SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3256

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 18 AO 20 DA LEI MUNICIPAL 652/2022.

**DECRETO Nº 2245/2025, de 09 de Abril de 2025.**

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical a Servidora Pública do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
**CONSIDERANDO** o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

**DECRETA:**
**Art. 1º** A homologação do Avanço Vertical a servidora pública municipais abaixo relacionado, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

| Nº | NOME | MATRICULA | AVANÇO A PARTIR DE | CLASSE E REFERENCIA ATUAL | CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MARIA ANDREA CATELAN FABRE | 15571 | 24/12/203 | GOP-B023 | GOP-B024 |
| 02 | MARIA ANDREA CATELAN FABRE | 15571 | 23/12/2024 | GOP-B024 | GOP-B025 |

**Art. 2º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a partir data de início de avanço do servidor.

Alto Piquiri, 09 de Abril de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**9C5B7877

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 198/2025, de 09 de Abril de 2025.**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MATRICULA | CARGO | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| MAIZA ROSA MOTA | 503 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 180 DIAS | 07/04/2025 Á 03/10/2025 |

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de abril de 2025.

Alto Piquiri, 09 de Abril de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**0D7C13C7

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### SÚMULA: TRANSFERIR A SERVIDORA MUNICIPAL LUCINEIA DA SILVA BARROS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 199/2025, de 11 de Abril de 2025.**

SÚMULA: Transferir a servidora municipal LUCINEIA DA SILVA BARROS DOS SANTOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Transfere a servidora **LUCINEIA DA SILVA BARROS DOS SANTOS**, cargo TELEFONISTA, Matrícula N° 14524, admitida em 13/12/1999, com carga horária de 30 horas semanais, atualmente lotada no Centro de Saúde Walter Lamonica dos Santos, para prestar serviço na UAPSF - Nair Santaterra Barbosa "Clínica da Mulher", de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 horas, a partir do dia 07 de abril de 2025.

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de abril de 2025.

Alto Piquiri, 11 de Abril de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**3F6C9ABB

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

**(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)**

**O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**
**T O R N A P Ú B L I C O**:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de **13 de março de 2024;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 22 de abril de 2025;**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Equivalente e Curso Técnico com Registro na Categoria Profissional;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**; (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água/Luz/Internet) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90).

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS/SEMANAIS**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | NOME |
|---|---|
| 15º | JANETE APARECIDA FRISON |

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE ABRIL DE 2025.**

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**863F7CE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2246/2025, DE 09/04/2025**

**DECRETO Nº 2246/2025, de 09/04/2025**

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 3 da Lei Municipal nº 235/2015, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, do Município de Alto Piquiri e dá outras providencias.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, biênio 2025 a 2027.
**I -** REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – NONA VOLPATO
Titular: Janete Messias da Silva
Suplente: Geny dos Santos Azevedo
- RECANTO DA AMIZADE
Titular: Cassia Borges Rosa
Suplente: Eduarda Manoela Dias do Prado
- ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Isabela Vieira Cardoso
Suplente: Eliana Pinheiro dos Santos
- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Titular: Margarida Mantovani de Oliveira
Suplente: Hortência Beraldo de Novaes
**II -** REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Lucas Thierri Brogiato
Suplente: Matheus Oliveira Sperti
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Shirley Durães da Costa Santos
Suplente: Alessandra Cristina Mário
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Aline Cristina da Silva
Suplente: Luciana da Silva Pedroso
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Max Willian Santana Riedi
Suplente: Andréa Diva Angélica Cezar
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 1930/2023 de 17 de outubro de 2023.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane de Freitas Gonçalves
**Código Identificador:**E0F5A889

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2242/2025, DE 08/04/2025**

DECRETO Nº 2242/2025, de 08/04/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri - PR com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Etapa Preparatória da 6º Conferência Nacional das Cidades.

CONSIDERANDO as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria Nº. 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministérios das Cidades (MCID);

CONSIDERANDO o Art. 42 da portaria supramencionada que determina a necessidade de realização de convocatória da Conferência Municipal como etapa preparatória para Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, pela legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri - PR, a ser realizada no dia 25 de Abril de 2025, tendo como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri– PR, será composta obedecendo a proporção mínima dos representantes dos segmentos previstos no Art.14 da Portaria MCID Nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri – PR, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Terça-feira, 08 de Abril de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane de Freitas Gonçalves
**Código Identificador:**DEE59A4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 193/2025, DE 04/04/2025**

**PORTARIA Nº 193/2025, de 04/04/2025**

Súmula: Nomeia Responsável pela Fiscalização e Gestão Integradas dos Recursos Hídricos do Município de Alto Piquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica nomeada como responsável pela Fiscalização e Gestão Integradas dos Recursos Hídricos do Município de Alto Piquiri, a Sra. Beatriz David Piffer, com matrícula nº 636, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 04 de Abril de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane de Freitas Gonçalves
**Código Identificador:**F72CEC4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2244/2025, DE 08/04/2025**

**DECRETO Nº 2244/2025, de 08/04/2025**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ALTO PIQUIRI/PR NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES .

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alto Piquiri/PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto n. 060/2024 de 14/05/2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.
**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo I. Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
**I -** Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual; a) De definição da data, local e pauta; b) De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; c) Para a eleição de delegadas e delegados municipais para as Conferências Estaduais. II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal; III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades; IV- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024; V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024. Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;
**Art. 3º** Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades, sendo 5 membros: 1 Representante do Poder Executivo: Matheus Oliveira Sperti, 1 Representante do Poder Legislativo, Reginaldo de Souza Freire, 3 Representantes da Sociedade civil, sendo 1 representante de Trabalhadores Paulo Cesar Dilelli, 1 representante de empresários, James Paulo de Andrade, e 1

Representante de Movimentos Populares Thiago Henrique Figueiredo Rodrigues.
**Art. 4º** O Representante do Poder Executivo fica nomeado o Coordenador executivo da Comissão.
**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Terça-feira, 08 de Abril de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane de Freitas Gonçalves
**Código Identificador:**8F4F3BC5

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 027/2025
Processo N° 041/2025
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
**VALOR MÁXIMO:** R$ 346.529,53 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 14/04/2025 às 08h30min do dia 29/04/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 29/04/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 29/04/2025.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 11 de abril de 2025.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**4D3E8C79

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### DECRETO Nº 3296, 07 DE ABRIL DE 2025

Altera símbolo do vencimento do cargo comissionado dos servidores públicos abaixo especificados, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 718/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica alterado, a partir de 01 de abril de 2025, o símbolo do valor do vencimento do cargo comissionado dos servidores abaixo especificados:

| Nome | CPF | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|---|
| Carla Luana da Silva | 085.286.309-86 | Chefe da divisão de tributação e fiscalização | C-5 |
| Clair da Trindade | 072.593.049-79 | Chefe da divisão de transportes e manutenção de máquinas | C-3 |
| Geovane Sampaio | 081.491.849-29 | Chefe da divisão de vigilância sanitária | C-4 |
| Marisa de Mello | 087.013.519-82 | Assessora de Planejamento | C-5 |

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**BEC81E4D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 028/2025
Processo N° 042/2025
**OBJETO**: Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem de pneus de veículos linha pesada da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
**VALOR MÁXIMO:** R$ 707.040,00 (setecentos e sete mil e quarenta reais).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 14/04/2025 às 08h30min do dia 30/04/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 30/04/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 30/04/2025.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 11 de abril de 2025.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**B975F3F5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 029/2025

Processo N° 043/2025

**OBJETO**: Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem de pneus de veículos linha pesada da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
**VALOR MÁXIMO:** R$ 272.889,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 14/04/2025 às 13h30min do dia 30/04/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h31min até às 13h59min do dia 30/04/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 30/04/2025.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 11 de abril de 2025.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**54AA7281

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CON N° 052.2024**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2024**
**VINCULADO A CONCORRÊNCIA N° 001/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

**CONTRATADA:** CRESCER CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de execução de 120 dias, conforme Concorrência Eletrônica no 001/2024.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 29/09/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de abril de 2025.

**FORO:** Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de abril de 2025.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**BF7C985A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PORTARIA Nº 1651, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

*Nomeia os Membros Integrantes da Comissão Organizadora para a 7ª Conferência Municipal das Cidades.*

O PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO que a Conferência das Cidades é um evento crucial para o desenvolvimento urbano sustentável, reunindo diversos setores da sociedade para debater e propor soluções para os desafios das cidades brasileiras;
CONSIDERANDO ainda a Portaria MCID Nº 175, que para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída de uma Comissão Organizadora, em conformidade com a proporcionalidade estabelecida no artigo 14, da Portaria supracitada;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** NOMEAR para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para a preparação da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, os membros a seguir relacionados:

**I - SEGMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVO MUNICIPAL**
- Odilmara Terezinha Dreves Freitas – Secretaria de Assistência Social (Poder Executivo);
- Jaqueline Salete de Azevedo – Vereadora (Poder Legislativo);

**II - SEGMENTO DE MOVIMENTOS POPULARES**
- Ademir Ribeiro - Associações de Moradores de Bairros;

**III - SEGMENTO DE TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS**
- Taini Necker – CRE/PR;

**IV - SEGMENTO DE EMPRESÁRIOS, RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**
- Rafael José Gava – Associação Comercial e Empresarial de Boa Esperança do Iguaçu - ACEBEI;

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal, fornecerá todos os meios necessários para o desenvolvimento das tarefas da Comissão Organizadora e para a realização do evento.
**Art. 3º** Caberá a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades as seguintes atribuições de acordo com o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno Nacional e do Regimento da Conferência Estadual;
II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme artigo 48, do Regimento Interno Federal; e
V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme artigo 48, §3º, do Regimento Interno Federal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 4º** Os resultados da Conferência Municipal devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 10 (dez) dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

**Art. 5º** Fica Nomeada como Coordenadora Odilmara Terezinha Dreves Freitas e como Coordenador Adjunto, Ademir Ribeiro.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**A73D96F0

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1º TERMO ADITIVO A ARP 164-2024 - PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo a ARP nº 164/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Proserv Serviços Profissionais Ltda. CNPJ nº 37.106.076/0001-06. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 124, Inciso I, alínea "d", da Lei 14.133/2021, sobre o saldo remanescente do item 58 da ARP 164/2024. Novo valor unitário do Item 58: R$ 20,72 (vinte reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico 90023/2024. Fundamento Legal: Artigo 124, Inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/04/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Suzana dos Santos, pela Empresa.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**D55583EF

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1º TERMO ADITIVO A ARP 171-2024 - RJ HORTIFRUTI LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo a ARP nº 171/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Rj Hortifruti Ltda. CNPJ nº 54.844.450/0001-90. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 124, Inciso I, alínea "d", da Lei 14.133/2021, sobre o saldo remanescente dos itens 122, 135, 136 e 164 da ARP 171/2024. Novo valor unitário do Item 122: R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos). Novo valor unitário do Item 135: R$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos). Novo valor unitário do Item 136: R$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos). Novo valor unitário do Item 164: R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico 90023/2024. Fundamento Legal Artigo 124, Inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/04/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro da Rosa Junior, pela Empresa.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**B015D94A

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
### PORTARIA - 515-2025 - EXONERAÇÃO BRUNA ALVES DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 515/2025**

Exonera servidor temporário por término de Contrato.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

**CONSIDERANDO** o Ofício Eletrônico n.º 269/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora Bruna Alves dos Santos, matrícula funcional nº 3252-4, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, a partir de 08 de março de 2025, por término do Contrato.
**Art. 2o.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

***CASSIA TRES***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**83112335

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
### DECRETO - 205-2025 - EXONERA CLAUDIOMAR CATIRA

**DECRETO Nº 205/2025**

Exonera servidor efetivo a pedido.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 803/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a servidora Claudiomar Catira, RG nº 7.***.*96-7 SESP/PR, matrícula nº 3802-7, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 08 de abril de 2025, a pedido.
**Art. 2o.** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

**Art. 3o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**05EFEE28

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
### PORTARIA - 516-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO RAFAEL LUCAS FORLIN

**PORTARIA Nº 516/2025**

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 035/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Rafael Lucas Forlin, RG nº 13.***.*57-0 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 041/2025, para exercer o cargo temporário de Operário, percebendo vencimentos mensais

correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 2º.** Lotar o servidor Rafael Lucas Forlin, matrícula funcional nº 3808-5, ocupante do cargo temporário de Operário, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 01 de abril de 2025.
**Art. 3o.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2024.

***VALMOR LUIZ CEVERO***
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**16088C8F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 517-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO ANGELITA DOS SANTOS NERVIS**

**PORTARIA Nº 517/2025**

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Angelita dos Santos Nervis, RG nº 8.***.*99-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 043/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 2º.** Lotar a servidora Angelita dos Santos Nervis, matrícula funcional nº 3807-7, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.EI. Criança Esperança, período matutino, a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 3o.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

***CASSIA TRES***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**7BEAA509

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 518-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO IZETE DE FATIMA RIBEIRO**

**PORTARIA Nº 518/2025**

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Izete de Fatima Ribeiro, RG nº 7.***.*59-7 SESP/SP, chamada através do Edital de Convocação nº 045/2025, para exercer o cargo Temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 07 de abril de 2025.
**Art. 2º.** Lotar a servidora Izete de Fatima Ribeiro, matrícula funcional nº 3809-3, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, período integral, a partir de 07 de abril de 2025.
**Art. 3o.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

***CASSIA TRES***
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**01CFC9D9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 519-2025 - NOMEAÇÃO ROSINA MARIA MORAES RIBEIRO**

**PORTARIA Nº 519/2025**

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 064/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Rosina Maria Moraes Ribeiro, RG nº 2.***.*49 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 046/2025, para exercer o cargo temporário de Educador/Cuidador Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir 12 de abril de 2025.
**Art. 2º** Lotar a servidora Rosina Maria Moraes Ribeiro, matrícula funcional n.º 3815-0, ocupante do cargo temporário de Educador/Cuidador Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 12 de abril de 2025.
**Art. 3o.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUHER E FAMÍLIA DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

***NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI***
Secretária de Assistência Social,Mulher e Família

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**B6DB2D1F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 520-2025 - LICENÇA PRÊMIO CLAUDETE RAMOS DA SILVA**

**PORTARIA Nº 520/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico n.º 794/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Claudete Ramos da Silva, matrícula funcional nº 827-8, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 26 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2024, para fruição de 05 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***CASSIA TRES***
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**F95C1670

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 521-2025 - LICENÇA PRÊMIO SIMONE FERNANDES FORNARI**

**PORTARIA Nº 521/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico n.º 401/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Simone Fernandes Fornari, matrícula funcional nº 2293-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 29 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2024, para fruição de 14 de abril de 2025 a 12 de julho de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***CASSIA TRES***
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**36E457F4

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 10/2025**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO**
**ATO Nº 10/2025**

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

| NOME DO FUNCIONÁRIO | SETOR | VALOR | OFÍCIO 1 DOC |
|---|---|---|---|
| ABEL KURPEL | SAUDE | R$ 2.380,00 | OF 509/2025 |
| ABEL KURPEL | SAUDE | R$ 535,14 | OF 509/2025 |

Chopinzinho, 11 de abril de 2025.

***LUCIANA AIMI ZUQUELO***
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 37/2025 – 08 de Janeiro de 2025
Município de Chopinzinho-Pr

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**DD844B09

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 522 - 2025 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE PARCERIA ONCVIDA**

**PORTARIA Nº 522/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria entre o Município de Chopinzinho e o Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico – ONCVIDA,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com a Associação ONCVIDA - Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico, para aquisição de equipamentos para continuidade dos pacientes oncológicos através de doação e empréstimos de equipamentos:

- Thais Aparecida Dalfovo, CPF 103. ***. *** - 03;

- Lidiane Fortes, CPF 059. ***. *** - 54;

- Eliana Piaia, CPF 018. ***. *** - 40;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**5F64E909

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 524 - 2025 - DIÁRIAS NADIANI DALMAZO HENGEM**

**PORTARIA Nº 524/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder a Conselheira Nadiani Dalmazo Hengem, CPF nº 074. ***. ***-74, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada

pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 01 de abril de 2025, para Passo Fundo - RS, para condução de criança para outro estado, colocando-a sob responsabilidade de sua tia, para garantir seus direitos assegurados por lei, a serviço da Administração.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**32E293F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 523 - 2025 - DIÁRIAS ANDERSON JOSÉ DAMACEDO**

**PORTARIA Nº 523/2025**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** Conceder ao Conselheiro Anderson José Damacedo, CPF nº 106. ***. ***-21, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 01 de abril de 2025, para Passo Fundo - RS, para condução de criança para outro estado, colocando-a sob responsabilidade de sua tia, para garantir seus direitos assegurados por lei, a serviço da Administração.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**E78DB6CA

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 37/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29 de Abril de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Prestação de serviços futuros e eventuais de locação de mesas (tampão), cadeiras, banheiros quimicos, segurança, sistema som, painel de led, gerador de energia, portal de entrada e treliças em alumínio, para utilização em eventos a serem promovidos pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 511.064,22 (quinhentos e onze mil sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

**PAÇO MUNICIPAL**, 11 de Abril de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**92901256

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, projeto de prevenção e combate ao incêndio e correção do projeto arquitetônico, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA | VALOR TOTAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| R + ARQUITETURA E PROJETOS LTDA | R$ 9.400,00 | Habilitada |

**PAÇO MUNICIPAL**, 10 de abril de 2025.

***CASSIANA CÁSSIA ALVES***
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**B291C32F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, projeto de prevenção e combate ao incêndio e correção do projeto arquitetônico, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), junto à empresa R + ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO - SP.

**Paço Municipal**, 11 de abril de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**5A02D965

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico de torre transformadora de 150KVA 127/220V, equipada com disjuntor geral de 3x400A, teste e emissão do relatório de ensaio técnico do transformador, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), junto à empresa TALASKA ENERGIA LTDA, com sede na cidade de XANXERE - SC.

**Paço Municipal**, 11 de abril de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**6451C465

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico de torre transformadora de 150KVA 127/220V, equipada com disjuntor geral de 3x400A, teste e emissão do relatório de ensaio técnico do transformador, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA | VALOR TOTAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| TALASKA ENERGIA LTDA | R$ 6.700,00 | Habilitada |

**PAÇO MUNICIPAL**, 11 de abril de 2025.

***CASSIANA CÁSSIA ALVES***
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**D579C7F0

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA 4020 /2025**

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de fornecedor e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023,
**CONSIDERANDO**que o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;
**CONSIDERANDO**que a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, umpoder-dever;
**CONSIDERANDO**que a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesa, disciplinam que a imposição de qualquer sanção decorrente do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve, antes de tudo, facultar ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa no âmbito de um regular processo administrativo;
**CONSIDERANDO**as informações preliminarmente coligidas no âmbito doProcesso Digital n.º 449/2025, dando conta de que a contratada**Oceano Construções Ltda**. (CNPJ/MF n.º 21.267.886/0001-04) possivelmente violou as Cláusulas 1.1, 4.1.1 e 6.1, "a", "b" e "o", do Contrato Administrativo n.º 47/2025, pois em tese descumpriu suas obrigações de participar validamente da reunião de partida, confeccionar e afixar placa de obra e iniciar a execução do objeto em, no máximo, 21 dias da data da assinatura do contrato, ensejando possível inexecução contratual e retardamento da execução sem motivo justificado. Tais condutas podem, portanto, resultar na extinção unilateral do contrato e na aplicação das penalidades previstas, como advertência, multa de mora de 0,1% por dia de atraso, multa compensatória de até 10% sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disciplinam os arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 e a Cláusula 19ª do Contrato Administrativo n.º 47/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da contratada **Oceano Construções Ltda**. (CNPJ/MF n.º 21.267.886/0001-04), visando a apuração de possíveis descumprimentos às Cláusulas 1.1, 4.1.1 e 6.1, "a", "b" e "o", do Contrato Administrativo n.º 47/2025, consistentes em:
I – Não participação válida na reunião de partida;
II – Não confecção e afixação da placa de obra;
III – Não início da execução do objeto contratual no prazo de 21 dias a contar da assinatura do contrato.
**Parágrafo único**. As condutas acima especificadas podem caracterizar inexecução contratual e retardamento da execução sem motivo justificado, suscetível da imposição das sanções legais e contratuais, além da rescisão unilateral do contrato.

**Art. 2º**O Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitando os princípios fundamentais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesaque são constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

**Art. 3º**Notifique-se a empresa **Oceano Construções Ltda**. do teor desta Portaria bem como do conteúdo constante do Processo Digital n.º 449/2025, para que, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

**Art. 4º**Notifique-se, ainda, a seguradora **Junto Seguros S.A.** (CNPJ nº 84.948.157/0001-33), com fundamento no §4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 5ª da Apólice nº 02-0775-1236644, para ciência do início do processo e formalização da expectativa de sinistro.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 11 DE ABRIL DE 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**6E2AB912

**DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**
**DECRETO 2047**

**DECRETO Nº 2047/2025**

SUMULA: Altera o ANEXO 7 do Decreto nº 1925/2024, de 25 de abril de 2024, que Regulamenta a Lei Ordinária nº. 1419/2024 de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.71, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o item 7.4.4 do Anexo 7 do Decreto nº 1925/2024, de 25 de abril de 2024, e Regulamenta a Lei Ordinária nº. 1419/2024 de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, passando a vigorar com a seguinte redação:

**7.4.4 Das Penalidades**
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - Advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - Multa:
1. No valor de 40 (quarenta) URMEM até 80 (oitenta) URMEM, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 81 (oitenta e uma) URMEM até 120 (cento e vinte) URMEM, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 121 (cento e vinte e uma) URMEM até 160 (cento e sessenta) URMEM, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do Decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências. Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 11 de abril de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**613958B8

---

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 99/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 5/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **M.L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com ênfase no Departamento de Esportes, para atender às necessidades de execução de ações e competições esportivas no Município de Enéas Marques.**
Valor: **R$ 5.720,00(cinco mil e setecentos e vinte reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **10/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
***ENÉAS MARQUES, 11 DE ABRIL DE 2025***

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**3BA3D6F5

---

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato Da Ata De Registro De Preço Nº 100/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 5/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com ênfase no Departamento de Esportes, para atender às necessidades de execução de ações e competições esportivas no Município de Enéas Marques.**
Valor: **R$ 3.156,80(três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **10/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
**Enéas Marques, 11 de abril de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**78688C43

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 103/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 5/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com ênfase no Departamento de Esportes, para atender às necessidades de execução de ações e competições esportivas no Município de Enéas Marques.**
Valor: **R$ 1.329,40(um mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **10/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 11 de abril de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**228DE8E1

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025**

**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 84/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 4/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis planejados e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Assuntos da Família e Secretaria de Educação de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 179,40(cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **07/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 11 de abril de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**685CDBCE

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025**

**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 104/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 5/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **TREVENZA SOLUCOES LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com ênfase no Departamento de Esportes, para atender às necessidades de execução de ações e competições esportivas no Município de Enéas Marques.**
Valor: **R$ 2.715,50(dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **10/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 11 de abril de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**81B16EAC

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
**Contrato Administrativo Nº 53/2024**
**EMPRESA: RESTAURANTE ALMA CASEIRA LTDA**
**LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 02/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2024**
Aos 08 dias do mês de abril de 2024 nas dependências da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, reunidos o Senhor EDSON LUPATINI, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.938.393-2, CPF. 861.204.419-72, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Bonetti, N° 1326, Bairro: centro, Enéas Marques/PR., representante legítimo do Município de Enéas Marques, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, Nº 579 CEP: 85630-000 - Bairro: centro, Enéas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.657/0001-57, denominado CONTRATANTE;
Resolve, RESCINDIR CONSENSUALMENTE, o Contrato Administrativo nº 53/2024, celebrado com a empresa RESTAURANTE ALMA CASEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.600.080/0001-14, que tem por objeto o credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando a serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo de acordo com as especificações, quantidades estimas e condições constantes neste instrumento.
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste Termo fica RESCINDIDO o Contrato Administrativo nº 53/2024, com a empresa RESTAURANTE ALMA CASEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.600.080/0001-14, de acordo com a Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Digital nº 410/2025.
§1º - Fundamenta-se a rescisão na Cláusulas 15.4.2 e 15.5 do Contrato Administrativo n° 53/2024 e o art 138, II, §1º, da Lei Federal 14.133/2021 sendo DETERMINADO pela autoridade competente a rescisão consensual do Contrato n.º 53/2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** É eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão.
Enéas Marques, 08 de abril de 2024.
EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Representante Legal:
ANTONIO CELSO SANTOS
RESTAURANTE ALMA CASEIRA
CONTRATADA

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**C07FE6AF

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - AQUISIÇÃO DE FANTASIA ZÉ GOTINHA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FANTASIA ZÉ GOTINHA.

**VALOR:** R$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**
**De** 11/04/2025
**Até** 16/04/2025 às 07:59

**PERÍODO DE LANCES**
**De** 16/04/2025 às 08:00
**Até** 16/04/2025 às 14:00

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 11 de abril de 2025.

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**59E08636

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2023 - PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA.

**TERMO DE ADITIVO**

**5º Termo aditivo** do Contrato 41/2023 decorrente da Concorrência nº 01/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 22.043,48M2.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.333.078/0001-11, com sede no endereço Rua Afonso Dias Bastos, s/n, Centro, Peabiru-Pr, neste ato representada por **PEDRO FRANCISCO NETO**, portador do RG nº 7368801-9, portador do CPF sob nº 03899911989, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 156.381,39, (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos). Considerando que assinatura do contrato ocorreu em 20/09/2023 e considerando que já decorreu mais de 12 (doze) meses da assinatura do contrato se fez necessário o reajuste conforme Cláusula Oitava, do contrato 41/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 10 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| Município De Fênix | PFN Pavimentações Asfalticas LTDA |
| Contratante | Contratada |
| ***EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR*** | ***PEDRO FRANCISCO NETO*** |
| Prefeito Municipal | CPF: 03899911989 |
| | Representante Legal |

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**3B61AA19

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - AFRODESCENDENTE

PSS - Edital 02/2025
Edital de Homologação
Afrodescendente
Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora
das Graças, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Após aberto e expirado os prazos para recursos, homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2025 para os Cargos abaixo:

| Analista Ambiental | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | DN | Nota | Classif |
| Elaine Cecilia Lopes | 16/02/1988 | 25,00 | 1º |

Nossa Senhora das Graças, 14 de abril de 2025

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**1D6F8E6E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO J.R.T COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 10/2025 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 11/04/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Aquisição de combustível gasolina comum, etanol óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para atendimento da frota de veículos e maquinas de todas as secretarias municipais, processado pelo |

| | |
|---|---|
| | sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP (agência nacional do petróleo), para o estado do Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital. |

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.715. - Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.718. - Manter o Programa Previne Brasil
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.366.0010.2.817. - Manter a Educação de Jovens e Adultos
12.366.0010.2.817. - Manter a Educação de Jovens e Adultos
12.367.0010.2.818. - Manter a Educação Especial
12.367.0010.2.818. - Manter a Educação Especial
12.361.0010.2.809. - Manter Recursos do Salário Educação
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
13.392.0011.2.822. - Ações de Execução da Lei 14399/2022 - Aldir Blanc
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.245.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.245.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.241.0008.2.137. - Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 24.731.040/0001-71**

| Item | Descrição | Quant. | Percentual de desconto | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina comum | 60.000 | 1,27% | R$ 416.400,0000 |
| 3 | ÓLEO DIESEL S10 | 80.000 | 1,1% | R$ 527.200,0000 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S500 | 45.000 | 1,05% | R$ 280.350,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.223.950,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de abril de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**3438E1CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 10/2025 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 11/04/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Aquisição de combustível gasolina comum, etanol óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para atendimento da frota de veículos e maquinas de todas as secretarias municipais, processado pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP (agência nacional do petróleo), para o estado do Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital. |

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.715. - Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.718. - Manter o Programa Previne Brasil
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.366.0010.2.817. - Manter a Educação de Jovens e Adultos
12.366.0010.2.817. - Manter a Educação de Jovens e Adultos
12.367.0010.2.818. - Manter a Educação Especial
12.367.0010.2.818. - Manter a Educação Especial
12.361.0010.2.809. - Manter Recursos do Salário Educação
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
13.392.0011.2.822. - Ações de Execução da Lei 14399/2022 - Aldir Blanc
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.245.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.245.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.241.0008.2.137. - Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA**
**CNPJ/CPF: 48.688.894/0001-80**

| Item | Descrição | Quant. | Percentual de desconto. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Etanol | 40.000 | 1,14% | R$ 197.600,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 197.600,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de abril de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**B2BCE52F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 9/2025 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 11/04/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUINDO ADESIVOS, BANNERS, CARTÕES, ETIQUETAS, FICHAS, BLOCOS, ENVELOPES, SACOLAS, E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PELA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. |
| | |

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.718. - Manter o Programa Previne Brasil
10.301.0007.2.718. - Manter o Programa Previne Brasil
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.245.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.245.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA**
**CNPJ/CPF: 11.556.059/0001-87**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 56 | Plotagem A0 Colorida Papel Sulfite 75g | 100 | R$ 38,0000 | R$ 3.800,0000 |
| 57 | Plotagem A0 Preto E Branco Sulfite 75g | 100 | R$ 19,0000 | R$ 1.900,0000 |
| 59 | Plotagem A1 Colorida Papel Sulfite 75g | 200 | R$ 18,9000 | R$ 3.780,0000 |
| 60 | Plotagem A1 Preto E Branco Sulfite 75g | 200 | R$ 12,9000 | R$ 2.580,0000 |
| 62 | Plotagem A2 Colorida Papel Sulfite 75g | 100 | R$ 12,4000 | R$ 1.240,0000 |
| 63 | Plotagem A2 Preto E Branco Sulfite 75g | 100 | R$ 10,4000 | R$ 1.040,0000 |
| 65 | Plotagem A3 Colorida Papel Sulfite 75g | 100 | R$ 8,9000 | R$ 890,0000 |
| 66 | Plotagem A3 Preto E Branco Sulfite 75g | 100 | R$ 12,9000 | R$ 1.290,0000 |
| 68 | Plotagem A4 Colorida Papel Sulfite 75g | 2.000 | R$ 4,4000 | R$ 8.800,0000 |
| 69 | Plotagem A4 Preto E Branco Sulfite 75g | 2.000 | R$ 4,4000 | R$ 8.800,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 34.120,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de abril de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**A0D00992

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## DECRETO Nº 40/2025

Prorrogação prazo de validade do Concurso Público Regime Estatutário, aberto pelo edital 01/2023, da outras providencias.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI,** Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Regime Estatutário – Edital nº 01/2023, para contratação efetivas de funcionários para este Município. Edital de Homologação Final nº 08/2023.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior terá vigor até 14 de Abril de 2027.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 11 de Abril de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**9B08EE09

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO CONTRATO 15/2025

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 15/2025 Processo dispensa/N°. 7/2025** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | PAULO CEZAR LEMES LTDA - CNPJ nº. 17.387.040/0001-30 |
| Objeto | **Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: PAULO CEZAR LEMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.040/0001-30, localizada a R Londrina, nº 330, bairro Passarini, CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 9932-5338, especializada em prestação de serviços de reforma de telhado, com fornecimento de material, em caráter de urgência, decorrente de fenômeno da natureza (vendaval), ocorrido em 26 de fevereiro do corrente ano, avariando a Sede Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR** |
| Valor | R$ 32.259,36 (trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos) |
| Prazo de execução | 60 (sessenta) dias, até 09/06/2025 |
| Prazo de vigência | até 09/06/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 11/04/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**4A983166

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO 5º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2024

**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **5º TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES - EIRELI – CNPJ nº.** 32.635.445/0001-34 |
| Objeto: | **O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;**<br>**LOTE 1 – ITEM 18: Bandagem 1,0 m x 1,0 m x 1,4 m: de R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos).**<br>**LOTE 1 – ITEM 85: EQUIPO MACROGOTAS: de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos), para R$ 0,89 (oitenta e nove centavos).** |
| Prazo de vigência | **16/07/2025** |
| Prazo de execução | **16/07/2025** |
| Data assinatura | 11/04/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**62E27A63

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## LEI Nº 1617/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de adesivo de identificação nos veículos oficiais do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do art. 31, §7º, faz saber a todos os habitantes do Município que o **Vereador JOÃO PEDRO HARTMANN** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Torna obrigatório o uso de adesivos de identificação nos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Art. 2º** -O Poder Executivo Municipal deverá manter de forma visível, nas portas laterais de ambos os lados dos veículos e caminhões, e também nas máquinas e equipamentos em local apropriado, identificação que contenha:
I- Nome da Prefeitura;
II- Nome da Secretaria ou Departamento no qual, o veículo, esteja vinculado;
III- Brasão oficial do município;
IV- Uso Exclusivo em Serviço;
V- Na parte traseira: DENÚNCIA: Ouvidoria do Poder Legislativo e Executivo.

**§1º** -É vedada a identificação que faça referência ao governo em exercício, como forma de zelar pela economia dos gastos públicos e promoção pessoal.
**§2º** -Tal obrigatoriedade também se estende aos veículos locados que prestam serviço para a administração pública, sendo certo que em relação a esses, a identificação deverá ser a mesma da frota própria.

**§3º-**Será autorizado ao Sr. Prefeito Municipal em apenas um veículo da frota e utilizado pelo mesmo como sendo o seu oficial e de representação, a identificação tão somente com Brazão do Município nas portas, devendo ainda notificar por meio de ofício à Câmara de Vereadores aquele de sua escolha.
**Art. 3º -**As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Administração.

**Art. 4º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às novas disposições desta Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 11 de abril de 2025.

***DIEGO TRINDADE***
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**98401C3C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2022
ID Nº: 001/2022
PROCESSO Nº: 175/2021
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021
1.doc: 930/2025

Decimo Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, CPF nº 4.675.022-5- PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VOGEL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.571/0001-07, com sede da sociedade passa a ser a Rua Alfides Marangon, nº 1164, Sala 01, Bairro Centro, Munícipio de Saudade do Iguaçu/PR, CEP: 85.568-000, neste ato representada por DOUGLAS VOGEL, CPF nº 024.837.249-14, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato 001/2022, conforme justificativa do Secretário anexo ao processo, com fundamento no disposto no 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93, acrescendo o seguinte dispositivo:
**Promover o aumento do percurso da linha/Lote nº 01 em 2,2 quilômetros por dia, a fim de atender a alunos que possuem residência além da rota do contrato atual.**

**Promover a redução do percurso da linha/Lote nº 02 em 8,5 quilômetros por dia, em razão de não ter mais alunos que possuem residência na rota do contrato atual.**

**CLAUSULA SEGUNDA: Em razão do acréscimo e supressão,** fica suprimido ao valor do contrato o valor de R$ 3.367,33 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). O presente contrato passa ter seu valor total R$ 852.131,55 (oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 848.764,22 (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos.
**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

Contratante:
***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

Gestor:
***ALCIMAR VERONA***
Secretaria Municipal de Educação

Contratada
***VOGEL TRANSPORTES LTDA.***

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**22A2ED34

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
DECIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2022
**ID Nº: 002/2022**
**PROCESSO Nº: 175/2021**
**HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021**
1.doc: 930/2025

Decimo Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, CPF nº 4.675.022-5- PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **E.L. MOMOLI TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.730/0001-03, com sede a Travessa da Felicidade, nº 364, Bairro Araucária, Saudade do Iguaçu – PR, CEP 85568- 000, neste ato representada por ELIZANDRO LUIS MOMOLI brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 08/09/1980, RG nº 8.554.473-0 SSP-PR e CPF nº 032.221.079-80, residente e domiciliado na Travessa da Felicidade, nº 364, Bairro Araucária, Saudade do Iguaçu – PR, CEP 85568- 000, doravante designada CONTRATADA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato 002/2022, conforme justificativa do Secretário anexo ao processo, com fundamento no disposto no 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93, acrescendo o seguinte dispositivo:
**Promover o aumento do percurso da linha/Lote nº 03 em 7,14 quilômetros por dia, a fim de atender a alunos que possuem residência além da rota do contrato atual.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$ 3.858,31 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). O presente contrato passa ter seu valor total R$ 531.510,54 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 535.368,85 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
**CLAUSULA TERCEIRA:** Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 229 Despesa: 3348

Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 232 Despesa: 3349
Fonte de Recurso: 122 – Transporte Escolar Estadual

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 332 Despesa: 3350
Fonte de Recurso: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

**CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

Contratante:
***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

Gestor:
***ALCIMAR VERONA***
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:
***E.L. MOMOLI TRANSPORTE COLETIVO LTDA***

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**8BAB9FA7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2022
**ID Nº: 003/2022**
**PROCESSO Nº: 175/2021**
**HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021**
1.doc: 930/2025

Nono Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para é A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, CPF nº 4.675.022-5- PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro A. DA COSTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.672/0001-80, com sede na Sitio Assentamento Nova Fartura, s/nº, área rural, Saudade do Iguaçu, Pr, CEP: 85.568-000, neste ato representado por Adelino Antonio da Costa, inscrito no CPF nº 003.829.729-96, residente e domiciliado ao Sitio Assentamento Nova Fartura, s/nº, área rural, Saudade do Iguaçu, Pr, CEP: 85.568-000 doravante designada CONTRATADA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido o valor do Contrato 003/2022, conforme justificativa do Secretário anexo ao processo, com fundamento no disposto no 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93, acrescendo o seguinte dispositivo:

**Promover a redução do percurso da linha/Lote nº 04 em 3,9 quilômetros por dia, em razão de não ter mais alunos que possuem residência no trajeto final da rota do contrato atual.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica suprimido o valor do contrato em R$ 2.110,68 (dois mil cento e dez reais e sessenta e oito centavos). O presente contrato passa ter seu valor total R$ 555.745,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para R$ 553.635,30 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

Contratante:
**ROGERIO GALLINA**
Prefeito Municipal

Gestor:
***ALCIMAR VERONA***
Secretaria Municipal de Educação

Contratada:
***A. DA COSTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA***

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**0245E30E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/2022
**ID Nº: 004/2022**
**PROCESSO Nº: 175/2021**
**HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021**
1.doc: 930/2025

Decimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, CPF nº 4.675.022-5- PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro BRACKER & SILVESTRI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.280.919/0001-25, com sede a Rua dos Jardins, nº 1675, Bairro Araucária, Saudade do Iguaçu, Pr Cep: 85.568-000, representada por Francisco Domingos Bracker, inscrito no CPF nº 508.737.509-00, residente e domiciliado a Rua José Armin Matte nº 548, Bairro Pioneiro, Saudade do Iguaçu – Pr, CEP: 85568-000 doravante designada CONTRATADA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato 004/2022, conforme justificativa do Secretário anexo ao processo, com fundamento no disposto no 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93, acrescendo o seguinte dispositivo:

**Promover o aumento do percurso da linha/Lote nº 05 em 8,7 quilômetros por dia, a fim de atender a alunos que possuem residência além da rota do contrato atual.**

**Promover o aumento do percurso da linha/Lote nº 08 em 13,7 quilômetros por dia, a fim de atender a alunos que possuem residência além da rota do contrato atual.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao valor do contrato o valor de R$ 13.362,23 (treze mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos). O presente contrato passa ter seu valor total R$ 738.673,06 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e seis centavos) para R$ 752.035,29 (setecentos e cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA:** Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 229 Despesa: 3348
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 232 Despesa: 3349
Fonte de Recurso: 122 – Transporte Escolar Estadual

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 332 Despesa: 3350
Fonte de Recurso: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

**CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

Contratante:
***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

Gestor:
***ALCIMAR VERONA***
Secretaria Municipal de Educação

Contratada:
***BRACKER & SILVESTRI LTDA***

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**5734848F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2022
**ID Nº: 005/2022**
**PROCESSO Nº: 175/2021**
**HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021**
1.doc: 930/2025

Oitavos Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para é A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.675.022-5- PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BRATTI & MOMOLI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.357.109/0001-83, com sede a Avenida Iguaçu, nº 1576, centro, Saudade do Iguaçu – Pr, cep: 85.568-000, neste ato representada por EVILASIO BRATTI, CPF nº 866.734.839-20 doravante designada CONTRATADA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato 005/2022, conforme justificativa do Secretário anexo ao processo, com fundamento no disposto no 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93, acrescendo o seguinte dispositivo:
**Promover o aumento do percurso da linha/Lote nº 06 em 7 quilômetros por dia, a fim de atender a alunos que possuem residência além da rota do contrato atual.**

**Promover o aumento do percurso da linha/Lote nº 07 em 3,28 quilômetros por dia, a fim de atender a alunos que possuem residência além da rota do contrato atual.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$ 6.194,84 (seis mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O presente contrato passa ter seu valor total R$ 756.669,83 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) para R$ 762.864,67 (setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
**CLAUSULA TERCEIRA:** Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 229 Despesa: 3348
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 232 Despesa: 3349
Fonte de Recurso: 122 – Transporte Escolar Estadual

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 332 Despesa: 3350
Fonte de Recurso: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE
**CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

Contratante:
***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

Gestor:
***ALCIMAR VERONA***
Secretaria Municipal de Educação

***BRATTI & MOMOLI TRANSPORTES LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**5048AE9F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2022
**ID Nº: 006/2022**
**PROCESSO Nº: 175/2021**
**HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021**
1.doc: 930/2025

Nono Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.675.022-5- PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro IS PRUX TRANSPORTE COLETIVO LTDA -ME, CNPJ Nº 09.211.420/0001-91, neste ato representado por Sirlene Prux, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 8.610.138-6 e CPF/MF nº 056.018.569-31 doravante designada CONTRATADA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido o Contrato 006/2022, conforme justificativa do Secretário anexo ao processo, com fundamento no disposto no 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93, acrescendo o seguinte dispositivo:

**Promover a redução do percurso da linha/Lote nº 09 em 9,6 quilômetros por dia, em razão de não ter mais alunos que possuem residência na rota do contrato atual.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica suprimido o valor do contrato o valor de R$ 4.683,84). O presente contrato passa ter seu valor total R$ 501.140,00 (quinhentos e um mil e cento e quarenta reais) para R$ 496.501,16 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e um reais e dezesseis centavos).
**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

Contratante:
***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

Gestor:
***ALCIMAR VERONA***
Secretaria Municipal de Educação

***IS PRUX TRANSPORTE COLETIVO LTDA -ME***
Contratada

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**0DB43F8C

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 138 2025**

**PORTARIA Nº 138/2025, de 11 de abril de 2025.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o memorando 116/2025, de 03 de abril de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

CONSIDERANDO o desligamento de servidores do Município, ocupantes do cargo de motorista,

CONSIDERANDO o contido no art. 2º, inciso III, da Lei nº 1065/2016 de 13 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a contratação direta por prazo determinado de **TIAGO EDERSON MENDES,** portador do RG nº 10.***.***-7 SESP-PR, e CPF nº ***.471.899-**, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA.

**Art. 2º -** As atribuições são as mesmas exercidas pelo cargo de Motorista.

**Art. 3º -** A contratação terá duração de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 11 de abril de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**7F945E39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 049/2025**

**DECRETO Nº049/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre o Desmembramento, Parcelamento, Fracionamento e/o Unificação de Imóveis*

Art. 1º Fica autorizado, em conformidade com o Protocolo nº 178/2025 (datado de 09 de Abril de 2025) e com os fundamentados do Art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 37/2025, a unificação de Partes do Lote nº 243 da Quadra nº 08 localizado no Bairro Centro, Perímetro Urbano deste Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, que passará a constituir o seguinte:
I – Parte do Lote nº 243 da Quadra nº 08, da Matrícula nº 18.507, com área de 166,75 m2 e Parte do Lote Urbano nº 243 da Quadra nº 08, da Matrícula nº 18.508, com área de 166,75 m2 passa a ser o Lote Urbano nº 243 da Quadra nº08, do Loteamento Sede, localizado dentro do Perímetro Urbano deste Município, ficando com uma área total de 333,50 m2, inscrito no Cadastro Imobiliário deste Município sob o nº10100800300010.
Art. 2º Esta Autorização de unificação está de acordo e em conformidade com a planta planimétrica e memorial descritivo de: Borges Soluções Imobiliárias, incluso e devidamente assinado pelo responsável Técnico, Joel Borges – CREA/PR – Nº. 203089/D.
Art. 3º A referida Autorização de unificação tem a finalidade de regularização de registros nas Matrículas junto ao CRI da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo a presente Autorização expedida em favor de: Carmela Bageston de Ramos.
Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de abril de 2025.

***ROGÉRIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmara Dalla Riva
**Código Identificador:**992B6A32

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 29**

Decreto nº **29**/2025, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Abatiá e dá outras providências.

**Sônia Aparecida de Souza Chaves**, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

**DECRETA:**
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

**Representantes do Poder Público:**
**- Secretaria Municipal de Assistência Social**
Claudete Fernandes Teles (Titular)
Pâmela de Souza Pereira (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Saúde**
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Educação**
Diego de Carvalho (Titular)
Luciana Gonçalves da Rosa (Suplente)

**- Poder Executivo**
Aline Monteiro Vilalva (Titular)
Jociel de Oliveira Pinto (Suplente)

**Representantes da Sociedade Civil**
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**
Felipe Porte Martins (Titular)
Joyce Eli Jofre (Suplente)

**Representantes dos trabalhadores do setor**
Jessica de Oliveira Generoso (Titular)
Thyago Henrique costa Rossini (Suplente)

**Representantes da Pastoral da Caridade**
Verônica Guergolett (Titular)
Anézia Maria Soares Ferreira (Suplente)

**Representantes dos usuários**
Fabíola Cristina Marques Zuquer (Titular)
Daniele Soares de Oliveira (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 10 dias do mês de abril de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
**Código Identificador:**D10D7996

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 30

Decreto nº 30/2025, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

**Sônia Aparecida de Souza Chaves**, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família fica constituída pelos representantes dos seguintes Órgãos.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Pâmela de Souza Pereira - Titular
Claudete Teles Fernandes – Suplente

**Secretaria Municipal da Educação**
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Titular
Liliam de Oliveira Cunha – Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde**
Paula Cristina de Oliveira – Titular
Emmanuel Liberato Muzel - Suplente

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 10 dias do mês de abril de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
**Código Identificador:**9109FB16

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 31

Decreto nº **31**/2025, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

Súmula: Dispõe sobre o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.

**Sônia Aparecida de Souza Chaves**, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira

- **Secretaria Municipal da Educação**
- Diego de Carvalho

- **Secretaria Municipal de Saúde**
- Mara Cristina de Carvalho

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 10 dias do mês de abril de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
**Código Identificador:**630B14C6

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025

**Extrato de publicação**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 17/2025**
**Nº PROC. ADM. 113/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA**

**MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.**

PUBLICAÇÃO: 11/04/2025 10:26
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/04/2025 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/04/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 23/04/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.120,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

Aquisição e instalação de dez placas de advertência sobre proibição de parcelamento e fracionamento irregular de solo urbano e rural no município, nos termos da Recomendação Administrativa nº 007, de 18 de outubro de 2024, expedida pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA), de Santo Antônio da Platina PR, do Ministério Público do Estado do Paraná

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dq05rXsNNn9AqGaKha4cDqUuZQZWE41u0TmZM_s8lY9nl7SL8vo3BDw4chol4nHoFpHBR387XQ0ii6uVWbphD3YM2xP4OeQIpAp0pddS5O_Q%3D

***ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS***
Abatiá-PR - 11/04/2025

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**6EDC233A

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025**
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS, ANEXOS, AUDIOS, ETC) HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE NO MÍNIMO 30 CONTAS DE E-MAILS (MÍNIMO 25GB DE ESPAÇO PARA OS E-MAILS E 60 GB PARA O SITE) VINCULADOS AO DOMÍNIO: WWW.ABATIA.PR.GOV.BR E SUPORTE E HOSPEDAGEM DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, COM TODOS OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRO PÚBLICO DO PARANÁ, NÃO SENDO NECESSÁRIO CONHECIMENTO TÉCNICO POR PARTE DOS SERVIDORES PARA A INSERÇÃO DE TEXTOS, FOTOS, DOCUMENTOS, ETC., PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 29 de abril de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.
**Abatiá PR, 10 de abril de 2025.**

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita

***RICARDO JOSÉ DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Jose de Carvalho
**Código Identificador:**F15277D1

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2025**

**Extrato de publicação**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 18/2025**
**Nº PROC. ADM. 66/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.**

PUBLICAÇÃO: 11/04/2025 11:08
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/04/2025 11:30
FIM REC. PROPOSTA: 23/04/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 23/04/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.672,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), NÚMERO DE SÉRIE 2024/104, modelo RM 280, VOLTAGEM 127V – 60HZ e NÚMERO DE SÉRIE 2024/154, MODELO RM 280, VOLTAGEM 127V – 50/60HZ

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGaUdWsq9UIWr7FH7r98lGXr0kKU89xZuYf2ANcc3angXDv5_liKhIzU2zAP85j9iCNYJfJN9VsUO4Z5rJ2pVnKwkIjRWGtZdqvKOLDVPSsM%3D

_____
***ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS***

ABATIÁ-PR - 11/04/2025

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**581FB845

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 32**

**DECRETO N° 32** de 11 dias do mês de abril de 2025.

Súmula: Dispõe sobre o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.

**Sônia Aparecida de Souza Chaves**, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos.

**- Secretaria Municipal de Assistência Social**
- Claudete Teles Fernandes – Titular
- Jéssica de Oliveira Generoso – Suplente
**- Secretaria Municipal da Educação**
- Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Titular
- Liliam de Oliveira – Suplente

**- Secretaria Municipal de Saúde**
- Luana Pitoli Yamagami – Titular
- Elisângela Aparecida Anacreto – Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
**Código Identificador:**8B24DE4F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 143/2025**

**Portaria Nº 143, de 10 de Abril de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Conceder,** ao servidor **LUIZ AMERICO BATISTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 50% (cinquenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Abril de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**041CB8E4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 144/2025**

**Portaria Nº 144, de 11 de Abril de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.EXONERAR,** a partir de **14/04/2025**, o Senhor **JOSÉ BENDITO CONTIJO**, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 11 de Abril de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**9B6C80F6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 145/2025**

**Portaria Nº 145, de 11 de Abril de 2025.**

Súmula: NOMEAÇÃO de Diego José Tamai para o cargo de Secretário Municipal da Obras Públicas, Viação e Urbanismo, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.NOMEAR, DIEGO JOSÉ TAMAI**, a partir de **14/04/2025,** inscrito no CPF sob nº 093.537.369-19, para o cargo de Secretário Municipal da Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de Abril de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**781C9F80

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação de duas empresas especializadas em show musical, denominadas 50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CESACRIO (R$ 6.000,00) e 49.307.866 CAIO VINICIUS BARONI DA SILVA (R$ 7.000,00), para apresentação no evento municipal Maio Cultural, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de maio de 2025, no Calçadão Municipal José Luiz dos Santos, ao lado da Praça Municipal, com valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Abatiá – PR, 11 de abril de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**4DFBBE67

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 06/2025 - APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADRIANÓPOLIS 2026-2029**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado através da Lei Municipal Nº 1083 de 14 de setembro de 2022.
**Resolução CMS/ADP** Nº 06/2025.

Dispõe sobre a Aprovação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Adrianópolis 2026-2029.

O **Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis - Paraná**, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 1.083, de 14 de setembro de 2022, Artigo 3º. Inciso III, e,

**Considerando:**

A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e, especificamente o Artigo 30, Parágrafo 4;

O processo de construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029;

Que o Plano de Saúde é o Instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da Saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos;

Deve observar as diretrizes definidas pelo Conselho e Conferência de Saúde e ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo;

O Plano Estadual de Saúde do Paraná, para o período 2024-2027.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar as **Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis PR;

**Art. 2º**. O Plano Municipal de Saúde de Adrianópolis 2026-2029, terá as seguintes diretrizes:

Diretriz 01 – Qualificação da Gestão em Saúde
Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde
Diretriz 03 – Qualificação da Vigilância em Saúde
Diretriz 04 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde
Diretriz 05 – Fortalecimento do Controle Social no SUS

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 09 de abril de 2025.

***CARLOS ROBERTO LACERDA***
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/ADP nº06/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

***ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**6CC66186

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 293/2025 - BIOQUIMICA - ANGELICA DE ALMEIDA GONÇALVES

**PORTARIA nº 293/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

**Considerando**, os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

**Considerando**, o disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:

**Considerando**, o disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

**Considerando**, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

**Considerando**, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;

**Considerando**, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

**Considerando**, Concurso Público CP – nº 01/2022.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** - Fica admitida a Sra. **ANGELICA DE ALMEIDA GONÇALVES,** portadora da RG nº 41.273.707-3 SP, para exercer o cargo de **BIOQUIMICA**, com vencimentos de "Nível 100 – CE-26".

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Tendo como atribuições do cargo: Desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da áreafarmacêutica,tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realiza análises clínicas, toxicológicas. Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; Orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde; Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde. Participar de grupos de trabalhos e/ ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município. Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de Abril de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**C6E54F70

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 035/2025 - COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIENIO 2026/2029

**DECRETO Nº 035/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde – Quadriênio 2026/2029".

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

**ART. 1º** - Designa os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde** para o quadrienio 2026/2029:

| Nome | R.G |
|---|---|
| Alexander Paulista Ribeiro | 6.692.687-7 PR |
| Angelica de Almeida Gonçalves | 41.273.707-3 SP |
| Carlos Eduardo Magri | 14.320.540 SP |
| Filipe Amaral da Fonseca | 12.572.728-0 PR |
| Jackson Felix Filipak | 8.821.826-4 PR |

**ART. 2º** - A Coordenação geral sera exercida por Alexander Paulista Ribeiro e a Coordenação Adjunta por Jackson Felix Filipak.

**ART. 3º** - O Coordenador poderá requisitar informações necessárias a construção do Plano ás equipes multiprofissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a outros setores da Administração Municipal.

**ART. 4º** - A Comissão organizará um plano de ação, estabelecendo a metodologia de trabalho e prevendo o cronograma das atividades, sendo dado conhecimento ao Conslho Municipal de Saúde, que

poderá indicar um membro para acompanhamento do processo de elaboração do Plano.

**PARAGRAFO ÚNICO –** Em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, deverá a comissão marcar a data de Audiência Pública durante o processo de elaboração do Plano.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de abril de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**EED4019C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

**O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA RUA ROSA ZOELLNER.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/04/2025 até às 13h00min do dia 06/05/2025.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 06/05/2025.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 06/05/2025.**
**LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL**
O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, PR, 11 de abril de 2025.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**009722AF

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 062/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

| PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO | Nº CONTRATO/ ADITIVO | CONTRATADO | EMPREGO PÚBLICO | DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO | MATRICULA Nº |
|---|---|---|---|---|---|
| 002/2022 | 011/2023 | LUCELIA DE LIMA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS | 10/04/2025 | 3030 |

Agudos do Sul, 10 de abril de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**28243139

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

**ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.**

Aos quatro dias do mês de abril de 2025 (04/04/2025), às treze horas (13h00min), reuniu-se o Secretário de Administração e Finanças e demais interessados, em sessão pública, para procederem ao conferencia das documentações.

Após as públicação de divulgação do edital no Diário OficiaL, AMP – Associação de Municípios do Paraná, Site da Prefeitura, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Jornal de Grande Circulação, Editora BemParaná no dia 20/03/2025, as seguintes preponentes apresentaram interesse em se credenciar para **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, URGÊNCIA OU POR ORDEM JUDICIAL, POR PARECER SOCIAL, JURÍDICO, QUE NÃO SEJAM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELA ATENÇÃO BÁSICA OU ESTEJAM EM FALTA, PARA ENTREGA NO MUNICÍPIO. INCLUI TAMBÉM O CREDENCIAMENTO PARA AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPRAS NAS FARMÁCIAS CREDENCIADAS:**

| razão social | CPF/CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| AG FARMA E CIA LTDA | 58.451.229/0001-22 | CREDENCIADO |

Após avaliação das documentações de habilitação, foi constatado que os interessados cumpriram com os requisitos e deste modo se consagraram **CREDENCIADOS.**

Recebemos os representantes das empresas MICHELE MILCHESKI LTDA e DAVID CANTERI & CIA LTDA, que informaram não ter conseguido protocolar as propostas a tempo, pois ao chegarem ao local indicado às 11h45 do dia 04/04/2025, o expediente já havia sido encerrado para o almoço. Diante disso, será concedido prazo adicional até às 17h do dia 09/04/2025 para que os interessados apresentem os protocolos, desde que a documentação esteja datada até 04/04/2025.

Em 04/04/2004, a empresa MICHELE MILCHESKI LTDA apresentou impugnação ao edital, em desacordo com o item 15.2. A alegação foi de que o local indicado fechou após as 11h30 para o almoço. O erro, de natureza pública, foi corrigido com a concessão de novo prazo para apresentação dos documentos já existentes.

Após concessão de novo prazo para apresentação dos documentos, as seguintes preponentes apresentaram interesse em se credenciar:

| razão social | CPF/CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| DAVID CANTERI & CIA LTDA | 02.773.475/0001-46 | CREDENCIADO |
| MICHELE MILCHESKI LTDA | 22.073.846/0001-94 | NÃO CREDENCIADO |

A empresa MICHELE MILCHESKI LTDA, apresentou Solicitação de Credenciamento datada de 23/03/2025, porém com reconhecimento em cartório apenas em 09/04/2025. Assim, foi desabilitada por descumprir o item 2 do Edital e seu adendo, uma vez que a concessão de novo prazo destina-se exclusivamente à apresentação de

documentos pré-existentes, com registro em cartório dentro do prazo editalício.

As empresas AG FARMA E CIA LTDA e DAVID CANTERI & CIA LTDA se consagraram CREDENCIADAS, para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

Cabendo recurso administrativo nos termos do item 2.1.6 do edital.

A empresa MICHELE MILCHESKI LTDA, suscitou questionamentos, e foi orientada apresentar recurso nos termos do item 2.1.6 do edital.

Submete-se a autoridade superior para homologação da Chamada Pública.

O procedimento de contratação deve ser iniciado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após a homologação.

As contratações oriundas deste credenciamento dar-se-ão por **INEXIGIBILIDADE**, conforme dispõe o Art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

Nada mais tendo a tratar, lavrando a presente ATA após lida e achada conforme, pelos presentes. Encerram-se os trabalhos às quatorze horas (14h15min) de 10 de abril de 2025.

Agudos do Sul,10 de abril de 2025.

***DIEGO VALENTE LOPES***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Diego Valente Lopes
**Código Identificador:**B1DE30A4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Dispõe sobre a prestação de contas FINAL de 2025 da Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 062/2016 de 21 de outubro de 2016 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade transferência legal automática Fundo a Fundo, os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, provenientes do Plano de Ação 2016 (Deliberação nº 006/2016) e saldo da Deliberação nº 129/2013, totalizando R$ 19.492.260,00 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta reais) destinados exclusivamente à oferta e aprimoramento do SCFV, para crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos.

**CONSIDERANDO** a Deliberação da 1º Plenária Ordinária do CMDCA, dia 13 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** O **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**, da Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR – para o Serviço de Convivência de Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos - Período de Prestação de Contas: 2º Semestre de 2024 e Período Final - Valor recebido pelo município: R$ 54.500,00 - Valor a ser devolvido ao FIA/PR: 56,63 - APROVADA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DO RECURSO.

**Art. 2º** É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2025.
PUBLIQUE-SE

***DARCLE SUSAN WESTPHAL DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR.

**Publicado por:**
Eliz Andreia Silveira
**Código Identificador:**EFDC65B8

### SECRETARIA DA FAZENDA
### DECRETO N 25 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
**DECRETO N° 25/2025 de 5 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 515.180,00 (quinhentos e quinze mil e cento e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0866) | 114.625,83 |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) | 300.000,00 |
| **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | |
| **18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | |
| **15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0865) | 284,77 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0616) | 18.653,43 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0865) | 81.615,97 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação | 515.180,00 |

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Março de 2025.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**5EE85057

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO N 31 2025**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
**DECRETO N° 31/2025 de 10 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.582.611,44 (um milhão e quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0866) | 1.547,29 |
| **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** | |
| **08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | |
| **04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618) | 116.970,00 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072) | 662.830,00 |
| **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0015.1005 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0348) | 101.264,15 |
| **10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0010.2052 - Termo de Colaboração de Assistência Comunitária** | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0830) | 100.000,00 |
| **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | |
| **18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | |
| **15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0990) | 600.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0348 | 101.264,15 |
| GRUPO/FONTE 0618 | 116.970,00 |
| GRUPO/FONTE 0830 | 100.000,00 |
| GRUPO/FONTE 0866 | 1.547,29 |
| GRUPO/FONTE 0990 | 600.000,00 |
| GRUPO/FONTE 0072 | 662.830,00 |

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2025.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**951D8585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2025**

**PROTOCOLO 0018.000003495/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS",** em favor da empresa **MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77,** com o valor global de **R$ 210.836,00 (duzentos e dez mil oitocentos e trinta e seis reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**54E6D0BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2025**

**PROTOCOLO 0018.000003496/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS",** em favor da empresa **KROMO DISTRIBUÍDORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 39.946.436/0001-03,** com o valor global de **R$ 468.795,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**115C4314

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2025**

**PROTOCOLO 0018.000003497/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS",** em favor da empresa **AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME,** com o valor global de **R$ 98.650,50 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**FC5E3498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105.2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAMPO E JARDIM FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
VALOR: R$ 32.798,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 12.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| 27.812.0034.2.081 | Manutenção das Atividades Esportivas |
| 4.4.90.52.00 - 1000 | Equipamentos e Material Permanente 450 |

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**FFABE776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 106/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025**

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de execução será de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação até o local de entrega.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).**

Data de Assinatura: 11.04.2025.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO**
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 126
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
27.812.0034.2.083 Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 300
10.02 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 325
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 478
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0031.2.092 Manut.do Gab.do Secretário de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 494
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
06.181.0009.2.016 Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 537
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004.2.096 Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 566
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**A017607D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°183/2024.**

**Número Do Processo:** 0018.000002071/2025.
**OBJETO:** Serviços de pavimentação asfáltica da Rua Reinaldo Dumort – trecho 01 (entre a faixa de domínio da Rodovia dos

Minérios – PR092 à Rua Zilda Barbosa – ESTACA OPP até 0+260) – Planta São João Batista – Bairro Areias.

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

Prorroga-se o prazo de execução contratual da obra por mais 30 (trinta) dias, com inicio em 14 de março de 2025, e, termino, em 12 de abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.**

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo, no percentual de 18,94% (dezoito vírgula noventa e quatro por cento), o que representa a quantia de R$111.714,94 (cento e onze mil setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO.**

Em razão dos acréscimos informados nas cláusulas segunda acima, de R$111.714,94 (cento e onze mil setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), o valor do contrato de R$589.969,87 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), será atualizado para R$701.684,81 (setecentos e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), e terá um percentual de aumento sobre o valor total e atualizado do contrato de 18,94% (dezoito vírgula noventa e quatro por cento).

Data da Assinatura: 06/03/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**E3662D0C

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº086/2024.**

**Número Do Processo:** 0018.000003356/2025.

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de Pronto Atendimento Municipal (PAM).

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, à saber de 29 de abril de 2025 a 28 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO.**

Em razão do aumento das quantidades, realiza-se o **acréscimo quantitativo, que corresponde ao valor de R$141.139,07** (cento e quarenta e um mil cento e trinta e nove reais e sete centavos), **que atualizará o valor do contrato**, de R$4.306.619,92 (quatro milhões trezentos e seis mil seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), **para R$4.447.759,00** (quatro milhões quatrocentos quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais), **e terá um percentual de aumento sobre o valor total do contrato de 3,36%** (três vírgula trinta e seis por cento).

Data da Assinatura: 01/04/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**76C16DB2

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**Número Do Processo:** 0018.000004010/2025.

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.**

Locação do imóvel, salão de alvenaria, com 164,15m² de área construída, sendo Sala 1, situado na Rua José Carlos Colodel, nº514, Loteamento Vila Santa Terezinha, Centro, Almirante Tamandaré, CEP 80501-140, conforme especificações contidas nos autos do processo administrativo nº0018.000004010/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES.**

O valor do aluguel será de **R$6.566,00** (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais), conforme cálculos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº **0018.0004010/2025**, com custos pela dotação orçamentária informada pela mesma SMF, alugueres estes que deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento. Devendo ser depositado na conta bancária Banco do Brasil Ag.1265-3 c/c 1.XXX-X em nome de Prisma Materiais de Construção LTDA.

**Parágrafo único**: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

***10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social***
*08.244.0013.2.060 – Conselho Tutelar*
*3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 311*

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE.**

O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 12 meses, com **vigência de 14/04/2025 a 13/04/2026,** podendo ser reajustado anualmente pelo índice IPCA/FGV acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste.

§ 1º - Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o aluguel em atraso, juros de mora a base de 12% ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.

§ 2º - Se em virtude de lei subsequente, ou outro instrumento legal correspondente, vier a ser admitida a correção ou modificação do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na cláusula acima, inclusive correção mensal concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a correção dos alugueres e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo permitido pelo eventual instrumento legal publicado, sendo imediatamente adotada nos termos da lei.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS.**

Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, bem como despesas com IPTU, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.

Parágrafo Único - Fica expresso e convencionado entre as partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.

**CLÁUSULA QUINTA: DO USO DO IMÓVEL.**

O LOCATÁRIO destina o imóvel ora locado exclusivamente para fim de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

**CLÁUSULA SEXTA: DO ESTADO DO IMÓVEL.**

O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado nas condições especificadas no Relatório Técnico de Inspeção Predial.

**CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO obriga-se a:**

Manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago;

Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem consentimento expresso do LOCADOR.

Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias;

Entregar ao LOCADOR, pelo menos 10 (dez) dias antes do respectivo vencimento, todos os avisos de lançamento de impostos e taxas, notificação dos poderes públicos que lhe forem entregues;
Abrir em seu nome, as contas de água e luz, bem como seu encerramento, sob pena de constituir infração contratual.
Não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior. Fica expressamente autorizado pela LOCADOR, a adaptação do imóvel para o funcionamento do **Conselho Tutelar**, podendo fazer repartições internas, para melhor adequação às finalidades retro mencionadas;
Quando do término da locação, em sendo realizadas adaptações, o espaço deverá ser entregue no estado original (como estava quando vistoria respondendo o Locatário por danos no piso e na parede;
No caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que os interessados devidamente autorizados pelo LOCADOR ou seu Representante Legal, o visitem;
Entregar mensalmente o comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso;
Apresentar quando finda ou rescindida a locação, os comprovantes dos pagamentos das contas finais de telefone, luz e consumo de água;
Cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, do LOCADOR ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento da multa contratual.
**CLÁUSULA OITAVA** - Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ficarão por conta do mesmo, não tendo o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.
**CLÁUSULA NONA** - Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual equivalente a um (1) mês de aluguel da ocasião da infração, seja qual for o prazo decorrido.
Parágrafo Único - A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, e será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.
**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

• Desapropriação;
• Incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pelo presente instrumento, as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para efeito de Declaração de Imposto de Renda, conforme previsto em Legislação específica, os valores dos alugueres pagos pelo LOCATÁRIO deverão ser declarados pagos ao LOCADOR do imóvel locado.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A LOCATÁRIA responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Almirante Tamandaré/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 03/04/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**A745EEEB

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**Número Do Processo:** 0018.000004008/2025.
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.**
Locação do imóvel, salão de alvenaria, com 90,16m² de área construída, sendo Sala 2, situado na Rua José Carlos Colodel, nº514, Loteamento Vila Santa Terezinha, Centro, Almirante Tamandaré, CEP 80501-140, conforme especificações contidas nos autos do processo administrativo nº0018.000004008/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES.**
O valor do aluguel será de **R$3.606,40** (três mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos), conforme cálculos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº **0018.0004008/2025**, com custos pela dotação orçamentária informada pela mesma SMF, alugueres estes que deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento. Devendo ser depositado na conta bancária Banco do Brasil Ag.1265-3 c/c 1.XXX-X em nome de Prisma Materiais de Construção LTDA.
**Parágrafo único**: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
***10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social***
*08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família*
*3.3.90.39.00 – 1940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 311*
**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE.**
O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 12 meses, com **vigência de 20/04/2025 a 19/04/2026,** podendo ser reajustado anualmente pelo índice IPCA/FGV acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste.
§ 1º - Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o aluguel em atraso, juros de mora a base de 12% ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.
§ 2º - Se em virtude de lei subsequente, ou outro instrumento legal correspondente, vier a ser admitida a correção ou modificação do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na cláusula acima, inclusive correção mensal concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a correção dos alugueres e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo permitido pelo eventual instrumento legal publicado, sendo imediatamente adotada nos termos da lei.
**CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS.**
Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, bem como despesas com IPTU, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.
Parágrafo Único - Fica expresso e convencionado entre as partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.
**CLÁUSULA QUINTA: DO USO DO IMÓVEL.**
O LOCATÁRIO destina o imóvel ora locado exclusivamente para fim de instalação e funcionamento do **Cadastro Único.**
**CLÁUSULA SEXTA: DO ESTADO DO IMÓVEL.**
O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado nas condições especificadas no Relatório Técnico de Inspeção Predial.
**CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO obriga-se a:**

Manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago;
Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem consentimento expresso do LOCADOR.
Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias;
Entregar ao LOCADOR, pelo menos 10 (dez) dias antes do respectivo vencimento, todos os avisos de lançamento de impostos e taxas, notificação dos poderes públicos que lhe forem entregues;
Abrir em seu nome, as contas de água e luz, bem como seu encerramento, sob pena de constituir infração contratual.
Não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior. Fica expressamente autorizado pela LOCADOR, a adaptação do imóvel para o funcionamento do **Cadastro Único**, podendo fazer repartições internas, para melhor adequação às finalidades retro mencionadas;
Quando do término da locação, em sendo realizadas adaptações, o espaço deverá ser entregue no estado original (como estava quando vistoria respondendo o Locatário por danos no piso e na parede;
No caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que os interessados devidamente autorizados pelo LOCADOR ou seu Representante Legal, o visitem;
Entregar mensalmente o comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso;
Apresentar quando finda ou rescindida a locação, os comprovantes dos pagamentos das contas finais de telefone, luz e consumo de água;
Cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, do LOCADOR ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento da multa contratual.
**CLÁUSULA OITAVA** - Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ficarão por conta do mesmo, não tendo o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.
**CLÁUSULA NONA** - Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual equivalente a um (1) mês de aluguel da ocasião da infração, seja qual for o prazo decorrido.
Parágrafo Único - A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, e será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.
**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

• Desapropriação;
• Incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pelo presente instrumento, as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para efeito de Declaração de Imposto de Renda, conforme previsto em Legislação específica, os valores dos alugueres pagos pelo LOCATÁRIO deverão ser declarados pagos ao LOCADOR do imóvel locado.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A LOCATÁRIA responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Almirante Tamandaré/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 03/04/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**83FA0DBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## LEI COMPLEMENTAR N° 118/2025

"Altera a Lei complementar n° 111, de 16 de outubro de 2023, prorroga o prazo da referida lei e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam prorrogadas, a partir da publicação desta lei, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, as regras para regularização das edificações existentes no Município de Almirante Tamandaré, previstas na Lei Complementar n° 111, de 16 de Outubro de 2023.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar n° 111, de 16 de Outubro de 2023 passando a vigorar como "Parágrafo primeiro".

Art. 3º O artigo 12 da Lei Complementar n° 111, de 16 de Outubro de 2023 passa a vigorar acrescido dos parágrafos segundo e terceiro, com a seguinte redação:

"Art.12 [...]

Parágrafo primeiro: [...]
Parágrafo segundo: Fica isento do pagamento de taxas municipais e demais emolumentos para fins de obtenção do Alvará de Regularização e do Certificado de Regularidade de Obras, quando o pedido de regularização das edificações sobre o imóvel for proveniente do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), observando, contudo, se tratar da primeira regularização.
Parágrafo terceiro: A isenção prevista no Parágrafo segundo será solicitada em requerimento e acompanhada dos elementos de prova do cumprimento das exigências necessárias para sua concessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 10 de abril de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**AACAEA4F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## LEI Nº 2.517/2025

"Altera o Caput do Art. 6° Da Lei Municipal n° 2.508/2025 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.508/2025 passará a vigorar com a seguinte redação

Art. 5º Os valores a serem pagos a título de diária correspondem a:
I - 02 (duas) URM (Unidade de Referência Municipal), para destinos com deslocamento superior a 80 (oitenta) quilômetros.
II - 01 (uma) URM (Unidade de Referência Municipal), para destinos com deslocamento igual ou inferior a 80 (oitenta) quilômetros.
§ 1º Na hipótese do inciso II, o assessoramento fica limitado a 1 (um) assessor parlamentar por Vereador, além da equipe do setor administrativo ou efetivo que se fizer necessário.
§ 2º O pagamento de diária terá caráter de ajuda de custo, não integrando, sob nenhuma hipótese, a remuneração, subsídio ou vencimento do servidor ou vereador, independentemente da natureza da representação.
§ 3º A solicitação das diárias deverá ser efetuada por meio do formulário próprio, disponibilizado pela respectiva chefia ou setor de gestão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do deslocamento, devendo ocorrer o empenho prévio dos valores correspondentes.
§ 4º O valor da diária será repassado mediante depósito bancário em conta vinculada ao servidor solicitante.

Art. 2º O caput do art. 6 deg da Lei Municipal nº 2.508/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Em até 03 (três) dias úteis após o retorno, deverá ser apresentado relatório circunstanciado da viagem, que inclua, quando cabível, a apresentação de certificados, lista de presença, atas de reuniões e outros documentos que atestem o deslocamento e o cumprimento da finalidade do deslocamento.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 10 de abril de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**05870119

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 047/2025

> "Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Almirante Tamandaré, etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, institui a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 69, IV e 89, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e disposições da Lei Complementar nº 77/2018, artigos 95 a 98 e 168 seguintes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência da Cidade de Almirante Tamandaré, etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, das 8h às 18h, no Centro de Convenções Edson Dalke, localizado na Rua Rachel Cândido de Siqueira, nº 533, Centro, Almirante Tamandaré/PR, sob a coordenação da Sra. Andressa Ellen Silva de Lima, representante da Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa nº 002, de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal será orientada pelo Regimento Interno a ser elaborado pela Comissão Organizadora, composta pelos membros identificados no art. 5º do presente Decreto.

Art. 4º. A 7ª Conferência da Cidade de Almirante Tamandaré terá como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" e como eixos de debate:
I – Eixo 1: articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
II – Eixo 2: gestão estratégica e financiamento;
III – Eixo 3: grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 5º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Almirante Tamandaré será regida por Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, instituída e composta pelos seguintes Membros:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Elizandra da Luz Macedo (Secretaria Municipal de Fazenda);
b) Andressa Ellen Silva de Lima (Secretaria Municipal de Urbanismo);
c) Antônio Cezar Manfron de Barros (Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos);
d) Gerson Denilson Colodel (Secretaria Municipal de Governo e Gestão);
e) Ivan Arnoldo Parra (Secretaria Municipal de Urbanismo);
f) Josiane do Rocio Carvalho Viana (Secretaria Municipal de Planejamento);
g) Marco Aurelio Pereira Machado (Secretaria Municipal de Urbanismo);
h) Simone Sinira Stedile (Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente);
II - Representante do Poder Legislativo Municipal:
a) Alceu de Britto (Diretor Legislativo);
b) Claudeci Aparecido Rodrigues (Vereador);
c) Denys Moraes Brito de Paula (Vereador);
d) Rodrigo Pavoni (Vereador);
III - Representantes de Movimentos Populares:
a) Eduardo Yochimtsu Fujikawa (Associação de Moradores da Vila União);
b) Hilma de Lourdes Santos (Movimento Nacional de Luta pela Moradia);
c) Juliana Carvalho Julião (Associação de Moradores Aliança);
d) Marcos Roberto Alves (Associação de Moradoras Bela Vista do Ypê);
e) Andreia Silva (Associação de Moradores e Amigos do Jardim São Venancio);
f) Vanilda Mendes Pereira (Associação de Moradores Tranqueira);
g) Willians Machado (Associação dos Moradores do Bairro São João Batista);
IV - Representante de Trabalhadores, por suas entidades sindicais:
a) Cicero Bento – Sindicato do Comércio - Sede Campestre de Almirante Tamandaré;
b) Claudia de Fatima de Lima Duarte – SINPROSMAT
c) Sandra Aparecida Gonçalves – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré
V - Representante de empresários relacionados à produção e ao financiamento de desenvolvimento urbano:
a) Luciano Henrique Buzatto - Sindemcap e Sindical;
b) Ronaldo Alfredo Bini – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Almirante Tamandaré – ACIAAT;
c) Adilton Cezar da Silva Barbosa – Nutrical

VI - Representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos Profissionais:
a) Cristhian Lisandro Hupalo dos Santos – ASSEAAT;
b) Sandro Miguel Mendes – UFPR;

VIl – ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano:
a) Ely R. Franceschi Lemos – Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI;
b) Darclê Susan Westphal da Cunha – Projeto Dorcas;

Art. 6º. Cabe à Comissão Organizadora:
I - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades – Paraná;
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades e à 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná.
IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná.
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade na forma do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná.
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, de acordo com o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná.
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 7º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Almirante Tamandaré será presidida pelo Presidente do Conselho de Planejamento e Gestão Territorial de Almirante Tamandaré - COPLAG e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo(a) Coordenador(a) da 7ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 8º. As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Almirante Tamandaré correrão à conta dos recursos orçamentários do próprio Município de Almirante Tamandaré.

Art. 9º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Almirante Tamandaré será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 10º. Ficam delegados à Secretaria Municipal de Urbanismo os encaminhamentos de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário, contidas no Decreto nº 042/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de abril de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**296E8EE3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 354/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR a Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 01 de fevereiro de 2025, conforme as seguintes solicitações da Secretaria Municipal de Educação: (I) Memorando n˚ 37/2025, de protocolo sob n˚ 0018.000001152/2025; (II) Memorando n° 20/2025, de protocolo sob n° 0018.000000963/2025; (III) Memorando n° 17/2025, de protocolo sob n° 0018.000000966/2025; (IV) Memorando n° 19/2025 de protocolo sob n° 0018.0000000965/2025

| NOME | MATRÍCULA | ADEQUAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| LUIS EDUARDO ALVES DIAS | 6389 | 30% sobre o vencimento inicial nível B | Deixou a gestão educacional do CMEI Joanna de Angelis e assumiu a gestão educacional do CMEI Vereador Osni Philipps (porte 3) |
| LINDAMIR SILVA BERTAÇONI | 3964 | 150% sobre o vencimento inicial nível II | Coordenação Pedagógica da E.M. Clair do Rocio Sandri em período integral |
| MARICELI CRISTINA REMINS | 2684 | 30% sobre o vencimento inicial nível B | Gestão Educacional dos CMEIS Cacilda de Oliveira Nogueira e Helena Klaina |
| THAYS MARIA PIRINI | 5175 | 70% sobre o vencimento inicial nível II | Assumiu o assessoramento pedagógico da SME |
| SIMONE APARECIDA DE ARAUJO DA SILVA | 3545 | 170% sobre o vencimento inicial nível II | Assumiu o assessoramento pedagógico da SME |

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições anteriores que contrariem o disposto nesta portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 21 de janeiro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**0E9DCCBA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 072/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA I. M. BARBOZA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **I. M. BARBOZA LTDA**, CNPJ sob nº45.393.612/0001-20, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº230, Zona 07, Maringá – PR. CEP:87.030-030, representado pelo **Sr. Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza**, CPF:054.402.009-08. Doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº066/2022, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**DO OBJETO DE REAJUSTE DE VALOR:**

O presente Termo Aditivo Tem por objeto a revisão do valor contratual em decorrência da aplicação de reajuste anual previsto contratualmente, com fundamento no art.134 da Lei nº14.133/2021.

**Fica reajustado o valor mensal da licença de uso de software, originalmente fixado em R$1.400,75, para R$1.469,24, com base no índice IPCA acumulado no período de 04/2024 a02/2025, no percentual de 4,889810%.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO**

2.1 **0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$17.630,98 (dezessete mil seiscentos e trinta reais e neventa e oito centavos)** com objetivo de acréscimo no objeto contratado, com a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado.

**CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS**

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:

**03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**
**04.001.04.123.0005.2015 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
**3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO - PESSOA JURIDICA**

**4.CLÁUSULAS QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇAO**

4.1 Fica mantida a dispensa da exigência de prestação de garantia de execução contratual, nos termos do contrato original, permanecendo inalteradas as disposições anteriormente pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO E EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/04/2025.

**6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 10 de abril de 2025

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Responsável Legal da Contratante

***SR. BRUNO R. FRANCISCO GOMES BARBOZA***
CPF:054.402.009-08
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
**Código Identificador:**DD7D3981

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 072/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA I. M. BARBOZA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **I. M. BARBOZA LTDA**, CNPJ sob nº45.393.612/0001-20, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº230, Zona 07, Maringá – PR. CEP:87.030-030, representado pelo **Sr. Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza**, CPF:054.402.009-08. Doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº066/2022, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**DO OBJETO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº072/2022, celebrado entre a Prefeitura de Altamira do Paraná e a empresa I. M. Barboza LTDA, cujo objeto é a cessão de licença de uso de software, conforme previsto na Cláusula n°2 (segunda), do contrato original, com fundamento no art. 107 da Lei nº14.133/2021.

**A vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 13/04/2025 e término em 13/04/2026**, permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO**

2.1 **0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$17.630,98 (dezessete mil seiscentos e trinta reais e neventa e oito centavos)** com objetivo de acréscimo no objeto contratado, com a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado.

**CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS**

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:

**03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**
**04.001.04.123.0005.2015 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO - PESSOA JURIDICA**

**4.CLÁUSULAS QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇAO**

4.1 Fica mantida a dispensa da exigência de prestação de garantia de execução contratual, nos termos do contrato original, permanecendo inalteradas as disposições anteriormente pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO E EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/04/2025.

**6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 10 de abril de 2025

***ELZA APARECIDA DA SILVA SR. BRUNO R. FRANCISCO GOMES BARBOZA***
Responsável Legal da Contratante CPF:054.402.009-08
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
**Código Identificador:**4D29CD6F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO Nº 031/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**PROCEDIMENTO Nº 031/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de organização, tabelas, súmulas, regulamentos, premiação, divulgação, quando da realização da Etapa do Circuito Sul Brasileiro de Futsal, a ser realizado nos dias 12 e 13 de abril do ano de 2025.
**VALOR:** O valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
**PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P** CNPJ/MF 79.197.448/0001-05, com sede à Rua Mateus Leme, nº 302, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.510-190, neste ato representado pelo Sr. Aldemir Martinez, inscrito no CPF/MF sob nº 370.087.309-34, portador de cédula de Identidade nº 3.122.003-3 SESP/PR.
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A contratada foi reconhecida como fornecedor exclusivo para os serviços de arbitragem oficial de futsal no estado, conforme Declaração emitida pela Federação Paranaense de Futebol de Salão (FPFS), cumprindo o requisito de inviabilidade de competição (Art. 74, I da Lei 14.133/21) e, por isso, tornou-se apta a ser contratada diretamente por inexigibilidade para prestar os serviços de organização e arbitragem da Etapa do Circuito Sul Brasileiro de Futsal.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.001.27.812.0018.2049 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 – DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**JUSTIFICATIVA:** O objetivo do procedimento é contratar empresa especializada para fornecer serviços essenciais à realização da Etapa do Circuito Sul Brasileiro de Futsal no município. A contratação visa garantir a execução do evento esportivo com organização, qualidade técnica e eficiência, impactando positivamente na promoção do esporte, no lazer da comunidade, na inclusão social dos jovens e no fortalecimento da imagem do município como apoiador de atividades desportivas.
Além disso, destaca-se que a natureza do evento, como etapa oficial de um circuito regional, exige um nível específico de organização e, fundamentalmente, arbitragem oficial reconhecida pela entidade máxima do esporte no estado (FPFS). O município não dispõe de estrutura para prover diretamente este nível de serviço especializado e exclusivo, o que torna necessária a contratação externa da única entidade reconhecida pela FPFS, para não comprometer a validade, a credibilidade e a qualidade técnica do evento esportivo garantidos pela oficialidade da organização e arbitragem.
Dessa forma, busca-se viabilizar a realização da Etapa do Circuito Sul Brasileiro de Futsal de maneira organizada e em conformidade com as normas desportivas, assegurando a excelência na organização e arbitragem e proporcionando um evento de qualidade para atletas e munícipes.

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

***DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**A61CD2C0

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 031/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO Nº 031/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de organização, tabelas, súmulas, regulamentos, premiação, divulgação, quando da realização da Etapa do Circuito Sul Brasileiro de Futsal, a ser realizado nos dias 12 e 13 de abril do ano de 2025.

Com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P,** CNPJ/MF 79.197.448/0001-05.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**ECDF13E6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 031/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

**PROCEDIMENTO Nº 031/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P** CNPJ/MF 79.197.448/0001-05, com sede à Rua Mateus Leme, nº 302, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.510-190, neste ato representado pelo Sr. Aldemir Martinez, inscrito no CPF/MF sob nº 370.087.309-34, portador de cédula de Identidade nº 3.122.003-3 SESP/PR doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 031/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de organização, tabelas, súmulas, regulamentos, premiação, divulgação, quando da realização da Etapa do Circuito Sul Brasileiro de Futsal, a ser realizado nos dias 12 e 13 de abril do ano de 2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.001.27.812.0018.2049 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 – DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**C9CCF054

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**OBJETO:** Prestação de serviços de monitores do transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar as atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e dos auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.

Com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratados, em decorrência do Credenciamento nº 003/2025 (Ata de Sessão nº 003/2025), os seguintes profissionais:
**ARACI BRASILEIRO ANDRADE BEZERRA** (CPF: 172.514.148-56)
**ONELIA PEREIRA GALVÃO DE ABREU** (CPF: 092.551.729-13)
**MARIANA DOS SANTOS ARNAI** (CPF: 134.481.559-69)
**EDIMARA APARECIDA NUNES** (CPF: 025.330.969-70)
**WILSON CORREIA** (CPF: 679.257.239-04)
**CRISLAINE APARECIDA DE FREITAS ROQUE** (CPF: 102.989.419-10)
**MARIA EDUARDA DE MOURA CARDOSO** (CPF: 126.454.759-57)
**CRISTINA ANDRE DE ALMEIDA GUIMARÃES** (CPF: 060.395.329-80)
**ALINE CRISTINA PIRES DE LIMA** (CPF: 096.593.099-88)

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**69BF3864

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, CRISLAINE APARECIDA DE FREITAS ROQUE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.989.419-10, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.553.184-7, residente e domiciliada Est Agua da Queixada – Km 06, Rural, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 028/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar as atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e dos auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
05.02.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Reduzido: 76

05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Reduzido: 106
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**B8D1C109

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, CRISTINA ANDRE DE ALMEIDA GUIMARÃES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.395.329-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.080.373-9, residente e domiciliada Est Dois Irmão, Rural, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 028/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar as atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e dos auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
05.02.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Reduzido: 76
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Reduzido: 106
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**0D8A836A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ALINE CRISTINA PIRES DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.593.099-88, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.241.572-2, residente e domiciliada Est da bota – Crs5 Sítio São Joaquim, Rural, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 028/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar as atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e dos auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
05.02.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Reduzido: 76
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Reduzido: 106
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**33569816

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ONELIA PEREIRA GALVÃO DE ABREU**, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.551.729-13, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.815.587-6, residente e domiciliada Est Riozinho – Alr 652 639119, Rural, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 028/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie,

ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar as atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e dos auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
05.02.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Reduzido: 76
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Reduzido: 106
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**5C51B75B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, MARIA EDUARDA DE MOURA CARDOSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.454.759-57, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.746.373-1, residente e domiciliada Est Velha Nova Cantú, Rural, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 028/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar as atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e dos auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
05.02.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Reduzido: 76
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Reduzido: 106
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**16A5ED28

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, EDIMARA APARECIDA NUNES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.330.969-70, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.410.144-3, residente e domiciliada Est do Cedro, Rural, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 028/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar as atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e dos auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
05.02.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Reduzido: 76
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Reduzido: 106
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**15A367A8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, MARIANA DOS SANTOS ARNAI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.481.559-69, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.124.027-3 residente e domiciliada Est Altamira Palmital, Rural, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 028/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar as atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e dos auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
05.02.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Reduzido: 76
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Reduzido: 106
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**3897214A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ARACI BRASILEIRO ANDRADE BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 172.514.148-56, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.590.153-1 residente e domiciliada Est Bela Fonte – Pingo de Ouro, Rural, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 028/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar as atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e dos auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
05.02.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Reduzido: 76
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Reduzido: 106
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**261ED4A1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, WILSON CORREIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 679.257.239-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.724.226-6 residente e domiciliada Est Bela Fonte – Pingo de Ouro, Rural, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 028/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar as atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e dos auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
05.02.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Reduzido: 76
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Reduzido: 106
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**112D2595

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, por ser ato discricionário da Administração, comunicar a **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.** Matéria publicada em 09/04/2025. Edição 3253. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 17 caputs. Da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

*"STF Súmula nº 346 – Administração Pública – Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 – Administração Pública – Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
Verifica-se, nos autos, que a abertura do certame estava inicialmente prevista para o dia **22 de abril de 2025**, o que permitiria 08 (dias) de úteis para apresentação das propostas, em desconformidade aos dispositivos da Lei **Federal nº 14.133/2021, art. 50, inciso II, alínea "a"**, que estabelece o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas cujo objeto seja **serviços comuns.**
Em razão disso, foi publicada retificação no edital na data de 11/04/2025. Edição 3255, alterando a data da sessão pública para o dia 28 de abril de 2025 e, consequentemente, alterando também as datas de realização da Festa do Prato Típico — de 25, 26 e 27 de abril para os dias 02, 03 e 04 de maio de 2025.

No entanto, conforme o disposto **no art. 1º, parágrafo único - da Lei Municipal nº 284/2009**, a referida festa tradicional deve ocorrer **obrigatoriamente no último domingo do mês de abril**, o que torna **juridicamente inviável** a realização do evento em data posterior, como indicado na retificação.

LEI MUNICIPAL Nº. 284/2009.
*Art. 1º - Fica Instituído o Prato Típico do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, denominado "CARNEIRO RECHEADO". Parágrafo único – Fica estabelecido o último domingo do mês de abril para realização das festividades do prato instituído no "caput" deste artigo, que será realizado em parceria com a Sociedade Organizada.*

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:
*"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".*
Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**:www.bll.org.br

**ENDEREÇO FÍSICO:**Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

**INFORMAÇÕES:** Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná-PR 11 de abril de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
**Código Identificador:**A94364E9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, por ser ato discricionário da Administração, comunicar a **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** Matéria publicada em 09/04/2025. Edição 3253. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 17 caputs. Da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

*"STF Súmula nº 346 – Administração Pública – Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 – Administração Pública – Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
Verifica-se, nos autos, que a abertura do certame estava inicialmente prevista para o dia **22 de abril de 2025**, o que permitiria 08 (dias) de úteis para apresentação das propostas, em desconformidade aos dispositivos da Lei **Federal nº 14.133/2021, art. 50, inciso II, alínea "a"**, que estabelece o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas cujo objeto seja **serviços comuns.**
Em razão disso, foi publicada retificação no edital na data de 11/04/2025. Edição 3255, alterando a data da sessão pública para o dia 24 de abril de 2025 e, consequentemente, alterando também anexos do edital onde previa as datas de realização da Festa do Prato Típico — de 25, 26 e 27 de abril.

No entanto, conforme o disposto **no art. 1º, parágrafo único - da Lei Municipal nº 284/2009**, a referida festa tradicional deve ocorrer **obrigatoriamente no último domingo do mês de abril**, o que torna **juridicamente inviável** a realização do evento em data posterior.

LEI MUNICIPAL Nº. 284/2009.
*Art. 1º - Fica Instituído o Prato Típico do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, denominado "CARNEIRO RECHEADO". Parágrafo único – Fica estabelecido o último domingo do mês de abril para realização das festividades do prato instituído no "caput" deste artigo, que será realizado em parceria com a Sociedade Organizada.*

Ainda, mesmo com a tentativa de correção do prazo legal do edital, a nova data do certame (24/04) inviabilizaria a entrega e instalação tempestiva dos itens licitados, uma vez que a execução do objeto exige tempo hábil de montagem e logística, o que comprometeria a efetiva realização do evento.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:
*"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".*
Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**:www.bll.org.br

**ENDEREÇO FÍSICO:**Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

**INFORMAÇÕES:** Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná-PR 11 de abril de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
**Código Identificador:**1B92D67D

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL
## LEI MUNICIPAL Nº. 778/2025

Súmula: Cria vaga para o cargo de Fisioterapeuta, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada no quadro permanente de servidores do município 01 (uma) nova vaga para o cargo de Fisioterapeuta, contida no ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO – Grupo Operacional I – Profissional, da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2° O ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO – Grupo Operacional I e II – Profissional, da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017, passará a vigorar de acordo com o ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**VAGAS DO QUADRO EFETIVO**

**Grupo operacional I**

Profissional

| Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | CLASSE | DENOMINAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 36 | XIX | Procurador Jurídico do Município |
| 01 | 20 | XIV | Procurador – Assistência Judiciária Gratuita |
| 05 | 30 | XII | Assistente social |
| 03 | 20 | XVI | Médico |
| 01 | 20 | XVIII | Médico Pediatra |
| 01 | 20 | XVIII | Médico Ginecologista e Obstetra |
| 01 | 20 | VII | Fonoaudiólogo (a) |
| 08 | 40 | Anexo V | Enfermeiro (a) |
| 04 | 20 | VIII | Odontólogo |
| 01 | 30 | XIII | Engenheiro Civil |
| 01 | 40 | XIII | Agrônomo |
| 02 | 40 | XI | Veterinário |
| 04 | 40 | XI | Psicólogo (A) |
| 03 | 40 | IX | Nutricionista |
| 02 | 40 | XXI | Farmacêutico |
| 01 | 40 | XIII | Contador |
| 03 | 20 | VIII | Fisioterapeuta |
| 02 | 40 | VIII | Profissional de Educação Física |
| 03 | 20 | VIII | Farmacêutico |
| 16 | 40 | GOM | Educador Infantil |
| 45 | 20 | GOM | Professor (a) |
| 02 | 40 | GOM | Professor de Educação Física |
| 01 | 40 | X | Assessor Técnico |

**Grupo Operacional II**

Administrativo Semiprofissional

| Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | CLASSE | DENOMINAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 40 | VII | Técnico em contabilidade |
| 05 | 40 | VIII | Oficial administrativo |
| 01 | 40 | V | Oficial de tributação |
| 05 | 40 | II | Fiscal de tributação |
| 01 | 40 | V | Operador de raio-X |
| 02 | 40 | V | Técnico de vigilância sanitária |
| 02 | 40 | VII | Técnico agrícola |
| 01 | 40 | VIII | Eletricista |
| 01 | 40 | VIII | Técnico ambiental |
| 15 | 40 | VI | Técnico de enfermagem |
| 02 | 40 | III | Técnico de higiene dental - THD |
| 01 | 40 | VIII | Técnico em informática |

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**77567C20

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**LEI MUNICIPAL Nº. 779/2025**

Súmula: Altera a redação dos incisos I e IV do artigo 5° da Lei 604/2019, reajustando o percentual de gratificação referente ao TIDE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado os incisos I e IV do artigo 5° da Lei 604/2019, que passa a vigorar com a seguintes alterações:

*Art. 5º Pelo exercício de atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, o servidor terá direito a gratificação mensal sobre o vencimento básico do cargo, conforme estabelecido abaixo:*

*I – 70% (setenta por cento), aos motoristas responsáveis pela condução de veículos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;*

*(...)*

*IV – 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento), aos motoristas de ônibus de transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo o percentual variar entre os beneficiários de acordo com o trajeto percorrido, considerando tempo, distância, horário e responsabilidade.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**70575E0E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 234/2025**

*SÚMULA: Autoriza a cessão de servidor para prestar serviço junto a Justiça Eleitoral do Paraná - Juízo da 169ª Zona Eleitoral- Campina da Lagoa-PR.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

*CONSIDERANDO a solicitação do Juiz Eleitoral de Campina da Lagoa;*

***R E S O L V E***
***Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor municipal **EVERTON LEDO DA ROCHA,** matrícula funcional **Nº. 508457,** ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a **JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ- JUÍZO DA 169ª ZONA ELEITORAL- CAMPINA DA LAGOA- PR**, conformidade com art. 96 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná) alterado pela Lei 551/2017.*
***Art. 2º** - A presente cessão será sem ônus ao órgão requisitante, no período de 16 (dezesseis) de abril de 2025 à 15 de abril de 2026.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**36E0B462

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 235/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir de 11 (onze) de abril de 2025, a servidora **JHENIFER DE OLIVEIRA INACIO,** matrícula funcional nº **508969**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, para exercer a Função de CONTROLADOR DE FROTAS do Município de Altamira do Paraná – Pr.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, a título de Função Gratificada conforme prevê o art. 45 da Lei 550/2017.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**28149250

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 236/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da PORTARIA Nº 123/2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 11 (onze) de abril de 2025**,** a PORTARIA Nº 123/2025, que designou a servidora **SHIRLEY RAK MANTOVANI,** matrícula funcional nº **508219**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) como responsável pela VIGILÂNCIA EM SAÚDE no Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**4975A4D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19/2025 RP. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**
**SRP Nº 018/2025**

**Menor Preço Lote/Item – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. valor máximo de R$ 875.177,10

**Data da sessão: 29/04/2025**
**Horário: 09h00min** (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **29/04/2025.**
**Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)**

Amaporã/PR, 11 de abril de 2025.

***ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**30DCA94C

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2025**
**AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL**

**MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

**Aquisição de FREEZER VERTICAL, para o Departamento Secretaria Municipal de Saúde**

| | |
|---|---|
| **PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:** | ***DIA 17/04/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)*** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:** | licitacao@amapora.pr.gov.br |
| **LINK DA PROPOSTA:** | https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao |

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **17/04/2025.**

Amaporã/PR, 11 de abril de 2025.

***AMANDA GOMES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**883CB509

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**
(Processo Administrativo nº 031/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025, dos interessados do dia **04/04/2025**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos cargos:

| LOTE 2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº | NOME | SITUAÇÃO |
| 1 | MERIAN VARGAS DA SILVA DOS SANTOS | HABILITADO |

Comunicamos, que dentro do prazo da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 11 de abril de 2025.

***AMANDA GOMES DOS SANTOS –***
Agente de Contratação

_____
***CLEYTON DIAS ROCHA***

_____
***ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**154DD741

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado**: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E CAIXAS DE BOMBONS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ÀS CRIANÇAS E IDOSOS ATENDIDOS PELOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA,** em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã.

**Favorecido: SUPERMERCADO SANTO ANTONIO DE PLANALTINA DO PARANA LTDA-ME, CNPJ Nº 24.796.544/0001-70**

**Valor Total**: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 42.654,40 **(Quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 014/2025.

**Dotação Orçamentária:**
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08.001.12.361.0013.20433390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08.003.12.365.0013.20483390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
11.001.08.244.0014.21203390300000 - Material De Consumo
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 11 de abril 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**A51E3D81

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

**Contratado:** Ana Beathriz Sakamae Romeiro
**RG:** 10.939.140-9
**CPF:** 088.375.219-01
**CTPS**: 1529413 Série 0060 - PR
**Cargo: PROFESSOR**
**Salário:** R$2.290,28
**Data de Admissão:** 08/04/2025
**Carga Horária:** 20 horas semanais
**Período de duração:** 1 ano
**Regime:** CLT
**Lotação:** Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**F64D0BBF

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 097/2025**

DECRETO N° 097/2025

Dispõe sobre o registro de ponto eletrônico e regulamenta o controle de frequência dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo de Amaporã-PR, incluindo disposições sobre ausências, justificativas e futura compensação de jornada e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos horários de expediente e de atendimento à população no serviço público municipal, em observância aos princípios da eficiência, eficácia, moralidade e economicidade na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa nº 5/2024 – 1ª Promotoria de Justiça de Paranavaí, firmada com o Ministério Público do Estado do Paraná, referente ao controle de jornada dos servidores públicos municipais;

**MARCOS MARIN,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

**Art. 1º.** Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I – Assiduidade: comparecimento regular ao local de trabalho.

II – Pontualidade: cumprimento dos horários previamente estabelecidos.

III – Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição da Administração, com habitualidade.

IV – Ponto eletrônico: sistema eletrônico de registro diário de entradas e saídas dos servidores, destinado ao controle de frequência e permanência no local de trabalho.

V – Compensação de horas: mecanismo de redução ou suspensão da jornada de trabalho em determinados dias, mediante acordo entre o servidor e a chefia imediata, para atender necessidade imperiosa ou eventual de serviço ou ausência devidamente motivada.

VI – Dispensado do registro por ponto eletrônico: agente público cuja natureza do vínculo com a Administração ou cujas atribuições impossibilitem o controle eletrônico de jornada. A dispensa deverá ser formalizada por despacho fundamentado da chefia imediata e mantida nos assentamentos funcionais.

VII – Recesso/Ponto Facultativo: dia útil em que, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, os servidores são total ou parcialmente dispensados do expediente.

**CAPÍTULO II**
**DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO**

**Art. 2º.** O registro de frequência dos servidores será efetuado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, por reconhecimento facial.

**Parágrafo Único:** O registro será realizado exclusivamente pelo servidor interessado, sendo vedado o uso por terceiros, sob pena de responsabilização disciplinar.

**Art. 3º.** Os registros diários de entrada e saída e os relatórios mensais de frequência serão gerados pelo sistema de ponto eletrônico.

**§ 1º** O sistema será utilizado para acompanhamento da assiduidade e pontualidade dos servidores.

**§ 2º** Servidores em serviço externo, devidamente autorizados, estarão dispensados do registro eletrônico, ficando sua frequência sob controle do superior hierárquico.

**§ 3º** Servidores que exerçam atividades externas contínuas terão sua jornada atestada pelo superior hierárquico.

**§ 4º** Em caso de viagens a serviço com pagamento de diárias, o controle será realizado pela chefia imediata.

**§ 5º** Se houver retorno no mesmo dia, o servidor deverá registrar a presença no ponto eletrônico, salvo justificativa aceita pelo superior hierárquico.

**CAPÍTULO III**
**DA JORNADA E DA FREQUÊNCIA**

**Art. 4º.** A jornada de trabalho diária será definida pelo superior hierárquico, com indicação dos horários de entrada, intervalo para almoço, retorno e encerramento das atividades.

**§ 1º** A definição do registro da jornada de trabalho a ser cumprida diariamente pelo servidor, com discriminação dos horários de entrada, saída para almoço, retorno e finalização, ficará a cargo do superior hierárquico, e deverá ser atualizada sempre que a conveniência do serviço assim o exigir, sendo que ao iniciar sua jornada de trabalho cada servidor deverá acessar o Sistema e providenciar o respectivo diário.

**§ 2º** O registro de frequência é obrigatório para todos os servidores da Administração Pública Municipal direta, incluindo ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos e contratos terceirizados, devendo ser feito conforme a jornada estabelecida e a legislação vigente.

**§ 3º** O servidor é responsável pelo registro diário de ponto e deverá apresentar justificativa de eventuais ausências ou atrasos ao superior hierárquico e à Divisão de Recursos Humanos até o fechamento da folha de pagamento do respectivo mês.

**§ 4º** A folha individual conterá os registros, abonos, ocorrências, ausências e afastamentos do servidor.

**§ 5º** Estará dispensado do registro de ponto o Assessor Jurídico do Município, em razão da natureza de suas atribuições, que demandam disponibilidade para atuação técnica contínua, inclusive fora do expediente.

**§ 6º** Nos termos do art. 261, § 1º da Lei Municipal nº 173/2006, os agentes políticos e os ocupantes de cargos em comissão estão dispensados do registro de ponto, devendo dedicar jornada de trabalho suficiente para suas responsabilidades a critério da autoridade hierarquicamente superior.

**§ 7º** Os servidores que percebam gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) deverão realizar o registro eletrônico de ponto, ao menos no início e término de sua jornada de trabalho, conforme horário previamente estabelecido para o cargo, sendo vedadas ausências imotivadas e ausências de registro sem justificativa.

**Art. 5º** Compete ao superior hierárquico realizar correções no sistema de ponto eletrônico em até 3 (três) dias úteis após a ocorrência, nos seguintes casos:

**I –** Justificativas por atraso ou saída antecipada;

**II –** Lançamentos de abonos, licenças, férias e compensações;

**III** - Verificados problemas operacionais decorrentes de caso fortuito ou força maior, será admitido o registro de presença e horário dos servidores no Livro Ponto somente enquanto perdurar a indisponibilidade do Sistema Ponto Eletrônico.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso III, retomada a normalidade, o registro de entradas e saídas relativos ao período de indisponibilidade deverá ser informado diretamente no Sistema do Ponto Eletrônico, pelo Superior Hierárquico.

**Art. 6º.** O servidor terá até 10 (dez) minutos após o início da jornada para registrar o ponto, contados a partir do início da jornada de trabalho. Após esse prazo, será aplicado desconto proporcional à jornada não cumprida.
**Parágrafo único.** A tolerância prevista no caput será admitida em no máximo 2 (duas) ocasiões por mês. A partir da terceira ocorrência, o atraso implicará desconto proporcional, independentemente do tempo de tolerância.

**CAPÍTULO IV**
**DAS AUSÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS**

**Art. 7º.** Considera-se ausência justificada, sem prejuízo em folha de pagamento, descanso semanal remunerado, férias, 13º salário e licença-prêmio, aquela decorrente das hipóteses previstas na Lei Municipal nº 173/2006, mediante comprovação à Divisão de Recursos Humanos, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência.

**§ 1º** A ausência injustificada implicará no desconto em folha de pagamento, podendo, inclusive, resultar em penalidades disciplinares, na forma da lei.

**§ 2º** São ausências abonadas legalmente:

**I –** Incapacidade por doença, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, mediante atestado, exclusivamente para o período necessário para o procedimento, cujos comprovantes deverão ser apresentados à Divisão de Recursos Humanos em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência.

**II** - Acompanhamento de internamento de dependente menor de 18 ou maior de 65 anos, ou de pessoa legalmente incapaz.

**III** - Direito da servidora lactante, nos termos da legislação em vigor.

**IV -** Doação de sangue, devidamente comprovada.

**V -** Participação em Tribunal do Júri, devidamente comprovada.

**VI -** Convocação pela Justiça Eleitoral, devidamente comprovada.

**VII -** Capacitação previamente autorizada, mediante apresentação de documento comprobatório de participação.

**VIII -** Serviço externo autorizado.

**IX -** Viagem a serviço.

**§ 3º** São ausências justificadas com desconto em folha, sem reflexo negativo nos direitos legais:

**I –** Acompanhamento de familiar em consultas/exames, com atestado;

**II –** Ausência para tratar de assunto particular, previamente autorizada.

**CAPÍTULO V**
**DO RECESSO E DO PONTO FACULTATIVO**

**Art. 8º.** Recesso e ponto facultativo não se aplicam às unidades que prestam serviços essenciais, em regime de plantão ou escala ininterrupta, salvo previsão expressa no ato que os instituir.

**§1º** O exercício de atividades nesses períodos não gera direito a horas extras ou banco de horas, salvo se houver jornada excedente.

**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica às demais espécies de afastamentos remunerados.

**CAPÍTULO VI**
**DA COMPENSAÇÃO DE HORAS E BANCO DE HORAS**

**Art. 9º**. A instituição do sistema de compensação de horas ficará condicionada à edição de lei municipal específica, que estabelecerá os requisitos, limites e critérios para sua aplicação.

**§1º** Enquanto não editada a legislação específica, as ausências não justificadas de servidores, bem como o não cumprimento integral da jornada de trabalho, deverão ser registradas para fins de apuração de eventual desconto ou penalidade.

**§2º** Eventuais acordos de compensação só poderão ser firmados após a regulamentação legal e a devida implantação do sistema de banco de horas.

**CAPÍTULO VII**
**DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 10.** Compete à Divisão de Recursos Humanos:

**I -** Acompanhar, supervisionar e controlar o funcionamento do ponto eletrônico;

**II -** Receber e analisar justificativas e comprovantes de ausência;

**III -** Efetuar os lançamentos no sistema, com base nas justificativas homologadas;

**IV -** Adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual ou mecanizado, em casos excepcionais, onde fique comprovada a inviabilidade do registro por meio eletrônico, que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade.

**Art. 11.** Os diretores de departamento deverão encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, até o fechamento da folha de pagamento, relatório das ocorrências do mês que impactem a frequência e remuneração dos servidores.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor a partir de 15 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, mediante declaração formal e escrita.

Município de Amaporã, 11 de abril de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito de Amaporã

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**3E9375F5

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EQUIPE TÉCNICA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PMA).**

**PORTARIA Nº 127 /2025**

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

**Marcos Marin,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Lei Municipal nº. 618/2015 – Plano Municipal de Educação – PME.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir a Equipe Técnica de acordo com a Lei e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica para monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação:
**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
**Titular:** Fernando Henrique Ottesbach Vicente.
**Suplente:** Luciane Aparecida de Carvalho Carreira.

**Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:**
**Titular:** Taiene da Silva Vicente.
**Suplente:** Luzia Araujo Fervença Buzinaro.

**Representantes da Educação Infantil:**
**Titular:** Eliane Cristina Palombo.
**Suplente:** Viviane Da Silva Gonçalves.

**Representantes do Ensino Fundamental:**
**Titular:** Kelly Anne Augusti de Souza.
**Suplente:** Leila Ribeiro.

**Representantes da Educação Especial:**
**Titular:** Maria Aparecida Taroco da Silva.
**Suplente:** Célia Regina Passareli Coracini de Araújo.

**Representantes do Divisão de Contabilidade:**
**Titular:** Raquel Teixeira Cardia.
**Suplente:** Florença Thais Castro Borges.

**Art. 2º -** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação:
I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II. Construir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LDO, LOA, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;

IV. Construir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;
IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Secretário Municipal de Educação para validar o trabalho;
X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.
**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. Em especial a portaria nº127 do dia 09 de abril de 2025.
**Art. 4º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
Republicado por erro de digitação.

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lu
**Código Identificador:**AFD5BEED

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EQUIPE TÉCNICA LOCAL METAS E COMPROMISSO, TODOS PELA EDUCAÇÃO. .**

**PORTARIA Nº 128/2025**
**Marcos Marin,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná no uso de Suas atribuições legais, e considerando a necessidade de alterar a composição de membros que compõem a equipe Local do Plano de Metas e Compromisso, Todos Pela Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** A Equipe Local do Plano de Metas e Compromisso Todos Pela Educação será constituído pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e pelos seguintes segmentos.

I. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
**Fernando Henrique Ottesbach Vicente.**

II. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
**Lourdes Taroco.**

III. REPRESENTANTE DOS DIRETORES:
**Kelly Anne Augusti de Souza.**

IV. REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
**Leila Ribeiro.**

V. REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: PDE/PDDE.
**Marlene Ferreira Barbosa.**

VI. REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
**Taiene da Silva Vicente.**

VII. REPRESENTATE DOS PAIS:
**Cleyton Dias Rocha**

VIII. REPRESENTATE DO FUNDEB:
**Cristiano Santos Rodrigues.**

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. Em especial a portaria nº 128 do dia 09 de abril de 2025.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)
Republicado por erro de digitação.

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lu
**Código Identificador:**314B7FA0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N.º 001/2025 – CMDI**

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretiva do CMDI para o exercício 2025/ 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 500, de 09 de julho de 2010, e

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 11 (onze) de abril de 2025 que aprovou a indicação dos membros para a composição da Mesa Diretiva do CMDI;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros da Mesa Diretiva do CMDI, para o mandato: abril de 2025 a abril de 2027, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Adeusa Nazareth de Lima Ferreira
Vice Presidente: Tereza Pinto Rodrigues
Secretária: Silvia Leodato da Silva Carvalho

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 11 de abril de 2025.

***ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**C7BF7F1F

**AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N.º 002/2025 – CMDI**

SÚMULA – Dispões sobre a constituição da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 500, de 09 de julho de 2010, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 12.015/2024 que convoca a 6a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta 001/2025 do CEDIPI-PR/SEMIPI convocou a 8a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, com o tema “Envelhecimento

Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação";

CONSIDERANDO que a Regulamentação da 8a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná definiu a etapa para as Conferências municipais;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme estabelecido nos materiais orientadores;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 11 (onze) de abril de 2025 que aprovou a indicação dos membros para a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, bem como o Presidente da Comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o nome dos membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização daII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy/Pr:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Silvia Leodato da Silva Carvalho
Edevaldo dos Santos
Elizangela Benjamin

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Tereza Pinto Rodrigues
Shirley de Carli Silva
Dislei Aparecida de Souza

Artigo 2º - Aprovar o nome da Conselheira Silvia Leodato da Silva Carvalho para a Presidência da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. O Departamento Municipal de Assistência Social e a Secretaria Executiva dos Conselhos prestarão apoio técnico e administrativo à organização da Conferência Municipal.

**Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Anahy, 11 de abril de 2025.

***ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**91057672

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025

**OBJETO**: Registro de preço para futuras contratações de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da frota municipal.
A empresa contratada deverá fornecer peças novas, originais e/ou genuínas, que sejam da própria montadora ou de marcas aceitas em sua linha de montagem. Em nenhuma hipótese serão aceitas peças remanufaturadas, recondicionadas ou similares.
Os descontos devem ser calculados com base nos valores das seguintes tabelas:
• Peças: AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora;
• Serviços (mão de obra): SINDIREPA/PR e tabela da montadora.. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 14/04/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 30/04/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 30/04/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 30/04/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO: R$ 617.500,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.
**Anahy-PR, 11 de abril de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**0D3CD03D

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

Resolvem firmar o presente termo aditivo nos termos abaixo: De um lado, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20, e de outro, a empresa, **JP SANTOS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n° 38.321.003/0001-08**, com endereço à Av. Planalto, 551 Braganey – Pr, CEP: 85.430-000 . Neste ato representado por seu proprietário o Sr. Pedro dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 8.009.701-8 e do CPF nº 060.689.899-92. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Contratação de empresa para revitalização e ampliação do CMEI MENINO JESUS, localizado na Rua Bandeirantes esquina com a Av. Paraná, Lote: N°02 e N°01 – Quadra N°06 – Loteamento ''Cidade de Anahy'', no Município de Anahy/PR, onde serão executados uma ampliação de 51,92m². com a finalidade de trazer mais conforto e segurança as crianças que usufruem do local. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com o Aumento de Meta Física no valor de **R$ 4.874,34 (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** o que representa um acréscimo de aproximadamente **3,27% (três vírgula vinte e sete por cento)** do valor inicial do contrato de **R$ 148.915,39 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos),** passando para o valor total de **R$ 153.789,73 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)** conforme planilha e pareceres em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Empresa, Parecer Técnico e Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito. Anahy/**PR, 11 de abril de 2025**.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**B60B3B95

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATOADMINISTRATIVO Nº 130/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024**

Resolvem firmar o presente termo aditivo nos termos abaixo: De um lado, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20, e de outro, a empresa, **JP SANTOS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n° 38.321.003/0001-08**, com endereço à Av. Planalto, 551 Braganey – Pr, CEP: 85.430-000 . Neste ato representado por seu proprietário o Sr. Pedro dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 8.009.701-8 e do CPF nº 060.689.899-92. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para revitalização e ampliação do CMEI MENINO JESUS, localizado na Rua Bandeirantes esquina com a Av. Paraná, Lote: N°02 e N°01 – Quadra N°06 – Loteamento ‘’Cidade de Anahy’’, no Município de Anahy/PR, onde serão executados uma ampliação de 51,92m². com a finalidade de trazer mais conforto e segurança as crianças que usufruem do local. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE META FISICA** A importância ora estabelecida corresponde a supressão do valor de **R$ 6.840,23 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)** o que representa uma redução de aproximadamente **4,593% (quatro vírgula quinhentos e noventa e três centésimos por cento)** ao valor atual do contrato de **R$ 153.789,73 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)** reajustado através do 2º termo aditivo. Conclui-se que o valor do contrato após AUMENTO E SUPRESSÃO DE META FÍSICA passará a ser de **R$ 146.949,50 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** conforme planilha e pareceres em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Empresa, Parecer Técnico e Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito. **Anahy/PR, 11 de abril de 2025**.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**B7ADF670

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 181/2024**

Resolvem firmar o presente termo aditivo nos termos abaixo: De um lado, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20, e de outro, a empresa, **PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n°55.063.685/0001-07,** com endereço à Rua Presidente Médici n° 186, centro, Nova Aurora/PR, CEP: 85.410-000. Neste ato representado por seu socio administrador o Sr. Elton Airton Gayardo, portador da Carteira de Identidade nº. 2.941.015 SSP/ SC do CPF nº. 051.979.179-70. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Contratação de empresa para execução de Recapeamento asfáltico SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA da Estrada Zé Paraná, TRECHO Da PR-474 até aterro sanitário do Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com o Aumento de Meta Física no valor de **R$ 14.290,47 (quatorze mil duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)** o que representa um acréscimo de aproximadamente **5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento)** do valor inicial do contrato de **R$ 268.988,98 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos),** passando para o valor total de **R$ 283.279,45 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** conforme planilha e pareceres em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Empresa, Parecer Técnico e Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito. Anahy/**PR, 11 de abril de 2025**.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**A9988316

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 039/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTA**, pela ausência de interessados, a Dispensa Eletrônica n°. 010/2025, realizada dia 11/04/2025 às 09h00min, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 40.895,40 (quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais). OBJETO:** Prestação de serviços de fisioterapia, para atendimento de pacientes na clínica de Fisioterapia do município de Anahy, com carga horária de 08(oito) horas semanais, conforme escala elaborada pelo Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Anahy-PR, 11 de abril de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**60211649

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO N° 2.396/2025**

Nomeia os membros que passarão a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de

Anahy, referente ao biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Municipal no 500, de 09 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy, Estado do Paraná, conforme abaixo relacionado:

**I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Membro Titular: Adeusa Nazareth de Lima Ferreira
Membro Suplente: Silvia Leodato da Silva

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Membro Titular: Edevaldo dos Santos
Membro Suplente: Roseli Aparecida Simões Miranda

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E FINANÇAS
Membro Titular: Elizangela Benjamin
Membro Suplente: Maria Aparecida Miranda Bravo

**II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTES DO CLUBE DO IRMÃO MAIS VELHO
Membro Titular: Tereza Pinto Rodrigues
Membro Suplente: Valmir Macedo da Cruz

REPRESENTANTES DO CLUBE DE MÃES
Membro Titular: Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo
Membro Suplente: Shirley de Carli Silva

REPRESENTANTES DAS IGREJAS
Membro Titular: Dislei Aparecida de Souza
Membro Suplente: Elvira Jandrey Fanck

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será de dois anos, contados a partir de 11 de abril de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o Decreto nº 2.329 de 25 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**343327CC

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO N° 2.397/2025**

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy/Pr dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 500, de 09 de julho de 2010 e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 12.015/2024 que convoca a 6a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta 001/2025 do CEDIPI-PR/SEMIPI convocou a 8a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”;

CONSIDERANDO que a Regulamentação da 8a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná definiu a etapa para as Conferências municipais;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme estabelecido nos materiais orientadores;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy/PR para a data de 04 de junho de 2025, nos moldes da Resolução Conjunta 001/2025 do CEDIPI-PR/SEMIPI.

Art. 2° A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação ”.

Art. 3° O regimento interno da II Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora, designada por ato normativo do prefeito municipal.

Art. 4° As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Órgão Gestor Municipal da política da Pessoa Idosa.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**18575F60

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.778/2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1193-2/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 11 de abril de 2025. |
| Destino: | Jandaia do Sul/PR |
| Objetivo: | Transportar (levar) com o veículo SPIN, placas SDQ5E73, a paciente Gustavo de Freitas e acompanhante, que será internado para tratamento clinico e buscar o paciente Alexandre Moraes de Oliveira que está de alta médica, no Hospital Psiquiátrico Vale do Ivaí. |
| Memorando nº | 046/2025 |
| Quant. de Diária: | 01 (uma) diária. |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**CCDDB6A4

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.779/2025.**

Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Angelina Augusta Kaezer, portadora do RG. 7.933.244-5/PR, ocupante do cargo de agente de apoio para educação infantil, matrícula funcional nº 7684-1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2019/2024; no período de 10 de abril a 09 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**8BD8226B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 19/2025**

**PORTARIA N.º 19/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

**RESOLVE:**

**1º. – CONCEDER,** a partir de 14 de abril de 2025, férias a funcionária **MAIARA ARRABAL PEREIRA**, assistente administrativo.
**2º. – CONVERTER**, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pela funcionária.
**3º.** – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 02 de janeiro de 2025 ao dia 21 de janeiro de 2025.

**Publique-se**
**Posteriormente arquive-se**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 11 de abril de 2025.

***GILMAR ROBERTO DE REZENDE***
Presidente Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
**Código Identificador:**4B61144C

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.772 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

**Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
**Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 29.686,03 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e três centavos),** referentes a saldo de empenho não processado dos exercícios de 2021, 2023 e 2024, conforme abaixo:

| Empenho | Credor | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 152/2024 | Maria Benedicta Manfio Zanoni | 1000 | 2.413,22 |
| 7340/2024 | Web Portal do Paraná Ltda | 1000 | 1.027,60 |
| 9237/2024 | Santos & Gil Serviços Médicos Ltda | 1000 | 3.200,00 |
| 9556/2024 | Santos & Gil Serviços Médicos Ltda | 1303 | 800,00 |
| 1561/2023 | Nivisa Soluções Ambientais Ltda | 1303 | 2.040,00 |
| 11378/2023 | Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas | 1493 | 1.153,29 |
| 12120/2024 | R. Braga Rosendo Ltda | 1000 | 8.787,88 |
| 11567/2021 | Vanderlei M. de Farias | 1000 | 960,00 |
| 9665/2021 | Construmota Materiais de Construção | 3000 | 110,00 |
| 154/2024 | Governo do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda | 1000 | 2.200,00 |
| 123/2024 | Imprensa Nacional | 1000 | 3.458,28 |
| 9560/2024 | Web Portal do Paraná Ltda | 1000 | 1.630,40 |
| 12151/2024 | Web Portal do Paraná Ltda | 1000 | 1.857,76 |
| 9164/2021 | José Odécio Furlan | 3000 | 47,60 |
| | **Soma** | | **29.686,03** |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**62D01E09

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 016/2025 - PROCESSO 076/2025**

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 016/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 076/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS: PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR E DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. Outorgando, assim, a contratação da pessoa jurídica SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, sob CNPJ nº 16.950.128/0001-56, sediado na Rua Atalipio Magarinos, nº 257, Sala 03 - Centro – Concórdia/SC – CEP: 89.700-007, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Andirá, 11 de abril de 2025.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**4709B474

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.773 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 11 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **JULIANA APARECIDA FERREIRA**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO - PSS**.

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**D8AF86F3

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL Nº 011/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2024**

*Súmula: Prorroga o prazo de validade do Edital de Abertura n.º 001/2024, que trata do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2024 de contratação, por prazo determinado, para os cargos de* Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental I, Educador Infantil, Pedagogo, *Professor De Educação Física, Professor De Arte E Professor De Educação Especial.*

A Prefeita Municipal de Andirá, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 4.1 do Edital de Abertura 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2024 e Ofício n.º 024/2025 da Secretaria Municipal de Educação resolve, uma vez que permanece a necessidade que geraram as contratações iniciais, **PRORROGAR** o prazo de validade do Edital de Abertura n.º 001/2024, **por período igual de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal n.º 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal n.º 2.838/2016.
Ademais, durante a nova vigência do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados candidatos aprovados, conforme a lista de classificação homologada referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2024, sem prejuízo de eventuais ampliações.

Andirá, 11 de abril de 2025.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal de Andirá

**Publicado por:**
Gustavo Taconi
**Código Identificador:**81479034

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 157/Item 01** (LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024:**

Onde se lê:

| Empresa | Lote | Item | Descrição | Marca |
|---|---|---|---|---|
| **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME** | 157 | 1 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA. | MEDIX MEDIX |

Leia-se:

| Empresa | Lote | Item | Descrição | Marca |
|---|---|---|---|---|
| **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME** | 157 | 1 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA. | SANRO |

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:**11.04.2025

**Pregão eletrônico n° 066/2024**

**ASSINATURAS:**
**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita

**ANA PAULA MENDES**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**D95DA13B

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 19.146 DE 11 DE ABRIL DE 2025

**Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Rafael Vital Dos Santos | | |
| **Fiscal Substituto:** | Júlio Cesar Carvalho | | |
| **Gestor Titular:** | JURACI BERNARDINO ALVES | | |
| **Gestor Substituto:** | MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO | | |
| **Ata nº** | 028/2025 | **VIGÊNCIA:** | 11.04.2025 A 10.04.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 014/2025 | | |
| **Contratado:** | **ANMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTÍCIO PARA OS ATLETAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. | | |
| **Valor:** | **R$ 930,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Rafael Vital Dos Santos | | |
| **Fiscal Substituto:** | Júlio Cesar Carvalho | | |
| **Gestor Titular:** | JURACI BERNARDINO ALVES | | |
| **Gestor Substituto:** | MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO | | |
| **Ata nº** | 022/2025 | **VIGÊNCIA:** | 11.04.2025 A 10.04.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 014/2025 | | |
| **Contratado:** | **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTÍCIO PARA OS ATLETAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. | | |
| **Valor:** | **R$ 24.277,00** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025, 82º da Emancipação Política;

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**43DC9E88

## GABINETE DA PREFEITA
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 061/2025 PREGÃO Nº 014/2025 - FORMA ELETRÔNICA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTÍCIO PARA OS ATLETAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ANMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 09.087.392/0001-42**;

**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME,** inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71;**

**VIGÊNCIA:** 11.04.2025 a 10.04.2026.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
PREFEITA

**CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES**
PREGOEIRA

**WALDEMAR DE SOUZA FILHO**
REPRESENTANTE LEGAL

**CRISTIANE DE MELLO TARDELI**
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**38B5AFB4

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 013/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portão basculante automatizado, medindo 4,15m por 3,00m, com dois motores para o Theatro Municipal de Antonina, incluindo materiais e mão de obra"**, pela empresa JOSE WILSON MALUCELLI, inscrita no CNPJ Nº 40.178.117/0001-84, no valor de R$ 12.031,00 (doze mil e trinta e um reais), com base no art. 75, inciso IIda Lei Federal nº 14.133/21 e suas alteraçõese de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geraldo Município.

Antonina, 11 de abril de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita

**Publicado por:**
Emelen Suelen da Cunha
**Código Identificador:**F5CE8711

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

**OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos e operacionais para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para os eventos culturais e turísticos realizados no município de Antonina durante o mês de maio de 2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$ 624.888,84 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 15/04/2025 às 08h00min do dia 28/04/2025.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/04/2025 às 08h30.

**DA SESSÃO PÚBLICA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS**: licitacao@antonina.pr.gov.br

**Publicado por:**
Bruno Felipe Pereira da Silva
**Código Identificador:**8316DDBD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 009 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 93.309,15 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

**LEI Nº 009 /2025**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 93.309,15 (noventa e três mil, trezentos e nove reais e quinze centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 93.309,15 (noventa e três mil, trezentos e nove reais e quinze centavos)
**Suplementação**
**12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura**
**12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad. E desenvolv da Cultura**
**553 – 3.3.90.39.00.00 – 1097 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 93.309,15**
**Total Suplementação.....R$ 93.309,15**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**2AF2922E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 010 /2025 -: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.129.872,54 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**LEI Nº 010 /2025**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.129.872,54 (um milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.129.872,54 (um milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
**Suplementação**
**07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde**
**07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária**
**506 – 3.1.90.11.00.00 – 1051 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 637.560,00**
**555 – 3.3.90.39.00.00 – 494 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 492.312,54**
**Total Suplementação.....R$ 1.129.872,54**
**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Receita**
Receita: 1.3.2.1.01.01.10.99920000 Fonte 494 R$ 16.105,54
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte 494 R$ 476.207,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte 1051 R$ 637.560,00
R$ 1.129.872,54
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**DB8C396B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 011 /2025 -: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**

**LEI Nº 011 /2025**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:

A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
**Suplementação**
**07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde**
**07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária**
**554 – 3.3.90.30.00.00 – 1494 – Material de Consumo.....R$ 1.000.000,00**
**Total Suplementação.....R$ 1.000.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**657D4313

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 197/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 663.819,69(SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 197/2025 de 31/03/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 663.819,69 (seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.0002.2.003. | | Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| 19 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 224.966,59 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão do Ensino Fundamental | |
| 06.002.12.361.0021.2.117. | | Execução programa salário educação | |
| 208 - 3.3.90.32.00.00 | 01107 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 200.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de saude | |
| 07.001.10.301.0030.2.015. | | Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária | |
| 328 - 3.3.90.39.00.00 | 01495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 238.853,10 |
| **Total Suplementação:** | | | **663.819,69** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Obras | |
| 05.003.15.451.0007.1.234. | | Execução de Projetos de Convenios com Orgãos Federais | |
| 125 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 224.966,59 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão do Ensino Fundamental | |
| 06.002.12.361.0021.2.117. | | Execução programa salário educação | |
| 207 - 3.3.90.30.00.00 | 01107 | MATERIAL DE CONSUMO | 110.000,00 |
| 06.002.12.365.0000.2.103. | | Manutenção das creches municipais | |
| 239 - 3.3.90.39.00.00 | 01107 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 06.002.12.365.0000.2.104. | | Manutenção da pré-escola | |
| 265 - 4.4.90.52.00.00 | 01107 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de saude | |
| 07.001.10.301.0030.2.015. | | Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária | |
| 302 - 3.1.90.13.00.00 | 01495 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 58.877,95 |
| 07.001.10.301.0030.2.115. | | Execução PAB Agentes Comunitários | |
| 347 - 3.1.90.11.00.00 | 01495 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 149.978,12 |
| 348 - 3.1.90.13.00.00 | 01495 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 29.997,03 |
| **Total Redução:** | | | **663.819,69** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 31 de março de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita

***RAFAEL NEVES ALVES***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**4B7BFE11

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 204 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 93.309,15 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

**DECRETO Nº 204 /2025**

Abre crédito especial na importância de até R$ 93.309,15 (noventa e três mil, trezentos e nove reais e quinze centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 009/2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º.-** Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 93.309,15 (noventa e três mil, trezentos e nove reais e quinze centavos)
**Suplementação**
**12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura**
**12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad. E desenvolv da Cultura**
**553 – 3.3.90.39.00.00 – 1097 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 93.309,15**

**Total Suplementação.....R$ 93.309,15**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**5006E421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 205 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.129.872,54 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**DECRETO Nº 205 /2025**

Abre crédito especial na importância de até R$ 1.129.872,54 (um milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 010/2025,
**DECRETA:**
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.129.872,54 (um milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
**Suplementação**
**07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde**
**07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária**
**506 – 3.1.90.11.00.00 – 1051 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 637.560,00**
**555 – 3.3.90.39.00.00 – 494 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 492.312,54**
**Total Suplementação.....R$ 1.129.872,54**
**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Receita**
Receita: 1.3.2.1.01.01.10.99920000 Fonte 494 R$ 16.105,54
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte 494 R$ 476.207,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte 1051 R$ 637.560,00
R$ 1.129.872,54
**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**31B9B000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 206 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**

**DECRETO Nº 206 /2025**

Abre crédito especial na importância de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 011/2025,
**DECRETA:**
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
**Suplementação**
**07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde**
**07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária**
**554 – 3.3.90.30.00.00 – 1494 – Material de Consumo.....R$ 1.000.000,00**
**Total Suplementação.....R$ 1.000.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**E155B73F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 106/2025 - DESIGNAR, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR/FISCAL DOS TERMOS DE CONVÊNIO: CONVÊNIOS TURISMO**

**PORTARIA Nº 106/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor/Fiscal dos Termos de Convênio:

**CONVÊNIOS**

**5º ENCONTRO DE FUSCAS E OUTRAS RARIDADES VOLKSWAGEM**
**4º YACHT DAY ANTONINA**
**23ª FESTA SOCIAL**
**PASCOA ANTONINA 2025**

**LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**
Gestora Plano de Trabalho/Convênio

**LARISSA ASSUNUMA LINHARES**
Fiscal do Convênio
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** em, 06 de março de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**71474305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 230/2025 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE CUIDADOR SOCIAL, AUXILIAR DE CUIDADOR E MÃE SOCIAL E, AU**

DECRETO N° 230/2025

Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Assistência Social para os empregos públicos de Cuidador Social, Auxiliar de Cuidador e Mãe social e, autoriza a realização de processo seletivo simplificado - PSS e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, Senhora **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº 12/2017, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, para contratação temporária de Cuidador Social, Auxiliar de Cuidador e Mãe social, composta pelos seguintes empregados públicos, vinculados à Secretaria Municipal da Assistência Social:

- Presidente: Jean Muller da Silva Reis, matrícula n.º 999
- Membro: Jaqueline Bastos Lima Vilela, Matrícula nº 385551
-Membro: Carla Zafalon Gouveia, Matrícula n.º 6213

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

**Art. 2º** Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas de Regime Especial de Direito Administrativo e vinculados ao Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários deCuidador Social, Auxiliar de Cuidador e Mãe social.

**Art. 4º** A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do processo seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

**Art. 5º** É determinado aos membros da comissão especial deste PSS à observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Único**. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.

**Art. 6º** O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

**Art. 7º** Os empregos públicos citados no art. 3º estão todos autorizados para o processo de seleção simplificada, através deste decreto.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonina, 11 de abril de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**3219C684

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FRACASSADA)**

**PDL Nº 006/2025**

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa da Agente de Contratação do Município de Astorga - PR homologo como FRACASSADO o Processo de Dispensa de Licitação PDL nº 006/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de mesas e cadeiras de plástico em polipropileno para uso em diversos eventos promovidos pela Prefeitura de Astorga nos próximos 12 meses.

Astorga, 03 de Abril de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Geraldo
**Código Identificador:**990EB59B

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS REPUBLICADO POR ERRO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**(REPUBLICADO POR ERRO)**

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para prestação de oficinas de música, para atendimento de pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro Especializado em Saúde Mental e Academias de Saúde, à seguinte empresa.

QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 10.728.273/0001-00, sagrou se vencedora do Lote 01.

Totalizando o valor de R$ 32.280,00 (Trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

Astorga, 25 de março de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**64CD14FF

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 003/2025, processo administrativo nº 08/2025, para fins de contratação com a empresa PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 48.359.260/0001-84, totalizando o valor de R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Site/Portal para a Prefeitura Municipal de Astorga, contemplando serviço de licença de uso, manutenção, suporte técnico, serviço hospedagem e serviço de desenvolvimento de módulo para cadastros de dados a serem utilizados pelos departamentos.

O valor total estimado para contratação é de R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.-Red: 23

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato

por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 04 de abril de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**8BE0A9E4

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**

**ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame a aquisição de materiais para atender as necessidades diárias dos Agentes de Endemias, às seguintes empresas.

EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.380.856/0001-09, sagrou se vencedora dos itens 3, 5, 6, 8 e 9.

Totalizando o valor de R$ 2.353,38 (Dois mil, trezentos e cinqüenta e três reais e trinta e oito centavos).

S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.758.465/0001-13, sagrou se vencedora dos itens 4, 7, 10 e 11.

Totalizando o valor de R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.187.334/0001-08, sagrou se vencedora do item 1.

Totalizando o valor de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 47.181.976/0001-71, sagrou se vencedora do item 2.

Totalizando o valor de R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais).

Sendo o valor total da homologação de R$ 12.885,38 (Doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Homologar FRACASSADO o item 12.

Astorga, 11 de Abril de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**A91F53ED

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

**ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame a aquisições de diversos equipamentos (dispositivos móveis e eletrônicos), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, às seguintes empresas.

OCTOFAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.534.256/0001-28, sagrou se vencedora do item 1.

Totalizando o valor de R$ 4.567,96 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 49.457.481/0001-58, sagrou se vencedora do item 2.

Totalizando o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

54.335.357 JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA, CNPJ: 54.335.357/0001-50, sagrou se vencedora do item 3.

Totalizando o valor de R$ 2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais).

S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.758.465/0001-13, sagrou se vencedora dos item 4.

Totalizando o valor de R$ 2.999,00 (Doi mil e novecentos e noventa e nove reais).

EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.568.001/0001-01, sagrou se vencedora do item 5.

Totalizando o valor de R$ 1599,90 (Um mil, Quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

INSTRULABOR LICITACAO LTDA, CNPJ: 34.514.779/0001-85, sagrou se vencedora do item 6.

Totalizando o valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais).

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.061.762/0001-60, sagrou se vencedora do item 7.

Totalizando o valor de R$ 3.070,00 (Três mil e setenta reais).

Sendo o valor total da homologação de R$ 18.785,86 (Dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Homologar FRACASSADO os itens 8 e 9

Astorga, 11 de Abril de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**FEDCA5AD

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**
**(REGISTRO DE PREÇO)**

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de Preço para eventuais aquisições de sacolas de polipropileno para Programa de Coleta Seletiva do Município de Astorga, à seguinte empresa.

SUPRAPACK SOLUCOES LTDA, CNPJ: 29.480.748/0001-10, sagrou se vencedora do item:01

Totalizando o valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Astorga, 10 de Abril de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**C711831D

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº017/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

**1) KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 09.648.970/0001-72,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, totalizando o valor de R$ 150.576,98 (Cento e cinquenta mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos);

Astorga, 11 de Abril de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Patricia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**C7ECCFFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 026/2025**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| - Fundo de Participação dos Municípios | 1.450.536,15 | 10/04/2025 |
| - FMS CT SUSCUSTEIOSUS | 349.867,56 | 10/04/2025 |
| - INCRA-ITR | 5.875,75 | 10/04/2025 |
| - Merenda Escolar | 54.430,75 | 10/04/2025 |

Astorga, 11 de abril de 2025.

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**8FD2E0E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 075/2025**

SÚMULA: CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município;

**D E C R E T A**

**Art. 1 º -** Fica convocada a **X Conferência Municipal dos Direitos do Idoso**, a ser realizada no dia 06 de maio de 2025 (terça-feira), tendo como tema central **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação"**.

**Art. 2 º -** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***MARIA DE LOURDES SOUZA***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**E9B72FCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 549/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **JAQUELINE EMERENCIANO VENDRAMES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.501.022-7 - SESP/PR e CPF nº 117.415.969-39, nascida em 21/09/2000, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Fortaleza, nº 623, Vila Nova, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**87398CD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 548/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.722.564-8 - SESP/PR e CPF nº 061.037.299-80, nascida em

01/06/1986, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Perdizes, nº 449, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 20-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**EDAF3011

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 335/2025

**PORTARIA N.º 335/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 3784/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **KAMILA CHIBIOR,** registrada na matrícula n.º 4455-1, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19.02.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
***FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**9BE10F33

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 336/2025

**PORTARIA N.º 336/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 8372/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **ELIANE ODA PERSIKE,** registrada na matrícula n.º 541952, ocupante do cargo de "PSS - Enfermeiro", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.03.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
***FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**2EE7414E

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 337/2025

**PORTARIA N.º 337/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 8361/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – Nomear **LAERCIO KUKLIK**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-28, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º.**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**1313DD1C

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2024

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 04, Bife de patinho congelado, de R$ 26,95 para R$ 42,35. A partir de 24/01/2025;
Item 01, Lote 07, Carne bovina patinho em tiras congelada, de R$ 24,95 para R$ 39,21. A partir de 24/01/2025;
Item 01, Lote 45, Miolo de Acem, de R$ 23,98 para R$ 37,68. A partir de 24/01/2025;
Item 01, Lote 46, Bife de patinho congelado, de R$ 26,95 para R$ 42,35. A partir de 24/01/2025;
Item 01, Lote 47, Carne bovina patinho em tiras congelada, de R$ 24,95 para R$ 39,21. A partir de 24/01/2025;
Item 01, Lote 48, Carne bovina patinho picado congelada, de R$ 22,99 para R$ 36,13. A partir de 24/01/2025;
Item 01, Lote 49, Músculo sem osso congelado, de R$ 21,50 para R$ 33,78. A partir de 24/01/2025;
Item 01, Lote 50, Ovo Branco Fresco, de R$ 15,80 para R$ 24,82. A partir de 24/01/2025.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 152/2024.

Balsa Nova, 10 de abril de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**A05E90C1

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 338/2025**

**PORTARIA N.º 338/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 8479/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Exonerar **ALAN CLESSEN KUSIAK**, matrícula nº 541922, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º.**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**A90BF21D

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 339/2025**

**PORTARIA N.º 339/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 005/2023 - Processo Administrativo N.º 1256/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 005/2023, pelo prazo **08/05/2025 a 07/11/2025.**

**JHENIFER COSTA DE ANDRADE**
**Matrícula:** 541801
**Cargo:** PSS – Motorista
**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 08/05/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**3109FBAF

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021**

**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a alteração qualitativa, referente a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na educação básica pública da rede municipal de ensino, transporte de alunos universitários e de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas especificações do item a seguir, sem alteração de quilometragem:
a) Lote 01 – Item 08 - Inclusão de 01 (uma) Van para atendimento do transporte universitário.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 38/2021.

Balsa Nova, 10 de abril de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**E4F17835

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025**

Súmula: Concede o título de cidadão honorário ao Senhor Zilmar Luiz Avelino, conforme especifica.

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, usando suas atribuições legais, **APROVOU**, eu, Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:
**Art.1º** Fica concedido o título de cidadão honorário ao Senhor Zilmar Luiz Avelino.
**Art.2º** A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.
**Art.3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.
Edifício Vitório Seguro, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, 11 de abril de 2025.

***JUCELIA LEAL FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**2C0837E6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025**
**UASG: 987445**
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **02/06/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) INVERNADA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de abril de 2025.

Bandeirantes – PR, 11 de abril de 2025.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weslley Rodrigo Ramos Pires
**Código Identificador:**3F5A1911

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PMB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **15/05/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de abril de 2025.
Bandeirantes, 11 de abril de 2025.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR

**Publicado por:**
Weslley Rodrigo Ramos Pires
**Código Identificador:**7DD1B2ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ**

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CARLOS ROSA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 34543801 e do CPF/MF nº505.919.329-20, e

CONTRATADA: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA, CNPJ 24.397.802/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 25.260,83 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA SAM 53.

VALOR: R$ 5.235.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2025.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz , 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**A7073CC9

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N. 03/2025**

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DE OUTRO **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, PARA A REALIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.**
**MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ,** Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, e **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **06.989.129/0001-50**, com sede/domicílio na(o) **RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR,** neste ato representada(o) por **HELENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo de realizar a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução da **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.** Consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

2.1 Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

2.2 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
2.3 Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;
2.4 Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3.1. Manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**;
3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
3.3 Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
3.4 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
3.6 Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
3.7 Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;
3.8 Prestar contas de todos os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;
3.9 Fornecer ao **MUNICÍPIO**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
3.10 Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;
3.11 Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.
3.12 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.
3.13 Deverá constar cedido pela entidade como anexo do termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - A presente Parceria vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2025.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| 04004082410005114031504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS<br>04004082410005114033504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

6.1 Por força da presente parceria o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de **468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**
§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.
§ 5º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:
I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
§ 6º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§ 7º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

**CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento não for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:
7.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – Extrato da conta bancária da entidade;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
7.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
7.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

8.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria
e/ou através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO**

9.1 Fica expressamente vedado à ENTIDADE:
9.1.1 A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
9.1.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
9.1.3 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
9.1.4 A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
9.1.5 A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**CLAUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o **MUNICÍPIO** a exigir do **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do **MUNICÍPIO**, na forma prevista na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do MUNICÍPIO, cabendo à **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Fomento a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) Dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
BARBOSA FERRAZ-PR, 11 de abril de 5.

| Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz | Lar Dos Idosos Santa Rita De Cassia |
|---|---|
| ***CARLOS ROSA ALVES*** | ***HELENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINEZ*** |

TESTEMUNHAS:
_____
FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
_____
RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, SENHOR CARLOS ROSA ALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO FIRMOU EM 11 DE ABRIL DE 2025, O TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, INSCRITO(A) NO CPF/CNPJ SOB N. 84.783.109/0001-32, COM SEDE/DOMICÍLIO NA(O) RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 09/2025, CUJO OBJETO É CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO., PELO VALOR TOTAL DE $: 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS), COM VIGÊNCIA ATÉ 11 DE ABRIL DE 2026.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**36F88BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA N 354/2025.**

PORTARIA N 354/2025.

Súmula: Designa servidor, e dá providencias.

Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Conf. Lei Municipal n° 1.735/2009
e 1.753/2009.

RESOLVE:

Art. 1° designa servidores para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO E RECURSOS, para atuar e auxiliar na gestão de fiscalização de CONVÊNIOS firmados pelo Município de Barbosa Ferraz.

I- GESTOR DE CONVENIO
CREONICE EMERICK RAMOS, MATRICULA N°600326

II- FISCAL DE CONVENIO E RECURSOS
KLEYTON LUIZ CRACCO, MATRICULA N°501810

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/Pr, 11 de abril de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**072C04A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 353/2025**

**PORTARIA N° 353/2025**
**De 11/04/2025**

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação de servidor(a) efetivo(a) Adriana Gonçalves Pinto para exercer o Cargo em Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,
**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar em 01 de abril de 2025, a servidora **ADRIANA GONÇALVES PINTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIAGEM E CONTROLE,** símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal n° 2.734/2025.

**Artigo 2° -** Nos termos do Art. 12 da Lei Municipal 2.269/2018, fica reiterado que a servidora faz opção pelos vencimentos do seu cargo de concurso.

**Artigo 3°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de abril de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**9397EA03

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 02-2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025.**

**RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2025 Edição 3256.**
De um lado, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ FABIANO ZANATTA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 029.530.459-61, e-mail:

gabinete@barradojacare.pr.gov.br doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA**, com sede na Fazenda Santa Olímpia, S/N – Área Rural – Barra do Jacaré – Pr., associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.460.024/0001-47 neste ato representado pelo Presidente **ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº 666.225.309-04, residente e domiciliado Sitio São Paulo, S/N, Área Rural – Barra do Jacaré – Pr., doravante denominada **CONVENENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011 Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 14133/2021, pelas Leis Municipais 731/2020 e Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**
**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os trabalhos da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA** do Município de Barra do Jacaré, o repasse será destinado exclusivamente para ajuda de custo despesas com material para manutenção de bens imóveis, manutenção e conservação de bens imóveis e serviços técnicos.

**Parágrafo Único**
**DO PLANO DE TRABALHO**

Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da Vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

**Cláusula Segunda**
**DA EXECUÇÃO**

Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

**Cláusula Terceira**
**DO VALOR**

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

I – O valor estabelecido no Termo de Colaboração poderá ser ajustado através de termos aditivos mediante proposta devidamente justificada, e colhidas, as devidas manifestações orçamentarias e financeiras.

**Parágrafo primeiro**
**DA FORMA DE REPASSE**

Os recursos financeiros serão repassados, em 01 (uma) parcela, no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**Parágrafo segundo**
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 06.001 – Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 11.334.0006.2-063 – Incentivo a geração de empregos.
Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres).
Conta da despesa: 4920

**Cláusula Quarta**
**DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:
I - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
II – Quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.
III – Caso a Convenente seja dissolvida, deixar de existir ou não haja mais a execução dos trabalhos os repasses serão interrompidos no mesmo momento, e o termo de colaboração será rescindido, sendo feito repasse das parcelas somente até o momento do distrato.

**Parágrafo Único: Cronograma de Desembolso**

| ORDEM DAS PARCELAS | VALOR R$ | DESEMBOLSO |
|---|---|---|
| 1ª Parcela | R$ 15.000,00 | Abril / 2025 |
| **TOTAL** | **R$ 15.000,00** | |

**Cláusula Quinta**
**DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

Na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, ordem bancária, emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
I – realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo quando apresentar de novo plano de trabalho;
IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII – transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a

terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

**Parágrafo Primeiro**
**DA APLICAÇÃO**

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos Termos da Lei 14.133/2021:
I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

**Parágrafo Segundo**
**DOS RENDIMENTOS**

Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

**Parágrafo Terceiro**
**DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS**

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

**Cláusula Sexta**
**DAS OBRIGAÇÕES**

1 - DO CONCEDENTE:

I – Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados para o exercício de 2025, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

II – Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III – Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável José Amarildo de Freitas Aguiar, portador do CPF nº 079.449.689-09, Secretário Municipal de Assistência Social e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV – Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT bimestralmente e ao final da transferência.

V – Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2 – DO CONVENENTE:

I – Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.

II – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR parágrafo 6º e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.

III – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.

IV – Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização Administração Pública Municipal, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V – Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no Art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

**Cláusula Sétima**
**DOS SALDOS**

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, Art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

**Cláusula Oitava**
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2025, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

**Cláusula Nona**
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT-Sistema Integrado de Transferências – bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados – notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1º via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

**Parágrafo Primeiro:** Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os Art. 233 e 234 do Regime Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

**Parágrafo Segundo:** Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da

Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

**Cláusula Décima**
**DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO**

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
I – Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
II – A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.
III – A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos Termos dos artigos 233 e 234 do Regime Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

**Cláusula Décima Primeira**
**DO FORO**

As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.
Barra do Jacaré, 09 de abril de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR***
Secretário Municipal de Assistência Social

***ALBERTO CARDOZO DE OLIVEIRA***
Presidente da Associação dos Trabalhadores do Assentamento Rural Fazenda Santa Olímpia

Testemunhas:

Nome: Ana Julia Raganhon Aguiar
CPF. 114.044.829-38.

Nome: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
CPF. 066.654.789-04

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**919F2A55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 044/2023 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: KVF SERVICOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 46.393,80 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 13/04/2025 Término: 12/04/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR28/2023
Bela Vista da Caroba, 11 de abril de 2025

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**2523D4AE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 014/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 5/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/05/2025, às 9h**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para a Obra de Pavimentação em Concreto, Drenagem e Sinalização Viária no acesso do Complexo Turístico Santa Bárbara, no Município de Bituruna, com área total de 3.388,83 m², em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 963001/2024/MTUR/CAIXA. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

***RODRIGO ROSSONI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**AFF96A92

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2025

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BITURUNA e ASSOCIACAO BENEFICENTE PROFETA DANIEL

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO ROSSONI, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 6.994.953-01 II. SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, residente e domiciliado na Av. João Agustini, nº 495, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIACAO BENEFICENTE PROFETA DANIEL**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Rua Antônio Vitor Kukla,, nº 509, bairro São Gabriel, União da Vitória - PR, CNPJ sob nº 04.872.999/0001-10, neste ato representada por seu presidente ANTÔNIO EDISON DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 1.164.367 SSP/SC, inscrito no CPF nº 432.813.709-34, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha, nº 712, bairro São Pedro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de credenciamento nº 001/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE, da execução do Plano de Trabalho em anexo, que tem por meta o acolhimento institucional de 01 pessoa

idosa do sexo feminino em instituição de longa permanência para idosos encaminhados pelo Município de Bituruna.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de até R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº 13.160-1, Agência 0217-8, Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução da presente Colaboração.

Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;

Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**Parágrafo Único**: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO.**

Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de qualquer natureza;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula décima do presente Termo de Colaboração;

Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

Apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias de CND Federal, Estadual e Municipal, CRF FGTS, Certidão Liberatória do TCE-PR, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

Apresentar extrato e conciliação bancária por ocasião da prestação de contas;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deve atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

I – Admitir-se-á a adequação do Plano de Aplicação incialmente previsto no Plano de Trabalho com fins de adequar-se às necessidades da entidade.

Parágrafo 2º - Constará como anexo do instrumento de parceria:

O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

**CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor **JOÃO MARCEL NHOATTO**, como Gestor da presente parceria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES**

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 20 de maio de 2026, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, posterior ao parecer da equipe técnica.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O valor total estimado da presente Colaboração é de até R$ 57.60000 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária: 33.50.43.00.00.00.00, despesa: 22, projeto atividade 2.003.

Parágrafo 1º - Os repasses serão efetuados conforme cronograma do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Em consonância com diretrizes contidas na instrução normativa 61/2011 TCE-Pr, lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto municipal 13/2017, as prestações de contas deverão ser apresentadas ao gestor da parceria, designado por ato do chefe do Poder Executivo, o qual emitirá parecer técnico, padrão, sobre a aprovação ou desaprovação da prestação de contas;

A organização da sociedade civil deverá, adicionalmente, prestar contas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, segundo as normas daquele órgão fiscalizador.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Parágrafo 5º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 6º - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo 7º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. O grau de satisfação do público-alvo;
IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo 8º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I. aprovação da prestação de contas;
II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo 9º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 10. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo 11. O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:
I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo 12. - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo 13 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo 14 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo 15 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.**
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO**

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
A inexecução do objeto desta Colaboração;
Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**
Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bituruna, 10 de abril de 2025

Município de Bituruna
***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

Entidade
***ANTÔNIO EDISON DA SILVA***
Presidente da Associação Beneficente Profeta Daniel

**Publicado por:**
Leticia Girotto
**Código Identificador:**F6B0DA9D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **30/04/2025, às 9h**, na modalidade Pregão Eletrônico, para a Prestação de serviço de monitores conforme o Programa de atendimento à Crianças e Adolescentes instituído pela Lei n.º 765/2001. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

***RODRIGO ROSSONI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**60747582

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
## RESOLUÇÃO VI/2025

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora da* VI *Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Bituruna – PR e dá outra providencias.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Municipal nº 1123/2006 E,

**Considerando** que a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é instância de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público, voltados à temática do envelhecimento e aos direitos das pessoas idosas;

**Considerando** que ao contar com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil, a Conferência se caracteriza como espaço amplo e democrático de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas públicas, no que tange a defesa e garantia de direitos das pessoas idosa;

**Considerando** que a VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, CONADIPI, está amparada pelo Decreto de Nº 12.015, 6 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1°.** Instituir a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma paritária, entre governo e sociedade civil, ficando assim definida:

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|
| Eliseu Padilha de Quadros | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário |
| Liliane Conte | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário |
| Fabiana Zambruski | APAE |
| Josiane Tarabaika de Almeida | APAE |

**Art. 2º** A Comissão organizadora, definirá entre seus membros, um Presidente e Vice-Presidente e terá como competências:
1. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
2. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
3. Definir o local para a realização da Conferência;
4. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
5. Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
6. Preparar a programação;
7. Programar apresentações culturais (opcional);
8. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
9. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora (CO) poderá dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos (as) e assessorias para desenvolvimento de suas ações.

**Art. 3º** A Comissão reunir-se-á anteriormente à realização do Plenário, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, sempre que houver necessidade e justificativa;
**Art. 4º** A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;

**Art. 5º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo Único**. Consideram-se colaboradores eventuais:
I - Conselheiros;
II - Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
III - Prestadoras de serviços da Assistência Social; e
IV - Consultores e convidados.

**Art. 6º** A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMPI, para conhecimento e deliberação.

**Parágrafo único**. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CMPI, para conhecimento e deliberação.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bituruna – PR, 11 de abril de 2025.

***SILVANA DE FREITAS***
Presidente do CMPI

**Publicado por:**
Leticia Girotto
**Código Identificador:**E7CD18A6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N° 1.275

**LEI Nº 1.275/2025**

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.041/2019 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Alterado a redação da súmula da Lei Municipal nº 1.041/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Ventura de São Roque, e dá outras providências."**

**Art. 2º** Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei Municipal 1.041/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 1º** Fica Instituída, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, a ser organizada e mantida pelo Poder Executivo, no âmbito de trabalho do serviço público municipal."
**Art. 3º** Fica alterado a redação do artigo 2º da Lei Municipal 1.041/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 2º** A CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador."

**Art. 4º** Fica alterado a redação do artigo 4º da Lei Municipal 1.041/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** A CIPA será formada por 8 membros, divididos igualmente entre titulares e suplentes (4 titulares e 4 suplentes).
**§ 1º** O Chefe do Executivo será responsável por indicar 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

**§ 2º** Serão escolhidos por meio de eleição em caráter obrigatório entre os pares, 4 (quatro) membros, sendo os 2 (dois) mais votados membros titulares e os próximos dois mais votados serão suplentes."
**Art. 5º** Revoga o parágrafo único do art. 5º da Lei 1.041/2019.
**Art. 6º** Revoga o art. 6º da Lei 1.041/2019.

**Art. 7º** Revoga o Inciso III do art. 7º e altera o § 1º e § 2º da Lei 1041/2019, passando a vigorar o § 1º e o § 2º com a seguinte redação:

**"Art. 7º**.....

**§1º** O mandato dos membros eleitos e designados da CIPA terá duração de um ano, permitida uma reeleição para os eleitos e uma recondução para os designados. "

**§ 2º** Sempre que necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, a Comissão poderá contar com a participação de Consultores. "

**Art. 8º** Revoga o parágrafo único do art. 8º da Lei 1.041/2019.

**Art. 9º** Revoga o art. 12 da Lei 1.041/2019.

**Art. 10 º** Acrescenta o § 3º e § 4º ao art. 13 da Lei 1041/2019, com a seguinte redação:

**"Art. 13 º**...
**§3º** Para cada reunião ordinária ou extraordinária, os membros da CIPA designarão o secretário responsável por redigir a ata.

**§ 4º** O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa."

**Art. 11 º** Fica alterado a redação do caput do art.15 e do § 2 º da Lei 1.041/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 15 º** Após a eleição e designação, os membros indicados e eleitos do CIPA, titulares e suplentes, serão submetidos a treinamento.

**§ 2º** O treinamento a que se refere o caput terá carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com duração diária máxima de 8 (oito) horas, devendo ser realizado durante o expediente, sob responsabilidade de um Técnico de Segurança do Trabalho."

**Art. 12** Revoga o artigo 18 da Lei 1.041/2019.
**Art. 13** Revoga o artigo 19 da Lei 1.041/2019.

**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,11 de abril de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Atair Ferreira
**Código Identificador:**65B5A0D2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2024

***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2024***

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA REI DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa REI DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 54.131.798/0001-30, sita na RUA ANGELO SANTINELLI, 0 - CEP: 99610000 - BAIRRO: CENTRO - Rio dos Índios/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURICIO RIBEIRO , portador (a) do Cpf sob nº016.090.370-06, domiciliada na RUA GRURINO CREMONINI, 10 - CEP: 99675000 - BAIRRO: CENTRO - Três Palmeiras/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 11/04/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/10/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/04/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***MAURICIO RIBEIRO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***

_____
_____

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**B4E1ED0F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO 97/2025

**DECRETO N.º 97/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto | |
| 01.001 | Departamento de Operação e Manutenção | |
| 17.512.1701.2011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 180 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| | **TOTAL** | **30.000,00** |

**Art. 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | **TOTAL** | **30.000,00** |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de abril de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira Soares
**Código Identificador:**50F460D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 168 DE 2025

**DECRETO Nº 168/2025**
**Data: 10/04/2025**

SÚMULA. Convoca a 1ª Conferencia Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**CONSIDERANDO** as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001);

**CONSIDERANDO** os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR – Etapa Preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR terá como objetivo e finalidade:

**I.** Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;

**II.** Aprovação das propostas Municipais a serem encaminhadas para a Etapa Estadual da Conferência das Cidades;

**III.** Eleição dos delegados e delegadas titulares e seus suplentes representantes do Município na Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 3º.** A Conferência Municipal será realizada no dia **25 de abril de 2025,** com início previsto para as 08h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, que fica localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1.190, Centro, no município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

**Art. 4º.** A Conferência Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR terá como tema: **Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: "caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

**Art. 5º.** A organização da Conferência Municipal será de responsabilidade da Comissão Municipal Preparatória a ser instituída por Resolução Administrativa.

**Art. 6º.** A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal, e na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.

**Art. 7º.** Fica delegada à Secretaria de Planejamento de Boa Vista da Aparecida os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 8º.** As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 10 de abril de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**20E02A0D

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 170 DE 2025

**DECRETO N° 170/2025**
Data: 11/04/2025

*SUMULA:* Altera os membros governamentais e não governamentais nomeados através do decreto 248/2023 e alterado pelo decreto 91/2025 para compor o Conselho Municipal da Secretaria de Assistência Social – CMAS do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO,** as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 29/01/2025.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica alterado os membros governamentais e não governamentais nomeados através do Decreto 241/2019 para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, sendo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MEMBROS GOVERNAMENTAIS** | | | | |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Titular: | Juliana Cristina Zanotto | Suplente: | Eliani Alvarenga |
| Secretaria Municipal de Educação | Titular: | Jandira Dias | Suplente: | Nilso Rene Vicente |
| Secretaria Municipal de Saúde | Titular: | Roseli Klaus | Suplente: | Solange Maria Teixeira Pinheiro |
| Secretaria Municipal de Administração | Titular: | Rosenilda Aparecida Osório | Suplente: | Cristian Marçal Pacovska Lizzi |
| Secretaria Municipal de Esporte | Titular: | Gabriel Henrique Caime | Suplente: | Neri da Silva |
| **MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS** | | | | |
| Representantes de organizações de usuários – Sociedade civil | Titular: | Nedi Brandão | Suplente: | Noeli Ferreira de Souza |
| Representantes de organizações de usuários – Associação de Idosos Alegria de Viver | Titular: | Salete Bonetti | Suplente: | Julia Mota |
| Representantes de entidades - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | Titular: | Rafael Ribeiro Berlanda | Suplente: | Rosimeri Patricia Correa |
| Representantes de entidades Pastoral da Criança | Titular: | Iolanda Canton Chernhak | Suplente: | Martinha Gasparini Esmojinski |
| Representante dos Trabalhadores do setor – Assistência Social. | Titular: | Josteane Oldoni | Suplente: | Rodrigo Florentino da Silva |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, 11 de abril de 2025,

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**B2D58E92

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 37 - CRIAÇÃO DE COMISSÃO

**PORTARIA 37/2025**

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul no uso de suas atribuições;
RESOLVE

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Bocaiúva do Sul;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Bocaiúva do Sul terá como atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Bocaiúva do Sul atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Bocaiúva do Sul;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Bocaiúva do Sul;
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Bocaiúva do Sul;
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Bocaiúva do Sul;
VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Bocaiúva do Sul estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Bocaiúva do Sul;
VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Bocaiúva do Sul para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Bocaiúva do Sul em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70
Representante poder público municipal executivo: Maiara Carolina K. Bernardi

Representante poder público municipal legislativo: Carlos Rodrigo Israel
Representante sociedade civil: João Edison Nodari
Representante sociedade civil: Lucas Taverna
Representante sociedade civil: João Pedro Santi de Barros
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 ( um ) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE
Bocaiúva do Sul, 10 de abril de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**82F23683

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 146/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

**DECRETO Nº 146/2025**

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

**DECRETA:**
**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

| | **08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária | | |
| 172 | 3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Com PJ | R$ | 30.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **30.000,00** |

| | **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS** | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras | | |
| 699 | 3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Com PJ | R$ | 70.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **70.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | **R$** | **100.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais | | |
| 139 | 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais | R$ | 100.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **100.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

| ***JOÃO DE LIMA*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**F5402729

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 147/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

**DECRETO Nº 147/2025**

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

| | **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|---|
| F303 | 11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação | | |
| 423 | 3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Com PJ | R$ | 80.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **80.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação | | |
| 428 | 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R$ | 80.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **80.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

| |
|---|
| ***JOÃO DE LIMA*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**5946E020

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 148/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

**DECRETO Nº 148/2025**

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

| | |
|---|---|
| | **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F104 | 09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar | | |
| 229 | 3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Com PJ | R$ | 215.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | **R$** | **215.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | |
|---|---|
| | **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F104 | 09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar | | |
| 225 | 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra | R$ | 215.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | **R$** | **215.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

| |
|---|
| ***JOÃO DE LIMA*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**64A65F5E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ACORDO DE COOPERAÇÃO - ASSOMATER

**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA – ASSOMATER, PARA FINS DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES SIGNATÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL,** CNPJ 76.105.592/0001-78, doravante denominado MUNICÍPIO CEDENTE, com sede na Rua Carlos Alberto Ribeiro, Nº 21, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João de Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 906.056.089-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Basseti Sobrinho, n° 1149, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA – ASSOMATER** com sede a Quintino Bocaiúva, Nº 852, Centro, Bocaiúva do Sul – Paraná, inscrita no CNPJ Nº 81.912.669/0001-51, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA, neste ato representado por sua presidente Mary Elizabeth Kelliher inscrita no RNE W 171345Q e sob n° CPF 230.663.779-20, residente e domiciliado na Rua Quintino, n° 844, Centro de na cidade de Bocaiúva do Sul-PR.
**Considerando** a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; e diante da necessidade de apoio operacional ao CESSIONÁRIO por meio da cessão de veículo, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os entes dignatários **para fortalecimento e potencialização dos serviços tipificados que a ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA – ASSOMATER de Bocaiúva do Sul tem cadastradas no CNEAS – Cadastro Nacional das Entidades da Assistência Social, sendo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

**1.2.** Para o fim especificado no item 1.1 supra, o MUNICÍPIO CEDENTE cede à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA o seguinte:

| Descrição | Quant. | Patrimônio nº |
|---|---|---|
| Veículo Minivan, 0 km, 07 lugares, cor branca CITROEN C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200 AT | 1 | 020843 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1.** São obrigações DO MUNICÍPIO CEDENTE:
Designar um gestor da parceira;
Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
Acompanhar *in loco* a execução do presente acordo;
Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio desta parceria;
Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
Apoiar tecnicamente e institucionalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e dos projetos, se necessário;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

**2.2.** São obrigações DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA:

Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Dar livre acesso aos servidores do MUNICÍPIO CEDENTE, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como, aos locais de execução do objeto;

Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Discutir com o MUNICÍPIO CEDENTE sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente instrumento vigerá por 05 (cinco) anos, até 20/02/2030.

**4.2.** A OSC, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término deste instrumento, enviará solicitação por meio de ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social para votação se o bem ficará na OSC por meio de termo de doação, ou se permanece vinculado ao patrimônio do município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O MUNICÍPIO CEDENTE designará um gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO CEDENTE poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial:

I – Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no presente instrumento, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante monitoramento e avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social;

6.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto, podendo ser alterado o veículo cedido caso haja a necessidade ou para aprimoramento da parceria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e com as normas da Lei nº 13.019/2014, o MUNICÍPIO CEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

7.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

Se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA der outra destinação ao veículo cedido;

Se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA desrespeitar as leis de trânsito;

Nos demais casos em que houver violação da legalidade e da moralidade.

8.2. O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

8.3. Uma vez decreta a rescisão, inclusive por ato unilateral do Município Cedente, os equipamentos objeto de cessão deverá ser imediatamente entregue pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO CEDENTE, imediatamente após a data de sua assinatura.

9.2. Eventual publicidade de qualquer ato executado em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral ou membros da diretoria ou funcionários da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo de Direito da Comarca de Bocaiúva do Sul- PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Bocaiúva do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul

***MARY ELIZABETH KELLIHER***
Presidente da Associação Maria Tereza

**Testemunhas**

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**A9A54202

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 91/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

**CONTRATADO**: GENTE SEGURADORA SA

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**TERMO ADITIVO PRAZO:** PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 91/2024, CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2024, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12 DE ABRIL DE 2025 A 12 DE ABRIL DE 2026.

**TERMO ADITIVO VALOR:** FICA APLICADO IPCA NO VALOR DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, ONDE A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A:

| | |
|---|---|
| ITEM | 2 |
| DESCRIÇÃO | SEGURO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. |
| CONTRATO + ADITIVO ANTERIORES | R$ 66.662,50 |
| APLICAÇÃO DO IPCA | 4,56% |
| **NOVO VALOR DO CONTRATO** | **R$ 69.702,31** |

**BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE MARÇO DE 2025.**

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**E4E7D9B2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 59-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 59/2025.**
**CONTRATADA: BENICIO PNEUS EIRELI.**
**OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor.
**VIGÊNCIA:** 11/04/2025 à 10/04/2025.
**VALOR: 246.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°6/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**10AD0B75

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 60-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 60/2025.**
**CONTRATADA: IVO DA SILVA & CIA LTDA.**
**OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor.
**VIGÊNCIA:** 11/04/2025 à 10/04/2025.
**VALOR: 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°6/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**6C9CFA39

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 1325/2025**

*Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Bom Jesus do Sul/PR.*

**HELIO JOSÉ SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a lei Municipal n° 830/2018 de 18 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

**Art.1°-** Nomear membros efetivos e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPcD de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
**Representantes da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação**
Sabrina de Borba Bach- titular;
Marilei de Oliveira Jacques - suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**
Kalita Ferreira de Lima- titular;
Marlete Pereira - suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Marilene Pinheiro Cabral Deola- titular;
Vanusa da Costa Demarchi- suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**
Luan Rodrigues Borges- titular;
Ismael de Lima - suplente.

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**
**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**
Analice Garcia da Rosa Lazarin- titular;
Alice Cavagnolli- suplente.

**Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários-APMF**
Gilberto Teixeira- titular;
Luciana Aparecida Kreiner- suplente.

**Representantes da Igreja Católica**
Marcelo Weiss - titular;
Norilde Silveira dos Santos- suplente.

**Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus**
Ezequiel Degarrais- titular;
Priscila Degarrais- suplente.

**Art. 2°-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1115/2023 de 05 de abril de 2023.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 11 de abril de 2025.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**66962EC3

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5583/2025.**

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 14 de abril de 2025, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

| **CARGO:** AGENTE PROFISSIONAL II | | **FUNÇÃO:** PSICÓLOGO | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **inscrição** | **nome do candidato** | **CI - RG** | **REFER.** | **NÍVEL** | **ANEXO** |
| 259004 | JESSICA FRANCIELE COUTINHO | 093.***.***-69 | XII | 01 | III |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de abril de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**FD9DEB56

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**CHEFE DE GABINETE**
**LEI Nº 1.733, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e CONTRIBUIR MENSALMENTE, COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1°** Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul - PR, a realizar a filiação à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná - AGÊNCIA/IGR, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.
**Art. 2º** Fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais à AGÊNCIA/IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.
**§ 1º** O valor autorizado para contribuição será de até R$ 700,00 (setecentos reais) mensais pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
**§ 2º** O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
**Art. 3°** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**4D561C2E

**CHEFE DE GABINETE**
**LEI Nº 1.734, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos pelo método de esterilização cirúrgica no Município de Bom Sucesso do Sul.
**Art. 2º** O programa tem como objetivo geral:
Promover o controle reprodutivo de animais de rua e animais de tutores em vulnerabilidade social;
Reduzir o crescimento populacional desordenado dos animais;
Reduzir o contágio de infecções e doenças sexualmente transmissíveis entre os animais;
Reduzir o risco de transmissão de zoonoses, que são as doenças que afetam os animais e podem ser transmitidas aos seres humanos, garantindo mais segurança para a saúde pública;
Desenvolver campanhas educacionais sobre tutela responsável em parceria com os protetores independentes ou as entidades sem fins lucrativos de proteção animal, a fim de promover a sensibilização e conscientização da população;
Reduzir os casos de abandono e maus tratos aos cães e gatos no âmbito municipal.

**Art. 3º** O programa terá como público-alvo prioritário:

Animais em situação de rua ou acolhidos por lares temporários, resgatados por protetores independentes ou por entidades de proteção animal devidamente cadastradas no Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Animais pertencentes a famílias de baixa renda, inscritas em programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
Animais pertencentes a pessoas identificadas como acumuladores, desde que estejam em vulnerabilidade social.
**§ 1º.** Prioritariamente serão realizadas castrações em fêmeas caninas e felinas, levando em consideração a maior efetividade no controle populacional.
**§ 2º.** Havendo recursos remanescentes o programa poderá ser estendido para a esterilização cirúrgica de machos caninos e felinos.
**Art. 4º** O serviço de esterilização de cães e gatos será realizado por meio da contratação de empresa especializada, como hospitais ou clínicas veterinárias, formalmente constituídas mediante comprovação documental e infraestrutura adequada.
**Art. 5º** Para participação no programa, os interessados deverão realizar cadastro no Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando os seguintes documentos:
Comprovante de residência no município;
Documento de identidade e CPF;

Comprovação de inscrição em programa social (quando aplicável);
Declaração de responsabilidade pelo animal.

**Parágrafo único.** A documentação mencionada anteriormente será exigida em casos de animais de rua ou acolhidos por lares temporários, resgatados por protetores independentes ou por entidades de proteção animal devidamente cadastradas no Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
**Art. 6º** O Município de Bom Sucesso do Sul poderá buscar parcerias com universidades, instituições privadas e organizações não governamentais para viabilizar a ampliação do atendimento e garantir a execução eficiente do programa.
**Art. 7º** O programa será custeado com recursos do orçamento municipal, podendo receber doações e verbas estaduais, federais e de entidades privadas interessadas na causa.
**Art. 8º** O Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei, por meio de decreto, para definir normas complementares de execução, no prazo de 90 (noventa) dias.
**Art. 9º** Revoga a Lei Municipal nº 143, de 6 de novembro de 1997.
**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**81E0B3EB

## CHEFE DE GABINETE
## DECRETO N° 3.619, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
**DECRETA**
**Art. 1o** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ $ 1.944.080,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais) na Fonte de Recursos: 5887, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **05.00** | **Departamento De Obras e Serv. Rodoviário** | | |
| **05.01** | **Divisão de Serv. Rodoviários** | | |
| **26.782.0005.1.003** | **Pav. Com. Pedras Irreg. e/ou Recap. Asfáltico em estradas vicinais e Ampliação de Ponte** | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 5887 | 1.928.880,00 |
| | | | |
| **09.00** | **Depto de Educação, Cultura e Esportes** | | |
| **09.01** | **Divisão de Ensino** | | |
| **12.361.0010.2.029** | **Atividades Operac. Do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros** | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 5887 | 15.200,00 |
| **TOTAL** | | | **1.944.080,00** |

**Art. 2o** Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R$ R$ 1.944.080,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais).

| FONTE | NOMENCLATURA | TOTAL |
|---|---|---|
| 5887 | Transferências de Outros Programas - Itaipu | 1.944.080,00 |
| **TOTAL** | | **1.944.080,00** |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**B52B1FF7

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025**

**DECISÃO SOBRE RECURSO FEITA PELA PROPONENTE NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP**

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pelas empresa **NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.225.185/0001-93, através do sistema do comprasgov na data de 01/04/2025.** A empresa requerente solicita**: requer-se o recebimento do presente recurso e a reconsideração da decisão do pregoeiro, com a habilitação da licitante NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, nos Grupos/Lotes nº 1, 2, 3, 7, 8 e 11. IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA CONDUÇÃO DO CERTAME REFERENTES À APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, sob a fundamentação de "estar fora do local e regional dentro dos 10%", ou seja, ter sido preterida em virtude de outra empresa local ter ofertado preço superior ao seu em até 10% do valor, a empresa foi desclassificada, tendo a seguinte colocada sido aceita e habilitada.** A empresa BRUNA ANTONIUTTI LTDA-ME, fez suas contrarrazões onde aponta: **Ao contrário das alegações trazidas pela recorrente, a aplicação da margem de preferência local e regional está plenamente amparada pelo ordenamento jurídico vigente, sendo medida legítima e constitucionalmente adequada ao fomento e fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais. Inicialmente, destaca-se que o Decreto Municipal nº 3.009/2021, expressamente citado no edital, institui claramente a margem de preferência em licitações municipais, prevendo prioridade às micro e pequenas empresas sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% do melhor preço ofertado por empresa não local ou regional. Tal medida possui respaldo direto na Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que prevê em seu artigo 48, § 3º: Assim, nota-se que a previsão normativa utilizada pelo Município está integralmente alinhada ao texto legal federal, encontrando sólido amparo legal. Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 60, inciso III, reforça e legitima a utilização da margem de preferência como mecanismo indutor do desenvolvimento local sustentável. A margem de preferência local e regional aplicada no certame encontra-se integralmente respaldada pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.009/2021 e pelo Edital nº 13/2025, conforme exposto no item 2 destas contrarrazões. Os argumentos trazidos pela recorrente, especialmente quanto à suposta inaplicabilidade da margem de preferência em lotes acima de R$ 80.000,00 e à alegação de exigência da prévia existência de três fornecedores locais, foram**

**exaustivamente refutados por sólida doutrina e jurisprudência recente, conforme os itens 3 e 4 destas contrarrazões;** Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e os responsáveis pela elaboração do descritivo salientamos que foi feita a diligência quanto a terceira empresa que está sediada no município e a mesma consta em seu CNPJ a venda de matérias de construção em geral, sendo assim não fere e nem vai contra o decreto municipal e as demais Leis que concedem o benefício dos 10% para as empresas locais. Sendo assim decidem **INDEFERIR o RECURSO da empresa NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo encaminhando para autoridade competente para decisão final e posterior adjudicação e homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

***JOSIANE FOLLLE***
Progeria

***LUCIANO COMUNELLO***
Apoio

***VALENTINA R. MARINHUK***
Apoio

***YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO***
Apoio

***FABIANA MAGÁLI NOVADZKI***
Apoio

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**CD1CF48A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA DECRETO Nº 021, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O **DECRETO Nº 021**, de 03 de abril de 2025, publicado na **EDIÇÃO Nº3249,** de 03 de abril de 2025, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 41F0E8CF**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná-AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

**"JOSÉ BORGES,MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA (MNLM)."**

**LEIA-SE:**

**"JORACI MATIAS BORGES,MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA (MNLM)."**

Braganey, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**2EBF9B6B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA DECRETO Nº 027, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **DECRETO Nº 027**, de 03 de abril de 2025, publicado na **EDIÇÃO Nº3250,** de 02 de abril de 2025, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 7BAC565C**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná-AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

**"**Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora da **EXPOBRAGA 2025**:

JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO
RUBIA MARA DI BERNARDO
MARIA INÊZ TRINDADE SILVESTRE
ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS
RINILSON JOSÉ GOMES
DELMIR SANAGIOTTO.**"**

**LEIA-SE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora da **EXPOBRAGA 2025**:

JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO
RUBIA MARA DI BERNARDO
MARIA INÊZ TRINDADE SILVESTRE
ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS
RINILSON JOSÉ GOMES
DELMIR SANAGIOTTO
MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO**."**

Braganey, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**399FBDE7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 036/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 11/04/2025, o(a) Sr(a). JANAÍSA CARLOS TENÓRIO DA SILVA, matrícula nº 383, Admissão em 03/02/2014, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do município de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 11 de abril de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**F756F015

### GOVERNO MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ALÉM DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ. COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESSE INSTRUMENTO. Com abertura no dia 05/05/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 11 de abril de 2025

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**9F42F427

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Contratação de empresa para execução de oficinas a serem desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência**, com abertura no dia 06/05/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 11 de abril de 2025

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**A502A25D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 37/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Convênio, referente ao "Programa Estadual de Resíduos Sólidos – Paraná Resíduos".

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor FELIPE GUSTAVO RISSATI, matriculada nº 576, para EXERCER a função de GESTOR DO CONVÊNIO, REFERENTE AO "PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PARANÁ RESÍDUOS".

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 11 de abril de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**15AB7B34

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 045/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 032/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de móveis destinados à Secretaria Municipal de Administração e às demais Secretarias Municipais, incluindo as Secretarias de Assistência Social, Educação, Governo e Saúde. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 714.137,65 (Setecentos e quatorze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **28 de abril de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 09 de abril de 2025.

***JULIANA GOMES***
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**961A00BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.**

**EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.**

**Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Proponente: APAE – ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Adão Moreira nº 99, Bairro Floresta, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) Leonezia Berkenbrock.

Fica alterada a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) acrescentando ao repasse a partir de abril de 2025 o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Oficio nº 016/2025, Plano de Trabalho e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Assinaturas:** Junior Motter e Leonezia Berkenbrock.
**Data Da Assinatura:** 11/04/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**4581B8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.797.505/0001-58, endereço: RUA DONA FRANCISCA, 8300 - CEP: 89219600 - BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE, CIDADE Joinville/SC E-MAIL: licitacao@grupoamdistribuidora.com.br, TELEFONE: (41) 99123-9412, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE AVIAMENTOS E TECIDOS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Valor Total: R$ 23.587,70 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).**
**Assinaturas:** Junior Motter e ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS
**Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026.**
**Data da Assinatura**:10/04/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C7CE8102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço: AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4532411477, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE AVIAMENTOS E TECIDOS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Valor Total: R$ 52.728,50 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**
**Assinaturas:** Junior Motter e RICARDO CARDOSO
**Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026.**
**Data da Assinatura**:10/04/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**31A0C6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **FAROL IND E COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.441.824/0001-96, endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 0 - CEP: 85825000 - BAIRRO: VILLA MALUCELLI, CIDADE Santa Tereza do Oeste/PR E-MAIL: farolpregao@gmail.com, TELEFONE: 4598007711, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RAFAEL DUARTE GUIMARÃES.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE AVIAMENTOS E TECIDOS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Valor Total: R$ 18.730,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Trinta Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
**Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026.**
**Data da Assinatura**:10/04/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C6BBC85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 44.651.148/0001-61, endereço: RUA QUINZE DE

NOVEMBRO, Nº 50, 0 LOJA 4 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Crissiumal/RS E-MAIL: empenhosml@gmail.com, TELEFONE: 5599191005, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLOS AILTON KRUTZMANN.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE AVIAMENTOS E TECIDOS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Valor Total: R$ 169.256,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**
**Assinaturas:** Junior Motter e CARLOS AILTON KRUTZMANN
**Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026.**
**Data da Assinatura**:10/04/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**6FD37BBA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **PAPEL.COM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.991.915/0001-92, endereço: DEOCLÉSCIO MANOEL TEIXEIRA 497, 0 SALA A - CEP: 87260000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Araruna/PR E-MAIL: papel.com@gmail.com, TELEFONE: 4435621259, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RAQUELINE TEIXEIRA.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE AVIAMENTOS E TECIDOS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Valor Total: R$ 4.997,50 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**
**Assinaturas:** Junior Motter e RAQUELINE TEIXEIRA
**Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026.**
**Data da Assinatura**:10/04/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**56B00176

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **TECIDOS BRAZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.511.734/0001-00, endereço: RUA MARANHAO 420, 0 SALA 02 - CEP: 35500878 - BAIRRO: VILA BELO HORIZONTE, CIDADE Divinópolis/MG E-MAIL: tecidosbrazlicitacao@gmail.com, TELEFONE: 3799964804, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE AVIAMENTOS E TECIDOS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Valor Total: R$ 14.020,00 (Quatorze Mil e Vinte Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE
**Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026.**
**Data da Assinatura**:10/04/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**75012899

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.816.922/0001-34, endereço: RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 0 SALA 02 - CEP: 89820000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Xanxerê/SC E-MAIL: tecimais.nfe@gmail.com, TELEFONE: 4934330359, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PATRICIA VERZA.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE AVIAMENTOS E TECIDOS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Valor Total: R$ 2.379,50 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**
**Assinaturas:** Junior Motter e PATRICIA VERZA
**Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026.**
**Data da Assinatura**:10/04/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**D53C2723

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em

01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **TRES IRMAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.242.445/0001-02, endereço: AV MARECHAL LOTT, 958 QD21 LT01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: armazemdacosturacafelandia@gmail.com, TELEFONE: 3241-1882, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCIA FABIANE SQUIZATTO STEIN.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE AVIAMENTOS E TECIDOS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Valor Total: R$ 18.391,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e MARCIA FABIANE SQUIZATTO STEIN
**Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026.**
**Data da Assinatura**:10/04/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B8721DC4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 053/2025 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 053/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

**CONTRATADO(A): KEILA ROMERA PORTO FABRIS**, inscrito no R.G.Nº **.705.759-*, CPF Nº ***.626.269-**, residente à Rua Cecília Rosa de Carvalho, 64 - Ver. Altamiro Matias do Amaral, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **11/04/2025** e término em **11/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

**Data da Assinatura**: 10 de abril de 2025.

**Assinaturas:** JUNIOR MOTTER e KEILA ROMERA PORTO FABRIS.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**3ECD4F3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Edital de Convocação Nº. 01/2025

**Reunião Ordinária**

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia **29/04/2025 (terça-feira) às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Pauta:**
a) Aprovação da Prestação de Contas do FEAS referente ao ano de 2024;

b) Prestação de Contas da Secretaria de Assistência Social relativo ao período de 09/2024 a 03/2025;

c) Prestação de Contas da entidade APMI do período de 09/2024 a 03/2025;

d) Prestação de Contas da entidade APAE do período de 09/2024 a 03/2025;

e) Prestação de Contas da entidade Fundação do período de 12/2024 a 03/2025;

f) Deliberar sobre a organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

g) Deliberar sobre a construção do Plano Municipal de Assistência Social, vigência de 2025/2028.

**Informes:**
a) Outros informes.

Cafelândia/PR, 11 de Abril de 2025.

***RAQUEL PEREIRA MOTTER***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**D5DDCA91

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 041 DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**Decreto nº 041 de 11 de abril de 2025.**

SÚMULA: Comissão organizadora da I CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAFELÂNDIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

**CONSIDERANDO** a realização da I Conferência Extraordinária Municipal da cidade de Cafelândia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma comissão organizadora responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao evento;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado a Comissão organizadora da **I CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAFELÂNDIA**, composto pelos seguintes membros:

**I. Presidente:**
* Silvio de Lucca.

**II. Membros:**
* Ademir Tenfen;
* Altair Pauletti;
* Daiandra Destri Pasqual Gallo;
* Diziely Carolina Rocha de Ré;
* Elisa Aparecida dos Santos Candido;

* Fábio Cesar Rozzini;
* Ivanir Alves dos Santos Borges;
* Jeferson Rodrigues Ferreira;
* Maycon Cesar Ferreira Padovezzi;
* Orlando de paris Junior;
* Paulo Sérgio Moreira;
* Rogério Schmidt;
* Vaneide Skura.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as ações necessárias para a realização da referida conferência.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**F44D3965

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## AUDIÊNCIA PÚBLICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Senhor JUNIOR MOTTER, no uso de suas atribuições legais, vêm através da Secretaria Municipal de Planejamento CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e deliberação do assunto que abaixo segue:**

**- Apresentação e apreciação da Comunidade sobre o PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO - PAI.**

**A referida audiência pública será realizada no dia 29 de abril de 2025 (Terça-feira) às 19h30min, no auditório da Prefeitura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro.**

**Cafelândia, 11 de abril de 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

***DIZIELY CAROLINA ROCHA DE RÉ***
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**7F98338D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 425/2025-DRH

**PORTARIA N. º 425/2025-DRH**

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis** os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

| Nome | Cargo | Matrícula | Admissão | Data estável |
|---|---|---|---|---|
| ANA ALICE BRUNHAROTTO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 767321924 | 18/04/2022 | 18/04/2025 |
| EVILLYN CARVALHO RODRIGUES | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 767321922 | 18/04/2022 | 18/04/2025 |
| LUCIANA RODRIGUES FERNANDES | PSICÓLOGO 20 HORAS | 767321921 | 11/04/2022 | 11/04/2025 |
| MATEUS CARVALHO DE ARAUJO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 767321916 | 11/04/2022 | 11/04/2025 |
| ORLANDO DE PARIS JUNIOR | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 767321928 | 25/04/2022 | 25/04/2025 |
| SIMONE CARDOSO CERNEK MARCELO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 767321919 | 11/04/2022 | 11/04/2025 |
| VILMA DE SOUZA DA ROCHA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 767321918 | 11/04/2022 | 11/04/2025 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de abril de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**2DFEA3DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 426/2025-DRH

**PORTARIA Nº. 426/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional Especial ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JUSCELINO SOUZA DE MATOS**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula 40221, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 11 de abril de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**24A15F19

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## AVISO PREGÃO Nº 033.2025 - RESÍDUOS SOLIDOS

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 046/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 033/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I, sólidos e líquidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$34.175,34 (trinta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). O

edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **05 de maio de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 11 de abril de 2025.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**26F09372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

**CONTRATADO(A): FABIANA PEREIRA ZONTA**, inscrito no R.G.Nº **.079.967-*, CPF Nº ***.699.799-**, residente à Rua Lino Zeni, 178 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **14/04/2025** e término em **14/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

**Data da Assinatura**: 10 de abril de 2025.

**Assinaturas:** JUNIOR MOTTER e FABIANA PEREIRA ZONTA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**0215F93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PSS Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1.º A CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 003/2025 – PSS Nº 001/2025**.

| Classif. | Nome | Cargo | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 18º | Wellinton Diogo Cezarino | Servente de Serviços Gerais - PSS | 20/03/2001 |
| 19º | Thaynara Bernal | Servente de Serviços Gerais - PSS | 31/08/1998 |
| 20º | Naili Belon Dias | Servente de Serviços Gerais - PSS | 25/10/1970 |
| 21º | Salete Utcenski | Servente de Serviços Gerais - PSS | 06/08/1976 |
| 22º | Missilene da Silva Souza | Servente de Serviços Gerais - PSS | 04/01/1980 |
| 23º | Ilza Fernandes | Servente de Serviços Gerais - PSS | 06/01/1981 |
| 24º | Lucimar Farias Barbosa | Servente de Serviços Gerais - PSS | 09/07/1983 |
| 25º | Silvanete Lemos Deitos | Servente de Serviços Gerais - PSS | 22/12/1989 |
| 26º | Josiane da Silva | Servente de Serviços Gerais - PSS | 07/05/1991 |
| 39º | Veronica Cardozo da Silva do Vale * | Servente de Serviços Gerais - PSS | 15/12/1984 |
| 27º | Daniela Pinheiro da Silva | Servente de Serviços Gerais - PSS | 18/10/1995 |

* Afrodescendentes

**Art. 2.º** Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

**Art. 3.º** O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de abril de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**2DDF67E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 016/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 016/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**PSS Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1.º A CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 016/2025 – PSS Nº 002/2024**.

| Classif. | Nome | Cargo | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 22º | DAIANE CRISTINA LUJAN | Professor Auxiliar 20 horas | 22/12/1994 |
| 23º | MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES | Professor Auxiliar 20 horas | 23/07/1984 |
| 39º | JULIANA CAETANO DA SILVA SANTOS | Professor Substituto 20 horas | 16/02/1996 |
| 37º | ANDRESSA COSTA DIAS | Professor Substituto 30 horas | 19/10/1996 |

**Art. 2.º** Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

**Art. 3.º** O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de abril de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**EC82491F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2025.**

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, portador do R.G. nº 7.532.361-1 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 13 (treze) de abril de 2025.
**Horário de saída**: 19h30min.

**Motivo:** Reunião com deputado Estadual Gugu Bueno; Reunião com deputado Estadual Adão Fernandes Litro; Reunião na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
.

**Data do retorno:** 16 (dezesseis) de abril de 2025.
**Horário do retorno**: 07h00min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**67AFC0B0

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 08 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de Preço para eventual Aquisição de Container com a finalidade de armazenamento de arquivo morto, dimensões aproximadas: 2,44 m de largura, 2,60 m de altura e 12,19 m de comprimento. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de abril de 2025.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**1B09F141

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.016/2025

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE**
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de Psicólogo**.** Comparecer até dia 24/04/2025, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

| Candidado | Classif. | Nome | Pont. |
|---|---|---|---|
| 0000004 | 4º | ANA BEATRIZ MELLO | 72,50 |

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Tecnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

**Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 10º dia do mês de abril de 2025.**

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**829AD647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 017/2025**

**PSS Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.016/2025**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 017/2025**
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 016/2025.

Para o cargo de **Psicólogo**

| Classif. | Nome | Pont. |
|---|---|---|
| 4º | ANA BEATRIZ MELLO | 72,50 |

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 10° dia do mês de abril de 2024.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**B71C2C17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 145/2025**

**PORTARIA Nº 145/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º -** Designar a partir de 14/04/2025, a servidora **MARILZA DO CARMO TEIXEIRA**, matricula nº 10013451, para exercer suas atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Delegacia do Municipio.

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 11° dia do mês de abril de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**2ABF6070

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CONTROLE INTERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1229, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1229, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Convoca a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito do município de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica convocada a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período matutino de 06 de junho de 2025, no Salão da Associação da Melhor Idade (AMI), com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo órgão gestor da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 3º** São objetivos da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
**I -** Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
**II -** Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
**III -** Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º** O regimento interno da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

**Parágrafo Único:** O regimento interno da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** As despesas com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** Fica nomeada a Comissão Temporária Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composta pelos seguintes membros:
**I –** Regiane Grigoletto – Secretaria Municipal de Saúde - Presidente do CMDPI.
**II –** Cecilia de Paula Freitas - Associação da Melhor Idade (AMI).
**III –** Rodrigo Mayer Colaço – Secretaria de Assistência Social - Secretário Executivo CMDPI.
**IV –** Raquel Moreira Terhaag – Conselheira CMPDI – Centro de Referência de Assistência Social.
**V –** Glauber Zappani - Centro de Referência de Assistência Social.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 10 de abril de 2025.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**A5A3A667

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**QUARTO ADITIVO CONTRATO 40/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-PMCS**
**CONTRATO 40/2021**

**QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DESTA MUNICIPALIDADE**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**CONTRATADA: LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.725.725/0001-35**, com sede a Rua 222, 246, Sala 05, Meia Praia, Cep: 88.220-000 Itapema – Sc, neste ato representada pelo sr **Carlito Mello De Liz**.

**VALOR: R$ 11.381,40** (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 28 DE ABRIL DE 2026.
**DATA ASSINATURA:** 11 DE ABRIL DE 2025.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Leomarcio de Lima Santos
**Código Identificador:**9613BBF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DISPENSA LICITAÇÃO 04/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE BUFFET EM COMEMORAÇÃO 1° DE MAIO - DIA DO TRABALHADOR**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-PMCS** e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:**

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 14/04/2025 até às 08hs:59 min do dia 17/04/2025**.
- Data e horário de abertura: **17/04/2025 - das 08hs:59 min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **17/04/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 11 de abril de 2025.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leomarcio de Lima Santos
**Código Identificador:**21CD332C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 CONSELHO TUTELAR.**

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019, Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019 e Lei N° 796, de 15 de março de 2023, em atendimento ao **OFICIO CMDCA 007/2025**, **CONVOCA** conselheiro tutelar suplente a assumir vaga **provisória** durante período de férias dos conselheiros titulares, observada estritamente a ordem do resultado final do processo de escolha, publicada no Edital CMDCA N° 05/2023;

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| FRANCIELE RIBEIRO | 11° | Conselheiro Tutelar suplente |

Deve o convocado **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Av. José Pedro Seleme 3516, para apresentação da documentação necessária entre as datas de 14/04/2025 a 25/04/2025.

Salienta-se que, caso o convocado **não** tenha interesse a vaga para a qual está sendo convocado, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o **Termo De Desistência** o mais breve possível, para que se de procedimento a novas convocações.

Campina do Simão, 11 de abril de 2025.

***ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**11B50584

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### GABINETE
### DECRETO Nº. 2.418, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação da Iª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o roteiro para a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades elaborado pelo Conselho Estadual das Cidades do Paraná em parceria com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná;

Considerando o Memorando nº 075/2025, protocolo nº 11562/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Iª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul.

**Parágrafo único.** A conferência de que trata o caput, será realizada no dia 29 de abril de 2025, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na R. João Cândido, 34 - Centro, Campina Grande do Sul - PR, 83430-000.

**Art. 2º** A Iª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul terá como tema central: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" e tem como objetivo:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

**Art. 3º** Iª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul será presidida pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Sehnem Neto
**Código Identificador:**AA738545

### GABINETE
### DECRETO Nº. 2.413, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Acresce artigos ao Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação de nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Federal nº. 14.133/2021, que prevê em seu art. 86 a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preço,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto acresce artigos ao Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação de nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providencias, na forma que específica.

**Art. 2°** O Decreto Municipal nº. 1949, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar acrescido dos artigos 83-A, 83-B, 83-C, 83-D, 83-E, 83-F, 83-G e 83-H com as seguintes redações:

**Art. 83-A.** A Administração Pública Municipal poderá aderir à Atas de Registro de Preço de órgãos de entidades do próprio Município, de outros Municípios, dos Estados, da União e do Distrito Federal.
**§ 1º** A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.
**§ 2º** Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

**Art. 83-B.** Quando a Administração Pública Municipal optar por aderir à Ata de Registro de Preço de outro órgão ou entidade, o processo de contratação deverá ser instruído, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Estudo Técnico Preliminar, que contenha:
a) os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
b) pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;
II - Termo de referência ou Projeto Básico;
III - cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;
IV - ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V - ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando a adesão;
VI - ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada, dentro das condições estabelecidas no edital da licitação que deu origem à ata, declarando ainda que não serão prejudicadas as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
VII - comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;
VIII - pedido de Compras;
IX - indicação da dotação orçamentária;
IX - parecer jurídico, emitido pelo órgão jurídico competente, verificando a conformidade da adesão com a legislação vigente;
X - contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços, e
X - publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial.
**Parágrafo único.** Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

**Art. 83-C.** Nos casos em que a Administração Pública Municipal for o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, poderá de forma discricionária autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes, desde que cumprido todos os requisitos legais.

**Art. 83-D.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante da licitação original deverá observar as seguintes condições:
I - a solicitação de adesão deverá ser formalizada ao órgão gerenciador da ata, contendo justificativa para a adesão e a previsão de quantidade de itens a serem adquiridos;
II - a adesão deverá ser aprovada pelo órgão gerenciador, desde que não prejudique as aquisições do órgão originalmente participante da ata;
III - o valor total das adesões por órgãos não participantes não poderá exceder a 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços original, nos termos art. 86, §4° da Lei Federal n°. 14.133/2021;
IV - o fornecedor registrado na ata deverá ser consultado sobre a possibilidade de fornecimento adicional, dentro das condições estabelecidas no edital da licitação que deu origem à ata, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Art. 83-E.** Compete aos órgãos não participantes que optarem por aderir a Ata de Registro de Preço:
I - manifestar, junto ao órgão gerenciador e respeitados os limites legais, seu interesse de aderir à ata de registro de preços de modo justificado, inclusive explicando a estimativa de consumo e o local de entrega dos produtos ou de prestação dos serviços e, quando couber, do cronograma de contratação;
II - avaliar a licitação ou o processo de contratação direta para deliberar sobre o seu interesse ou não na adesão;
III - efetuar os atos e formalidades necessárias para a contratação do fornecedor registrado, após aceite formal do órgão gerenciador para a sua adesão;
IV - prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador sobre eventual irregularidade na execução dos contratos decorrentes da ata; e
V - aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrá-las no SICAF.

**Art. 83-F.** A adesão à Ata de Registro de Preços não exime o órgão ou entidade aderente de realizar o controle e a fiscalização do contrato decorrente da adesão, devendo zelar pelo cumprimento das disposições contratuais e legais.

**Art. 83-G.** O órgão gerenciador deverá monitorar as adesões realizadas à Ata de Registro de Preços e, se constatado prejuízo ao planejamento inicial, poderá limitar ou restringir novas adesões.

**Art. 83-H.** O órgão ou entidade que aderir à Ata de Registro de Preços assume total responsabilidade pelas obrigações decorrentes da aquisição ou contratação realizada, inclusive pelo pagamento ao fornecedor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Sehnem Neto
**Código Identificador:**68CB378E

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO 10 CONTRATO 174 2020**

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.174/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM), ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES FORNECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MICROSENS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 78.126.950/0011-26. Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do contrato nº 174/2020 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 10/04/2025 à 10/10/2025, com fundamento no art. 57, §II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Para o novo período o valor do contrato será de R$ 318.327,48 (trezentos dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL, 07 de abril de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**9DAA80AC

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA 23 2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 23/2025
**ID nº:** 202537
**Pregão nº:** 4/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS A DIESEL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 00.313.081/0001-80. Valor total: R$ 1.350.000,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 7 de Abril de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**04A65BBC

---

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 9/2025**, conforme informações abaixo:
**Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
**CNPJ:** 34.028.316/0020-76
**Endereço:** JOÃO NEGRÃO N° 1251
**Bairro:** REBOUÇAS **Cidade:** CURITIBA
**DISPENSA n°.**9/2025
**Processo Administrativo n.º**59/2025
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PARA O FORNECIMENTO DO PACOTE DE SERVIÇO E-CARTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
**TOTAL: R$ 222.750,00**
Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 11/04/2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**BC5F3FFC

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 961/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Art. 7º do Decreto Municipal n.º 1.020, de 20 de junho de 2018;

**D E S I G N A**

Os Servidores **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula n.º 326824 e FRANCILUCE BEZERRA DE ARAÚJO - Matrícula n.º 328931 (Farmacêuticos da Assistência Farmacêutica); JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO - Matrícula n.º 329015 e SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula n.º 329001 (Representantes da Área de Enfermagem); ÉLIDE MARIA ZOLANDEK - Matrícula n.º 326985 (Representante da Área de Medicina); KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO - Matrícula n.º 1430301 (Representante da Área de Odontologia) e IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH - Matrícula n.º 329092 (Representante da Área Técnico Administrativo) - Matrícula n.º 290411**, para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**404C1617

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1000/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

A Servidora **RAIANE CARDOSO DOS SANTOS - Matrícula nº. 328960**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A00FE2FF

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1001/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**DEBORA DA SILVA ROCHA - R.G.: nº. 7.703.225-8-PR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável em assessorar na Secretaria Municipal de Administração, no desenvolvimento de fluxos e processos administrativos; coordenar o recebimento e as respostas das correspondências sociais e oficiais da Secretaria; auxiliar no planejamento, elaboração e acompanhamento dos processos de compras inerentes à pasta; auxiliar no planejamento e gerenciamento do orçamento da Secretaria; assessorar o Secretário Municipal no controle e gestão de documentos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo; auxiliar no acompanhamento das políticas públicas, legislações, programas e projetos da área, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**621C99F1

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1002/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**LIZIANE COLLERE - R.G.: nº. 11.017.543-4-PR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável em assessorar na Secretaria Municipal de Administração, no desenvolvimento de fluxos e processos administrativos; coordenar o recebimento e as respostas das correspondências sociais e oficiais da Secretaria; auxiliar no planejamento, elaboração e acompanhamento dos processos de compras inerentes à pasta; auxiliar no planejamento e gerenciamento do orçamento da Secretaria; assessorar o Secretário Municipal no controle e gestão de documentos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo; auxiliar no acompanhamento das políticas públicas, legislações, programas e projetos da área, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**71DFF639

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1003/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**CAROLINA PROCATH CUNHA SCHÜNEMANN – CRM-RS: nº. 31780,** para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em dirigir e coordenar as atividades assistenciais, clínicas e operacionais da Unidade Básica de Saúde; assegurar a qualidade, segurança e eficiência do atendimento prestado à população; supervisionar e avaliar o desempenho da equipe técnica; supervisionar o fluxo de pacientes e monitorar os processos de triagem e acolhimento; desenvolver, revisar e implementar protocolos clínicos e assistenciais; monitorar os índices de desempenho dos serviços públicos sob sua responsabilidade, atividades a serem desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde Conceição Maria de Andrade, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**57E219DF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1004/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**JAIRO MAURICIO - R.G.: nº. 5R1905276-SC,** para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável em supervisionar a gestão, armazenamento, distribuição e controle de recursos, bens e serviços, visando garantir eficiência, economicidade e suporte à execução de políticas públicas do Departamento que lhe for atribuído; monitorar o registro de dados sobre atividades e indicadores logísticos do Departamento, de modo a assegurar o cumprimento das normas e regulamentos logísticos da Administração Pública, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**1C530EB6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1005/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

**N O M E I A**

**VALDIRENE APARECIDA E SILVA - R.G.: nº. 26.215.819-X-SP**, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3C727054

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1006/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

A Servidora **VALDIRENE APARECIDA E SILVA - R.G.: nº. 26.215.819-X-SP**, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**2C1A7EEE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1007/2025**

Concede Pensão por Morte

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o parecer jurídico nº. 16/2025, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

Considerando que a rescisão pelo falecimento da servidora Nilcélia das Neves Santos, matrícula nº. 222501, ocorreu em 01 de janeiro de 2025;

Considerando o requerimento datado de 21 de março de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1°** Fica concedido, com efeito retroativo ao dia 21 de março de 2025, com fundamento no art. 8º, I, c/c os artigos 9º, I, III, alínea "b", art. 52, II e art. 54, todos da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, o benefício da pensão por morte, a SEBASTIÃO PALARO, inscrito no CPF sob nº. 963.262.559-53, companheiro da servidora falecida NILCÉLIA DAS NEVES SANTOS, matrícula nº. 222501, no valor de R$ 1.314,70 (Um mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos), qual se refere à cota parte de 50% do valor integral dos proventos da pensão, onde se obteve o valor total de R$ 2.629,40 (Dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

**Art. 2º**. Fica concedido, com efeito retroativo ao dia 21 de março de 2025, com fundamento no art. 8º, I, c/c os artigos 9º, I, III, alínea "b", art. 52, II e art. 54, todos da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, o benefício da pensão por morte, a THAIS ARIANE SANTOS PALARO, inscrita no CPF sob nº. 119.976.529-51, filha da servidora falecida NILCÉLIA DAS NEVES SANTOS, matrícula nº. 222501, no valor de R$ 1.314,70 (Um mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos), qual se refere à cota parte de 50% do valor integral dos proventos da pensão, onde se obteve o valor total de R$ 2.629,40 (Dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** A Revisão do Benefício da Pensão por Morte dar-se-á na forma da legislação específica.

Município de Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**45F9439B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1008/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**FERNANDO JOSÉ VIDOLIN - R.G.: nº. 8.023.410-4-PR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Externas, responsável em assessorar no desenvolvimento de parcerias com outras esferas de governo (federal, estadual ou municipal), organizações sem fins lucrativos, entidades públicas e privadas, para promover o incremento na implementação de políticas públicas municipais; auxiliar na criação e no desenvolvimento de projetos que envolvem a cooperação entre diferentes esferas de governo ou entre o governo e o setor privado; viabilizar visitas e observações externas em busca de boas práticas e ações de melhorias nas operações da Administração municipal, junto à Secretaria Municipal da Mulher, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**079EB87A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1009/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**ÂNGELA CRISTINA MOTTIN DE SOUZA - R.G.: nº. 4.675.005-5-PR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, suas funções serão desempenhadas na Unidade Básica de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A207AD69

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1010/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES - R.G.: nº. 11.094.035-1-PR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, suas funções serão desempenhadas na recepção e nas atividades em geral do Sistema de Protocolo, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**81D2AB3F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1011/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**GEOVANA ALVES DE SOUZA - R.G.: nº. 14.803.468-0-PR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, suas funções serão desempenhadas na Escola Rural Municipal João Assunção, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**ED08FFE3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1012/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**LALESKA GIACOMITTI DALLAZUANNA - R.G.: nº. 13.918.180-8-PR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C7778995

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1013/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**RAIANE CARDOSO DOS SANTOS - R.G.: nº. 14.462.759-8-PR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, suas funções serão desempenhadas na Regional do Paiol de Baixo, bem como também responsável pelas atividades diárias da Agência Comunitária dos Correios do Paiol de Baixo, setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A16727BF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1014/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**VIVIANE APARECIDA PAES EUZEBIO - R.G.: nº. 9.143.545-4-PR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, suas funções serão desempenhadas na Unidade Básica de Saúde Adelque Bossardi, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**2EA9519E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1015/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

**N O M E I A**

A Servidora **ANA PAULA PADILHA - Matrícula nº. 325534,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Supervisão Educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**ABD47675

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1016/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 11.212/2025;

**E X O N E R A**

A pedido da Servidora **MARIA EDUARDA PEREIRA - Matrícula nº. 328811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**0F65951F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1017/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº 14.181, de 1º de julho de 2021, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento;

Considerando que o artigo 54-A da Lei Federal nº 14.181/2021 dispõe sobre a prevenção do superendividamento da pessoa natural, sobre o crédito responsável e sobre a educação financeira do consumidor, e que o parágrafo primeiro define por superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação;

Considerando a Lei Municipal nº 09/2004 (Estatuto dos Servidores) que determina em seu art. 67, parágrafo único que "mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de associação, entidade financeira ou sindical, excetuada a contribuição sindical obrigatória prevista em seu estatuto";

Considerando o comprometimento da nova gestão de contribuir com a educação financeira de seus servidores e empregados públicos, zelando a importância de garantir a segurança financeira dos servidores, assegurando que sua renda líquida seja suficiente para atender às suas necessidades básicas e de sua família;

Considerando a necessidade de promover a gestão responsável do endividamento dos servidores públicos, prevenindo situações de superendividamento que possam comprometer sua subsistência e qualidade de vida;

Considerando a competência da Administração Pública para regulamentar normas que garantam o equilíbrio financeiro dos servidores, preservando sua dignidade e estabilidade econômica;

Considerando a necessidade de adequação dos limites de consignação em folha de pagamento às boas práticas de sustentabilidade financeira e proteção ao consumidor endividado;

Considerando os princípios da moralidade administrativa, eficiência e economicidade, que orientam a gestão pública na busca por medidas que assegurem o bem-estar dos servidores e a boa administração dos recursos financeiros;

Considerando os impactos econômicos e sociais do superendividamento, que podem comprometer não apenas a vida financeira do servidor, mas também a produtividade e o desempenho de suas funções;

Considerando a necessidade de alinhamento às diretrizes e recomendações de órgãos de controle e instituições financeiras quanto à adoção de políticas prudenciais para concessão de crédito;

Considerando o Decreto n. º2.393, de 27 de fevereiro de 2025, o qual altera o Decreto Municipal nº 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67, da Lei 09/2004 que dispõe sobre as consignações em folha pagamento dos servidores públicos ativos da administração direta, RESOLVE:

**Art. 1°** Instituir a Comissão Interna de Estudos e Assessoria de Endividamento dos servidores públicos ativos da administração direta e indireta.

**Art. 2** A finalidade da Comissão interna, será para realizar assessoria dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas sobre o tema dos consignados facultativos, sua aplicação e limites, com o intuito de contribuir com a sua educação financeira e evitando-se endividamentos.

**Art. 3º** A Comissão Interna de Estudos e Assessoria de Endividamento dos servidores públicos ativos da administração direta e indireta, será composta por 02 (três) servidores efetivos e 01(um) cargo em comissão, na forma a seguir designada:

Presidente: Joel de Oliveira - Matrícula nº. 181631;
Titular: Antônio Adir Silva - Matrícula nº. 191;
Titular: Carolyne Mayury Ueda Nagasawa Costa - Matrícula nº. 328964.

**Art. 4º** A comissão deverá atuar em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 09/2004, e suas alterações, bem como, as disposições constantes nos Decretos Municipal n.º 377/2013, n.º 2.393/2025 e demais legislações correlatas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE EARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**738FDD61

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1018/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**ROBERTO EMIDIO DA SILVA - R.G.: nº. 7.603.109-6-PR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Obras e Posturas, responsável em auxiliar nos processos de fiscalização de obras e posturas municipais, para o controle do cumprimento das normas urbanísticas e regulamentos municipais; assessorar no esclarecimento de dúvidas sobre legislação e procedimentos relativos a obras e posturas municipais; assessorar na realização de vistorias e inspeções para identificar irregularidades, bem como auxiliar na formalização dos processos administrativos de aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas, junto ao Departamento de Urbanismo, órgão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B14100B5

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1019/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 640,20 (Seiscentos e quarenta reais e vinte centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 640,20 (Seiscentos e quarenta reais e vinte centavos) |
| IV | Destino; | São Paulo – SP |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de São Paulo, para realizar o transporte de servidores do Município os quais farão visita técnica na Secretaria de Saúde. |
| VI | Período da viagem; | Dia 09 de abril de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de abril 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**5E2E2D51

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1021/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 065/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 11.199/2025;

**D E S I G N A**

O Servidor **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, entre os dias 15 de abril de 2025 à 04 de maio de 2025, em substituição do Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança Claudio Adão Crozetta - Matrícula nº. 186431, que estará de férias neste período.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**E5EB5974

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1022/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **SINTIA SUZANA BORATO - Matrícula nº. 324921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 02 ½ (duas e meia) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 2.934,25 (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Maringá – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Maringá para participar do evento "**ORÇAMENTO PÚBLICO – PPA, LDO & LOA"**. |
| VI | Período da viagem; | Dias 15 e 16 de abril de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Ônibus. |

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**8474BB5F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1023/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 02 ½ (duas e meia) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 2.934,25 (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Maringá – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Maringá para participar do evento "**ORÇAMENTO PÚBLICO – PPA, LDO & LOA"**. |
| VI | Período da viagem; | Dias 15 e 16 de abril de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Ônibus. |

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A6DE1F04

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1024/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

**Art. 1º** Os Servidores **GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matrícula nº. 148261; DIOGO GIACOMITI - Matrícula nº. 271971 e RHAIZA TALISSA DE AGUIAR BERO - Matrícula nº. 329033,** para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis desta Prefeitura Municipal, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Ficando revogada a portaria n°. 499/2025.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**0B51B39D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1027/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**JÉSSICA BATISTA MANGUEIRA – CRM-PR: nº. 49875,** para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em dirigir e coordenar as atividades assistenciais, clínicas e operacionais da Unidade Básica de Saúde; assegurar a qualidade, segurança e eficiência do atendimento prestado à população; supervisionar e avaliar o desempenho da equipe técnica; supervisionar o fluxo de pacientes e monitorar os processos de triagem e acolhimento; desenvolver, revisar e implementar protocolos clínicos e assistenciais; monitorar os índices de desempenho dos serviços públicos sob sua responsabilidade, atividades a serem desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**77EE5306

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1028/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2023 de 24 de julho de 2023.

**N O M E I A**

**HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA – CRM/PR: nº. 60001**, para prover o cargo de provimento efetivo de Médico - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**543366F3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1031/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 11.606/2025;

**R E S O L V E**

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SANDRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA - Matrícula nº. 327932,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7718691D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1032/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 382/2025, da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob nº. 10.753/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 27/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**C O N C E D E**

A interrupção da licença sem vencimentos da Servidora **ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO - Matrícula nº. 183501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde João Hamilton Belo, a partir do dia 14 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4923BCE3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição cilindros e recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de

Saúde de Campo do Tenente Paraná, e futura eventual aquisição de recargas de gás MIG para mistura, e uso na oficina mecânica para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 28/04/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com. Campo do Tenente, 11 de abril de 2025.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Jucileidi Dos Santos
**Código Identificador:**9BF87EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 05 / 2025**

**Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021**
**Objeto**: Processo para contratação de empresa especializada para realização de serviços sob demanda de manutenção (preventiva e ou corretiva (considerando apenas peças de pequeno valor, exemplo: capacitor), limpeza, higienização, carga de gás) de aparelhos de ares-condicionados tipo split, modelos convencionais ou com tecnologia inverter, de varias marcas, solicitado por todas as secretarias do município de Campo do Tenente/Pr.
**Empresas Fornecedoras**:
MARCIANO REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.371.216/0001-12
**Valor total do processo:** R$ 29.750,00
**Dotação Orçamentária:**
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica

06.001 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica
Fonte 00000 – Recursos Municipais

07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA
15.451.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica
Fonte 00000 – Recursos Municipais

**Data de Ratificação: 04/04/2025**
**Contrato 040/2025 – assinado em 10/04/2025, vigência 12 meses.**

**Publicado por:**
Eduardo do Rocio Thimotheo
**Código Identificador:**6FB406CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 05/2025, realizada aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** APROVAR, sem ressalvas a Ata de Reunião Extraordinária 02/2025 do CMDCA.

**Art. 2º –** APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 03/2025 do CMDCA.

**Art. 3º –** APROVAR, sem ressalvas, a Ata Reunião Extraordinária 04/2025 do CMDCA.

**Art. 4º** - APROVAR, sem ressalvas, a proposta da solicitação de 1º Aditivo de recursos ao Termo de Fomento 001/2025 (Projeto Criança Semente), da Associação Solar Ita Wegman, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, correspondente ao repasse de recursos no valor de R$ 84.445,14 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), captados através de destinação dirigida de pessoas físicas e jurídicas via FMDCA, bem como do montante de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) destinados ao projeto pelas emendas nº 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 ao Projeto de Lei nº 023/2024, que originou a Lei Municipal nº 1.388/2024 - Lei Orçamentária Anual de 2025, bem como, a anulação da versão aprovada na reunião anterior e o arquivamento do respectivo protocolo.

**Art. 5º** - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente a deliberação 51/2016, com saldo remanescente no valor de R$601,65, (seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos), com a aprovação pelos conselheiros da devolução do saldo remanescente.

**Art. 6º** - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente a deliberação 62/2016, com valor R$3.877,84 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo aprovada pelos conselheiros a devolução do saldo remanescente.

**Art. 7º** - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente a deliberação 89/2019, com valor R$856,98 (oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo aprovada pelos conselheiros a devolução do saldo remanescente.

**Art. 8º** - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente a deliberação 107/2017 com saldo remanescente no valor de R$1.308,28 (Hum mil trezentos e oito reais e vinte e oito centavos) com a aprovação da devolução do saldo pelos conselheiros.

**Art. 9º** - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente a deliberação 109/2017, com saldo remanescente no valor de R$119.675,25 (Cento e dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), deliberou-se pelos conselheiros a aprovação da devolução do saldo remanescente.

**Art. 10º** - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas do segundo semestre de 2024, da deliberação 78/2022 bem como a reprogramação do saldo vigente no valor de R$3.609,08 (três mil seiscentos e nove reais e oito centavos) para execução no ano de 2025.

**Art. 11º** - APROVAR, sem ressalvas, a reprogramação de saldo da deliberação 47/2022, com valor vigente de R$10.681,45 (dez mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para execução no ano de 2025.

**Art 12º** - CIÊNCIA, do ofício nº152/2025, da 3ª Promotoria de Justiça, que refere sobre a notícia de fato nº MP 001.25.000194-6.

**Art. 13º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 11 de abril de 2025.

| ***DEISI MALINOSKI ANDRADE*** |
|---|
| Presidente do CMDCA |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**2C2986B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025-PROFESSORES TEMPORÁRIOS.

A escolha pela realização de um Processo Seletivo Simplificado (PSS) em vez de um concurso público para o preenchimento das vagas se justifica pela temporariedade das mesmas. As vagas em questão não são permanentes, sendo destinadas a substituir servidores afastados por motivos diversos, como licenças médicas (INSS), licença maternidade, e outros tipos de afastamento temporário. Além disso, a natureza transitória da contratação evita custos e procedimentos relacionados a um concurso público que seriam desnecessários e desproporcionais para a realidade da situação. A realização de um PSS, portanto, se configura como uma medida mais eficiente, eficaz e adequada às necessidades temporárias da Administração Pública. A justificativa supracitada, é amparada pela Lei Complementar n° *054/2023* e Lei Complementar n°059/2025.

Sem mais para o momento.

Candói, 01 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**A292C56A

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 455/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art.1º** Nomear **RAFAELLA JULIANA SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.009.130-3/PR e inscrita no CPF nº 086.985.499-26, para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** – Nível 11, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**BCD51E11

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 454/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **DARCI CAMARGO GONCALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.985.611-3/PR e inscrito no CPF nº 700.972.919-00, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITARIO** – Nível 52, matrícula: 2360-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/03/2024 a 16/03/2025**, como segue:

**- 22/05/2025 a 05/06/2025**
**- 18/07/2025 a 01/08/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 07 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**C994A2E8

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 453/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.762.679-6/PR e inscrita no CPF nº 999.391.009-06, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C12, nomeada pela Portaria nº 641/1995, matrícula nº 929-1, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL,** pelo exercício da função de docência em Classe Especial, de acordo com o Artigo 54 da Lei Complementar nº31/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 10/02/2025.
Gabinete do prefeito, 07 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**AD8078CD

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N°452/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **REGIANE MARIA DE ABREU**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.700.236-5/PR e inscrita no CPF nº 056.383.019-09, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 280/2024, matrícula nº 3903-1, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL,** pelo exercício da função de docência em Classe Especial, de acordo com o Artigo 54 da Lei Complementar nº31/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 10/02/2025.

Gabinete do prefeito, 07 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**D38505BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 451/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor EDAIR OTTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.288.938-1/PR e inscrito no CPF nº 830.558.199-34, ocupante do cargo efetivo de BOMBEIRO COMUNITÁRIO, nomeado pela Portaria nº 173/2012, matrícula: 2332-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, FÉRIAS referente aos períodos aquisitivos de 15/03/2024 a 15/03/2025, como segue:

- 05/09/2025 a 14/09/2025
- 15/01/2026 a 24/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**CB3E7C5B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 450/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor NEI MIGUEL ZENTIL DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.014.174-8/PR e inscrito no CPF nº 696.732.419-53, ocupante do cargo efetivo de BOMBEIRO COMUNITARIO – Nível 52, matrícula: 2330-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 16/03/2024 a 16/03/2025, como segue:

- 17/04/2025 a 26/04/2025
- 21/08/2025 a 30/08/2025
- 22/12/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 07 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**7A8C335A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 449/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na Comissão de Processo Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 441/2025.**
Incluir:
- JANAINA BUENO SANTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**984DADCC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 448/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar n° 032/2017 – **SEÇÃO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.311.070-0/PR e inscrito no CPF nº 098.335.749-80, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO –** Nível 16, matrícula: 3518-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, **ESTABILIDADE** no cargo que ocupa, por ter sido **APROVADO**, no Processo de Estágio Probatório obtendo a nota **9,52**, média nos fatores avaliados nas 03 etapas do processo de avaliação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**84A6E1CA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 447/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar n° 032/2017 – SEÇÃO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora LUCIANE FÁTIMA DE RAMOS GONÇALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.443.418-3 e inscrita no CPF nº 032.658.659-83, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, nomeada conforme decisão judicial da 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava/PR, matrícula: 3468-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, ESTABILIDADE no cargo que ocupa, por ter sido APROVADA, no Processo de Estágio Probatório obtendo a nota 9,25, média nos fatores avaliados nas 03 etapas do processo de avaliação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**9E446074

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°446/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar n° 032/2017 – **SEÇÃO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **KELLEN VIVIANE MARQUES SIQUEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 10.955.278-0/PR e inscrita no CPF nº 085.886.049-06, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** nomeada pela Portaria nº 428/2022, matrícula: 3526-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, **ESTABILIDADE** no cargo que ocupa, por ter sido **APROVADA**, no Processo de Estágio Probatório obtendo a nota **9,97**, média nos fatores avaliados nas 03 etapas do processo de avaliação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**FED9037C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 445/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar n° 032/2017 – **SEÇÃO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GILVANA MARIA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.687.709-0/PR e inscrita no CPF nº 033.690.529-70, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA –** Nível 11, matrícula: 3534-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **ESTABILIDADE** no cargo que ocupa, por ter sido **APROVADA**, no Processo de Estágio Probatório obtendo a nota **9,79**, média nos fatores avaliados nas 03 etapas do processo de avaliação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**4481A71E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 444/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar n° 032/2017 – **SEÇÃO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 6.997.354-0/PR e inscrita no CPF nº 026.381.329-00, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO –** Nível 11, matrícula: 3527-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, **ESTABILIDADE** no cargo que ocupa, por ter sido **APROVADA**, no Processo de Estágio Probatório obtendo a nota **9,55**, média nos fatores avaliados nas 03 etapas do processo de avaliação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**A17AB489

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 443/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar n° 032/2017 – **SEÇÃO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **OLGA DANIELA KOZECHEN**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 9.314.124-5/PR e inscrita no CPF nº 065.606.509-52, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A)** – nível 25, nomeada pela Portaria nº 312/2022, matrícula: 3515-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **ESTABILIDADE** no cargo que ocupa, por ter sido **APROVADA**, no Processo de Estágio Probatório obtendo a nota **9,93,** média nos fatores avaliados nas 03 etapas do processo de avaliação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**7EC4C656

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 456/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Nomear **ISABELLY ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 13.662.085-1/PR e inscrita no CPF nº 104.608.599-94, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR UBS PIONEIROS** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**7E5E472A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 457/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora RAFAELLA JULIANA SOUZA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.009.130-3/PR e inscrita no CPF nº 086.985.499-26, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – Nível 11, matrícula: 4138-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE de 56 (dias) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**8601139B

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N° 458/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO WEGNER**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.502.709-1/PR e inscrito no CPF nº 054.652.829-59, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, matrícula: 2323-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de abril de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**A5B25F7C

## GABINETE DO PREFEITO
## CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA toda a população para participar da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, a ser realizada: DIA: 24 de abril de 2025 HORÁRIO: das 08:00 hrs às 17:00 hrs LOCAL: Salão da Igreja Ucraniana - localizado na Rua Everaldo Graubner – Sede de Candói. Sua presença é muito importante Atenciosamente

***RAFAEL MORGENTALE DISCONZI***
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D08B7BA9

## GABINETE DO PREFEITO
## CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA toda a população para participar da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, a ser realizada: DIA: 24 de abril de 2025 HORÁRIO: das 08:00 hrs às 17:00 hrs LOCAL: Salão da Igreja Ucraniana - localizado na Rua Everaldo Graubner – Sede de Candói. Sua presença é muito importante Atenciosamente Rafael Morgentale Disconzi Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**9DA6CEFB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

OCONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no estrito cumprimento de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Candói, sob a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 18 de junho, das 13:00 às 17:00 horas, conforme deliberação plenária realizado dia 11 de abril de 2025, constante em ata número 01/2025
**Art. 2º** A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Candói tem como tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e seus 5 (cinco) eixos temáticos:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
**Art. 3º**A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Candói tem por objetivos:
I. promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II. identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III. propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º**A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Candói será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Candói, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Comissão Organizadora da Conferência.
**Art. 5º**O CMDPI constituirá a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Candói, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização.
I - A Comissão Organizadora será constituída por representantes da(o):
a) Da Secretaria Municipal doe Assistência Social: Thainá Matos de Souza
b) Da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Elizete do Rocio Brustolin Dói
c) Do Sindicato Rural dos Trabalhadores: Aranildo Teixeria de Lima

**Art. 6º**As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

**Art. 7º**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***AIRTON DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**FF21E510

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 790/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (90.029/2025).**

**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 790/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (90.029/2025). ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de um caminhão 6x2 caçamba basculante 0km, com recursos do Convênio nº 309/2024 firmado entre o município de Candói e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). **VALOR ESTIMADO:** R$ 659.242,11 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e onze centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 28/04/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 11/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**742D375E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 (90.030/2025).**

**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 (90.030/2025). ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de um caminhão carga tipo baú frigorífico, com recursos Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e contrapartida Municipal através do Convênio MDA nº 956842/2024 - Transferegov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 330.818.12 (trezentos e trinta mil oitocentos e dezoito reais e doze centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 29/04/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 11/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**72CC0341

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 790/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (90.029/2025)**

**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 790/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (90.029/2025). ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de um caminhão 6x2 caçamba basculante 0km, com recursos do Convênio nº 309/2024 firmado entre o município de Candói e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). **VALOR ESTIMADO:** R$ 659.242,11 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e onze centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 28/04/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 11/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**CE0660A4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 049/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO:** TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.
**OBJETO:** Contratação de serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de serviços gerais.
**VALOR GLOBAL:** R$ 87.408 (oitenta e sete mil e quatrocentos e oito reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C99C80BF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA N.º 316/2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA No 280/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente,
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Substituir membros da comissão nomeada pela Portaria no 280/2025, para apurar infrações no Processo Licitatório do Pregão Eletrônico no 59/2024 e Contrato de Fornecimento no 389/2024.

| Substituído | Substituto |
|---|---|
| Natali Aparecida Pagel da Silveira | Jane Andreoli Biazus |
| Douglas Weslem da Silva | Aldo Pereira dos Santos |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques /PR, 11 de abril de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
**Código Identificador:**6885C695

**GABINETE PREFEITO**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2025**

**Partes:** MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ, ASSOCIAÇÃO SOS QUATRO PATAS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto ação conjunta entre o Município de Capitão Leônidas Marques e **ASSOCIAÇÃO SOS QUATRO PATAS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, na comercialização dos camarotes instalados no espaço destinado as festividades em comemoração do 61° Aniversário do Município, a realizar-se nos dias 26 a 28 de abril de 2025, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
**Código Identificador:**0C63E0C8

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 306/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS,*** com sede na Rua dos Expedicionários, 611, Vila Santa Zélia, em Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86.742-000, inscrita no CNPJ sob n. º 43.222.803/0001-01, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MAGNO CRISTIANO DA ROCHA,* portador do CPF sob n. º 072.952.769-71. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de julho de 2024.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a execução de aplicação de pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) e para execução de reperfilamento em brita graduada, no município de Capitão Leônidas Marques/PR, em atendimento a solicitaçao da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 196.218,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e dezoito reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA –– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**7286D804

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas de costura industriais destinadas a atender as necessidades de expansão do Programa de Desenvolvimento Econômico Municipal estabelecido pela Lei Municipal nº 2.278/2017, de qualificação, capacitação, geração de emprego e renda, para fomentar as atividades autônomas e o estímulo as atividades empreendedoras individuais no município, em atendimento a solicitação nº 07/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 19.423,34 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 30.04.2025.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 30.04.2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** ***Menor preço por lote***

**MODO DE DISPUTA:** ***Aberto***

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

**ATENÇÃO**
**- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maiara Daiane Teixeira
**Código Identificador:**DDDE896B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 118/2025**

**DATA: 07.04.2025**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor deR$ 6.856,05 (Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 02 – Governo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.009 – Governo Municipal/Coorden Munic Proteção e Defesa Civil
Classificação Funcional: 06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 58/01071–Tr Fed Destin Sit Em e Calam Púb Ex Ant R$ 6.856,05

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:
Órgão: 02 – Governo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.009 – Governo Municipal/Coorden Munic Proteção e Defesa Civil
Classificação Funcional: 06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 54/01071–Tr Fed Destin Sit Em e Calam Púb Ex Ant R$ 6.856,05

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Abril de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**D76A0E6A

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 119/2025**

**DATA: 07.04.2025**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor deR$ 712,11 (Setecentos e Doze Reais e Onze Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 02 – Governo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.009 – Governo Municipal/Coorden Munic Proteção e Defesa Civil
Classificação Funcional: 06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 58/01071–Transf Fed Destin Sit Emerg e Calam Púb...R$ 712,11

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 712,11 (Setecentos e Doze Reais e Onze Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

**Receita:Fonte:Valor:**
**1321.01.01.01.00.00.00 01071** 712,11

**Total.....R$ 712,11**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Abril de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**C005D2D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 314/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Thiago Lucietto | Chefe de Divisão Contábil e Fiscal | 05 (cinco) | Cascavel e Curitiba – PR | 008, 10 e 11 de abril de 2025 | Buscar Documentos. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**E3FCC92D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N/ 313/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Marcelo Marion | Motorista | 01 (uma) | Cascavel – PR | 03 de abril de 2025. | Viagem para levar paciente para UOPECAN. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**525E33DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 312/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Rosangela Cristina Capeleti Sedosvsk | Agente de administração | 01 (uma) | Cascavel – PR | 11 de abril de 2025 | Buscar a documentação IIPR |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**34D141D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 310/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Ederson Carlos Pothin | Motorista | 01 (uma) | Cascavel – PR | 08 de abril de 2025 | Zoológico e Lago Municipal. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**9DC293E6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 309/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Raimundo de Medeiros | Motorista | 01 (uma) | Rolândia - PR | 09 de abril de 2025. | HOSPITAL CASA DE SAÚDE DE ROLANDIA – PR |
| Asucena Cleizi de Souza | Tecnica de Enfermagem | 03 (três) | Cascavel – PR | 27 de março e 01 e 04 de abril de 2025. | TRANSFERENCIA DE PACIENTES PARA HUOP E INOVA E UOPECAN – CASCAVEL/PR |
| Soraya Bueno Aires | Enfermeiro | 01 (uma) | Cascavel – PR | 10 de abril de 2025. | QUALIFICAÇÃODE PROFISSIONAIS EM MATRICIAMENTO MATERNO INFANTIL. |
| Daiane Gisele Zadinello | Agente de Administração | 01 (uma) | Cascavel – PR | 10 de abril de 2025. | CAPACITAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE OUVIDORIAS. |
| Elisange Adriana Hartmann | Agente de Serviços Públicos | 03 (três) | Cascavel – PR | 17, 20 24 de março | TRANSFERENCIAS DE PACIENTES PARA HUOP – CASCAVEL/PR |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**2FC93ABD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 315/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Luciana Emília Faquíni | Coordenadora Cultural | 01 (uma) | Cascavel – PR | 10 de abril de 2025 | Capacitação, promovido por Marco Regional da Cultura.. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**E35D374F

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
## PORTARIA Nº 05/2025

PORTARIA Nº. 05/2025

Súmula: Dispõe sobre criação de Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlópolis.

Elton Hernandes Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 18, inc. II do R.I. baixa a seguinte:

P O R T A R I A
Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores da Câmara Municipal Paulo Victor Salles, Ricardo José Pires, Eloina dos Reis, para, sob a presidência do primeiro, exercerem as funções de membros efetivo da Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlópolis -PR, ficando Eloina dos Reis como secretária, Ricardo José Pires como membro.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 11 de abril de 2025.

***ELTON HERNANDES TRINDADE***
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**38A232DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 06/2025**

P O R T A R I A n.º 006/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná."

Elton Hernandes Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 18, inc. II do R.I. baixa a seguinte:

P O R T A R I A
Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores da Câmara Municipal Maria Rita de Oliveira Bezerra, Paulo Victor Salles, Eloina dos Reis, , para, sob a presidência do primeiro, exercerem pelo período de um ano, as funções de membros efetivo da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlópolis-PR, Eloina dos Reis como secretária, Paulo Victor Salles como membro.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Carlópolis, 11 de abril de 2025.

***ELTON HERNANDES TRINDADE***
Presidente

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**42A603C6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 07/2025**

P O R T A R I A N.º 07/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de agente de contratação e da equipe de apoio no âmbito do Poder Legislativo a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações

Elton Hernandes Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 18, inc. II do R.I. baixa a seguinte:
P O R T A R I A
Artigo 1º - Fica designado o servidor da Câmara Municipal, Edson Carlos Faiz, como agente de contratação, e os servidores, Eloina dos Reis, Fabio Morais de Oliveira, para equipe de apoio, para exercerem pelo período de um ano as funções nas Licitação da Câmara Municipal de Carlópolis-Pr.
Artigo 2º - Fica designado o servidor Paulo Victor Salles como agente de contrato.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 11 de abril de 2025.

***ELTON HERNANDES TRINDADE***
Presidente

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**B9E2AB6C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 08/2025**

P O R T A R I A N.º 08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias da Câmara Municipal de Carlópolis

Elton Hernandes Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 18, inc. II do R.I. baixa a seguinte:

P O R T A R I A
Artigo 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carlópolis, com base na Lei municipal nº 1.708 de 28 de março de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2025. Edição 3247.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 11 de abril de 2025.

***ELTON HERNANDES TRINDADE***
Presidente

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**87C4AFE6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO INTERNO Nº 32/2025**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.
**OBJETO:** Prestação de serviço para revisão e atualização dos estudos de dimensionamento de pavimento.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021

**FORNECEDOR CONTRATADO:** ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO-LTDA – CNPJ Nº 04.385.896/0001-25

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de abril de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**DDF84D0A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 PROCESSO INTERNO Nº 32/2025**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO-LTDA - CNPJ 04.385.896/0001-25** |
| **Objeto** | Prestação de serviço para revisão e atualização dos estudos de dimensionamento de pavimento |
| **Vigência do Contrato** | 10/04/2025 à 10/04/2026 |
| **Valor Contratual** | **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** |

**Dotação Orçamentária**

24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** – Prefeito Municipal |
| Contratante |
| |
| |
| ***ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO-LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**F75A9DD3

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.709 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

SÚMULA: *"Institui o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado Família Acolhedora, no Município de Carlópolis, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado "Família Acolhedora", no âmbito do Município de Carlópolis, que organiza o acolhimento, em caráter excepcional e provisório de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em residências de Famílias Acolhedoras cadastradas, segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único**. O serviço descrito no caput deste artigo integra-se ao dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente com prioridade absoluta o direito previsto no artigo 227, caput, concomitante aos §1º e § 7º, ambos da Constituição Federal, relativos à convivência familiar e comunitária, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - CNFC, o documento de Orientações Técnicas de Acolhimento (Resolução Conjunta CONANDA/CNAS de nº 01 de 18 de junho de 2009) e Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**Art. 2º** O Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora estará vinculado à Secretaria de Assistência Social e será executado por equipe profissional, nos termos da Resolução Conjunta CONANDA/CNAS de nº 01, de 18 de junho de 2009 - Guia de Orientações Técnicas de Acolhimento, devendo integrar o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária-CNFC, e o ECA.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** São objetivos do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora:

**I –** organizar acolhimento em residências de Famílias Acolhedoras cadastradas, no Serviço de Acolhimento, de crianças ou adolescentes afastados do convívio familiar, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, bem como sejam vítimas de violência, negligência ou estejam em situação de abandono ou cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de proteção e cuidado, priorizando àqueles com perspectiva de retorno à família de origem, ampliada ou extensa, sempre por determinação judicial;

**II** - apoiar e construir o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou colocação em família substituta, por meio de trabalho psicossocial, em permanente articulação com a Justiça da Infância e Juventude, ressalvada a hipótese de proibição judicial;

**III**- garantir a convivência familiar, comunitária e o atendimento de suas necessidades individuais de modo mais afetivo, a fim de reduzir os prejuízos físicos e emocionais ocasionados pelo afastamento da família de origem;

**IV** - priorizar acolhimento de crianças e adolescentes que tenham possibilidade de retornar às famílias de origem;

**V** – assegurar acesso e acompanhamento da criança e do adolescente aos serviços da rede pública;

**VI** - ampliar oferta de acolhimento existente no município como medida de proteção prevista no ECA, sendo mais uma alternativa de acolhimento, além do serviço de acolhimento institucional já existente.

**Parágrafo único**. Os professionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora acompanharão o encaminhamento da criança e do adolescente para a Família Acolhedora, considerando os critérios definidos para a família em relação à criança e ao adolescente que ela se dispõe a acolher.

**Art. 4º** À Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, será concedido um auxílio em pecúnia, durante o período de efetivo acolhimento, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

**§1º** O valor do Auxílio "Família Acolhedora" será de 01 (um) salário-mínimo por criança ou adolescente sob a guarda da Família Acolhedora, assegurado por excedente de criança e/ou adolescente o percentual de 20% (vinte por cento), não excedendo a 100% (cem por cento), sendo limitado ao máximo de 02 (dois) salários-mínimos por família, independentemente do número de crianças ou de adolescentes acolhidos.

**§2º** Em caso de acolhimento de criança(s)/ adolescente(s) com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, considerando as seguintes situações:

I - Pessoas que convivem com HIV;
II - Pessoas que convivem com neoplasia (câncer);
III - Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades de vida diária com autonomia;
IV - Excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

**§3º** O Auxílio "Família Acolhedora" deverá ser destinada ao custeio exclusivo de despesas relativas à alimentação, ao lazer, à higiene pessoal, ao vestuário, aos medicamentos, a material escolar e a outras despesas básicas da criança e do adolescente.

**§4º** O Auxílio "Família Acolhedora", mencionada no caput deste artigo, destina-se a permitir que a Família Acolhedora preste toda a assistência à criança e ao adolescente, a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**§5º** O Auxílio "Família Acolhedora", mencionada no caput deste artigo, deverá ser utilizado conforme estipulado no Plano de Acompanhamento Familiar.

**§6º** Se constatada pela Equipe Técnica qualquer irregularidade no atendimento da criança e/ou adolescente acolhido, bem como na aplicação do subsídio repassado à família, será imediatamente comunicado ao Juízo da Infância e Juventude.

**§7º** A Família Acolhedora, que receber o auxílio financeiro e não cumprir as determinações desta lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

**§8º** Os critérios e as datas para pagamento serão fixados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, a ser expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei.

**Art. 5º** A criança ou adolescente cadastrados no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terão:

**I -** prioridade dentre os processos que tramitam no Juizado da Infância e Juventude, primando pela situação provisória do acolhimento;

**II –** assegurado a permanência de grupos de irmãos na mesma Família Acolhedora, em conformidade com o Art. 92. do ECA.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão executor do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, trabalhará em consonância com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:

**I -** Vara da Infância e Juventude de Carlópolis;

**II -** Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Carlópolis;

**III** - Conselho Tutelar de Carlópolis;

**IV** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, executará o serviço em parcerias com as demais políticas públicas.

**CAPÍTULO III**
**DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

**Art. 7º** A Família Acolhedora será acompanhada pela Equipe Técnica responsável pela execução do serviço, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** O responsável pela criança e/ou adolescente na Família Acolhedora deverá atender aos seguintes requisitos:

**I -** ser maior de 24 (vinte e quatro) anos;

**II -** residir no Município de Carlópolis, no mínimo, a 02 (dois) anos;

**III** - dispor de boa saúde física e mental;

**IV** - não ser usuário ou dependente químico, nem ter membros ou pessoas na sua residência com essa indicação;

**V** - comprovar idoneidade cível e criminal mediante certidões competentes, não pode estar respondendo por processo criminal, nem ter sido condenado por decisão judicial com trânsito em julgado;

**VI** - ter disponibilidade para seguir as ações de formação promovidas pela Equipe Técnica responsável, bem como os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

**VII** - manifestar, através de Termo de Declaração, que tem ciência da impossibilidade de adotar a criança e/ou adolescente que esteja sob sua guarda em decorrência do cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**VIII** - dispor de tempo para se dedicar aos cuidados das crianças e/ou adolescentes.

**§1º** A duração do acolhimento será determinada judicialmente, após avaliação criteriosa, podendo sua duração variar, de acordo com a situação apresentada, entre horas, meses e anos, com prazo máximo de 02 (dois) anos.

**§2º** É indispensável que a família não esteja no cadastro de adoção, e haja a aceitação da família à proposta de acolhimento familiar;

**§3º.** Além dos requisitos constantes neste artigo, será obrigatória a apresentação de parecer psicossocial favorável.

**Art. 9º** Cada família cadastrada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, hipótese em que poderá a família, após avaliação técnica que indique a medida de acolhimento familiar, acolher mais de uma criança ou adolescente.

**Art. 10** O acolhimento de crianças e/ou adolescentes em Família Acolhedora, em caráter excepcional e emergencial, se dará primeiramente na modalidade de acolhimento institucional, em conformidade com o artigo 93 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA. declara que as entidades institucionais poderão acolher sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo a comunicação do fato em até 24 horas ao juiz da Infância e Adolescência.

**Parágrafo único.** As equipes técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em conjunto, sempre que possível, com a Equipe Técnica do Judiciário deverão emitir parecer à autoridade judicial quanto a possibilidade de inclusão, no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, das crianças e adolescentes de que tratam o caput deste artigo.

**Art. 11** As crianças e adolescentes somente serão incluídos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora por determinação do Juízo da Infância e Juventude competente, mediante Termo de Guarda, após indicação da medida pela Equipe Técnica do Judiciário em conjunto com as Equipes Técnicas dos Serviços de Acolhimento.

**Art. 12** Imediatamente após o acolhimento da criança e/ou do adolescente, o responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora elaborará um Plano Individual de Atendimento - PIA, compatível com o disposto no artigo 101, §§ 4º, 5º e 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO IV**
**CAPTAÇÃO, CADASTRO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**

**Art. 13** A inscrição das famílias no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será mediante requerimento dos interessados, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

**I -** Carteira de Identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II -** Título de Eleitor com inscrição no domicílio eleitoral de Carlópolis, no mínimo, há 02 (dois) anos;

**III -** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizada;

**IV-** Comprovante de residência em nome dos requerentes;

**V -** Comprovante de rendimentos;

**VI-** Atestado médico que comprove saúde física e declaração psicológica que ateste o estado mental.

**VII -** Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os componentes da família, maiores de 18 (dezoito) anos, que moram na residência dos requerentes.

**VIII-** Comprovante de atividade remunerada de, pelo menos, um membro da família;

**IX-** Cartão do INSS (no caso de beneficiário da Previdência Social).

**Parágrafo único.** O pedido de inscrição deverá ser feito junto a Secretaria de Assistência Social e ou Direção do Serviço, estes serão repassados para a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**Art. 14** A captação das Famílias Acolhedoras, não se confunde com o processo de adoção, será feita por meio da divulgação clara dos objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em mídias, através de informações concisas sobre:

**I -** os objetivos e a operacionalização do serviço;

**II -** o perfil dos usuários e os critérios mínimos para se tornar uma Família Acolhedora.

**Art. 15** Cabe aos Profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora promover a seleção, cadastramento e acompanhamento das Famílias Acolhedoras interessadas, mediante estudo psicossocial prévio que envolverá todos os seus membros, observados os requisitos do art. 8º desta Lei.

**§1º** O estudo psicossocial prévio será realizado mediante Visitas Domiciliares, entrevistas e outros instrumentais definidos pela Equipe Técnica.

**§2º** A Equipe Técnica deverá prestar os esclarecimentos necessários às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares, repassando as informações sobre o Serviço e verificando se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.

**Art. 16** Compete ao órgão executor do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora promover a formação e a capacitação das famílias selecionadas para participarem deste serviço.

**Parágrafo único.** A formação e a capacitação, de que trata o caput deste artigo, deverá ser desenvolvida com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários.

**Art. 17** Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

**I** - promover o acompanhamento psicossocial e pedagógico das crianças e/ou adolescentes incluídas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos da criança e/ou adolescente com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

**II -** encaminhar relatório circunstanciado, com periodicidade máxima semestral, acerca da situação da criança ou adolescente acolhido e sua família, observado o disposto no art. 92º, §2º do ECA;

**III -** acompanhar, salvo na hipótese em que houver restrição judicial, a família de origem da criança e/ou adolescente incluído no serviço, realizando entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família;

**IV** - enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora ao Órgão Executor do Serviço.

**V** - encaminhar relatório mensal ao Órgão Executor, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança (s)/ adolescente(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período do acolhimento; valor a ser pago; dados bancários do titular para depósito do valor.

**VI** - remeter mensalmente relatório, indicando os acolhidos no Serviço, ao Juiz Competente;

**VII** - prestar informações sobre a(s) criança(s)/ adolescente(s) acolhidos ao Ministério Público e à autoridade Judiciária Competente;

**VIII** - encaminhar à autoridade Judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);

**IX** - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

**X -** acompanhar as Famílias Acolhedoras até o desligamento da criança e/ou adolescente.

**§1º** O acompanhamento das Famílias Acolhedoras, de que trata o inciso IV deste artigo, se dará através de supervisão e visitas domiciliares periódicas da Equipe Técnica do Serviço, que prestará orientação direta às famílias.

**§2º** A Família Acolhedora, em caso de não adaptação da criança ou adolescente, deverá comunicar o fato, imediatamente, à Equipe Técnica para a adoção das medidas legais cabíveis.

**CAPÍTULO V**
**DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

**Art. 18** A Família Acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e/ou adolescentes acolhidos, sendo obrigatório:

**I -** prestar assistência material, de saúde, educacional e moral da criança e adolescente, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

**II -** participar de atos de capacitação, formação e conhecimento continuados que serão ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**III -** informar a Equipe Técnica sobre as ocorrências e comportamentos das crianças e/ou adolescentes durante o acolhimento familiar;

**IV** - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre com orientação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**V** - utilizar o valor do Auxílio "Família Acolhedora" para atender as necessidades da criança ou adolescente, com o fim de lhes assegurar os direitos e garantias constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**VI** - proteger a criança ou adolescente de qualquer forma de violência física e psicológica, bem como de vícios que as coloquem em situação de risco e vulnerabilidade;

**VII** - preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes, tais como primos e sobrinhos, quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.

**CAPÍTULO VI**
**DO DESLIGAMENTO DO Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**

**Art. 19** A Família Acolhedora, devidamente cadastrada, poderá, a qualquer tempo, requerer o desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, mediante requerimento por escrito, direcionado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 20** São causas compulsórias do desligamento da Família Acolhedora:

**I -** inobservância dos requisitos constantes nos artigos 8º e 18 desta lei;

**II -** mudança de domicílio para município diverso.

**Parágrafo único.** Poderá ensejar o desligamento do Serviço, quando a Família Acolhedora praticar qualquer ato incompatível com os princípios e regulamentos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como atos que exponham a criança ou adolescente acolhido a situações de risco e vulnerabilidade.

**Art. 21** Em caso de não adaptação reiterada de crianças ou adolescentes à determinada Família Acolhedora, a Equipe Técnica fará nova avaliação e emitirá parecer técnico sobre a permanência ou

desligamento da família do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**Capítulo VII**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 22** O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema único de Assistência Social- SUAS, por meio do Ciclo de Monitoramento e avaliação Contínuo, pela Coordenação e pelos profissionais ligados ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**Parágrafo único.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente- CMDCA, e aos Conselheiros Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** Para atender ao disposto nesta Lei, fica estabelecido que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, terá dotação orçamentária própria, prevista nas Leis Orçamentárias, bem como registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 24** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado ao pagamento das obrigações decorrentes deste Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

**Parágrafo único** O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

**Art. 25** Os casos omissos da presente lei, poderão ser regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo, desde que afronte legislação que verse acerca de acolhimento a criança e adolescente.

**Art. 26** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 10 de abril de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**C76AC63F

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 4.190 DE 10 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA*: "Dispõe sobre a nomeação e reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Carlópolis."*

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, com fundamento na Lei Federal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1566, de 13 de setembro de 2022, bem como com o Edital de Convocação nº 001/2025 – CMMA, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que oficializa a posse dos novos membros e a eleição da nova diretoria;

**CONSIDERANDO** a importância dos Conselhos Municipais como instâncias de participação social, assessoramento e deliberação em políticas públicas locais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente em razão da mudança de mandato dos representantes governamentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente, assegurando representatividade, transparência e eficiência na formulação e execução das políticas públicas ambientais;

**CONSIDERANDO** a relevância da atuação dos Conselhos Municipais na promoção da participação cidadã e na fiscalização das ações governamentais, contribuindo para o fortalecimento da governança democrática no município;

**CONSIDERANDO** que a reorganização dos Conselhos Municipais deve respeitar seus respectivos regimentos internos e demais normativas aplicáveis, garantindo a legalidade e legitimidade dos atos administrativos,

**DECRETA**

**Artigo 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme a estrutura definida a seguir:

| CMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente | | |
|---|---|---|
| **ENTIDADE** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| **Governamental** | | |
| Poder Executivo | Flavia Regina dos Santos Senne | João Paulo Salles |
| Sec Agric. Pec. e Meio Ambiente | Leticia Maria Vieira Varraschin | Alceu Cardoso Mendes Filho |
| Sec Mun. Saúde ou Dep. Vigilância Sanitária | Vilmara Aparecida Leme da Silva | Lilian Maria Caetano Claro |
| Sec de Educação e Cultura | Ana Maria de Lima | Glaucia Keila Cabral Santos |
| Poder Legislativo | Emanuel dos Santos Liuti | Natal da Conceição Domingues |
| **Não governamental** | | |
| Rotary | Pedro da Cunha Miranda | Junior Bueno Junior |
| Associação Comercial | Cleber Roberto da Silva | Eli Ribeiro da Silva |
| Agricultores do Município | Adilson de Souza | Rodrigo da Silva Viana |
| Representantes da Sociedade Civil de Pessoas | Fabio Roberto Reis de Freitas | Lázaro Alves |
| Representantes da Sociedade Civil de Pessoas | Aparecida de Jesus Sigolo Vieira | Maria Helena Paiva |

**Artigo 2º** - Fica nomeada a composição da diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2025/CMMA.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 de abril de 2025

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**D010F2B3

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 DECRETO N° 4.170 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020***
***DECRETO N° 4.170 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025***

**DESPACHO**
I – Diante da apresentação das Defesas Prévias pelas empresas integrantes do presente Processo Administrativo nº 001/2025, INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.683.629/0001-37 e HEJOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 08.422.142/0001-59, ter ocorrido tempestivamente, em cumprimento aos incisos I, II e III do Artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 4.170 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025,

remeto o presente ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, para que inicie o procedimento de contratação de empresa especializada e independente para fornecer laudo/parecer técnico de engenharia, que aponte as causas e respectivas responsabilidades acerca da instabilidade verificada na estrutura da Ponte do Ribeirão Fartura e que é objeto central do presente feito, bem como elabore o projeto executivo das obras de contenção/estabilização da estrutura para impedir ou frear o colapso total e também o projeto de recuperação das estruturas, de modo a restabelecer a usabilidade plena da ponte;
II – Fica indeferido por ora, o requerimento elencado no Item V, trazido na Defesa Prévia apresentada pela empresa INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.683.629/0001-37 e que consiste em pedido de sua exclusão do polo passivo deste Processo Administrativo nº 001/2025, posto que as Razões de sua Defesa Prévia serão analisadas após apresentação do laudo técnico previsto no Inciso II do Artigo 2º, Decreto nº 4.170/2025 e também das razões expostas nas Alegações Finais das empresas, e do Parecer Técnico a ser elaborado pelo Departamento de Engenharia, disposições previstas na alíneas "b" e "c" do Artigo 5º, ambas do Decreto nº 4.170/2025 que rege o presente, ou seja, qualquer deliberação acerca da composição do polo passivo do presente, neste momento, seria prematura, carente de embasamento e também incorreria no vício de adentrar as razões de mérito do presente antes que devidamente instruído, dada a necessidade da produção dos documentos, mormente de cunho técnico, acima mencionados;

Carlópolis, 10 de abril de 2025.

***SIVONEI MAURO HASS***
Procurador Geral do Município
Decreto Nº 001/2025-DP

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**F68FB1BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO

**PORTARIA Nº 012/2025**

SÚMULA: RETIFICAR a Portaria Nº 011/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar Público o Resultado Final da classificação da profissional do Magistério, para o exercício de Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2025.

| Clas. | RG./CPF | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 5.153.531-6 | Sandra Regina Pinheiro |
| 2 | 15.759.145-2 | Karine Paula de Oliveira |
| 3 | 9.478.438-7 | Mariza Gotardi de Lima |
| 4 | 8.870.670-6 | Brasilina Bento da Costa |
| 5 | 15.465.876-9 | Luciana Gotardi Pereira |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 11 de abril de 2025.

***LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Layrane Temistocle Bergamo
**Código Identificador:**2ECBE31A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DOIS ESTACIONAMENTOS SOLARES, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO A ESTRUTURA TIPO CARPORT PARA INSTALAÇÃO EM SOLO E SISTEMA FOTOVOLTAICO COMPLETO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ABRANGENDO TODA A MÃO DE OBRA INDISPENSÁVEL AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. A CONTRATAÇÃO INCLUI A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES E PROJETOS TÉCNICOS, FORNECIMENTO DE ARTs, A REALIZAÇÃO DE COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA COM SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA CONECTADA À REDE (ON-GRID) JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA**.
Realizada, em 27 de março de 2025, a sessão de apuração das fases de julgamento e habilitação, informamos apuração do seguinte resultado:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA | 24.616.322/0001-28 | 300.000,00 |

Processado o julgamento da proposta, procedeu-se análise dos documentos enviados, restando que a empresa foi considerada HABILITADA.
Diante do apurado a empresa foi declarada vencedora, conforme quadro informativo acima.
Nos termos da Lei 14.133, encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

É o que apuramos, e encaminhamos.
Catanduvas - PR, 11 de abril de 2025.

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**5084AC8C

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DOIS ESTACIONAMENTOS SOLARES, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO A ESTRUTURA TIPO CARPORT PARA INSTALAÇÃO EM SOLO E SISTEMA FOTOVOLTAICO COMPLETO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ABRANGENDO TODA A MÃO DE OBRA INDISPENSÁVEL AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. A CONTRATAÇÃO INCLUI A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES E PROJETOS TÉCNICOS, FORNECIMENTO DE ARTs, A REALIZAÇÃO DE COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA COM SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA CONECTADA À REDE (ON-GRID) JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA | 24.616.322/0001-28 | 300.000,00 |

Catanduvas - PR, 11 de abril de 2025.

.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**5A787D2C

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

**Modalidade**: Pregão Eletrônico **Nº 18/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**
**Tipo:** Menor Preço SRP.

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E CONTRATURNO ESCOLAR.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 30 de abril de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 11 de abril de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**E0C8F091

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 90/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **46.036.639 PAULO HENRIQUE CASTEGNARO DA SILVA**, estabelecida na Rua Padre Ricardo, Nº 224, apto Nº 04, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.036.639/0001-28, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Henrique Castegnaro da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.XXX.744-XX, e do CPF nº 073.XXX.XXX-70, residente e domiciliado a Rua Padre Ricardo, Nº 224, apto Nº 04, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo na Lei nº 14.133/21, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 10/05/2025. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aditivando o valor em mais R$ 3.714,00 (três mil setecentos e quatorze reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de abril de 2025.

Município de Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

46.036.639 Paulo H. Castegnaro da Silva
***PAULO HENRIQUE CASTEGNARO DA SILVA***
Representante Legal
CPF: 073.xxx.xxx-70

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**043C9F65

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012/2025

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, em especial no Itens 12, 13 e 14:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME | CARGO | CLASS. |
|---|---|---|
| KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | 72 |

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 11 de abril de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**F44C2CD0

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**PORTARIA Nº 043/2025**

**PORTARIA Nº 043/2025**

Súmula: Nomeia Comissão de "Supervisão e Acompanhamento" do "PSS – Processo Simplificado Seletivo" nº 01/2025 para os cargos de Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**
**Art. 1º)-** Designar a Comissão de "Supervisão e Acompanhamento" do PSS – Processo Simplificado Seletivo nº 01/2025, para os cargos de Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo, a quem delega a responsabilidade pelo mesmo, que será Presidida pelo primeiro e secretariado pelos demais:
**Paulo Roberto Ramos Machado, Dentista, matricula nº 819-2;**
**Mayara Regina Trombetta de Jesus, Enfermeira, matrícula nº 99837-0;**
**Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 823-0.**
**Art. 2º)-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de abril de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**3CEB2A61

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 116/2025**

**DECRETO Nº 116/2025**

Súmula: Nomeia servidora aprovada em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada servidora pública municipal após devida aprovação em concurso público, Tatiana de Barros, CPF nº 113.***.***-26, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 14/04/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de abril de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**222F3658

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Súmula: o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.464/2010.

**RESOLVE:**
**ARTIGO 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO:**
- **PRESIDENTE**: NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
- **VICE-PRESIDENTE**: ELIZABETE ROGRIGUES PEREIRA DOS SANTOS
- **SECRETÁRIA**: THAYNÁ CORREIA DOS SANTOS

**- MEMBROS:**
GENI DOS SANTOS
PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
JOSÉ PEREZ FILHO
FÁBIO JOSÉ ALVES
MARCUS VINÍCIUS PODESTÁ DE MORAES

**ARTIGO 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de Abril de 2025.

***NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**45D2C0B2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº107/2025**

**DECRETO Nº107/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas a pessoa idosa,
**DECRETA:**
**ARTIGO 1º** - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada no dia **28 de Maio de 2025, com início às 13:00 (Treze horas), no Teatro Municipal)**, tendo como tema central: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: Urgência por Equidade, Direitos e Participação ".**
**ARTIGO 2º**- A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será norteada pelos seguintes eixos temáticos:
**Eixo1:**Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
**Eixo2:**Fortalecimento das Políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
**Eixo3:**Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
**Eixo4:**ParticipaçãoSocial, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
**Eixo5:**Consolidadação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.
**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 11 de Abril de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**74E73FEE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº104/2025**

**DECRETO Nº104/2025**

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica DESCARTADO o número do Processo Licitatório n.º 15/2025 – Pregão Eletrônico n.º 08/2025, tendo em vista que sua continuidade deixou de ser oportuna, tendo outros pregões sido publicados posteriormente justifica-se assim o descarte.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 07 de Abril de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**928F98A6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 103/2025**

**DECRETO Nº 103/2025**

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor (a): ELIEZER MILITÃO DAMASIO..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado(a) a pedido, a partir de 07 de Abril de 2025, o(a) servidor(a) **ELIEZER MILITÃO DAMASIO**, ocupante do cardo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**(a).

**Artigo 2º** - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Abril de 2025

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**5292F8D9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**PORTARIA Nº 023/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. WILSON DOS REIS, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 10 de abril de 2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, para participar do encontro promovido pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de abril de 2025.

***ROGÉRIO DA SILVA GODOI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Mottim
**Código Identificador:**2EE06507

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**PORTARIA Nº 024/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. JOSENEI RAAB, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 10 de abril de 2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, para participar do encontro promovido pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de abril de 2025.

***ROGÉRIO DA SILVA GODOI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Mottim
**Código Identificador:**78175B27

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 365/2025**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
**ART. 1º - REMANEJAR** a partir de **07 de abril de 2025,** o servidor Público Municipal Senhor ELY RUBAN MULLER CPF nº 048.527.419-13 RG nº 8650385-9, ocupante do Cargo efetivo de **auxiliar de serviços gerais** para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de Abril de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**1E1DAC07

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE – APAE JUNTO AO CMAS DE CERRO AZUL.**

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

**Considerando** o pedido de inscrição da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais junto ao CMAS de Cerro Azul.

**Considerando** a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária em data de 10 de abril de 2025, onde foi tratado da análise da solicitação de inscrição da Entidade APAE junto ao CMAS de Cerro Azul.

**Considerando** o trabalho desenvolvido na APAI sendo: Difundir, aprovar e executar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas no âmbito da política de assistência através da oferta de serviço, em especial no que tange a defesa de garantia de direitos para as pessoas com deficiência que acontecerá de forma gratuita, permanente, planejada e continuada aos usuários da assistência social oportunizando contribuir com atendimentos especializados através de atividades que estimule e fortaleça a autonomia e independência garantindo seus direitos, conforme Resolução CNAS nº 182 de 13 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Tornar público o registro da entidade sob o Número 01/2025 – APAE junto ao CMAS de Cerro Azul.

Artigo 2º Para manutenção da inscrição da Entidade APAE junto a este Conselho, fica a Entidade responsável por apresentar anualmente Relatório e Plano de atendimentos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 10 de abril de 2025.

***FRANCISCO EUDES DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**39B57074

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**REGULAMENTO 001/2025 CONCURSO: EXPOSIÇÃO FESTA NACIONAL DA PONKAN 2025 EDIÇÃO N° 57ª**

CONSIDERANDO a Lei Municipal 008/2019 cuja institui no calendário da Festa da Laranja em Cerro Azul;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 004/2023 que autoriza a distribuição de prêmios em razão da participação na Exposição da Festa Nacional da Ponkan;
CONSIDERANDO o decreto Municipal 087/2025, cujo nomeia a Comissão de Elaboração e Execução da 57ª Festa Nacional da Ponkan;
CONSIDERANDO as deliberações na 4° reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1° Fica criado o regulamento nº 001/2025 que trata dos procedimentos da exposição de cítricos, em âmbito municipal.
Art. 2° No intuito de garantir a isonomia e a valorização dos produtores rurais locais, o presente regulamento tem por objetivo principal disciplinar o andamento dos procedimentos inerentes à exposição de frutas cítricas e o sorteio de Prêmios, na 57ª Festa Nacional da Ponkan.
Art. 3° São as seguintes definições:
§1° Inscritos:Agricultores que cultivam tangerinas em Cerro Azul, que atenderem os pré-requisitos, que preencherem e assinarem ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
§2° Expositores:Todos os agricultores inscritos formalmente que atenderem os requisitos do Artigo 6° deste regulamento e que obrigatoriamente expuserem suas frutas no momento da 57ª Festa Nacional da Ponkan submetidas a julgamento.
§3° Voucher: a cédula emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento com as informações dos expositores que entregarem as frutas para na exposição, utilizada para o Sorteio de Prêmios.
§4° Designado:Pessoa física que compareça nomomento da exposição especificado no artigo 4°, munido do comprovante de inscrição devidamente assinado por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, para expor a fruta de quem não pode comparecer e já tenha realizado a inscrição no período vigente.
I - O designado poderá ser expositor, desde que também tenha realizado sua inscrição no período correto, detenha a documentação necessária e apresente comprovante assinado por servidor.
II - Para todos os efeitos, o designado poderá realizar a inscrição de terceiros;
III - O designado também fica autorizado a receber a premiação, desde que tenha parentesco em em 1° Grau sendo pai, mãe, filho e filha ou esposo, esposa;
IV - O designado poderá representar no ato da premiação apenas 01 expositor além dele próprio.

§6° Parcela ou Célula:Local onde serão colocadas as tangerinas no momento da exposição. Cada expositor terá direito a 01 parcela com medida de 30cm por 45cm, por variedade conforme artigo 7°, não havendo quaisquer exceções.
§7° Comissão Julgadora: o grupo de jurados composto conforme o Artigo 20, que definirão os vencedores das variedades julgadas na exposição.
§8° Comissão Organizadora: o grupo definido através de decreto que organizará a exposição e o sorteio de prêmios definido conforme Artigo 39.
Art. 4° O regulamento será publicado em diário oficial municipal e afixado nas repartições municipais, bem como em site oficial e redes sociais.

**CAPÍTULO II**
**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5° As inscrições serão abertas no dia subsequente à publicação oficial deste regulamento às 08:00 horas, encerrando-se ao término das vagas com o preenchimento total das células ou parcelas ou às 17:00 do dia 31 de maio de 2025, o que ocorrer primeiro.
Parágrafo único. As inscrições serão feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto em finais de semanas, feriados e recessos, respeitando-se o período de inscrições.
Art. 6° Estarão aptos a serem expositores, os produtores rurais devidamente cadastrados em sistema CAD-PRO da Receita Estadual com área presente exclusivamente no município de Cerro Azul, na condição ativo, obedecendo-se aos seguintes requisitos:
§1° Tenha emitido no ano de 2024 Nota Fiscal de Produtor (NFP modelo 4 ou NFP-e) e que tenha prestado conta desta através do lançamento da referida no sistema da SEFAZ;
§2° Não será aceita mais de 01 inscrição por CAD-PRO.
Art. 7° Um mesmo produtor poderá concorrer a mais de uma categoria de citros, somente daquelas previstas neste regulamento, a saber:
§1° Ponkan;
§2° Montenegrina;
§3° Rio (vulgarmente conhecida como comum);
§4° Tangor Murcote.
§5° O agricultor, obrigatoriamente, deve produzir as variedades inscritas em sua propriedade a qual refere-se ao CAD-PRO em quantidade razoável, possuindo área compatível de produção da variedade selecionada para um pomar comercial podendo ser desclassificado em caso de discordância.
§6° O produtor decidirá no ato a quais variedades irá inscrever e será desclassificado caso não traga a fruta no momento da exposição.
§4° O agricultor é totalmente responsável pelas informações prestadas.
Art. 8° No ato da inscrição o produtor rural autoriza a vistoria por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em sua propriedade para garantir a lisura do processo e poderá ser desclassificado caso as informações prestadas não estejam em acordo com o solicitado;
Art. 9° Constatadas denúncias de irregularidade referente a declaração falsa de produção ou quantidades insuficientes, poderão ser abertas diligências, bem como atos fiscalizatórios *in loco* para averiguação das informações, obrigatoriamente com Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Art. 10 Os interessados em se inscrever deverão preencher e assinar a ficha específica, munido dos seguintes documentos e informações:
I - Data e hora da inscrição;
II - Nome completo;
III - Número da Carteirinha de Produtor (CAD/PRO);
IV - CPF e RG;
V - Telefone;
VI - Endereço, Bairro e local da propriedade;
VII - Assinatura do produtor e servidor da SMAAB;
VIII - Variedade que irá expor;
IX - Idade aproximada do pomar;
X - Destino da produção.
Art. 11 As inscrições seguirão por ordem de inscrição, findando conforme artigo 5°, sendo preenchidas o limite máximo de 216 células/parcelas.
Art. 12 Não serão aceitas inscrições de agentes políticos (é aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação).
Art. 13 A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento manterá sob sua guarda os dados inseridos no Formulário de Inscrição.
Art. 14 Os inscritos e expositores concordam e aceitam tacitamente que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento possa realizar a elaboração e divulgação da estatística de dados obtidos bem como a divulgação dos nomes para fins de publicidade do evento.

**CAPÍTULO III**
**DA EXPOSIÇÃO**

Art. 15 A exposição ocorrerá a partir das 09:00 horas de Sexta-Feira dia 13 de junho.
Parágrafo único: Os agricultores deverão trazer as frutas impreterivelmente na quinta-feira dia 12 de junho até as 18:00 horas.
Art. 16 A secretaria de agricultura poderá mudar bancadas de variedades para manter a conformação e o aspecto estético da exposição.
Art. 17 Cada expositor deverá trazer um mínimo 1 (uma) caixa equivalente ao modelo convencional de hortifruti (22 kg), podendo ser caixa de papelão, do cítrico que será exposto para poder participar do evento e concorrer aos prêmios.
Parágrafo único. As tangerinas excedentes serão doadas ao público geral do evento em caráter de valorização da produção local e ainda as instituições de educação e assistência social.

**CAPÍTULO IV**
**DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

Art. 18 O julgamento será realizado na sexta-feira dia 13 de junho da semana da festa, com início pontualmente às 09:00 horas, horário de Brasília no pavilhão da Exposição.
Art. 19 Para a avaliação e julgamento serão consideradas somente os seguintes citros conforme o artigo 7°:
§1° Ponkan;
§2° Montenegrina;
§3° Rio (vulgarmente conhecida como comum);
§4° Tangor Murcote.
Art. 20 A avaliação será realizada por uma comissão de engenheiros agrônomos ou técnicos agrícolas lotados em órgãos públicos ou privados, com atuação na área da agricultura interna ou externa ao município.
§1° Os profissionais serão convidados a participar da comissão julgadora, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
§2° Cada instituição poderá indicar somente 01 profissional.
§3° Os profissionais convidados não serão obrigados a comparecer.
§4° Os jurados terão o prazo necessário, sem interrupções, para finalizar o julgamento e informar a classificação em cada variedade.
§5° Em função da quantidade de parcelas expostas, grau de dificuldade de avaliação, dentre outros, os jurados poderão estender, devendo ser informado e entrar em consenso com a comissão organizadora.
Art. 21 Serão julgadas as seguintes variáveis, que serão discutidas e pontuadas entre os jurados:
§1° Coloração da Casca (CC): padronização e uniformidade de cores das frutas presente na parcela, estando a critério dos jurados, mediante nota, estabelecer o que melhor representa;
§2° Tamanho das frutas (TF): Neste quesito será observado a padronização e uniformidade de tamanho das frutas na parcela, estando a critério dos jurados, mediante nota, estabelecer o que melhor representa;
§3° Danos externos (DE): Neste quesito será observado quaisquer tipos de anomalias que possam diminuir a beleza das frutas (imperfeições na casca por danos mecânicos, doenças ou pragas, dentre outros) estando a critério dos jurados, mediante nota, estabelecer o que melhor representa;
§4°Grau Brix (GB): Neste quesito será medido o grau brix (Bx°) das frutas estando a critério dos jurados, mediante o índice medido, estabelecer o que melhor representa;
Art. 22 Cada variável terá pontuação que está entre 0,00 e 10,00 pontos, adotando-se duas casas decimais, exceto o item do artigo 20 §4° (GB) que será aplicado conforme grau medido;
§1° Será realizada média aritmética simples somente dos 04 parâmetros (CC; TF; DE; GB).

§2° Serão selecionadas as três maiores notas para cada variedade para definição do primeiro, segundo e terceiro lugar seguinte a ordem da maior nota.
Art. 23 Os avaliadores não terão acesso em hipótese alguma aos nomes dos agricultores antes do julgamento, somente após a divulgação do resultado final.
Art. 24 Os nomes dos jurados não serão divulgados até o momento do julgamento para que seja evitado qualquer tipo de intervenção.
Art. 25 As parcelas serão identificadas com numeração, evitando qualquer vício que possa favorecer algum dos expositores.
Art. 26 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento publicar a lista de melhores colocados para cada variedade, dando ampla publicidade.
Art. 27 Para critério de desempate, serão utilizados os seguintes parâmetros:
I - Maior nota sobre DE
II - Maior valor sobre TF;
III - Maior valor sobre CC;
IV - Maior valor sobre GB.
Parágrafo único. Na hipótese de permanecer o empate, será adotado Tempo de cadastro CADPRO (em anos, meses, dias);
Art. 28 A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento poderá realizar convite a produtores para participarem como fiscais do processo de julgamento para garantir a lisura do processo.

**CAPÍTULO V**
**DO SORTEIO DE PRÊMIOS**

Art. 29 O Sorteio de Prêmios será realizado no sábado dia 14 de junho da semana da festa, com com horário a partir das 09:00 horas, horário de Brasília no pavilhão da Exposição após a divulgação dos vencedores do concurso.
Art. 30 O sorteio será realizado através dos vouchers que serão depositados em urna transparente lacrada no momento da entrega das frutas na exposição, e que serão retirados no dia do sorteio especificado no artigo anterior que definirá os ganhadores do concurso.
Art. 31 Poderão participar do Sorteio de Prêmios o expositor que exclusivamente estiver presente no momento do sorteio ou ao seu designado.
Parágrafo único. Os nomes dos sorteados serão divulgados através do locutor no momento do sorteio e o produtor que não se manifestar, ou aquele que não tiver seu designado presente no momento do sorteio perderá o direito ao Prêmio selecionado, sendo o prêmio disponibilizado para o sorteio do nome seguinte.
Art. 32 Os produtores que vencerem o Concurso também terão direito a concorrer ao sorteio de prêmios, tendo a possibilidade de ganhar até dois prêmios, sendo um por vencer o concurso e outro por sorteio.
Art. 33 Situações adversas não especificadas através deste regulamento serão definidas através da Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO VI**
**DAS PENALIDADES**

Art. 34 Serão penalizados com exclusão do evento (sorteio geral e exposição classificados pela comissão julgadora) aqueles que:
§1° Interferirem no julgamento através de invasão física do espaço no momento em que estão presentes os avaliadores;
§2° Causarem confusão em função da não concordância com a classificação, obtida mediante nota, pela comissão julgadora;
§3° Por interferência verbal contínua que possa distrair os jurados, no momento da avaliação;
§4° Por agressão física a qualquer que seja verificada e comprovada no dia da exposição, atestada por servidor municipal de qualquer repartição da Prefeitura Municipal;
§5° Que não trouxer o produto de sua categoria para ser exposto;
§4° Os que não trouxerem o número mínimo de 01 caixa de 20 kg de sua categoria de inscrição;
§5° Os que não assinarem a ficha de inscrição (na hipótese de não saber escrever, será recolhida a digital);
Art. 35 Dependendo do grau de interferência, e levando em conta a iminência de perigo à integridade física de qualquer pessoa ou animal no evento, poderá ser acionada a Polícia Militar ou Polícia civil, pela coordenação da comissão organizadora.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36 A comissão organizadora não se responsabiliza pela guarda de caixas hortifruti trazidas por agricultores, onde recomenda-se trazer em caixa de papelão para posterior descarte da caixa.
Art. 37 Poderão ser editadas regulamentos complementares, caso necessário.
Art. 38 Ocorrências que não estejam previstas neste regulamento e retificações, no dia do evento, serão avaliadas caso a caso, pela coordenação da comissão organizadora.
Art. 39 A Comissão Organizadora será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Cerro Azul e membros conselheiros do CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e será definida por ato do Poder Executivo.

***BRUNO LOVATO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto N° 145/2025

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**0D824553

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025**

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, que tem como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de cimento em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento a serem utilizadas na drenagem pluvial, acessos, manutenção de estradas rurais e vias urbanas, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital. Pregão Presencial nº 010/2025.**

Em favor das empresas:

**J. COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 19.042.881/0001-31, vencedora dos itens: 2 e 7.**
Valor total de R$ 89.480,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
**CASA PARANA ADM LTDA - CNPJ: 60.160.254/0001-07, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.**
Valor total de R$ 888.900,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 11de abril de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**04CAA5CF

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

DAIANE MINIKOWSKI, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade sob Registro Geral nº 8.472.461-0 emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 057.857.229-09, filha de Ivanilde de Fátima Minikowski e Eurico Romeu Castel Minikowski, residente e

domiciliada na Rua Itapuã, nº 2223, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.504-297, e-mail: minikowski@hotmail.com, telefone (46)99927-3028, na qualidade de presidente da APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CLEVELÂNDIA, convoca todos os Associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no endereço à rua Manoel Neves de Jesus, nº 267, Bairro Rosa Branca, nesta cidade de Clevelândia - PR, em primeira chamada com quórum de maioria dos membros, às 19 horas do dia 25 de abril de 2025 e, em segunda chamada com qualquer quórum, às 19 horas do dia 02 de maio de 2025, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:
a) Formação e apresentação das chapas concorrentes aos cargos daDiretoria e Conselho Fiscal;
b) Aprovação/Reprovação das chapas concorrentes;
c) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Clevelândia - PR, 08 de abril de 2025.

_____
***DAIANE MINIKOWSKI***

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**7F47E05E

## GABINETE
## EDITAL 006/2025 - 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PSS ESTAGIÁRIOS

**EDITAL 006/2025**

**PSS Estagiários 2025**

3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Millena Marassi Binotto, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 006/2025, visando o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato** |

| | | |
|---|---|---|
| 13° | Kauane Tainara de Carvalho Reiche | 20h |
| 14° | Jaine Ferreira dos Santos | 20h |
| 15° | Emily Natália Pires da Silva | 20h |
| 16° | Raquel Aparecida Bairos | 20h |
| 17° | Ana Clara Paim Muller | 20h |

| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato** |
| 10° | Gabriela Kleinubing Pereira |

| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas – Necessidades Especiais** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato** |
| 2º | Everton Meretika Viccari |

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte até o dia 14/04/2025, 13h30min, portando seus documentos pessoais.
Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

**Clevelândia, Paraná, 11 de Abril de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

***MILLENA MARASSI BINOTTO***
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**0B3CDD78

## GABINETE
## EDITAL N°001/2025 - 10ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

**EDITAL Nº001/2025**

10ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.

**TORNA PÚBLICO,** a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

**Art. 1°-** Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 16 de abril de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

| **Professor Ensino Fundamental – 20h** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 38º | Marley Casanova Farias |
| 39º | Vanessa Ribeiro |
| 40° | Viviane Aparecida Ferreira |
| 41° | Francieli Paim de Farias |

| **Professor Educação Infantil – 40 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 22º | Fancieli Fabbris dos Santos |
| 23º | Leila Suzana Costa Carvalho |

| **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 47º | Jocelaine Aparecida Machado |
| 48° | Jorgeane dos Santos Ferera |
| 49° | Adriana da Luz Candiotto Teixeira |
| 50° | Marli da Aparecida Mariano de Oliveira |
| 51° | Ana Alice Mariano Ramos |
| 52° | Alexandra Leandro da Silva |
| 53° | Solange dos Santos de Arruda |
| 54° | Leni Aparecida Mendes Soares |
| 55° | Jaime Pontes |
| 56° | Claudenira da Silva |
| 57° | Alex Gabriel Gonzaga da Silva |

| **Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 9º | Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro |
| 10º | Jeferson Wojciechowski |
| 11° | Valdecir Celso da Silva |
| 12° | Luis Carlos Pereira |
| 13° | Doclasi Claudio Prestes Fernandes |

| **Vigia – 40h** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 14º | Maicon Luiz Carvalho Rodrigues dos Santos |
| 15° | João Augusto Medina |
| 16° | Christian Camargo de Freitas |
| 17° | Jonatan Blaz dos Santos |

**Art. 2°-** O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia, Paraná, 11 de Abril de 2025.**
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**EA1B6AFE

## GABINETE
## DECRETO N°152/2025

**DECRETO N°152/2025**
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR, no dia 17/04/2025, em razão da Quinta-feira Santa, e feriado nacional nos dias 18/04/2025 e 21/04/2025, em virtude dos feriados da Sexta-feira Santa e Tiradentes, respectivamente.
**Parágrafo único:** A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública e serviços que os Secretários Públicos Municipais julguem ser necessários e que necessitem a realização por Servidores responsáveis.

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**04C2109B

---

**GABINETE**
**DECRETO 152-2025**

**DECRETO N°152/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR, no dia 17/04/2025, em razão da Quinta-feira Santa, e feriado nacional nos dias 18/04/2025 e 21/04/2025, em virtude dos feriados da Sexta-feira Santa e Tiradentes, respectivamente.
**Parágrafo único:** A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública e serviços que os Secretários Públicos Municipais julguem ser necessários e que necessitem a realização por Servidores responsáveis.

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**B2AA13C3

---

**GABINETE**
**PORTARIA 141-2025**

**PORTARIA N° 141/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1°** DETERMINAR a prorrogação de prazo do afastamento preventivo do servidor de iniciais E.P.G., como medida cautelar, pelo prazo de 90 (trinta) dias, com fulcro no artigo 226 da Lei Complementar n° 20/2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**09265EC4

---

**GABINETE**
**PORTARIA 142-2025**

**PORTARIA N° 142/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n° 12/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE**

**Art. 1°** DETERMINAR a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n° 236/2024, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 239 da Lei Complementar n° 20/2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**1BE2B893

---

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO UBS EAPI**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025**
**PMCLEV - PROCESSO Nº 8/2025**

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:

| LOTE | EMPRESA | VALOR GLOBAL (R$) |
|---|---|---|
| Único | DECON ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 33.493.200/0001-82 | 1.499.999,98 |

**OBJETO: contratação de empresa para a construção da Unidade Básica de Saúde de porte Tipo I, com local no Bairro EAPI, Lote 1, Quadra 15. A área total da obra é de 389,78 m², e o valor total da obra é de R$ 2.126.683,20 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), sendo R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e dez reais) através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 09036.8190001/24-002 e R$ 100.573,20 (cem mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) de contrapartida municipal.**
Clevelândia, 11 de abril de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**6EAFDCF4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 405/2025

**PORTARIA N.º 405/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - Nomear** as servidoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal Técnico e Fiscal de Contrato do Processo Administrativo n° 34993/2024, com objeto de contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) visando suprir temporariamente o quadro funcional das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme segue:

**Gestor de Contrato:** Cintia Aparecida D' AgostinMatrícula n° 10555 RG: 9.XXX.XXX-0 CPF: 075.XXX.XXX-26.

**Fiscal Técnico e Fiscal de Contrato:** Daniele Amaral Ferreira da Silva RibeiroMatrícula n° 9865 RG: 7.XXX.XXX-6,CPF 029.XXX.XXX-73

**Fiscal Técnico e Fiscal de Contrato:** Francieli Oliveira de SouzaMatrícula n° 14211 RG: 12.XXX.XXX-1 CPF: 088.XXX.XXX-17

**Fiscal Técnico e Fiscal de Contrato:** Tathiane dos Santos da SilvaMatrícula n.° 9464 RG: 8.XXX.XXX-4 CPF: 051.XXX.XXX-07

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de abril de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**5A3EE02C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 395/2025

**PORTARIA N.º 395/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 116/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.° 026/2025 , com objeto de Contratação de uma empresa com referencia e capacidade técnica comprovada para realização do atendimento e execução das atividades com excelência, para fins de conhecimentos e preparação para ocurso pré-vestibular de 2025, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**
Renato Lunardon Junior, Matrícula 19.322, RG 14.XXX.XXX-3, CPF 118.XXX.XXX-02.

**Fiscal de Contrato:**
Marcelly Viezboski Bertolin, matricula 19.206 RG 15.XXX.XXX-7, CPF 127.XXX.XXX-83.

Secretária Municipal de Juventude

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de abril de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**49582127

### SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
### EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização da 1ª Conferência Muncipal LGBTQIA+ de Colombo, que será realizada de acordo com este edital:

1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:
I – aprovar o regimento interno da 1ª Conferência Municipal LGBTQIA+;
II – propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;
III – Eleger os delegados e delegadas, titulares e suplentes, da sociedade civil e governamentaispara a Conferência Estadual;
IV – Aprovar e dar publicidade às deliberações que serão registradas em documento final.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA
-Dia 16 de maio de 2025: das 19h00 às 21h00, no auditório da Regional do Maracanã, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, quarto andar, Jardim Fátima, Colombo, PR;
-Dia 17 de maio de 2025: das 08h00 às 17h00, também no auditório da Regional do Maracanã.
3. COMISSÃO ORGANIZADORA
3.1 A comissão organizadora da conferência passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - Coordenação: Dayane Pinto Moreira (sociedade civil);
II - Infraestrutura, credenciamento e logística: Israel Sebastião da Silva (governamental);
III - Comunicação e mobilização: Victor Hugo Manfre (governamental);
IV - Metodologia: Keli Grazieli dos Santos Rodrigues (governamental);
V - Programação e cultura: Alisson Gonçalves (sociedade civil);
VI - Temário (conjunto de temas dentro do eixo) e texto base: Mayara Amaro (sociedad civil)
VII - Sistematização e relatoria final: Ana Clara Coracin Batista da Silva (Governamental)

Colombo, 11 de abril de 2025.

***CLAUDIA POLLI RODRIGUES***
Secretária Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos

**Publicado por:**
Fabricio de Lima Moraes
**Código Identificador:**9988E16D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, para atendimento das demandas dos estabelecimentos municipais de Saúde do Município de Colombo
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 15 de abril de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 05 de maio de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 05 de maio de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de abril de 2025

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**97A80BFC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025.

**Processos:** 419/2025.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato **Sr. Willian Zanini** – matrícula: 15.122 e o Fiscal do Contrato **Sr. Douglas Luís Vieira** – matrícula: 19.144.
**Contratada: PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA SUZANA CHEQUIM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.952.193/0001-22**.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através de credenciamento para procedimentos médico-veterinários, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem) para cães e gatos, do município de Colombo, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**Valor:** O valor total da contratação é de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 08 de abril de 2025.
**Assinatura:** José Vicente de Lima.

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**4F8D37F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025.

| | |
|---|---|
| Processo: | 7350/2025 - Dispensa Nº 033/2025 |
| Partes: | *Município de Colombo/PR*, **GILMAR RODRIGUES DE LIMA 99634007953 - ME. CNPJ: 18.333.637/0001-65.** |
| Objeto: | Contratação de Serviços de cenografia, figurinos e profissionais com preparo técnico para direção cênica durante a realização do evento de Encenação da Paixão de Cristo 2025, a realizar-se no dia 18/04/2025 |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$ 16.100,00(dezesseis mil e cem reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 11/04/2025** |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**9AE6290F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

**Processo:** 34136/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
**Contratada:** Vanderlei Portella, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.335.218/0001-53.
**Fiscalização**: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do R.G. nº. 4.762.177-1 e CPF nº. 738.994.539-72, e-mail: lfqvalle@gmail.com, Sr. Cesar Junior Espindola portador do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr. Rodrigo Pinheiro, portador do R.G. nº. 8.908.220-0 e CPF nº. 064.516.449-60, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br, Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº 7.027.332-2 e CPF nº 026.642.459-70, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, e o Sr. Kelvin Alves de Bomfim, portador do R. G. nº 9.601.793-6 e CPF nº 081.816.769-63, e-mail: psb.colombo@gmail.com.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
**Valor:** O valor total é de: R$ 42.460,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 11 de abril de 2025.
**Assinatura:** Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**7BAED414

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO ADITIVO N° 001/2025 (REEQUILÍBRIO) A ATA Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

**Processo:** 9041/2025.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada:** TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.875.462/0001-79.
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas, conforme condições e exigências no Termo de Referência (anexo I) do edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
**Reequilíbrio:** Pelo presente termo, as partes resolvem aditar o valor unitário dos ítens conforme tabela acima, através do Memorando nº 254/2025-SMS/Direção de Atenção à Saúde (Folha 25 - Processo 9041).
**Local e data da emissão:** Colombo, 08 de abril de 2025.
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**8DF123DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 247/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2022**

**PROCESSO:** 10992/2025
**Locatário:** Município de Colombo – Secretaria Municipal da Assistência Social
**Locador:** Antonia Soares de Goes de Leris, portadora do CPF nº 502.114.479-00
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Nilcelia Aparecida de Oliveira, portador do RG: 8.2xx.xx1-0 e CPF: 054.xxx.xxx-00.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Rui Barbosa, 07 – Bairro Jardim dos Eucaliptos – Cep: 83.408-541 - Colombo/PR, com área de 208,50m2, a ser utilizado pelo 2º Sede Conselho Tutelar Maracanã.
**Valor:** Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ajustar o valor mensal do aluguel em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao 12 (doze) meses de locação.
Vigência: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2025 à 31 de maio de 2026.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Daniele Belo Rodrigues.

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**FAEA90DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 161/2025**

**DECRETO 161/2025**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 134.193,74 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2207 de 10 de abril de 2025,
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 134.193,74 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | | | |
| 15.451.0022.1.014. | Pavimentação de Vias Urbanas | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 1388 | 1.00.616 | 134.193,74 |
| TOTAL | | | | 134.193,74 |

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.026 de 20 de Dezembro de 2022, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

| CONTA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 2.1.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00. | Operação de Crédito - Finisa Fonte 616 | 1.00.616 | 134.193,74 |
| TOTAL | | | 134.193,74 |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de abril de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

Decreto nº 161/2025

**Publicado por:**
Valdinei Pedro Moreira
**Código Identificador:**9FEBB4A9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 162/2025**

**DECRETO 162/2025**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.009,76 (cento e trinta e seis mil e nove reais e setenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2208 de 10 de abril de 2025,
**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 136.009,76 (cento e trinta e seis mil e nove reais e setenta e seis centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | | | |
| 15.451.0022.1.014. | Pavimentação de Vias Urbanas | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 1387 | 1.00.615 | 136.009,76 |
| TOTAL | | | | 136.009,76 |

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1.923 de 15 de Setembro de 2021, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

| CONTA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. | Operação de Crédito - Ag. Fomento Fonte 615 | 1.00.615 | 136.009,76 |
| TOTAL | | | 136.009,76 |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de abril de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei Pedro Moreira
**Código Identificador:**E71E5687

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 7/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031**/2025
**FUNDAMENTO LEGAL** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de

obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
**VALOR TOTAL:** R$ 720.000,00 - setecentos e vinte mil reais.
**CONTRATADA:**CZS LABORATORIOS CLINICOS LTDA - CNPJ:21.033.845/0001-53
**DATA:** 10/04/2025

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**A27192DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 9/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037**/2025
**FUNDAMENTO LEGAL** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
**OBJETO:** Aquisição de Calcário Calcítico e calcário Dolomítico secos com PRNT superior a 75%, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
**VALOR TOTAL:** R$ 63.000,00 - sessenta e três mil reais.
**CONTRATADA:**DPS COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI - CNPJ:36.255.357/0001-68
**DATA:** 10/04/2025

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**E30F8EA3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 9/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037**/2025
**FUNDAMENTO LEGAL** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
**OBJETO:**Aquisição de Calcário Calcítico e calcário Dolomítico secos com PRNT superior a 75%, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
**VALOR TOTAL:** R$ 78.000,00 - setenta e oito mil reais.
**CONTRATADA:**GB SOLUCOES LTDA - CNPJ:38.654.517/0001-77
**DATA:** 10/04/2025

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**8042312E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/205 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/205**
**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**035/2025
**OBJETO:**MESAS DE JOGOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS E EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.005.27.812.0018.2.039.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**VALOR TOTAL:**R$ 14.520,00 - quatorze mil, quinhentos e vinte reais.
**CONTRATADA:** UNIQUE COMERCIAL LTDA- CNPJ:51.825.293/0001-87.
**DATA:**10/04/2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**8E9FD6FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº72/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº** 21/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**72/2025
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 19 E 22 DE MAIO DE 2025.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
09.001.15.451.0022.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.04.121.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
**VALOR:**R$ 2.400,00 - dois mil e quatrocentos reais.
**CONTRATADA:**CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS-CNM - CNPJ:00.703.157/0001-83
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**11/04/2025

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**130CAAC8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 165/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, por meio do Edital de Homologação nº 011/2024,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso para Emprego Público nº 002/2024 para provimento ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1077/2007.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| VINICIUS CZARNESKI DOS SANTOS | 095.568.759-48 | 01º | 14/04/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de abril de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**4A96F13A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 166/2025**

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
**D E C R E T A**

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de PROFESSOR, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA TON | 109.209.329-08 | 23º | 14/04/2025 |
| GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA BAIAK | 064.773.859-70 | 02º AFRO – (25º AC) | 14/04/2025 |

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de abril de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**10FD316B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 120/2025 DE 11/04/2025 - CONCURSO 001/2022**

**EDITAL Nº. 120/2025 de 11/04/2025.**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
**Considerando** que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 118/2025 de 09/04/2025, para a vaga de Agente Administrativo e Enfermeiro não se pronunciou no prazo estabelecido no edital,
**RESOLVE**
**TORNAR PÚBLICO**
**I**. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **CINTIA MEIRI AMARAL ALVES,** inscrição nº. 176468, habilitado no cargo público de **Agente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 111/2025 de 20/03/2025.
**II**. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA,** inscrição nº. 174639, habilitado no cargo público de **Enfermeiro**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 111/2025 de 20/03/2025.
**III.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
**IV.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025, 135º da República e 69º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Gabriel Turra
**Código Identificador:**ADBC6F71

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 102/2025 DE 11/04/2025 - PSS 003/2023**

**EDITAL Nº. 102/2025, de 11 de abril de 2025.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
**Considerando** que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 101 de 09/04/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
**RESOLVE**
***TORNAR PÚBLICO***
**Art. 1º.** A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

| Nº ordem | Nome | Classificação | Nº Protocolo |
|---|---|---|---|
| 1 | Amanda Oriani | 89º | 2616/23 |

**Art. 2º** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Gabriel Turra
**Código Identificador:**8E497FFA

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 103/2025 DE 11/04/2025 - PSS 003/2023**

**EDITAL Nº. 103/2025, de 11 de abril de 2025.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE,**
***TORNAR PÚBLICO***
**Art. 1º.** A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

| Nº ordem | Nome | Classificação | Nº Protocolo |
|---|---|---|---|
| 1 | Criscieli Dalsente | 95º | 2619/23 |
| 2 | Angela Izabel Gheller | 98º | 2849/23 |
| 3 | Ketlin Thais Rodrigues dos Santos | 100º | 2657/23 |
| 4 | Ana Carolina Santos Polese | 111º | 2680/23 |

**Art. 2º.** O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **14 (quatorze) de abril de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Gabriel Turra
**Código Identificador:**78EF38BB

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 121/2025 DE 11/04/2025 - CONCURSO 001/2022**

**EDITAL Nº. 121/2025, de 11 de abril de 2025.**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
**Considerando** a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
**I.** A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo e Enfermeiro,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
**II**. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **14 (quatorze) de abril de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
**2.1.** Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
**III.** Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
**3.1.** Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
**3.2.** O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
**3.3.** É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
**IV.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
**V.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

***ANEXO I***
**EDITAL Nº 121/2025 de 11/04/2025**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**
**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo**
**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:**
Cargo Público: **Agente Administrativo**

| Ordem Nº. | Classifi- cação | Nome do Candidato | N. Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 36º | DIENIFER BÓS GRAEBIM | 176589 |

Cargo Público: **Enfermeiro**

| Ordem Nº. | Classifi-cação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 13º | ADRIANO PEREIRA PEDROSO | 174623 | Secretaria Municipal de Saúde |

***ANEXO II***
**EDITAL Nº 121/2025 de 11/04/2025**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**
**Requisitos para Nomeação**
**Documentos Iniciais**
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná

**Publicado por:**
Gabriel Turra
**Código Identificador:**B975C9BD

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

**PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025**
DATA: 13/03/25 ABERTURA: 31/03/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | TALSKI SISTEMAS LTDA | 2.750,00 | 33.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| TALSKI SISTEMAS LTDA | 19.318.790/0001-86 | 33.000,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 10 de abril de 2025.

***FERNANDO Q. ABATTI***
Pregoeiro

***ELAINE BORTOLOTTO***
Equipe de Apoio

***JULIANO RIBEIRO***
Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025**
DATA: 13/03/25 ABERTURA: 31/03/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | TALSKI SISTEMAS LTDA | 2.750,00 | 33.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| TALSKI SISTEMAS LTDA | 19.318.790/0001-86 | 33.000,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Coronel Vivida, 10 de abril de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**797BCE5C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a AFUVI – Associação de Futsal Vividense.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".*

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.363/2024 e LOA 3.409/2024, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a AFUVI – Associação de Futsal Vividense, inscrita no CNPJ sob nº 23.956.704/0001-38, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de abril de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**B3AFD7EB

## GABINETE DO PREFEITO
## CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA – CME

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

**A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Primavera – CMEI,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR.

**INSTITUI**

**Art. 1º** - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Primavera – CMEI,** do Município de Coronel Vivida - Pr, com a oferta de: **Educação Infantil (CRECHE).**

**Art. 2º** - O Conselho Escolar passa a ser composto por **(70)** % da comunidade escolar e **(30)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

| | | |
|---|---|---|
| **PRESIDENTE** | Liliane Renata Rakowski<br>RG 6.651.570-2<br>CPF 018.059.509-16 | |
| | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| **REP. DA EQUIPE PEDAGÓGICA** | Jessica Scolari Assoni<br>RG: 10.286.788-2<br>CPF 077.641.849-18 | Aline Gracieli da S. Fronza<br>RG: 8.823.704-8<br>CPF 039.982.899-09 |
| **REP. DO CORPO DOCENTE** | Bruna do N. Mosena<br>RG: 10.673.153-5<br>CPF 091.235.819-05 | Iliandra C. dos Santos<br>RG: 7.908.846.-3<br>CPF 042.520.539-86 |
| **REP. DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS.** | Adriane Deveras Silveira<br>RG: 6.362.577-9<br>CPF 943.189.219-72 | Gleide Martini<br>RG: 1.815.924-4<br>CPF 451.808.229-04 |
| **FUNCIONÁRIOS DE SERVIÇOS GERAIS.** | Zenilda Martins De Oliveira<br>RG: 5.655.765-2<br>CPF 5.655.765-2 | Rosane Ferreira Miotto<br>RG: 8.565.188-9<br>CPF 045.837.219-60 |
| **REP. DO CORPO DISCENTE/RESPONSÁVEL** | Caroline C de Lara<br>RG: 12.390.071-2<br>CPF 106.395.879-25 | Thaine Cenci<br>RG: 12.850.211-4<br>CPF 089.554.269.25 |
| **REP. DE PAIS DA APM** | Veridiane Carla Strontzk<br>RG: 10.186.981-4<br>CPF 062.717.799-06 | Aline M. dos S. Canova<br>RG: 9.782.955-1<br>CPF 053.900.389-16 |
| **REP. DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE CLUBE DE MÃES** | Sonia Rubia Roberti<br>RG: 9.067.911-2<br>CPF 009.118.179-80 | Gilmar Kukul<br>RG: 9.307423-8<br>CPF 043.115.739-10 |
| **REP. DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE CATEQUESE** | Simone Fernandes<br>RG: 9.755.085-9<br>CPF 060.989.239-96 | Francieli F. Peruzzo<br>RG: 8.664.694-3<br>CPF 048.561.179-12 |
| **REP. DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE** | Maria Chaves Lenz<br>RG 9.156.010-0 | Sonia Pereira<br>RG 8.732.602-0 |
| **ÀREA DA SAÚDE.** | CPF 057.027.259-99 | CPF 035.615.949-30 |

**Art. 3º** - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de **11 de Abril de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário**.**

**Coronel Vivida, 11 de Abril de 2025.**

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal
Coronel Vivida - PR

**Publicado por:**
Inês Delmira Poletto
**Código Identificador:**19E3790E

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 020/2025 - COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

**PORTARIA Nº 020, de 11 de abril de 2025.**

**O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamentos, Dispensas de Chamamento e Inexigibilidade de Chamamento, no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decretos Municipais n.º 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Juliano Ribeiro | Presidente |
| Ronaldo Cezar Zeni | Membro |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro |
| Franchy Rech | Membro |
| Iana Roberta Schmid | Membro |
| Leila Marcolina | Membro |

Art. 2º - **DELEGA** poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes dos Chamamentos, Dispensas de Chamamento e Inexigibilidade de Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2022, com efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.**

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Publique-se e registre-se

***CARLOS LOPES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samara Tabolka
**Código Identificador:**ED1E0914

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 021/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PARA A FORMAÇÃO DOS ALUNOS DO PROERD

**PORTARIA Nº 021,** de 11 de abril de 2025.

**O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA A FORMAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD, composta pelos seguintes membros:

| NOME | CPF Nº | RG Nº |
|---|---|---|
| Aline Gracieli da Silva Fronza | 039.982.899-09 | 8.823.704-8 |
| Simone Pellin Cenci | 757.436.809-06 | 3.658.491-2 |
| Adriane Deveras Silveira | 943.189.219-72 | 6.362.577-9 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Publique-se e registre-se,

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Samara Tabolka
**Código Identificador:**E0612FA4

## GABINETE DO PREFEITO
## ERRATA

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Considerando o equivoco na publicação da nomeação dos membros do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, referente a Portaria Nº 019, de 07 de abril de 2025, publicado no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
ONDE SE LÊ:
- PMEARSU

LEIA-SE: Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Publique-se e registre-se,

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Coronel Vivida, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Inês Delmira Poletto
**Código Identificador:**3D252937

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
## CMDCA RESOLUÇÃO 08/2025

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA**
**RESOLUÇÃO Nº 08/2025**
Súmula: Dispõe sobre a publicação dos membros das Comissões Especiais Setoriais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
O CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto a Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 2.573/2014.
RESOLVE:
**Art. 1º**. Dar publicidade às Comissões Especiais Setoriais, constituídas pelos Conselheiros de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Vivida – Pr.
**Art. 2º**. A Comissão de **Aperfeiçoamento Funcional**, composta pelas seguintes conselheiras:
a) Presidente: THUANE RITA DA SILVA;
b) Relator: GLAUCI NUNES GHISOLFI;
c) Membro: ANA PAULA JOCHEM;
d) Membro: MARILU TASSI TASSI;
**Art. 3º**. A Comissão de **Dados**, composta pelas seguintes conselheiras:
a) Presidente: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA;
b) Relator: GLAUCI NUNES GHISOLFI;
c) Membro: ANA PAULA JOCHEM;
d) Membro: JAIANA KEVILIN GUBERT;
**Art. 4º**. A Comissão de **Orçamento**, composta pelas seguintes conselheiras:
a) Presidente: FATIMA VOGEL DA SILVA;
b) Relator: DUCELIA MARA SABADIN HENSEL;
c) Membro: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA;
d) Membro: JANETE APARECIDA VIEIRA IAGUCZESKI;
**Art. 5º**. A Comissão **Disciplinar**, composta pelos seguintes conselheiros:
a) Presidente: GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI;
b) Relator: DUCELIA MARA SABADIN HENSEL;
c) Membro: GIÁCOMO BERNARDI;
d) Membro: VANESSA SCHUASTZ.
**Art. 6º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 11 de abril de 2025.

***GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Aline Mari Dos Santos Canova
**Código Identificador:**72BD8E96

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
## RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**
**PROCESSO Nº 21/2025**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 20/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar a redação do item 22.1 do Termo de Referência, bem como a redação da Cláusula décima oitava, do Anexo V – Minuta do contrato, os quais passam a ter a seguinte redação:
Os medicamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme local indicado pela mesma de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período da vigência do presente, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas solicitações de fornecimento.

Alterar a redação do item 7.1.5 do Termo de Referência, bem como o item 3.3.1.5 da cláusula terceira do Anexo V- Minuta de Contrato, os quais passam a ter a seguinte redação:
Os produtos/medicamentos a serem entregues deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega. Será aceito medicamento com prazo de menor validade que 18 (dezoito) meses, desde que a empresa apresente carta de comprometimento de troca de mercadoria, e proceda a troca quando necessário.

**Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 30/04/2025 às 08:30 horas.**

Cruz Machado, 11 de abril de 2025.

***VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK***
Pregoeira

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**43230C9F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 10

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O**
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 56/2025**, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 10/2025**, MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. A aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente; Obras, Urbanismo e Rodoviário; Administração e Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 07 de Abril de 2026.

| EMPRESAS CONTRATADAS | ITENS | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|
| **"ALINE WOLF DOS SANTOS - ME"**, CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56; Contrato sob nº 78/2025. | 01, 07, 08, 14, 24, 48, 56, 71, 73, 75, 76, 77, 78. | 14.959,00 |
| **"FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - ME"**, CNPJ sob nº. 51.647.234/0001-66; Contrato sob nº 79/2025. | 94 e 95. | 2.258,40 |
| **"POLLYANA INSDUSTRIA PLASTICA LTDA - EPP"**, CNPJ sob nº. 07.470.049/0001-57; Contrato sob nº 80/2025. | 80, 81 e 82. | 11.053,00 |
| **"PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME"**, CNPJ sob nº. 79.706.545/0001-78; Contrato sob nº 81/2025. | 10, 17, 39 e 67. | 45.902,50 |
| **"L COSTA SOLUCÕES LTDA - ME"**, CNPJ sob nº 07.374.881/0001-50; Contrato sob nº 82/2025. | 47. | 1.250,00 |
| **"VALDECI REIS DE MATOS E CIA. LTDA - ME"**, CNPJ sob nº 09.008.560/0001-67; Contrato sob nº 83/2025. | 04. | 3.075,00 |
| **"KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME"**, CNPJ sob nº 31.313.294/0001-35; contrato sob nº 84/2025. | 59. | 239,20 |
| **"DISTRI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME"**, CNPJ sob nº 04.387.473/0001-44; contrato sob nº 85/2025. | 54, 86 e 90. | 7.149,50 |
| **"TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP"**, CNPJ sob nº 10.828.263/0001-47; Contrato sob nº 86/2025. | 03, 06, 11, 12, 19, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 34, 38, 43, 45, 46, 49, 65, 66 e 96. | 53.480,40 |
| **"BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA"**, CNPJ sob nº 25.195.487/0001-36; Contrato sob nº 87/2025. | 09, 32, 68. | 6.025,00 |
| **"F. VAGNER FERREIRA ALVES LTDA"**, CNPJ sob nº 79.040.465/0001-26; Contrato sob nº 88/2025. | 18, 33, 36, 37, 44, 92, 100. | 17.045,00 |
| **"M C FRONZA LTDA"**, CNPJ sob nº 59.524.796/0001-24; Contrato sob nº 89/2025. | 13, 15, 16, 35, 41, 55, 58, 61, 63, 72, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 93, 101. | 42.277,00 |
| **"SARA TALITA CRUZ FERNANDES LEME - MEI"**, CNPJ sob nº 46.321.019/0001-30; Contrato sob nº 90/2025. | 25, 28, 31, 57, 69, 70, 99. | 2.656,50 |
| **"SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA"**, CNPJ sob nº ; Contrato sob nº 91/2025. | 02, 05, 22, 23, 42, 51, 52, 53, 85. | 14.434,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**17D85B41

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
### EXTRATO CONTRATUAL PR RP 11/2024

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O**
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 58/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 11/2025, Menor Preço por item unitário. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos destinados aos centros de nutrição das aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, em cumprimento ao Convênio nº 4500073111, firmado entre a Itaipu Binacional, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 11 de Abril de 2026.

| EMPRESAS CONTRATADAS | LOTE | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|
| **"GABRIEL CARVALHO CASA DE CARNES - MEI"**, CNPJ sob nº. 60.090.920/0001-70; Contrato sob nº 92/2025. | 01. | 26.000,00 |
| **"OLV COMÉRCIO DE CARNES LTDA"**, CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64; Contrato sob nº 93/2025. | 02. | 27.050,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**31C57F2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
### DECRETO Nº 3352

**DECRETO Nº 3352**
**DATA: 10/04/2025**

*SÚMULA: Regulamenta o inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei 1539, de 18 de março de 2025, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, norteado pelo princípio da PRECAUÇÃO e LEGALIDADE,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-e)**
**Seção I - Da Definição da NFS-e**

**Art. 1º –** Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços- NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Diamante do Sul Estado do Paraná, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

**Seção II - Das Informações Necessárias à NFS-e**

**Art. 2º –** A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo Único integrante deste Decreto, conterá as seguintes informações:
I – número sequencial da nota;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do operador emissor;
V – identificação do prestador de serviços, com:
a) razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC;

VI – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
VII – discriminação do serviço;
VIII – valor total da NFS-e;
IX – valor e justificativa da dedução, se houver;
X – valor da base de cálculo;
XI – código do serviço;
XII – alíquota e valor do ISS;
XIII – indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
XIV – indicação de serviço não tributável pelo Município de Diamante do Sul, quando for o caso;
XV – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XVI – número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.

**§ 1º –** A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões Município de Diamante do Sul – Secretária de Finanças - Departamento de Tributação– "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".
**§ 2º –** O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
**§ 3º –** A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do caput deste artigo é opcional:
I – para as pessoas físicas;
II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do inciso VI.

**§ 4º –** As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser homologado por Decreto específico do Executivo municipal.

**Seção III - Da Emissão da NFS-e**
**Art. 3º –** Caberá à Administração Tributária definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e.

**Art. 4º –** Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto:
I – os profissionais autônomos;
II – as sociedades uniprofissionais.
**§ 1º –** A opção referida no caput deste artigo depende de autorização da Administração Tributária, devendo ser solicitada no endereço eletrônico "http://www.diamantedosul.pr.gov.br", mediante o preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso.
**§ 2º –** A Administração Tributária comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.
**§ 3º –** A opção referida no caput deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.
**§ 4º –** Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao do deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de Notas Fiscais para serem inutilizadas pela Administração Tributária.

**Art. 5º –** A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.diamantedosul.pr.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Diamante do Sul, mediante a utilização de usuário e senha.
**§ 1º –** O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
**§ 2º –** A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por "e-mail" o link para emissão ao tomador de serviços, por sua solicitação.
**§ 3º –** Se o tomador de serviços tiver "e-mail", o sistema deverá enviar por "e-mail" o link para visualização da NFS-e.

**§ 4º –** Se o prestador de serviços desejar não enviar o "e-mail" de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pela notificação ao tomador de serviços.

**Art. 6º –** No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento.
**Parágrafo único –** O RPS deverá ser autorizado pela Administração Tributária.
**Art. 7º –** Alternativamente ao disposto no artigo 5º deste Decreto, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

**Art. 8º –** O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, conforme previsto no parágrafo único do artigo 6º deste Decreto, devendo conter todos os dados exigidos no artigo 2º, inciso VI, exceto em sua alínea "c".
**§ 1º –** O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços.
**§ 2º –** Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Administração Tributária poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

**Art. 9º –** O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).
**§ 1º –** Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema.
**§ 2º –** Serão disponibilizados recursos da tecnologia web service para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.

**Art. 10 –** O RPS, tratado nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
**§ 1º –** O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.
**§ 2º –** O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo.
**§ 3º –** A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.
**§ 4º –** A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.
**§ 5º –** Na utilização do RPS, será considerada como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

**Seção IV - Do Documento de Arrecadação**

**Art. 11 –** O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.
**Parágrafo único –** Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementares nº 123, estabelecidas no Município de Diamante do Sul e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

**Seção V - Do Cancelamento do RPS e da NFS-e e da carta de correção**

**Art. 12 –** O prazo para cancelamento da RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 do mês subsequente ao mês da competência.
**Parágrafo único –** Após o encerramento do prazo de que trata o caput deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

**Art. 13 –** A carta de correção não deve ser utilizada para corrigir:

I – o valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;
II – dados cadastrais que impliquem qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III – o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;
IV – a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V – a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI – a indicação do local de competência do ISS;
VII – a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII – o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

**CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 14 –** Os prestadores de serviço que estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de NFS-e junto à Administração Tributária do Município de Diamante do Sul.

**Art. 15 –** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Diamante do Sul até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.
**Parágrafo único –** Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

**Art. 16 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**91B43A7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**DECRETO Nº 3354/2025**

**DECRETO Nº 3354/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado artigo 5º, b, da Lei Municipal nº 1.519 de 11 de dezembro de 2.024 – LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2025.
**D E C R E T A**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2025, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R$ 23.068,50 (Vinte e três mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:
**03 – SEC. de Administração, PLANEJ. e Recursos Humanos**
03.002 – Departamento de Administração
04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE: 00803 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 1.279,65
FONTE: 00813 – Transferências de Outros Programas.....R$ 89,86
FONTE: 00812 – Transferências Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA.....R$ 21.059,29
FONTE: 01011 – Transferências de Outros Programas.....R$ 639,70
**Total.....R$ 23.068,50**

**Art. 2º -** Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:
Superávit
3 – 0803 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 1.279,65
3 – 0813 - Transferências de Outros Programas.....R$ 89,86
3 – 0812 - Transferências Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA.....R$ 21.059,29
FONTE: 01011 – Transferências de Outros Programas.....R$ 639,70
**Total.....R$ 23.068,50**
**Art. 3º -** Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**134DD620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**LEI Nº 1543**

**LEI Nº 1543**
**DATA: 11/04/2025**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais):
07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1900) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 155.000,00
FONTE: 303 – Saúde receitas vinculadas 15%.
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 155.000,00**
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(1340) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-027 – AMPLAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ENSINO
(1360) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
(1370) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
15.451.1501.2-044 – MANUT GAB SEC OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
(1910) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 155.000,00**
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**C2E18D90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**DECRETO Nº 3355**

**DECRETO Nº 3355**
**DATA: 11/04/2025**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal n. º 1543/2025 de 11/04/2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais):
07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1900) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 155.000,00
FONTE: 303 – Saúde receitas vinculadas 15%.
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 155.000,00**
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(1340) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-027 – AMPLAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ENSINO
(1360) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
(1370) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
15.451.1501.2-044 – MANUT GAB SEC OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
(1910) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 155.000,00**
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**7DD91695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**LEI Nº 1544/2025**

**LEI Nº 1544/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, .
**LEI**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2025, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R$ 868.194,52 (oitocentos e sessenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:
**06 – Secretaria de Educação e Cultura**
06.002 – Departamento de Educação
12.361.1201.2-022 – Manutenção Depto Educação 25%
(1070) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 130.000,00
(1080) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 15.000,00
(1090) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 103.659,50
FONTE: 00104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

**06 – Secretaria de Educação e Cultura**
06.002 – Departamento de Educação
12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação
33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 27.769,86
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 7.532,90
FONTE: 01044 – Outras transferências de recursos do FNDE.

**07 – Secretaria de Saúde**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-037 – Manutenção dos Consórcios Municipais

(1580) 33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 200.000,00
FONTE: 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 166 – A da E.C. 105/2019).

**07 – Secretaria de Saúde**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-039 – Manutenção Programa Vigilância Sanitária
(1660) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 38.156,68
(1670) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 20.000,00
FONTE: 00497 – Vigilância em saúde.

**07 – Secretaria de Saúde**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1850) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 63.220,90
FONTE: 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 166 – A da E.C. 105/2019).

**07 – Secretaria de Saúde**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1850) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 60.000,00
(1880) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 45.079,09
FONTE: 00303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

**07 – Secretaria de Saúde**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-040 – Programa Agente Combate de Endemias
(1680) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 44.269,75
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.

**08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes**
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 108.505,84
FONTE: 001016 – Emendas Individuais impositivas – Transferência Especial (Inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019).
**Total.....R$ 868.194,52**
**Art. 2º -** Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:
Superávit
3 – 104 – Demais impostos vinculados a educação básica .....R$ 248.659,50
3 – 1044 - Outras transferências de recursos do FNDE.....R$ 40.302,76
3 – 1018 - Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 166 – A da E.C. 105/2019).....R$ 263.220,90
3 – 497 - Vigilância em saúde.....R$ 58.156,68
3 – 303 - Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 105.079,09
3 – 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.....R$ 44.269,75
3 – 1016 - Emendas Individuais impositivas – Transferência Especial (Inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019).....R$ 108.505,84
**Total.....R$ 868.194,52**
**Art. 3º -** Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.
**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**1F5B59FD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**DECRETO Nº 3356/2025**

**DECRETO Nº 3356/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela da Lei Municipal nº 1.544 de 11 de Abril de 2025.
**D E C R E T A**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2025, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R$ 868.194,52 (oitocentos e sessenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:
**06 – Secretaria de Educação e Cultura**
06.002 – Departamento de Educação
12.361.1201.2-022 – Manutenção Depto Educação 25%
(1070) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 130.000,00
(1080) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 15.000,00
(1090) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 103.659,50
FONTE: 00104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

**06 – Secretaria de Educação e Cultura**
06.002 – Departamento de Educação
12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação
33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 27.769,86
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 7.532,90
FONTE: 01044 – Outras transferências de recursos do FNDE.

**07 – Secretaria de Saúde**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-037 – Manutenção dos Consórcios Municipais
(1580) 33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 200.000,00
FONTE: 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 166 – A da E.C. 105/2019).

**07 – Secretaria de Saúde**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-039 – Manutenção Programa Vigilância Sanitária
(1660) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 38.156,68
(1670) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 20.000,00
FONTE: 00497 – Vigilância em saúde.

**07 – Secretaria de Saúde**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1850) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 63.220,90

FONTE: 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 166 – A da E.C. 105/2019).

**07 – Secretaria de Saúde**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1850) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 60.000,00
(1880) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 45.079,09
FONTE: 00303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).
**07 – Secretaria de Saúde**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2-040 – Programa Agente Combate de Endemias
(1680) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$ 44.269,75
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.

**08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes**
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 108.505,84
FONTE: 001016 – Emendas Individuais impositivas – Transferência Especial (Inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019).
**Total.....R$ 868.194,52**

**Art. 2º -** Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:
Superávit
3 – 104 – Demais impostos vinculados a educação básica .....R$ 248.659,50
3 – 1044 - Outras transferências de recursos do FNDE.....R$ 40.302,76
3 – 1018 - Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 166 – A da E.C. 105/2019).....R$ 263.220,90
3 – 497 - Vigilância em saúde.....R$ 58.156,68
3 – 303 - Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 105.079,09
3 – 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.....R$ 44.269,75
3 – 1016 - Emendas Individuais impositivas – Transferência Especial (Inciso I do Art. 169-A da EC 105/2019).....R$ 108.505,84
**Total.....R$ 868.194,52**

**Art. 3º -** Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**990EEBC4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DELIBERAÇÃO 07/2025

**DELIBERAÇÃO 07/2025**

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Incentivo Estadual voltado a Garantia do Direitos de Crianças e Adolescentes;

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Extraordinária realizada do dia 09 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais:**

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do termo de adesão e do plano de ação do incentivo estadual voltado a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, no valor de R$ 400.000,00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 11 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

***CÁTIA BONIN***
Presidente do CMDCA Dois Vizinhos-PR

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**86F2E661

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ALTERAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 005/2025

Alteração do Edital da Concorrência 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para a execução de CRECHE TIPO 1 PADRAO FNDE, denominada como CMEI Cleovanize Totti Vitoria, com recursos do programa 2629820240011 Novo PAC - FORMALIZAÇÃO - Creches e Escolas de Educação Infantil, proposta n° 26298002330/2023, Contrato de Repasse n° 962693/2024 FNDE, situado na Rua Rainha Vitória, n° 576, Loteamento Morada Nova, Bairro Vitoria, com área total de 1514,30 m².

1. Fica alterada a data inicial para recebimento das propostas:

Onde se lê:

**Data de início de recebimento de propostas:**10/04/2025

**Data fim de recebimento de propostas:**30/05/2025 às 9:00(horário de Brasília)

Leia-se:

**Data de início de recebimento de propostas:**10/04/2025

**Data fim de recebimento de propostas:**07/05/2025 às 09:00(horário de Brasília)

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 11 de Abril de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8FBB62BB

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos e atividades pelo departamento de esportes.

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Dispensa Eletrônica

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II

**Tipo:**Edital de Dispensa Eletrônica

**Data de início de recebimento de propostas:**11/4/2025 às 8h00min (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 22/4/2025 às 08h59min(horário de Brasília)

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B9BC1AB2

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025**

**Objeto: Aquisição de um trator para cortar grama.**

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:**Edital de Pregão Eletrônico

**Data de início de recebimento de propostas:** 14/4/2025

**Data fim de recebimento de propostas:** 30/04/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 11 de abril de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2D66C0C2

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **90019/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3255, página 137) em 11 de abril de 2025, em virtude de erro material, sendo que,

**Onde se lê:**

**VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 22.715.194/0001-44, com proposta no valor total de **R$ 307.665,20 (trezentos e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);**

**Leia-se:**

**VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 22.715.194/0001-44, com proposta no valor total de **R$ 370.665,20 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);**

Dois Vizinhos, 11 de abril de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**FB7DA46F

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 042/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 042/2025

| | |
|---|---|
| Contrato | 176/2025 – Pregão Eletrônico nº 90019/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Viziluz Materiais Eletricos Ltda - CNPJ/MF nº 22.715.194/0001-44. |
| Objeto | Aquisição de material elétrico para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI – PR – Com item/lote exclusivo e com cota reserva a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 370.665,20 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 11 de abril de 2025. |

| Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024 – Tomada de Preços nº 018/2023 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução - Prorroga-se o prazo de execução até 02 de maio de 2025. Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava – vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 02 de agosto de 2025. |
| Data de Assinatura | 09 de abril de 2025. |

| 4º Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Dois Vizinhos e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Empresa Brasileira De Correios e Telégrafos - CNPJ 34.028.316/0020-76 |
| Objeto | Cláusula Segunda - Da Prorrogação – As partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 16/04/2025 até 16/04/2026. Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária - Cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). |

Dois Vizinhos, 11 de abril de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0874EF29

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22157/2025**

**DECRETO Nº 22157/2025**

Contrata a Senhora Lilian Kelly da Silva Ferreira para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **LILIAN KELLY DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional 20495-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 07 de abril a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**D41C6C8F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22158/2025**

**DECRETO Nº 22158/2025**

Contrata a Senhora Marcia Rodrigues Valendorff para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Especial com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **MARCIA RODRIGUES VALENDORFF**, matrícula funcional 20496-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Especial com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 07 de abril a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**86D85E86

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22159/2025**

**DECRETO Nº 22159/2025**

Contrata a Senhora Raquel Laumann Rena para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Especial com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **RAQUEL LAUMANN RENA**, matrícula funcional 20497-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Especial com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Lonny Lange, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 07 de abril a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**FDFDDB8A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22166/2025**

**DECRETO Nº 22166/2025**

Declara a vacância do cargo público da servidora Maria Ines Acordi Peretto, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo Idade.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental, Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo Idade, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a servidora **MARIA INES ACORDI PERETTO**, matrícula funcional 12790-1, a partir de 07 de abril de 2025.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2EC094D4

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 035/2025**

**PORTARIA N.º 035/2025**

Designa o servidor Marcos Fábio Fabiane como Supervisor de Endemias e Autoridade Sanitária do Município de Dois Vizinhos.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR,** para atuar como Supervisor de Endemias e Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, o servidor **MARCOS FÁBIO FABIANE,** matrícula funcional nº 16942-1, lotado junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
**Cumpra-se**

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**D04F40D0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22167/2025**

**DECRETO Nº 22167/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, ao servidor Ronaldo Albani.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" em Fisiologia do Exercício e Treinamento Desportivo, junto a Faculdade de Pato Branco - FADEP, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **RONALDO ALBANI**, matrícula funcional 19381-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo I, lotado junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 01 de abril de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**D1C835D9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22168/2025**

**DECRETO Nº 22168/2025**

Concede redução da carga horária da servidora Denise da Silva Albano.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE redução da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais da servidora **DENISE DA SILVA ALBANO,** matrícula funcional n.º 18272-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Sagrada Família, a partir de 07 de abril de 2025, com base na Medida Liminar concedida através do Processo 0001475-53.2025.8.16.0079 - Juizado Especial da Fazenda Pública de Dois Vizinhos – PROJUDI.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**4593CDAB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22173/2025**

**DECRETO Nº 22173/2025**

Nomeia a Senhora Elisa Cichella Capelett para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Nomeia a Senhora **ELISA CICHELLA CAPELETT,** matrícula funcional 20503-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de abril de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0A105A3A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22174/2025**

**DECRETO Nº 22174/2025**

Nomeia a Senhora Giseli Mezzalira para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **GISELI MEZZALIRA,** matricula funcional 20488-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 09 de abril de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E59C9AFA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22175/2025**

**DECRETO Nº 22175/2025**

Concede férias aos servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

| Matricula Funcional | Nome | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| 18997-1 | Francieli Tosetto Carneiro | 2024/2025 | 09/04/2025 a 08/05/2025 |
| 13338-1 | Jaqueline Stefanello | 2023/2024 | 08/04/2025 a 22/04/2025 |
| 13799-1 | Maristela Ribeiro | 2022/2023 | 22/04/2025 a 11/05/2025 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**407799DE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22177/2025**

**DECRETO Nº 22177/2025**

Nomeia Comissão para Vistoria Veicular de Transportes Escolares no Município de Dois Vizinhos.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Nomeia Comissão para Vistoria Veicular de Transportes Escolares no Município de Dois Vizinhos:

| Nome: | Comitê/Conselho que representa: |
|---|---|
| Fernando Luiz Martinazzo | Comitê Municipal de Transporte Escolar |
| Wanessa Giseli Beal | Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |
| Susane Borges | Conselho Municipal de Educação |

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 21020/2024.
**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**DBC07138

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 0195/2025 EXONERAR O SENHOR JENIEL DE ALMEIDA

**DECRETO Nº 0195/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR** o Senhor **JENIEL DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 074.xxx.xxx-17, do cargo temporário de MOTORISTA;

**Artigo 2°** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de abril de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**9C98D22D

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 0198/2025 NOMEAR O SENHOR JENIEL DE ALMEIDA.

**DECRETO Nº 0198/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;

DECRETA

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **JENIEL DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 074.xxx.xxx-17, no cargo temporário de MOTORISTA;

**Artigo 2°** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de abril de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**29BA12C9

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 0200/2025 FICA CONCEDIDO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, NO DIA 17/04 (QUINTA-FEIRA) DO CORRENTE ANO EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL NO DIA 18/05 (SEXTA-FEIRA SANTA) E DAS COMEMORAÇÕES DE PÁSCOA.

**DECRETO Nº 0200/2025**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as datas comemorativas da Sexta-Feira Santa e Páscoa e 21 abril (segunda-feira) Tiradentes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** – Fica concedido ponto facultativo no âmbito do município de Doutor Ulysses, no dia 17/04 (quinta-feira) do corrente ano em decorrência do feriado nacional no dia 18/05 (Sexta-Feira Santa) e das comemorações de Páscoa;

**Artigo 2°** - Em razão do ponto facultativo estabelecidos no art. 1° deste Decreto e do feriado nacional ao dia de Sexta-Feira Santa e Páscoa e 21 abril (segunda-feira) Tiradentes, fica suspenso o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

**Artigo 3°** - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviço de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

**Artigo 5°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de abril de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**91791C8B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0199/2025 NOMEAR, A SENHORA SIRLEI APARECIDA DE PINA SILVA.**

**DECRETO Nº 0199/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

**Artigo 1º – NOMEAR**, a senhora **SIRLEI APARECIDA DE PINA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 353.xxx.xxx-14, no cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**Artigo 2°** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de abril de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**6A740E9A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0053/2025 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ZEILA DA APARECIDA CASAGRANDE ROCHER.**

**PORTARIA Nº. 0053/2025**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art.** 1° - Conceder Licença Especial a servidora **ZEILA DA APARECIDA CASAGRANDE ROCHER**, **MERENDEIRA**, matricula 2230, portadora do CPF nº 046.xxx.xxx-22, a partir do dia **08/04/2025**;

**Art. 2° -** A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**8902F05B

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 054/2025 FICA INSTAURADO O INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 001-2025, QUE TERÁ POR OBJETO ELUCIDAR QUAIS OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITARAM A CONCLUSÃO DA ETAPA ÚTIL DO REFERIDO CONVÊNIO.**

**PORTARIA Nº 054/2025**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando a celebração do Convênio nº 2278/2005 com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, para a execução de Resíduos Sólidos. Encerrado em 31/12/2024, resolve:

**Art. 1º** - Fica instaurado o Inquérito Administrativo nº 001-2025, que terá por objeto elucidar quais os motivos que impossibilitaram a conclusão da etapa útil do referido convênio;

**Art. 2º** - Para a condução administrativa dos trabalhos do referido procedimento, fica nomeada a comissão que será composta pelos seguintes membros:

I – ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR, CONTROLADOR INTERNO;
II – JAQUELINE DE PAULA SOUZA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
III – HELISSON PATRICK BESTEL, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO;

**Art. 3º -** Para elucidar o objeto do referido inquérito, a Comissão ora nomeada, deverá, atentar-se aos seguintes procedimentos:
I - Verificar a execução do objeto do Convênio, conforme as cláusulas acordadas entre as partes, podendo valer-se de informações constantes nos arquivos municipais, informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos e pela FUNASA;
II – Fiscalizar se houve o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos no Convênio, através de manifestação formal a ser apresentada pela FUNASA e análise dos documentos municipais;
III - Verificar a regularidade e adequação dos recursos financeiros aplicados, comparando se estes estavam de acordo com os termos pactuados no referido convênio;
IV – Convocar servidores municipais ativos ou não, para prestarem informações que possam contribuir com o andamento dos trabalhos;
V - Elaborar o relatório final de conclusão da Comissão, informando os resultados alcançados e eventuais pendências.
**Art. 4º -** A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deverá atuar junto a comissão no sentido de assessorar e dar suporte aos trabalhos do procedimento ora instaurado, emitindo pareceres e orientações que visem assegurar a regularidade e legalidade dos trabalhos;
**Art. 5º** - Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma voluntária e sem remuneração adicional, salvo os custos eventualmente autorizados e previstos na legislação vigente.
**Art. 6º** - Para presidir os trabalhos da Comissão responsável pela condução de inquérito administrativo nº 001/2025, fica nomeado o servidor efetivo, senhor ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR;
**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**DOUTOR ULYSSES - PR, 07 de Abril de 2025.**

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**DE1227E7

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0055/2025 DESIGNAR A COMISSÃO EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO SELETIVO DA PRESENTE LEI.**

**PORTARIA Nº. 0055/2025**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. Art. 7º § 1º da Lei nº 11/2025;

**RESOLVE**
Art. 1° - **DESIGNAR** a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo da presente Lei, a qual com o apoio das unidades administrativas deste município,

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| ABEL DA GUIA DE MOURA COSTA | 053.xxx.xxx-09 | CONTROLADOR INTERNO |
| ANDERSON LEME DA SILVA | 023.xxx.xxx-62 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| ILZE REINI MORAES MARTINS | 825.xxx.xxx-91 | ESCRITURARIO II |

Art. 2° - Fica designada o servidor ABEL DA GUIA DE MOURA COSTA, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 09/04/2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**678DE03F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

| NOME | Nº de Insc. | CARGO |
|---|---|---|
| RUAN MARCONDES DE LIMA | 471 | TRABALHADOR BRAÇAL |
| ROSICLEIA DA APARECIDA FITZ | 336 | SERVIÇO GERAIS |

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 11/04/2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**ADA52139

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025 REF.: AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatório com sistema de bombeamento para o CMEI da localidade de Angaí.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHAFRANSKI LTDA**
CNPJ sob o nº 31.273.085/0001-05

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**§ Único -** Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme Memorando 1.467/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único –** Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica prorrogado o prazo de entrega dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 03/03/2025 para 19/03/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 03/05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**§ Único –** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 28 de fevereiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Contratante

Construtora Schafranski LTDA
***ELCIO SCHAFRANSKI***
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**98B1700E

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025 REF.: AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatório com sistema de bombeamento para o CMEI da localidade de Angaí.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHAFRANSKI LTDA**
CNPJ sob o nº 31.273.085/0001-05

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**§ Único -** Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme Memorando 1.468/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único –** Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica prorrogado o prazo de entrega dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 19/03/2025 para 03/04/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 18/05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**§ Único –** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 18 de março de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Contratante

Construtora Schafranski LTDA
***ELCIO SCHAFRANSKI***
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**FA94CCF5

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025 REF.: AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatório com sistema de bombeamento para o CMEI da localidade de Angaí.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHAFRANSKI LTDA**
CNPJ sob o nº 31.273.085/0001-05

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**§ Único -** Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme Memorando 1.469/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único –** Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica prorrogado o prazo de entrega dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 03/04/2025 para 18/04/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 02/06/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**§ Único –** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 02 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Contratante

Construtora Schafranski LTDA
***ELCIO SCHAFRANSKI***
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**584BCE18

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: H2O ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
**CNPJ**: 22.342.384/0001-63

**OBJETO**: Contratação de empresa para retreinamento operacional de servidores municipais para manutenção e funcionamento do sistema de tratamento de efluentes.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 60 dias

**VALOR GLOBAL:** R$ 2.205,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74,*caput* da lei 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**5207BF65

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 100/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO- EDINELSON SIKORA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação n° 15/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido Edinelson Sikora, inscrito no CPF sob n° 122.XXX.XXX-55, para a função temporária de PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PSS, a partir de 14/04/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 11 de abril de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**52DBAB24

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

**CONTRATO Nº 017/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: EDINA BATISTA DOS SANTOS
**CNPJ:** 60.257.236/0001-30

**OBJETO**: Aquisição de peixes espécie tilápia de água doce, para soltura no lago municipal da prainha do município de Fernandes Pinheiro/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias.
**VALOR:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 11 de abril de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**789548C4

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: Angaí Comércio de Auto Peças LTDA

**CNPJ**: 81.896.789/0001-02

**OBJETO**: Pagamento de franquia do veículo STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE 2019/2020 Placa: BDL1E24.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 60 dias

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.137,65

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74,*caput*da lei 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**DE09C14A

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## DECRETO Nº. 99/2025 SÚMULA: DESLIGAMENTO DE EMPREGADA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação de desligamento, protocolo n° 99/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, Valdirene Aparecida Veiga, matrícula 1345-1, do cargo temporário de Valdirene Aparecida Veiga, a partir de 11/04/2025.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 72/2025, exerceu o cargo no período de 19/03/2025 a 10/04/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 11 de abril de 2025

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**37423216

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## DECRETO Nº 101/2025

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal, nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 786/2022, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**Considerando** que a Lei Municipal nº 786/2022 que: "Institui e regulamenta a concessão de diárias para os servidores e agentes políticos do poder executivo de Fernandes Pinheiro e dá outras providências";

**Considerando** que os valores das diárias aplicados até o momento são os mesmos praticados desde a data de atualização pelo Decreto Municipal nº 127/2024;

**Considerando** que o Art. 5º da Lei Municipal nº 786/2022 estabelece que "Os valores das diárias serão reajustados pelo INPC – Índice Nacional de Preços, dos últimos doze meses, por meio de Decreto".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As diárias concedidas aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal ficam atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de **5,20%** (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), referente ao período de **Abril/2024** até **Março/2025**, e integram a Tabela prevista no Anexo Único deste Decreto, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 786/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 11 de abril de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 101/2025**
TABELAS DE DIÁRIAS
(Servidores e agentes políticos)

| **TABELA A** – ***PREFEITO(A) E VICE PREFEITO(A)*** | |
|---|---|
| ***Diárias com pernoite*** | ***R$ 397,28*** |
| ***Diárias sem pernoite*** | ***R$ 170,27*** |

| **TABELA B** – ***SECRETÁRIOS MUNICIPAIS / ASSESSOR JURÍDICO / CHEFE DE GABINETE E DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO*** | |
|---|---|
| ***Diárias com pernoite*** | ***R$ 283,77*** |
| ***Diárias sem pernoite*** | ***R$ 113,51*** |

| **TABELA C** – ***SERVIDORES EFETVOS*** | |
|---|---|
| ***Diárias com pernoite*** | ***R$ 227,02*** |
| ***Diárias sem pernoite:*** | |
| ***De 50 Km. a 100 Km*** | ***R$ 45,39*** |
| ***De 100 Km. a 250 km*** | ***R$ 79,46*** |
| ***Acima de 250 Km*** | ***R$ 113,51*** |

| **TABELA D** – ***PREFEITO(A) /VICE PREFEITO (A) / SECRETÁRIOS MUNICIPAIS /ASSESSOR JURÍDICO / CHEFE DE GABINETE / SERVIDORES EFETIVOS / CARGOS EM COMISSÃO E ASSEMELHADOS*** | |
|---|---|
| ***Diária para BRASÍLIA*** | ***R$ 908,08*** |

**Obs**: As distâncias estabelecidas nesta tabela para se determinar o valor das diárias se referem ao trecho percorrido entre o Município de Fernandes Pinheiro e a cidade de destino da viagem (somente ida), sem contar o percurso de volta.

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**7BEED943

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 08.714.919/0002-30
Objeto: **Aquisição de tonners, cartuchos, serviços de recarga e acessórios para impressoras.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais),
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

***OZIEL NEIVERT***
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

***CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**B22E09A8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### LICITAÇÕES
### CONTRATOS E ADITIVO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contrato N° | 91/2023 Aditivo nº 044/2025 | | | |
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | | |
| Contratada: | LUKE CONSTRUTORA LTDA | | | |
| Vigência: | Início: | 18/05/2023 | Término: | 09/09/2025 |
| Licitação: | 1/2023 | | | |
| Objeto da Contratação: CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA CONTENDO: COBERTURA DA RUA, MIRANTE, RAMPAS DE ACESSO, ESCADA E CALÇADAS (Termo de Convênio 267/2019). | | | | |
| Flor da Serra do Sul, 11 de Abril de 2025 | | | | |

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**3A014150

### LICITAÇÕES
### CONTRATOS E ADITIVO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contrato N° | 30/2025 | | | |
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | | |
| Contratada: | PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA | | | |
| Valor: | 266.880,00 | | | |
| Vigência: | Início: | 11/04/2025 | Término: | 11/04/2026 |
| Licitação: | 11/2025 | | | |
| Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha e locação de um rolo compactador liso/ corrugado para atender as necessidades da Secretaria de Obras, viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul/PR. | | | | |
| Flor da Serra do Sul, 11 de Abril de 2025 | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contrato N° | 31/2025 | | | |
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | | |
| Contratada: | M S FERAZZO CONSTRUSILFER | | | |
| Valor: | 198.000,00 | | | |
| Vigência: | Início: | 11/04/2025 | Término: | 11/04/2026 |
| Licitação: | 11/2025 | | | |
| Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha e locação de um rolo compactador liso/ corrugado para atender as necessidades da Secretaria de Obras, viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul/PR. | | | | |
| Flor da Serra do Sul, 11 de Abril de 2025 | | | | |

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**737F1FB2

### RH
### DECRETO 021/2025

**DECRETO Nº 021/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº829/2023, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1°. Nomear para a substituição e posse de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, como titular e suplente para o período de 02 de Outubro de 2023 até 02 de outubro de 2025, conforme a seguinte composição:

| **Governamental** | **Titular** | **Suplente** |
|---|---|---|
| Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social. | Silvana Fátima Ongarato | Marina Parise Reina |
| Representantes da Secretaria Municipal de Educação. | Clairi Inês Amarante Machado | Susana Cleri Machado |
| Representantes da Secretaria Municipal de Saúde. | Ana Paula Perondi | Andressa de Góes Koehler |
| Representantes da Secretaria Municipal de Administração. | Liane Damo | Marinês Militiz |
| **Não Governamental** | | |
| Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). | Loiva J. Auler<br>Vania Cristina Alvez Zandoná | Edineia da Silva Vargas<br>Juliane Peroso Kempka |

Art. 2°. Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros(as) de Direito.

Art. 3°. O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse.

Art. 4°. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, nomeados por esse Decreto, em conformidade com o art. 8º da lei nº 829/2023, exercerão suas atividades inteiramente de forma gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Flor da Serra do Sul, 11 de abril de 2025.**

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**414324CC

### RH
### EDITAL 36/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 34 PSS 03/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024**

EDITAL Nº 36/2025 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 034/2025, conforme segue:

**Professor De Educação Infantil (30 Horas):**

| **NOME** | **NOTA FINAL** | **CLASS.** | **SITUAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| Adriane Tatiel Perondi | 26.00 | **4°** | REQUEREU FINAL DE LISTA |
| Cristiani Da Costa Silva | 25.90 | **5°** | ASSUMIU CONTRATO EM 14/04/2025 |

**Professor (20 Horas):**

| **NOME** | **NOTA FINAL** | **CLASS.** | **SITUAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| Carla Nunes Rodrigues | 19.40 | **21°** | REQUEREU FINAL DE LISTA |

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 11 de abril de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**477DEF21

### RH
### ERRATA DAS PORTARIAS 2842024 E 480/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
**"ERRATA"**

Retifica as Portarias nº. 284 de 2024 e 480 de 2024. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em datas diversas, informamos as correções dos dados constantes sobre concessão de férias da servidora **Juliana Borges da Rosa de Almeida**, conforme a tabela abaixo: **faz-se a correção:**

| **Nº da Portaria** | **Data da Portaria** | **Texto Original (Incorreto)** | **Correção** |
|---|---|---|---|
| **284/2024** | **02/08/2024** | **Concede férias por 10(dez) dias,** | **Concede férias por 10(dez) dias,** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | sendo 04 (quatro) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, e 06 (seis) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024. | referente ao período aquisitivo 2022/2023. |
| 480/2024 | 17/12/2024 | Concede férias por 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024. | Concede férias por 10(dez) dias, sendo 07 (sete) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, e 03 (três) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024. |

**Art. 1**º - As demais informações constantes nas respectivas portarias permanecem inalteradas.

**Art. 2**º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 11 de abril de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**44AFF725

**RH**
**PORTARIA 173/2025**

**PORTARIA Nº 173/2025**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARTA MARIA VIEIRA KEMPKA**, inscrita no RG sob nº 3719779– SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 11 de abril de 2025 até 09 de julho de 2025.

**Art. 2**º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de abril de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**B63F054C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.753, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO Nº 4.753, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 50% (cinquenta por cento), à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, matrícula 2-01058, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo/20h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**DC015EBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.754, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO Nº 4.754, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

Concede Adicional por Encargo Extraordinário ao servidor Evandro Sérgio Luprete.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 50% (cinquenta por cento), ao servidor Evandro Sérgio Luprete, matrícula 2-01117, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista/20h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**09644064

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.755, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO Nº 4.755, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a servidora efetiva Grazielly Fernandes Rodrigues Ambrogezzi, para cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, revoga o Decreto nº 4.508 de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, e considerando o disposto no art. 9º § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011

**DECRETA:**

Art.1º Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Grazielly Fernandes Rodrigues Ambrogezzi, matrícula nº 2-01216, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art.1º, fica concedido, o adicional de função (AF) no importe de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, para o exercício das funções e responsabilidade do programa Bolsa-Família e assessoramento na Secretaria de Assistência Social.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 4.508 de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**48B3A1C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2025-PMF**

**I.OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos para o sistema municipal de água e esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir do dia 14 de abril de 2025 até às 08h45min do dia 30/04/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
**III. REALIZAÇÃO:** dia **30 de abril de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço por item"
**V. VALOR TOTAL MÁXIMO:** 145.612,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e doze reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 11 de abril de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**9A000BA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 13/2025-PMF**

**ONDE SE LÊ**
**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir do dia 11 de abril de 2025 até às 08h45min do dia 05/05/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

**LEIA-SE**
**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir do dia 11 de abril de 2025 até às 08h45min do dia 05/05/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Paço Municipal aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**5BD67A32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Contratada:** GLC CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente.
**Valor Total Contratação:** R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
**Vigência do contrato:** Até 06/04/2026.

Flórida, 07 de abril de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**41F2AE95

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 232/2025**

**PORTARIA Nº 232/2025**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPARÊNCIA.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA,** Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 84, II, c da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº **189/2022.**

Art. 2º - **NOMEIA** Comissão Especial de Transparência com a finalidade de propor diretrizes, metodologias, mecanismos e procedimentos voltados ao incremento da transparência institucional, em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com objetivo principal de promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

**JOSELAINE PRESA** - Oficial Administrativo;
**MARILIS L. DE MORAES** - Oficial Administrativo;
**GEISLA GABRIELLI FELIX**, - Oficial Administrativo;
**ODYCLEIA O. ZENARO** – Oficial de Contratos e Convênios;
**ITAMARA PRESA HILARIO** – Contadora;
**DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA**, - Assessor de Comunicação;
**EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL** – Assessor de Secretaria;
**LIDIANE PRESA HAMUD** – Téc. Recursos Humanos;
**MARCIA REGINA BRASIL** – Assessor de Gabinete;
**LUCIANO HENRARD** – Assessor de Planejamento.
**KARINA MICHELON** – Nutricionista
**JUCELIO AYRES MACHADO** – Engenheiro Civil.

Art. 3º - Fica designada a servidora **JOSELAINE PRESA** a presidir a Comissão nomeada por esta Portaria, e a Servidora **ITAMARA PRESA HILARIO** como suplente da presidente.

Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão Especial de Transparência, terão como atribuição especial o compromisso de que o portal de transparência municipal mantenha-se atualizado em conformidade com todas as recomendações dos órgãos de controle externo e legislações pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá requisitar apoio de demais servidores públicos para execução dos serviços designados, se entender necessário, devendo previamente comunicar à Secretaria de Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 10 de abril de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**B2C57543

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 223/2025**

**PORTARIA Nº 223/2025**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomeia a Senhora "**ADRIANA ANTUNES FERREIRA"** portadora do RG n° 8.275.725-2 e inscrita no CPF nº 063.032.079-95, ocupante do cargo Efetivo de "**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS"** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATOS RESPONSÁVEL PERANTE ÓRGAÕS DE CONTROLE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**17A8586C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 230/2025**

**PORTARIA Nº 230/2025**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomeia a Senhora "**SANDRIELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO"** portadora do RG n° 8.982.500-8 e inscrita no CPF nº 076.829.929-1, ocupante do cargo Efetivo de "**ARTESÃ"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE, INTEGRIDADE E FIDEDIGNIDADE DE INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS SOCIAIS (BOLSA FAMILIA),** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de abril de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**4594B712

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 033/2025**

**DECRETO Nº 033/2025**

SUMULA: DISPÕE SOBRE O COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA,** Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 147 Lei nº 09/98 Lei orgânica do Município de conformidade com a Resolução SEED 777, de 18/03/2013 em atendimento a normativa NF 05/2011-SSED/SUDE/DILOG resolve nomear os membros do comitê do Transporte Escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam nomeados os membros do comitê do Transporte Escolar, sendo eles:
**PRESIDENTE:**
Sllmara Matos de Souza
CPF: 053.684.689-89
**RG: 559.685-03**
**VICE PRESIDENTE:**
Jonathan Santos Pereira Padilha
RG: 9.974.907-0
**CPF: 062.113.159-88**

**I - REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
**TITULAR:** Graci Soares
CPF: 858.523.099-15
**RG: 3.222.340-0**

**SUPLENTE:** Cleia Vornes Clein
RG: 4.663.267-2
**CPF: 882.441.309-97**

**II - REPRESENTANTE DA REDE ESTAOUAL DE ENSINO**
**TITULAR:** Jucemar Paulo Pioczkoski
CPF: 867.157.559-49
**RG: 6.062.860-2**

**III - REPRESENTANTE REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
**TITULAR:** Sonia Mara Pereira
CPF: 9.131.139-9
**RG: 053.260.679-51**

**IV - REPRESENTANTE PAIS DE ALUNOS**
**TITULAR:** Jonathan Santos Pereira Padilha
CPF: 062.113.159-88
**RG: 9.974.907-0**

**SUPLENTE**: Jucimara Matos de Souza
**CPF: 079.881.529-98**
RG: 10.376.733-4
**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando o decreto 040/2023 e demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 09 de abril de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**6F1AEC2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES***

**CAMPEONATO MUNICIPAL DAS TORCIDAS - 2025**

TAÇA DAS TORCIDAS
COPINHA DAS TORCIDAS
SUPERCOPA

**NOTA OFICIAL 03/2025**

***ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA***

O Secretário Municipal de Esportes no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regulamento Geral da Competição, especificamente no Artigo 3º – Parágrafo Segundo, vem pelo presente nomear os MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, referente a competição: TAÇA DAS TORCIDAS / COPINHA DAS TORCIDAS / SUPERCOPA, conforme segue:
A Comissão será composta por 01 (um) representante por equipe:

| EQUIPE | REPRESENTANTE INDICADO |
|---|---|
| SÃO PAULO | DERLEI RAMOS |
| PALMEIRAS "A" | LUCAS PADILHA PEDROSO |
| ATHLÉTICO PARANAENSE | EDINALDO IGNAT |
| PALMEIRAS "B" | CRIDESNEI DIAS |
| GRÊMIO | EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI |
| CORINTHIANS "B" | MAURIVAN LASTA |
| CORINTHIANS "A" | OFLAVIO FARIAS DE LIMA |
| FLAMENGO | WERLON RODRIGUES ROSA |

A Comissão será presidida pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES e no caso de seu impedimento pelo servidor por ele for indicado.

Sem mais para o momento.
Foz do Jordão, 10 de abril de 2025.

***DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT***
Secretário Municipal de Esportes

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**A3282AE3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 37 DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO N.º 37 DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre o valor da bolsa estágio, no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Jordão – Paraná.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal de n.º 387/2009, que "dispõe sobre o estágio para estudantes no âmbito municipal e dá outras providências", com as modificações trazidas pela Lei Municipal de n.º 593/2013;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº11.788de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº11.788de 25 de setembro de 2008, que o valor da bolsa de estágio, para acadêmicos de curso superior ou técnico, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, será no importe de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 11 de abril de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**2747630B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 36 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO N.º 36 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de organização e funcionamento da Ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Jordão – Paraná.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos de organização e funcionamento da Ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Jordão – PR, assegurando a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, observando os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal de n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 2º** Sujeitam-se ao disposto nesta norma todos os órgãos da administração direta, as autarquias, as assimiladas e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

**Art. 3º** Para fins deste Decreto, considera-se:
**I** - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade, aprimoramento da gestão pública e comunicação com o cidadão e usuário;
**II** - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
**III** - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
**IV** - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
**V** - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
a) manifestação anônima: registro de ouvidoria recebido por qualquer meio disponível nas entidades públicas, sem identificação do declarante;
b) manifestação sigilosa: registro de ouvidoria recebido por qualquer meio disponível, em que a entidade pública, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do declarante;
c) reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração e/ou servidor público e a existência ou ausência de norma reguladora;
d) denúncia: manifestação de informação ou acusação contra atos, pessoas ou entidades que descumpram ou não observem a legislação e o devido procedimento legal ou que causem prejuízo ou dano ao patrimônio público;
e) sugestão: manifestação que apresenta uma ideia ou proposta para a melhoria dos processos de trabalho, das unidades administrativas e /ou dos serviços prestados pela entidade ou instituição;
f) elogio: manifestação que demonstra apreço, reconhecimento ou satisfação para com o serviço público recebido ou atendimento prestado;

g) dúvida: estado de incerteza ou falta de clareza em relação a uma questão, decisão, interpretação, norma ou procedimento, no qual a informação disponível não é suficiente para se chegar a uma conclusão definitiva.
h) solicitação: são pedidos de resolução ou informações sobre andamento de questões que necessitem ações diretas de entidades ou setores das estruturas do Município de Foz do Jordão;
**VI** – entidade: unidade administrativa, compreendendo-se as Secretarias e demais Órgãos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional da área de atuação de uma Ouvidoria setorial.

**VII** - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

**CAPÍTULO II**
**DA OUVIDORIA**

**Art. 4º** A Ouvidoria Municipal, ficará sob a responsabilidade do Ouvidor Municipal, designado por meio de função gratificada de Responsável pela Ouvidoria e Portal de Transparência, e terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação federal:
**I** - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
**II** - acompanhar as manifestações e, quando necessário, atuar junto ao órgão responsável, visando garantir a sua efetividade;
**III** - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
**IV** - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto;
**V** - receber, analisar e encaminhar aos setores competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuários perante Órgão ou entidade a que se vincula.

**CAPÍTULO III**
**DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DAS MANIFESTAÇÕES**

**Art. 5º** Para garantia de direitos, o usuário poderá apresentar manifestações acerca da prestação de serviços públicos, na Ouvidoria Municipal, exceto quando relacionada à assistência e Saúde, prestada pelo SUS, devendo ser encaminhada à Ouvidoria Municipal do SUS, que ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme legislação específica.
**§1º** São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
**§2º** A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico através do site da Prefeitura de Foz do Jordão - PR (fozdojordao.pr.gov.br, no link "ouvidoria"), telefônico (42-3639-8155), por e-mail (ouvidoria@fozdojordao.pr.gov.br), ou presencialmente na prefeitura municipal.
**§3º** As manifestações que não forem eletrônicas, deverão ser imediatamente reduzidas a termo de forma eletrônica, com a geração de número de protocolo, respeitada a autenticidade, integridade e primariedade da manifestação. O número do protocolo gerado deve ser informado ao cidadão, permitindo que ele possa acompanhar todas as fases do atendimento.
**§4º** No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no parágrafo segundo, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário, desde que seja essencial para a averiguação das informações.
**§5º** Os órgãos e entidades públicos abrangidos por este Decreto deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no *caput*, facultada ao usuário sua utilização.

**Art. 6º** Recebida a manifestação pela Ouvidoria Municipal, haverá uma análise prévia e, caso necessário, o encaminhamento para as áreas responsáveis para que seja tomado as providências, sendo que o prazo para finalização da demanda, com a elaboração e apresentação de resposta conclusiva ao manifestante, é de até 30 (trinta) dias, contados do respectivo recebimento, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias, de acordo com a natureza e mediante justificativa expressa.
**§1º** A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, os quais deverão responder no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento na unidade, prorrogáveis por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.
**§2º** Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, será solicitado ao usuário a complementação das informações, que deverá ser atendida no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento sem produção de resposta.
**§3º** A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no *caput*, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
**§4º** As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva em todas as fases do atendimento, permitindo ao cidadão o acompanhamento, desde o registro, até a resposta final, por meio de protocolo gerado no sistema eletrônico da Ouvidoria.
**§5º** As respostas deverão conter a identificação de quem a respondeu, constando o nome, cargo e lotação.
**§6º** A manifestação que não for concluída no prazo de 30 (trinta) dias, por motivo de falta de resposta ou manifestação insuficiente, deverá ser encaminhada ao responsável pelo Controle Interno, para que sejam tomadas as devidas providências.

**Art. 7º** O tratamento, análise e encaminhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal, será realizado de acordo com a sua classificação ou natureza.
**I** – elogio: deve ser encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.
**II** – sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestação acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida.
**III** – reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, sendo que a resposta conclusiva deverá conter a decisão administrativa acerca do caso.
**IV** – dúvida: deverá ser encaminhada à Secretaria ou Departamento competente, a fim de prestar os devidos esclarecimentos.
**V** – solicitação: será encaminhada à Secretaria ou Departamento competente, que deverá responder objetivamente sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação realizada.
**§1º** As denúncias, contra servidores públicos municipais, recebidas pela Ouvidoria do Município serão tratadas caso contenham indícios suficientes de irregularidade (autoria e materialidade) que permitam à Administração Pública chegar a elementos comprobatórios para serem encaminhados ao Controle Interno e/ou secretaria competente para averiguação e para que seja tomado as devidas providências.
**§2º** As denúncias registradas na Ouvidoria, serão objetos de avaliação para instauração de Auditorias e Processos Administrativos, observados os critérios de ingresso, temporalidade, urgência, prazo prescricional, risco, materialidade, oportunidade e relevância.
**§3º** No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento ao órgão responsável, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao setor órgão, ou sobre o seu arquivamento.
**§4º** Após a apuração interna, será encaminhado à Ouvidoria o resultado final do procedimento administrativo, para que seja de conhecimento do usuário o desdobramento de sua manifestação.

**Art. 8º** A Ouvidoria do Poder Executivo Municipal assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei Federal de n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI) e nas diretrizes da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, (LGPD).

**CAPÍTULO IV**
**DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO**

**Art. 9º** A Ouvidoria do Município elaborará, anualmente, relatório de gestão, apontando falhas e propostas de melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

**§1º** O Relatório de Gestão referido no *caput* deste artigo indicará, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - as providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.

**§2º** O Relatório de Gestão será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** Os titulares das Secretarias Municipais, serão responsáveis por assegurar o cumprimento das normas relativas à Ouvidoria do Município, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 11 de abril de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**EBC698DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**
**PROCESSO Nº 28/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA para aquisição de produtos eletrônicos e de Informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

**Critério de julgamento da proposta:** Menor valor por grupo/lote.

**Fundamentação legal**: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS / ITENS ADJUDICADOS
**1 – MALKUT E BOHN LTDA - ME CNPJ 10.868.068/0001-40, LOTE 01 – R$ 171.113,00**
VALOR TOTAL R$ 171.113,00 (cento e setenta e um mil cento e treze reais).

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS / ITENS ADJUDICADOS
**1 – LITIMAX SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 50.996.832/0001-88, LOTE 02 – R$ 104.716,00**
VALOR TOTAL R$ 104.716,00 (cento e quatro mil setecentos e dezesseis reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 11 de abril de 2025.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**21D90C05

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a RETIFICAÇÃO do termo aditivo nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022 – Inexigibilidade nº 24/2022.
OBJETO: Serviço especializado de gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, indeferido o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do mesmo, mas fica deferido o reajuste inflacionário do período, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7354/2025.
ADITIVO:
1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o 26 de março de 2026.
2 - O valor anual reajustado a ser pago pela prestação dos serviços passa a ser de R$ 9.442,91 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavo).

Francisco Beltrão 25 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**04C77010

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ANULAÇÃO DE LEILÃO

**AVISO DE ANULAÇÃO**

LEILÃO Nº 01/2023

OBJETO: Venda de frações ideais de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado na Matrícula nº 13.786 do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão, em que atualmente está localizado o sítio aeroportuário do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, de acordo com as especificações descritas no Edital.

O Município de Francisco Beltrão/PR informa a anulação do Leilão nº 01/2023, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2025 expedida pela 6ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Francisco Beltrão, no âmbito do Inquérito Civil MPPR nº 0054.23.001472-9. A medida é motivada pela identificação de inconsistências com a Lei Federal nº 6.766/1979 e a Lei Municipal nº 4.617/2018, sendo que a nulidade do processo licitatório induz à dos instrumentos contratuais, no caso, dos Termos de Arrematação, desconstituindo os efeitos já produzidos, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. De consequência e em atenção ao disposto no art. 59 e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, será efetuada a devolução dos valores pagos pelos arrematantes até a presente data, com a incidência da devida correção por meio da aplicação da URM – Unidade de Referência Municipal vigente, de acordo com o disposto no item 7.4 do Edital do Leilão nº. 01/2023.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**381F0170

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do termo aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa XERRI E NOAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1.011/2023 – Concorrência Nº 03/2023.
OBJETO: Execução de Paço Municipal, com área de 12.510,00m2, contendo garagens, salas de atendimento das secretarias, CPD, salas técnicas, recepção, copa, DML, circulação, escadas, auditório, gabinete do prefeito, sanitários masculino e feminino e sanitários PCD, com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem de águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidros sanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentações e calçamentos, contenções; SPDA, sistema de entrada de energia tipo cabine, sistema fotovoltaico, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 01-B, da quadra nº 78, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação da CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução, bem como pela alteração do gestor do contrato, conforme contido no Processo 15674/2024.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o gestor do Contrato de Empreitada nº 1011/2023, que passa a ser o Senhor Sérgio Vitalino Galvão Júnior, portador do CPF Nº 028.513.109-50.
2 - O prazo de execução do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de março de 2026.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**28A5EFC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
(Após rescisão contratual, e convocação dos licitantes subsequentes classificados).

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 188 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 – Processo nº 79/2024.

**OBJETO: Aquisição de equipamentos/soluções hospitalares para utilização no Hospital Geral Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araújo.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

ITEM 03 – FRUSTRADO.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2025.

***VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**978411D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de abril de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de abril de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2025.

***DANIELA RAITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**997DA565

**DRH**
**EDITAL 127_25 VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA**
**PSS 010-2025**

**EDITAL Nº 127/2025**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA**

| CLASS | NOME | DATA DE NASC. | NF |
|---|---|---|---|
| 1º | KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA | 16/07/1988 | 65 |
| 2º | ALEXANDRE SANDRI VIEIRA | 13/12/1981 | 55 |
| 3º | LUCIANA GONZALES SEUS PERONDI | 11/11/1971 | 50 |
| 4º | MARIA ELIZA ANTUNES DE OLIVEIRA SIDINEI | 06/10/1992 | 50 |
| 5º | TANIZE ANGONESI DE CASTRO | 13/11/1993 | 44 |
| 6º | LISANGELA VEIGA TREVISAN | 19/06/1995 | 35 |

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**7950C48E

**DRH**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ABRIL _34**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 452/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JORDANA LUISA SANTINI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 14/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 453/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 14/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 454/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANDRESSA SABINO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 14/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 455/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): TATIANE PEREIRA RODRIGUES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 14/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 456/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARISTELA ALBERTON
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 14/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 457/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): FABIOLA DA SILVA TELLES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 14/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 458/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DRIELY APARECIDA DOS SANTOS BATAGLIN GONCALVES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 14/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 459/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): THAIS BERTELLA MASETTO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 14/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 460/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LUCIANA RODRIGUES FARIA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 14/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 461/2025 – EDITAL Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DYENI CAROLINE GONCALVES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 14/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**10EC8E01

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº.158 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**NOMEAR,** o Sr. **JOÃO SALVADOR FERNANDES CHAGAS**, para o cargo de SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**FD742D01

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº.159 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**NOMEAR,** o Sr. **JEFERSON COSTA**, para o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**D42C76D0

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº.160 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE ESPORTES

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**NOMEAR,** o Sr. **EDINELSON PEDRO CAMARGO**, para o cargo de DIRETOR DE ESPORTES**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**1D1B7815

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### DECRETO MUNICIPAL N.º 075 DE 11 DE ABRIL DE 2025

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano X / nº 2809.

**DECRETA**

ART. 1° - Fica EXONERADA, a pedido, no dia 10 de abril de 2025, FRANCIELI RIBEIRO BRANCO, Matrícula n.º. 2814, do cargo de PROFESSOR DE ARTES, do Processo Seletivo para Contratação Temporária.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**2559D4D9

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº. 076 DE 14 DE ABRIL DE 2025

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

**DECRETA**

**ART. 1° -** Fica **NOMEADA,** no dia 14 de Abril de 2025, **FRANCIELI RIBEIRO BRANCO,** no cargo de **AUXILIAR DE**

**SERVIÇOS DIVERSOS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

**ART. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**16A6BBEF

## DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº. 077 DE 14 DE ABRIL DE 2025

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

**DECRETA**

**ART. 1°** - Fica **NOMEADA,** no dia 14 de Abril de 2025, **ELIZETE BOSS,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

**ART. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**27CC55E1

## DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº.161 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE COMPRAS

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**NOMEAR,** o Sr.º **ADIR SOARES MARTINS**, Auxiliar Administrativo matrícula funcional n.º 2945, para exercer o cargo de DIRETOR DE COMPRAS**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**34B63831

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **003/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciado: **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS.**
**M.A.S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais nas áreas de psiquiatria e ginecologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.**

**Conforme declaração de aceitação do preço apresentada pelos credenciados a quantidade de horas e valor ficou conforme a tabela abaixo:**

CREDENCIADO: **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS.**

| ITEM | QNT | DESCRIÇÃO | Valor. Hora | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 416 | Profissional Médico – Psiquiatra, com carga horária de 64 horas/mês. " 16 horas semanais | R$ 385,25 | R$ 160.264,00 |
| 02 | 832 | Profissional Médico – Ginecologista, com carga horária de 64 horas/mês. " 16 horas semanais" | R$ 317,50 | R$ 264.160,00 |

CREDENCIADO: **M.A.S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

| ITEM | QNT | DESCRIÇÃO | Valor. Hora | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 416 | Profissional Médico – Psiquiatra, com carga horária de 64 horas/mês. " 16 horas semanais | R$ 385,25 | R$ 160.264,00 |

***SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO***
Agente de Contratação

General Carneiro, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**35DC6392

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre composição da Comissão Organizadora (CO) para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de General Carneiro

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela Lei Ordinária nº 1.437/2017, no estrito cumprimento de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDPI em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2025, para constituição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de General Carneiro;
Resolve:

Art 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por seis (06) representantes, sendo três representantes governamentais e três representantes da sociedade civil:

•Eloize E. Padilha Albino – Secretaria Municipal de Assistência Social;

•Rhamayane S. Neubauer – Secretaria Municipal de Educação;

•Taynara Camargo – Secretaria Municipal de Saúde;

•Luana Gulecz Hermann – APAE ;

•Liliane Charnoski – PROVOPAR;

•Vera Maria Guimarães –Associação da Melhor Idade.

Art 2º. A Comissão Organizadora (CO) terá as seguintes atribuições:

•Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;

•Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;

•Definir o local para a realização da Conferência;

•Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;

•Definir se haverá e quem serão os palestrantes;

•Preparar a programação;

•Preparar apresentações culturais (opcional);

•Propor estratégias de mobilização e divulgação;

•Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

Art 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro, estado do Paraná, 11 de abril de 2025.

***VERA MARIA GUIMARÃES***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
**Código Identificador:**43A75EC6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
### TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 033/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº.** 210; **CARGO:** Diretor Geral, correspondente a R$928,28 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 15 a 16 de abril de 2025, para participar de curso de capacitação DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE, promovido pela R. Buchi Consultoria e Des. Atuarial e Tributário Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 033/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de abril de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**B91021A8

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
### TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 034/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, MATRÍCULA Nº.** 143; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$928,28 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 15 a 16 de abril de 2025, para participar de curso de capacitação DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE, promovido pela R. Buchi Consultoria e Des. Atuarial e Tributário Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 034/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de abril de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**829597D7

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

Contrato nº. 001/2021
Licitação: Pregão Presencial Nº. 001/2021
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67

**OBJETO DO ADITIVO:**
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 001/2021, firmado entre as partes em 15/04/2021, nos termos previstos no contrato original, em sua cláusula segunda.

**DA PRORROGAÇÃO:**
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 15 de abril de 2026.

**DAS DOTAÇÕES:**
As despesas resultantes deste termo serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Goioerê:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Data de Assinatura do Termo: 11 de abril de 2025.

ASSINATURAS:

Joaquim Rafael Neto
Câmara Municipal de Goioerê
Contratante

Debora Regina Guchert Pamplona
Betha Sistemas Ltda
Contratada

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**1707A321

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.128/2025**

Súmula: INSTITUI DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, DENOMINADO "CUIDANDO DE QUEM CUIDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE SUELLEM BATISTA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes, estratégias e ações para a implantação do programa de atenção e orientação às mães atípicas com filhos com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno do déficit de atenção – TDA, Atrofia Muscular Espinhal (AME), Mielomeningocele, dislexia, Distrofia muscular de Duchenne, Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), denominado CUIDANDO DE QUEM CUIDA.

§ 1º O programa CUIDANDO DE QUEM CUIDA tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com doenças raras ou deficiências, descritas no caput deste artigo.

Art. 2º Constituem objetivos do programa:

I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem despender a seus filhos;

III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como mães;

IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

V – desenvolver ações de bem-estar e de auto cuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;

VI – desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII – promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Art. 3º Constituem diretrizes gerais para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional a mães atípicas, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;

II – fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe atípica, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;

III – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

IV – estimular a criação de políticas públicas de acolhimento para as mães atípicas ou com filhos com deficiência;

V – incentivar a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

VI – incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;

VII – estimular estudos e divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica ou com filhos com deficiência;

VIII – proteger integralmente a dignidade de mães atípicas, a fim de ampará-las no exercício da maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 4º São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;

II – instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;

III – implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;

IV – implantação de serviços de cuidados em domicílio;

V – facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;

VI – implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;

VII – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

I – apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;
b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II – informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III – promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV – ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH, AME, dislexia, Mielomeningocele e Duchenne dentre outras;

V – implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;

VI – oferecimento de oportunidade de vivência prática de mães matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VII – utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de mães em programas com a rede sócio assistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;

VIII – veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.

Art. 6º Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.

Art. 7º Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei terão como fonte de custeio as dotações próprias da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessoes, em 12 de fevereiro de 2025.

***ALINE SUELLEM BATISTA***
Vereadora-Proponente

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**41E94819

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9.251/2025**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato FELIPE MARTINS PACHECO, CPF nº 081.490.739-30, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 11 de abril de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**0C1169B8

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.127/2025**

SÚMULA: DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOBRE O PROGRAMA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS MEDIANTE PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DOS VEREADORES PATRIK PELOI FLÁVIO, MAYK RAMALHO DOS SANOS, IVONETE AVELINA DA ROCHA, LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA E MARCELO CONCENCIO ZAIA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcerias Público-Privadas para a instalação, manutenção e conservação de abrigos de ônibus no Município de Goioerê, possibilitando a exploração publicitária nesses equipamentos.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber através de Decreto Municipal dispondo as peculiaridades do programa.
Art. 2º O programa visa:
I - melhorar a infraestrutura dos pontos de ônibus, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários do transporte público;
II - reduzir custos para o Município, permitindo que empresas privadas realizem a instalação e manutenção dos abrigos;
III - estabelecer critérios para a exploração publicitária nos abrigos de ônibus, garantindo a harmonia visual e a funcionalidade dos espaços públicos.
Art. 3º As empresas interessadas na instalação e manutenção dos abrigos de ônibus poderão explorar publicitariamente os equipamentos, observadas as seguintes condições:
I - o projeto dos abrigos deverá atender às normas de acessibilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II - o espaço publicitário deverá respeitar os padrões estéticos definidos pelo Município e não poderá comprometer a visibilidade ou a funcionalidade do abrigo;
III – o prazo da concessão e de renovação será definido em edital público;

IV - o Município poderá estabelecer contrapartidas sociais, como a manutenção de outros espaços públicos ou a disponibilização de informação útil nos painéis publicitários.
Art. 4º A seleção das empresas será realizada por meio de chamamento público, garantindo ampla concorrência e transparência no processo de concessão dos espaços.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das empresas concessionárias, sem ônus para os cofres públicos.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "14 de Dezembro" em 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**751E987F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** GERMANO & GERMANO LTDA
**Valor:** R$ 2.556,00
**Vigência: Início:** 14/04/2025 **Término:** 14/04/2026
**Pregão Eletrônico nº 85/2024**
**Objeto da Contratação:** O objeto do presente instrumento é a o fornecimento de CADEIRA PLÁSTICA, para atender a Associação de Deficientes Físicos - AGODEF, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR.
Goioerê, 11 de Abril de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**FF0E44D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA
**Valor:** R$ 1.025,97
**Vigência: Início:** 14/04/2025 **Término:** 14/04/2026
**Pregão Eletrônico nº 85/2024**
**Objeto da Contratação:** O objeto do presente instrumento é a o fornecimento de VENTILADOR DE TETO, para atender a Associação de Deficientes Físicos - AGODEF, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR.
Goioerê, 11 de Abril de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**17E3BE68

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Avenida Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVIERA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o º 47.826.214/0001-85, sediado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, **HEITOR ROCHA DE OLIVIERA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 23/2024**, referente a **Inexigibilidade Nº 08/2024**, para constar a seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **Prazo de Vigência** do item nº 01, do **Contrato nº 23/2024**, nos termos do disposto no **art. 106,** da **Lei nº 14.133/21,** conforme item abaixo:

| Item | Especificação | Qtde | Unid. | Vlr. Unitário (R$) | Vlr. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS 01 – para a atuação no SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (S.A.D.) no âmbito do Município de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional médico devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM). Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. Os atendimentos para os serviços de médico de apoio serão de demanda espontânea. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento domiciliar, ambulatorial, programas de promoção, prevenção. | 12 | Serv | 9.088,20 | 109.058,40 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
2.1. A vigência do Contrato nº 23/2024, fica prorrogada por mais **01 (um) ano**, a partir do dia **11 de abril de 2025**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 887/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 109.058,40 (cento e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

| Cod. Red | Funcional | Fonte | Recurso |
|---|---|---|---|
| 321 | 10.302.0012.2.139 | 00494 | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em conjunto com as testemunhas abaixo nominadas, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente
***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
***HEITOR ROCHA DE OLIVIERA***
Elo Serviços Médicos LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**74BBCF3C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

**Contratada:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
**Valor:** R$ 1.719,00
**Vigência: Início:** 14/04/2025 **Término:** 14/04/2026
**Pregão Eletrônico nº 85/2024**
**Objeto da Contratação:** O objeto do presente instrumento é a o fornecimento de FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO EMBUTIDO, para atender a Associação de Deficientes Físicos AGODEF, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR
Goioerê, 11 de Abril de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**24D00BBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
**Valor:** R$ 5.581,00
**Vigência: Início:** 14/04/2025 **Término:** 14/04/2026
**Pregão Eletrônico nº 85/2024**
**Objeto da Contratação:** O objeto do presente instrumento é a o fornecimento de FREEZER VERTICAL e GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 300 LITROS, para atender a Associação de Deficientes Físicos - AGODEF, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR.
Goioerê, 11 de Abril de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**C754F535

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 55/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO de Copos Descartáveis e Papel Sulfite para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura e Paço Municipal.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.895,50 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 11 de abril de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**52FC9E62

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 52/2025
OBJETO: Dispensa de Licitação, visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de ADITIVO ARLA 32, atendendo a solicitação das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.725,00 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 11 de abril de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**2DA9AD7D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, softwares em ambiente de plataforma web nativo que operem de forma integrada, com número de usuários ilimitados, licença mensal, implantação e migração de dados, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de datacenter.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 14/04/2025.
Abertura das propostas: às 08h:30min do dia 30/04/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 11 de abril de 2025.

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa José da Silva
**Código Identificador:**9759223A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
Mandato 2025 – 2028
A Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da eleição e a composição oficial do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº06/2020.

Durante a reunião realizada para eleição e composição do CAE, procedeu-se à leitura da legislação que rege seu funcionamento, destacando-se a importância do Conselho na fiscalização e acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Em seguida, foram apresentados os novos membros indicados conforme as representações legais:
I – Representantes do Poder Executivo:
Thais Regina de Góis Carvalho – Titular
Chiara Lombardi de Mello Croscato – Suplente
II – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:
Josiane Aline de Oliveira Benatti – Titular
Juliana Ribeiro Tameirão Procópio – Suplente
III – Representantes de Pais de Alunos:
Reinaldo Martins dos Santos – Titular
Camila de Castro Mozena Cavalcante de Brito – Suplente
Renildo Martins dos Santos – Suplente
IV – Representantes da Sociedade Civil:
Adriana Aparecida Menezes Moreira – Titular
Erick Felipe Vilela Ferminio – Suplente

A Comissão de Renovação declarou a composição oficial do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o mandato de 2025 a 2028.
Na mesma ocasião, os conselheiros elegeram, por votação entre seus membros, a nova diretoria do CAE, que ficou assim constituída:
Presidente: Josiane Aline de Oliveira Benatti
Vice-Presidente: Juliana Ribeiro Tameirão Procópio
Secretária: Camila de Castro Mozena Cavalcante de Brito

Publique-se e cumpra-se.

Goioerê – PR, 04 de abril de 2025.

***ANGELA MARIA SOUZA ZABOT***
Secretária Municipal de Educação
Município de Goioerê – PR

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**BCCF8632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 11/04/2025 | 1250,74 |
| FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | PNAE- Alimentação Escolar- AEE | 11/04/2025 | 748,00 |
| FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | PNAE- Alimentação Escolar- Creche | 11/04/2025 | 23.769,50 |
| FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | PNAE- Alimentação Escolar- EJA | 11/04/2025 | 1.445,25 |
| FNS- Fundo Nacional de Saúde | Incentivo financeiro da APS | 11/04/2025 | 4.000,00 |
| FNS- Fundo Nacional de Saúde | Agentes comunitários de saúde | 11/04/2025 | 109.296,00 |
| Goioerê, 11 de Abril de 2.025. | | | |

***ISABELA ZABOT ROCHA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**1DDF4DC6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**DECRETO N° 003/2025**

Regulamenta a margem consignável, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fixar a margem consignável em 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento, acrescido do adicional por tempo de serviço e demais vantagens permanentes previstas na Lei Municipal nº 621/2019, datada de 02 de julho de 2019, para desconto mensal em folha de pagamento dos servidores efetivos, para empréstimos com entidades financeiras, credenciadas ou conveniadas com a Câmara Municipal.
**§ 1º** A margem consignável estabelecida no caput terá validade para contratações formalizadas até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).
**§ 2º** Após a data de 31 de dezembro de 2026 somente poderá haver desconto superior a 40% (quarenta por cento) desde que seja oriundo de contratações formalizadas no período estabelecido no § 1º.
**§ 3º** As contratações realizadas após 31 de dezembro de 2026 obedecerão aos limites percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento, salvo disposições em contrário.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, em 10 de abril de 2025.

***MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**77EE4E45

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025**
**PROCESSO ADM 44**

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 05/05/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 17/2025, cujo objeto Contratação de empresa especializada em engenharia elaboração de projetos básicos e executivos, laudos, pareceres, levantamento topográfico, sondagens geotécnicas, viga benkelman, além de outros documentos técnicos, necessários ao desenvolvimento de projetos de engenharia no município, conforme especificações do edital e anexos.

VALOR ESTIMADO R$ 500.064,6.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 05/05/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 11 de abril de 2025.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**FB8663DC

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO Nº 13, PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

**DECRETO Nº 13**
DE 11 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDER DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município e pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023.
**Considerando** o item 1.2 do edital 01/2023 do Concurso Público 01/2023 de 01 de fevereiro de 2023 que diz: "O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de**2 (dois) anos**,a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal."
**Considerando** o edital 09/2023 do Concurso Público 01/2023 de 14 de abril de 2023 de Homologação do Concurso Público.
**DECRETA**
**Art. 1°** - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público 01/2023, passando a ter vigência até a data de 14 de abril de 2027
Parágrafo único. As demais normas previstas no instrumento convocatório, chamada pública, permanecem vigentes e inalteradas.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Goioxim

**Publicado por:**
Cleiton Alves
**Código Identificador:**EB6E0348

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RECONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**

**Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial para gerenciamento de frequência da entrada e saída de servidores públicos municipais de Guaíra/PR, que incluirão: cessão de uso do sistema de gestão, monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo mobile, portal do servidor, capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação/migração do banco de dados atual, equipamentos de backup, garantia de funcionamento, suporte técnico, visitas mensais in loco, instalação de relógios nos locais indicados; Configuração, integração entre equipamentos e software; Cadastro das biometrias faciais dos servidores, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico N° 025/2025,

Considerando que a Prova de Conceito (POC) tem como objetivo avaliar o objeto ofertado de acordo com as características técnicas exigidas no Anexo 01 do Termo de Referência do edital, e tendo a Comissão de Avaliação levantado dúvidas específicas sobre um item que levou à desclassificação da empresa **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, torna-se pertinente oferecer uma nova oportunidade para que a empresa apresente esclarecimentos e justificativas adicionais sobre o referido item.

Esta medida visa a assegurar uma avaliação mais completa e precisa das propostas, em linha com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os processos licitatórios. A possibilidade de a empresa sanar as dúvidas da Comissão pode, em última instância, levar à seleção da proposta que melhor atenda aos interesses do município de Guaíra/PR.

Diante disso, e buscando otimizar o processo e permitir uma comunicação mais célere e eficiente, propõe-se que esta nova oportunidade de apresentação de justificativas seja realizada por meio de vídeo chamada através da plataforma **Microsoft Teams**. Esta modalidade permite à empresa apresentar seus argumentos e responder às questões da Comissão de Avaliação de forma interativa, sem a necessidade de um novo deslocamento presencial, sem causar onerosidade novamente ao licitante.

Para garantir a igualdade de condições entre os participantes, caso outros também tenham interesse em utilizar essa ferramenta para futuras etapas, se aplicável, será autorizado por esta administração.

Dessa forma, CONVOCAMOS a empresa TECNOPONTO arrematante do Pregão Eletrônico N° 025/2025 e demais licitantes (caso desejem participar), para a Prova de Conceito que será realizada de forma eletrônica, e de acordo com as informações a seguir:

**Data:** 15 de abril de 2025 (terça-feira)
**Hora**: 14h00min
**Local (Link):**
https://teams.live.com/meet/9380992273600?p=7Nz0nbD0m0la5Ej92B

Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Guaíra/PR, 11 de abril de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**D1ED8041

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2025**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 664/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 073/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IVG BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422.0001-15**

**Objeto do Contrato:** aquisição de Ônibus Rural Escolar - do Tipo ORE 3, pelo Município de Guaíra/PR, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Objetivo do Aditivo**: O presente termo aditivo tem por objetivo a inclusão da empresa Filial IVG BRASIL LTDA, localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case nº 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, Bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0006-20 ao Contrato nº 664/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 073/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, Ata de Registro de Preço nº 08/2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**1DF13037

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025**

**Pregão Eletrônico nº 040/2025**
**Processo Administrativo nº 084/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PIANA & PIANA LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos necessários para a instalação da rede elétrica do Centro Náutico Marinas e para a interligação elétrica do gerador de energia da Sala do Servidor de Dados deste Município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 23.429,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 11 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C0010CAA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

**CONTRATO ADMINISRATIVO n° 270/2025**
**Processo Administrativo nº 116/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Fornecedor: **BIT CONTROL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.527.947/0001-43**

**Objeto:** Contratação de Assessoria para Proposições Didáticas e Integração com familiares e comunidade, destinado à Diretoria de Ensino, Integrantes das Equipes da Secretaria Municipal de Educação, Equipes das Instituições escolares e professores do segundo e quinto ano do Ensino Fundamental; para atender a demanda da Secretaria de Educação, a ser realizada em Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

**Recursos Orçamentários:**

583.08.01.2036. 3339039000000000000.104

**Fundamentação:** Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente processo será até **11 de julho de 2026**.

**Data do Processo:** 11 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C802D839

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 234/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PIANA & PIANA LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de materiais elétricos necessários para a instalação da rede elétrica do Centro Náutico Marinas e para a interligação elétrica do gerador de energia da Sala do Servidor de Dados deste Município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 23.429,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 11 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C008B61C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 188/2025**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2025,** cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos necessários para a instalação da rede elétrica do Centro Náutico Marinas e para a interligação elétrica do gerador de energia da Sala do Servidor de Dados deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

**PIANA & PIANA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 78.136.025/0001-04**, vencedora do lote global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 23.429,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**8934AD06

---

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 189/2025 DATA: 11.04.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.644/2025 e 1.677/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

| Nome | Matrícula Nº | Período Aquisitivo | Início/Final |
|---|---|---|---|
| Evandro Rufato | 30509-01 | 2023/2024 | 19.05.2025 a 02.06.2025 |
| Sidnei Ferreira | 20826-01 | 2024/2025 | 05.05.2025 a 03.06.2025 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Leite Andrade
**Código Identificador:**32357707

---

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 190/2025 DATA: 11.04.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando online sob o nº 1.678/2025, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:

| Nome | Matrícula nº | Da Referência | Para a Referência | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| Christofer Moraes Balen | 30998-01 | 87 | 90 | 01/05/2025 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Mariana Leite Andrade
**Código Identificador:**8596B46C

---

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 192/2025 DATA: 11.04.2025 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, usando das suas atribuições conferidas por Lei,
**Considerando** o Decreto Federal nº 10540 de 05 de novembro de 2020;

**Considerando** o memorando online sob o nº 1621/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para elaboração do Plano de Ação em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme segue:
Roberto Aires de Oliveira – Contador Municipal – matricula nº 29784-01;
Antônio Carlos Alves – Secretário Municipal de Fazenda - matricula nº 18104-08;
Durcelina dos Santos Titotto – Contadora da Câmara Municipal de Vereadores – RG nº 5.609.514.4;
Ferdinando Alves Rodrigues – Advogado – Registro nº 10.120.293.3;
Anderson Barbosa Peres – Secretário Municipal de Tecnologia da Informação – matricula nº 17337-01;
Vanderlei Rangel de Lima – Chefe de Gabinete – matricula nº 18716-07;
Pietran Sergio Darolt – Diretor da Diretoria de Compras e Licitação – matricula nº 29898-04;
João Fernando Pinto Grecillo – Procurador Geral do Município de Guaíra – matricula nº 27065-08.

**Art. 2º** O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** Fica estabelecida a duração da referida Comissão, compreendendo o período de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Leite Andrade
**Código Identificador:**5262AD5B

---

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 193/2025 DATA: 11.04.2025 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.306/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário em desfavor de **P. da S. V.,** destinado a apurar a conduta de servidor por possível situação de inassiduidade habitual, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

**Art. 2°** Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

| Função | Nome | Matrícula Nº |
|---|---|---|
| Presidente | Edina Diniz Meira | 9113-02 |
| Membro | Manoel Jose dos Santos | 29460-01 |

**Art. 3º** O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Mariana Leite Andrade
**Código Identificador:**B56508F2

---

**PROJUR**
**EDITAL Nº 006/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022**

**EDITAL Nº 006/2025**
**CONVOCAÇÃO**
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob os nºs 106/2025 e 559/2025,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR os candidatos** descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **14.04.2025** a **28.04.2025**, no horário de expediente, das **07h30min** às **12h00min** e das **13h30min** às **17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

**Assistente Administrativo**

| Nome | Classificação | Inscrição Nº |
|---|---|---|
| Rafael Lopes da Sila | 27° | 011.501.596-63 |

**Arquiteto**

| Nome | Classificação | Inscrição Nº |
|---|---|---|
| Wesley Feltrin Giomo | 2° | 011.501.532-83 |

**Auxiliar de Serviços Gerais**

| Nome | Classificação | Inscrição Nº |
|---|---|---|
| Rodrigo da Silva do Nascimento | 61° | 011.501.569-63 |

**Auxiliar de Serviços Gerais - Afrodescendente**

| Nome | Classificação | Inscrição Nº |
|---|---|---|
| Ivanete Oliveira Afonseca | 26° | 011.501.556-08 |

**Médico Generalista / Saúde da Família**

| Nome | Classificação | Inscrição Nº |
|---|---|---|
| Joyce Rodrigues Gontijo Brasileiro | 15° | 011.501.607-87 |
| Eric de Freitas | 16° | 011.501.540-69 |

**Motorista da Veículos**

| Nome | Classificação | Inscrição Nº |
|---|---|---|
| Rogerio Pereira | 23° | 011.501.587-67 |

**Terapeuta Ocupacional**

| Nome | Classificação | Inscrição Nº |
|---|---|---|
| Cristiane Barbosa de Lima Ferreira | 4° | 011.501.604-02 |

**Obs.:**O candidatoROBSON AMARAL SANTOS, classificado em 22º na vaga deAmpla Concorrência, foi convocado e nomeado pela vaga deAfrodescendente nos termos do Decreto nº 232/2025.

**2.** Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
**2.1**. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
**3.** Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

**3.1**. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.
**3.2.** A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

**3.3**. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

**3.4.** Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

**4.** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

**5**. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**5E96E942

**PROJUR**
**DECRETO Nº 258/2025 DATA: 11.04.2025 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS, E DÁ**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos, e,

**Considerando** o edital de convocação nº 005/2025 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 001/2022,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o n° 10631/2025 e considerando o memorando sob o nº 559/2025**,**

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica deferido o pedido da candidata mencionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, nos termos do PD 10631/2025.

**Parágrafo único.** A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**EF1DA8CD

**PROJUR**
**DECRETO Nº 259/2025 DATA: 11.04.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAIS DE CONVOCAÇÃO NºS 004/2025 E 005/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 16.09 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2022 DO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

**Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não compareceram no prazo estipulado dos editais de convocação de nºs 004/2025 e 005/2025, em atendimento ao disposto no item 16.09 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público n° 002/2022, e,**

**Considerando os memorandos online sob os nºs 106/2024 e 559/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 001/2022 do Concurso Público n° 002/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado nos Editais de Convocação n°s 004/2025 e 005/2025:

**Assistente Administrativo**

| Candidato | Classificação | Inscrição |
|---|---|---|
| Fernando Fanucchi Filho | 26° | 011.501.589-19 |

**Auxiliar de Serviços Gerais**

| Candidato | Classificação | Inscrição |
|---|---|---|
| Regiane Rodrigues da Silva Damasceno | 59° | 011.501.555-72 |

**Arquiteto**

| Candidato | Classificação | Inscrição |
|---|---|---|
| Aline Souza Domingues | 1° | 011.501.588-11 |

**Médico Generalista / Saúde da Família**

| Candidato | Classificação | Inscrição |
|---|---|---|
| Daniela Hilgert Ghisi | 12° | 011.501.581-47 |
| Tainá de Andrade Lapunka | 13° | 011.501.595-45 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**2F84A05D

**PROJUR**
**DECRETO Nº 260/2025 DATA: 11.04.2025 EMENTA: CRIA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, EM CARÁTER ESPECIAL, COM FUNÇÃO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS AO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AULAS DIVERSAS, E DÁ OUTRA**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Chamamento público para Aulas Diversas, e considerando o memorando online sob o nº 1535/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento, em caráter especial, conforme Art. 100 do Decreto Municipal nº 237/2023 de 28 de agosto de 2023, ficando assim constituída:

**Secretaria de Saúde**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular** | Roselene Evangelista de Assis | Matricula n° 25682 |
| **Suplente** | Marcos Antonio Santana | Matricula n° 19780 |

**Secretaria de Educação**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular** | Eliza Regina da Silva | Matricula n° 18813 |
| **Suplente** | Gislaine Dias Faria | Matricula n° 25046 |

**Secretaria de Assistência Social**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular** | Igor Moscovits Queiroz | Matricula n° 30496 |
| **Suplente** | Marcelo Celestrino | Matricula n° 24341 |

**Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular** | Juliana Gonçalves Pinto | Matricula n° 29504 |
| **Suplente** | Evanildo Nascimento Vieira | Matricula n° 30495 |

**Art. 2º** A Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento atuará nas atividades de recebimento, exame e julgamento da documentação relativa aos procedimentos de Chamamento Público para Aulas Diversas.

**Art. 3º** A Comissão terá como atribuições:

Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;

Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
Resolver os casos omissos**.**

**Art. 4º** Os membros indicados para a Comissão serão nomeados em caráter provisório e indicados pela Administração.

**Art. 5º** A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**5CE59CD1

**PROJUR**
**DECRETO 261/2025 DATA: 11.04.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.593, de 27/08/2008 c.c. a Lei nº 1261, de 27.05.2004, e, considerando o memorando sob o nº **2.848/2021,**
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os representantes dos seguintes segmentos:

**I – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS**

| ÓRGÃO GOVERNAMENTAL | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Assistência Social** | Igor Moscovits Queiroz<br>RG X48047XX SESP/PR | Rosmari Aparecida Michels<br>RG X65.60X SESP /MS |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | Franciele Granziera Giacomin<br>RG X8784XX SESP /PR | Carla Paganelli<br>RG X40728X-X SESP */PR* |
| **Secretaria Municipal de Educação** | Lays Pereira Bastos<br>RG X44452XX SESP/PR | Nilda de Freitas Bonfim Musial<br>RG X14087XX SESP /PR |
| **Secretaria Municipal de Planejamento** | Fernanda Rogéria Bialeski<br>RG X30517XX SESP /SC | Bruno AndreiColcetta<br>RG X055391XX SESP /SP |
| **Secretaria Municipal de Fazenda** | Roseli Terezinha Paternolli<br>RG X43604XX SESP /PR | Erica Moro da Costa Silva<br>RG X85709XX SESP /PR |
| **Procuradoria Jurídica** | Eduarda Van de Sand<br>RG X09305429XX SESP /PR | João Fernando Pinto Grecillo<br>RG X0486201XX – SESP /RS |
| **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura** | *Juliana Gonçalves Pinto*<br>*RG X49266XX* SESP */PR* | Zelia Gladis Zanelatto<br>RG X5951XX SESP /SC |

**II – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

| ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Pastoral da Criança | Cleide da Silva da Mota<br>RG X47910XX SESP /PR | Ana Rosa Dias Guterres<br>RG X3870966201XX SESP /MA |
| Associação de Proteção à Maternidade e à Infância | Maria de Fátima Faccin<br>RG X31914XX SESP /PR | Suzane Rosângela Busatta<br>Rg X204615X SESP /PR |
| Sociedade Pestalozzi | Lucialda de Mello Oliveira<br>RG X37579XX SESP /PR | Cristiane Rodrigues da Silva Argondizo<br>RG: X40853XX SESP /PR |
| Associação Missão Amiga Emanuel | Gil Wagner Souza Oliveira<br>RG X59658841XX DGPC/GO | Belici Batista de SouzaRG X43663XX SESP /PR |
| Clube dos Desbravadores e Aventureiros | Zilda da Silva Alvaristo<br>RG X22737XX SESP /PR | Alessandro Eduardo Ciola<br>X77714XX– SESP /PR |
| Casa da Sopa Amor e Caridade | Valdecir Inocencio<br>RG X72228XX SESP /PR | Emilia Oliveira de Souza<br>RG X19363XX SESP /PR |
| Associação de Proteção à Infância e Adolescência da Vila Margarida | Mônica Ayumi Suga Bueno<br>RG X684072XX SESP /SP | Joana Garcia Bidoia Bastos<br>RG X19773XX SESP /PR |

**Art. 2º** A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 166/2024 de 18/04/2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**2CC6737F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL Nº 053/2025**

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

**RESOLVE:**

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 14/04/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

**Função: Professor**

• Murilo dos Santos Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**4F9E4640

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com a a Lei nº 1828/2025 de 26 de março de 2025 que *DISPÕE SOBRE A ANISTIA PARCIAL DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS OCORRIDOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS*. Ficam notificados a comparecer ao setor de tributação do município para cumprir o determinado no artigo 4º da mesma lei e assegurarem seu benefício os seguintes contribuintes:

**.Edson L. S.** cad 9- 2*6: autuações: Ano de 2020 e 2021;
**.Igreja M. do P. D.** cad 9-3**2 : autuação Ano 2020;
**.Covre C. L. – M. Vitoria A. C.** cad 2-1*6: autuação Ano de 2020;
**.José V. A.** cad 9-4**1: autuação Ano de 2020;
**.José R. M. 006******39** cad 2-3**7: autuação Ano de 2020;
**.João V. C. Da S. 114******32** cad2-3**9: autuação Ano de 2020;
**.Sidnei F. De A.** cad 9-4**4: autuação Ano de 2021;
**.Selma M.** cad 2-1*8: autuação Ano de 2021;
**.Osmael R.** cad 9-1**5: autuação Ano de 2021.

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**563C52B0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 102/2025

**PORTARIA Nº 102/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Willian Saab Galdioli, para levar amostra de agua para análise no laboratório da UEL, levar amostra de cerebro de morcegos para pesquisa de raiva e retirar receituário de controlado “A” na Regional de Saúde - no dia 10 de abril, no período das 07 à 15:30 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Daniel Souza Vieira, para levar paciente em tratamento D. F. S. M - no dia 09 de abril, no período das 10 à 16 hr, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes em tratamento - no dia 09 de abril, no período das 08 à 18 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente em tratamento I. V. B - no dia 09 de abril, no período das 06 à 13 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues Carvalho, para levar paciente em tratamento O. F. C e N. Z - no dia 09 de abril, no período das 05 à 13 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em tratamento E. C. S - no dia 09 de abril, no período das 10 à 15 hr, na cidade de Rolândia.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente em tratamento E. J. S. J - no dia 10 de abril, no período das 9:30 à 15 hr, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Sérgio Davi, para levar paciente em tratamento F. P. R - no dia 11 de abril, no período das 10 à 17 hr, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes em tratamento - no dia 11 de abril, no período das 08 à 18 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes em tratamento - no dia 10 de abril, no período das 08 à 18 hr, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**62165783

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 384/2025 DE 11/04/2025

Decreto nº 384/2025 de 11/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI 241 - 3.3.90.14.00.0001000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

**Total Suplementação: 10.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender odisposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA

246 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

**Total Redução: 10.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
**Código Identificador:**9D063F8B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 11/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 11/2025**
Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termosdo disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 11/2025, para Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo MARCA: RENAUT, MODELO: SANDERO, ANO:2015, PLACA: PRO 5441, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do
Contrato Administrativo com a **Empresa** ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no **CNPJ** nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888, **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR ,**CEP:** 83.390-000,
representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888 , **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR ,**CEP:** 83.390-000, Valo R$ 5: 611,00 (cinco mil seiscentos e onze reais)
Vigência: 30 (trinta) dias

E não só.

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 11/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.
Guaraqueçaba, em 10 de abril de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**
Daniel Cordeiro Oelke
**Código Identificador:**E9719A53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 12/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 12/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 12/2025, para Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo MARCA: RENAUT, MODELO: KWID, ANO:2022, PLACA: SDX4CO1', conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no art. 75, incis § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no **CNPJ** nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888, **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR ,**CEP:** 83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888 , **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR ,**CEP:** 83.390-000, Valo R$: 7.167,00 (sete mil cento e sessenta e sete reais)
Vigência: 30 (trinta) dias

E não só.

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 12/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 10 de abril de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**
Daniel Cordeiro Oelke
**Código Identificador:**6D9CA732

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 13/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 13/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 13/2025, para Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo modelo: GOL, marca: VW, ANO:2021, PLACA: BEXOI51', conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no **CNPJ** nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888, **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR ,**CEP:** 83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888 , **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR ,**CEP:** 83.390-000, Valo R$: 6.073,00 (seis mil e setenta e três reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

E não só.

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 13/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 10 de abril de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**
Daniel Cordeiro Oelke
**Código Identificador:**4C40C010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 14-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 14-2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 14/2025, para Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo MARCA: RENAUT, MODELO: DUSTER, ANO:2021, PLACA: RHP6H78', conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no **CNPJ** nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888, **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR ,**CEP:** 83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888 , **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR ,**CEP:** 83.390-000,
Valor R$: 8.586,00 (oito mil, quinhentos reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

E não só.

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 14/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.
Guaraqueçaba, em 10 de abril de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

**Publicado por:**
Daniel Cordeiro Oelke
**Código Identificador:**3548B086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 383**

**DECRETO Nº 383**

"NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando a Lei nº 904/2022 de 29 de junho de 2022, em seu art.4º que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI.

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guaraqueçaba/PR para o biênio 2025/2027:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**:

**a) Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família**
**Titular: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE**
**Suplente: LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO**

**b) Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular: LAURENTINO SANTOS MALAQUIAS**
**Suplente: MARIZE TEREZIN BÍSCARO**

**c) Secretaria Municipal de Turismo**
**Titular: RENATO LEITE**
**Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

**II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Igreja Católica Bom Jesus dos Perdões**
**Titular: EDMILSON JOSÉ PEREIRA**
**Suplente: ELIETE MIRANDA MEDEIROS**

**b) Associação de Moradores do Bairro Costão**
**Titular: APARECIDA CAMARGO**
**Suplente: MARIA ROSA FERNANDES**

**c) Igreja Assembleia de Deus**
**Titular: DANIEL MERES**
**Suplente: WESLEY SENEM AMERICO**

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos.

Art. 3° - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de abril de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Cordeiro Oelke
**Código Identificador:**EC798F20

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2025
RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, faz saber que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA para a seleção para a contratação de pessoal por prazo determinado, com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, a fim de suprir, em caráter excepcional e temporário pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, por mais 01 (um) ano, dos seguintes cargos:

PROFESSOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA CATEGORIA "D", MARINHEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

**Cargo e requisito mínimo de Inscrição - *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS*** (Magistério; Superior em Pedagogia; Acadêmico em Pedagogia com no mínimo 40% do curso.), total de 109 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 1.951,56 e carga horária de 20h semanais, **Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;**
**Cargo e requisito mínimo de Inscrição - *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***
(Ensino Fundamental - Séries Iniciais), 36 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 998 + Diferença (Conf. art. 7º da CF) (SGA-I-A) e carga horária de 40 horas semanais, **Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;**
**Cargo e requisito mínimo de Inscrição - *MOTORISTA*** ( Ensino Fundamental – Fase I; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D", e Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.), total de vagas de 11 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 1.426,41+ Diferença (Conf. art. 7º da CF) (SGA-IV-C) ) e carga horária de 40 horas semanais, **Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;**
**Cargo e requisito mínimo de Inscrição - *MARINHEIRO*** ( Ensino Fundamental – Fase I; Carteira de habilitação MAC/ CIR (carteira individual), total de vagas de 06 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 1.230,02 + (Diferença (Conf. art. 7º da CF) (SGA-III-G) e carga horária de 40 horas semanais, **Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;**
**Cargo e requisito mínimo de Inscrição - *ASSISTENTE SOCIAL*** ( Superior completo na área; Registro no CRESS/PR), total de vagas de 01 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 2.560,16 (PF-II-A) e carga horária de 30 horas semanais, **Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;**
**Cargo e requisito mínimo de Inscrição - *PSICÓLOGA*** (Superior completo na área; Registro no CRP/PR), total de vagas de 01 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 2.560,16 (PF-II-A) Vaga: 01 + C.R e carga horária de 30 horas semanais, **Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;**
**Cargo e requisito mínimo de Inscrição *- ASS. ADMINISTRATIVO*** (Ensino Médio completo.), total de vagas de 01 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ R$ 1.509,00 (TAO-I-A) e carga horária de 40 horas semanais, **Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;**
**Cargo e requisito mínimo de Inscrição -*NUTRICIONISTA*** (Superior completo na área; Registro no CRN/PR), total de vagas de 01 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ R$ 2.560,16 (PF-II-A) e carga horária de 40 horas semanais, **Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;**
*A remuneração dos cargos de auxiliar de Serviços Gerais, Marinheiro, Assistente Administrativo e Motorista será de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais): Compreendido neste valor inicial de cada cargo (SGA) + a diferença para atingir o salário-mínimo nacional nos termos do art. 7º, inciso IV da CFRB.*
Edital disponível em sua integra no site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br .
A ampla divulgação das fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pela Página Oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba – site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br .

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
Inscrições on line - De 09 a 21 de abril de 2025 - Formulários disponíveis no site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção – dia 24 de abril de 2025 – Disponível no Site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da
Primeira Etapa da Seleção - de 25 a 28 de abril de 2025. Formulários disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/.
Divulgação do Resultado Final e da Seleção – dia 02 de maio de 2025. Disponível no Site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Homologação final – dia 06 de maio de 2025 - Site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .

Guaraqueçaba, 11 de abril de 2025.

***COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA***
Decreto N.º 368 de 10.03.2025

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito do Município de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**38D8D75F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025**

**TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , n° 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Garbin, solteiro, portador do CPF n. 960.433.779-34, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 682, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria n°. 14/94, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.606.034/0001-48, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elisangela Aparecida Lima, brasileiro, inscrito no CPF n° 044.638.259-03, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda honorioserpense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes honorioserpense portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor e Fiscal da PROPONENTE a Sra. Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**
**I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)**
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.4.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.4.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.4.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.4.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP;
3.4.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.4.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.4.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.
**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)**
3.5 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.6 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.7 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.10 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.11 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
3.12 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.13 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.14 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.15 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.16 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.17 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.18 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.19 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.20 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.21 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.22 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.23 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.24 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.25 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.26 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
3.27.São compromissos da PROPONENTE:
Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), de forma parcelada de acordo ao Cronograma de Execução, até o dia 10 de cada mês**.**
4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

**CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2267-5, CONTA CORRENTE 20.411-0;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.4 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
6.1 Este instrumento tem como início de sua vigência a data de celebração do mesmo, que condiz à data de sua publicação, e fim da vigência 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
8.1 Deverá ser de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor/Fiscal da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
8.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica (SIT – TCE-PR), permitindo a visualização por qualquer interessado e o registro das movimentações financeiras realizadas pelo CONVENETE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários no SIT conforme Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
8.3 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
8.4 Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.5 As despesas relativas a este TERMO, serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENETE, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;

Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 286 | 16/001 | 12.361.0021.2.057 | 3.3.50.43 | 1103 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 5% transferências constitucionais

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES**

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

12.10 A realização de despesas com:

Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;

Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;

Pagamento de despesas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 175/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Coronel Vivida/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Honório Serpa, 10 de abril de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito

***ELISANGELA APARECIDA LIMA***
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

Cesar Augusto Pessetti

Gabriel Lemos

**Publicado por:**
Cesar Augusto Pessetti
**Código Identificador:**6349F39D

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025**

**TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , n° 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Garbin, solteiro, portador do CPF n. 960.433.779-34, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 682, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria n°. 14/94, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.606.034/0001-48, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elisangela Aparecida Lima, brasileiro, inscrito no CPF n° 044.638.259-03, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda honorioserpense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes honorioserpense portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor e Fiscal da PROPONENTE a Sra. Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)**

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.3Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;

3.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.4.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.4.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.4.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.4.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP;

3.4.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.4.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.4.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)**

3.5 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.6 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.7 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.10 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.11 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.

3.12 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.13 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

3.14 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.15 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.16 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.17 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

3.18 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

3.19 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

3.20 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.21 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

3.22 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.23 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

3.24 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.25 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.26 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
3.27.São compromissos da PROPONENTE:
Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, o valor total de R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), de forma parcelada de acordo ao Cronograma de Execução, proposto nos Planos de Trabalho, vinculados às emendas legislativas impositivas individuais nº 06/2024; 09/2024; 23/2024; e da emenda legislativa impositiva de bancada n° 05/2024, distribuídos nos montantes de R$ 21.000,00, R$ 20.000,00, R$ 20.000,00 e R$ 10.000,00 respectivamente, até o dia 10 de cada mês**.**
4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

**CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2267-5, CONTA CORRENTE 20.411-0;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.4 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
6.1 Este instrumento tem como início de sua vigência a data de celebração do mesmo, que condiz à data de sua publicação, e fim da vigência 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
8.1 Deverá ser de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor/Fiscal da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
8.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica (SIT – TCE-PR), permitindo a visualização por qualquer interessado e o registro das movimentações financeiras realizadas pelo CONVENETE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários no SIT conforme Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
8.3 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
8.4 Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
8.5 As despesas relativas a este TERMO, serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENETE, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo:
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 497 | 06/001 | 0004.0122.0037.2106 | 3.3.50.43 | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 5% transferências constitucionais

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES**

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
Pagamento de despesas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 175/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Coronel Vivida/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Honório Serpa, 10 de abril de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito

***ELISANGELA APARECIDA LIMA***
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

_____
Cesar Augusto Pessetti

_____
Gabriel Lemos

**Publicado por:**
Cesar Augusto Pessetti
**Código Identificador:**D1448C16

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO-01 R**

**EDITAL Nº 01-R DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01-J/2025 de 21 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL PSS:**

| Classificação | Candidato (a) |
|---|---|
| 2º | LUIS FERNANDO SCHERER GIEHL |

**CARGO: PSICOLOGO PSS:**

| Classificação | Candidato (a) |
|---|---|
| 2º | JÉSSICA FREITAS FIRMINO |

**CARGO: VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADE PSS:**

| Classificação | Candidato (a) |
|---|---|
| 4º | MARISA RIBEIRO DOS SANTOS |

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO PSS:**

| Classificação | Candidato (a) |
|---|---|
| 2º | GETÚLIO VARGAS DORNELLES |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 11 de abril de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz Dos Santos
**Código Identificador:**FE436454

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 001/2024
Dispensa n° 008/2024

**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Asilo São Vicente de Paulo, situado na Rua São Vicente, 84 – Vila São Vicente – Mandaguaçu/PR – CEP: 87.160-000, CNPJ nº 95.642.302/0001-70.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo administrativo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024** e as condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
**Objeto:** Prorrogação dos serviços prestados para a finalização dos mesmos, devendo-se findar-se então em 15/04/2025.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 31/03/2025

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**89F60027

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2025**

**OBJETO:** Rescisão do contrato nº 046/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
**CONTRATADA:** Jucilene Cristina Pereira da Silva, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 235.517.958-19, residente e domiciliada à Rua Araucária, nº 247, Jardim Paraíso II, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES:** A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
**Da FUNDAMENTAÇÃO**: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 11 de Abril de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**ECD28FDB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 66/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 07/04/2025 a 07/04/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de abril de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente Do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**650F06D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 520/2025**

NOMEIA A SENHORA ANA CAROLINA DOS REIS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a senhora **ANA CAROLINA DOS REIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.345.283-2, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 118.031.659-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de abril de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**2800B31D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 521/2025**

NOMEIA A SENHORA ANA CLARA DOS REIS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a senhora **ANA CLARA DOS REIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.345.341-3, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 118.032.019-08, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de abril de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**34960CDB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a comissão responsável pelo credenciamento de leiloeiros para dar continuidade ao processo de análise documental referente à realização de leilão no município. Considerando a necessidade imediata de designação de leiloeiro para o certame, o recebimento de documentos teve o início em 31 de março de 2025, com a análise das propostas já em andamento para agilizar a seleção e sorteio do profissional habilitado.

**GUSTAVO MORETTO GUIMARES DE OLIVEIRA**
**JOACIR MONZON POUEY**
**HELCIO KRONBERG**
**ADALBERTO SCHERER FILHO**
**GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**
**LELIA MARIA DE PAULA LENZ CEZAR GALDENCIO**
**LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**
**JORGE MARCO AURELIO BIAVAT**
**LUIZ CARLOS DALL AGNOL**
**PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COST**
**RICARDO FERREIRA GOMES**
**SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**
**JAQUELINE SPERANÇA**
**CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**
**MARCOS ANTONIO TULIO**
**FÁBIO MARLON MACHADO**

Apresentaram toda a documentação exigida, estando portanto com seu credenciamento em condições de aprovação. No entanto, constatou-se que os demais interessados não entregaram os documentos mencionados abaixo, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, sendo eles:
**ELTON LUIZ SIMON, item 8.2.8;**
**PEDRO LERNER KRONBERG, item 12.1.4;**
**GELSON BOURSCHIET, item 2.2.8;**
**MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA, item 8.2.8**
**ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, item 8.2.8;**
**ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, item 8.2.5**
**JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, item 8.2.8 e 8.6;**

O sorteio será realizado no dia quinze de abril de dois mil e vinte e cinco ás 14:00 horas, no paço Municipal na sala de reuniões deste Município e Comarca de Iporã/PR. A realização do sorteio será de forma de sistema cumbuca e será gravado e disponibilizado no portal Transparência do Município de Iporã.
Não havendo outros assuntos a tratar, encerra-se o presente registro, que será devidamente assinado pelos membros responsáveis.

Iporã, 11 de abril de 2025.

***GABRIEL FERNANDO GAZOLA***
Membro da Comissão

***CLÓVIS ADRIANO BURGO***
Membro da Comissão

***JANAINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**347ED1C3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 522/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 07 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de abril de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**69B69104

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 523/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 10 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de abril de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**74B62EF4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 524/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 10 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de abril de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D50B8853

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 525/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 08 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de abril de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**549BF306

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 526/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 08 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, respondendo como **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF – UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de abril de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**98161FC2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 064/2025**

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA -** Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº. 1.090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. 12 Incisos I e II, e considerando a Lei Municipal nº1.714/2021, tendo a necessidade de indicar os segmentos dos representantes governamentais, constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os seguintes membros do COMPED, tanto na área governamental quanto na área não governamental.

**ÁREA GOVERNAMENTAL:**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Titular:** Lucimar Balieiro Mendes Evaristo
**Suplente:** Jânia Luzia Bressan Erreira Gomes

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular:** Daniele Pereira Ribeiro Campos
**Suplente:** Marcia Andreia Botura

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Titular:** Solange das Graças Bagarolo
**Suplente:** Ana Lúcia Muller Silveira Graciano

**Representante da Secretaria de Esporte**
**Titular:** Mateus Bachega
**Suplente:** Ercília Bachega

**ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:**

**Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**
**Titular:** Lilian Simone Beloto Foganholo
**Suplente:** Milena Valentim

**Titular:** Andrea Maria Silva Machado Sagio
**Suplente:** Vânia Simões Fretola

**Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI**
**Titular:** Eliete Cerqueira de Souza Nascimento
**Suplente:** Silvanete Ramos dos Santos Coltri

**Titular:** Zélia da Silva
**Suplente:** Raul Martins

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **abril** de dois mil e **vinte e cinco**.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B4954BB5

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)**
**EDITAL N° 007/2025** (INTEGRANTE DO PSS **002/2025**)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto n°. 063/2025 de 10/04/2025, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

**1 – DO PRAZO E JUSTIFICATIVA DO PSS**
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

| Fundamento | Descrição |
|---|---|
| Art. 3° do Decreto 125/2021 | Suprir vacância até realização do concurso |

O prazo de contratação será de 12 meses.

Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontratação, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.

**2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

| Descrição do ato | Prazo |
|---|---|
| Publicação do Edital | 11/04/2025 |
| Recurso contra disposições do Edital | Até 17/04/2025 |
| Inscrições e entrega dos Títulos | De 22 a 05/05/2025 |
| Homologação das Inscrições e resultado provisório | 13/05/2025 |
| Recurso resultado provisório | Até 16/05/2025 |
| Convocação para Entrevista | 19/05/2025 |
| Entrevista | 21/05/2025 e 22/05/2025 |
| **Resultado final** | 27/05/2025 |

2.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**
**3.1. Para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o Candidato deverá:**
**a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;**
**b) Apresentar cópia de documento pessoal com foto;**
**c) Apresentar cópia dos documentos para contagem de pontos Títulos (quando houver).**
3.1.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis e encaminhados em tamanho extremamente reduzido que impeça a correta compreensão de seu conteúdo.

3.2. As inscrições e entrega dos Títulos serão recebidas exclusivamente através do e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**

3.2.1. O candidato poderá efetuar inscrições para até 2 cargos.

**3.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente PSS.**

**4 – DO CARGO**

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| **CARGO 01** | Agente Comunitário de Saúde |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 3.036,25 (três mil e trinta e seis reais) |
| **ATRIBUIÇÕES** | O Agente Comunitário de Saúde integra as equipes do PACS e PSF, realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS, e estende o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | Ensino médio completo. |
| | |
| **CARGO 02** | Auxiliar de Apoio a Infância |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarente e seis centavos) |
| **ATRIBUIÇÕES** | Executa, com orientação da professora e/ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, auxiliando e dando apoio às atividades escolares sempre que necessário. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1662/2019.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | Certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC. |
| | |
| **CARGO 03** | Auxiliar de Serviços Gerais Masculino |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais) |
| **ATRIBUIÇÕES** | Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | Ensino Fundamental (séries iniciais). |
| | |

| | |
|---|---|
| **CARGO 04** | Coletor de Resíduos Sólidos |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais) |
| **ATRIBUIÇÕES** | Realizar trabalho de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, sendo domiciliar, hospitalar, limpeza de terrenos e entulhos de construção, bem como a destinação final dos mesmos, direcionando o material para reciclagem e aterro. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | Ensino Fundamental (séries iniciais). |
| | |
| **CARGO 05** | Gari |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais) |
| **ATRIBUIÇÕES** | Executar a limpeza de ruas, praças, calçadas e demais logradouros públicos; auxiliar e executar a poda de árvores e demais plantas; auxiliar na manutenção e conservação das praças, ruas e logradouros públicos; auxiliar na limpeza de locais públicos onde ocorram eventos que envolvem aglomeração de pessoas; atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1240/2013.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | Ensino Fundamental Incompleto. |
| | |
| **CARGO 06** | Motorista Emergêncial |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 1.930,81 (hum mil e novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos) |
| **ATRIBUIÇÕES** | Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de ambulância, percorrendo itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito, transportando pacientes aos hospitais e às unidades de Saúde dentro e fora do Município, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados; (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1199/2012.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | - Ensino Fundamental 1º grau completo;<br>- Carteira Nacional de Habilitação Categoria D;<br>- Habilitação profissional específica como motorista de veículos de transporte de emergência e coletivo, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); |
| | |
| **CARGO 07** | Motorista Caminhão/Ônibus |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 1.556,45 (hum mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) |
| **ATRIBUIÇÕES** | Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus e outros automóveis, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas, Servidores e/ou estudantes. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | Ensino Fundamental a nível de séries iniciais, CNH "D" |
| | |
| **CARGO 08** | Operador de Máquinas |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 1.556,45 (hum mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) |
| **ATRIBUIÇÕES** | Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | Ensino Fundamental (série iniciais). |
| | |
| **CARGO 09** | Professor |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 20 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) |
| **ATRIBUIÇÕES** | Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1048/2009.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | Em nível médio, na modalidade normal; ou em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior. |
| | |
| **CARGO 10** | Professor de Educação Infantil |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 4.867,77 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) |
| **ATRIBUIÇÕES** | Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1048/2009.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | Em nível médio, na modalidade normal; ou em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil; ou em curso normal superior. |
| | |
| **CARGO 11** | Recepcionista |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais) |
| **ATRIBUIÇÕES** | Recepciona clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, bem como marca entrevistas, recebe e repassa os recados. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | Ensino médio completo. |
| | |
| **CARGO 12** | Servente de Serviços Gerais Feminino |
| **VAGAS** | CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas semanais |
| **REMUNERAÇÃO MENSAL** | R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais) |
| **ATRIBUIÇÕES** | Realiza trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, prepara lanche e refeições. Exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.) |
| **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** | Ensino Fundamental. |
| | |

## 5 – DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA E ENTREVISTA

5.1. Acrescentar-se-á em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de habilitação, experiência no cargo ou na área respectiva e entrevista:

5.1.1 Para os cargos de Nível Superior a pontuação será conforme a tabela a seguir:

| **CRITÉRIO** | **NÍVEL** | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|---|---|
| Habilitação | Pós-graduação na área específica do cargo (por título) | **03 por título** | **30** |
| | Mestrado na área específica do cargo (por título) | **05 por título** | |
| | doutorado na área específica do cargo (por título) | **10 por título** | |
| | Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 40 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos. | **01 (por título, limitado a 12 pontos)** | |
| Experiência (tempo de serviço) | Experiência na área específica do cargo (por ano). | **03 por ano** | **30** |
| Entrevista | Entrevista pessoal para classificar candidatos para atuação em instituições públicas. Avaliar a situação funcional do candidato | | **40** |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | **100** |

5.1.2 Para os cargos de Nível Médio a pontuação será conforme a tabela a seguir:

| **CRITÉRIO** | **NÍVEL** | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|---|---|
| | Curso ligados à área de atuação, | **02 por título** | **30** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Habilitação | com carga horária igual ou superior a 40 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos. | | |
| Experiência (tempo de serviço) | Experiência na área específica do cargo (por ano). | **03 por ano** | **30** |
| Entrevista | Entrevista pessoal para classificar candidatos para atuação em instituições públicas. Avaliar a situação funcional do candidato | | **40** |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | **100** |

5.1.3 Para os cargos de Nível Fundamental a pontuação será conforme a tabela a seguir:

| **CRITÉRIO** | **NÍVEL** | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|---|---|
| Experiência (tempo de serviço) | Experiência na área específica do cargo (por ano). | **10 por ano** | **50** |
| Entrevista | Entrevista pessoal para classificar candidatos para atuação em instituições públicas. Avaliar a situação funcional do candidato | | **50** |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | **100** |

**5.2. A pontuação mínima para classificação e realizar a entrevista será 20 (vinte) pontos.**

**5.3. Os títulos para comprovação da Habilitação (quando houver) e Experiência deverão ser apresentados em duas etapas, a primeira etapa será o envio da cópia dos Títulos pelo e-mail conforme item 3.2 e a segunda etapa será a entrega dos títulos presencialmente ao candidato aprovado e convocado. Na segunda etapa os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada em cartório. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores.**

**5.4. Para comprovação dos critérios de experiência, serão aceitos os seguintes documentos:**

1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

5.5 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

5.6 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

## 6 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS) considerando:
a) **A contagem dos títulos (quando houver), Experiência e Entrevista;**
b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.
6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

## 7 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para os cargos de nível Superior, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
c.1. maior nota no critério entrevista;
c.2 maior nota no critério habilitação.
c.3. maior nota no critério experiência;

7.2 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para os cargos de nível Médio e Fundamental, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
c.1. maior nota no critério entrevista;
c.2. maior nota no critério experiência;
c.3 maior nota no critério habilitação.

## 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:
Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

8.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘g’ do item anterior.

8.3 - O Candidato convocado que não comparecer no prazo que será estipulado no edital de convocação para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

## 09 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

9.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 03 deste edital:
a) Impugnar o presente edital;
b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;
c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

## DA RESERVA ESPECIAL

10.1 - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

**10.1.1 – A reserva de vagas segue a especificidade de que a 5ª vaga, e a cada novo conjunto de 20 vagas (21ª, 41ª, 61ª, etc.), é destinada a candidatos PcD.**

10.2 - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

10.3 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

10.4 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

10.5 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

11.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS).

11.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em https://www.ipora.pr.gov.br/pss

11.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 01 **(**um**)** ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período

Iporã, 11 de Abril de 2025.

***SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da CEPS

**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025**

**CARGO**

**NOME COMPLETO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CPF | | SEXO | MAS. | FEM. |
| RG | | Órgão Expedidor | U.F. | |

NOME DA MÃE

NASCIMENTO NACIONALIDADE

ENDEREÇO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RUA/AV | | | | |
| N° | BAIRRO | | | |
| CIDADE | | UF | CEP | |
| FONE | | E-MAIL: | | |

**Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:**
1 – documentos para contagem dos títulos, que definirá a classificação do candidato;
2 – cópia de documento pessoal com foto.
Ao enviar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo simplificado, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

**_____, _____ de _____ de** 2025.

---
Assinatura do Candidato

Prazo de vigência do PSS não se confunde com o prazo do contrato.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**CC7DEE23

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

### CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**Assunto:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Câmara Municipal de Irati, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, nos termos da Lei Federal nr. 12.232/2010.
A Comissão de Licitação, considerando que a Câmara Municipal de Irati promoverá licitação na modalidade "melhor técnica e melhor preço", objetivando a Contratação de agência de publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nr. 12.232/2010 faz saber que FICA ABERTO o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas para compor a subcomissão para análise e julgamento das propostas técnicas.
Os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Irati, sito na Rua Dr. Correia, 139, na cidade de Irati, estado do Paraná, a partir de 14 de abril de 2025 até 24 de abril de 2025, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, para retirada do Edital, e posterior inscrição dos interessados, o Edital também está disponível no endereço eletrônico https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, serão publicadas, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Irati no site da Câmara Municipal, atendendo o que dispõe o §4º do artigo 10 da Lei Federal nr. 12.232/2010.
Irati – PR, 9 de abril de 2025.

***GERSON VICENTE DOMINGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Michell Adalberto Szczpanik
**Código Identificador:**06230889

### PROCURADORIA
### RESOLUÇÃO Nº 001/2025/ CMDPI

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati–PR, a ser realizada no mês de junho de 2025.

Considerando o art. 230 da Constituição Federal, que assegura a participação da comunidade na defesa da dignidade e bem-estar da pessoa idosa;

Considerando que o art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, determina que os direitos da pessoa idosa são deveres da família, da sociedade e do Estado;

Considerando, ainda, que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, por meio da Resolução n.º 001/2025, convocou a Conferência Estadual, estipulando o prazo até agosto de 2025 para a realização das etapas municipais;
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Irati, por meio de sua Presidenta, conforme a Lei n.º 4.190/2016, reunido ordinariamente na data de 09 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati–PR, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes governamentais: Maria do Rocio da Silva Rosa e Lúcio Mauro Onório;

II. Representantes da sociedade civil: Fábio Ricardo Ledesma e Sybil Dietrich.

Art. 2º Fica a comissão ora nomeada encarregada de todo o processo de organização das etapas preparatórias e da Conferência Municipal, devendo contar com o apoio técnico, administrativo, jurídico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irati e da Secretaria da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa de Irati-PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 10 de abril de 2025.

***RAMONA FERREIRA DE LIMA***
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**0A9C06CA

---

**PROCURADORIA**
**PORTARIA Nº 038/2025**

Súmula:"Dispõe sobre a designação de servidores para constituírem grupo técnico responsável pelo processo de georreferenciamento no município de Irati e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados os(as) servidores(as) abaixo relacionados para comporem o grupo técnico responsável pela constituição, regulamentação e acompanhamento do processo de georreferenciamento no Município de Irati:

**I.** Bruna Fernanda Jacinto, ocupante do cargo de Secretária de Inovação, Tecnologia e Planejamento, inscrita na matrícula sob o nº 5067042

**II.** Danilo Fillus de Souza, ocupante do cargo de Secretário de Arquitetura e Engenharia e Urbanismo inscrito na matrícula sob o nº 5067043.

**III.** Eduardo Aaron Clazer, ocupante do cargo de Secretário da Fazenda, inscrito na matrícula sob o nº 5067044

**IV.** Natália Silva de Mesquita, ocupante do cargo de Técnica em Topografia, inscrita na Matrícula sob o nº 4260830

**Art. 2º -** Compete ao grupo técnico designado:

**I –** Elaborar diretrizes e procedimentos técnicos para o georreferenciamento;

**II –** Acompanhar a execução dos levantamentos topográficos e cartográficos;

**III –** Analisar e validar os dados geoespaciais produzidos;

**IV –** Colaborar com outras Secretarias Municipais no que tange à utilização das informações georreferenciadas;

**V –** Emitir pareceres técnicos e relatórios referentes às atividades do grupo.

**Art. 3º -** Os atos praticados pelo grupo técnico deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme legislação vigente.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati – PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**FA697CB0

---

**PROCURADORIA**
**DECRETO N° 233/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerado (a) por abando de emprego, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| ELISA DE FATIMA SANTOS ZANLORENSI | Agente Da Dengue – Clt | 2432990 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de abril de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**0947DB5D

---

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 234/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

**Art. 1º -** Fica instituído como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 17 de abril de 2025 - (quinta-feira) após às 12 horas.

**Parágrafo único**. Este decreto não atingirá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, por serem considerados de prestação de serviços essenciais e atendimento a casos urgentes, novos ou em curso.

**Art. 2º -** O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 DE ABRIL DE 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**D1C1AD6B

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 005/2025. Processo Administrativo n° 066/2025.**
Objeto: Contratação de profissionais e serviços para realização de evento promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo (e outros departamentos) nas dependências do Parque Aquático de Irati.
Contratadas: SOELI DE LOURDES MITS 41001630963 instituída no CNPJ nº 17.728.703/0001-33 e PROMIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA instituída no CNPJ nº 09.305.717/0001-16.
Valor global contratado: R$17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**45C49E37

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE**
**EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 042/2025***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Adriano Carlos Morgante | Motorista | Cornélio Procópio | 05/04/2025 | Levar atletas para campeonato | R$ 60,00 |
| Adriano Carlos Morgante | Motorista | Cornélio Procópio | 12 e 13/04/2025 | Levar atletas para campeonato | R$ 120,00 |
| Luiz Antônio do Vale | Motorista | Cornélio Procópio | 07, 08, 09, 10 e 11/04/2025 | Transporte de Universitários | R$ 300,00 |
| Hélio de Oliveira | Motorista | Bandeirantes | 07, 08, 09, 10 e 11/04/2025 | Transporte de Universitários | R$ 150,00 |
| Gabriel Feriato | Chefe de Viação | Londrina | 08/04/2025 | Levar paciente | R$ 60,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de Abril de 2025.*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**2C314380

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 177/2025**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Karine Sila Magalhães, Matrícula 200904, no cargo de Educador Social, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 02/04/2025;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

**CONSIDERANDO** que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 479/2025 do Ofício nº 108/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **KARINE SILA MAGALHÃES** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **14/04/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**31C67E54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 178/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão para acompanhamento e aplicação das provas do Edital nº 002/2025 - Teste Seletivo de Estagiários do Município de Itambaracá,

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo identificados, para compor, sob a Presidência do primeiro, a Comissão para acompanhamento e aplicação das provas do Edital nº 002/2025 de Teste Seletivo de Estagiários do Município de Itambaracá

**Presidente/Membro –** Educação: Cláudia Mariel Parralego
Membro – Administração: Elaine Aparecida Munhoz
Membro – Serviços Públicos: Tamires Fernanda Teixeira
Membro – Assistência Social: Camila Aparecida Ribeiro
Membro – Agricultura: Ivan Alexandre
Membro – Saúde: Luan Tonet Pires
Membro: Esportes: Elton Campezoni Braga

Art. 3º - O processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital de Abertura, cabendo à referida Comissão de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissos e análise em conjunto com o Departamento Jurídico do Município de recursos apresentados tempestivamente.

Art. 4º - Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itambaracá, porém sem ônus ao erário público;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**930AE4CC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 2197/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2197/2025
DATA: 08.04.2025
SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos para os servidores, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da municipalidade do Município de Itapejara D´Oeste.
A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam reajustados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados, assessores e diretores de departamentos do Município a partir de 1º (primeiro) de abril de 2025, de acordo com o índice do IPCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, os quais têm seu Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR regulamentados pela Lei Municipal 1.638/2016 de 23.03.2016.
Parágrafo único - O percentual estabelecido no artigo 1º referente aos servidores ativos, será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme anexo II da Lei Municipal nº 1.638/2016.
Art. 2º - As tabelas de valores de cargos de provimento em Comissão, instituídas pela Lei nº 2161/2024 de 04.04.2024, passam a vigorar de conformidade com o anexo I, tabela "A" da presente Lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° (primeiro) de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**1DE080A9

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 4036/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4036/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Lucini - Corretagem de Imóveis Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.301/0001 – 56.
Objeto: Locação de espaço físico destinado ao CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025.
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Data do Contrato: 11 (onze) de Abril de 2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**79568050

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 2257/2025

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**
ESTADO DO PARANÁ
**PORTARIA Nº 2257/2025**
DATA: 08.04.2025
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82 da Lei Orgânica do Municipal;
*RESOLVE:*
Art. 1º) Designar os servidores públicos senhores: GIOVANE LEFCHAK, portador do CPF nº 074.158.809-94 e Cédula de Identidade RG nº 12.931.697-7, expedida pela SSP/PR, Auxiliar Administrativo I, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, JOCI CARRARO FANTE, portadora do CPF nº 087.388.849-92 e RG nº 12.398.091-3, expedida pela SSP/PR, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, ADRIANA PEREIRA BARBOSA, portadora do CPF n° 026.599.509-46 e Cédula de Identidade RG n° 6.875.581-6, expedida pela SESP/PR, Assistente Social, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, FATIMA TERESINHA DANIELI, portadora do CPF nº 025.442.059-11 e Cédula de Identidade RG nº 7.314.643-7, expedida pelo SESP/PR, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada no Departamento Municipal de Educação, VLADEMIR LUCINI, portador do CPF nº 628.773.569-49 e Cédula de Identidade RG nº 4.215.786-4 expedida pela SSP/PR, Chefe de Gabinete, DANIELE XAVIER, portadora do CPF nº 080.720.989-93 e Cédula de Identidade nº 10.803.093-3 expedida pela SSP/PR, Diretora do Departamento Municipal de Finanças e SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 020.053.639-79 e Cédula de Identidade RG nº 7.006.564-9, expedida pela SSP/PR, Diretora da Unidade Básica de Saúde, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do Programa Pró Moradia.
Parágrafo Único – Na ausência do membro indicado para presidente, por algum motivo, fica nomeado o segundo membro da comissão para assumir como presidente.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.
Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora do Depto de Administração.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**E5A5A89A

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 2258/2025

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**
ESTADO DO PARANÁ
**PORTARIA N.º 2258/2025**
DATA: 09.04.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Em conformidade com o pedido, autorizar o Senhor Altair Rodrigues Pires de Paula, portador do CPF nº 031.028.129-61 e Cédula de Identidade RG nº 5.870.501-0 expedida pela SSP/PR, a realizar suas atribuições inerentes ao Procurador e demais correlatas, em modalidade regular de teletrabalho, a partir de 09.04.2025 até 08.12.2025.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dia do mês de abril do ano de 2025.
**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**7A77166D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUPLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 027/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO Resolução nº 003/2025 de 09 de abril de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Comissão Organizadora da 1ª Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, ficando representados pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
MARA LUCIA PIASSA
MARIA EDUARDA DE MIRANDA

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**Representante da Pastoral do Idoso:**
JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO

**Representante da Associação União Central:**
VILMAR WOZNIAK

**Representante do Centro de Treinamento Monte Horebe:**
JUCILENE CRISTINA VIDAL

**Representante da APMI**
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 10 de abril de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido Dos Santos Paes
**Código Identificador:**DB385C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO**

**CONTRATO** Nº 049/2024
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 49/2024
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
**CNPJ:** 35.820.448/0164-82
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DATA DA ASSINATURA**: 17 DE MARÇO DE 2025.
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**6200BB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2025**

**CONTRATO** Nº 078/2025

**MODALIDADE** PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

**CONTRATADA:**CHIMELLI & GUELLER LTDA.

**CNPJ nº** 80.288.236/0001-04

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTRADAS VICINAIS (ESTRADAS RURAIS) DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PR.

**DO VALOR:** R$ 2.398,800,00

**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025

**DA VIGÊNCIA**:12 meses

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**52591A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025**

**CONTRATANTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

**"**Prestação de **"Serviços de locação de brinquedos infláveis"** para festa do dia do trabalhador que estarão disponíveis para alunos da rede municipal e suas famílias para comemoração, a mesma ocorrerá dia 1º de maio no horário das 8:00 às 16:00 horas, na rua Crispim Furquim de Siqueira Nº1800- Butieirinho (Pátio da Prefeitura) - Itaperuçu/PR.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 16/04/2025 às 08h:25min.
**DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA:** 16/04/2025

**HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA:** 08h:30min
**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (SEIS) HORAS
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** http://www.bnc.org.br
**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 11 de ABRIL de 2025.

***LETICIA FERNADA CAVALLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**3A0917FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025**

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**
*Data Limite para Abertura de proposta: até 05/05/2025 à 08H15min.*
*Data Para Abertura da Sala de disputa :05/05/2025 às 09h00min.*
**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS**
***VALOR MÁXIMO:*** R$ 2.586.206,30 ( dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e seis reais e trinta centavos)
***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
*Itaperuçu, 11 de abril de 2025*

***LETICIA FERNADA CAVALLI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**9478327D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**
*Data Limite para Abertura de proposta: até 06/05/2025 à 08H15min.*
*Data Para Abertura da Sala de disputa :06/05/2025 às 09h00min.*
**Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas tipo Persianas em PVC na Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu-PR.**
***VALOR MÁXIMO:*** R$ 7.524,95 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)
***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
*Itaperuçu, 11 de abril de 2025*

***LETICIA FERNADA CAVALLI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**5D236931

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 138/2025**

PORTARIA Nº 138/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Dulcineia Lemos Coelho Guilherme, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS,** prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Dulcineia Lemos Coelho Guilherme, matrícula nº 734, CPF 931.4**.***-15, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

**Art. 2º -** A férias ora concedida, será usufruída no período de 14/04/2025 a 13/05/2025.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**A19D10C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO LAVADOR**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
Termo aditivo nº 001/2025 ao contrato nº. 045/2024, referente a licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGEM COMPLETA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA: NATALIA APARECIDA DE BRITO – CNPJ: 54.282.350/0001-17, Rua Portugal, 633, centro, Itaúna do Sul-PR, Cep: 87.980-000, Telefone: 44-99107-7039, e-mail: natalia_de_brito@hotmail.com, representada por Natalia Aparecida de Brito – CPF: 015.661.070-16. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 06 meses, com novo vencimento em 07/10/2025 e, consequentemente, a renovação proporcional dos quantitativos inicialmente contratados, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul, 07 de abril de 2025.

Autoridade Competente:
***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**ED62F21F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO BANDEIRAS**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 040/2024, referente a licitação Dispensa de Licitação Nº 026/2024, : **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, INCLUSO INCINERAÇÃO E CONSERTO**. CONTRATADA: N.F GRANDE & CIA LTDA, CNPJ: 79.034.153/0001-00, Rua Maurício Mancano Mago, 45, Marialva-PR, CEP: 86.990-000, licitacao@chamego.com.br, contato@fiezalicitacoes.com.br, 44 3125-0076, representada por JEAN MARCELO GRANDI RG: 4.420.545-9 – SSP-PR, CPF: 714.458.039-68. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 53/2024, cujo objeto é o fornecimento de bandeiras oficiais, incluso incineração e conserto, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 11 de abril de 2025.

Autoridade Competente:
***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**5ABF085E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DISPENSA 17.2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. Processo Administrativo 043.2025. REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE BLOCO SEXTAVADO/HEXAGONAL**. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 16/04/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 11 de abril de 2025.

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**CF319F02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADJ. HOM. PE11.2025**

**EXTRATO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025**
Processo Administrativo 033.2025
**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS;
**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021)
**CONTRATADA:** LONQUINI GRAFICA LTDA CNPJ: 10.195.399/0001-67, Telefone: (44) 3425-6060, E-mail: grafilon_@hotmail.com, Endereço: AV PARANA, 248 - Loanda - Paraná - 87900-000 e a empresa R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES, inscrita no CNPJ sob n° 08.766.492/0001-32, com sede na Avenida Distrito Federal, nº 137, centro, na cidade de Paranavaí estado do Paraná,
**VALOR TOTAL:** R$ 48.718,10
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR
**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 11 de Abril de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

**Responsável pela Pesquisa de Preços:** Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração, conforme e-mails recebidos

**Publicação:**
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**9E87B023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 010.011 -2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010.011/2025**
**PREGAO ELETRONICO Nº 11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025. **Empresas com preço registrado**:

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**3A3827F9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)**

**AVISO DE LICITAÇÃONº 037/2025**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**
(Lei Federal n° 14.133/2021)
**Tipo de licitação: MENOR PREÇO**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da UBS Tipo 1, conforme proposta nº 09311.4700001/24-001, Novo PAC.
**Valor estimado:** R$ 2.101.613,67 (dois milhões cento e um mil e seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos)
**Dotação orçamentária:**
**08001103011001103644905100000 1612**
**Data de início de acolhimento de Propostas: 14/04/2025 a partir das 08h00min.**
**Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 05/05/2025 – 08h15min.**
**Data de início da fase de LANCES: 05/05/2025 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 11 de abril de 2025

***KEILA STORER BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**5D5A5807

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 077/2025**
**LICITAÇÃO N° 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025**
**PROCESSO ELETRÔNICO N° 028/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 077/2025**
**Licitação n° 028/2025**
**Pregão Eletrônico n° 028/2025**
**Processo Eletrônico n° 028/2025**
OBJETO: Locação de equipamentos de som iluminação e estrutura para a 20ª Festa das Associações de Ivaí – **LOTES 001 e 002.**
**CONTRATADA: MEGAPROD LTDA**
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
Valor Global: R$ 40.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/04/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***ANTONIO BENTO DE PAIVA FILHO –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**BFC7DA27

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 80/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 028/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 80/2025**
**Inexigibilidade de Licitação n°: 028/2025**
OBJETO: Contratação da estrutura e dos equipamentos para a 2ª Expo Ivaí e 20° Festa das Associações.
CONTRATADA: TCC TRANSPORTES E EVENTOS LTDA
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
Valor Global: R$ 31.980,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/04/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***LAURO CESAR DE PAIVA ALMEIDA –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**32811D5C

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 79/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 026/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 79/2025**
**Inexigibilidade de Licitação n°: 026/2025**
OBJETO: Locação de Camarim para a 2ª Expo Ivaí e 20° Festa das Associações.
CONTRATADA: TCC TRANSPORTES E EVENTOS LTDA
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
Valor Global: R$ 32.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/04/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***LAURO CESAR DE PAIVA ALMEIDA –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**6D962C62

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 078/2025**
**LICITAÇÃO N° 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025**
**PROCESSO ELETRÔNICO N° 028/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 078/2025**
**Licitação n° 028/2025**
**Pregão Eletrônico n° 028/2025**
**Processo Eletrônico n° 028/2025**
OBJETO: Locação de equipamentos de som iluminação e estrutura para a 20ª Festa das Associações de Ivaí – **LOTE 003.**
**CONTRATADA: MK. IBRAHIM LTDA**
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
Valor Global: R$ 37.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/04/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***MEKHAEL KENJO IBRAHIM –***
Representante legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**CA4AD35C

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 071/2025**
**LICITAÇÃO N° 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**
**PROCESSO ELETRÔNICO N° 029/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 071/2025**
**Licitação n° 029/2025**
**Pregão Eletrônico n° 029/2025**
**Processo Eletrônico n° 029/2025**
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais - **LOTE 003.**
**CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
Valor Global: R$ 35.990,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/04/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS –***
Representante legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**3EB7DA14

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

CONTRATANTE: Município de Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 632, inscrito no CGC/MF nº 76.175.918/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,

portador da Cédula de Identidade RG nº 5.175.278-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 715.210.549-9.

CONTRATADA: **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO: fornecimento Veículo tipo VAN - lote 002

VALOR: R$ 597.000,00 (Quinhentos e noventa e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2025

FORO: Comarca de Imbituva, Estado do Paraná.

Ivaí, 10 de Abril de 2025.

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**13F33200

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025

CONTRATANTE: Município de Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 632, inscrito no CGC/MF nº 76.175.918/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.175.278-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 715.210.549-9.

CONTRATADA: **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO: Veículo tipo VAN – lote 003.

VALOR: R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2025

FORO: Comarca de Imbituva, Estado do Paraná.

Ivaí, 10 de Abril de 2025.

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**C6DC3505

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**
**OBJETO:** Aquisição de assento elevado, bebê conforto e cadeirinha infantil.
Dotação orçamentária:
03001041220402200544905200000 230
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
**CONTRATADO:** DAYANE SABATOVSKI COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS
**Valor global:** R$ 2.041,94 (dois mil e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

**RATIFICADO EM 08/04/2025**

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Somer
**Código Identificador:**6B3450B1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ALTERAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Referência: Dispensa de Licitação nº 004/2025 Processo nº 306/2025**

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Oriundos do Cemitério Municipal de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

| | |
|---|---|
| Data e horário limite para apresentação das propostas: | Onde se lê: Data: **11/04/2025**<br>Leia-se: Data: **17/04/2025**<br>Entrega física: até às 17h (horário de expediente)<br>Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min. |
| Referência de Horário: | Horário de Brasília – DF. |
| Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta | E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com.<br>Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000. |

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 14 de abril de 2025.

Ivatuba/Pr, 11 de abril de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**C28B282B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025-PMI

**CONTRATO Nº. 015/2025.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **60.746.948/0001-12.**
OBJETO: **Contratação de instituição financeira pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Eduarda da Silva Carreira, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.**

| Item | Qtdd | Undd | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serviço | **Contratação de instituição financeira pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Ivatuba** | **20.005,82** |

VALOR: **R$ 20.005,82 (vinte mil cinco reais e oitenta e dois centavos);**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de abril de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de abril de 2030.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de abril de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**273A54BF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº. 015/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 76.285.337/0001-54. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº.: 60.746.948/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 002/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de instituição financeira pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, no valor total de R$ 20.005,82 (vinte mil cinco reais e oitenta e dois centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de abril de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**B0C7F754

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 105/2025 DE 07/04/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 105/2025 de 07/04/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 112.670,95 (cento e doze mil seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.0011.2.054. | | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS | |
| 646 - 3.1.90.11.00.00 | 364 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 112.670,95 |
| **Total Suplementação:** | | | **112.670,95** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Contador

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**94FED85F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 106/2025 DE 07/04/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 106/2025 de 07/04/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.925,06 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.0011.2.054. | | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS | |
| 647 - 3.1.90.11.00.00 | 64 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.925,06 |
| | | **Total Suplementação:** | **2.925,06** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.62.00000000 | Fonte: 1 | 405,64 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.74.00000000 | Fonte: 1 | 2.519,42 |
| | **Total da Receita:** | **2.925,06** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Contador

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**96C16C38

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA N°. 292/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**ALTERAR a PORTARIA Nº. 303/2023,** para atualizar em conformidade com a Lei Municipal n°. 026/2004, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, com mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em junho de 2025, indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada e pelo Poder Público, sendo os seguintes:

**SOCIEDADE CIVIL**

| TITULAR | SUPLENTE | ENTIDADE |
|---|---|---|
| LUCIMARA BOTELHO ESPERANÇA | MARTA MARIA MOURA | >ACEJ |
| WELLINGTON LOPES MEDEIROS | MARCOS THOPKO | >COCAMAR<br>>APROJAG |
| CLEILSON RAMOS MATTOS | ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA BORTOLASSI<br>RENATO SANDOLLI FILHO | >SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALMENTAÇÃO E AFINS<br>>SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS |
| EDNALDO SILVA SANTOS | GERALDO TOMAZ DA SILVA | >COMUNIDADE CATÓLICA<br>>COMUNIDADE EVANGÉLICA |
| BEATRIZ DE JESUS DOS ANJOS DAMASCENO | ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA | >ESC. EST. DR. WALDEMIRO PEDRODO<br>>COLÉGIO EST. DR. NILSON RIBAS |
| ARNALDO ALVES DOS SANTOS | GISLAINE FATIMA SILVA | >ASCAMAR<br>>JUPA |

**PODER PÚBLICO**

| TITULAR | SUPLENTE | SETOR |
|---|---|---|
| PAULO CÉSAR JOSÉ DE LIMA DA SILVA | IRACI ALVES DE ALMEIDA | >SAMAE |
| RUBENS LOPES DA SILVA | ELISA HELENA RUFFO DA SILVA | >EMATER<br>>CREAS |
| TELIANA CAMPOS E PRADO | ADRIANO DAMASCENO SILVA | >EXECUTIVO MUNICIPAL<br>>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE |
| ROSIVANA RODRIGUES MARTINS | GLAUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES | >APMF DO CMEI CIDA NASCIMENTO<br>>APMF DO CMEI RITA DE CÁSSIA |
| ADRIANA APARECIDA ROSA | INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES | >SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| MURILO LUIZ ROSSETO | RONALDO SILVA DE OLIVEIRA | >SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** em 10 de abril de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**7FF2C9FD

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (ZERO QUILÔMETRO), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N°516/2024 DA SESA

**DESPACHO DA ATA**: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

**DATA DE ABERTURA**: 10/04/2025.

Jaguapitã – PR, 10 de abril de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**446F57F3

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ**: 11.210.951/0001-01

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESTOJOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ÀS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 DO COMAR (CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR).

**VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DATA:** 10/03/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**5CFE31D4

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 027/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025.**

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 27/03/2025
Código Identificador: 2D6F7383

Onde se lê:
"VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2025 a 13/03/2026."

Leia-se:

"VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/03/2025 a 24/03/2026."

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**51CEBE9B

---

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2025**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva - incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios - para a frota de veículos leves e pesados, pertencentes ao SAMAE de Jaguapitã/pr.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Período de Credenciamento**: O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo a qualquer interessado apresentar documentação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

**Local para recebimento da documentação**: Sede do SAMAE de Jaguapitã, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 420 – Centro – Jaguapitã/PR, das 07h30 às 17h, em dias úteis.

**Edital:**O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com

**Mais informações:**Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 31 de março 2025.

***ANTÔNIO PAULINO DE MELLO***
Diretor SAMAE

**Publicado por:**
Sueli Dos Santos Carrara
**Código Identificador:**290A143A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N°10/2025/CMDCA

SÚMULA: DESISTÊNCIA DE 4ª SUPLENTE CONVOCADA PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul)**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.
**CONSIDERANDO** a Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de 2023 e todos os editais decorrentes;
**CONSIDERANDO** a Resolução 09/2025, bem como desistência referente à convocação de Janaína Regina da Costa Fernandes e a vacância no colegiado do conselho tutelar de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;
**CONSIDERANDO** a reunião da plenária ocorrida em 08 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Tornar público a desistência da 4ª Suplente, senhora **JANAÍNA REGINA DA COSTA FERNANDES**, convocada através da Resolução nº 09/2025/CMDCA do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.
**Art. 2° -** A declaração de desistência da 4ª Suplente convocada ficará arquivada nas documentações deste CMDCA (conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente).
**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul/PR, 11 de abril de 2025.

***CLEONICE MARIA VICENTE***
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

**Publicado por:**
Ivanise de Lima Silva
**Código Identificador:**55535F11

### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N°11/2025/CMDCA

SÚMULA: DESISTÊNCIA DE 4ª SUPLENTE CONVOCADA PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul)**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.
**CONSIDERANDO** a Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de 2023 e todos os editais decorrentes;
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Tornar público a inexistência de suplentes a serem convocados para assumir vacância no colegiado do conselho tutelar referente à Eleição Unificada de 2023 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.
**Art. 2º -** Tornar público que houve desistência de todos os suplentes eleitos na Eleição Unificada de 2023, onde foram convocadas e, posteriormente, apresentaram declaração de desistência da vaga disponível de acordo com as seguintes resoluções deste conselho: **Resolução 05/2025, Resolução 06/2025, Resolução 07/2025, Resolução 08/2025, Resolução 09/2025 e Resolução 10/2025**.
**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul/PR, 11 de abril de 2025.

***CLEONICE MARIA VICENTE***
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

**Publicado por:**
Ivanise de Lima Silva
**Código Identificador:**2C490177

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES
### RERRATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025.**

O presente documento trata do PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.
O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei nº 4.320, de

17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **RATIFICO** o PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/205 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, para celebração do Termo de Colaboração, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, junto à entidade abaixo relacionada:
**Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.
**CNPJ**: 07.450.470/0001-04.
**Endereço**: Rua São Francisco, nº. 882– Centro – Jundiaí do Sul – PR.
**Valor do Repasse:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**Justificativa**: A APAE de Jundiaí do Sul – PR há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja visto o número de usuários atendidos, residentes no município.

**Fica Rerratificada a publicação no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP- edição nº 3253 em 09 de abril de 2025, em cumprimento a Lei 14.133/2021.**
**Aonde se Lê:**
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025.
**Leia se:**
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025.

PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 11 de abril de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**98DCFBDA

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2025

**CONVENENTES:** Município de Jundiaí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 005/2025 e Processo Administrativo nº 021/2025, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº. 10/2017.

**OBJETO:** Transferência de recursos para atender despesas com atividades ínsitas no Plano de Trabalho visando ao atendimento educacional a estudantes com deficiência Mental ou Múltipla Deficiência (Deficiência Mental +Física+Auditiva).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Orçamentária Anual para 2024, sob nº. 767/2024 de 19/12/2024**,** conforme disposto no Plano de Aplicação, repassados mensalmente pelo município de abril a junho de 2025, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, obedecendo ao cronograma de desembolso, ficando isento de contrapartida por atender ao interesse público Federal, Estadual e Municipal, na área Educacional e Social, no atendimento a pessoas com deficiências especiais.
Correndo as despesas à conta de recursos orçamentários nas nomenclaturas abaixo identificadas:

| Órgão | Conta – Programática Funcional | Natureza da Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| Subvenções Municipais a Entidades Sociais Sem Fins Lucrativos | 01740 - 14.001. 08.243.0029.2058 | 3.3.50.43.00.00 | 00000 |

**VIGÊNCIA:** 09/04/2025 à 31/12/2025.

**VALOR GLOBAL:**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 11 de abril de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**1F5EA6AB

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CIA RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade para o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário Joaquim Távora– CIAS, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CIA, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal Administração Geral, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais)**,** em favor da **Empresa IVONETE LOPES DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.865.162/0001-05.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 11 de abril 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Presidente - CIAS

**Publicado por:**
Douglas Felipe de Carvalho
**Código Identificador:**B70C20CB

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2025

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPPCNPJ: 18871.595/0001-16**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 4/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4112900/2023 entre o Município de Jundiaí do Sul/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da data de publicação.
**VALOR:** R$ 17.998,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 28 de março de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**AEFADFC7

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 084/2025.**

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**ART. 1°.** Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

**Gabriel de Oliveira Costa** – portador da CNH n. 08686487512, RG/PR 14.419511-6 e CPF 118.662.559-75.

**ART. 2°.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

**Parágrafo Único:** O servidor credenciado deverá:

**a).** Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
**b).** Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
**c).** Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
**d).** Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
**e).** Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

**ART. 3°.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiaí do Sul/PR, em 11 de abril de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**CD611183

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 22 /2025**

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.
UASG –
Email- pregao@lapa.pr.leg.br

CONTRATADA
SUPERMERCADO BARCELON LTDA CNPJ:07.732.725/0003-85,

OBJETO- Aquisição de 360 garrafas de água sem gás com 500 ml cada
Aquisição de 240 garrafas de água com gás com 500ml cada

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.256,40(um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.° 22/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, está realizando Dispensa Eletrônica 05/2025 para contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa SUPERMERCADO BARCELON LTDA CNPJ:07.732.725/0003-85, COM
ENDEREÇO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO1421, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor unitário Valor total
Aquisição de 360 garrafas de água sem gás com 500 ml cada

R$1,99 R$,716,40
Aquisição de 240 garrafas de água com gás com 500ml cada R$2,25 R$540,00
Totalizando R$ 1.256,40(um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO
Aquisição de 360 garrafas de água sem gás com 500 ml cada
Aquisição de 240 garrafas de água com gás com 500ml cada

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço é justificada devido a necessidade dos produtos.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa SUPERMERCADO BARCELON LTDA CNPJ:07.732.725/0003-85, COM ENDEREÇO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO1421, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão realizados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;
14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
2 itens
18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Objeto/item Valor unitário Valor total
Aquisição de 360 garrafas de água sem gás com 500 ml cada

R$1,99 R$,716,40
Aquisição de 240 garrafas de água com gás com 500ml cada R$2,25 R$540,00
Totalizando R$ 1.256,40(um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Totalizando R$ 1.256,40(um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto está adequado a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 11 de abril de 2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

***JOELMA PINTO POLATO***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**CB18BBF8

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 21 /2025**

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.
UASG –
Email- pregao@lapa.pr.leg.br

CONTRATADA
EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ02.039.580/0001-56

OBJETO- Contratação de empresa para realizar serviços elétricos(troca de luminárias, manutenção em tomadas, manutenção elétrica em luminárias, sendo serviços e materiais inclusos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.450,00(um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.° 21/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, está realizando Dispensa Eletrônica 05/2025 para contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ02.039.580/0001-56, localizada na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, Lapa, Paraná

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa para realizar serviços elétricos(troca de luminárias, manutenção em tomadas, manutenção elétrica em luminárias, sendo serviços e materiais inclusos)

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor total
Contratação de empresa para realizar serviços elétricos(troca de luminárias, manutenção em tomadas, manutenção elétrica em luminárias, sendo serviços e materiais inclusos)

R$1.450,00

Totalizando R$ 1.450,00

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO
Contratação de empresa para realizar serviços elétricos(troca de luminárias, manutenção em tomadas, manutenção elétrica em luminárias, sendo serviços e materiais inclusos)

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A contratação do serviço é justificada devido a necessidade de manutenção, conforme explicado em requisição, parte do processo de contratação..
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ02.039.580/0001-56, localizada na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, Lapa, Paraná

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão realizados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;
14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item
18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Contratação de empresa para realizar serviços elétricos(troca de luminárias, manutenção em tomadas, manutenção elétrica em luminárias, sendo serviços e materiais inclusos) valor para serviço e com materiais inclusos R$1.400,00

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.450,00(um mil , quatrocentos e cinquenta reais)
22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto está adequado a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 11 de abril de 2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

***JOELMA PINTO POLATO***
Fiscal do contrato

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**D9F9BEE3

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 23/2025 UASG 929992 E MAIL- PREGAO @LAPA.PR.LEG.BR**

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO: Contratação de Corretores de Imóveis ou Imobiliárias para realização de avaliação de Imóvel, matricula número 32.304.

CONTRATADAS:

Prevedello imóveis, com o CNPJ 31.545.341/0001-76
Corretor Jefferson Ribas Bianchini, CPF 710.137.849-87

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.000,00

DATA DA CONTRATAÇÃO

09/04/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 23/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADAS

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de Corretores de Imóveis ou Imobiliárias para realização de
avaliação em imóvel, matricula número 32.304.

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrito abaixo.

Prevedello imóveis, com o CNPJ 31.545.341/0001-76
Corretor Jefferson Ribas Bianchini, CPF 710.137.849-87

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO

Contratação de Corretores de Imóveis ou Imobiliárias para realização de
Avaliação em imóvel, matricula número 32.304.
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Alameda David de Carneiro, Centro ,imóvel com matrícula número 32.304
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade motiva-se por tratar-se de contratação de corretores de imóveis para realizar avaliação do imóvel, conforme matrícula 32.304, tendo em vista que recebemos proposta através de edital de chamamento público 01/2025.Informo que foi solicitado orçamento a todas as imobiliárias da cidade.
Obtivemos resposta ao orçamento solicitado de 07 corretoras. Contratamos 03 corretores anteriormente e o valor de uma das avaliações apresentadas ficou com muita diferença das demais, por isso a contratação de mais 02 corretores para verificação do valor. A avaliação feita por corretores da cidade justifica-se pelo conhecimento de preço praticado no mercado local.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer serviços de qualidade

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar o serviço de acordo com as práticas do mercado.
8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Contratação de Corretores de Imóveis ou Imobiliárias para realização de
avaliação em imóvel, matricula número 32.304.
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
Prevedello imóveis, com o CNPJ 31.545.341/0001-76, R$ 1.000,00
Corretor Jefferson Ribas Bianchini, CPF 710.137.849-87 R$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.000,00

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.000,00

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 09 de abril de 2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

***JOELMA APARECIDA PINTO POLATO***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**C79EE566

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
## RESOLUÇÃO Nº. 616, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR - exercício financeiro de 2025, da Associação Menonita de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a indicação de recursos da Câmara Municipal da Lapa-PR, Gabinete do Vereador – Gustavo Daou, referente a destinação de recursos para a Associação Menonita de Assistência Social - Emenda Impositiva sob nº 15/2024, no valor de R$40.705,83 (quarenta mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos);

• Considerando o PD N° 7982, que encaminha o Ofício Nº 12 de 01 de Abril de 2025, da Associação Menonita de Assistência Social, para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação para utilização de recursos da Emenda Impositiva sob nº 15/2024;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 08 de Abril de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 08 de Abril de 2025,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 09/04/2025, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto “Alimentando Vidas, Sonhos e Potenciais”, no valor de R$40.705,83 (quarenta mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva nº 15/2024 da Câmara Municipal da Lapa-PR- Gabinete do Vereador – Gustavo Daou- exercício financeiro de 2025, da Associação Menonita de Assistência Social, CNPJ nº 79.573.449/0009-33, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes– SCFV.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho/Aplicação para utilização dos recursos em custeio e permanente, apresentado pela Entidade Associação Menonita de Assistência Social 79.573.449/0009-33, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Abril de 2025.

***SIMONE DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**DCC55A16

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR**
**RESOLUÇÃO Nº. 617, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: Aprova a alteração no Plano de Trabalho e de Aplicação Complementar referente ao Termo de Colaboração Nº 01/2024, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o Ofício Nº 11, de 13 de Março de 2025, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, que solicita aprovação da alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação referente ao Termo de Colaboração N° 01/2024;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 08 de Abril de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 08 de Abril de 2025,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09/04/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação Complementar ao Termo de Colaboração n° 01/2024, para o remanejamento de recursos no quadro de despesas, sem a alteração do valor global, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, CNPJ 40.298.143/0001-46, para apoio à manutenção da Entidade Executora do "Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias", no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Abril de 2025.

***SIMONE DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**4DECAE28

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR**
**RESOLUÇÃO Nº. 619, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: Aprova o Plano Plurianual (PPA) 2026 – 2029 do Fundo Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o Ofício nº 50 de 09 de Abril de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que apresenta para apreciação e deliberação o Plano Plurianual - PPA 2026 – 2029 do Fundo Municipal da Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09/04/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual 2026 – 2029 do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Abril de 2025.

***SIMONE DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**017D04C1

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28671, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: Revoga o Decreto nº 22.725, de 14.06.2017, que Suspende a Conversão em Pecúnia da Licença Especial por Produtividade.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 8496/2025, tramitado pela Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica REVOGADO, a partir desta data, o Decreto nº 22.725, de 14.06.2017, que suspende a conversão em pecúnia da Licença Especial por Produtividade, conforme previsto nos artigos 127 à 132, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.08.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Abril de 2025.
***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5CBABB31

**GABINETE**
**DECRETO N° 28672, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) REGIANE ZESUTKO RYBINSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 7888/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.04.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

REGIANE ZESUTKO RYBINSKI
RG: 10840987-8/PR
CPF: 083.420.649-80
ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Abril de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0723E7FB

**GABINETE**
**DECRETO N° 28673, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) AMANDA MOREIRA DE MEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 8378/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, em 30.04.2025, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

AMANDA MOREIRA DE MEIRA
RG: 12558285-0/PR
CPF: 097.767.449-58
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Abril de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**092A89F9

**GABINETE**
**DECRETO N° 28674, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CLARA DE FATIMA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 8317/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, em 30.04.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLARA DE FATIMA DOS SANTOS
RG: 13021067-8/PR
CPF: 097.499.149-02
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 30.04.2025, como dia trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Abril de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DB5239D1

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28670, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: Altera o Anexo I, do Decreto nº 26197, de 26.07.2022.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 85 da Lei Municipal Nº 1773/2004 e Artigo 76 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Considerando o Decreto nº 26.197, de 26 de Julho de 2022;

Considerando o Processo Digital nº 11927/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda, tramitado pelo Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das diárias destinadas ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, passando o Anexo I, do Decreto nº 26197, de 26.07.2022, a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Abril de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 28670, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

(Parte integrante do Decreto nº 26197, de 26 de Julho de 2022. ANEXO I)

TABELA DE DIÁRIAS PARA VIAGENS NACIONAIS

| **TABELA I** | |
|---|---|
| Distância da Sede | Valores |
| Até 100 Km | R$ 120,00 |
| Acima de 101 Km | R$ 210,00 |
| **TABELA II - COM PERNOITE - Diária integral** | |
| Distância da Sede | Valores |
| De 101 a 400 Km | R$ 420,00 |
| Acima de 400 Km | R$ 635,00 |
| Brasília - DF | R$ 1.180,00 |

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Abril de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C654DFFE

## GABINETE
## DECRETO Nº 28675, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 5276/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação, passando o Art. 1º do Decreto nº 28.576, de 11.03.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Permanente de Avaliação, integrada pelos senhores:

I - DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
II - GIOVANNE COLACO HORNING
III - NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
IV - EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA

para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a avaliação de imóveis sujeitos a aquisição, locação ou alienação pelo Município."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Abril de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9808BF65

## GABINETE
## DECRETO Nº 28676, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia KELLEN APARECIDA DE TOLEDO MANJSKI, para provimento do cargo de SECRETARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 26554/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.04.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de SECRETARIA, abaixo relacionado(a):

KELLEN APARECIDA DE TOLEDO MANJSKI
RG: 10.758.857-4/PR
CPF: 095.898.359-37
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Abril de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**062568F1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| **NOME** | **CARGO** |
|---|---|
| NEURACI TEREZINHA TEIXEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Lapa, 10 de abril de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**A51F28FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 (PD 15403/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023, PASSANDO A SER DE R$ 36,43 (TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 4,091150% (QUATRO VÍRGULA ZERO NOVE UM UM CINCO ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$274,56 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19/09/2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/04/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**394CDA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 (PD 15403/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023, PASSANDO A SER DE R$ 24,64 (VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 4,091150% (QUATRO VÍRGULA ZERO NOVE UM UM CINCO ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$698,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19/09/2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/04/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**3957F4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD N.º 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: VTR COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 52.932.346/0001-21, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VITOR ALBANO ACOSTA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 15, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 57.650,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**30E6680F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD N.º 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.426.022/0001-81, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SERGIO BERGAMASCHO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 42, 43, 46, 47, 48, 57 E 60.
VALOR GLOBAL: R$ 276.023,50 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**3226C961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD N.º 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.700.884/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADEMILTO DE SOUSA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 22.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**2493A086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD N.º 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.787.127/0001-11, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. TIAGO SHIGEMOTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 2, 3, 7, 20, 26 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 141.192,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**182A11F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2025**
**Procedimento Licitatório nº. 38/2025**

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS NO CAMPO VELHO E NO GRUPO 03 E 13 DO ASSENTAMENTO CHAPADÃO CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PASTA TÉCNICA.
**DATA DE ABERTURA**: 05 de maio de 2025 as 09:00 horas.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE
**VALOR GLOBAL: R$ 519.534,26** (Quinhentos e dezenove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 11 de abril de 2025

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**30F76F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 243/2025**

**PORTARIA Nº 243/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica responsável pela função de **FISCAL DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, no âmbito do Município de Laranjal, estado do Paraná, a servidora **THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF** 088.517.389-98**,** e no **CRO/32926/PR**, com carga horária de **40 horas**.

Art. 2º. A fiscalização conferida por este ato poderá ser exercida no Município de Laranjal, por tempo indeterminado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data retroativa de 19 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, 11 de abril de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**D201C746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 242/2025**

PORTARIA nº 242, de 10 de abril de 2024

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Laranjal, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Laranjal - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná -, convocada por meio do Decreto nº 32, de 19 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade Segmento Representantes

Prefeitura Municipal de Laranjal - Poder Público - 02 representantes
Legislativo Municipal – Poder Público - 01 Representante
Representante do Sistema CREA/Confea – Sociedade Civil - 01 Representante
Trabalhadores na Construção Civil – Sociedade Civil - 01 Representante
Empresário – Sociedade Civil - 01 Representante

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**91B48DF1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2024**
**Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024**
**Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR** (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ Nº 49.999.622/0001-64).
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência e o reajuste de valores com base no índice IPCA para cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração das cestas de preços das compras públicas.
**Amparo Legal:** Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
**Vigência:** Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de 15 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026.
**Data da Assinatura**: 11/04/2025

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**EA67C58F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025-PML
PROCESSO Nº. 48/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 08 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 298.553,00(duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10 de abril de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**9BDB0590

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 266/2025

**PORTARIA Nº. 266/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor OSMAR APARECIDO COLA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 965904, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 27/03/2025 a 09/04/2025, com retorno ao trabalho em 10/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**1BE5A47F

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 267/2025

**PORTARIA Nº. 267/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MARLI RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, matrícula n° 966882, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/04/2025 a 01/06/2025, com retorno ao trabalho em 02/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**36354516

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 268/2025

**PORTARIA Nº. 268/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde datado de 08/04/2025;

Resolve:

Conceder a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº. 948201, férias pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2023 a 27/04/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº.

013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/05/2025 a 24/05/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 25/05/2025 a 03/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**072D7495

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 269/2025**

**PORTARIA Nº. 269/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 09/04/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor ANTONIO FRANCISCO GIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula nº. 964232, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2024 a 14/04/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 14/04/2025 a 13/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**BF244159

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 270/2025**

**PORTARIA Nº. 270/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, datado de 09/04/2025;

Resolve:

Conceder a servidora CAMILA DE CASSIA PONTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, matrícula nº. 966123, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 25/05/2022 a 24/05/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 10/04/2025 a 09/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**07867558

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 271/2025**

**PORTARIA Nº. 271/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2388/2025 de 04/04/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 965896, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/02/2022 a 03/02/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 07/04/2025 a 26/04/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 27/04/2025 a 06/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**C1FA872F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 272/2025**

**PORTARIA Nº. 272/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 13/01/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor IVAN ALEXANDRE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 967031, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/09/2023 a 04/09/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 12/05/2025 a 26/05/2025;
05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 14/07/2025 a 18/07/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 27/05/2025 a 05/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**EE254E10

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº. 273/2025

**PORTARIA Nº. 273/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2390/2025 de 04/04/2025;

Resolve:

Conceder a servidora RITA DE CASSIA ANGELO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO, CC.5 - SEMA, matrícula nº. 967087, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2024 a 28/02/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/05/2025 a 24/05/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 25/05/2025 a 03/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**1EA5874B

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº. 24/2025

**LEI Nº. 24/2025**

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 59.000,00,00 (cinquenta e nove mil reais), para manutenção do Bloco de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 09.000 | Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS | |
| 09.005 | Fundo Municipal de Asssitência Social | |
| 08.000.0000.0.000 | Assistência Social | |
| 08.244.0000.0.000 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0024.0.000 | Assistência Social em Geral | |
| 08.244.0024.2.143 | Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Fonte 31891 | MDS-SIGTV_SUAS Estruturação Rede Serviços 411350220210005 | 59.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 59.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1719.57.0.1.00.00.00.

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | |
| 1719.57.0.1.00.00.00 | Transferência Especial da União - Principal | 59.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 59.000,00 |

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

| | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA** | **Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social** |
| **OBJETIVOS -** | Manter Atividades Relacionadas ao Bloco de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. |
| **METAS 2025** | Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços. |

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**7F7B2227

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº. 25/2025

**LEI Nº. 25/2025**

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.527.096,99 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, noventa e seis reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 07.000 | Secretaria de Serviços Urbanos-SESU | |
| 07.003 | Divisão de Obras Públicas | |
| 15.000.0000.0.000 | Urbanismo | |
| 15.451.0000.0.000 | Infra-Estrutura Urbana | |
| 15.451.0017.0.000 | Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo | |
| 15.451.0017.1.017 | Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicação Direta | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte 31959 | Convênio Nº 577 Secretaria de Estado das Cidades SIT 65634 - Pavimentação de Vias Urbanas | 1.527.096,99 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 1.527.096,99 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.28.00.00 e 1321.01.01.01.00.

| a) | RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA | |
|---|---|---|
| 2422.99.01.28.00.00 | Convênio Nº 577/2024 SECID SIT 65634 - Pavimentação de Vias Urbanas | 1.300.000,00 |
| 1321.01.01.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 227.096,99 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 1.527.096,99 |

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

| | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA** | **Pavimentação de Vias Urbanas** |
| **OBJETIVOS -** | Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano. |
| **METAS 2025** | Executar Pavimentação de Vias Públicas. |

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda,
Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de
abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**F31A77DC

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº. 26/2025

**LEI Nº. 26/2025**

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 15.000 | Secretaria de Agricultura-SEAGRI | |
| 15.003 | Divisão de Serviços | |
| 20.000.0000.0.000 | Agricultura | |
| 20.608.0000.0.000 | Promoção da Produção Agropecuária | |
| 20.608.0008.0.000 | Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura | |
| 20.608.0008.1.103 | Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 31973 | Convênio 970967/2024/MDA/Transf.Gov.Br (Máquinas e Equipamentos Agrícolas) | 1.083.212,18 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 03501 | Receitas de Alienação de Ativos - Exercícios Anteriores | 442.700,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 31964 | ME - Emenda Parlamentar 202428490007 - ZECA DIRCEU | 17.525,95 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 33964 | ME - Emenda Parlamentar 202428490007 - ZECA DIRCEU | 728.269,42 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 31965 | ME - Emenda Parlamentar 202437710007 - TONINHO WANDSCHEER | 16.247,99 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 33965 | ME - Emenda Parlamentar 202437710007 - TONINHO WANDSCHEER | 746.622,50 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 31966 | ME - Emenda Parlamentar 202444870007 - TIÃO MEDEIROS | 25.037,07 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 33966 | ME - Emenda Parlamentar 202444870007 - TIÃO MEDEIROS | 1.040.384,89 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 4.100.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2414.99.01.17.00.00, 1321.01.01.01.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes 33964, 33965, 33966, 03501.

| a) | RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA | |
|---|---|---|
| 1321.01.01.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 117.308,19 |
| 2414.99.01.17.00.00 | s Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MDA 970967/2024 | 1.024.715,00 |
| Fonte 03501 | Receitas de Aliienação de Ativos - Exercícios Anteriores | 442.700,00 |
| Fonte 33964 | ME - Emenda Parlamentar 202428490007 - ZECA DIRCEU | 728.269,42 |
| Fonte 33965 | ME - Emenda Parlamentar 202437710007 - TONINHO WANDSCHEER | 746.622,50 |
| Fonte 33966 | ME - Emenda Parlamentar 202444870007 - TIÃO MEDEIROS | 1.040.384,89 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 4.100.000,00 |

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

| | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA** | **Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural** |
| **OBJETIVOS -** | Fomentar a Produção Rural através do Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural. |
| **METAS 2025** | Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. |

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda,
Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês
de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**DCF9BC3D

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N° 27/2025

**LEI N° 27/2025**

*Súmula – Autoriza a desafetação das áreas de terras que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°.** Fica **desafetado** de sua finalidade original, passando a integrar a categoria dos **bens dominicais** do Município, disponível para alienação, as seguintes áreas de terras:
**I – RUA PROJETADA 3-A,** do desmembramento da Rua Projetada 3, com a quadra 4 no rumo N 53°02'50" E numa distância de 3 metros com a área verde no rumo S 35°02'50 E numa distância de 40,87 metros, com a quadra 5 no rumo S 53°02'50" W numa distância de 3 metros e com a rua Projetada 3-R no rumo N 36°02'50" W numa distância de 40,87 metros perfazendo assim uma área de 122,61 m²;
**II – RUA PROJETADA 4-A,** do desmembramento da Rua Projetada 4, com a quadra 5 no rumo S 53°02'50" W numa distância de 3,38 metros com os lotes n° 05-B, 06-B, 07-B e 08-B no rumo N 36°57'10" W numa distância de 40,87 metros, com a quadra 4 no rumo N 53°02'50" E numa distância de 3,38 metros e com Rua Projetada 4-R no rumo S 36°57'10" E numa distância de 40,87 metros perfazendo assim uma área de 138,14 m². Área que faz parte da matrícula n° 12.404 do CRI de Loanda-PR;
**Art. 2º.** A desafetação de que trata o artigo anterior tem como objetivo a reorganização da área da qual a Rua Projetada 3 e Rua

Projetada 4 fazem parte, possibilitando a aglutinação aos imóveis do município, com a finalidade de disposição das áreas para implementação de uma UBS.
**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 11 de abril de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**8DDC2380

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 54/2025**

**DECRETO Nº. 54/2025**

*SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.*

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **MARÇO/2025,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

| ANO | MÊS | NUMERO ÍNDICE | VARIAÇÃO PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| 2025 | MARÇO | 7431,90 | 0,51 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**08A2F4E5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 142/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025 RET-RATIFICAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 135/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ-AMP AOS 04/04/2025**

PORTARIA N.º 142/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais,
II – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria n.º 135/2025 de 03 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 04/04/2025, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero,** portadora do RG. nº. *.079.***-* e CPF nº. ***.953.139-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na Administração Interna a serem usufruídas de **07/04/2025 a 26/04/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **02/06/2023 a 01/06/2024**."*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**503175D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
Ref. Leilão.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que esta realizando **LEILÃO** que tem como objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO.**
**O leilão ocorrerá na modalidade somente online,** em plataforma do Leiloeiro GIANCARLO PETERLONGO LEILOES designado **www.peterlongoleiloes.com.br no dia 08/05/2025, às 10:00 hrs, com fechamento previsto neste horário**. disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: https://www.peterlongoleiloes.com.br/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis,11 de abril de 2025

***JOSÉ CARLOS TIBERIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**38A49B4D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 354/2025**

**DECRETO Nº 354/2025**

Dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Mallet-PR e dá outras providências.

**PEDRO KOWALCZYK**, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social

- LOAS), e com a Resolução conjunta Nº001/2025 – CEDIPI-PR/SEMIPI. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI-PR;
conjunto com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI,
no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Federal nº 12.015/2024 que convoca a 6ª Conferência
Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná
O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI-PR, em
conjunto com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI,
no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Federal nº 12.015/2024 que convoca a 6ª Conferência
Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a política municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e propor diretrizes para o aprimoramento para construção de política pública para os direitos da pessoa idosa.
CONSIDERANDO a importância da participação popular na construção e fortalecimento das políticas públicas dos Direitos da Pessoa Idosa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Mallet-PR, a ser realizada no dia 13/06/2025 na Câmara Municipal de Mallet, localizado na Avenida João Pessoa nº 909, com o tema central "Envelhecimento Multicultutral e Democracia Urgência por Equidade, Direitos e Participação."

**Art. 2º** - A Conferência terá como objetivo avaliar Política Pública dos Direitos da Pessoa Idosa no Município e propor diretrizes para a implementação da Política Pública da Pessoa Idosa no Município de Mallet-PR de acordo com o tema "Envelhecimento Multicultutral e Democracia Urgência por Equidade, Direitos e Participação."

**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, ficará responsável pela organização e regulamentação da Conferência, garantindo a participação de representantes do poder público, entidades e organizações da sociedade civil e usuários das políticas públicas dos direitos da pessoa Idosa.
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Órgão Gestor da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 11 de abril de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal de Mallet-PR

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**88ACD02B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
## RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDI

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDI**

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Mallet - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS PESSOA IDOSA DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1558/2021 de 24 de Agosto de 2021, e considerando a necessidade de organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização do evento.
**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, indicados e aprovados em reunião do CMDI, online realizada em 09 de abril de 2025, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público:
a) Darlei Antônio Cabral
b) Danieli Bachtchen
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Armando Backes
b) Tereza Seretne
**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir a programação e a metodologia da conferência;
II – Articular e mobilizar a participação de representantes governamentais e não governamentais;
III – Garantir a acessibilidade e a participação ampla da população no evento;
IV – Organizar os recursos materiais, humanos e logísticos necessários para a realização da conferência;
V – Elaborar documentos preparatórios e divulgar amplamente a conferência;
VI – Outras atividades necessárias para o êxito do evento.
**Art. 4º** A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio de outros órgãos públicos, entidades e voluntários para o cumprimento de suas funções.
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mallet - PR, 10 de Abril de 2025.

***ARMANDO BACKES***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**B154DFE1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

**I – OBJETO:**

Aquisição de luminárias LED 200W, cabo de alumínio multiplexado 4x50 mm e quadro de distribuição trifásico 34 disjuntores, para modernização do sistema de iluminação dos Centros de Eventos de Mallet PR.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

As edificações existentes no Centro de Eventos são os principais locais utilizados pelo público durante as festividades da Kiwi Fest, (maior evento cultural, gastronômico e turístico de Mallet). Neste ano, a festa irá completar sua 25ª edição e para garantir uma experiência ainda melhor para o público, estamos investindo na modernização do Centro de Eventos.
Uma das principais melhorias será a substituição da rede elétrica antiga, proporcionando mais segurança e estabilidade na distribuição de energia. Isso evitará quedas de luz e garantirá que toda a estrutura do evento – desde os estandes até o palco de atrações – funcione sem imprevistos.
Substituir as lâmpadas de vapor de sódio por LED's do centro de eventos traz vários benefícios importantes como: Eficiência

Energética e Economia, uma vez que lâmpadas LED consomem até 80% menos energia do que as de vapor de sódio, reduzindo significativamente os custos com eletricidade, lâmpadas em LEDs oferecem luz mais branca e nítida, melhorando a visibilidade no ambiente, redução da emissão de $CO_2$, contribuindo para um centro de eventos mais ecológico, lâmpadas em LEDs duram até 50.000 horas, enquanto lâmpadas de vapor de sódio precisam de substituição mais frequente, menos manutenção significa menos interrupções nos eventos e menores custos a longo prazo.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

3.1. A escolha da empresa **GG ILUMINACAO E FERRAGEM LTDA, CNPJ 54.341.605/0001-75**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 44.871,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais)** a ser pago à vista, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 163 – MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS - 02.007.15.452.003.2.028.3.3.90.30.1000

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**CONTRATO SOCIAL**.

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

**CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR**, junto ao TCE/PR

**VIII – DAS SANÇÕES:**

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, e § 6°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

**XIII – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de abril de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Schuersosvski Glaba
**Código Identificador:**ED30660F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 037/2025**

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

**CONTRATADO: ILSON KULIZ, CNPJ 19.667.220/0001-00,** com sede e domicílio na Rua Maria Rodrigues, 49, Centro, Mallet - Pr, CEP 84.570.000, neste ato representado pelo responsável legal **ILSON KULICZ, CPF 055.834.239-60.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço comum de reparo e manutenção no telhado do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de material.

**VALOR:** Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 58.737,61 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Felipe Schuersosvski Glaba
**Código Identificador:**AFB14C3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 347.2025**

DECRETO N.º 347/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado(a) TIAGO PINTO DA LUZ, RG nº 12.xxxxxx-4/PR, cargo de Motorista, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de abril de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**B0948601

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 348.2025**

DECRETO N.º 348/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado(a) LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH, RG nº 7.xxxxxx-9/PR, cargo de Auxiliar de Clinica Dentaria, Nível A – 09, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de abril de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**595985A2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **EVALDO ANTONIO DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 13.291.853/0001-71 com sede na Rua Mario Benedetti, n. 544, Jardim Esplanada, na cidade de Mandaguari - PR, representada neste ato pelo representante legal **EVALDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n. 5833306, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 026.216.704-23.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos

Valor total: **R$ 11.916,85 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 01 de abril de 2025.

***EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**84169236

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 41.010.343/0001-14 com sede na Avenida São Paulo, 710, Sala 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, representada neste ato pelo representante legal **JOSÉ LUIZ BUONO**, brasileiro,

portador da cédula de identidade n. 35027513, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 978.923.949-15,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual.

Valor total: **R$ 2.843,60 (dois mil, oitocentos e quarenta e tres reais e sessenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 09 de abril de 2025.

***EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**7E422791

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 - PROGRAMA "SEMEANDO PARA O FUTURO"

**TERMO DE CONVÊNIO 001/2025**

**PARTÍCIPES:**
Município de Mandaguari (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo)
FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN

**OBJETO:** O objeto do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Mandaguari e Fundação Faculdade De Filosofia, Ciências E Letras De Mandaguari – Fafiman é a execução do Programa "Semeando para o Futuro", por meio do repasse de valores destinado a bolsas de estudo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.227/2025.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 13 de março de 2025.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**61B14FBA

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 110/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**EDITAL N º. 110/2025**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

**EDUCADOR INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 18 | ALINE NAYARA BIANCO | 51 |

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 20H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **55** | ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO | 51 |
| **56** | LETÍCIA EDUARDA MACIEL DA SILVA | 51 |

**PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **74** | ANDRESSA DE FREITAS PETA | 21 |

Mandaguari, 11 de abril de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**226D87BA

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 111/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**EDITAL N º. 111/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 28 (COTA PCD) | THIAGO HENRIQUE RODRIGUES DA FONSECA | 50 |

Mandaguari, 11 de abril de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**F655CAF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 112/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**

**EDITAL N º. 112/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 241/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 241/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 283/2024.

**MOTORISTA CATEGORIA D**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **10** | SHIRLENY PEREIRA MARTINS | 73 |

Mandaguari, 11 de abril de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**E4BA6EA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 172/2025 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**DECRETO Nº 172/2025**

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal Efetivo para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor Público Municipal Efetivo para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

| NOME | ADMISSÃO | CARGO EFETIVO | CARGO TRANSFORMADO | NOMEAÇÃO A PARTIR DE: |
|---|---|---|---|---|
| 97422 – MARTA SILVA DE ARAUJO SEPULVEDA | 16/10/2023 | NUTRICIONISTA | DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CC4 | 01/04/2025 |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11/04/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**883FD226

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 173/2025 - CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MANDAGUARI/PR**

**DECRETO Nº 173/2025**

Súmula: Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mandaguari/PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: Considerando o Decreto Presidencial nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO: o Ofício Circular nº 003, de 17 de abril de /2024 – CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO: o Material Orientador - Conferências municipais e livres - 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborada pelo CEDIPI-PR | SEMIPI 2025;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 975, de 28 de março de 2005, que cria a política municipal do idoso;

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 20 de março de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025, no Centro de Convenções Dr. Décio Bacelar, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em Mandaguari, Paraná, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada por Comissão formada para este fim e pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mandaguari

**Art. 3º** São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País e, especialmente em Mandaguari, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º** O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:
I - a sua organização e o seu funcionamento; e
II - as suas etapas preparatórias, incluídas as pré-conferências municipais e livres.
§ 2º As pré-conferências serão realizadas até o dia 30 de abril de 2025, bem como entregue os relatórios de realização, para a Comissão Organizadora.
§ 3º As conferências livres são mecanismos que possibilitam a ampliação da participação social no debate sobre as propostas da 6ª

Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e não substituem a realização das pré-conferências municipais.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandaguari e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** Ato da Prefeita alterará, quando necessário, o período de realização da conferência municipal.
**Art. 7º** As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11/04/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**D2D041C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 130/2025 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE**

**PORTARIA Nº. 030/2025**

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal ADRIANA VITOR DOURADO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **01 de abril de 2025 à 30 de maio de 2025**, à servidora pública municipal **97439 - ADRIANA VITOR DOURADO**, ocupante do cargo de Contadora.

**Art. 2º** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11/04/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**A0B8DD6C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CESSÃO - SERVIDOR BRUNO GUSTAVO RODRIGUES**

**TERMO DE CESSÃO**

**PARTÍCIPES:**
Município de Mandaguari
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**OBJETO:** O presentetermotem por escopo aCESSÃOdo servidorBRUNO GUSTAVO RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mandaguari, admitida em 1 de outubro de 2018, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 06 de janeiro de 2025 para exercer cargo em comissão *ad nuntum*, com ônus para a CESSIONÁRIA, nos termos do §1º, do art. 33-A da Lei Municipal nº. 611/2001

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 13 de janeiro de 2025.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**02A23C49

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 82/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019**
**PROCESSO N. 191/2019**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **NILSEN APARECIDA ZANARDO GONZALES**, inscrita no CPF sob o nº. 021.411.869-00, com endereço na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 208, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 14/2019, bem como pela legislação vigente em especial o Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 82/2019 referente à Dispensa de Licitação n° 14/2019, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 10 de Abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor mensal será de R$1.900,79 (um mil, novecentos reais e setenta e nove centavos), o valor total desta prorrogação é de R$5.702,37 (cinco mil, setecentos e dois reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 10 de Outubro de 2019.

E por estar cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Mandaguari (PR), 08 de Abril de 2025.

***ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***NILSEN APARECIDA ZANARDO GONZALES***

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**720D6E0D

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE ODONTOLOGIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL.**

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa SOLI PROTESE DENTARIA LTDA, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 524/2024, comunicamos o credenciamento da seguinte empresa:

SOLI PROTESE DENTARIA LTDA
CNPJ 12.270.265/0001-99
Ademais, a partir do dia 08/04/2025, a comissão abriu o prazo de 30 dias para a participante LUCAS BURIN DA SILVA apresentar o profissional Cirurgião Dentista para realizar os procedimentos referentes à sua competência.

Mandaguari, 11 de abril de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**07EAEDF8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA N.º 342 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **DEBORA SIMONE RAMOS,** matricula n.º 2540, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**E0C63505

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 – PE 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 – PE 06/2025

CONTRATO Nº 26/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DENTECK LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA-PR**
VALOR TOTAL: R$ 63.940,00 (Sessenta e Três mil novecentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Inocencio Pereira
**Código Identificador:**DE7774B5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### RESOLUÇÃO Nº , DE 26 DE FEVEREIRO 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE MANDIRITUBA - PR**

**RESOLUÇÃO Nº , DE 26 DE FEVEREIRO 2025**

Dispõe sobre a oferta do transporte escolar aos alunos da Educação Básica no município de Mandirituba.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Constituição Federal de 1988; Lei Estadual n° 17.568;
Resolução n.° 777/2013 - GS/Seed-PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mandirituba, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de orientar a oferta do transporte escolar aos alunos da Educação Básica no município de Mandirituba, **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 1º O transporte escolar tem como objetivo transportar os estudantes até a escola em que estão matriculados e, ao término das aulas, retornar ao ponto de origem. É um instrumento fundamental de garantia ao acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na Educação Básica.

Art. 2º O transporte escolar constitui-se no serviço de transporte dos alunos do ponto de embarque, localizado na linha mestra (rota) determinada pela secretaria municipal de educação, cultura e esporte de Mandirituba, até o estabelecimento de ensino de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Nos trajetos percorridos pelos veículos escolares fica proibido a condução de alunos e profissionais da educação não cadastrados.

§ 2º É de competência do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao transporte escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo mesmo órgão.

**CAPÍTULO II**
**DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 3º Têm direito ao transporte escolar os alunos da área rural matriculados na Educação Básica na Rede Municipal de Educação de Mandirituba e na Rede Estadual da Educação que residam a uma distância igual ou superior a dois (02) quilômetros das escolas em que estão matriculados e que não

dispõem de meios próprios de deslocamento. Excetuam-se dessa regra os seguintes casos:
I - Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

II - O aluno/responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Normativa

Conjunta nº 12/2012 – SEED/SUED/SUDE, abdica do direito à utilização do transporte escolar.

**Parágrafo único**: Nas rotas do transporte rural, dar-se-á preferência para o embarque e desembarque nas estradas principais. Ficando autorizado que o veículo saia da rota principal apenas nos casos que a residência do estudante estiver a mais de um (1) quilometro de distância do ponto de embarque mais próximo.

Art. 4º Têm direito ao transporte escolar urbano os alunos residentes na área urbana matriculados na Rede Municipal de Educação de Mandirituba nas etapas/modalidades:

I - Educação Infantil - Modalidade Pré-Escolar: crianças a partir de quatro (04) anos de idade, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis;

- Ensino Fundamental I: crianças a partir de seis (06) anos de idade, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis.

Art. 5º Os professores e demais servidores vinculados ao Departamento Municipal de Educação e Cultura e Esporte, poderão utilizar o transporte escolar, com a expressa autorização do município, desde que não ocupem o assento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar, ou comprometam a segurança em seu transporte.

**Parágrafo único**: O município se responsabilizará pelo transporte dos alunos da rede pública de ensino realizado nas linhas mestras definidas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Sendo de incumbência dos pais ou responsáveis pelo aluno o deslocamento até o ponto mais próximo para o embarque/desembarque.

**CAPÍTULO III**
**DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

Art. 6º Orientar o responsável pelo estudante sobre as regras do transporte escolar e as normas contidas nesta resolução.

Art. 7º Atualizar os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

Art. 8º Orientar o responsável pelo estudante quanto à obrigatoriedade da apresentação no ato da matrícula e atualização, sempre que houver alteração de endereço, de cópia de um comprovante de residência atualizado. O transporte escolar poderá ser suspenso até que o documento seja apresentado.

Art. 9º Orientar o responsável pelo estudante quanto ao preenchimento do termo de responsabilidade conforme ANEXO I.

**CAPÍTULO IV DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 10° Para a utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se nas unidades escolares, anualmente no ato da matrícula/rematrícula.

Art. 11° Havendo mudança de endereço do estudante, o pai ou responsável legal procederá à atualização de endereço na unidade escolar, com a antecedência mínima de cinco (05) dias úteis.

Art. 12° São deveres dos usuários zelar pelos veículos escolares, como:

– Manter o interior do veículo limpo e conservado;

– Respeitar os colegas, motorista e monitor, quando houver;

– Não colocar os braços e cabeça para fora do veículo;

– Evitar falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

– Comportar-se adequadamente durante a viagem;

– Subir ou descer do veículo somente quando ele estiver parado;

– Conservar e zelar pelo estofamento dos assentos;

– Ressarcir os danos causados aos veículos.

Art. 13° Durante todo o trajeto do transporte escolar, em vias urbanas ou rurais, as normas de segurança no trânsito deverão ser respeitadas incondicionalmente.

**CAPÍTULO V**
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 14° Serão punidos os alunos que promoverem atos ou ações de indisciplina ou de danos ao patrimônio público, tais como:
– Riscar ou quebrar os bancos;

– Quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;

– Sentar no capô do motor;

– Colocar a cabeça ou os braços para fora da janela com o veículo em movimento;

– Promover ofensa física ou moral a seus pares;

– Faltar com respeito ao condutor/monitor;

– Ingerir bebidas alcoólicas, usar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas;

– Agredir física ou verbalmente os colegas, motorista e/ou monitor.

**Parágrafo único:** Os atos ou ações de indisciplinas não referidos neste artigo serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e em caso de danos ao patrimônio público o aluno (maior de 18 anos) ou responsável deverá ressarcir o prejuízo causado.

Art. 15° Os responsáveis dos usuários serão comunicados quando estes descumprirem de suas obrigações.

Art. 16° Os alunos que praticarem atos ou ações de indisciplina, mencionados no art.º 14° estarão sujeitos às seguintes punições:

– Advertência verbal, com comunicação aos pais pela escola;

– Advertência por escrito com convocação dos pais pela direção da escola e encaminhamento ao Conselho Tutelar;

III – Suspensão de um (01) dia; IV– Suspensão de três (03) dias; V– Suspensão de cinco (05) dias; VI- Suspensão de quinze (15) dias.
**Parágrafo único:** No ato da matrícula o aluno (maior de dezoito anos) ou o responsável deverá assinar um Termo de Responsabilidade e de dano ao patrimônio público estando cientes das referidas punições.

**CAPÍTULO VI**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**

Art. 17° Compete aos pais ou responsáveis:

– Analisar as regras e regulamentos que norteiam o uso do transporte escolar;

– Conduzir o estudante para o embarque no veículo com pontualidade e aguardar no local de desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão;

– Desenvolver rotas que minimizem a exposição dos seus filhos a trajetos a pé;

– Orientar o estudante para que mantenha a disciplina durante o embarque/desembarque e enquanto durar o trajeto, bem como, conservar a integridade dos veículos;

– Orientar o estudante para que trate com cortesia o motorista, o monitor e os demais alunos que utilizam o transporte escolar.

Art. 18° É vedado aos pais ou responsáveis:

– Desacatar motorista e/ou monitor ou alunos do transporte escolar;

– Solicitar o transporte de mercadorias ou pessoas;

- Solicitar carona.

**CAPÍTULO VII**
**DA UTILIZAÇÃO PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES**

Art. 19° O Município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não impliquem e não prejudiquem o serviço do transporte escolar.

Art. 20° As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mandirituba, de acordo com os critérios abaixo elencados:

– Não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;

– Solicitação com antecedência mínima de Quinze (15) dias úteis, por meio de ofício;

– Mediante Plano de Trabalho Docente ou Projeto, em consonância com o Plano de Ensino da turma e Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;

– Com a expressa autorização do(a) Secretária de Educação e Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mandirituba;

**Parágrafo único:** A autorização para o atendimento às solicitações das atividades extracurriculares sujeitar-se-ão à disponibilidade operacional.

Art. 21º. A Prefeitura do Município de Mandirituba, executora do Transporte Escolar, deverá prestar

de acordo com a legislação vigente, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação o transporte escolar dos alunos para o acesso e permanência nas escolas da Educação Básica, podendo ser realizado por empresa terceirizada, em caso de excepcionalidade e devidamente licitado quando necessário.

**Parágrafo único** - Na hipótese da excepcionalidade para a realização de licitação para concessão de linhas do transporte escolar, deverá exigir como requisito para habilitação de licitante, a demonstração inequívoca de qualificação técnica, conforme expressa a Lei 14133/2021.

**CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**
Art. 22° Demais critérios, orientações e procedimentos operacionais específicos não contemplados por esta resolução deverão ser estabelecidos pelo(a) Secretária de Educação e Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mandirituba;

Art. 23º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

***JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
**Código Identificador:**C8746665

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO PREGÃO 14-2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 14/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **05/05/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 14/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
**OBJETO: Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **05/05/2025,** às **08:00 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **05/05/2025,** às **08:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **05/05/2025,** às **08:30 horas**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 11/04/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**8D79B892

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 59-2024

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024.**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA**: **MAESTRI TERRAPLANAGEM**.
**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **05/07/2025**, conforme Concorrência nº 6/2024 e Contrato nº 59/2024 firmado em 22/07/2024.
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/02/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
004.096.929-05
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelvis Douglas Poletti
**Código Identificador:**868DE120

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DECRETO Nº 121/2025**

Exonera Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar a senhora **LUANA DE FÁTIMA FAINELLO**, matrícula nº 53, portadora do CI/RG nº 1X.8XX.622-X, inscrito no CPF/MF nº 12X.XX6.83X-35, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, nos termos da Lei Municipal nº 0635 de 15 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 11 de abril de 2025

***MARCOS FRANCISCONI***
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

**Publicado por:**
Carla Regina Rodrigues
**Código Identificador:**4B434ACF

---

**EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL Nº 008/2025 – CONVOCAÇÃO**

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024**

EDITAL Nº 008/2025 – CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do PSS para Seleção de Estagiários nº 001/2025 do Município de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1922/2025, de 28 de janeiro de 2025, resolve, CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

**- No Setor Recursos Humanos, até o dia 22 de abril de 2025, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:**
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do cartão do CPF;
- Declaração atualizada de matrícula na Graduação conforme o exigido para a área;
- Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho impresso ou digital;
- Número de conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

| **Área de: EDUCAÇÃO**<br>**CURSO: Pedagogia** | |
|---|---|
| **NOME** | **Classificação** |
| Cheila Letícia da Silva Gomes | 2º |
| **Área de: EDUCAÇÃO**<br>**CURSO: Nutrição** | |
| **NOME** | **Classificação** |
| Sabrina Blasius | 1º |

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis - PR, em 11 de abril de 2025.

***MARIZA RECALCATTI***
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**9E7E5670

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1970, DE 10 DE ABRIL 2025**

**MINUTA DE REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**DECRETO Nº 1970, DE 10 DE ABRIL 2025**

*REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO MANFRINOPLOIS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 818/2023, DE SEIS DE ABRIL DE 2023.*

O Prefeito do Município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná, **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas; pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
**Considerando** a necessidade de regulamentar a seguintes Lei Municipal nº 818/2023; criado em seis de abril de 2023.
**Considerando** que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal da Cultura e turismo FUMCULT,
**Considerando** que esta regulamentação também proporcionará ao Conselho Municipal de cultura e turismo FUMCULT de Manfrinópolis, através do Fundo Municipal, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União; do recebimento de outras formas de contribuições altruísticas, tais como legados, doações e aportes de entidades públicas de âmbito nacional ou internacional, mediante termo de cooperação; bem como os rendimentos resultantes de depósitos e aplicações de capitais dos recursos creditados nas contas do Fundo Municipal de Cultura e turismo- FUMCULT;
**Considerando** que a inclusão do Fundo Municipal de Cultura e turismo como Unidade Orçamentária proporcionará a possibilidade de captar recursos financeiros externos que, agregados ao Orçamento Municipal e conforme as deliberações do Conselho Municipal de Cultura e turismo de Manfrinópolis, incrementarão o financiamento de políticas culturais na base territorial do Município de Manfrinópolis,
**D E C R E T A:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** O Fundo Municipal de Cultura e turismo FUMCULT, criado pelo Lei Municipal 818/2023 do dia seis de abril de 2023, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
**Art. 2º** O Fundo Municipal de Cultura e turismo- FUMCULT tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a programas, projetos e ações culturais no Município de Manfrinópolis.
**Parágrafo Único** - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo FUMCULT, com aprovação do Conselho Municipal de Cultura e turismo de Manfrinópolis- FUMCULT, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política Municipal de Cultura e turismo- FUMCULT,
**CAPÍTULO II**
**DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**Art. 3º** Fica o Fundo Municipal de Cultura e turismo subordinado administrativamente ao conselho municipal de cultura e turismo- FUMCULT, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Cultura e turismo de Manfrinópolis- FUMCULT.
**SEÇÃO I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURA E TURISMO DE MANFRINOPOLIS – FUMCULT**
**Art. 4º** São atribuições do Conselho Municipal de Cultura e turismo de Manfrinópolis - FUMCULT, em relação ao Fundo:
I - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
II - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e turismo - FMC;
IV - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
VII - dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do - FUMCULT relativas ao Fundo.

**SEÇÃO II**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MANFRIMNOPOLIS- FUMCULT**

**Art. 5º** São atribuições do conselho municipal de Cultura e turismo de Manfrinópolis -FUMCULT, em relação ao Fundo:
I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano Municipal de Cultura e turismo- FUMCULT.
II – Apresentar a FUMCULT a proposta para o Plano de Aplicação dos recursos;
III – apresentar ao FUMCULT, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e despesas realizadas;
IV – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
V – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;
VI – Encaminhar demonstrativos da situação econômico-financeira do Fundo, ao FUMCULT:
a)mensalmente, a prestação de contas das despesas efetuadas pelo Fundo;
b) anualmente, inventário dos bens móveis do Fundo;
VII – apresentar ao FUMCULT a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
VIII – manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;
IX – Encaminhar ao FUMCULT relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos recursos;
X - Firmar os respectivos convênios e termos de colaboração ou fomento com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado ao FUMCULT.

**CAPÍTULO III**
**DOS RECURSOS DO FUNDO**

**Art. 6º** São receitas do Fundo Municipal de Cultura e turismo- FUMCULT
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Manfrinópolis e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura e turismo- FUMCULT
III - contribuições de mantenedores;
IV - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
V - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VI - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura e turismo- FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura e turismo- FUMCULT,
VIII - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
IX - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
X - Saldos de exercícios anteriores; e
XI - Recursos resultantes de convênios, termos de colaboração ou de fomento celebrados entre o Estado, a União ou demais instituições públicas ou privadas, com competência na área cultural, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos.
XII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Parágrafo Único** - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

**CAPÍTULO IV**
**DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 7º** A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
**Art. 8º** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
**Art. 9º** A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pelo contador do município e pelo conselho municipal de cultura e turismo- FUMCULT.
**§ 1º.** A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura e turismo- FUMCULT observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
**§ 2º.** Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Fundação Educacional e Cultura e turismo- FUMCULT de Manfrinópolis/PR encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura e turismo- FUMCULT de Manfrinópolis:
I – Mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);
II – Anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.
**§ 3º.** Para o conselho de cultura e turismo, o documento mensal a que se refere o item I, do parágrafo 2º, deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal de Cultural de Manfrinópolis.
**§ 4º.** A - FUMCULT divulgará, a cada semestre, em meio de comunicação Oficial do Município e em sua página institucional.:
I - Demonstrativo contábil informando:
a) recursos arrecadados ou recebidos;
b) recursos utilizados;
c) saldo de recursos disponíveis;
II - Relatório discriminado, contendo:
a) número de projetos culturais beneficiados;
b) objeto e valor de cada um dos projetos beneficiados;
c) os proponentes e os produtores responsáveis pela execução dos projetos;
d) autores, artistas, companhias ou grupos beneficiados.
III - os projetos e os nomes dos proponentes que tiverem as prestações de contas aprovadas e os respectivos valores investidos.

**CAPÍTULO V**
**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 10.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, o Presidente do conselho municipal de Cultura e turismo de Manfrinópolis, apresentará ao Conselho, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo.
**Art. 11.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.
**Parágrafo Único**. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
**Art. 12.** As despesas do Fundo constituir-se-ão do financiamento total ou parcial dos programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, constantes do plano de aplicação.
**Art. 13.** A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

**CAPÍTULO VI**
**DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO**

**Art. 14.** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura e turismo serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura e turismo-- FUMCULT.
**Parágrafo Único.** A conta bancária específica referida no caput deste artigo será movimentada pelo Presidente da - FUMCULT e Diretor Financeiro.
**Art. 15.** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura e turismo somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Cultura e turismo de Manfrinópolis, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

**Art. 16.** O exercício financeiro do Fundo Municipal de Cultura e turismo coincidirá com o ano civil.

**Art. 17.** O saldo positivo do Fundo Municipal de Cultura e turismo, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

**CAPÍTULO VII**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 18.** Toda despesa realizada com recursos do Fundo deverá ser objeto de prestação de contas ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Cultura e turismo de Manfrinópolis, não excluindo a apresentação a outros órgãos públicos, nos casos assim determinados.

**Art. 19.** As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Art. 20.** A prestação de contas de que trata o artigo 15 será feita em estrita observância à legislação federal e municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

**CAPÍTULO VIII**

**DO FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS**

**Art. 21.** Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Projeto Cultural: proposta de realização de obras, ações ou eventos especificamente voltados para o desenvolvimento das artes e/ou a preservação do patrimônio cultural do Município;

II - Proponente: pessoa jurídica ou física estabelecida ou domiciliada no município há, pelo menos, 2 (dois) ano(s), que proponha projetos de natureza cultural à – Conselho municipal de cultura e turismo, FUMCULT – de Manfrinópolis, que contribua para a formação e/ou manutenção do FMC;

III - Produtor Cultural: responsável técnico pela execução do projeto cultural.

**Art. 22.** O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

**Art. 23.** Os projetos a serem custeados pelo FMC deverão enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais:

Artes Visuais e Artesanato;
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias;
Dança;
Grupos Étnicos e Grupos de Gênero;
Literatura;
Música;
Patrimônio e Tradições;
Produtores Culturais;
Teatro e Circo.

**Art. 24.** Os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos elaborados pelo Fundo Municipal de Cultura e turismo, acompanhados de documentos necessários para habilitação, análise técnica e de mérito.

**CAPÍTULO IX**

**DA SELEÇÃO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - CMIC**

**Art. 25.** A seleção dos projetos culturais realizar-se-á por meio de atos convocatórios do **Gestor do Fundo Municipal de Cultura e turismo,**

**Parágrafo Único -** O gestor e ordenador de despesas do FMC será o Presidente do-- FUMCULT.

**Art. 26.** À Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC compete a avaliação das propostas em seleções públicas pelo Conselho Municipal de Cultura e turismo de Manfrinópolis.

**Art. 27.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, instituída, com prazo determinado, por ato do Presidente da - FUMCULT, será composta por profissionais especializados em cada área de linguagem cultural para elaboração de pareceres específicos sobre projetos com postulação de apoio financeiro.

**Art. 28.** Qualquer projeto apresentado por membros do Conselho Municipal de Cultural e turismo de Manfrinópolis – - FUMCULT, independentemente do valor, deverá ser avaliado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC e está vedada a votação do conselheiro proponente do projeto.

**§ 1º.** Os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC serão convocados pelo Conselho Municipal e Culturais de Manfrinópolis-- FUMCULT e homologados pelo Presidente do - FUMCULT. Cada comissão deverá ser composta por 3 (três) especialistas locais e/ou regionais que farão a avaliação e seleção dos projetos inscritos.

**§ 2°.** Os proponentes deverão preferencialmente residir no município de Manfrinópolis.

**Art. 29.** Compete à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, analisar a documentação e os objetivos de cada projeto, de acordo com as diretrizes da política cultural do Município, com o estabelecido neste Decreto, no Plano de Aplicação e no Plano Municipal de Cultura e turismo,

**Art. 30.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e cidadã;

II - Adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução;

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente; e

V- O parecer final dos projetos será do Conselho Municipal de Cultura e turismo de Manfrinópolis.

**Art. 31.** Os recursos do FMC serão transferidos a cada proponente em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em instituição financeira, com a finalidade exclusiva de movimentar os recursos transferidos para execução de ações apoiadas pelo Fundo;

**Art. 32.** Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

**Art. 33.** Os executores dos projetos apresentarão, até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, cronogramas físico-financeiros sobre a execução dos projetos e prestarão contas da utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pelo - FUMCULT, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.

**Parágrafo Único -** A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da comissão responsável pela análise do projeto:

I - Advertência;

II - Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMC;

III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - Impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo do - FUMCULT e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal;

V - Inscrição no cadastro de inadimplentes do - FUMCULT e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

**Art. 34.** Os benefícios do FMC não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza cultural ou cujo proponente:

I - Esteja inadimplente com o FUMCULT;

II - Esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;

III - Não tenha domicílio no Município;

IV - Já tenha projeto aprovado para execução no mesmo ano civil;

V - Sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que se enquadre o projeto, dentre as áreas culturais indicadas neste Decreto;

VI - Esteja inadimplente com o Fundo, nos termos do artigo anterior.

**Art. 35.** Os recursos do FMC não poderão ser aplicados em construção e/ou conservação de bens imóveis, exceto quando se tratar de projetos para a área de patrimônio cultural.

**Art. 36.** Os recursos do FMC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que o proponente seja órgão público e os materiais sejam imprescindíveis à execução do projeto.

**Art. 37.** Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

**Art. 38.** Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal, ao conselho municipal de cultura e turismo e do Fundo Municipal de Cultura, sob pena de serem considerados inadimplentes.

**Art. 39.** Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar relatório de atividades, contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40.** Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

**Art. 41.** Para administração dos recursos financeiros do Fundo será composta uma junta administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do Conselho Municipal Cultural e turismo, sendo um governamental e outro não governamental, e 1 (um) representante do Poder Público Municipal, indicado pelo Presidente da Cultural de Manfrinópolis.

**Art. 42.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, dez de abril de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**9E7557AA

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1971/2025 - 10.04.2025**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal da Cultura e Turismo de Manfrinópolis/PR.

O Prefeito do Município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná, **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas; pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Cultura e Turismo, criado pela Lei Municipal nº 818/2023, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

**§1°**Os recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo subordinado administrativamente ao Departamento Municipal de Cultura, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.

**§2°**O Fundo Municipal de Cultura e Turismo, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

**Art. 2º** Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Manfrinópolis/PR, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo único:** As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 3º** São atribuições do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, em relação ao Fundo Municipal de Cultura: e Turismo.

Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;

Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros; acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;

Avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual;

Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;

Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Cultura e Turismo relativas ao Fundo Municipal; Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT para tratar de assuntos específicos;

Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;

Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

**Art. 4º** Serão atribuições do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT:

Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;

Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;

Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT;

Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas; manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT;

Providenciar, junto a Divisão de Contabilidade, a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura e Turismo – FUMCULT;

Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT.

**Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT:**

Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;

Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;

As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas; Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;

Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;

Receitas provenientes da locação dos espaços culturais ou quaisquer instalações de uso do Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

Outros recursos que porventura forem destinados ou designados pela Lei 818-2023.

**Parágrafo único:** movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura e Turismo será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.

**Art. 6º** A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art.7°** A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo será realizada pela Divisão de Contabilidade.

**Parágrafo único:** A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

**Art. 8º** São atribuições do gestor do fundo e contador do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT.

**Art.9°** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, destinam-se:
Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Manfrinópolis/PR, voltadas à propagação da cultura;
Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;
As despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.
**§1** A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.
**§2°** As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.
**Art. 10º** A transferência de recursos do FUMCULT às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo.
**Art. 11º** O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.
**Art. 12º** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pela Divisão de Contabilidade. Parágrafo único: Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.
**Art. 13º** A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
**§1°**O orçamento do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
**§2°** O orçamento do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
**§3º** Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT obedecerão ao disposto nas normas gerais e especificas do Tribunal de Contas do Estado da União.
**Art. 14º** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.
**Art. 15º** Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e ou solicitados.
**Art. 16º** As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
**Art. 17º** A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.
**Art. 18º** É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.
**Art. 19º** Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.
**Art. 20°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**90E4CA92

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### DECRETO Nº.170/2025

SÚMULA – Institui Comissão Preparatória da Conferência Municipal, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA**, Estado do Paraná, Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da cidade de Marilena-PR, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional, que será integrada pelos seguintes representantes:

**I – Segmento do Poder Público:**

| TITULARES | CARGO/FUNÇÃO | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| ADEMILSON DE SOUZA | Assessor de Gabinete | Poder Executivo de Marilena |
| WILLIAN FILOMENO RUMACHELA | Vereador | Câmara de Vereadores de Marilena |

**II – Segmento de Movimentos Populares:**

| TITULAR | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|
| CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABAÇA | Associação de Moradores de Marilena e Região |

**III – Segmento de Trabalhadores, por suas entidades sindicais:**

| TITULAR | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|
| APARECIDA NITSCHE | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marilena |

**IV – Segmento de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:**

| TITULAR | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|
| GILBERTO TENÓRIO CAVALCANTI JUNIOR | Loteadores |

**Art. 2º** A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades;
**I –** Ratificar data, local e pauta da Conferência;
**II –** Elaborar o Regimento Municipal conforme disposições da Resolução Normativa Nº.19/2015, do Conselho das Cidades e diretrizes do Regimento Estadual;
**III –** Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
**IV –** Mobilizar a sociedade civil e o poder publico municipal para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
**V –** Prever a programação municipal para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, em carga horária não inferior a oito horas, excluindo a cerimônia de abertura;
**VI –** Elaborar o relatório ao final da Etapa Municipal, de acordo com o modelo disponível e enviar à Comissão Estadual no prazo de dez dias após a realização da Conferência;
**VII –** Preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, até quinze dias após a realização da Conferência.

**Art. 3º** Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 05 (cinco) dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

**Art. 4º** A constituição da Comissão Preparatória terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal da Cidade preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena-PR, em 10 de abril de 2025.
Atenciosamente,

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal de Marilena

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**F9DDE277

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº. 168/2025**

SÚMULA – Convoca a Conferência Municipal da Cidade: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria Nº. 175/2024, do Ministério das Cidades e da Portaria SDUH 2/2024.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Marilena-PR – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, na Câmara Municipal de Marilena-PR, com sede na rua Santa Terezinha, Nº.514, sob coordenação do Conselho da Cidade de Marilena-PR.
**Art. 2º** A etapa preparatória da 6º Conferência Nacional das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
**Art. 3º** Será constituído, no prazo de até 10 (dez) dias, a Comissão Preparatória Municipal, nos termos dos artigos 43 e 44 da Portaria Nº. 175/2024 do Ministério das Cidades.
**Art. 4ª** A conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno, a ser elaborada pela Comissão Organizadora com base nos artigos 49 e 50 da Resolução Normativa Estadual Nº. 002/2024.
**Art. 5º** As despesas com a realização da Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena-PR, em 08 de abril de 2025.
Atenciosamente,

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal de Marilena

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**AB3E0DF1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025. UASG Nº 987693.** PROCESSO Nº 292/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 30 de ABRIL de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 292/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de estrutura (gerador, transformador, camarins, camarotes, banheiros químicos, carreta sanitária, box, tendas, mesa, cadeiras, palco, gradil, som e iluminação) para a Festa da Uva do ano de 2026, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/04/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 11 de Abril de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**37CD7C03

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025. UASG Nº 987693.** PROCESSO Nº 284/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **30 de ABRIL de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 284/2025, objetivando a aquisição de implementos agrícolas, conforme Convênio nº 035/2025, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que

dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/04/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 11 de Abril de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**484759C9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 71/2025**

**PORTARIA N° 71/2025 DATA: 11/04/2025 SÚMULA**: "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 629-7." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia formulada documentalmente pelo Conselho Tutelar Municipal sob Oficio 046/2025 e documentos anexos. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/92, sob a presidência da primeira, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º- Elaine Scheffer, inscrita no CPF nº. 965.750.779-00; 2º - Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **ART. 3°**- Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 abril de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Helena da Costa Liscano
**Código Identificador:**3277A0BF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 72/2025**

**PORTARIA N° 72/2025 DATA: 11/04/2025**

SÚMULA: "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 670-0."

**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia formulada documentalmente pelo Conselho Tutelar Municipal sob Oficio 046/2025 e documentos anexos. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/92, sob a presidência da primeira, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º- Elaine Scheffer, inscrita no CPF nº. 965.750.779-00; 2º - Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **ART. 3°**- Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 abril de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Helena da Costa Liscano
**Código Identificador:**71E94257

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**
**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATINHOS/PR**

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025, às 16 h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo no auditório do Paço Municipal, localizado na Rua Pastor Elias Abraão, 22 – Centro. Participaram da reunião a presidente do Conselho, Kássia Novochadlo, os conselheiros Nicolas dos Santos Souza, Ana Luiza de Oliveira, Siléia Aparecida Kanzler, Meracildes Vieira da Luz Von Muller e Eduardo Marcondes da Silva, bem como as visitantes Maria Carolina Gonçalves e Suelen Afonso. A presidente Kássia Novochadlo iniciou a sessão agradecendo a presença de todos e apresentando a pauta do dia, que incluiu: a apresentação dos novos membros, a proposta de alteração do Regimento Interno e a apresentação do Plano de Trabalho (Adetur). Em seguida, Kássia se apresentou como a nova presidente do Conselho Municipal de Turismo de Matinhos e ressaltou a importância da inserção do município no Mapa Turístico, do qual Matinhos atualmente não faz parte. Informou que os trabalhos para a reinserção já foram iniciados. Destacou ainda que, além de presidir o Conselho, exerce a função de Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Na sequência, a palavra foi concedida ao Secretário do Conselho, Leandro Malaguty Jr., que fez uma breve apresentação sobre suas funções. Explicou que as reuniões serão gravadas, e lavrada a Ata que será posteriormente encaminhada ao grupo de WhatsApp para leitura. A aprovação e deliberação das atas ocorrerá na reunião subsequente. Também informou que as reuniões podem ser realizadas de forma on-line, e que todos as informações pertinentes ao conselho seriam divulgadas com antecedência via grupo de WhatsApp. Dando continuidade à pauta, a proposta de alteração do Regimento Interno foi apresentada. O secretariado distribuiu previamente cópias do novo Regimento Interno aos conselheiros, esclarecendo que a estrutura das cadeiras do conselho foi mantida, conforme a manifestação de interesse dos conselheiros quando contatados. A palavra foi passada para Juliana Furtado Gonçalves, que prestará apoio ao Conselho por meio dos trabalhos administrativos da Secretaria de Turismo. Juliana explanou sobre a pauta, e, em seguida, a presidente Kássia Novochadlo procedeu com a leitura integral do documento. Após a leitura, o Regimento Interno foi submetido à deliberação e aprovado por unanimidade dos membros presentes. A apresentação do Plano de Trabalho pela ADETUR, prevista na pauta, não foi realizada devido à indisponibilidade do palestrante. No entanto, um dos pontos mais relevantes do Plano foi discutido: a inserção de Matinhos no Mapa do Turismo Nacional. A presidente destacou que seu trabalho será conduzido com o máximo de transparência, garantindo que os membros possam sempre contribuir com ideias para discussão. Durante a reunião, Nicolas dos Santos Souza pontuou a falta de casas noturnas na cidade e a dificuldade dos restaurantes em manter apresentações de música ao vivo, uma vez que frequentemente são impedidos de continuar. Sugeriu que essa questão seja discutida no Plano Diretor, de forma a garantir segurança para a regularização do

som ambiente. A presidente concordou, citando como exemplo a restrição horária do carnaval, que atualmente não pode ultrapassar as 2h da manhã. Informou que irá propor uma sugestão ao Legislativo para adequar essa questão, considerando também as cobranças do Ministério Público e do Judiciário. Destacou que a intenção é elaborar uma proposta legislativa que permita maior flexibilidade nos horários de funcionamento em determinadas áreas, possivelmente já para a próxima temporada. Ana Luiza de Oliveira ressaltou a importância dos guias de turismo. Destacou que, em diversas cidades, grupos turísticos precisam contratar guias locais, o que poderia ser uma oportunidade para os profissionais formados pelo Senac em Matinhos. Em resposta, a presidente sugeriu utilizar a rodoviária municipal para recepcionar ônibus turísticos, alocando um funcionário para orientar os visitantes e catalogar informações. Propôs ainda a criação de um posto de atendimento no centro da cidade e, possivelmente, um ponto de apoio no Pico. Meracildes Vieira da Luz Von Muller reforçou a relevância da legislação que protege a atividade dos guias turísticos. Destacou que, para a exploração de trilhas na região, a contratação de guias locais deveria ser obrigatória. Explicou que, através do Cadastur, é possível catalogar os serviços prestados, o que facilita a captação de recursos. A presidente enfatizou que, no momento, Matinhos não está inserido no Mapa do Turismo Nacional, o que impede o município de acessar verbas para investimentos e dificulta a elaboração de legislação específica para o setor. Destacou também que a existência de um Conselho ativo é um requisito essencial para que Matinhos possa integrar o Mapa. Ficou definida a realização de uma reunião extraordinária no dia 19 de março de 2025, às 16h, para tratar do Plano de Trabalho e dos detalhes relativos ao Mapa do Turismo Nacional. Nada mais havendo a tratar, a presidente Kássia Novochadlo declarou encerrada a reunião às 16h55. Para constar, eu, Leandro Malaguty Junior, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

**Publicado por:**
Leandro Malaguty Junior
**Código Identificador:**CD3B86C6

**GABINETE**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 3725/2025**

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 7523/2025, decreta a:

**Onde se lê**: "CPF sob n.º 036.092.319-17"
**Leia-se:** "CPF sob n.º 036.092.319-47"

**APOSENTADORIA**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora JULIA FERREIRA DA SILVA, portadora da C. I. R. G. n.º 2.212.756-0/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 036.092.319-17, matrícula 14214-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo Operacional e de Apoio, nível 3I, classe I, a Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.427,42.
**Art. 3º** Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Matinhos, 02 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTÔNIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**334643AF

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 484/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante oficio n° 051/2025-SMO, resolve:

**CONCEDER**

**Art.1°** A servidora **ROSEMERI DO ROCIO COSTA CORREA,** matrícula nº 50830/1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**, simbologia **FG-4.**

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**0C24161C

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 485/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**SUSPENDER**

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **05 (cinco) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 339/2025, a partir de 10 de abril de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | |
|---|---|---|---|---|
| 100589/1 | Sandro Sartori | Técnico Administrativo | 2021/2022 | |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**8C940E45

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 486/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 11757/2025-SMO, resolve:

**CONCEDER**
**Art.1°** Ao servidor **HENRIQUE BUCK ZELLA,** matrícula nº 100682/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇAS E ISSQN DE ESTABELECIMENTOS FIXOS, COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS,** simbologia **FG-1.**

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**2011F306

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 487/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11753/2025 – Ofício nº055/2025 Sec. Saúde, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de maio de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 58831/1 | Juliane Giordana Ramos | Auxiliar de Serviços Gerais | 2022/2023 |
| 77496/1 | Pamela Vanessa Vidal | Auxiliar de Serviços Gerais | 2023/2024 |
| 67148/1 | Flavio Jose Pozzobon | Motorista D | 2017/2018 |
| 21253/2 | Elson Freire Viana | Motorista D | 2015/2016 |
| 18015/1 | Rosane Aparecida De Oliveira Viana Casagrande | Auxiliar de Enfermagem | 2023/2024 |
| 101406/1 | Millena Cardenaz Do Amaral Hess | Técnico em Enfermagem | 2023/2024 |
| 101373/1 | Mauro Cesar Mendes Nunes | Técnico em Enfermagem | 2023/2024 |
| 101337/1 | Gisele De Souza Dina Campos | Técnico em Enfermagem | 2023/2024 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5E4B72F7

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 488/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11753/2025 – Ofício nº058/2025 Sec. Saúde, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 05 a 19 de maio de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 100563/3 | Debora Anacleto da Silva | Agente de Combate a Endemias | 2023/2024 |
| 21555/2 | Marcia de Oliveira Machado | Farmacêutico Generalista | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**EAC49CFC

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 489/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11753/2025 – Ofício nº059/2025 Sec. Saúde, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 101361/1 | Joseane Castilho Fernandes | Agente de Combate a Endemias | 2023/2024 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**66BC6958

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 490/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11753/2025 – Ofício nº060/2025 Sec. Saúde, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 12 de maio a 10 de junho de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 58785/1 | Julhana Salete Giacomoni | Auxiliar de Serviços Gerais | 2023/2024 |
| 76562/1 | Taiana da Cruz Henrique | Técnico em Enfermagem | 2023/2024 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**963A98C5

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 491/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

**PRORROGAR**

**Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO** em favor do servidor **DIRLEI ALVES DO CARMO,** ocupante do cargo público de Monitor de transporte escolar, matrícula 100524/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar do dia 20 de março de 2025 a 19 de março de 2026, com redução de 04 (quatro) horas diárias, 02 (dois) dias da semana (terça-feira e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.
**Art. 2º** O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

**Art. 4º** Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**11D58F51

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 492/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

**PRORROGAR**
**Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO** em favor da servidora **KEILA YUKIE TAGUCHI,** ocupante do cargo público de Psicólogo, matrícula 73237/2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar do dia 10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026, com redução de 04 (quatro) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda a sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

**Art. 2º** O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

**Art. 4º** Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**CD779F63

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 493/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 82619/1 | Flaviane Falaschi Ferreira | Atendente Infantil | 31/03/2025 A 15/04/2025 (16) dias | Não |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**D51CFAB1

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 494/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 75590/1 | Eduardo Lucas Viana | Auxiliar de Serviços Gerais | 02/04/2025 A 01/05/2025 (30) dias | Não |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**C5946DB4

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 495/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 52191/1 | Normari Aparecida de Lima | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/04/2025 A 29/06/2025 (90) dias | Sim |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**B578AD0B

## GABINETE
## PORTARIA Nº 496/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 76384/3 | Roldeny Silva Dutra | Motorista | 01/04/2025 A 29/06/2025 (90) dias | Não |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**C2B60F71

## GABINETE
## PORTARIA Nº 497/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 83283/1 | Fagner Marques dos Santos Correa | Mestre de Obra | 01/04/2025 A 29/06/2025 | Sim |
| | | | (90) Dias | |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**74C99F93

## GABINETE
## PORTARIA Nº 498/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11753/2025 – Ofício nº061/2025 Sec. Saúde, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 19 de maio a 02 de junho de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 100440/1 | Tatiane Dourado dos Santos | Bacharel em Saúde Coletiva | 2021/2022 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**6D446E34

## GABINETE
## PORTARIA Nº 499/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11753/2025 – Ofício nº056/2025 Sec. Saúde, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 83356/1 | Alessandra Moreno Munhoz Firmino | Agente Comunitário de Saude | 2023/2024 |
| 101203/1 | Roni Cleverson Badluk | Agente Comunitário de Saúde | 2023/2024 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**0BFD3D29

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 501/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposta prática de infração funcional por servidor público E.L.S que, em tese, se ausentou de seu posto de trabalho por mais de 60 (sessenta) dias, interpoladamente, dentro do período de 12 (doze) meses, compreendidos entre os meses de março e julho do ano de 2019, supostamente nos seguintes dias: 04, 10, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30 de março de 2019, 26, 28 e 30 de abril de 2019, 02, 20 e 22 de maio de 2019, 01, 17, 19 e 26 de junho de 2019, 01,03, 05, 09, 11, 13, 15, 17, 21, 23, 35, e 31 de julho de 2017, sem apresentar justificativa, se adequando à conduta descrita no art. 216, inciso II, e art. 220, ambos da Lei Municipal nº1.165/2008.
.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 520/2022**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**0F74F354

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 502/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposta prática de infração administrativa prevista no artigo 220, da Lei nº 1.165/2008, em tese, cometida pela Servidora Pública G.F.L.D, que supostamente ausentou-se de seu posto de trabalho, sem justificativa, por prazo superior a 60 (sessenta) dias interpolados, compreendidos entre os meses de fevereiro a julho do ano de 2022, tendo ainda, faltas consecutivas registradas entre os meses de abril a julho de 2022.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 973/2022**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**795DB647

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 503/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposta prática de infração administrativa prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, cometida pela Servidora Pública I.A.S que, em tese, ausentou-se de seu posto de trabalho por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendidos entre os meses de março a julho do ano de 2022, bem como no período de outubro a novembro de 2021.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 974/2022**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**

Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5B4015E7

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 504/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposta prática de infração administrativa prevista no artigo 220, da Lei no 1.165/2008, cometida, em tese, por servidora pública I.A.S, que supostamente ausentou-se por 62 (sessenta e dois dias) consecutivos, compreendidos entre o período do mês de maio e junho do ano de 2019, configurando suposto "Abandono de Cargo", conforme artigo 216, inciso V, da mencionada Lei.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 1005/2022**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**A9310AD7

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 505/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposta inassiduidade habitual prática de infração disciplinar administrativa, em tese, cometida pela Servidora Pública I.C.V., lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que supostamente ausentou-se por 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, bem como 60 (sessenta) dias interpoladamente, compreendidos entre o período de 19 de maio de 2021 a 31 de março de 2022, violando, em tese, os termos do artigo 220, inciso II e XI da Lei Municipal no 1.165/2008.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 1026/2022**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**4E0587B9

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 506/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** na forma do art. 240 da Lei

Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurar suposta conduta cometida por Agente Público Municipal M.A.F, que em tese, utilizou do cargo público para lograr de proveito pessoal por suposta obtenção financeira indevida, infringindo o art. 203, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 338/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**625C8243

## GABINETE
## PORTARIA Nº 507/2025

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública T.S.V.S., ocupante do cargo de Atendente Infantil, Matrícula nº 72214/1, que se ausentou supostamente sem justificativa no período compreendido entre a data de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023, consecutivamente, na forma dos artigos 171, 202, inciso I, 220 e 240 da Lei Municipal nº 1.165/2008.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 404/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**F6B45A94

## GABINETE
## PORTARIA Nº 508/2025

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual cometidos, em tese, pelo Servidor Público M.S.S, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal no 1.1652008, na seguinte forma:

| FATO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA |
|---|---|
| 1. | Abandono de Cargo cometido, em tese, pelo servidor M.S.S, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período igual e superior a 30 (trinta dias, compreendido entre os dias 01/05/2021 à 10/05/2021 e 01/06/202 à 31/06/2021, totalizando 41 (quarenta e uma faltas), sendo que destas 31 (trinta e uma) são corridas. |

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 760/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**4D446BEE

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 509/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposta "Irregularidade na contratação de tendas" cometido, em tese, pelos Servidores Públicos P.H.O.F, C.L e C.B.A.C, que tomaram o referido serviço sem o devido processo licitatório e assinaram termo de confissão de dívida, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, incisos IV, V, VIII, XV e as proibições do artigo 216, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº1.165/2008.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 863/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**992F7EDD

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 510/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposto acumulo irregular de cargos Públicos, em tese, acumulado pela Servidora L.S.R, que conforme expediente possui 02 (dois) cargos concomitantemente, infringindo o disposto no artigo 202 e 198 da Lei Municipal n" 1.165/2008, bem como o que dispõe no artigo 37 inciso XVI da C.F;

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 874/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**25FC7DC5

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 511/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposto Abandono de cargo, praticado pelo Servidor Público C.A.H, que se ausentou de suas atividades laborativas sem justificativa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendidos entre os dias 01 a 30 de junho e 01 a 12 de julho, posteriormente nos dias 28 a 31 de julho de 2021, infringindo, em tese, o artigo 202, inciso I e 220 da Lei Municipal nº 1165/2008.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 875/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**

Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**91EACC29

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 512/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** na forma do art. 228 da Lei Municipal nº 1165/2008, a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública D.d.J, que se manteve ausente de seu posto de trabalho, sem justificativa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendidos entre os dias 03/04/2023 a 22/05/2023, na forma dos artigos 216, inciso II, artigo 220 e 228, todos da Lei Municipal nº 1.165/2008.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 1021/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**F4420B66

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 513/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** na forma do art. 228 da Lei Municipal nº 1165/2008, a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública R.A.d.L.R, que se manteve ausente de seu posto de trabalho, sem justificativa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendidos entre os dias 03/04/2023 a 31/05/2023, na forma dos artigos 216, inciso II, artigo 220 e 228, todos da Lei Municipal nº 1.165/2008.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 1022/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**B90C762A

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 514/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública C.C.G.T, que se ausentou supostamente sem justificativa por período

equivalente a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendidos entre os dias 01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023, na forma dos artigos nº 202, inciso I, 220 e 240, todos da Lei Municipal nº 1.165/2008.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 1023/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**4CDE6B82

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 515/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública I.A.S, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", que se ausentou supostamente sem justificativa por período equivalente à 30 (trinta) dias consecutivos compreendidos entre a data de 01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023, na forma dos artigos nº 202, inciso I, 220 e 240, todos da Lei Municipal nº 1.165/2008.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 1024/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**2B496AE2

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 516/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposta "Irregularidade na contratação de Serviços Médicos cometido, em tese, pelos Agentes Públicos P.H.O e C.B.A.C., que tomaram o referido serviço sem o devido processo licitatório e assinaram termo de confissão de dívida, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, IV, V, VIII, XV e às proibições do artigo 216, VI e VIII da Lei Municipal no 1.165/2008.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 1077/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**16E81A18

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 517/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposta "Irregularidade na contratação de serviços de locação de som com caminhão/trio elétrico com capacidade para transportar 20 pessoas" cometido, em tese, pelos Servidores Públicos P.H.O.F, T.M.P.S e C.B.A.C, os quais supostamente realizaram contratação sem o devido processo licitatório e assinaram termo de confissão de dívida, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, incisos IV, V, VIII, XV e as proibições do artigo 216, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 1.165/2008.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 1157/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**05F58D92

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 518/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposta "Irregularidade na contratação de serviços de instalação de paredes de drywall" cometido, em tese, pelos Servidores Públicos P.H.O.F, T.M.P.S e C.B.A.C, os quais supostamente realizaram contratação sem o devido processo licitatório e assinaram termo de confissão de dívida, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, incisos IV, V, VIII, XV e as proibições do artigo 216, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 1.165/2008.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 1158/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**C883C952

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 519/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar suposta "Irregularidade na contratação de serviços de comunicação, confecções e instalações de banners, letreiros, placas e adesivagem" cometido, em tese, pelos Servidores Públicos P.H.O.F, T.M.P.S e C.B.A.C, os quais supostamente realizaram termo de confissão de dívida, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, incisos IV, V, VIII, XV e as proibições do artigo 216, incisos VI e VIII da Lei Municipal no 1.165/2008.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 1159/2023**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2

**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**4895BC39

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 521/2025 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar a suposta responsabilidade de Servidora Pública na perda de bem pertencente à Administração Pública Municipal que estaria sob sua responsabilidade, resultando em dano ao Erário, na forma do artigo 3º e 6º do Decreto Municipal nº 1.017/2022, bem como do artigo 202, inciso VIII e artigo 228 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a seguir elencada:

| FATO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA |
|---|---|
| 1. | Servidora deixou de cumprir o dever de zelar pelo patrimônio público que lhe foi confiado, qual seja, 1 (um) bicicleta da marca SAMY modelo HORIZON (Patrimônio nº 048804) e demais acessórios (cadeado articulado com chave e campainha), que teria sido furtado nas dependências de sua residência na data de 08/11/2023, por volta das 20 horas, conforme descrito no B.O. nº 2023/1263821. |

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 454/2024**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**92F6B11C

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 522/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo e a Inassiduidade Habitual cometidos pelo Servidor Público D.D.S.M., nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

| FATO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA |
|---|---|
| 1. | Abandono de Cargo cometido pelo servidor D.D.S.M., que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período igual e superior a 30 (trinta) dias:<br>**PERÍODO** — **TOTAL**<br>11/08/2022 – 15/06/2023 — 308 |
| 2. | Inassiduidade Habitual cometida pelo servidor D.D.S.M., que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente durante o período a seguir:<br>**PERÍODO** — **FALTAS**<br>16/06/2023 – 16/05/2024 — 90 |

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 745/2024**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1
**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5DCE4848

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 523/2025**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo cometido pela Servidora Pública I.F.S, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

| FATO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA |
|---|---|
| 1. | Abandono de Cargo cometido pela servidora I.F.S, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período superior a 30 (trinta) dias:<br>**PERÍODO** **TOTAL**<br>01/04/2024 – 15/05/2024 32 |

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 746/2024**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**89EBC86F

## GABINETE
## PORTARIA Nº 525/2025

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar a suposta Inassiduidade Habitual cometida pela Servidora Pública A.P.R, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

| FATO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA |
|---|---|
| 1. | Inassiduidade habitual cometida pela servidora A.P.R, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente durante o período a seguir:<br>**PERÍODO** **TOTAL**<br>16/10/2023 – 20/10/2023 05<br>26 e 27/10/2023 02<br>30 e 31/10/2023 02<br>06/11/2023 – 10/11/2023 05<br>13 e 14/11/2023 02<br>16 e 17/11/2023 02<br>20 e 21/11/2023 02<br>27/11/2023 – 30/11/2023 04<br>05/12/2023 – 07/12/2023 03<br>11/12/2023 – 15/12/2023 05<br>01 e 02/02/2024 02<br>05/02/2024 – 07/02/2024 03<br>19/02/2024 – 21/02/2024 03<br>26/02/2024 – 28/02/2024 03<br>06/03/2024 – 08/03/2024 03<br>11 e 12/03/2024 02<br>14 e 15/03/2024 02<br>21 e 22/03/2024 02<br>25/03/2024 – 27/03/2024 03<br>02 e 03/04/2024 02<br>08/04/2024 – 12/04/2024 05<br>22/04/2024 – 26/04/2024 05<br>29/04/2024 01 |

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 757/2024**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**2BFE08DB

## GABINETE
## PORTARIA Nº 526/2025

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo cometido pelo Servidor Público E.L.S, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

| FATO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA |
|---|---|
| 1. | Abandono de Cargo cometido pelo servidor E.L.S, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período igual e superior a 30 (trinta) dias:<br>**PERÍODO** **TOTAL** |

| | | |
|---|---|---|
| | 01/08/2023 – 06/09/2023 | 37 |
| | 01/08/2023 – 06/09/2023 | 30 |
| | 28/01/2024 – 29/02/2024 | 31 |

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 758/2024**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**468945F3

## GABINETE
## PORTARIA Nº 524/2025

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo e a Inassiduidade Habitual cometidos pelo Servidor Público G.G.S, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

| FATO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA |
|---|---|
| 1. | Abandono de Cargo cometido pelo servidor G.G.S, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período igual e superior a 30 (trinta) dias:<br><br>**PERÍODO** 13/09/2023 – 11/12/2023<br>**TOTAL** - 90 |
| 2. | Inassiduidade Habitual cometida pelo servidor G.G.S., que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente durante o período a seguir:<br>**PERÍODO**<br>01/04/2023 – 07/07/2023 1 - 09 FALTAS<br>10/07/2023 – 28/07/2023 – 19 FALTAS<br>04/08/2023 – 11/08/2023 – 03 FALTAS<br>15/08/2023 – 01/09/2023 – 18 FALTAS<br>21/12/2023 – 27/03/2024 – 29 FALTAS<br>**TOTAL: 78** |

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 747/2024**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**65E3925C

## GABINETE
## DECRETO Nº 3774/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 4.370,26 (quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 4.370,26 (quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 07.002.0008.0243.0107.2020 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 4.370,26 | 01011 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.370,26 (quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos) na fonte de recurso 01011.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**C357B6C3

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3775, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art.1º** De **JOAO ALBOIT,** inscrito no CPF sob o nº 527.xxx.xxx-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRAMITAÇÃO E CONTROLE APROVAÇÃO DE PROJETOS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**F37DE2EF

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 527/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11753/2025 – Ofício nº056/2025 Sec. Saúde, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 05 a 28 de maio de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 65293/1 | Daniele Beatriz Feliciano de Arzão | Agente Comunitário de Saúde | 2023/2024 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**64200AF8

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 528/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11836/2025 – Ofício nº063/2025 Sec. Saúde, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de maio de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 79987/1 | Luciana Maciel Teixeira | Técnico em Enfermagem | 2024/2025 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**E87CC47A

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 529/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 12491/1 | Izabelle Donato Martins | Atendente Infantil | 05/04/2025 A 04/05/2025 (30) dias | Não |

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**4F9573ED

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 530/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**
**Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 15555/1 | Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos | Auxiliar de Enfermagem | 06/04/2025 A 05/05/2025 (30) dias | Não |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**03BE10DE

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 531/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 66915/1 | Rita de Cassia Ribas Gonçalves | Atendente Infantil | 08/04/2025 A 06/06/2025 (60) dias | Não |

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**1BE5AEDD

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 532/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 83020/2 | Edimar Funke Ribeiro | Auxiliar de Serviços Gerais | 04/04/2025 A 03/05/2025 (30) dias | Não |

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**2FBF4A05

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 533/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
**RESOLVE**
**Art. 1º Prorrogar readaptação**, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **DENILSE BRAZ DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 80039/1, por 60 (**sessenta**) dias a contar de **09/04/2025 até 07/06/2025**, devendo se manter afastada de flexão com coluna vertebral e carregar peso superior a 10kg, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**C90AAE73

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 – PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO** nº 01/2025 firmado entre a **Prefeitura Municpal de Matinhos** e **o Instituto Nacional Educacional da Diversidade Sociocultural - IMB**, o qual prevê o atendimento de alunos de 1º a 5º anos na modalidade de Capoeira nas Escolas da rede municipal de ensino do município de Matinhos, com a finalidade de promover atividades esportivas e culturais, contribuindo com o bem estar dos educandos com o exercício da cidadania, nos termos do plano de trabalho anexo, com fulcro na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**76CD25D9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 – PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO** nº 02/2025 firmado entre a **Prefeitura Municpal de Matinhos** e **a OCEAM Organização Centralizadora de Esportes Aquaticos de Matinhos**, o qual prevê o atendimento de alunos de 1º a 5º anos na modalidade de Surf na Escolas da rede municipal de ensino do município de Matinhos, com a finalidade de promover atividades esportivas e culturais, contribuindo com o bem estar dos educandos com o exercício da cidadania, nos termos do plano de trabalho anexo, com

fulcro na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município De Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**A13EB32C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025 – PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO** nº 03/2025 firmado entre a **Prefeitura Municpal de Matinhos** e **a Liga Shekinah de Taekwondo**, o qual prevê o atendimento de alunos de 1º a 5º anos na modalidade de Taekwondo nas Escolas da rede municipal de ensino do município de Matinhos, com a finalidade de promover atividades esportivas e culturais, contribuindo com o bem estar dos educandos com o exercício da cidadania, nos termos do plano de trabalho anexo, com fulcro na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**761D5541

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025 – PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO** nº 04/2025 firmado entre a **Prefeitura Municpal de Matinhos** e a **Confederação Brasileira de Xadrez**, o qual prevê o atendimento de alunos de 1º a 5º anos na modalidade de Xadrez nas Escolas da rede municipal de ensino do município de Matinhos, com a finalidade de promover atividades esportivas e culturais, contribuindo com o bem estar dos educandos com o exercício da cidadania, nos termos do plano de trabalho anexo, com fulcro na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 11 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município De Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**7408A7DB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**AUTORIZO** a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**<br>CNPJ nº 75.845.529/0001-05 | |
| **CONTRATADO** | ☐ Pessoa Física | **Nome:**<br>**CPF nº:** |
| | ☒ Pessoa Jurídica | **Razão Social**: DUARTE & CASTANHO LTDA<br>**CNPJ nº:** 00.640.221/0001-24 |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DOS MÚSICOS PEÃO DO VALLE & VALENTIN, A SER REALIZADO NO DIA 26/04/2025, PARA COMPOR O EVENTO DA XVIII CAVALGADA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ABERTURA DAS FESTIVIDADES RELACIONADAS AO DIA DO PADROEIRO E DIA DO TRABALHADOR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR. | |
| **VALOR ESTIMADO** | R$ 20.000,00 (vinte mil reais) | |
| **FUNDAMENTO DA DISPENSA** | Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo<br>003 – Divisão de Cultura<br>13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura<br>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Miraselva/PR, 11 de abril de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**89767A44

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

Eu João Marcos Ferrer, Prefeito do município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DOS MÚSICOS PEÃO DO VALLE & VALENTIN, A SER REALIZADO NO DIA 26/04/2025, PARA COMPOR O EVENTO DA XVIII CAVALGADA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ABERTURA DAS FESTIVIDADES RELACIONADAS AO DIA DO PADROEIRO E DIA DO TRABALHADOR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

**CONTRATADA: DUARTE & CASTANHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.640.221/0001-24**.

**VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Miraselva/PR, 11 de abril de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**97227B0A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 03/2025 - ERRATA RETIFICA O RESULTADO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**EDITAL 03/2025 - Errata**

RETIFICA O RESULTADO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar informa a seguinte retificação do Resultado do Requerimento das Inscrições, referente ao Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Morretes 2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná-AMP em 04, de abril de 2025, Edição 3250:
Na cláusula 4. Publique-se da Homologação, onde se lia:

| Nome | Inscrição |
|---|---|
| Franciane Cristina Cordeiro Maceno Silvério | deferido |
| Hélio Costa Junior | deferido |
| Patrícia do Rosário Pereira | deferido |
| Rafaele Kreutzer | indeferido |
| Rosana do Rocio Lima e Silva | indeferido |
| Suely Aparecida de Souza Mesquita | deferido |
| Valquíria Daniele Serafini Delay | deferido |

leia-se "redação corrigida".

| Nome | Inscrição |
|---|---|
| Franciane Cristina Cordeiro Maceno Silvério | deferido |
| Hélio Costa Junior | deferido |
| Patrícia do Rosário Pereira | deferido |
| Rafaele Kreutzer | indeferido |
| Rosana do Rocio Lima e Silva | indeferido |
| Suely Aparecida de Souza Mesquita | deferido |
| Valquíria Daniele Serafini Delay | deferido |
| Yasmim Antunes Alves dos Santos | indeferido |
| Jaine Miranda Vidal Soares | indeferido |

Morretes, 09 de abril de 2025.

***RAFAEL ELIAS ZANETTI***
Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**55D60158

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA DA PORTARIA Nº 5776 DE 08 DE ABRIL DE 2025

**ERRATA DA PORTARIA Nº 5776 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**Súmula:** Errata da Portaria nº 5776 de 08 de abril de 2025

PORTARIA Nº 5776 DE 08 DE ABRIL DE 2025, publicada no diário oficial dia 10/04/2025.

**I – ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Ricardo Vinicius da Silva Fonseca, para o cargo de Diretor Geral da Fazenda DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF n° 103.XXX.XXX-67 e RG n° 13.XXX.XXX-8/PR.

**II – LEIA – SE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Ricardo Vinicius da Silva Fonseca, para o cargo de Diretor Financeiro, DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 103.XXX.XXX-67 e RG n° 13.XXX.XXX-8/PR.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 10 de abril de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**A48BBBCA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO APOSTILAMENTO PREGÃO 02/2023

**VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 002/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienópolis, Loja 08, Mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CAVOLI**, brasileiro, portador da identidade nº 8.XXX.XXX-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.XXX.XXX-41, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**MANUTENÇÃO**
965 12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.00 fonte 01000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.
Morretes, 11 de abril de 2025.

***JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Administração
Gestora

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
**Código Identificador:**C9C75086

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 23 de maio de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, uma **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, que tem

por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte I, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 11938.3110001/24-001, constam no memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações, na modalidade Concorrência, no valor máximo de **R$2.028.017,13 (dois milhões, vinte e oito mil, dezessete reais e treze centavos**), cujos estudos, com suas respectivas sequências executivas e especificações estão apresentados no Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação).

**INFORMAÇÕES:**

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 11 de abril de 2025.

***RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**6D49FF39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 5 de maio de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos com atendimento pré, trans e pós operatório com fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano e medicação necessária, através do Sistema de Registro de Preço, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pelo período de 1 (um) ano, no valor máximo de **R$ 141.722,40 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos),** conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 11 de abril de 2025.

***RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO***
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**06CB1944

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICO Nº09/2025**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de profissionais, devidamente habilitados, para prestação de serviços de PROFESSOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda da Unidade Escolar, de acordo com as especificações constantes neste Edital

Os interessados poderão solicitar o Credenciamento **a partir de 16/04/2025 e o presente credenciamento ficará aberto até 23/10/2025 conforme item 4.3 do edital**, no Departamento de Compras e Licitações na Avenida Paraná, 276, Centro – Nova América da Colina.

**Informações complementares:** O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de funcionamento e nos dias de expediente na Prefeitura Municipal no Departamento de Compras e Licitações de Nova América da Colina, ou pelo e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Ou pelo site da prefeitura www.novaamericadacolina.pr.gov.br ABA **SERVIÇOS/FORMULÁRIOS**, ou site da prefeitura www.novaamericadacolina.pr.gov.br ABA Licitações

**Informações adicionais e pedidos de esclarecimento dever ser direcionados ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado, ou Tel. (43) 3553-1633**

**Nova América da Colina, 11 de abril de 2025**

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**0F36890A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 105-2025**

**PORTARIA nº 105/2025**
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder férias ao servidor, **Kleber Iwanaga**, inscrito no CPF nº037.782.099-73, efetivo do cargo de Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5062740988 D, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 14 de abril de 2025.
**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova América da Colina-Pr, 11 de abril de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Oliveira David
**Código Identificador:**242C2A6F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº 2514/2025**

SÚMULA: Altera a redação do artigo 3º e o inciso VII do artigo 10º da Lei 2466/2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, envia para Câmara Municipal o presente projeto de Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 3º da Lei2466/2024, passa a ter a seguinte redação:
**Art. 3º**A Comissão daFeiradaLuaserá composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
III - 01 (um) representante da Associação de Produtores;
IV - 01 (um) representante da Sociedade Civil;
V - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR;
VI - 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;
VII – 01 (um) representante dos feirantes participantes da Feira da Lua.
§ 1ºA Comissão será presidida pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
§ 2ºCada membro titular da Comissão da Feira da Lua deverá ter um suplente do mesmo segmento representado.
§ 3º. A nomeação dos membros da Comissão será realizada por ato específico, conforme disposto na legislação municipal pertinente.
§ 4º O membro da Comissão da Feira da Lua que se ausentar sem justificativa por três (03) reuniões consecutivas deixará de fazer parte da comissão devendo ser substituído.

**Art. 2º**Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o inciso VII do artigo 10º da Lei 2466/2024 que passa a ter a seguinte redação:
VII - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas.

**Art. 3º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e permanecendo vigentes os demais artigos não alterados da Lei 2466/2024.

Município de Nova Fátima – PR, 11 de abril de 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**F8E8D51E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 124/2025 - ALTERA LEI 2466/2024**

SÚMULA: Altera a redação do artigo 3º e o inciso VII do artigo 10º da Lei 2466/2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 3º da Lei2466/2024, passa a ter a seguinte redação:
**Art. 3º**A Comissão daFeiradaLuaserá composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
III - 01 (um) representante da Associação de Produtores;
IV - 01 (um) representante da Sociedade Civil;
V - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR;
VI - 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;
VII – 01 (um) representante dos feirantes participantes da Feira da Lua.
§ 1ºA Comissão será presidida pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
§ 2ºCada membro titular da Comissão da Feira da Lua deverá ter um suplente do mesmo segmento representado.
§ 3º. A nomeação dos membros da Comissão será realizada por ato específico, conforme disposto na legislação municipal pertinente.
§ 4º O membro da Comissão da Feira da Lua que se ausentar sem justificativa por três (03) reuniões consecutivas deixará de fazer parte da comissão devendo ser substituído.

**Art. 2º**Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o inciso VII do artigo 10º da Lei 2466/2024 que passa a ter a seguinte redação:
VII - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e permanecendo vigente os demais artigos não alterados da Lei 2466/2024.

Município de Nova Fátima – PR, 11 de abril de 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**CB959772

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº. 040/2025**

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO Nº. 203/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: BENICIO PNEUS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **BENICIO PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33, com sede a Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Floresta, Joinville-SC, neste ato representado por Luana Aparecida Pilato Ribeiro, inscrito no CPF 411.***.***35.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 045/2024 do Pregão Eletrônico nº 045/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do município de Nova Fátima/PR, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 40 (Pneu 17.5-25 - 16 Lonas), totalizando mais 1 unidade.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 10 de abril 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**71922C90

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº. 039/2025**

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO Nº. 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.
CONTRATADA: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.097.911/0001-05, com sede a Rua Paraguaçu, 1020, Jardim das Palmeiras, Paranavaí-PR, neste ato representado por Juliano Lamberti Dias, inscrito no CPF 042.***.***-98.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 008/2025 do Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual aquisição de fórmulas lácteas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado em 20% (vinte por cento) da quantidade do item 06 (Nan Comfor 6 a 12 meses 800g), totalizando mais 8 unidades.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 10 de abril 2025.

| ***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER*** |
|---|
| Prefeita Municipal |

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**85DB084A

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025**

INEXIGIBILIDADE nº. 012/2025

Assinatura em: 10 de abril de 2025

**CONTRATANTE: -** Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

**CONTRATADO: -** MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.807.275/0001-20, com sede a Rua José Bonifácio, nº 1454, Zona 01, Cianorte/PR.

**OBJETO: - Contratação de profissional qualificado para a realização de contação de histórias direcionadas a crianças e professores, coordenadores e equipe pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais para as atividades da Semana do livro.**

**VALOR: - de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).**

**PRAZO VIGÊNCIA: -** 31 de Dezembro de 2025.

**PRAZO EXECUÇÃO**: - 22 e 23 de abril e 2025.

**FORO: -** Comarca de Nova Fátima (PR)

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**F548D2A8

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025**

INEXIGIBILIDADE nº. 010/2025

Assinatura em: 28 de março de 2025

**CONTRATANTE: -** Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

**CONTRATADO: - DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001-94, com sede a Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, Bairro Uberaba, CEP nº 81.560-653, Curitiba/PR.**

**OBJETO: -** Contratação de empresa para aquisição de Materiais Didáticos de apoio para a preparação na prova SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

**VALOR: de R$ 27.412,00 (vinte e sete mil quatrocentos e doze reais).**

**PRAZO VIGÊNCIA: -** 31 de dezembro de 2025.

**PRAZO EXECUÇÃO**: - 09 meses.

**FORO: -** Comarca de Nova Fátima (PR)

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**61B76F59

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1928/2025**

**LEI Nº 1928/2025**
**DATA: 11/04/2025**

SÚMULA: Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1755 de 25 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e cargos definidos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1755/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável pelo mesmo período de acordo com as necessidades administrativas e calendário de serviços públicos".

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**3D23FE0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1929/2025**

**LEI Nº 1929/2025**
**DATA: 11/04/2025**

SÚMULA: Altera o § 1º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1866, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de Agentes de Combate às Endemias - ACE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado o § 1º do artigo 2º, da Lei Municipal 1866/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** As contratações serão feitas por tempo determinado, por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável uma vez, pelo mesmo período, de acordo com as necessidades de excepcional interesse público e enquanto perdurar o incentivo financeiro federal, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**3FDD8B3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1930/2025**

**LEI Nº 1930/2025**
**DATA: 11/04/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais), no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA, destinados à **Promoção de Habitação de Interesse Social,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**9FB9FF1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada ou associação para prestação de serviços de arbitragem esportiva em competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu PR, em favor à empresa **A.A.F.A ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR - CNPJ Nº 35.262.952/0001-68,** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de abril de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** A.A.F.A Associação dos Arbitros do Futebol Amador – CNPJ N° 35.262.952/0001-68 – Santa Izabel do Oeste- Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada ou associação para prestação de serviços de arbitragem esportiva em competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR:** R$ 341.230,00 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e trinta reais).
**PAGAMENTO:** Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 11 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer; 001 - Departamento De Esporte 0027.0812.0018.2038 - Manutenção Do Departamento De Esportes; 33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**17DF652C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 51/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

**PORTARIA nº _51_/2025**

Súmula: Dispõe sobre a Revogação do Termo de Cessão da Servidora Pública Municipal, Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, e da outras providências

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. Michael Brustulin, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:**

**Art. 1º** - Fica determinado que a **Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus,** portadora da cédula de identidade RG nº *.215.84*-*/PR e inscrita no CPF nº ***.430.579-**, matricula 3057, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, retornará a cumprir a jornada de trabalho no Paço Municipal, a partir do dia 01 de abril de 2025, conforme Rescisão de Termo de Cessão, de 04 de abril de 2025.
**Art. 2º -** Os efeitos dessa Portaria são a partir do dia 01 de abril de 2025.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial as **Portarias nº 48/2025 e 50/2025** ambas da Câmara Municipal de Paiçandu-Pr. e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2025.

***MICHAEL BRUSTULIN***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**ED648162

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### CONTRATO Nº 002/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
**CONTRATO Nº 002/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ Nº 78.201.068/0001-26**
**CONTRATADA: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ Nº 26.950.104/0001-50**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Consultoria Administrativa Especializada em Gestão Pública junto ao Departamento de Compras e Licitações, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu.

**EFEITOS:** A rescisão produz efeitos imediatos a partir do dia 14/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.

**FORO:** COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

**PAIÇANDU/PR, 11 de abril de 2025.**

***MICHAEL BRUSTULIN***
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**565938B9

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O senhor MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 01/2025, no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), em favor da empresa KAIO HENRIQUE SOSSAI NAVARRO, CNPJ 55.487.232/0001-08, cujo objeto é a contratação de Empresa em fornecimento de equipamentos, materiais e instalação de câmeras de vigilância para garantir a segurança das dependências do Legislativo Municipal de Paiçandu, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21, por ser a proposta mais vantajosa para a administração.

PAIÇANDU – PR, 11 de abril de 2025.

***MICHAEL BRUSTULIN***
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**78B3FE35

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 26/2025

de 11 de abril de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**Reconvocar** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de abril de 2025, às 15h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

| Nome dos candidatos | Classificação |
|---|---|
| Thaise Caroline Pinha | 11ª |
| Cesar Junior Machado | 13º |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Saulo Testa (6º) e de Charles Bronne da Silva de Araújo e Souza (7º).

Fundação de Educação de Paiçandu, 11 de abril de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**549DF48F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## DECRETO Nº 155/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **MARIA DAS DORES SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 3.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 450.***.***-87, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D6AA3815

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## PORTARIA Nº 153/2025

de 4 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 4 de abril de 2025, a redistribuição do Cargo da Servidora HEBERLY COLONI BOER, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.581.843.* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.648.269-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 23 de fevereiro de 1994, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**3EE6BE3A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 25/2025

de 11 de abril de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**Reconvocar** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de abril de 2025, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

| Nome do candidato | Classificação |
|---|---|
| Renato Cardoso de Sá | 31º |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Adenilço Alves (28º).

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**ADEAA58E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 156/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **ANA MARIA SILVA POLA,** portador(a) da cédula de identidade nº 4.***.***-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 816.***.***-87, ao avanço nº 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**415CC5BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 157/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **IVANETE BRAZ DE OLIVEIRA,** portador(a) da cédula de identidade nº 4.***.***-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 865.***.***-49, ao avanço nº 14 (onze), nível 15 (quinze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**307CFF43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 158/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **VANESSA FERRARI GOMES,** portador(a) da cédula de identidade nº 6.***.***-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 022.***.***-76, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**9BDCE7F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 159/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **JEANNE ALESSANDRA DOS SANTOS FATORETO PILOTO,** portador(a) da cédula de identidade nº 6.***.***-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 025.***.***-906, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**98FA2697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 145/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS,** portador(a) da cédula de identidade nº 90****89 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 049.***.***-94, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**FDC0F165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 146/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **MACIR DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 31****3-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 467.***.***-20, ao avanço nº 8 (oito), nível nº 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**0A39D19A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 147/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **DIOGO LOPES DOS SANTOS,** portador(a) da cédula de identidade nº 24****83 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 149.***.***-99, ao avanço nº 2 (dois), nível nº 3 (três), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**80E6AEB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 148/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **EDER JOSE IAKESTEST,** portador(a) da cédula de identidade nº 54****64 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 985.***.***-25, ao avanço nº 11 (onze), nível nº 12 (doze) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**B88BCA7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 149/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **IZAURA REGINA DE MORAES SIQUEIRA,** portador(a) da cédula de identidade nº 55****6-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 884.***.***-68, ao avanço nº 10 (dez), nível nº 11 (onze) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**DF1CBD5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 150/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **DEVANILDO RANGEL,** portador(a) da cédula de identidade nº 52****5-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 746.***.***-49, ao avanço nº 8 (oito), nível nº 9 (nove) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**55E14A0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 151/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **JESUS ANTONIO DE SOUZA,** portador(a) da cédula de identidade nº 51*****0 SSP/PR,

inscrito(a) no CPF nº 731.***.***-68, ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**ECB693D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 152/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **GEOVANI PINHEIRO,** portador(a) da cédula de identidade nº 34****159 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 008.***.***-02, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**EB1BD21B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 153/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **RUBENS VACILIO**, inscrito(a) no CPF nº 026.***.***-52, ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**F5AB57FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 154/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **ELTON ANTONIO BRAMBILLA**, portador(a) da cédula de identidade nº 10****280 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 069.***.***-57, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**18FBE4EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 160/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **PEDRO CLAUDINES FERREIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº 42***753 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 585.***.***-72, ao avanço nº 2 (dois), nível nº 3 (três), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**0FDD74D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 161/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **EURIDES FERREIRA DA SILVA FILHO**, portador(a) da cédula de identidade nº 15***680 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 327.***.***-53, ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**74964857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 182/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **ROBERTA DO CARMO DE JESUS**, portador(a) da cédula de identidade nº 13*****890 SSPPR,

inscrito(a) no CPF nº 062.***.***-33, ao avanço nº 4 (quatro), nível nº 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**2C941A1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 183/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento de **ALINE LUZIA DE CAMPOS OLIVEIRA RIBEIRO,** portador(a) da cédula de identidade nº 10****74-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 008.***.***-50, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**6470559C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 184/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento **retroativo** de **ROSI MARY SABAINE,** portador(a) da cédula de identidade nº 33****090 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 027.***.***-10, ao avanço nº 7 (sete), nível 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**E0F044FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 185/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o enquadramento **retroativo** de **OSMAR ALVARES,** portador(a) da cédula de identidade nº 33****360 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 456.***.***-30, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**CE5C8A04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 160/2025**

de 10 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 8 de abril de 2025, do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 23 de abril de 2007, a Servidora Pública Municipal CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.293.237-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.292.409-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**9C7C2133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 161/2025**

de 10 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 8 de abril de 2025, a redistribuição do Cargo da Servidora CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.293.237-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.292.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 23 de abril de 2007, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**B4CC370F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 162/2025**

de 10 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a partir de 22 de abril de 2025, **retorno a suas atividades laborais**, à Servidora Pública Municipal senhora **CILENE VIOLIN LUPPI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.557.766-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.689-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 10 de agosto de 2015, que se encontrava afastada por licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, desde 25 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**E4F43595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 163/2025**

de 10 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 22 de abril de 2025, o Cargo da Servidora Cilene Violin Luppi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.557.766-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.689-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 10 de agosto de 2015, para a Fundação de Educação de Paiçandu.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**38CD1228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 164/2025**

de 11 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 11 de abril de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, o Servidor Público Municipal KARLOS DANIEL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.146.327-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.868.439-**, admitido em 12 de abril de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**B80A70A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 158/2025**

de 9 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 9 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HS PSS, a Senhora KATTIELY RODRIGUES PEREIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 12.***.327-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 086.***.799-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 14***84, Série **3-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de abril 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**44DA7828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 159/2025**

de 9 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 9 de abril de 2025, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HS PSS, a Senhora KATTIELY RODRIGUES PEREIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 12.***.327-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 086.***.799-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 14***84, Série **3-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de abril 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**6444EFAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 06/2025**

**Extrato de publicação**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2025**
**Nº PROC. ADM. 16/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.**

PUBLICAÇÃO: 11/04/2025 10:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/04/2025 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/05/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 06/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 542.250,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de geomembrana PEAD 2 mm, com instalação para a construção da 4° célula do aterro sanitário municipal de Paiçandu.

**OBSERVAÇÕES DO PROCESSO**

Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de geomembrana PEAD 2 mm, com instalação para a construção da 4° célula do aterro sanitário municipal de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Db9m0OW2xTE60lgTAsRziByVsbJYA6R8JCkq6LXNJgec6fdzRlSP7hir7kMn5bsQnqVtbtl_m0bgAk_NU7uZJcodZ2RZXJJNzFrQ7GOk0Y2s%3D

***VERÔNICA SIMÃO BENATTI***
Paiçandu-PR - 11/04/2025

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**D0DAC01B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ARP 70**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, homologado em 10/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 15/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.678.428/0001-13, com endereço AV. GENERAL OSÓRIO, 1127, CEP 89802212, representada por LUIZ AFONSO GONSALES, Carteira de identidade nº 2658032, inscrito no CPF nº 020.170.729-23, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO:**
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada para aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 11 de abril de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

**LOTE 5**

Quant.: 1

Num: 113

374,00

**Total: 18.700,00**

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: ROADKING TRANSPORTER RF09

Modelo: ROADKING TRANSPORTER RF09

Descrição: 225/65 R16 - 225/65 R16
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 374,00**

Total Item: 18.700,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.700,00**

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**A091418B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ARP 73**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, homologado em 10/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 15/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AS3AUTOMOTIVA LTDA EPP, CNPJ nº 09.151.179/0001-52, com endereço RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO,83, CEP 87303313, representada por MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 93417577, inscrito no CPF nº 072.347.729-95, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO:**
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada para aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 11 de abril de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

***THIAGO ALVES CEFALO***
AS3 Automotiva LTDA EPP

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 4** | Quant.: 1 | Num: 201 | 369,90 | **Total: 11.097,00** |
| Item: 4 | Unidade: UNIDADE | Marca: TRIANGLE | Modelo: TR652 | |

Descrição: 205/75 R16 - 205/75 R16
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 369,90**

Total Item: 11.097,00
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.097,00**

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**4A934D42

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 12/2025**

**Extrato de publicação**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2025**
**Nº PROC. ADM. 23/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.**

PUBLICAÇÃO: 11/04/2025 13:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/04/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/05/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 08/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 685.360,3000

**OBJETO DO PROCESSO**

Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**OBSERVAÇÕES DO PROCESSO**

Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DRXctHnBsTZcRQ1jFAT
lRQ6nppbM7GL53C_ZJEo0TltcF3AjLo5Yh
6aFd1OP%2FjcAUWkOcRZozJKlIGGo
sC2wqU2qnfUmifVB6gYAuan9%2FtJk%3D

***VERÔNICA SIMÃO BENATTI***

PAIÇANDU-PR - 11/04/2025

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**3B3A86B6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I,** Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 8º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**
**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT. PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LT | Gasolina comum | PETROBRAS | R$ 5,99 |
| 02 | LT | Etanol | PETROBRAS | R$ 4,09 |

**LEIA-SE:**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT. PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LT | Gasolina comum | PETROBRAS | **R$ 5,85** |
| 02 | LT | Etanol | PETROBRAS | **R$ 3,89** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 91/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 11 de abril de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**28010DEF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I,** Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 8º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**
**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | BANDEIRA BRANCA | R$ 5,99 |
| 2 | ETANOL | LITROS | BANDEIRA BRANCA | R$ 4,09 |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | BANDEIRA BRANCA | **R$ 5,85** |
| 2 | ETANOL | LITROS | BANDEIRA BRANCA | **R$ 3,89** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 79/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 11 de abril de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**93797C3B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I,** Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 8º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**
**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT. PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LT | Gasolina comum | PETROBRAS | R$ 5,99 |
| 02 | LT | Etanol | PETROBRAS | R$ 4,09 |

**LEIA-SE:**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT. PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **LT** | **Gasolina comum** | **PETROBRAS** | **R$ 5,85** |
| **02** | **LT** | **Etanol** | **PETROBRAS** | **R$ 3,89** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 141/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 11 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
***ISMAEL BATISTA***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**884FB1F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 192/2025**

**DECRETO Nº 192/2025**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de PAIÇANDU, no âmbito da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades, bem como o art. 49 do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 002/2024 do Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paiçandu - Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades – a ser convocada por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo I.
Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual;
II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;
V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 42 do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades e art. 48 da Portaria MCID 175/2024;
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Paiçandu, 10 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade
ADRIANA CRISTINA ZIRONDI - Poder Público Municipal Prefeitura Municipal de Paiçandu
SAMUEL GABRIEL - Poder Público Municipal Prefeitura Municipal de Paiçandu
ANA ALICE DOS SANTOS - Poder Público Municipal Prefeitura Municipal de Paiçandu
Milson Monteiro Teles – Representante do Legislativo de Paiçandu;
MAYCON RENATO TROLI BELEM – Representante de Entidade Profissional de Paiçandu – CREA/PR;
FÁBIO PEREIRA COSTA– Associação Comercial e Industrial de Paiçandu - ACIP

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**B28759C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 193/2025**

**DECRETO Nº 193/2025**

O Prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades, bem como o art. 49 do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 002/2024 do Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paiçandu – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, na Casa da Cultura, situada na Avenida Curitiba, n. 440, centro, Paiçandu – PR, das 08h30 às 17h30.

§1º A conferência abordará o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Entre seus objetivos, está a eleição dos membros comunitários para compor o Conselho Municipal da Cidade conforme as disposições do Regimento Interno da Conferencia Estadual e Conferência Nacional, e considerando a Revisão atual do Plano Diretor Participativo – Lei 2409/2014, convocado pelos Decretos 032/2025 e 164/2025.

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª CNC, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Resolução Normativa nº 002/2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno, a ser elaborado pela Comissão Organizadora definida por Decreto Municipal, com base no art. 49 da Resolução Normativa Estadual nº 002/2024.

Art. 4º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal poderão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º A indicação dos membros comunitários do Conselho Municipal da Cidade para a eleição a ser realizada durante a 7ª Conferência Municipal da Cidade deverá seguir as disposições constantes no Regimento Interno da Conferencia Estadual e Conferência Nacional, considerando a Revisão atual do Plano Diretor Participativo – Lei 2409/2014, convocado pelos Decretos 032/2025 e 164/2025.
Parágrafo único. As indicações devem ser enviadas por e-mail para planejamento@paicandu.pr.gov.br até o dia 29 de abril de 2025. O CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade será composto necessariamente por:
a) 1 (um) representante de associações de moradores;
b) 1 (um) representante de sindicatos ou associações de trabalhadores ou empregados;
a) 1 (um) representante de associações de empresários e comerciantes;
b) 1 (um) representante de entidades de classe de profissionais pessoa física;
c) 1 (um) representante de organizações não governamentais;

Paiçandu, 11 de abril de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**2CFFE0EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE

CONTRATO Nº 031/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: LED LUZ ILUMINAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DA QUANTIDADE**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 31/2024, cujo objeto é contratação de empresa aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.

§2º - O valor do **AUMENTO DE META (QUANTIDADE)** atualmente proposto é de aproximadamente 25%, ou seja, aumento de **R$ 33.837,11** (trinta e três mil, oitocentos trinta e sete reais, onze centavos).

§3º - O valor inicial da ARP 132/2024, transformado no contrato nº 31/2025 foi de R$ **135.348,45** (cento trinta e cinco mil, trezentos quarenta e oito mil, quarenta e cinco centavos) com este 1º aditivo de aumento de meta fisica passou a perfazer um valor total acumulado de **R$ 169.185,56** (cento sessenta e nove mil, cento oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
***ISMAEL BATISTA***

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**085BF106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28*.

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I,** Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 14º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 11/04/2025 as 14:00 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**
**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 3 | DIESEL S-500 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | 5,94 |
| 4 | DIESEL S-10 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | 6,09 |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 3 | DIESEL S-500 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | **5,89** |
| 4 | DIESEL S-10 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | **5,89** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 11 de abril de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**D6CCA107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28*.

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I,** Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 14º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 11/04/2025 as 14:00 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**
**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 3 | DISEL S-500 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | 5,94 |
| 4 | DISEL S-10 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | 5,99 |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 3 | DISEL S-500 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | **5,89** |
| 4 | DISEL S-10 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | **5,89** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 11 de abril de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**7AB92B42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I,** Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 14º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 11/04/2025 as 14:00 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**
**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 3 | DISEL S-500 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | 5,94 |
| 4 | DISEL S-10 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | 5,99 |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 3 | DISEL S-500 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | **5,89** |
| 4 | DISEL S-10 | LITROS | BANDEIRA BRANCA | **5,89** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 11 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
***ISMAEL BATISTA***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**4F3C50A1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 1289/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI**

**PORTARIA Nº 1289/2025**

Ementa: Concede semidiária ao servidor Igor Raphael Rain Gavioli

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 157/2025

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Reunião com o Deputado Estadual Mauro Moraes, junto a Assembleia Legislativa.", no período de 15/04/2025, na cidade de Curitiba/PR.

**Previsão orçamentária**
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

| Servidor | Cargo | Matrícula | Total das diárias |
|---|---|---|---|
| Igor Raphael Rain Gavioli | Chefe Parlamentar | 131 | R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos) |

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Luigi Costa
**Código Identificador:**685EEB5A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 1290/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR GILMAR COSTA**

**PORTARIA Nº 1290/2025**

Ementa: Concede semidiária ao servidor Gilmar Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 149/2025

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Reunião na ALEP para busca de Investimentos para Escola Pedro Gross Filho", no período de 14/04/2025, na cidade de Curitiba/PR.

**Previsão orçamentária**
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

| Servidor | Cargo | Matrícula | Total das diárias |
|---|---|---|---|
| Gilmar Costa | Vereador | 115 | R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos) |

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Luigi Costa
**Código Identificador:**CDAA9673

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 1291/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR JOSLEI SEQUINELI**

**PORTARIA Nº 1291/2025**

Ementa: Concede semidiária ao servidor Joslei Sequineli

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 154/2025

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Reunião com o Deputado Estadual Mauro Moraes, junto a Assembleia Legislativa.", no período de 15/04/2025, na cidade de Curitiba/PR.

**Previsão orçamentária**
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

| Servidor | Cargo | Matrícula | Total das diárias |
|---|---|---|---|
| Joslei Sequineli | Vereador | 119 | R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos) |

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Luigi Costa
**Código Identificador:**23015D95

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
## PORTARIA Nº 1292/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR JOVANE SEBASTIÃO FERREIRA

**PORTARIA Nº 1292/2025**

Ementa: Concede semidiária ao servidor Jovane Sebastião Ferreira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 150/2025

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Reunião na ALEP para busca de Investimentos para o Município.", no período de 14/04/2025, na cidade de Curitiba/PR.

**Previsão orçamentária**
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

| Servidor | Cargo | Matrícula | Total das diárias |
|---|---|---|---|
| Jovane Sebastião Ferreira | Vereador | 118 | R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos) |

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Luigi Costa
**Código Identificador:**C350F628

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, **i**nscrito no **CPF/MF sob o n.º 029.655.819-28**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 7.631.137-4**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.961/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 81.750.697/0001-10**, situada na Avenida Três Marias, nº 868, São Braz, Curitiba/PR, CEP 82.310-000, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Tamm do Amaral**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 026.665.719-20,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 6093201-8,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 1771/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, ficam reajustados os valores inicialmente pactuados conforme tabela descritiva a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Valor ARP 68/2024 | Valor Solicitado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOTE 03: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Constituído de Material Betuminoso e Agregado Mineral, Dosados Com 6% de Cap 50/70 – Faixa C. Incluindo transporte. | Tonelada | R$ 543,12 | R$ 610,91 | R$ 610,91 |
| 02 | LOTE 03: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixa F – com CAP 50/70. Incluindo transporte. | Tonelada | R$ 543,12 | R$ 610,91 | R$ 610,91 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** as disposições da Ata de Registro de Preços nº 68/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 11 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***FABIANO BISHOP CASSANTA***
CPF/MF n.° 029.655.819-28
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Tucumann Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ nº. 81.750.697/0001-10
***RODRIGO TAMM DO AMARAL***
CPF nº. 026.665.719-20
Contratada

**Testemunhas:**

**Diego Rodrigues Camargo**
**R.G sob o nº: 7.622.889-2**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Vagner Kachimarki**
**R.G sob o nº 7079111-0**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**D8823211

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1512/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1512/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 541.250.229-68**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 3.945.616-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.958/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JOACIR TEIXEIRA DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.722.791/0001-66**, situada na Rua Jesuíno Marcondes, nº 1880 Sala B, Centro, Palmeira/PR, neste ato representado pelo **Sr. Joacir Teixeira da Cruz,** brasileiro, inscrito no **CPF nº 289.159.501-78**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 3.191.459-0/SSP PR,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 7965/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1512/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 29/04/2025 até a data de 29/04/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:** Quanto à fiscalização fica alterado o item 19 do Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
19.1. A fiscalização do presente instrumento contratual ficará a cargo dos servidores: Thiago Landarin Rodrigues - Titular e Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente, os quais estão elencados no Decreto Municipal nº 17.920/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** as disposições do contrato 1512/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 11 de abril de 2025.

Município de Palmeira
**CNPJ**/MF n.º 76.179.829/0001-65
***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
CPF/MF n.º 541.250.229-68
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

***JOACIR TEIXEIRA DA CRUZ***
CNPJ Nº. 17.722.791/0001-66
***JOACIR TEIXEIRA DA CRUZ***
CPF Nº. 289.159.501-78
Contratada

**Testemunhas:**

**Thiago Landarin Rodrigues**
**R.G Sob o Nº: 10.795.095-8**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira**
**R.G Sob o Nº 8.478.310-2**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**4ADD97D8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2024**

**Objeto**: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, conforme Credenciamento n°. 05/2024.
**Fundamentação**: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
**Credenciada:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, empresa inscrita no CNPJ nº. 80.257.355/0001-08. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

11 de abril de 2025

***CARLA BEATRIZ TURMINA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Lana Cristina Silva da Rosa
**Código Identificador:**8E7E5ED8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7889/2025**

**Objeto**: Aquisição de tabloides informativos sobre o trabalho infantil, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Fundamentação**: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Dotação Orçamentária:** 10002082440035610533903900000. **Fonte:** 941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**Contratada:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.096.738/0001-55 com o valor total de R$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de abril de 2025

***JOCELI GOMES CUNHA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Lana Cristina Silva da Rosa
**Código Identificador:**6E30E4F4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8344/2025**

**Objeto**: Pagamento de inscrição para a capacitação intitulada "BB Ágil - Diretoras Uex - Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs", através da Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Lazer.
**Fundamentação**: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Lazer.
**Dotação Orçamentária:** 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 2139. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**Contratada:** ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.536.785/0001-70, com o valor total de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de abril de 2025

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Lana Cristina Silva da Rosa
**Código Identificador:**88F5B2D6

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 – GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**

**TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 – GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 029.655.819-28**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.961/2025,** e a Empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.351.006/0001-39**, neste ato representada por sua representante legal **Sra. Juliane Greca,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 027.402.209-52.**

**CONSIDERANDO** o contido na Ata de Registro de Preços n.º 66/2024, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO** o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria competente em cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Processo Administrativo n.º 7529/2025;

**CONSIDERANDO** que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata devido ao fato da CONTRATADA ter relatado que outros insumos de produção terem aumentado, ainda que os reequilíbrios pendentes venham a ser concedidos, a renovação da ata não se mostra viável, impossibilitando desta forma, a entrega dos itens conforme solicitado em ata e especificado em edital;

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

**DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 66/2023**, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 11 de abril de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***FABIANO BISHOP CASSANTA***
CPF/MF n.° 029.655.819-28
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Greca Distribuidora de Asfalto LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 02.351.006/0001-39
***JULIANE GRECA***
CPF/MF sob o n.º 027.402.209-52
Contratada

**Testemunhas:**

**_____**
**Diego Rodrigues Camargo**
**R.G sob o no: 7.622.889-2**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Vagner Kachimarki**
**R.G sob o no 7079111-0**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**DC5B1A79

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8037/2025**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do plano municipal de saneamento básico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Fundamentação**: inciso I, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Dotação Orçamentária:** 05001154510005201633900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.236.785/0001-05 com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de abril de 2025

***FABIANO BISHOP CASSANTA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**E26307A3

---

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E PROJETOS INSCRITOS NO CMDCA**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 09/04/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º -**Renovar as inscrições das entidades e projetos inscritos no CMDCA, a partir da entrega dos Planos 2025 e Relatórios 2024 solicitados por este Conselho. Segue abaixo as inscrições renovadas:

-**Associação Menonita de Assistência Social – AMAS -**CNPJ 79.573.499/0002-67.

-**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira -**CNPJ 77.487.601/0001-03.

-**Associação de Suporte ao Educando de Palmeira - ASSEP-** CNPJ 49.999.011/0001-16.

-**Associação Valores em Construção - ASVEC -**CNPJ 34.231.900/0001-61.

-**Associação Menonita Beneficente-AMB -** CNPJ 81.078.297/0001-00.

-**Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR -** CNPJ 76.610.591/0001-80.

**- Instituto Casarão das Artes-**CNPJ 15.609.270/0001-71.

-**"Programa Aprendiz Gerar",GERAR- Geração de Empregos, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional-**CNPJ05.653.393/0030-90.

**- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade -** CNPJ 76.179.829/0001-65.

**- Serviço Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes -** CNPJ 76.179.829/0001-65.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 09 de abril de 2025

***DEBORA P. BRONOSKI FURMAM***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**D34B2500

---

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA Nº 02/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no salão principal da Secretaria Municipal de Educação, para reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação os conselheiros, Danieli Zwiegicoski, Tahis Meneguel de Paula, Diessica dos Santos de Azevedo, Alison Stelle, Alessandra Barreto, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Jociane Hartmann, Claudia Cristiane Breda, Nicolle Dayene Moraes, Ione Maria Viatroski, Juliana Breda Delfrate, Kristiane B. Osório, Camila da Cruz G. dos Santos, Tatielle Adams Rodrigues, Silmara Hipolito Cardoso. Justificaram suas ausências os seguintes conselheiros: Adriane Aparecida Matos Kuhn, Michele de Freitas Kapp, Claiton José Costa. Também estiveram presentes Louise Nicole Motta, diretora da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos. Danieli iniciou a reunião dando boas vindas a todos e informando que quando os conselheiros tiverem alguma demanda para ser discutida em reunião, para que avisem com 48 horas de antecedência conforme previsto em regimento interno. Dando início a pauta, a presidente passou a palavra para Isabela explicar sobre as instruções normativas I, II e III de 2025, Isabela explicou de forma resumida sobre as referidas instruções, entregou os documentos para que os conselheiros pudessem analisar, os documentos já haviam sido encaminhados previamente por mídia (Ferramenta Padlet) para que os conselheiros pudessem fazer a leitura e análise dos mesmos, Danieli colocou em votação, ao que todos os conselheiros emitiram parecer favorável. Passando para o segundo item da pauta Danieli apresentou aos conselheiros a correspondência recebida pelo senador Flavio Arns, e entregou o material para que os conselheiros pudessem verificar. Próximo item da pauta falava sobre a Matriz curricular da Educação Infantil, Danieli discutiu o aumento do trabalho relacionado aos registros de classe e a ausência de uma matriz curricular para a educação infantil. Propôs a criação de uma nova grade para o registro de horas-aula e horas-atividade, além da solicitação de registros manuais aos CMEIs. Todos os conselheiros concordaram em adotar o registro manual até a elaboração da nova matriz curricular. O próximo item da pauta era sobre o porte de escola para pedagoga, discutiu-se a necessidade de definição de quantidade de pedagogas por número de alunos. Danieli sugeriu o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação para solicitar um parecer sobre a questão. Passando para o próximo item da pauta que falava sobre a alteração da Instrução Normativa 01/2024, a presidente passou a palavra para Isabela discorrer sobre o assunto. Isabela iniciou sua fala explicando sobre como funcionam os chamamentos das listas de espera de creche, falou que atualmente existem mais de 220 crianças na lista e após uma explicação detalhada sobre esse tema, Isabela questiona e pede auxílio aos conselheiros, para que juntos consigam chegar a um acordo sobre a limitação de tentativas de contato com os responsáveis das crianças que estão nas listas de espera. Explicou que hoje não há essa limitação e que isso acaba atrapalhando os chamamentos, Isabela sugeriu o número máximo de três tentativas. Após debate dos conselheiros Silmara sugeriu que após a terceira tentativa, esses nomes passem para o final da lista, dando assim mais uma chance de serem chamados posteriormente, e evitando o retrabalho de diversas tentativas em um curto período de tempo. Colocado em votação pela presidente, ficou decidido por fazer a alteração, mudando para três tentativas e após isso, passa-se o nome para o final da fila. Ainda sobre a mesma Instrução Normativa, houve debate dos conselheiros sobre alteração na data de corte para turmas de berçário, foi explicado que da maneira como é hoje, acaba ficando uma diferença grande de idade entre os bebês na mesma sala e para a mesma professora. Danieli também explicou que houve alteração na lei federal e que a partir do ano letivo de dois mil e vinte e seis as turmas ficarão com dez alunos, ou seja, cinco para cada professora e que isso também precisa ser alterado. Outra questão levantada por Isabela, é sobre a tranferência de alunos de idade não obrigatória que chegam de outras cidades, e que como não estão em idade obrigatória, precisam entrar na lista de espera e concorrer a uma vaga, igualado aos demais, também colocado em votação pela presidente, ficou decidido em alterar todos esses pontos na Instrução 01/2024. Passando para o próximo item da pauta, Danieli solicitou que a diretora Louise da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos explicasse sobre os problemas estruturais na cobertura, Louise relatou os problemas estruturais na cobertura da escola e as dificuldades com a empresa responsável pela obra. Após discussões, decidiu-se que, na ausência de acordo com a empresa, a situação será encaminhada à comissão processante. Na sequencia Danieli passou a palavra para as pedagogas Priscila e Heloyse para explicarem sobre a Instrução Normativa 5/2025, que já havia sido enviada por mídia (Ferramenta Padlet) aos conselheiros. As pedagogas explanaram resunidamente sobre referida Instrução e abriram a palavra para dúvidas. Após debates os conselheiros apontaram alguns detalhes que precisam ser alterados, são eles: inserção dos pareceres no sistema SERE, quanto às impressões coloridas, já que nem todas as escolas têm impressora

colorida, assinatura de pais e responsáveis nos pareceres, ficou decidido em devolver o processo para o setor pedagógico fazer as devidas alterações e após passar por nova análise do Conselho para aprovação. Ultimo item da pauta era sobre a alteração do calendário escolar, trocando o dia sete de abril, que haverá desfile cívico, pelo primeiro dia do recesso escolar em julho, colocado em votação, a maioria dos conselheiros votou em deixar esse dia do desfile como banco de horas para tirar posterirmente, com prazo ao final do ano letivo. Danieli finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar eu Daphny Veronica de Paula Abramoski lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Danieli Zweigicoski, os demais conselheiros assinaram o livro de presença.

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**73918F25

## SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 24.269, DE 11/04/2025 - ADIANTAMENTO GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9489/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Segurança e Trânsito, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.39.00.00*
*Fonte 559*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Geraldo Nepomuceno das Neves* | *066.xxx.xxx-07* | *R$ 120,00* |

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9C9B979B

## SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 24.271, DE 11/04/2025 - ADIANTAMENTO ALDEMAR VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9275/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Aldemar Viante* | *441.xxx.xxx-68* | *R$ 100,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 11 de Abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**DC459F30

## SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 24.272, DE 11/04/2025 - ADIANTAMENTO MURILO ORLANDO MALUCELLI KLASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9280/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Murilo Orlando Malucelli Klass* | *793.xxx.xxx-15* | *R$ 100,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**5AC52F63

## SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 24.273, DE 11/04/2025 - ADIANTAMENTO MAURICIO DAROS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9279/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Mauricio Daros* | *806.xxx.xxx-91* | *R$ 100,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**6AE06545

---

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**PARECER 01/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Alessandra Barreto, Alison Stelle, Amanda Germano de Carvalho, Camila da Cruz G Santos, Cláudia Cristiane Breda, Danieli Zweigicoski, Diessica dos Santos de Azevedo, Ednilson Miranda, Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Ione Maria Viatroski, Jaqueline Honório Ferreira, Jociane Hartmann, Juliana Breda Delfrate, Nicolle Dayene Morais da Cruz, Silmara Hipólito Cardoso, Tahis Meneguel de Paula e Tatielle Adams Rodrigues.

ASSUNTO: Instruções Normativas Conjuntas 01, 02 e 03/2025 SISMEP/SMEDEL

Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Ensino de Palmeira, realizada no dia 27/03/2025

RESOLVEM
1. O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Danieli Zwiegicoski e os seus conselheiros, emitem parecer favorável às seguintes Instruções Normativas Conjuntas SISMEP/SMEDEL:
a. Intrução Normativa 01: Instrução quanto ao trâmite de documentos oficiais através do Sistema Informatizado de Gestão;
b. Instrução Normativa 02: Instrução quanto às normas e procedimentos para a elaboração de documentação oficial e correspondência administrativa de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e do Sistema Municipal de Ensino de Palmeira, visando sua padronização e simplificação;
c. Instrução Normativa 03: Estabelecer os procedimentos necessários para a instrução dos processos de reclassificação de estudantes da Educação Básica nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Palmeira.

É o Parecer

Palmeira, 27 de março de 2025.

***ALESSANDRA BARRETTO***
Representante da Secretaria Municipal de Educação
CPF:089.XXX.XXX-10

***ALISON STELLE***
Representante de Pais de Alunos da Educação Básica
CPF: 042.XXX.XXX-38

***CAMILA DA CRUZ G. DOS SANTOS***
Representante das Organizaões da Sociedade Civil
CPF: 100.XXX.XXX-78

***CLÁUDIA CRISTIANE BREDA***
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas
CPF: 025.XXX.XXX-62

***DANIELI ZWIEGICOSKI***
Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica
CPF: 040.XXX.XXX-01

***DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO***
Representante das Escolas do Campo
CPF: 072.XXX.XXX-81

***EDNILSON MIRANDA***
Representantes dos Estudantes da Educação Básica
CPF: 062.XXX.XXX-38

***GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA***
Representante do Poder Executivo
CPF: 048.XXX.XXX-09

***ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR***
Representante do Poder Executivo
CPF: 701.XXX.XXX-51

***IONE MARIA VIATROSKI***
Representante das Organizações da Sociedade Civil
CPF: 441.XXX.XXX-53

***JAQUELINE HONÓRIO FERREIRA***
Representante do Conselho Tutelar
CPF: 834.XXX.XXX-20

***JOCIANE HARTMANN***
Representante dos Servidores Tecnico Administrativos das Escolas Básicas Púbicas
CPF: 041.XXX.XXX-39

***JULIANA BREDA DELFRATE***
Representante dos Professores de Educação Básica
CPF: 077.XXX.XXX-76

***NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ***
Representante das Escolas do Campo
CPF: 082.XXX.XXX-30

***SILMARA HIPÓLITO CARDOSO***
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
CPF: 065.XXX.XXX-64

***TAHIS MENEGUEL DE PAULA***
Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas
CPF: 052.XXX.XXX-45

***TATIELLE ADAMS RODRIGUES***
Representante das Organizações da Sociedade Civil
CPF: 065.XXX.XXX-69
***DANIELI ZWEGICOSKI***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**1F4A3441

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº. 6.047 DE 11/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 50.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada:**

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
793 - 3.1.90.16.00.00 000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

**Total: R$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
48 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

**Total Redução: R$ 50.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**19A78D52

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº. 6.048 DE 11/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 40.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada:**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.245.0035.6.157. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial
792 - 3.1.90.11.00.00 941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00

**Total: R$ 40.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 941 | R$ 40.000,00 |

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**2EE99049

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº. 6.049 DE 11/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 20.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada:**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.117. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
799 - 3.3.90.39.00.00 960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

**Total: R$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.2.4.99.01.02.00000000 Fonte: 960 R$ 20.000,00

**Total da Receita: R$ 20.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**79B29BC7

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.168 DE 11/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.047 de 11/04/2025,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada:**

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
793 - 3.1.90.16.00.00 000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

**Total: R$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
48 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

**Total Redução: R$ 50.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**ABE0F9AB

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.169 DE 11/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.048 de 11/04/2025,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada:**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.245.0035.6.157. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial
792 - 3.1.90.11.00.00 941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00

**Total: R$ 40.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 941 | R$ 40.000,00 |

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**4A71C11B

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.170 DE 11/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.049 de 11/04/2025,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada:**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.117. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
799 - 3.3.90.39.00.00 960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

**Total: R$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.2.4.99.01.02.00000000 Fonte: 960 R$ 20.000,00

**Total da Receita: R$ 20.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**BC4D3B9F

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.171 DE 11/04/2025 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, DO CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9508/2025:
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica exonerado a pedido, o servidor *ALYSSON JOSE DE ARAUJO*, inscrito no CPF sob nº. 083.xxx.xxx-02, do cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, matrícula 203927, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado 30/04/2025.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**C18B7726

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.172 DE 11/04/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GRAZIELA MARIA COLACO MERELES, DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO E RECREAÇÃO, LOTADA NO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8350/2025,

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica exonerada *GRAZIELA MARIA COLACO MERELES*, portadora do RG nº 13.0xx.xx7-6, inscrita no CPF sob nº. 703.xxx.xxx-10, do cargo em comissão de *ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO*, matrícula nº 301534, lotada no Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, último dia trabalhado dia 14/04/2025.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**201855AD

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.173 DE 11/04/2025 - NOMEAÇÃO DE GRAZIELA MARIA COLACO MERELES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8350/2025,
**DECRETA**
**Artigo 1º:** Fica nomeada *GRAZIELA MARIA COLACO MERELES*, portadora do RG nº 13.0xx.xx7-6, inscrita no CPF sob nº. 703.xxx.xxx-10, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle e Atendimento, matrícula nº 301536, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 15/04/2025.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**798BDF4A

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de abril de 2025.

***VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK***

Desistente

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**C2844C8E

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - EWERTON KOPSSCH REIN.**

Palmeira, 11 de abril de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

**Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:**

· EWERTON KOPSSCH REIN

Atenciosamente,

***JOCELI GOMES CUNHA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**E9936D48

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 24.268, DE 11/04/2025 - ADIANTAMENTO DAIANA SANTANA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9488/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Meio Ambiente, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.39.00.00*
*Fonte 559*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Daiana Santana* | *066.xxx.xxx-07* | *R$ 120,00* |

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**4E742666

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.266, DE 11/04/2025 - ADIANTAMENTO CERES CRISTINA MARQUES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9407/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Ceres Cristina Marques* | *015.xxx.xxx-01* | *R$ 240,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**5DC9FC91

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.267, DE 11/04/2025 - ADIANTAMENTO WILSON CARLOS HASS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9408/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Wilson Carlos Hass* | *897.xxx.xxx-34* | *R$ 120,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**798956A8

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.270, DE 11/04/2025 - ADIANTAMENTO MARIA KINACH**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9122/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Maria Kinach* | *806.xxx.xxx-04* | *R$ 120,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**D7056D04

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Dia 14/04/2025 – segunda-feira – às 18h30min.**

**PROJETO DE LEI N° 011, DE 10 DE ABRIL DE 2025**
**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**
SÚMULA: Concede reajuste aos servidores integrantes do Quadro Permanente do Magistério – QPM e dá outras providências.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**0C6F2ABE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### PORTARIA 288/2025

**PORTARIA Nº 288/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o Art. 98, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.112/1990;
CONSIDERANDO, o Art. 100 da Lei Municipal nº 172/1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 07/2025 da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO, que a servidora não dispõe de cargo em comissão ou função de confiança;

**RESOLVE**

**Art. 1º - REDUZIR** a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com manutenção da remuneração integral, para cuidar de filho com deficiência de Transtorno do Espectro Autista (TEA); da Servidora Púbica Municipal Sra. **REGIANE MARIA DA SILVEIRA (mat. 51277),** ocupante do cargo efetiva estatutária de Técnica de Controle da Educação, nomeada em 01/02/2016, através da Portaria 073/2016, cedida para a Prefeitura Municipal de Sinop/MT.
**Art. 2º -** A redução da carga horária terá o prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, quando o Ato deverá ser reavaliado para nova concessão ou extinção.
**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**E94A7CEE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### PORTARIA 289/2025

**PORTARIA Nº 289/2025**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal Nº 8.069/90, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 923/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a eleição para Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023 no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura;
CONSIDERANDO o contido na Ata da votação e apuração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Palmital, Resolve.

**NOMEAR**

**Art. 1º -** A **Sra. KEILA MENDES DE CARVALHO,** portadora do RG n.º 5.434.372-8 e inscrita no CPF/MF n.º 014.952.079-43, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** da Prefeitura Municipal de Palmital.
**Art. 2º -** A membra do Conselho Tutelar, ora nomeada, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 923/2013 e Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de abril de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**A54C3DB8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### PORTARIA 282/2025

**PORTARIA N.º 282/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Dois (02) dias de férias ao Servidor **EDSON DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para ser usufruído no período **07/04/2025 a 08/04/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de abril de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de abril de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**74E020FF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 284/2025**

**PORTARIA Nº 284/2025**

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 01 (um) dia (11/04/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 ao Servidor **RENATO PADILHA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**4FE37F51

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 290/2025**

**PORTARIA Nº 290/2025**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **JOSNEI DE LIMA MOREIRA** referente ao período aquisitivo de 2013/2018 para ser usufruída no período de **11/04/2025 a 09/07/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de julho de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de abril de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**F0575B10

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 291/2025**

**PORTARIA Nº 291/2025**

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**
**Art. 1º-** Trinta (30) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **JANETE APARECIDA ALVES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, a partir de **08 de abril de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de maio de 2025.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de abril de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**FE94D538

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** relacionado no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **11/04/2025** (data inicial) **a 17/04/2025** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.
Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de abril de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**
Classificação: 27º – Nome: NOEMIA MODESTO DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 02/07/1983
Classificação: 28º – Nome: MABILY JOCIELI RAMOS LINO – Data Nasc.: 14/02/2004
Classificação: 29º – Nome: JUÇARA PEDROSO – Data Nasc.: 17/10/2005

**ANEXO I I**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**78EDCF28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL,** entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: MARIELI RIBEIRO SMALTI** portador do RG 10.034.342-0 e inscrita no CPF/MF 111.859.759-18, residente e domiciliada na Localidade do Meron Matchula, Palmital-Pr

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**DATA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2025.

**VALOR DA REMUNERAÇÃO:** R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

**FORO:** Comarca de Palmital.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL,** entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: FABIANA GOMES DO NASCIMENTO ROCHA** portador do RG 14.181.053-7e inscrita no CPF/MF 054.103.627-05, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Palmital-Pr

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**DATA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2025.

**VALOR DA REMUNERAÇÃO:** R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

**FORO:** Comarca de Palmital.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL,** entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: PRISCILA GURA OLIVEIRA** portador do RG 43.891.866-6 e inscrita no CPF/MF 060.275.149-73, residente e domiciliada na Rua Artur Freiberger, Palmital-Pr

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**DATA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2025.

**VALOR DA REMUNERAÇÃO:** R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

**FORO:** Comarca de Palmital.

**POR TEMPO DETERMINADO 002/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL,** entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: LETICIA DA SILVEIRA** portador do RG 14.369.758-4 e inscrita no CPF/MF 137.633.709-60, residente e domiciliada na Localidade da Vila Aeroporto, Palmital-Pr

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**DATA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2025.

**VALOR DA REMUNERAÇÃO:** R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

**FORO:** Comarca de Palmital.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL,** entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: DANILO GIOVANI ROCHA** portador do RG 10.605.138-0 e inscrito no CPF/MF 068.686.599-54, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, Palmital-Pr

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSOR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**DATA DO CONTRATO:** 09 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2025.

**VALOR DA REMUNERAÇÃO:** R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

**FORO:** Comarca de Palmital.

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**7B91099B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DECRETO Nº 25/2025 - AUTORIZA ADESÃO EM ATAS SRG**

D E C R E T O Nº 25/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E ENTES FEDERATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições
legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº
14.133/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Município de Palmital autorizado a integrar, como unidade
não participante, dos processos licitatórios e, desde que devidamente justificada a
vantagem, a aderir às Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos e entes
federativos,
autarquias,
mediante
anuência
das
Unidades
Gerenciadoras,
observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e seus
parágrafos.
Art. 2º A adesão às ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras federais,
estaduais ou distritais, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº
14.133/2021, ou a ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, nos
termos do inciso II do mesmo dispositivo, deverá observar os seguintes requisitos:
I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
II - Elaborar estudos preliminares que demonstrem a adequação do objeto
às necessidades do Município, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade;
III - Comprovar a vantagem da adesão em relação aos preços praticados
no mercado, mediante pesquisa ampla e documentada;
IV - Efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa)
dias, contados da autorização da Unidade Gerenciadora, respeitando a vigência da
ata;
V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contratuais pelo
fornecedor, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário, com observância do
contraditório e ampla defesa, e comunicando eventuais irregularidades à Unidade
Gerenciadora.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as medidas
necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna dos
procedimentos e a capacitação dos servidores envolvidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmital-PR, 10 de Abril de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amorim Schreiner
**Código Identificador:**BF588B14

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

**ORIGEM**: Processo Administrativo nº 41.956/2024.
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
**CONTRATADA**: ISA NOGUEIRA COMERCIAL LTDA.
**OBJETO**: Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, para o item 32.
**VALOR TOTAL**: R$ 100,10 (Cem reais e dez centavos)

Paranaguá, 09 de abril de 2025.

***ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Rogerio Hainocz da Veiga
**Código Identificador:**43271BF0

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

**ORIGEM**: Processo Administrativo nº 41.956/2024.
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
**CONTRATADA**: COMERCIAL ECO LTDA.
**OBJETO**: Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, para o item 1.
**VALOR TOTAL**: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)

Paranaguá, 09 de abril de 2025.

***ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Rogerio Hainocz da Veiga
**Código Identificador:**9F8C0B26

### CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
### ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2889/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 03/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

***LARISSA GNATA VIANA,***
Diretora-Geral Interina da CAGEPAR.
---

ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2889/2025
---
A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 03/2025, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de internet banda-larga, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES SA - CNPJ 04.368.865/0001-66, valor global de R$ 149,90 mensais (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, VIII, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Publique-se.

**Publicado por:**
Ana Karina Schmidt
**Código Identificador:**64591E6D

### CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II A LEI 14133/2021
DATA: 11/04/2025
PROCESSO: 20947/2025

Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CNPJ nº 79.612.362/0001-93.

A Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, neste ato representada por sua Diretora-Geral, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para o serviço de recarga de 03 (três) toners de tinta preta e branca, compatíveis com impressora modelo HP Laserjet P1102w, para suporte dos serviços do setor de contabilidade.

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 12/04/2025 AS 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 AS 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas; compras@cageparpgua.com.br

Paranaguá, 11 de abril de 2025.

***LARISSA GNATA VIANA***
Diretora-Geral Interina

**Publicado por:**
Ana Karina Schmidt
**Código Identificador:**9DF32582

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
### PORTARIA Nº 46/2025 - CISLIPA

**PORTARIA N° 46/2025**

"Cancelar portaria de Nomeação de empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

**Artigo 1°.** Fica cancelada a Portaria nº 42/2025, na data 08 de abril de 2025, que nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA.
**Artigo 2º.** Declarado sem efeitos todos os atos praticados com base na Portaria nº 42/2025, a partir da data de publicação desta Portaria.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de abril de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Presidente Do CISLIPA

**Publicado por:**
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
**Código Identificador:**CB750B36

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 035/2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

**RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **JORGE AMIM MATTAR**

CARGO OCUPADO: **JARDINEIRO – B4006-1**

| IDENTIDADE: | CPF: | MATRÍCULA: | FUNDO: |
|---|---|---|---|
| 724.053 | 299.312.589-34 | 11298-03 | Previdenciário Pprev |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

**FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 35,9139% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

**VALOR DO PROVENTO:** R$ 1.162,54 (Um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

| PROCESSO Nº: | REQUERIDO EM: | INÍCIO: |
|---|---|---|
| 3805/2025 | 25/03/2025 | 02/04/2025 |
| ÓRGÃO DE ORIGEM: | | CNPJ: |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ | | 76.017.458/0001-15 |

PARANAGUÁ, 07 de abril de 2025.

***ALI EL KADRI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**C44FFC68

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**LICENÇA-PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 035/2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e Portaria 103/2019;

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER,** ao servidor Tabajara Machado Junior, matrícula 90071, para usufruir da Licença-Prêmio, requerido pelo protocolo 2025/02/3740, pelo período de 01/07/2025 à 29/08/2025.

**II – ESTA PORTARIA** entra em vigor na presente data.
PARANAGUÁ, 11 de abril de 2025.

***ALI EL KADRI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Sidnei França Dos Santos
**Código Identificador:**0755150D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Partes: Município de Paranaguá**
**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**CNPJ: 33.458.003/0001-22**
Data:04/04/2025

**Objeto: Apostilamento 07 ao Contrato de sub-rogação n° 179/2023.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2063.441.3339039 Fonte:1520

**Assinaturas:**
**PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI**

***Republicado por Incorreção.***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**7DA88D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Partes: Município de Paranaguá**
**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**CNPJ: 43.403.587/0001-92**
Data:04/04/2025

**Objeto: Apostilamento 07 ao Contrato de sub-rogação n° 184/2023.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2063.439.3339039 Fonte:1303

**Assinaturas:**
**PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI**

***Republicado por Incorreção.***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**B6CA7E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

**Partes: Município de Paranaguá**
**PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
**CNPJ: 17.431.088/0001-07**
Data:03/04/2025

**Objeto: Apostilamento 02 ao Contrato de n° 187/2024.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2063.439.3339039 fonte 1303.

**Assinaturas:**
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**D9B84B76

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

**Partes: Município de Paranaguá**
**PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
**CNPJ: 17.431.088/0001-07**
Data:04/04/2025

**Objeto: Apostilamento 07 ao Contrato de sub-rogação n° 181/2023.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2063.437.3339039. fonte 1520.

**Assinaturas:**
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**02F8FC33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## EXTRATO DE APOSTILAMENTO - REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA**

**Partes: Município de Paranaguá**
**REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA**
**CNPJ: 25.126.895/0001-36**
Data:04/04/2025

**Objeto: Apostilamento 06 ao Contrato de sub-rogação n° 183/2023.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2063.439.3339039 Fonte: 1303

**Assinaturas:**
**PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI**

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**1A4907A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA N° 540

**PORTARIA Nº 540**

"Concede diárias a servidora Vanessa Yared, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.553/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora VANESSA YARED, Superintendente de Comunicação em Mídias Sociais, matrícula n° 98.832-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 618,39 (Seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo -SP, com saída no dia 14 de abril e retorno no dia 15 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "WTM Latin América."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de abril de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**717FF04D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO N° 769

**DECRETO Nº 769**

"Exonera Rubia Costa Rodrigues do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RUBIA COSTA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratos, símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de abril de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**14C1DA09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO N° 770

**DECRETO Nº 770**

"Nomeia Lucas Gabriel Montalvão Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCAS GABRIEL MONTALVÃO OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Relações Públicas, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de abril de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**C9EC74AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE– C.N.P.J. Nº 43.942.358/0001-46

**Objeto:** "Contratação de Empresa especializada para Implementação de Compliance visando Avaliar, e Desenvolver Políticas e Planos Estratégicos em Gestão Pública, como também Monitorar, Revisar e Melhorar Procedimentos da Administração Municipal. A contratação é fundamental para garantir a transparência, a confiabilidade e a integralidade das contas públicas municipais. Ao ser realizada por especialistas externos e independentes, oferece-se um avaliação imparcial e objetiva dos achados, proporcionando uma garantia de que as informações financeiras estão sendo apresentados de forma precisa e conforme os padrões e regulatórios aplicáveis. Além disso, a análise independente ajuda a detectar e prevenir fraude, erros e irregularidades, promovendo a confiança e contribuindo para a estabilidade e o desenvolvimento da municipalidade, propiciando fazer escolhas e ajustes mais assertivos. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e inteiro teor do processo administrativo nº 23327/2025.

Valor total da contratação: R$ 1.493.760,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 08.01.2040.004.0122.002.3339039.0500.1000

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma apresentado nos autos, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme legislação vigente.

**Foro:** Paranaguá-Pr

Paranaguá, 11 de Abril de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**92E507A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Sr. Secretário Municipal de Administração de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa especializada para Implementação de Compliance visando Avaliar, e Desenvolver Políticas e Planos Estratégicos em Gestão Pública, como também Monitorar, Revisar e Melhorar Procedimentos da Administração Municipal. A contratação é fundamental para garantir a transparência, a confiabilidade e a integralidade das contas públicas municipais. Ao ser realizada por especialistas externos e independentes, oferece-se um avaliação imparcial e objetiva dos achados, proporcionando uma garantia de que as informações financeiras estão sendo apresentados de forma precisa e conforme os padrões e regulatórios aplicáveis. Além disso, a análise independente ajuda a detectar e prevenir fraude, erros e irregularidades, promovendo a confiança e contribuindo para a estabilidade e o desenvolvimento da municipalidade, propiciando fazer escolhas e ajustes mais assertivos. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e inteiro teor do processo administrativo nº 23.327/2025.

**II**. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE– C.N.P.J. Nº 43.942.358/0001-46.**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá,11 de Abril de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**6BC177B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 11 de Abril de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**C6A25989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
LOCART LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – C.N.P.J. Nº 82.059.171/0001-50

**Objeto:** "Contratação Emergencial de Dispensa de Licitação para Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas: Motoniveladoras e Pá Carregadeira, incluindo operador habilitado, para prestação de serviços no município de Paranaguá em estradas rurais danificadas pelo excesso de chuvas ocorridas nos últimos dois meses, que ocasionou direta e indiretamente danos nas estradas rurais e consequentemente as propriedades rurais em seu contorno. Tal fato gerou prejuízos financeiros uma vez que não houve escoamento adequado de valas e rios existentes dentro e fora das propriedades. Em

razão do excesso de chuvas ocorridos nesse período supracitado não é comum, então houve a necessidade de contratação dos equipamentos para ações emergenciais de limpeza e desobstrução de vias rurais, contendo barreiras de encosta e colocação de terra em cabeceiras de pontes". Com fulcro no artigo 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura e inteiro teor do processo administrativo nº 18.972/2025.

**Valor total da contratação: R$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais)**

**Dotação orçamentária: 13.02.2118.020.0605.009.3339039.2100.1000**

**Prazo de vigência da contratação: 06 (seis) meses**

**Foro:** Paranaguá-Pr

Paranaguá, 11 de Abril de 2025.

***MARCIO LUIS PEDRERO VEGA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**970B8243

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem por Objeto: "Contratação Emergencial de Dispensa de Licitação para Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas: Motoniveladoras e Pá Carregadeira, incluindo operador habilitado, para prestação de serviços no município de Paranaguá em estradas rurais danificadas pelo excesso de chuvas ocorridas nos últimos dois meses, que ocasionou direta e indiretamente danos nas estradas rurais e consequentemente as propriedades rurais em seu contorno. Tal fato gerou prejuízos financeiros uma vez que não houve escoamento adequado de valas e rios existentes dentro e fora das propriedades. Em razão do excesso de chuvas ocorridos nesse período supracitado não é comum, então houve a necessidade de contratação dos equipamentos para ações emergenciais de limpeza e desobstrução de vias rurais, contendo barreiras de encosta e colocação de terra em cabeceiras de pontes". Com fulcro no artigo 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura e inteiro teor do processo administrativo nº 18.972/2025.

**II**. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: LOCART LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – C.N.P.J. Nº 82.059.171/0001-50**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Abril de 2025.

***MARCIO LUIS PEDRERO VEGA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**4BB9FDDC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 11 de Abril de 2025.

***MARCIO LUIS PEDRERO VEGA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**B2145902

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 030/2025 – PROGRAMA PROTEGER

**Certificado de Captação 030/2025 – Programa Proteger**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

**Certificado De Captação para**:
**Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná**
Projeto: **Programa Proteger**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cia de Cimento Itambé**
CNPJ: 76.630.573/0001-60
Valor: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***

***FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**78C6DA64

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ANÚNCIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS - CHAMADA PÚBLICA 01/2025 PROESPORTE

**COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE**

ANÚNCIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS –
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROESPORTE

A Comissão de Incentivo ao Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.655/2017, torna público, conforme disposto no Edital nº 01 da Chamada Pública 001/2025 do programa PROESPORTE, a classificação dos projetos habilitados após a conclusão da 1ª Etapa da referida chamada.

Os projetos que foram aprovados nesta fase preliminar atenderam a todos os requisitos exigidos pelo Edital. Assim sendo, os mesmos serão automaticamente encaminhados para a formalização da apresentação do Plano de Trabalho, visando à lavratura do Termo de Colaboração.

| ASSOCIAÇÃO | PROTOCOLO | DATA | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01- ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69 | 21080/2025 | 28/03/2025 | **HABILITADO** |
| 02- ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69 | 21071/2025 | 28/03/2025 | **HABILITADO** |
| 03- ASSOCIAÇÃO DE CICLISTA AMANTES DO PEDAL DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 46.384.437/0001-77 | 22699/2025 | 03/04/2025 | **HABILITADO CADASTRO DE RESERVA** |
| 04- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ – CNPJ Nº 21.800.746/0001- 50 | 22679/2025 | 03/04/025 | **HABILITADO CADASTRO DE RESERVA** |
| 05- ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU- CNPJ Nº 13.390.025/0001-90 | 23273/2025 | 04/04/2025 | **HABILITADO CADASTRO DE RESERVA** |
| 06- ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – CAVPL – CNPJ Nº 11.405.457/0001-00 | 22944/2025 | 04/04/2025 | **HABILITADO** |
| 07- GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ Nº 05.932.633/0001-51 | 23710/2025 | 07/04/2025 | **HABILITADO** |
| 08- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO– CNPJ Nº 24.392.736/0001-10 | 24212/2025 | 08/04/2025 | **HABILITADO** |
| 09- LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA – CNPJ Nº 24.962.487/0001-80 | 24583/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 10- GREMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE – CNPJ Nº 05.655.924/0001-40 | 24546/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO CADASTRO DE RESERVA** |
| 11- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE – CNPJ Nº 14.771.617/0001-15 | 24535/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 12- ASSOCIAÇÃO KARETÊ DE PARANAGUÁ - CNPJ Nº 52.343.025/0001- 91 | 24606/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 13- ASSOCIAÇÃO AGATHA VOLEI DE PRAIA - CNPJ Nº 11.731.615/0001-04 | 24444/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 14- ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 27.784.634/0001-39 | 24528/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 15- NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE-NELP – CNPJ Nº 21.982.922/0001-11 | 24496/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 16- CASA MISSIONÁRIA – CNPJ Nº 20.976.059/0001-27 | 24476/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 17- ASSOCIAÇÃO AMIGO DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ – AABP - CNPJ Nº 21.675.713/0001-25 | 24443/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 18- PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL – CNPJ Nº 50.265.692/0001-78 | 24459/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO CADASTRO DE RESERVA** |
| 19- ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DO PARANÁ – CNPJ Nº 11.395.814/0001-99 | 24460/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 20- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES – CNPJ Nº 46.429.089/0001-07 | 24663/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 21- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (A.D.C.P) – CNPJ Nº 18.613.481/0001-76 | 24654/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 22- ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 10.281.247/0001- 87 | 24597/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |
| 23- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL – CNPJ Nº 11.936.928/0001-07 | 24618/2025 | 09/04/2025 | **HABILITADO** |

As entidades com a Habilitação – Habilitado para apresentação do Plano de Trabalho, serão contatadas para que apresentem o referido solicitado para andamento do processo.

Em contrapartida, os projetos considerados inabilitados, conforme especificado na coluna de Habilitação – PROESPORTE, poderão interpor recurso do Resultado Preliminar. O prazo para apresentação do recurso será de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da divulgação/publicação oficial do resultado da Habilitação, devendo ser interposto de acordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 001/2025 para os proponentes que foram INABILITADOS.

Atenciosamente,

Paranaguá, 11 de Abril de 2025

***COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE***
Decreto 518/2025

**Publicado por:**
Adib Mohamed Bahy
**Código Identificador:**1C9604B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CAMARA MUNICIPAL
### AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso III, do artigo 71 da Lei Complementar nº 08/2008 – Plano Diretor Municipal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **RATIFICA O CONVITE** do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maurício Gehlen, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/04/2025, **às autoridades constituídas e aos munícipes a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **24** de **abril** de **2025**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão dos Projetos de Lei a seguir elencados, que compõem o novo Plano Diretor Municipal:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que institui o Plano Diretor do Município de Paranavaí e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o perímetro urbano das áreas urbanas do Município de Paranavaí.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Paranavaí.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do Município de Paranavaí.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o sistema viário do Município de Paranavaí, nos termos de Lei Complementar do Plano Diretor, e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Paranavaí, nos termos da Lei Complementar do Plano Diretor e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Paranavaí nos termos de Lei Complementar do Plano Diretor e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 09 de abril de 2025.

***CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**28CE87F8

**CAMARA MUNICIPAL**
**ORDEM DO DIA**

**11ª Reunião Ordinária – 14 de abril de 2025 (às 20:00 horas)**

**PROJETOS DE EMENDA A LEI ORGÂNICA:**
**PROJETO DE EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 001/2025**, do **Prefeito Municipal**, que altera a Lei Orgânica do Município de Paranavaí/PR. **Em segundo turno de discussão e votação.**

**PROJETOS DE LEI:**

**PROJETO DE LEI Nº 119/2024**, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 3º e inclui o artigo 9º-A na Lei Municipal nº 3.690/2010, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Paranavaí – COMDRUS, no âmbito do Município de Paranavaí e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

**PROJETO DE LEI Nº 029/2025**, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a doação de bem imóvel ao Estado do Paraná, para fins de implantação de Colégio Agrícola, e revoga a Lei Municipal 410/1966. **Em segunda discussão.**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2025**, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bem imóvel do Município de Paranavaí em favor da Empresa BUSATO e MARQUES LTDA. **Em segunda discussão.**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2025**, do Vereador **Antonio Marcos Sampaio**, que institui a Campanha Educativa Permanente de Educação Ambiental e Reciclagem no Município de Paranavaí e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

**PROJETO DE LEI Nº 035/2025**, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que inclui os "Jogos Municipais de Paranavaí" no Anexo Unico da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário de Eventos do Município. **Em primeira discussão.**

**REQUERIMENTOS**:

**REQUERIMENTO Nº 055/2025**, do Vereador **Josival Moreira**, que dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo **"Doutor José Vaz de Carvalho"**, ao atleta **ARTHUR DIEGO MARIANO LANCI**. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 069/2025**, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde, Dr. Waldur Trentini e Professora Cida Gonçalves**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre todos os programas em andamento para as pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositor Desafiador (TOD), bem como também, quais os futuros programas com os cronogramas das implementações. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 070/2025**, dos Vereadores **Professora Cida Gonçalves e Professor Utrila**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria competente, informações sobre o direito de diminuição de carga horária para servidores públicos da administração municipal que tenham filhos com deficiência ou autismo, tais como, se há atualização do número de servidores com filhos deficientes, autistas, legislação existente, etc. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 071/2025**, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor Doutor Diógenes Silva de Queiróz, para participar de reunião ordinária nesta Casa Legislativa, a fim de explanar sobre o mês de conscientização do autismo, como pai e médico. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 072/2025**, dos Vereadores **Carlos Augusto Pereira de Lima, Maurício Miranda e Gabriel dos Santos Luiz**, que requerem à Mesa Diretora da Câmara, que seja endereçado ofício ao Senhor Luis Corti, Deputado Estadual, solicitando que viabilize recursos destinados a melhorias na Avenida Rio Grande do Norte, em razão dos frequentes alagamentos. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 073/2025**, do Vereador **Professor Carlos**, que requer junto ao Chefe do Executivo e sua Secretaria competente, informações sobre a segurança viária em torno do Colégio Estadual de Paranavaí. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 074/2025**, do Vereador **Gabriel dos Santos Luiz**, que requer informações ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria de Administração, sobre o motivo pelo qual o Município realiza o depósito dos salários na conta da cooperativa CRESOL, e, mesmo com a portabilidade bancária, os pagamentos não estão sendo creditados nas contas dos servidores, forçando-os a retornar ao banco anterior. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 075/2025**, do Edil **Josival Moreira**, que requer junto ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre a previsão de sequência na readequação da estrada do Herança (Estrada do Bicudo), no Distrito de Graciosa. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 076/2025**, dos Vereadores **Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, Professor Carlos e Josival Moreira**, que requerem junto ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre a revitalização do Bosque de Paranavaí, localizado na Vila Operária. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 077/2025**, dos Vereadores **Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, José Galvão, Professora Cida Gonçalves e Dr. Waldur Trentini,** que requerem à Mesa Diretora da Câmara Municipal, seja endereçado ofício ao Deputado Estadual Leônidas Fávero Neto, para que sejam viabilizados recursos para aquisição de 03 (três) veículos tipo PICK-UP para a vigilância em saúde, especialmente ao departamento de endemias. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 078/2025**, dos Edis **Maurício Miranda, Carlos Augusto Pereira de Lima e Gabriel dos Santos Luiz**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretaria competente, que envie a esta Casa de Leis, informações sobre a quantidade de servidores cadastrados que possuem filhos dependentes com transtorno do Espectro Autista Grau 2 e 3. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 079/2025**, dos Vereadores **Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, Mancha da Saúde, Professor Utrila, Dr. Waldur Trentini e Professora Cida Gonçalves**, que requerem ao Prefeito Municipal e Secretaria competente, informações a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, sobre a municipalização do trecho da Rodovia BR-376, que atravessa o Município de Paranavaí, com as seguintes informações: O Município tem interesse na municipalização das marginais do trecho da BR-376 em Paranavaí? Caso a resposta seja positiva, existe um cronograma para a realização de estudos de viabilidade? **Em discussão única**

**REQUERIMENTO Nº 080/2025**, dos Edis **Dr. Waldur Trentini, Sargento Marrique, Professor Utrila e Mancha da Saúde**, que requerem ao Prefeito Municipal, para que informe: a) Quais as principais patologias que motivam o encaminhamento de pacientes para outras cidades? b) quais as cidades para onde são encaminhados os pacientes? c) qual foi o gasto do ano de 2024 com transporte, próprio ou contratado, de pacientes para outras localidades, incluindo os recursos despendidos com os veículos ou passagens e os salários e encargos dos funcionários? d) quais foram esses gastos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025? e) há estudo do impacto financeiro em decorrência da não prestação desses serviços de saúde em Paranavaí? **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 081/2025**, dos Edis **Dr. Waldur Trentini, Sargento Marrique, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar e Mancha da Saúde**, que requerem ao Prefeito Municipal e às Secretarias responsáveis, que prestem as seguintes informações: a) o Município tem aporte de recursos na pavimentação da Estrada Cristo Rei, e quanto? b) Há previsão, e qual, da conclusão da pavimentação? c) O Município priorizará essa pavimentação, com foco no desenvolvimento agroindustrial e no impulso do turismo? **Em discussão única.**

***CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**F8BD3E74

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 167/2022

**EXTRATO DE ADITIVO N° 3/2024**

**Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUMPAR.**
**Contratada: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA - ME**
**CNPJ: 12.693.643/0001-47**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TELEFONIA FIXA.
**Dotação Orçamentária:** 2024 - 18-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039580000000000.20013
**Tipo de Aditivo:**- Prorrogação
**Prazo de Vigencia:** 01/12/2024 a 01/06/2025
**Valor:** R$5.999,94 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
**Modalidade do Processo:** Dispensa de Licitação
**Tipo/n°:** Contrato n° 167/2022
**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 12 de novembro de 2024.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**376A4A13

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## DECISÃO PE 03/2025

**DECISÃO Nº 001/2024– PE 003/2025**

A Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, **Edivan Guerreiro Barão,**no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

**a)**Registro da reclamante **BLUNIX TECNOLOGIA LTDA- CNPJ 15.450.391/0001-13**pelo recurso da Decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão nº003/2025;

**b)**A Decisão do Pregoeiro pela Manutenção do julgamento e resultado do certame, cabendo indeferimento dos recursos, as justificativas da Análise de Recurso seguem juntadas aos Autos do Processo;

**c)**Manifestação Jurídica e aprovação da Decisão do Pregoeiro.

**Decide**

Pelo **NÃO PROVIMENTO**ao Mérito dos Recursos das postulantes;
Manutenção do Resultado do certame;
Notificar as empresas envolvidas acerca da Decisão;
Cumpra-se.

Paranavaí, 11de Abrilde 2025.

***EDIVAN GUERREIRO BARÃO***
Autoridade Competente
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**18DE2105

## PROCURADORIA
## CARTA DE INTENÇÃO - L O CHEMIN & CIA LTDA

**Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.**

**CARTA DE INTENÇÃO**

A empresa **L O CHEMIN & CIA LTDA**, com sede na Av. Miguel Gomar, Nº 70, JD. SANTOS DUMONT;, Paranavaí/PR- CEP 87-706-040, CNPJ 03.694.016/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUIZ OSIRES CHEMIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (Quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
Av. Heitor de Alencar Furtado X Miguel Gomar
Av. Heitor de Alencar Furtado X Luiz Durigan
Av. Heitor de Alencar Furtado X Joaquim Castela
Av. Paraná X Rua Antônio Vendramin
propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 08 de Abril de 2025.

***LUIZ OSIRES CHEMIN***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**CC34AEE6

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - REPUBLICAÇÃO PORTARIA N°275/2025

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí – CODEP.

O Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de renovação de representantes constantes no plenário do conselho de Desenvolvimento do Paranavaí - CODEP

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí do Município de Paranavaí, os seguintes membros titulares e suplentes

| REPRESENTANTES | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| PODER PÚBLICO | | |
| Prefeito – Presidente de honra | Mauricio Gehlen | - |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano | Gustavo Spindola Mazaro | Fernanda Lima Lanziani |
| Secretaria do Meio Ambiente | Alessandro Cordeiro Garcia | Ana Carolina Corado Borsalli |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | Anderson Cardoso de Oliveira | Daniella Meneguetti Pontes |
| Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos | Renato Dultra | Frederico Rossano Cassorillo |
| 8° Batalhão da Polícia | Cap. Claudes de Araújo | Sun Ten. Valdecir Rodrigues |
| Guarda Municipal Serprovpat | Vagner Quirino da Silva | Anderson do Amaral |
| Corpo de Bombeiro | 1º Tenente Victor Kamei Kay | Subtenente Marcos Antônio da Silva |
| Concessionária de água e esgoto | Heterley Ubaldo de Souza | Evandro Gomes de Souza |
| ADAPAR | Haroldo Luís Manzke Porto | Clara Lidia Dal Pra |
| SEAB | José Jorge de Oliveira Neto | Edilson de Oliveira |
| Núcleo Regional de Educação | Oriana Carvalho de Almeida Kulevicz | Telma Valério da Silva |
| SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA | | |
| APEAP CREA | Alex Roberto Fernandes Romera | João Artur Casado |
| APEAP CAU | Chirlei Silva Vieira | Silvia Midori Sasaki |

| | | |
|---|---|---|
| MICROPAR | Lucas de Oliveira | João Paulo Ruvira |
| Comércio varejista de Paranavaí - SIVAPAR | Edivaldo Cavalcante | Igor Castro Cavalcante |
| Sindicato Rural Patronal | Ivo Pierin | Claodemir José Grolli |
| SEBRAE | Narliane de Melo Martins | Silvio Tupina Júnior |
| SESC | Marcos José Scoz | Gilberto Minato dos Santos |
| ACIAP | Pedro Henrique Simonetti Pires | Valdir Cipriano de Oliveira |
| SINDOSCOM | Leila Vanda Aguiar | Elene Pereira da Silva |
| FIEP | Alexandre Destefano | Bianca Regina Casteleira de Oliveira |
| ONG – Grupo APRA – Apoio a posse responsável de animais | Regina Jasluk Busz Cachuba | Rauany Rici de Aguiar |
| ONG's – Guarda Mirim / GOES - Gotas de esperança | Elizete Eloi | Cícero Justino da Conceição |
| SINCOPAR | Ricardo Polido | Rafaela Cargnin |
| COOPERVAI | Diego Mendonça da Silva | Vera Márcia Teixeira de Lima |
| Associação Moradores | Vaneide Nogueira de Lima | Rafael dos Santos Soares |
| Representante Universidades - Fatecie | Jhéssica Zezak Rodrigues Barbiratto | Mateus de Brito Moreira |
| Representante Universidades - Unespar | Helena de Oliveira Leite | José Geraldo da Silva |
| Representante CICA | Lais Pierin | Juliane Macedo Magerski |

**Art. 2°** Após a nomeação dos membros por esta portaria, será aprovada a mesa diretora do conselho na primeira reunião do plenário, através de votação entre os membros, o qual será composta por:
I – Presidente de Honra,
II – Presidente,
III – Vice-presidente,
IV – Secretário,

**Art. 3°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, 07 de abril de 2025

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito Municipal de Paranavaí

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**EB4B5BA0

## PROCURADORIA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 469/2025

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 002/2025 e constitui omissão de Sindicância.

Considerando o Processo Digital nº 66468/2024 e documentações anexas, O Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 002/2025, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que narrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que constam do Processo Digital IPM 14032/2025, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:
I – Eliciani Barbosa da Silva Polido, Matrícula nº 6782 – Presidente;
II – Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira, Matrícula nº 10868 – Secretário;
III – Maria José Lemos de Sá, Matrícula nº 8488 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**EA73198B

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A CASA FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a **CASA FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.728.895/0001-35, neste ato representado por seu representante legal Ana Lúcia de Paula Castilho, portador da cédula de identidade RG 15.581.831-0 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 558.199.581-87, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
**1.1 VALOR CONCEDENTE:** R$ 100.000,00 (cem mil reais)
**1.2Plano de aplicação detalhado**

| **RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI/PR** | | | |
|---|---|---|---|
| **Natureza** | **Descrição dos Itens** | **Quantidade de Itens** | **Valor Total** |
| **Custeio** | **MATERIAL DE CONSUMO** | | |
| | Gêneros Alimentícios | - | 81.651,30 |
| | Produtos de cama, mesa e banho (jogo lençol solteiro) | | 2.990,00 |
| | Uniformes | 20 | 3.066,00 |
| | Combustivel | | 2.201,11 |
| | **TOTAL 1** | | **89.908,41** |
| | **MANUTENÇÃO/SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)** | | |
| | Manutenção e conservação de Bens Imóveis | | 11.207,56 |
| | **TOTAL 2** | | 11.207,56 |
| **TOTAL 1+2 101.115,97** | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 37/2025 de 03 de abril de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item 1.1 despesas, sendo:

**Valor concedente inicial: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Valor dos rendimentos de aplicação financeira: R$ 1.115,97 (um mil, cento e quinze reais, e noventa e sete centavos),** conforme Lei Federal 13.019/2014 art. 51 parágrafo único: "*Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.*(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*"*

**Valor total com rendimentos: R$ 101.115,97 (Cento e um mil, cento e quinze reais e noventa e sete centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 22/04/2024 a 21/04/2025.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 07 de abril de 2025.

***LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO***
Presidente da OSC Parceira

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**FB66FF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **17 de abril de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLAS. | CONVOCADO (A) | CPF | TIPO DE VAGA |
|---|---|---|---|
| 91º | HADASSA TAVARES DA SILVA | XXX.576.549-XX | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 92º | YASMIN RUIZ DE SOUZA | XXX.932.899-XX | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 94º | LARISSA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA | XXX.378.819-XX | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 95º | LARISSA DA SILVA NEVES | XXX.960.709-XX | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 96º | LUCAS HILLMANN DE LIMA | XXX.492.339-XX | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 97º | AMANDA OLIVEIRA DUARTE | XXX.524.729-XX | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 98º | CARLA MYLENA SCHMAK | XXX.420.249-XX | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 28º | CARLOS HENRIQUE DA COSTA DE SOUZA | XXX.068.499-XX | AFRODESCENDENTE |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) **Ao cargo de cuidador:** Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS**
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando o Edital nº 063/2025, publicado no Diário Oficial em 11 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**E8B8E157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 513/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder ao servidor **ENDEL DA SILVA,** Matrícula n° 6424-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO** junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de abril de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE ABRIL DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**F9192431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 514/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA,** Matrícula n° 3887-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de abril de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE ABRIL DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**F9BA183F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 515/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **VALDELY CRISTINA RODRIGUES,** Matrícula n° 8183-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de abril de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE ABRIL DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**4277F09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 516/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **LUCIANA BISPO DOS SANTOS,** Matrícula n° 4913-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Administração, 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de abril de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE ABRIL DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**744237A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 517/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **REGINA DE MEDEIROS SIQUEIRA,** Matrícula nº 4990-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas

no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **08 de abril de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE ABRIL DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**A9051C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 518/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **CILMA DA SILVA,** Matrículas nº 8410-2 e nº 8410-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **13 de abril de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE ABRIL DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**02EC4F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 519/2025**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, NATHALIA GABRIELA DA SILVA FROIS**.**

***Considerando** o protocolo nº 770133033/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **NATHALIA GABRIELA DA SILVA FROIS**, Matrícula nº 10872-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORARIO)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início e 03/04/2025 e término em 29/09/2025.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE ABRIL DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**7228CC57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 017/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DANIELE MIRANDA FLOR AGUIAR.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
**CONTRATADA:** DANIELE MIRANDA FLOR AGUIAR
**CPF/MF:** 108.XXX.XXX-25
**SALÁRIO BASE:** R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 11 DE ABRIL DE 2025
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012**

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**D7272E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 522/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**Considerando que a Paróquia Nossa Senhora do Carmo – Diocese de Paranavaí,** realizará a "Via Sacra Encenada", que tem como objetivo promover a união da comunidade por meio de um eventoque celebra crenças e tradições, fortalecendo os laços de confraternização e solidariedade entre os participantes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Lote nº 01-Ae 01-B, subdivisão do lote 01, da quadra nº 05,situado nesta cidade, no loteamento denominado Jardim Parque dos Ipês, perímetro urbano desta cidade, com área total de 19.289,65 metros quadrados, inscritos respectivamente sob as MATRÍCULAS Nº 24.209 e 24.210do2º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 17h00min às 22h00min, do dia 18 de abril de 2.025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.025.

***RUINUNES***
Secretário Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**AD2AA586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 523/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**Considerando que a Paróquia Nossa Senhora de Fátima – Diocese de Paranavaí,** realizará a tradicional encenação da "Via Sacra", que tem como objetivo promover a união da comunidade por meio de um evento que celebra crenças e tradições, fortalecendo os laços de confraternização e solidariedade entre os participantes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Lote nº 06, da quadra nº 05, situado no loteamento denominado JARDIM ERENI, Rua das Orquídeas, S/N, Distrito de Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 5.247,18metros quadrados, inscrito sob a MATRÍCULA Nº 30.409 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 14h00min às 22h00min, do dia 18 de abril de 2.025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.025.

***RUINUNES***
Secretário Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**8EEE25A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 520/2025**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **ISABELA VIANA MACEDO, C.P.F. Nº. 109.XXX.XXX-96** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 464/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**483EE2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 521/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

***Considerando** a Lei Municipal nº 5.460/2025, na qual dispõe sobre a ampliação de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais;*
***Considerando** o Memorando nº 591/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF |
|---|---|---|
| 254 | LETICIA ALMEIDA DA SILVA | 093.XXX.XXX-47 |
| 255 | CRISTIANA HONORIO LALIER | 302.XXX.XXX-63 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE ABRIL DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**914592A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2025**

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos da **Portaria Municipal nº. 521/2025**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 02 DE MAIO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF |
|---|---|---|
| 254 | LETICIA ALMEIDA DA SILVA | 093.XXX.XXX-47 |
| 255 | CRISTIANA HONORIO LALIER | 302.XXX.XXX-63 |

**1. DOCUMENTOS:**
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

**1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:**
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

**2. EXAMES MÉDICOS:**
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

**2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):**

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE ABRIL DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**9B8ACCEE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**
Registro de Preços Aquisição de UNIFORMES

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

**OBJETO:**É objeto da presente licitação: Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Das 08:00 horas do dia 15/04/2025 às 08:30 horas do dia 29/04/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**Das 08:30 horas do dia 29/04/2025 às 09:30 horas do dia 29/04/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:30 horas do dia 29/04/2025.

**LOCAL**: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987749

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO**: R$ 890.294,04 (oitocentos e noventa mil duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

**INFORMAÇÕES**: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 11 de abril de 2025.

| ***THAÍS SOARES DA SILVA*** |
| --- |
| Diretora Especial de Compras |

**Publicado por:**
Aline da Silva Ferreira
**Código Identificador:**4A586AAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**
**(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**

**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**
**(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**
Processo Digital: 7189/2025

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

2º (Segundo) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA,na forma abaixo:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação, pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOSLTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 43.291.631/0001-10, com endereço na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 700, Loja 07, Zona 07, município de Maringá/PR, CEP 87.030-010, neste ato devidamente representada por sua

responsável legal **BARBARA RECCANELLO BERALDO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá-PR, inscrita no CPF n° 096.730.099-10.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 07(sete) dias do mês de novembro de 2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2893e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro de Preços nº 188/2023**referente ao **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**conforme Programa Nacional de Alimentação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**conforme Programa Nacional de Alimentação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 188/2023**mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico Contábil, emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do **Memorando nº596/2025**, considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 270/2024**e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**dos preços registrados para os**itensnº 10 e 12**com aplicação do percentual de 10% para o item 10 e de 23,56% para o item 12, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

| Item | Valor Registrado – 1º Termo Aditivo | Valor Reequilíbrio | Especificação |
|---|---|---|---|
| **10** | R$ 20,19 | **R$ 22,21** | Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: músculo Traseiro. Apresentação: moída. |
| **12** | R$ 25,98 | **R$ 32,10** | Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada em Cubos. |

**Parágrafo Primeiro:** Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

**"Decreto Municipal nº 24.731/21:**
**Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços**
**Art. 125.** Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio**e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
**(...)**
**Gestão de contrato e atas de registro de preços:**
**Art. 140.** São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
**(...) III -** realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro**e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

**Parágrafo Segundo:** Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 188/2023 com vigência de 08/11/2023 à 08/11/2025.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.**

***WANESSA DURANTE***
Secretaria Municipalde Educação
órgão Gerenciador

São Magnífico Alimentos LTDA
***BARBARA RECCANELLO BERALDO–***
Responsável Legal
Detentora da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Cabral Arruda
**Código Identificador:**90A42864

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2.025**
**PREGÃO Nº 008/2.025**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2025**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Ilmo Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF sob nº 361.953.089-00, doravante denominado **contratante** e a empresa **MWP GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.205.404/0001-90, estabelecida à Rua Aurora Violin de Arruda, 208 A, casa, Contorno CEP 84060-575, na cidade de Ponta Grossa/PR, e-mail contato@mwpconsultoria.com, neste ato representada pela Srª. **JENIFER MAIARA DE ALELUIA**, brasileira, maior, natural de Rio Branco do Sul-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/07/1993, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 068.424.239-70, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**OBJETO**: Contratação de empresa destinado a cessão de uso de software de automação
financeira para Gestão Pública.

**VALOR:** Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**, sendo a contratação pelo período de 60(sessenta) meses.
O valor a ser pago mensalmente é de **R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

**FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2025.1437.11.0004.0123.0002.2060.33390400600000.0

**PRAZO DE ENTREGA**: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura deste contrato.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

***JENIFER MAIARA DE ALELUIA***
Representante Da Empresa MWP Gestão Pública LTDA
Contratado

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**D652A8FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
A Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município , no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, referente à Aquisição de inscrições para participação no 7º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos(CONASJUR), que será realizado de forma presencial nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025, em Brasília, através da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, constante da constante das Dotações Orçamentária: 18.001.001.2664.33390394800(1853) Serviços de seleção e treinamentos, e 19.001.007.2690.33390394800(1862) Serviços e seleção de treinamentos , pela seguinte pessoa jurídica: INOVECAPACITAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA , CNPJ Nº 27.883.894/0001-61, no valor total de R$ 21.160,00 (Vinte e um mil e cento e sessenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***
Procuradora Municipal

***JORGE ELIAS CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Municipal

**Publicado por:**
Catiana Flor Larsen Bandolin
**Código Identificador:**0501DACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, referente à Adesão às Atas de Registro de Preços Nº 35 e 85 ambas de 2024, oriunda dos Pregões Eletrônico Nº 04 e 12 de 2024, sendo os Órgãos Gerenciadores o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra-CONDESUS e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, para aquisição de Veículos e Ambulância destinada a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às Resoluções SESA nº 769/2019 e 387/2023, através da Secretaria Municipal de Saúde; constante das Dotações Orçamentárias: 04.001.025.2250.34490522500 (1998) e 04.001.025.2250.34490525200(276) veículos de tração mecânica, pelas seguintes pessoas jurídica: Mabelê Veiculos Especiais Ltda - CNPJ 35.457.127/0001-19 , no valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais) e Mobile Automóveis e Serviços Ltda - CNPJ 32.951.008/0001-20, no valor total de R$949.200,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais), diante das justificativas , fundamentações apresentadas e Parecer jurídico nº 115/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Catiana Flor Larsen Bandolin
**Código Identificador:**0DABC896

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024**

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 71/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024, de 29 de janeiro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo SUV, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:
***ONDE SE LÊ:***
40.318.138/0001-58 - S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, para o item 1, pelo valor total de R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
***LEIA-SE:***
***22.645.916/0001-31***- S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, para o item 1, pelo valor total de R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**7EB841DD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2025**

**Partes**: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eS3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA,***CNPJ/MF sob o nº 22.645.916/0001-31*.Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo SUV, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.**Valor**: O valor a ser pago pela contratação será de **R$ 195.500,00 (Cento e Noventa e cinco mil e quinhentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 4.4.90.52.52.00.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletronico nº 17/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 71/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 11 abril de 2025.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-***
Contratante e

***SILVANO BIONDI NETO-***
Contratada.

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**EAFAB267

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 135/2024**

| EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico Conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 135/2024 |
| **OBJETO:** | Serviço de acolhimento institucional que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, |

| | |
|---|---|
| | regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Dessa forma, os recursos financeiros da referida emenda impositiva vem contribuir, no sentido de finalizar a reforma da cozinha e do refeitório, o qual deu início no ano de 2023, para ofertar um ambiente acolhedor para os acolhidos e seus familiares, bem como à equipe técnica que está cotidianamente exercendo suas atividades no serviço de acolhimento. |
| **VIGÊNCIA:** | De 20/06/2024 a 20/10/2024 |
| **VALOR:** | R$ 20.000,00 |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |

Pato Branco, 11 de abril de 2025.

***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***
Portaria nº 18/2025

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**B2875050

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 32/2024

| **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**<br>**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO** | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE PATO BRANCO** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 32/2024 |
| **OBJETO:** | Proporcionar a oportunidade de prática esportiva para surdos da ASPB em eventos esportivos. |
| **VIGÊNCIA:** | De 04/03/2024 a 04/01/2025. |
| **VALOR:** | R$ 20.000,00 |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |
| Pato Branco, 10 de abril de 2025.<br><br>***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***<br>Portaria nº 18/2025 | |

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**82A5EF6C

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 28/2024

| **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**<br>**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTOO E AVALIAÇÃO** | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 28/2024 |
| **OBJETO:** | Ofertar o projeto a comunidade patobranquense, visando o atendimento de cerca de 300 crianças na faixa etária de 6 a 15 anos, como forma de iniciação na modalidade esportiva da Ginástica Rítmica, executando assim o Projeto Esportivo: Ginástica Rítmica: buscando talentos". |
| **VIGÊNCIA:** | De 27/02/2024 a 31/12/2024 |
| **VALOR:** | R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |

Pato Branco, 11 de abril de 2025.

***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***
Portaria nº 18/2025

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**036EE7B2

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2024

| **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**<br>**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO** | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS DE PATO BRANCO-ATPB** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 08/2024 |
| **OBJETO:** | Consecução de finalidades de interesse público, para o exercício de 2024, visando fomento de modalidades esportivas não profissional de Tênis de Campo em Pato Branco. |
| **VIGÊNCIA:** | De 01/02/2024 a 31/12/2024 |
| **VALOR:** | R$ 15.000,00 |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |

Pato Branco, 11 de abril de 2025.

***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***
Portaria nº 18, de 09 de abril de 2025

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**3D3B83BC

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 59/2024

| **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO** | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO CULTURA DE RUA** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 59/2024 |
| **OBJETO:** | Dar suporte ao treinamento esportivo de 15(quinze) participantes da equipe juvenil e adulto de alto rendimento. |
| **VIGÊNCIA:** | De 22/04/2024 a 22/10/2024. |
| **VALOR:** | R$ 5.000,00 |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |

Pato Branco, 11 de Abril de 2025.

***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***
Portaria nº 18/2025

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**32F692C3

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 40/2023

| **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**<br>**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO** | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e INSTITUTO POLICLÍNICA PATO BRANCO** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 40/2023 |
| **OBJETO:** | Modernização da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica, proporcionando melhoria na qualidade dos atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. |
| **VIGÊNCIA:** | De 25/05/2023 a 21/04/2024. |
| **VALOR:** | R$ 354.909,65 (Trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |

Pato Branco, 11 de abril de 2025.

***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***
Portaria Nº 18, De 09 De Abril De 2025

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**A530B91F

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 98/2024

| **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**<br>**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO** | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICENCIA** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 98/2024 |
| **OBJETO:** | Projeto "OFICINA DAS EMOÇÕES/PRIMEIROS PASSOS" com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho, que tem como finalidade principal o custeio, contratação, manutenção e auxílio na aquisição de materiais voltados à realização de atividades com crianças de 03 a 05 anos, envolvendo brincadeiras, leituras, e noções de cuidados com a higiene bucal e corporal, visando ao desenvolvimento saudável, cognitivo e emocional e ao oferecimento de entretenimento de entretenimento às crianças dos Bairros São João e Alto da Glória. |
| **VIGÊNCIA:** | De 21 de maio de 2024 a 21 de janeiro de 2025. |
| **VALOR:** | R$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |
| Pato Branco, 11 de abril de 2025.<br><br>***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***<br>Portaria nº 18/2025/GP de 09 de Abril de 2025 | |

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**C71F15F4

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2024

| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO<br>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTOO E AVALIAÇÃO | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 03/2024 |
| **OBJETO:** | O presente objeto colaboração tem como objeto a execução de proposta ou projetos apresentados pela PROPONETE, mediante o Plano de trabalho, compreendendo transferência voluntarias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse publico, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidade Esportivas não profissionais de Pato Branco. |
| **VIGÊNCIA:** | 28/02/2024 a 31/12/2024 |
| **VALOR:** | R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |

Pato Branco, 11 de abril de 2025.

***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***
Portaria nº 18/2025

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**16F4A9F9

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 96/2024

| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO<br>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICENCIA** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 96/2024 |
| **OBJETO:** | Projeto "OFICINA DO SABER" com as crianças e adolescentes, com metas e atividades definidas para a execução do plano de trabalho, que tem como finalidade principal o auxílio na contratação de professor/educador para ministrar aulas de reforço escolar para auxiliar na alfabetização e nos estudos de crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto Jojoca, nos Bairros São João e Alto da Glória. |
| **VIGÊNCIA:** | De 21 de maio de 2024 a 21 de janeiro de 2025. |
| **VALOR:** | R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |
| Pato Branco, 11 de abril de 2025. | |
| ***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO*** | |
| Portaria nº 18/2025/GP de 09 de Abril de 2025 | |

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**54CB7F99

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 25/2024

| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO SILVA DE TAEKWONDO** |
| **HOMOLOGAÇÃO:** | Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 25/2024 |
| **OBJETO:** | Tem como objeto a execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades esportivas não profissionais de Pato Branco. |
| **VIGÊNCIA:** | De 23/02/2024 a 31/12/2024. |
| **VALOR:** | R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |
| Pato Branco, 11 de abril de 2025 | |
| COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | |
| Portaria Nº 18 De 09 De Abril De 2025 | |

**Publicado por:**
Mariana Weis
**Código Identificador:**013A1708

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO 01 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90021/2025

Retificação da publicação que circulou no dia 10 de abril de 2025. Edição 3254:

**Onde se lê**: **DATA DE ABERTURA:** 29 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras

**Leia-se: DATA DE ABERTURA*: 30 de abril de 2025, às 10h30min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras***

As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

***REGIANE RUFATO***
Pregoeira -

**Publicado por:**
Regiane Rufato
**Código Identificador:**77B7070C

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 562 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a candidata aprovada em concurso para o emprego público de Agente Combate às Endemias (ACE) no Município de Pato Branco, conforme a necessidade da Administração Municipal:

| CANDIDATO (A) | CLASS. AC | CLASS. PPP |
|---|---|---|
| AMANDA FABIANA MARTINS BARRETO | 11º | - |

Legenda: Vagas para cotas de ampla concorrência - **AC** e Pessoas Pretas e Pardas - **PPP.**

**Art. 2º** As candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**910AFA63

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/05/2025. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | |
| AOT9662 | 116100T002120398 | 03/04/2025 | 54100 | |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**5A437562

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração | |
| MCC9132 | 277510L000038733 | 13/12/2024 | 74550 | R$ 130.16 | |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**B7BCD61B

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/04/2025 a 10/04/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDEB** | **01/04/2025** | **138.020,28** |
| **FUNDEB** | **02/04/2025** | **646.906,15** |
| **ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM** | **02/04/2025** | **603.836,33** |
| **APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE** | **02/04/2025** | **6.000,00** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS** | **02/04/2025** | **2.285,53** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS** | **02/04/2025** | **45.326,17** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS** | **02/04/2025** | **12.500,00** |
| **TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** | **03/04/2025** | **6.223,80** |
| **TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** | **03/04/2025** | **118.252,20** |
| **ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC** | **03/04/2025** | **4.432.292,48** |
| **SAMU 192** | **03/04/2025** | **231.374,65** |
| **FUNDEB** | **08/04/2025** | **92.622,38** |
| **FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** | **08/04/2025** | **11.311,69** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS** | **08/04/2025** | **28.095,08** |
| **FUNDEB** | **09/04/2025** | **475.579,43** |
| **FUNDEB** | **10/04/2025** | **626.346,03** |
| **FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS** | **10/04/2025** | **3.108.291,75** |
| **ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL** | **10/04/2025** | **687,03** |
| **IPM – IPI EXPORTAÇÃO** | **10/04/2025** | **47.561,83** |
| **CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO** | **10/04/2025** | **23.710,42** |
| **MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | **10/04/2025** | **207.938,75** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** | **10/04/2025** | **13.056,00** |
| **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** | **10/04/2025** | **270.204,00** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL** | **10/04/2025** | **47.898,49** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** | **10/04/2025** | **4.500,00** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL** | **10/04/2025** | **126.977,00** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP** | **10/04/2025** | **600.000,00** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL** | **10/04/2025** | **38.560,49** |

Pato Branco 11 de abril de 2025.

Atenciosamente,

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS***

**Publicado por:**
Indiane Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1C89B01F

## SECRETARIA DE GABINETE
## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2025

| | |
|---|---|
| **PARTES:** | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO (ACEPB) |
| **OBJETO:** | O objeto do presente Termo é a conjugação de atos das partes para realização da EXPOPATO 2025 que acontecerá no Parque de Exposições de Pato Branco, no período de 08 a 16 de novembro de 2025, através do compartilhamento de atribuições e responsabilidades para a realização do evento (gestão, planejamento, execução e administração). |
| ***GERI DUTRA***<br>Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**3F087944

## SECRETARIA DE GABINETE
## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2025

| | |
|---|---|
| **PARTES:** | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO (SRPB) |
| **OBJETO:** | O objeto do presente Termo é a conjugação de atos das partes para realização da EXPOPATO 2025 que acontecerá no Parque de Exposições de Pato Branco, no período de 08 a 16 de novembro de 2025, através do compartilhamento de atribuições e responsabilidades para a realização do evento (gestão, planejamento, execução e administração). |
| ***GERI DUTRA***<br>Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**6B23CAA7

## SECRETARIA DE GABINETE
## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2025

| | |
|---|---|
| **PARTES:** | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO E REGIÃO (SINDICOMÉRCIO) |
| **OBJETO:** | O objeto do presente Termo é a conjugação de atos das partes para realização da EXPOPATO 2025 que acontecerá no Parque de Exposições de Pato Branco, no período de 08 a 16 de novembro de 2025, através do compartilhamento de atribuições e responsabilidades para a realização do evento (gestão, planejamento, execução e administração). |
| ***GERI DUTRA***<br>Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**871767A5

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 10.329, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **07.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.365** | **Educação Infantil** | |
| **12.365.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.40 – 103 (4030) | Serviços de Tecnologia da Informação – PJ | 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **50.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **07.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.361** | **Ensino Fundamental** | |
| **12.361.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.556 | Emenda Aditiva nº 44 – Aquisição e Instalação de Equipamentos | |
| 4.4.90.52 – 000 (4006) | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **50.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**D02000A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 3.224/2025 – DE 11 DE ABRIL DE 2025.

**DECRETO N.º 3.224/2025 – de 11 de abril de 2025.**

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PAULA FREITAS/PR, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Paula Freitas – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, convocada por meio da Resolução Normativa nº 001/2024 – Secretaria de Estado das Cidades - SECID, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual – Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

**Art. 2º.**Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:

| SEGMENTO | MEMBRO |
|---|---|
| Poder Executivo | Maria Camila da Rocha |
| Poder Legislativo | Eduardo Hipólito Tesseroli |
| Movimentos Populares | Marli Peterhans |
| Trabalhadores | Vitor Chuede |
| Empresários | Jean Carlo Warken |

**Art. 3º**. Cabe a Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
• Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
• Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
• Eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Paula Freitas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Paula Freitas, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Paula Freitas, conforme art. 42 do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades e conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 11 de abril de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**13F0694F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 3.223/20025 – DE 10 DE ABRIL DE 2025

**DECRETO N.º 3.223/20025 – de 10 de abril de 2025**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DOS VEÍCULOS DE VIAGEM DA FROTA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica regulamentado o uso dos veículos de transporte intermunicipal ou interestadual de passageiros pertencentes à frota do Município de Paula Freitas/PR, para fins oficiais, educacionais, culturais, esportivos ou de interesse público.

**Art. 2º -** A solicitação de uso dos veículos deverá ser realizada junto ao Departamento responsável pela gestão da frota municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a viagem.

**§1º -** A solicitação deverá conter, no mínimo:

I – Finalidade da viagem;
II – Local de destino;
III – Data e horário de saída e retorno previstos;
IV – Quantidade estimada de passageiros.

**§2º -** A autorização estará condicionada à disponibilidade do veículo e à análise da conveniência administrativa.

**Art. 3º -** Cada representante de grupo ou entidade que solicitar o uso do transporte fornecido pelo Município somente poderá apresentar novo pedido após no mínimo 15 (quinze) dias da solicitação anterior, sendo vedada a formulação de mais de uma solicitação dentro deste prazo.

**Parágrafo único:** A limitação temporal estabelecida no caput tem por finalidade permitir à Secretaria responsável a adequada programação, racionalização e otimização do uso dos veículos destinados a viagens.

**Art. 4º -** O responsável pelo requerimento deverá apresentar ao setor competente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, a lista nominal dos passageiros, contendo nome completo e número do CPF de cada um, para fins de elaboração do Mapa de Viagem ou documento equivalente exigido por normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) ou demais órgãos reguladores.

**Parágrafo único:** A lista de passageiros será utilizada para fins de controle interno, segurança dos usuários e cumprimento das exigências legais para transporte coletivo em viagens intermunicipais ou interestaduais.

**Art. 5º -** Compete ao servidor designado para a condução do veículo verificar, antes do início da viagem, a regularidade da documentação, bem como a presença da lista nominal dos passageiros e demais documentos exigidos pelas normas de transporte.

**Art. 6º -** A não observância das disposições deste Decreto poderá ensejar o indeferimento da solicitação ou o cancelamento da autorização de uso do veículo.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 10 de abril de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**863198EF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2025 DO PROCESSO N° 30/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2025

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2025**
---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2025**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS
Contratado: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**;
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Responsável: **PAULO EDUARDO ONUCHIC**;
Valor: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Vigencia..... 12 MESES
Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin/PR, 11 de abril de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**4488D41C

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 24/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado DAIANE APARECIDA TURKOT e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de Software Autodesk e treinamentos Autodesk, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **LINHA AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC - SUBSCRIPTION (ASSINATURA POR 12 MESES):** 1 - Architecture Engineering & Construction Collection Single-user Annual Subscription Renewal WIN **Código do item: 02HI1-005995-L403** | Licença | 02 | R$2.750,00 | R$ 33.000,00 |
| 02 | **Pacote de Treinamentos Autodesk AEC** – Modalidade EAD 30 dias. | Unidade | 02 | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 37.000,00** |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/ GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA CNPJ N° 66.582.784/0001-11** | **R$ 37.000,00** |
| 2º | 01 | BUYSOFT DO BRASIL LTDA | R$ 42.287,26 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | CNPJ 10.242.721/0002-61 | |
| 3º | 01 | PRO-SYSTEMA INFORMATICA LTDA CNPJ 03.320/2001-35 | R$ 45.000,00 |

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
5.2. **APOIO SEGURANÇA NO TRABALHO CNPJ: 06.184.792/0001-88 – RUA JOAQUIM TÁVORA NÚMERO 775 - BAIRRO SÃO BERNARDO UNIÃO DA VITORIA PR** Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela servidora DAIANE APARECIDA TURKOT, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária DAIANE APARECIDA TURKOT no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 02.002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO | 02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00 | R$ 37.000,00 |

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de Llicitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2025.

***ALECIO MAROLI***
Presidente

***DAIANE AP. TURKOT***
Secretário

***MIRNA BLEY BONATO***
Membro

***RAFAELA LETICIA PETELA***
Membro

***GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**25C14FA6

## GABINETE DO PREFEITO
## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 24/2025

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2025.**
**VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado DAIANE APARECIDA TURKOT, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor ANDRE OTTO HOCHSTEIN, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado DAIANE APARECIDA TURKOT, elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Câmara.
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado DAIANE APARECIDA TURKOT

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**41CD999B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 25/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025.**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 31/2025.**
**VALOR TOTAL: R$ 20.115,40 (vinte mil cento e quinze reais e quarenta centavos).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição Materiais Esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal Paulo Frontin/PR.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidor Vitor Demczuk, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidor Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 11 de abril de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**A86B0807

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2025 DO PROCESSO N° 31/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2025**
---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: **FRANCISCO BORGES DE LIMA & CIA LTDA.**
CNPJ: **CNPJ 75.573.691/0001-11**
Valor: ..... R$ 20**.115,40** (vinte mil, cento e quinze reais e quarenta centavos*)*.
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Educação, Cultura e Desporto;
Objeto: Aquisição Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 11 de abril de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**132C5891

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N°4/2024 DO PROCESSO N° 9/2024 DO CREDENCIAMENTO N° 2/2024 FMS**

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO
---
1° Aditivo do Contrato nº 4/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2024
Contratante. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada (o) ...: ANTONIO ZIERMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ.....: 48.769.397/0001-07
Valor Total dos Intens. R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Valor/Hora..... R$ 250,00 a hora.
Vigência..... 12/04/2025.até 12/04/2026
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL** OU GENERALISTA**.**
Paulo Frontin, 11 de abril de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES –***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**98EA5638

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ALTERAÇÂO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/20**

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÂO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2025

AVISO DE ALTERAÇÂO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2023
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin torna pública a ALTERAÇÃO do PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de para Contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as Secretarias Municipais de Paulo Frontin-Pr.
O edital e seus anexos serão reavaliados em função de divergências no Edital, sendo posteriormente divulgado novo Edital, sendo a data e horário mantidos e os procedimentos licitatório serão respeitados conforme lei de Licitações.
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11/04/2025

***EDER RENATO STELMACH***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**23996168

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2025 DO PROCESSO N° 32/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2025**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Contrato nº 21/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: **78.793.189/0001-04**
Valor.....: R$ 20.9400,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ARLA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
Paulo Frontin, 11 de abril de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**2F45F0F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 26/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Stefano Celso Retcheski e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de ARLA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 6000 | Litro | ARLA 32 GRANEL | R$ 3,49 | R$ 20.940,00 |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/ GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | **IRMÃOS RAVANELLO LTDA CNPJ 78.793.189/0001-04** | R$ 20.940,00 |
| 2º | 01 | POSTO CARRETÃO LTDA CNPJ 81.642.308/0001-13 | R$ 21.540,00 |
| 3° | 01 | AUTO POSTO FARTURA DO IGUAÇU LTDA CNPJ 79.063.794/0001-86 | R$ 22.140,00 |
| 4º | 01 | BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 11/04/2025 | R$ 20.700,00 |

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada

**IRMÃOS RAVANELLO LTDA - CNPJ 78.793.189/0001-04, SITO A ROD BR 476 KM 205 RONDINHA PAULA FREITAS/PR.** Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, servidor Stefano Celso Retcheski, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO | 02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00 | R$ 20.940,00 |

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 11 de abril de 2025.

***ALECIO MAROLI***
Presidente

***DAIANE AP. TURKOT***
Secretário

***MIRNA BLEY BONATO***
Membro

***RAFAELA LETICIA PETELA***
Membro

***GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**5549C56E

## GABINETE DO PREFEITO
## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 26/2025

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025.**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 32/2025.**
**VALOR TOTAL: R$ 20.940,00 vinte mil e novecentos e quarenta reais).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ARLA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Stefano Celso Retcheski.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Leonardo Aquilas da Silva.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 11 de abril de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**F9496B92

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### ERRATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

**ERRATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a seguinte errata ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo van de 19+1 lugares, conforme convênio nº 149/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As alterações são as seguintes:

Onde se lê no item "**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO"**, do Termo de Referência anexo ao presente edital:

"(...) 4.2 Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4.3 Em relação à obrigação da Contratada realizar o primeiro emplacamento para o Município de Pérola D'Oeste – PR considera-se o exposto a seguir:
4.3.1 A Lei 14.133/2021 em seu artigo 67, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais.
4.3.2 Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto a aplicação de normas subsidiaria de Direito Comum, com informações especificas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que os veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário: (...)"

Passa-se a ler no item "**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO"** do Termo de Referência anexo ao presente Edital:

" (...) O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero km; sendo que a licitante deverá garantir o veículo por no mínimo 12 (doze) meses ou até o limite de 100.000 mil km; o que vencer primeiro.
A contratada deverá entregar o veículo com o primeiro emplacamento em nome do Município de Pérola D'Oeste, permitindo que o Município usufrua a garantia completa e total do fabricante, desde o início; permite ter o controle total do histórico do veículo, evitando condições ocultas em primeiro momento; e o veículo não apresenta desgaste de uso prévio, o que proporciona melhor desempenho e confiabilidade no bem.
Sendo assim, o item poderá ser entregue por pessoas jurídicas devidamente autorizadas junto ao DETRAN/PR, - *não sendo a atividade exclusiva de montadoras ou concessionárias autorizadas pelos fabricantes*. (...)"

**Disposições Finais:**

Esta errata passa a integrar o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, para todos os fins legais e de direito, todos os demais itens e cláusulas permanecem inalterados, revogando-se as disposições contrárias.

Pérola D'Oeste, 11 de abril de 2025.

***PREGOEIRA***
Município de Pérola D'oeste - PR

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**A1D04AF2

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO 87/2025

**DECRETO Nº 87/2025**

SUMULA: *Instituir Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH – e Instituir e nomear membros para CCIH Comissão de Controle Infecção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste – PR.*

**Edsom Luiz Bagetti**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando as atribuições legais conferidas, resolve:

**Art.1º.** Instituir o Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH e Instituir e nomear membros para CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste – PR;

**Art. 2º.** São objetivos e atribuições do Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH, coordenados e monitorados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:
Definir diretrizes institucionais e operacionais para o controle das infecções hospitalares nas UBS e Pronto Atendimento 24 Horas;
Sugerir prioridades de ação para controle das infecções hospitalares;
Avaliar a efetividade do programa de controle de infecções hospitalares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de infecções hospitalares apresentados pela Comissão Municipal de Segurança do Paciente;
Deliberar sobre as normatizações e medidas de controle elaboradas no Plano Municipal do PCIH, visando o controle das infecções hospitalares;
Comunicar regularmente à Comissão Municipal de Segurança do Paciente a situação de controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate;
Cumprir, divulgar e promover o cumprimento das medidas aprovadas nas reuniões da CMSP;
Cooperar com ação de fiscalização do serviço de vigilância sanitária do municipal de saúde;
Elaborar ata e plano de ação das reuniões realizada;
Implantar sistema de vigilância epidemiológica (coleta, análises e divulgação de dados);
Desenvolver estratégia de controle de prevenção de infecção hospitalar em função dos dados levantados, ou seja:
§ 1º Controle de ambientes (limpeza, desinfecção, vetores, destino adequado do lixo hospitalar);
§ 2º Controle de pessoal (imunizações, doenças prévias, portadores);
§ 3º – Controle de material (limpeza, desinfecção e esterilização) e normatização (indicação, técnicas de execução, antissepsia e tempo de utilização);
Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos sempre que indicados, instituindo as medidas de controle necessárias;
Sugerir medidas que resultem na prevenção e controle das infecções hospitalares;
Propor e colaborar com os setores de treinamento no desenvolvimento de programas e de capacitação de recursos humanos nas questões ou temas que possibilitem o controle e a prevenção das infecções hospitalares;
Elaborar, propor e implementar normas e rotinas técnicos administrativos, em conjunto com o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente e a Comissão Municipal de Segurança do Paciente, visando o controle e profilaxia das infecções hospitalares, bem como supervisionar a sua aplicação;
Desenvolver um programa de controle de uso de antimicrobianos, em colaboração com os vários setores;
**Art.3º.** Nomear os membros do Programa de Controle de Infecção Hospitalar, consultores e executores:

| SETOR/SERVIÇO | REPRESENTANTE |
|---|---|
| Serviços médicos | Vicenzo Hoffman Di Guida |
| Enfermagem | Angela Terezinha Deponti |
| Farmácia | Alessandra Masutti |
| Gestão | José Valdir Pereira |

**ART. 4º**. A coordenação do Programa de Controle de Infecção Hospitalar será exercida pela servidora Angela Terezinha Deponti.

**ART. 5º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 11 de Abril de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**60CB7EA0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N° 02, DE 09 DE ABRIL DE 2025

**RESOLUÇÃO N° 02, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE CONTINUADO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REFERENTE AO PERÍODO: DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 09 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas do repasse continuado Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, referente ao período: do pagamento até 31 de dezembro de 2024.
**Art. 2º** Aprovar a justificativa do município, por não utilizar 100% do saldo do recurso referente ao período apresentado.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

***JÚLIO LEMES RIBEIRO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Scheila Fuerst Schroth
**Código Identificador:**EEDDACC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 015/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

**CONTRATADO: A2 PRODUÇÕES LTDA**
**CNPJ:** 09.321.615/000-94
**OBJETO:** Contratação de Show para o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, que será realizado dia 10/05/2025 no Centro de Eventos José Loir Dreveck, incluso Nota Fiscal, Transporte da equipe, hospedagem, alimentação, ECAD e efeitos pirotécnicos.
**VALOR:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir da data da publicação.

**FISCAL:** Kellen Dayane de Oliveira Bueno
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**Coordenação de Contratos.**
**Compras e Licitações**

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**909D3A5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 016/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2025

**MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025**

**CONTRATADO: RUTHES LABORATÓRIO VETERINÁRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA**
**CNPJ:** 11.892.216/0001-25
**OBJETO:** contratação de laboratório para realizar exames de Anemia infecciosa equina IDGA (AIE), para controle epidemiológico e liberação de GTA.

**VALOR MENSAL:** R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
**FISCAL:** Alexandre Forteski de Oliveira
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**59541834

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 160 DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO Nº 160 DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA JANAINA VALENTE LOPES para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ODONTÓLOGO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **JANAINA VALENTE LOPES** portadora do CPF 080.***.***-** classificado em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Odontólogo** a contar de 14 de abril de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de abril de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**480472D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 159 DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO Nº 159 DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA GEZO RIBEIRO ROCHA para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **GEZO RIBEIRO ROCHA** portador do CPF 978.***.***-** classificado em 47º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 14 de abril de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de abril de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**FBBEE190

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL 012/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

**TESTE SELETIVO Nº 01/2024**
**PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014**

EDITAL 012/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **14 de abril de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Cargo: Professor**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 27º | Mariza De Fatima Guisdana Martins |
| 28º | Graciane Cristina Torres Rodrigues |

**Cargo: Professor de inglês**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 3º | Gabriela de Souza |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**7AEBD15A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO N.º 161/2025

**DECRETO N.º 161/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2025 no total de R$ 136.572,87.

**O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 136.572,87, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **03.001** | **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **4.122.3.24** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **3.3.90.93.00.00** | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | |
| **790** | **00000 - Recursos Ordinários (Livres)** | **2.000,00** |
| | **SUBTOTAL** | **2.000,00** |
| **11** | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **11.001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.14.234** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **4.4.90.52.00.00** | **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | |
| **4143** | **00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde** | **134.572,87** |
| | **SUBTOTAL** | **134.572,87** |
| | **TOTAL** | **136.572,87** |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....136.572,87**

**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 09 | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER | |
| 09.002 | ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER | |
| 27.812.11.225 | MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 2890 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.000,00 |
| | TOTAL | 2.000,00 |

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Fonte De Recurso | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 518 | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde** | 134.572,87 |
| | TOTAL | 134.572,87 |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....136.572,87**
**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 14 de abril de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eliane Pimentel Jubainski Streit
**Código Identificador:**FC81DBC5

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

**Resolve:**

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2025, conforme segue:

| Estabelecimento de Ensino | Turno | Classificação | Nome |
|---|---|---|---|
| Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena | Tarde | 1º | Maria Aparecida Meister de Oliveira |
| Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena | Tarde | 1º | Rosemeri Vieira de Souza |
| Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade | Manhã | 1º | Maria de Fatima Reck |

Piên, 11 de abril de 2025.

***CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Noili Fortescki Gassner
**Código Identificador:**5B567277

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2024 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

**CONTRATADA:** ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n.º 142/2024 para até 11/05/2025, conforme permissivo disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2024 e nos arts. 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de abril de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**4C6E43C4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
### DIÁRIA N° 136/2025

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Marisa Aparecida Marafon Barcki Matrícula: 369-1
Órgão de Lotação: Departamento de ensino Cargo ou função: Coordenadora pedagógica
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 11/04/2025 (saída as 06:00 horas) retorno dia 11/04/2025 (ás 13:00 hrs)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 102,28
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Fórum Regional da Industria
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESI
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de abril de 2025.
Solicitante da viagem: Marisa Aparecida Marafon Barcki
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marisa Aparecida Marafon Barcki

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**E2C2CF95

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
### DIÁRIA N° 137/2025

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Departamento de ensino Cargo ou função: Secretária de Educação
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 11/04/2025 (saída as 06:00 horas) retorno dia 11/04/2025 (ás 13:00 hrs)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 102,28
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Fórum Regional da Industria
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESI
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de abril de 2025.
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**3093FEDD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº 22/2025 - CMDCA

Súmula: Exoneração de Conselheiro Tutelar Suplente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme Memorando nº 17.624/2025 recebido;

**RESOLVE:**
**Art.1º** Exonerar a Conselheira Tutelar Suplente Mayara Franco Crisostomo, em virtude do período de férias da Conselheira Titular Edineia Kelen Mara Barbosa, nos dias 05/03/2025 a 03/04/2025.

**Art. 2º** Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 04 de abril de 2025

***ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**80B62A04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMPC**

SÚMULA: Aprovação da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1858/2018 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Abril de 2025 para o mandato de dois anos.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o nome do Conselheiro **Leandro Chamrek de Oliveira** representante da Sociedade Civil como **Presidente** do CMPC.

**Art. 2º -** Aprovar o nome do Conselheiro **Dieison Rafael Lang**, representante da Sociedade Civil como **Vice-Presidente** do CMPC.

**Art. 3º -** Aprovar o nome da Conselheira **Juliana Alves Batista de Luna,** representante da Sociedade Civil para **Primeira Secretária** do CMPC.

**Art. 4º -** Compõe a gestão do Conselho Municipal de Política Cultural os seguintes conselheiros (as):
Governamentais:

**•Ricardo Kletlinguer**

**•Osmar José Alves de Abreu**

**•Claudio roberto Yahiro Licheski**

**•Fabiano Dorival de Amorim**

**•Jefferson Favoreto Klass**

**•Bruno Cesar Kaefer Pereira**

**•Marise Lecheta Venske**

**•Marlon Boganika**

**•Fagner Cezar Muller**

**•Guilherme Duarte Pimenta**

**•Douglas Toledo Ribeiro**

**•Guilherme Felipe da Silva Vidal**

Sociedade Civil:

**•Juliana Alves Batista de Luna**

**•Marcos Roberto do Nascimento**

**•José Vitor dos Santos Moreira**

**•Francielle Cristine Sora Adriano**

**•Marco Antônio de Souza Bueno**

**•Simone Brescansin Mattar**

**•Ana Gilda Vicenzi**

**•Silvana de Lima Ribeiro**

**•Leandro Chamrek de Oliveira**

**•Magáli Genero**

**•Dieison Rafael Lang**

**•Nelzi Jussara de Souza Teixeira**

**Art. 6º -** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de Abril de 2025.

***LEANDRO CHAMREK DE OLIVEIRA***
Presidente CMPC

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**6E15383B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº03/2025 - CMPC**

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMPC para o ano de 2025.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.858/2018 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Abril de 2025.
**RESOLVE:**
**Art.1º -** Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC para o ano de 2025, de acordo com a tabela abaixo:

| Sessões | Datas |
|---|---|
| 1ª Sessão Ordinária | 07/04/2025 |
| 2ª Sessão Ordinária | 02/06/2025 |
| 3ª Sessão Ordinária | 04/08/2025 |
| 4ª Sessão Ordinária | 06/10/2025 |
| 5ª Sessão Ordinária | 01/12/2025 |

**Parágrafo único:** As sessões ordinárias do CMPC serão realizadas nas primeiras segundas – feiras de cada mês, às 19:30 horas, em local definido pelo grupo do Conselho e Secretaria Executiva do Conselho.
**Art. 2º-** Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 10 de Abril de 2025.

***LEANDRO CHAMREK DE OLIVEIRA***
Presidente do CMPC

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**5117B31E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.436/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Regina Aparecida de Almeida,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrimônio Material e

Imaterial – CC3**,** da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**2FBC9F42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.512/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Melanie Pereira Seixas**, no cargo comissionado deAssessor I –CC1, da Secretaria Municipal de Comunicação.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/04/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**CD1CF992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.434/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Ramony Filippini Martins**, no cargo de Superintendente de Gestão em Saúde - CC5, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**6FC0331C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.521/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

Dispõe sobre Transferência de Permissão para exploração de serviço público de Táxi neste município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Da letra da lei Municipal n° 1136/2011, §1° e 2°, bem como o §4° da Lei 1454/2015.com fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal nº 907/2007.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica transferida a permissão de Táxi nº 32 do Sr. Wesley Blanco Mota para o Sr. Luiz Carlos Mota.
**Art. 2º** O novo permissionário deverá continuar prestando serviço no Ponto de Estacionamento nº 09, sito a Praça Afonso Camargo Favoretto, Bairro Laranjeiras.
**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2.653/2005.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**2DD0349E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.522/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

Dispõe sobre Transferência de Permissão para exploração de serviço público de Táxi neste município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Da letra da lei Municipal n° 1136/2011, §1° e 2°, bem como o §4° da Lei 1454/2015.com fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal nº 907/2007.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica transferida a permissão de Táxi nº 07 do Sr. Antônio Carlos Fabro para o Sr. Ronaldo Cordeiro de Barros.
**Art. 2º** O novo permissionário deverá continuar prestando serviço no Ponto de Estacionamento nº 02, sito a Av. Getúlio Vargas próximo ao número 1.511.
**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3.890/2012.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**FAE96B38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.523/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

Dispõe sobre Transferência de Permissão para exploração de serviço público de Táxi neste município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Da letra da lei Municipal n° 1136/2011, §1° e 2°, bem como o §4° da Lei 1454/2015.com fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal nº 907/2007.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica transferida a permissão de Táxi nº 21 do Sr. João Antônio Ferreira para o Sr. Antônio Alinor Estacio Junior.
**Art. 2º** O novo permissionário deverá continuar prestando serviço no Ponto de Estacionamento nº 09, sito a Praça Afonso Camargo Favoretto, Bairro Laranjeiras.
**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2.218/2002.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**4CACF45F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.524/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

Dispõe sobre Transferência de Permissão para exploração de serviço público de Táxi neste município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Da letra da lei Municipal n° 1136/2011, §1° e 2°, bem como o §4° da Lei 1454/2015.com fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal nº 907/2007.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica transferida a permissão de Táxi nº 29 do Sr. Benito Cordeiro para o Sr. Bruno Eduardo da Silva.
**Art. 2º** O novo permissionário deverá continuar prestando serviço no Ponto de Estacionamento nº 12, sito a Rua Pastor Adolfo Weidmann esquina com Rua Elizabeth de Souza - Guarituba Circular.
**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2.899/2007.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**44F9CEB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.525/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

Dispõe sobre Transferência de Permissão para exploração de serviço público de Táxi neste município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Da letra da lei Municipal n° 1136/2011, §1° e 2°, bem como o §4° da Lei 1454/2015.com fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal nº 907/2007.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica transferida a permissão de Táxi nº 13 do Sr. Osvaldo Trentin para o Sr. Peterson Jesus da Silva Dias.
**Art. 2º** O novo permissionário deverá continuar prestando serviço no Ponto de Estacionamento nº 04, sito a Rua João Batista Vera com Rodovia João Leopoldo Jacomel.
**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 1.754/1999.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**0CEDA159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.526/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

Dispõe sobre Transferência de Permissão para exploração de serviço público de Táxi neste município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Da letra da lei Municipal n° 1136/2011, §1° e 2°, bem como o §4° da Lei 1454/2015.com fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal nº 907/2007.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica transferida a permissão de Táxi nº 25 da Sra. Denise Novaes para o Sr. Claudinei Nassar dos Santos.
**Art. 2º** O novo permissionário deverá continuar prestando serviço no Ponto de Estacionamento nº 11, sito a Av. Centenário do Paraná esquina com a rodovia João Leopoldo Jacomel.
**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3.649/2010.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**137A7A38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.527/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

Dispõe sobre Transferência de Permissão para exploração de serviço público de Táxi neste município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Da letra da lei Municipal n° 1136/2011, §1° e 2°, bem como o §4° da Lei 1454/2015.com fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal nº 907/2007.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica transferida a permissão de Táxi nº 09 da Sra. Adelaide Soares de Paula para a Sra. Hemilly de Oliveira Silva.
**Art. 2º** O novo permissionário deverá continuar prestando serviço no Ponto de Estacionamento nº 02, sito a Av. Getúlio Vargas próximo ao número 1.511.
**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2.938/2007.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**198F25AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.528/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

Dispõe sobre Transferência de Permissão para exploração de serviço público de Táxi neste município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Da letra da lei Municipal n° 1136/2011, §1° e 2°, bem como o §4° da Lei 1454/2015.com fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal nº 907/2007.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica transferida a permissão de Táxi nº 30 do Sr. Frederico Abrão Von Scheidt para a Sra. Mayara da Silva Dias de Barros.
**Art. 2º** O novo permissionário deverá continuar prestando serviço no Ponto de Estacionamento nº 12, sito a Rua Pastor Adolfo Weidmann, esquina com Rua Elizabeth de Souza.
**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 1.788/2000.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**5EA94B95

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.529/2025

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

Dispõe sobre Transferência de Permissão para exploração de serviço público de Táxi neste município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Da letra da lei Municipal n° 1136/2011, §1° e 2°, bem como o §4° da Lei 1454/2015.com fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal nº 907/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica transferida a permissão de Táxi nº 02 do Sr. Oliverson Casagrande para o Sr. Francisco Carlos Casagrande.

**Art. 2º** O novo permissionário deverá continuar prestando serviço no Ponto de Estacionamento nº 01, sito a Rua Francisco Leal ponto Terminal.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3.380/2009.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**530116B3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 11.401/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 11.351/2025 que nomeou a servidora Ana Cláudia Luiz Barros, matrícula 9582922231, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**2A3ED456

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 12/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital com as normas relativas à realização da Consulta Pública para a escolha de diretor e vice-diretor da Escola Municipal Izaak Victor Pereira, conforme disposto na Lei Municipal 2304/2022 e no Edital 16/2024.

**Art. 1º LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES PARA SE CANDIDATAR A CONSULTA PÚBLICA:**

I) Local: Escola Municipal Izaak Victor Pereira

II) Data: 22 a 28 de abril

III) Horário: De acordo com o agendamento realizado pelo Conselho Escolar

§1º: O Conselho Escolar é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h úteis após indeferimento, para solicitar recurso, cabendo ao Conselho Escolar, juntamente com a Comissão Consultiva Central, analisar a solicitação.

§2º: Conforme estabelecido no artigo 27 da Lei nº 2304/2022: "Em caso de vacância da função de diretor, e não havendo vice-diretor, no primeiro ano de investidura, proceder-se-á nova consulta pública dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, respeitando o disposto no art. 6° desta Lei. "

**Art. 2º RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM QUE OCORRERÁ A CONSULTA PÚBLICA DE ACORDO COM O PORTE PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO:**

| Instituição de Ensino | Diretor | Vice-Diretor |
|---|---|---|
| Escola Municipal Izaak Victor Pereira | 01 | 00 |

**Art. 3º RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

I) Comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme disposto na lei nº 2304/2022 (Art. 7º, inciso III): Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena na área educacional (Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Artes, Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia, Biologia, Física, Química e Magistério Superior), devidamente autenticado;

II) Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física), devidamente autenticado;

III) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove docência na Rede Municipal de Educação de Piraquara, pelo prazo de 03 (três) anos;

IV) Cópia das 03 (três) últimas avaliações da prática profissional, comprovando nota igual ou superior a 7,0 (sete);

V) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove não ter sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar, nos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição;

VI) Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro;

VII) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser solicitada por meio do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

VIII) Apresentação da Certidão Negativa Criminal Comarca onde o profissional reside.

IX) Certidão que comprove pleno exercício dos direitos políticos, podendo ser solicitada por meio do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

X) Plano de Gestão;

XI) Edital que comprove a aprovação na prova do Curso de Gestão.

XII) Assinatura do termo de compromisso assumindo a disponibilidade para o cumprimento, de no mínimo, 40 horas semanais, a fim de administrar a instituição de ensino em todo o seu funcionamento.

**Art. 4º ITENS NECESSÁRIOS QUE DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS NO PLANO DE GESTÃO DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIENTADOR EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

I) Identificação do candidato (dados pessoais, formação acadêmica, atividades docentes, participação em eventos e formações);

II) Justificativa;

III) Análise situacional da instituição de ensino (número de matrículas, quadro funcional, estrutura física da instituição, dados estatísticos sobre o aproveitamento escolar, realidade socioeconômica e educacional da demanda atendida, principais dificuldades ou problemas existentes na instituição);

IV) Proposta de trabalho (objetivos gerais, diagnóstico, metas, ações);
V) Avaliação do plano de gestão;
VI) Referências;

**Art. 5º LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONSULTA PÚBLICA:**

I) Local: Escola Municipal Izaak Victor Pereira
II) Data: 30 de maio de 2025
III) Horário: 07h às 20h.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, caso não haja efetivação do processo de eleição no 1º pleito, por falta de quórum mínimo, realizar-se-á novo processo eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei 2304/2024.

**Artigo 6º CRONOGRAMA**:

| | |
|---|---|
| Inscrição | 22 a 28 de abril |
| Recursos a inscrição | Até 48 horas após a inscrição |
| Realização da assembleia | 05 a 08 de maio |
| Início da campanha | A partir da realização da Assembleia |
| Final da campanha | 27 de maio às 23h59m |
| Data da eleição | 30 de maio |
| Segundo pleito, caso não atinja o quórum no 1º pleito | 13 de junho |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2025.

***RUBIAN MARA DE PAULA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**910562E0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

### DECRETO Nº 13.414/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **Jonas Freitas Portela**, no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Qualificação Profissional – CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**BAEF3A26

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.545/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

| Nome | Admissão |
|---|---|
| GISELE MARTINS DA SILVEIRA | 11/04/2025 |
| DIEGO MARCELO ARNDT | 11/04/2025 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**A8BB266C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.546/2025

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal Patrimônio Cultural de Piraquara – COMPAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art.40 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC, para o exercício 2025-2027, período que compreende de abril de 2025 a abril de 2027 conforme segue:

**I - Conselheiros Governamentais:**

a) Regina Aparecida de Almeida – matrícula nº. 507411 / 447331 – Titular;
b) Osmar José Alves de Abreu – matrícula nº. 992160 – Suplente;
c) Bruno Cezar Kaefer Pereira – matrícula nº 725831 – Titular;
d) Jefferson Favoreto Klass – matrícula nº 230511 – Suplente;
e) Fernanda Biss da Cruz – matrícula nº 827911 – Titular;
f) Gleyci Regiane Pires Figueiredo – matrícula nº 992488 – Suplente;
g) Adriana da Silva Santi – matrículas nº 222331/334721 – Titular;
h) Claudete Morelis Ribeiro da Silva – matrículas nº 514891/451601 – Suplente;
i) Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski – matrícula nº 827241 – Titular;
j) Catherine Novacovski – matrícula nº 9582921721 – Suplente;
k) Lucas Ribeiro Luzeski Pinto – matrícula nº 9582922675 – Titular;
l) Gabrielle Barbosa Borges – matrícula nº 9582922095 – Suplente.

**II- Conselheiros representantes da Sociedade Civil:**

a) Ana Gilda Vicenzi – CPF: XXX.102.XXX-84 – Titular;
b) Rosane de Freitas Velasques – CPF: XXX.324.XXX-00 – Suplente;
c) Marcio Murilo de Souza Tesserolli – CPF: XXX.963.XXX-91 – Titular;
d) Luiz Carlos de Camargo Gonçalves – CPF: XXX.272.XXX-59 – Suplente;
e) Marcelo Braga de Rezende – CPF: XXX.678.XXX-49 – Titular;
f) Angelo Máximo da Silva – CPF: XXX.838.XXX-34 – Suplente;
g) Carola Alexandra Crhystman Tham – CPF: XXX.580.XXX-34 – Titular;
h) Rodrigo Gomes de Araújo – CPF: XXX.031.XXX-00 – Suplente;
i) José Luiz Carraro – CPF: XXX.241.XXX-91 – Titular;
j) Silvio Cesar Riechi – CPF: XXX.293.XXX-67 – Suplente;
k) José Roberto Braga Portella – CPF: XXX.872.XXX-87 – Titular;
l) Eliseu Petersen Franco – CPF: XXX.124.XXX-02 – Suplente;

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 10.379/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**C8695270

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Patricia

Conceição Rocha; Gabriel Ignacio da Silva Otto; Mariana Moscardi Da Silva Dos Santos; Vanessa Bento Sosnowski; Carmem Lucia Colaço Lopes; Ana Paula Gomes Da Silva; Jefferson William Vargas; Eduarda Gabrieli Zaluski; Gabriel Heyn Fernande; Edilaine Cristina De Sau Canutes.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**100F1CB4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 21.142/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

**Contratante**:município de Piraquara. O**bjeto**:credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da secretaria municipal de educação. **Contrato nº** 80/2025 – item nº 2. **Contratado**: Josiane Ferraz Tiller.**Contrato nº 81/2025 –** item nº 1. Contratado:Andrielle Vedoi de Castro. Contrato nº 82/2025 – item nº 1. Contratado: Barbara Camilly Gonçalves da Silva. Contrato nº 84/2025 – item nº 2. Contratado:Kauana Veranieiro Oliveira. Contrato nº 85/2025 – item nº 2. Contratado:Larissa Maria Ribas do Amaral. **Prazo de Vigência:**12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos:28/02/2025.** Contrato nº 104/2025 – item nº 2. Contratado:Karoline Araujo Ornieski. Contrato nº 105/2025 – item nº 2. Contratado:Angela BonaldiStrapação. Contrato nº 106/2025 – item nº 1. Contratado:Kethelyn Caroline Celestino da Silva. Contrato nº 107/2025 – item nº 1. Contratado:Nicole Oga Picagewicz. Contrato nº 108/2025 – item nº 2. Contratado:Jossileide da Silva Riechi. Contrato nº 109/2025 – item nº 2. Contratado:Nicolas Henrique Nodari. **Prazo de Vigência**:12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos:19/03/2025.**

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**AF0E7CD1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, AUTORIZA o Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação, em relação aos seguintes credenciados: Jessica Eduina Dos Santos; Katilla Candida Coser; Keslye Moreira Senter; Bianca Teixeira De Quadros; Erika Poliana Rosa De Melo; Begair Jesus Costa Stremel; Kauana Cristina Wiesener Rosa; Juliana Tome Dos Santos; Ariane Zaze; Alzira Aparecida Cordeiro Charello; Cintia Cindi Batistel Wandembruck Matias; Debora Andressa Simão; Kerolly Fagundes Da Silva Gibala; Maiara Pacheco Dos Santos; Maria Eduarda Klapowska Vieira; Ana Paula Pereira Lopes; Rosy Mery Bonetes De Moraes; Lais Aparecida Domingues; Alessandra Regina Do Prado; Livia Reblin Hallu; Judith Da Luz; Fabio Moreira Da Silva; Sandra Fracassi Fabrica Garcia; Helloa Pereira De Souza; Rafaele Alue De Oliveira; Erica Patricia Rodrigues Dos Santos; Ellen Priscila Rodrigues Dos Santos; Thayna Possamai; Sabrina Arceno. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de Março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**9D883BAF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **item 1 - prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Dhiessica Aline de Lima; Maria Amelia Holanda da Silva; Edilaine Diniz de Ponce. **item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Adriana Muniz da Rocha; Patricia Aparecida da Silva; Claudia Valeria de Lima Neimam; Emanuelly Rodrigues de Lima; Solange de Oliveira Alves . **item 5 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: plantão 24h:** Camila Cadilha da Cruz; Sandra Correa. **item 6 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: diária 8h:** Viviane da Silva Machado. **item 7 - prestação de serviços gerais (manutenção, alimentação e limpeza) - regime: diária 8h:** Magda Moreira Barbosa, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Geisa de Souza Alves**.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 10 de abril de 2025.

***ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA*** -
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**A1730F81

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

**Contratante**:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **Contrato nº** 38/2025 – item nº 1. **Contratado**:Geraldo Bardeli, **Prazo de vigência:**12 (Doze) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:20/02/2025.**Contrato nº** 101/2025 – item nº 1. **Contratado**:Clodoaldo Salvador. **Prazo de vigência:**12 (Doze) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:18/03/2025. **Contrato nº** 102/2025 – item nº 1. Contratado:Aristides Rodrigues, **Prazo de vigência**:12 (Doze) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:01/04/2025.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**C667F8FE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53713/2024

**Objeto:** aquisição de material escolar. Ata nº 75/2025 – 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.797.505/0001-58, vencedora dos itens 21 e 25, pelo valor total de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais). Ata nº 82/2025 – P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 36.417.713/0001-00, vencedora dos itens 6, 13, 18 e 22, pelo valor total de R$ 101.380,00

(cento e um mil trezentos e oitenta reais).Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura**:11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**6075B3AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 11.402/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
**RESOLVE**:
**Art. 1º** Nomear a professora Kathya Czarnik Correa Jacobouski, matrículas 758761 e 714201, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Rural Municipal Bernhard Julg, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07/04/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**FE0137D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 11.403/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
**RESOLVE**:
**Art. 1º** Nomear a professora Luciane do Rocio Franco Chrisostomo, matrículas 544701 e 462051, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Olga Ribas Martins, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07/04/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**5BE8CFE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. LOCADOR: ISALTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Estrada do Greder, 110, destinado para instalação do Ambulatório Centralizado NEMARI V. **MODALIDADE**: dispensa nº 11/2017 – Processo nº 7.485/2019.VALOR MENSAL: R$ 709,01 (Setecentos e nove reais e um centavo). VALOR GLOBAL: R$ 8.508,12 (Oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 14/04/2025 a 13/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**2A427075

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**PORTARIA N° 28/2025**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE**

Art. 1º Declarar recesso no dia 17 de abril de 2025, em virtude da Semana Santa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***PITANGA, 11 DE ABRIL DE 2025.***

***AMADEUS PENGA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**F572538A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 1/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2024.**
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Ribas e Silva Móveis Ltda – CNPJ nº 79.565.990/0001-65.
Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) dias o prazo de execução do contrato nº 1/2025.
Data: 10/04/2025.

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**BD2EDBC4

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**LEI Nº 2.537, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação o bem imóvel que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação área de terra, matriculada sob o nº 41.976, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, de propriedade de A. B. Empreendimentos Imobiliários Eireli-ME.
Parágrafo único. A área mencionada no ***caput*** possui os limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2° O imóvel objeto da doação será destinado à regularização, implantação e prolongamento de via pública.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, Paraná, 11 de abril de 2025.

| ***DIRCEU MORAES*** |
|---|
| Prefeito |

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: - Procede-se a matrícula de uma área de terrenos medindo 3.722,69m2 (três mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), constituído pelo Lote nº 28-B e 28-C-3, Quadra nº. 82, Zona 02-Zeis, Loteamento Jardim Maristela, município e comarca de Pitanga, Estado do Paraná, compreendido

entre os seguintes limites e confrontações: - NOROESTE: Por uma linha seca com rumo NO 40º49’42’’SE, medindo 220,16 metros, confronta com os Lotes nº 28-B e 28-C; SUDESTE: Por uma linha seca de rumo NE 40º55’16’’SO, medindo 12,79 metros, confronta com terras de José Malko; SUDESTE: Por cinco linhas retas, a primeira, com rumo SE42º55’45’’NO, na extensão de 119,08 metros, confronta com os Lotes nº 28-B e 28-C-2, a segunda com rumo NE 20º49’31’’SO, medindo 32,66 metros, confronta com Lote nº 28-B e 28-C-2, a terceira com rumo de SE 14º50’NO, medindo 13,62 metros, confronta com a Vila Santa Izabel, a quarta, com rumo SO 20º49’31’’NE, medindo 32,11 metros, confronta com os Lotes nº 28-B e 28-C-1; e a quinta, com rumo SE 42º55’45’’NO, medindo 82,21 metros, confronta com os Lotes nº 28-B e 28-C-1; NOROESTE: Por uma linha seca rumo SO 52º20’NE, medindo 20,61 metros, confronta com a Rua Barão do Cerro Azul.

Prefeitura Municipal de Pitanga, Paraná, 11 de abril de 2025.

| ***DIRCEU MORAES*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**33B3C254

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## LEI Nº 2.538, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera o parágrafo único do art. 71 da Lei n° 2.371, de 27 de maio de 2021, que reorganiza a estrutura organizacional administrativa básica da Prefeitura Municipal de Pitanga.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° O parágrafo único do art. 71 da Lei n° 2.371, de 27 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 ……
Parágrafo único. O Poder Executivo destinará a servidores de cargo de provimento efetivo, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, Paraná, 11 de abril de 2025.

| ***DIRCEU MORAES*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**3C53F7DC

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## DECRETO Nº 148 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **LEILA PRISCILA DA COSTA**, do Cargo de **DIRETOR FINANCEIRO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2025.

| ***DIRCEU MORAES*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**933820A8

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## EXTRATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 32, da Lei federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, a inexigibilidade do chamamento publico com fundamento previsto no inciso II do artigo 31 da lei federal nº 13.019/2014. Firmado entre o município de pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF’s (Anexo) do Município de Pitanga, para a formalização do termo de colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante § 1º do Artigo 32 da lei federal nº 13.019/2014 , os quais fundamentam a celebração da parceria com as referidas associações considerando o interesse recíproco com o objetivo de realizar repasse de recursos financeiros municipais de acordo com o plano de trabalho que será apresentado para a Administração pública. Na forma do § 2º do artigo 32 da lei federal nº 13.019/2014, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolado aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171- Centro, Pitanga/PR o inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Município de Pitanga

| | APMFs | CNPJ |
|---|---|---|
| 1 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF Rui Barbosa da Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski. | 79.321.980/0001-84 |
| 2 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal do campo Afonso Alves Camargo. | 01.776.712/0001-60 |
| 3 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro | 01.816.931/0001-25 |
| 4 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da APM do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta R. Landgraf. | 05.477.734/0001-80 |
| 5 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal José Bittencourt | 01.066.540/0001-30 |
| 6 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi. | 01.567.977/0001-58 |
| 7 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira | 01.915.007/0001-04 |
| 8 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF – APM do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner | 05.477.775/0001-76 |
| 9 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários da Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral – APMF Jose de Anchieta | 80.058.027/0001-74 |
| 10 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk. | 10.592.548/0001-21 |
| 11 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal do Campo Renê Rocha | 05.520.930/0001-90 |
| 12 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal do Campo Ney Braga | 01.300.828/0001-28 |
| 13 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal do Campo Sagrada Família | 01.880.201/0001-93 |
| 14 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APM Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa | 05.477.766/0001-85 |
| 15 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu | 00.775.884/0001-56 |
| 16 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal Santa Regina | 01.130.266/0001-11 |
| 17 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel | 05.477.751/0001-17 |
| 18 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal Vice- Prefeito Euclides Gomes da Silva | 02.981.661/0001-70 |
| 19 | Associação de Pais, Mestre e Funcionários – APMF da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira | 00.868.782/0001-85 |
| 20 | Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque | 95.684.890/0001-04 |
| 21 | Associação de Pais, Mestres e Funcionários Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur | 48.563.638/0001-67 |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**121E1693

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N‘ 01/2025 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Organiza a as atribuições e divisões de funções dentro da Procuradoria Geral do Município de Pitanga.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA, no uso** das atribuições que lhe confere a Lei n° 1612/2010;

CONSIDERANDO a competência organizacional estabelecida pelo artigo 5º e artigo 7º, inc. I e IX da Lei nO 1612/2010.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organização das atribuições dentro da Procuradoria Jurídica, emobservância ao princípio da especialidade administrativa.

CONSIDERANDO ainda que a presente formalização não gera prejuízo a edição de Regimento Interno a ser futuramente editado.

**RESOLVE:**

Art. lº - Fica determinada a seguintes distribuição de atribuições dentro da Procuradoria Jurídica Municipal, a seguinte forma:

I — A **Procuradora Municipal, Dra. Vanessa Senkio** é designada para atuar junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme artigo 12, parágrafo único da Lei n° 1612/2010, e artigo 107, §3° da Lei n‘ 784/1996, sendo responsavel por:
a) Procedimentos de aposentadoria, parecer, envolvendo o RPPS
b) Pareceres Jurídicos relacionados a Servidores Municipais;
c) Procedimento licitatório de pregões;
d) Auxilio em audiências relacionadas ao Município de Pitanga.
e) Auxilio contencioso Justiça do Trabalho relacionadas ao Município de Pitanga.
f) Contencioso PESSOAL/PREVIDÊNCIA

II — **O Procurador Municipal, Dr. Rafael Orlando Gomes de Oliveira**, sendo responsável por:
a) Procedimentos licitatórios de dispensa e inexigibilidade;
b) Procedimentos licitatórios de chamamento público;
c) Procedimentos licitatórios de concorrência;
d) Auxílio em audiências relacionadas ao Município de Pitanga.
e) Pareceres relacionados a parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC
f) Convênios/Termos De Colaboração/Patrocínio
g) Contenciosos da Justiça do Trabalho relacionados ao Município de Pitanga;
h) Auxílio em audiências relacionadas ao Município de Pitanga

Art. 3º **O Procurador Geral do Município** obedecerá ao que dispõe o capítulo III da Lei n° 1612/2010, mas também auxiliará nos seguintes casos:
a) Situações relacionadas ao Ministério Público Estadual, do Trabalho e Federal relacionadas ao Município de Pitanga;
b) Situações relacionadas a Polícia Civil e Federal relacionadas ao Município de Pitanga, Situações relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná relacionadas ao Município de Pitanga;
c) Pareceres administrativos em geral (exceto relacionados a servidores, legislativo)
d) Ações de execuções fiscais relacionadas aos Município de Pitanga;
e) Contenciosos da Justiça Federal relacionados ao Município de Pitanga;
f) Auxílio em audiências relacionadas ao Município de Pitanga
g) Atendimento consultas Assistência Social/Saúde/Educação/reuniões gabinete.

III - O **Diretor Jurídico com auxilio e supervisão do Procurador Geral** será responsável por:
a) Auxílio no contencioso cível e trabalhista par;
b) Auxilio em Execução fiscal par;
c) Minuta prévia de Parecer administrativo prévio nas demandas de baixa complexidade a ser classificada pelos Procuradores de carreira Drª. Vanessa Senkio e Dr. Rafael Orlando organizado de forma par e impar via 1-doc;
d) Manutenção da Procuradoria (necessidades de compras, gerenciamento estagiários, etc);
e) Diligencias externas (Cartórios).

IV — **O Assessor de Procuradoria I com auxilio e supervisão do Procurador Geral**, será responsável por:
a) Auxílio no contencioso cível e trabalhista impar;
b) Auxilio em Execução fiscal impar;
c) Minuta prévia de Parecer administrativo prévio nas demandas de baixa complexidade a ser classificada pelos Procuradores de carreira Vanessa Senkio e Dr. Rafael Orlando; organizado de forma par e impar via 1-doc
d) Diligencias externas (Cartórios).

V – O **Estagiario de Ensino Superior com auxilio e supervisão do Procurador Geral**, e será responsavel por:
a) Controle de documentos que entram na Procuradoria Geral do Municipio, via 1-Doc, via e-mail, Via física;
b) Controle de respostas de oficios ao Ministerio Público Federal , Estadual , do Trabalho;
c) Controle de entrada e saída de licitações e demais procedimentos;
d) Envio de memorando e expedientes administrativos em relação a adinatamento de custas para lançamento no cadastro do contribuinte;
e) Emissão de guias e preliminares, agendamento reuniões.

Art. 2º - A distribuição de atribuições prevista nos artigos acima descritos poderá ser relativizada, desde que, presentes fundamentos que justifiquem a substituição do Procurador Natural, devidamente justificados em despacho do Procurador Geral.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 07 de abril de 2025.

***LILIAN PAULA DA SILVA***
Procuradora-Geral do Municipio
OAB/PR 92.433

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**AE873CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2025 DA DISPENSA N°03/2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2025.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$5.277,00 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 – 08002103010801104244905200000 – 303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
222 – 08002103010801104344903000000 – 303 MATERIAL DE CONSUMO
260 – 08002103010801204844905200000 – 303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
251 – 08002103010801204833903000000 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
228 08002103010801204633903000000 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA: 05 de Outubro de 2025.**
**DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2025.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 03/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**8314202D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 854/2025**

**DATA:** 11 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos órgãos públicos e privados, nas vagas de estacionamento e filas preferenciais do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

**Art. 1º –** Ficam os órgãos públicos municipais, as empresas públicas, as empresas concessionárias de serviços públicos e as empresas privadas, especialmente, as prestadoras de serviços de saúde, educação e assistência social, obrigados a dispensar atendimento preferencial durante todo o horário de expediente à pessoa com fibromialgia, devidamente identificada, que passa a contar com as mesmas prerrogativas dispensadas aos portadores de deficiências, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo, conforme normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.

**Art. 2º –** Os portadores de fibromialgia terão direito a estacionar em vagas preferenciais no município de Pitangueiras sem serem multados quando apresentada carteirinha comprobatória da patologia de fibromialgia.

**Parágrafo único.** A identificação deverá seguir as mesmas regras das vagas para pessoas idosas, sendo necessário deixá-la à vista para que os agentes de trânsito possam vê-la no painel do veículo.

**Art. 3º –** O município de Pitangueiras deverá fornecer aos portadores de fibromialgia transporte sanitário exclusivo visando garantir acesso adequado ao tratamento e acompanhamento médico.

**§ 1º –** O transporte sanitário referido no artigo anterior será destinado a:
I. Realização de consultas médicas;
II. Sessões de fisioterapia e reabilitação;
III. Tratamentos farmacológicos;
IV. Atendimentos em serviços de saúde;
V. Demais atividades necessárias ao cuidado da saúde do portador de fibromialgia.

**§ 2º –** O serviço de transporte deverá ser realizado em veículos apropriados e equipados que garantam conforto e segurança aos pacientes.

**§ 3º –** A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela implementação e organização do transporte sanitário exclusivo, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilização do serviço.

**Art. 4º –** Fica criada a identificação da pessoa com fibromialgia, por meio da Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia - CIPAF expedida pela Administração Municipal, mediante comprovação por Laudo Médico, atestando o diagnóstico e que deverá conter, dentre outros elementos, o Código Internacional da Doença (CID) e ser subscrito por médico especialista.

**Art. 5º –** A Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia – CIPAF será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, numerada sequencialmente, de modo a possibilitar a contagem e a estatística das pessoas acometidas pela doença no Município e conterá:
I. Nome completo do interessado;
II. Filiação, data de nascimento, número da carteira de identidade civil (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado compatível com o aplicativo WhatsApp e endereço eletrônico (E-mail);
III. Fotografia no formato 3x4, assinatura do portador da CIPAF, do servidor responsável pela expedição, data da expedição e data de validade.

**Art. 6º –** A primeira vida da Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia - CIPAF será expedida sem custo para o contribuinte, mediante requerimento único, devidamente preenchido e assinado pelo interessado e, instruído com os seguintes documentos:
I. Cópia da carteira de identidade civil (RG);
II. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), exceto se o número já constar do RG;
III. Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
IV. Cópia de Laudo Médico, expedido por médico especialista, que contenha, dentre outros elementos, o código CID (Código Internacional de Doença) com diagnóstico de pessoa acometida por fibromialgia;
V. Cópia de exame médico que identifique o tipo sanguíneo;
VI. Cópia de comprovante do endereço residencial;
VII. Número de telefone do identificado compatível com o aplicativo WhatsApp;
VIII. Endereço eletrônico (E-mail);
IX. Fotografia no formato 3x4.

**§ 1º –** Ao requerer a expedição de CIPAF, o interessado autoriza que o Município de Pitangueiras e os seus órgãos lhe notifique e ou lhe intime através do aplicativo WhatsApp e ou do E-mail cadastrados, sendo de sua responsabilidade manter atualizados estes dados perante o Município de Pitangueiras, sem prejuízo de acompanhar as notificações e intimações feitas através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pitangueiras.

**§ 2º –** Os documentos que instruírem o requerimento de que trata *caput* deste artigo, deverão ser juntados em cópias legíveis, autenticadas em Cartório e ou, certificada a sua autenticidade pelo servidor público que lhes receber.

**§ 3º –** A Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia – CIPAF, terá validade de 02 (dois) anos e serão renovados com o mesmo número da Carteira anterior, atualizando-se apenas os dados cadastrais, mediante requerimento administrativo do interessado, instruído com os documentos exigidos para a emissão da primeira via.

**§ 4º –** O requerimento de renovação tramitará no processo administrativo pelo qual foram solicitadas as primeiras vias ou será a ele apensado.

**§ 5º –** No caso de perda ou extravio do CIPAF, será emitida segunda via, mediante pagamento de uma taxa a ser definida por Decreto do Poder Executivo.

**§ 6º –** O requerimento para a emissão da segunda via tramitará no mesmo processo administrativo que expediu as primeiras vias dos documentos ou será a ele apensado.

**Art. 7º –** O servidor de órgão público municipal que descumprir o disposto nesta Lei, incorrerá na violação do dever funcional.

**Art. 8º –** As empresas públicas, as empresas concessionárias de serviços públicos e as empresas privadas, especialmente, as

prestadoras de serviços de saúde, educação e assistência social que descumprirem o disposto nesta Lei incorrem em infração postural.

**Art. 9º –** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 10 –** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 11 de abril de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**F6066E16

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 053/2025**

**DATA:** 11 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Coordenação da Unidade de Controle Interno – UCI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 336/2007 de 28/12/2007, alterado pelas Leis Municipais nº 561/2014 de 31/03/2014 e nº 771/2022 de 15/09/2022,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Designar o servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, Matrícula nº 1150-9/01, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, para exercer a função de Controlador Interno dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a partir 14 de abril de 2025.

**Art. 2º –** Pelo exercício das atividades inerentes à função de Controlador Interno, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), nos termos do § 1º do Art. 13 da Lei Municipal nº 336/2007 de 28/12/2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 771/2022, de 15/09/2022, vedada a sua incorporação para qualquer efeito, com início em 14 de abril de 2025.

**Art. 3º –** Revoga-se a Portaria nº 256/2022, de 14 de dezembro de 2022.

**Art. 4º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de abril de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**E8DA78E0

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/2021
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO LTDA**
**CNPJ: 30.105.291/0001-43**
**OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescer 25% da quantidade da ata de registro de preços nº 12/2024, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Alisson Ferreira Silva
**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**4B2733F7

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei 14.133/2021
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: MAF PAVIMENTACAO LTDA**
**CNPJ: 49.126.953/0001-90**
**OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 16/2024, nos termos do art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021 passando a vencer no dia 12/04/2026.**
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Jorge Luiz Augusto Almada
**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**DF5E4BFB

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/2021
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: J FARAMIGLIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
**CNPJ: 07.538.893/0001-72**
**OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores do item 01 da Ata nº 20/2024, Aditiva-se o prazo da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 pelo período de 12 meses, de modo que seu término passa a ser 15/04/2026.**
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e João Faramiglio
**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**4CA73206

---

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2025**

**DATA:** 07 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade para servidora pública municipal.

A Diretora de Administração Geral e Assessoramento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade para a servidora **Camila Gattini Lazaroni**, ocupante do cargo em comissão Diretora Executiva desta Autarquia Municipal.

**Parágrafo Único:** A licença acima mencionada refere-se ao período de concessão pelo INSS e compreenderá entre 07/04/2025 a 06/10/2025.

**Art. 2º –** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 07 de abril de 2025.

***ANA JULIA DE ALMEIDA LOMEO***
Diretora de Administração Geral E Assessoramento

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**AF091EAD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 128-2025

***PORTARIA Nº 131 DE 11 DE ABRIL DE 2025***

*Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .*

*LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***RESOLVE***

***Art. 1º.*** *Exonerar, a pedido, a sra Lalucha Andreia Muller, cédula de identidade* Rg nº 9.205.537-0 - SSP/PR, *do cargo de provimento temporário de Professor.*

***Art. 2º.*** *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.*

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**48EEC6C5

### ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 129-2025

***PORTARIA Nº 129 DE 09 DE ABRIL DE 2025***

*Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .*

*LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***RESOLVE***

***Art. 1º.*** *Nomear a sra Caroline Luiza de Mello Pontel, cédula de identidade* Rg nº 9.356.152-0 - SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

***Art. 2º.*** *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.*

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**E990FAAF

### ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 130-2025

***PORTARIA Nº 130 DE 09 DE ABRIL DE 2025***

*Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .*

*LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***RESOLVE***

***Art. 1º.*** *Nomear a sra Claudia Regina Kroetz, cédula de identidade* Rg nº 6.432.230-3 - SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

***Art. 2º.*** *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.*

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**2E8371F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
### PORTARIA 059/2024 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Revoga a Portaria 36/2024 que "Designa servidor para receber Gratificação por Encargos Especiais".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 36/2024** de 13 de março de 2024, tornando-a nula e sem efeito a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, 31 de março de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**F6FAFD79

### CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
### PORTARIA 060/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: “Designa servidor para receber Gratificação por Encargos Especiais”.

**Art. 1º** Designa a Servidora **JANAINA SOLIMAR REMER GIL** para o Desempenho de Encargos Especiais **GEE-2. Nível III - Controle e Revisão de Atividades Legislativas**, e como retribuição fixa pecuniária pelo exercício de atribuições especiais não contidas nas funções do cargo, enquanto permanecer no exercício da função, receberá além do seu vencimento, o valor mensal **de 7 UFM fixado no Anexo III da Lei n.º 2.527/2024 – TABELA DE GEE – Gratificação por Encargos Especiais,** devendo desempenhar as seguintes atividades:

Nível I:
I - coordenar as medidas de publicidade, atualização, catalogação e consolidação da
legislação municipal;
II - coordenar o arquivo físico e digital das proposições, buscando alternativas para a
redução do uso de papel e fomentando a digitalização dos procedimentos;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
III - coordenar a revisão textual de documentos oficiais, adequando-os à norma culta e
aos princípios da clareza e objetividade;
IV - cuidar da legislação municipal, compilando as revogações e alterações de normas
jurídicas e administrativas, fazendo as necessárias anotações e incluído o cruzamento de
vínculos
Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
V - supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das
reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões.
VI publicar, nos meios oficiais, conforme exigência regimental, atas, atos, portarias,
relatórios, pareceres, convocações, chamamentos, ementas de indicações, votações
nominais e precedentes regimentais;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Pontal do Paraná, em 01 de abril de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

***CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO***
1ª Secretária

***CIRINEU MARCA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**9F32DC95

## CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 004/2025

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Pontal do Paraná

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a aquisição de bens para manutenção e instalação de cabeamento estruturado lógico e contratação de serviços de manutenção e instalação, com fornecimento de materiais e Link de internet 1 GB para atender as demandas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 42.690,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)
DATA:
De 09/04/2025 á 14/04/2025
HORÁRIO
Das 08:00 as 17:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcela Mendes
**Código Identificador:**CCC7B74C

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## AVISO PREGÃO 20 - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025 – Objeto: **Contratação de clínica especializada em paciente com transtornos mentais e idosos, localizadas na região de Curitiba/PR ou região metropolitana, com o período indeterminado, para a internação de pacientes**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 29/04/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 11 de abril de 2025

***AUREA MUNHOZ***
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**C45CB390

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO CONTRATO 189

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 12/2024**
**INEXIGIBILIDADE 111/2024**
**CONTRATO Nº 189/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. CONTRATADA: **58.983.194 HELOISA ANDRESSA NOVAK NASCIMENTO**, inscrita no **CNPJ n.º 58.983.194/0001-72**. **DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.460,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta reais). DATA DE ASSINATURA**: 09/04/2025, com prazo de vigência por 10 dez meses. Recursos Orçamentários:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.001.12.361.0026.2041 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 374 |
| 10.001.12.361.0026.2041 | 3.3.90.39.00.00 | 107 | 375 |
| 10.001.12.364.0026.2082 | 3.3.90.39.00.00 | 1000 | 386 |
| 10.002.12.365.0027.2042 | 3.3.90.39.00.00 | 103 | 419 |
| 10.002.12.365.0027.2042 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 420 |
| 10.002.12.365.0027.2042 | 3.3.90.39.00.00 | 107 | 421 |
| 10.003.12.361.0028.2045 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 458 |
| 10.003.12.361.0028.2045 | 3.3.90.39.00.00 | 107 | 459 |
| 10.001.12.361.0026.2041 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 374 |
| 10.001.12.361.0026.2041 | 3.3.90.39.00.00 | 107 | 375 |

Pontal do Paraná, 11 de abril de 2025.

***DANIELLE DA VEIGA ALVES***
Departamento de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**FF53218C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 188**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025**
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. CONTRATADA: Empresa **59.321.825 JOÃO PAULO BAPTISTA**, inscrita no **CNPJ n.º 59.321.825/0001-50**. **DO OBJETO: E**xecução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.368,00 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais). DATA DE ASSINATURA**: 09/04/2025, com prazo de vigência por 12 doze meses. Recursos Orçamentários: 27.812.0032.20603.3.90.39.00.00 – FR 1000 – CR 658 e 13.392.0033.20613.3.90.39.00.00 – FR 1000 - CR 667. Pontal do Paraná, 11 de abril de 2025.

***DANIELLE DA VEIGA ALVES* –**
Departamento de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**702407B3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 191**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025**
**DISPENSA Nº 10/2025**

**CONTRATO Nº 191/2025**
**CONTRATANTE**: **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. **CONTRATADA**: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72**. **OBJETO:** Contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para realização das revisões do veículo/máquina Marca: MOTONIVELADORA PLACA 230 - Modelo 07 CHASSIS XUG01803JNPB01743 FABRICANTE XCMG MODELO GR180BR COR AMARELA, Zero hora. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.883,00. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025. Recursos Orçamentários:**

| Projeto Atividade | Elemento despesa | FR | CR |
|---|---|---|---|
| 11.001.15.452.0029.2049 | 3.3.90.39.00.00 | 1000 | 485 |
| | 3.3.90.39.00.00 | 1000 | 489 |

***DANIELLE DA VEIGA ALVES***

Pontal do Paraná, 10 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**A195BDD4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 192**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 192/2025**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69. **CONTRATADA: FORMA CERTA GRÁFICA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.691.829/0001-27**. **OBJETO.** Contratação de pessoa jurídica para impressão dos Livros do Estudante do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), para serem distribuídos aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná**. Valor contratual: R$ 6.180,00 (Seis mil cento e oitenta reais).** *O prazo de vigência da contratação é de* ***12 (doze) meses*** *contados da assinatura do contrato. Data de Assinatura: 11/014/2025. Recursos orçamentários:* Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 CR 458 – FR 104. Pontal do Paraná, 11 de abril de 2025.

***DANIELLE DA VEIGA ALVES***
Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**0FC8A56F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 193**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025**
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. CONTRATADA: Empresa **59.321.82560.019.575 POLIANE CRISTINA BARRETO**, inscrita no CNPJ n.º **60.019.575/0001-88**. **DO OBJETO: E**xecução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.644,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). DATA DE ASSINATURA**: 11/04/2025, com prazo de vigência por 12 doze meses. Recursos Orçamentários: 27.812.0032.20603.3.90.39.00.00 – FR 1000 – CR 658 e 13.392.0033.20613.3.90.39.00.00 – FR 1000 - CR 667. Pontal do Paraná, 11 de abril de 2025.

***DANIELLE DA VEIGA ALVES* –**
Departamento de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**878E2462

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 194**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025**
**CONTRATO Nº 194/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. CONTRATADA: Empresa **50.610.762 JOÃO PEDRO SANTANA BENTO**, inscrita no **CNPJ n.º 50.610.762/0001-88**. **DO OBJETO: E**xecução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.644,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). DATA DE ASSINATURA**: 11/04/2025, com prazo de vigência por 12 doze meses. Recursos Orçamentários: 27.812.0032.20603.3.90.39.00.00 – FR 1000 – CR 658 e 13.392.0033.20613.3.90.39.00.00 – FR 1000 - CR 667. Pontal do Paraná, 11 de abril de 2025.

***DANIELLE DA VEIGA ALVES –***
Departamento de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**A7BEBBE6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 190**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 12/2024**
**INEXIGIBILIDADE 111/2024**

**CONTRATO Nº 190/2025**
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. CONTRATADA: **51.167.202 MANUELA FRANCA ABALEM**, inscrita no **CNPJ n.º 51.167.202/0001-63**. **DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.370,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta reais). DATA DE ASSINATURA**: 11/04/2025, com prazo de vigência por 10 dez meses. Recursos Orçamentários:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.001.12.361.0026.2041 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 374 |
| 10.001.12.361.0026.2041 | 3.3.90.39.00.00 | 107 | 375 |
| 10.001.12.364.0026.2082 | 3.3.90.39.00.00 | 1000 | 386 |
| 10.002.12.365.0027.2042 | 3.3.90.39.00.00 | 103 | 419 |
| 10.002.12.365.0027.2042 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 420 |
| 10.002.12.365.0027.2042 | 3.3.90.39.00.00 | 107 | 421 |
| 10.003.12.361.0028.2045 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 458 |
| 10.003.12.361.0028.2045 | 3.3.90.39.00.00 | 107 | 459 |
| 10.001.12.361.0026.2041 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 374 |
| 10.001.12.361.0026.2041 | 3.3.90.39.00.00 | 107 | 375 |

Pontal do Paraná, 11 de abril de 2025.

***DANIELLE DA VEIGA ALVES***
Departamento de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**BC0F543D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DISPENSA 10**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 96/2025
Dispensa n.º. 010/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a dispensa n.º 10/2025, que tem por Objeto: Revisão veicular– fabricante fábrica - contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para realização das revisões do veículo/máquina Marca: MOTONIVELADORA PLACA 230 - Modelo 07 CHASSIS XUG01803JNPB01743 FABRICANTE XCMG MODELO GR180BR COR AMARELA, Zero hora. Empresa Contratada: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22.087.311/0001-72**.** Data da ratificação e homologação**:** 09 de abril de 2025. Valor homologado: **R$ 8.883,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais).** Dotação orçamentária: 11001154520029204933903000000 - CR 485 - FR 1000 e 11001154520029204933903900000 - CR 488 - FR 1000.
Pontal do Paraná, 09 de abril de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**6ED686EB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADITIVO CONTRATO 358**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2024**

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº055.717339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60**. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde, RENAULT MASTER BF AMB4 - Placa XXXX, Ano/Modelo 2023/2024, Chassi: 93YF62009RJ732834. DO ADITIVO**: O objeto deste termo é aditar o prazo **VIGÊNCIA** m **12 (doze) meses** e também reajustar o valor do contrato 358/2024, ato solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a anuência da empresa contratada, solicitação no **Proc. Administrativo nº 252/2025**, conforme parecer jurídico e preceitua o artigo art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo 1º -** Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 15/04/2026. Parágrafo 2º -** O valor da renovação será de **R$ 41.153,15 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos). Recursos orçamentários:** 3.3.90.39.00.00 – CR 603 – FR 303. Pontal do Paraná, 11 de abril de 2025.

***DANIELLE DA VEIGA ALVES.***
Departamento de Licitação e Contratos.

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**09A336A1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADITIVO CONTRATO 425/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 425/2024**
**REEQUILÍBRIO**

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE** CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS** - CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, e a Empresa **LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 15.501.021/0001-68. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (LIMPEZA), PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS". DO ADITIVO:** O objeto deste termo é a revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 425/2024) solicitada pela contratada, com anuência das Secretarias gestoras, devido a necessidade de continuação do serviço licitado, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 e Inciso II do artigo 65 da lei 8666 de 21 junho de 1996 e justificativas constantes no **Protocolo nº 6.235/2025. Parágrafo 1º -** Em decorrência ao REEQUILIBRIO, o valor deste a ser reequilibrado será de **R$183.362,70 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove, cinquenta e quatro reais e três centavos). Recursos Orçamentários:**

| Secretaria | Elemento de Despesa | CR | FR |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | 3.3.90.37.00.00 | 48 | 1000 |
| EDUCAÇÃO | 3.3.90.37.00.00 | 417 | 103 |
| ASSISTÊNCIA | 3.3.90.37.00.00 | 1000 | 115 |
| SAÚDE | 3.3.90.37.00.00 | 555 | 303 |

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2025

***DANIELLE DA VEIGA ALVES.***
Departamento de Licitação e Contratos.

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**1AB6DB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 343 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 16.909/2024.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Exonerar, **á pedido**, o servidor estatuário **CLEVER CLERISTOM DA SILVA- MATRICULA: 155.711** , ocupante do emprego público de **MEDICO CLINICO GERAL - ESF** , lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da exoneração do servidor a partir de **03 de abril de 2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2025..

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**623E98F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12. 708 DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Súmula: "Substitui e empossa o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, instituído pela Lei n° 12.288/2010 e de outras previdências."

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 6932/2025.**

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica substituído e empossado os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR** de Pontal do Paraná, composto com os seguintes membros:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE;**
**TITULAR:** Lucas Daniel do Silva Galdino
**SUPLENTE** Luiza Hilene Eggers de Lima

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**
**TITULAR:** Edicelia Maria dos Santos Souza
**SUPLENTE:** Loisleyne Bastos da Rocha

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**
**TITULAR:** Evanilda Ribeiro Nunes
**SUPLENTE:** Carla Gouveia Stencel da Costa

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;**
**TITULAR:** Camila Bratti Sebastião Abreu
**SUPLENTE:** Muriel de Fátima Vicente

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;**

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GRUPOS DE CULTURA E TRADIÇÕES AFRO-BRASILEIRAS;**
**TITULAR:** Augusto Pereira Camargo
**SUPLENTE:** Bianca Santos Mendes

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INDÍGENA;**
**TITULAR:** Florinda Timotio
**SUPLENTE:** Irineu Rodrigues

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA;**
**TITULAR:** Odinilson José de Souza
**SUPLENTE:** Marjory Faria de Mello Raimundo

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CAIÇARA;**
**TITULAR:** Adriana Bratti Sebastião (Junior Bratti)
**SUPLENTE:** Heloisa Bratti Sebastião Abreu

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA MULHER NEGRA;**
**TITULAR:** Marinalva Inocêncio de Oliveira
**SUPLENTE:** Josiane dos Santos da Silva Simonett

**Art. 2°-** A comissão executiva será eleita dentre os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com exceção do presidente que será indicado pelo Prefeito Municipal.

**§1°-** A diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares, com exceção do presidente.

**§2°-** A comissão Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR deverá necessariamente ser mista, possuindo membros dos três grupos de formação.

**Art. 3°-** Este conselho terá mandato de 3 anos, não permitindo novas reconduções.

**Art. 4°-** Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 11 de abril de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A0A06241

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
### LEI Nº 2.017/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI

**LEI Nº 2.017/2025**

**SÚMULA – DENOMINA AS RUAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE VERDE NO MUNICÍPIO DE PORECATU**.

**Artigo 1º -** A Rua Projetada 01 Marginal, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06, Rua Projetada 07, do loteamento Residencial Vale Verde, aprovado pelo Decreto nº 83/2015, localizado na Rodovia João Lunardelli - PR 170, passam, respectivamente, a denominar-se de: "Rua Vereador José Gonçalves Bueno"; "Rua Vereadora Jaceir Cabral de Souza"; "Rua Hélio Prado"; "Rua Professor Manoel Carlos Marques do Vale"; "Rua Venina Bueno de Souza"; "Rua Alencar Vaz de Lima" e "Rua João Otaviano".

**Artigo 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VALDINEI DE ALCANTARA DIAS***
Presidente da Câmara

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 11/2025.

**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
**Código Identificador:**4709AC66

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
### LEI Nº 2.018/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI

**LEI Nº 2.018/2025**

**SÚMULA – DENOMINA A VIELA 05 DA VILA IGUAÇU NESTE MUNICÍPIO DE PORECATU**.

**Artigo 1º -** A Viela 05, da Vila Iguaçu, passa a denominar-se de "Travessa Professora Roseli Aparecida da Silva".

**Artigo 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VALDINEI DE ALCANTARA DIAS***
Presidente da Câmara

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 12/2025.

**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
**Código Identificador:**1D96FF03

### CONTABILIDADE
### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à legislação vigente, **CONVIDA** o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia14 de abril de 2025, a partir das 9h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, participar da**AUDIÊNCIA PÚBLICA**concernente à Discussão da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2026.

Porecatu, 11 de abril de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nauany Fernanda Antonio
**Código Identificador:**FA461415

### CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 037/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA**:** Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2025.**

**ARTIGO 1. º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **0600** | **SECRETARIA DE FAZENDA** | |
| 0604 | Divisão de Tesouraria | |
| 2.023 | Manutenção da Divisão de Tesouraria | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.30.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | |
| 3.3.30.93 | Indenizações e Restituições | 1.950,00 |

Fonte de Recursos – 3808 – Recape Asfáltico em CBUQ – Conv. 56/2022

**ARTIGO 2. º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

**ARTIGO 3. º -** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

**ARTIGO 4. º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11.04.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nauany Fernanda Antonio
**Código Identificador:**C2CBAE9C

## LICITAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°13/2025

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo** nº 29/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 13/2025.

**Objeto**: Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechadura, confecção de copias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
**Fundamento Legal:** art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 13/2025, materializada nos autos, para contratação da ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907**, CNPJ:** *40.540.705/0001-16* Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$22.043,39 (vinte e dois mil e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração
**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
**Função:** 041220140 - Administração
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos ordinários (livres)
**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de abril de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**A81985C6

## LICITAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°14/2025

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo** nº 30/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 14/2025.

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
**Fundamento Legal:** art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 14/2025, materializada nos autos, para contratação da LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO -ME**, CNPJ:** *21.333.244/0001-66* Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$35.905,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinco reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 10 - Secretaria de Educação Física e Desportos
**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Esportes e Recreação
**Função:** 278120190 – Desporto e Lazer
**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo.
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)
**Desdobramento:** 3.3.90.30.15 – 828 - Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 158

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de abril de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**FC03E227

## LICITAÇÃO
## 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°46/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATERIAIS HIDRAULICOS

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATERIAIS HIDRAULICOS, CNPJ Nº 32.347.351/0001-60, sediada Avenida Primavera, 284, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Fabio Roberto de Oliveira, RG nº 126491875, CPF nº 282.674.468-26 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira do Objeto:** A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda do Prazo:** Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/04/2025**, **tendo validade até 12/10/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

**Cláusula Terceira do Valor e Desconto:** O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote V – **MAQUINAS E TRATORES** é de 51,5%(cinquenta e um virgula cinco por cento) sobre o serviço prestado e 51,5%(cinquenta e um virgula cinco por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote VI **– MAQUINAS E TRATORES** é de 50,5%(cinquenta virgula cinco por cento) sobre o serviço prestado e 50,5%(cinquenta virgula cinco por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

**Cláusula Quarta**: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 46/2.021, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN- PREFEITO*** | ***FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATERIAIS HIDRAULICOS*** |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**C6328904

## LICITAÇÃO
## 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°047/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ADMILSON LAUREANO DA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ADMILSON LAUREANO DA SILVA-77810198904, CNPJ Nº 30.172.793/0001-97, sediada à Avenida Antonio Fernandes, 1100, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Admilson Laureano da Silva, RG nº 52965292, CPF nº 778.101.989-04 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira do Objeto:** A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda do Prazo:** Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/04/2025**, **tendo validade até 12/10/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

**Cláusula Terceira do Valor e Desconto:** O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote III - **VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote IV **- VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

**Cláusula Quarta**: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 47/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –***<br>Prefeito<br>Contratante | ***ADMILSON LAUREANO DA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS***<br>Contratada |

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**6A59A541

## LICITAÇÃO
## 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO MECANICA PORECATU LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO MECANICA PORECATU LTDA ME, CNPJ Nº 82.486.432/0001-19, sediada Rua Iguaçu, 394, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Laerte Frassato, RG nº 14807268, CPF nº 210.841.229-87 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira do Objeto:** A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda do Prazo:** Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/04/2025**, **tendo validade até 12/10/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

**Cláusula Terceira do Valor e Desconto:** O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote I – **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 52%(cinquenta e dois por cento)sobre o serviço prestado e 52%(cinquenta e dois por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote II **– VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

**Cláusula Quarta**: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 48/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –***<br>Prefeito<br>Contratante | ***AUTO MECANICA PORECATU LTDA***<br>Contratada |

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**EBB18F05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL N°022/2025

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato n°022/2025
**Data:** 11/04/2025
**Contratante:** Município de Porto Amazonas
**Contratado: SOLAR CENTRO SUL LTDA**
**Protocolo:** 1592/2024
**Licitação:** Concorrência Eletrônica n°010/2024
**Objeto:** Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local.
**Valor:** R$ 129.899,90 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
**Fundamento Legal:** Lei Federal n°14.133/2021.
**Prazo de Vigência: 14/04/2025 à 13/04/2027**
**Prazo de Execução: 6 (seis) meses**

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**8AA458FB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVITE**

**CONVITE**

O Conselho Municipal da Cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, vem por meio deste **CONVIDAR** a população em geral para participar da 1º Conferência Municipal das Cidades, a qual realizar-se-á no dia 17 de abril de 2025, com início às **08:00 horas** e término às **17:00 horas**, nas dependências do "Centro de Convivência de IdososVeninaMariada Rocha Gonçalves" (casa vermelha), localizado na Rua Duque de Caxias, nº 257, na cidade de Porto Amazonas -PR.
A Conferência deste ano terá como tema:
**"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.
Na Conferência serão apresentados os seguintes EIXOS TEMÁTICOS:
EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O **PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;**
**EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;**
**c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.**
Sendo o que se apresenta para o momento, antecipadamente agradecemos vossa colaboração, participação e presença para ampliar o controle na efetivação das políticas pública que tem como objetivo propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta.

Atenciosamente,
Porto Amazonas, 11 de abril de 2025.

***PALOMA LIMA DE PAULA***
Membro do Conselho de Planejamento e Gestão Territorial
Coordenadora Geral da 1ª Conferência Municipal das Cidades

***THAYNARA FREITAS MACHADO***
Membro do Conselho de Planejamento e Gestão Territorial
Representante do Poder Público Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**B8267BC6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009_2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº068/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento de fauna terrestre e aquática, para cumprimento de condicionantes ambientais da implantação da Av. Professor Ivo Mezzadri, conforme exigências da Autorização Ambiental nº 59995.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

**ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA – CNPJ N°38.625.577/0001-61** com o lote: 1 no valor total de R$ 93.827,25 (noventa e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Porto Amazonas, 11 de abril de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**7767256F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014_2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº352/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Registro de Preços para fornecimento de alimentos perecíveis (frutas, verduras e legumes) para os departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Turismo e Fomento Agropecuário, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições, especificações e quantitativos contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

**JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME– CNPJ N°22.915.455/0001-70** com os lotes: 2, 3, 5, 7, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 42, 44, 45, 47, 48, 49 e 51 no valor total de R$ 174.866,43 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Porto Amazonas, 11 de abril de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**65BBF23A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015_2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº379/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**
**MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais dispostos pela Lei Municipal nº1203, de 23 de setembro de 2022, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

**FUNERARIA ARTUSI LTDA – CNPJ N°43.896.175/0001-31** com o lote: 1 no valor total de R$ 35.448,97 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Porto Amazonas, 11 de abril de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**37B43A1D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N°023/2025**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços n°023/2025
**Data:** 11/04/2025
**Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**
**Contratado: BACH E CIESIELSKI LTDA**
**Protocolo:** 294/2025
**Licitação:** Pregão Eletrônico n°012/2025
**Objeto:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de internet empresarial com largura de banda de 1 Gbps e 300MB, garantindo alta disponibilidade e suporte técnico, locação de central telefônica pabx hibrida digital / analógica, utilizando a infraestrutura de cabeamento e aparelhos telefônicos que já existem no local e fornecimento de chips e pacote de dados para utilização do departamento de saúde em tablets pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
**Valor global:** R$ 103.566,00 (cento e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais)
**Fundamento Legal:** Lei Federal n°14.133/2021.
**Prazo de Vigência: 14/04/2025 à 13/04/2026**

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**CBA5FAD2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N°024/2025**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços n°024/2025
**Data:** 11/04/2025
**Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**
**Contratado: AVOIP TELECOM LTDA ME**
**Protocolo:** 294/2025
**Licitação:** Pregão Eletrônico n°012/2025
**Objeto:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de internet empresarial com largura de banda de 1 Gbps e 300MB, garantindo alta disponibilidade e suporte técnico, locação de central telefônica pabx hibrida digital / analógica, utilizando a infraestrutura de cabeamento e aparelhos telefônicos que já existem no local e fornecimento de chips e pacote de dados para utilização do departamento de saúde em tablets pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
**Valor global: R$ 11.483,83 (onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**
**Fundamento Legal:** Lei Federal n°14.133/2021.
**Prazo de Vigência: 14/04/2025 à 13/04/2026**

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**04A844D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E PELA M.ALVES PAULINO – TELECOM, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.XXX.XXX-72 e RG nº 4.XXX87-0 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e **M.ALVES PAULINO – TELECOM**, inscrita no CNPJ nº 19.490.050/0001-22, com sede à Rua São Luiz, nº 199, Bairro Vila São Paulo, Florestópolis, Estado do Paraná, CEP 86.165-000, neste ato representada por seu representante legal, MARCIO ALVES PAULINO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Florestópolis/PR, nascido em 21/10/1974, RG nº 6.XXX.242-6 SESP PR e CPF nº 818.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Av. 14 de Novembro, nº 1672, Bairro Centro, Florestópolis/PR, CEP 86.165 000, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2024, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**
Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, pelo período de 12

(doze) meses, a partir de 11/04/2025 até 11/04/2026, nos termos dos artigos 106, 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O valor total para a continuidade da prestação do serviço será de R$1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto desse contrato, o valor total de R$ 1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), mediante boleto bancário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE**
Fica assegurado o direito de reajuste monetário após 12 (doze) meses, a ser calculado pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**
As despesas para satisfação do presente aditamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 01001010310001200133904097 00.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 07 de abril de 2025.

***ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

M.Alves Paulino – Telecom
CNPJ: 19.490.050/0001-22
***MARCIO ALVES PAULINO***
CPF nº 818.XXX.XXX-04
Representante Legal

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**CD9AC732

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

*Acrescenta §§ 1º e 2º do artigo 26 da Resolução nº. 39 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a prorrogação da vigência da ata de registro de preços e renovação dos quantitativos registrados, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR**, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas previstas no Estatuto Social do Consórcio, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**Considerando** a necessidade de regulamentar a prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços, bem como a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, com vistas a garantir a continuidade do fornecimento e a eficiência dos procedimentos administrativos;
**Considerando** a vantajosidade e a eficiência proporcionadas pela prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços e pela renovação de seus quantitativos nos moldes previstos em lei;
**Considerando** a responsabilidade do CISPAR em disciplinar os procedimentos internos relacionados ao Sistema de Registro de Preços;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** O Art. 26 da Resolução n.º 39 de dezembro de 2023 passa a vigorar acrescido dos §1º e §2º com a seguinte redação:
"Art. 26 .....
**§1º**No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
**§2º**O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado."
**Art. 2º**Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Maringá-Pr, 11 de abril de 2025.

***FABIO CHICAROLI***
Presidente do CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**396983A0

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica e economica da contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsão do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

O evento "EMUPAR – Encontro de Municípios Paranaenses" é promovido exclusivamente pela Associação dos Municípios do Paraná – AMP, entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública estadual, sendo a única responsável pela organização e comercialização das cotas institucionais de participação

**OBJETO:** Contratação direta da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, para aquisição de cota institucional de participação no evento "EMUPAR – Encontro de Municípios Paranaenses – 2ª Edição", a ser realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2025, em Curitiba/PR, incluindo a disponibilização de estande com 6m² e as contrapartidas previstas em proposta comercial apresentada pela entidade promotora.

**VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP,** CNPJ: 76.694.132/0001-22, Endereço: Praça General Osório, nº. 400, 4º Andar, Cj 401 – Centro, no Município de Curitiba – PR, Telefone: (41) 3223-5733, Email: amp@ampr.org.br

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 016/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada

Maringá – PR, 11 de abril de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**498EA1F4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 129/2025**

Institui a *Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Prado Ferreira/PR*, como etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a *Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Prado Ferreira/PR*, como etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio da Resolução Normativa nº 001/2024 – Secretaria de Estado das Cidades - SECID, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual – Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos segmentos Poder Público Municipal e Sociedade Civil, sendo um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo, um representante do Movimentos Populares, um representante dos Trabalhadores e Empresários, conforme descrito abaixo:

| SEGMENTOS | REPRESENTANTES |
|---|---|
| Poder Público Municiapl | Magna Regina de Moura Gonzales Procópio |
| | Geovani Ribeiro de Oliveira |
| Socidade Civil | Cristiane Ferreira de Lima Barbosa |
| | Sâmela Machado Onça |
| | Rodrigo Armacolo Barros |

Art. 3º Cabe a Comissão Organizadora Municipal:
Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
Eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação.
Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Prado Ferreira/PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira/PR, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade do Município Prado Ferreira/PR, conforme art. 42 do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades e conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de abril de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magna Regina de Moura Gonzales
**Código Identificador:**0B59CA87

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 017/2025**

***DECRETO Nº 017/2025***

Convoca a *1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Prado Ferreira/PR*, como etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

***DECRETA:***

Art. 1º Fica convocada a ***1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Prado Ferreira/PR***, como etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades a ser realizada na data de 28 de abril de 2025 das 8:00h às 17:00h na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 3º A ***1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Prado Ferreira/PR*** será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria 129/2025.

Art. 4º A ***1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Prado Ferreira/PR***, terá como tema: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 5º A ***1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Prado Ferreira/PR*** terá 3 eixos de debate com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I – São eixos para debate:

**• Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o Planejamento das Políticas Públicas;**

**• Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento;**

• **Eixo 3: Grandes temas Transversais: Sustentabilidade Ambiental e Emergências Climáticas, Transformação Digital e Território Inclusivo e com Justiça Social.**

**Parágrafo único.** O temário da Conferência Municipal, sem prejuízo das análises das questões municipais, deverá contemplar o temário Estadual e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 6º A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, senhor Silvio Antonio Damaceno e, no seu impedimento, pela Coordenadora da Conferência, a senhora Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, Coordenadora de Projetos.

Art. 7º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 8º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e 7ª Conferência Estadual das Cidades, correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 9º Caberá ao Coordenador alimentar o sistema de cadastro na plataforma ReDUS com todos os documentos produzidos na Conferência Municipal.

Art. 10º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de abril de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magna Regina de Moura Gonzales
**Código Identificador:**B2A76284

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 130/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

***RESOLVE:***

Art. 01 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) JOÃO LOPES PINHEIRO JUNIOR ocupante de cargo efetivo, matrícula 100258 referente ao período aquisitivo 24/01/2024 á 23/01/2025, a serem gozadas no período de 05/05/2025 á 14/05/2025.
Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**38F6E763

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 131/2025**

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **SUSPENDER** as férias do servidor (a) JOSÉ DOMINGUES, Motorista, ocupante de cargo efetivo, matricula 30000919, marcadas para o período de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo 01/06/2023 á 31/05/2024, por imperiosa necessidade do serviço, restando, portanto, 10 dias, os quais serão usufruídos em período oportuno.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido ", aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**A09CA149

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 - PREGÃO Nº 18/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – CNPJ 54.793.517/0001-04**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..
**VALOR GLOBAL**: R$ 1.446,10 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
**DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2025

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**B9E2E354

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 - MODALIDADE Nº 11/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ **36.038.989/0001-70**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.

**VALOR GLOBAL**: R$ 13.904,60 (Treze Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**C5A11245

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 - MODALIDADE Nº 11/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS – CNPJ **22.077.561/0001-21**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA
**VALOR GLOBAL**: R$ 577,50 (Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**5FB3969C

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 12/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 12/2025**

**CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.498,30 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).**

**DATA DA SESSÃO: 23/04/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item**
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**34D5C1D7

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 13/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 13/2025**

**CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.615,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Quinze Reais).**

**DATA DA SESSÃO: 23/04/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item**
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**4D99BF4D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**
**EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2021**

**OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do referido contrato.**
**PROCESSO: 34/2025-Previ.**
**CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.**
**CONTRATADO: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
**VALOR TOTAL: R$ 3.135,72 (três mil, cento e trinta e cinco reais setenta e dois centavos).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00**
**EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.**
**DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2025.**

**Quatro Barras, 12 de abril de 2025.**

***OSMAR DOMINGUEZ***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**09BA9570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**TIPO: Menor Preço por Item**

**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Cestas Básicas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de emergência e vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**

**A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:**

**1. ACRESCENTA-SE AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS AO ITEM 12.1.4 DO EDITAL:**
12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
b) Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização dos produtos (para licitantes participantes dos itens 01 e 02).
c) Apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE) em vigência, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), documento essencial para empresas que armazenam, distribuem ou comercializam saneantes e cosméticos, atividades inerentes ao fornecimento das cestas com kit de Higiene e Limpeza, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 62 e RDC nº 16/2014 da ANVISA, Art. 3º (para licitantes participantes do item 01).

**2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/03/2025 às 08h29 do dia 30/04/2025.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 30/04/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 11 de abril de 2025.

***ANA CAROLINE L. MIRANDA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**32C2695B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025 / MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, itens desertos e fracassados do Pregão nº 47/2024, em atenção a merenda escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 04/2025, com data de abertura dia 02 de abril de 2025 e andamento realizado no dia 11 de abril de 2025, com o objeto de licitação em epígrafe, teve os itens 8, 10, 13 e 14 considerados desertos.

Quatro Barras, 11 de abril de 2025.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**5FE64CEC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL N°014/2025 CONVOCA ELEIÇÃO**

**EDITAL N. 014/2025**

Súmula: Convoca eleição

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito de Querência do Norte, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 619/2008 e,

**Considerando** as eleições dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE;**

**RESOLVE:**
Tornar público o Edital de **Convocação para as eleições** dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, bem como abertura de prazo para inscrição e registro de candidatura aos interessados, devendo ser observado o seguinte:
**DA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SEGURADOS PELO** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.
Ficam convocados os servidores efetivos ativos e inativos do Município de QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, a comparecerem no **dia 08 de Maio de 2025, na Escola Municipal Monteiro Lobato**, com endereço a Av. São Paulo s/n, no horário compreendido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, para a escolha, por meio de voto individual e secreto, dos novos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do –
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, para o período de maio de 2025 a maio de 2029
O Presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, e concomitantemente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, e afixado no quadro de avisos das duas entidades.
**DAS CANDIDATURAS E DOS REGISTROS**:
As candidaturas a membros da Diretoria Executiva, serão realizadas por chapa completa, composta de Diretor Presidente, e Diretor Financeiro Administrativo;
As candidaturas a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão individuais, vedada a formação de chapa.
Os registros das candidaturas deverão ser realizados no período compreendido entre **14 de abril a 24 de abril de 2025**, por meio de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, estritamente no horário de funcionamento regular.
**DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE**:
Poderão se candidatar aos cargos eletivos que trata este Edital.
Para membros da Diretoria Executiva:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria MTP 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possuir na data da inscrição certificação e habilitação comprovadas após aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso III e Portaria 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possui formação superior. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso IV e Portaria 1467/2022, art. 76 e seguintes);
não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
Para se candidatar a Diretor Presidente da Diretoria Executiva o servidor deverá ter comprovadamente conhecimento da legislação

aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e a administração pública.
ter formação acadêmica em nível superior.
**Para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal**:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes);
possuir certificação e habilitação comprovadas após aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes);
servidor público municipal efetivo ativo, que tenha concluído o período do estágio probatório e tenha sido;
servidor ativo ou inativo - não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;

**DAS ELEIÇÕES**

A votação será realizada por meio do voto único e secreto.
O Chefe do Poder Executivo, nomeará uma Comissão Eleitoral, formada por no mínimo três (03) munícipes de ilibada reputação, sendo um designado como presidente, um como secretário, e o último como membro.
O município através de sua estrutura administrativa elaborará as cédulas de votação, a lista de presença dos votantes habilitados, bem como propiciará local adequado e devidamente preparado para a realização do pleito e o escrutínio.
A Comissão Eleitoral, verificará a exatidão do material recebido, bem como a funcionabilidade do local, vistarão as cédulas de votação, procederão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e findada esta realizarão a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.
A nomeação dos eleitos, bem como a formalização do resultado será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

**DOS RECURSOS**

Caberá interposição de Recurso:
Contra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do órgão previdenciário, e afixação nos quadros de aviso;
Contra a nomeação da Comissão Eleitoral, por impedimento ou suspeição;
Contra o Edital de Homologação de candidaturas e/ou indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do órgão previdenciário, e afixação nos quadros de aviso;
Contra o Edital de Homologação do resultado das eleições, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do órgão previdenciário, e afixação nos quadros de aviso;

**DOS ELEITOS**:

Serão considerados eleitos para:
Diretoria Executiva, a chapa que regularmente registrada obtiver o maior número de votos;
Para o Conselho Deliberativo, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;
Para o Conselho Fiscal, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;

**DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**:

Para a Diretoria Executiva, havendo o registro de mais de uma chapa concorrente que atenda os requisitos deste edital:
a que seus membros tiverem maior experiência em previdência pública;
somado o tempo de serviço público dos membros, obtiver a maior tempo;
somada a idade dos membros, a chapa que apresentar-se mais idosa;
a que o candidato a Diretor Presidente preencha o disposto no item 3, inciso I, letra "a"
Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal:
I – maior grau de instrução;
II – que possuir maior tempo de serviço público;
III – mais idoso.

**DOS RESULTADOS DAS ELEICÕES E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros, proclamando ao final o resultado apurado;
O Chefe do Poder Executivo por ato normativo homologará o resultado das eleições, após decorrido o prazo recursal.

**DAS DISPOSICÕES FINAIS:**

Os candidatos poderão realizar campanhas para angariação de votos junto aos demais servidores, mantendo a disciplina, o bom senso e o respeito aos companheiros, vedando-se pratica de crimes eleitorais definidos na legislação federal específica.
Os candidatos, a exceção do momento do voto, não poderão se manter dentro dos locais de votação, devendo permanecer a uma distância de 50 (cinquenta) metros das barreiras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada sobre o ocorrido inclusive da tomada da decisão.

QUERÊNCIA DO NORTE, 11 DE ABRIL DE 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**96093EE3

---

## CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
## DECRETO 100/2025

**DECRETO N° 100 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 359.946,85 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.0008.2.076. Gestão das Atividades das Despesas dos Serviços Ambulatoriais
677 - 3.3.90.39.00.00 3496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 135.659,95
JURÍDICA
06.001.10.304.0008.2.078. Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Vigilância em Saúde
678 - 3.3.90.36.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.287,53
FÍSICA
679 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 89.500,00
JURÍDICA

06.001.10.305.0008.2.080. Gestão do Programa VIGIASUS
680 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 45.279,70
682 - 3.3.90.36.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
FÍSICA
681 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 47.219,67

**Total Suplementação: 359.946,85**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**63F0C558

---

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:

**VENCEDORA DO LOTE 01**
**SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**
**CNPJ Nº 18.960.416/0001-17**

**VENCEDORA DO LOTE 02**
**FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**
**CNPJ Nº 27.883.350/0001-08**
Querência do Norte PR, 11 de ABRIL de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**7A5CDF52

---

**LICITAÇÃO**
**COMUNC INEXIG 22**

*COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025*
*ORIGEM – CREDENCIAMENTO 03/2024*
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2025*

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, IV, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa PF FIGUEIREDO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ 55.943.474/0001-69, prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos, fiscalização, vistorias, medições e demais serviços pertinentes.

Querência do Norte – PR, 10 de Abril de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**6ECA7CCC

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFIC INEXIG 22**

*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025*

*ORIGEM – CREDENCIAMENTO 03/2024*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2025*

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto –** a contratação de empresa**,** PF FIGUEIREDO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ 55.943.474/0001-69, para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos, fiscalização, vistorias, medições e demais serviços pertinentes.
Valor da Hora Trabalhada: R$ 94,10
Querência do Norte – PR, 10 de Abril de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**5DF6A219

---

**LICITAÇÃO**
**COMUNIC INEXI 23**

*COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025*
*ORIGEM CREDENCIAMENTO Nº 03/2024*
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2025*

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, IV, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **CTA CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA** , CNPJ 13.727.752/0001-09, com sede em Curitiba – PR, para realização de um Projeto Aeronáutico para futura construção de um Heliponto na Base Operacional de Querência do Norte, com cadastro na ANAC, CINDACTA e CINDACTA II Querência do Norte – PR, 10 de Abril de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**EDFFCCE7

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFIC INEX 23**

*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025*
*Origem – Credenciamento nº 03/2024*
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2025*

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto** realização do Projeto Aeronáutico para futura construção de um Heliponto na Base Operacional de Querência do Norte, com cadastro na ANAC, CINDACTA e CINDACTA II com a contratação da empresa **CTA CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA** , CNPJ 13.727.752/0001-09, com sede em Curitiba – PR, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Querência do Norte – PR, 10 de Abril de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**C5527EBB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ERRATA AVISO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 01/2025-PMQ

**ERRATA**
AVISO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 01/2025-PMQ
**Onde se lê:** VALOR R$ 417.810,32.
**Leia-se:** VALOR R$ 434.931,43

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**917A3362

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Edital de Convocação 12/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

| Ordem | Nome | Cargo | Localidade |
|---|---|---|---|
| 22ª F. L. | PRICILA APARECIDA CORREA | AUXILIAR OPERACIONAL GERAL | Geral |
| 23ª F. L. | TATIANE CETNAROVSKI KUSDRA | AUXILIAR OPERACIONAL GERAL | Geral |
| 46ª | SILVANA ROCHA DOS SANTOS | PROFESSOR | Geral |
| 47ª | THAIS GADONSKI | PROFESSOR | Geral |
| 22º | REGINALDO CARDOSO KARAS | MOTORISTA | Geral |
| 8ª | ALANA ROCHA DOS SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Geral |

Quitandinha, 11 de abril de 2025.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**0F5540F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº. 27, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

**DECRETO Nº. 27, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Convoca 3ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providência.

**O Prefeito Municipal de Quitandinha**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada na data de 30 de abril de 2025, sob a coordenação de Julio Cesar Paluch.

**Art. 2º** A 3ª Conferência Municipal das Cidades terá como tema: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

**Art. 3º** A 3ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Jose Ribeiro de Moura e no seu impedimento, pelo Coordenador Julio Cesar Paluch.

**Art. 4º** O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal elaborado pelo Conselho Municipal da Cidade.

**Art. 5º** As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**984336F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
### PORTARIA Nº. 187/09/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

*SÚMULA: Concede Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física - Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor Municipal Sr. Antonio Melquiades Sobrinho.*

O PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor *Antonio Melquiades Sobrinho*,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor Antonio Melquiades Sobrinho, brasileiro, servidor público municipal de Rancho Alegre D´Oeste, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, padrão I, nível 13, portador do RG nº 7.876.648-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.433.689-91, Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, com proventos Integrais pela Média, com fundamento no Art. 40, § 4°, III da CF (Redação anterior a EC 103/2019), c/c Súmula Vinculante STF n° 33 de 09/04/2014 - Voluntária por Tempo de Contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ R$ 2.865,76, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 07 DE DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Vieira de Brito
**Código Identificador:**BFC33BDC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 8.068/2025 11/04/2025

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 28/04/2025:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO | |
|---|---|---|
| JOLSANE APARECIDA SIQUEIRA – Professor 1º e 2º Padrão | 24/25 | |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**A56BFA2D

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 8.069/2025 11/04/2025

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas a partir da data de 13/05/2025:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO | |
|---|---|---|
| IVANEIDE FATIMA GONÇALVES | 24/25 | |
| RENATA FREITAS PEPINELLI | 24/25 | |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**816D54BD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 18/2025 - TIPO: MENOR PREÇO (INVERTIDO)
**OBJETO:** Concessão de direito real de uso de parte ideal do lote 12A da gleba 15-AM de matrícula, contendo um imóvel, do aeródromo municipal de Realeza-Pr, de acordo com a melhor proposta de investimento e conservação para este.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 12 de Maio de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Abril de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 11 de Abril de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**B1C53E74

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 60/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANIN LTDA
**OBJETO:** Aquisição de pedra brita graduada simples (BGS), pedra brita número 1, pó de pedra, pedrisco, matacão e pedra rachão para melhorias, conservação, manutenção, recuperação de vias públicas rurais, urbanas e pátios de espaços públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 8/2025
**VALOR TOTAL:** R$1.080.865,00 (Um Milhão, Oitenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 09/04/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**6D74AA3B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 59/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de VEÍCULO TIPO VAN OU MINIBUS, LUGARES (14 + 1), compor a frota de veículos, referente a Resolução SESA nº 1432/2023 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 11/2025
**VALOR TOTAL:** R$278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 08/04/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**DB04E268

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reforma de terraços de base larga no município de Renascença, de acordo com o instrumento de repasse nº 4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Renascença/Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes,** em favor da seguinte empresa:
**M CARNEIRO SERVICOS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, no valor total de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
Renascença, 11 de abril de 2025.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**20361466

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retífica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.**
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 012/2025, cuja sessão pública estava agendada para o dia 14 de abril de 2025, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, por motivos de oportunidade e conveniência, tendo em vista a necessidade de análise de Pedido de Impugnação recebido. Nova data de abertura será divulgada em breve.

Renascença, 11 de abril de 2025.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**27230496

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**DECRETO Nº 2563 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Institui a Comissão do GTIM – Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para acompanhamento, monitoramento e adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) no município de Renascença-PR

**FABIELI MAFREDI**, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 831, de 20 de outubro de 2004, para o mandato de 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2027.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído **Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM** e nomeados seus representantes com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e monitorar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no município de Renascença-PR, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.055/2017.

**Art. 2º** Ficam escolhidos para Presidência e Vice-presidência do Grupo de Trabalho Intersetorial Municial – GTIM:
**Presidente:** Suzia Carla de Bem
**Vice Presidente**: Mirian Cozer

**Art. 3º** O GTIM será composto por representantes dos núcleos de Saúde e Educação do Município de Renascença – PR, sendo estes:

**Representantes da Saúde:**

**Suzia Carla de Bem** – Secretária Municipal de Saúde;
**Edina Padilha** – Nutricionista Secretaria de Saúde e Coordenadora Geral e Responsável pelo Programa Saúde na Escola;
**Valéria Icalzavara** – Enfermeira Unidade Básica de Saúde;
**Elisiane Lavall Campanholo** – Enfermeira – Chefe do Setor de Vigilância Sanitária;

**Representantes da Educação:**

**Miria Cozer** – Secretária Municipal de Educação;
**Eduarda Gabrieli Colombo** – Centro Municipal de Educação Infantil
**Ivonete Simonetti** – Escola Municipal Professora Ida Kummer;
**Luciana Américo Saldanha Bueno** – Escola Municipal Professora Ida Kummer;
**Francieli Longo Brizola** –Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE;
**Daniela Felipetto** – Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE – Psicóloga;
**Solange Rukel** – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol;
**Jaqueline Folle** – Colégio Estadual de Renascença – Padre José Junior Vicente;
**Noeli Zatta** – Colégio Estadual de Renascença – Padre José Junior Vicente**;**
**Mariana Feldberg Silvestro** – Nutricionista – Secretaria Municipal de Educação;
**Allana Thayná da Silva** – Presidente da Associação da Pais e Mestres – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol.

**Art. 4º** Compete ao **Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM**:
I – Coordenar a elaboração e atualização do Plano de Ações do PSE;
II – Articular ações intersetoriais entre saúde, educação;
III – Acompanhar, monitorar e avaliar as ações do PSE nas unidades escolares;
IV – Incentivar a participação da comunidade escolar e das famílias nas ações do programa;
V – Garantir a adesão ao programa e a execução das metas pactuadas.

**Art. 5º** O GTIM se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze de abril de dois mil e vinte e cinco, 54º de emancipação.

***FABIELI MAFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Allana Thayná da Silva
**Código Identificador:**DAE6CBD5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2025 - PREGÃO N.º 002/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO.
**LICITAÇÃO: Pregão 2/2025**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
**VALOR TOTAL:** R$ 64.376,00(Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 11 de abril de 2025 à 17 de março de 2026.
**DATA DE ASSINATURA:**11 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 11 de abril de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**C030250D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** SCHEILA APARECIDA WEISS
CNPJ.: 26.068.753/0001-22
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 11 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 029/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** SCHEILA APARECIDA WEISS
CNPJ.: 26.068.753/0001-22
**VALOR:** R$ **10.090,00** (Dez Mil e Noventa Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **11/04/2025** à **10/10/2025.**
**ASSINATURA**: 11/04/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, em Exercício

***(A)SCHEILA APARECIDA WEISS***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**27D18D2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000 KM NO VEÍCULO ONIBUS PLACA TZ9A26 DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA.**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0001-82
Embasamento Legal: Art 75, INC IV Lei nº 14.133/2021,
Rio Azul, 09 de abril de 2025.

***(A) JAIR BONI***
Prefeito Municipal, em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 028/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0001-82
**VALOR:** R$ **2.348,70** (Dois Mil, Trezentos Quarenta Oito Reais, Setenta Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **09/04/2025** à **31/12/2025.**
**ASSINATURA**: 09/042025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)JAIR BONI***
Prefeito em Exercício

***(A)ELIANA DEGRAF***
Representante

ITENS

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**3C556B71

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**
**OBJETO**: PAGAMENTO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA O ANO DE 2025
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
CNPJ.: 00.474.973/0001-62
**VALOR:** R$ **60.000,00** (Sessenta Mil Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **11/04/2025** à **10/04/2026.**
Embasamento Legal: ART 74, INC I Lei nº 14.133/2021
Rio Azul, 11 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, em Exercício

***JULIO CESAR PESSANHA DE CARVALHO***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**6C3BC014

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ.: 04.096.738/0001-55
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 11 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE CONTRATO 031/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ.: 04.096.738/0001-55
**VALOR:** R$ **6.145,20** (Seis Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **11/04/2025** à **10/01/2026.**
**ASSINATURA**: 11/04/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, em Exercício

***(A)MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**C778A6C2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025**

**EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL**
**REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**
**PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: EDVINO PRZYBYSZ e CECÍLIA PRZYBYSZ**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
**OBJETO:** Ocupação temporária, de **02 de abril de 2025** até **31 de dezembro de 2028,** de uma área de aproximadamente 1.915,22m² (um mil e novecentos e quinze vírgula vinte e dois metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 89.674,26 m² (oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados), referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 9.374, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças – PR.
**VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO:** O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcela única até 31/12/2025.
**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado através de depósito na Conta indicada pelos proprietários.
**DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2025

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***EDVINO PRZYBYSZ***
Proprietário

***CECÍLIA PRZYBYSZ***
Proprietária

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**EF8A6E3E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 97/2025**

**DECRETO Nº 97/2025**

*Nomeia os membros para constituírem o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Rio Azul para o biênio 2025/2027.*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 813/2016, de 26 de abril de 2016 e,
*Considerando a necessidade de atendimento ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, através do ofício SME nº 074/2025;*

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, a cumprirem mandato com início em 14/04/2025 e término em 15/04/2027:

**I- Secretaria Municipal de Educação:**
a) William Ribeiro dos Santos (titular)
b) Patrícia Martins Budziak (suplente)
**II- Diretores da Rede Estadual de Ensino:**
a) Lucimara Gurski Porochniak (titular)
b) Lucy Mari da Luz (suplente)
**III- Diretores da Rede Municipal de Ensino:**
a) Marilene Nunes Slabicki (titular)
b) Andréa Surmacz Valentim (suplente)
**IV- Pais de Alunos:**
a) Luciana Sprada Ribeiro (titular)
b) Emanuela Kucharski Zarelon (suplente).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 10 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**BB11E906

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 98/2025**

**DECRETO Nº 98/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão Municipal de Avaliações de Bens:
**I -** Airton Rigo Moretto;
**II -** Roseli Surmacz Gurski;
**III -** Sergio Kazmierczak;
**IV** – André Armando Malojo;
**V -** Ildo Osorio;
**VI** – Alcibaldo Martins;
**VII -** Marlon Lourenço de Souza;
**VIII –** Altair Luiz Wrobleswki e
**IX -** Valdir Siqueira.
**§1º –** A Comissão será presidida pelo Senhor Airton Rigo Moretto.
**§2º -** As avaliações serão realizadas com a presença de pelo menos 05 (cinco) membros da Comissão, dentre eles o Presidente.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 10 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**42D3A843

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 99/2025**

**DECRETO Nº 99/2025**

*Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao contido na Lei nº 1.007/2020, conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Rio Azul, e, CONSIDERANDO a necessidade de garantir e implementar a Política Municipal na área de Assistência Social,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica convocada a **XV Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul-PR**, tendo como tema: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***, a ser realizada no dia **15 de maio de 2025,** no horário das **13h às 17h,** no formato presencial, tendo como local o Salão Nobre da Casa da Cultura, em anexo ao edifício da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul, sito à Rua Getúlio Vargas, 270, centro.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta de dotação própria do orçamento, bem como de recursos federais do órgão gestor da Política Municipal na área de Assistência Social - Secretaria Municipal Assistência Social de Rio Azul/PR.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul - PR, 11 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito em Exercício

***KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN***
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**1A8F36EF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 100/2025**

**DECRETO Nº 100/2025**

*Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR*

O Prefeito em Exercício do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 333/2006, e, considerando a necessidade de garantir e implementar a Política Municipal dos Direitos do Idoso,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica convocada a **VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR**, tendo como tema: ***"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÂO"***, a ser realizada no dia **8 de maio de 2025,** no horário das **13h às 17h,** no formato presencial, tendo como local o Salão Nobre da Casa da Cultura, em anexo ao edifício da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul, sito à Rua Getúlio Vargas, 270, centro.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta de dotação própria do orçamento, bem como de recursos federais do órgão gestor da Política Municipal na área de Assistência Social - Secretaria Municipal Assistência Social de Rio Azul/PR.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul - PR, 11 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito em Exercício

***DOUGLAS ARIEL VIANNA***
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**0512FD7A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 92/2025**

**DECRETO Nº 92/2025**

*Ementa: Altera o Decreto nº 51/2025 e seu Anexo I.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O inciso XVIII do art. 17 do Decreto nº 51/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*XVIII - Prova 18 - Indicação de meninas para o Desfile da Rainha do Agro. As candidatas deverão ter entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos, as quais deverão estar vinculadas com as associações ou seus pais sendo associados".*

**Art. 2º -** O Anexo I do Decreto nº 51/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ANEXO I – REGULAMENTO DO DESFILE DA RAINHA DO AGRO*
***Art. 1º** - O Desfile da Rainha do Agro será realizado no dia 26 de abril de 2025, às 21:00 horas, como parte das festividades da 2ª Festa do Trabalhador e Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul.*
***Art. 2º** - As inscrições ocorrerão entre os dias 15 de março e 15 de abril de 2025 na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.*
***Art. 3º** - Poderão participar do concurso candidatas com idade entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos, que comprovem residência na zona rural do Município de Rio Azul.*
***Art. 4º** - As candidatas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais.*
***Art. 5º** - Todas as participantes deverão assinar um termo de uso de imagem, autorizando a divulgação de suas fotos e vídeos em materiais publicitários e institucionais do evento.*
***Art. 6º** - Cada associação poderá inscrever até 3 (três) candidatas.*
***Art. 7º** - As candidatas serão avaliadas por 5 (cinco) jurados, nos seguintes quesitos:*
*I - Beleza e Presença;*
*II - Desenvoltura;*
*III - Simpatia;*
*IV - Elegância;*
*V - Estilo.*
***Art. 8º** - As candidatas deverão gravar um vídeo de apresentação, informando seu nome, idade, comunidade onde residem, associação que representam e os motivos pelos quais estão participando do concurso.*
***Art. 9º** - O desfile contará com dois trajes obrigatórios:*
*I - Casual: calça jeans, camisa e bota, podendo utilizar adornos como chapéu e outros;*
*II - Social: saia e camiseta.*
***Art. 10** - Cada candidata deverá formular uma frase de autoria própria sobre o tema "agricultura", a qual será entregue no dia do ensaio para os organizadores.*
***Art. 11** - Para participar, é obrigatório que a candidata represente uma das associações dos trabalhadores rurais do município.*

***Art. 12** - Haverá um ensaio prévio do desfile, em data a ser definida pela organização.*
***Art. 13** - As associações receberão pontos na gincana de acordo com a participação de suas candidatas:*
*I - 1 (um) ponto por candidata inscrita;*
*II - 5 (cinco) pontos para a associação da primeira colocada;*
*III - 3 (três) pontos para a associação da segunda colocada;*
*IV - 2 (dois) pontos para a associação da terceira colocada.*
***Art. 14** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento*."

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 04 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**F6329B42

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024**

**EDITAL Nº 028/2025 – PSS Nº 01/2024**

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | EMPREGO |
|---|---|---|
| 20º | MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI | Assistente Administrativo |

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**5EDE1ED6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO 093-2025-RH**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2025**

"Reconduz os representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

**Art. 1º**Ficam reconduzidos os seguintes representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
Suplente: Tatyane Martineli

**Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Ivone Chabowski Desplanches
Suplente: Santina Alves de Godoy

**Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Patricia Maria Gonçalves
Suplente: Rosangela Veloso de Lima

**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**
Titular: Felipe Bueno
Suplente: Wilson de Jesus Oliveira

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Branco do Ivaí – APAE**
Titular: Andreia Cristina Francini
Suplente: Maria de Fatima Martineli Dias

**Representante de usuários:**
Titular: Maria Aparecida Fonseca Nunes
Suplente: Izabel Lucio de Souza Farias

Titular: Gabrieli Cristina Chotte Andriola
Suplente: Irene Chabowski de Almeida

**Representante trabalhadores**
Titular: Leticia Maria Siqueira
Suplente: Karen Lorena Batista

Titular: Paula Gomes Pires

Suplente: Vanessa Pereira da Silva

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2025.**

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**AFD390D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### PORTARIA Nº 045/2025

''Dispõe sobre a autorização de desconto em folha de pagamento de empréstimos consignados aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências.''

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
Considerando a necessidade de regulamentar os descontos em folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal decorrentes de empréstimos consignados contratados com instituições financeiras legalmente autorizadas,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica autorizada a consignação em folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, referente a empréstimos pessoais contraídos junto a instituições financeiras conveniadas, observando-se o limite máximo de **35% (trinta e cinco por cento)** dos vencimentos, conforme previsto na legislação federal vigente.
**Art. 2º** A autorização para desconto será formalizada mediante **termo de autorização expressa** e individual do servidor interessado, onde constarão todos os dados referentes ao contrato de empréstimo, valores e prazos, firmado entre o servidor e a instituição financeira.
**Art. 3º** A consignação em folha de pagamento é de natureza **facultativa**, cabendo exclusivamente ao servidor a decisão sobre a contratação de empréstimos, bem como a escolha da instituição credora, desde que devidamente conveniada com a Câmara Municipal.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 04 de Abril de 2025.

***ELEANDRO FONTOURA MACHADO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**14AA550F

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 7.793/2025

"Dispõe sobre a regulamentação da 3.ª Feira do Peixe no município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** que o inciso I do Art.4º da Lei Municipal Nº 1.271/2021 estabelece que compete à Administração regulamentar, organizar, criar, nominar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento e extinguir total ou parcialmente, as feiras no Município;

**CONSIDERANDO** o Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.271/21, que estabelece que caberá aos setores competentes da Administração Pública Municipal realizar a fiscalização das feiras livres, no que concerne às legislações que as regulamentam;

**CONSIDERANDO** o inciso III do Art. 9.º do Decreto 6.148/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a "3.ª Feira do Peixe" no município de Rio Branco do Sul.

**Art. 2º** A "3.ª Feira do Peixe" será organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA) de Rio Branco do Sul e ocorrerá nos dias 17 e 18 de abril de 2025.
**Parágrafo único.** A fiscalização da "3.ª Feira do Peixe" será realizada pelo SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal**.**

**Art. 3º** Para todos os permissionários e seus respectivos colaboradores da "3.ª Feira do Peixe" será obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do curso de "Boas Práticas em Manipulação de Alimentos".
**§1º.** O curso de "Boas Práticas em Manipulação de Alimentos", será ofertado previamente, de forma gratuita, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA.
**§2º.** O certificado de "Boas Práticas em Manipulação de Alimentos" terá validade de 3 (três) anos.

**Art. 4º** Durante a realização da "3.ª feira do Peixe", será obrigatória a utilização, para todos os trabalhadores que manipularem os peixes, de equipamentos de proteção individual (EPIs), como touca descartável, luvas, avental impermeável, botas e jaleco, nas cores claras.

**Parágrafo único.** – Para os trabalhadores que usam as facas com cabo branco como ferramenta de trabalho, fica obrigatório o uso dos seguintes equipamentos de proteção individual: luva anticorte de malha de aço, touca descartável, luva, avental impermeável, botas e jaleco nas cores claras.

**Art. 5º** A permissão de uso do espaço público individualizado para a "3.ª Feira do Peixe" poderá ser requerida por pessoas físicas e jurídicas que:
I – preferencialmente comercializem os peixes produzidos no Município;
II - não possuam débitos junto ao Município;
III - sejam residentes no Município;
IV – que estejam aptos a emitir/recolher a Guia de Trânsito Animal – GTA para o transporte dos peixes.

**Parágrafo único**. Chamamento público será aberto para credenciamento dos interessados.

**Art. 6º** Os interessados em participar da "3.ª Feira do Peixe" deverão encaminhar, através do setor de protocolo da Prefeitura, cópia dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
I - RG;
II - CPF;
III - Comprovante de Residência;
IV - Cartão do CNPJ (para Pessoa Jurídica);
V - CADPRO (cadastro do produtor rural do município);
VI – Termo de Compromisso assinado conforme o modelo do Anexo I que é parte integrante deste Decreto;
VII – Cópia do certificado de conclusão do curso de "Boas Práticas em Manipulação de Alimentos".

**Art. 7º** A outorga de autorização para o exercício das atividades previstas neste Decreto será concedida nos termos do edital de chamamento público elaborado pela SMAPA, observados os requisitos da legislação aplicável, a título precário, oneroso, pessoal e

intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao particular nenhum direito a indenização.

**Art. 8º** Para a participação da "3.ª Feira do Peixe", a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA) ofertará aos produtores rurais do município de Rio Branco do Sul 4 (quatro) vagas.
**§ 1º.** Os comerciantes depeixesterão seus espaços reservados separadamente, sendo de sua responsabilidade os demais equipamentos necessários para tal comercialização.
**§ 2º.** Os espaços destinados a cada um dos permissionários ocorrerá através de sorteio com a presença de todos os participantes e demais interessados.
**§ 3º.** Os horários de início e término do funcionamento da feira deverão ser respeitados por todos os participantes, não sendo permitido montar ou desmontar as estruturas durante este período mencionado no caput.
**§ 4º.** Durante o período de funcionamento da feira não serão permitidos qualquer tipo de trânsito com veículos no espaço destinado a comercialização dos peixes.
**Art. 9º** Fica obrigatória ao órgão responsável pela organização do evento a contratação de um responsável técnico médico-veterinário devidamente registrado no CRMV-PR.

**Art. 10** As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal:
I - advertência, que será sempre por escrito;
II - multa;
III - anulação da autorização de uso.
**§1º.** A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa e/ou civil se cumularem com as sanções penais.
**§2º.** Anulada a autorização de uso, não poderá o feirante, inclusive sob a condição de preposto ou empregado, exercer sua atividade no local anteriormente autorizado pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, contados ininterruptamente da anulação.
**§3º.** O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 11** A advertência por escrito se aplicará às seguintes infrações de natureza leve:
I- montagem do equipamento em local diverso e prazo pré-estabelecidos pela Administração Pública;
II - manter equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;
Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento da advertência, o infrator ficará sujeito à multa de 1 (uma) UFM.

**Art. 12** Às infrações de natureza média aplicar-se-á multa no valor de 1/2 (meia) UFM:
I- causar dano ao bem público e particular, sem prejuízo de eventual indenização devida;
II - suspensão injustificada de suas atividades durante o horário de comercialização;
III - deixar de exibir ou portar os documentos exigidos pela fiscalização relativos ao exercício da atividade.
**§1º.** Na hipótese de primeira reincidência, a multa prevista neste artigo será aplicada em dobro.
**§2º.** Na hipótese de segunda reincidência, além de multa nos moldes do parágrafo anterior deste artigo, será anulada a autorização de uso e vedada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 13** Às infrações de natureza grave aplicar-se-á multa no valor de 1 (uma) UFM:
I - não manter limpos os módulos de venda durante as atividades diárias.
II - não atender às normas sanitárias de manipulação e higiene dos produtos;
III - agir de maneira desrespeitosa com o consumidor e/ou fiscais ou atribuir-lhes maus tratos;
IV - impedir a execução de ação dos fiscais.

**Parágrafo único.** Na hipótese de primeira reincidência, a multa prevista neste artigo será aplicada em dobro, bem como será anulada a autorização de uso e vedada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 14** As infrações às normas previstas neste Decreto serão apuradas em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observados o rito e prazos estabelecidos neste Ato.

**Art. 15** O auto de infração será lavrado pelo fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA que o houver constatado, devendo conter:
I - identificação, domicílio ou residência, bem como os demais elementos necessários à qualificação e identificação civil do infrator;
II - identificação do local da infração;
III - descrição da infração e menção ao dispositivo legal transgredido;
IV - penalidade a que está sujeito o infrator;
V - ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - prazo para apresentação de defesa.

**Art. 16** As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator, principalmente em se verificando a ausência de prejuízos à defesa.

**Art. 17** O infrator será notificado para ciência da infração por meio de uma das seguintes formas, alternativamente:

I- pessoalmente;
II - por correspondência postal física e/ou eletrônica, com confirmação de recebimento ou protocolo de entrega no endereço cadastrado no Município;
III - por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, se estiver em lugar incerto ou não sabido ou, ainda, no caso de frustradas 2 (duas) tentativas de qualquer das demais formas de notificação previstas neste artigo.

**Art. 18** O infrator poderá oferecer defesa ao auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados ininterruptamente da ciência da autuação.

**Art. 19** Apresentada a defesa dentro do prazo legal, será ela protocolada e juntada aos autos, os quais serão encaminhados para análise do fiscal atuante, ou seu substituto, para instrução.

**Art. 20** A instrução do processo deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prolatando-se decisão na sequência.

**Art. 21** No prazo de 5 (cinco) dias corridos da ciência da decisão pelo infrator, caberá recurso à autoridade superior, que deverá ser decidido no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 22** Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo quanto ao pagamento da penalidade de multa.

**Art. 23** Quando aplicada a penalidade de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias contados ininterruptamente da data do recebimento da notificação.
**§1º.** O valor da penalidade de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.
**§2º.** A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, se não for localizado o infrator.

**Art. 24** O não pagamento da multa no prazo previsto no artigo anterior implicará inscrição do crédito na Dívida Ativa do Município para que seja cobrado inclusive judicialmente, na forma da legislação em vigor.

**Art. 25** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 26** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 27** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de abril de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**TERMO DE COMPROMISSO PARA PISCICULTORES PARA COMERCIALIZAÇÃO NA "3.ª FEIRA DO PEIXE"**

Nome Completo:_____
CPF: _____
CADPRO: _____
Telefone:_____
Endereço residencial: _____

Declaro para os devidos fins de que estou ciente das legislações e das normas técnicas relacionadas ao manuseio e a comercialização de produtos de origem animal modalidade pescado, assumindo total responsabilidade comprometendo-me a acatar as seguintes diretrizes:
I. Encaminhar este documento assinado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme Art. 6.º deste decreto, para o fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA;
II. Adequar o local da comercialização dos peixes, mantendo as condições higiênico-sanitárias conforme legislação vigente;
III. Observar um período mínimo de 48 horas de jejum para os peixes que serão comercializados no evento. Os animais deverão ser acondicionados em local adequado para que ocorra o processo de limpeza e esvaziamento do trato intestinal. Isso deverá ocorrer em local com água limpa e corrente;
IV. Respeitar, durante a realização do evento, o bem-estar animal, não impedindo o comportamento natural dos peixes, da sua movimentação, respiração, como também sua integridade física;
V. A exposição no local de venda deverá ser realizada com a manutenção dos animais em piscinas, caixas de água ou tanques de alvenaria, corretamente edificados e provisionados com oxigenação em quantidade suficiente;
VI. O abate dos peixes deverá respeitar as normativas de abate humanitário como também os procedimentos estabelecidos no curso de boas práticas;
VII. A água proveniente do transporte dos peixes até o evento, das caixas de exposição e do processo de higienização dos peixes deverá ser descartada corretamente pelos produtores;
VIII. Ao longo da realização do evento os produtores rurais deverão prezar pela manutenção da higiene nos pontos de comercialização, além do descarte dos resíduos sólidos em local adequado;
IX. Providenciar a Guia de Trânsito Animal (GTA) que é o documento obrigatório e que deve acompanhar todo e qualquer trânsito de animais aquáticos;
X. Providenciar sistema adequado de oxigenação para os peixes que serão comercializados, aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Branco do Sul.
XI. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), como touca descartável, luvas, avental impermeável, botas e jaleco, nas cores claras.
XII. Utilizar, na área exclusiva para o abate (para os trabalhadores que usam as facas de cabo branco como ferramenta de trabalho), os seguintes equipamentos de proteção individual: luva anticorte de malha de aço, máscara, touca descartável, luva, avental impermeável, botas e jaleco nas cores claras
XIII. Os feirantes devem participar da montagem das barracas, como também da desmontagem e da limpeza, higienização e desinfecção das mesmas após o uso.
Declaro também que estou ciente de que as práticas inadequadas verificadas no evento poderão responsabilizar o feirante nas esferas administrativa, cível e criminal.

Rio Branco do Sul, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**A1C064AE

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 7.794/2025**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de imóvel que abaixo especifica e dá outras providências."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições expressas no art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com área de 28,67 m², parte do objeto inscrito sob inscrição imobiliária nº 0100030010239, destinado a desobstrução de área pública, com a seguinte descrição perimétrica:

**DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, definido pelas coordenadas **E: 670.021,054 m** e **N: 7.212.707,141 m**; confrontando com terras de **Rua Generoso Marques**, segue por com azimute **63° 17' 06,50''** e distância de **5,83 m** até o vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 670.026,264 m** e **N: 7.212.709,763 m**; confrontando com terras de **Rua Generoso Marques**, segue por com azimute **62° 18' 10,84''** e distância de **10,06 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 670.035,169 m** e **N: 7.212.714,438 m**; confrontando com terras de **Espólio de Hilto Rocha Slitingg**, segue por com azimute **151° 35' 35,16''** e distância de **0,37 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 670.035,347 m** e **N: 7.212.714,110 m**; confrontando com terras de **Espólio de Hilto Rocha Slitingg**, segue por com azimute **151° 36' 37,17''** e distância de **0,49 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 670.035,579 m** e **N: 7.212.713,680 m**; confrontando com terras de **Espólio de Hilto Rocha Slitingg**, segue por com azimute **151° 36' 27,40''** e distância de **0,86 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 670.035,990 m** e **N: 7.212.712,920 m**; confrontando com terras de **Área Remanescente Elsa de Fatima Rocha Cristo**, segue por com azimute **241° 56' 35,53''** e distância de **16,07 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 670.021,809 m** e **N: 7.212.705,362 m** com azimute **336° 59' 14,88''** e distância de **1,93 m** até o vértice **P0**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Rio Branco do Sul, à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3°** O Município de Rio Branco do Sul poderá, caso necessário, invocar, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de abril de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**55F25FAA

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 7.796/2025**

Cria-se a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para função de Professor do Ensino Fundamental; Professor de Educação Infantil; Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no , no uso de suas atribuições legais e considerando que, para a elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS), é necessária a criação de uma comissão para coordenar os trabalhos:"

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica constituída a Comissão responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à seleção para os cargos de Professor do Ensino Fundamental; Professor de Educação Infantil; Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo, composta pelos servidores deste município e conforme as disposições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
A Comissão será composta pelos seguintes membros, servidores públicos deste Município.

I- Sandra Mara de Oliveira Rosa - Matrícula nº 62051
II- Thais Graziele Costa Duarte - Matrícula nº 45341
III- Andreia Machado Garcia - Matrícula nº 41771
IV- Pablo Fernado Baido - Matrícula nº 95275
V- Vivian Daniele dos S. Machado - Matrícula nº 54531
VI- Victória Leticia Trevisan Borba Matrícula nº 95267
VII- Gerson Ramon Martins – Matrícula nº 61481
VIII- Ketlyn do Rocio Moreschi- Matrícula nº 61631
IX- Claudia Maister Souza Matrícula nº 61141
X- Flavia Michelle Cumin Souza Matrícula nº 61451

**Parágrafo Único.** A Diretoria da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será composta pelos seguintes representantes:

a)Presidência: Sandra Mara de Oliveira Rosa
b)Vice-Presidência: Thais Graziele Costa Duarte
c)Secretário Executivo: Pablo Fernando Baido

**Art.2°** A Comissão Coordenadora criada no Art.1º terá atribuições de elaboração do Edital e outras previstas no Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

**Art.3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de abril de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**060E177E

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 7.797/2025**

"Cria a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para os cargos de Professor do Ensino Fundamental; Professor de Educação Infantil; Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de análise das informações contidas no formulário de inscrição, bem como o recebimento, análise e avaliação de títulos e pedido de recursos dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão responsável pela avaliação das atividades relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à seleção para os cargos de Professor do Ensino Fundamental; Professor de Educação Infantil; Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo, composta pelos servidores deste município e conforme as disposições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
A Comissão será composta pelos seguintes membros, servidores públicos deste Município.

I- Sandra Mara de Oliveira Rosa - Matrícula nº 62051
II- Thais Graziele Costa Duarte - Matrícula nº 45341
III-Andreia Machado Garcia - Matrícula nº 41771
IV- Pablo Fernado Baido - Matrícula nº 95275
V-Vivian Daniele dos S. Machado - Matrícula nº 54531
VI-Victória Leticia Trevisan Borba Matrícula nº 95267
VII- Gerson Ramon Martins – Matrícula nº 61481
VIII-Ketlyn do Rocio Moreschi- Matrícula nº 61631
IX-Claudia Maister Souza - Matrícula nº 61141
X-Flavia Michelle Cumin Souza Matrícula nº 61451

**Parágrafo Único.** A Diretoria da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será composta pelos seguintes representantes:

a) Presidência: Ketlyn do Rocio Moreschi
b) Vice-Presidência: Sandra Mara de Oliveira Rosa
c) Secretário Executivo: Andreia Machado Garcia

**Art. 2°** Compete à Comissão Avaliadora: realizar o recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de abril de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**3942F852

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 7.798/2025**

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 77.930,25 (setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 77.930,25 (setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):.

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.002 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 14.002.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10114 - Transferências de Outros Programas | R$ 77.930,25 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 77.930,25** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de abril de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**6EBD94C6

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 7.799/2025**

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomear, **BEATRIZ NOZAKI SOLA LOSA**, matrícula 95186, para a Função de Chefia da Gerência de Processos de Pagamento e Benefícios - GEPAB, no Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, na Secretaria Municipal de Administração, prevista no inciso II, Art. 3º, do Decreto 7.731/2025, a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 2º** Nomear, **EVELIZE KAREN CORDEIRO**, matrícula 54891, para a Função de Chefia da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GESET, no Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, na Secretaria Municipal de Administração, prevista no inciso III, Art. 3º, do Decreto 7.731/2025, a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 3º** Nomear, **MELISSA DAIANE ALVES DA MAIA**, matrícula 41001, para a Função de Chefia da Gerência de Seleção e Documentação Funcional – GESED, no Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, na Secretaria Municipal de Administração, prevista no inciso IV, Art. 3º, do Decreto 7.731/2025, a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 4º** Nomear, **SUELEN DE SOUZA**, matrícula 54691, para a Função de Chefia da Gerência de Controle e Aplicação dos Planos de Cargos e Salários – GECAPS, no Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, na Secretaria Municipal de Administração, prevista no inciso V, Art. 3º, do Decreto 7.731/2025, a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 5º** Nomear, **RENAN VICTOR DE FARIA**, matrícula 94731, para a Função de Chefia da Gerência de Licitações – GELIC, no Departamento de Administração - DEAM, na Secretaria Municipal de Administração, prevista no inciso II, Art. 2º, do Decreto 7.731/2025, a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 6º** Nomear, **TONIA MARIA RAMOS**, matrícula 95180, para a Função de Chefia da Gerência Administrativa e de Contratos – GEACO, no Departamento de Administração - DEAM, na Secretaria Municipal de Administração, prevista no inciso I, Art. 2º, do decreto 7.731/2025, a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 7º** Conceder a **VINICIUS INACIO FERNANDES**, matrícula 95332, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 8º** Conceder a **ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO**, matrícula 12941, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso IX, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de abril de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**04B956AC

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 7.800/2025**

"Dispõe sobre a designação dos membros para compor a mesa diretiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL)."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art.1°**Ficam designados para compor a mesa diretiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), Biênio 2025-2026 os membros seguir nominados:

a) Presidente: Marcos Paulo Azevedo dos Santos – RG XX. XXX.068-0;

b) Vice Presidente: João Antônio Cavalli – RG X.XXX. 704-0;

c) 1° Secretario: Juliana Silva Simão - RG: XX.XXX.245-0;

d) 2° Secretario: Antônio Carlos dos Santos Faria - RG: X.XX.762-1.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de abril de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**2F21114E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, à moralidade e à eficiência, COMUNICA a todos os interessados que está recebendo propostas para prover **até 4 (quatro) vagas** para a comercialização de peixes na 3.ª Feira do Peixe que será realizado nos dias 17 (das 9:00 às 20:00h) e 18 (das 8:00 às 14:00h) de abril de 2025, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

**1. DO OBJETO**

**1.1**. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, agricultura@riobrancodosul.pr.gov.br, ou pelo contato (41) 98877-3149 em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na Rua Paraná, nº 22, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 10 de abril de 2025.

**1.2.** Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização de peixes durante a 3ª FEIRA DO PEIXE DE RIO BRANCO DO SUL, que será realizada nos dias 17 (das 9:00 às 20:00h) e 18 (das 8:00 às 14:00h) de abril de 2025, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1**. A permissão de uso do espaço público, individualizado, para a "3.ª Feira do Peixe" poderá ser requerida por pessoas físicas e jurídicas que:

I – preferencialmente comercializem os peixes produzidos no Município;
II - não possuam débitos junto ao Município;
III - sejam residentes no Município.
IV – que estejam aptos a emitir/recolher a Guia de Trânsito Animal – GTA para o transporte dos peixes.

**2.2.** As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**2.3.** Na hipótese de o número de interessados exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento (quatro vagas), serão adotados como critérios de desempate a ordem de inscrição.

**2.4**. Os interessados em participar da "3.ª Feira do Peixe" deverão encaminhar, através do setor de protocolo da Prefeitura, cópia dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - RG;
II - CPF;
III - Comprovante de Residência;
IV - Cartão do CNPJ (para Pessoa Jurídica);
V - CADPRO (cadastro do produtor rural do município);
VI – Termo de Compromisso assinado conforme o modelo do Anexo I que é parte integrante deste Chamamento Público;
VII – Cópia do certificado de conclusão do curso de "Boas Práticas em Manipulação de Alimentos".

**2.3**. É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.4.** As barracas utilizadas no evento serão fornecidas pela SMAPA - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SMAPA através do telefone (41) 98877-3149 ou do e-mail agricultura@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SMAPA, localizada na Rua Paraná, nº 22, Centro, Rio Branco do Sul.

Rio Branco do Sul, 02 de abril de 2025.

***ELOIR BUENO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PISCICULTORES PARA COMERCIALIZAÇÃO NA 3.ª FEIRA DO PEIXE VIVO DE RIO BRANCO DO SUL**

Nome Completo:_____
CPF: _____
CADPRO: _____
Telefone:_____
Endereço residencial: _____

Declaro para os devidos fins que estou ciente das legislações e das normas técnicas relacionadas ao manuseio e à comercialização de produtos de origem animal, modalidade pescado, assumindo total responsabilidade e comprometendo-me a acatar as seguintes diretrizes:
I. Encaminhar este documento assinado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, como também para o fiscal do Serviço de Inspeção Municipal;
II. Adequar o local da comercialização dos peixes, mantendo as condições higiênico-sanitárias conforme legislação vigente;
III. Observar um período mínimo de 48 horas de jejum para os peixes que serão comercializados no evento. Os animais deverão ser acondicionados em local adequado para que ocorra o processo de limpeza e esvaziamento do trato intestinal. Isso deverá ocorrer em local com água limpa e corrente;
IV. Respeitar, durante a realização do evento, o bem-estar animal, não impedindo o comportamento natural dos peixes, da sua movimentação, respiração, como também sua integridade física;
V. A exposição no local de venda deverá ser realizada com a manutenção dos animais em piscinas, caixas de água ou tanques de alvenaria, corretamente edificados e provisionados com oxigenação em quantidade suficiente;
VI. O abate dos peixes deverá respeitar as normativas de abate humanitário;
VII. A água proveniente das caixas de exposição e do processo de higienização dos peixes deverá ser descartada corretamente pelos produtores;
VIII. Ao longo da realização do evento, os produtores rurais deverão prezar pela manutenção da higiene nos pontos de comercialização, além do descarte dos resíduos sólidos em local adequado;
IX. Providenciar a Guia de Trânsito Animal (GTA), que é o documento obrigatório e que deve acompanhar todo e qualquer trânsito de animais aquáticos;
X. Providenciar sistema adequado de oxigenação para os peixes que serão comercializados, aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Branco do Sul.
XI. Utilizar, no ponto de venda, os equipamentos de proteção individual (EPI's), como touca descartável, luvas, avental impermeável, botas e jaleco, nas cores claras.
XII. Utilizar, na área exclusiva para o abate (para os trabalhadores que usam as facas como ferramenta de trabalho), os seguintes equipamentos de proteção individual: luva anticorte de malha de aço, máscara, touca descartável, luva, avental impermeável, botas e jaleco nas cores claras
XIII. Os responsáveis pelo abate dos peixes devem usar facas adequadas para aquela finalidade e usar luvas de malha de aço anticorte;
XIV. Os feirantes devem participar da montagem das barracas, como também da desmontagem e da limpeza, higienização e desinfecção das mesmas após o uso.
Declaro também que estou ciente de que as práticas inadequadas verificadas no evento poderão responsabilizar o feirante nas esferas administrativa, cível e criminal.

Rio Branco do Sul, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**4FEE7D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº10/2025**

*"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.606/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** a denuncia apresentada à ouvidoria, em que foi relatado condutas impróprias, como agressões físicas e verbais, por parte de uma servidora aos alunos Centro Municipal de Educação Infantil Dinair França Marchioro - Vovó Diva.

**CONSIDERANDO** que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe também a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, e;

**CONSIDERANDO**a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de fatos conforme denúncia realizada descrevendo condutas impróprias de uma servidora do Centro Municipal de Educação Infantil Dinair França Marchioro - Vovó Diva, endereço: Rua Osvaldo Emídio de Souza, Rio Branco do Sul - PR.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 7.606/2025, esse processo será conduzido pelos membros titulares e suplentes.

**Art. 3º** A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual tempo, se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de abril de 2025

***ROSILENE JAMBISKI MENDES***
Secretária Municipal de Educação
Decreto 7.781/2025

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**3FFFE68A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 663/2025**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 19 de maio à 17 de junho de 2025, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Alci Becker Cordeiro,*** com matrícula de nº 0559-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

***Rio Negro, 09 de abril de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**34CC3854

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 664/2025**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 24 de março à 22 de abril de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich,*** com matrícula de nº 2268-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

***Rio Negro, 09 de abril de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**7D4C2E5B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 674/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 27, de 18 de fevereiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 45, de 27 de março de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Fátima Regina Moro,*** com matrícula nº 110124-0/2, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 27, de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de abril de 2025.

***Rio Negro, 10 de abril de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**22B3BFDD

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 675/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 27, de 18 de fevereiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 45, de 27 de março de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Neide Aparecida Franco Scholtz Portela,*** com matrícula nº 1124-0/4, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 27, de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de abril de 2025.

***Rio Negro, 10 de abril de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**059929D2

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 676/2025**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de abril do corrente, ***Matheus Adalberto dos Santos,*** com matrícula nº 110119-3/3, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de abril de 2025.

***Rio Negro, 10 de abril de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**BFA55DEE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencial na sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer, no dia 24 de março de 2025:

**RESOLVE**:

**Art. 1º -**Constituir comissão organizadora para a XII Conferencia municipal de Assistência Social, ficando composta pelas conselheiras: Kátia Aparecida Borges Saliba, Antonia Sydorak Alves, Luciane Maria Machado Lorenzzi e Marisa da Silveira.

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 24 de março de 2025.
.

***BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B1210643

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 673/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 27, de 18 de fevereiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 45, de 27 de março de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Vinicius de Novais Carvalho,*** com matrícula nº 110191-1/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 27, de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de abril de 2025.

***Rio Negro, 10 de abril de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**11F464C4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 677/2025**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e ProcessoAdministrativoDisciplinar; em conformidade com o inciso III do art. 210 e art. 214 da Lei**

**Municipal nº1.318, de 05 de dezembro de 2002, e ainda, considerando a decisão do Processo de Sindicância nº 012/2024;**

***RESOLVE:***

Art.1º Determinar a abertura de ProcessoAdministrativoem face a servidora pública municipal, matrícula nº 2428-7/3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 210, inciso III da Lei Municipal nº1.318, de 05 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art.2º Para conduzir o referido ProcessoAdministrativoDisciplinar, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº3350, de 2024 e com a com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Patrícia Rosana de Lima;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 11 de abril de 2025***.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A9695CAF

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## PORTARIA N.º 678/2025

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 002/2024.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 002/2024;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 002/2024, aberto pela Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024.
Parágrafo único. Somente após o total cumprimento dos trâmites necessários, o referido processo de sindicância será arquivado e o procedimento será encerrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 11 de abril de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**924137BF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 018/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Paraná, nº2865, Centro, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **12.622.708/0001-63**, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º nº **027.484.009-09**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, a partir do dia **04/04/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 37.884,00** (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme descrito abaixo, com o valor unitário corrigido de acordo com o IPCA/IBGE do período, 5,06%:

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.696 | SRV | Taxa/Serviço de Administração mensal de estágios | R$ 10,25 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 51 – 002.04.14.422.0002.2.114.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 132 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 370 – 001.13.382.0004.2.026.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 444 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 794 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 902 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.99.99 – Fonte 000; 502 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 77 - 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 1055 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 480 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 690 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.99.99 – Fonte 303; 229 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.99.99 – Fonte 103; 324 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.99.99 – Fonte 104; 276 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.99.99 – Fonte 104; 335 – 06.004.12.122.0003.2.105.3.3.90.39.99.99 – Fonte 103; 345 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.99.99 – Fonte 104. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 1º de abril de 2025

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**A40ED53F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 UASG 987823

Processo: 68/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA HENRIQUE WITT.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **08/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de abril de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**49387436

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 21.982.891/0002-80, neste ato representada por MYLLENA LIRA XAVIER, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 9.923,06 (nove mil, novecentos e vinte e três reais e seis centavos).
Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224
11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**441E24FC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 55.149.591/0002-36, neste ato representada por ALINE FRANCO DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 4.636,16 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
Recursos:

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224
11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**A318134D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 46.368.367/0001-63, neste ato representada por VERA LUCIA DE OLIVEIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 3.758,72 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224
11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**6F08A00A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ASCK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 56.384.420/0001-73, neste ato representada por ADRIANA DE SOUSA CAXIAS MELLO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).Recursos:

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224
11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**9BC27041

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 52.496.119/0001-09, neste ato representada por MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais).

Recursos:

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224
11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224
11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**C1B08846

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS - CNPJ/MF sob n.º 49.704.499/0002-98, neste ato representada por ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de

Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**A24B5276

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: COMPUTECH INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 09.170.651/0001-02, neste ato representada por MICHAEL DIECKSON HAAS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 3.149,12 (três mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos). Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**E6EC7F19

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 56.101.450/0001-25, neste ato representada por DAILTON ALVES DA CRUZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 11.938,00 (onze mil e novecentos e trinta e oito reais).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**D6BA95E0

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/202

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA - CNPJ/MF sob n.º 36.374.350/0001-65, neste ato representada por CLEITON VOINASKI VIEIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 264,96 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**CCDEAE9F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 10.902.067/0001-75, neste ato representada por ELENISE COLIN SOARES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**14F8ED29

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: EVERTON VIEIRA DA SILVA - CNPJ/MF sob n.º 55.913.536/0001-90, neste ato representada por EVERTON VIEIRA DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 496,98 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**13BF8AFC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 47.646.580/0001-52, neste ato representada por FRANCIELE FORMIGARI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 70224 Fonte

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 07303 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 70052 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 70052 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 70130 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 70130 Fonte

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**414CFA4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: GENESYS SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 54.397.332/0001-80, neste ato representada por TATIANE RODRIGUES GIMENEZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais). Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 70224 Fonte

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 07303 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 70052 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 70052 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 70130 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 70130 Fonte

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**0FCE524A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 41.010.343/0001-14, neste ato representada por JOSE LUIZ BUONO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 711,26 (setecentos e onze reais e vinte e seis centavos).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**88170E76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: JG MOBILIARIOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 52.994.508/0001-56, neste ato representada por JULIO GARALUZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 14.260,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta reais).Recursos:

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**E6E581E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 48.277.417/0001-22, neste ato representada por JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 2.288,52 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 07303 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 70052 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 70052 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 70130 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 70130 Fonte

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**DCA9611C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: LIFEGOV LTDA - CNPJ/MF sob n.º 58.923.716/0001-40, neste ato representada por REINALDO SERGIO ALVES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 70224 Fonte

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 07303 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 70052 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 70052 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 70130 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 70130 Fonte

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**94F7ED8C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.593.430/0001-50, neste ato representada por JOSE MARCIO CARREGA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 5.304,00 (cinco mil e trezentos e quatro reais).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 70072 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 70224 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 70224 Fonte

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 07303 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 70052 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 70052 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**C6020D83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 31.030.858/0001-22, neste ato representada por ANGÉLICA PAULO CUSTÓDIO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 565,08 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**7A41A405

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MHF MOVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 57.109.731/0001-97, neste ato representada por MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 17.058,00 (dezessete mil e cinquenta e oito reais).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**2F4E1162

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MONARCA COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 35.901.437/0001-80, neste ato representada por JUAN DE ALMEIDA TODT, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**0743633C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 33.583.026/0001-69, neste ato representada por PAULA FORTINI CASTILHO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**F9C2C2AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 50.605.706/0001-55, neste ato representada por ADILSON MARCELO GONÇALVES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 1.760,95 (um mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**0BCD4665

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 34.140.249/0001-14, neste ato representada por ROGÉRIO BARBOSA DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 1.910,08 (um mil, novecentos e dez reais e oito centavos).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**02EAA295

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 33.615.509/0001-06, neste ato representada por ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR, em

decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 500,00 (quinhentos reais).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**9DF6D6CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 51.659.136/0001-49, neste ato representada por VIVIANE LOPES FRAGA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência: 10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 637,36 (seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**85305144

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: WHITE EAGLE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.901.484/0001-36, neste ato representada por RAFAEL RICARDO APARECIDO ALMEIDA BOMBINI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 122/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada. Vigência:

10/04/2025 até 08/08/2025. Preço: R$ 60.416,00 (sessenta mil e quatrocentos e dezesseis reais). Recursos:
11.004.0010.0303.0007.2089.3449052080000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052340000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052350000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0303.0007.2089.3449052420000000000-1305 Fonte 70072

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052080000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052120000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052300000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052330000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052340000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052350000000000-1368 Fonte 70224

11.004.0010.0302.0007.2043.3449052420000000000-1368 Fonte 70224

11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1513 Fonte 07303

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1551 Fonte 70052

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1555 Fonte 70130

11.004.0010.0302.0007.2044.3449052350000000000-1555 Fonte 70130

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/04/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**AFCDC6E1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 102 PROCESSO N° 426/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

Aos onze dias do mês de abril de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: LICITA AQUI BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **52.097.965/0001-48**, sediada na Rua THEODORO BAGGIO, nº 515, BAIRRO ALTO, município de RIO NEGRO - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **EBER DE CARVALHO DOS SANTOS**, Brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **8.278.210-9-PR** e do CPF/MF nº **032.017.189-20**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**

| Item | Un. | Especificação | Preço Atual | Preço Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|
| 70 | UN | CHALEIRA ELÉTRICA - Potência mínima de 1200w. Com capacidade aproximada de 1.8 litros. Desligamento automático. Possui luz indicadora de funcionamento. 220V. | 52,88 | R$ 79,86 |

**2** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**2375FB88

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 UASG 987823

Processo: 095/2025. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 11 de abril de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**F000627E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DISPENSA POR LIMITE N° 051– PROCESSO N° 092/2025

Objeto: Aquisição de pia em granito para completar o balcão da cozinha do Receptivo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 11 de abril de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**0A4F1AC9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DISPENSA POR LIMITE N° 052– PROCESSO N° 093/2025

Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos Tratores de cortar grama marca Trapp Murray e Husqvarna. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 11 de abril de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**AD5E14BC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE**
**ERRATA – EDITAL Nº 02/2025 – ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**

O Edital nº 02/2025 – Anexo – Termo de Referência, publicado na Edição nº 3248, de 01/04/2025, nas páginas 351 e 352 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, retificar o período para prestar assistência técnica no local contratado:

**Onde lê-se:**
"[…] 5.1.17 A licitante vencedora do certame deverá prestar assistência técnica no local contratado, com prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação da contratante. […]".

**Leia-se:**
"[…] 5.1.17 A licitante vencedora do certame deverá prestar assistência técnica no local contratado, com prazo máximo de **6 (seis) horas** após a solicitação da contratante. […]".

Rio Negro, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Ana Paula Portes Chapiewski
**Código Identificador:**7A2F6311

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 6.001/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MONICA SCHULTZE**, matrícula **378636-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **10/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**408F622E

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA – Nº 06/2025 - RP**

**A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor deste Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

| Nº req. | Nome servidor | Período | Data Inicial | Data Final | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 137/2025 | Willian Felipe Repula | 2024/2025 | 22/04/2025 | 01/05/2025 | 10 |

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Abril de 2025.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**4F6CC553

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 158, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

SÚMULA: Altera o Decreto nº 120, de 05 de maio de 2021, que Constitui Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

**DECRETA**
**Art. 1°.** Ficam alteradas as alíneas do art. 1º do Decreto nº 120, de 05 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]
a)ANGELACRISTINASCHNEIDER,ocupantedo cargo de EnfermeiraPSF;
b) ANNELIESE FECHIO ADAM, ocupante do cargo de Médica;
c) BRUNACAROLINESOARES PONCE, ocupante do cargo de Farmacêutica;
d) CARLOS LUIZ LEPRE, ocupante do cargo de Médico;
e) DANIEL KHOURI GOURLART, ocupante do cargo de Médico especialista;
f) DIEGO LIMA PETENUCI, ocupante do cargo de Farmacêutico;
g) MARCO ANTÔNIOVOLSOSALMAZO, ocupante do cargo de Farmacêutico;
h) VIVIANEDALTO, ocupante do cargo de Enfermeira PSF;
f) PATRÍCIA ELAINE AGACI, ocupante do cargo de Enfermeira de Urgência e Emergência."

**Art. 2°.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de abril de 2025.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**84B0D848

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 159, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.975, de 27 de agosto de 2020, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,
**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam as seguintes pessoas indicados para comporem a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, que se realizará em 04/06/2025, na forma que segue**:**
**Ione Horácio, Aline Brend Alves de Assis** - representando a área Governamental do CMDM;

**Mariana Simões Picinin, Juliana Ramos Peixoto** - representando a Sociedade Civil;

**Flávia Luiza Novaes dos Santos Silva, Claudiana Alves da Cruz Beraldo Ferreira -** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de abril de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***MICHELE DA SILVA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**63E3D9B4

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 3.154, DE 07 DE ABRIL DE 2025.***

SÚMULA: Nomeia Comissão para Análise, Avaliação e Padronização de Material Permanente do tipo computadores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

**DESIGNAR**:

Comissão para Análise, Avaliação e Padronização de Material de Consumo do tipo computadores, responsável por adotar critérios técnicos objetivos para aseleção e especificação de computadores, assegurando que o produto atenda aos padrões de qualidade, eficácia e segurança necessários para sua finalidade, sendo nomeados para esta função os seguintes membros:
**JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA** – T.G.M.-B, matrícula nº 328073/1;
**DIONE RAMOS DA SILVA** – T.G.M.-A, matrícula nº 338494/1;
**RODIRLEI AZEREDO CAMPI** – T.G.M.-B, matrícula nº 321990/1;
**MARCELO FRANCISCO MARINS** – Analista de Sistemas de Informática, matrícula nº 3774848/1.

A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Publique-se e cumpra-se.
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 07 de abril de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

**republicado por erro de digitação*

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**C38E61D6

---

**SECRETARIA GERAL**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PMR**

**PROCESSO Nº 3.773/ 2025**

**O Município de Rolândia torna público que procederá ao Chamamento Público nº 01/2025, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objeto:**
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no período de Junho de 2025 a Dezembro de 2025 (06 meses), com recursos do Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para projetos assistenciais:

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 7 à 14 anos de idade; Serviço de Proteção Social Especial para Deficiência Intelectual e múltipla deficiência;
Atendimento Educação Infantil crianças de 0 a 5 anos idade; Atendimento Educativo crianças e jovens de 6 a 18 anos de idade.
Fundo do Municipal do Idoso:
Serviço de Acolhimento Institucional à Pessoa Idosa

**Valor Total do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:** R$ 512.730,20
(Quinhentos e Doze Mil, Setecentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)

**Valor Total do Fundo Municipal do Idoso:** R$ 143.210,36 (Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Dez Mil Reais e Trinta e Seis Centavos)

**Dotação Orçamentária/Recursos:** Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao termo a ser pactuado são provenientes da funcional programática:
Pela de Lei Orçamentária nº 4252 de 19/12/2024, é possível constar os valores dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente e e Fundo dos Direitos do Idoso.

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 10.03. Fundo Da Criança e Adolescente- FMDCA
Funcional Programática: 14.03.243.0010.6059–
Manutenção Das Atividades do FMDCA 335043000000 - Subvenções Sociais
Fonte: 3880
Dotação: 15896
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 10.08.241.0010.2129 - Manutenção Das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
Unidade Orçamentária 10.04
Elemento de Despesas 335043- Subvenções Sociais
Fonte: 3880
Dotação: 15895

**Início do Chamamento:** Este edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Publica Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br na aba secretarias (Departamento de Projeto e convênios) à partir de 14/04/2025. O prazo para protocolar as propostas é do dia 14/04/2025 até 14/05/2025, no site da prefeitura www.rolandia.pr.gov.br, através de protocolo online na aba chamamento público (chamamento público 01/2025), Lei 13019.

**Análise da Comissão de Seleção:** 15/05/2025 ao dia 21/05/2025.

**Fundamento:** Pela Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 3.750/2016

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Convênios Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: aba Departamento de Projetos e Convênios, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8648.

Rolândia, 11 de abril de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**849F8CBF

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 160 11 DE ABRIL DE 2025**

SÚMULA**:** Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| 30.647 /2024 | Contribuinte: José Veríssimo da Silva Requerente: Cleusa Maria da Silva. | Rua Pompilio dos Santos, nº 180, CJTO. San Fernando. | **100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2021 e parcelas do ano de 2024.** |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 11 de Abril de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**88A7FADB

**SECRETARIA GERAL**
**ERRATA DO TERMO APOSTILAMENTO 01/062024- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FLOR DO MARACUJÁ**

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025, Termo de Fomento nº 06/2024**.**

**ONDE SE LÊ**:
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | Dezembro/24 | - | - | - | - | - |
| VALOR | R$10.000,00 | R$0,00 | R$5.000,00 | R$0,00 | R$5.000,00 | R$0,00 |
| TOTAL | R$ 35.000,00 | | | | | |

**LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | Dezembro/24 | - | - | - | - | - |
| VALOR | R$35.000,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 |
| TOTAL | R$ 35.000,00 | | | | | |

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,11 de abril de 2025.

***FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS***
Secretária Municipal de Assistencia

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**A566AFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 B – PMR. PROCESSO Nº 084/2025.**

**Objeto:** Revitalização do Mercadão Ferroviário, com área de 2.285,28m², com o fornecimento, pintura e montagem de estrutura metálica para mezaninos e coberturas, alvenarias, esquadrias e laje.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 240 dias.

Valor máximo total R$: 3.023.958,16.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 13:00 horas do dia 02/05/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 02/05/2025.
***Obs.:*** *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 11 de abril de 2025.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**5CEC4804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO Nº 045/2025**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA TURFGREEN COM. DE GRAMAS SINTÉTICAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**REFERENTE A CONCORRÊNCIA 004/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **TURFGREEN**

**COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA,** CNPJ 29.252.265/0001-69, e-mail: licitacoes@turfgreen.com.br, localizada na Rua Ottokar Doerffel, 730, sala 203, bairro Atiradores, na cidade de **JOINVILLE – SC**, doravante denominada CONTRATADA, representada por **OSMAIR DE FARIAS MARTINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 429.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de JOINVILLE - SC, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, proposta da CONTRATADA, datada de 17/01/2025, processo licitatório nº 558/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a execução da construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo Campo de Futebol com grama sintética e paisagismo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 004/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de sua transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;

b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 310.900,00** (trezentos e dez mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Esportes;

Unidade: 11.01 - Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes;

Dotação: 278120011.1.016.4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

4.1.1. O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data mencionada, publicado no Diário Oficial.

4.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Cláusula SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer, em tempo hábil, os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2. O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
7.1. O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
**Parágrafo Único:**
Imediatamente após a assinatura do contrato, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**
8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA PR – CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

**Cláusula NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2. O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 17/03/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

9.2.5. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

**Cláusula DEZ – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

10.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.3. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.4. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA ONZE – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO**
11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
12.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à Sra. Ana Paula Pereira Queiroz, a quem compete as ações necessárias e o acompanhamento ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado, via 1doc, pelo processo licitatório nº 558/2025;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2. Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, e ao fiscal substituto, a Sra. **LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, deforma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4. Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8. A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer

irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

**CLÁUSULA TREZE – DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**
13.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUATORZE – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA QUINZE – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**
15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte deste sem caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**
16.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Artigo 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
17.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório,

mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA SUBCONTRATAÇÃO**
18.1. A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**
**DA EXTINÇÃO**
19.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes, da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE;
19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou,
19.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4. Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5. A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.
**DAS PENALIDADES**
19.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.7. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
19.7.3. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item "19.6", na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item "19.6", bem como nos casos previstos no item "19.7.5" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10. A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item "19.6", não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE – ANTICORRUPÇÃO**
20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua oficialização.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

23.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item "22.2" deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no artigo 137, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO**

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da edição, publicado no Diário Oficial, como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

24.3. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2025.**

| | |
|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***<br>Contratante | ***TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA***<br>Contratada |

Testemunhas:

_____
**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
RG 17XXXX9 SSP/PR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
**JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
RG 17XXXXX-0 SSP/PR
Secretário Municipal de Planejamento

_____
**RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**
CREA/CAU nº PR-145275/D
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
**LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS**
CAU nº A32083-8
Fiscal Substituta do Objeto do Contrato

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**1005DA62

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
### PORTARIA Nº 150, DE 11 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 150, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;

RESOLVE,

**Artigo 1º - NOMEAR**, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA CAMARGOS PEGO (1398)** ocupante do cargo efetivo de Professora, para a partir de 01 de abril de 2025, exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico, na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, desta municipalidade.

**Artigo 2º -** Para o exercício de Suporte Pedagógico em Instituições de Ensino, o titular do cargo efetivo de Professor, receberá exclusivamente a título de remuneração o valor constante no art. 46 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, Anexo VII.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciane Dalle Laste
**Código Identificador:**73A81455

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
### PORTARIA Nº. 149, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

**PORTARIA Nº. 149, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS;

**RESOLVE:**
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 04 de junho de 2025, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 75 de 06 de fevereiro de 2025, para a servidora pública municipal **LUCIA DE OLIVEIRA (891)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 104, de 20 de fevereiro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**45826315

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 51, DE 11 DE ABRIL DE 2025

**DECRETO Nº 51, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Declara de Interesse Social para fins de obter junto ao IAT – Instituto de Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Construção de Parque Linear em área urbana do município, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015.

**DECRETA**

**Art. 1º** Declara de Interesse Social para fins de obter junto ao IAT – Instituto de Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Construção de Parque Linear em área urbana do município, tendo seu início no Bosque Municipal Arnaldo Busato, seguindo margeando as ruas, e os Rios Sarandi e Tamanduazinho, até seu final próximo a Biblioteca Pública Municipal Professor Arlindo Arisi, coordenadas inicial latitude: 26°10'28.35"S longitude: 53°21'42.54"O coordenadas final latitude: 26°10'4.05"S longitude: 53°21'43.78"O, com extensão total de 1.207 metros lineares, estando de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho – PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***VOLMAR DUARTE***

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/_____.

Prefeito de Salgado Filho

**Publicado por:**
Mônica Patrícia Vieira
**Código Identificador:**3534C6D4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Convênio nº 4123006/2023 entre o Município de Salto do Lontra e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia |
| **CONTRATADO:** | E. LONGO ENG LTDA |
| **CNPJ:** | 45.235.562/0001-52 |
| **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** | 31.316,64 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de abril de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**AAAC91F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 22.2025

**Decreto nº 22/2025**

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**
**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00 ( Trezentos e Dez Mil Reais ) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.017 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01080 – 00107 – Salário Educação.....R$81.644,03

07- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.027 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02100– 00719 – Feas/PR – Secretaria Estadual da Família – FR 719.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02190– 00719 – Feas/PR – Secretaria Estadual da Família – FR 719.....R$ 70.000,00
02220–00727– FR - Familia Paranaense.....R$3.765,16

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.042 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02905 – 01072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BIONACIONAL PROGRAMA.....R$34.849,44
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02910– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$81.666,67
02915 – 01072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU PROGRAMA BINACIONAL.....R$28.074,70

**Art. 2º -** Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 03 de Fevereiro de 2025

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues
**Código Identificador:**479E2FAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 265/2025**

**Portaria nº 265/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Alínea D da PortariaNº 256/2025, onde concede 8 diárias no valor total de R$ 360,00 para o servidor Adenilton dos Santos, matricula n° 36221, que iria transportar universitários, até a cidade Jacarezinho–PR nos dias 14,15,16,17,22,23,24,25 de Abril de 2025.

Art. 2 º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Abril de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**7E5F48B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 266/2025**

**Portaria nº 266/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

| Alínea | Nome | cargo | Referente ao período | Valor |
|---|---|---|---|---|
| A | Adenilton dos Santos | Motorista | 10,11/04/2025 | 90,00 |

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Abril de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**54F68517

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 2.387/2025**

**DECRETO N.º 2.387/2025**

Súmula: Nomeia o Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a solicitação de alteração da composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, tendo em vista a substituição e desligamento de membros, conforme a Ata de nomeação do dia 07/04/2025,

**DECRETA:**

***Art. 1º*** - Fica nomeado o Comitê Municipal de Transporte Escolar para o Biênio 2025-2026, de conformidade com a Lei Municipal Nº 664/2012, com a seguinte composição:

**Presidente:** Nadia Francioli Faustino
**Vice Presidente:** *Andréa Faustino*

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Zelinda de Sá Cestaro
Suplente: Andreza de Fátima dos Santos

**Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**
Titular: Nadia Francioli Faustino
Suplente: *Andréa Faustino*

**Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino**
Titular: Walnei Aparecido Gonçalves
Suplente: Marina Ferreira Munhoz Medeiros

**Representante de Pais de Alunos**
Titular: Marcia Alves da Silva
Suplente: Rosana Soraya Oliveira da Silva

***Art. 2º****. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.246/2024 de 27/05/2024 e demais disposições em contrário.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 11 de abril de 2025.*

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**651FDA7A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 2.472/2025**

**PORTARIA N º 2.472/2025**

Súmula: Nomeia o Sr. KAUAN ALEIXO DA SILVA e dá outras providencias.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o **Sr. KAUAN ALEIXO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º 59.---.----5 SSP-SP e do CPF/MF sob o n.º 114.---.----01, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Planos e Ações, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 11 de Abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/04/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**662F1124

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.631, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.631, DE 08 DE ABRIL DE 2025**
.

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

**Considerando** o Ofício Circular nº 1950/2025/GIGOV-MR/Caixa,

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica designada para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR a Srta. JÚLIA ÁVILA MARQUES, RG/CIN e CPF sob nº 104.920.139-69, que participara do Encontro Caixa e Municípios, a ser realizado em Paranavaí/PR, em 15 de abril de 2024, por iniciativa da Caixa Econômica Federal, com carga horaria total de 06:30hs.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2025.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

***WILLIAN CEZAR VIEGA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**B9E66CAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**AVISO DE ABERTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, tornar público para ciência dos interessados que estará aberta, a partir da publicação deste aviso, nos dias úteis, no horário das 8:00 as 17:00hs, o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, DESTINADO A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE AULAS REALIZADAS NO CONTRATURNO ESCOLAR**, por meio do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, bem como no portal de transparência na aba licitações, o serviço deverá ser prestado no Município.

O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**5E93090B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

**AVISO DE ABERTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2025**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, tornar público para ciência dos interessados que estará aberta, a partir da publicação deste aviso, nos dias úteis, no horário das 8:00 as 17:00hs, o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE ARTESANATO, PATCHWORK, CORTE E COSTURA E PINTURA, DESTINADOS A MULHERES E CRIANÇAS EM SITUAÇÃO**

**DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO,** por meio do Edital de Chamamento Público nº 008/2025, bem como no portal de transparência na aba licitações, o serviço deverá ser prestado no Município.
O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**750D902C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 018/2025**

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 018/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 052/2025
**TIPO:** Menor Preço
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA AOS RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**
**VALOR REFERÊNCIA:** R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**.**
**Data da Publicação no Diário Oficial: 14/04/2025**
**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2025** às 09h30min
**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2025** às 15h30min
**INTERVALO MÍNIMO:** Dispensado, conforme o Art. 4º parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 2.435/2024.
**SESSÃO DE JULGAMENTO: 14/04/2025 às 16h30**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
*propostalicitacao@scmc.pr.gov.br*
**LINK DO EDITAL:**
*https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**23CCA15A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2025-PMSF - COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA**

**I. OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS ENTERAIS, INFANTIL E ADULTO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, no período de 12 (doze) meses**, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

**II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia **29 de abril de 2025**, das 08h00min às 08h40min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

**III. REALIZAÇÃO:** dia **29 de abril de 2025** às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, 717.

**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** tipo "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 11 de abril de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4EFD21CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025-PMSF**

**I. OBJETO:** O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para aquisição fracionada de MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO HOSPITALAR – ANTISSÉPTICOS E SANEANTES para a Secretaria Municipal de Saúde**, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

**II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 30 de abril de 2025.

**III. PLATAFORMA:** BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

**IV. REALIZAÇÃO:** dia **30 de abril de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

**V. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço por item"

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 11 de abril de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**7C2E9E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2025-PMSF**

**I. OBJETO:** O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para aquisição fracionada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para a Secretaria Municipal de Saúde**, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

**II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 05 de maio de 2025.

**III. PLATAFORMA:** BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

**IV. REALIZAÇÃO:** dia **05 de maio de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

**V. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 11 de abril de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**8644DD3B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 15.363 - NOMEIA, COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 15.363**
**Data: 14.04.2025**

NOMEIA, Comissão Organizadora de Concursos Públicos, e dá Outras Providências.

**JEAN PIERR CATTO**, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO,** a abertura de Concurso Público para Cargo Público e Emprego Público a ser realizado no ano de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º**. **NOMEAR** os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos e empregos públicos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

ROSELI FAUST – Presidente
FABIANA ZANELLA – Membro
RAFAELA PASQUALI – Membro

**Art. 2º**. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
**Art. 3º**. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de Abril de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Volnei Pedro Soares
**Código Identificador:**B017F747

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR N° 65/2025 AO CONTRATO Nº 94/2024**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023**
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E B & B CONSTRUTORA LTDA**
**OBJETO:** Acréscimo de Valor 4,13% R$ 35.192,47 (trinta e cinco mil cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
**DATA:**11/04/2025.

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**A9561B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 64/2025 AO CONTRATO Nº 104/2022**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 64/2025 AO CONTRATO Nº 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RÁDIO DANÚBIO AZUL LTDA

OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/04/2026

DATA: 10/04/2025.

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**A1E6820B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE REAJUSTE N° 44/2023 AO CONTRATO Nº 104/2022**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE N° 44/2023 AO CONTRATO Nº 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RÁDIO DANÚBIO AZUL LTDA

OBJETO: Reajuste INPC-BGE

DATA: 11/04/2025.

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**75FF421D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
***Pregão Eletrônico***
***Nº 11.2025***
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR
**OBJETO:** Contratação de Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária Copel, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, de acordo com o Convênio nº 4500072599/2023, com a Itaipu Binacional para atender as necessidades do município.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais).
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05 de maio de 2025, às 09:00 horas.
**LOCAL DE PROCESSAMENTO:** Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global;
**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado;
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11 de abril de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**1D4167CF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 003/2025.

**AVISO DE EDITAL**
***Credenciamento N. º 003/2025.***
O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 14 de abril de 2025,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o Credenciamento de empresas especializadas (Companhias/Agências de viagens e turismo), para reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias (ônibus), para suprir as demandas da Administração Municipal, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 038/2025 de 12/02/2025, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 14 de abril de 2025**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
**ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
**LOCAL DE JULGAMENTO:** Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**DADE3844

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº3/2025

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Nº 19/2025**
***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº3/2025***
**Aquisição de Combústivel para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Maquinas da Prefeitura Municipal.**
**E X T R AT O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução de Preço do Óleo Diesel S-500 passando de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) para R$ 5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos), e do Óleo Diesel S10 passando de R$ 5,94 (Cinco reais e noventa e quatro centavos) para R$ 5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos) e conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 19/08/2025.
Prazo de Vigência: 19/08/2025.
Data da Assinatura: 11/04/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**35DE1C32

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO Nº 37/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº17/2025.

**CONTRATO Nº 37/2025**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**
***Ref. Licitação Processo dispensa Nº17/2025.***
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** S A ORGANIZE S C LTDA;

Objeto: Contratação Serviços Técnicos Profissional para Inventário Detalhado e Gestão dos Bens Móveis e Imóveis do Município, compreendendo a conferência física in loco dos bens até a criação de banco de dados completo e a elaboração de sugestão de melhoria dos procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais).
Prazo de Execução: 10/02/2026.
Prazo de Vigência: 10/02/2026.
Data da Assinatura: 11/04/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**13613889

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**
**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**
***Ref. Edital de Credenciamento Nº 03/2025***
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2025.**
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 03/2025, objetivando o Credenciamento de empresas especializadas (Companhias/Agencias de viagens e turismo), para reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias (Onibus), para suprir as demandas da Administração Municipal, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme o constante do Termo de Referência e Edital de Credenciamento supracitado.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11/04/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**0F57B69A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**
**PORTARIA Nº 024/2025**

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Leandro Carlos Boska
Data início: 10/04/2025
Data fim: 11/04/2025
Nº de Diárias: 1,5
Valor Total: R$ 900,00 (Novecentos reais)
Município de destino: Maringá- PR
Código do IBGE do Município destino: 15200
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Participar de evento do TCE, Inicio de Mandato Desafios e Responsabilidades.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 10 de abril de 2025.

***TIAGO VARIZA***
Vereador-Presidente

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**0ABAC8FC

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**
**PORTARIA Nº 025/2025**

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 11/04/2025
Data fim: 11/04/2025
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Mandaguari - PR
Código do IBGE do Município destino: 14203
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar vereadora para a cidade de Mandaguari-Pr, conhecer a sala multidisciplinar para autistas, “IUP 6D”.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 11 de abril de 2025.

***TIAGO VARIZA***
Vereador-Presidente

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**B1A38751

**LICITAÇÃO**
**ATA Nº 008/2025**

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0001/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Aos 09 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco, as nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 005/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 001/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

**- ITEM 01 – 01 Médico Clinico Geral Plantonista. 120 – Plantões noturno/diurnos 12 horas – Para atuar Junto ao Pronto Atendimento Municipal.**
**9º - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 33.458.003/0001-22, com Sede na Rua João Cândido, nº 266, Centro – Guaratuba Paraná, Representada pelo Sr. Thiago de Castro Silveira, inscrito no CPF nº 022.279.289-21, com o profissional: **David Bonini Vieira Campanhã,** inscrito no CPF nº 071.976.069-76, **CRM-PR Nº 44.712,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

**- ITEM 02 –: 01 Médico Clinico Geral Plantonista. 170 – Plantões noturno/diurnos 12 horas – Para atuar Junto ao Pronto Atendimento Municipal.**
**10º - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 33.458.003/0001-22, com Sede na Rua João Cândido, nº 266, Centro – Guaratuba Paraná, Representada pelo Sr. Thiago de Castro Silveira, inscrito no CPF nº 022.279.289-21, com a profissional: **Isadora Laíse Pereira,** inscrita no CPF nº 053.553.739-50, **CRM-PR Nº 59.166,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

**- ITEM 03 – 01 Médico Clinico Geral, 40 horas semanais, para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde.**
**8º - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 33.458.003/0001-22, com Sede na Rua João Cândido, nº 266, Centro – Guaratuba Paraná, Representada pelo Sr. Thiago de Castro Silveira, inscrito no CPF nº 022.279.289-21, com o profissional: **Raul Ribeiro Garcia,** inscrito no CPF nº 086.892.579-93, **CRM-PR Nº 59.714,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

**- ITEM 04 – 01 Médico Clinico Geral/Plantonista, 20 plantões diurno/noturno 12 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento.**
**9º - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 33.458.003/0001-22, com Sede na Rua João Cândido, nº 266, Centro – Guaratuba Paraná, Representada pelo Sr. Thiago de Castro Silveira, inscrito no CPF nº 022.279.289-21, com a profissional: **Adriana Aparecida da Silva,** inscrita no CPF nº 005.385.449-70, **CRM-PR Nº 55.667,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

***JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE***
Presidente da Comissão de Licitação

***MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS***
Membro

***ELIANE DE FARIA RODRIGUES***
Membro

**Publicado por:**
Eliane
**Código Identificador:**264DAD90

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0638/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0638/2025**
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR MENOR REALIZAR EXAME IML.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 07/04/2025
**Data de Retorno**: 07/04/2025-
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: IVAPORA PR **Código do IBGE:** 11506
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$ 50,00 (CINQUENTA)
**VALOR TOTAL R$:** R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Abril de 2025

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**45FEEF34

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 127/2025

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DEPARTAMENTO ADM DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** EXONERAR **ADEMIR GEFFER,** portador do CPF Nº 026.***.***-66, Do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO ADM DE SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Abril de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**BC41021D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 128/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**ART. 1º** EXONERAR **JOSE CARLOS DA SILVA,** portador do CPF Nº 011.***.***-40, Do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Abril de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**F6CFC47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 129/2025**

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** EXONERAR **EMERSON JARDEL MONTAGNA,** portador do CPF Nº 065.***.***-05, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Abril de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**6E2EFEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 130/2025**

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** EXONERAR **CASSIANO GONÇALVES,** portador do CPF Nº 087.***.***-80, Do cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Abril de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**2F61AD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 131/2025**

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** EXONERAR **GABRIEL MARTINS AURELIO DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 088.***.***-29, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Abril de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**E4BB7257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 132/2025**

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** EXONERAR **ELIZETE DE FATIMA SALDANHA,** portadora do CPF Nº 058.***.***-36, Do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Abril de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**4090B044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 133/2025**

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** EXONERAR **SIRLEI DE FATIMA NUNES,** portadora do CPF Nº 900.***.***-68, Do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Abril de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**62DBD444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 134/2025**

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** EXONERAR **REGIANE VASCONCELOS,** portadora do CPF Nº 078.***.***-26, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Abril de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**B8AFA745

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 135/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** EXONERAR **GISELE EGLER,** portadora do CPF Nº 049.***.***-45, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Abril de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**02BED931

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL 004/2025 CONVOCAÇÃO - PSS 001/2025 PROFESSORES

EDITAL 004/2025 DE CONVOCAÇÃO – PSS PARA PROFESSORES 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vem por meio deste convocar os classificados do PSS Municipal Edital 001/2025 para lotação de vagas temporárias para o cargo de Professor. Ficam convocados a comparecerem no dia 14/04/2025 às 08:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais, conforme tabela de convocação, os seguintes candidatos:

**Professor Educação Infantil – Anos Iniciais**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 18º | Savete Latczuk Vizentin | 63 pontos |
| 20º | Ana Mariza de Meira | 62 pontos |
| 21º | Jocelia Machado | 62 pontos |

Obs: O candidato classificado na lista de ampla concorrência na 19ª posição, já tomou posse de vagas pela listagem de cotas sociais (PN).

**Professor de Educação Física**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 6º | Mario Henrique Becher Teixeira | 51 pontos |

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

***LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**B8175209

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

## CAMARA MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 039/2025

**PORTARIA N.º 039/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **030** | | |
| AUTORIZADO: | **CLAUDECIR ROCHA LOPES** | | |
| CPF N.º | **037.373.239-25** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **8.451.385-7** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **BRASÍLIA – DF** | | |
| SAIDA: | **22/04/2025** | | |
| CHEGADA: | **25/04/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **4** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1506,14** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **6024,56** | | |
| OBJETIVO: | **PARTICIPAR DO EVENTO XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – BRASÍLIA – DF.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO** | | |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR | **11/04/2025** | | |
| ASS.: PRESIDENTE CÂMARA | | | |
| ASS.: TESOURARIA | | | |
| ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**F91D6026

## CAMARA MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 040/2025

**PORTARIA N.º 040/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

**Artigo I:** Concedido diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **031** | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | MARCOS OLIVEIRA | | |
| CPF N.º | **070.713.659-89** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **8.559.819-8** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **BRASÍLIA – DF** | | |
| INICIO: | **22/04/2025** | | |
| FIM: | **25/04/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **4** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1506,14** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **6024,56** | | |
| OBJETIVO: | **PARTICIPAR DO EVENTO XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – BRASÍLIA – DF.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL** | | |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | **11/04/2025** | | |
| PRESIDENTE DA CAMÂRA: | | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | | | |
| TESOURÁRIA: | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**C88A5428

## CAMARA MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 042/2025

**PORTARIA N.º 042/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **033** | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | CLAIRTON ANTONIO CAUDURO | | |
| CPF N.º | **737.526.499-68** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **5.295.908-0** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **BRASÍLIA – DF** | | |
| SAÍDA: | **22/04/2025** | | |
| RETORNO: | **25/04/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **4** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1506,14** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **6024,56** | | |
| OBJETIVO: | **PARTICIPAR DO EVENTO XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – BRASÍLIA – DF.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO** | | |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | **11/04/2025** | | |
| PRESIDENTE DA CAMÂRA: | | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | | | |
| TESOURÁRIA: | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**6D637FC2

## CAMARA MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 044/2025

**PORTARIA N.º 044/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **035** | | |
| AUTORIZADO: | **MICHELI ALVES DE LIMA** | | |
| CPF N.º | **091.473.049-52** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **10.456.374-0** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **BRASÍLIA – DF** | | |
| SAIDA: | **22/04/2025** | | |
| CHEGADA: | **25/04/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **4** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1506,14** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **6024,56** | | |
| OBJETIVO: | **PARTICIPAR DO EVENTO XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – BRASÍLIA – DF.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO** | | |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR | **11/04/2025** | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**8CC50D1A

## CAMARA MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 045/2025

**PORTARIA N.º 045/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **036** | | |
| AUTORIZADO: | **ELIS MARIA GRADASCHI SCALON** | | |
| CPF N.º | **065.204.869-22** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **8.630.423-6** | **SSP** | **PR** |

| | |
|---|---|
| DESTINO: | **BRASÍLIA – DF** |
| SAIDA: | **22/04/2025** |
| CHEGADA: | **25/04/2025** |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **4** |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1506,14** |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **6024,56** |
| OBJETIVO: | **PARTICIPAR DO EVENTO XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – BRASÍLIA – DF.** |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO** |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR | **11/04/2025** |
| ASS.: PRESIDENTE | |
| ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO | |
| ASS.: TESOURARIA | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**71623202

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 183/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora: **GENEZI DOS SANTOS DA COSTA**, a partir de 08/04/2025, conforme atestado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE ABRIL DE 2025.

Publique – se

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**0D6D776A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 DISPENSA Nº 01/2021**

**OBJETO: Instrumentoé acriação de site, hospedagem, manutenção e configuração da pagina da WEB.**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra,Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSADE LICITAÇÃON.º 01/2021**.

**RORATO & MOLERO LTDA - EPP**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.214.712/0001-10,sediada na Travessa Treze de Dezembro de, nº 45 centro Cep; 19.900-109 - Ourinhos SP - email: contato@kingpage.com.br/rorato.felipe@kingpage.com.br - Fone: 14 98825-4957doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por David da Silva Lima Cruvinel portador do CPF nº 046.345.216-01 e RG nº 12.735-077

**CLÁUSULA 1ª -**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 13/2024, a findar-se em 24/05/2026. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

**CLÁUSULA 2ª-** Na forma do art. 65§ 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R$: 2.676,00(dois mil, seiscentos e setenta e seis reais). Referente à hospedagem, manutenção e configuração da pagina da WEBdo contrato nº 13/2024. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

**CLÁUSULA 3ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 11 de abril de 2025.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Dianara Christina Martins Pereira
**Código Identificador:**00C6904F

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 DISPENSA Nº 02/2024**

**OBJETO: Instrumentoé acriação de site, hospedagem, manutenção e configuração da pagina da WEB.**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra,Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSADE LICITAÇÃON.º 02/2024**.

**CONTRATADO: RORATO & MOLERO LTDA - EPP**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.214.712/0001-10,sediada na Travessa Treze de Dezembro de, nº 45 centro Cep; 19.900-109 - Ourinhos SP - email: contato@kingpage.com.br/rorato.felipe@kingpage.com.br - Fone: 14 98825-4957 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por David da Silva Lima Cruvinel portador do CPF nº 046.345.216-01 e RG nº 12.735-077

**CLÁUSULA 1ª -**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 13/2024, a findar-se em 24/05/2026. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

**CLÁUSULA 2ª-** Na forma do art. 65§ 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R$: 2.676,00(dois mil,

seiscentos e setenta e seis reais). Referente à hospedagem, manutenção e configuração da pagina da WEBdo contrato nº 13/2024. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

**CLÁUSULA 3ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 11 de abril de 2025.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Dianara Christina Martins Pereira
**Código Identificador:**5DBF42CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**29/04/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO – TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 150HP, NOVA, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL DE 22.100KG, CONVÊNIO Nº 426/2024-SECID, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 957.666,67 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de abril de 2025.

São Jerônimo da Serra, 11 de abril de 2025.

***JUDITH IZABEL DE SALLES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**4E5A0224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 022/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 022/2025**

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**22/04/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE REUNIÕES (WEBCAM VIDEOCONFERÊNCIA, EQUIPAMENTO AUDIOCONFERÊNCIA E TRIPÉ PARA VÍDEOS E FOTOS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado **R$ 2.613,86 (dois mil, seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de abril de 2025 as 08:00 hrs até 22 de abril de 2025 às 08:30, **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 11 de abril de 2025.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**BA08FA93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia 30/04/2025 às 09:00, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – TIPO VAN 16 LUGARES, TIPO HATCH DE PASSEIO E TIPO CROSSOVER 07 LUGARES, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES DA SESA/PR Nº 882/2024 E 374/2024 (PROGRAMA PROVIGIA) E RESOLUÇÃO SESA/PR 1699/2024, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. Valor estimado R$ 565.193,84 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de abril de 2025.
São Jerônimo da Serra, 11 de abril de 2025.

***JUDITH IZABEL DE SALLES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**417668A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia 29/04/2025 às 09:00, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AUTOMÓVEL, TIPO SUV, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025 (PODENDO SER ACEITO VEÍCULO MODELO 2024), PARA ATENDER UMA DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. Valor estimado R$ 229.297,77 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de abril de 2025.
São Jerônimo da Serra, 11 de abril de 2025.

***JUDITH IZABEL DE SALLES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**A7BCCC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO ENTREVISTA TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital 01/2025 do Processo Seletivo para Estagiários, torna público as notas e médias finais aferidas pelas comissões avaliadoras.

ADMINISTRAÇÃO

Lucas Bittencourt Alves Lopes – NOTA 90,6

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Gabriel de Souza Aguiar – NOTA 88,9
João Rodrigo Macario Pedroso – NOTA 79,4

DIREITO

Wendel Felipe Cordeiro Proença – NOTA 95
Marcos Paulo Fernandes – NOTA 90
Giovane Machado Gonçalves – NOTA 81,7

ENFERMAGEM

Geovana Maria de Souza – NOTA 98,3
Marcelo Augusto Carneiro da Silva – NOTA 78,3
Lincon Kawe K. L. Amaral – NOTA 60

ENGENHARIAS

João Pedro Bueno – NOTA 88,3
Anne Kamille Bittencourt Alves Lopes – NOTA 87,2

FARMÁCIA

Ana Beatriz Nunes Rimovicz – NOTA 98,3
Gabriela Borba Sutil – NOTA 98,3
Nicole Aparecida da Silva – NOTA 98,3

FISIOTERAPIA

Heloise Machado de Lima - – NOTA 98,3
Emanuel dos Santos Proença – NOTA 75
Adrielli Teixeira Luz – NOTA 71,7

SERVIÇO SOCIAL

Clair de Fátima Ribeiro – NOTA 91,1

T.I/SIMILARES

Miguel de Oliveira Proença – NOTA 95,6
Paloma de Paula Silva – NOTA 89,4

São Jerônimo da Serra, 11 de abril de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**009C83FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**25º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023**

**25º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023**

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

**Considerando,** os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **35 º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 09/04/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

| ORD. | NOME | CLASS. | INSCRIÇÃO | CARGO | DATA DESISTENCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | Isabelita de Caldas Marques | 1º | 258753 | Assistente Social | 10/04/2025 |

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivan Igor de Oliveira Perusso
**Código Identificador:**892F6E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE PEÇA TEATRAL "O CIRCO BIRURA E O MOSQUITO MEQUETREFE" (TEATRO EDUCATIVO DE COMBATE A DENGUE), MAIS 15 LIVROS EDUCATIVO ILUSTRADO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2025, PARA ATENDER DEMANDA VISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Empresa vencedora: **50.588.146 ALESSANDRA MATEUS FURQUINI,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amazonas, n
º 15, Vila Olivia, Cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.588.146/0001-78. Com o valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

São Jerônimo da Serra, 11 de abril de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**9119E93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 013/2025 CONTRATO Nº 49/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 013/2025
CONTRATO Nº 49/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE PEÇA TEATRAL "O CIRCO BIRURA E O MOSQUITO MEQUETREFE" (TEATRO EDUCATIVO DE COMBATE A DENGUE), MAIS 15 LIVROS EDUCATIVO ILUSTRADO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2025, PARA ATENDER DEMANDA VISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **50.588.146 ALESSANDRA MATEUS FURQUINI,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amazonas, n

º 15, Vila Olivia, Cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.588.146/0001-78. Com o valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 14 de novembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
**50.588.146 ALESSANDRA MATEUS FURQUINI**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**E70B4E25

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 112/2025 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 112/2025**
**DATA**: 11 de abril de 2025

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

**R E S O L V E**
**Art. 1º** - Conceder Adicional de Insalubridade a servidora público municipal **HELLEN PINHO CANDADO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL,** lotada na secretaria de Saúde**,** matricula 6355-1, na ordem de 20% (vinte por centos).
**Art. 2º** - A caracterização e classificação da insalubridade será através de perícia elaborada por profissional de empresa competente, conforme art. 69 e o adicional mencionado no artigo anterior incidirá sobre o menor vencimento pago aos servidores municipais em conformidade com a Lei 669/2022,
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de abril de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**F0714067

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

| | |
|---|---|
| **Processo n.º:** | 025/2025 |
| **Pregão Eletrônico n.º:** | 014/2025 |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de **orientador social**, **zelador e monitor** com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da **Secretaria de Assistência Social e Educação, Cultura e esportes** do Município de São José das Palmeiras – PR. |

**Tipo de Licitação**: Menor Preço por LOTE;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 15/04/2025 até as 08h10min do dia 30/04/2025.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 30/04/2025.
**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 30/04/2025.
**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
**Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 11 de abril de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**96AAD821

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**
**CREDENCIAMENTO Nº 140/2024**

**EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 140/2024**
**IDEUSO Nº 2024325**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS**
Considerando a solicitação da Empresa Contratada em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO**

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 07 de abril de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**3C3EC681

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 139 - SUPLEMENTAR- ADM - GEOREFERENCIAMENTO**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**DECRETO Nº 139 DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 628.100,00 (seiscentos e vinte e oito mil e cem reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.131/25, DECRETA:

**Art. 1º -** Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 628.100,00 (seiscentos e vinte e oito mil e cem reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

| | |
|---|---|
| 04 - SECRET. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL | |
| 04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.04.122.0003.2.020 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento | |
| 24 – 04.122.0003.2020 – 31000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ | 628.100,00 |

**Art. 2º -** Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2024, como segue:

| | |
|---|---|
| **- Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, por Fonte de Recursos:** | |
| - 1000 – Recursos ordinários..... | R$ 628.100,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 11 de abril de 2.025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wagner Minoru Tamehiro
**Código Identificador:**67E5C86A

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 141/2025**

Súmula: Exonera Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a partir de 11 de abril de 2025, a Srª. GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI, portadora do CPF nº 655.268.219-00, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Decreto nº70/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de abril de 2025

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**4A9287C7

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 142/2025**

Súmula: Nomeia Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada em 11 de abril de 2025, a senhora **SANDRA DA SILVA REIS**, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.678.120-6, CPF nº. 039.834.059-59, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, conforme a Lei nº2040/2024 de fixação de subsídio.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº78/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de abril de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**0634E190

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 143/2025**

Súmula: Exonera a pedido servidor municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº1818/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Exonera a pedido, partir do dia 10 de abril de 2025 a senhora ADRIANA APARECIDA CARVALHO portadora do CPF nº 025.825.029-10 do cargo de Professor integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de abril de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**8D4B7E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**DECRETO Nº 140 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

*Súmula: Nomeia Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.959, de 23 de agosto de 2023;

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica o Servidor Gustavo Vaz Silva, matrícula nº 854, nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

**Art. 2º -** Fica o Maurício Pereira Candido, matrícula nº 911, nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

**Art. 3º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**71C33956

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2025**

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

**OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica com formação em FONOAUDIOLOGIA garantindo a manutenção do atendimento adequado e especializado aos alunos, conforme as políticas públicas de Educação e Saúde.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00 do dia 30/04/2025

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**39035A43

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 80/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAS Nº 01/2024

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, Nº 383, Conjunto Fortunato Sibin, no município de Cornélio Procópio, Paraná, neste ato representada pelo Srº Gustavo de Almeida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 12.772.548-9, inscrito no CPF sob nº 083.613.099-50, residente na Rua Neuza Pelegrini, nº 530, Conjunto Fortunato Sibin, no município de Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 80/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com nova vigência até 05/10/2025, nos termos do art. 107, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**C5D29653

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR**, inscrita no CNPJ Nº 04.823.494/0001-65, localizada na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, CEP 87.230-000, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 11 de abril de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Valor total da despesa: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**Pagamento: Conforme previsão.**

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**A175E97C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**Nº 16/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima, a contratação da seguinte empresa:

**PONTO DOS ACESSÓRIOS LTDA**, estabelecida na Rua **Jerônimo Farias Martins**, nº **1353**, Centro, CEP: **86 225 000,** no Município de **Santa Cecília do Pavão,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **35.394.155/0001-34**.
**Valor total da despesa: R$ 12.916,80 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**
**Pagamento:** Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 11 de abril de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**FE928EF8

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 74/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Metalúrgica e Tornearia Araújo Ltda – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 768 – Centro – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 33.810.934/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Braga de Araújo - RG. 7.223.803-6 SESP/PR - CPF Nº 033.488.619-85.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 74/2024, referente ao Pregão Presencial nº 65/2023, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 29/07/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**8C5EE22A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025**

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2025**

OBJETO: **Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Para Manutenção das Vias Públicas do Município de Sapopema/Pr.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALMEIDA E ALMEIDA LTDA, ERW CENTRAL DE USINAGEM E RECICLAGEM LTDA**, sendo o valor total do certame R$ 1.083.710,90 (Um Milhão, Oitenta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais e Noventa Centavos).

Sapopema Pr, 11/04/2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º082025**

**O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025**, publicada na Amp de 14/04/2025, processo administrativo n.º 34/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
**FORNECEDOR: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tomazina-Pr. Av. rod. Pr 422, Bairro: parque industrial - CEP: 84935000, Telefone (43) 8829-5260- E-mail- artefatosdecimentos@outlook.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 15.189.149/0001-38 neste ato representada pelo Sr. Leticia Fugita de Almeida, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 343.308.968-00, CNH: sob nº 05412121303, conforme consta no registro nº 20218010508 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Tomazina-PR.
OBJETO
**Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Para Manutenção das Vias Públicas do Município de Sapopema/Pr**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital* ***de Licitação nº 15/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor de R$:236.000,00(duzentos e trinta e seis mil reais)

Sapopema,11 de abril de 2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025.**
**O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025**, publicada na Amp de 14/04/2025, processo administrativo n.º 34/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
**FORNECEDOR: ERW CENTRAL DE USINAGEM E RECICLAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti_Pr. Av. rod pr 531 km 2 estrada caratuva/s/n, Bairro: figueira branca- CEP: 84.900-000, Telefone (43) 9842-3053/3547-2113- E-mail- erwusinagem@outlook.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 52.836.933/ neste ato representada pelo Sr. Tiago Ribas, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 042.364.279-07, RG: sob nº 8.478.222-0, conforme consta no registro nº 20251783294 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-Pr.
OBJETO
**Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Para Manutenção das Vias Públicas do Município de Sapopema/Pr**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital* ***de Licitação nº 15/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor de R$:847.710,90 (oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e dez reais e noventa centavos)

Sapopema,11 de abril de 2025

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**F9F397BD

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DISPENSA FÍSICA Nº 18/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 18/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços, de divisórias e painel em Eucatex para instalação da Farmácia básica municipal.**
O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

**ADJUDICADO: RODHIER FERRAZ FARIAS-MEI.**
**CNPJ:** 39.731.703/0001-25
**CONTRATO:** 72/2025
**EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referencia
**VIGENCIA:** 03 (três) meses

**VALOR DE R$:** 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Sapopema-Pr, 11 de abril de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**23A2FC26

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 152/2025**

**DECRETO Nº 152/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar a Srª ROSINILZA DE LIMA ROSA, matrícula nº 7212-1 nomeada pelo Decreto nº 5/2024 para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023, a partir do dia 10/04/2025.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de abril de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**AC7BD092

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**CONTRATOCONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2024**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOCONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 02/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
**CONTRATADA: ROSINILZA DE LIMA ROSA**
CPF sob nº 076.083.249-88
**Objeto:** Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde carga horária de 40hrs semanais
**Rescisão do Contrato:** 10/04/2025
Sapopema, 10/04/2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ROSINILZA DE LIMA ROSA***
Contratada

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**201F71F5

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**CONTRATO Nº 24/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 24/2025**
**Reequilíbrio de Valor**

**Pregão 3/2025.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 51.817.454/0001-90, *sediado* na cidade de Jataizinho/PR à Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151 - CEP: 86.210-000 - Bairro: Centro - telefone (43) 3259-3093/99693-0339, email:licitacao@alexandrecomercial.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 18 (MELÃO) de R$: 3,75 (três e setenta e cinco centavos), para R$: 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**1D77296B

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 253/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 253/2023**
**Pregão Nº 36/2023**

**REEQUILIBRIO DE VALOR**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 36/2023.**

**CONTRATADO: ANI GABRIELI PEREIRA DE PAULA-MEI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR. Rua Pantaleão nº42 - Lageado Liso - CEP: 84.290-000 Telefone (43) 98463-1872 - e-mail: anigabrielipereiradepaula4@gmail.com. Devidamente inscrita no - CNPJ: sob nº 51.645.292/0001-50 neste ato representada pela Srª. Ani Gabrieli Pereira de Paula, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 123.615.879-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.

**CLÁUSULA 1ª -** Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Contrato nº 253/2023 de R$: 0,29 (vinte e nove centavos), para R$: 0,30 (trinta centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor, conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**3A2A8230

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**TERMO ADITIVO Nº 5º/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5º/2024- Pregão 6/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 04.932.895/0001-53, *sediado* na cidade de Sapopema/PR à av. joaquin d guerreiro, 415 mercado - CEP: 84290000 - BAIRRO: centro telefone 43 35481093, e-mail supermercadojairandrade@hot mail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JAIR SILVA DE ANDRADE, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 977.102.539-20 e RG nº 6950596-1, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Fica prorrogado a Vigência do contrato nº 55/2024 até o dia 14/08/2025.
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato referente aos lote nº 89 ( leite integral) nº 79 (gás de cozinha), conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
o aditivo de prorrogação do contrato se faz necessária devido os Lotes nºs 79 e 89 ter sido deserto no pregão nº 07/2025. Esses itens são de extrema importância para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em especial o Hospital Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLAÚSULA 4ª -** As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 11 dias de abril de 2025.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**1D8AE6B6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025/SMSA |
| **CONTRATANTE** | ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL |
| **CONTRATADA** | I. M. BARBOZA LTDA |
| **CNPJ** | 45.393.612/0001-20 |
| **VALOR CONTRATO:** | R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) |
| **OBJETO** | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - CAPACITAÇÃO PARA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "f" DA LEI Nº 14.133 DE 2021 |
| **ASSINATURA** | 11 DE ABRIL DE 2025 |

Sarandi/PR, 11 de abril de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Luiza Emi Oyama Yamashiro
**Código Identificador:**23EF6681

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### PORTARIA Nº 222/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

**O Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de **ABRAÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **2941**, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL DE ESGOTO** da Autarquia Águas de Sarandi.

**Art. 2º**- Encerrar a cessão com ônus aprovada por meio do REDIR nº 0004/2025 da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 10 de abril de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

**Publicado por:**
Robson Alessandro Nunes Simas
**Código Identificador:**D8F5FFF6

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### PORTARIA Nº 223/2025/SMSA

Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal, na forma que especifica.

**O Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a **DEMISSÃO** de cargo efetivo do servidor **SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº **2131**, exercendo o cargo de **Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto**, da Autarquia Águas de Sarandi, nos termos do artigo 222, inciso VI, da Lei Municipal nº 10/1992.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 11 de abril de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

**Publicado por:**
Robson Alessandro Nunes Simas
**Código Identificador:**B6046709

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
### PORTARIA N° 055/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Elisiane dos Santos Lino* e dá outras providências.

**MARCIO CESAR FALASCHI,** Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, §5°, da CF c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELISIANE DOS SANTOS LINO,** inscrita no CPF sob. n° 580.xxx.xxx-25, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 6308, com o cargo de Professor – 20 Horas – VPMC09.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §5°, da CF, (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.465,78 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 11 de abril de 2025

***MARCIO CESAR FALASCHI***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Jeane Gomes Barbosa de Lima
**Código Identificador:**A5DC494E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 3061/2025**

**LEI N.º 3061/2025**

SÚMULA: Cria o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sarandi e consolida as leis municipais.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

TÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS
Art. 1º Fica instituído, no Município de Sarandi, o Calendário Oficial de Datas e Eventos que tem por finalidade organizar e planejar os eventos e promoções programados para acontecer no ano seguinte.
Art. 2º No cronograma do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município constarão todos os acontecimentos e eventos oficiais, sociais, culturais, esportivos, cívicos, festivos, de lazer, religiosos e datas comemorativas instituídas por lei, independentemente de quem seja a iniciativa ou organização, conforme características próprias ou populares.
Art. 3º O calendário oficial será divulgado até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos programados e a serem realizados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte. TÍTULO II DA CONSOLIDAÇÃO Art. 4º Esta Lei consolida as leis municipais que instituem eventos e datas comemorativas no Município de Sarandi.
TÍTULO II
DA CONSOLIDAÇÃO
Art. 4º Esta Lei consolida as leis municipais que instituem eventos e datas comemorativas no Município de Sarandi.
TÍTULO III
DOS MESES DO ANO
CAPÍTULO I
DO MÊS DE JANEIRO
Seção I
Dos Dias Definidos
Art. 5º Fica instituído o dia 12 de janeiro como "Dia da Segurança Pública de Sarandi".
§ 1º Poderão ser adotadas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:
I - montar estande na praça central da cidade, distribuindo panfletos para a população com o intuito de divulgar a história e as principais ações realizadas pela segurança pública de Sarandi;
II - promover o debate sobre o papel da Guarda Municipal na cidade de Sarandi, divulgando e reconhecendo a atuação da Guarda Municipal na assistência às mulheres vítimas de violência doméstica;
III - realizar moções no dia 12 de janeiro para homenagear os grandes feitos da Guarda Municipal. § 2º A comemoração ocorre nesta data, pois em 12 de janeiro de 2012 a primeira equipe efetivada iniciou suas atividades na segurança do Município.
Seção II
Dos Dias Variáveis
Art. 6º Fica instituído o 3º domingo do mês de janeiro como o "Dia do Festival Regional de Folia de Reis".
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir premiação as companhias de folias de reis participantes do Festival, arcando com o respectivo ônus.
CAPÍTULO II
DO MÊS DE FEVEREIRO
CAPÍTULO III
DO MÊS DE MARÇO
Seção I
Dos Dias Definidos
Art. 7º Fica instituído o dia 14 de março como o "Dia Municipal do Poeta".
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer poderão promover atos comemorativos em homenagem aos poetas locais.
Art. 8º Fica instituído o dia 20 de março como o "Dia do Trabalhador da Saúde".
Seção II
Dos Dias Variáveis
Art. 9º Fica instituído o 1º domingo do mês de março como o "Dia da Meia Maratona Rural – Águas de Sarandi".
Parágrafo único. Neste dia, a comemoração ocorrerá por meio de uma maratona, com percurso a ser definido dentro da zona rural de Sarandi.
Art. 10. Fica instituído o 3º sábado do mês de março como o "Dia da Cidadania".
§ 1º Neste dia, o governo municipal, por meio de suas secretarias, organizará um amplo programa de trabalho voluntário para atendimento à população, agregando profissionais de diversas classes, adeptos da solidariedade, para prestarem gratuitamente serviços relevantes ao Município.
§ 2º Serão oferecidos à população, neste dia, os seguintes serviços:
I - orientação e atendimento nas áreas de saúde, educação, esporte, recreação e lazer;
II - higiene pessoal e alimentar, além de emissão de carteiras de identidade e de trabalho, cartão cidadão, corte de cabelo, casamento comunitário e outros serviços sociais.
Seção III
Dos Períodos Definidos
Art. 11. Semana da Mulher, a ser realizada no mês de março.
§ 1º Deverão ser realizados eventos com temas voltados para a melhoria da qualidade de vida das mulheres do Município, tais como:
I - fóruns;
II – seminários;
III – workshops;
IV - encontros;
V - palestras;
VI - oficinas;
VII - outras atividades que possam contribuir com a saúde, formação profissional, cultura e lazer, promoção e assistência social e demais enfoques inerentes à mulher.
§ 2º Será distribuído material impresso que conterá os "Direitos da Mulher" e demais disposições legais referentes à mulher.
§ 3º Para tornar autossuficiente a divulgação do evento, fica autorizado o Poder Executivo Municipal permitir o uso de publicidade vinculada aos patrocinadores.
§ 4º No decorrer da semana, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, junto às participantes dos eventos, um amplo trabalho educativo e preventivo, em relação aos programas de saúde desenvolvidos para a mulher no Município.
§ 5º A programação dos eventos deve contemplar atividades que despertem o interesse das diversas faixas etárias.
§ 6º Para viabilizar os eventos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos e outros tipos de parcerias, com a iniciativa privada e outros entes, visando à realização de projetos para a captação de recursos necessários, nos termos da Legislação pertinente.
§ 7º O Poder Executivo Municipal deverá proporcionar mecanismos de mensuração dos resultados obtidos nos eventos, para a devida divulgação.
Art. 12. Semana Municipal da Alimentação Saudável nas Escolas da Rede Pública e Privada, a ser realizada na última semana do mês de março coincidindo com o dia 31.
§ 1º O objetivo da semana é organizar palestras, seminários, campanhas educativas e congressos com a temática da alimentação saudável nas escolas.
§ 2º A comemoração da semana envolverá os Poderes Executivo e Legislativo, assim como a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. Semana Municipal da Água, a ser realizada na mesma semana do dia 22 do mês de março, Dia Internacional da Água.
§ 1º O poder público, por meio da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, conjuntamente com a sociedade civil, desenvolverá atividades lúdicas e educativas durante toda a semana, visando a conscientização e sensibilização da população, acerca da água, bem como da importância em proteger e usar adequadamente os recursos hídricos.

§ 2º O Poder Público, por meio da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, desenvolverá cursos de capacitação para todos os seus servidores durante a Semana Municipal da Água, para conscientização e aperfeiçoamento dos servidores quanto à importância do dever de proteção, preservação e uso consciente da água.
§ 3º Durante a referida semana, deverão:
I - ser realizadas diversas atividades no âmbito educacional, inclusive de campo, desenvolvidas na rede pública de ensino, estimulando-se, também, nas escolas privadas e, procurando envolver toda a comunidade nos mais diferentes locais de nossa cidade;
II - ser promovidas palestras, seminários, cursos e outras atividades educativas e/ou ações que desenvolvam a compreensão sobre a importância do uso sustentável da água, de modo a abranger a sociedade Sarandiense, priorizando o contexto escolar.
§ 4º As atividades e/ou ações constantes do § 2º deste artigo poderão ser desenvolvidas em parceria do Poder Executivo com o Poder Legislativo, associações, academias, sociedade civil e demais entidades e Organizações Não Governamentais (ONGs) estabelecidas no Município de Sarandi-PR ou não.
CAPÍTULO IV
DO MÊS DE ABRIL
Seção I
Dos Períodos Definidos
Art. 14. Semana de Conscientização do Espectro Autista, que ocorrerá na semana do dia 2 do mês de abril, neste dia é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.
§ 1º A semana tem a finalidade de promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a transtorno do autismo.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação, realizar convênios e parcerias com entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para os servidores municipais, alunos da rede municipal de ensino e demais grupos de interesse da administração.
§ 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, definir e editar normas complementares necessárias à execução deste artigo.
Seção II
Todo o Mês de Abril
Art. 15. Fica instituído o mês de abril como o mês da "Campanha Municipal de Vacinação do Idoso" e "Programa de Vacinação do Idoso Internado".
§ 1º O objetivo do caput deste artigo é a aplicação das vacinas antigripal e antipneumocócica em todos os munícipes com idade superior a 60 (sessenta) anos.
§ 2º Fica autorizada a ampla divulgação pelos meios de comunicação.
§ 3º As vacinas mencionadas no § 1º estarão disponíveis na rede pública municipal de saúde à comunidade durante todo o ano, independentemente do período destinado à campanha prevista no caput deste artigo.
§ 4º Será fornecida a todos os vacinados a respectiva "Carteira de Vacinação do Idoso", especificando a vacina aplicada, o tempo de validade e a data prevista para a próxima aplicação.
§ 5º O referido benefício deverá ser estendido a toda pessoa idosa dependente do beneficiário, vinculada ao Conselho Municipal do Idoso de Sarandi.
CAPÍTULO V
DO MÊS DE MAIO
Seção I
Dos Dias Definidos
Art. 16. Fica instituído o dia 3 de maio como o "Dia da Soka Gakkai Internacional – SGI".
§ 1º A organização e a programação das comemorações ficarão exclusivamente sob a responsabilidade da Soka Gakkai Internacional, Seção de Sarandi.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução deste artigo.
Art. 17. Fica instituído o dia 12 de maio como o "Dia da Fibromialgia".
Art. 18. Fica instituído o dia 19 de maio como o "Dia em Memória às Vitimas da Covid-19".
Seção II
Dos Períodos Definidos
Art. 19. Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que ocorrerá na semana do dia 18 do mês de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
§ 1º Os objetivos da semana são:
I - estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;
II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas voltadas à atenção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;
III - organizar em ambientes escolares ou em outros locais frequentados por crianças e adolescentes, ações que incluam pais e responsáveis no processo de prevenção dos casos de abuso e exploração sexual.
Art. 20. Semana da Economia de Luz, que ocorrerá na última semana do mês de maio.
§ 1º Os objetivos da semana são:
I - promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade de que a redução do consumo energético é algo que, além do impacto financeiro, também gera um impacto ambiental;
II - ministrar nas escolas municipais matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, sobre a prática de como economizar energia.
§ 2º A coordenação das comemorações da semana ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.
§ 3º O Poder Executivo Municipal, durante a semana, como ato simbólico, poderá instituir um dia para que os prédios públicos permaneçam com suas fachadas apagadas pelo período de 1h (uma hora), como forma de demonstrar sua preocupação com o meio ambiente.
§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar a divulgação da data em prédios públicos acerca da realização do ato, para que toda a comunidade, empresas privadas se unam para somar força e fazer parte desse movimento.
Seção III
Todo o Mês de Maio
Art. 21. Fica instituído o mês de maio como o "Maio Furta-Cor".
Parágrafo único. O objetivo do caput deste artigo é conscientizar a sociedade e o poder público acerca da necessidade e da importância de se estabelecerem medidas específicas visando à garantia e à manutenção da saúde mental das mulheres, diante das demandas decorrentes da maternidade, tanto no que se refere ao período puerperal quanto no processo de criação dos filhos.
CAPÍTULO VI
DO MÊS DE JUNHO
Seção I
Dos Dias Definidos
Art. 22. Fica instituído o dia 5 de junho como o "Dia Municipal da Reciclagem do Lixo".
§ 1º Neste dia comemora-se o Dia Mundial do Meio Ambiente.
§ 2º A Administração Municipal promoverá eventos alusivos à data, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da reciclagem do lixo, visando à proteção do meio ambiente e à diminuição do efeito estufa.
Seção II
Art. 23. Semana de Meio Ambiente e da Sustentabilidade Ecológica, que ocorrerá na primeira semana do mês de junho. § 1º Os objetivos da semana são:
I - recuperar áreas:
a) de preservação permanente de nascentes, localizadas em área rural ou urbana com características rurais, de propriedades privadas ou públicas;
b) devastadas pela ação do homem e ou pelo tempo no que se refere a nascentes, com a utilização de técnicas pré-definidas;
II - realizar fórum de discussão sobre a sustentabilidade do meio ambiente do Município de Sarandi, através de palestras nas escolas, igrejas, nas empresas e em vias públicas.
§ 2º As áreas de preservação permanente de nascentes serão detectadas por órgãos competentes do Município, participante da semana, para atendimento à diretiva de recuperação das nascentes d'água bem como mata ciliar, objetivando viabilizar a recuperação florestal do Município.

§ 3º O Município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Águas de Sarandi fornecerá todo apoio logístico por meio de transportes de ferramentas, mudas de árvores e outros para que voluntários possam fazer o plantio.
Art. 24. Semana da Conscientização e Defesa da Educação Inclusiva, que ocorrerá na segunda semana do mês de junho, voltada aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Parágrafo único. Os objetivos da semana são:
I - resguardar os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais;
II - assegurar a consolidação da educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência com participação e o avanço com aprendizagem;
III - enfrentar a discriminação e a intolerância; e
IV - promover o respeito às diferenças.
Art. 25. Semana de Incentivo à Doação de Sangue, que ocorrerá entre 14 a 20 do mês de junho.
Parágrafo único. Os objetivos da semana são:
I - auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores;
II - ampliar e estimular o conhecimento sobre a doação de sangue;
III - oportunizar a discussão sobre a doação de sangue;
IV - desenvolver atividades na área de educação em torno da temática sobre a doação de sangue;
V - difundir experiências e reflexões para combater a insegurança sobre a prática da doação de sangue.
Seção III
Dos Períodos Variáveis
Art. 26. Fica instituído entre os dias 21 de junho a 3 do mês de junho o "Campeonato Municipal de Skate".
§ 1º A Prefeitura Municipal de Sarandi, através da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer (SEJUV), deverá realizar palestras, para conscientizar os adeptos a esse esporte sobre a importância da utilização de equipamentos de segurança.
§ 2º O "Campeonato Municipal de Skate" deverá atingir os seguintes objetivos:
I - divulgar e estimular a prática desse esporte;
II - fomentar e reunir praticantes e adeptos;
III - celebrar os desportos urbanos;
IV - mostrar a importância dessa modalidade de esporte para os jovens.
§ 3º A Prefeitura Municipal de Sarandi, poderá formalizar parcerias com outros órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos dos skatistas no Município.
CAPÍTULO VII
DO MÊS DE JULHO
Seção I
Dos Dias Definidos
Art. 27. Fica instituído o dia 2 de julho como "Dia do Bombeiro Civil".
Parágrafo único. Considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndios como empregado, contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, bem como por empresas especializadas na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios.
Art. 28. Fica instituído o dia 9 de julho como o "Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S".
Art. 29. Fica instituído o dia 27 de julho como o "Dia do Motociclista".
Seção II
Dos Períodos Definidos
Art. 30. Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho, a ser realizada na primeira semana de julho.
Parágrafo único. Durante essa semana, a Administração desenvolverá ações educativas, com o envolvimento da sociedade, voltadas para a orientação e conscientização dos trabalhadores sobre:
I - as normas legais pertinentes;
II-as medidas e procedimentos tecnicamente recomendados;
III - os dispositivos e equipamentos disponíveis para a prevenção de acidentes de trabalho.
Seção III
Dos Períodos Variáveis
Art. 31. Festival da Canção Evangélica de Sarandi – FECESA, a ser realizado em 2 (dois) dias do mês de julho.
§ 1º O público-alvo será composto por todas as denominações evangélicas de Sarandi, bem como por qualquer pessoa que deseje prestigiar o evento. § 2º O objetivo do festival é promover a interação entre as comunidades evangélicas e não evangélicas através do cântico, além de proporcionar aos cantores de música evangélica de Sarandi a oportunidade de mostrar seu trabalho.
§ 3º A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer (SEJUV) poderá convidar as denominações evangélicas e/ou entidades representativas para a organização do festival, disponibilizando local e oferecendo o apoio necessário para a realização do evento.
§ 4º Poderá ser formada uma comissão organizadora composta por representantes das denominações evangélicas, com a indicação de um membro por cada denominação.
CAPÍTULO VIII
DO MÊS DE AGOSTO
Seção I
Dos Dias Definidos
Art. 32. Fica instituído o dia 16 de agosto como o "Dia do Líder Comunitário".
§ 1º Neste dia, comemora-se a fundação da União Sarandiense das Associações de Moradores (UNISAM).
§ 2º O Poder Legislativo poderá homenagear, em sessão solene, os líderes comunitários do Município de Sarandi.
§ 3º Para os efeitos do caput deste artigo, entende-se como líder comunitário os dirigentes de associações de moradores e entidades afins.
§ 4º É de livre iniciativa dos Poderes Legislativo e Executivo promover outras formas de homenagem aos líderes comunitários.
Art. 33. Fica instituído o dia 25 de agosto como o "Dia do Desapego Literário".
Seção II
Dos Dias Variáveis
Art. 34. Fica instituído o 2º domingo do mês de agosto como o "Dia Municipal da Cavalgada – Águas de Sarandi".
§ 1º Neste dia, será comemorado por meio de cavalgada e passeios dentro do perímetro urbano e na zona rural de Sarandi.
§ 2º O objetivo é a promoção cultural, além de manter vivas as tradições, iniciadas pelos antepassados. Seção III
Dos Períodos Definidos
Art. 35. Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, que ocorrerá na primeira semana do mês de agosto.
§ 1º São objetivos:
I - levar aos munícipes o conhecimento e valorizar a importância da Lei Maria da Penha;
II - conscientizar sobre a prevenção, o combate e a punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III - contextualizar a realidade atual da mulher;
IV - viabilizar a prática de ações relacionadas à paz, não violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade, respeito e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;
V - possibilitar a erradicação da violência contra a mulher;
VI - reforçar a ideia de igualdade de condições de vida entre homens e mulheres.
§ 2º A organização das atividades será facultada a quem desejar, após regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 36. Semana Municipal do Aleitamento Materno, a ser realizado no período de 1º a 7 de agosto.
§ 1º São objetivos:
I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.
§ 2º A Prefeitura proporcionará apoio para as atividades da Semana.
Art. 37. Semana de Prevenção ao Alcoolismo, na qual consta o dia 5 de agosto.

§ 1º Neste mesmo dia, é comemorado o Dia Nacional da Saúde.
§ 2º Poderão ser desenvolvidas pelas secretarias municipais, em conjunto com o Conselho Municipal Anti-Drogas, campanhas de prevenção e redução de danos provenientes do alcoolismo.
§ 3º As campanhas de que trata o § 2º deste artigo constarão de:
I - palestras, debates, seminários e fóruns, tendo como público-alvo estudantes das três redes de ensino e comunidade em geral;
II - atos públicos;
III - disponibilização de atendimento psicológico para alcoólatras e seus familiares na rede municipal de saúde, postos de saúde e centros de atendimento psicossocial, para pacientes com transtornos causados pelo uso prejudicial e/ou dependência de álcool e outras drogas.
Art. 38. Semana Municipal da Juventude, que ocorrerá na segunda semana do mês de agosto. Parágrafo único. Terá início na segunda-feira e encerramento no domingo seguinte com a realização de palestras, atividades esportivas, recreativas e culturais em prol da juventude, jovens com idade de 15 a 29 anos.
Art. 39. Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser realizada no período de 21 a 28 de agosto.
§ 1º A programação das comemorações deverá incluir conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas, visando à promoção da inclusão social desse segmento populacional, bem como para o combate ao preconceito e à discriminação.
§ 2º A organização e a programação ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, que deverão envolver a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Sarandi na elaboração dos eventos.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar recursos públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, desde que caracterizado relevante interesse público e em conformidade com as leis vigentes.
CAPÍTULO IX
DO MÊS DE SETEMBRO
Seção I
Dos Dias Definidos
Art. 40. Fica instituído o dia 20 de setembro como o "Dia dos Desbravadores".
Art. 41. Fica instituído o dia 22 de setembro como o "Dia das Mulheres que Fazem a Diferença".
Art. 42. Fica instituído o dia 27 de setembro como o "Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos" ou "Dia Verde".
§ 1º Por ocasião das comemorações, serão realizadas campanhas educativas de informação, conscientização e incentivo à doação voluntária de órgãos e tecidos.
§ 2º As campanhas de conscientização da população para a doação de órgãos e tecidos serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos da administração municipal, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas das esferas estadual e federal, além de entidades não governamentais.
Seção II
Dos Dias Variáveis
Art. 43. Fica instituído no 2º sábado do mês de setembro a "Marcha para Jesus".
§ 1º O evento de celebração deste dia será de livre manifestação por parte da comunidade, observando a ordem e o respeito recíproco, sendo sua organização de responsabilidade da Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi – ORPLES.
§ 2º O poder público contribuirá somente com o suporte técnico e estrutural já existente, sem ônus para o Município.
Art. 44. Fica instituído o 2º domingo do mês de setembro como o "Dia do Evangélico".
Art. 45. Fica instituído o 4º domingo do mês de setembro como o "Dia do Ciclista Sarandiense".
§ 1º Neste dia, será comemorado por meio de passeios ciclísticos dentro do perímetro urbano de Sarandi ou de passeios pela zona rural de Sarandi.
§ 2º O objetivo é promover a saúde pública e incentivar a consciência ecológica e o espírito comunitário dos munícipes por meio do passeio coletivo.
§ 3º A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV) será responsável pela organização e execução do evento.
Seção III
Dos Períodos Definidos
Art. 46. Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares, que ocorrerá na última semana do mês de setembro.
Parágrafo único. O objetivo é prestar informações, através de procedimentos educativos, sobre doenças cardiovasculares, formas de prevenção e de tratamento.
Seção IV
Todo o Mês de Setembro
Art. 47. Fica instituído o mês de setembro como o "Setembro Verde".
Parágrafo único. Poderão ser iluminados de verde, em sua parte externa, monumentos e edifícios públicos, de forma a contribuir e estimulando toda a sociedade à doação de órgãos e tecidos.
Art. 48. Fica instituído o mês de setembro como o "Setembro Amarelo".
§ 1º O objetivo é a prevenção ao suicídio.
§ 2º Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.
§ 3º No mês referido no caput deste artigo, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:
I - alertar e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;
II - contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município;
III - estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional, estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.
§ 4º As atividades mencionadas no § 3º poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com o Poder Legislativo e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo, entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas nas redes municipais de ensino, unidades hospitalares e de saúde, além de uma passeata em favor do Setembro Amarelo intitulada "Passeata pela Valorização da Vida".
CAPÍTULO X
DO MÊS DE OUTUBRO
Seção I
Dos Dias Definidos
Art. 49. Fica instituído o dia 2 de outubro como o "Dia do Vereador Mirim".
Art. 50. Fica instituído no dia 12 de outubro a "Corrida 12 de Outubro".
§ 1º O objetivo é incentivar a prática da atividade física e a socialização, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos participantes.
§ 2º A corrida será realizada em percurso definido dentro das delimitações territoriais do Município de Sarandi, cuja coordenação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV).
Art. 51. Fica instituído o dia 28 de outubro como o "Dia do Guarda Civil Municipal".
Seção II
Dos Dias Variáveis
Art. 52. Fica instituído na última semana do mês de outubro o "Dia de Promoção da Saúde do Servidor Público Municipal".
Parágrafo único. Neste dia, a Administração oferecerá aos servidores, gratuitamente, exames médicos preventivos e palestras de cunho educativo sobre hábitos e cuidados a serem adotados para uma vida saudável.
Seção III
Dos Períodos Definidos
Art. 53. Semana Municipal do Idoso, a ser realizada a partir de 1º de outubro.
Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a realizar o evento, promovendo palestras, encontros, desfiles e outras atividades em prol do idoso, bem como a articulação de futuras parcerias que venham a contribuir com a iniciativa.
Art. 54. Semana da Música Gospel, a ser realizada no período de 10 a 15 de outubro.
§ 1º A organização e a programação das comemorações ficarão exclusivamente sob a responsabilidade do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, em conjunto com a Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi – ORPLES.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários para a execução deste artigo.
Art. 55. Semana da Música Popular Brasileira, a ser realizada no período de 16 a 21 de outubro.
§ 1º A organização e a programação das comemorações ficarão exclusivamente sob a responsabilidade do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, em conjunto com Grêmios Estudantis Sarandi e União Sarandiense de Estudantes Secundaristas – USES.
§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários para a execução deste artigo.
Seção IV
Dos Períodos Variáveis
Art. 56. Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, que ocorrerá na semana do dia 4 do mês de outubro.
Parágrafo único. Os objetivos da semana são:
I - estimular a promoção de campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a importância da adoção responsável de animais;
II - incentivar a guarda e proteção consciente dos animais;
III - sensibilizar a população sobre a importância da saúde e bem-estar animal.
Art. 57. Corrida da Primavera, que ocorrerá na semana de comemoração do aniversário do Município no mês de outubro.
§ 1º Eventuais despesas da execução deste artigo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo Municipal nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual.
§ 2º As premiações aos atletas participantes serão definidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 58. Semana da Saúde Mental, que ocorrerá na semana do dia 10 do mês de outubro.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar campanhas de conscientização e prevenção nos postos de saúde e nas escolas municipais.
Art. 59. Semana de Conscientização da Depressão na Infância e na Adolescência, que ocorrerá na semana do dia 12 do mês de outubro.
Parágrafo único. Os objetivos da semana são:
I - promover a divulgação dos sintomas mais comuns, como sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, dentre outros;
II - incentivar a busca de atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;
III - disponibilizar as informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;
IV - estimular a parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário às crianças e aos adolescentes acometidos pela depressão.
Art. 60. Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, que ocorrerá na semana do dia 15 do mês de outubro.
Parágrafo único. Os objetivos da semana são:
I - dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;
II - lutar pelo respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
III - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu;
IV - dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
V - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.
Seção V
Todo o Mês de Outubro
Art. 61. Fica instituído o mês de outubro como o "Mês de Conscientização da Proteção Animal".
§ 1º Fica autorizada a criação, pelo Poder Executivo Municipal, de uma estrutura que levará à população informações referentes à conscientização sobre a proteção animal, por meio de materiais escritos, audiovisuais, palestras, feiras de adoção, campanhas de vacinação e outros eventos relacionados ao tema.
§ 2º Este evento será realizado pela Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo estender-se a outras secretarias e departamentos.
§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com ONGs ou empresas privadas como forma de incentivo à causa.
§ 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos neste mês deverão ser divulgados com uma semana de antecedência ao início de outubro, por meio de cartazes ou outros meios de comunicação, indicando as ações, locais e horários.
§ 5º As ações a serem desenvolvidas no Mês de Conscientização da Proteção Animal poderão ser discutidas previamente com a população e ONGs, a fim de promover ações direcionadas aos problemas existentes.
Art. 62. Fica instituído o mês de outubro como o "Outubro Rosa".
Parágrafo único. Os objetivos do Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama, são:
I - conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama;
II - alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;
III - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;
IV - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
V - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.
CAPÍTULO XI
DO MÊS DE NOVEMBRO
Seção I
Dos Dias Definidos
Art. 63. Fica instituído o dia 24 de novembro como o "Dia do Rio".
§ 1º Constarão da programação das comemorações, a serem desenvolvidas pelos alunos dos estabelecimentos da rede municipal e estadual de ensino, as seguintes atividades:
I - coleta de lixo e plantio de árvores ao longo das margens do rio mais próximo à escola;
II - coleta de amostras das águas dos rios de Sarandi, as quais serão encaminhadas para análise multifocal de sua qualidade.
§ 2º Os resultados das análises da qualidade da água serão apresentados aos alunos e à comunidade em geral.
§ 3º A municipalidade promoverá, por ocasião da comemoração do Dia do Rio, amplo debate sobre a recuperação e a preservação do meio ambiente, abordando temas como a qualidade da água e a preservação dos processos ecológicos essenciais à existência da vida.
§ 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários a execução deste artigo.
Art. 64. Fica instituído o dia 25 de novembro como o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio".
§ 1º O dia 25 de novembro é reconhecido internacionalmente pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o "Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres".
§ 2º Neste dia, poderão ser realizadas medidas de conscientização direcionadas às mulheres, utilizando-se das mídias sociais, panfletagem e palestras, com ampla divulgação dos meios de denúncia de violência, a fim de evitar que mais mulheres sejam vítimas desse crime.
§ 3º A campanha prevista no § 2º deste artigo poderá ser elaborada, realizada, coordenada e supervisionada de forma conjunta pelos seguintes órgãos da administração municipal:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Conselho Municipal da Mulher.
Art. 65. Fica instituído o dia 27 de novembro como o "Dia de luta Contra o Câncer de Mama".
Parágrafo único. Na data determinada pelo caput deste artigo, o poder público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará trabalhos de esclarecimento, exames e outras ações, visando à redução dos índices de mortalidade por câncer de mama.
Seção II
Dos Dias Variáveis
Art. 66. Fica instituído o 2º domingo do mês de novembro como o "Encontro Regional de Carros Antigos".
Art. 67. Fica instituído o 3º sábado do mês de novembro como o "Dia do Jovem Cristão".
Seção III
Todo o Mês de Novembro
Art. 68. Fica instituído o mês de novembro como o "Novembro Azul".
Parágrafo único. São objetivos:

I - conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata;
II - alertar e promover o debate sobre os temas em análise e suas possíveis causas;
III - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;
IV - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, e instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
V - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a implementação de ações, programas e projetos voltados para a educação e prevenção.

CAPÍTULO XII

DO MÊS DE DEZEMBRO

Seção I

Dos Dias Definidos

Art. 69. Fica instituído o dia 4 de dezembro como o "Dia Municipal do Motoboy".

Art. 70. Fica instituído o dia 17 de dezembro como o "Dia do Protetor e Cuidador de Animais".

§ 1º Considera-se protetor e cuidador de animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenhe atividades voltadas à proteção, cuidado e resgate de animais em condições de maus-tratos, abandono e vulnerabilidade.

§ 2º O objetivo deste artigo é conscientizar a população sobre a importância do protetor e cuidador de animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Seção II

Dos Dias Variáveis

Art. 71. Fica instituído o 2º domingo do mês de dezembro como o "Dia da Bíblia".

§ 1º A organização e a programação das comemorações ficarão exclusivamente sob a responsabilidade da Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi (ORPLES).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução deste artigo.

Art. 72. Fica instituído o 2º domingo do mês de dezembro como o "Dia do Metalúrgico".

§ 1º A referida data deverá ser lembrada e mencionada na leitura do expediente da 1ª sessão legislativa subsequente à data ora estabelecida.

§ 2º A Câmara Municipal de Sarandi levará ao conhecimento de todo o Município a data a ser comemorada.

Seção III

Todo o Mês de Dezembro

Art. 73. Fica instituído o mês de dezembro como o mês da "Campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais".

§ 1º São objetivos desta campanha:
I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato de maus-tratos;
II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
III - conscientizar a população dos graves problemas à saúde pública que os animais com doenças infecciosas podem causar ao ser humano; e
IV - ampliar a eficácia das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

§ 2º - A campanha será realizada por meio de eventos e divulgação sobre o tema, incluindo a divulgação do telefone do disque-denúncia, permitindo que a denúncia seja feita de forma anônima, preservando a identidade do denunciante.

§ 3º - A campanha deverá ser realizada anualmente no mês de dezembro, período em que o número de abandonos de animais aumenta em razão da proximidade das férias, o que resulta no aumento de animais nas vias públicas e na superlotação dos abrigos.

CAPÍTULO XIII

DOS MESES VARIÁVEIS

Seção I

Dos Períodos Variáveis

Art. 74. Semana Municipal da Família, que ocorrerá durante a Semana da Família, conforme o calendário estabelecido pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Parágrafo único. O Município realizará, através dos Poderes Executivo e Legislativo, ações para integrar as famílias, através da promoção de palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando valorizar os valores morais e éticos da família.

Art. 75. Encontro de Veículos Antigos, que ocorrerá semanalmente de forma gratuita, em local e horário – de início e término – definido por órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Consideram-se veículos:
I – carros;
II – motos;
III – caminhões.

§ 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto os seguintes pontos:
I - critérios para autorização de realização e participação no evento;
II - quantidade de participantes, em virtude do tamanho do local;
III - entidades assistenciais interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura, para que estas possam realizar a comercialização de alimentos ou bens de consumos não vinculados ao evento, tendo a renda revertida para as mesmas;
IV - venda e consumo de alimentos e bebidas permitidos;
V - limpeza;
VI - vedações;
VII – penalidades;
VIII - multas, para aqueles que incorrerem em infrações;
IX - outras regulamentações necessárias para a execução do Encontro de Veículos Antigos.

§ 3º É estritamente proibido:
I - eventos fora dos critérios estabelecidos para o encontro, sendo passíveis de multa;
II - som automotivo nos locais e arredores do encontro.

§ 4º Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto com o órgão competente, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro.

§ 5º O local para a realização do encontro será definido pelo Poder Executivo Municipal, mediante calendário pré-determinado.

Art. 76. Semana da Enfermagem.

Parágrafo único. Os objetivos da semana são:
I - alertar e promover o debate sobre o papel que os enfermeiros fazem em nossa cidade;
II - estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, os órgãos públicos e as instituições públicas e privadas, visando dar orientação aos munícipes.

Art. 77. Semana de Proteção e combate ao Bullying Escolar.

Parágrafo único. Os objetivos da semana são:
I - promover o debate sobre as consequências e os danos provocados pelo bullying;
II - promover campanhas nas escolas sobre esse tema cujo objetivo é promover um esforço para erradicar ou minimizar a violência escolar produzida pelo bullying, sensibilizando e conscientizando o profissional da educação bem como os professores, diretores e funcionários como também os próprios alunos e pais.

Art. 78. Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sarandi.

Art. 79. Campanha Municipal de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet.

§ 1º Os objetivos, de natureza educativa e preventiva, da semana são:
I - orientar as pessoas idosas quanto aos riscos existentes na utilização da internet, inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico;
II - informar sobre as formas e mecanismos de identificação de possíveis fraudes e golpes e de navegação segura na internet.

§ 2º As ações da campanha serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais utilizados ou frequentados pelo público idoso e mediante plataformas digitais.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados na campanha serão produzidos de forma objetiva e de fácil compreensão pelo público-alvo.

§ 4º Para fins de realização da campanha disposta neste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá escolher livremente os meios de divulgação e está autorizado a firmar termos de parceria com as entidades da sociedade civil organizada.

Art. 80. Semana Municipal de prevenção e Combate à Violência, que ocorrerá entre os meses de maio e junho, pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJUV) e o Conselho de Segurança de Sarandi (CONSEG).

Parágrafo único. Na semana serão realizadas palestras com cartazes e folhetos educativos, adesivos em veículos, trabalhos escolares, bem como campanhas através dos órgãos de comunicação, em igrejas, escolas e demais logradouros públicos.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Revogam-se por consolidação, em virtude da incorporação de seus conteúdos normativos à presente Consolidação, as seguintes Leis:

I - Lei nº 782, de 16 de novembro de 1998;
II - Lei nº 849, de 8 de dezembro de 1999;
III - Lei nº 1.056, de 1 de julho de 2003;
IV - Lei nº 1.189, de 5 de setembro de 2005;
V - Lei nº 1.211, de 31 de outubro de 2005;
VI - Lei nº 1.302, de 30 de junho de 2006;
VII - Lei nº 1.361, de 5 de março de 2007;
VIII - Lei nº 1.363, de 12 de março de 2007;
IX - Lei nº 1.593, de 25 de novembro de 2008;
X - Lei nº 1.627, de 30 de junho de 2009;
XI - Lei nº 1.631, de 30 de junho de 2009;
XII - Lei nº 1.659, de 28 de setembro de 2009;
XIII - Lei nº 1.697, de 8 de dezembro de 2009;
XIV - Lei nº 1.700, de 8 de dezembro de 2009;
XV - Lei nº 1.721, de 31 de maio de 2010;
XVI - Lei nº 1.729, de 9 de agosto de 2010;
XVII - Lei nº 1.806, de 23 de maio de 2011;
XVIII - Lei nº 1.894, de 3 de novembro de 2011;
XIX - Lei nº 1.940, de 21 de maio de 2012;
XX - Lei nº 1.989, de 1 de abril de 2013;
XXI -Lei nº 2.007, de 20 de maio de 2013;
XXII - Lei nº 2.021, de 26 de agosto de 2013;
XXIII - Lei nº 2.050, de 9 de dezembro de 2013;
XXIV - Lei nº 2.093, de 20 de junho de 2014;
XXV - Lei nº 2.100, de 20 de junho de 2014;
XXVI - Lei nº 2.109, de 12 de agosto de 2014;
XXVII - Lei nº 2.130, de 15 de dezembro de 2014;
XXVIII - Lei nº 2.131, de 15 de dezembro de 2014;
XXIX - Lei nº 2.181, de 28 de setembro de 2015;
XXX - Lei nº 2.192, de 25 de novembro de 2015;
XXXI - Lei nº 2.217, de 29 de fevereiro de 2016;
XXXII - Lei nº 2.256, de 16 de agosto de 2016;
XXXIII - Lei nº 2.277, de 25 de outubro de 2016;
XXXIV - Lei nº 2.299, de 13 de dezembro de 2016;
XXXV - Lei nº 2.381, de 11 de dezembro de 2017;
XXXVI - Lei nº 2.412, de 3 de maio de 2018;
XXXVII - Lei nº 2.429, de 17 de agosto de 2018;
XXXVIII - Lei nº 2.445, de 24 de outubro de 2018;
XXXIX - Lei nº 2.482, de 15 de abril de 2019;
XL - Lei nº 2.489, de 19 de junho de 2019;
XLI - Lei nº 2.548, de 29 de novembro de 2019;
XLII - Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2019;
XLIII - Lei nº 2.607, de 7 de agosto de 2020;
XLIV - Lei nº 2.643, de 17 de dezembro de 2020;
XLV - Lei nº 2.644, de 17 de dezembro de 2020;
XLVI - Lei nº 2.695, de 2 de julho de 2021;
XLVII - Lei nº 2.696, de 2 de julho de 2021;
XLVIII - Lei nº 2.697, de 2 de julho de 2021;
XLIX - Lei nº 2.698, de 2 de julho de 2021;
L - Lei nº 2.699, de 2 de julho de 2021;
LI - Lei nº 2.700, de 2 de julho de 2021;
LII - Lei nº 2.701, de 2 de julho de 2021;
LIII - Lei nº 2.871, de 16 de dezembro de 2022;
LIV - Lei nº 2.893, de 27 de janeiro de 2023;
LV - Lei nº 2.902, de 14 de abril de 2023;
LVI - Lei nº 2.957, de 15 de agosto de 2023;
LVII - Lei nº 2.958, de 15 de agosto de 2023;
LVIII - Lei nº 2.959, de 15 de agosto de 2023;
LIX - Lei nº 2.960, de 15 de agosto de 2023;
LX - Lei nº 2.961, de 15 de agosto de 2023;
LXI - Lei nº 2.963, de 21 de agosto de 2023;
LXII - Lei nº 2.964, de 21 de agosto de 2023;
LXIII - Lei nº 2.965, de 23 agosto de 2023;
LXIV - Lei nº 2.967, de 21 agosto de 2023;
LXV - Lei nº 2.968, de 21 agosto de 2023;
LXVI - Lei nº 2.969, de 23 agosto de 2023;
LXVII - Lei nº 2.970, de 23 agosto de 2023;
LXVIII - Lei nº 2.971, de 23 agosto de 2023;
LXIX - Lei nº 2.972, de 23 agosto de 2023;
LXX - Lei nº 2.973, de 23 agosto de 2023;
LXXI - Lei nº 2.993, de 22 de dezembro de 2023;
LXXII - Lei nº 2.994, de 22 de dezembro de 2023;
LXXIII - Lei nº 2.995, de 22 de dezembro de 2023;
LXXIV - Lei nº 3.009, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 82. Revogam-se por consolidação, em virtude da incorporação de seus conteúdos normativos à presente Consolidação, os seguintes dispositivos legais:

I - art. 37 da Lei Complementar nº 424, de 1 de dezembro de 2022.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de março de 2024.

Sarandi-PR, 11 de abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito de Sarandi

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**60ECFA91

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 302/2025**

SÚMULA:Decreta a faixa não edificável projetada a partir da divisa predial projetada da obra de rebaixamento da linha férrea.

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 2, da Lei nº 10257/2001, Estatuto da Cidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica decretada a faixa não edificável projetada de 5 (cinco) metros a partir da divisa predial projetada da obra de rebaixamento da linha férrea em toda a sua extensão dentro dos limites municipais de Sarandi-PR, conforme especificado no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de abril de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Anexos:

1. Faixa não edificável de 5 metros a partir da divisa predial projetada de obra de rebaixamento de linha férrea no Município de Sarandi-PR

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**65A99F6C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 552/2025**

SÚMULA**:**Cria Comissão Especial que autoriza a doaçãode bens inservíveis de propriedade da Prefeitura do Municipio de Sarandi-PR, conforme a Lei Municipal nº 2901- 2023..

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º**Cria Comissão Especial, destinada a autorizar a doação de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para associações e cooperativas voltadas à reciclagem, conforme Lei Municipal nº 2901/2023:

**Art. 2º**As instituições donatárias ficam à escolha do Poder Executivo Municipal, devendo, preferencialmente, estarem constituídas no Município de Sarandi-PR.
**Art. 3º**Nos termos do art 5º da Lei n° 2901/2023, a Comissão Especial que fará a aferição dos bens a serem doados,eserá composta pelos seguintes servidores:

| *SECRETARIA* | *NOME DO SERVIDOR* |
|---|---|
| *Administração* | *Jardel Tavares Vieira* |
| *Secretaria Municipal de Urbanismo* | *Ademir de Oliveira* |
| *Secretaria Municipal de Urbanismo* | *Lindomar Machado* |
| *SEMUTRANS* | *IvonildesMirandaDosSantosNascimento* |
| *SEMUTRANS* | *Daiane Priscila Catarino Rosa* |
| *Gabinete* | *Reinaldo Laurindo* |
| *Gabinete* | *Luiz Felipe da Silva Rosa* |
| *Secretaria Municipal de Assistência Social* | *Cristiane Falaschi* |
| *Secretaria Municipal de Assistência Social* | *Thiago Martins Sacci* |
| *Fazenda* | *Maicon Tonolli* |
| *Fazenda* | *Rogério Moreira da Silva* |
| *Secretaria Municipal de Saúde* | *Fábio Aparecido Augusto* |
| *Secretaria Municipal de Saúde* | *Talita Guedes* |
| *Secretaria Municipal de Saúde* | *Clóvis Rodrigues* |

**Art. 4º**Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas pela Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

**Art. 5º**Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3761/2024, esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,01deabrilde 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**82F4A867

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## PORTARIA Nº 585/2025

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor municipaL, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR URBANO**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

| NOME | FUNÇÃO | LOTAÇÃO/SECRETARIA |
|---|---|---|
| MARCOS JOAQUIM DA SILVA | FISCAL | Educação |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
**Código Identificador:**CB40A025

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## PORTARIA N° 581/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,**Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora**MARCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA,**matrícula 8805, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,**símbolo FCD - 2, na UBS Independência.

**Art. 2º**Fica concedido à servidora, conforme disposto no Art. 46º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Sarandi, 09deabrilde 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Andrade Florindo
**Código Identificador:**6ADD5131

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## PORTARIA N.º 580/2025

SÚMULA:Revoga em todo seu teor, Portarias de Gratificação.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º -Revogar, em todo o seu teor, aseguintePortariaque concediapara servidora,gratificaçãomensal sobreovencimento básico do cargo de Contador, na Secretaria Municipal deSaúde.

| MATRICULA | PORTARIA | DATA |
|---|---|---|
| 9197 | Portaria de Nº78/2025 | 17/01/2025 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data desua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,09 de abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente porEliane Andrade Florindo,Dir. Dep. Medicina e Saúde Ocupacional, em 09/04/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador0021361e o código CRCEB766D9A.

**Publicado por:**
Eliane Andrade Florindo
**Código Identificador:**5704DC8F

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## PORTARIA N° 579/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,**Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora**MARINALVA DE SOUZA FERREIRA,**matrícula 3150, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**CHEFIA DE ALMOXARIFADO,**símbolo FCC-3.

**Art. 2º**Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 51 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 09 de abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Andrade Florindo
**Código Identificador:**62414D93

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 316/2025**

SÚMULA: EXONERA LUIZ SIDNEI DE MORAIS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 368/2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerado **LUIZ SIDNEI DE MORAIS,** portador do C.P.F. n.ºXXX.553.XXX-72, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE TURISMO, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº38/2025 de 15 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**CF61062F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º317/2025**

SÚMULA: Nomeia LUIZ SIDNEI DE MORAIS, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TURISMO, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei complementar 483/2025, de 07/04/2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **LUIZ SIDNEI DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.675.XXXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.553.XXX-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TURISMO, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**3E550294

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 320/2025**

SÚMULA: EXONERA a pedido JOEL GONCALVES DE SOUZA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerado a pedido **JOEL GONCALVES DE SOUZA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.384.XXX-95, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº76/2025 de 21 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de Abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**26DA9BA5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**EDITAL Nº 25/2025**

**EDITAL N.º25/2025**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA**:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 14, 15, 16, 22 e 23 de abril de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;

- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação ( conforme exigido para o cargo)
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

**CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-2268 | 2 | PAULO HENRIQUE DA SILVA MONGI | 70 |
| 442-6471 | 3 | VANESSA RODRIGUES GERMANO BRINCALEPE DE ANDRADE | 69,5 |
| 442-10370 | 4 | LUCAS FERNANDO AZARIAS | 67 |

**CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU - COTA RACIAL (NEGROS)**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 44201994 | 1 | EZEQUIEL ALVES LEITE | 62,5 |

**CARGO:MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-21857 | 1 | MATEUS DA SILVA OLIVEIRA | 70 |

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**0B0FE97B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N. º 582/2025**

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 259/2025, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 259/2025 de 31 de janeiro de 2025, que concedia à servidora municipal**FLAVIA JORDANA INACIO,**matrícula 7100, cargo de ORIENTADOR SOCIAL, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**ASSISTENTE DOCRAS**, símbolo (GEE-17), na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**9EB55DC2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N° 583/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,**Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**Designar a servidora**JULIANA DA SILVA FRANCISCO,**matrícula 9755, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de**ASSISTENTE DOCRAS**, símbolo (GEE-17).

**Art. 2º**Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

**Art. 3°**Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei..

**Art. 4º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de abril de 2025.

Sarandi, 09 de abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**9DDE954A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 588/2025**

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Sarandi/PR

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 265/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Nomear as pessoasabaixopara constituírem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações ( JARI):

| Item | Função | Nome | Matrícula | Cargo | CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Presidente | Luiz Felipe Gomes Dellaroza | 9972 | Analista de Trânsito | XXX.365.XXX-75 |
| 2. | Secretario | Carlos Magno de Almeida Machado | 6886 | Auxiliar Administrativo | XXX.201.XXX-20 |
| 3. | Membro | James Robaina da Silva | 5472 | Guarda Municipal | XXX.620.XXX-00 |
| 4. | Suplente | Gabriel Saraiva de Gouveia | 9933 | Auxiliar Administrativo | XXX.622.XXX-13 |

**Art. 2º**Os membrostitularesda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento pago pela municipalidade, conforme disposto no art. 24, da Lei Complementar 265/2012 a título de Função Gratificada.

**Parágrafo único**A gratificação que trata o Caput deste artigo, não será devido a servidores já beneficiados com função gratificada, tal como, servidores detentores de cargo em comissão.

**Art. 3º**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigorna data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,10 de abrilde 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**817608B7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º305/2025**

SÚMULA: EXONERA JOAO BATISTA REZENDE, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerado **JOAO BATISTA REZENDE,** portador do C.P.F. n.ºXXX.681.XXX-49, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE DINAMIZAÇÃO DE MULTI MEIOS, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº83/2025 de 21 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 07 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,07 de abrilde 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**DAEC6EF9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**EDITAL Nº 26/2025**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA**:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 14, 15, 16, 22 e 23 de abril de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

**CARGO:ASSISTENTE SOCIAL**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-15478 | 11 | ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES | 63,5 |

**CARGO:ASSISTENTE SOCIAL - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 44206668 | 2 | PAULO ROBERTO DA SILVA | 56,5 |

**CARGO:PSICÓLOGO**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-9374 | 23 | NAIARA CALVI OLIVEIRA | 60 |

**CARGO:PEDAGOGO**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-18950 | 5 | LUCIANA BOVO ANDRETTO | 56,5 |
| 442-9830 | 6 | EMELINE CALLOI PALOSI | 54 |

**CARGO:AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-4478 | 12 | ADRIELI DE ANDRADE CARDOSO | 61 |

**CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-15861 | 55 | DIEGO CARDOSO FERRO | 60 |

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**79733FB9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º306/2025**

SÚMULA: EXONERA FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerado **FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS,** portador do C.P.F. n.ºXXX.834.XXX-47, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE PSICOLOGIA, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº84/2025 de 21 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 07 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**310382E4

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º307/2025**

SÚMULA: Nomeia FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE DINAMIZAÇÃO DE MULTI MEIOS, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.254.XXXX-7 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.834.XXX-47, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE DINAMIZAÇÃO DE MULTI MEIOS, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**E0261086

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRET O N.º308/2025**

SÚMULA: Nomeia JOAO BATISTA REZENDE, para o Cargo de Provimento em Comissão de CEHFE DIVISÃO DE PSICOLOGIA,na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **JOAO BATISTA REZENDE**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.232.XXXX-4 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.681.XXX-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CEHFE DIVISÃO DE PSICOLOGIA, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**0B026307

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 577/2025**

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,**Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 daLeicomplementarn.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.
**R E S O L V E:**
1º - ConcedeaoServidor Municipal**MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI,**matrícula**2391,**Lotadona Secretaria MunicipaldaCultura e Juventude - Secult,exercendo o cargo de**Auxiliar deServiços Gerais**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de02/02/2010 à 01/02/2015**de acordo com o Artigo 144 da Leicomplementar10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de10/03/2025 á 08/04/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoretroativo a 10 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,08 de abril de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**D0848D1B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 578/2025**

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,**Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 daLeicomplementarn.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.
**R E S O L V E:**
1º - ConcedeaoServidor Municipal**MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI,**matrícula**2391,**Lotadona Secretaria Municipal da Cultura e Juventude - Secult,exercendo o cargo de**Auxiliar deServiços Gerais**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de02/02/2015 à 01/02/2020**de acordo com o Artigo 144 da Leicomplementar10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de09/04/2025 á 07/06/2025totalizando60dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partirde 09 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,08 de abril de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**0E3FC37E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 586/2025**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º2223/2023.**

**R E S O L V E**

**1º - INSTAURAR** processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 7798.
**2º - NOMEAR** os servidores **JESSICA CATHCART,** matrícula nº 8222, **MICHELE FERREIRA DEFENDI,** matrícula nº6849 e **IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula nº6929, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
**3º -**Revogando as disposiçõesem contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 10 de abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**8B7D1E04

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 576/2025**

SÚMULA:Revoga a Portaria Municipal n°345/2025, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,**Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipalsobn°345/2025, de19 de fevereiro de 2025, que concedia aoServidor Municipal**ANDRE LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI,**matrícula**9984**,*LICENÇATEMPORÁRIA- SEM REMUNERAÇÃO.*

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,08 de abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**A91356EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**Resolução n.º 13/2025**

Dispõe sobre a convocação da Sra. Nildete Marques Ávila para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (05/05/2025 a 03/06/2025).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi
– Pr,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, em deliberação da Reunião Extraordinária Conjunta CMAS e CMDCA 04/2025:

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- O Ofício n.º 275/2025 do Conselho Tutelar em que solicita a convocação de um suplente para substituir a conselheira tutelar titular Sra. Bianca Aparecida Ribeiro em seu período de férias em 05/05/2025 a 03/06/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Convocar a Sra Nildete Marques Ávila - eleita em Outubro/2023 para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (05/05/2025 a 03/06/2025) a conselheira tutelar titular Sra. Bianca Aparecida Ribeiro em seu período de férias. O convocado deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR até a data de 16/04/2025 das 07:30 as 17:00.

**Artigo 2º** - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 as 11:30 e/ou 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual .

**Artigo 3º**- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

**Artigo 4º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Abril de 2025.

***HEZA REGINA HIDALGO***
Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**A8547D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**Resolução n.º 12/2025**

Dispõe sobre a aprovação do PPA – Plano Plurianual 2026-2029 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária de 2026 referentes à Política de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e SEJUV.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, em deliberação da Reunião Extraordinária Conjunta CMAS e CMDCA 04/2025:

**CONSIDERANDO:**

A Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º -** Aprovar o PPA – Plano Plurianual 2026-2029 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária 2026 referentes à Política de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico e SEJUV. (anexos ofícios das secretarias municipais e descritivos).

**Artigo 2º. –** Aprovar com ressalva o Plano Plurianual 2026 a 2029 referentes à Política de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, completando o quadro de metas de atendimentos numéricos.

**Artigo 3º. –** Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Abril de 2025.

***HEZA REGINA HIDALGO***
Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**381D1387

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO CMDCA

**RESOLUÇÃO n.º 03/2025**

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária da Assistência Social para o PPA- Plano Plurianual de 2026 a 2029 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária do exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Extraordinário Conjunto CMAS e CMDCA no dia 11 de Abril de 2025:

**- CONSIDERANDO:**

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;
- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social para o PPA- Plano Plurianual de 2026 a 2029 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária do exercício de 2026, no valor total de R$ 58.788.551,67 (Cinquenta e oito milhões setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), sendo proveniente de Recurso Fonte Livre para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme anexo.

**Artigo 2º. –** Aprovar a ressalva para o Plano Plurianual 2026 a 2029 da Secretaria Municipal de Assistência Social, completando o quadro de metas de atendimentos numéricos.

**Artigo 3º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Abril de 2025.

***ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**3CE0AC5D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 565/2025

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Autorizar a concessão de diárias para a servidora Elaine Aparecida dos Santos Mochi, CPF XXX.789.XXX-44, ocupante do cargo/função de Professora/ Assessora Pedagógicada Secretaria Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

**Art. 2°**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de 677,08 (seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 10/04/2025 à 13/04/2025 (02) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 3°**Justifica-se a viagem que tem por finalidade de viagempara Capacitação em Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas.o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR

**Art. 4°**A previsão de saída deste Município será no dia 10/04/2025 ás 06:30 horas e retorno 13/04/2025 ás 03:45 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será Transporte Rodoviário.

**Art. 5°**O evento não haverá custos ao Município.

**Art. 6°**Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Hilaria de Lima Lopes
**Código Identificador:**B4BBFF5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 566/2025

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Autorizar a concessão de diárias para a servidoraSuzana Peixoto, CPFXXX.686.XXX-00, ocupante do cargo/função de Professora/ Assessora Pedagógica, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

**Art. 2°**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de 677,08 (seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 10/04/2025 à 13/04/2025 (02) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 3°**Justifica-se a viagem que tem por finalidade de viagempara Capacitação em Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas.o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR

**Art. 4°**A previsão de saída deste Município será no dia 10/04/2025 ás 06:30 horas e retorno 13/04/2025 ás 03:45 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será Transporte Rodoviário.

**Art. 5°**O evento não haverá custos ao Município.

**Art. 6°**Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Hilaria de Lima Lopes
**Código Identificador:**3D35B464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 567/2025**

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a concessão de diárias para a servidora Siderlene de Souza CPFXXX.470.XXX-90, ocupante do cargo/função de Professora/ Assessora Pedagógica, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

**Art. 2°**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de 677,08 (seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 10/04/2025 à 13/04/2025 (02) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 3°**Justifica-se a viagem que tem por finalidade de viagempara Capacitação em Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas.o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR

**Art. 4°**A previsão de saída deste Município será no dia 10/04/2025 ás 06:30 horas e retorno 13/04/2025 ás 03:45 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será Transporte Rodoviário.

**Art. 5°**O evento não haverá custos ao Município.

**Art. 6°**Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Hilaria de Lima Lopes
**Código Identificador:**60F35CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 568/2025**

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a concessão de diárias para a servidora Priscila Maldonado F. M. Ferrari, CPF XXX.158.XXX-40, ocupante do cargo/função de Professora/ Assessora Pedagógica, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

**Art. 2°**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de 677,08 (seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 10/04/2025 à 13/04/2025 (02) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 3°**Justifica-se a viagem que tem por finalidade de viagempara Capacitação em Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas.o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR

**Art. 4°**A previsão de saída deste Município será no dia 10/04/2025 ás 06:30 horas e retorno 13/04/2025 ás 03:45 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será Transporte Rodoviário.

**Art. 5°**O evento não haverá custos ao Município.

**Art. 6°**Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Hilaria de Lima Lopes
**Código Identificador:**F40E7BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 569/2025**

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a concessão de diárias para a servidora Raquel Hissae Nagase, CPF XXX.391.XXX-00, ocupante do cargo/função de Professora/ Assessora Pedagógicana Secretaria Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de

despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

**Art. 2°**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de 677,08 (seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 10/04/2025 à 13/04/2025 (02) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 3°**Justifica-se a viagem que tem por finalidade de viagempara Capacitação em Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas.o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR

**Art. 4°**A previsão de saída deste Município será no dia 10/04/2025 ás 06:30 horas e retorno 13/04/2025 ás 03:45 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será Transporte Rodoviário.

**Art. 5°**O evento não haverá custos ao Município.

**Art. 6°**Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Hilaria de Lima Lopes
**Código Identificador:**4C0C468A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 570/2025**

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a concessão de diárias para a servidora Kauana Grizotti, CPF: XXX.148.XXX-41, ocupante do cargo/função de Coordenadora Pedagógica/ Assessora Pedagógicana Secretaria Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

**Art. 2°**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de 677,08 (seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 10/04/2025 à 13/04/2025 (02) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 3°** A Servidora acima autorizada fica responsável pelo recebimento do valor do adiantamentono valor deR$ 1.828,08 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos) para passagens deida e volta do transporte rodoviário que corresponde ao valor de R$ 304,68(trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)das passagens de ônibus desta e das Servidoras:Elaine Aparecida dos Santos Mochi, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferrari, Siderlene de Souza, Suzana Peixoto, Raquel Hissae Nagase.

**Art. 4°**Justifica-se a viagem que tem por finalidade de viagempara Capacitação em Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas.o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR

**Art. 5°**A previsão de saída deste Município será no dia 10/04/2025 ás 06:30 horas e retorno 13/04/2025 ás 03:45 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será Transporte Rodoviário.

**Art. 6°**O evento não haverá custos ao Município.

**Art. 7°**Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Hilaria de Lima Lopes
**Código Identificador:**890B3E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 571/2025**

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a concessão de diárias para a servidora Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves, CPF XXX.231.XXX-55, ocupante do cargo/função de Professora/ Coordenadora de Equipes de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

**Art. 2°**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de 677,08 (seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 10/04/2025 à 13/04/2025 (02) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 3°**Justifica-se a viagem que tem por finalidade de viagempara Capacitação em Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas.o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR

**Art. 4°**A previsão de saída deste Município será no dia 10/04/2025 ás 05 horas e retorno 13/04/2025 ás 14 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será Transporte Veiculo automóvel .

**Art. 5°**O evento não haverá custos ao Município.

**Art. 6°**Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Hilaria de Lima Lopes
**Código Identificador:**9CC7CFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 572/2025**

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e

exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a concessão de diárias para a servidora Jeiviane de Brito Oliveira, CPF XXX.634.XXX-01, ocupante do cargo/função de Coordenador Pedagógico/ Diretora da Educação Infantilna Secretaria Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

**Art. 2°**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de 677,08 (seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 10/04/2025 à 13/04/2025 (02) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 3°**Justifica-se a viagem que tem por finalidade de viagempara Capacitação em Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas.o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR

**Art. 4°**A previsão de saída deste Município será no dia 10/04/2025 ás 05 horas e retorno 13/04/2025 ás 14 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será Transporte Veiculo automóvel .

**Art. 5°**O evento não haverá custos ao Município.

**Art. 6°**Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Hilaria de Lima Lopes
**Código Identificador:**AF4F9F37

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 298/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art.6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **02** | **AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** | | |
| 02.001 | SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL | | |
| 28.846.0000.0.112 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS | | |
| 3.1.90.94.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2076 | 125.000,00 |
| **TOTAL** | | | **125.000,00** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial dasseguintes Dotações Orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **02** | **AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** | | |
| 02.001 | SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL | | |
| 17.512.0003.2.022 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL | | |
| 3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2076 | 105.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00. | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2076 | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **125.000,00** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**39213812

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024, CONTRATO Nº. 177/2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
***NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA***

Sarandi, 10 de abril de 2025.

**Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº. 177/2024.**
**Empresa: LIFECARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**CNPJ: 42.143.903/0001-71**
**Representante Legal: VICTOR MARINO MONTENEGRO HERRERA**

**Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**

Ilmo. Senhor: **VICTOR MARINO MONTENEGRO HERRERA**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**

Relata-se que a empresa referida não realizou plantões no mês de março de 2025, descumprindo a exigência da carga horária mínima referente ao contrato do chamamento público 02/2023. Ademais, informações oriundas do relatório dos fiscais de contrato, justificando notificação administrativa.
No entanto, a Inexigibilidade de Licitação nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste contrato os requisitos de habilitação consignados no Edital do chamamento que lhe deu origem, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos

pelo SUS, visando o atendimento satisfatório aos usuários da rede pública de saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as disposições do instrumento convocatório e, ainda,
a: I. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
II. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas pelo Ministério da Saúde; pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi;
V. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
VI. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
VII. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais de seu estabelecimento, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE;
IX. Notificar de imediato o óbito do usuário a sua família e/ou ao seu responsável, sendo ela por causas naturais ou por complicações decorrentes do quadro clínico dentro da UPA, bem como realizar o preenchimento do atestado de óbito;
X. Responsabilizar-se pelos atendimentos da UPA 24 horas os quais compreendem: a) Atendimentos consultório (porta de entrada) a livre demanda de acordo com a classificação realizada pela equipe de enfermagem na sala de acolhimento ao paciente; b) Atendimento na Sala de Urgência e Emergência 24h; c) Realização de atendimento a pequenos procedimentos cirúrgicos na sala de sutura; d) Evolução do quadro clínico dos pacientes que estejam nos leitos enfermaria (adulto e pediátrico) da unidade aguardando a disponibilização de vagas/leitos, bem como a alimentação perante a central de regulação de leitos do Estado do Paraná.
XI. Registrar regularmente no sistema Gestor de Saúde em utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, com acesso pessoal e intransferível do profissional, todos os procedimentos realizados, tais como: prontuário; prescrição de exames; medicamentos; entre outras informações;
XII. Em não estando disponível o Sistema Eletrônico referido no inciso anterior, proceder o preenchimento manual dos prontuários e formulários pertinentes;
XIII. Para os casos de internamentos/vagas de leitos hospitalares, deverá elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, bem como o cadastramento, evolução, inserção de informações, resultados de exames que se fizerem necessários a respeito do quadro clínico do paciente, junto a Central de Regulação de Leitos do Estado do Paraná;
XIV. Justificar ao gestor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
XV. Considerar que a gestão dos credenciados se dá entre o município e as empresas credenciadas, de modo que impossibilidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA não servirão de justificativa para "faltas" na escala;
XVI. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

**CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**
6.1 A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando a ela assegurado o direito de regresso.

**CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 As sanções administrativas serão aquelas indicadas no Edital do chamamento público que deu origem a este contrato.

**SANÇÕES**
O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

***GEORGE DE SOUZA SANTANA***
Gestor de Contratos
Portaria 305/2025

***ERASMO CARDOSO PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 08/2025

**Publicado por:**
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
**Código Identificador:**2C5A4B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**COMUNICADO**

**A Secretaria Municipal de Saúde – Farmavisa, comunica que a empresa FARMÁCIA RAIA DROGASIL SA, localizada na Avenida Ademar Bornia, 1587, Sarandi – Jd. Europa, inscrita no CNPJ – 61585865-3529-37 requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas "C2" (RETINÓIDES).**

***BRUNO HENRIQUE DAVI B. MARTINI***
Coord. Geral do Sist. Municipal De Vigilância em Saúde

***ADRIANA GOMES MELO STORER***
Farmacêutica Visa

**Publicado por:**
Marcio Jose Bourscheid
**Código Identificador:**6030E621

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.619/2025**

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A**

**Art.1º.** - Fica nomeado o candidato, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º. -** A candidato nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.
**Art. 3º**:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.619/2025**

| NOME | CARGO | C.P.F. |
|---|---|---|
| Vanessa de Melo | Professor de Ensino Fundamental I | 372.XXX.118-XX |

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**72A7DAA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

**1. DO OBJETO:-**

A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de saúde para realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

**2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-**

**2.1.** Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-**

**3.1. INFORMAÇÕES:** O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 11 de abril de 2025.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**68D840A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

**1. DO OBJETO:-**

A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-**

**2.1.** Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-**

**3.1. INFORMAÇÕES:** O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 11 de abril de 2025.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**A256C5CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025**

Inexigibilidade de licitação n.º 006/2024

**CONTRATADA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

| Lote | Produto/Produto | Quantidade | Unid | Preço unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | PEDRA TIPO CASCALHO ( NA JAZIDA) SEM CARREGAMENTO | 1.300 | TON | 8,33 | R$ 10.829,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 10.829,00** |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 10.829,00 (dez mil e oitocentos e vinte e nove reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 13 – Secretaria de Serviços Urbanos
5720.000.339030 MC
**DA VIGÊNCIA**: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 19/04/2025.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31/03/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 11 de Abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**2A628DC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

**OBJETO:** Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

**43.493.325 JOSE ALEXANDRE FERNANDES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob n.º 43.493.325/0001-66, para fornecer os seguintes serviços:**

| ITEM | UNI. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 06 | HORA | SERVIÇO DE CARPINTEIRO | R$ 23,90 | 5º COLOCADO |

**51.742.901 CLAUDEMIR DUARTE DA COSTA, inscrito no CNPJ sob n.º 51.742.901/0001-90, para fornecer os seguintes serviços:**

| ITEM | UNI. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | H | SERVIÇO DE PEDREIRO | R$ 23,09 | 4º COLOCADO |
| 03 | H | SERVIÇO DE PINTOR | R$ 23,90 | 11º COLOCADO |
| 04 | H | SERVIÇO DE SERVENTE | R$ 16,27 | 2º COLOCADO |

**51.361.317 EDER DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob n.º 51.361.317/0001-94, para fornecer os seguintes serviços:**

| ITEM | UNI | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | H | SERVIÇO DE PEDREIRO | R$ 23,09 | 6º COLOCADO |
| 04 | H | SERVIÇO DE SERVENTE | R$ 16,27 | 6º COLOCADO |
| 05 | H | SERVIÇO DE ENCANADOR | R$ 23,81 | 3º COLOCADO |

**Sengés, 11 de abril de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**12013920

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 082/2025.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025.**

**Objeto:** Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** fixando seu preço máximo em **R$ 34.188,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Sengés, 11 de abril de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**FAC30D49

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## REVOGAÇÃO DE LOTE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE REVOGAR** o LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS do Pregão Eletrônico n. 013/2025 cujo objeto é a contratação de show pirotécnico e locação de geradores conforme requerido e justificado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Licitações e no portal transparência localizado no sitio eletrônico www.senges.pr.gov.br, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95 ou no portal da transparência localizado no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 11 de abril de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B3D60E00

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

Inexigibilidade de licitação n.º 001/2025

**CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
**OBJETO:** Prestação de serviços, pela CONTRATADA**,** destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento, tudo conforme os termos fixados no Edital e anexos, bem como deste contrato: **§1º** Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas de acordo com as modalidades de pagamento descritas abaixo, por documento arrecadado e prestação de contas:

| ITEM | MODALIDADE | VALOR |
|---|---|---|
| 02 | Por recebimento de documentos nos guichês de Auto-atendimento de agências, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético. | R$ 2,00 |
| 03 | Por recebimento de documento, nas casas lotéricas e correspondentes bancários, ou Banco Postal em todos território nacional, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnética. | R$2,46 |
| 04 | Por recebimento efetuado através de atendimento virtual (homepage – Office Banking – Internet e débito automático). | R$ 1,50 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.123.0007.2011 – MAN. DPTO FINANÇAS
1040.000.339039 – O.S.T.P.J.
**DA VIGÊNCIA**: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/04/2025.
***FORO****: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 11 de Abril de 2025.

***DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO***

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**492ACC53

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

*INEGIXIBILIDADE Nº 009/2025*

**CONTRATADA: FABIANA COPETI GASPARATO CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.416.427/0001-21.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. **§1º.** Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

| PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO |
|---|---|
| 03.01.05.002-3 | ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL |
| 03.02.04.001-3 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 03.02.04.002-1 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 03.02.05.001-9 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS |
| 03.02.05.002-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

**010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – MAC
5320 – Fonte 496 (MAC)
5320 – Fonte 496 EA (MAC)

**DA VIGÊNCIA**: Este Contrato terá de vigência a partir da data de sua assinatura por 07 (sete) meses.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/04/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 11 de Abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**763F2958

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2024

**Pregão Eletrônico n.º 002/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67.

OBJETO DO TERMO: Este termo tem por fim alterar a marca Do item 01 do LOTE 195 – SUCO DE FRUTAS SABORES DE UVA OU MAÇÃ, objeto da Ata supracitada, conforme requerido pela Contratada e aceito pelo Gestor da Contratação.

DA ALTERAÇÃO: Dessa forma, fica alterado o item supra, conforme:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 195 | 1 | SUCO DE FRUTAS SABORES DE UVA OU MAÇÃ Suco de frutas sabores de uva ou maçã - Embalagem: 200 ml - Ingredientes: suco de frutas, vitaminas, aroma natural, acidulante ácido cítrico e estabilizantes, sem corantes. ISENTO DE GLÚTEN. Deverá estar acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida), impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | AKI | UNI | 1,59 |

**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31/03/2025.

**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 11 de abril de 2025.

***DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS***

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**60D2991B

## SECRETARIA DE SAUDE
## AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Sengés, a fim de celebrar Contrato de Gestão objetivando o Fomento de atividades, ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24/horas por dia) no Pronto Socorro Municipal de Sengés, situado RUA VEREADOR BASÍLIO COSTA, 256, MORUNGAVA, SENGÉS, PARANÁ - CEP: 84220-000

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

| EMPRESA | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| **1° COLOCADO - INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**– inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72. | 189 |
| **2° ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP** - inscrita no CNPJ sob o nº 02.954.994/0001-00 | 181 |

Sengés, 10 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***MILENA FERNANDES*** | ***LAURA BENEDITA NALESSO*** |
| Membro da C.E.S. | Membro da C.E.S. |
| ***VANESSA COSTA LEITE*** | ***JAQUELINE APARECIDA DE CARVALHO*** |
| Membro da C.E.S. | Membro da C.E.S. |
| ***FABIANE ALBERTI LOBO*** | |
| Membro da C.E.S | |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**7204241E

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

## ASSESSORIA GERAL
## EDITAL N.º 002/2025 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 31/10/2024; Edital 05/2024 de Homologação das Inscrições, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/12/2024; Edital 16/2024 de Divulgação do Resultado Final e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/03/2025 e o Edital 17/2024 de Homologação do Resultado Final e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/03/2025, faz saber que:

Fica CONVOCADA a candidata constante da relação abaixo, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal n.º 001/2024, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

**CARGO: PROFESSOR 20 HORAS**

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | RG/CPF | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 20241140750 | JACQUELINE SANTO SOSSO TONIN | 042.080.429-31 | 09 |

A candidata convocada por este Edital, deverá se apresentar na Unidade Básica de Saúde "ROMILDO ROSSATO", sito na Rua Luiz Babugia, 583, Jardim Amâncio Secco, Sertanópolis/PR, **NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, AS 13H00MIN,** para a realização da avaliação de sanidade física, pela médica Dra. VIVIANE FONSECA BUNGART CALEFFI, inscrita no CRM/PR n.º 40.887, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

**-HEMOGRAMA**
**-RX DE COLUNA TOTAL AP + PERFIL COM LAUDO**
**-CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA**
**-EXAME DE APTIDÃO MENTAL (realizado por profissional especializado, psicólogo ou psiquiatra).**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **NO DIA 05 DE MAIO DE 2025 DAS 8:00 AS 11:00 E DAS 13:30 AS 16:30, PORTANDO EM ORDEM A SEGUINTE A DOCUMENTAÇÃO:**

Cópia da Cédula de Identidade (RG);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital (que contenha o nº do PIS);
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda: Caso NÃO seja declarante, mas possua bens modelo de declaração no ANEXO I deste edital. Caso NÃO seja declarante e não possua nenhum bem, modelo de declaração no ANEXO II deste edital;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do (s) filho (s), menores de 21 (vinte e um) anos;
CPF do (s) filho (s), menores de 21 (vinte e um) anos, ou dependentes para declaração de Imposto de Renda;
CPF do cônjuge, quando houver;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (se for o Paraná: *https://www.atestados.pr.gov.br/solicitacao/index*)
Atestado de Antecedentes Criminais Federal expedida pela Polícia Federal (*https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/*)
Certidão de Ações Criminais expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos;
Certidão de Ações Criminais expedida pela Justiça Federal da Região onde residiu nos últimos 5 anos (se for região sul do Brasil: *https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php*)
Declaração de não acúmulo de cargo (modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Sertanópolis, ANEXO III deste edital). Caso tenha outro emprego público deverá também apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
Atestado de sanidade física (Fornecido pelo médico trabalho especificado no item 2 deste edital);
Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público (modelo no ANEXO IV deste edital);
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo apresentar requerimento (modelo no ANEXO V deste edital) no Setor de Protocolo da Prefeitura de Sertanópolis obrigatoriamente até a data da entrega dos documentos (05/05/2025). Após esta data, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada nos prazos acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis, 11 de abril de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA**

| | | |
|---|---|---|
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE** | | |
| Nome: | | |
| CPF: | | |
| RG: | | |
| Endereço: | | |
| Profissão: | | |
| **2. FONTES DE RENDAS** | | |
| Denominação | CPF/CNPJ | |
| | | |
| **3. BENS, DIREITOS E VALORES** | | |
| Especificação | Data de Aquisição (AQ)<br>Data de Alienação (AL) | Valor (R$) |
| | | |
| **TOTAL** | | **R$** |

**Declaro para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.**

Sertanópolis, _____, de _____de _____.
_____

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS**

Eu _____, portador do CPF _____, profissional de_____, **declaro** que até a presente data, **NÃO** possuo nenhum bem, direito e valor no meu nome.
**Declaro para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.**

Sertanópolis, _____de _____de_____.
_____

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____ **declaro** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que até a presente data, **NÃO** exerço nenhum cargo, emprego ou função pública não acumulável na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sertanópolis, _____, de _____de 2025.
_____

**ANEXO IV**

**Deve ser reescrito a próprio punho (texto modelo):**

**DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO DE CARGO PÚBLICO**

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____ **declaro** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que até a presente data, **NÃO FUI DEMITIDA (O) DE NENHUM** cargo ou função pública.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sertanópolis, _____, de _____de 2025.
_____

**ANEXO V**
**REQUERIMENTO "FINAL DA FILA"**

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____, residente e domiciliada á _____, nº_____, na cidade de _____**declaro** que neste momento **não assumirei** a vaga para qual fui convocada através do EDITAL N.º 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO PMS referente ao CONCURSO 001/2024, assim **REQUISITO** a reclassificação, ocupando assim a última vaga de classificados conforme EDITAL nº17.01/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sertanópolis, _____, de _____de 2025.

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**0122EB2E

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 065, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Portaria MCID 175 de 28 de fevereiro de 2024 e a Resolução Normativa 001/2024 – CONCIDADES PARANÁ

DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada na data de 29 de abril de 2025, sob a coordenação da Comissão Municipal Preparatória.

**Art. 2º** A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades como Tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 3º** A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória e no seu impedimento pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano.

**Art. 4º** O Coordenador da Conferência expedirá Resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta

**Art. 5º** As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto 135/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de abril de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**CCB26892

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 066, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: Cria a Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Portaria MCID 175 de 28 de fevereiro de 2024 e a Resolução Normativa 001/2024 – CONCIDADES PARANÁ; CONSIDERANDO a Lei Estadual 15.229/2006 e suas alterações, a qual dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do Planejamento e Desenvolvimento estadual, nos termos do artigo 141, da Constituição Estadual

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis, sob a coordenação da Arquiteta e Urbanista Angélica Patrícia Silva de Souza.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Municipal Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis, sempre em observância da Portaria MCID 175 de 28 de fevereiro de 2024:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições, do regimento interno da conferência estadual;
II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do regimento interno; e
V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º do regimento interno.

**Art. 3º** A composição da Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da cidade de Sertanópolis em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Gabriel da Silva Galli – Diretor do Departamento de Planejamento Urbano;
b) Lucio Hernandes Torres – Servidora vinculado a Câmara Municipal de Sertanópolis.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Lucilene Schmitz Dancini – Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis;
b) Agda Patrícia Felizardo – Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
c) Maria José Hernandes Gorini – Representante da Associação de Moradores e Amigos de Sertanópolis (AMAS).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 136/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de abril de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**FE5C1313

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 10 DE 08 DE ABRIL 2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS-PR**

Dispõe sobre a aprovação, Saldo remanescente da Resolução SESA 860/2022 e a Resolução SESA 1735/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas prerrogativas conferidas pela lei nº 8.080/1990, lei federal nº 8.142/90, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e, Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022 do Conselho Municipal de Saúde Sertanópolis Pr.

**Considerando** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no oitavo dia do mês de abril de 2025.
**Considerando** o Saldo remanescente da Resolução SESA 860/2022 e a Resolução SESA 1735/2023
**Artigo 1°;** Aprovar o Saldo remanescente da Resolução SESA 860/2022 no valor de **R$ 91.266,06** e da Resolução SESA 1735/2023 no valor de **R$ 44.052,32**, conforme o valor descrito abaixo:

**Artigo 2 -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sertanópolis, 08 de abril de 2025

***JOSÉ ABÍLIO GHISELLINI***
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 10/2025– CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

**Publicado por:**
Jane Graziela da Silva Pissinati
**Código Identificador:**5D21AE12

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45-2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 45/2025.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: AUDITTECH INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA FISCAL COMPOSTO PELO MÓDULO ITR E PELO MÓDULO IPM, COM VISTAS AO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 10 DE ABRIL DE 2025.
**TÉRMINO:** 10 DE ABRIL DE 2026.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 13/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 ID Nº 84846
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 DE ABRIL DE 2025.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**B96A2420

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: FELIX DONIZETI RODRIGUES DOS SANYOS –LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE CARROS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**VALOR:** R$ 2.369,96 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de abril de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**C9FA3F75

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46-2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 46/2025.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: AV PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA NO DIA 08/06/2025 NAS FESTIVIDADES DA XI EXPO SERTÃO.
**VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES.
**INÍCIO:** 10 DE ABRIL DE 2025.
**TÉRMINO:** 31 DE JULHO DE 2025.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 142025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 ID Nº 84847.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 DE ABRIL DE 2025.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**78EC4523

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47-2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 47/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 3ª CORRIDA DE PEDESTRE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 10 DE ABRIL DE 2025.
**TÉRMINO:** 10 DE ABRIL DE 2026.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 69/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025 ID Nº 84848.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 DE ABRIL DE 2025.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**BAC33A03

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO Nº13/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº13/2025**
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 07 de maio de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para aquisição de Bibliotecas Literárias para as escolas e CMEI municipal e Kits de livros infantis para doações aos alunos da rede municipal de ensino.
SERTANÓPOLIS, 11 de abril de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**994B0BEB

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS ME

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 7/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 7/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 11/04/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Contratação de serviço de encamisamento de tanque, serviço de manutenção periódica e aquisição de bomba positiva para Vaca Mecânica de Sertanópolis |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS ME**
**CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Bomba positiva helicoidal - Conforme Termo de Referência. | UN | 1 | R$ 17.600,00 | R$ 17.600,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de abril de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**07EABCAD

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO 57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 6/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 3/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 11/04/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de preços para aquisição de sacos de lixo de 300 litros, para uso nas lixeiras instaladas no município de Sertanópolis |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN**
**CNPJ/CPF: 57.435.395/0001-72**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Saco de Lixo 300 litros, cor azul, largura 105, altura 100 e espessura de 14 micras, fardo pesando no mínimo 13 Kg - PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 150 | R$ 135,24 | R$ 20.286,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 20.286,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de abril de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**11B11162

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: MARCIO DONIZETE CALEGARI.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**VALOR:** R$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de abril de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**C78A0FA3

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2025**

**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de central telefônica PABX IP HIBRIDO, terminal inteligente e mão de obra para instalação e programação (conforme termo de referência).
Data da sessão: **23 de abril de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 11 de abril de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**EEADBE0F

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RSA CONSTRUTORA LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 8/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 2/2025 |
| c) Modalidade : | Concorrência |
| d) Data Adjudicação : | 11/04/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, afim de realizar adequações de acessibilidade, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART nº 1720250525562, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro e planilha orçamentária |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RSA CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ/CPF: 54.618.452/0001-60**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Reforma da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. | Obra | 1 | R$ 262.164,70 | R$ 262.164,70 |

**Valor Total Homologado - R$ 262.164,70 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de abril de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**0CB061E3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: JESSICA CAROLINE NEGHI DEANGELO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 19.092.674/0001-91.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBURADOR PARA MOTOCICLETA DO SAAE SERTANÓPOLIS.**

**VALOR:** R$ 200,00 (duzentos reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de abril de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**D8DC81FC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA DE FÉRIAS N° 016/2025**

**PORTARIA no 016/2025**

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1)** Conceder a partir de 05 de maio de 2025, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr ADEMILSON DA SILVA RESENDE, lotado no setor de captação, como Agente de Operação e Manutenção – Serviços Hidráulicos, no período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024.

**Artigo 2)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 11 de Abril de 2025.

***FLAVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Daiane Rafaeli de Oliveira
**Código Identificador:**C6E1EF1F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: CHAVENCO LONDRINA FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 19.092.674/0001-91.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.**

**VALOR:** R$ 3.883,70 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de abril de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**4D002ECF

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO CONCORRÊNCIA 01/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.**

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO CONCORRÊNCIA, SOB Nº01/2025.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

**CONTRATO Nº12/2025: EMPRESA INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA,** CNPJ Nº 32.167.86/0001-85, SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº490, TELEFONE:(44)99970-5994 E-MAIL comercial@inovaconpremoldados.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR MURILO DOURADO JAMPIETRO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 93341341 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 043.977.909-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FÊNIX/ PR, NA RUA PITANGA Nº145. VALOR TOTAL R$ 559.990,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS MARIA CASAGRANDE FAVORETO, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 11 DE ABRIL DE 2025

Gestor Contrato:
***HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS*** -
CPF. 086.921.839-54

Fiscal do Contrato:
***ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA,***
CPF: 024.396.889-24

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**49D6A8FE

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por

sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA: MERCEARIA JULIANI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.568.477/0001-21.

**OBJETO:** Aquisição de pacotes de sucos, de variados sabores, para melhorar o sabor do soro de reidratação oral para ser fornecido nas unidades básicas de saúde aos pacientes com suspeita de dengue.

**VALOR:** R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Abril de 2025.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**F1D3E6DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### CÂMARA MUNICIPAL
### ANEXO 18

| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
|---|---|---|
| Município: Sulina | | |
| Estado do Paraná | | |
| Período: Fevereiro de 2025 | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | R$ 1,00 | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| **Ingressos** | | **85.395,24** |
| Transferências recebidas | | 85.000,00 |
| Outros ingressos operacionais | | 395,24 |
| **Desembolsos** | | **72.441,30** |
| Pessoal e demais despesas | | 61.108,61 |
| Outros desembolsos operacionais | | 11.332,69 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | | **12.953,94** |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)** | | **12.953,94** |
| Caixa e Equivalente de caixa inicial | | 7.153,04 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | | 20.106,98 |

| **QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | |
|---|---|
| Município: Sulina | |
| Estado do Paraná | |
| Período: Fevereiro de 2025 | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | R$ 1,00 |
| | **Exercício Atual** |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | |
| Intragovernamentais | 85.000,00 |
| **Total das transferências recebidas** | **85.000,00** |
| **QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | |
| Município: Sulina | |
| Estado do Paraná | |
| Período: Fevereiro de 2025 | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | R$ 1,00 |
| | **Exercício Atual** |
| Legislativa | 61.108,61 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **61.108,61** |
| Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**02DE295B

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 08 de abril de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 6.314,75 (seis mil, trzentos e quatorze mil e setenta e cinco centavo), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 10 de abril de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 5.479,90 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 02 de abril de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.727,11 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 08 de abril de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.732,94 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 10 de abril de 2025.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família, em 10 de abril de 2025

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 22.951,50 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 10 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 10 de abril de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Serviço de Prestação FAT SUS, em 13 de março de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.320,38 (hum mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 02 de abril de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqueta mil reais), destinado ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento), em 03 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**E95E5254

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
## PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal,** de um nível, na folha competência 04/2025, em virtude de terem apresentado títulos e/ou certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, passando o valor encontrado a fazer parte da verba 95 -Progressão Funcional Horizontal Magistério, de conformidade com a legislação vigente, às servidoras abaixo relacionadas:

| MATRICULA FUNCIONAL | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 6700/1 | ANÍVIA M. LUDWIG SELZLER | Professor |
| 4987/1 | CLECILDE FABIANE | Professor |
| 5070/1 | CLEIVA DE OLIVEIRA | Professor |
| 5207/1 | DIELI CAROLINE DEBARBA | Professor |
| 6904/1 | ELIANE CRISTINA MACHADO | Professor |
| 5002/1 | JUCILENI MOTTA ALCANTARA | Professor |
| 4995/1 | LUCIA VALENTIN | Professor |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11/04/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**4370F32F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
## PORTARIA Nº. 095/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora **VIDIANE FORLIN**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 9.815.271-7 e do CPF sob o nº. 069.488.969-52, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com 30 (trinta) horas semanais, a partir de 14/04/2025, lotando-o na Secretaria Municipal de Promoção Social.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11/04/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**609E7476

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
## DECRETO Nº 025/2025

SÚMULA: Regulamenta o Art. 86 da Lei n° 14.133/21, que dispõe sobre a adesão de Atas de Registro de Preços na forma de "carona", e dá outras providências.

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica autorizado ao Município de Sulina – PR, realizar a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade "carona" de que trata o Art. 86, §2º da Lei n° 14.133/2021, o que se dará na forma estabelecida pelo presente decreto.

**Art. 2º.** A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade, durante sua vigência, poderá ser realizada pela Administração Pública Municipal mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Art. 3º.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes ou futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Art. 4º.** O processo de solicitação de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos gerenciadores, perante estes, será realizado conforme especificações contidas no Edital do certame, na própria Ata de Registro de Preços e/ou em regulamento expedido pelo respectivo órgão.

**Art. 5º.** A processo de adesão à Atas de Registro de Preços de outros órgãos gerenciadores e de formalização das contratações dela decorrentes, deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes

documentos: **I –** Edital da Ata de Registro de Preços a ser aderida; **II –** Termo de Referência da Ata de Registro de Preços a ser aderida; **III –** Ata de Registro de Preços a ser aderida; **IV –** Manifestação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços anuindo a adesão; **V –** Manifestação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitando o fornecimento da adesão; **VI –** Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório; **VII –** Estudo Técnico Preliminar elaborado (se necessário), no que couber, nos termos do Decreto Municipal n° 018/2023; **VIII –** Comprovação da vantajosidade, na forma do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 018/2023; **IX –** Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do fornecedor; **X –** Parecer da Assessoria Jurídica do Município; **XI –** Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços; **XII –** Publicação do extrato do contrato ou do termo de adesão no Diário Oficial;

**Art. 6º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente O Decreto nª 012/2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 11 de abril de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**30E53F6B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024.**

**Contratada: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA,** CNPJ: **37.485.592/0001-99**. **OBJETO DO ADITIVO: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO REPRESENTANTE LEGAL:** Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA CNPJ: 37.485.592/0001-99**, passando a ser denominada a razão social como **ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA CNPJ: 37.485.592/0001-99** e a representante legal da empresa passa a ser **NATALIA KIMBERLY DESTEFANI DE MEDEIROS**, conforme ofício e alteração contratual enviados pela empresa. **Fundamento:** Art. 136, III da Lei nº 14.133/2021. Sulina/PR, 11 de abril de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**258BB154

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/05/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ÔNIBUS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS LINHA AMARELA"**.
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 14/04/2025 até dia 06/05/2025 às 08h:30min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/05/2025, às 09h:00min.
**LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 11 de abril de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**574147EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2022 - ID Nº. 2324**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A - INFECTANTES, B – QUÍMICOS E E – PERFUROCORTANTES, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N°358/05 E RESOLUÇÃO N° 222/18 ANVISA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Gonçalves Dias,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 12 de Abril de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 53.674,92 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), passando o seu valor total para a quantia de R$ 208.017,24 (duzentos e oito mil e dezessete reais e vinte e quatro centavos), referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado.

Tapira (PR), 11 de abril de 2025.

***RONALD R. L. SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***MARCELO GONÇALVES DIAS***
Bio Resíduos Transportes Ltda
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**DE6C2BFD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**PORTARIA N.º 20, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – Claudinei de Souza;
II – Paulo Germano Wagner;
III – Ricardo Vieira Guimarães.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 14 de abril de 2025 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião nos gabinetes do Deputado Alexandre Curi e do Deputado Luis Corti, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***INÊS APARECIDA FERREIRA***

**Publicado por:**
Juliano Slucarz
**Código Identificador:**D0BD4E6F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 98, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ VAZ DE OLIVEIRA NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica nomeado **JOSÉ VAZ DE OLIVEIRA**, portador do CI RG nº 110.107.090-1, SSP/PR e CPF nº 016.198.119-44, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção de Ônibus, símbolo CC-3, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**BDD209BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 115, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GRACIELE BASTOS PLAVAK.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica nomeada GRACIELE BASTOS PLAVAK, portadora do CI RG nº 10.662.156-0 SSP/PR e CPF nº 067.831.009-28, para exercer o **cargo efetivo de Enfermeiro**, nível 01 classe A, a partir de 10 de março de 2025, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Saúde.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**FDE79849

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 116, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUIS VITOR PEPE.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica nomeado LUIS VITOR PEPE, portador do CI RG nº 13.502.584-4 SSP/PR e CPF nº 101.484.949-78, para exercer o **cargo efetivo de Motorista de Ambulância**, nível 01 classe A, a partir de 19 de março de 2025, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria de Saúde.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**6F5E93FE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 117, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDIR DOS SANTOS.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica nomeado VALDIR DOS SANTOS, portador do CI RG nº 12.988.794-0 SSP/PR e CPF nº 091.715.919-58, para exercer o **cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados**, nível 01 classe A, a partir de 10 de março de 2025, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria de Saúde.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**542305C4

---

**SECRETARIA DA FAMILIA**
**RESOLUÇÃO 10/2025 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 10/2025**

**Súmula:** Aprovação dos Planos de Ação para o ano de 2025 e dos Relatórios de Atividades do ano de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Planos de Ação para o ano de 2025 das Entidades: Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares (APAE), Casa Lar, Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE), Familia Acolhedora e Associação Corrente do Bem Teixeira Soares. Conforme Ata nº 04/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 09 de abril de 2025.

Artigo 2º - Aprovar os Relatórios de Atividades do ano de 2024 das Entidades: Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares (APAE), Casa Lar, Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE), Familia Acolhedora e Associação Corrente do Bem Teixeira Soares. Conforme Ata nº 04/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 09 de maio de 2025.

Artigo 3º - Aprovar os documentos citados nos artigos 1° e 2°, a fim de renovar a Inscrição das Entidades/Associações e Serviços, neste Conselho.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 11 de abril de 2025.

***NELI MARIA PERRETTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Dainara Aparecida Voitechen
**Código Identificador:**7CB452FC

---

**SECRETARIA DA FAMILIA**
**RESOLUÇÃO 11/2025 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 11/2025**

SÚMULA: Plano de Trabalho.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação referente ao repasse financeiro no valor de R$ 10.266,50 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), à Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata 04/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 09 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 11 de abril de 2025.

***NELI MARIA PERRETTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Dainara Aparecida Voitechen
**Código Identificador:**7070A995

---

**SECRETARIA DA FAMILIA**
**RESOLUÇÃO 05/2025 - CMAS**

**RESOLUÇÃO N.º 05/2025**
**ERRATA da RESOLUÇÃO N.º 03/2025**

SÚMULA: Aprovação do Plano de Trabalho da AMAS – Emenda Parlamentar.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

ERRATA:

Onde se lê:
Teixeira Soares, 10 de abril de 2024.

Leia se:

Teixeira Soares, 10 de abril de 2025.

Teixeira Soares, 09 de setembro de 2024.

***DAINARA APARECIDA VOITECHEN***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Dainara Aparecida Voitechen
**Código Identificador:**74233B57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 216, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1945/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 19, o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** Os artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 1945/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As contratações diretas deverão sempre ser convertidas em procedimento administrativo numerado e sequencial e ser formalmente requisitadas pelo secretário ou autoridade superior competente, por meio de Documento de Formalização de Demanda – DFD, que conterá, ao mínimo, os seguintes elementos:

I – Numeração sequencial, data da solicitação e número do item no PCA;
II- Identificação e assinatura do Requisitante e indicação do Departamento de destinação da Contratação;
III – Justificativa da necessidade de contratação, explicitando o problema a ser resolvido e a opção pela terceirização do serviço, se for o caso;

IV – Descrição sucinta do objeto (itens requisitados), que deverá ser complementada, na fase de elaboração dos demais documentos da fase de planejamento de contratação, se necessário;
V – Quantitativo unitário e global dos itens solicitados;
VI – Previsão da data que devem ser iniciadas a prestação dos serviços e/ou entrega dos bens;
VII – Indicação dos membros que deverão compor a Equipe de Planejamento e que irá elaborar os estudos preliminares e gerenciamento de risco e, se necessário, o gestor e fiscal de contrato que serão responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

Art. 7º A Equipe de Planejamento será responsável por identificar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal, caso o mesmo tenha sido elaborado, e indicar no DFD o número do item no PCA.
§ 1º Caso a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, a Equipe de Planejamento deverá realizar a solicitação para que a contratação seja inserida no PCA dentro do prazo de 05 (cinco) dias, e após retificar o DFD para inclusão da numeração relativa ao item no PCA.
§ 2º Na hipótese de o PCA não ter sido elaborado, o trâmite seguirá para a próxima fase do procedimento.

Art. 8º A Equipe de Planejamento será responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar pertinente, nos termos de regulamento expedido pela Prefeitura Municipal, se atentando, a cada caso, às hipóteses que o mesmo seja dispensado ou facultativo, bem como pela elaboração de outros documentos relativos às licitações.

Art. 2º Considerando a necessidade de construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, todas as secretarias deverão remeter ao setor responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) contendo as projeções das contratações relacionadas às aquisições de bens e serviços previstas para o ano.

§ 1º Os DFDs devem considerar as licitações vigentes, as licitações a vencer durante o exercício de 2025 e as necessidades específicas de cada secretaria no período.

§ 2º Fica estabelecido que o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal será responsável pelo recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) para a elaboração do PCA.

§ 3º Fica estabelecido que, para os PCAs relativos aos próximos exercícios, cada Secretaria, através de suas equipes de planejamento, deverá enviar até o final do mês de outubro os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) previstos para o próximo exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Moreira Bastos
**Código Identificador:**14879D23

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**
**DECRETO N.º 3.994/2025**

*Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.*

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 17 de abril de 2025, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 18 de abril de 2025 – **Paixão de Cristo.**

**Parágrafo único –** As atividades dos órgãos públicos municipais funcionarão no **dia 17 de abril de 2025 até às 13h00**, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**6D3645A9

**LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO - DIPENSA 04-2025**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 04/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa FENIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA, CNPJ: 41.490.028/0001-31, quanto à de Contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PISO EM MADEIRA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SYNTEKO E PINTURA DE FAIXAS, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 26.777,57 (vinte e seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 11 de abril de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**BCD0A6C1

**LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 90001-2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Modalidade: **Concorrência No 90001/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4127205/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) TESSARI & MAZINI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.233.733/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).**

Terra Boa, 11 de abril de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**EA2E7559

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 35-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços integrado de impressão, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 11.04.2025 através do https://bnc.org.br/

**Data e horário da sessão de abertura: 30.04.2025, às 10h00 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 11 de abril 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**03F4BDA0

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 36-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2025**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Produtos de Lavanderia Hospitalar para Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa e Fornecimento e Instalação do Equipamento Dosadora em regime de COMODATO para Diluição dos Produtos.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 11.04.2025 através do https://bnc.org.br/

**Data e horário da sessão de abertura: 29.04.2025, às 10h00 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 11 de abril 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**12114C5E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 446/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **EDERLA ANDREI DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/04/2025** a **14/05/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de abril de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**422C1DC8

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 9h00 no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a reunião foi iniciada pela presidente do Conselho Municipal a Senhora Inês Cabral Eugênio, que deu as boas-vindas aos participantes e apresentou a pauta do dia, na sequencia a Senhora Rosane Estela R. Zampar, secretária de Educação e Cultura, fez o uso da palavra para agradecer a disponibilidade e presença de todos para tratar de assuntos relacionado a Educação de Terra Boa. Oportunamente informou que o ano letivo iniciou-se em 05 de fevereiro para os alunos da rede municipal e estadual. Antes do inicio do ano letivo a Secretaria de Educação realizou um planejamento de formação continuada a todos os profissionais da educação da rede municipal, com foco nos temas de alfabetização, recomposição da aprendizagem e saúde mental. Informou que o MEC, lançou e está lançando vários programa voltados a melhoria da educação para que os municípios possam fazer adesão e implementar os programas em toda sua rede de ensino, mencionou sobre o Pacto do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada que tem como objetivo de garantir a alfabetização até o 2° ano e recuperar atrasos do 3° ao 4° ano, essa ação abrange também a educação infantil do 4 e 5 anos. No mês de fevereiro o município deu continuidade à formação do LEEI para os professores da Educação Infantil. No dia 18 de março de 2025 iniciou a aplicação da Avaliação de Fluência Leitora para todos os alunos matriculados no 2° anos do ensino fundamental, essa iniciativa é um dos eixos do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada- CNCA, a correção externa é realizada pelo CAEd e os resultados são publicados na Plataforma e no Painel de Fluência. Informou ainda que do dia 17/03 a 17/07 os professores das escolas municipais tem a oportunidade de fazer o cursos Formadores em Ação, também um dos eixos do CNCA para formação de Gestores e Professores com direito a certificação. Conseguinte explicou que o município fez a adesão do ciclo 2024/2025 do programa Escola Integral em Tempo Integral onde foi ampliada mais 21 vagas, totalizando 72 alunos atendidos jornada ampliada na Escola Municipal Professor Adriano Franco, no mês de maio o município deve declarar as suas matrículas dentro do Sistema SIMEC, para comprovar o atendimento e a condicionalidade para recebimento da 2° parcela do fomento. O município aderiu também ao Pacto pela Superação do Analfabetismo e Qualificação de Jovens e Adultos, que tem por objetivo superar a analfabetismo e elevar a escolaridade e ampliar as matrículas na Educação de Jovens e Adultos-EJA, este atendimento é ofertado na Escola Municipal Monteiro Lobato o qual está sendo realizado uma ampla divulgação em todas a mídias sociais, WhatsApp e grupo de pais para que a oportunidade chegue à todos os interessados. O Município realizou a adesão ao Programa ENEC – Escolas conectadas, que possui ações para formação de Assessoria Técnica em Educação Digital e Inovação Pedagógica, uma iniciativa do MEC, com objetivo de apoiar as redes municipais de ensino na implantação de políticas de tecnologia educacional, alinhadas à Política Nacional de Educação Digital PNED. Ressaltou que está sendo realizado o Planejamento do PPA, Plano Plurianual, da área da educação com ações e investimentos previsto para 4 anos, alinhados ao Plano de Governo Municipal, e norteador da elaboração da Lei Orçamentária anual. Oportunamente informou que no sistema Simec, já abriu o Novo PAR, Plataforma onde a Secretaria de Educação, cadastra todas a suas ações e projetos voltados exclusivamente à educação, com ações e planejamento para 5 anos, ressaltou que o Novo PAR é uma ferramenta de subsídios para captação de recursos e indicação de emendas parlamentares. Nada mais havendo a ser informado, a presidente do conselho deixou um espaço aberto para perguntas e não havendo questionamentos deu por encerrado a reunião que agradeceu a presença de todos e reforçou a importância da coparticipação entre os membros do conselho para a melhoria contínua da educação no município. Nada mais à registrar eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

***VIVIANE CRISTINA BATISTA _____***

***INÊS CABRAL EUGÊNIO_____***

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR_____***

***MARA CRISTINA DE PAULA_____***

***SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES_____***

***DIEMES GALHARDO POMAROLI_____***

***LUCINEY MOLINA MARQUES _____***

***ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA_____***

***KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN _____***

***KATSOLENE BENÁ DA SILVA _____***

***BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA _____***

***MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES MARQUES ROSA_____***

***VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO_____***

***GEIZIANE SINTI SOMMARIVA_____***

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**524A521B

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## ATO N.º 001/2025 - ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

**ATO N.º 001/2025**
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, pelo princípio da autotutela administrativa, previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
**CONSIDERANDO** que foi publicado o Edital de Processo Simplificado nº 01/2025, para a contratação, por prazo determinado, para o cargo de Instrutor de Canto e Música para atividade de Jornada Ampliada para o Programa Educação Integral em Tempo Integral, instituido pela Lei n° 14.640/2023 e Resolução FNDE n° 18/2023. Matéria Públicada no Diário Oficial dos Municipios do Paraná no dia

07/04/2025- Edição 3251, publicada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .
**CONSIDERANDO** que a seleção de contratação do profissional será realizada por outra modalidade licitatória;
**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e interesse público, bem como o poder-dever de autotutela para rever seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade;
**RESOLVE**:
**Art. 1º** Cancelar o Edital de Processo Simplificado nº 01/2025, para a contratação, por prazo determinado, para o cargo de Instrutor de Canto e Música para atividade de Jornada Ampliada para o Programa Educação Integral em Tempo Integral, instituido pela Lei n° 14.640/2023 e Resolução FNDE n° 18/2023, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF.
**Art. 2º** Determinar o arquivamento do processo administrativo correspondente, devendo ser mantidos os registros e documentos pertinentes, para fins de eventual reaproveitamento e controle administrativo.
**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
**Publique-se. Cumpra-se.**
Terra Boa – Paraná, 11 de abril de 2025.

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**6CB16F64

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.993.503/0001-83**.

**DOMICÍLIO:** RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 516 - CEP: 87270000 - BAIRRO: CENTRO, Engenheiro Beltrão/PR.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de cortinas blackout e persianas para atender as necessidades dos departamentos de saúde.,** Pregão N° 34/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/04/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

M V Cortinas e Persianas LTDA
***FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MALAQUIAS***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**48B744DC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: M. GIROLDO DECORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.900.026/0001-51**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA GETULIO VARGAS, 2739 - CEP: 87120000 - BAIRRO: CENTRO, Floresta/PR.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de cortinas blackout e persianas para atender as necessidades dos departamentos de saúde.,** Pregão N° 34/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/04/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

M. Giroldo Decora LTDA
***JOÃO CARLOS GUERRA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**9C07EA71

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 43/2025.
Processo nº 65/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 28/04/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os

seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 11/04/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**DDEE02B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 288/2024**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 92/2024, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens do lote 003, conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Produto | Valor Atual | valor do reajuste | Valor reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 1 | DIESEL S10 | R$ 6,44 | R$ - 0,25 | R$ 6,19 |

**CLAUSULA TERCEIRA:** Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário **suprimir** ao contrato o valor de R$ 24.065,67 (Vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 288/2024 de 26/08/2024.

Terra Rica-Pr, 11/04/2025.

| _____ | _____ |
|---|---|
| ***EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES*** | ***AGNALDO DE SOUZA COSTA*** |
| Comercio De Comb. Tbm LTDA | Prefeito Municipal |

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**61273509

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16662/2025**

**PORTARIA Nº 16662/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo n° 5852/2025 de 11/04/2025**

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Pedro Henrique de Oliveira, matrícula 1283901-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 14 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**6E6909C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 16659/2025**

PORTARIA N° 16659/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

**RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF ***.***.709-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**FB8D5289

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 16660/2025**

PORTARIA N° 16660/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

**RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA**, portador(a) do CPF ***.***.529-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas

semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**7A0F948F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 16661/2025**

PORTARIA N° 16661/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ROSILENE LEITE LATRONICO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

**RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ROSILENE LEITE LATRONICO**, portador(a) do CPF ***.***.719-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**1B0A15B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16664/2025**

**PORTARIA Nº 16664/2025**

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|
| SAMIS FARIAS SIMAS | 1232541-00 | MEDICO GENERALISTA I | 11/04/2025 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**1BDDB8EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16665/2025**

**PORTARIA Nº 16665/2025**
**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Janete Teixeira da Silva Nabão, matrícula 33286-02, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gestão Estratégica, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 15814/2024 de 08/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**6839F57B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16666/2025**

**PORTARIA Nº 16666/2025**
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 5747/2025 de 09 de abril de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 10(dez) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO | |
|---|---|---|---|
| 7817-00 | TAIS MAIARA DORN | 04/04/2025 | 23/12/2025 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 04/04/2025.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Maria Santos Bueno
**Código Identificador:**11FDFEA5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16667/2025**

**PORTARIA Nº 16667/2025**
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5°

do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 5745/2025 de 09 de abril de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO | |
|---|---|---|---|
| 177938-01 | SIMONE DE SOUZA CORREA | 09/04/2025 | 23/12/2025 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 09/04/2025.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Maria Santos Bueno
**Código Identificador:**CBC5FFA5

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 16663/2025

**PORTARIA N° 16663/2025**

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 008/2025 em desfavor da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estagio LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**31C8AC6B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 6/2025, Processo Administrativo nº 38 / 2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MEDICOS, TEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE
12 HORAS , do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 1287311 - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA | 1, 2, 3 |

Terra Roxa, 11 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**83891C09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## EXTRATO DE CONTRATO 108/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 108/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

**DATA CONTRATO:** 11 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.850.311/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 03714638714 e no CPF/MF nº 055.174.029-92, com endereço à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 432, centro - 84.900-000, Ibaiti - PR.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MEDICOS, TEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 303.416,40 (trezentos e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 ( três ) meses, a partir da sua assinatura.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Lopes Antunes
**Código Identificador:**D7536BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 004/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 15/04/2025, às 09:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 004/2024, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 11 de Abril de 2025.

***ANELISE LANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**52B1BE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE INEXGIBILIDADE - 007/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
Contratada: S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ITEM 1.3 - CLINICA MÉDICA PARA ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAUS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.**

Preço: R$ 55.792,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 10 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Lopes Antunes
**Código Identificador:**59EF1C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
Contratada: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ITEM 1.3 - CLINICA MÉDICA PARA ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAUS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.**

Preço: R$ 55.792,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 10 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**2E484991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 009/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
Contratada: PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ITEM 1.3 - CLINICA MÉDICA PARA ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAUS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.**

Preço: R$ 55.792,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 10 de abril de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Lopes Antunes
**Código Identificador:**690F08C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 22/04/2025, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 005/2025, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CORTINA CÊNICA ELÉTRICA E PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO AO PALCO DO AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA ADEMIR ANTONELLI DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 41.699,52 (Quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 11 de abril de 2025.

***EVERTON SOARES DE SOUZA BARROSO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Cleiton Lopes Antunes
**Código Identificador:**777336ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 14/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 15/2025**
**Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 14/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
**Objeto:** Contratação de empresa para hospedagem em nuvem e de software de edição de imagens e vídeos para atender as demandas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
**CONTRATADA:**
**RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.330.588/0001-28**, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, nº 95, Bairro Uberaba, Curitiba, Paraná.

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R$ 2.495,55 (Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
**Dotação Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.06.00 – Locação de software.

Tijucas do Sul, 10 de abril de 2025.

***JULIANO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

**Publicado por:**
Andreia de Fatima Silveira do Vale
**Código Identificador:**AF34F94A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 138, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JEFERSON JOSÉ DE PAULA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 041.***.***-80/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 119706, em virtude de sua participação no "Curso de identificação veicular", a ser realizado pelo Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN), nos dias 24 e 25 de abril de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 220/2025 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**246C0EFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 159/2024, apresentado por **Mitra da Diocese de São José dos Pinhais** (CNPJ/MF N° 08.782.380/0001-75), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada rural, na localidade do Saltinho – Estrada Manoel Pereira do Vale, do município de Tijucas do Sul, contendo 2.547,38 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 14 de Abril de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**FDDECA10

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2025**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final

homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

**1. LISTA DE CONVOCAÇÃO**

| NOME | INSC. | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ANNY LARESSA PEREIRA | 122 | PROFESSOR | 11º |

**2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2025 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 01/2025

2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de residência, original e cópia;
j) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
k) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
o) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
p) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

**3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO**

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

**4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

**5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.

5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 14 de abril de 2025

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**571CD792

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 305/2025, apresentado por **Município de Tijucas do Sul,** pessoa jurídica (CNPJ/MF N°76.105.584/0001-21), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Altair Moreira** (CPF N°319.442.809-87), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico

(REURB-E) em área privada urbana, na localidade do Colono –, do município de Tijucas do Sul, contendo 9.805,90 m².

Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 14 de Abril de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**1E90ED00

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5667, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada **AMANDA GABRIELI MORO WALTRICK BRANCO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.139.236-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessora I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº. 802/2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**9E5EEE3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº11/2025**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
**INEXIGIBILIDADE Nº11/2025**

**Despacho de revogaçãode Inexigibilidade de Licitação.**
O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 159/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, o qual solicita a revogação do processo.

CONSIDERANDO o parecer jurídico;

**RESOLVE:**
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público, Inexigibilidade n° 11/2025, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM.
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul/PR, em 11 de abril de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**50D3600E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 15/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 15/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 11 de abril de 2025.

***ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**D64FFF00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 20/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "EDY LEMOND", PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **E. DOS REIS SILVA – CNPJ: 42.442.628/0001-97**

**Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 20/2025.

*Dotação Orçamentária:*
**14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
**001 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimonio Cultural**
**13.392.0004.2033 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimonio Cultural**
**6220 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de abril de 2025.

***JOSE ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria Laska
**Código Identificador:**43AF819A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 21/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO DA DUPLA GILBERTO E GILMAR, PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS – CNPJ: 24.613.361/0001-71**

**Valor: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 21/2025.

*Dotação Orçamentária:*
**14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
**001 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimonio Cultural**
**13.392.0004.2033 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimonio Cultural**
**6220 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de abril de 2025.

***JOSE ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria Laska
**Código Identificador:**B9C5B7A1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº. 198/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Exonerar a pedido,** a partir de 14 de abril de 2025, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **VINICIUS ALVES BALTAZAR**, portador(a) da matrícula de nº 1506, do Cargo de "DIRETOR MUNICIPAL DE CONTABILIDADE", nomeado(a) através da Portaria de nº 021/2025.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de abril de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**BA492A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**
**Objeto:** Credenciamento para a contratação de leiloeiros oficiais para a realização de Leilões Públicos de bens públicos declarados inservíveis ou desnecessários pela Administração Pública Municipal, por leilão virtual, presencial ou virtual e presencial. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025, no portal: (www.bll.org.br).
**Valor de Referência:** 5% sobre o valor dos bens leiloados.
**Abertura da Licitação:** 08:00 horas do dia 15/04/2025.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

**Tomazina, 11 de abril de 2025.**

***ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**EFEADE5A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO CMHIS Nº 001/2025**

***MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ***
***CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL***

RESOLUÇÃO CMHIS Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE CRITERIOS DE SELEÇÃO E REGULAMENTOS REFERENTES AO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, NOVOS CADASTROS E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FNHIS – SUB 50.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ, tendo em vista a deliberação em plenária do dia 26 de março de 2025, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a necessidade de definir regulamentos referentes ao processo de atualização cadastral, novos cadastros e de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, vinte e cinco unidades (25) a serem construídas próximo ao Conjunto habitacional Jardim Pôr do Sol;
CONSIDERANDO a Lei Federal N O 11.977, de 07 de julho de 2009 que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;
CONSIDERANDO a Portaria MCID Nº 1416, de 06 de dezembro de 2023, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV/FNHIS SUB50;

RESOLVE:
Art. 1 0 - Para seleção dos candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida, serão observados prioritariamente os critérios nacionais, estabelecidos na Portaria MCID Nº 1416, de 06 de dezembro de 2023, do Ministério das Cidades:
Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
Famílias de que façam parte pessoas idosas;
Famílias de que façam parte crianças e adolescentes, conforme o disposto da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Famílias de que façam parte pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
Famílias em situações de vulnerabilidade ou risco social;
Em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por postaria da Secretaria Nacional ou Regional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
Famílias com mulheres vítimas de violência doméstica e famílias, conforme disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
Art. 20 - De forma a complementar os critérios nacionais, serão observados os critérios adicionais do Município, aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme lei Municipal nº 2687/2024, Capitulo V, Artigo nº 13, Decreto nº 6062/2024:
Famílias que tenham os cadastros (Cadastro Único e IDS), atualizados nos últimos três anos e que consigam comprovar residência no Município, há pelo menos 10 anos;
Famílias com renda familiar bruta de até 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), exceto as famílias, que tenham perdido seu único imóvel, deslocadas involuntariamente por situações de emergências ou de calamidade pública, conforme Art. 4º, desta Resolução.

Art. 3º - Serão resguardadas 3% das unidades habitacionais à pessoa idosa e mais 3% ao atendimento a pessoa com deficiência ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, previstas na Portaria 595, de 18 de dezembro de 2013 e Lei 10.741 de 1 0 de outubro de 2003, respectivamente.

Art. 4º - O Agente Executor, manterá sob sua propriedade, até três unidades habitacional, a serem destinadas a locação para pessoas com perfil para aluguel social, conforme descritos nos itens 10.3.1 e 10.3.2 da portaria MCID nº 1416, de 06 de novembro de 2023.

Art. 5º - Ficam dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização, nacionais e municipais, as famílias beneficiadas pelo aluguel social residentes no Continente, provenientes de situação de emergência ou estado de calamidade pública, devidamente reconhecidas por decreto de lei, respeitado o item 9, da Portaria 1416/2023 do Ministério das Cidades.

Art. 60 - Para seleção dos beneficiários do PMCMV, foram estabelecidas as seguintes regras referentes ao processo de atualização cadastral, novos cadastros e seleção das famílias:
Território de abrangência — somente serão aceitos os candidatos já inscritos no CadUnico e IDS, e atualizados entre o período de 01/01/2023, até 30 dias após a publicação desta resolução, para esta seleção, não serão aceitos novos cadastros a partir da publicação desta Resolução;
Tempo de moradia - para atender a este critério adicional, será exigido tempo de residência mínima, de 10 anos no Município de Três Barras do Paraná;
Aluguel social - Famílias que estão ou estiveram em aluguel social e não se encontram atendidas pelo disposto no Art. 40 desta Resolução, poderão ser incluídas no novo cadastro habitacional, desde que residam no território de abrangência do Município;

Art. 7º É vedado a participação de família que:
Seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do País;
Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e
Tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS;
**Parágrafo Primeiro:** As famílias selecionadas e contempladas no programa, somente receberão o título de proprietários do imóvel, após o período de dez anos residindo no imóvel, ficando expressamente proibido a venda, troca eu qualquer negociação do imóvel.
**Parágrafo Segundo:** Identificado a terceirização do imóvel, seja ele através de aluguel, empréstimo, cedência, ou outro formato, que não seja o proprietário beneficiado, o mesmo perderá o direito da posse, que voltará para o Município.

Art. 80 – Demais situações não prevista nesta resolução, segue como parâmetro as descritas na Portaria MCID Nº 1416, de 06 de dezembro de 2023.

Art.8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 11 de abril de 2025.

***SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO,***
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**2BB4F0AC

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

**Processo Adm: Nº 26/2025**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.955.770,16(um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta reais e dezesseis centavos):**ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA**(57600606000185) com os lotes: 277, 278, 336, 341, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 354, 356, 364, 367, 369, 424, 440, 448, 456, 457, 459, 461, 462, 470, 471, 473, 527, 541, 595, 596, 607, 619, 633, 634, 638, 652, 653, 666, 667 no valor total de R$ 151.351,60 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**LUÍSA MARSANGO & CIA LTDA**(30444064000142) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 20, 22, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 79, 80, 82, 85, 88,

89, 91, 92, 93, 95, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 124, 125, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 172, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 184, 191, 192, 193, 197, 199, 204, 205, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 225, 227, 230, 232, 233, 234, 240, 245, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 269, 270, 271, 272, 275, 282, 284, 285, 286, 292, 296, 297, 300, 301, 304, 305, 313, 316, 321, 323, 325, 326, 329, 330, 331, 335, 337, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 352, 355, 357, 368, 372, 373, 375, 376, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 385, 386, 387, 389, 390, 391, 395, 396, 397, 400, 402, 403, 404, 405, 408, 410, 417, 418, 423, 425, 426, 427, 429, 430, 433, 434, 435, 450, 451, 452, 453, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 495, 507, 511, 514, 517, 518, 524, 530, 531, 533, 534, 535, 538, 539, 543, 544, 546, 547, 548, 549, 550, 556, 557, 558, 562, 563, 569, 576, 583, 586, 587, 593, 601, 602, 603, 605, 606, 616, 617, 621, 622, 630, 631, 635, 640, 644, 646, 648, 649, 654, 658, 659, 663, 671, 672, 673, 674, 675, 682 no valor total de R$ 595.591,60 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**LIFEGOV LTDA**(58923716000140) com os lotes: 18, 19, 48, 78, 432, 441 no valor total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).**S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**(04929856000105) com os lotes: 1, 9, 13, 15, 16, 17, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 47, 55, 57, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 83, 84, 86, 87, 90, 94, 96, 97, 98, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 133, 142, 145, 152, 161, 162, 167, 168, 178, 185, 189, 190, 195, 196, 202, 203, 207, 208, 210, 214, 217, 226, 229, 236, 237, 239, 242, 243, 246, 251, 256, 267, 268, 273, 274, 276, 279, 280, 281, 283, 287, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 298, 299, 302, 303, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 322, 324, 327, 328, 332, 333, 334, 338, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 366, 370, 371, 374, 378, 388, 392, 393, 394, 398, 399, 401, 414, 415, 428, 437, 443, 444, 445, 446, 447, 449, 454, 460, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 472, 474, 482, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 509, 510, 512, 513, 515, 516, 519, 520, 521, 522, 523, 525, 526, 529, 532, 536, 537, 540, 551, 552, 553, 554, 555, 559, 560, 561, 565, 566, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 577, 578, 579, 580, 582, 591, 592, 597, 598, 600, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 618, 620, 623, 624, 625, 626, 628, 629, 632, 636, 641, 642, 643, 647, 651, 655, 656, 660, 661, 665, 668, 669, 670, 676, 677, 678, 679, 680, 681 no valor total de R$ 859.644,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**(12873443000176) com os lotes: 568, 581 no valor total de R$ 8.999,00 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais).**CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**(07630024000173) com os lotes: 491, 492, 493, 494, 637 no valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).**CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**(27409512000162) com os lotes: 23, 54, 130, 131, 155, 170, 173, 174, 177, 179, 186, 187, 188, 194, 198, 200, 201, 206, 221, 222, 223, 224, 228, 231, 235, 238, 241, 244, 252, 263, 264, 265, 266, 384, 406, 407, 409, 411, 412, 413, 416, 419, 420, 421, 422, 431, 436, 438, 439, 506, 508, 528, 542, 545, 564, 567, 584, 585, 588, 589, 590, 594, 599, 627, 639, 645, 650, 657, 662, 664, 683, 684 no valor total de R$ 274.403,44 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 11 de abril de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**5B1E35F7

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**Processo Adm: Nº 26/2025**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.955.770,16(um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta reais e dezesseis centavos):**ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA**(57600606000185) com os lotes: 277, 278, 336, 341, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 354, 356, 364, 367, 369, 424, 440, 448, 456, 457, 459, 461, 462, 470, 471, 473, 527, 541, 595, 596, 607, 619, 633, 634, 638, 652, 653, 666, 667 no valor total de R$ 151.351,60 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**LUÍSA MARSANGO & CIA LTDA**(30444064000142) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 20, 22, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 79, 80, 82, 85, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 124, 125, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 172, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 184, 191, 192, 193, 197, 199, 204, 205, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 225, 227, 230, 232, 233, 234, 240, 245, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 269, 270, 271, 272, 275, 282, 284, 285, 286, 292, 296, 297, 300, 301, 304, 305, 313, 316, 321, 323, 325, 326, 329, 330, 331, 335, 337, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 352, 355, 357, 368, 372, 373, 375, 376, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 385, 386, 387, 389, 390, 391, 395, 396, 397, 400, 402, 403, 404, 405, 408, 410, 417, 418, 423, 425, 426, 427, 429, 430, 433, 434, 435, 450, 451, 452, 453, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 495, 507, 511, 514, 517, 518, 524, 530, 531, 533, 534, 535, 538, 539, 543, 544, 546, 547, 548, 549, 550, 556, 557, 558, 562, 563, 569, 576, 583, 586, 587, 593, 601, 602, 603, 605, 606, 616, 617, 621, 622, 630, 631, 635, 640, 644, 646, 648, 649, 654, 658, 659, 663, 671, 672, 673, 674, 675, 682 no valor total de R$ 595.591,60 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**LIFEGOV LTDA**(58923716000140) com os lotes: 18, 19, 48, 78, 432, 441 no valor total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).**S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**(04929856000105) com os lotes: 1, 9, 13, 15, 16, 17, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 47, 55, 57, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 83, 84, 86, 87, 90, 94, 96, 97, 98, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 133, 142, 145, 152, 161, 162, 167, 168, 178, 185, 189, 190, 195, 196, 202, 203, 207, 208, 210, 214, 217, 226, 229, 236, 237, 239, 242, 243, 246, 251, 256, 267, 268, 273, 274, 276, 279, 280, 281, 283, 287, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 298, 299, 302, 303, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 322, 324, 327, 328, 332, 333, 334, 338, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 366, 370, 371, 374, 378, 388, 392, 393, 394, 398, 399, 401, 414, 415, 428, 437, 443, 444, 445, 446, 447, 449, 454, 460, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 472, 474, 482, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 509, 510, 512, 513, 515, 516, 519, 520, 521, 522, 523, 525, 526, 529, 532, 536, 537, 540, 551, 552, 553, 554, 555, 559, 560, 561, 565, 566, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 577, 578, 579, 580, 582, 591, 592, 597, 598, 600, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 618, 620, 623, 624, 625, 626, 628, 629, 632, 636, 641, 642, 643, 647, 651, 655, 656, 660, 661, 665, 668, 669, 670, 676, 677, 678, 679, 680, 681 no valor total de R$ 859.644,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**(12873443000176) com os lotes: 568, 581 no valor total de R$ 8.999,00 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais).**CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**(07630024000173) com os lotes: 491, 492, 493, 494, 637 no valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).**CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**(27409512000162) com os lotes: 23, 54, 130, 131, 155, 170, 173, 174, 177, 179, 186, 187, 188, 194, 198, 200, 201, 206, 221, 222, 223, 224, 228, 231, 235, 238, 241, 244, 252, 263, 264, 265, 266, 384, 406, 407, 409, 411, 412, 413, 416, 419, 420, 421, 422, 431, 436, 438, 439, 506, 508, 528, 542, 545, 564, 567, 584, 585, 588, 589, 590, 594, 599, 627, 639, 645, 650, 657, 662, 664,

683, 684 no valor total de R$ 274.403,44 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 11 de abril de 2025

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**7EC50ACC

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **28 DE ABRIL DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 11 de abril de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Sniezko
**Código Identificador:**CD702974

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6388/2025

**DATA 11/04/2025**

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2805/2025 DE 27/01/2025.
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. | |
| 05.01 | Departamento de Serviço Rodoviário Municipal | |
| 267820006.1.002000 | Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária | |
| 4.490.51 (2732)(858) | Obras e Instalações | 75.000,00 |

**Total.....R$ 75.000,00**
**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

| Fonte | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 858 | Convênio nº 04/2023 - SEIL | 75.000,00 |

**Total.....R$ 75.000,00**
**Art. 3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de abril de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**59B86FD9

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **30 DE ABRIL DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de abril de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**21BF292D

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## REAVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA N° 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar a Primeira Sessão Pública, às **09h00 do dia 14 de maio de 2025** na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, Centro, em Três Barras do Paraná-PR, **CONCORRÊNCIA,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, do seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de abril de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Sniezko
**Código Identificador:**490BFBA8

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia 29 **DE ABRIL DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO DE MONTARIA NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 10 de abril de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**49050D27

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº6389/2025

**DECRETO Nº6389/2025**
**Data 11.04.2025**

Súmula. Exonera a pedido, servidora em estágio probatório Municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a servidora em estágio probatório, Senhora **Izeli dos Santos**, ocupante do cargo de Cozinheira, sob a matrícula funcional nº 1433-8/1, aprovada através do Concurso Público n° 001/2023 e nomeada pelo Decreto nº5700/2024.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo de Cozinheira.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**7934C9B0

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº263 DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO,** Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 1000/2024, bem como a Lei nº 921/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Supervisor Técnico junto ao Departamento de Desenvolvimento Agropecuário na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal nº 1000/2024 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ALAN IZAC LEMOS DE LIMA**, portador(a) da CI/RG 3.***.***-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 515.***.***-87.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 11 de abril de 2025

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**0DBB3FAD

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO/CREDENCIAMENTO

**Chamamento Público Nº 02-2024**

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e do outro lado, a empresa:
**CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA -** CNPJ: sob nº. 36.488.133/0001-04.

**OBJETO:** Acolhimento de crianças (meninas ou meninos) na faixa etária de 0 (zero) anos a 11 anos (onze anos 11 meses e vinte e nove dias).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Prorrogação da vigência do Credenciamento por mais 12 meses passando a vigorar pelo período de 12/04/2025 a 12/04/2026, para serviços de Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes, Jovens Adolescentes e Idosos, na forma do Edital de Chamamento Público sob o nº02-2024 e dos regulamentos vigentes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Compromisso celebrado em 04 de março de 2024 e do Resultado do Exame de Julgamento dos Documentos celebrado em 12 de abril de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
**DATA**: Tunas do Paraná/PR, 11 de abril de 2025.
**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL – e CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA - CONTRATADA**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**F1387A1D

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2025**

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 21/2025, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO HATCH, SEDAN E MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES**, conforme o anexo I - Termo de referência**,** para as empresas:

**RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 14.164.110/0001-01**
**LOTE 01**: no valor total de **R$ 93.240,00** (Noventa e três mil com duzentos e quarenta reais ). **LOTE 04**: no valor total de **R$ 160.110,00** (Cento e sessenta mil com cento e dez reais ).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 10 de abril de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**2E684A88

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2025**

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 23/2025, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP,** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para as empresas:

**SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA – CNPJ: 05.257.922/0001-00**
**LOTE 01**: no valor total de **R$ 19.320,00** (Dezenove mil com trezentos e vinte reais ).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 10 de abril de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**085C52C0

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e**,** do outro lado, a empresa:
**LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: sob nº. 00.943.564/0001-68.
**OBJETO:** Futuras e eventuais prestações de serviços de recarga de oxigênio medicinal.
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 11/04/2025 até 11/04/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 11 de abril de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
**DATA**: Tunas do Paraná/PR, 09 de abril de 2025.
**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL – e LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA - CONTRATADA**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**A30B246A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DE CONSELHEIROS AO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARACI DOS SANTOS CORDEIRO**

**SEGMENTO: Representante da Equipe Pedagógica**
Titular: Leticia Wieleviski de Oliveira Cecílio
Suplente: Amabilly Belemer Tavares

**SEGMENTO: Representante Corpo Docente**
Titular: Luci Mara Costa de Jesus Straub
Suplente: Vanessa Cardoso da Silva

**SEGMENTO: Representante Técnico Administrativo**
Titular: Karolyne Prestes dos Santos
Suplente: Arieli da Silva Bonicheski

**SEGMENTO: Representante de Funcionários de Serviços Gerais**
Titular: Teresinha Abranches de Lima Krammer
Suplente: Roseli do Carmo Sykacz

**SEGMENTO: Representante de Pais de Alunos**
Titular: Luis Carlos Batista
Suplente: Nayara Cristina Tavares

Tunas do Paraná, 10 de abril de 2025

Comissão Eleitoral Local do Centro Municipal de Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro

***MARTA ALVES DOS SANTOS***
Presidente

***IVANICE PONTES DOS SANTOS***
Secretária

***SUELI MARIA DE PONTES SANTOS***
Mesária

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**EFBE01C3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DE CONSELHEIROS AO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOANA PRESTES**

**SEGMENTO: Representante da Equipe Pedagógica**
Titular: Arieli Cristina dos Santos Ribeiro
Suplente: Meire Helen Rosa Fortes Gerent

**SEGMENTO: Representante Corpo Docente**
Titular: Solange Lopes Teixeira
Suplente: Eliane Fernandes de Paula Lucena

**SEGMENTO: Representante Técnico Administrativo**
Titular: Karolyne Prestes dos Santos
Suplente: Dilma Fernandes de Lima

**SEGMENTO: Representante de Funcionários de Serviços Gerais**
Titular: Edina da Silva Florão
Suplente: Olinda Aparecida Prestes de Lima

**SEGMENTO: Representante de Pais de Alunos**
Adriele de Godói Ribeiro
Adriele Bacil de Oliveira
Elen Neves
Eliane da Silva Lima
Pamela Priscila dos Santos Costa
Tamires Adeline Rodrigues Santos

**SEGMENTO: Representante da APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários)**
Titular: Alessandro Prestes dos Santos
Suplente: Marcia Aparecida Baldão
Tunas do Paraná, 10 de abril de 2025

Comissão Eleitoral Local do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes
Presidente: Jaine Aparecida dos Santos
Secretária: Aline Gisele Amaral
Mesária: Rosa Maria Oliveira Cordeiro

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**8042D8A1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DE CONSELHEIROS AO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA**

**SEGMENTO: Representante da Equipe Pedagógica**
Titular: Rian Messias de Castro Oliveira
Suplente: Josilene Bonete de Faria

**SEGMENTO: Representante Corpo Docente**
Titular: Edilaine Batista de Souza da Silva
Suplente: Rosi Prestes de Assunção

**SEGMENTO: Representante Técnico Administrativo**
Titular: Karolyne Prestes dos Santos
Suplente: Tatiane Neves Teixeira

**SEGMENTO: Representante de Funcionários de Serviços Gerais**
Titular: Geni de Paula Pacheco Maia
Suplente: Jaine Pereira

**SEGMENTO: Representante de Pais de Alunos**
Titular: Vani Biajone da Silva
Suplente: Andrea da Silva Jacezim

**SEGMENTO: Representante da APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários)**
Titular: Josiele de Castro
Suplente: Ana Maria de Oliveira

Tunas do Paraná, 10 de abril de 2025

***COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA***

Presidente:
***ANGÉLICA PAULISTA DOS SANTOS***

Secretária:
***EVILYN CLARISE ANTUNES DE SOUZA***

Mesária:
***ZENAIDE CARDOSO DE PAULA***

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**B89F8D61

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DE CONSELHEIROS AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA**

**SEGMENTO: Representante da Equipe Pedagógica**
Titular: Iraci Maria Batista Belemer
Suplente: Izenaide Rodrigues de Lima

**SEGMENTO: Representante Corpo Docente**
Bruna Mara de Castro Bassetti dos Santos
Danieli do Rocio Galvão Sykacz
Mônica Cristina Santos de Oliveira

**SEGMENTO: Representante Técnico Administrativo**
Titular: Adriele de Godoi Ribeiro
Suplente: Josiane dos Santos Marculino

**SEGMENTO: Representante de Funcionários de Serviços Gerais**
Titular: Jéssica Aparecida Santos Bonete
Suplente: keli Ribeiro de Lima

**SEGMENTO: Representante de Pais de Alunos**
Autair Aparecida Santos
Araide Lourenço dos Santos Lima
Eliane dos Santos Bellemer
Zilda dos Santos Belemer

**SEGMENTO: Representante da APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários)**
Titular: Silmara de Oliveira Cordeiro
Suplente: Valdo Alves de Meira

Tunas do Paraná, 10 de abril de 2025

***COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA***

***DANIELE ARAUJO GONÇALVES***
Presidente

***ELEN NEVES***
Secretária

***EDINEIA ADINA MOREIRA***
Mesária

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**4034A658

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DE CONSELHEIROS AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARQUÊS DE ABRANTES**

**SEGMENTO: Representante da Equipe Pedagógica**
Titular: Magnalene Santos Castro
Suplente: Adinaldo de Jesus Franco

**SEGMENTO: Representante Corpo Docente**
Titular: Evandro João Tavares
Suplente: Rosicleia Straub

**SEGMENTO: Representante Técnico Administrativo**
Titular: Karolyne Prestes dos Santos
Suplente: Izabel do Carmo de Paula Warenhuk

**SEGMENTO: Representante de Funcionários de Serviços Gerais**
Titular: Ariane da Silva Bonicheski
Suplente: Anadir Aparecida Galvão de Oliveira

**SEGMENTO: Representante de Pais de Alunos**
Titular: Sueli Maria de Pontes Santos
Suplente: Marta Alves dos Santos

**SEGMENTO: Representante da APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários)**
Titular: Edicleia da Silva Schimerski
Suplente: Elaine Cristina de Pontes Souza

**SEGMENTO: Representante do Movimento Social**
Titular: Cristiane de Pontes Moraes
Suplente: Elenilde Oliveira dos Santos
Tunas do Paraná, 10 de abril de 2025

***COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARQUÊS DE ABRANTES***

***LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA***
Presidente

***JAQUELINE GALVÃO DE OLIVEIRA***
Secretária

***DIVA DOS SANTOS BELEMER TAVARES***
Mesária

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**F48E80D4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 16/2023**

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato n°. 16/2023, parte integrante do da Dispensa de Licitação d n°. 12/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa LUCAS MOTEKA INFORMÁTICA – ME.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa LUCAS MOTEKA INFORMÁTICA - ME, com sede no CEP: 85150-000 - BAIRRO: Jardim Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.501.539/0001-07, neste Ato representada por LUCAS MOTEKA**,** portador do CPF n°. 052.200.529-26 e do RG n°. 9.344.773-5 residente e domiciliado na Rua João Horst, 88 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Alegre, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação dispensa 12/2023, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 16/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor do contrato administrativo n°. 16/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3, parágrafo único do Contrato Administrativo n°. 16/2023, bem como o artigo 107 da lei 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 meses contados a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato terá valor de R$ 4.550,00 (Quatro Mil quinhentos e cinquenta Reais)
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 09 de abril de 2025.

***JOSNEI NEVES***
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

***LUCAS MOTEKA***
Lucas Moteka Informática -ME
Representante Legal

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**76ADE933

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 376/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 295/2025, à servidora efetiva Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza, a partir de 10 de abril de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 1.426/2025.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**5794A566

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 375/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Prorrogar até 07 de julho de 2025 a carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, da Professora Edejane Venski Machado, concedida através da portaria nº 273/2025. Em substituição a Professora Deyse Lorrayne Pereira dos Santos que se encontra em licença maternidade.

**Art. 2º** Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**A1B686A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 54/2025**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 54/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Professor – 20hrs/semanal**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 11603 | Guilherme Henrique de Sene Vieira | 6º |
| 20592 | Andreina Lilian Ervite | 7° |
| 19704 | Leticia Fernanda Santos | 8° |
| 23795 | Jaqueline Brugge dos Santos | 9° |
| 12727 | Graciele Tluscik | 10° |

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**C8EE1B20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 875/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas e suplemento alimentar, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 1, em favor da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (CNPJ N° 05.912.018/0001-83)** pelo valor global R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
Lotes n° 2, 5, 7, 9, 10 e 11 em favor da **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 03.612.312/0004-97)** pelo valor global R$ 90.290,00 (noventa mil duzentos e noventa reais).
Lote n° 3, em favor da empresa **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
**(CNPJ Nº 75.014.167/0001-00)** pelo valor global R$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais).
Lotes n° 4, 8 e 12 em favor da empresa **N M LICITACOES LTDA (CNPJ Nº 52.339.425/0001-23)** pelo valor global R$ 42.613,00 (quarenta e dois mil seiscentos e treze reais).
Lote n° 6, em favor da empresa **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 38.007.920/0001-04)** pelo valor global R$ 41.940,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**449D6966

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.
**RESOLVE:**
Art. 1º Fica designada para o dia 14 de abril do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão da Lei das Diretrizes Orçamentária 2026.

§ 1° A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 17h.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão e conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**109FF0F3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO CONDUZIDO SOB Nº 27/2025,** o qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, cuja abertura se deu em 11 de abril de 2025, foi verificado vícios insanáveis, uma vez que o cadastro na plataforma eletrônica Compras Gov, foi realizada de forma equivocada, causando problemas no intervalo de lances, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo, visto que tal circunstância está definida Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), sendo assim além da anulação já se concede a possibilidade de manifestação dos interessados (conforme §3° do art. 71). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 11 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**040C2F19

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 275/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pintura, serviços de eletricista e pedreiro, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 1 e 3, em favor da empresa **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA**
**(CNPJ N° 34.255.003/0001-98)** pelo valor global R$ 568.990,00 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa reais).
Lote n° 2 em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO (CNPJ N°26.850.097/0001-15)** pelo valor global R$ 96.180,00 (noventa e seis mil cento e oitenta reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**BE8845F4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 381/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Torna apta, oportunamente junto com os demais da categoria, para progressão e promoção funcional a servidora efetiva **Luciane Terezinha Mateus Gula**, inscrita no CPF nº 964.062.249-49, ocupante do cargo de Professora com carga horaria de 20 horas semanais, em virtude da conclusão da graduação em Pedagogia – Licenciatura pelo Centro Universitário Cidade Verde – UNICV, conforme apresentação do diploma através do protocolo nº 1.279/2025, que passará a integrar no quadro de avanços do magistério, uma vez que superou a condição prevista no artigo 71 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**F2CA2568

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 379/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Sibele Pereira Schinemann Teixeira, inscrita no CPF/MF sob n. 087.908.559-22 e RG 10.345.008-0 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**B80BDEF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 380/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 168/2025, à servidora efetiva Sibele Pereira Schinemann Teixeira, a partir de 11 de abril de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 1.444/2025.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**68E3D3F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 378/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora classe A, nível 1, a senhorita Gisele Pepes da Silva, inscrita no CPF/MF sob n. 049.706.539-84 e RG 8.432.058-7 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**3B41B3F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 377/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 153 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO o protocolo nº 1.703/2025 onde constam as demais informações sobre o caso em tela:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora **Joseli Izidoro Farias Lemos**, inscrita no CPF nº 039.885.309-64, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se parcialmente do trabalho, sendo dispensada de 12 horas semanais, para realizar o estágio obrigatório do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, pelo Centro Universitário Cidade Verde - UNICV. No período de 14 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025. Conforme consta no protocolo realizado pela servidora sob nº 1.703/2025 o qual foi autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ao findar-se o período de afastamento concedido para realização do estágio obrigatório, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade comprovação de frequência e relatório de estágio, para fins de registros em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigidos monetariamente.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**93DD7ADC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 12/2025**

**Contrato Administrativo nº 46/2025 – Pregão Eletrônico N° 12/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.255.003/0001-98 , com sede localizada Rua Agenor Almeida Camargo, nº 648, Casa, Jardim Filadélfia, Turvo – PR, CEP: 85150-000, neste ato representada por Marcos de Jesus Paranhos Da Silva, portador da cédula de identidade Nº 6.610.342-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 989.837.929-49 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, SERVIÇOS DE ELETRICISTA E PEDREIRO – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 11/04/2025 a 10/04/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 568.990,00 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa reais). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**9BFD2C7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 12/2025**

**Contrato Administrativo nº 47/2025 – Pregão Eletrônico N° 12/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada Rua Bettega 02, SN, Lot. Bettega, Turvo-pr, CEP: 85150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araújo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, SERVIÇOS DE ELETRICISTA E PEDREIRO – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 11/04/2025 a 10/04/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 96.180,00 (noventa e seis mil cento e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**2875996A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VALORES DA ARP N.º 81/2024**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Processo Administrativo n.º 33/2024;
**CONTRATANTE**: O Município de União da Vitória/PR;
**CONTRATADO:** Adenilson Augustin (Paraná Gás)(28.906.920/0001-92);
**OBJETO DA ARP:** Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) "P13" e "P45" e de vasilhames de gás, incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
**OBJETO DO ADITIVO:** Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes: a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 20 de abril de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata; b) reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na referida ARP.
**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência da Ata n.º 86/2024 por mais 1 (um) ano, no período de 20 de abril de 2025 a 20 de abril de 2026, nos termos do art. 119 do Decreto n.º 216/2023.
**DO QUANTITATIVO E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Fica restabelecido o quantitativo inicial da ARP, bem como a alteração/atualização dos preços registrados dos itens n.º 3, n.º 4 e n.º 5, passam a ser de R$ 99,90, R$ 390,00 e R$ 390,90, sucessivamente.
**DO VALOR TOTAL:** R$ 405.197,50 (Quatrocentos e cinco mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
**DO FUNDAMENTO LEGAL Com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 119 do Decreto n.º 216/2023 e nas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA da referida ARP.**
**FORO: Comarca de União da Vitória.**

**União da Vitória/PR, 10 de abril de 2025.**

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**29CDC220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025 (COM REABERTURA DE PRAZO)**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, após julgar procedente a impugnação apresentada pela empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.753.587/0001-91, e parcialmente procedente a impugnação apresentada pela empresa A.R.Z. INDÚSTRIA DE LUMINÁRIAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.537/0001-00, RETIFICA o Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 03/2025, que tem por objeto a *Reforma das instalações elétricas do Estádio Municipal Antiocho Pereira, com a execução de serviços preliminares; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital*, **nos seguintes termos:**

**1ª RETIFICAÇÃO:** Referente ao Item 7.5.3 – Qualificação Técnica, especificamente o subitem 7.5.3.1 – Capacidade Técnica Operacional, com alterações nas alíneas "a", "b" e "b.1".

**2ª RETIFICAÇÃO:** Em razão de erro de digitação, informamos a necessidade de correção dos dados apresentados na folha 02/04 do Projeto Elétrico, referente aos parâmetros elétricos e fotométricos. Especificamente, no item "Fluxo Luminoso" do Projetor LED SMD com ângulo de facho de 25°x25°, o valor informado como >8500 lm está incorreto. O valor correto é >85000 lm, devendo ser considerada essa retificação.

Considerando que a modificação no edital impacta diretamente na elaboração das propostas, e que serão mantidos os prazos originalmente estabelecidos para os demais atos e procedimentos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, comunica-se a alteração da data da Sessão de Disputa, conforme segue: **Abertura das Propostas e Início da Sessão: 12 de maio de 2025, às 09h00 (Horário de Brasília).** O Edital Retificado, juntamente com todos os pareceres que fundamentaram a presente retificação, está disponível para consulta pública nos seguintes canais oficiais: Portal da Transparência da Prefeitura de União da Vitória (www.uniaodavitoria.pr.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sistema Compras.gov.br e ATOTECA, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**União da Vitória/PR, em 11 de abril de 2025.**

***MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE***
Agente de Contratação
Portaria n.º 34/2025

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**6248B5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 491/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0122287**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de abril de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**7BDC61E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 490/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 11 de abril de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 9/2025, referente ao Processo **0036.996/2025**, ante as razões apresentadas no Memorando 20/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de abril de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**2C85F3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 489/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09 de abril de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 9/2025, referente aos Processos relacionados abaixo, ante as razões apresentadas no Memorando 18/2025.

**0036.0099346**
**0036.0100874**
**0036.0102363**
**0036.0109427**
**0036.0112418**
**0036.0114973**
**0036.0115541**
**0036.0115608**
**0036.0123257**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se

União da Vitória, 10 de abril de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**556CE8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 487/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| MARCIA TANDLER | 02/10/2015 A 02/10/2020 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 02/05/2025 A 01/06/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de abril de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**DFC35A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 486/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| DANIELI APARECIDA ZAMBONI | 24/04/2020 A 24/04/2025 | ZELADOR | 15/04/2025 A 13/07/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de abril de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**15837749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 485/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| CLOVIS RAUL STROHMAYER | 07/06/2016 A 07/06/2021 | MOTORISTA | 03/04/2025 A 01/06/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de abril de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**76092B02

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.O 35/2025**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Em função do Feriado Nacional da Paixão de Cristo, dia 18 de abril de 2025, fica instituído RECESSO no dia 17 de abril de 2025.
Art. 2.º O recesso supramencionado fica instituído no âmbito de toda a Fundação Municipal.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de abril de 2025.

***LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Andréia Aparecida Soares Meyer
**Código Identificador:**48051CE3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO DE DISPENSA 03/2025**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 03/2025 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Geluz Comercial LTDA - CNPJ: 32.283.922/0001-40; Redivo Equipamentos Para Escritório LTDA – CNPJ: 81.105.447/0001-27, Pan SL. Móveis Eletrodomésticos LTDA – CNPJ: 02.076.643/0006-59 - Objeto Contratação de empresa para a aquisição de móveis, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado para a utilização da Câmara Municipal de Vitorino – PR. Valor Total R$ 13.191,64 (Treze Mil Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos) - Dotação Orçamentaria: 44.90.52.42- Mobiliário em Geral, 44.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos – 44.9052.34 – Máquinas Itens e Equipamentos Diversos - Motivo da Dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 75, inciso I. Data 14.04.2025. Data de entrega e Execução; 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período. Assinaturas: Câmara Municipal – Vanderson Junior Echer. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Luiz Fernando Turra
**Código Identificador:**FEA40334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**AVISO PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 28/04/2025, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 02/2025, objetivando-se a "***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL***", em cumprimento aos mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 11/04/2025, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222 e e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br
Vitorino, 11/04/2025

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**0800E1D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**NOTA DE ANULAÇÃO DL 15/2025**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:34/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 15/2025 – DL, Data do Processo: 11/04/2025, OBJETO: Contratação de mão de obra e Aquisição de Materiais para reforma de sala administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Industria e Comercio: Certame Deserto, não houve interessados.

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**5E4E9980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**AVISO DL 19/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025**
**Processo Administrativo n.° 38/2025**
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 22/04/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 8:00
Modo de disputa: aberto
**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do fornecimento de Contratação de hospedagem e refeição**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**1C6445E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5.859, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**Decreto 5.859, de 11 de abril de 2025.**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, Gabrieli Ribeiro de Lima, portadora do CPF/MF n.° 089.789.xxx-xx, do cargo de Gerente de Assessoramento Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de abril de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**B19B485D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5.860, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**Decreto 5.860, de 11 de abril de 2025.**
O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que alterou o §2º, do art. 24, da Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994, permitindo, em caráter excepcional e transitório, a ampliação da carga horária de servidores efetivos em regime parcial;
Considerando as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 2044/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica ampliada, em caráter excepcional e transitório, a carga horária da servidora Eloisa Sotilli Scarioti, investida no cargo de Médica Ginecologista E Obstetra, portadora do CPF/MF nº. 606.882.xxx-x, de 05 horas semanais para 08 horas semanais, conforme autoriza o art. 24, § 2ºda Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994;

**Art. 2º** - O vencimento da servidora será ajustado proporcionalmente à nova carga horária estabelecida neste Decreto.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de fevereiro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**F6B50EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5861/2025 - CRED ADIC LOA**

**DECRETO nº 5.861/2025**

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
0502 – GERENCIA ADMINISTRAÇÃO GERAL SAUDE
2.027 – AMNTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.3.90.30 – 79 – 303 – Material de Consumo R$ 100.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recursos:

**Provável excesso de Arrecadação**
Projeção Fonte 303 R$ 100.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de10 de abril de 2025.
Vitorino, 11 de abril de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**CEABC766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

**Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário**

**Partes**: Município de Vitorino e Silmara Aparecida dos Santos.
**Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
**Valor mensal**: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) durante a vigência do contrato.
**Fundamentação**: Lei Municipal 1532/2016.
**Vigência**: de 12 de abril de 2025 até 12 de abril de 2026.
**Data**: 12 de abril de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**1400FC56

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 18 AO 20 DA LEI MUNICIPAL 652/2022.**

**DECRETO Nº 2243/2025, de 08 de Abril de 2025.**

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
**CONSIDERANDO** o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

| N | NOME | MATRICULA | AVANÇO A PARTIR DE | CLASSE E REFERENCIA ATUAL | CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADELAZIR MOTA MONTEIRO | 19828 | 01/04/2025 | GOO-A16 | GOO-A17 |
| 2 | ALVACIR RIBEIRO REBELO | 18228 | 01/04/2025 | GOP-B142 | GOP-B143 |
| 3 | ANDRE LUIZ DAS GRAÇAS | 18384 | 01/04/2025 | GOO-B56 | GOO-B57 |
| 4 | ANDREA MARIA R. DOS SANTOS | 17183 | 01/04/2025 | GOO-B23 | GOO-B24 |
| 5 | ANTENOR CRUZ DA SILVA | 18350 | 01/04/2025 | GOP-B142 | GOP-B143 |
| 6 | BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA | 21342 | 01/04/2025 | GOP-B072 | GOP-B073 |
| 7 | BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI | 20010 | 01/04/2025 | GOP-B057 | GOP-B058 |
| 8 | BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA | 18406 | 01/04/2025 | GOP-B064 | GOP-B065 |
| 9 | CAROLINA BERALTO ALTERO | 18279 | 01/04/2025 | GOP-B062 | GOP-B063 |
| 10 | CAROLINA RICHTER | 59 | 06/04/2025 | GOP-B090 | GOP-B091 |
| 11 | CLAUDEMIR BORGES | 14540 | 01/04/2025 | GOO-B64 | GOO-B65 |
| 12 | CLAUDIA FELIX DOS SANTOS | 18287 | 01/04/2025 | GOP-B062 | GOP-B063 |
| 13 | DANIELA ROSA | 15555 | 01/04/2025 | GOP-B022 | GOP-B023 |
| 14 | DENILSON BAPTISTA CABRAL | 18651 | 01/04/2025 | GOO-B20 | GOO-B21 |
| 15 | DIRCE JOSEFA DA SILVA | 16659 | 01/04/2025 | GOO-B24 | GOO-B25 |
| 16 | EDAILTON DIONIZIO SANCHES | 15954 | 01/04/2025 | GOO-A27 | GOO-A28 |
| 17 | EDSON BARBIERI | 17442 | 01/04/2025 | GOP-A085 | GOP-A086 |
| 18 | EDSON PINHEIRO COELHO | 14672 | 01/04/2025 | GOO-A29 | GOO-A30 |
| 19 | ELIANA GRASIERI BRANDAO | 14320 | 01/04/2025 | GOA-C043 | GOA-C044 |
| 20 | ELIANE GOMES DOS SANTOS | 51 | 01/04/2025 | GOO-B13 | GOO-B14 |
| 21 | ELISANGELA C. SANCHES FROES | 18953 | 01/04/2025 | GOO-A20 | GOO-A21 |
| 22 | ELIZABETE AP. DE SOUZA MANTOVANI | 15253 | 01/04/2025 | GOO-B23 | GOO-B24 |
| 23 | ELZA DE OLIVEIRA PUGA | 19445 | 01/04/2025 | GOA-A047 | GOA-A048 |
| 24 | FABIANA DOS S. FAUSTINO | 20060 | 01/04/2025 | GOA-C074 | GOA-C075 |
| 25 | FABIANA ORLANDINE F. MALTEMPI | 19313 | 01/04/2025 | GOO-B17 | GOO-B18 |
| 26 | FABIANE OLIVEIRA WUERZLER | 17612 | 01/04/2025 | GOA-A088 | GOA-A089 |
| 27 | FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA | 17086 | 01/04/2025 | GOA-C050 | GOA-C051 |
| 28 | FERNANDA ORLANDINE F. DOS SANTOS | 17701 | 01/04/2025 | GOA-A087 | GOA-A088 |
| 29 | FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO | 17736 | 01/04/2025 | GOA-A087 | GOA-A088 |
| 30 | FLAVIO CASTILHO RICO | 18155 | 01/04/2025 | GOO-B55 | GOO-B56 |
| 31 | GISELE FRANCINE DA SILVA | 19615 | 01/04/2025 | GOO-D90 | GOO-D91 |
| 32 | HARRISON ADRIAN B. DA SILVA | 20036 | 01/04/2025 | GOO-A51 | GOO-A52 |
| 33 | HUMBERTO R. DE ALENCAR | 3581 | 01/04/2025 | GOO-A39 | GOO-A40 |
| 34 | IONI FURLAN CANDIDO | 18988 | 01/04/2025 | GOO-A20 | GOO-A21 |
| 35 | ISABELA RODRIGUES DA SILVA | 20222 | 01/04/2025 | GOP-B048 | GOP-B049 |
| 36 | ISLEIDE SALLES DE CENNE | 18163 | 01/04/2025 | GOO-B21 | GOO-B22 |
| 37 | IVANILDE MIRANDA TOMAZINI | 17264 | 01/04/2025 | GOO-D12 | GOO-D13 |
| 38 | IVÃ DE ANDRADE | 16276 | 01/04/2025 | GOO-B61 | GOO-B62 |
| 39 | IVONE BATISTA | 16969 | 01/04/2025 | GOA-A049 | GOA-A050 |
| 40 | IVONETE AP. FURLAN | 19046 | 01/04/2025 | GOO-A20 | GOO-A21 |
| 41 | IVONETE FERREIRA DE L. OLIVEIRA | 14664 | 01/04/2025 | GOO-A29 | GOO-A30 |
| 42 | JOÃO AP. RODRIGUES DE COUTO | 14575 | 01/04/2025 | GOO-A29 | GOO-A30 |
| 43 | JOAO SOARES RICARDO | 16403 | 01/04/2025 | GOO-A60 | GOO-A61 |
| 44 | JOSE CLOVIS ALMEIDA | 17922 | 01/04/2025 | GOA-A086 | GOA-A087 |
| 45 | JOSE DECIO | 14168 | 01/04/2025 | GOO-A30 | GOO-A31 |
| 46 | JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOS | 14273 | 01/04/2025 | GOO-B65 | GOO-B66 |
| 47 | JOSIANE GONÇALVES ROSA | 18317 | 01/04/2025 | GOA-A051 | GOA-A052 |
| 48 | JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA | 17728 | 01/04/2025 | GOA-A086 | GOA-A087 |
| 49 | JOSIELE CRISTIANE DA SILVA BORGES | 19917 | 01/04/2025 | GOO-C16 | GOO-C17 |
| 50 | JULIANA DA SILVA | 18368 | 01/04/2025 | GOO-B21 | GOO-B22 |
| 51 | JURACY GABRIEL DA SILVA | 18376 | 01/04/2025 | GOO-B21 | GOO-B22 |
| 52 | LAÉRCIO DE S. OMODEI | 4022 | 01/04/2025 | GOO-A74 | GOO-A75 |
| 53 | LEIA GIROTO | 17760 | 01/04/2025 | GOO-B25 | GOO-B26 |
| 54 | LINDINALVA DE OLIVEIRA | 973 | 01/04/2025 | GOO-B65 | GOO-B66 |
| 55 | LINDINALVA REIS DOS SANTOS | 14338 | 01/04/2025 | GOO-A30 | GOO-A31 |
| 56 | LUCIANA BORGES SEVERINO | 17590 | 01/04/2025 | GOA-A088 | GOA-A089 |
| 57 | LUIZ CARLOS BORGES | 14621 | 01/04/2025 | GOO-A64 | GOO-A65 |
| 58 | LUIZ CARLOS FERNANDES | 14281 | 01/04/2025 | GOO-B65 | GOO-B66 |
| 59 | LUIZ IVANILDO DE ANDRADE | 14311 | 01/04/2025 | GOO-A30 | GOO-A31 |
| 60 | LUIZ PUZIOL NETO | 14206 | 01/04/2025 | GOO-B65 | GOO-B66 |
| 61 | MAERCIO APARECIDO DA SILVA | 16390 | 01/04/2025 | GOO-B61 | GOO-B62 |
| 62 | MARCIAL FERNANDEZ MARTINEZ | 17817 | 01/04/2025 | GOO-A22 | GOO-A23 |
| 63 | MARCOS ANTONIO COLIS | 8176 | 01/04/2025 | GOP-B143 | GOP-B144 |
| 64 | MARIA ALVES DE LIMA | 14001 | 01/04/2025 | GOO-A30 | GOO-A310 |
| 65 | MARIA ANIRA DOS SANTOS BRITO | 14010 | 01/04/2025 | GOO-B30 | GOO-B31 |
| 66 | MARIA AP. PEIXOTO DA SILVA | 19054 | 01/04/2025 | GOO-A20 | GOO-A21 |
| 67 | MARIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO | 17515 | 01/04/2025 | GOO-A23 | GOO-A24 |
| 68 | MARIA DAS NEVES SOUZA BINATI | 18996 | 01/04/2025 | GOO-B20 | GOO-B21 |
| 69 | MARIA DE FATIMA ABREU | 14923 | 01/04/2025 | GOO-B29 | GOO-B30 |
| 70 | MARIA DO CARMO DE M. G. NETO | 19437 | 01/04/2025 | GOA-B081 | GOA-B082 |
| 71 | MARIA EUNICE BEZERRA | 7129 | 01/04/2025 | GOO-B37 | GOO-B38 |
| 72 | MARIA FLORENICE ANDRIASSI MOURA | 17841 | 01/04/2025 | GOO-A22 | GOO-A23 |
| 73 | MARIA FRANCISCA D. S. FURLAN | 18929 | 01/04/2025 | GOO-D20 | GOO-D21 |
| 74 | MARIA VICENTE DOS SANTOS BARROS | 6572 | 01/04/2025 | GOO-A39 | GOO-A40 |
| 75 | MARLI MENDES DE OLIVEIRA | 18341 | 01/04/2025 | GOA-A087 | GOA-A088 |
| 76 | MARTA RICHTER CABRAL | 16195 | 01/04/2025 | GOP-B148 | GOP-B149 |
| 77 | MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA | 20079 | 01/04/2025 | GOP-B139 | GOP-B140 |
| 78 | NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN | 14028 | 01/04/2025 | GOO-D30 | GOO-D31 |
| 79 | NILTON BEZERRA DA SILVA | 20648 | 01/04/2025 | GOO-A50 | GOO-A51 |
| 80 | NILZA CAMILO TEIXEIRA SOARES | 18902 | 01/04/2025 | GOO-B20 | GOO-B21 |
| 81 | OSMAR LOPES DA SILVA | 14141 | 01/04/2025 | GOO-B65 | GOO-B66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 82 | PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN | 19453 | 01/04/2025 | GOP-B076 | GOP-B077 |
| 83 | PATRICIA ALVES TEIXEIRA | 18198 | 01/04/2025 | GOA-C048 | GOA-C049 |
| 84 | PATRICIA FERNANDA ROMAO DA SILVA | 18244 | 01/04/2025 | GOA-B087 | GOA-B088 |
| 85 | PAULO ROBERTO PEREIRA | 16829 | 01/04/2025 | GOP-B060 | GOP-B061 |
| 86 | REGINA DA SILVA RODRIGUES | 17973 | 01/04/2025 | GOO-B95 | GOO-B96 |
| 87 | RINALDO ADRIANO CHIARADIA | 16314 | 01/04/2025 | GOO-C61 | GOO-C62 |
| 88 | RONALDO RIBEIRO DE ALENCAR | 6785 | 01/04/2025 | GOO-A38 | GOO-A39 |
| 89 | ROSA MARIA VICCARI TUTINI | 19402 | 01/04/2025 | GOO-D17 | GOO-D18 |
| 90 | ROSANGELA XAVIER DE O. SPERTI | 13943 | 01/04/2025 | GOO-B58 | GOO-B59 |
| 91 | ROSELY ALVES DO NASCIMENTO | 16233 | 01/04/2025 | GOO-B26 | GOO-B27 |
| 92 | RUBENS MANOEL DE BRITO | 18449 | 01/04/2025 | GOA-A046 | GOA-A047 |
| 93 | SALETE APARECIDA DA SILVA | 19909 | 01/04/2025 | GOO-B16 | GOO-B17 |
| 94 | SANDRA REGINA GONCALVES | 14109 | 01/04/2025 | GOA-C055 | GOA-C056 |
| 95 | SANDRA REGINA PUZIOL | 17582 | 01/042025 | GOA-C090 | GOA-C091 |
| 96 | SILVANA DE FATIMA MALTEMPI | 17698 | 01/04/2025 | GOO-A22 | GOO-A23 |
| 97 | SILVANA MARCELINO | 64 | 25/04//2025 | GOA-C071 | GOA-C072 |
| 98 | SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS | 15890 | 01/04/2025 | GOO-B62 | GOO-B63 |
| 99 | VALDENICE LUCIO DE B. ROMANO | 16160 | 01/04/2025 | GOO-A27 | GOO-A28 |
| 100 | VANDERLEI RICARDO DOS SANTOS | 14150 | 01/04/2025 | GOO-B64 | GOO-B65 |
| 101 | VERONICE LORENZONI | 16071 | 01/04/2025 | GOP-A098 | GOP-A099 |
| 102 | VILMA FURLAN ALVES | 16446 | 01/04/2025 | GOO-B26 | GOO-B27 |
| 103 | VIVIANE CRUZ DAVID | 17990 | 01/04/2025 | GOO-C92 | GOO-C93 |

**Art. 2º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**860EA3C6

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2025 - ID 2694

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
**CONTRATADA:** TALASKA ENERGIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico de torre transformadora de 150KVA 127/220V, equipada com disjuntor geral de 3x400A, teste e emissão do relatório de ensaio técnico do transformador, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL:** R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço na área de Engenharia Elétrica para a elaboração e aprovação de projeto elétrico junto à Copel de: uma torre transformadora de 150KVA 127/220V, equipada com disjuntor geral de 3x400A, teste e emissão de relatório de resistência ohmica da malha de aterramento, para atender às festividades do município de Corumbataí do Sul, incluindo: teste e emissão de relatório de resistência ohmica da malha de aterramento. Documento de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os tramites necessários junto à COPEL | Sv | 1 | R$ 6.700,00 | R$ 6.700,00 |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
R: 395 - 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 - FONTE 01000

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Início em 11/04/2025 - Término em 11/07/2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 11/04/2025 - Término em 11/07/2025.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**Paço Municipal**, 11 de abril de 2025

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**1FC8E425

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE FAZENDA
### DECRETO 2048/2025

**DECRETO N. º 2048/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 32 | 18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00000 | 20.000,00 |
| | | | **Total** | | **20.000,00** |

| **Origem de Recursos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | **Valor** |
| Anulação Dotação | 206 | 21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00000 | 20.000,00 |
| | | **Total** | **20.000,00** | |

| **Resumo por Vínculos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Vínculo** | **Anulação** | **Superávit** | **Excesso** |
| 0 | 20;000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** |

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2025.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 11 de abril de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira Rydz
**Código Identificador:**AFFC8DF3

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PSS - Edital 02/2025 | | | | |
| Edital de Homologação | | | | |
| Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças | | | | |
| no uso de suas atribuições legais: | | | | |
| Resolve: | | | | |
| Após aberto e expirado os prazos para recursos, homologar o Resultado Final do | | | | |
| Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2025 para os Cargos | | | | |
| abaixo: | | | | |
| Analista Ambiental | | | | |
| Nome | DN | Nota | Classif | Afro |
| Tomas Tafuri Rebequi | 27/08/1993 | 40,00 | 1º | |
| Luiza Ambrosio Nepomuceno | 01/03/1997 | 40,00 | 2º | |
| Cleiton de Santi Martins | 05/02/1979 | 25,00 | 3º | |
| Elaine Cecilia Lopes | 16/02/1988 | 25,00 | 4º | X |
| Amanda Correa Nunes | 04/10/2000 | 25,00 | 5º | |
| Angela Chaves dos Santos | 21/08/1976 | 10,00 | 6º | |
| Paulo Cesar Sclavazini Pitozi | 05/07/1988 | 10,00 | 7º | |
| Lídio Lucas de Quadros | 27/10/1993 | 10,00 | 8º | |
| Alexandre Gemelli Borges da Silva | 08/01/1994 | 10,00 | 9º | |
| José Davi de Souza Oliveira | 01/01/1996 | 10,00 | 10º | |
| Vitor Renato Beneventi de Paula | 05/09/1997 | 10,00 | 11º | |
| | | | | |
| Médico Veterinário | | | | |
| Nome | DN | Nota | Classif | Afro |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ana Beatriz Josino de Souza | 02/10/2000 | 40,00 | 1º | |
| Marta Cristina de Jesus Gabriel | 03/02/1989 | 25,00 | 2º | |
| Ana Paula Teixeira | 28/04/1983 | 10,00 | 3º | |
| Mirela dos Santos Dizero Lopes | 25/10/1984 | 10,00 | 4º | |
| Rafaela Calvo Rossaneis | 23/10/1988 | 10,00 | 5º | |
| Marcondes Pessoa de Freitas | 05/04/1990 | 10,00 | 6º | |
| Ana Carolina de Carvalho | 24/11/1990 | 10,00 | 7º | |
| Dieli Piacentini | 16/06/1992 | 10,00 | 8º | |
| Thamiriz Yuriko Shimazaki Takachi | 27/04/1993 | 10,00 | 9º | |
| Jaqueline Karoline Costa | 05/02/1994 | 10,00 | 10º | |
| Miriã Bertunes de Brito | 16/07/1997 | 10,00 | 11º | |
| Jheniffer de Vicente | 22/01/2000 | 10,00 | 12º | |
| Leonardo Teixeira da Silva | 18/11/2000 | 10,00 | 13º | |
| Laura Steinck Matos | 09/02/2001 | 10,00 | 14º | |
| | | | | |
| Nutricionista | | | | |
| Nome | DN | Nota | Classif | Afro |
| Maria Ivone dos Santos | 29/10/1964 | 40,00 | 1º | |
| Rafaela Garcia Lima | 25/05/1987 | 40,00 | 2º | |
| Bruno Staut Caetano | 24/07/1996 | 40,00 | 3º | |
| Tiemi Adati | 15/02/1969 | 10,00 | 4º | |
| Claudia Pamponet Barbosa | 10/10/1982 | 10,00 | 5º | |
| Alessandra Aparecida Farias | 20/04/1987 | 10,00 | 6º | |
| Denize da Silva Marques | 23/01/1991 | 10,00 | 7º | |
| Lisiany Denardin | 27/04/1992 | 10,00 | 8º | |
| Janaine Sobreira dos Santos | 19/03/1994 | 10,00 | 9º | |
| Vinícius Lopes Giacomin | 31/10/1997 | 10,00 | 10º | |
| Marieli Larissa Biaggio | 23/09/2000 | 10,00 | 11º | |

Nossa Senhora das Graças, 14 de abril de 2025

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**30C4C499

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA-ME.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA-ME.**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 9/2025 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 11/04/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUINDO ADESIVOS, BANNERS, CARTÕES, ETIQUETAS, FICHAS, BLOCOS, ENVELOPES, SACOLAS, E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PELA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. |
| | |

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.718. - Manter o Programa Previne Brasil
10.301.0007.2.718. - Manter o Programa Previne Brasil
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.245.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.245.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA-ME**
**CNPJ/CPF: 26.924.834/0001-87**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Adesivo 18x18mm; agosto lilás campanha de enfrentamento a violencia contra a mulher (100 unidades); campanha de combate a exploração sexual de crianças e adolescentes contra a mulher (100 unidades); campanha do idoso (100 unidades); campanha de vacina (2.000 unidades); eventos adm (indus. Com. E turismo (3.000 unidades) | 5.300 | R$ 0,2600 | R$ 1.378,0000 |
| 2 | Adesivos para envelopamento de veiculos, personalizado, com instalaçã no local e envernizado (metros) | 1.200 | R$ 92,9900 | R$ 111.588,0000 |
| 3 | Autotermo autocopiativo com 03 vias – bloco com 100 folhas | 4 | R$ 17,4600 | R$ 69,8400 |
| 4 | Banner em lona colorido, impressão digital, tamanho 1,00x1,20m | 34 | R$ 54,9900 | R$ 1.869,6600 |
| 5 | Banner em lona colorido, impressão digital, tamanho 1,00x1,70m | 73 | R$ 83,9900 | R$ 6.131,2700 |
| 6 | Bloco de atestado médico 15x20cm, com 100 folhas | 10 | R$ 9,9900 | R$ 99,9000 |
| 7 | Bloco de atestado medico para gestante com 100 folhas sulfite 75g 15x22cm | 5 | R$ 9,9900 | R$ 49,9500 |
| 8 | Bloco de autorização de atendimento especializado com 100 folhas, sulfite 56g – 100 folhas | 15 | R$ 10,9900 | R$ 164,8500 |
| 9 | Bloco de ficha de atendimento ambulatorial de urgência e emergência (frente e verso) 20,5x30 – cor: rosa. Bloco com 100 folhas | 15 | R$ 16,8900 | R$ 253,3500 |
| 10 | Bloco de ficha de visita – pncd – 170x95mm – sulfite 75g com 100 folhas | 10 | R$ 15,6700 | R$ 156,7000 |
| 11 | Bloco de guia de referência e contra referência 01 via – 30x20cm em sulfite 75g – 100 folhas | 25 | R$ 12,9900 | R$ 324,7500 |
| 12 | Bloco de justificativa para receita amarela, 50x1via, cor: branco | 20 | R$ 5,1000 | R$ 102,0000 |
| 13 | Bloco de notificação de receita, numerado 50 x1 via – 9,5x 14,5cm – cor: branco | 50 | R$ 9,9900 | R$ 499,5000 |
| 14 | Bloco de receituario azul com 50 fls - superbond azul 75g 10x25 cm | 200 | R$ 12,7300 | R$ 2.546,0000 |
| 15 | Bloco de receituário com 100 folhas 1ª via em sulfite 56g e 2ª via rosa auto copiativo | 50 | R$ 14,1900 | R$ 709,5000 |
| 16 | Bloco de registro diário do serviço antivetorial/ pesquisa entomológica com 100 folhas, em sulfite 75 g – 15x20cm | 100 | R$ 15,6900 | R$ 1.569,0000 |
| 17 | Bloco de requisição de exame laboratoriais 100 fls – 75g – 15x20cm | 20 | R$ 15,6500 | R$ 313,0000 |
| 18 | Carimbo automático 4911 | 44 | R$ 44,5000 | R$ 1.958,0000 |
| 19 | Carimbo automático 4914 | 42 | R$ 64,9800 | R$ 2.729,1600 |
| 20 | Carimbo datador automático – dimensões aproximadas 5 x 11 x 12 cm | 21 | R$ 24,8500 | R$ 521,8500 |
| 21 | Cartão de acompanhamento odontológico 5x9cm | 2.000 | R$ 0,1800 | R$ 360,0000 |
| 22 | Cartão de controle de hipertensão – papel cartão 180g – 02 cores – 10x15cm – frente e verso | 10.000 | R$ 0,2800 | R$ 2.800,0000 |
| 23 | Cartão do usuário de acompanhamento ambulatorial de dengue – 20 x 09 cm | 2.000 | R$ 0,2200 | R$ 440,0000 |
| 24 | Cartão para controle de prescrição de medicamentos controlados 29x20,5cm (dobrável) | 3.000 | R$ 0,5200 | R$ 1.560,0000 |
| 25 | Carteira de controle de glicemia - papel cartão 180g - 2 cores - 10x15cm - frente e verso | 5.000 | R$ 0,2500 | R$ 1.250,0000 |
| 26 | Carteira de vacinação - sulfite 180g - 31,5x11,0cm - frente e verso - colorida | 1.000 | R$ 1,3800 | R$ 1.380,0000 |
| 27 | Carteirinha de acompanhamento do bebê; frente e verso, colorido – 20 x 15 cm – 150g/m | 100 | R$ 1,6100 | R$ 161,0000 |
| 28 | Crachá - confecção de crachá para autoridade sanitária, material: pvc, espessura 0,76 formato: cr 80, medida: 54x86mm, características adicionais: impressão frente colorida e verso preto em hd com fotografia digital tamanho 25x32mm e personalização dos dados variáveis, furo ovóide, unid. De medida: unitário cordão para crachá, tipo: personalizado, material: 100% poliéster, com prendedor de jacaré, unid. De medida: unitário – resolução sesa 808/2022 | 191 | R$ 14,9900 | R$ 2.863,0900 |
| 29 | Crachá em papelão duas cores 10x15cm | 620 | R$ 1,3800 | R$ 855,6000 |
| 30 | Envelope oficio timbrado branco - 75g. 12x33cm | 700 | R$ 0,4500 | R$ 315,0000 |
| 31 | Envelope ouro 16x23cm | 2.000 | R$ 0,3900 | R$ 780,0000 |
| 32 | Envelope saco 19x25cm – kraft natural 90g | 2.000 | R$ 0,3000 | R$ 600,0000 |
| 33 | Envelope saco timbrado branco – 90g 26x36cm | 5.100 | R$ 0,4700 | R$ 2.397,0000 |
| 34 | Etiqueta álcool 70% 3 x 5 cm – cartela com 32 unidades | 35 | R$ 8,4700 | R$ 296,4500 |
| 35 | Etiqueta álcool gel – cartela com 32 unidades, tamanho 5x3 cm (uni) | 5 | R$ 9,4000 | R$ 47,0000 |
| 36 | Etiqueta clorexidine – cartela com 32 unidades, tamanho 5x3 cm (uni) | 20 | R$ 9,9700 | R$ 199,4000 |
| 37 | Etiqueta esterilização 4,5 x 7,5 cm | 15.000 | R$ 0,2700 | R$ 4.050,0000 |
| 38 | Etiqueta gel de contato – cartela com 32 unidades, tamanho 5x3 cm (uni) | 5 | R$ 8,2200 | R$ 41,1000 |
| 39 | Etiqueta podivine degermante – cartela com 32 unidades, tamanho 5x3 cm (uni) | 20 | R$ 8,9900 | R$ 179,8000 |
| 40 | Etiqueta pomada – cartela com 32 unidades, tamanho 5x3 cm (uni) | 20 | R$ 8,9900 | R$ 179,8000 |
| 41 | Etiqueta povidine tópico – cartela com 32 unidades, tamanho 5x3 cm (uni) | 20 | R$ 7,8900 | R$ 157,8000 |
| 42 | Etiqueta redonda adesiva classificação de risco - emergência (1,5 cm) – cartela com 384 unidades | 15 | R$ 9,4900 | R$ 142,3500 |
| 43 | Etiqueta redonda adesiva classificação de risco - não urgente (1,5 cm) – cartela com 384 unidades | 30 | R$ 13,9200 | R$ 417,6000 |
| 44 | Etiqueta redonda adesiva classificação de risco – pouco urgente (1,5 cm) – cartela com 384 unidades | 30 | R$ 17,2800 | R$ 518,4000 |
| 45 | Etiqueta redonda adesiva classificação de risco - urgente (1,5 cm) – cartela com 384 unidades | 15 | R$ 17,2800 | R$ 259,2000 |
| 46 | Etiqueta retangular adesiva identificação do paciente, 9 x 4cm, cartela com 14 unidades | 2.150 | R$ 1,9600 | R$ 4.214,0000 |
| 47 | Etiqueta sabonete líquido – cartela com 32 unidades, tamanho 5x3 cm (uni) | 35 | R$ 6,4900 | R$ 227,1500 |
| 48 | Etiqueta soro fisiológico – cartela com 32 unidades, tamanho 5x3 cm (uni) | 20 | R$ 9,9700 | R$ 199,4000 |
| 49 | Faixa em lona colorida, impressão digital com instalação | 10 | R$ 37,4900 | R$ 374,9000 |
| 50 | Ficha anamnese adulto – bloco com 100 folhas - 29x21,5 cm | 10 | R$ 5,4400 | R$ 54,4000 |
| 51 | Ficha anamnese infantil – bloco com 100 folhas - 29x21,5 cm | 5 | R$ 4,8900 | R$ 24,4500 |
| 52 | Panfleto em papel couchê 150g, 22x32cm em 4 cores | 1.000 | R$ 0,7900 | R$ 790,0000 |
| 72 | Pasta prontuário individual de aluno. Escolar. Cartolina.cor branca. 180g. 260x345mm. | 200 | R$ 1,3900 | R$ 278,0000 |
| 73 | Etiquetas adesivas com a escrita: *adtivo verde; *adtivo rosa; *adtivo amarelo; tamanho: 1,5 cm de altura por 7cm | 80 | R$ 0,3800 | R$ 30,4000 |
| 74 | Bloco de requisição 2 vias com 50 folhas nas medidas 11x16 | 50 | R$ 9,5800 | R$ 479,0000 |
| 75 | Diario de bordo veicular nas medidas 28,5x20,5 | 500 | R$ 1,1700 | R$ 585,0000 |
| 76 | Sacola plástica personalizada. - alça vazada tipo sorriso. Cor: branca. Dimensões: 20 cm (largura) x 30 cm (comprimento), aproximadas nas dimensões acima. Com impressão colorida em 01 (um) lado, contendo a logo do município, secretaria de saúde e farmácia. Unidade de fornecimento: as sacolas serão fornecidas em grupos de 500 (quinhentas) unidades. | 24 | R$ 485,9500 | R$ 11.662,8000 |
| 77 | Certificado papel cartão 180g com 4 cores 20x30cm | 500 | R$ 2,4600 | R$ 1.230,0000 |
| 78 | Convite em papel couchê 115g - 16x22cm - 4 cores | 100 | R$ 1,9000 | R$ 190,0000 |
| 79 | Envelope saco 25x31cm – kraft natural 90g | 100 | R$ 1,8100 | R$ 181,0000 |
| 80 | Envelope saco 31x41cm – kraft natural 90g | 100 | R$ 0,7700 | R$ 77,0000 |
| 81 | Envelope saco 26x36cm – kraft natural 90g | 100 | R$ 0,6700 | R$ 67,0000 |
| 82 | Envelope timbrado (câmara municipal) saco branco - 90g 30x22cm | 100 | R$ 0,8000 | R$ 80,0000 |
| 83 | Folder de papel couche 115g, cromia, 21,5x29, 7 | 100 | R$ 0,4900 | R$ 49,0000 |
| 84 | Ficha clínica odontológica – bloco com 100 folhas - 29x21,5 cm | 10 | R$ 8,7700 | R$ 87,7000 |
| 85 | Ficha clínica odontológica- municípios da 15ª regional – bloco com 100 folhas - 29x21,5 cm | 10 | R$ 11,7400 | R$ 117,4000 |
| 86 | Ficha de atendimento odontológico 29x21,5 cm - 100 folhas | 1.500 | R$ 0,1200 | R$ 180,0000 |
| 87 | Ficha de controle de materiais ubs 24 horas – bloco com 100 folhas | 3 | R$ 10,2400 | R$ 30,7200 |
| 88 | Ficha lista de consultas 24x35cm – bloco com 100 folhas | 1 | R$ 10,9900 | R$ 10,9900 |
| 89 | Ficha para controle de prescrição de medicamentos controlados 30x21,5cm | 3.000 | R$ 0,0800 | R$ 240,0000 |
| 90 | Guia de remessa – relatório 15ª regional de saúde – blocos com 100 folhas | 5 | R$ 11,5000 | R$ 57,5000 |
| 91 | Justificativa de uso de medicamento – bloco com 100 folhas -15x20cm | 50 | R$ 7,3000 | R$ 365,0000 |
| 92 | Papel oficio timbrado 21x30cm com 500 folhas sulfite 90g | 5 | R$ 61,3900 | R$ 306,9500 |
| 93 | Pulseira de classificação de risco – amarelo | 5.000 | R$ 0,2100 | R$ 1.050,0000 |
| 94 | Pulseira de classificação de risco – verde | 5.000 | R$ 0,2100 | R$ 1.050,0000 |
| 95 | Pulseira de classificação de risco – vermelho | 5.000 | R$ 0,2100 | R$ 1.050,0000 |
| 96 | Receituário de controle especial 50 folhas com 02 vias, com papel autocopiativo – 15x20cm | 100 | R$ 9,9400 | R$ 994,0000 |
| 97 | Rótulo de soro – papel adesivo – 7,5 x 8,5 cm | 15.000 | R$ 0,2300 | R$ 3.450,0000 |
| 98 | Adesivo blackout para aplicação em janelas e portas (incluindo estampa) | 200 | R$ 40,8200 | R$ 8.164,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 193.232,63**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de abril de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**BE9E5C70

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 91/2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 9/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **MINERPAV LTDA – CNPJ nº.** 46.782.494/0001-04 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 91/2024 celebrado entre as partes em 16/10/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 10/04/2026 e execução até 13/10/2025.** |
| Prazo de vigência | **10/04/2026** |
| Prazo de execução | **13/10/2025** |
| Data assinatura | 11/04/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**1E871134

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RELATÓRIO DE GESTÃO DO FMDCA 1º BIMESTRE 2025

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
1º BIMESTRE DE 2025

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao **Primeiro Bimestre de 2025.**

**1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITA**

| **RECEITAS** | | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **ARRECADAÇÃO** | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **FONTE** | | **NO BIM** | **ACUM ANO** |
| **RENDIMENTOS BANCÁRIOS** | | **100,00** | **4.291,78** | **4.291,78** |
| Rend Fonte Livre do Município | 000 | | | |
| Rend Doações ao FMDCA/ECA | 880 | 100,00 | 1.232,39 | 1.232,39 |
| Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR | 905 | - | 1.049,69 | 1.049,69 |
| Construção de Creche FIA- PR | 953 | - | 2.009,70 | 2.009,70 |
| **REPASSES DO MUNICÍPIO** | | **354.900,00** | **2.008,86** | **2.008,86** |
| Receitas de Fonte Livre do Município | 000 | 354.900,00 | 2.008,86 | 2.008,86 |
| **REPASSES FEDERAIS** | | - | - | - |
| **REPASSES ESTADUAIS** | | - | - | - |
| Programa Primeira Infancia FIA/PR | 905 | - | | |
| Construção de Creche FIA- PR | 953 | - | | |
| **REPASSES DE INSTIT PRIVADAS** | | **6.000,00** | - | - |
| Doações ao FMDCA/ECA | 880 | 6.000,00 | - | - |
| **TOTAL** | | **361.000,00** | **6.300,64** | **6.300,64** |

**1.1 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS**

| **RECEITAS** | | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **ARRECADAÇÃO** | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **FONTE** | | **NO BIM** | **ACUM ANO** |
| Receitas de Fonte Livre do Município | 000 | 354.900,00 | 2.008,86 | 2.008,86 |
| Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR | 872 | - | - | - |
| Doações ao FMDCA/ECA | 880 | 6.100,00 | 1.232,39 | 1.232,39 |
| Programa Primeira Infancia FIA/PR | 905 | - | 1.049,69 | 1.049,69 |
| Construção de Creche FIA- PR | 953 | - | 2.009,70 | 2.009,70 |
| **TOTAL** | | **361.000,00** | **6.300,64** | **6.300,64** |

2.0 EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 28/02/2025:

| **DESPESAS** | **ORÇADA** | **EMPENHADA** | **LIQUIDADA** | **PAGA** |
|---|---|---|---|---|
| **CORRENTES** | **366.000,00** | **25.405,48** | **10.382,38** | **4.398,89** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 52.000,00 | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 314.000,00 | 25.405,48 | 10.382,38 | 4.398,89 |
| **DE CAPITAL** | **5.000,00** | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Investimentos | 5.000,00 | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - |
| **TOTAL** | **371.000,00** | **25.405,48** | **10.382,38** | **4.398,89** |

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

| **DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024** | |
|---|---|
| **FONTE DE RECURSOS** | **VALOR ABERTO** |
| 2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR | 10.000,00 |
| **TOTAL DAS FONTES** | **10.000,00** |

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

| **AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA** | | **ORÇADA ATUALIZADA** | **DESPESA LIQUIDADA** | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **DESCRIÇÃO/NOME** | | **NO BIMESTRE** | **NO ANO** |
| 6.001 | Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente | 276.000,00 | 9.123,46 | 9.123,46 |
| 6.002 | Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho | 95.000,00 | 1.258,92 | 1.258,92 |
| | | | | - |
| **TOTAL** | | **371.000,00** | **10.382,38** | **10.382,38** |

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA

| **DESPESAS CORRENTES** | **Natureza das Despesa** | **ORÇADA NO ANO** | **LIQUIDADA** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **NO BIM** | **NO ANO** |
| | | **366.000,00** | **10.382,38** | **10.382,38** |
| Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Pessoal e Enc | 3.1.50.43 | 2.000,00 | | |
| Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Outras Desp Correntes | 3.3.50.43 | 2.000,00 | | |
| Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos | 3.1.40.41 | 50.000,00 | - | - |
| Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes | 3.3.40.41 | 5.000,00 | - | - |
| Diárias | 3.3.90.14 | 2.000,00 | - | - |
| Auxilio Financeiro a Estudantes | 3.3.90.18 | 1.000,00 | - | - |
| Material de Consumo | 3.3.90.30 | 81.900,00 | 1.747,98 | 1.747,98 |
| Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas | 3.390.31 | 2.000,00 | | |
| Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita | 3.3.90.32 | 65.000,00 | 7.375,48 | 7.375,48 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 3.3.90.33 | 3.000,00 | | - |
| Outras Desp de Pessoal - Terceirização | 3.3.90.34 | 2.000,00 | - | - |
| Serviços de Consultoria | 3.390.35 | 1.000,00 | - | - |
| Outros Serviços de Terceiros - PF | 3.3.90.36 | 3.000,00 | - | - |
| Outros Serviços de Terceiros - PJ | 3.3.90.39 | 139.100,00 | 1.258,92 | 1.258,92 |
| Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 3.3.90.40 | 2.000,00 | - | - |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 3.3.90.47 | 2.000,00 | - | - |
| Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 3.3.90.48 | 2.000,00 | - | - |
| Indenizaçãoes e Restituições | 3.3.90.93 | 1.000,00 | - | - |
| **CAPITAL** | | **5.000,00** | - | - |
| Obras e Instalações | 4.4.90.51 | 1.000,00 | - | - |
| Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52 | 3.000,00 | - | - |
| Indenizações e Restituições | 4.490.93 | 1.000,00 | | - |
| TOTAL GERAL | | 371.000,00 | 10.382,38 | 10.382,38 |

3.0- EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 28/02/2025:

| | **SALDO EM** | **RECEITA** | **DESPESA** | **DESPESA** | **RESTOS** | **SALDO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FONTES** | **01/01/2025** | **ACUM DO ANO** | **EMPENHADA** | **PAGA** | **PAGOS** | **FINAL** |
| 000 | 4.800,45 | 2.008,86 | 18.030,00 | 1.904,33 | - | 4.904,98 |
| 880 | 83.061,46 | 1.232,39 | - | - | - | 84.293,85 |
| 905 | 71.262,33 | 1.049,69 | 7.375,48 | 2.494,56 | 519,70 | 69.297,76 |
| 953 | 135.449,55 | 2.009,70 | - | - | - | 137.459,25 |
| **TOTAL** | **294.573,79** | **6.300,64** | **25.405,48** | **4.398,89** | **519,70** | **295.955,84** |

4.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

| **SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO** | **PÚBLICO ATENDIDO** | **ATEND NO BIM** |
|---|---|---|
| Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA | Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 12 |
| Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA | Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade | 64 |
| Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA | Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade | 02 |
| Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho | Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário | 00 |
| Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho | Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos | 02 |
| Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade) | Adolescentes 12-18 anos | 00 |

Saudade do Iguaçu, 27 fevereiro de 2025.

***VIVIANE BERRA GIACOMINI***
Gestora do FMDCA

***MARIZA BOM***
Contadora
Responsável pelas informações Financeiras

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**C75B0B48

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

**extrato da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 001/2025.**
VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| **AUTO POSTO A W V LTDA, com CNPJ/MF: 05.122.335/0001-04.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Descrição** | **UN** | **Marca** | **Qua.** | **Vl. Unit.** | **Vl. Total** |
| 1 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM | LITRO | IPIRANGA | 170.000 | R$6,64 | R$1.128,800 |
| 2 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10 | LITRO | IPIRANGA | 230.000 | R$6,77 | R$1.557.100,00 |
| 3 | COMBUSTIVEL GASOLINAADITIVADA | LITRO | IPIRANGA | 70.000 | R$6,49 | R$454.300,00 |
| 4 | COMBUSTIVEL ETANOL | LITRO | IPIRANGA | 40.000 | R$4,49 | R$179.600,00 |
| | | | | | **TOTAL** | R$3.319.800,00 |

| **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, com CNPJ/MF: 45.805.559/0001-27.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Descrição** | **UN** | **Marca** | **Qua.** | **Vl. Unit.** | **Vl. Total** |
| 5 | ARLA 32, SOLUCAO DE UREIA A 32,5%, AGENTE LIQUIDO REDUTOR DE NO X, GALAO COM 20 LITROS. | GALÃO | SUN ENERGY | 200 | R$97,90 | R$19.580,00 |

Saudade do Iguaçu – PR 11 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
***ROGÉRIO GALLINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**AEAA1F4C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 061/2025**

| **PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO** | **CONTRATO Nº** | **MATRÍCULA Nº** | **CONTRATADO** | **EMPREGO PÚBLICO** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **DATA DA ASSINATURA** | **VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001/2024 | 028/2025 | 3355 | DAYANA SKOVRONSKI | PROFESSOR - PSS | 20h | 09/04/2025 | 09/04/2026 |

Agudos do Sul, em 09 de abril de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**89383CC9

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 063/2025**

| **PROCESSO SELETIVO** | **CONTRATO Nº** | **MATRÍCULA Nº** | **CONTRATADO** | **EMPREGO PÚBLICO** | **CARGA** | **DATA DA** | **VIGÊNCIA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| EMPREGO PÚBLICO | | | | | HORÁRIA SEMANAL | ASSINATURA | PRAZO DETERMINADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001/2024 | 029/2025 | 3356 | VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS | 40h | 12/04/2025 | 12/04/2026 |

Agudos do Sul, em 11 de abril de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**C609B05F

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 064/2025**

| PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO | CONTRATO Nº | MATRÍCULA Nº | CONTRATADO | EMPREGO PÚBLICO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | DATA DA ASSINATURA | VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001/2024 | 030/2025 | 3357 | MARILENE LIMA DOS SANTOS SAFANELLI | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS | 40h | 14/04/2025 | 14/04/2026 |

Agudos do Sul, em 14 de abril de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**32885777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025**

**O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL,** Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** , nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

| **DADOS DO AVISO**<br>**Agudos do Sul, 14 de abril de 2025.** | |
|---|---|
| **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIDOR. | |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | R$ 36.400,00 |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO** | Até o dia 18/04/2025, às 09:00 H |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | Horário de Brasília – DF |
| **ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br,<br>ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul |

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 14 de abril de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**CB039564

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO N 24 2025**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

**DECRETO N° 24/2025 de 5 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.120.675,00 (dois milhões e cento e vinte mil e seiscentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** | |
| **08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | |
| **04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura** | |
| 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 90.000,00 |
| **04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 160.000,00 |
| **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica** | |
| 3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0303) | 60.000,00 |
| **10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.241.0012.2050 - Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso** | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 30.000,00 |
| **08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 150.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934) | 9.000,00 |
| **08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941) | 30.000,00 |
| **27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude** | |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 92.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 8.300,00 |
| **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) | 500,00 |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) | 50.000,00 |
| **12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) | 13.475,00 |
| **12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 50.000,00 |
| **12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) | 30.000,00 |
| **12.367.0020.6020 - Manutenção da Educão Especial** | |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) | 50.000,00 |
| **13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** | |
| **13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | |
| **20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 200.000,00 |
| **20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000) | 70.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 31.100,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 50.000,00 |
| **20.608.0030.1012 - Aquisição de Equipamentos para Patrulha a Mecanizada** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) | 46.000,00 |
| **13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente** | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 300.000,00 |
| **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | |
| **16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO** | |
| **15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 5.000,00 |
| **17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA** | |
| **17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA** | |
| **04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania** | |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | 150.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 150.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 65.000,00 |
| **14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 20.000,00 |
| **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | |
| **18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | |
| **04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento** | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 8.300,00 |
| **21 - SECRETARIA DE CIDADANIA E OUVIDORIA** | |
| **21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA** | |

| | |
|---|---|
| **04.122.0004.2012 - OUVIDORIA** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 1.000,00 |
| **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** | |
| **23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** | |
| **13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 20.000,00 |
| **24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA** | |
| **24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA** | |
| **11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho** | |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 60.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) | 30.000,00 |
| **04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 266.000,00 |
| **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** | |
| **08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | |
| **15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 840.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 486.400,00 |
| **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) | 60.000,00 |
| **10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934) | 1.000,00 |
| **08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934) | 8.000,00 |
| **27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) | 2.000,00 |
| **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **08.243.0013.2059 - Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente** | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0941) | 30.000,00 |
| **08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 500,00 |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000) | 50.000,00 |
| **12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) | 63.475,00 |
| **12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104) | 30.000,00 |
| **12.365.0019.6009 - Ensino Infantil Fundeb - Creche** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) | 50.000,00 |
| **12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) | 50.000,00 |
| **13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** | |
| **13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | |
| **20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) | 5.000,00 |
| **20.606.0030.2085 - Termo de Colaboração com Entidades Agropecuárias** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 46.000,00 |
| **13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) | 2.000,00 |
| **14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 30.000,00 |
| **17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA** | |
| **17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA** | |
| **04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 35.000,00 |
| **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | |
| **18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | |
| **15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) | 8.300,00 |
| **21 - SECRETARIA DE CIDADANIA E OUVIDORIA** | |
| **21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA** | |
| **04.122.0004.2012 - OUVIDORIA** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 4.000,00 |

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Março de 2025.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**F2377889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 119/2025**

"Altera o Anexo II da Lei Complementar n° 78, de 12 de dezembro de 2018, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 78, de 12 de dezembro de 2018, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 10 de abril de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

| CATEGORIA | TIPO | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|
| Uso Habitacional | Habitação Unifamiliar | Facultado |
| | Habitação Unifamiliar em Série | 1 vaga para cada unidade |
| | Habitação Coletiva | 1 vaga para cada 120,00m² de área construída, atendendo, no mínimo, 1 vaga para cada unidade |
| | Habitação Transitória | 1 vaga para cada 3 unidades de alojamento ou 1 vaga a cada 30,00m² de construção; para motéis, mínimo de 1 vaga por unidade |
| Uso Comercial e de Serviços | Comércio e Serviços de Pequeno Porte (até 100,00m²) | Facultado |
| | Comércio e Serviços de Médio Porte (acima de 100,00m² a 400,00m²) | 1 vaga para cada 100,00m² de área construída |
| | Comércio e Serviços de Grande Porte (acima de 400,00m² a 800,00m²) | 1 vaga para cada 50,00m² de área construída |
| | Edifício de Escritórios | 1 vaga a cada 100,00m² de área construída |
| | Centro Comercial, shopping center, supermercado (acima de 800,00m²) e hipermercado; Comércio Atacadista em Geral e Similares | 1 vaga para cada 30,00m² de área construída; pátio de carga e descarga com as seguintes dimensões:<br>- até 2.000,00m² de área construída: mínimo de 225,00m²<br>- acima de 2.000,00m² de área construída: 225,00m² mais 150,00m² para cada 1.000,00m² de área construída excedente. |
| Uso Industrial | Indústrias em Geral | 1 vaga para cada 50,00m² de área construída. Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00m² de área construída |
| Uso Comunitário | Uso Comunitário 1 | 1 vaga a cada 80,00m² de área construída |
| | Uso Comunitário 2 e 3 | 1 vaga para cada 30,00m² de área construída |

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**3086587C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**PROCEDIMENTO Nº 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**OBJETO:** Prestação de serviços de monitores do transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar as atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e dos auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.
**VALOR:** O valor de R$ 140.734,50 (Cento e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 10 (dez) meses.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente por ela indicada, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da data do **ateste da respectiva Nota Fiscal** pelo fiscal do contrato. O ateste da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da regular execução do objeto e ao aceite dos serviços/bens pelo fiscal.

**CONTRATADOS (Credenciados conforme Ata de Sessão nº 003/2025):**

**ARACI BRASILEIRO ANDRADE BEZERRA**

• CPF: 172.514.148-56
• Cédula de Identidade: 27.590.153-1
• Endereço: Est Bela Fonte – Pingo de Ouro, Rural, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000

• Valor Total do Contrato: R$ 16.557,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

| ITEM | CÓDIGO BR / CATMAT | DESCRIÇÃO | UND/ MED. | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14222 | Monitor de transporte escolar, saída do ASSENTAMENTO PINGO DE OURO, parada ESCOLA MUNICIPAL, retorno ESCOLA a ASSENTAMENTO PINGO DE OURO. CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA:11:00, RETORNO:17:00 | MÊS | 10 | 1.655,70 | 16.557,00 |
| O VALOR TOTAL DE R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). | | | | | | |

**ONELIA PEREIRA GALVÃO DE ABREU**

• CPF: 092.551.729-13
• Cédula de Identidade: 10.815.587-6
• Endereço: Est Riozinho – Alr 652 639119, Rural, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000.
• Valor Total do Contrato: R$ 16.557,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

| ITEM | CÓDIGO BR / CATMAT | DESCRIÇÃO | UND/ MED. | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14222 | Monitor de transporte escolar, saída do RIO LARANJAL, parada ESCOLA MUNICIPAL, retorno ESCOLA a RIO LARANJAL. CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA: 11:00, RETORNO:17:00 | MÊS | 10 | 1.655,70 | 16.557,00 |
| O VALOR TOTAL DE R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). | | | | | | |

**MARIANA DOS SANTOS ARNAI**

• CPF: 134.481.559-69
• Cédula de Identidade: 16.124.027-3
• Endereço: Est Altamira Palmital, Rural, Altamira do Paraná – PR, CEP:85.280-000.
• Valor Total do Contrato: R$ 16.557,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

| ITEM | CÓDIGO BR / CATMAT | DESCRIÇÃO | UND/ MED. | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14222 | Monitor de transporte escolar, saída da DEZESSETE, parada ESCOLA MUNICIPAL, retorno ESCOLA a DEZESSETE. CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA: 11:00, RETORNO:17:00 | MÊS | 10 | 1.655,70 | 16.557,00 |
| O VALOR TOTAL DE R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). | | | | | | |

**EDIMARA APARECIDA NUNES**

• CPF: 025.330.969-70
• Cédula de Identidade: 8.410.144-3
• Endereço: Est do Cedro, Rural, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000.
• Valor Total do Contrato: R$ 16.557,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

| ITEM | CÓDIGO BR / CATMAT | DESCRIÇÃO | UND/ MED. | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14222 | Monitor de transporte escolar, saída da ROTA CEDRO E LIXA, parada ESCOLA MUNICIPAL, retorno ESCOLA a ROTA CEDRO E LIXA. CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA: 11:00, RETORNO:17:00 | MÊS | 10 | 1.655,70 | 16.557,00 |
| O VALOR TOTAL DE R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). | | | | | | |

**WILSON CORREIA**

• CPF: 679.257.239-04
• Cédula de Identidade: 4.724.226-6
• Endereço: Est Bela Fonte – Pingo de Ouro, Rural, Altamira do Paraná, CEP: 85.280-000
• Valor Total do Contrato: R$ 8.278,50 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

| ITEM | CÓDIGO BR / CATMAT | DESCRIÇÃO | UND/ MED. | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14222 | Monitor de transporte escolar, saída do ASSENTAMENTO PINGO DE OURO, parada APAE, retorno APAE a ASSENTAMENTO PINGO DE OURO. CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS SEMANAIS. SAÍDA: 11:00, RETORNO:17:00, OBS: APENAS MONITORAMENTO NO VEÍCULO. | MÊS | 10 | 827,85 | 8.278,50 |
| O VALOR TOTAL DE R$ 8.278,50 (Oito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). | | | | | | |

**CRISLAINE APARECIDA DE FREITAS ROQUE**

• CPF: 102.989.419-10
• Cédula de Identidade: 13.553.184-7
• Endereço: Est Agua da Queixada – Km 06, Rural, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000.
• Valor Total do Contrato: R$ 16.557,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

| ITEM | CÓDIGO BR / CATMAT | DESCRIÇÃO | UND/ MED. | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14222 | Monitor de transporte escolar, saída da ESTRADA DA CAMPINA, parada ESCOLA, retorno ESCOLA a ESTRADA DA CAMPINA. CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA: 06:50, RETORNO:11:50. | MÊS | 10 | 1.655,70 | 16.557,00 |
| O VALOR TOTAL DE R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). | | | | | | |

**MARIA EDUARDA DE MOURA CARDOSO**

• CPF: 126.454.759-57
• Cédula de Identidade: 14.746.373.-1
• Endereço: Est Velha Nova Cantú, Rural, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000.

• Valor Total do Contrato: R$ 16.557,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

| ITEM | CÓDIGO BR / CATMAT | DESCRIÇÃO | UND/ MED. | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14222 | Monitor de transporte escolar, saída da ROTA DA CRISTALINA, parada ESCOLA MUNICIPAL, retorno ESCOLA a CRISTALINA. CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA: 11:00, RETORNO:17:00. | MÊS | 10 | 1.655,70 | 16.557,00 |
| O VALOR TOTAL DE R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). | | | | | | |

**CRISTINA ANDRE DE ALMEIDA GUIMARÃES**

• CPF: 060.395.329-80
• Cédula de Identidade: 10.080.373-9
• Endereço: Est Dois Irmão, Rural, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000.
• Valor Total do Contrato: R$ 16.557,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

| ITEM | CÓDIGO BR / CATMAT | DESCRIÇÃO | UND/ MED. | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14222 | Monitor de transporte escolar, saída da ROTA DOIS IRMÃOS, parada ESCOLA MUNICIPAL, retorno ESCOLA a DOIS IRMÃOS. CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA: 11:00, RETORNO:17:00. | MÊS | 10 | 1.655,70 | 16.557,00 |
| O VALOR TOTAL DE R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). | | | | | | |

**ALINE CRISTINA PIRES DE LIMA**

• CPF: 096.593.099-88
• Cédula de Identidade: 13.241.572-2
• Endereço: Est da Bota – Crs5 Sítio São Joaquim, Rural, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000.
• Valor Total do Contrato: R$ 16.557,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

| ITEM | CÓDIGO BR / CATMAT | DESCRIÇÃO | UND/ MED. | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14222 | Monitor de transporte escolar, saída da ROTA BOTA, parada ESCOLA MUNICIPAL, retorno ESCOLA a BOTA. CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA: 11:00, RETORNO:17:00 | MÊS | 10 | 1.655,70 | 16.557,00 |
| O VALOR TOTAL DE R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). | | | | | | |

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Os profissionais participaram de um **Credenciamento (Edital de Credenciamento nº 003/2025, originado do Procedimento Licitatório nº 012/2025**, cujo resultado está detalhado na **Ata de Sessão nº 003/2025**), cumpriram os requisitos de habilitação exigidos naquele edital e, por isso, tornaram-se aptos a serem contratados diretamente por inexigibilidade para prestar os **serviços de monitor de transporte escolar.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Reduzido: 76
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Reduzido: 106

**JUSTIFICATIVA:** O objetivo do procedimento é contratar profissionais para fornecer serviços essenciais à comunidade escolar, especificamente para atuação como Monitores no Transporte Escolar. A contratação visa garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o deslocamento, impactando positivamente na tranquilidade das famílias, no cumprimento das normas de transporte escolar e no bom funcionamento das rotinas educacionais.
Além disso, destaca-se que o município não dispõe de servidores em seu quadro efetivo em número suficiente para suprir toda a demanda de monitoramento no transporte escolar e apoio correlato. Tal carência de pessoal torna necessária a contratação externa para não comprometer a segurança dos estudantes e o atendimento às exigências legais e normativas para o transporte escolar.
Dessa forma, busca-se atender às necessidades de segurança e acompanhamento dos alunos da rede municipal de maneira eficiente e contínua, assegurando a qualidade e a conformidade na prestação dos serviços de monitoria escolar no município.

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2025.

***DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**3D680E50

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 4, DE 7/4/2025 - PROCESSO DE VIAGEM, 4, DE 4/4/2025

| | |
|---|---|
| **Câmara de Vereadores de Amaporã** | |
| **Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39** | |
| Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br | |
| CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ | |
| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS** | (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18) |
| Número: 4, de 07/04/2025 | |
| Processo de viagem nº 4, de 4/4/2025 | |
| **1. EVENTO** | |
| Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos | |
| Tipo: 12 Curso | |
| Tema/Descrição: Início de Mandato: desafios e responsabilidade – Preparação para a abertura de exercício e prestação de contas eficiente | |

| |
|---|
| Promoção: 000000 CNPJ 77.996.312/0001-21 TRIBUNAL CONTAS ESTADO DO PARANÁ |
| Local: BR/PR/Maringá – UNICESUMAR - Auditório Etelvina, 2.o andar - Bloco 7 – Av. Guedner, 1610, Zona 28, Cep 87050-390, Jardim Aclimação, Maringá, Paraná; Tel. Fixo: (44) 3027 |
| Período de realização: Dia(s) 10/04; 11/04 |
| Início: 10/04/2025, 08:30; Término: 11/04/2025, 12:00; Carga horária total: 10 horas. |
| Jornada: |
| 1.º Dia - 10/04/2025 - Qui - Manhã das 08:30 às 11:30 (3 h); Trade: das 13:30 às 17:00 (3,5 h); total dia (6,5 h); |
| 2.º Dia - 11/04/2025 - Sex - Manhã das 08:30 às 12:00 (3,5 h); total dia (3,5 h). |
| - |
| - |

| **2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO** | | (art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Requerente (Nome/Ocupação) | Saída/Início (data/hora) | Chegada/Término (data/hora) | Tempo de afastamento | | |
| | | | Em horas (a) | Em dias (b) | Em dia/hora (c) |
| I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS): | | | | | |
| 1. 004284 ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Presidente | | | | | |
| I. Tempo bruto (=a+b+c) | | | 30,5 | 1,272 | 1 dia; 6,5 h |
| a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Maringá | 10/04/25, 06:30 | 10/04/25, 08:00 | 1,5 | 0,063 | 0 dia; 1,5 h |
| b) Duração do evento | 10/04/25, 08:30 | 11/04/25, 12:00 | 27,5 | 1,146 | 1 dia; 3,5 h |
| c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Maringá / BR/PR/Amaporã | 11/04/25, 12:00 | 11/04/25, 13:30 | 1,5 | 0,063 | 0 dia; 1,5 h |
| II. Dedução (=d+e+f) | | | - | - | - |
| d) - | - | - | - | - | - |
| e) - | - | - | - | - | - |
| f) - | - | - | - | - | - |
| Total (=I-II) | | | 30,5 | 1,272 | 1 dia; 6,5 h |

| **3. VALOR DA DIÁRIA** | (Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18) | | |
|---|---|---|---|
| Evento (Local/Distância da sede) | Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d) | Adicional, 25% (art. 8.°, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25% | Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f |
| BR/PR/Maringá, 111 Km | 1/B; de 51 até 250 km 250,00 | - | 250,00 |
| * Malha rodoviária, 111 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Maringá, 77 km. | | | |

| **4. CONCESSÃO** | | | | | | (arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Participante (Nome/Tipo de agente) | Participações em eventos | | | | | Diárias concedidas (R$)(1) | | |
| | Capacit.Pessoal i | Outros ii | Total (i+ii) | Custeado Cap. Pess. (2) | | Limite Máximo p/evento | Tempo de afastamento por rota (h) =Total c | Qtde/Vlr. Unit/Total |
| | | | | Qtde. | Limite | | | |
| I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS): | | | | | | | | |
| 1. 004284 ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA Agente político | 1 | 1 | 2 | 1 | 5 | 5 | Rota I: 1 dia; 6,5 horas | 1,5 * 250,00 = 375,00 |
| Total | | | | | | | | 375,00 |
| • n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins; | | | | | | | | |
| 1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18); | | | | | | | | |
| 2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022). | | | | | | | | |
| Concedo ao proponente acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado. | | | | | | | | |

Amaporã, 7 de Abril de 2025;

***ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Mauricio Delatorre
**Código Identificador:**5ECFA71E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO N° 2.398/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.450.059,27 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4° da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.450.059,27 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

| Departamento de Agricultura, Abast. Meio Amb | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: 12.002 | Divisão de Agricultura | |
| Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.1180 | Atividade: Aquisição de Veículos utilitários e Equipamentos | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00501 – Alienação de Ativos | R$ 750.000,00 |
| Departamento de Finanças | | |
| Unidade Orçamentária: 05.004 | Divisão de Tesouraria | |

| | | |
|---|---|---|
| Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150 | Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390930000 – Indenizações e restituições | 00793 – FIA/CEDCA – Crescer em Família | R$ 2,84 |
| Departamento de Finanças | | |
| Unidade Orçamentária: 05.004 | Divisão de Tesouraria | |
| Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150 | Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390930000 - Indenizações e restituições | 00909 - FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente | R$ 44,35 |
| Departamento de Finanças | | |
| Unidade Orçamentária: 05.004 | Divisão de Tesouraria | |
| Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150 | Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390930000 - Indenizações e restituições | 00902 – Incentivo Benefício Eventual Covid-19 | R$ 12,08 |
| Departamento de Agricultura, Abast. Meio Amb | | |
| Unidade Orçamentária: 12.002 | Divisão de Agricultura | |
| Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.1180 | Atividade: Aquisição de Veículos utilitários e Equipamentos | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00833 – Convênio nº2025 – Máquinas e Equipamentos | R$ 3.700.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.450.059,27 | | |

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1321010103 - REM.DEP.BANC.SEJUF/FIA-INCENT.ATENÇ.CRIANÇA ADOLESCENTE, 1321010103 - REM.DEP.BANC.FIA-IMPACTO.COVID-DELIB.24/2021-CEDCA, 1321010103 - REM.DEP.BANC.FIA-INCENT.COVID-DELIB.38/2021-CEDCA, 1321010103 - REM.DEP.BANC.FIA/SEDCA CRESCER EM FAMILIA, 2213010101 - ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, 2422990101 - Convênio nº 2025 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas da fonte 501 - Alienação de Ativos, 793 - FIA/CEDCA - Crescer em Família, 833 - Convênio nº 2025 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 902 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19, 909 - FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**0DD1068C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 010/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EDITAL Nº 010/2025**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

**TORNA PÚBLICO:**

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **15/04/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº 183/2025 dos Processos 1515/2025, 3499/2025 e 4021/2025 da SMS, às vagas são:

| **ENFERMEIRO** | | |
|---|---|---|
| **LOCAL** | **N° DE VAGAS** | **TURNOS** |
| Centro de Especialidades Elizabeth do Nascimento | 01 | Horário administrativo 8h às 17h |

| **TÉCNICO EM SAÚDE** | | |
|---|---|---|
| **LOCAL** | **N° DE VAGAS** | **TURNOS** |
| Centro de Especialidades Elizabeth do Nascimento | 01 | Horário administrativo 8h às 17h |
| Unidade de Saúde da Família Lauro Jose Bubniak | 01 | Horário administrativo 8h às 17h |
| UBS Tancredo Neves | 01 | Horário administrativo 8h às 17h |

*A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.*

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

| **ENFERMEIRO** | | |
|---|---|---|
| **CLASS.** | **CANDIDATOS** | **INSCRIÇÃO** |
| 30° | ANA ISA GOMES DE SOUSA | 12588/2024 |

| **TÉCNICO EM SAÚDE** |
|---|

| CLASS. | CANDIDATOS | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 23° | ELIANE BATISTA DA SILVA | 12642/2024 |
| 24° | LUANA PIEGA CORDEIRO | 12714/2024 |
| 25° | CINDY CAVALIM ALVES | 11945/2024 |

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

**ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO**
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
**1)** Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
**2)** 1 fotos 3x4 recentes
**3)** CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
**4)** Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
**5)** Comprovante de endereço atual;
**6)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
**7)** Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
**8)** Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
**9)** Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
**10)** Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
**11)** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
**12)** CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 11 de abril de 2025.

***DEISE NOVAK GALLI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Amanda Franco
**Código Identificador:**FE34C899

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Dispensa 9/ 2025 |
| b) Objeto Homologado: | CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/0001-50, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO. |

| ENTIDADE | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA | 06.989.129/0001-50 | R$ 468.000,00 |

| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA -, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.989.129/0001-50 DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO - RESOLUÇÃO Nº01/2025 – CMAS | MENSAL | 12 | 39.000,00 | 468.000,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

Barbosa Ferraz, 10 de Abril de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**32C7CDAC

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE ADITIVO

**6° Termo aditivo** do contrato nº1 / 2023, decorrente de PregãoN°23/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº21.486.805/0001-67, neste ato representada por PAULO CESAR L. MARCELINO, portador do CPF sob n° 01591795990, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro) com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | VALOR UNITÁRIO ANTERIOR | VALOR SOLICITADO | VALOR APÓS REAJUSTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 51944 | ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL:02 ÁRBITROS- 01 ANOTADOR | JOGOS | 272,00 | 340,00 | 340,00 |

BARBOSA FERRAZ, 11 de abril de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
P.C. Lopes Marcelino & CIA LTDA - ME
21.486.805/0001-67
***PAULO CESAR L. MARCELINO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**34A97720

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 51.817.454/0001-90, com sede na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, n.º 1151, Centro, Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 13.661,76 (treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 210 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 03.001.04.122.0004.2010 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 980 | 03.001.04.122.0004.2010 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1420 | 03.003.04.122.0004.2014 | 0 | 3.1.90.13.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1880 | 04.001.04.123.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2030 | 04.002.04.129.0004.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2320 | 05.001.10.301.0005.2026 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 05.001.10.301.0005.2030 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2880 | 05.001.10.301.0005.2033 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2890 | 05.001.10.301.0005.2033 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2900 | 05.001.10.301.0005.2033 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 06.001.08.243.0006.6047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3890 | 06.001.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4270 | 06.001.08.244.0006.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4370 | 06.001.08.244.0006.2054 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4460 | 06.001.08.244.0006.2056 | 813 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4590 | 06.001.08.244.0006.2057 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4600 | 06.001.08.244.0006.2057 | 901 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 5200 | 07.001.20.606.0007.2068 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 5930 | 08.001.15.452.0009.2082 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6370 | 08.002.15.451.0009.2085 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 7260 | 09.001.12.361.0012.2098 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 7270 | 09.001.12.361.0012.2098 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 7280 | 09.001.12.361.0012.2098 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 7710 | 09.001.12.361.0012.2101 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8050 | 09.001.12.365.0012.2105 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8060 | 09.001.12.365.0012.2105 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8070 | 09.001.12.365.0012.2105 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8470 | 10.001.13.392.0013.2111 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8990 | 10.002.27.812.0013.2119 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 9080 | 10.002.27.812.0013.2120 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**Fiscal, Ana Julia Raganhon Aguiar; Gestor, Amarildo de Freitas Aguiar.**
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 02 de abril de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR***
Secretário de Assistência Social

***ANA JULIA RAGANHOM AGUIAR***
Assistente Administrativo

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**F54E8FE3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº. 047/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | |
| 02.003.10.302.24.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$10.200,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 10.200,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$1.721,94 |
| 00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 | (SF) - FUNDEB 30% | 1.721,94 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$49.595,83 |
| 00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 | (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 49.595,83 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$100.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 100.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | |
| 02.003.10.302.24.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | |
| 02.008.27.812.20.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | |
| 02.008.27.812.20.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$20.000,00 |

| | |
|---|---|
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 20.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | |
| 02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$135.700,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 135.700,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 02.004.12.365.19.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$135.700,00 |
| 01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 | Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 30% 135.700,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$352.960,00 |
| 00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 | (SF) - Receitas de Alienações de Ativos 352.960,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 02.009.15.451.6.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$54.353,31 |
| 00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 | (SF) - Receitas de Alienações de Ativos 54.353,31 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 02.009.15.451.6.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$182.281,69 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 182.281,69 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM | |
| 02.001.4.122.3.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$1.164,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 1.164,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 02.004.12.365.19.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$5.008,99 |
| 01039.01039.02.01.00.00.2.542.0000 | (SF) - Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 30% 5.008,99 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$135.700,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 135.700,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$135.700,00 |
| 01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 | Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 30% 135.700,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$352.960,00 |
| 00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 | (SF) - Receitas de Alienações de Ativos 352.960,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$54.353,31 |
| 00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 | (SF) - Receitas de Alienações de Ativos 54.353,31 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$182.281,69 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 182.281,69 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$10.200,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 10.200,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$1.164,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 | (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 1.164,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$5.008,99 |
| 01039.01039.02.01.00.00.2.542.0000 | (SF) - Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 30% 5.008,99 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$1.721,94 |
| 00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 | (SF) - FUNDEB 30% 1.721,94 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$49.595,83 |
| 00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 | (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 49.595,83 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$100.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 100.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$20.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 20.000,00 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de abril de 2025.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Girotto
**Código Identificador:**7F773C39

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO 98/2025

**DECRETO N.º 98/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 1.241.212,61 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Um Centavos).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R$ 1.241.212,61(Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Um Centavos), mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | Secretaria de Administração | |
| 03.004 | Departamento de Serviços e Encargos Sociais | |
| 04.122.0301.2017 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 810 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 870 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 170.000,00 |
| | SUBTOTAL | 370.000,00 |
| 05 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | |
| 05.001 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0520.2037 | AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1830 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 78.000,00 |
| 12.361.0520.2040 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 1980 | 00102-Fundeb 40% | 130.153,70 |
| 12.782.0523.2042 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 2940 | 00107-Salário-Educação | 107.548,55 |
| 12.361.0520.2041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2190 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 235.510,36 |
| | SUBTOTAL | 551.212,61 |
| 06 | Secretaria de Saúde | |
| 06.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0601.2082 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3670 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 300.000,00 |
| | SUBTOTAL | 300.000,00 |
| 11 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| 11.001 | Departamento de Meio Ambiente | |
| 18.542.1001.2146 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 6550 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| | **TOTAL** | **1.241.212,61** |

**Art. 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 390.000,00 |
| 00102 | Fundeb 40% | 130.153,70 |
| 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 313.510,36 |
| 00107 | Salário-Educação | 107.548,55 |
| 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 300.000,00 |
| | **TOTAL** | **1.241.212,61** |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de abril de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira Soares
**Código Identificador:**064AD56D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 02/04/2023 À 30/04/2025.

| NOME | ADMISSÃO | CLASSE | NÍVEL | NOTA | CONCEITO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE DE APOIO I** | | | | | | |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** | | | | | | |
| NEIVA SCHMIDT SCARIOT | 02/04/2018 | B | 03 | 735 | Ótimo | |
| PATRICIA PUTON SOARES | 02/04/2018 | B | 03 | 725 | ÓTIMO | |
| SONIA PRETTO | 02/04/2018 | A | 03 | 740 | ÓTIMO | |
| JENIFER CAROLINA MACHADO | 02/04/2018 | B | 03 | 735 | ÓTIMO | |
| ANA CRISTINA ADAM | 02/04/2018 | A | 03 | 785 | ÓTIMO | |
| **AGENTE DE APOIO I** | | | | | | |
| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | | | | | | |
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | | | | | | |
| ROBERSON PENICCIOLI | 02/04/2018 | A | 03 | 720 | ÓTIMO | |
| CLARISSE BARBIERI DE OLIVEIRA | 02/04/2018 | C | 03 | 700 | ÓTIMO | |
| JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS | 02/04/2018 | C | 03 | 765 | ÓTIMO | |
| MARILEI DE OLIVEIRA JACQUES | 02/04/2018 | C | 03 | 780 | Ótimo | |
| **AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | | |
| JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT | 02/04/2018 | B | 03 | 720 | ÓTIMO | |
| CLAUDIA BERTOTI DA SILVA | 02/04/2018 | C | 03 | 730 | ÓTIMO | |
| MARCIA CAVAGNOLLI | 02/05/2018 | C | 03 | 730 | ÓTIMO | |
| CLEONICE TERESINHA MARONI DE OLIVEIRA | 04/06/2018 | A | 02 | | | |
| **AGENTE TÉCNICO I** | | | | | | |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | | | | | | |
| RAFAEL CRISTIANO BERTALUCI | 02/04/2018 | A | 03 | 785 | Ótimo | |
| TATIANE DOS SANTOS SANTANA | 02/05/2018 | A | 03 | 770 | Ótimo | |
| **AGENTE DE OPERAÇÃO I** | | | | | | |
| **MOTORISTA DE VEÍCULO** | | | | | | |
| RUDICLER DA SILVA CAETANO | 02/04/2018 | A | 03 | 765 | Ótimo | |
| **PROFESSOR** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS** | | | | | | |
| JANETE LAZZARIM DE MARCHI | 16/04/2002 | B | 11 | 780 | Ótimo | |
| ROSANE ALVES DE CASTRO | 16/04/2002 | B | 11 | 780 | Ótimo | |
| MARISTELA PINHEIRO CABRAL | 16/04/2002 | B | 11 | 685 | BOM | |
| **PROFESSOR** | | | | | | |
| **PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA** | | | | | | |
| KEILA CARVALHO DOS SANTOS | 02/04/2018 | B | 03 | 740 | Ótimo | |
| **PROFESSOR** | | | | | | |
| **PROFESSOR DE ARTES** | | | | | | |
| DENIZE CRISTINA DIAS | 02/04/2018 | B | 03 | 725 | Ótimo | |

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de abril de 2025.

***ALCIONE MAZZOCATO***
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**5416D5F0

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5582/2025**

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2°** - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

**Art. 3°** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.**

| NOME SERVIDOR | ADMISSÃO | Situação Atual | | Situação Nova | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CLASSE | NÍVEL | CLASSE | NÍVEL |
| **AGENTE DE APOIO I** | | | | | |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** | | | | | |
| NEIVA SCHMIDT SCARIOT | 02/04/2018 | B | 03 | B | 04 |
| PATRICIA PUTON SOARES | 02/04/2018 | B | 03 | B | 04 |
| SONIA PRETTO | 02/04/2018 | A | 03 | A | 04 |
| JENIFER CAROLINA MACHADO | 02/04/2018 | B | 03 | B | 04 |
| ANA CRISTINA ADAM | 02/04/2018 | A | 03 | A | 04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | |
| JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT | 02/04/2018 | B | 03 | B | 04 |
| CLAUDIA BERTOTTI DA SILVA | 02/04/2018 | C | 03 | C | 04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| ROBERSON PENICCIOLI | 02/04/2018 | A | 03 | A | 04 |
| CLARISSE BARBIERI DE OLIVEIRA | 02/04/2018 | C | 03 | C | 04 |
| JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS | 02/04/2018 | C | 03 | C | 04 |
| MARILEI DE OLIVEIRA JACQUES | 02/04/2018 | C | 03 | C | 04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE TÉCNICO I** | | | | | |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | | | | | |
| RAFAEL CRISTIANO BERTALICI | 02/04/2018 | A | 03 | A | 04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE DE OPERAÇÃO I** | | | | | |
| **MOTORISTA DE VEICULO** | | | | | |
| RUDICLER DA SILVA CAETANO | 02/04/2018 | A | 03 | A | 04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE PROFISSIONAL I** | | | | | |
| **MÉDICO VETERINÁRIO** | | | | | |
| JULIA MORAIS PAIM | 02/04/2018 | B | 03 | B | 04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR DE ARTES** | | | | | |
| **PROFESSOR DE ARTES** | | | | | |
| DENIZE CRISTINA DIAS | 02/04/2018 | B | 03 | B | 04 |
| **PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA** | | | | | |
| **PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA** | | | | | |
| KEILA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES | 02/04/2018 | B | 03 | B | 04 |
| **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS** | | | | | |
| **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS** | | | | | |
| JANETE LAZZARIN | 16/04/2002 | B | 11 | B | 12 |
| ROSANE ALVES DE CASTRO | 16/04/2002 | B | 11 | B | 12 |
| MARISTELA PINHEIRO CABRAL | 16/04/2002 | B | 11 | B | 12 |

Bom Jesus do Sul-PR,11 de abril de 2025

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**6C97E4B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025** – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
**DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES- LTDA -ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93**

**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Balde de plástico, polipropileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em polipropileno, capacidade de aproximadamente 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade. Marca TOYPLAST, PLASUTIL ou equivalente, ou de melhor qualidade. | Unid. | 30 | arqplast | 8,60 | 258,00 |
| 35 | Palha e aço nr 0. Marca YPÊ, BOMBRIL ou equivalente, ou de melhor qualidade. | Unid. | 150 | PLAST | 1,19 | 178,50 |
| 36 | Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 400 x 700 mm. | Unid. | 200 | GUABI | 2,49 | 498,00 |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**
**VIGÊNCIA**: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**D194EADF

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 –** *REGISTRO DE PREÇOS 14/2025 (Processo Licitatório 22/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e**

**presente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que acontecerá no dia 03/05/2025,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

**EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03**

| **LOTE 03** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos Itens** | **Qtde. Unid.** | **Marca** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
| 3 | **ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS**, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE **500 ML** COM LACRE INVIOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO 23/2006 DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS.** | 300 | IPORÃ | 1,27 | 381,00 |
| 4 | **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE **1,5 LITROS**, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS.** | 300 | IPORÃ | 3,01 | 903,00 |
| 5 | **REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML,** CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 200 (DUZENTAS) UNIDADE DO **TIPO COLA** – (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO; **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.** | 200 | COCA - COLA | 12,02 | 2.404,00 |
| 6 | **REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADES DO **TIPO LARANJA** – (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO; **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.** | 100 | FANTA LARANJA | 9,52 | 952,00 |
| 7 | **REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML,** CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADE DO **TIPO GUARANÁ** – (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.** | 100 | GUARANÁ ANTARCTICA | 9,53 | 953,00 |
| 8 | **REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML,** CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADES DO **TIPO LIMÃO** (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.** | 100 | SPRITE | 9,02 | 902,00 |
| **Valor Total do Lote 03 R$** | | **R6.495,00** | | | |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR** | | **R$ 6.495,00 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)** | | | |

**EMPRESA ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ - ME - CNPJ: 10.755.880/0001-60**

| **LOTE 04** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos Itens** | **Qtde. Unid.** | **Marca** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
| 9 | **BOLEIRA COM PÉ E TAMPA DE VIDRO.** **CARACTERÍSTICAS**: POSSUI TAMPA E PÉ, O QUE A TORNA MUITO PRÁTICA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR. É FABRICADA EM VIDRO, UM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR E PODE SER LAVADA NA LAVA LOUÇAS. TEM 30CM DE DIÂMETRO, O QUE A TORNA PERFEITA PARA SERVIR BOLOS DE TAMANHO MÉDIO. SUA TAMPA É TRANSPARENTE, O QUE PERMITE VISUALIZAR O CONTEÚDO SEM PRECISAR ABRIR. O PÉ CONFERE À PEÇA UM TOQUE DE SOFISTICAÇÃO. **MEDIDAS:** ALTURA: 22CM, LARGURA: 30CM. **COR:** TRANSPARENTE, **DETALHES:** A PEÇA TRÁS NA PARTE DO PRATO DETALHES EM RELEVO NO FORMATO DE RETÂNGULOS. | 1.300 | RUVOLO | 87,00 | 113.100,00 |
| **Valor Total do Lote 04 R$** | | **R$113.100,00** | | | |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR** | | **R$ 113.100,00 (Cento e Treze Mil e Cem Reais)** | | | |

**EMPRESA TITA UNIFORMES LTDA - ME - CNPJ: 59.021.193/0001-00**

| **LOTE 05** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos Itens** | **Qtde. Unid.** | **Marca** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
| 10 | **CAMISETE E CAMISETAS GOLA PÓLO FEMININA,** EM PIQUÊ NA COR AZUL COM DETALHES EM BRANCO, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 190GR/M², COM BORDADO NA FRENTE, COM DETALHE DIFERENCIADO NA GOLA, PUNHOS E PEITILHOS, FECHAMENTO COM 3 BOTÕES, PESPONTO NO OMBRO, TOLERÂNCIA DE ENCOLHIMENTO 3%, TAMANHOS P-M-G-GG-EG. A QUANTIDADE POR TAMANHO SERÁ DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. BORDADO CONFORME ANEXO IX DO EDITAL. | 60 | PRÓPRIA | 36,40 | 2.184,00 |
| **Valor Total do Lote 05 R$** | | **R$2.184,00** | | | |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR** | | **R$ 2.184,00 (Dois Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais)** | | | |

**ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS**

| **LOTE 01** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição:** | **Qtde. Unid.** | **Marca** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
| 1 | **Kits de alimentos – contendo 16 (dezesseis) unidades** de salgados, os salgados devem ser acondicionados em pote com as seguintes características: CARACTERÍSTICAS: KIT POTE E TAMPA, COM 750 ML; POTE RETANGULAR COM 188MM X 142MM TAMPA RETANGULAR 191MM X 148MM FINALIZADO COM LAÇO DE CETIM NA COR AZUL | 1.100 | - | - | - |
| 03 | **MINI SANDUICHE BURGUER** | O SANDUICHE É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. COTEM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS E LEVA PÃO DE LEITE COM GERGELIM, CARNE DE HAMBURGUER, MUÇARELA, PRESUNTO COZIDO E MAIONESE. | | | |
| 03 | **MINI PASTEL DE NATA ASSADO DE PEITO DE PERU E RICOTA** | O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, NATA, BANHA, OVO, SAL, PEITO DE PERU DEFUMADO E RICOTA. | | | |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | **MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS** | MINI ESFIRRA ABERTA É PRODUZIDA ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, AÇÚCAR, SAL, LEITE, OVO, FERMENTO E 4 TIPOS DE QUEIJO (MUÇARELA, PARMESÃO, PRATO, CHEDDAR) |
| 02 | **MINI PIZZA DE CALABRESA** | A MINI PIZZA É PRODUZIDA ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E COM FERMENTAÇÃO NATURAL. CONTEM APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CERVEJA, CACHAÇA, LEVAIN, QUEIJO E CALABRESA DE BOA QUALIDADE. |
| 03 | **MINI PASTEL FRITO DE CARNE** | O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO, SAL, CACHAÇA E CARNE MOÍDA. |
| 03 | **MINI SANDUICHE BURGUER** | O SANDUICHE É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. COTEM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS E LEVA PÃO DE LEITE COM GERGELIM, CARNE DE HAMBURGUER, MUÇARELA, PRESUNTO COZIDO E MAIONESE. |
| 03 | **MINI PASTEL DE NATA ASSADO DE PEITO DE PERU E RICOTA** | O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, NATA, BANHA, OVO, SAL, PEITO DE PERU DEFUMADO E RICOTA. |

| **LOTE 02** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição:** | **Qtde. Unid.** | **Marca** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
| 2 | **BOLO NO POTE** - O DOCE TEM 170 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COM MASSA DE PÃO DE LÓ DE CACAU 50%, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, COCO FRESCO, EMBALADO EM POTE COM CAPACIDADE PARA 200 ML, DIAMETRO 7 CM, MATERIAL POLIPROPILENO, PLASTICO RESISTENTE, TOTALMENTE LIVRE DE BISFEROL, POSSUI LACRE INVIOLÁVEL. | 1.100 | - | - | - |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO** | | | | | |
| **R$ 121.779,00 (Cento e Vinte e Um Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais)** | | | | | |

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**1AE22FCD

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025** – REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025
Processo Licitatório Nº 24/2025 **– HOMOLOGADO EM: 09/04/2025**
**DETENTORA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA- ME – CNPJ: 36.037.055/0001-13**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de segurança desarmada para cuidarem dos eventos feitos pela Prefeitura Municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

| **Item** | **Descrição dos Itens** | **Unid.** | **Qtde.** | **Marca** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação para a prestação de serviço de segurança desarmada: faz-se necessária para atender a Administração Municipal em eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, ou em outro departamento para que todos os eventos possam transcorrer em perfeita ordem, sem tumulto, gerando maior comodidade e segurança para os munícipes e visitantes. Deste modo, é de extrema necessidade a contratação deste serviço que será utilizado nos diversos eventos municipais e também nos campeonatos organizados pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes, através da Divisão de Esportes, faz-se necessário a contratação de serviços visto que tal serviço é obrigatório previsto já no regulamento técnico dos campeonatos/competições regionais. A contratação decorre também da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física dos servidores que ali trabalham, pacientes e prestadores e/ou demais frequentadores do espaço. | HORAS | 700 | SEGURANÇA | 35,00 | 24.500,00 |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 11.00 Departamento de indústria comercio e turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142.038 Atividades Operacionais e Apoio a Indústria Comercio e Turismo; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 618.**
**VIGÊNCIA**: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**B031FAFF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

| Classificação | Edital de Chamamento | Data da Publicação Diário Oficial | Nº da Edição | Período de Comparecimento | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 03º lugar | Nº 03 | 10/04/2025 | 3254 | 10, 11 e 14 de abril de 2025 | Desistência |

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 14, 15 E 16 DE ABRIL DE 2025** no horário das 8:30 ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

| **MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | | |
|---|---|---|
| **Função** | **Nome** | **Classificação** |
| **ENFERMEIRO (40 HORAS)** | **WINY MATOZO FONTOURA DA SILVA** | **04°** |
| **N°. de Vagas** | **Local** | |
| **01** | **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP** | |

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2025.

***ERNANI SPERANCETA***
Diretor Geral - FASCAMP

**Publicado por:**
Ernani Speranceta
**Código Identificador:**63A3EC10

### SETOR DE COMPRAS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 8/ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 8/ 2025, conforme informações abaixo:
Fornecedor: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO - ME
CNPJ: 14.203.316/0001-95
Endereço: RUA HUMBERTO MONTEZORI, 134
Bairro: PARQUE SANTO ANTONIO Cidade: SÃO MANUEL / SP
DISPENSA ELETRÔNICA n°. 8/ 2025
**Processo Administrativo n.º 46/2025**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
**TOTAL: R$ 41.927,50**

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 56596 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TÉCNICA EM BASQUETEBOL | SEV | 3 | 398,90 | 1.196,70 |
| 2 | 1 | 48943 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TÉCNICA EM FUTEBOL. | SEV | 29 | 596,00 | 17.284,00 |
| 3 | 1 | 56597 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TÉCNICA EM FUTSAL | SEV | 36 | 378,90 | 13.640,40 |
| 4 | 1 | 56595 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TÉCNICA EM HANDEBOL | SEV | 2 | 408,90 | 817,80 |
| 5 | 1 | 56598 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TÉCNICA EM VOLEIBOL | SEV | 15 | 389,90 | 5.848,50 |
| 6 | 1 | 236854 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TÉCNICA DE VOLEI DE PRAIA | SEV | 9 | 348,90 | 3.140,10 |

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 11/04/2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**5061003D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02-2025**

**Câmara Municipal de Campo Magro**

| | |
|---|---|
| **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°02/2025 PROCESSO N° 03/2025** | |
| **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.** | |
| ***OBJETO:*** | **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.** |
| ***CRITÉRIO DE JULGAMENTO*** | **MENOR PREÇO POR ITEM.** |
| **DE 11 DE ABRIL DE 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 17 DE ABRIL DE 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)** | |
| **DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES** | |
| **DE 17 DE ABRIL DE 2025 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 17 DE ABRIL DE 2025– 15:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)** | |
| **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** site *www.gov.br/compras/pt-br*<br>**QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES**<br>**SUPORTE AO FORNECEDOR 41 98441-1936**<br>**E-MAIL: camaralicitacao2024@gmail.com** | |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação alimentos e material de limpeza para o legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

*A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Melitta Tradicional, Empacotamento: Vácuo | Caixa 500 Grama | 80 | 39,4827 | 3.158,62 |
| 2 | Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó | Embalagem 250 Grama | 10 | 10,5583 | 105,58 |
| 3 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20kg/Identificado/Etiquetado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade | Pacote 25 Unidade | 10 | 25,8100 | 258,10 |
| 4 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta, Larg ura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adiciona is: Material Orgânico, Espessura: 0,08 Mm, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191, Material: Polietileno | Pacote 30 Unidade | 15 | 12,0100 | 180,15 |
| 5 | Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável | Garrafa 500 Mililitro | 125 | 1,8263 | 228,29 |
| 6 | Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável | Garrafão 20 Litro | 50 | 16,1675 | 808,37 |
| 7 | Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado | Unidade | 96 | 5,9290 | 569,18 |
| 8 | Legume Em Conserva Tipo: Lata de Milho Verde | Embalagem 170 Grama | 10 | 3,9977 | 39,98 |
| 9 | Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Perfume | Caixa 12 Unidade | 10 | 17,5000 | 175,00 |
| 10 | Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada | Fardo 1000 Folha | 12 | 20,2500 | 243,00 |
| 11 | Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Aqu ilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não, As pecto Físico: Líquido, Tipo Uso: Limpeza, Aplicação: Limpeza Geral, Cor: Incolor; Tipo: Veja Multiuso | Frasco 500 Mililitro | 20 | 5,7625 | 115,25 |
| 12 | Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: H idróxido De Amônio, Sal Sódico De Sulfato De Éter; Tipo: Veja Vidrex | Embalagem 500 Mililitro | 10 | 10,0400 | 100,04 |
| 13 | Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Pacote 100 Unidades | Pacote 100 Unidade | 12 | 13,5337 | 162,40 |
| 14 | Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra, Formato : Retangular, Aplicação: Limpeza Geral, Caracterísi cas Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 102 MM, Largura Mínima: 69 MM, Espessura Míni ma: 28 M | Pacote 4 Unidade | 20 | 8,0000 | 160,00 |
| 15 | Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Emb alagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável | Garrafa 500 Mililitro | 450 | 1,3780 | 620,10 |
| | | | | VALOR TOTAL | 6.924,06 |

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
*Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4. FASE DE LANCES**
A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
*O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 real.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. HABILITAÇÃO**
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**7. CONTRATAÇÃO**
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
*Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.*
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
*A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas
- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;
ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, assim como comprovação de NIRE da Junta comercial de seu estado;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**TERMO DE REFERENCIA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação o fornecimento de alimentos e materiais de limpeza**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

*A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Melitta Tradicional, Empacotamento: Vácuo | Caixa 500 Grama | 80 | 39,4827 | 3.158,62 |
| 2 | Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó | Embalagem 250 Grama | 10 | 10,5583 | 105,58 |
| 3 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20kg/Identificado/Etiquetado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade | Pacote 25 Unidade | 10 | 25,8100 | 258,10 |
| 4 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta, Larg ura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adiciona is: Material Orgânico, Espessura: 0,08 Mm, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191, Material: Polietileno | Pacote 30 Unidade | 15 | 12,0100 | 180,15 |
| 5 | Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável | Garrafa 500 Mililitro | 125 | 1,8263 | 228,29 |
| 6 | Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável | Garrafão 20 Litro | 50 | 16,1675 | 808,37 |
| 7 | Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado | Unidade | 96 | 5,9290 | 569,18 |
| 8 | Legume Em Conserva Tipo: Lata de Milho Verde | Embalagem 170 Grama | 10 | 3,9977 | 39,98 |
| 9 | Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Perfume | Caixa 12 Unidade | 10 | 17,5000 | 175,00 |
| 10 | Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada | Fardo 1000 Folha | 12 | 20,2500 | 243,00 |
| 11 | Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Aqu ilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não, As pecto Físico: Líquido, Tipo Uso: Limpeza, Aplicação: Limpeza Geral, Cor: Incolor; Tipo: Veja Multiuso | Frasco 500 Mililitro | 20 | 5,7625 | 115,25 |
| 12 | Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: H idróxido De Amônio, Sal Sódico De Sulfato De Éter; Tipo: Veja Vidrex | Embalagem 500 Mililitro | 10 | 10,0400 | 100,04 |
| 13 | Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Pacote 100 Unidades | Pacote 100 Unidade | 12 | 13,5337 | 162,40 |
| 14 | Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra, Formato : Retangular, Aplicação: Limpeza Geral, Caracterísi cas Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 102 MM, Largura Mínima: 69 MM, Espessura Míni ma: 28 M | Pacote 4 Unidade | 20 | 8,0000 | 160,00 |
| 15 | Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Emb alagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável | Garrafa 500 Mililitro | 450 | 1,3780 | 620,10 |
| | | | | VALOR TOTAL | 6.924,06 |

**JUSTIFICATIVA**

Diante das necessidades de constantes de aquisição de alimentos e materiais de limpeza, faz- se necessário a aquisição dos materiais acima mencionados.

**DO VALOR ESTIMADO**

O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 6.924,06 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 0100 | - | Câmara Municipal de Campo Magro | | |
| Unidade Orçamentária: | 01001 | - | Câmara dos Vereadores | | |
| 0101.01.031.10012.001 | | - | Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 6.924,06 |

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM

**PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA**

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação. Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

**RECEBIMENTO DO OBJETO**

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens
Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas ficais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.
No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.
Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

**FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro; Atuará como fiscal nos termos da portaria 025/2023 o Sr. Paulo Cesar Partica.

**OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO**

São obrigações do Vencedor da Licitação:
Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.
Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.
Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:
Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro
Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.
Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

**PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

**12. SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)**
Necessidade de aquisição de produtos alimentícios e material de higiene e limpeza ao legislativo para a manutenção do mesmo e alimentação de servidores locais.

**JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**
A Câmara Municipal necessita para oferecer cantina e limpeza do ambiente a aquisição constante de produtos alimentícios e material de higiene e limpeza.

**PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 10/04/2025 e efetivação da contração no meio do mês de abril de 2025.

**NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**
Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

**Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**
Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica, empresa especializada para fornecer os materiais ao legislativo

**Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**
O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados materiais, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras.gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

***RONES ORLANDO RIBAS MACHADO***
Presidente Da Câmara

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**99E59A6F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2025 – CMDCA

| | |
|---|---|
| **Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove e meia, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu de forma presencial, no Centro da Juventude, situado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, Jd. Cecília, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: Deisi Malinoski Andrade, Jeanine Luzia Ferreira de Paula, Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec e Mauro Benthien Cavichiollo; os conselheiros/as não governamentais: Daniel Havro da Silva, Amanda Ataele Lovato, Ana Heloisa Baratto Milleo, além da secretária executiva Juliane Cristina Fogaça; e ouvintes: Rodrigo Orlando Leonardi, Priscila Ribas Machado, Edson Pereira de Paula, Adriana Karen de Oliveira e Norma Santana S. Costa.** | 05ª Reunião Ordinária do CMDCA<br>08/04/2025 |
| Na presença dos/as conselheiros/as no Centro da Juventude, a presidente do CMDCA, Deisi, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária. | Abertura da Plenária |
| **Inicialmente proferiu-se a leitura da ata 02/2025 do CMDCA, documento aprovado pelos conselheiros, sem ressalvas.** | Item 1 – Ata Reunião Extraordinária 02/2025 |
| **Continuamente, realizou-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária 03/2025, sendo aprovada pelos conselheiros, sem ressalvas.** | Item 2 – Ata Reunião Ordinária 03/2025 |
| **Em seguida, proferiu-se a leitura da Ata de Reunião Extraordinária 04/2025, sendo aprovada pelos conselheiros, sem ressalvas.** | Item 3 – Ata Reunião Extraordinária 04/2025 |
| **Em seguida, apresentou-se o Ofício 21/2025 da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ nº 10.311.690/0001-53, que solicita Análise de retificação da solicitação de 1º Aditivo de recursos ao Termo de Fomento 001/2025 (Projeto Criança Semente) conforme Plano de Trabalho e Aplicação. A organização também solicita a anulação da versão aprovada na reunião anterior e o arquivamento do respectivo protocolo. O plano de aplicação proposto corresponde ao repasse de recursos no valor de R$ 84.445,14 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) captados através de destinação dirigida de pessoas físicas e jurídicas via FMDCA, bem como do montante de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) destinados ao projeto pelas emendas nº 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 ao Projeto de Lei nº 023/2024, que originou a Lei Municipal nº 1.388/2024 - Lei Orçamentária Anual de 2025. Desta forma, o Plano de Ação e Aplicação proposto, que antes totalizava R$ 539.569,32 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), com o aditivo passa a totalizar R$ 624.014,46 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatorze reais e quarenta e seis centavos). O Conselheiro Daniel, realizou explicações sobre a solicitação do aditivo e, na sequência, a solicitação foi aprovada pelos conselheiros, sem ressalvas.** | Item 4 – Ofício 21/2025<br>Associação Solar Ita Wegman –<br>Proposta de retificação do Plano de Trabalho e Aplicação para 1º aditivo ao TF 001/2025 |
| **Seguindo, os conselheiros verbalizaram sobre a necessidade de formalização via ofício à prefeitura, solicitando a formação de comitê para a elaboração dos Planos Decenais de Medidas Socioeducativas e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Durante a discussão, citou-se que há um comitê estabelecido em decreto do ano passado, e faz-se necessário realizar novo decreto substituindo o anterior, com a nova formação do comitê.** | Item 5 – Acompanhamento da Elaboração dos Planos Decenais de Medidas Socioeducativas e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| **Ato contínuo, realizou-se a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente a deliberação 38/2021, com saldo remanescente no valor de R$9.409,57 (nove mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo aprovada pelos conselheiros a devolução do saldo remanescente, sem ressalvas.** | Item 6 –<br>Deliberação 038/2021 |
| **Seguindo, apresentou-se a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente a deliberação 51/2016, com saldo remanescente no valor de R$601,65, (seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos), com a aprovação da devolução de todos os semestres até o momento, sem ressalvas.** | Item 7 –<br>Deliberação 051/2016 |
| **Prosseguindo, realizou-se a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente a deliberação 62/2016, com valor R$3.877,84 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo aprovada pelos conselheiros a devolução do saldo remanescente, sem ressalvas.** | Item 8 –<br>Deliberação 062/2016 |
| **Continuamente, foi apresentado a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente a deliberação 89/2019, com valor R$856,98 (oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo aprovada pelos conselheiros a devolução do saldo remanescente, sem ressalvas.** | Item 9 –<br>Deliberação – 89/2019<br>Incentivo à criança e adolescente |
| **Em seguida, apresentou-se a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente a deliberação 107/2017 com saldo remanescente no valor de R$1.308,28 (Hum mil trezentos e oito reais e vinte e oito centavos) com a aprovação da devolução do saldo pelos conselheiros, sem ressalvas.** | Item 10 –<br>Deliberação - 107/2017 |
| **Seguindo, apresentou-se a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente a deliberação 109/2017, com saldo remanescente no valor de R$119.675,25 (Cento e dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), deliberou-se pelos conselheiros a aprovação da devolução do saldo remanescente, sem ressalvas. Os conselheiros ressaltaram a importância de justificar de forma mais detalhada a falta de uso dos recursos da deliberação 109/2017, e solicitou-se pesquisa documental para embasar a justificativa.** | Item 11 –<br>Deliberação – 109/2017 |
| **Em continuidade, apresentou-se a prestação de contas da deliberação 78/2022 bem como a reprogramação do saldo vigente no valor de R$3.609,08 (três mil seiscentos e nove reais e oito centavos) para execução no ano de 2025, sendo aprovada pelos conselheiros, sem ressalvas.** | Item 12 –<br>Deliberação 78/2022 |

| | |
|---|---|
| **Continuamente, foi solicitado a reprogramação de saldo para 2025 da deliberação 47/2022, com valor vigente de R$10.681,45 (dez mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), os conselheiros aprovaram a reprogramação do saldo para execução em 2025, sem ressalvas.** | Item 8 – Deliberação 047/2022 |
| **Em seguida, informou-se sobre o cronograma para renovação das inscrições de entidades da sociedade civil inscritas no CMDCA, com prazo para até a data de 30 de junho de 2025 para parecer da renovação de inscrição. Definiu-se que a comissão de análise documental, irá reunir-se, na semana seguinte a esta reunião, para elaborar o cronograma das renovações de inscrição de entidades, definindo as ações necessárias para a atualização das documentações já existentes. E ainda, que o prazo para término do preenchimento do formulário de inscrições pelas entidades da sociedade civil será até o dia 15 de maio de 2025, podendo ser prorrogadas de acordo com a necessidade.** | Item 9 – Cronograma das renovações de inscrição de entidades. |
| **Seguindo, apresentou-se o ofício nº152/2025, da 3ª Promotoria de Justiça, que refere sobre a notícia de fato nº MP 001.25.000194-6, solicitando informações pormenorizadas e documentos a respeito da ausência de profissional habilitado no município de Campo Magro/PR para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Os conselheiros deram ciência no documento, e realizaram as suas considerações pontuando sobre as ações já realizadas por este Conselho, requisitando providências conforme ofício nº007/2025 enviado pelo CMDCA à Secretaria de Assistência Social, no dia 14/02/2025. Em resposta a solicitação do referido ofício, a Secretaria informou sobre os procedimentos adotados para sanar a ausência de profissional habilitado em Campo Magro até que se obtenha no município profissional capacitado para realizar a escuta especializada. De acordo com o ofício de resposta nº 14/2025, da SAS, comunicou-se sobre a parceria firmada com o município de Almirante Tamandaré-Pr, no qual disponibilizou profissional habilitado para realização do procedimento. Informou-se sobre a realização de 13 atendimentos até o presente momento com Almirante Tamandaré. Foi comunicado sobre a contratação de empresa especializada para capacitação de profissionais da rede de Campo Magro com previsão de realização da capacitação para final do mês de abril deste ano.** | Item 10 – Ofício n. 0152/2025 - 3ª PJ. |
| **Ao final, pontuou-se sobre a reunião conjunta da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização e o Departamento de Comunicação representado pela servidora Gabriele, tratando sobre o processo de trabalho da campanha de dezoito de maio, referente ao Dia Nacional do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; assim como de doze de junho Dia Mundial da Luta Contra o Trabalho Infantil. Foram discutidas propostas de atividades para as datas sugerindo-se pela servidora Gabriele a possibilidade de utilização de recursos do departamento de comunicação, bem como na criação de conteúdo de fácil assimilação e bom engajamento para divulgação das campanhas; os presentes se manifestaram favoravelmente. Os membros da comissão expuseram sobre a ideia de solicitar a profissional contratada para capacitar os profissionais da rede de educação, Anna Luzia Calixto, para realizar uma fala sobre as temáticas das campanhas, caso exista tempo hábil para o aproveitamento. Definiu-se então, por verificar os recursos disponíveis pelo departamento de comunicação, bem como, formalização via ofício pelo CMDCA para o Departamento de Comunicação. Relatou-se pelos conselheiros que diante da impossibilidade de aproveitar a fala da formadora Anna Luzia Calixto, seja verificado um profissional atuante da rede de proteção para produzir o conteúdo.** | Item 11 – Assuntos Gerais. |
| **Por fim, a presidente Deisi, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.** | Considerações Finais |
| Após o exposto, eu, Juliane Cristina Fogaça, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo. | |
| ***JULIANE CRISTINA FOGAÇA*** | ***DEISI MALINOSKI ANDRADE*** |
| Secretária Executiva | Presidente do CMDCA |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**F57FA45C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 023/2025

| | | |
|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 90023/2025 | | |
| Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, | | |
| EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 745/2025, Pregão nº 90023/2025. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preço de cestas básicas para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social no Âmbito do Programa Benefícios Eventuais, criado pela Lei Municipal nº 1.657/2022 | | |
| Entrega de propostas: De 17/03/2025 às 08:00 até 02/04/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 02/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/04/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/04/2025 às 08:30:43 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/04/2025 às 08:42:54 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/04/2025 às 08:43:46 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 02/04/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |
| 02/04/2025 às 08:42:53 | Início da etapa de julgamento de propostas | |

| | |
|---|---|
| Item 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces | |
| Cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens: * 02 UN: Óleo de soja tipo 1 * 01 UN: Farinha de milho tipo biju * 03 UN: Feijão preto tipo 1 * 01 KG: Sal refinado iodado* 02 UN: Macarrão espaguete * 02 UN: Extrato de tomate isento de fermentações* 02 UN: Farinha de trigo especial pacote com 1 kg Tipo 1, * 01 UN: Achocolatado em pó solúvel* 01 UN: Arroz parboilizado tipo 1* 02 UN: Biscoito tipo wafer* 02 UN: Biscoito de maizena.* 01 UN: Café em pó tradicional.* 01 UN: Fubá de milho.* 02 UN: Quirerinha de milho. * 03 UN: Açucar * 01 UN: Leite: em pó integral | |
| Quantidade: 1974 | Valor estimado: R$ 187,4700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 370.065,7800 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,2000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, melhor lance: R$ 121,5000 (unitário) / R$ 239.841,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 1 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 41.191.505/0001-68 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 149,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 294.126,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 370.065,7800 (total) | | |
| 03.114.885/0001-48 - BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 180,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 355.320,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |

| | | |
|---|---|---|
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 370.065,7800 (total) | | |
| 44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 184,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 363.216,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 370.065,7800 (total) | | |
| 01.652.665/0001-42 - D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 156,5000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 308.931,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 370.065,7800 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 164,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 323.736,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 370.065,7800 (total) | | |
| 55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 122,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 240.828,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 370.065,7800 (total) | | |
| 53.569.690/0001-60 - IDEAL LICITACOES LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 149,1800 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 294.481,3200 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 370.065,7800 (total) | | |
| 14.174.321/0001-17 - LORO & SOUZA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 187,2600 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 369.651,2400 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4600 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 370.046,0400 (total) | | |
| 47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 169,9800 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 335.540,5200 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 370.065,7800 (total) | | |
| 29.206.230/0001-93 - PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 121,9900 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 240.808,2600 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 370.065,7800 (total) | | |
| 34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 187,4700 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 370.065,7800 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 370.065,7800 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 50.097.358/0001-52 - S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 121,5000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Não | R$ 239.841,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 185,0000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 365.190,0000 (total) | | |
| 24.452.683/0001-86 - VIVIANE C DA ROSA SUPERMERCADO | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 125,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 246.750,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,0000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 1974 |
| R$ 369.138,0000 (total) | | |

Lances do Item 1

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 02/04/2025 às 08:32:12 | 24.452.683/0001-86 | R$ 184,5000 |
| 02/04/2025 às 08:32:26 | 44.175.345/0001-51 | R$ 184,0000 |
| 02/04/2025 às 08:33:22 | 01.652.665/0001-42 | R$ 183,0000 |
| 02/04/2025 às 08:33:29 | 50.097.358/0001-52 | R$ 182,0000 |
| 02/04/2025 às 08:33:32 | 53.569.690/0001-60 | R$ 181,0000 |
| 02/04/2025 às 08:33:33 | 03.114.885/0001-48 | R$ 183,0000 |
| 02/04/2025 às 08:33:43 | 03.114.885/0001-48 | R$ 180,0000 |
| 02/04/2025 às 08:33:51 | 01.652.665/0001-42 | R$ 179,0000 |
| 02/04/2025 às 08:34:02 | 53.569.690/0001-60 | R$ 178,0000 |
| 02/04/2025 às 08:34:37 | 01.652.665/0001-42 | R$ 177,0000 |
| 02/04/2025 às 08:34:58 | 11.583.995/0001-87 | R$ 175,0000 |
| 02/04/2025 às 08:35:04 | 01.652.665/0001-42 | R$ 174,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 02/04/2025 às 08:35:08 | 50.097.358/0001-52 | R$ 165,0000 |
| 02/04/2025 às 08:35:09 | 24.452.683/0001-86 | R$ 125,0000 |
| 02/04/2025 às 08:35:29 | 55.187.334/0001-08 | R$ 124,0000 |
| 02/04/2025 às 08:35:39 | 11.583.995/0001-87 | R$ 167,0000 |
| 02/04/2025 às 08:35:44 | 53.569.690/0001-60 | R$ 177,0000 |
| 02/04/2025 às 08:36:25 | 01.652.665/0001-42 | R$ 156,5000 |
| 02/04/2025 às 08:36:40 | 14.174.321/0001-17 | R$ 187,2600 |
| 02/04/2025 às 08:36:57 | 47.669.925/0001-93 | R$ 169,9800 |
| 02/04/2025 às 08:37:08 | 41.191.505/0001-68 | R$ 156,0000 |
| 02/04/2025 às 08:37:58 | 50.097.358/0001-52 | R$ 123,8000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 02/04/2025 às 08:38:02 | 11.583.995/0001-87 | R$ 164,0000 |
| 02/04/2025 às 08:38:18 | 29.206.230/0001-93 | R$ 123,6000 |
| 02/04/2025 às 08:38:22 | 55.187.334/0001-08 | R$ 122,0000 |
| 02/04/2025 às 08:38:36 | 50.097.358/0001-52 | R$ 121,5000 |
| 02/04/2025 às 08:38:55 | 29.206.230/0001-93 | R$ 121,9900 |
| 02/04/2025 às 08:38:56 | 53.569.690/0001-60 | R$ 149,1800 |
| 02/04/2025 às 08:39:29 | 41.191.505/0001-68 | R$ 149,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/04/2025 às 08:30:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/04/2025 às 08:41:30 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 50.097.358/0001-52 | 02/04/2025 às 08:44:09 | Sr. Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 50.097.358/0001-52 | 02/04/2025 às 08:45:18 | Bom dia sr. Pregoeiro esse valor já é o mínimo que consigo. |
| Pelo participante 50.097.358/0001-52 | 02/04/2025 às 08:45:38 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, mantendo R$ 121,5000. |
| Sistema para o participante 50.097.358/0001-52 | 02/04/2025 às 08:50:18 | Sr. Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os lotes (01 e 02), discriminando as marcas dos produtos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .. |
| Pelo participante 50.097.358/0001-52 | 02/04/2025 às 09:50:39 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:39 de 02/04/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52. |
| Sistema | 02/04/2025 às 10:04:50 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/04/2025 10:14:50. |
| Sistema | 02/04/2025 às 10:16:35 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/04/2025 10:26:35. |
| Sistema | 02/04/2025 às 10:27:58 | A fase de recurso do item 1 está aberta até 07/04/2025. |
| Sistema | 07/04/2025 às 08:53:15 | A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos. |

Eventos do Item 1

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 02/04/2025 às 08:50:18 | Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os lotes (01 e 02), discriminando as marcas dos produtos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .. |
| 02/04/2025 às 09:50:39 | Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 finalizou o envio de anexo. |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 03/04/2025 às 16:50:53 | Fornecedor ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41.191.505/0001-68 registra a desistência de cadastrar recurso. |
| 07/04/2025 às 08:53:15 | Prazo recursal adiantado. |
| 10/04/2025 às 10:30:39 | Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 121,5000. |
| 10/04/2025 às 10:32:16 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

| | |
|---|---|
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/04/2025 10:14:50 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/04/2025 10:26:35 |
| Recurso: | 07/04/2025 08:53:15 |
| Contrarrazão: | 07/04/2025 08:53:15 |

Recursos realizados:

41.191.505/0001-68 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/04/2025 10:22:07 |
| Recurso: | (Desistiu Cadastro) 03/04/2025 16:50:53 |
| Contrarrazões: | Não foi realizado cadastro |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90023/2025

Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 745/2025, Pregão nº 90023/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preço de cestas básicas para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social no Âmbito do Programa Benefícios Eventuais, criado pela Lei Municipal nº 1.657/2022

Entrega de propostas: De 17/03/2025 às 08:00 até 02/04/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 02/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/04/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/04/2025 às 08:30:43 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/04/2025 às 08:42:54 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/04/2025 às 08:43:46 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 02/04/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |

| | |
|---|---|
| 02/04/2025 às 08:42:53 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces | |
| Cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens: * 02 UN: Óleo de soja tipo 1 * 01 UN: Farinha de milho tipo biju * 03 UN: Feijão preto tipo 1 * 01 KG: Sal refinado iodado* 02 UN: Macarrão espaguete * 02 UN: Extrato de tomate isento de fermentações* 02 UN: Farinha de trigo especial pacote com 1 kg Tipo 1, * 01 UN: Achocolatado em pó solúvel* 01 UN: Arroz parboilizado tipo 1* 02 UN: Biscoito tipo wafer* 02 UN: Biscoito de maizena.* 01 UN: Café em pó tradicional.* 01 UN: Fubá de milho.* 02 UN: Quirerinha de milho. * 03 UN: Açucar * 01 UN: Leite: em pó integral | |
| Quantidade: 426 | Valor estimado: R$ 187,4700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 79.862,2200 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,2000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP | (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, melhor lance: R$ 121,5000 (unitário) / R$ 51.759,0000 (total) | |

| Propostas do Item 2 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 41.191.505/0001-68 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 149,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 63.474,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.862,2200 (total) | | |
| 03.114.885/0001-48 - BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 180,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 76.680,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.862,2200 (total) | | |
| 44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 177,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 75.402,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.662,0000 (total) | | |
| 01.652.665/0001-42 - D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 156,5000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 66.669,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.862,2200 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 164,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 69.864,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.862,2200 (total) | | |
| 55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 122,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 51.972,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.862,2200 (total) | | |
| 53.569.690/0001-60 - IDEAL LICITACOES LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 149,1800 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 63.550,6800 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.862,2200 (total) | | |
| 14.174.321/0001-17 - LORO & SOUZA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 187,2600 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 79.772,7600 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4600 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.857,9600 (total) | | |
| 47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 169,9800 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 72.411,4800 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.862,2200 (total) | | |
| 29.206.230/0001-93 - PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 121,9900 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 51.967,7400 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.862,2200 (total) | | |
| 34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 187,4700 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 79.862,2200 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 187,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.862,2200 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 50.097.358/0001-52 - S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 121,5000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Não | R$ 51.759,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 185,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 78.810,0000 (total) | | |
| 24.452.683/0001-86 - VIVIANE C DA ROSA SUPERMERCADO | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 125,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 53.250,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 187,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 426 |
| R$ 79.662,0000 (total) | | |

Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 02/04/2025 às 08:32:13 | 44.175.345/0001-51 | R$ 184,0000 |
| 02/04/2025 às 08:33:29 | 01.652.665/0001-42 | R$ 183,0000 |
| 02/04/2025 às 08:33:35 | 50.097.358/0001-52 | R$ 182,0000 |
| 02/04/2025 às 08:33:36 | 53.569.690/0001-60 | R$ 181,0000 |
| 02/04/2025 às 08:33:58 | 01.652.665/0001-42 | R$ 179,0000 |
| 02/04/2025 às 08:34:05 | 53.569.690/0001-60 | R$ 178,0000 |
| 02/04/2025 às 08:34:14 | 03.114.885/0001-48 | R$ 180,0000 |
| 02/04/2025 às 08:34:30 | 44.175.345/0001-51 | R$ 180,0000 |
| 02/04/2025 às 08:34:43 | 44.175.345/0001-51 | R$ 177,0000 |
| 02/04/2025 às 08:34:53 | 11.583.995/0001-87 | R$ 175,0000 |
| 02/04/2025 às 08:34:54 | 01.652.665/0001-42 | R$ 176,0000 |
| 02/04/2025 às 08:34:59 | 01.652.665/0001-42 | R$ 174,0000 |
| 02/04/2025 às 08:35:13 | 50.097.358/0001-52 | R$ 165,0000 |
| 02/04/2025 às 08:35:14 | 24.452.683/0001-86 | R$ 125,0000 |
| 02/04/2025 às 08:35:32 | 55.187.334/0001-08 | R$ 124,0000 |
| 02/04/2025 às 08:35:45 | 11.583.995/0001-87 | R$ 167,0000 |
| 02/04/2025 às 08:35:48 | 53.569.690/0001-60 | R$ 177,0000 |
| 02/04/2025 às 08:36:30 | 01.652.665/0001-42 | R$ 156,5000 |
| 02/04/2025 às 08:36:50 | 14.174.321/0001-17 | R$ 187,2600 |
| 02/04/2025 às 08:37:02 | 47.669.925/0001-93 | R$ 169,9800 |
| 02/04/2025 às 08:37:17 | 41.191.505/0001-68 | R$ 156,0000 |
| 02/04/2025 às 08:38:05 | 50.097.358/0001-52 | R$ 123,8000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 02/04/2025 às 08:38:13 | 11.583.995/0001-87 | R$ 164,0000 |
| 02/04/2025 às 08:38:26 | 55.187.334/0001-08 | R$ 122,0000 |
| 02/04/2025 às 08:38:42 | 29.206.230/0001-93 | R$ 123,7900 |
| 02/04/2025 às 08:38:45 | 50.097.358/0001-52 | R$ 121,5000 |
| 02/04/2025 às 08:39:00 | 53.569.690/0001-60 | R$ 149,1800 |
| 02/04/2025 às 08:39:16 | 29.206.230/0001-93 | R$ 121,9900 |
| 02/04/2025 às 08:39:38 | 41.191.505/0001-68 | R$ 149,0000 |

Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 02/04/2025 às 08:30:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/04/2025 às 08:41:39 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 50.097.358/0001-52 | 02/04/2025 às 08:44:26 | Sr. Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 50.097.358/0001-52 | 02/04/2025 às 08:45:51 | O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, mantendo R$ 121,5000. |
| Sistema | 02/04/2025 às 10:05:01 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/04/2025 10:15:01. |
| Sistema | 02/04/2025 às 10:16:48 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/04/2025 10:26:48. |
| Sistema | 02/04/2025 às 10:28:06 | A fase de recurso do item 2 está aberta até 07/04/2025. |
| Sistema | 07/04/2025 às 08:52:52 | A fase de recurso do item 2 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos. |

Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 03/04/2025 às 16:51:19 | Fornecedor ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41.191.505/0001-68 registra a desistência de cadastrar recurso. |
| 07/04/2025 às 08:52:52 | Prazo recursal adiantado. |
| 10/04/2025 às 10:30:39 | Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 121,5000. |
| 10/04/2025 às 10:32:42 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

| Sessão 1 | |
|---|---|
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/04/2025 10:15:01 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/04/2025 10:26:48 |
| Recurso: | 07/04/2025 08:52:52 |
| Contrarrazão: | 07/04/2025 08:52:52 |
| Recursos realizados: | |
| 41.191.505/0001-68 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/04/2025 10:22:18 |
| Recurso: | (Desistiu Cadastro) 03/04/2025 16:51:19 |
| Contrarrazões: | Não foi realizado cadastro |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5492DDCA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 082/2025**
**PROCESSO Nº 910/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (90.022/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de bonés personalizados para divulgação de eventos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025 (90.022/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 18.450,00** (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 41.622.471/0001-19, com sede social na Rua São Paulo, nº 350, Bairro Vila Feliz, CEP 86.808-070, Apucarana-PR, neste ato representado pelo Sr. LUCAS HENRIQUE MACHADO, inscrito no CPF n° 083.431.699-48, endereço eletrônico: lucashm96@hotmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Boné 6 gomos Estruturado (dublado com memória), Tecido brim 100% algodão/ tela 100 % poliéster, 4 costuras aba, Regulador de plástico , Bordado colorido frente tamanho mínimo 10x6 / bordados colorido 2 lados 8x4. **Com arte a definir pela Administração Municipal.** | MACHADOS | UN | 1.500,00 | 12,30 | 18.450,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1700 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 08 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**60DD2CD3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO INTERNO Nº 028/2025**

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025 – **Maior Lance,** realizado no dia 02 de abril de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Permissão para exploração da praça de alimentação, restaurante, exclusividade de bebidas, bar dos camarotes, estacionamento, parque de diversões e balada da XIV FRUTFEST,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: DON GALLO LTDA - CNPJ: 45.748.447/0001-81**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO | SERVICO | SRV | 1 | 830.000,0000 | 830.000,0000 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)**

Carlópolis, 11 de abril de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**7B281E2D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 031/2025**

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 07 de abril de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de testes psicológicos para acompanhamento dos alunos municipais,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 12.461.709/0001-73**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ETDAH2 ESCALA DE DEFICIT DE ATENÇÃO | PEARSON | UND | 3 | 218,2700 | 654,8100 |
| 2 | 1 | ETDAH2-FICHA DE AVALIACAO | PEARSON | UND | 50 | 18,0300 | 901,5000 |
| 3 | 1 | ETDAH2-PROTOCOLO DE CORREÇAO BLOCO | PEARSON | UND | 2 | 62,8200 | 125,6400 |
| 4 | 1 | FIGURAS COMPLEXO DE REY | PEARSON | UNI | 1 | 362,4300 | 362,4300 |
| 5 | 1 | FIGURAS COMPLEXAS DE REY-CARTAO APURACAO FIG B | PEARSON | UND | 10 | 19,3300 | 193,3000 |
| 6 | 1 | FIGURAS COMPLEXAS DE REY-CARTAO APURACAO FIG A | PEARSON | UND | 10 | 19,3300 | 193,3000 |
| 7 | 1 | IDADI-LIVRO DE INSTRUCOES VOL 1 | VETOR | UND | 1 | 538,0000 | 538,0000 |
| 8 | 1 | IDADI LIVRO DE APLICACAO 4 A 35 MESES VOL 2 CONJ | VETOR | UND | 3 | 90,3300 | 270,9900 |
| 9 | 1 | IDADI-LIVRO DE APLICACAO 36 A 72 MESES VOL 3 CJ | VETOR | UND | 3 | 90,3300 | 270,9900 |
| 10 | 1 | IDADI-LIVRO DE AVALIACAO VOL 4 CONJ C-5 | VETOR | UND | 3 | 32,3300 | 96,9900 |
| 11 | 1 | IDADI-CURVAS DE DESENVOLVIMENTO VOL 5 CONJ C-5 | VETOR | UND | 1 | 32,3300 | 32,3300 |
| 12 | 1 | TESTE DE INTELIGÊNCIA NÃO VERBAL | VETOR | UND | 1 | 186,0000 | 186,0000 |
| 13 | 1 | R2-LIVRO DE CORRECAO | VETOR | UND | 4 | 38,4400 | 153,7600 |
| 14 | 1 | R2-LIVRO DE EXERCÍCIO COMPOSTO DE PRANCHAS | VETOR | UND | 1 | 216,3000 | 216,3000 |
| 15 | 1 | R2-LIVRO DE APLICACAO | VETOR | UND | 11 | 35,0000 | 385,0000 |
| 16 | 1 | SRS-2-ESCALA DE RESPONSIVIDADE SOCIAL | HOGREFE | UND | 1 | 479,4400 | 479,4400 |
| 17 | 1 | SRS-2 FOLHAS DE RESP IDADE ESCOLAR | HOGREFE | UND | 10 | 123,0000 | 1.230,0000 |
| 18 | 1 | SRS-2 FOLHA DE RESP PRE ESCOLAR | HOGREFE | UND | 10 | 123,0000 | 1.230,0000 |
| 19 | 1 | SRS-2 FOLHAS DE RESP ADULTO HETERORRELATO | HOGREFE | UND | 10 | 123,0000 | 1.230,0000 |
| 20 | 1 | SRS-2 CONJUNTO DE FOLHAS DE RESPOSTA | HOGREFE | UND | 10 | 305,5000 | 3.055,0000 |
| 21 | 1 | SSRS-INVENTARIO DE HABILIDADES SOCIAIS PROBLEMA | PEARSON | UND | 1 | 366,5700 | 366,5700 |
| 22 | 1 | CUBOS-LIVRO | VETOR | UND | 1 | 162,6700 | 162,6700 |
| 23 | 1 | CUBOS-LIVRO EXERCICIO | VETOR | UND | 1 | 92,6700 | 92,6700 |
| 24 | 1 | CUBOS-LIVRO DE APLICACAO | VETOR | UND | 3 | 41,3300 | 123,9900 |
| 25 | 1 | CUBOS-CRIVO | VETOR | UND | 1 | 68,0500 | 68,0500 |
| 26 | 1 | THCP-LIVRO | VETOR | UND | 1 | 99,1000 | 99,1000 |
| 27 | 1 | THCP-LIVRO DE APLICACAO | VETOR | UND | 1 | 57,0000 | 57,0000 |
| 28 | 1 | THCP-LIVRO DE EXERCICIO I | VETOR | UND | 2 | 195,0000 | 390,0000 |
| 29 | 1 | THCP-LIVRO DE EXERCICIO II | VETOR | UND | 2 | 171,6700 | 343,3400 |
| 30 | 1 | THCP-CARTAO COM HISTORIA | VETOR | UND | 1 | 19,0000 | 19,0000 |
| 31 | 1 | THCP-CRIVO | VETOR | UND | 1 | 20,5900 | 20,5900 |
| 32 | 1 | WISC IV - PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL | PEARSON | UND | 200 | 48,9100 | 9.782,0000 |
| 33 | 1 | WISC IV- PROTOCOLOS DE RESPOSTA 01 | PEARSON | UND | 200 | 31,3000 | 6.260,0000 |
| 34 | 1 | BPA2-BATERIA PSIC AVAL ATENCAO-LIVRO | VETOR | UND | 1 | 124,4300 | 124,4300 |
| 35 | 1 | BPA2-CONJUNTO DE APLICACAO A-C-D | VETOR | UND | 6 | 94,0000 | 564,0000 |
| 36 | 1 | BPA2-LIVRO CORRECAO ALTERNADA | VETOR | UND | 15 | 25,0200 | 375,3000 |
| 37 | 1 | BPA2-LIVRO CORRECAO CONCENTRADA | VETOR | UND | 15 | 24,3500 | 365,2500 |
| 38 | 1 | BPA2-LIVRO CORREÇÃO DIVIDIDA | VETOR | UND | 15 | 21,0200 | 315,3000 |
| 39 | 1 | BPA2-LIVRO AVALIACAO VOL 5 | VETOR | UND | 1 | 32,3300 | 32,3300 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 1 | TCP-CINCO PONTOS | AMPLA | UND | 1 | 147,6700 | 147,6700 |
| 41 | 1 | TCP-CINCO PONTOS LIVRO APLICAÇÃO | AMPLA | UND | 10 | 27,1700 | 271,7000 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 31.786,74 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 31.786,74 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**

Carlópolis, 11 de abril de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**28ADBDFA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### CONTRATO Nº 61/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 1/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**

**CONTRATO Nº 61/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2025.**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025.**
**HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2025.**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, 500, Catanduvas - PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, sr. Ademar Luiz Burckhardt, e

**CONTRATADO:**
**MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Faria Nº 642, sala 02, bairro Colônia Faria, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Edher Túlio de Almeida, portador do RG nº 7.xxx.876-x e inscrito no CPF/MF nº 025.xxx.xxx-17.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DOIS ESTACIONAMENTOS SOLARES, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO A ESTRUTURA TIPO CARPORT PARA INSTALAÇÃO EM SOLO E SISTEMA FOTOVOLTAICO COMPLETO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ABRANGENDO TODA A MÃO DE OBRA INDISPENSÁVEL AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. A CONTRATAÇÃO INCLUI A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES E PROJETOS TÉCNICOS, FORNECIMENTO DE ARTs, A REALIZAÇÃO DE COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA COM SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA CONECTADA À REDE (ON-GRID) JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.**
A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025**.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.
A lista de quantitativo estimado mínimo a ser utilizado de materiais na execução da obra é a abaixo descrita:

| LOTE | ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução de estacionamento solar, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como a estrutura tipo carport para instalação em solo e o sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra indispensável ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica, com potência somada de no mínimo 65 kWp. A instalação deve incluir 01 inversor on-grid, 01 abrigo para inversor e string-box metálico revestido em zinco, sendo a potência nominal do inversor de 75 kW. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) homologada pela concessionária local, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica. Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em cerca de 20%. Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada no **Pátio de Máquinas da Prefeitura de Catanduvas-PR, localizado nas** | 180.670,34 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **coordenadas 25º12'55.17''S e 53º09'25.02"O**. As estruturas de suporte devem ser **de concreto armado Fck 25 MPa**, com a **substituição parcial da areia por pó de vidro,** atendendo ao requisito de **durabilidade mínima de 25 anos.** Os procedimentos de instalação devem preservar a **proteção contra corrosão**, o que também se aplica aos **parafusos, porcas e elementos de fixação** em geral. Os **pilares** devem ser **de concreto armado, moldados in loco preferencialmente,** com **3,50 metros livres** desde o piso até o nível de instalação das estruturas metálicas e **seção mínima de 18x30 cm** em **concreto armado Fck 25 MPa.** A fundação deve ser compatível com as cargas estruturais e ter **profundidade mínima de 2 metros,** garantindo estabilidade adequada. As **vigas U para a fixação dos módulos** devem ser de **aço galvanizado Ch14 75x40**. Os **módulos fotovoltaicos** devem ser dispostos de forma a permitir **acesso adequado para manutenção** e aos demais equipamentos da unidade. O sistema deve ser orientado **o máximo possível para o norte geográfico,** garantindo **ausência de sombras** e **ajuste de inclinação ideal** para alcançar a **máxima eficiência de geração de energia**, conforme a localização específica da instalação. A estrutura de suporte das placas deverá possuir um **vão livre de 3,50 metros entre pés-direitos** e ser projetada para **resistir aos esforços do vento** conforme a **NBR 6123/1988** e para **ambientes de corrosão igual ou superior a C3,** conforme a **ISO 9223**. A estrutura não deverá incluir telhas ou qualquer outro material que não sejam os módulos fotovoltaicos para sombreamento, assegurando ventilação adequada dos módulos e evitando superaquecimento. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL). | |
| 1 | 2 | 1 | A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução de estacionamento solar, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como a estrutura tipo carport para instalação em solo e o sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra indispensável ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica, com potência somada de no mínimo 40 kWp. A instalação deve incluir 01 inversor on-grid, 01 abrigo para inversor e string-box metálico revestido em zinco, sendo a potência nominal do inversor de 75 kW. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) homologada pela concessionária local, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica. Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em cerca de 20%. Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, **localizada nas coordenadas 25°11'48.7"S 53°09'18.6"W**. As estruturas de suporte devem ser **de concreto armado Fck 25 MPa**, com a **substituição parcial da areia por pó de vidro,** atendendo ao requisito de **durabilidade mínima de 25 anos.** Os procedimentos de instalação devem preservar a **proteção contra corrosão**, o que também se aplica aos **parafusos, porcas e elementos de fixação** em geral. Os **pilares** devem ser **de concreto armado, moldados in loco preferencialmente,** com **3,50 metros livres** desde o piso até o nível de instalação das estruturas metálicas e **seção mínima de 18x30 cm** em **concreto armado Fck 25 MPa.** A fundação deve ser compatível com as cargas estruturais e ter **profundidade mínima de 2 metros,** garantindo estabilidade adequada. As **vigas U para a fixação dos módulos** devem ser de **aço galvanizado Ch14 75x40**. Os **módulos fotovoltaicos** devem ser dispostos de forma a permitir **acesso adequado para manutenção** e aos demais equipamentos da unidade. O sistema deve ser orientado **o máximo possível para o norte geográfico,** garantindo **ausência de sombras** e **ajuste de inclinação ideal** para alcançar a **máxima eficiência de geração de energia**, conforme a localização específica da instalação. A estrutura de suporte das placas deverá possuir um **vão livre de 3,50 metros entre pés-direitos** e ser projetada para **resistir aos esforços do vento** conforme a **NBR 6123/1988** e para **ambientes de corrosão igual ou superior a C3,** conforme a **ISO 9223**. A estrutura não deverá incluir telhas ou qualquer outro material que não sejam os módulos fotovoltaicos para sombreamento, assegurando ventilação adequada dos módulos e evitando superaquecimento. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL). | 119.329,66 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **300.00,00** |

Ainda que não esteja transcrito no presente contrato, a regra a ser seguida, normas e serviços, são os constantes no TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, cujo qual é parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo para a entrega/execução do objeto é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias além do prazo de execução;

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através da Secretária de agricultura **Claudia Luiza Maziero** e Fiscal de Obras **Lucas Mathias dos Santos**.

Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ 300.000,00(trezentos mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.10.18.541.1650.3.067 | 4.4.90.51 | Obras e instalações | 000<br>21094 | 3293<br>3294 |

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
**5.1 –** O pagamento será efetuado:
**a)** conforme execução;
Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.
O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 407042/2023.

Observação: 90% (NOVENTA POR CENTO) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS **NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.**

**b)** após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
**c)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
**d)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- **Laudo de medição emitido pelo setor de engenharia do Município de Catanduvas.**
**OBS: I - Para a primeira medição a empresa deverá emitir comprovante de inscrição da obra junto ao INSS.**
**II – Para o ultimo pagamento, que será de no mínimo 20% do valor global, a empresa deverá apresentar CND/INSS da obra.**
**e)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**5.2** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**5.2.1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.2.
**5.2.1.1** – O contido no item 5.2 e 5.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**5.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**5.4** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
**5.5** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
**5.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**5.5.1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**5.5.1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**5.6 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**5.6.1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.
Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre:
a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;
b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;
c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada no prazo de **180** (**cento e oitenta) dias** após assinatura do contrato.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato, em especial o contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;
Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Atender ao contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**II- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**IV - Multa:**
de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 91, da Lei nº 14133/2021 o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Catanduvas – PR, 11 de abril de 2025.

Município de Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Mork Solar – Prod. e Ser. Elét.LTDA
***EDHER TÚLIO DE ALMEIDA***
Representante Legal
CPF: 025.xxx.xxx-17

***CLAUDIA LUIZA MAZIERO***
Fiscal do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora do Contrato

***LUCAS MATHIAS DOS SANTOS***
Fiscal de Obras

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**922AEC03

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 115/2025**

**DECRETO Nº 115/2025**

SÚMULA: Aprova "Edital que regulamenta contratação via Processo Simplificado Seletivo para "Dentista", "Enfermeiro" e "Fonoaudiólogo" e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aprovado o edital que regulamenta a contratação de "Dentista", "Enfermeiro" e "Fonoaudiólogo" via processo simplificado seletivo, nos termos do anexo único deste decreto, conforme previsão constante na Lei Municipal nº 114/2019, da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e da Lei Orgânica do Município, art. 129, inc. IX.

**Art. 2º)-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de abril de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**ANEXO – DECRETO Nº 115/2025**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025**

**Para Contratação de Dentista, Enfermeiroe Fonoaudiólogo**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, dispositivos da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal nº 114/2019, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para contratações temporárias para exercer a função de **DENTISTA, ENFERMEIRO E FONOAUDIÓLOGO** sob o Regime Geral da Previdência Social, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

**CAPÍTULO I**

**1. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais.

1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas em aberto e que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 – A seleção dos inscritos utilizará pelo método simplificado de avaliação de títulos de cada um, cujo procedimento tem caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado nesse edital.

1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Fi Inscrição nal.

1.5 - À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo neste certame, em face da classificação obtida.
Parágrafo único - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.6 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

1.7 - O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

1.8- O candidato com deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

1.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos na legislação, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo ou Certidão da Pessoa com Deficiência emitido pelo INSS.

- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site do município www.catanduvas.pr.gov.br, aba “concursos públicos” e diário oficial e ainda, manter o cadastro atualizado (telefone e e-mail para candidatos classificados) para o devido contato quando da convocação.

- Quadro de vagas.

**QUADRO I**
**CARGO: Dentista**
**VAGAS: 01 (vaga)**
**TIPO DE PROVA: Prova de Títulos e Tempo de Experiência.**
**REQUISITOS:** Diploma e/ou Certificado de Conclusão de curso superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e com registro no respectivo conselho de classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca, melhorando a estética bucal.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES**:
Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;
Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
Identifica as afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;
Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dos dentes;
Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Prescreve medicamentos quando necessário;
Providencia o preenchimento de fichas e relatórios, informando as atividades dos serviços prestados;
Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 20h (quarenta horas).
**SALÁRIO: R$ 4.604,02(quatro mil seiscentos e quatro reais e dois centavos).**
**QUADRO II**
**CARGO:** Enfermeiro
**VAGAS:** 01 (uma)

**TIPO DE PROVA: Prova de Títulos e Tempo de Experiência.**
**REQUISITOS:** Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e com registro no respectivo conselho de classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e ou específicos, que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES**:
Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde, de vacinação e outras;
Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem, em todos os segmentos, objetivando manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo a leitura das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;
Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
Executa a distribuição de medicamentos, valendo-se de prescrição médica;
Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Ministra medicação intramuscular e endovenosa, faz curativos, retira pontos, etc;
Mantém previsão de requisição de materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
Efetua a triagem nos casos de ausência do médico, prestando atendimento nos casos de emergência;
Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h (quarenta horas).
**SALÁRIO: R$ 6.445,69 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**
**QUADRO III**
**CARGO: Fonoaudiólogo**
**VAGAS:** 01 (uma)
**TIPO DE PROVA: Prova de Títulos e Tempo de Experiência.**
**REQUISITOS:** Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso superior em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e com registro no respectivo conselho de classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES**:
Elabora programas de prevenção a nível de saúde auditiva;
Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;
Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;
Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
Demonstra técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;
Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;
Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato
**CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 20h (quarenta horas).
**SALÁRIO**: R$ 3.683,22 (três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

1.7 – As vagas dos quadros acima compreendem vagas que poderão ser preenchidas de imediato, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano;

1.8 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de definir como será o cumprimento da carga horária semanal, respeitando o descanso semanal remunerado e os demais direitos.

1.9 – A Secretaria Municipal de Saúde determinará o local de trabalho conforme sua necessidade.
1.10 - Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência.
1.10.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018, ficam reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
1.10.2- O candidato com deficiência concorrerá às vagas reservadas, mas também participará da lista geral de classificação.
1.10.3- Caso o número resultante da aplicação do percentual resulte em número fracionado, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, desde que respeitado o limite de 20% do total de vagas.

1.10.4- A deficiência deverá ser comprovada por laudo médico emitido por profissional com registro no CRM, contendo a descrição da deficiência e o respectivo código CID ou CIF, conforme exigido no edital.

**1.11 – Das Vagas Reservadas a Candidatos Negros**

1.11.1- Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014 e do art. 39 da Lei Estadual nº 18.419/2015, ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado aos candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**1..11.2** – A autodeclaração será realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento de campo específico na ficha de inscrição.

**1.11.3** – A autodeclaração será verificada a critério da Administração Pública, após avaliação.

**1.11.4** – O candidato negro concorrerá às vagas reservadas e à classificação geral, sendo nomeado conforme sua classificação em ambas.

**1.11.5** – Não havendo número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

1.12 – A reserva de vagas será aplicada sobre o total de contratações que vierem a ser efetivamente realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se inclusive ampliações de vagas eventualmente autorizadas.

**CAPÍTULO II**

2. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições para o PSS de que trata este Edital, serão realizadas no período de 17/04/2025 até 25/04/2025, das 13h às17h junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Paraná, XXX, no Município de Catanduvas – PR e supervisionada pela Comissão designada para este fim;

– A inscrição no presente Processo Seletiva Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

– As inscrições serão recebidas e processadas por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

- Para inscrever-se no PSS, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local de inscrição, durante o período estabelecido, portando cédula de identidade (original e fotocópia) e demais documentos citados no item 2.3.

**2.2- SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da convocação;

Estar quites com as obrigações eleitorais;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data da posse;

Serão aceitas inscrições via procuração.

**2.3- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

2.3.1- Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;

2.3.2- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

2.3.3-Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física;

2.3.4-Cópia documento militar (quando homem).

2.3.5-Original e Cópia dos diplomas e certificados de cursos para prova de títulos;

2.3.6-Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias, contados de 01/01/2017 a 31/12/2024;

2.3.7–No ato da inscrição será realizada a contagem de tempo de serviço e a contagem da pontuação da prova de títulos;

2.3.8-Declaração de que não sofreu processo disciplinar nos anos de 2023 e 2024 emitidas pelo próprio candidato.

2.3.9-O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2.2 e 2.2.5 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3.10 – O candidato que não apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para sua contratação, dentro do prazo solicitado, será desclassificado e eliminado do certame.

**REQUISITOS DA INSCRIÇÃO**

2.4.1 – O candidato deverá comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição;

2.4.2- Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.3.1 a 2.3.8, para então receber o comprovante de inscrição;

**2.5-DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

2.5.1- Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração autenticada em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.

2.5.2- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

2.5.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.5.4- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.
2.5.5- É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.5.6- Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo/função a que se inscrever ao candidato.

2.5.7- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.

2.5.8- Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.5.9- Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.5.10- O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital.

**2.6- DO MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.**

2.6.1- Ficha de inscrição
Nome:.....
Data de nascimento:...../..../.....sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço:.....nº.....
Cidade:.....UF..... CEP:.....
CPF:.....Estado Civil:.....
Telefones: celular:.....residencial:.....celular/whatsapp:.....
E-mail:.....
Escolaridade:
( ) Ensino médio magistério
( ) Graduado na área da educação
( ) Pós graduado
Cargo/função pretendido:.....
É concorrente em vaga de Portador de necessidade Especial: ( )sim ( )não
Nº de filhos menores: ( ).....
Tipo de Deficiência: _____ PCD: ( )SIM ( )Não

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações prestadas.
Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do regulamento e do edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
Comprometo-me, ainda, em manter o cadastro atualizado (telefone fixo, celular e e-mail) caso seja considerado classificado, para o devido contato quando da convocação.

Catanduvas, PR, .....de ..... de 2025.

---
Assinatura do candidato

---
Nome e assinatura do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição

**CAPÍTULO III**

**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES**

3.1 As inscrições serão homologadas pelo prefeito municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal Catanduvas - PR.

3.2-Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Catanduvas –PR – Secretaria de Saúde.

3.3-Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Catanduvas – PR.

**CAPÍTULO IV**

**DA AVALIAÇÃO DETITULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

4.1 – O PSS será realizado mediante Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional;
4.2 – Os profissionais serão pontuados na experiência profissional até o limite de 70 (setenta) pontos.
4.3 - Os documentos para a Avaliação de Títulos e Experiencia Profissional que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados;
4.4 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;
4.5 – Todos os documentos referentes á Avaliação de Títulos e Experiencia Profissional poderão ser apresentados em cópia simples frente e verso cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original ou entrega de copias autenticadas, caso o candidato venha a ser aprovado.
4.6 – Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de curo ou declaração que seja requisito para o exercício do cargo.
4.7 – A pontuação relativa aos títulos e as experiencias profissionais limitar-se-á ao valor máximo de acordo com a tabela de pontuação.

| **TÍTULOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO POR TÍTULO** | **QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Curso superior na área da saúde. | Diploma de conclusão de curso superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área da saúde, com registro no órgão de Classe. | 3,0 | 02 | 6,00 pontos |
| Especialização específica no cargo em que realizou a inscrição. | Certificado de conclusão de curso de especialização, com carga mínima de 180h ou mais, reconhecido pelo MEC, voltado para o cargo específico o qual realizou a inscrição. | 4,0 | 02 | 8,00 pontos |
| Especialização em área da saúde | Certificado de conclusão de curso de especialização, com carga mínima de 180h ou mais, reconhecido pelo MEC, em qualquer área da saúde e não computada no item anterior | 4,0 | 03 | 12,00 pontos |
| Pós-graduação, Doutorado e Mestrado | Diploma ou Certificado de conclusão em pós-graduação, doutorado e mestrado, reconhecido pelo MEC, relacionado ao cargo em que realizou a inscrição. | 4,0 | 01 | 4,00 pontos |
| **TOTAL MÁXIMO – TÍTULOS 30 PONTOS** | | | | |

| **EXPERIENCIA PROFISSIONAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL** | **COMPROVANTE / DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO POR ANO** | **QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Exercício da especialidade no cargo em que realizou a inscrição | Anos completos de exercício da especialidade sem sobreposição de tempo. | 10 | 7 | 70,00 pontos |
| **TOTAL MÁXIMO – TÍTULOS 70 PONTOS** | | | | |

4.8 – Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidas em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.9 – Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição serão passiveis de pontuação na avaliação.

4.10 – Para receber a pontuação relativa à Experiencia Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:
Cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, folha com a foto do portador, folha com a qualificação civil, folha de contrato de trabalho e das folhas de alterações de salário que constem mudança de cargo. Para efeito de esclarecimento, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo empregador, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe a identificação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada. A declaração deverá conter o nome empresarial ou denominação social do emitente, endereço e telefone validos; CNPJ.
Original ou Cópia autenticada de certidão de tempo de serviço ou declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público. A certidão deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (inicio e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou cargo e matrícula no Órgão).
Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescidos de declaração, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome do emitente; endereço e telefones válidos; CPF e identificação completa do profissional contratado; descrição das principais atividades desenvolvidas; local e período (inicio e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado do cargo), com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do emitente.
Cópia autenticada da Carteira Profissional (Dentista, Enfermeiro ou Fonoaudiólogo) com registro junto aos órgãos de classe respectivos.
Certidão de Regularidade da inscrição junto ao órgão de classe respectivo, de acordo com o cargo em que realizou a inscrição.

4.11 – Os períodos citados no subitem 4.10 deverão conter claramente dia, mês e ano.

4.12 – Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiencia, somente será considerado o tempo de experiencia no exercício da especialidade/emprego em anos e meses completos e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

4.13 – Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiencia Profissional.

4.14 – Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiencia Profissional apresentados, o candidato será automaticamente eliminado do processo;

4.15 – As cópias dos documentos para a comprovação de títulos e experiencia profissional deverão ser entregues no ato de inscrição, pois não será permitida a entrega de documentos após a inscrição;

4.16 – Todos os documentos serão vistados ou assinados, de acordo com a necessidade, pelo candidato ou seu procurador, bem como pelo responsável pela inscrição.

4.17 - A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado, implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;

4.18 – O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário;

4.19 – A não entrega dos documentos para a comprovação de títulos e experiencia profissional pelo candidato no período estabelecido importará em renuncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída no 0 (zero);

**CAPÍTULO V**
**5 - DA NOTA FINAL**

5.1 – A nota final no PSS será o somatório da pontuação obtida na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;

5.2 – Serão classificados os candidatos aprovados até o limite de 10 (dez) vezes o quantitativo de vagas ofertadas, respeitados os empates na última colocação;

5.3 – Após o cálculo da nota final no PSS e aplicados os critérios de desempate constantes do item 6 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado;

5.4 – Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal.

5.5 - Será publicada a relação da pontuação de todos os candidatos em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

**CAPÍTULO VI**
**6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 – Em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal);
c) tiver maior idade;

6.2 – Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, no ato da inscrição, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos órgãos de justiça estadual do país, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

**CAPÍTULO VII**

**7-DA LOTAÇÃO**

7.1– A lotação dos servidores contratados ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o contratado executar suas tarefas no local onde for indicado, podendo ocorrer à substituição de locais no decorrer do período de contratação, em vista das circunstâncias e carências de servidores ou outros fatores similares.

**CAPÍTULO VIII**

**8-DOS RECURSOS**

8.1- É admitido recurso quanto a divergências:
8.1.1 – Sobre a não homologação ou indeferimento da inscrição.
8.1.2 – Sobre a pontuação da prova de títulos e experiencia profissional.

8.2– Os recursos deverão ser interpostos à comissão de acompanhamento da Prova Seletiva do Município de Catanduvas/PR, até 01 (um) dia útil após cada ato, em formulário próprio que deverá ser retirado na Secretaria de Saúde do Município e protocolado junto a comissão.

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | |
| Cargo Pretendido | | | |
| Inscrição | | CPF | |
| Celular/whatsapp | | e-mail: | |

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Catanduvas – PR

JUSTIFICATIVA.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

_____, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do Candidato

*INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.*

**CAPÍTULO IX**

**9-DA ADMISSÃO**

9.1-No ato da admissão do candidato será exigido os seguintes documentos:
9.1.1-Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
9.1.2-Cópia legível do CPF.
9.1.3-Cópia legível do Título de Eleitor.
9.1.4-Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
9.1.5-Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
9.1.6-Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
9.1.7-Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
9.1.8-Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
9.1.9-Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
9.1.10-Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
9.1.11-Dados bancários, conta corrente, agência;
9.1.12- Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
9.1.13 - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
9.1.14-Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

9.2- Os candidatos aprovados e classificados no Processo seletivo poderão ser chamados de acordo com a necessidade dos serviços e, se admitidos/contratados será sob o regime CLT.
Parágrafo único: Ao ser convocado, o candidato poderá solicitar "final de fila", devidamente requerido e justificado.

9.3- O candidato, após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

**CAPÍTULO X**

**10-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

10.1-Fica delegada competência a Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processo Seletivo do Município de Catanduvas, designada pela Portaria nº 043/2025 para:
a) – Divulgar o Edital;
b) - Realizar as inscrições e a somatória dos títulos e tempo de serviço dos candidatos;
c)- Julgar e avaliar a prova de títulos;
d)- Realizar o desempate quando necessário;
e) - Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
f) - Receber os recursos dos candidatos e apreciar os recursos pertinentes;
g) – Divulgar a classificação final e dar publicidade aos atos do Processo Seletivo Simplificado.

**CAPÍTULO XI**

**11- CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| Publicação edital de abertura | 11/04/2025 | -.-.- |
| Prazo para impugnação edital de abertura | 15/04/2025 | 08h às 12h |
| Resultado dos recursos - edital | 16/04/2025 | 17h |
| Recebimento das inscrições | 17/04/2025 a 25/04/2025 | 13h às 17h |
| Divulgação das inscrições | 28/04/2025 | 17h |
| Prazo para recurso - inscrições | 29/04/2025 | 13h às 17h |
| Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições | 30/04/2025 | 17h |
| Divulgação classificação preliminar | 05/05/2025 | 17h |
| Prazo para recurso – classificação preliminar | 06/05/2025 | 13h às 17h |
| Resultado dos recursos e divulgação do resultado final e classificação final | 07/05/2025 | 17h |
| Homologação do Resultado Final | 08/05/2025 | 17h |
| CONVOCAÇÃO | 09/05/2025 | Convocação |

**CAPÍTULO XII**

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A aprovação no presente "Processo Seletivo Simplificado" não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Catanduvas.

14.2. Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar uma declaração de desistência junto ao setor de pessoal. Sendo-lhe facultado, quando de sua convocação, optar pelo reposicionamento ao final da fila de classificados, preenchendo e assinando requerimento a ser protocolado no setor de recursos humanos dentro do prazo previsto no Edital de Convocação.

14.3. É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Educação ou Recursos Humanos do Município.

14.4 – O prazo de vigência deste PSS será de um ano contado da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme a legislação vigente.

14.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

14.6. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.

14.7. As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas na página eletrônica do Município, aba “concursos públicos”, site da Prefeitura Municipal www.catanduvas.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.

Catanduvas/PR, 11 de abril de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**72D6DFFC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
### EDITAL Nº 11.001/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR
**EDITAL N.º 11.001/2025**
**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÌTULOS**
O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.
Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos. Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Em face do resultado divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 11/04/2025 até às 23h59min do dia 14/04/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 10 de abril de 2025

***ROGÉRIO DA SILVA GODOI***
Presidente do Poder Legislativo Municipal

| **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR** | | | |
|---|---|---|---|
| CONCURSO PÚBLICO - 001/2025 | | | |
| ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76 | | | |
| **ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS** | | | |
| **6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0040671 | ADRIANA HEMI MORI | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040466 | ALAN LUIZ DA ROSA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040679 | ALESSANDRO DE ASSIS MATOS | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040575 | ANA CAROLINA MACIEL NUNES | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040464 | ANA CAROLINA TELES MELO | 3,00 | Afrodescendente |
| 0040578 | ANDREI KOSSMANN HOMERCHER | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040627 | ANGÉLICA CARDOZO DOS SANTOS | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040507 | CAIO CEZAR DOS SANTOS | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040701 | CICERA DAIANE MIRANDA | 3,00 | Afrodescendente |
| 0040548 | DAVID CARDOSO REZENDE | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040467 | EDVAN DA SILVA COIMBRA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040659 | ELANA AVELINO WELYCZKO | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040561 | FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040563 | FERNANDO WILLIAM DE MELO | 10,00 | Ampla Concorrência |
| 0040423 | GABRIELLA VESCOVI | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040645 | GERALDO DO CARMO | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040603 | GUILHERME PAULA CANDIDO | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040518 | GUSTAVO PEREIRA NETO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040498 | ISABELE MARCO CIOCCARI | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040670 | IZADORA CAROLINE COSTA | 4,00 | Ampla Concorrência |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0040579 | JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040556 | JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO | 3,00 | Afrodescendente |
| 0040413 | JOSENILSON DA ROCHA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040564 | JUAREZ CALIXTO JÚNIOR | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040533 | JULIANE MENDES DE OIVEIRA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040650 | LADSON PEREIRA DA SILVA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040487 | LARISSA CRETELLA TEIXEIRA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040478 | LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040510 | LUCAS ROSNOSKI MUCHAU | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040559 | LUCIA HELENA CONSTANTINOPOLOS SEVERO PEREIRA BATISTA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040692 | MAYRA DAIANY OLIVEIRA DA SILVA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040437 | MILENA DELATTRE ABRAHAO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040435 | NICOLAS FERNANDES CARDOSO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040596 | NORTON ENGEMBERG MENDES DOS SANTOS | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040468 | OSEIAS MOREIRA SCHEFER | 6,00 | Afrodescendente |
| 0040621 | RAFAEL GIMENES LOPES | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040469 | RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040623 | ROSIANE HORODENSKI | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040495 | SILVANA CRISTINA CAVICHIO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040483 | TAISON LEMOS DA SILVA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040415 | THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040433 | VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040624 | WELLINGTON ROBERTO LEITE FONSECA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040600 | WILLIAN LORENSKI | 3,00 | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**
Jocenir de Barros Stepenowsky
**Código Identificador:**1CCA42BF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - DECRETO 82/2025

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - DECRETO 82/2025**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.182,63 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 462.182,63 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO/FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** | | | |
| **04.122.0003.2.007.** | **Manutenção da Secretaria Administrativa** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 38 | 1.00.000 | 35.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **05.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | |
| **17.512.0020.2.018.** | **Manutenção da Coleta de Lixo** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1271 | 3.00.000 | 24.225,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1251 | 3.00.000 | 2.025,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1273 | 3.00.000 | 3.065,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 206 | 1.00.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 1274 | 3.00.000 | 2.185,00 |
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.001** | **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO** | | | |
| **12.122.0011.2.022.** | **Manutenção da Diretoria Educacional** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 270 | 1.00.000 | 15.000,00 |
| **06.002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **12.361.0013.2.024.** | **Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-De-Obra | 343 | 1.00.000 | 44.900,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-De-Obra | 341 | 1.00.103 | 29.872,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-De-Obra | 342 | 1.00.104 | 26.044,00 |
| **12.365.0012.2.029.** | **Manutenção da Educação Infantil** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1258 | 3.00.103 | 16.246,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-De-Obra | 444 | 1.00.103 | 6.175,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-De-Obra | 445 | 1.00.104 | 7.000,00 |
| **06.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB** | | | |
| **12.361.0013.2.034.** | **Fundeb Ensino Fundamental** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 511 | 1.00.101 | 15.195,00 |
| **12.365.0012.2.036.** | **Fundeb Educação Infantil** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 535 | 1.00.101 | 3.770,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 1270 | 3.00.102 | 2.032,78 |
| **06.005** | **FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE** | | | |
| **27.812.0018.2.039.** | **Departamento de Desporto e Lazer** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 590 | 1.00.000 | 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção das Unidades Básicas de Saúde** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1249 | 3.00.1064 | 6.220,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 669 | 1.00.303 | 30.155,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1276 | 3.00.5181 | 65.651,26 |
| **10.302.0019.2.047.** | **Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1250 | 3.00.1064 | 17.180,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 798 | 1.00.303 | 2.910,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Contribuições Patronais | 801 | 1.00.000 | 580,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1277 | 3.00.5181 | 82.631,59 |
| **10.304.0019.2.048.** | **Manutenção da Vigilância Sanitária** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 853 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **08.245.0021.6.055.** | **FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade** | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Contribuições Patronais | 953 | 1.00.000 | 1.120,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 957 | 1.00.941 | 5.000,00 |
| **08.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.245.0021.2.091.** | **FMAS - Bloco de Proteção Social Básica** | | | |
| 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 1095 | 1.00.000 | 500,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **09.001** | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** | | | |
| **15.451.0022.2.060.** | **Manutenção dos Serviços Urbanos** | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1275 | 3.00.501 | 8.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **462.182,63** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 229.961,63 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.00.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 31.500,00 |
| 3.00.102 | Fundeb 30% | 2.032,78 |
| 3.00.103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 16.246,00 |
| 3.00.1064 | FMS Piso Enfermagem | 23.400,00 |
| 3.00.501 | Receitas de Alienações de Ativos | 8.500,00 |
| 3.00.5181 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 148.282,85 |
| **TOTAL** | | **229.961,63** |

II – O valor de R$ 232.221,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e um reais) com a anulação das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO/FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** | | | |
| **04.122.0003.2.007.** | **Manutenção da Secretaria Administrativa** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 43 | 1.00.000 | 35.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **05.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | |
| **17.512.0020.2.018.** | **Manutenção da Coleta de Lixo** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 209 | 1.00.000 | 5.000,00 |
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.001** | **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO** | | | |
| **12.122.0011.2.022.** | **Manutenção da Diretoria Educacional** | | | |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-De-Obra | 274 | 1.00.000 | 15.000,00 |
| **06.002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **12.361.0013.2.024.** | **Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 313 | 1.00.103 | 27.198,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 316 | 1.00.000 | 25.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 340 | 1.00.000 | 19.900,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 338 | 1.00.103 | 2.674,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 339 | 1.00.104 | 6.044,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 345 | 1.00.104 | 20.000,00 |
| **12.365.0012.2.029.** | **Manutenção da Educação Infantil** | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 441 | 1.00.103 | 6.174,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 447 | 1.00.103 | 1,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 448 | 1.00.104 | 7.000,00 |
| **06.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB** | | | |
| **12.361.0013.2.034.** | **Fundeb Ensino Fundamental** | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Contribuições Patronais | 513 | 1.00.101 | 15.195,00 |
| **12.365.0012.2.036.** | **Fundeb Educação Infantil** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 533 | 1.00.101 | 3.770,00 |
| **06.005** | **FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE** | | | |
| **27.812.0018.2.039.** | **Departamento de Desporto e Lazer** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 596 | 1.00.000 | 3.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção das Unidades Básicas de Saúde** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 661 | 1.00.303 | 30.155,00 |
| **10.302.0019.2.047.** | **Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Contribuições Patronais | 800 | 1.00.303 | 2.910,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 806 | 1.00.000 | 580,00 |
| **10.304.0019.2.048.** | **Manutenção da Vigilância Sanitária** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 835 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08.245.0021.6.055.** | **FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 947 | 1.00.941 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 949 | 1.00.000 | 1.120,00 |
| **08.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.245.0021.2.091.** | **FMAS - Bloco de Proteção Social Básica** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1090 | 1.00.000 | 500,00 |
| **TOTAL** | | | | **232.221,00** |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de fevereiro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei Pedro Moreira
**Código Identificador:**1795284E

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 160/2025

**DECRETO 160/2025**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2.206/2025

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO/FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **05.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | |
| **17.512.0020.2.018.** | **Manutenção da Coleta de Lixo** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 196 | 1.00.000 | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 197 | 1.00.000 | 3.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Contribuições Patronais | 202 | 1.00.000 | 17.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 206 | 1.00.000 | 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **200.000,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO/FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** | | | |
| **04.122.0003.1.001.** | **Construção do Prédio Municipal** | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 14 | 1.00.000 | 10.000,00 |
| **04.122.0003.2.006.** | **Manutenção da Subprefeitura** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15 | 1.00.000 | 20.000,00 |
| **04.122.0003.2.007.** | **Manutenção da Secretaria Administrativa** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 31 | 1.00.000 | 20.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **05.001** | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | | | |
| **20.606.0008.2.015.** | **Manutenção dos Serviços Agropecuários** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 165 | 1.00.000 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 170 | 1.00.000 | 15.000,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **09.001** | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** | | | |
| **15.451.0022.2.060.** | **Manutenção dos Serviços Urbanos** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1115 | 1.00.000 | 30.000,00 |
| **09.002** | **DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO** | | | |
| **15.451.0023.2.061.** | **Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1146 | 1.00.000 | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1156 | 1.00.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1160 | 1.00.000 | 5.000,00 |
| **09.003** | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** | | | |
| **26.782.0024.2.063.** | **Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1179 | 1.00.000 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1188 | 1.00.000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1193 | 1.00.000 | 10.000,00 |
| **13** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **13.001** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **02.062.0005.2.005.** | **Atividades Jurídicas** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1232 | 1.00.000 | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **200.000,00** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de abril de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei Pedro Moreira
**Código Identificador:**801F62E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 74 E 76 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024**

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 74 e 76
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024**

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **UNIÃO ELETROMÓVEIS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.483.400/0001-93, com endereço na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 239, Centro – CEP 83.480-000, na cidade de Tunas do Paraná /Estado do Paraná, endereço eletrônico e-mail casacomercialuniao@gmail.com, Telefone (41) 98740-9205 neste ato representado pelo(a) Sr (a). Ângela Maria Teixeira dos Santos, inscrito CPF nº 029.850.759-55 e portador(a) do RG nº 33.862.495-8, resolvem efetuar o **CANCELAMENTO DOS ITENS 74 e 76 DA ATA Nº 253/2024**, o que fazem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto, realizar CANCELAMENTO DOS ITENS74 E 76 DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 82, inciso IX da Lei 14.133/2021, a ATA nº 253/2024 objetos trata AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O cancelamento, ora levada a efeito não acarreta para a contratada a aplicação das penalidades, sendo os itens cancelados:

| Lote | Descrição | SMCE | SMA | SMF | SMPAS | SMOUVSU | SMIAMA | SMS | Unid. | Total | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | OVOS – tipo EXTRAGRANDE, brancos ou vermelhos, frescos e sadios. Os ovos devem estar intactos, sem rachaduras e orifícios, devem estar limpos. Cor e aroma: próprios. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. A embalagem deve ser do tipo estojo ou bandeja para no máximo 30 ovos e ser própria para acondicionamento de ovos. Deverá permitir a aeração dos ovos. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente. Os ovos precisam ser mantidos em refrigeração com temperatura inferior a 5ºC. | 500 | 0 | 0 | 250 | 0 | 0 | 625 | DÚZIA | 1375 | R$ 6,39 | R$8.786,25 |
| 76 | OVOS – tipo EXTRAGRANDE, brancos ou vermelhos, frescos e sadios. Os ovos devem estar intactos, sem rachaduras e orifícios, devem estar limpos. Cor e aroma: próprios. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. A embalagem deve ser do tipo estojo ou bandeja para no máximo 30 ovos e ser própria para acondicionamento de ovos. Deverá permitir a aeração dos ovos. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente. Os ovos precisam ser mantidos em refrigeração com temperatura inferior a 5ºC. | 1500 | 0 | 0 | 750 | 0 | 0 | 1875 | DÚZIA | 4125 | R$ 6,39 | R$26.358,75 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Revogam-se, portanto, a partir do **dia 19 de março 2025**, todas as cláusulas contidas na ata **nº 253/2024 no que diz respeito ao item 74 e 76**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente cancelamento do item.

Contenda, 10 de abril de 2025

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**11ECD440

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 001/2025

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 001/2025**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1052, de 06 de dezembro de 2002 e alterações (Código Tributário Municipal) e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.

**ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**
ATUALIZADO EM 10/04/2025

| Nº | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | DÉBITO TRIBUTÁRIO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 79847 | MF TERRAPLANAGEM LTDA | 15.xxx.xxx/xxxx-83 | ISSQN/TVF | R$ 5.679,58 |
| 02 | 115614 | ARIANE BANDEIRA MACHADO EIRELI | 27.xxx.xxx/xxxx-08 | ISSQN/TVF | R$ 3.308,69 |
| 03 | 7164238 | EKR - CORRETAGEM LTDA | 52.xxx.xxx/xxxx-47 | ISSQN/TVF | R$ 685,89 |
| 04 | 712690 | ADRIANO ROCKER ALBINO - HIGIENIZACAO | 36.xxx.xxx/xxxx-56 | ISSQN | R$ 19.024,00 |
| 05 | 7140380 | ANDRE LUIZ REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 30.xxx.xxx/xxxx-15 | ISSQN | R$ 6.039,20 |
| 06 | 7149981 | A L DE OLIVEIRA REPRESENTACOES | 46.xxx.xxx/xxxx-31 | ISSQN/TVF | R$3.250,60 |
| 07 | 130206 | JVD EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA LTDA | 34.xxx.xxx/xxxx-49 | ISSQN | R$ 90.136,81 |
| 08 | 7146612 | VICTOR MIGUEL SUCHENSKI LTDA | 45.xxx.xxx/xxxx-67 | ISSQN/TVF | R$ 2.125,60 |
| 09 | 7147864 | TRANSPORTADORA FABIANE LTDA | 46.xxx.xxx/xxxx-08 | ISSQN/TVF | R$ 8.037,99 |
| 10 | 13117 | D. SCOLARI & CIA LTDA | 35.xxx.xxx/xxxx-59 | ISSQN/TVF | R$ 77.776,23 |
| 11 | 13065 | ANDRESSA DAL PRA | 35.xxx.xxx/xxxx-03 | TVF | R$ 1.544,22 |
| 12 | 13108 | POLIANI CECCATTO CADORE - BEM ESTAR FIT | 33.xxx.xxx/xxxx-44 | TVF | R$ 1.516,04 |
| 13 | 7157592 | 50.143.354 SOLANGE CRISTINA BIGOCHINSKI | 50.xxx.xxx/xxxx-63 | ISSQN/TVF | R$ 1.310,55 |
| 14 | 7137508 | ADRYJA REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI | 41.xxx.xxx/xxxx-00 | TVF | R$ 970,27 |
| 15 | 7141408 | CLEANS CAR LTDA | 41.xxx.xxx/xxxx-58 | ISSQN/TVF | R$ 554,07 |
| 16 | 7142714 | YURI BRITO GARCIA | 43.xxx.xxx/xxxx-44 | ISSQN/TVF | R$ 1.403,23 |
| 17 | 7140088 | J. MARCELO GONCALVES LINS EIRELI | 42.xxx.xxx/xxxx-81 | TVF | R$ 328,94 |
| 18 | 7136561 | RESTAURANTE PUB BISTRO HOUSE LTDA | 41.xxx.xxx/xxxx-82 | TVF | R$ 1.678,73 |
| 18 | 7131283 | GM SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI | 29.xxx.xxx/xxxx-02 | ISSQN | R$ 7.319,12 |
| 19 | 7130848 | E. H. ZUFFO LOCACAO DE IMPRESSORAS - EIRELI | 25.xxx.xxx/xxxx-63 | ISSQN/TVF | R$ 964,29 |
| 20 | 7126859 | E. B. GIMENES COMUNICACAO VISUAL LTDA | 36.xxx.xxx/xxxx-07 | ISSQN/TVF | R$ 1.954,12 |
| 21 | 3115887 | TERRAPLENAGEM CASTELLS LTDA | 39.xxx.xxx/xxxx-95 | ISSQN | R$ 4.731,29 |
| 22 | 3165043 | JUSFRIO COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA-ME | 16.xxx.xxx/xxxx-11 | MLT | R$ 22.862,59 |
| 23 | 1028103 | AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME | 23.xxx.xxx/xxxx-00 | MLT | R$ 6.279,21 |
| 24 | 3151999 | KALANA CONFECCOES LTDA | 10.xxx.xxx/xxxx-35 | MLT | R$ 7.339,19 |
| 25 | 103799 | SIRLEI RAMOS | 082.xxx.xxx-32 | IPTU | R$ 1.806,17 |
| 26 | 110949 | SONINHO JOSE FIAMETTI | 697.xxx.xxx-68 | ISS/IPTU/TXC | R$ 6.255,02 |
| 27 | 13117 | VLADEMIR PEREIRA DA SILVA | 023.xxx.xxx-96 | IPTU | R$ 1.760,45 |
| 28 | 166600 | ANDRIA MAIARA AZAMBUJA | 082.xxx.xxx-00 | IPTU | R$ 1.583,51 |
| 29 | 146145 | EDSON FACHINI | 030.xxx.xxx-04 | IPTU/COSIP | R$ 466,42 |
| 30 | 158488 | DILONEI DE CESARO CAVALER | 084.xxx.xxx-56 | IPTU | R$ 679,52 |
| 31 | 117512 | VANDENIR REUTHER | 062.xxx.xxx-70 | IPTU | R$ 683,12 |
| 32 | 11801 | VLADEMIR PEREIRA DA SILVA | 023.xxx.xxx-96 | IPTU | R$ 1.760,90 |
| 33 | 191426 | FERNANDO ORBEN | 061.xxx.xxx-03 | IPTU | R$ 1.112,81 |
| 34 | 146307 | ALEXANDRA MIOTTO | 067.xxx.xxx-97 | IPTU | R$ 933,69 |
| 35 | 186601 | PABLO SOLANO RIGATTI | 026.xxx.xxx-08 | IPTU/COSIP | R$ 752,07 |
| 36 | 165972 | ARBOIT CONSTRUCOES LTDA | 19.xxx.xxx/xxxx-89 | IPTU/COSIP | R$ 868,42 |
| 37 | 1945 | DANIELA DOS SANTOS ROSA | 054.xxx.xxx-39 | IPTU | R$ 675,46 |

Dois Vizinhos, 11 de abril de 2025.

***JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA***
Diretora do Departamento de Tributação e Receita

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0FB13B03

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22045/2025**

**DECRETO Nº 22045/2025**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 747.724,37 e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2813/2024 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 747.724,37 (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) de acordo com as especificações a seguir:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 04 | SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO | |
| 04.001 | DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA | |
| 19.126.0004.2007 | ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 740 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0003.2025 | ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 1978 | 01223-SEC NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-CEDEC- PORTARIA 854/2024 | 36.039,92 |
| | SUBTOTAL | 36.039,92 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.782.0006.2034 | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 3401 | 00102-FUNDEB 40% | 400.000,00 |
| 12.361.0006.2031 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2641 | 00102-FUNDEB 40% | 250.000,00 |
| | SUBTOTAL | 650.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.002 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2049 | CONSÓRCIOS DE SAÚDE | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4646 | 01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO | 14.998,52 |
| | SUBTOTAL | 14.998,52 |
| 09 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0016.2053 | ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4841 | 01244-EMENDA ESPECIAL-33320005-RICARDO BARROS-PROP 09032024-068937 COMBUSTÍVEL | 2.685,93 |
| | SUBTOTAL | 2.685,93 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.245.0010.2064 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 5550 | 00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 19.000,00 |
| 08.244.0010.2062 | BPC NA ESCOLA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5430 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 29.000,00 |
| | **TOTAL** | 747.724,37 |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 06 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0003.2025 | ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1890 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 1970 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 36.039,92 |
| | SUBTOTAL | 51.039,92 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0006.2036 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2880 | 00101-FUNDEB 60% | 650.000,00 |
| | SUBTOTAL | 650.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2046 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4110 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 14.998,52 |
| | SUBTOTAL | 14.998,52 |
| 09 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0016.2053 | ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4810 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.685,93 |
| | SUBTOTAL | 2.685,93 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.245.0010.2065 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 5780 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 10.000,00 |
| 08.245.0010.2064 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5660 | 00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 5710 | 00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 9.000,00 |
| | SUBTOTAL | 29.000,00 |
| | **TOTAL** | 747.724,37 |

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**18FAF4A7

---

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 22046/2025

**DECRETO Nº 22046/2025**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.435.148,60 e dá outras providências.

**Luiz Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.435.148,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.002 | SECRETARIA GERAL DE GOVERNO | |
| 04.122.0003.2003 | SECRETARIA GERAL DE GOVERNO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 45.000,00 |
| | SUBTOTAL | 45.000,00 |
| 03 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS | |
| 04.122.0003.2004 | ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 420 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.169,00 |
| | SUBTOTAL | 2.169,00 |
| 04 | SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO | |
| 04.001 | DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA | |
| 19.126.0004.2007 | ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 780 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | |
| 23.334.0004.2011 | PARQUE DE EXPOSIÇÕES | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 980 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 124.843,33 |
| | SUBTOTAL | 131.843,33 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS | |
| 20.606.0005.2018 | ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1432 | 01203-INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107207/2023 - ITAIPU BI NACIONAL | 24.645,00 |
| | SUBTOTAL | 24.645,00 |
| 06 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 06.007 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA | |
| 15.122.0003.2029 | ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2260 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.884,70 |
| | SUBTOTAL | 8.884,70 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0006.2031 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 2601 | 01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.921,78 |
| 07.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | |
| 27.812.0009.2042 | ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | |
| 3760 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 12.610,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3840 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.429,48 |
| | SUBTOTAL | 20.961,26 |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2046 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4047 | 01259-PROPOSTA 36000.612567/2024-00 - LEANDRE-50410004 | 19.842,00 |
| 10.302.0007.2047 | SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4370 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 600.000,00 |
| 10.301.0007.2046 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4163 | 00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 84,00 |
| 10.302.0007.2047 | SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4391 | 01111-RESOLUÇÃO SESA 270/2022 - OPERA PARANÁ (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS) | 100.000,00 |
| 10.301.0007.2046 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4164 | 01259-PROPOSTA 36000.612567/2024-00 - LEANDRE-50410004 | 41.695,50 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4233 | 00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 5.000,00 |
| 10.301.0007.1043 | VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3851 | 01194-FNS/PROPOSTA 08889455000123016-EQUIP - ROSSONI | 20.000,00 |
| 10.301.0007.2046 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4232 | 01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO | 2.349,00 |
| 08.002 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2049 | CONSÓRCIOS DE SAÚDE | |
| 3.3.72.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 4633 | 00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 41.443,02 |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4648 | 00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 350.137,83 |
| 4646 | 01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO | 3.242,93 |
| 4644 | 01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63 | 2.673,14 |
| 4645 | 01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00 | 1.343,80 |
| 4647 | 01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO | 1.104,09 |
| | SUBTOTAL | 1.188.915,31 |
| 09 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0016.2053 | ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4920 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.730,00 |
| | SUBTOTAL | 2.730,00 |
| 11 | SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE | |
| 11.003 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 08.244.0010.2069 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 6330 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| | **TOTAL** | 1.435.148,60 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 20 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**1A4E9DF8

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 22097/2025

**DECRETO Nº 22097/2025**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 405.761,57 e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 405.761,57 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0006.2031 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2511 | 01263-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 27,80 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2752 | 01263-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 14.969,00 |
| 12.365.0006.2036 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3142 | 01264-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 8.384,71 |
| | SUBTOTAL | 23.381,51 |
| 09 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE INTERIOR | |
| 26.782.0008.1051 | ESTRADAS RURAIS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4721 | 01211-CONVÊNIO 4500074791 - ITAIPU - PAVIMENTAÇÃO DOIS VIZINHOS A BOA ESPERANÇA DO IGUAÇÚ | 37.647,54 |
| 26.782.0008.1050 | PONTES E BUEIROS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4683 | 01249-PROC 59051.024788/2023-91 - SEC NAC DE PROT E DEFESAS CIVIL - SEDEC - | 344.732,52 |
| | SUBTOTAL | 382.380,06 |
| | **TOTAL** | 405.761,57 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8C388510

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 034/2025

**PORTARIA Nº 034/2025**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Cátia Bonin |
| **Matrícula Funcional** | 19025-1 |

| | |
|---|---|
| **Função** | Secretária Assistência Social |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Embarque Aeroporto com destino à Brasília |
| **Período** | 23/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 69,43 (sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) |
| Proc. Administrativo n° 835/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Cátia Bonin |
| **Matrícula Funcional** | 19025-1 |
| **Função** | Secretária Assistência Social |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania |
| **Origem da viagem** | Cascavel |
| **Destino da viagem** | Brasília |
| **Objetivo da viagem** | Participar de encontro de lideranças paranaenses. |
| **Período** | 23,24,25,26,27 e 28/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 5.670,80 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos) |
| Proc. Administrativo n° 835/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Cátia Bonin |
| **Matrícula Funcional** | 19025-1 |
| **Função** | Secretária Assistência Social |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania |
| **Origem da viagem** | Cascavel |
| **Destino da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Objetivo da viagem** | Retorno à cidade de Dois Vizinhos |
| **Período** | 28/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 69,43 (sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) |
| Proc. Administrativo n° 835/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Irival Di Domênico |
| **Matrícula Funcional** | 20370-1 |
| **Função** | Secretário |
| **Secretaria** | Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Reunião na Assembleia Legislativa do Paraná; Participação no Evento SMART CITY Expo Curitiba 2025; Reunião com a equipe do projeto WE Sebrae 2025 e na Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná. |
| **Data** | 23,24,25,26 e 27/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 2.424,55 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo n° 836/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Giovane Cezar Rosin |
| **Matrícula Funcional** | 19183-1 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas |
| **Secretaria** | Secretaria de Administração e Finanças |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Reunião AMP; Reunião Assembléia Legislativa do Estado do Paraná com Matheus Veloso Maria e Adão Fernandes Litro; Reunião na Casa Civil. |
| **Período** | 24, 25 e 26/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) |
| Proc. Administrativo n° 838/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Luis Carlos Turatto |
| **Matrícula Funcional** | 19023-1 |
| **Função** | Prefeito |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Reunião AMP; Reunião Assembléia Legislativa do Estado do Paraná com Matheus Veloso Maria e Adão Fernandes Litro; Reunião na Casa Civil. |
| **Período** | 24, 25 e 26/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 2.083,18 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos) |
| Proc. Administrativo n° 838/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Heliosa Occhi Detoni |
| **Matrícula Funcional** | 20398-1 |
| **Função** | Professora de Educação Física |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Guarapuava |
| **Objetivo da viagem** | Participar da Copa Penalty de futsal feminino 2025 |
| **Período** | 14, 15 e 16/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) |
| Proc. Administrativo n° 812/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Lucas Souvenir Antonello |
| **Matrícula Funcional** | 18855-1 |
| **Função** | Secretário de Esportes e Lazer |
| **Secretaria** | Secretaria de Esportes e Lazer |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Guarapuava |
| **Objetivo da viagem** | Participar da Copa Penalty de futsal feminino 2025 |
| **Período** | 14, 15 e 16/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.354,05 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo n° 812/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Lucas Souvenir Antonello |
| **Matrícula Funcional** | 18855-1 |
| **Função** | Secretário de Esportes e Lazer |
| **Secretaria** | Secretaria de Esportes e Lazer |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Flor da Serra so Sul |
| **Objetivo da viagem** | Participar do Congresso Técnico do JIMSOPS – 2025 |
| **Período** | 20/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) |
| Proc. Administrativo n° 812/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Cesar Antonio Tumelero |
| **Matrícula Funcional** | 20444-1 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Esportes |
| **Secretaria** | Secretaria de Esportes e Lazer |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Toledo |
| **Objetivo da viagem** | Participar do Congresso Técnico do JIMSOPS - 2025 |
| **Período** | 20/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo n° 812/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Marcio Antonio Gomes |
| **Matrícula Funcional** | 20423-1 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Trânsito |
| **Secretaria** | Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Reunião no DETRAN-PR junto ao Deputado Estadula Adão Fernandes Litro para tratar de recurso para a sinalização viária para o Município; reunião na Assembleia Legislativa junto ao Deputado Estadual Matheus Vermelho para tratar sobre a viabilização de recursos para aquisição de viatura. |
| **Período** | 30 e 31/03/2025; 01 e 02/04/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.516,07 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 849/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Bruno Henrique Drun |
| **Matrícula Funcional** | 20195-1 |
| **Função** | Engenheiro Ambiental |
| **Secretaria** | Secretaria de Meio Ambiente e Recusos Hídricos |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Participação no curso "Como elaborar e julgar planilhas de custos e formação de preços de serviços contínuos terceirizados" |
| **Período** | 22, 23, 24 e 25/04/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.116,78 (um mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos) |
| Proc. Administrativo n° 841/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 29 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 931,59 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adenilso Vieira Schmitz |
| **Matrícula Funcional** | 16594-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Guarapuava |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 29/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adilson Nicolodi |
| **Matrícula Funcional** | 13152-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Pato Branco |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 26, 27, 28 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Amarildo da Rold |
| **Matrícula Funcional** | 18062-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 25, 26, 27, 28 e 31/03/2025 |

| | |
|---|---|
| **Valor das diárias** | R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Angelo Cardoso da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 18148-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Ampére |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 25, 26, 27, 28 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 474,48 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 26 e 27/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Edivaldo Rocha de Paula |
| **Matrícula Funcional** | 14923-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 27 e 30/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Fabiano Borba Meure |
| **Matrícula Funcional** | 19555-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel, Missal, Foz do Iguaçu, Rolândia |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 12, 18, 19, 24, 25, 27, 28, 29 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.556,53 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Gilberto Morais |
| **Matrícula Funcional** | 17828-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba, Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 26, 27, 28 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 630, 71 (seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Gilberto Morais |
| **Matrícula Funcional** | 17828-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Dionísio Cerqueira – SC |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 28/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Henrique Claro da Silva Machado |
| **Matrícula Funcional** | 20447-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Francisco Beltrão, Missal, Foz do Iguaçu |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 22, 25, 26, 27, 28, 29 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 850,59 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |

| | |
|---|---|
| **Destino da viagem** | Londrina, Francisco Beltrão, Guarapuava, Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.220,92 (um mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Jocemar Aloisio Assmann |
| **Matrícula Funcional** | 19168-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Guarapuava, Cascavel, Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 25, 26, 27, 28 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 827,45 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Guarapuava, Francisco Beltrão, Pato Branco, Ampére |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 24, 25, 27, 28, 29 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 555,48 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Dionísio Cerqueira – SC |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 26/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba, Cascavel, Quedas do Iguaçu |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.116,79 (um mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes; buscar vacinas |
| **Data** | 26, 27, 28 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdecir da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 16489-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 25, 26, 27, 28 e 31/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Vanderlei Venassi |
| **Matrícula Funcional** | 13154-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba, Cascavel, Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 08, 09, 10, 14, 18, 21, 28 e 29/03/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.255,66 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) |
| Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc | |

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**205B92AE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0052/2025 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO DESCRIMINADOS.**

**PORTARIA Nº. 0052/2025**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo descriminados, considerando que os servidores estão trabalhando na área da saúde e coleta de lixo;

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| ANDRIELE DOS SANTOS HALPES | 078.xxx.xxx-00 | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA |
| CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE | 105.xxx.xxx-23 | ENFERMEIRO SAUDE DA FAMÍLIA |
| EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE | 082.xxx.xxx-07 | ENFERMEIRO PLANTONISTA |
| ADENILSON JORGE DE MATOS | 010.xxx.xxx-80 | MOTORISTA |
| BRUNO BRUGGER | 133.xxx.xxx-43 | MOTORISTA |
| ELIZEU DE JESUS ANDRADE | 060.xxx.xxx-79 | MOTORISTA |
| ELIZEU GONCALVES DOS SANTOS | 024.xxx.xxx-03 | MOTORISTA |
| NATHAN JORGE RIBEIRO | 079.xxx.xxx-55 | MOTORISTA |
| OSVALDO FERREIRA | 465.xxx.xxx-68 | MOTORISTA |

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**EDFD59E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

**Início**: 25/04/2025 **Validade/Término**:24/04/2026
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na cascalheira municipal, malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3".

Razão Social: PRODESMONTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.783.809/0001-50
Endereço: Rua Carlos Marquette, 3613 - CEP: 83.005-970 - Bairro: Agarau - São José dos Pinhais/PR
Telefone: (41) 3155-0555
E-mail: prodesmonte@prodesmonte.com.br
Representante Legal: MILTON LINO SILVA
Cadastro: 155884-6

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1**. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando : Contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na cascalheira municipal, malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3''.
**1.2** O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Descrição** | **Marca** | **Quant** | **Apres.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 001 | PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, NA CASCALHEIRA MUNICIPAL Malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3''. com uso somente de Explosivos Encartuchado 2.1/4 x 24 | Serviços | 30.000 | M3 | R$ 26,00 | R$ 780.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 780.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo e não poderá ser prorrogada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**3.1 –** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 10 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

Prodesmonte Comercial LTDA
***MILTON LINO SILVA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**EB57C563

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### LICITAÇÕES
### CONTRATOS E ADITIVO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contrato N° | 27/2025 | | | |
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | | |
| Contratada: | MECANICA BARCELLA LTDA | | | |
| Valor: | 1.136.935,00 | | | |
| Vigência: | Início: | 11/04/2025 | Término: | 11/04/2026 |
| Licitação: | 9/2025 | | | |
| Objeto da Contratação: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento e troca de peças a sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), de Tratores Agrícolas, Máquinas Pesadas pertencentes à frota do município de Flor da Serra do Sul – PR. | | | | |
| Flor da Serra do Sul, 11 de Abril de 2025 | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contrato N° | 28/2025 | | | |
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | | |
| Contratada: | ABM TRATORPECAS LTDA | | | |
| Valor: | 461.800,00 | | | |
| Vigência: | Início: | 11/04/2025 | Término: | 11/04/2026 |
| Licitação: | 9/2025 | | | |
| Objeto da Contratação: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento e troca de peças a sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), de Tratores Agrícolas, Máquinas Pesadas pertencentes à frota do município de Flor da Serra do Sul – PR. | | | | |
| Flor da Serra do Sul, 11 de Abril de 2025 | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contrato N° | 29/2025 | | | |
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | | |
| Contratada: | SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA | | | |
| Valor: | 178.720,00 | | | |
| Vigência: | Início: | 11/04/2025 | Término: | 11/04/2026 |
| Licitação: | 9/2025 | | | |
| Objeto da Contratação: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento e troca de peças a sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), de Tratores Agrícolas, Máquinas Pesadas pertencentes à frota do município de Flor da Serra do Sul – PR. | | | | |
| Flor da Serra do Sul, 11 de Abril de 2025 | | | | |

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**075A59FB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA EPP** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n° 76/2024.

Parágrafo único. Considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa em relação aos preços obtidos atualmente junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

| Produto | Preço Ofertado na Licitação | Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor à Época da Licitação | Margem de Lucro | Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor Atualmente | Novo Preço Após a Aplicação de Margem de Lucro | Preço Solicitado pelo Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 26: Caixa De Cabo UTP MULTILAN CAT 5E | R$ 601,00 | R$ 515,00 | 16,69% | R$ 585,00 | R$ 682,67 | R$ 682,67 |

**Cláusula Segunda** – Em decorrência do previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$ 1.143,38 (mil cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) perfazendo o global total de R$ 48.053,18 (quarenta e oito mil e cinquenta e três reais e dezoito centavos)**.

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

**Cláusula Quarta** – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 10 de abril de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***AMMO INFORMÁTICA LTDA EPP***
Detentora

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**B4EAB7AF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 523/2024 – Pregão nº 176/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Contratada, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro aos itens 304, 305 e 306, do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4379/2025.

ADITIVO: Fica alterado o valor do produto conforme abaixo especificado:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor Unitário Reajustado R$ | Diferença A ser Acrescida Ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 304 | 91053 | SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. | UN | 36.250,00 | 0,19 | 0,209 | 688,75 |
| 001 | 305 | 91054 | SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. | UN | 14.750,00 | 0,31 | 0,341 | 457,25 |
| 001 | 306 | 91055 | SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. | UN | 112.000,00 | 0,09 | 0,099 | 1.008,00 |

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**2F7C2169

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 004/2025

| | |
|---|---|
| **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 004/2025** | |
| **A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.° 75, INCISO II, DA LEI N.° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**. | |
| ***OBJETO:*** | *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12 MIL BTU`S, MARCA PHILCO (SPLIT) INSTALADO NA SALA DE CONTROLE INTERNO, ALÉM DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE TODOS OS APARELHOS (09) INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.,**CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.*** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | ***MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE*** |
| **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** ***R$ 2.793,67 (dois mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).*** | |
| **DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | |
| *De 14 de abril de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 16 de abril de 2025.*<br>**OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:** ***licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***<br><br>***AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (17.04.2025).*** | |
| **DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO** | |
| **A partir das 10 horas do dia 17 de abril de 2025.** | |
| **O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA** estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: **https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/** | |
| **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.<br>**MAIORES INFORMAÇÕES:** ***https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/***<br>***legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br*** | |

General Carneiro, 11 de abril de 2025.

**Registre-se e Publique-se.**

***MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**0E0DB96C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

Pelo presente Termo, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Avenida Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVIERA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **M R BENTO E CIA LTDA.,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 06.011.607/0001-53, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, nº 537, Centro, CEP: 87.360-000, ato representada pelo senhor **MARIO RONEY BENTO**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 040/2023**, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2023, para constar a seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **Prazo de Vigência** do Contrato nº 040/2023 e o **reajuste de valor** conforme índice IPCA Acumulado (ref. fev. 2025), conforme abaixo

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Vlr. Unitário (R$) | Reajuste (%) | Vlr. Unitário Reajustado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE HIDROGINÁSTICA C/ FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S) – A estrutura física deverá conter no mínimo 01 (uma) piscina de no mínimo 8 metros x 3 larguras com sistema de aquecimento e água tratada, 01 (um) vestiário feminino e 01 (um) masculino, equipados com armários e chuveiros. Disponibilidade para 03 (três) dias por semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, das 08:30 hrs às 12:00 hrs, dividido em 3 turmas no período da manhã, cada turma terá no máximo 20 alunos. | 12 | Mês | 7.257,416 | 5,06 | 7.624,64 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais **01 (um) ano**, a partir de **11 de abril de 2025**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 91.495,68 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)** anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

| Cod. Red | Funcional | Fonte | Recurso |
|---|---|---|---|
| **549** | 08.241.0014.2.074 | 00000 | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente
***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
***MARIO RONEY BENTO***
M R Bento e CIA LTDA.
Contratada

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**A3A2CFAD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023**

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Avenida Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVIERA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apartamento 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pelo senhor **HUGO FERNANDES DASMACENO**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 44/2023**, referente a **Inexigibilidade Nº 073/2023**, para constar a seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **Prazo de Vigência** do Contrato nº 44/2023, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93**, conforme item abaixo:

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Vlr. Unitário (R$) | Vlr. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **04** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (04) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda á sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê. | 12 | SERV. | 18.176,40 | 218.116,80 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **12 de abril de 2025,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 886/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** anual, sendo que o repasse mensal máximo é de **R$ 18.176,40 (dezoito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

| Cod. Red | Funcional | Fonte | Recurso |
|---|---|---|---|
| **269** | 10.301.0010.2.122 | 00494 | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de abril de 2025.

Assinatura Digital
***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê
Contratante

Assinatura Digital
***HUGO FERNANDES DASMACENO***
Sociedade Paranaense De Medicina LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**9C9F39E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.252/2.025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 731.208,53 (setecentos e trinta e um mil e duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 05.001.4.131.4.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | R$720,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 720,00 |
| 07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA | |
| 07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA | |
| 07.001.4.123.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | R$720,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 720,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$145.818,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 145.818,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$138.320,00 |
| 07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 138.320,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$20.133,93 |
| 07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.133,93 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$364.536,60 |
| 07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 364.536,60 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR | |
| 13.005.12.361.7.2241-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | R$2.880,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 2.880,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$58.080,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 58.080,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$205.338,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 205.338,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$2.880,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 2.880,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$522.990,53 |
| 07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 522.990,53 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 11 de abril de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**92B75162

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DOS LOTES 27, 96, 97 E 98 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024– P.E Nº 24/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA:** TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
**OBJETO:** O termo de cancelamento em questão tem amparo na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, inciso II:

| LOTE | CÓDIGO ELOTECH | SALDO REMANESCENTE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 7051 | 40 | PAR | Eletrodo multifunção INFANTIL - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) - totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (BRANCO E AZUL); registro anvisa - embalagem com 02 unidades. Item de extrema NECESSIDADE para as unidades de SUPORTE BÁSICO "USB". | DBI | 277,74 | 11.109,60 |
| 96 | 9899 | 100 | UND | Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho PP, revestida com material emborrachado, com velcro, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente. | PROTMED | 7,25 | 725,00 |
| 97 | 9900 | 100 | UND | Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho M, revestida com material emborrachado, com velcro, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente. | PROTMED | 9,30 | 930,00 |
| 98 | 9901 | 100 | UND | Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho G, revestida com material emborrachado, com velcro, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente. | PROTMED | 10,95 | 1.095,00 |

**PROTOCOLO:** 928/2025 de 18/02/2025 (1doc)
**CANCELAMENTO EM:** 01/04/2025.
**ASSINATURAS:** João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Mirian Stuani de Almeida

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**D36FB96B

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 191/2025 DATA: 11.04.2025 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM GRUPO DE TRABALHO COM A ATRIBUIÇÃO DE COORDENAR E ELABORAR AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROV**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra,

**Considerando** o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/64 no sentido de elaborar as peças orçamentárias do exercício de 2026, e,

**Considerando** o memorando online sob o nº 1.582/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho, com a finalidade de coordenar e elaborar o PPA 2026-2029 – Plano Plurianual, LDO 2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA 2026 – Lei Orçamentária Anual, cuja atribuição do Grupo será a construção da proposta do texto e anexos dos projetos de leis concernentes as respectivas peças orçamentárias, conforme a seguir:

| Servidor | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Antonio Carlos Alves | 18104-8 | Secretário Municipal de Fazenda |

| | | |
|---|---|---|
| Roberto Aires de Oliveira | 29784-1 | Contador |
| Gelsi Mari Becker | 30502-1 | Contadora |
| William Grecco | 29454-2 | Contador |
| Flávio Augusto de Queiroz Varolo | 24562-1 | Coordenador do Sistema de Controle Interno |
| Erica Moro da Costa Silva | 29322-1 | Auxiliar Administrativo |
| Fabiano Melanias Raddatz | 25399-1 | Secretário Municipal de Saúde |

**Art. 2º** A coordenação geral do Grupo de Trabalho será de responsabilidade do servidor Roberto Aires de Oliveira (Contador Municipal).

**Art. 3º** O desempenho das atribuições é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Leite Andrade
**Código Identificador:**9F7DF053

---

**PROJUR**

**DECRETO Nº 257/2025 DATA: 11.04.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

| Numero | Credor | Valor R$ | Mem./PD |
|---|---|---|---|
| 19165/2024 | ANDRE LUIS BADUINO 09584334964 | 781,89 | PD |
| 25607/2024 | ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA | 3.129,32 | PD |
| 24025/2024 | ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA | 932,47 | PD |
| 24677/2024 | ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA | 3.537,75 | PD |
| 19326/2024 | ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA | 14.318,51 | PD |
| 3134/2024 | CFL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 2.250,00 | PD |
| 21225/2024 | EDSON CLEITON FREZ - ME | 8.964,52 | PD |
| 22571/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 15,48 | 697/2017 |
| 18141/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 61,31 | 697/2017 |
| 19944/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 15,49 | 697/2017 |
| 18138/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 87,42 | 697/2017 |
| 21462/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 16,31 | 697/2017 |
| 23752/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 107,24 | 697/2017 |
| 24693/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 62,54 | 697/2017 |
| 18136/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 4,72 | 697/2017 |
| 18137/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 161,44 | 697/2017 |
| 16119/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 70,93 | 697/2017 |
| 18140/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 26,58 | 697/2017 |
| 7307/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 45,61 | 697/2017 |
| 6747/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 111,66 | 697/2017 |
| 18135/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 251,60 | 697/2017 |
| 20114/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 732,36 | 697/2017 |
| 22475/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 345,00 | 697/2017 |
| 9787/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 5,80 | 697/2017 |
| 24382/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 88,82 | 697/2017 |
| 20297/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 21,84 | 697/2017 |
| 20264/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 81,04 | 697/2017 |
| 14179/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 290,89 | 697/2017 |
| 24138/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 176,35 | 697/2017 |
| 24357/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 86,24 | 697/2017 |
| 6735/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 130,05 | 697/2017 |
| 24355/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 217,73 | 697/2017 |
| 21155/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 1,64 | 697/2017 |
| 22270/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 978,26 | 697/2017 |
| 22212/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 46,01 | 697/2017 |
| 24129/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 6,69 | 697/2017 |
| 8720/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 10.000,00 | 697/2017 |
| 11856/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 37,20 | 697/2017 |
| 21224/2024 | HOFFMANN & DAMIAN LTDA | 18.213,48 | PD |
| 13081/2024 | I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 324,94 | 697/2017 |
| 14254/2024 | I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 406,11 | 697/2017 |
| 20295/2024 | I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 55,67 | 697/2017 |
| 21463/2024 | I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 5.811,45 | 697/2017 |
| 15505/2024 | I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 2.015,28 | 697/2017 |
| 22157/2024 | I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 8,58 | 697/2017 |
| 6627/2024 | I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 44,22 | 697/2017 |
| 11720/2024 | I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 81,66 | 697/2017 |
| 13066/2024 | INSTITUTO HEMOLAB TEREZINHA VIEIRA | 2.394,79 | PD |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13064/2024 | INSTITUTO HEMOLAB TEREZINHA VIEIRA | 4.120,72 | PD |
| 23863/2024 | INSTITUTO HEMOLAB TEREZINHA VIEIRA | 18.164,29 | PD |
| 21794/2024 | LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS NOSSA SENHARA DE FATIMA DE GUARA PR | 10.277,59 | PD |
| 17283/2024 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA | 1.807,59 | PD |
| 24260/2024 | LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA | 5.741,72 | PD |
| 2741/2024 | MILTON MARIANO DA COSTA ME | 95,00 | PD |
| 2740/2024 | MILTON MARIANO DA COSTA ME | 20,00 | PD |
| 21959/2024 | SEFTEXPERT SOFTWARW S.A. | 3.560,00 | PD |
| 9359/2024 | TEMPO MEDICINA DA FAMILIA LTDA | 132.845,00 | PD |
| 15072/2024 | TEMPO MEDICINA DA FAMILIA LTDA | 5.379,00 | PD |
| **TOTAL** | | **259.565,80** | |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**0185E494

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 PUBLICAÇÃO Nº 04/2025 – EDITAL DE RESULTADO FINAL

**MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025**
**Publicação nº 04/2025 – edital de RESULTADO FINAL**

Divulga o Edital de resultado final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital.

**1.** Resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no certame, em conformidade com os respectivos cargos/funções em ampla concorrência:

**ENFERMEIRO**

| NOME COMPLETO | CPF | PONTOS | Classificação |
|---|---|---|---|
| IVANI ALVES DE SOUZA | xxx.979.429-xx | 72,50 | 1 |
| MAGDA LUIZ MARINHO SILVA | xxx.517.829-xx | 72,50 | 2 |
| CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA | xxx.802.579-xx | 72,50 | 3 |
| MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES | xxx.245.499-xx | 71,50 | 4 |
| ROBERTO DO CARMO RAPE | xxx.719.939-xx | 62,50 | 5 |
| SORAYA GREIZIELE GOUVEIA | xxx.151.169-xx | 61,75 | 6 |
| MARLENE LAURA DE LEMOS | xxx.105.109-xx | 61,00 | 7 |
| RITA DE CASSIA ESPOSTI SOLCIA | xxx.496.439-xx | 60,00 | 8 |
| PATRICIA GRACIELE MASTRANGELE DARRI | xxx.692.779-xx | 56,50 | 9 |
| MARIANGELA CUNHA CORREIA DE MATOS | xxx.463.359-xx | 50,75 | 10 |
| DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA | xxx.382.782-xx | 50,50 | 11 |
| MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE | xxx.265.429-xx | 50,25 | 12 |
| MAYCON ROGERIO SELEGHIM | xxx.085.269-xx | 50,00 | 13 |
| LILIAN DE ARAUJO PRADAL | xxx.146.239-xx | 50,00 | 14 |
| NATANI ISABELI DE MOURA DE SOUZA | xxx.684.579-xx | 49,25 | 15 |
| FABIO JOSE ALVES | xxx.082.818-xx | 45,00 | 16 |
| ADRIANA CRISTINA GERVASIO | xxx.197.461-xx | 40,00 | 17 |
| EVERTON ROGERIO DA SILVA | xxx.106.479-xx | 38,50 | 18 |
| ALINE SIQUEIRA MARTINS | xxx.204.339-xx | 38,00 | 19 |
| ODETE ALVES DE SOUZA CARRERO | xxx.778.929-xx | 38,00 | 20 |
| JESSICA ANTUNES VIOLI | xxx.981.979-xx | 37,75 | 21 |
| DESIREE RAMOS GRANADA | xxx.366.539-xx | 36,50 | 22 |
| JOSE GLEIFFSON LIMA DA SILVA | xxx.619.202-xx | 31,00 | 23 |
| GLIVANIA DE SOUZA | xxx.710.939-xx | 30,00 | 24 |
| JULIANA MAZZETTO | xxx.556.279-xx | 30,00 | 25 |
| SONIA REGINA DA SILVA GONCALVES | xxx.902.307-xx | 28,25 | 26 |
| EDINA DA SILVA | xxx.705.879-xx | 26,00 | 27 |
| CARLOS ALEXANDRE PONTES CEZARIO | xxx.512.639-xx | 24,75 | 28 |
| LUCIA CRISTINA LAZARINI | xxx.129.618-xx | 20,00 | 29 |
| ADENILSON FRANCISCO DA SILVA | xxx.181.998-xx | 20,00 | 30 |
| REGIANE APARECIDA LIMA | xxx.010.369-xx | 20,00 | 31 |
| MAGSON JUNIO DE SOUZA | xxx.726.826-xx | 20,00 | 32 |
| JAQUELINE STEPHANY LOPES ESTEVES | xxx.509.941-xx | 20,00 | 33 |
| ZILMA WARMLING | xxx.610.689-xx | 18,50 | 34 |
| PAULA FRANCIELE BENEDITO FONSECA | xxx.569.479-xx | 16,50 | 35 |
| KUEULLY MONTES FURTADO | xxx.803.172-xx | 16,00 | 36 |
| ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA | xxx.800.589-xx | 13,25 | 37 |
| ERICA CRISTINA CAETANO GASQUE FABRIS | xxx.962.188-xx | 12,50 | 38 |
| SIMONE PEREIRA DA SILVA | xxx.853.528-xx | 11,25 | 39 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANDREIA DO ROSSIU FOGUES | xxx.547.579-xx | 10,25 | 40 |
| FABRICIO DA ROSA ORIHUELA | xxx.324.902-xx | 10,00 | 41 |
| FABIO MONTEIRO DE CARVALHO | xxx.244.318-xx | 10,00 | 42 |
| ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA | xxx.004.428-xx | 10,00 | 43 |
| VALDINEIA ELOINA DELFINO DA SILVA | xxx.470.209-xx | 10,00 | 44 |
| DIEGO EDUARDO FAVERO | xxx.168.669-xx | 10,00 | 45 |
| SARAH KAROLINE MARTINS | xxx.578.549-xx | 10,00 | 46 |
| MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS | xxx.846.279-xx | 10,00 | 47 |
| DANIELA SANTOS SOUZA FEDNE | xxx.658.122-xx | 10,00 | 48 |
| TAINA MENDES PITTA | xxx.342.065-xx | 10,00 | 49 |
| THATIANE FERNANDES ANTONIO | xxx.201.389-xx | 10,00 | 50 |
| ANA BEATRIZ JUNQUEIRA DE OLIVEIRA | xxx.663.649-xx | 10,00 | 51 |
| RAILANA MARLEM ESTUMANO DA CRUZ | xxx.825.632-xx | 10,00 | 52 |
| NAYARA MIRIA DOMINGOS ELIAS | xxx.078.829-xx | 8,75 | 53 |
| LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA | xxx.713.459-xx | 6,00 | 54 |
| PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA | xxx.339.599-xx | 5,50 | 55 |
| MIRIAN CRISTINA AMARAL | xxx.047.029-xx | 4,50 | 56 |
| ISADORA DOS SANTOS SILVA | xxx.816.539-xx | 2,00 | 57 |
| GABRIELLE DA SILVA FARIA | xxx.903.109-xx | 1,50 | 58 |
| EDUARDO BATISTA CABREIRA | xxx.568.771-xx | 1,25 | 59 |
| GLENDA MUNIZ MESSIAS | xxx.038.893-xx | 0,75 | 60 |
| LEANDRO FERNANDES PINTO | xxx.979.422-xx | 0,75 | 61 |
| HELOISA RITA DE CASSIA BERNINI | xxx.902.999-xx | 0,75 | 62 |
| LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ | xxx.606.879-xx | 0,50 | 63 |
| SUELY DE SOUZA NASCIMENTO | xxx.425.755-xx | 0,25 | 64 |
| RAFAELA APARECIDA RODRIGUES | xxx.919.029-xx | 0,25 | 65 |
| ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO | xxx.073.664-xx | 0,00 | 66 |
| ALESSANDRA BELLIDO CAVALHERI | xxx.993.869-xx | 0,00 | 67 |
| ANGELA MARIA MARSAO | xxx.010.829-xx | 0,00 | 68 |
| PATRICIA DA SILVA | xxx.807.979-xx | 0,00 | 69 |
| ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA | xxx.136.709-xx | 0,00 | 70 |
| HERIKA VALENZUELA MACIEL FERREIRA | xxx.114.259-xx | 0,00 | 71 |
| HENRIQUE ALVES RAMOS | xxx.164.619-xx | 0,00 | 72 |
| STELLA OLIVEIRA E SILVA | xxx.354.359-xx | 0,00 | 73 |
| PEDRO CLAITON DE SOUZA BETIM DUARTE | xxx.532.659-xx | 0,00 | 74 |
| VINICIUS JUNIOR DE ARAUJO VICENTE | xxx.166.819-xx | 0,00 | 75 |
| THAYNARA PAZ SOUZA GOMES | xxx.270.032-xx | 0,00 | 76 |
| JULIENE BOAVA VIEIRA | xxx.980.429-xx | 0,00 | 77 |
| MARIA HELENA ZACCARO GOUVEIA NETA | xxx.163.588-xx | 0,00 | 78 |
| JEISANE VIEIRA BARRETO MENEZES | xxx.585.085-xx | 0,00 | 79 |
| BEATHRYZ SANTOS SARMENTO | xxx.887.652-xx | 0,00 | 80 |
| JOAO FELIPE DENCK | xxx.555.379-xx | 0,00 | 81 |
| ISADORA APARECIDA SIQUEIRA | xxx.150.379-xx | 0,00 | 82 |

## EDUCADOR INFANTIL

| NOME COMPLETO | CPF | PONTOS | Classificação |
|---|---|---|---|
| MARIA CELIA RODRIGUES | xxx.468.989-xx | 42,00 | 1 |
| RITA ELIZABETE ACCETE GUSSO | xxx.604.569-xx | 40,00 | 2 |
| NELI TEREZINHA PEROZA | xxx.891.879-xx | 40,00 | 3 |
| LAISA CAPEL ALBANO | xxx.947.789-xx | 30,25 | 4 |
| ALDIAN GOMES MENEZES | xxx.369.612-xx | 28,00 | 5 |
| ANDRESSA GIOVANA VITORIA DOS SANTOS | xxx.799.829-xx | 23,25 | 6 |
| MAYRA ZAMPIERI | xxx.174.909-xx | 22,50 | 7 |
| SUZANA MARIA DA SILVA SALES | xxx.328.989-xx | 21,00 | 8 |
| SUELI DE FATIMA DA SILVA | xxx.799.819-xx | 21,00 | 9 |
| FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA | xxx.434.459-xx | 20,50 | 10 |
| VALDIRENE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA | xxx.694.079-xx | 20,25 | 11 |
| JOSIANE CERRUTTO | xxx.165.099-xx | 20,25 | 12 |
| MILENA ALVES DE OLIVEIRA | xxx.210.999-xx | 20,25 | 13 |
| ADIEL DE SOUZA SILVA | xxx.709.919-xx | 20,25 | 14 |
| DEBORA MARIELI DENARDI | xxx.121.549-xx | 20,00 | 15 |
| ERICA COSTA DA SILVA DE ALMEIDA | xxx.370.559-xx | 14,00 | 16 |
| MARIA DE LOURDES NOVELLI DE SOUZA | xxx.672.609-xx | 11,00 | 17 |
| ADRIELLY MILENA FIGUEIRA RIBEIRO | xxx.911.829-xx | 10,75 | 18 |
| IASMIM CAROLINI REGIANI | xxx.540.699-xx | 10,75 | 19 |
| ERIKA MARIA DA SILVA DE LIMA | xxx.277.198-xx | 10,50 | 20 |
| PRISCILA STORTI | xxx.985.269-xx | 10,00 | 21 |
| JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA | xxx.378.452-xx | 10,00 | 22 |
| MONICA FERNANDA MORAES | xxx.055.669-xx | 10,00 | 23 |
| NATHANY LORENA DE ANDRADE | xxx.380.619-xx | 3,50 | 24 |
| CAROLINA DOS SANTOS | xxx.053.019-xx | 2,00 | 25 |
| AMANDA FUNDATO CARRASCO | xxx.431.409-xx | 2,00 | 26 |
| KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO | xxx.451.322-xx | 1,50 | 27 |
| TAIS IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES | xxx.649.269-xx | 1,50 | 28 |
| TALITA VIVIANNE SVENCICKAS RODRIGUES E SILVA DA ROSA | xxx.158.029-xx | 1,25 | 29 |
| MARIA DE LOURDES CALISTO DA SILVA ALBANO | xxx.729.539-xx | 1,00 | 30 |
| IOLANDA APARECIDA TORRES | xxx.811.829-xx | 1,00 | 31 |
| MARIA DANIELI MARTINS | xxx.444.919-xx | 1,00 | 32 |
| LUANA CHAINE NUNES ESTEVES | xxx.887.299-xx | 0,75 | 33 |
| VALQUIRIA MADALENA DA SILVA ABRIL | xxx.587.097-xx | 0,50 | 34 |
| JOSENILDO ALVES DA SILVA | xxx.090.829-xx | 0,25 | 35 |
| MARNY DE JESUS MOURA | xxx.981.601-xx | 0,25 | 36 |
| VERA LUCIA DE LIMA | xxx.474.549-xx | 0,00 | 37 |
| ELZA MARINEZ VITALINO | xxx.475.229-xx | 0,00 | 38 |
| YARA CRISTINA FERREIRA VALERIO | xxx.480.238-xx | 0,00 | 39 |
| ADRIANA APARECIDA COELHO | xxx.864.649-xx | 0,00 | 40 |
| NORMA BETTY FERNANDES IACONO MACHADO | xxx.100.109-xx | 0,00 | 41 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LUCIA APARECIDA DOS SANTOS | xxx.249.839-xx | 0,00 | 42 |
| ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA | xxx.328.949-xx | 0,00 | 43 |
| LEA DE MELO FLORENCIO | xxx.168.948-xx | 0,00 | 44 |
| EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO | xxx.097.149-xx | 0,00 | 45 |
| RENATA KELLY SCHWINGEL STEPANIUK | xxx.331.229-xx | 0,00 | 46 |
| EDILAINE BLASQUE GUIMARAES | xxx.783.599-xx | 0,00 | 47 |
| TATIANE APARECIDA SERVELIN | xxx.919.469-xx | 0,00 | 48 |
| BRUNA NARCISO MACEDO | xxx.987.879-xx | 0,00 | 49 |
| JESSICA ALEXANDRA LEITE | xxx.261.489-xx | 0,00 | 50 |
| LARISSA TAINA DE OLIVEIRA | xxx.754.889-xx | 0,00 | 51 |
| QUEREN MARIA LUIZ | xxx.366.579-xx | 0,00 | 52 |
| GISELE ALVES RODRIGUES | xxx.005.189-xx | 0,00 | 53 |
| MARIA ELOISA DA SILVA | xxx.888.829-xx | 0,00 | 54 |
| NAELEN VITORIA DE SOUZA | xxx.422.449-xx | 0,00 | 55 |
| PALOMA CANDIDO DA SILVA | xxx.309.569-xx | 0,00 | 56 |
| AMANDA CRISTINA DE SOUZA | xxx.483.539-xx | 0,00 | 57 |
| BRENDA HELOISA SILVA NEGRI | xxx.259.869-xx | 0,00 | 58 |
| GIOVANA SOARES RODRIGUES | xxx.886.099-xx | 0,00 | 59 |
| DANIELLA DOS SANTOS BIANCO | xxx.073.599-xx | 0,00 | 60 |
| DANIELA AMORIM DA SILVA | xxx.696.299-xx | 0,00 | 61 |
| CAMILLE TOPAN BOTELHO | xxx.522.989-xx | 0,00 | 62 |
| PRISCILA RODRIGUES CAMARGO | xxx.369.569-xx | 0,00 | 63 |
| ELAINE CRISTINA DA SILVA | N/A | N/A | (DESCLASSIFICADO) |
| MARIA EDUARDA DOS SANTOS | N/A | N/A | (DESCLASSIFICADO) |
| TREICY CAMILA SANTANA GERALDO | N/A | N/A | (DESCLASSIFICADO) |
| VANIA DEUNGARO | N/A | N/A | (DESCLASSIFICADO) |

2. Resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no certame, em conformidade com o Edital de abertura nº. 01/2025, cláusula 5ª, dos candidatos inscritos sobre os procedimentos especiais a pessoas com deficiência (PCD)

**ENFERMEIRO - PCD**

| NOME COMPLETO | CPF | PONTOS | Classificação |
|---|---|---|---|
| DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA | xxx.382.782-xx | 50,50 | 1 |
| ADENILSON FRANCISCO DA SILVA | xxx.181.998-xx | 20,0 | 2 |
| FABRICIO DA ROSA ORIHUELA | xxx.324.902-xx | 10,0 | 3 |

**3.** Considerando a ausência de inscrição para vaga de candidato PCD no cargo de Educador Infantil, a vaga reservada será ocupada pelos candidatos de ampla concorrência.

4. Resultado dos recursos interpostos referente ao Edital nº 03/2025 – Resultado Provisório, junto ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 01/2025.

| CANDIDATO | CARGO | RESULTADO | JUSTIFICATIVA DO RESULTADO |
|---|---|---|---|
| JESSICA LEITE SABINO | EDUCADOR INFANTIL | INDEFERIDO | Não atendeu a cláusula 9, tendo a candidata apresentado no momento da inscrição somente o Certificado de Licenciatura em Pedagogia que é item obrigatório inerente ao cargo. |
| MARIA DE LOURDES NOVELLI DE SOUZA | EDUCADOR INFANTIL | INDEFERIDO | Não atendeu a cláusula 9, não tendo apresentado no ato da inscrição os documentos que comprovassem a experiência profissional |

Jaguapitã, 10 de abril de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**870D8FB4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N°75/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 75/2025– De 07/04/2025 à10/04/2025***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Luiz Fernando Camargo Granemann | Motorista | Ribeirão Claro | 07/04/2025 | Buscar Pedra Poliédrica. | R$80,00 |
| Luiz Fernando Camargo Granemann | Motorista | Ribeirão Claro | 08/04/2025 | Buscar Pedra Poliédrica. | R$80,00 |
| Luiz Fernando Camargo Granemann | Motorista | Chavantes | 09/04/2025 | Buscar Pedra Poliédrica. | R$40,00 |
| Luiz Fernando Camargo Granemann | Motorista | Chavantes | 10/04/2025 | Buscar Pedra Poliédrica. | R$40,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10de Abrilde 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**2F30DA99

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR**
**RESOLUÇÃO Nº. 618, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, referente ao mês de Abril de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

**Considerando** o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

**Considerando** o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

**Considerando** a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

**Considerando** os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Emenda de Bancada n° 202371170013-GND4, Emenda Parlamentar Individual n° 202320380002-GND4 e Piso Único de Assistência Social-PAS, Deliberação N° 59/2023;

**Considerando** o Ofício Nº 48, de 08 de Abril de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;

**Considerando** a deliberação da plenária realizada no dia 09/04/2025, em reunião ordinária.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, conforme planilha:

| FONTE | NOME | SERVIÇOASER ATENDIDO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 935 | Bloco da Proteção Social Básica | SEV.CONV.IDOSOS | Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 748,00 |
| | | | Equipamentos para áudio, vídeo e foto | 549,00 |
| | | | Outros materiais de consumo | 69,74 |
| | | CRAS | Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 7.676,00 |
| | | | Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 374,00 |
| | | | Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | 1.280,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **10.696,74** |
| **FONTE** | **NOME** | **SERVIÇOASER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 940 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | Bolsa Família/Cadastro Único | Outros materiais de consumo | 349,00 |
| | | | Outros materiais de consumo | 24,98 |
| | | | Maquinas e equipamentos de natureza industrial | 9.768,92 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **10.142,90** |
| **FONTE** | **NOME** | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 738 | Piso Único de Assistência Social - PAS Del. 59/2023 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | Outras despesas com gêneros alimentícios | 1.069,75 |
| | | | Equipamentos para áudio, vídeo e foto | 1.383,03 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 598,99 |
| | | | Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 2.291,48 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 200,00 |
| | | | Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 374,00 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 329,00 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 297,00 |
| | | | Outras despesas com gêneros alimentícios | 3.316,50 |
| | | | Outras despesas com gêneros alimentícios | 7.550,50 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **17.410,25** |
| **FONTE** | **NOME** | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 10176 | SIGTV Emenda nº 202371170013 | Proteção Social Básica e Especial | Aparelhos e utensílios domésticos | 297,00 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 658,00 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 672,00 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 1.109,00 |
| | | | Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários | 793,00 |
| | | | Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 11.514,00 |
| | | | Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 494,00 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 1.197,98 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 1.707,26 |
| | | | Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 7.185,00 |
| **TOTALGERAL** | | | | **25.627,24** |
| 10186 | SIGTV Emenda nº 202320380002 | Proteção Social Básica e Especial | Aparelhos e utensílios domésticos | 554,50 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 2.548,00 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 1.145,74 |
| | | | Equipamentos para áudio, vídeo | 1.337,99 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 98,00 |
| | | | Aparelhos e utensílios domésticos | 598,99 |
| **TOTALGERAL** | | | | **6.283,22** |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Abril de 2025.

***SIMONE DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**EE9C0413

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 049 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.
Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na **porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela**, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;
Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.
Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da **Gestão Dupla** no sistema **INVESTSUS,** bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de ABRIL de 2025:

| | MATRICULA | NOME | CPF | CARGO | JORNADA SEMANAL | ABRIL 2025 | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 10252-02 | ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK | 05726121929 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 82185-01 | ADRIANA ALMEIDA DA SILVA | 02903438609 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 1896-02 | ADRIANA JANZ STICA | 05734162906 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 24-01 | ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO | 86355554904 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 10704-01 | ADRIANE DURAU GONCALVES | 04442264945 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 56,71 | **EXONERAÇÃO EM: 20/04/2025** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 11518-03 | ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT | 08445985930 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 81112-01 | ALEXANDRE HORNUNG | 05342987962 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 82086-01 | ALEXIA FERNANDES DE SOUZA | 14992669794 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| | 9109-02 | AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA | 03291511930 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 9739-01 | AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO | 04578054713 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 7424-01 | ANA CRISTINA BOCOEN | 06164875927 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 71-02 | ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS | 85667676915 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 74-04 | ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ | 55794203072 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 8594-02 | ANA MARIA PAES TINFEL | 05598009919 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| | 9452-01 | ANGELA CRISTINA GONCALVES | 01516022980 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 4416-02 | ANGELA PEDRO BZUNECK | 04540841963 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| | 81186-01 | ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS | 02386075931 | ENFERMEIRO MMHC | 30 | R$ 335,30 | |
| | 1908-02 | ADRIELI DOS SANTOS | 08174017925 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| | 10050-01 | ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO | 87185334934 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 4669-02 | ARIANE RIBAS DAOU | 05432097923 | ENFERMEIRO MMHC | 40 | R$ 447,16 | |
| | 8322-01 | BRUNA SCARDANZAN HORNUNG | 06830453933 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82239-01 | CAMYLLA APARECIDA GARRETT | 07951046930 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 81506-02 | CAROLAINE POLATO | 04912716979 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 4978-01 | CECILIA MORDASKI HORNUNG | 03208501960 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| | 4465-02 | CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES | 03930373980 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81848-02 | CLAUDIA FERNANDA DA SILVA | 08341844940 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 4872-02 | CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA | 04747567933 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82441-01 | CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES | 02892732930 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 4467-02 | CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS | 05106319919 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 10113-01 | CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE | 04216796974 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 308-04 | CRISTIANE ADAO | 02280679957 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 8102-01 | CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA | 06836308900 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 310-03 | CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO | 04986146971 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 4529-01 | CRISTIANE SCHUSTER BILL | 00940446944 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 10231-01 | CRISTIANA MEIRA | 04957951942 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA | 40 | R$ 562,27 | |
| | 317-02 | DALVA REGINA GUTERVILLE | 02192243901 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 10455-02 | DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS | 06820139942 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 4575-02 | DANIELE BELNHARKI DE MELO | 04426089930 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82307-1 | DANIELI KNAUT | 07434594900 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 9960-01 | DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA | 77843754920 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81177-01 | DIRCELIA SARNICK | 03293672930 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| | 82313-01 | DHOUGLAS STANISKI MAGALHÃES | 09687903996 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 82216-01 | DYEGO DE SOUZA MONTEIRO | 05576460901 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 10118-01 | EDNILSON SANTOS NETTO | 03429125936 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 82424-1 | EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN | 10791537994 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 82078-01 | EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS | 09124581941 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81777-03 | ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO | 06487891959 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| | 8983-02 | ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK | 04392982963 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 4891-01 | ELISANGELA DELPONTE DA SILVA | 00351950966 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 9445-01 | ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI | 99451930906 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81980-01 | ELOISA PRESTES SANTOS LIMA | 03226624946 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 81469-03 | ERCELY TEREZA MELLO MACEDO | 92391478615 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 81950-01 | EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO | 10854758917 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| | 8742-01 | ELIANDRA HORNING BZUNEK | 04578746941 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| | 7095-01 | FABIANE TARDETTI | 04128636932 | ENFERMEIRO MMHC | 30 | R$ 335,30 | |
| | 82215-01 | FERNANDA LINS LOPES | 10337730938 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| | 491-02 | FRANCISCO BUENO DOS SANTOS | 83572473934 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 487-03 | FRANCELLE DOMINGUES | 72861703920 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| | 80800-01 | GILCELE DE LIMA STABACH | 06781968939 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 7899-01 | GILMARA TEREZINHA CARVALHO | 03587325901 | TECNICO DE | 30 | R$ 89,55 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GANZERT COLAÇO | | ENFERMAGEM | | | |
| | 4386-03 | GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA | 61056383968 | ENFERMEIRO MMHC | 40 | R$ 447,16 | |
| | 82089-1 | GIULIANO MARCOS TESTA | 05689982946 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 8468-01 | HELOISA DE LIMA SLUSARZ | 05742333935 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 11512-01 | IARA SAMPAIO PEREIRA | 02262522995 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82064-01 | INAJARA COLINO RASMUSSEN | 04366847990 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 5073-02 | JAIME BUENO CAMARGO | 66140919991 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82523-1 | JELLY TOLEDO CORDEIRO | 04901621939 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 65,67 | **ADMISSÃO EM: 09/04/2025** |
| | 4478-02 | JANE MARA PRESTES | 01719072990 | TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA | 40 | R$ 119,47 | |
| | 82234-01 | JESSICA DA SILVEIRA VALENTE | 08104339907 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| | 82314-01 | JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA | 07233634980 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 81176-01 | JOAO CARLOS MORO | 61787264068 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 8828-02 | JOCILENE MACHADO ONO WALDERA | 04415934960 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| | 8676-04 | JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO | 03161353994 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| | 82306-01 | JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA | 92972306287 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 5072-02 | JUAREZ WEINHARDT PADILHA | 04673193911 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82305-01 | JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS | 02286320993 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 9443-01 | JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS | 04765776913 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81891-02 | KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA | 06290219960 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 791-02 | KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO | 02049661916 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 5616-02 | KATIA ARIZELI TERENCIO | 04249412954 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 82088-01 | KELLY MICUSKA LUCAS | 05336951986 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| | 10187-01 | LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA | 05407063964 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 10081-03 | LEONARDO RIBEIRO PEDROSO | 09401401950 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 7361-04 | LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA | 06909926960 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 9909-03 | LIANA LOPES PARANÁ | 08815059946 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 4446-01 | LIDIANE PEPES NASCIMENTO | 03085577947 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 8300-01 | LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA | 06324158942 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82028-01 | LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER | 05990268980 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 11416-01 | LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ | 02155979908 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 6754-01 | LUCIANE MARTINS DE CAMARGO | 04587639931 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82073-01 | LUCIMARA HONORIO CARVALHO | 02043994913 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82073-02 | LUCIMARA HONORIO CARVALHO | 02043994913 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| | 81125-01 | MAGALI REGINA PENTEADO | 02832055982 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| | 8566-01 | MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES | 02195167904 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82140-01 | MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 11159493901 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 8165-01 | MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES | 04277521916 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 9959-01 | MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO | 78190134949 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 8248-01 | MARIA INES DA MAIA HORNING | 98239805949 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81342-02 | MARIA INES SILVA SANTOS | 80355870991 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| | 8424-01 | MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG | 04991611903 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| | 1052-02 | MARIA MIKA KULKA E SILVA | 77950992972 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| | 81338-02 | MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI | 58674101968 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 8630-02 | MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS | 01538156989 | Técnico em Enfermagem | 30 | R$ 89,55 | |
| | | MARGARETH GONÇALVES RANKEL | 05493959976 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 30 | R$ 86,56 | **ADMISSÃO EM: 02/04/2025** |
| | 7073-01 | MARTA BARBOSA DA SILVA | 03588677976 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 1161-05 | MICHELE BROGIAN | 03176704925 | ENFERMEIRO MMHC | 30 | R$ 335,30 | |
| | 10304-01 | MICHELE KNOPIK MULLER | 06603765985 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 82142-01 | NATANIELE SCHUSTER PAES | 06786920926 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| | 9419-01 | NEIVA IONE CORREA DA SILVA | 77844017953 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 1227-01 | NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES | 04391540908 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| | 11010-01 | NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI | 03812216957 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 4414-01 | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA | 77843851968 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 81140-01 | PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS | 04281340920 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 9459-01 | PRISCILLA ZALESKI | 05654577999 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 3835-04 | RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO | 04741150976 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 119,47 | |
| | 82083-01 | REGIANE ZESUTKO RYBINSKI | 08342064980 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 0 | **EXONERAÇÃO EM 01/04/2025** |
| | 80852-01 | RENATA LEAL CARDOSO | 08271516914 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 80747-01 | ROBSON RIBEIRO RODRIGUES | 04918522904 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82266-01 | RODRIGO DEDA KULKA | 08504998959 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 5160-03 | RONALDO PINTO DOS SANTOS | 04785152940 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| | 8166-01 | ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA | 03643237952 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81339-02 | ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA | 02021774910 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 82393-01 | ROSELI ALVES | 72090235934 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 81695-02 | ROSEMARI HONORIO CARVALHO | 04443311904 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81695-03 | ROSEMARI HONORIO CARVALHO | 04443311904 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| | 4580-03 | ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA | 05653071935 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| | 9966-01 | ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS | 93800215934 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81242-02 | ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO | 08974833913 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 1401-02 | SAMUEL GOIS DA SILVA | 47028297934 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 7627-01 | SANDRA LEMOS | 80391095900 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 6234-01 | SIDNEY VOOS KASEKER | 78189624920 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81522-02 | SILVIA MARIA KRUK | 00858614995 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 82238-01 | SIMONE LEINEKER PAQUET | 02895652945 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 10547-01 | SIMONE ROSSI | 81474768172 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 1493-02 | SONIA REGINA CARDOSO | 81885024991 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82116-01 | SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI | 04525045973 | TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA | 30 | R$ 89,55 | |
| | 9451-01 | SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS | 07256172923 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| | 81523-02 | TATIANE APARECIDA BORA | 06175637992 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 4507-02 | TATIANE TEITER HORNUNG | 04975868946 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 82442-01 | TATIANI APARECIDA LEINEKER | 02916790993 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| | 1552-02 | THADIA BEL RIBAS TON | 02023549973 | ENFERMEIRO MMHC | 40 | R$ 447,16 | |
| | 8979-01 | THAIS CANGUSSU DRUSS | 06187518667 | ENFERMEIRO MMHC | 40 | R$ 447,16 | |
| | 82235-01 | TEREZINHA MIRANDA BATISTA | 83572384915 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| | 8101-01 | VALERIA CRISTINA RUTES | 01467380989 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 4128-03 | VALERIA ZELLA CARVALHO | 07105671971 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81986-01 | VANESSA LIMA MEIRA | 05580257902 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 81185-01 | VANESSA NASCIMENTO RANKEL | 09890886936 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| | 8567-01 | VERA NUNES JAVORSKI | 04040084969 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 81449-02 | VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT | 10419010971 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| | 1624-01 | WILMA KNOPIK FERREIRA | 00053631951 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 1641-02 | ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS | 96415916904 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| | 1647-04 | ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS | 78187354968 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| **TOTAL:** | | | | | | **54.483,39** | |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de Abril de 2025.

***GIOVANNE COLAÇO HORNING***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**4B404AAF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA**
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empesa especializada para eventual aquisição de Cal, Cimento e Tijolo de Barro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS | SOLOFINO | SACO | 1000 | 17,00 | 17.000,00 |
| 2 | SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS | COLOMBOCAL | SACO | 500 | 17,00 | 8.500,00 |
| 3 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-32), COM 50 KG - OBS.: 1ª LINHA. | CSN | SACO | 1000 | 37,00 | 37.000,00 |
| 4 | TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO. | CER. LOANDA | MILHEI | 100 | 645,00 | 64.500,00 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 127.000,00** | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de abril de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDNEI GARCIA BOTELHO***
Depósito XV de Novembro LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C88F4709

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº. 053/2025

**DECRETO Nº. 053/2025**

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 053/2025**

| Matricula | Nome | Cargo | Grupo Ocupacional | Faixa a ser Promovido | Posse | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Dia | Mês | Ano |
| 966070 | EBER PECINI MEI | ADVOGADO | GOP | XXIX-14 | 28 | 4 | 2011 |
| 966056 | TIAGO FOGAÇA | AGENTE ADMINISTRATIVO | GOA2 | XXIV-14 | 4 | 4 | 2011 |
| 949431 | ADRIANA APARECIDA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GOSP1 | A-22 | 29 | 4 | 2003 |
| 949191 | FLAVIA DA CRUZ SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GOSP1 | A-22 | 29 | 4 | 2003 |
| 950011 | IRENICE JOSE GARCIA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GOSP1 | A-22 | 29 | 4 | 2003 |
| 950281 | JOSE ALDO INO JUNIOR | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GOSP1 | A-22 | 29 | 4 | 2003 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 949351 | LILIAN DA SILVA QUINTINO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GOSP1 | A-22 | 29 | 4 | 2003 |
| 965201 | MARIA LUIZA MARQUES PADILHA VALERIO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GOSP1 | A-20 | 1 | 4 | 2005 |
| 954002 | PATRICIA BONFIM ARMINDO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GOSP1 | A-22 | 29 | 4 | 2003 |
| 948381 | ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | GOSP1 | A-22 | 28 | 4 | 2003 |
| 948201 | ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | GOSP1 | A-17 | 28 | 4 | 2003 |
| 966905 | ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | GOSP1 | A-03 | 11 | 4 | 2022 |
| 966218 | PATRICIA NEVES DE BARROS FERREIRA | AUXILIAR ENF. DIURNO | GOSP | III-13 | 9 | 4 | 2012 |
| 966055 | FLAVIO ZANGARI | BOMBEIRO CIVIL | GOPL | I-13 II-13 | 4 | 4 | 2011 |
| 965835 | EDUARDO GOMES GARBELINI | DENTISTA -PSF | GOP | XXXI-17 | 14 | 4 | 2008 |
| 966304 | DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA | ENFERMEIRO | GOP | XXIII-12 | 1 | 4 | 2013 |
| 956481 | MARLENE AUGUSTO PEREIRA | FARMACEUTICO | GOP | XXIII-23 | 5 | 4 | 2002 |
| 59831 | OLACIR DE SOUZA RIBEIRO | FISCAL TRIBUTOS (BARREIRA)A | GOA | V-29 | 15 | 4 | 1996 |
| 966065 | SANDRO SOBRAL DOS SANTOS | GARI | GOSG | B-14 | 15 | 4 | 2011 |
| 965832 | NILSON LEANDRO DO COUTO | MOTORISTA | GOSG1 | VIII-17 | 10 | 4 | 2008 |
| 956641 | AMARILDO DE SOUZA | MOTORISTA DE AMBULANCIA | GOSGT | VIII-21 | 5 | 4 | 2002 |
| 956721 | OSMAIR BARBOSA DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE AMBULANCIA | GOSGT | VIII-21 | 5 | 4 | 2002 |
| 965837 | ARISTIDES RODRIGUES | OPERARIO | GOSG | B-17 | 18 | 4 | 2008 |
| 91991 | CHRISTIAN COLA DA SILVA | OPERARIO | GOSG | B-22 | 5 | 4 | 2002 |
| 39131 | HELIO RODRIGUES | OPERARIO | GOSG | B-21 | 29 | 4 | 2003 |
| 966216 | ELIANE BUZULINI DE LIRA | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CRAS | GOP | VIII-13 | 2 | 4 | 2012 |
| 966072 | CICERA SIMONE CORDEIRO DE ARAUJO LOPES | SECRETARIO ESCOLAR | GOA | II-14 | 28 | 4 | 2011 |
| 966562 | MARCELO MELLA MARINHO | SECRETARIO ESCOLAR | GOA | II-09 | 4 | 4 | 2016 |
| 966582 | CLAUDIA MARIA TOMÉ BEZERRA | SERVENTE | GOSG1 | B-09 | 18 | 4 | 2016 |
| 965121 | JUCELIA INACIO NEGRIZOLI | SERVENTE | GOSG1 | B-20 | 18 | 4 | 2005 |
| 965834 | LUCIENE BEZERRA CAMPOS BLUMATTE | SERVENTE | GOSG1 | B-17 | 14 | 4 | 2008 |
| 966683 | MARISA FERREIRA DOS SANTOS | SERVENTE | GOSG1 | B-07 | 2 | 4 | 2018 |
| 965041 | TERESINHA ROSA DE OLIVEIRA | SERVENTE | GOSG1 | B-20 | 18 | 4 | 2005 |
| 966903 | PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS VIEIRA | SERVENTE | GOSG1 | B-03 | 18 | 4 | 2022 |
| 966904 | DAIANE CRISTINA DOS SANTOS | SERVENTE | GOSG1 | B-03 | 11 | 4 | 2022 |
| 966060 | GISELE REBELLO DIAS | SERVICOS GERAIS SAÚDE | GOSG | B-14 | 7 | 4 | 2011 |
| 965840 | ROBERTO MATOS DE PAULA | TESOUREIRO AUXILIAR | GOA | IX-17 | 10 | 4 | 2008 |
| 92532 | ANTONINO SENISE | VIGIA | GOSG | B-23 | 5 | 4 | 2002 |
| 82901 | DIONISIO ALVES SERRANO | VIGIA | GOSG | B-25 | 7 | 4 | 2000 |
| 28281 | EDEMILSON DA SILVA | VIGIA | GOSG | B-29 | 28 | 4 | 1996 |
| 50962 | OSNIDIO APARECIDO DONATO DE OLIVEIRA | VIGIA | GOSG | B-13 | 29 | 4 | 2003 |

Servidores abaixo relacionados não terão progressão horizontal no mês de ABRIL/2025, devido estarem por mais de 180 dias em tratamento de saúde. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012.

| Matricula | Nome | Cargo | Grupo Ocupacional | Faixa que permanece | Posse | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Dia | Mês | Ano |
| 115761 | MAURITI ARMANDO CORRADI | MOTORISTA | GOSG1 | VIII-13 | 17 | 4 | 2007 |
| 949781 | MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GOSP1 | A-21 | 29 | 4 | 2003 |
| 947731 | CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | GOSP1 | A-19 | 28 | 4 | 2003 |

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de ABRIL/2025, em virtude de possuir mais de 05 faltas injustificadas. De acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº002/2012

| Matricula | Nome | Cargo | Grupo Ocupacional | Faixa que permanece | Posse | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Dia | Mês | Ano |
| 82811 | ISAIAS DE PAULA LOPES | VIGIA | GOSG | I-22 | 7 | 4 | 2000 |

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de ABRIL/2025, em virtude afastamento por mandato eletivo. De acordo com o inciso VI, do artigo 30 da LC nº002/2012.

| Matricula | Nome | Cargo | Grupo Ocupacional | Faixa que permanece | Posse | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Dia | Mês | Ano |
| 964232 | ANTONIO FRANCISCO GIL | MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs) | GOP | XXXVI-15 | 15 | 4 | 2005 |

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de ABRIL/2025, por se afastar do cargo em licença sem vencimento. De acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº002/2012.

| Matricula | Nome | Cargo | Grupo Ocupacional | Faixa que permanece | Posse | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Dia | Mês | Ano |
| 114521 | MARCO ANTONIO DOS SANTOS | MEDICO PLANTONISTA | GOP | VII-13 VIII-13 | 25 | 4 | 2007 |

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**E2A99E60

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

| |
|---|
| **VENCEDORES DO PROCESSO** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** |
| Processo Administrativo Nº 79/2024 |
| Tipo: REGISTRO DE PREÇO |
| PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES |
| Data de Publicação: 26/09/2024 12:03:26 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DO PROCESSO: **75.627,00** | | | | |
| **WELINTON MOCHI FERRO 10503623903** | | | **39.764.783/0001-15** | **15.235,00** |
| **LOTE 1** | Quant.: 1 | Num: 474 | Lance: 23,50 | **Total: 1.410,00** |
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | | Marca: MARCA KARINHO | Modelo: |
| Descrição: Toalha de banho felpuda com capuz infantil, tamanho minimo de 1,00cm x 0,70cm, forrada com fralda em composicao 100% algodao, tecido duplo.Toalha de banho felpuda com capuz infantil, tamanho minimo de 1,00cm x 0,70cm, forrada com fralda em composicao 100% algodao, tecido duplo. | | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 29,33 | | **Valor Unit.: 23,50** | Total Item: 1.410,00 |
| **LOTE 2** | Quant.: 1 | Num: 275 | Lance: 10,50 | **Total: 1.050,00** |
| Item: 2 | Unidade: UNIDADE | | Marca: SONJA | Modelo: |
| Descrição: Kit composto por dois babadores no modelo bandana em tecido duplo, estampado ou liso, em malha 100% algodao e com abotoamento por pressao na parte posterior, lavavel.Kit composto por dois babadores no modelo bandana em tecido duplo, estampado ou liso, em malha 100% algodao e com abotoamento por pressao na parte posterior, lavavel. | | | | |
| Quantidade: 100 | Val. Ref.: 11,00 | | **Valor Unit.: 10,50** | Total Item: 1.050,00 |
| **LOTE 3** | Quant.: 1 | Num: 886 | Lance: 17,50 | **Total: 2.625,00** |
| Item: 3 | Unidade: UNIDADE | | Marca: PARAVATI BABY | Modelo: |
| Descrição: Conjunto com Body manga Curta em gola americana e Short, tecido 100% algodao canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.Conjunto com Body manga Curta em gola americana e Short, tecido 100% algodao canelado. Para bebe de 0 a 6 meses. | | | | |
| Quantidade: 150 | Val. Ref.: 29,80 | | **Valor Unit.: 17,50** | Total Item: 2.625,00 |
| **LOTE 6** | Quant.: 1 | Num: 730 | Lance: 43,50 | **Total: 2.610,00** |
| Item: 6 | Unidade: UNIDADE | | Marca: MUNDO MANIA | Modelo: |
| Descrição: Conjunto de Moletom (longo) flanelado com capuz, 100% algodao; Tamanho M; para bebe de 3 a 9 meses.Conjunto de Moletom (longo) flanelado com capuz, 100% algodao; Tamanho M; para bebe de 3 a 9 meses. | | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 46,40 | | **Valor Unit.: 43,50** | Total Item: 2.610,00 |
| **LOTE 7** | Quant.: 1 | Num: 751 | Lance: 21,50 | **Total: 1.290,00** |
| Item: 7 | Unidade: UNIDADE | | Marca: MUNDO MANIA | Modelo: |
| Descrição: Conjuntinho de verao, Body regata e Bermuda, 100% algodao Canelado, para bebe de 3 a 6 meses.Conjuntinho de verao, Body regata e Bermuda, 100% algodao Canelado, para bebe de 3 a 6 meses. | | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 23,96 | | **Valor Unit.: 21,50** | Total Item: 1.290,00 |
| **LOTE 8** | Quant.: 1 | Num: 645 | Lance: 19,50 | **Total: 1.950,00** |
| Item: 8 | Unidade: UNIDADE | | Marca: LIKA | Modelo: |
| Descrição: Kit de Cueiro flanelado, contendo no minimo 3 unidades por pacote, 100% algodao, com 2 lados medindo no minimo 0,70cm x 0,90cm.Kit de Cueiro flanelado, contendo no minimo 3 unidades por pacote, 100% algodao, com 2 lados medindo no minimo 0,70cm x 0,90cm. | | | | |
| Quantidade: 100 | Val. Ref.: 30,69 | | **Valor Unit.: 19,50** | Total Item: 1.950,00 |
| **LOTE 12** | Quant.: 1 | Num: 910 | Lance: 2,00 | **Total: 400,00** |
| Item: 12 | Unidade: UNIDADE | | Marca: CAÇULINHA | Modelo: |
| Descrição: Meia para bebe de 0 a 6 meses. Composicao: 56% algodao / 39% poliamida / 3% elastano / 2% outras fibras.Meia para bebe de 0 a 6 meses. Composicao: 56% algodao / 39% poliamida / 3% elastano / 2% outras fibras. | | | | |
| Quantidade: 200 | Val. Ref.: 6,15 | | **Valor Unit.: 2,00** | Total Item: 400,00 |
| **LOTE 16** | Quant.: 1 | Num: 146 | Lance: 35,00 | **Total: 2.100,00** |
| Item: 16 | Unidade: UNIDADE | | Marca: ADOLETA BABY | Modelo: |
| Descrição: Banheira para bebe capacidade minima de 30 litros de plastico transparente, unissex.Banheira para bebe capacidade minima de 30 litros de plastico transparente, unissex. | | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 42,13 | | **Valor Unit.: 35,00** | Total Item: 2.100,00 |
| **LOTE 17** | Quant.: 1 | Num: 049 | Lance: 9,00 | **Total: 1.080,00** |
| Item: 17 | Unidade: UNIDADE | | Marca: BABY JOY | Modelo: |
| Descrição: Touca infantil 100% poliester; forro 100% algodao; tamanho P para bebe de 0 a 6 meses.Touca infantil 100% poliester; forro 100% algodao; tamanho P para bebe de 0 a 6 meses. | | | | |
| Quantidade: 120 | Val. Ref.: 14,47 | | **Valor Unit.: 9,00** | Total Item: 1.080,00 |
| **LOTE 18** | Quant.: 1 | Num: 279 | Lance: 6,00 | **Total: 720,00** |
| Item: 18 | Unidade: UNIDADE | | Marca: BABY JOY | Modelo: |
| Descrição: Luva de la, 8cm x 10cm, 100% algodao. tamanho PP, para bebe recem-nascido.Luva de la, 8cm x 10cm, 100% algodao. tamanho PP, para bebe recem-nascido. | | | | |
| Quantidade: 120 | Val. Ref.: 9,54 | | **Valor Unit.: 6,00** | Total Item: 720,00 |
| **HERNANDES & CIA LTDA - ME** | | | **20.798.806/0001-84** | **20.027,00** |
| **LOTE 4** | Quant.: 1 | Num: 484 | Lance: 21,50 | **Total: 3.225,00** |
| Item: 4 | Unidade: UNIDADE | | Marca: Mafessoni | Modelo: |
| Descrição: Conjunto com Body manga Longa em gola americana e Calca, tecido 100% algodao Canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.Conjunto com Body manga Longa em gola americana e Calca, tecido 100% algodao Canelado. Para bebe de 0 a 6 meses. | | | | |
| Quantidade: 150 | Val. Ref.: 29,22 | | **Valor Unit.: 21,50** | Total Item: 3.225,00 |
| **LOTE 5** | Quant.: 1 | Num: 131 | Lance: 37,00 | **Total: 2.220,00** |
| Item: 5 | Unidade: UNIDADE | | Marca: Etruria | Modelo: |
| Descrição: Cobertor para bebe, macio, nao alergico, pelo alto; microfibra 100% poliester, medindo no minimo 0,90cm x 1,10m;Cobertor para bebe, macio, nao alergico, pelo alto; microfibra 100% poliester, medindo no minimo 0,90cm x 1,10m; | | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 53,70 | | **Valor Unit.: 37,00** | Total Item: 2.220,00 |
| **LOTE 10** | Quant.: 1 | Num: 713 | Lance: 31,20 | **Total: 1.872,00** |
| Item: 10 | Unidade: UNIDADE | | Marca: Mafessoni | Modelo: |
| Descrição: Macacao longo com pe reversivel, em Malha Suedine; 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.Macacao longo com pe reversivel, em Malha Suedine; 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses. | | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 31,20 | | **Valor Unit.: 31,20** | Total Item: 1.872,00 |
| **LOTE 11** | Quant.: 1 | Num: 882 | Lance: 23,50 | **Total: 1.410,00** |
| Item: 11 | Unidade: UNIDADE | | Marca: L 4ATACADO | Modelo: |
| Descrição: Macaquinho de Verao, manga curta, 100% algodao. Malha suedine. Para bebes de 0 a 6 meses.Macaquinho de Verao, manga curta, 100% algodao. Malha suedine. Para bebes de 0 a 6 meses. | | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 29,30 | | **Valor Unit.: 23,50** | Total Item: 1.410,00 |
| **LOTE 19** | Quant.: 1 | Num: 942 | Lance: 56,50 | **Total: 11.300,00** |
| Item: 19 | Unidade: Pacote | | Marca: ENZZO | Modelo: |
| Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho P (pacote com no minimo 100 unidades).Fraldas descartaveis infantil tamanho P (pacote com no minimo 100 unidades). | | | | |
| Quantidade: 200 | Val. Ref.: 57,76 | | **Valor Unit.: 56,50** | Total Item: 11.300,00 |
| **VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME 07.294.295/0001-03 3.825,00** | | | | |
| **LOTE 9** | Quant.: 1 | Num: 057 | Lance: 24,00 | **Total: 1.440,00** |
| Item: 9 | Unidade: UNIDADE | | Marca: Flapy | Modelo: Flapy |
| Descrição: Macacao Longo com pe reversivel, em Plush 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.Macacao Longo com pe reversivel, em Plush 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses. | | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 39,20 | | **Valor Unit.: 24,00** | Total Item: 1.440,00 |
| **LOTE 13** | Quant.: 1 | Num: 522 | Lance: 8,50 | **Total: 1.275,00** |
| Item: 13 | Unidade: UNIDADE | | Marca: Incomfral | Modelo: Incomfral |
| Descrição: Kits de Paninho para boca, contendo 3 unidades cada pacote, tecido duplo, estampado, 40cm x40cm, 100% algodao.Kits de Paninho para boca, contendo 3 unidades cada pacote, tecido duplo, estampado, 40cm x40cm, 100% algodao. | | | | |
| Quantidade: 150 | Val. Ref.: 15,22 | | **Valor Unit.: 8,50** | Total Item: 1.275,00 |
| **LOTE 15** | Quant.: 1 | Num: 769 | Lance: 18,50 | **Total: 1.110,00** |
| Item: 15 | Unidade: UNIDADE | | Marca: Kanjo | Modelo: Kanjo |
| Descrição: Tenis, palmilha removivel, cabedal sintetico, fechamento em velcro, calce formato natural, cores diversas. Unissex. Para bebe 0 a 6 tres mesesTenis, palmilha removivel, cabedal sintetico, fechamento em velcro, calce formato natural, cores diversas. Unissex. Para bebe 0 a 6 tres meses | | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 30,45 | | **Valor Unit.: 18,50** | Total Item: 1.110,00 |
| **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME** | | | **07.654.231/0001-68** | **36.540,00** |
| **LOTE 14** | Quant.: 1 | Num: 521 | Lance: 14,00 | **Total: 840,00** |
| Item: 14 | Unidade: UNIDADE | | Marca: BABY DUCK | Modelo: BABY DUCK |
| Descrição: Sapatinho (pantufa, minimo de 72% algodao, 25% poliamida e 3% outras fibras) tamanho P, para bebes de 0 a 6 meses.Sapatinho (pantufa, minimo de 72% algodao, 25% poliamida e 3% outras fibras) tamanho P, para bebes de 0 a 6 meses. | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 18,45 | | **Valor Unit.: 14,00** | Total Item: 840,00 |
| **LOTE 20** | Quant.: 1 | Num: 151 | Lance: 59,50 | **Total: 11.900,00** |
| Item: 20 | Unidade: Pacote | | Marca: CAPRICHO | Modelo: CAPRICHO |
| Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho M (pacote com no minimo 72 unidades)Fraldas descartaveis infantil tamanho M (pacote com no minimo 72 unidades) | | | | |
| Quantidade: 200 | Val. Ref.: 77,49 | | **Valor Unit.: 59,50** | Total Item: 11.900,00 |
| **LOTE 21** | Quant.: 1 | Num: 450 | Lance: 59,50 | **Total: 11.900,00** |
| Item: 21 | Unidade: Pacote | | Marca: CAPRICHO | Modelo: CAPRICHO |
| Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho G (pacote com no minimo 80 unidades).Fraldas descartaveis infantil tamanho G (pacote com no minimo 80 unidades). | | | | |
| Quantidade: 200 | Val. Ref.: 81,39 | | **Valor Unit.: 59,50** | Total Item: 11.900,00 |
| **LOTE 22** | Quant.: 1 | Num: 374 | Lance: 59,50 | **Total: 11.900,00** |
| Item: 22 | Unidade: Pacote | | Marca: CAPRICHO | Modelo: CAPRICHO |
| Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho XG (pacote com no minimo 70 unidades).Fraldas descartaveis infantil tamanho XG (pacote com no minimo 70 unidades). | | | | |
| Quantidade: 200 | Val. Ref.: 73,30 | | **Valor Unit.: 59,50** | Total Item: 11.900,00 |

***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***
Pregoeiro

***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***
Agente De Contratação

***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
Presidente Da Comissão De Contratação

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**A1A7D9BF

## SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

| | | |
|---|---|---|
| **SAMAE LOBATO** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
| Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato | **Nr.: 5/2025** | |
| CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399 | **Processo Adm.:** | **6/2025** |
| E-mail: contato@samaelobato.com.br Site: | **Data do Processo:** | **18/03/2025** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | | | 6/2025 | | |
| **b) Nr. Licitação:** | | | 5/2025 - DL | | |
| **c) Modalidade:** | | | Dispensa de licitação | | |
| **d) Data de Homologação:** | | | 08/04/2025 | | |
| **e) Objeto da Licitação:** | | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA CLORAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. | | |
| **Participante: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA** | | | | | |
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONJUNTO DE EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL: 1 GERADOR DE CLORO, COM CAPACIDADE DE PRODUZIR ATÉ 3 KG DE CLORO ATIVO POR DIA; 1 SATURADOR DE SAL; 1 SATURADOR DE FLÚOR; 5 BOMBAS DOSADORAS AUTOMATIZADAS (SENDO 01 DE RESERVA). - CONJUNTO DE EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL: 1 GERADOR DE CLORO, COM CAPACIDADE DE PRODUZIR ATÉ 3 KG DE CLORO ATIVO POR DIA; 1 SATURADOR DE SAL; 1 SATURADOR DE FLÚOR; 5 BOMBAS DOSADORAS AUTOMATIZADAS (SENDO 01 DE RESERVA). | 12,000 | MÊS | 2.525,00 | 30.300,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **30.300,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **30.300,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA | 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00 | R$ 32.004,00 |

Lobato, 08/04/2025
**_____**
**_____**
**Assinatura do Responsável**

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**B098434D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 108/2025 - ESTABELECE INSTRUÇÕES ESPECIAIS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ASSISTÊNCIA

**EDITAL N º. 108/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL 30H E PSICÓLOGO 20H**
.

**IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 2.093/2013 e Lei n° 3208/2018,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **ASSISTENTE SOCIAL 30H e PSICÓLOGO 20H** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

*O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter temporário e excepcional;*

*O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme dispostos no item 09 deste Edital;*

*Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;*

*As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.*

*É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.*

*Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada no e-mail oficial da comissão de avaliação: pssmandaguari2025@gmail.com*

**DA VIGÊNCIA:**
A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

**DA DIVULGAÇÃO**

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

**DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTO E VAGAS:**

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

| VAGAS | CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS | SALÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|
| **01+CR*** | **ASSISTENTE SOCIAL 30H** | Graduação de nível superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS. | **R$ 4.404,04** |
| **01+CR*** | **PSICÓLOGO 20H** | Graduação de nível superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP. | **R$ 3.119,52** |

*CR (cadastro reserva).

**ATRIBUIÇÕES**

As atribuições inerentes às funções serão as descritas abaixo:

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| **ASSISTENTE SOCIAL 30H** | *- Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais;*<br>*- Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário;*<br>*- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes;*<br>*- Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias;*<br>*- Assessorar tecnicamente entidades sociais;*<br>*- Identificar problemas psico-econômico-social dos indivíduos;*<br>*- Promover reuniões com equipe vinculada à área para debater problemas propondo soluções;*<br>*- Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros;*<br>*- Efetuar recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional;*<br>*- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam;*<br>*- Executar outras tarefas correlatas.* |
| **PSICÓLOGO 20H** | *- Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia;*<br>*- Realizar atendimento psicológico;*<br>*- Analisar a influência de fatores para formular diagnósticos e tratamento;* |

| | |
|---|---|
| | *- Orientar quanto às formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social;*<br>*- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos;*<br>*- Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnóstico e tratamento de enfermidade;*<br>*- Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional;*<br>*- Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;*<br>*- Executar outras tarefas correlatas.* |

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** mediante da ficha de inscrição **(Anexo I)**, por meio do e-mail oficial: **pssmandaguari2025@gmail.com.**

A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação descrita no Item 07 deste edital, deverão ser encaminhadas em formato PDF para o mesmo e-mail: **pssmandaguari2025@gmail.com**.

O período de inscrição será da 00h00 do dia 22 de abril de 2025 até a 23h59min do dia 28 de abril de 2025.

**DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**7.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**7.1.1. Documentação comum a todas as categorias profissionais:**

**A)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (cópia escaneada, enviada pelo candidato via e-mail oficial do PSS);
**B)** RG ou outro documento oficial com foto (cópia escaneada e visível, frente e verso);
**C)** CPF (cópia escaneada e visível, frente e verso);
**D)** Comprovante de endereço (cópia escaneada e visível).

**7.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR CATEGORIA PROFISSIONAL**

**7.2.1. ASSISTENTE SOCIAL (30H):**

**A)** Diploma de graduação em Serviço Social (cópia escaneada e visível);
**B)** Carteira de Identificação Profissional ou Declaração de inscrição atualizada expedida pelo CRESS (cópia escaneada e visível, frente e verso).

**7.2.3. PSICÓLOGO (20H):**

**A)** Diploma de graduação em Psicologia (cópia escaneada e visível);
**B)** Carteira de Identificação Profissional ou Declaração de inscrição atualizada expedida pelo CRP (cópia escaneada e visível, frente e verso).

**7.3. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS DE ESCOLARIDADE**

**7.3.1. Documentação para comprovação de títulos de escolaridade comum a todas as categorias profissionais:**

**A)** Diplomas de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de atuação;
**B)** Diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de atuação.

**7.3.2. Documentação para comprovação de tempo de serviço:**

Comprovantes de experiência profissional na área (exceto estágio):
**I.** *Carteira de trabalho com registro na função correspondente;*
**II.** *Contratos com especificação do tempo de trabalho;*
**III.** *Declarações de órgãos públicos, privados ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) especificando o tempo de trabalho (admissão e desligamento, se for o caso).*

**DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.**

**8.1** A comissão oficial do PSS será responsável por validar a inscrição do candidato. O não envio, ou envio parcial, dos documentos obrigatórios mencionados no item 7.1 deste edital, assim como o descumprimento das orientações e prazos estabelecidos pela comissão de avaliação, poderá levar à reprovação da inscrição.
**8.2** Toda comunicação com o candidato será feita exclusivamente pelo e-mail oficial do PSS. Se forem necessárias correções, o candidato será notificado via e-mail pela comissão, com um prazo específico para realizar os ajustes. O não cumprimento desse prazo resultará na desclassificação automática do candidato.

**9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

A titulação apresentada à banca, pelo candidato, será avaliada conforme critérios e pesos abaixo especificados:

| **ASSISTENTE SOCIAL 30H** | | |
|---|---|---|
| **DOCUMENTO** | **PONTOS POR TÍTULO** | **MÁXIMO DE PONTOS** |
| Diploma de Graduação em Serviço Social e registro ativo no CRESS. | 05 | **até 05 pontos** |
| Diplomas de conclusão em Pós-Graduação na área de Políticas Públicas ou Serviço Social, com no mínimo **300H/AULA**, devidamente reconhecidos pelo MEC* | 05 | **até 20 pontos** |
| Diploma de conclusão em Mestrado na área de Serviço Social ou Políticas Públicas | 10 | **até 10 pontos** |
| Diploma de conclusão em Doutorado na área de Serviço Social ou Políticas Públicas | 15 | **até 15 pontos** |
| **TOTAL DE PONTOS** | | 50 pontos |

| PSICÓLOGO 20H | | |
|---|---|---|
| **DOCUMENTO** | **PONTOS POR TÍTULO** | **PESO** |
| Diploma de Graduação em Psicologia e registro ativo no CRP. | 05 | **Até 05 pontos** |
| Diplomas de conclusão em Pós-Graduação na área de Políticas Públicas ou Psicologia com no mínimo **300H/AULA**, devidamente reconhecidos pelo MEC | 05 | **Até 20 pontos** |
| Diploma de conclusão em Mestrado na área de Psicologia ou Políticas Públicas | 10 | **até 10 pontos** |
| Diploma de conclusão em Doutorado na área de Psicologia ou Políticas Públicas | 15 | **até 15 pontos** |
| **TOTAL DE PONTOS** | | 50 pontos |

## 10. DO TEMPO DE SERVIÇO

| TEMPO DE SERVIÇO - ASSISTENTE SOCIAL 30H E PSICÓLOGO 20H | | | |
|---|---|---|---|
| **CARGO** | **DESCRIÇÃO** | **PONTOS VÁLIDOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Assistente Social ou Psicólogo | Tempo de Serviço prestado no cargo em que está concorrendo, nos últimos 10 (dez) anos | A cada 6 (seis meses) completos, será considerado o valor de 5 (cinco) pontos | até 50 pontos |

## 11. DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

| | |
|---|---|
| **INSCRIÇÕES** | Da 00h00 do dia 22 de abril de 2025 até a 23h59min do dia 28 de abril de 2025, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari2025@gmail.com |
| **TAXA DE INSCRIÇÃO** | Não há taxa de inscrição. |
| **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** | 09 de maio de 2025 |
| **PRAZO PARA ENVIO DE RECURSOS** | 12 de maio de 2025 |
| **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** | 16 maio de 2025 |
| **PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** | 21 de maio de 2025 |
| **RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** | 22 de maio de 2025 |
| **PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** | 28 de maio de 2025 |

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

**12.1** Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
**12.2** A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

## 14. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

**14.1** São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
Gozo dos direitos políticos;
Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no site oficial do Município de Mandaguari e no site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

**15.2** O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG – Carteira de Identidade
CPF- Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento

CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Exame Admissional.

**16. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:**

A pedido do contratado;
Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário - Temporário.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 10 de abril de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**2F96C028

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº104/2025**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº104/2025**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**<br>**LEI MUNICIPAL 704/2020** | **REQUISIÇÃO Nº 104/2025** |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA | | **MATR.** | **1012236** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | SECRETÁRIO DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| | | |
|---|---|---|
| **VÍNCULO** | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | HB20 |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | SDQ-2I01 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 07/04/2025 | 07/04/2025 | IPORÃ DO OESTE | SC | VISITA TÉCNICA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA . | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, em 07 de abril de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**981CF1F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### PORTARIA Nº 500/2025

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar as supostas condutas abaixo elencadas, de servidor(a) público(a) municipal M.F.M, nos termos do artigo 203, inciso VIII e XV, 216 inciso IV e VIII, c/c artigo 231, todos da Lei Municipal nº1.165/2008, a seguir elencadas:

| FATO | DATA | SUPOSTA CONDUTA | NO PROCESSO | DISPOSITIVOS VIOLADOS |
|---|---|---|---|---|
| 01. | 11/02/2021 | Dispensou a interposição de recurso em comportamento contraditório às suas alegações, causando prejuízo ao erário no valor de R$ 211,48, de acordo com o fato 01 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM.*** | 0001695-62.2010.8.16.0116 (PROJUDI) | Art. 202, IV, XV, XVII, art. 203, XV e art. 216, VIII, todos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 02. | 26/10/2021 | Indicou injustificadamente a dificuldade de obtenção de apoio contábil no âmbito Municipal para eximir-se de dever processual, de acordo com o fato 02 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM. | 0001695-62.2010.8.16.0116 (PROJUDI) | Art. 202, IV, V, XV, XVII, e art. 203, VIII e XV ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 03. | 13/04/2021 | Indicou injustificadamente a dificuldade de obtenção de apoio contábil no âmbito Municipal para eximir-se de dever processual, de acordo com o fato 03 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM. | 0000870-19.2016.5.09.0322 (PJ-e) | Art. 202, IV, V, XV, XVII, e art. 203, VIII e XV ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 04. | A partir de 01/2021 | Inércia na triagem de prazos processuais junto ao sistema PROJUDI; resistiu injustificadamente ao cumprimento desta atribuição designada formalmente por superior hierárquico, de acordo com o fato 04 noticiado no Ofício 012/2022 PGM. | _____ | Art. 202, IV, VI, XV e XVII, art. 203, VIII e XV, e art. 216, IV, todos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 05. | 02/03/2022 | Interpôs recurso requerendo reforma de condenação inexistente no ponto; ausência de leitura da sentença, de acordo com o fato 05 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM. | 0008611-97.2015.8.16.0129 (PROJUDI) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, e art. 203, XV, ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 06. (POR QUATRO VEZES) | 04/11/2022 23/11/2020 16/09/2020 09/10/2019 | Apresentou contestações de maneira absolutamente genérica, abstendo-se de impugnar detidamente os argumentos dos autores nos processos judiciais, e no caso do ATOrd 0000613-79.2020.5.09.0022, apresentação intempestiva de contestação, de acordo com o fato 06 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM, bem como da tabela do Anexo I.*** | 0005860-40.2019.8.16.0116 (PROJUDI) ATOrd 000061379.2020.5.09.0022 (PJ-e) ATOrd 000049166.2020.5.09.0022 (PJ-e) ATOrd 000047986.2019.5.09.0022 (PJ-e) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, art. 203, XV e art. 216, VIII, todos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 07. | 12/04/2021 | Deixou de expedir comunicação ao Instituto de Previdência do Município sobre deferimento de liminar por ocasião de sua atuação no feito em 12/04/2021, em desfavor do Município, concomitantemente não buscando controvertê-la por meio do competente recurso, o que culminou na aplicação de multa de R$ 100,00 por dia pelo descumprimento, causando potencial prejuízo ao erário, de acordo com o fato 07 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM.*** | 0004138-34.2020.8.16.0116 (PROJUDI) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, art. 203, VIII e XV e art. 216, VIII, todos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 08. (POR QUATRO VEZES) | 30/09/2021 01/10/2021 11/11/2021 15/11/2021 | Morosidade na análise de processo administrativo tramitado ao seu usuário (mais de seis meses depois); Proferir despachos protelatórios com aparente intuito de eximir-se injustificadamente de exarar o competente Parecer Jurídico, de acordo com o fato 08 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM. | 6519/2021 (IPM) | Art. 202, IV, V, VI, XV e XVII, art. 203, VIII e XV e art. 216, IV, todos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 09. | 04/02/2021 | Deixou de expedir comunicação ao Departamento de Recursos Humanos sobre deferimento de liminar que concedeu licença saúde à servidora Aglaci Ramos Magalhães, o que culminou na concessão de férias com pagamento do terço legal, bem como expedição de notificação e advertência por faltas à servidora, em razão do desconhecimento pela Administração da licença concedida judicialmente, de acordo com o fato 09 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM.*** | 0003728-73.2020.8.16.0116 (PROJUDI) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, art. 203, VIII e XV e art. 216, VIII, todos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 10. | 27/08/2021 | Não buscou controverter, por meio do competente recurso, a decisão que aplicou multa de R$ 100,00 por dia em desfavor do Município, em razão do suposto descumprimento da decisão judicial pelo ente, causando prejuízo ao erário, de acordo com o fato 10 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM.*** | 0003728-73.2020.8.16.0116 (PROJUDI) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, art. 203, VIII e XV e art. 216, VIII, todos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 11. | 29/07/2021 | Juntou petição em branco para cumprimento de prazo processual, cujo processo não é de sua atribuição, baixando a pendência do sistema e prejudicando a ciência do profissional incumbido ao cumprimento do ato, de acordo com o fato 11 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM. | 0001359-76.2019.8.16.0202 (PROJUDI) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, e art. 203, XV, ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 12. | 13/09/2021 | Ratificou acordo firmado entre as demais partes sem Lei específica ou autorização de superior hierárquico para tanto, de acordo com o fato 12 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM.*** | 0001142-32.2019.5.09.0411 (PJ-e) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, art. 203, XV e art. 216, VIII, todos da Lei Municipal nº1165/2008. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13. | 25/02/2022 | Decurso de prazo processual sem análise, repassado formalmente por superior hierárquico, cuja sentença condenou subsidiariamente o Município, de acordo com o fato 13 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM.*** | 0000422-31.2020.5.09.0411 (PJ-e) | Art. 202, IV, V, VI, XV e XVII, art. 203, XV e art. 216, IV e VIII, todos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 14. | 30/04/2021 | Decurso de prazo processual de especificação de provas, precluindo-se o ato em desfavor do Município, de acordo com o fato 14 noticiado no Ofício 012/2022 PGM | 0004328-94.2016.8.16.0129 (PROJUDI) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, e art. 203, XV, ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 15. | 14/03/2022 | Renunciou o prazo e não interpôs recurso em face de decisão judicial contrária aos interesses do Município, sobre matéria pacificamente consolidada na Jurisprudência em favor da tese defendida pelo Ente, de acordo com o fato 15 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM. | 0004178-16.2020.8.16.0116 (PROJUDI) | Art. 202, IV, V, XV e XVII e art. 203, XV, ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 16. | 13/08/2021 | Decurso de prazo para pagamento de RPV sem a devida comunicação a Secretaria de Finanças para pagamento, de acordo com o fato 16 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM. | 0000411-10.2017.5.09.0022 (PJ-e) | Art. 202, IV, V, XV e XVII e art. 203, VIII e XV, ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 17. | 08/09/2021 | Não buscou controverter, por meio do competente recurso ou manifestação, a decisão que determinou o sequestro das contas bancárias do Município, em razão do decurso do prazo para pagamento de RPV que não comunicou a Administração, de acordo com o fato 17 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM.*** | 0000411-10.2017.5.09.0022 (PJ-e) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, e art. 203, XV, ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 18. | 27/05/2020 | Inércia na adoção de providências administrativas necessárias ao cumprimento da obrigação imposta ao Município na sentença, mesmo diante da previsão de multa de R$ 100,00 por dia em caso de descumprimento, denotando potencial dano ao erário, de acordo com o fato 18 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM | 0000411-10.2017.5.09.0022 (PJ-e) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, art. 203, VIII e XV e art. 216, VIII, todos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 19. (POR DUAS VEZES) | 27/09/2021 26/10/2021 | Sucessivos pedidos injustificados de prazo por meio de manifestações protelatórias, no intuito de eximir-se de solucionar a questão, de acordo com o fato 19 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM | 0000411-10.2017.5.09.0022 (PJ-e) | Art. 202, IV, V, VI, XV e XVII, e art. 203, VIII e XV, ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 20. (POR DEZ VEZES) | 21/02/2020 19/08/2021<br>19/08/2021 19/08/2021<br>19/08/2021 19/08/2021<br>19/08/2021 08/07/2021<br>08/07/2021 09/07/2021 | Proferiu vários despachos administrativos idênticos e aparentemente protelatórios em diversos processos, sem especificar as providências/informações a serem adotadas pela Pasta a que tramitou os feitos, de acordo com o fato 20 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM. | 97569/2019 100546/2019 100098/2019 3089/2020 5481/2020 9734/2020 12957/2020 243/2021 3170/2021 3098/2021 (IPM) | Art. 202, IV, V, VI, XV e XVII, art. 203, VIII e XV e art. 216, IV, todos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 21. (POR DUAS VEZES) | 04/04/2022 04/04/2022 | Inércia na requisição de informações para subsidiar a defesa a ser apresentada pela profissional, sendo necessária intervenção dos demais servidores um dia antes do prazo fatal ao cumprimento do ato, de acordo com o fato 21 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM. | 0005697-89.2021.8.16.0116 0006374-22.2021.8.16.0116 (PROJUDI) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, art. 203, VIII e XV e art. 216, IV, todos ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 22. (POR TRÊS VEZES) | 03/11/2021 19/04/2022<br>22/02/2022 | Sucessivas alegações de não conseguir ligar a sua webcam ou acessar a sala virtual de audiência, deixando de adotar as providências necessárias para correção dos alegados problemas, de acordo com o fato 22 noticiado no Ofício 012/2022 PGM. | 0000823-64.2019.5.09.0411 (PJ-e)<br>000018072.2020.5.09.0411 (PJ-e)<br>0003970-71.2016.8.16.0116 (PROJUDI) | Art. 202, IV, V, XV e XVII, e art. 203, VIII e XV, ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 23. | 26/04/2021 | Solicitou adiamento de audiência virtual alegando ausência de auxílio na área de informática, por parte do Município, uma vez que bastaria que tivesse solicitado, de acordo com o fato 23 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM. | 0000434-79.2019.5.09.0411 | Arts. 202, IV, V, XV, XVII, e 203, VIII e XV ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 24. | 18/03/2020 | Deixou de encaminhar processos administrativos solicitados por superior hierárquico, bem como deixou de encaminhar plano de trabalho ou relatório das atividades desenvolvidas no período de teletrabalho, por ocasião de sua notificação em 12/05/2020, de acordo com o fato 24 noticiado no Ofício 012/2022- PGM. | _____ | Art. 202, IV, V, VI, XV e XVII, art. 203, VIII e XV e art. 216, IV, todos ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |
| 25. | 08/06/2020 | Decurso de prazo processual sem análise, repassado por superior hierárquico, cuja sentença condenou solidariamente o Município, de acordo com o fato 25 noticiado no Ofício 012/2022 - PGM.*** | 0006166-09.2015.8.16.0129 (PROJUDI) | Art. 202, IV, V, VI, XV e XVII, art. 203, VIII e XV e art. 216, IV e VIII, todos ambos da Lei Municipal nº1165/2008. |

*** - Ações ou omissões que denotam potencial lesão aos cofres públicos.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 386/2022** e dá outras providências, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**A585DAC3

## GABINETE
## PORTARIA Nº 520/2025

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar as supostas condutas abaixo elencadas, de servidor(a) público(a) municipal L.B.C.L, nos termos do artigo 203, inciso VIII e XV, 216 inciso IV e VIII, c/c artigo 231, todos da Lei Municipal nº 1.165/2008, a seguir elencadas:

| FATO | DATA | SUPOSTA CONDUTA | REFERENTE | DISPOSITIVOS VIOLADOS |
|---|---|---|---|---|
| 01. (POR TRÊS VEZES) | 04/01/2023 05/01/2023 06/01/2023 | Não compareceu às atividades presenciais, registrando ponto via aplicativo sem autorização para tanto (ausência injustificada e não autorizada no ambiente de trabalho), de acordo com o fato 01 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | _____ | Art. 202, I, V, VI, XV e XVII, art. 203, XV e art. 216, IV e X, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. |
| 02. | 17/01/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 02 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 11 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 03. | 08/03/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 03 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 66 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 04. | 03/05/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 04 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 78 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 05. | 31/05/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 05 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 92 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 06. | 07/07/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 06 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 115 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 07. | 03/08/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 07 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 125 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 08. (POR DUAS VEZES) | 07/03/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 08 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 27 e 28 do processo nº 0051234-75.2019.8.16.0182 (PROJUDI) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 09. | 28/07/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 09 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 32 do processo nº 0051234-75.2019.8.16.0182 (PROJUDI) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 10. | 07/10/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 10 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 39 do processo nº 0051234-75.2019.8.16.0182 (PROJUDI) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 11. | 07/03/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 11 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 20 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 12. | 27/05/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 11 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 26 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 13. | 19/06/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 13 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 34 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 14. | 07/07/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 14 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 39 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 15. (POR DUAS VEZES) | 28/07/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 15 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 44 e 45 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 16. | 10/08/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 16 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 46 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 17. (POR CINCO VEZES) | 03/07/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 17 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Ev. 72, 73, 74, 75 e 76 do processo nº 0000085-48.2022.8.16.7000 (PROJUDI) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 18. | 09/02/2023 | Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 18 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | Evs. 371, 372, 373 e 374 do processo nº 0000106-93.2000.8.16.7000 (PROJUDI) | Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022. |
| 19. | Período da licença | Aferida aptidão laborativa referente aos fatos acima – Ausência ininterrupta por mais de 30 dias no serviço público, de acordo com o fato 19 noticiado no Memorando inaugural – PGM. | _____ | Art. 202, I, IV, V, XIV e XV, art. 220 e artigo 216, II e XI todos da Lei Municipal nº 1165/2008. |

*** - Ações ou omissões que, no conjunto, se comprovadas, denotam lesão aos cofres públicos, em razão do pagamento integral dos vencimentos da servidora.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 3.534/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 282/2024**, quais sejam:

**Presidente:**
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
**Membros:**
**K**aterine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
**Suplentes:**
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2

**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**964F7398

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ECO VERDE AMBIENTAL LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA ECO VERDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 54.615.217/0001-35, com sede à Rua Negro nº 35, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83260-000, telefone fixo: 4199784-6255 e endereço eletrônico:ecoverdeambiental@outllook.com, neste ato representada pelo seu procurador o Ana Julia Vaz Costa inscrito no CPF sob nº 133.427.769-94

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE a empresa ECO VERDE AMBIENTAL LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 004/2025, Processo de Dispensa nº 002/2025 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO SEM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025, assinado em 15/01/2025 e sendo prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 15 de abril de 2025 e encerrando em 15 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O valor total do Contrato Administrativo n.º 004/2025 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo SEM REAJUSTE, conforme a cláusula primeira deste Termo Aditivo, é O valor global estimado para atendimento nos 90 (noventa) dias será de : R$1.071.000,00 (hum milhão e setenta e um mil reais)

| Item | Unid | QUANT | Descrição | Vlr Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Diárias | 90 | Locação de 02 (dois) caminhões caçambas, com capacidade mínima de 12 M³ de carga, para transporte de material sólido (Entulho, aterro e resíduos de limpeza da praia). Conforme demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com expediente de segunda a domingo, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente disponibilizando motorista devidamente habilitado. Todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada. | 1.500,00 | 135.000,00 |
| 2 | Diárias | 90 | Locação de 06(seis) caminhões (toco), carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de 6 M³ de carga, para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com expediente de segunda a domingo, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente disponibilizando motorista devidamente habilitado. Todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada. | 3.600,00 | 324.000,00 |
| 3 | Diárias | 90 | Locação de 02 (dois) retroescavadeiras, com tração nas quatro rodas, peso operacional acima de 6.000 kg para prestação de serviços dentro do município de matinhos e seus balneários. A empresa deverá disponibilizar a máquina com operador habilitado e legalmente contratado, que ficarão à disposição da secretaria municipal de meio ambiente para atendimento a demanda de coleta de entulhos e outros serviços durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustível, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada. | 1.300,00 | 117.000,00 |
| 4 | Diárias | 90 | 04 (Quatro) Máquinas Pá Carregadeira sobre rodas Características: Motor a diesel turbo, alimentado com potência mínima de 150 HP, equipada com horímetro ; tração 4x4; peso operacional mínimo de 10.000 Kg, incluindo operador, manutenção, combustível e demais encargos trabalhistas e previdenciários. | 4.000,00 | 360.000,00 |
| 5 | Diárias | 90 | Locação de 02 (dois) caminhões caçambas (Traçados), com capacidade mínima de 12 M³ de carga, para transporte de material sólido (Entulho, aterro e resíduos de limpeza da praia). Conforme demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com expediente de segunda a domingo, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente disponibilizando motorista devidamente habilitado. Todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada | 1.500,00 | 135.500,00 |
| Total R$ 1.071.000,00 | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Órgão | Unidade funcional | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1166 | 10 | 0018 | 2037 | 33390903900000000000 | 0000 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 004/2025 assinado em 15/01/2025 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos,11 de abril de 2025.

Município de Matinhos
***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Eco Verde Ambiental LTDA
***ANA JULIA VAZ COSTA***
CPF nº133.427.769-94
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Elisiane Dos Santos
**Código Identificador:**4D4F6539

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### DECRETO Nº 12/2025 DC

**CNPJ 95.684.510/0001-31**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 12/2025 – DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 452.954,48 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 319 - 3.1.90.16.00.00 | 1494 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **2.000,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.001** | | **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** | |
| **03.001.04.122.0201.2.003.** | | **MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS** | |
| 21 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500,00 |
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **04.001** | | **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** | |
| **04.001.04.124.0201.2.008.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE** | |
| 74 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 300,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.018.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL** | |
| 188 - 3.1.90.16.00.00 | 01103 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.019.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES** | |
| 206 - 3.1.90.16.00.00 | 01103 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.023.** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 230 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 552 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **06.001.12.365.1201.2.020.** | | **MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ** | |
| 252 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 120.000,00 |
| 254 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 262 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| **06.001.12.367.1201.2.026.** | | **MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO** | |
| 573 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** | |
| **07.001** | | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | |
| **07.001.27.812.2701.2.028.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER** | |
| 302 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 320 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 140.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **10.001** | | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | |
| **10.001.20.608.2001.2.038.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS** | |
| 465 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **389.200,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso d Arrecadação nas receitas:

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL | 389.200,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 389.200,00 |
| **Total da Receita:** | **778.400,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.302.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 345 - 3.3.90.36.00.00 | 1494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **2.000,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.003.04.122.0201.2.005.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| 576 - 3.3.22.93.00.00 | 31068 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 58.485,85 |
| 577 - 3.3.22.93.00.00 | 33934 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.268,63 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.245.0801.2.031.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 554 - 3.3.90.39.00.00 | 393412 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **61.754,48** |

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
**Fonte(s):**
31068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP Lei Estad
33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de março de 2025.

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**B46C6A58

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2025
O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 03/2025 - para Aquisição de ovos de páscoa destinados a distribuição aos alunos da rede de ensino do Município de Mato Rico - PR, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 02/2025, para contratação do objeto supramencionado.

**Fornecedor**: PAULO HENRIQUE DA S. NOGUEIRA LTDA- CNPJ: 43.167.577/0001-03

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ovo de chocolate ao leite de aproximadamente 80 gramas. Ingredientes: açucar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, extrato de malte, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante. | Unid. | 530 | 23,00 | 12.190,00 |
| 02 | Ovo de chocolate ao leite para dietas com restrição de lactose com aproxidamente 180 gramas. Ingredientes: açúcar, leite integral em pó zero lactose, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante. | Unid. | 14 | 79,90 | 1.118,60 |
| 03 | Ovo de chocolate ao leite zero adição de açúcares com aproxidamente 180 gramas. Ingredientes: leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, edulcorante maltitol, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante. | Unid. | 04 | 79,90 | 319,60 |
| 04 | Caixa de bombom de chocolate ao leite com recheio de trufa de chocolate ao leite com aproxidamente 108 gramas. Ingredientes: açucar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, extrato de malte, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante. Recheio da trufa: chocolate ao leite a base de leite e gosrdura vegetal, extrato de malte, álcool de cereais, aromatizante, umectante glicerina, conservador sorbato de potássio e enzima intertase. | Unid. | 450 | 29,90 | 13.445,00 |
| Valor Total | | | | | 27.083,20 |

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 27.083,20 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.018 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
06.001.12.361.1201.2.019 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

06.001.12.365.1201.2.020 – MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Mato Rico-Pr, 11 de abril de 2025.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**25CDB244

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

Assinatura em: 19 de março de 2025

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: -** | Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR). |
| **CONTRATADO: -** | **Mehanna e Mehanna s/c Ltda - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.933.935/0001-19, com sede a Rua Munhoz da Rocha, 232, Nova Fátima (PR), representado neste ato por seu proprietário Dr. Jose Ali Mehanna, inscrito no CPF sob nº 259.241.680-34, Médico, residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima – PR. |
| **OBJETO: -** | **Contratação de empresa para prestação de serviço médico-hospitalar em forma de plantões, com a disponibilização de profissionais qualificados, com experiência em urgência e emergência adulto e infantil e pequenas cirurgias eletivas, devendo garantir o atendimento humanizado e em conformidade com os protocolos de biossegurança.** |
| **VALOR: -** | **R$ 2.763.138,57 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).** |
| **PRAZO DE VIGENCIA: -** | **31 de dezembro de 2025** |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: -** | **31 de dezembro de 2025** |
| **FORO: -** | Comarca de Nova Fátima (PR) |

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**D101313A

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 010/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 43/2025
**b) Nr. Licitação:** 10/2025 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
28/03/2025
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para aquisição de Materiais Didáticos de apoio para a preparação na prova SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação*

**Participante: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Material de apoio didático Acerta brasil Plus - Material de apoio didático Acerta brasil Plus | 88,000 | UN | 311,50 | 27.412,00 |
| | Marca: | | | | |

**Total do Participante: 27.412,00**

**Total Geral: 27.412,00**

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**E529531F

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 012/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.c e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 49/2025
**b) Nr. Licitação:** 12/2025 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
10/04/2025

**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de profissional qualificado para a realização de contação de histórias direcionadas a crianças e professores, coordenadores e equipe pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais para as atividades da Semana do livro entre 22 e 25 de abril.*

**Participante: MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA TREINAMENTOS**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de profissional qualificado para a realização de contação de histórias direcionadas a crianças e professores, coordenadores e equipe pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais para as atividades da Semana do livro entre 22 e 25 de abril. - Contratação de profissional qualificado para a realização de contação de histórias direcionadas a crianças e professores, coordenadores e equipe pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais para as atividades da Semana do livro entre 22 e 25 de abril.<br>Marca: | 1,000 | UN | 6.480,00 | 6.480,00 |

**Total do Participante: 6.480,00**

**Total Geral: 6.480,00**

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**C4E46E30

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3939/2025

| | |
|---|---|
| Número da Lei: | 1900 |
| Ano da Lei: | 2024 |
| Data da Lei: | 02/12/2024 |

**DECRETO Nº 3939, de 03 de março de 2025**

DECRETO SUPLEMENTAR 03/2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu no mês 03/2025.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.576.016,06 (seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, dezesseis reais e seis centavos).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000 | 1.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000 | 7.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | 08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000 | 2.058.593,47 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | 08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000 | 220.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | 08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000 | 2.941.406,53 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | 08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000 | 360.200,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000 | 10.000,00 |
| Suplementar | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000 | 1.200,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000 | 244.800,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000 | 338.300,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000 | 76.716,06 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000 | 62.800,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000 | 4.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000 | 3.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.3319013000000000000 | 5.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.3319016000000000000 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000 | 7.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000 | 49.700,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319046000000000000 | 3.600,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319013000000000000 | 31.500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319094000000000000 | 96.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | 05.002.0004.0124.0004.2007.3339036000000000000 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.3319013000000000000 | 3.900,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.3319094000000000000 | 3.300,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000 | 6.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3319094000000000000 | 8.500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2024.3319094000000000000 | 11.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.3319094000000000000 | 8.000,00 |
| Suplementar | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000 | 1.500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | 08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000 | 8.000,00 |
| Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos. | | | |
| **Fonte de Recurso** | | | |
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000 | 1.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000 | 7.000,00 |
| Excesso | | 4242254011000000000 - 07007 | 2.058.593,47 |
| Excesso | | 4172150010000000000 - 00000 | 220.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Excesso | | 4242254011000000000 - 07007 | 2.941.406,53 |
| Excesso | | 4171151110000000000 - 00000 | 360.200,00 |
| Excesso | | 4172150010000000000 - 00303 | 10.000,00 |
| Superávit | | - 08794 | 1.200,00 |
| Superávit | | - 01016 | 244.800,00 |
| Superávit | | - 01016 | 338.300,00 |
| Superávit | | - 01016 | 76.716,06 |
| Excesso | | 4111303110100000000 - 00104 | 62.800,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000 | 4.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.1003.34490520000000000000 | 3.000,00 |
| Excesso | | 4175150010000000000 - 00101 | 7.000,00 |
| Excesso | | 4171350510100000000 - 10640 | 7.000,00 |
| Excesso | | 4111303110100000000 - 00104 | 49.700,00 |
| Excesso | | 4172150010000000000 - 00303 | 131.100,00 |
| Excesso | | 4172150010000000000 - 00000 | 2.000,00 |
| Excesso | | 4175150010000000000 - 00101 | 32.700,00 |
| Excesso | | 4172150010000000000 - 00103 | 8.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | 08.001.0026.0782.0017.1020.34490510000000000000 | 1.500,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000 | 1.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000 | 3.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000 | 3.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000 | 1.000,00 |

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 03 de março de 2025.

| |
|---|
| ***ELIZETE CAVAZIN*** |
| Prefeita |
| CPF: 042.444.599-95 |

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**3A8746DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ARP 72

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, homologado em 10/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 15/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 39.535.062/0001-33, com endereço RUA ESMIRNA, CEP 89212305, representada por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, Carteira de identidade nº 483934488, inscrito no CPF nº 411.729.408-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO:**
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada para aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 11 de abril de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

***THIAGO ALVES CEFALO***

***BENÍCIO PNEUS EIRELI***

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1** | Quant.: 1 | Num: 394 | | 230,00 | **Total: 4.600,00** |
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: TORNEL | | Modelo: CLASSIC | |
| Descrição: 175/70 R13 - 175/70 R13 | | | | | |
| Quantidade: 20 | | **Valor Unit.: 230,00** | | | Total Item: 4.600,00 |
| **LOTE 3** | Quant.: 1 | | Num: 151 | 240,00 | **Total: 12.000,00** |
| Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: PRIMETRAC Modelo: TOURSTAR H06 Descrição: 175/65 R14 - 175/65 R14 | | | | | |
| Quantidade: 50 | | **Valor Unit.: 240,00** | | | Total Item: 12.000,00 |
| **LOTE 6** | Quant.: 1 | | Num: 947 | 280,00 | **Total: 5.600,00** |
| Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: DURABLE Modelo: CONFORT F01 Descrição: 205/65 R15 - 205/65 R152 | | | | | |
| Quantidade: 20 | | **Valor Unit.: 280,00** | | | Total Item: 5.600,00 |
| **LOTE 7** | Quant.: 1 | | Num: 484 | 232,00 | **Total: 4.640,00** |

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: WINDFORCE Modelo: CATCHFORS

Descrição: 185/60 R15 - 185/60 R15
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 232,00**

Total Item: 4.640,00

**LOTE 8**

Quant.: 1

Num: 201

470,00

**Total: 18.800,00**

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: DOUBLEKING Modelo: DK788

Descrição: 225/75 R16 - 225/75 R16

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Quantidade: 40 | | **Valor Unit.: 470,00** | | | Total Item: 18.800,00 |
| **LOTE 9** | Quant.: 1 | | Num: 475 | 143,00 | **Total: 572,00** |

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: MAGGION Modelo: PREDATOR MR5

Descrição: 90/90- 18-275-18 - 90/90- 18-275-18
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 143,00**

Total Item: 572,00

**LOTE 10**

Quant.: 1

Num: 103

215,99

**Total: 2.159,90**

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: JK Modelo: VECTRA

Descrição: PNEU 165/70 R14 - Pneu 165/70 R14 Quantidade: 10 **Valor Unit.: 215,99**

Total Item: 2.159,90

**LOTE 11**

Quant.: 1

Num: 517

600,00

**Total: 24.000,00**

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: DOUBLEKING Modelo: DK768
Descrição: PNEU 235/65 R16 - Pneu 235/65 R16

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 600,00** Total Item: 24.000,00

**LOTE 12**

Quant.: 1

Num: 584

380,00

**Total: 11.400,00**

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: DOUBLEKING Modelo: DK768

Descrição: PNEU 195/75 R16 C - Pneu 195/75 R16 C Quantidade: 30 **Valor Unit.: 380,00**

Total Item: 11.400,00

**LOTE 13**

Quant.: 1

Num: 605

260,00

**Total: 7.800,00**

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: DOUBLEKING Modelo: DK558

Descrição: PNEU 195/65 R15 - Pneu 195/65 R15 Quantidade: 30 **Valor Unit.: 260,00**

Total Item: 7.800,00
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 91.571,90**

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**1FABB117

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ARP 71**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, homologado em 10/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 15/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com endereço RUA MARECHAL DEODORO, N. 90, CEP 89700172,
representada por LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, Carteira de identidade nº 5.359.397, inscrito no CPF nº 083.044.299-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO:**
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada para aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações
estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 11 de abril de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

***THIAGO ALVES CEFALO***

***ZEUS COMERCIAL EIRELI***

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 2** | Quant.: 1 | Num: 306 | 261,00 | **Total: 13.050,00** |
| Item: 2 | Unidade: UNIDADE | Marca: BLACKARROW | Modelo: SP01 | |

Descrição: 185/65 R14 C - 185/65 R14 C Quantidade: 50 **Valor Unit.: 261,00**

Total Item: 13.050,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.050,00**

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**77AFDC73

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**
**CNPJ/CPF: 20.891.953/0001-02.**

LOTE 8
Valor Total do Lote: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RAMAL QUADRUPLEX 16MM EM ALUMINIO. QUADRUPLEX: NEUTRO NÚ + 3 CONDUTORES GRAVADOS FASE 1, FASE 2 E FASE 3. SENDO CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM | BLUCABOS QUADRUPLEX | MT | 2.750 | R$ 7,60 | R$ 20.900,00 |

LOTE 32
Valor Total do Lote: R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 1" (32mm),Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros. | PETROFIBRAS ELETRODUTO | UN | 100 | R$ 10,90 | R$ 1.090,00 |

LOTE 38
Valor Total do Lote: R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Luva eletroduto PVC 3/4´´ | S.S. PVC | UN | 75 | R$ 0,50 | R$ 37,50 |

LOTE 39
Valor Total do Lote: R$ 60,00 (sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Luva eletroduto PVC 1´´ | S.S. PVC | UN | 75 | R$ 0,80 | R$ 60,00 |

LOTE 40
Valor Total do Lote: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Luva eletroduto PVC 2´´ | S.S. PVC | UN | 75 | R$ 1,80 | R$ 135,00 |

LOTE 41
Valor Total do Lote: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Luva eletroduto PVC 3´´ | S.S. PVC | UN | 75 | R$ 4,40 | R$ 330,00 |

LOTE 42
Valor Total do Lote: R$ 161,25 (cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Luva eletroduto Galvanizado 3/4´´ | ZETONE GALVANIZADO | UN | 75 | R$ 2,15 | R$ 161,25 |

LOTE 43
Valor Total do Lote: R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Luva eletroduto Galvanizado 1´´ | ZETONE GALVANIZADO | UN | 75 | R$ 2,70 | R$ 202,50 |

LOTE 44
Valor Total do Lote: R$ 1.117,50 (um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Luva eletroduto Galvanizado 3´´ | ZETONE GALVANIZADO | UN | 75 | R$ 14,90 | R$ 1.117,50 |

LOTE 47
Valor Total do Lote: R$ 413,00 (quatrocentos e treze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Curva eletroduto PVC 2´´ | UNIÃO PVC | UN | 70 | R$ 5,90 | R$ 413,00 |

LOTE 48
Valor Total do Lote: R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Curva eletroduto PVC 3´´ | UNIÃO PVC | UN | 70 | R$ 21,00 | R$ 1.470,00 |

LOTE 49
Valor Total do Lote: R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Curva eletroduto galvanizado 3/4´´ | ZETONE GALVANIZADO | UN | 70 | R$ 3,80 | R$ 266,00 |

LOTE 50
Valor Total do Lote: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Curva eletroduto galvanizado 1´´ | ZETONE GALVANIZADO | UN | 70 | R$ 6,00 | R$ 420,00 |

LOTE 51
Valor Total do Lote: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Curva eletroduto galvanizado 3´´ | ZETONE GALVANIZADO | UN | 70 | R$ 70,00 | R$ 4.900,00 |

LOTE 52
Valor Total do Lote: R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bucha alumínio ¾´´ | DAISA BU034 | UN | 50 | R$ 0,91 | R$ 45,50 |

LOTE 53
Valor Total do Lote: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bucha alumínio 1´´ | DAISA BU100 | UN | 50 | R$ 1,30 | R$ 65,00 |

LOTE 54
Valor Total do Lote: R$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bucha alumínio 2 | DAISA BU200 | UN | 50 | R$ 2,35 | R$ 117,50 |

LOTE 55
Valor Total do Lote: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bucha alumínio 3´´ | DAISA BU300 | UN | 50 | R$ 6,50 | R$ 325,00 |

LOTE 56
Valor Total do Lote: R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contra Bucha alumínio 3/4´´ | DAISA AU034 | UN | 50 | R$ 0,55 | R$ 27,50 |

LOTE 57
Valor Total do Lote: R$ 50,00 (cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contra Bucha alumínio 1´´ | DAISA AU100 | UN | 50 | R$ 1,00 | R$ 50,00 |

LOTE 58
Valor Total do Lote: R$ 80,00 (oitenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contra Bucha alumínio 2´´ | DAISA AU200 | UN | 50 | R$ 1,60 | R$ 80,00 |

LOTE 59
Valor Total do Lote: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contra Bucha alumínio 3´´ | DAISA AU300 | UN | 50 | R$ 4,60 | R$ 230,00 |

LOTE 68
Valor Total do Lote: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caixa CN1 padrão COPEL | H.D. CN1 | UN | 20 | R$ 149,00 | R$ 2.980,00 |

LOTE 69
Valor Total do Lote: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caixa GNE padrão COPEL | H.D. GNE | UN | 15 | R$ 490,00 | R$ 7.350,00 |

LOTE 70
Valor Total do Lote: R$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caixa metálica 50x40x30 para comando elétrico | DELTA CM504030 | UN | 15 | R$ 239,00 | R$ 3.585,00 |

LOTE 71
Valor Total do Lote: R$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Quadro de sobrepor de distribuição elétrica com barramento para 100A para 12 disjuntores + geral. | ANDALUZ QSDA-16100C | UN | 5 | R$ 319,00 | R$ 1.595,00 |

LOTE 72
Valor Total do Lote: R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Quadro de sobrepor de distribuição elétrica com barramento para 100A para 16 disjuntores + geral. | ANDALUZ QSDA-16100C | UN | 5 | R$ 345,00 | R$ 1.725,00 |

LOTE 73
Valor Total do Lote: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caixa passagem PVC 4X2 com tampa | RADIAL CX4X2CEGO | UN | 80 | R$ 4,00 | R$ 320,00 |

LOTE 74
Valor Total do Lote: R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caixa passagem PVC 4X4 com tampa | RADIAL CX4X4CEGO | UN | 80 | R$ 6,70 | R$ 536,00 |

LOTE 122
Valor Total do Lote: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conector tipo tapit simples 1/0. | BETEL TAPIT | UN | 1.000 | R$ 4,10 | R$ 4.100,00 |

LOTE 132
Valor Total do Lote: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetálico 95 mm | TCM TCM-L 95 | UN | 60 | R$ 35,00 | R$ 2.100,00 |

LOTE 133
Valor Total do Lote: 510,00 (quinhentos e dez reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conector Split Bolt 35mm | COMTEL SPLIT-35 | UN | 60 | R$ 8,50 | R$ 510,00 |

LOTE 134
Valor Total do Lote: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conector Split Bolt 70mm | COMTEL SPLIT-70 | UN | 60 | R$ 20,00 | R$ 1.200,00 |

LOTE 135
Valor Total do Lote: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conector Split Bolt 95 mm | COMTEL SPLIT-95 | UN | 60 | R$ 26,00 | R$ 1.560,00 |

LOTE 136
Valor Total do Lote: R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conector Gar para Haste de Aterramento | BETEL CONEC. HASTE | UN | 150 | R$ 4,95 | R$ 742,50 |

**Valor Total Homologado – R$ 60.746,75**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1– Prazo e forma de entrega/execução:**

a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***FABIANO BISHOP CASSANTA***
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Comercial Martins - Materiais Eletricos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 20.891.953/0001-02
***GUILHERME FONSECA MARTINS***
CPF/MF sob o nº 051.470.899-93
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Sandra Mara Hipólito**
**RG sob o nº 9.940.213-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Marcela Bianca da Silva**
**RG sob o nº 14.491.609-3**

**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| **LOTE 8** | **Descrição/Especificação:** RAMAL QUADRUPLEX 16MM EM ALUMINIO. QUADRUPLEX: NEUTRO NÚ + 3 CONDUTORES GRAVADOS FASE 1, FASE 2 E FASE 3. SENDO CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | MORK TELECOM - PRODUTOS / CNPJ 13.460.002/0001-05 | MT | 2.750 | R$8,50 | R$23.375,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92 | MT | 2.750 | R$8,64 | R$23.760,00 |

| Colocação | Fornecedor: | Un | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | MT | 2.750 | R$9,90 | R$27.225,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 5º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | MT | 2.750 | R$10,32 | R$28.380,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 6º | EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56 | MT | 2.750 | R$10,89 | R$29.947,50 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 7º | EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77 | MT | 2.750 | R$10,90 | R$29.975,00 |

| LOTE 32 | **Descrição/Especificação:** ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 1" (32mm),Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros. | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 100 | R$12,24 | R$1.224,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77 | Unidade | 100 | R$12,50 | R$1.250,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 4º | MORK TELECOM - PRODUTOS / CNPJ 13.460.002/0001-05 | Unidade | 100 | R$12,98 | R$1.298,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 5º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 100 | R$13,00 | R$1.300,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 6º | EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56 | Unidade | 100 | R$14,90 | R$1.490,00 |

| LOTE 38 | **Descrição/Especificação:** Luva eletroduto PVC 3/4´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | MORK TELECOM - PRODUTOS / CNPJ 13.460.002/0001-05 | Unidade | 75 | R$0,80 | R$60,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 75 | R$0,87 | R$65,25 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 4º | EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77 | Unidade | 75 | R$0,95 | R$71,25 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 5º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 75 | R$0,95 | R$71,25 |

| LOTE 39 | **Descrição/Especificação:** Luva eletroduto PVC 1´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | MORK TELECOM - PRODUTOS / CNPJ 13.460.002/0001-05 | Unidade | 75 | R$1,04 | R$78,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77 | Unidade | 75 | R$1,20 | R$90,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 4º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 75 | R$1,27 | R$95,25 |

| LOTE 40 | **Descrição/Especificação:** Luva eletroduto PVC 2´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | MORK TELECOM - PRODUTOS / CNPJ 13.460.002/0001-05 | Unidade | 75 | R$3,45 | R$258,75 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 75 | R$3,51 | R$263,25 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 4º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 75 | R$3,89 | R$291,75 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 5º | EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77 | Unidade | 75 | R$3,90 | R$292,50 |

| LOTE 41 | **Descrição/Especificação:** Luva eletroduto PVC 3´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77 | Unidade | 75 | R$6,40 | R$480,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 75 | R$6,44 | R$483,00 |

| LOTE 42 | **Descrição/Especificação:** Luva eletroduto Galvanizado 3/4´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 75 | R$2,18 | R$163,50 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 75 | R$4,05 | R$303,75 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77 | Unidade | 75 | R$4,06 | R$304,50 |

| LOTE 43 | **Descrição/Especificação:** Luva eletroduto Galvanizado 1´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 75 | R$3,05 | R$228,75 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 75 | R$5,00 | R$375,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77 | Unidade | 75 | R$5,08 | R$381,00 |

| LOTE 44 | **Descrição/Especificação:** Luva eletroduto Galvanizado 3´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 75 | R$22,01 | R$1.650,75 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 75 | R$23,48 | R$1.761,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77 | Unidade | 75 | R$23,49 | R$1.761,75 |

| LOTE 47 | **Descrição/Especificação:** Curva eletroduto PVC 2´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 70 | R$7,80 | R$546,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3º | EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77 | Unidade | 70 | R$7,80 | R$546,00 |

| **LOTE 48** | **Descrição/Especificação:** Curva eletroduto PVC 3´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 70 | R$23,58 | R$1.650,60 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77 | Unidade | 70 | R$23,90 | R$1.673,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 4º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 70 | R$24,50 | R$1.715,00 |

| **LOTE 49** | **Descrição/Especificação:** Curva eletroduto galvanizado 3/4´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 70 | R$6,17 | R$431,90 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 70 | R$7,26 | R$508,20 |

| **LOTE 50** | **Descrição/Especificação:** Curva eletroduto galvanizado 1´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 70 | R$7,65 | R$535,50 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 70 | R$10,01 | R$700,70 |

| **LOTE 51** | **Descrição/Especificação:** Curva eletroduto galvanizado 3´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 70 | R$105,84 | R$7.408,80 |

| **LOTE 52** | **Descrição/Especificação:** Bucha alumínio ¾´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 50 | R$1,26 | R$63,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 50 | R$1,72 | R$86,00 |

| **LOTE 53** | **Descrição/Especificação:** Bucha alumínio 1´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 50 | R$1,71 | R$85,50 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 50 | R$2,08 | R$104,00 |

| **LOTE 54** | **Descrição/Especificação:** Bucha alumínio 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 50 | R$5,36 | R$268,00 |

| **LOTE 55** | **Descrição/Especificação:** Bucha alumínio 3´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 50 | R$8,70 | R$435,00 |

| **LOTE 56** | **Descrição/Especificação:** Contra Bucha alumínio 3/4´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 50 | R$0,72 | R$36,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 50 | R$1,50 | R$75,00 |

| **LOTE 57** | **Descrição/Especificação:** Contra Bucha alumínio 1´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 50 | R$1,28 | R$64,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 50 | R$2,10 | R$105,00 |

| **LOTE 58** | **Descrição/Especificação:** Contra Bucha alumínio 2´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 50 | R$2,61 | R$130,50 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 50 | R$3,70 | R$185,00 |

| **LOTE 59** | **Descrição/Especificação:** Contra Bucha alumínio 3´´ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 50 | R$7,76 | R$388,00 |

| **LOTE 68** | **Descrição/Especificação:** Caixa CN1 padrão COPEL | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56 | Unidade | 20 | R$188,00 | R$3.760,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 20 | R$190,00 | R$3.800,00 |

| **LOTE 69** | **Descrição/Especificação:** Caixa GNE padrão COPEL | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 15 | R$534,97 | R$8.024,55 |

| LOTE 70 | Descrição/Especificação: Caixa metálica 50x40x30 para comando elétrico | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56 | Unidade | 15 | R$328,47 | R$4.927,05 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 15 | R$331,99 | R$4.979,85 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 4º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 15 | R$332,10 | R$4.981,50 |

| LOTE 71 | Descrição/Especificação: Quadro de sobrepor de distribuição elétrica com barramento para 100A para 12 disjuntores + geral. | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01 | Unidade | 5 | R$390,00 | R$1.950,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 5 | R$401,44 | R$2.007,20 |

| LOTE 72 | Descrição/Especificação: Quadro de sobrepor de distribuição elétri ca com barramento para 100A para 16 disjuntores + geral.. | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01 | Unidade | 5 | R$400,00 | R$2.000,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 5 | R$420,00 | R$2.100,00 |

| LOTE 73 | Descrição/Especificação: Caixa passagem PVC 4X2 com tampa. | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 80 | R$5,98 | R$478,40 |

| LOTE 74 | Descrição/Especificação: Caixa passagem PVC 4X4 com tampa. | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 80 | R$8,97 | R$717,60 |

| LOTE 122 | Descrição/Especificação: Conector tipo tapit simples 1/0. | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | MORK TELECOM - PRODUTOS / CNPJ 13.460.002/0001-05 | Unidade | 1.000 | R$4,94 | R$4.940,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33 | Unidade | 1.000 | R$7,00 | R$7.000,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 4º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 1.000 | R$7,06 | R$7.060,00 |

| LOTE 132 | Descrição/Especificação: Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetálico 95 mm. | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 60 | R$35,55 | R$2.133,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 60 | R$38,79 | R$2.327,40 |

| LOTE 133 | Descrição/Especificação: Conector Split Bolt 35mm |
|---|---|

| Colocação | Fornecedor: | Un | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2º | MORK TELECOM - PRODUTOS / CNPJ 13.460.002/0001-05 | Unidade | 60 | R$9,85 | R$591,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 60 | R$12,75 | R$765,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 4º | EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56 | Unidade | 60 | R$14,95 | R$897,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 5º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 60 | R$15,07 | R$904,20 |

| LOTE 134 | Descrição/Especificação: Conector Split Bolt 70mm |
|---|---|

| Colocação | Fornecedor: | Un | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2º | EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56 | Unidade | 60 | R$20,59 | R$1.235,40 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 60 | R$20,72 | R$1.243,20 |

| LOTE 135 | Descrição/Especificação: Conector Split Bolt 95 mm |
|---|---|

| Colocação | Fornecedor: | Un | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2º | EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56 | Unidade | 60 | R$35,95 | R$2.157,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 60 | R$36,05 | R$2.163,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 4º | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86 | Unidade | 60 | R$36,38 | R$2.182,80 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 5º | MORK TELECOM - PRODUTOS / CNPJ 13.460.002/0001-05 | Unidade | 60 | R$37,75 | R$2.265,00 |

| LOTE 136 | Descrição/Especificação: Conector Gar para Haste de Aterramento |
|---|---|

| Colocação | Fornecedor: | Un | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2º | ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15 | Unidade | 150 | R$6,30 | R$945,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56 | Unidade | 150 | R$6,35 | R$952,50 |

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**9AAFB901

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONCO 14/2025

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Procedimento Licitatório **Nº22/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 14/2025,** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PALMITAL-PR, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO/HOMOLOGO,** os objetos aos licitantes:

| ITENS- **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA – CNPJ-41.611.159/0001-20** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - | 1 | 37705 | TUBO DE CONCRETO 0,40 CM X 1,00M | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 600 | 92,00 | 55.200,00 |
| LOTE: 002 - | 1 | 37706 | TUBO DE CONCRETO 0,60 CM X 1,00M | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 380 | 208,00 | 79.040,00 |
| LOTE: 002 - | | | TUBO DE CONCRETO 0,80 CM X 1,00M | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 235 | 339,00 | 79.665,00 |
| LOTE: 003 - | 1 | 37707 | TUBO DE CONCRETO 1,00 CM X 1,00M | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 180 | 443,88 | 79.898,40 |
| TOTAL | | | | | | | | 293.803,40 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Dê-se a publicação devida, confecciona-se o contrato.

Palmital-PR, 01/04/2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**C3BF13BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021
DATA 11/04/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição do medicamento **METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDOS.**
**Especificação:**

| ITEM | CÓDIGO BR | CÓDIGO IPM | DESCRIÇÃO CATMAT | UND. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG | COMPRIMIDOS | 1080 | | |

**INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**14/04/2025 AS 00:h00m**

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**16/04/2025 às 23:h59m**

**Endereço eletrônico para envio das propostas:** compras.saude@paranagua.pr.gov.br
Paranaguá, 11 de abril 2025.

***PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 07 de 01/01/2025

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**34936DA3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

| NOT. | PROPRIETÁRIO | QD | LT | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| 1428 | SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 02 | 01 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1429 | SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 02 | 05 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1430 | SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 02 | 08 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1431 | SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 02 | 09 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1432 | SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 04 | 01 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1433 | SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 04 | 02 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1434 | SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 04 | 03 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1435 | SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 04 | 06 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1436 | ADG - CONSTRUTORA INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA. | 02 | 02 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1437 | ADG - CONSTRUTORA INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA. | 02 | 03 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1438 | EDIVALDO CURTI MUNIZ | 04 | 04 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1439 | EDIVALDO CURTI MUNIZ | 04 | 05 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1440 | INEZ COSTA FERREIRA DE AMORIM | 04 | 07 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1441 | VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA | 04 | 08 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1441 | VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA | 04 | 08 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1442 | DIONE DANIEL DE OLIVEIRA | 04 | 09 | RESIDENCIAL VENEZA |
| 1443 | RENATO CURIEL CHANG | 03 | 07 | JARDIM IMPERIAL |
| 1444 | FAIRUZZE KASSAB BONETTI | 03 | 12 | JARDIM IMPERIAL |
| 1445 | VANDER JULIANO ESCUDERO | 03 | 19 | JARDIM IMPERIAL |
| 1446 | CONSTRUART CONSTRUCÃO CIVIL - EIRELI - EPP | 02 | 01 | JARDIM IMPERIAL |
| 1447 | CONSTRUART CONSTRUCÃO CIVIL - EIRELI - EPP | 03 | 03 | JARDIM IMPERIAL |
| 1448 | CONSTRUART CONSTRUCÃO CIVIL - EIRELI - EPP | 03 | 04 | JARDIM IMPERIAL |
| 1449 | CONSTRUART CONSTRUCÃO CIVIL - EIRELI - EPP | 03 | 08 | JARDIM IMPERIAL |
| 1450 | CONSTRUART CONSTRUCÃO CIVIL - EIRELI - EPP | 03 | 16 | JARDIM IMPERIAL |
| 1451 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 01 | JARDIM IMPERIAL |
| 1452 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 02 | JARDIM IMPERIAL |
| 1453 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 05 | JARDIM IMPERIAL |
| 1454 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 06 | JARDIM IMPERIAL |
| 1455 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 09 | JARDIM IMPERIAL |
| 1456 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 10 | JARDIM IMPERIAL |
| 1457 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 11 | JARDIM IMPERIAL |
| 1458 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 13 | JARDIM IMPERIAL |
| 1459 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 14 | JARDIM IMPERIAL |
| 1460 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 15 | JARDIM IMPERIAL |
| 1461 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 17 | JARDIM IMPERIAL |
| 1462 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 18 | JARDIM IMPERIAL |
| 1463 | POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03 | 20 | JARDIM IMPERIAL |
| 1464 | PALMIRA BERLIM | 1 | 20 | JD. CAMPO BELO |
| 1465 | THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE | 8 | 13 | RESIDENCIAL VILA NOVA |
| 1466 | MANOELINA BARCARO PESTANA (ESPÓLIO) | 8 | 23 | VILA OPERARIA |
| 1467 | JOSE LUIZ DA SILVA | 3 | 2 | VILA ALTA |
| 1468 | EDIR BOGONI | 30 | 16 | JD. ANTIGO AEROPORTO |
| 1469 | CLAUDIO IRINEU UTIYAMA | 13 | 4 | JD. IGUAÇU |
| 1469 | CLAUDIO IRINEU UTIYAMA | 13 | 4 | JD. IGUAÇU |
| 1469 | ADRIANA UTIYAMA | 13 | 4 | JD. IGUAÇU |
| 1469 | ADRIANA UTIYAMA | 13 | 4 | JD. IGUAÇU |
| 1469 | FABIANO UTIYAMA | 13 | 4 | JD. IGUAÇU |
| 1469 | FABRÍCIO UTIYAMA | 13 | 4 | JD. IGUAÇU |
| 1469 | FERNANDO UTIYAMA | 13 | 4 | JD. IGUAÇU |
| 1469 | VILMA SHIZUE UTIYAMA GONCALVES | 13 | 4 | JD. IGUAÇU |
| 1470 | ADG - CONSTRUTORA INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA. | 65 | +24A | JD. SANTOS DUMONT |
| 1471 | BRENDA DE OLIVEIRA BESSA | 24 | 21 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1472 | LAMIR DE OLIVEIRA | 54 | 06 | JARDIM IPÊ |
| 1473 | ILUEIDE APARECIDA VICENTE DA SILVA | 24 | 15 | CENTRO |
| 1474 | CECILIA GIOVINE MARTINS | 08 | 01 | JD. IGUAÇU |
| 1474 | FERNANDO FERREIRA GIOVINE | 08 | 01 | JD. IGUAÇU |
| 1475 | INCORPORADORA SORDE LTDA | 02 | 06 | JD. MILLENIUM I |
| 1476 | INCORPORADORA SORDE LTDA | 02 | 07 | JD. MILLENIUM I |
| 1477 | DEVANIR ANTONIO ZANATTA | 81 | A-01 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1477 | DEVANIR ANTONIO ZANATTA | 81 | A-01 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1477 | DEVANIR ANTONIO ZANATTA | 81 | A-01 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1478 | EDENIL DE JESUS BOTEQUIA | 81 | A-03 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1479 | EDENIL DE JESUS BOTEQUIA | 81 | A-02 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1480 | ROBERTO ARNALDO BARIANI | 175 | 10 | JD. OURO BRANCO |
| 1481 | ELIANE JOSEFA BARBOSA DOS REIS | 02 | 04 | VILA ARGUS |
| 1482 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 01 | CHACARA DIVERSAS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1483 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 02 | CHACARA DIVERSAS |
| 1484 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 03 | CHACARA DIVERSAS |
| 1485 | LEANDRO PORTO | GLEBA 1-IVAI | 04 | CHACARA DIVERSAS |
| 1486 | LEANDRO PORTO | GLEBA 1-IVAI | 05 | CHACARA DIVERSAS |
| 1487 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 06 | CHACARA DIVERSAS |
| 1488 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 07 | CHACARA DIVERSAS |
| 1489 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 08 | CHACARA DIVERSAS |
| 1490 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 09 | CHACARA DIVERSAS |
| 1491 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 10 | CHACARA DIVERSAS |
| 1492 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 11 | CHACARA DIVERSAS |
| 1493 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 12 | CHACARA DIVERSAS |
| 1494 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 13 | CHACARA DIVERSAS |
| 1495 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 14 | CHACARA DIVERSAS |
| 1496 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 15 | CHACARA DIVERSAS |
| 1497 | BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | GLEBA 1-IVAI | 16 | CHACARA DIVERSAS |
| 1498 | ESPÓLIO DE PAULO PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO) | 80 | 9B | JARDIM SAO JORGE |
| 1499 | IGREJA JESUS E A LUZ DA VIDA | 52 | 02 | JARDIM SAO JORGE |
| 1500 | LEONCIO MANOEL DE OLIVEIRA | 39 | 01 | JARDIM SAO JORGE |
| 1501 | RAFAEL GRIPP TULER | 02 | 13 | JARDIM AVARE |
| 1502 | CONSTRUTETO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA | 06 | 21-A | JARDIM SÃO JOÃO |
| 1503 | GERVASIO MINSON BARBERO | 114 | 15 | JARDIM SÃO JORGE |
| 1503 | GERVASIO MINSON BARBERO | 114 | 15 | JARDIM SÃO JORGE |
| 1504 | CLAUDIO VALLIM (ESPÓLIO) | 07 | 13 | JARDIM VISTA ALEGRE II |
| 1505 | MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA | 7 | 11 | JARDIM VISTA ALEGRE II |
| 1506 | LUCAS SCHULZE | 7 | 10 | JARDIM VISTA ALEGRE II |
| 1506 | SUELI MUNIS DA SILVA SCHULZE | 7 | 10 | JARDIM VISTA ALEGRE II |
| 1507 | RODRIGO GODOY RICATO | 193 | 16 | JARDIM SAO JORGE |
| 1508 | SIMIAO FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO) | 193 | 12 | JARDIM SAO JORGE |
| 1509 | EDNA ARROTEIA DA SILVA | CHAC 43/44 | LOTE DESTACADO C-1 - SUB CHAC 43/44 | CHACARA DIVERSAS |
| 1510 | EDNA ARROTEIA DA SILVA | CHAC 43/44 | LOTE DESTACADO C-1 - SUB CHAC 43/44 | CHACARA DIVERSAS |
| 1511 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 5 | 1 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1511 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - VESTPAR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA | 5 | 1 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1512 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 05 | 02 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1513 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 05 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1514 | ANTONIO GELTE PROCOPIO | 178 | 16 | JARDIM SAO JORGE |
| 1515 | ALEX DOS ANJOS OLIVEIRA | 178 | 12B | JARDIM SAO JORGE |
| 1516 | MARIA DE LOURDES CARNEIRO CAETANO | 178 | 8R | JARDIM SAO JORGE |
| 1517 | HILDA FRANCISCO DO NASCIMENTO (ESPÓLIO) | 178 | 8A | JARDIM SAO JORGE |
| 1518 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 10 | 09 | JARDIM MARINGA III |
| 1518 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 10 | 09 | JARDIM MARINGA III |
| 1519 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 10 | 08 | JARDIM MARINGA III |
| 1519 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 10 | 08 | JARDIM MARINGA III |
| 1520 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 10 | 07 | JARDIM MARINGA III |
| 1520 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 10 | 07 | JARDIM MARINGA III |
| 1521 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 10 | 06 | JARDIM MARINGA III |
| 1521 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 10 | 06 | JARDIM MARINGA III |
| 1522 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 10 | 05 | JARDIM MARINGA III |
| 1522 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 10 | 05 | JARDIM MARINGA III |
| 1523 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 13 | JARDIM MARINGA III |
| 1523 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 13 | JARDIM MARINGA III |
| 1524 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 12 | JARDIM MARINGA III |
| 1524 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 12 | JARDIM MARINGA III |
| 1525 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 11 | JARDIM MARINGA III |
| 1525 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 11 | JARDIM MARINGA III |
| 1526 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 10 | JARDIM MARINGA III |
| 1526 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 10 | JARDIM MARINGA III |
| 1527 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 09 | JARDIM MARINGA III |
| 1527 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 09 | JARDIM MARINGA III |
| 1528 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 08 | JARDIM MARINGA III |
| 1528 | LONGO IMOBILIARIA LTDA ME | 09 | 08 | JARDIM MARINGA III |
| 1529 | LUCIANO DA SILVA | 9 | 17 | JARDIM DAS NACOES I |
| 1529 | LUCIANO DA SILVA | 9 | 17 | JARDIM DAS NACOES I |
| 1530 | THAIS FERNANDA CUNHA | 13 | 04 | JARDIM DAS NACOES I |
| 1531 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 13 | 06 | JARDIM DAS NACOES I |
| 1531 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - GEOVANI DA SILVA ALMEIDA | 13 | 06 | JARDIM DAS NACOES I |
| 1532 | JEFFERSON ROVEDA | 13 | 09 | JARDIM DAS NACOES I |
| 1533 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO | 22 | 7 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 1534 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO | 22 | 6 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 1535 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO | 22 | 5 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 1536 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO | 22 | 4 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 1537 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 22 | 12 | JARDIM PARQUE DOS IPÊS |
| 1538 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 22 | 11 | JARDIM PARQUE DOS IPÊS |
| 1539 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 22 | 10 | JARDIM PARQUE DOS IPÊS |
| 1540 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 21 | 13 | JARDIM PARQUE DOS IPÊS |
| 1541 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 21 | 12 | JARDIM PARQUE DOS IPÊS |
| 1542 | FABIANO HENRIQUE SGORLON | 21 | 11 | JARDIM PARQUE DOS IPÊS |
| 1543 | PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA | 21 | 14 | JARDIM PARQUE DOS IPÊS |
| 1544 | DONIZETE VIEIRA CINTRA | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1544 | ANTONIO VIEIRA CINTRA NETO | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1544 | APARECIDA VIEIRA CINTRA SAGRADO | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1544 | ESPOLIO DE MARIA VIEIRA CINTRA (ESPÓLIO) | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1544 | JOSE VIEIRA CINTRA (ESPÓLIO) | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1544 | LIFONSINA VIEIRA CINTRA LUZIA | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1544 | MARIO VIEIRA CINTRA | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1544 | OTILIA VIEIRA CINTRA LUGLI | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1545 | DONIZETE VIEIRA CINTRA | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1545 | ANTONIO VIEIRA CINTRA NETO | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1545 | APARECIDA VIEIRA CINTRA SAGRADO | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1545 | ESPOLIO DE MARIA VIEIRA CINTRA (ESPÓLIO) | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1545 | JOSE VIEIRA CINTRA (ESPÓLIO) | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1545 | LIFONSINA VIEIRA CINTRA LUZIA | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1545 | MARIO VIEIRA CINTRA | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1545 | OTILIA VIEIRA CINTRA LUGLI | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1546 | JOANA D'ARC BRAMBILA HAYASHIDA | 2 | 06A | JD. MARAVILHA |
| 1547 | MARIA APARECIDA LISBOA | 2 | 01B | JD. MARAVILHA |
| 1548 | MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO | CHAC. | CHAC 48C/1/2/3 | AREA INDUSTRIAL 2 |
| 1548 | MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO | CHAC. | CHAC 48C/1/2/3 | AREA INDUSTRIAL 2 |
| 1549 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 21 | 20 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1549 | PREMIER INCORPORACOES LTDA - ME | 21 | 20 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1560 | IRACEMA FANTUCI SILVA | 11 | 4 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 1561 | REGIANE APARECIDA REBOLLA BAGGIO | 12 | 15 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 1562 | JOAO MARUCCI | 12 | 16 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 1563 | CESAR AUGUSTO BARILE | 05 | 25 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 1564 | ILTON DE LEMOS LEITE | 01 | 03 | JD. ARAUCARIA |
| 1565 | JARDIM SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | 04 | 22 | JD. NOVO SUMARE II |
| 1566 | JARDIM SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | 04 | 16 | JD. NOVO SUMARE II |
| 1566 | JARDIM SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | 04 | 16 | JD. NOVO SUMARE II |
| 1567 | JARDIM SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | 04 | 14 | JD. NOVO SUMARE II |
| 1567 | JARDIM SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | 04 | 14 | JD. NOVO SUMARE II |
| 1568 | W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 09 | 21 | JD. DAS AMERICAS |
| 1569 | JOÃO POLIDO | CHAC | +017 | CHACARA DIVERSAS |
| 1570 | FRANCISCA VIEIRA LIMA | 18 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1570 | FRANCISCA VIEIRA LIMA | 18 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1571 | VILMA DE LOURDES NEGRINI | 18 | 20 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1572 | ELIEZER DANZIGER DE OLIVEIRA | 30 | 02 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1573 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 31 | 05 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1573 | VIVIANA MEDRADES TOLENTINO MONTALVÃO | 31 | 05 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1574 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 31 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1574 | ERICA FERNANDA DE OLIVEIRA | 31 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1575 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 30 | 01 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1575 | MARCOS ANTONIO LATTANZI | 30 | 01 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1576 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 30 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1576 | OSVALDO SOUZA DOS SANTOS | 30 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1576 | OSVALDO SOUZA DOS SANTOS | 30 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1577 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 20 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1577 | PREMIER INCORPORACOES LTDA - ME | 20 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1578 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 20 | 20 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1578 | PREMIER INCORPORACOES LTDA - ME | 20 | 20 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1579 | APARECIDO JOMARIO DE SANTANA | 03 | 15 | JARDIM CAMPO GRANDE |
| 1579 | APARECIDO JOMARIO DE SANTANA | 03 | 15 | JARDIM CAMPO GRANDE |
| 1580 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 43 | 11 | JARDIM DAS NAÇÕES I |
| 1580 | MUHIEDDINE FAHED ISMAIL | 43 | 11 | JARDIM DAS NAÇÕES I |
| 1581 | CARLOS ROBERTO DA COSTA FLORENCIO | 05 | 16 | VILA PRUDENCIO |
| 1582 | ELIZIO DE FREITAS NETO | 08 | 01 | VILA PRUDENCIO |
| 1583 | ELIZIO DE FREITAS NETO | 08 | 02 | VILA PRUDENCIO |
| 1584 | V. MARQUES SERRARIA LTDA | 11 | 01 | DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI |
| 1584 | V. MARQUES SERRARIA LTDA | 11 | 01 | DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI |
| 1585 | V. MARQUES SERRARIA LTDA | 11 | 03 | DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI |
| 1585 | V. MARQUES SERRARIA LTDA | 11 | 03 | DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI |
| 1586 | COMUNIDADE CARMELITANA | CHAC. | 51 | CHACARA DIVERSAS |
| 1587 | PAULO SERGIO DE ABREU PIERIN | 01 | 14 | JARDIM HIGIENOPOLIS |
| 1588 | PAULO SERGIO DE ABREU PIERIN | 01 | 13 | JARDIM HIGIENOPOLIS |
| 1589 | ARTUR PEREIRA FERREIRA DOS REIS | 02 | 01 | JARDIM PARANAVAÍ |
| 1590 | ARTUR PEREIRA FERREIRA DOS REIS | 02 | 02 | JARDIM PARANAVAÍ |
| 1591 | JACIR CANDIDO PRADO | 01-A | 02 | JARDIM ALVORADA SUL II |
| 1592 | ILSON ANTONIO DA SILVA | 02 | 13 | JARDIM ALVORADA SUL II |
| 1592 | ILSON ANTONIO DA SILVA | 02 | 13 | JARDIM ALVORADA SUL II |
| 1593 | AVAMOR VIEIRA DOS SANTOS | 03 | 01 | JARDIM MARACANÃ |
| 1594 | (ESPÓLIO) ANTONIO ROBERTO FILHO | 08 | 12 | VILA OPERARIA |
| 1595 | (ESPÓLIO) FRANCISCO SALINO DA SILVA | 08 | 05 | JARDIM CAMPO BELO |
| 1596 | CLAUDIA APARECIDA SOARES | 07 | 12 | CONJUNTO HABITACIONAL DONA JOSEFA |
| 1597 | DAVI VERGILIO | 10 | 07 | VILA ALTA |
| 1598 | JAIR MARCEL MENDES CARDOSO | 01 | 16 | JARDIM ALVORADA |
| 1599 | VALDENIR MECHIA | 01 | 15 | JARDIM ALVORADA |
| 1600 | VALDENIR MECHIA | 01 | 14 | JARDIM ALVORADA |
| 1601 | VADICO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA | 98 | 11-A/12-B | JARDIM SAO JORGE |
| 1602 | VADICO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA | 98 | 10 | JARDIM SAO JORGE |
| 1603 | MARIA LUIZA BARBOSA DE OLIVEIR | 17 | 04 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1604 | VERA LUCIA GONCALVES | 23 | 02 | JARDIM FAZENDA SIMONE III |
| 1605 | FRANCISCO DE SOUZA VIEIRA | 23 | 07 | JARDIM RENASCER |
| 1606 | MIRTES DE OLIVEIRA REIS | 21 | 02 | VILA ALTA |
| 1607 | CRISTIANE SANTOS FRANCA | 21 | 11 | VILA ALTA |
| 1608 | DOMINGOS DIAS DE SOUZA NETO (ESPÓLIO) | 20 | 10 | VILA ALTA |
| 1608 | DOMINGOS DIAS DE SOUZA NETO (ESPÓLIO) | 20 | 10 | VILA ALTA |
| 1609 | CHANDERLEI JUNIOR URIU | 00IV | 15 | JARDIM CENTENARIO |
| 1610 | JESUS RODRIGUES MALHEIROS | 40 | 19 | JD. IPÊ |
| 1611 | JOSE SERAFIM CORREIA (ESPÓLIO) | 17 | 07 | JARDIM IPÊ |
| 1612 | IPANEMA LOTEADORA LTDA. | 8 | 1 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 1613 | IPANEMA LOTEADORA LTDA. | 12 | 21 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 1613 | MARCIO DE JESUS FERREIRA | 12 | 21 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 1614 | PEDRO LUIZ STELLATO FAY NEVES | 5 | 15 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 1615 | IPANEMA LOTEADORA LTDA. | 5 | 16 | RESIDENCIAL VERONICA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1615 | ELVESLEI ODORICO DOS SANTOS NETO | 5 | 16 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 1616 | LUCIANO DA SILVA | 9 | 7 | JD. DAS NACOES I |
| 1617 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 40 | 9 | JD. DAS NACOES I |
| 1618 | JULIO CESAR MARQUES | 40 | 10 | JD. DAS NACOES I |
| 1619 | LUCIA FUMIKO WATANABE KAWAMO | 46 | 1 | JD. DAS NACOES I |
| 1620 | BENJAMIM GUSTAVO BRUSCO | 45 | 09 | JD. DAS NACOES I |
| 1621 | CARLOS DA COSTA FLORENCIO | 56 | 14/A | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1621 | SIMARA APARECIDA BELIZIO | 56 | 14/A | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1622 | ESPOLIO NELSON DOS REIS SILVEIRA (ESPÓLIO) | 57 | +027 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1622 | WILMA RODRIGUES SILVEIRA (ESPÓLIO) | 57 | +027 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1622 | ANA PAULA RODRIGUES SILVEIRA | 57 | +027 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1623 | VANESSA DE ARAUJO SANTOS | 04 | 09 | JD. SANTA CECILIA |
| 1624 | IARA CRISTINA DA SILVA | 04 | 10 | JD. SANTA CECILIA |
| 1624 | JOAQUINA DA SILVA DANTAS | 04 | 10 | JD. SANTA CECILIA |
| 1625 | JOSE GOMES DE ALMEIDA (ESPÓLIO) | 38 | 2 | JD. SÃO JORGE |
| 1626 | DAVI JANUZ EROS JULIO DE AQUINO | 86 | 13 | JD. SÃO JORGE |
| 1627 | SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA | 1 | 24 | JD. CURITIBA |
| 1627 | SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA | 1 | 24 | JD. CURITIBA |
| 1627 | SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA | 1 | 24 | JD. CURITIBA |
| 1628 | MARY CRISTINA YOSHII | 9 | 3 | JD. CAMPO BELO |
| 1628 | CARLA REGINA YOSHII | 9 | 3 | JD. CAMPO BELO |
| 1628 | CLAUDIO LUIZ YOSHII | 9 | 3 | JD. CAMPO BELO |
| 1628 | CLAYTON LUIZ YOSHII | 9 | 3 | JD. CAMPO BELO |
| 1629 | ANTONIO TREVILHO MARTINS (ESPÓLIO) | 5 | 9 | JD. CAMPO BELO |
| 1630 | ADILSON PRADO DUARTE | 22 | 8 | JD. FAZ. SIMONE III |
| 1631 | ALMERINDA DO PRADO DUARTE | 22 | 7 | JD. FAZ. SIMONE III |
| 1632 | NEUZA FRAGOSO DOS SANTOS | 22 | 2 | JD. FAZ. SIMONE III |
| 1633 | CARLOS MARCOS RODRIGUES BARBOSA | 22 | 1 | JD. FAZ. SIMONE III |
| 1634 | LUCIMAR SCHINEIDER ALVES | 23 | 14 | JD. FAZ. SIMONE III |
| 1635 | DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA | 26 | 7 | JD. RENASCER |
| 1636 | DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA | 26 | 5 | JD. RENASCER |
| 1637 | MARGARETE DOMINGUES BARBOSA | 11 | 23 | VILA ALTA |
| 1638 | FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS | 11 | 27 | VILA ALTA |
| 1638 | CLEUSA MARTINS DOS SANTOS | 11 | 27 | VILA ALTA |
| 1638 | ELIAS MARCELO | 11 | 27 | VILA ALTA |
| 1638 | MARIA APARECIDA DE SOUSA MARCELO (ESPÓLIO) | 11 | 27 | VILA ALTA |
| 1639 | IVANI PASCOALINATO DA SILVA | 11 | 29 | VILA ALTA |
| 1639 | LUZIA FERRAZ PEREIRA (ESPÓLIO) | 11 | 29 | VILA ALTA |
| 1639 | SEBASTIAO DA SILVA SANTANA | 11 | 29 | VILA ALTA |
| 1640 | JANDERSON CESAR FRARE | 11 | 18 | VILA ALTA |
| 1641 | DIRCE RAMOS | 13 | 9 | VILA ALTA |
| 1641 | DIRCE RAMOS | 13 | 9 | VILA ALTA |
| 1641 | ALEXANDRE APARECIDO PORANGABA | 13 | 9 | VILA ALTA |
| 1642 | JOSE APARECIDO ALVES E OUTRO | 13 | 10 | VILA ALTA |
| 1642 | NEUSA CARAPINA MARQUES | 13 | 10 | VILA ALTA |
| 1642 | ALIRIO VIEIRA SARDINHA | 13 | 10 | VILA ALTA |
| 1643 | EDSON FELIPPE JORGE CATALAN | 59 | 03. | JD. SANTOS DUMONT |
| 1643 | MILENA CONSALTER CARDOSO | 59 | 03. | JD. SANTOS DUMONT |
| 1644 | EMPREENDIMENTO VILA MARIANA LTDA | 59 | 4. | JD. SANTOS DUMONT |
| 1645 | MARCELO HERMESDORFF HEDLER | 58 | 12A | JD. SANTOS DUMONT |
| 1645 | MARCELO HERMESDORFF HEDLER | 58 | 12A | JD. SANTOS DUMONT |
| 1466 | MARIA DO ESPIRITO SANTO CARLOS | 40 | 03-A | CENTRO |
| 1466 | MARIA DO ESPIRITO SANTO CARLOS | 40 | 03-A | CENTRO |
| 1467 | SANDRA CAFACIO SANDES | 01 | 04R1 | CENTRO |
| 1468 | ELISABETH ALVES CANGERANA FERNANDES | 16 | +08A | CENTRO |
| 1469 | ALEXANDRINA APARECIDA GALVÃO | 11 | 11 | CENTRO |
| 1470 | MARIA LUZIA THOMAZINI | 202 | +01S | CHACARA DIVERSAS |
| 1471 | HUGO YUHUDI NAGASSAWA | 202 | +02S | CHACARA DIVERSAS |
| 1472 | CESAR TOSHIO TAKAMORI | 202 | +008 | CHACARA DIVERSAS |
| 1472 | CESAR TOSHIO TAKAMORI | 202 | +008 | CHACARA DIVERSAS |
| 1473 | CONSTRUA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME | 202 | +0S1 | CHACARA DIVERSAS |
| 1474 | MARCIO CRISTIANY CANASSA | CHAC. | J/04 | COND RES VILA ARGUS |
| 1475 | EDMAR INACIO DE MELO | CHAC. | J/06 | COND RES VILA ARGUS |
| 1475 | EDMAR INACIO DE MELO | CHAC. | J/06 | COND RES VILA ARGUS |
| 1476 | (ESPÓLIO) LUIZ CIRIACO DA SILVA | 22 | 02 | JARDIM SANTOS DUMONT |

Paranavaí, 11 de abril de 2025.

***CLAYTON SOUSA DE ANDRADE***

***CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR***

***MARCELO TORO ALÉCIO***

***MÁRCIO LUCAS DE SOUZA***

***SAMARA ZANQUETTA MORALES***
Fiscais de Obras

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**1AD3EC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 12450/2025)**

**1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024**
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 12450/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO**
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 080/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **18 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 12450/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 632/2025/SEDUC e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Fica acordado, por meio deste termo, que, tendo em vista a existência de licitações em andamento para Merenda Escolar e Gêneros Alimentícios, a rescisão amigável será realizada tão logo essas licitações sejam homologadas.

2.3 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí.

2.4 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 1.258.323,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais. ).**

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Fruta Tipo: Limão Taiti CÓDIGO CATMAT: 464398 Observações Complementares: Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 2.000 | R$3,50 | 7.000 |
| 19 - Condimento Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça. CÓDIGO CATMAT: 463938. Observações Complementares: Alho graúdo, selecionado, à granel in natura¨, grupo roxo, subgrupo nobre, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 3.500 | R$16,18 | 56.630 |
| 21 - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa. CÓDIGO CATMAT: 463754. Observações Complementares: Batata inglesa in natura¨ entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 18.700 | R$3,65 | 68.255 |
| 22 - Legume In Natura Tipo: Cenoura. CÓDIGO CATMAT: 463770. Observações Complementares: Cenoura "in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 8.000 | R$2,88 | 23.040 |
| 23 - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca CÓDIGO CATMAT: 463781 Observações Complementares: Cebola ¨in natura¨, textura e consistência de vegetal fresco, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 8.000 | R$3,88 | 31.040 |
| 24 - Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde CÓDIGO CATMAT: 463778 Observações Complementares: Chuchu "in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 3.700 | R$3,39 | 12.543 |
| 26 - Legume In Natura CÓDIGO CATMAT: 463806 Observações Complementares: Tomate Longa Vida in natura¨. Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo, como: sendo maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres nem verdes. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 11.000 | R$7,19 | 79.090 |
| 27 - Legume In Natura Tipo: Beterraba CÓDIGO CATMAT: 463767 Observações Complementares: Beterraba in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 7.200 | R$2,87 | 20.664 |
| 29 - Verdura In Natura* Tipo: Couve. Espécie: Comum/Manteiga Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. CÓDIGO CATMAT: 481109. Observações Complementares: Couve manteiga "in natura¨, maço com 300g, sem amarelados, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | MC | CEASA | 5.600 | R$4,04 | 22.624 |
| 30 - Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água. Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464380. Observações Complementares:Banana nanica/caturra ¨in natura¨, O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 55.500 | R$3,68 | 204.240 |
| 31 - Fruta Tipo: Maçã Fuji Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464401 Observações Complementares:. Maçã fuji " in natura¨, categoria Extra, tamanho e cor uniforme, com peso mínimo de 105g por unidade, sem defeitos ou podridão, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 41.250 | R$7,39 | 304.837,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - Fruta Tipo: Mamão Formosa. Apresentação: Natural. CÓDIGO CATMAT: 464405. Observações Complementares: Mamão formosa tamanho grande ¨in natura¨, peça não inferior a 2,0 kg a unidade, com maturidade regular, sem defeitos, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 15.000 | R$8,33 | 124.950 |
| 33 - Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464393 Observações Complementares: Laranja pêra ¨in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 7.500 | R$3,05 | 22.875 |
| 34 - Fruta Tipo: Melancia Vermelha Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464418 Observações Complementares: Melancia ¨in natura¨, tamanho padrão Grande com peso mínimo de 10kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 3.800 | R$2,89 | 10.982 |
| 35 - Condimento, Tipo: Salsa Apresentação: Natural. CÓDIGO CATMAT: 463930. Observações Complementares: Salsinha maço mínimo de 50 gramas, , entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora | MC | CEASA | 3.300 | R$2,45 | 8085 |
| 36 - Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT:463878 Observações Complementares: Cebolinha maço de 50 gramas, , entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora | MC | CEASA | 3.300 | R$2,05 | 6.765 |
| 61 - Fruta Tipo: Tangerina Poncan Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464436. Observações Complementares: Ponkan - adequado estágio de maturação, tamanho padrão sem amassados, sabor doce acidulado, o lote deve apresentar homogeneidade de tamanho e coloração, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 12.000 | R$3,78 | 45.360 |
| 69 - Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água. Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464380. Observações Complementares:Banana nanica/caturra ¨in natura¨, O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 18.500 | R$3,68 | 68.080 |
| 70 - Fruta Tipo: Maçã Fuji Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464401 Observações Complementares:. Maçã fuji " in natura¨, categoria Extra, tamanho e cor uniforme, com peso mínimo de 105g por unidade, sem defeitos ou podridão, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 13.750 | R$7,39 | 101.612,50 |
| 71 - Fruta Tipo: Mamão Formosa. Apresentação: Natural. CÓDIGO CATMAT: 464405. Observações Complementares: Mamão formosa tamanho grande ¨in natura¨, peça não inferior a 2,0 kg a unidade, com maturidade regular, sem defeitos, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | KG | CEASA | 5.000 | R$8,33 | 41650 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | R$ |

**CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024), datada de 12 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de abril de 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: N. R. Alimentos - EIRELI
CNPJ: 29.424.367/0001-14
Endereço: Rua Sidineia Maria Portes Name, 291 - Jardim Olimpico, Maringá - Pr, 87.070-390, Fone: (44) 3262-5577
Email: licitacao@nasseralimentos.com.br
Nome do Representante:
***SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER***
CPF: 008.085.629-24

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**8B3D319B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 63/2025-SEFAZ - ISSQN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 63/2025-SEFAZ**

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

O Município de Paranavaí-PR, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **NOTIFICA** o contribuinte identificado no ANEXO I do lançamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

**DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR**
Fica o sujeito passivo identificado no ANEXO I **NOTIFICADO** a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-PR o valor do ISSQN referente à atividade de prestação de serviços de “Show” (entrada – ingressos) conforme Processo nº 52233/2024.

A atividade e os dados do lançamento estão identificados no ANEXO I.

**DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO**
O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista, realizar o parcelamento dos lançamentos ou impugnar o lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-Pr, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site https://paranavai.atende.net/autoatendimento.
O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

**DO VENCIMENTO**
O vencimento do tributo lançado é **29/05/2025**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Artigo 145, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN: artigos 163 a 218, da Lei nº 2.384/2002 – Código tributário Municipal;
O item previsto na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 adotada pelo art. 63 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal é descrito para o contribuinte no ANEXO I.

Paranavaí-PR, 11 de abril de 2025.

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I – Identificação do contribuinte e valor lançado**

| Nº Pessoa | Nome | CNPJ | Nº Econômico | Código e Descrição da Atividade | Item da Lista de Serviços | Exercício | Data da Geração | Nº Not. De lançamento | Valor Lançado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19523 | H.J.L. Produções Ltda | 52.642.962/0001-48 | 121948 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. | 12.07 | 2025 | 26/02/2025 | 10991 | 17.869,83 |

**Publicado por:**
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
**Código Identificador:**8E61314C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 25/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Materiais Esportivos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
Aquisição de Itens de Informática para atender a demanda da Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA DE VÔLEI 6.0 | U | 06 | R$ 335,90 | R$ 2.015,40 |
| 2 | BOLA DE VÔLEI 7.0 | U | 06 | R$ 449,90 | R$ 2.519,40 |
| 3 | BOLA DE FUTSAL 200 | U | 10 | R$ 193,90 | R$ 1.939,00 |
| 4 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO | U | 07 | R$ 117,90 | R$ 825,30 |
| 5 | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY | U | 07 | R$ 117,90 | R$ 825,30 |
| 7 | JOGO DE COLETES P COM 10 UNIDADES | U | 04 | R$ 215,00 | R$ 860,00 |
| 6 | JOGO DE COLETES M COM 10 UNIDADES | U | 04 | R$ 215,00 | R$ 860,00 |
| 8 | JOGO DE COLETES G COM 10 UNIDADES | U | 04 | R$ 215,00 | R$ 860,00 |
| 9 | JOGO DE CARTÕES | U | 05 | R$ 14,90 | R$ 74,50 |
| 10 | APITOS | U | 05 | R$ 26,00 | R$ 130,00 |
| 11 | CRONOMETRO | U | 04 | R$ 39,90 | R$ 159,60 |
| 12 | PAR DE REDES DE TRAVE SOCIETY | U | 02 | R$ 510,90 | R$ 1.021,80 |
| 13 | PAR DE REDES DE TRAVE FUTSAL FIO 6 | U | 01 | R$ 693,90 | R$ 693,90 |
| 44 | BOLA DE FUTSAL 1000 | U | 10 | R$ 336,90 | R$ 3.369,00 |
| 15 | CONES | U | 20 | R$ 10,90 | R$ 218,00 |
| 16 | PRATOS (DISCOS) | U | 20 | R$ 5,90 | R$ 118,00 |
| 17 | SACO PARA GUARDAR BOLAS / PORTA BOLAS GRANDE | U | 04 | R$ 84,90 | R$ 339,60 |
| 18 | PLACAR DE MESA DOBRÁVEL - MARCADOR MANUAL DE PONTOS | U | 01 | R$ 270,00 | R$ 270,60 |
| 19 | BOLSA DE ÁGUA COM GARRAFAS | U | 04 | R$ 243,90 | R$ 975,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | BOLSA DE EQUIPAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS | U | 02 | R$ 213,90 | R$ 427,80 |
| 21 | REDE DE VOLEIBOL AREIA | U | 01 | R$ 375,90 | R$ 375,90 |
| 22 | FITA DE DEMARCAÇÃO DE VOLEIBOL DE AREIA | U | 01 | R$ 385,90 | R$ 385,90 |
| 23 | MALA PARA UNIFORMES | U | 6.00 | R$ 141,90 | R$ 851,40 |
| TOTAL | R$ 20.115,40 | | | | |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/ GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | **FRANCISCO BORGES DE LIMA & CIA LTDA CNPJ 75.573.691/0001-11** | R$ 20.115,40 |
| 2º | 01 | RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA. CNPJ 08.347.642/0001-73 | R$ 24.988,00 |
| 3º | 01 | VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH LTDA CNPJ 04.987.577/0001-40 | R$ 27.319,92 |
| 4º | 01 | BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 10/04/2025 | R$ 19.561,53 |

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
5.2. **FRANCISCO BORGES DE LIMA & CIA LTDA - CNPJ 75.573.691/0001-11–** RUA CEL JOÃO GUALBERTO N° 1081, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITORIA/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação
conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidor Vitor Demczuk, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniowy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 02.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO | 02.004.12.812.0012.2018.3.3.90.30.00 | R$ 20.115,40 |

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n° 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 11 de abril de 2025.

***ALECIO MAROLI***
Presidente

***DAIANE AP. TURKOT***
Secretário

***MIRNA BLEY BONATO***
Membro

***RAFAELA LETICIA PETELA***
Membro

***GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**11D4EF8C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.xxx-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.786.517/0001-01, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 909, Centro em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85960-142, Fone (45) 3254-0570, (45) 99970-7295 e-mail contratos@binartech.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardoso**, inscrito no CPF sob nº. 045.XXX.XXX-67, doravante denominada **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 028/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira**: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 12 meses a partir de 16/04/2025.

**Cláusula Segunda:** O valor do contrato fica acrescido em 137.131,20 (cento e trinta e sete mil e cento e trinta e um reais e vinte centavos) já considerando o reajuste índice INPC conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO | INPC (março/24 a fev/25) | VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 13/04/2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de equipamentos eletrônicos com biometria, leitor de proximidade (relógio ponto) | 32 | UN | R$ 241,30 | 4,87% | R$ 253,05 |
| 2 | Licença de uso de software para gestão de frequência dos funcionários (por usuário) | 600 | UN | R$ 5,30 | 4,87% | R$ 5,55 |

**Cláusula Terceira**: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên/PR, 11 de abril de 2025

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**15AF5E46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 419 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 419 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 087, de 22 de junho de 2020 e no Decreto nº 090, de 22 de junho de 2020,

**Considerando** o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a Sra. Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

**Parágrafo único**. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| **Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle de Frotas, Tributação, Protocolos e Portal de transparência; e suporte técnico na compatibilização e análise de sistemas vinculados a administração pública** | José Luiz de Barros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador. | Cristiano Quadros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador. |
| **Faturas: Luz, água, telefone fixo, internet, correios, Associações, outras faturas não listadas.** | Doroti de Fátima Pieckocz, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area I – Contratos. | **Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.** |
| Frotas: Manutenção geral de veículos, serviços e peças (hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustível, lubrificante, baterias, borracharia), combustível, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros, demais insumos. | Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio. | **Denilson Rodrigues ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Frotas.** |
| Serviços, equipamentos e compras relacionadas a Informática; Sistemas de monitoramento; Locação de impressoras e outros componentes de Informática; Telefonia Móvel. | Rubens José Teixeira, ocupante do cargo de provimento comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão de Informática. | Adriano Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática. |
| Publicações e faturas dos diários oficias (DOU, DIOE, AMP)- bem como jornais contratados via licitação. Aquisição de passagens aéreas e hospedagem. | Bernadete Maguerovski dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo. | Eduardo Duarte Scheivaraski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável por licitações e compras. |
| Serviços de manutenção elétrica, pintura, serviços em geral (roçada, limpeza, vigilância) e outros, equipamentos e compras. | Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio. | Hellen Caroline Sacht, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo. |
| Materiais de expediente, limpeza, alimentos em geral, e equipamentos. Serviços em geral. | Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio. | Hellen Caroline Sacht, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo. |
| Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional | Marcia Zigovski Radol, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Recursos Humanos. | Ana Claudia Klassar Augustin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo. |

**Art. 2º** Designar a Sra. Katia Rudnick Cavalheiro Fragoso, Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida secretaria.

**Parágrafo único**. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| **Serviços e compras relacionados a Secretaria Assistência Social, repasses e convênios.** | **Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.** | **Larissa do Carmo Honório, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.** |
| **Serviços e compras relacionadas ao CRAS.** | **Letícia Inez Schroth Gabardo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Proteção Social Básica.** | **Tatiane Andreza Katzer ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.** |
| **Serviços e compras relacionados ao Conselho Tutelar.** | **Dirlei Aparecia Pieckocz, Conselheiro Tutelar.** | **Marcos Aurelio Mielke, Conselheiro Tutelar.** |
| Serviços e compras relacionados a Defesa Civil | Regiane Rauth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil. | Ederson Jairo Mielke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil. |
| Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional. | **Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.** | Larissa do Carmo Honório, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo. |
| Manutenção de toda a frota da Secretaria de Assistência Social (serviços, reparos, peças), pneus, baterias, borracharia e combustível | **Ketlyn Marinho Wasoiznik, ocupante do cardo de provimento em comissão Assessor de Area II – Proteção Social Especial** | Larissa do Carmo Honório, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo. |
| Contratos terceirizados de profissionais para aulas na academia e na piscina do CAMU. | **Jonas Kurovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de instrutor de esportes.** | Larissa do Carmo Honório, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo. |
| Reformas, obras, construção civil de todos os prédios vinculados a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil. | **Alessandra Brunnquell Gruber ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area III – Habitação social e regularização fundiária.** | Esdras Rya Rocha Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo. |
| Contratos e Contratações: Convênios | **Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo** | Adrieli de Fátima Pereira ocupante do cargo provimento em comissão Assessor de Area III – Gestão de programas sociais. |

**Art. 3º** Designar a Sra. Clarice de Fatima Fragoso, Secretária Municipal de Educação, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

**Parágrafo único**. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| Frota: Hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, baterias, borracharias, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros e demais insumos. | Silvio Antonio Negrelli ocupante do cargo efetivo de motorista, exercendo cargo de provimento em comissão de Assessor de Area I – Transporte Escolar. | Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor. |
| Faturas: Água, luz, internet, telefone fixo, telefone móvel, Correios, Associações e demais faturas não listadas. | Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo. | Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor |
| Recebimento de materiais de consumo: Alimentos, merenda escolar. | Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area II – Programas e Projetos. | Joselayne Correa dos Santos ocupante do cargo efetivo de Nutricionista. |
| Recebimento de materiais de consumo: limpeza e material esportivo | Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area II – Programas e Projetos. | Joselayne Correa dos Santos ocupante do cargo efetivo de Nutricionista. |
| Recebimento de materiais de consumo: Expediente, informática e eletrônica, material de artesanato, material educativo e pedagógico. | Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo. | Igor Elias Telma ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo. |
| Serviços de informática, consultorias, assessorias e medicina ocupacional (perícias). | Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar. | Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor. |
| Serviços de reparos em geral: Pintura, Eletricista, serralheria, limpeza, roçadas, manutenção de canteiros, limpeza de fossas, serviços de coleta de lixo, serviços de estofaria, técnicos especializados, mão de obra de manutenção de bens imóveis. | Danielle Earth ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil. | Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor. |
| Serviços terceirizados de manutenção de bens imóveis. | Danielle Ehrat ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil. | Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor. |
| Locação de impressoras | Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar. | Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo. |
| Locações de eletrodomésticos, imóveis, máquinas e equipamentos. | Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor. | Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo. |
| Contratações: Profissionais terceirizados, estagiários. | Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar | Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor |
| Contratos e Contratações: Convênios | Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor. | Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar. |
| Obras em geral | Danielle Earth ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil. | Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor. |
| Contratos e contratações: equipamentos em geral | Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area | Igor Elias Telma ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo. |

| | | |
|---|---|---|
| | II – Apoio Administrativo. | |

**Art. 4º** Designar o Sr. Cleiton das Neves Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| **Material de expediente, cozinha e limpeza** | **Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.** | Gerson Roberto Honório, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III - Serviços Rodoviários |
| **Combustível, manutenção de frotas, faturas de luz, água, telefone e telefonia móvel** | **Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.** | Gerson Roberto Honório, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III - Serviços Rodoviários |
| **Saibros, tubos e demais itens para manutenção de estradas, serviços, equipamentos e materiais diversos, iluminação pública, manutenção e conservação de espaço público** | Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários. | Gerson Roberto Honório, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III - Serviços Rodoviários |
| **Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional** | Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários. | Gerson Roberto Honório, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III - Serviços Rodoviários |
| **Compras, contratos e serviços referentes ao Detran** | Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Trânsito e Transportes. | Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários. |

Art. 5º Designar o Srta. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, Secretária de Saúde, como Gestora de todos os contratos vinculados as referidas Secretarias.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| Terceirização de Serviços Médicos, locação e recarga de Concentradores de Oxigênio, e coleta de lixo contaminado, e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional e prestação de serviços na administração de estágios para estudantes. | Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde. | Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde. |
| Aquisição de suplementos alimentares | Patrícia Lemos, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista | Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo |
| Exames Laboratoriais, RX e casa de apoio. | Caroline Andressa Massaneiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Agendamento. | Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo. |
| Materiais Hospitalares e medicamentos | Ricardo Polidoro Reda ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico. | Ana Maria Sura, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I |
| Materiais e serviços odontológicos | Thais Maria Tschoeke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo. | Índia Mara Moreira de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário. |
| Frota, combustível, peças, funilaria, elétrica, mão de obra, lavação, aquisição de veículos novos, manutenção veicular em geral. | Devanir de Assis Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Logística e Transporte de Pacientes. | Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo. |
| Faturas de luz, água, telefone, internet, serviços em geral, pintura, elétrico, manutenção, serralheria, limpeza de caixa d`água, dedetização, manutenção de ar condicionado, serviços e compras relacionados a informática em geral, locação de impressoras. | Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo | Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo. |
| Material de consumo e expediente, material de limpeza. | Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo. | BRUNO HENRIQUE MARQUES ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo. |
| Contratos de prestação de serviços de recepcionista.<br>Contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização.<br>Contratos de rateio e programas de Consórcios (Comesp, Cisnordeste e Paraná Saúde).<br>Locação de imóveis. | Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde. | Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde. |
| Obras em geral | Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde. | Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de Assistente Administrativo. |

**Art. 6º** Designar o Sr. Afonso Taschеck Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| Coleta de lixo e demais contratos que envolvem o meio ambiente, serviços, equipamentos e material para o meio ambiente serviços de manutenção | Cristiane Telma Abuda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Meio Ambiente. | Magno Polak, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I - Meio Ambiente. |
| Faturas de luz, água, telefone, internet, prestação de serviços em geral.<br>Material em geral de expediente e formulários, copa e limpeza.<br>Recebimento de materiais de informática e eletrônicos. | Claudia Knopick Lisboa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo. | Francieli das Neves Andreatta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo. |
| Equipamentos e prestação de serviços, peças agrícolas, manutenção da frota leve e pesada, combustível, materiais e serviços em geral. | Lidair Osmar Zappe, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II. | Daison Rodrigues Morcelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão do Programa "Pró-rural". |
| Material médico-veterinário. Demais contratações e contratos atrelados a setor agropecuário. Prestação de serviços de estágio para estudantes. | Alexandre Forteski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária | Lidair Osmar Zappe, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II. |
| Materiais e serviços de saneamento e redes de água comunitário. Demais contratações e contratos ligados a Sanepar. | Marcio Alves Domingos ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II | Lidair Osmar Zappe, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II. |
| Serviços em geral de manutenção, pintura, elétrica, serralheria, limpeza e manutenção predial, equipamentos e obras. | Lidair Osmar Zappe, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II. | Daison Rodrigues Morcelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II |

**Art. 7º** Designar o Sr Claudemir José de Andrade, Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo segundo. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| Material de expediente, Materiais de informática e eletrônica e demais materiais de consumo, contratos, e serviços em geral. | Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Area Secretaria De Planejamento Obras E Urbanismo<br>Isabele Barcelos Malaquias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto. | Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios. |
| Manutenção de bens imóveis e material para manutenção de bens imóveis. Serviços de limpeza, roçadas e manutenção de canteiros. Contratos e contratações em geral e equipamentos em geral. | Guilherme Cruz ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area I, Obras e Edificações.<br>Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios. | Emerson Gonçalves, ocupante da função temporária de Engenheiro Civil. |
| Serviços de terceirização de projetos.<br>Serviços de terceirização de obras e pavimentação. | Simon Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.<br>Willyan Viana Barboza, ocupante do emprego público temporário de engenheiro civil. | Emerson Gonçalves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil. _____<br>Alessandra Brunnquell Gruber ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area III – Habitação social e regularização fundiária. |
| Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional. | Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Area Secretaria De Planejamento Obras E Urbanismo. | Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios. |

**Art. 8º** Designar O Sra. Sabrina De Fatima Reck Dos Santos Bineck, Secretária de Governo, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo primeiro: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| **Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações e convênios.** | **Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete.** | Alessandro Vieira Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa. |
| Recortes jurídicos e prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line das Leis do Município de Piên (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) na rede mundial de computadores – internet, compreendendo: ferramenta de pesquisa, versão para deficiente visual, maleta digital e consolidação por indexação. | Kátia Rejane Nenevê, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada. | Eduardo Araujo ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado. |

Parágrafo segundo: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo - subprefeitura, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| **Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações.** | **Liliane de Fatima Hornick Blaskovski ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Assuntos Comunitários.** | Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete. |

**Art. 9º** Designar a Sra. Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| **Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações relacionados à Área de Cultura** | **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area III – Cultura.** | Alaor Bittencoutrt, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Esportes. |
| **Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações relacionados às Áreas de Esporte e Lazer.** | **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area III – Cultura.** | Alaor Bittencoutrt ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Esportes |

**Art. 10º** Designar a Sr. Douglas Litz, Secretário de Desenvolvimento Econômico como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| **Serviços, equipamentos e compras para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.** | Suelen Surek, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo. | **Jéssica Diene Liebl ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Escritório de Compras.** |

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º** Fica revogada a Portaria nº 1510 de 18 de dezembro de 2024 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Município de Piên

Registre-se e publique-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**19E050B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2025 – LISTAGEM FINAL ANO 2024**

Torna Pública a listagem final dos servidores beneficiários do Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras, instituído pela Lei Municipal nº 1645/2024, conforme recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – Programa Previne Brasil.

A Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Lei Municipal nº 1645/2024, no qual institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9911/2024, juntamente com a Comissão de Execução, nomeada pelo Decreto nº 9830/2024, **informa que foram recebidos e analisados os recursos referentes a listagem parcial do ano de 2024**. **Considerando o Processo Administrativo nº4205/2025, torna-se público a listagem final do Previne Brasil ano 2024 na data de 27/06/2024, que, após a análise, dá publicidade ao ato.**
Valor atual (saldo remanescente + repasses mensais): R$: 129.222,88 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)
Total de servidores Aptos: 213 (duzentos e treze)
Valor por Servidores Aptos: R$ 606,68 (seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos)

| MATR. | NOME | CARGO | ADMISSÃO | APTO |
|---|---|---|---|---|
| 8249 | ADILSON JOSE DA SILVA | ASSESSOR DE SECRETARIA | 14/02/2023 | SIM |
| 6760 | ALBANI COSTA CORDEIRO | ASSESSOR DE SECRETARIA | 04/01/2021 | SIM |
| 2421 | ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 11/06/2012 | SIM |
| 5670 | ALINE DA SILVA PEREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 22/01/2016 | SIM |
| 5735 | AMON SURIANI DOS SANTOS | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 16/03/2016 | SIM |
| 8306 | ANA CAROLINA TRAJANO | FISIOTERAPEUTA | 12/06/2023 | SIM |
| 4254 | ANA CRISTINA BENTO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/09/2014 | SIM |
| 4219 | ANA MARIA CAROLINE SCHUKS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 21/08/2014 | SIM |
| 1921 | ANA PAULA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10/01/2011 | SIM |
| 5746 | ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 23/03/2016 | SIM |
| 8234 | ANDREA CUSTODIO PEREIRA | ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO | 13/02/2023 | SIM |
| 4185 | ANGELICA LOPES DA CRUZ | ENFERMEIRO | 01/07/2014 | SIM |
| 1357 | ANIERI FERREIRA ZATONI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 08/12/2006 | SIM |
| 28 | ANITA APARECIDA DOS SANTOS | AGENTE DE SAUDE | 01/03/1995 | SIM |
| 8200 | ANTONIO MARCOS HIRT FERREIRA | ENFERMEIRO | 02/12/2022 | SIM |
| 8227 | BRUNA FERREIRA SANTIAGO DE MELO | ZELADOR | 06/02/2023 | SIM |
| 8109 | BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA | ENFERMEIRO | 19/07/2022 | SIM |
| 5880 | CARINA MOURA PAVELIK | DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL | 08/09/2016 | SIM |
| 558 | CASSIA PAULINA BORSARI | FISIOTERAPEUTA | 01/02/2002 | SIM |
| 5823 | CATIA HENRIQUE DOS SANTOS | DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL | 02/05/2016 | SIM |
| 50 | CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06/07/1992 | SIM |
| 2405 | CHERON ROTHEMANN | SECRETARIA | 01/06/2012 | SIM |
| 8275 | CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/05/2023 | SIM |
| 1039 | CLAUDEMIR JACINTO COSTA | MOTORIS D | 29/07/2007 | SIM |
| 2341 | CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 04/05/2012 | SIM |
| 8145 | CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 12/08/2022 | SIM |
| 1937 | CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 12/01/2011 | SIM |
| 4222 | CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA | ZELADOR | 21/08/2014 | SIM |
| 8158 | DAIANE ANDRIELE DE PAULO DE LIMA | ASSISTENTE DE FARMACIA | 02/09/2022 | SIM |
| 2461 | DANIELA ROSA DE LIMA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 05/07/2012 | SIM |
| 878 | DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO | FISIOTERAPEUTA | 13/10/2003 | SIM |
| 2337 | DANIELE DE MARCH | ASSISTENTE SOCIAL | 04/05/2012 | SIM |
| 1743 | DANIELLY MEDEIROS SILVA | FONOAUDIOLOGO | 13/04/2009 | SIM |
| 2122 | DARIANE FATIMA FERREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 24/01/2012 | SIM |
| 5778 | DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER | MÉDICO ESPECIALISTA | 08/04/2016 | SIM |
| 2360 | DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 11/05/2012 | SIM |
| 8130 | DIONATAN RODRIGO KALICHAK | ASSISTENTE DE FARMACIA | 19/07/2022 | SIM |
| 6730 | DIRCEU FERREIRA LOPES | MOTORIS D | 23/11/2020 | SIM |
| 2008 | DORACI DE SOUZA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 11/04/2011 | SIM |
| 2400 | DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA | FISIOTERAPEUTA | 28/05/2012 | SIM |
| 8138 | DYEGO GLAUDYSTON SANTOS METODIO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 30/07/2024 | SIM |
| 1547 | EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO | MOTORIS D | 18/08/2008 | SIM |
| 5824 | EDI FATIMA DE PAULA SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL | 02/05/2016 | SIM |
| 6205 | EDILENE PARSZUTO DA CRUZ | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 22/09/2017 | SIM |
| 8146 | EDNA APARECIDA DE LIMA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01/08/2022 | SIM |
| 2929 | ELAINE FAVARO | PSICOLOGO | 15/07/2013 | SIM |
| 8349 | ELENAI GONCALVES REPINOSKI | SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE | 21/08/2023 | SIM |
| 6206 | ELENI PARSZUTO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 22/09/2017 | SIM |
| 4233 | ELIANA DE JESUS VIEIRA GRACIANO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 18/08/2014 | SIM |
| 1683 | ELIANE GOMES DE SÁ | MÉDICO ESPECIALISTA | 16/02/2009 | SIM |
| 8147 | ELIAS RODRIGO DE PAULA | ENFERMEIRO | 01/08/2022 | SIM |
| 1970 | ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/02/2011 | SIM |
| 5739 | ELISON ALBERTO BATISTA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 14/03/2016 | SIM |
| 8150 | EMERSON SANT'ANA BROCHADO | ENFERMEIRO | 30/07/2024 | SIM |
| 1016 | ENELI DE LARA REIS | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 06/02/2003 | SIM |
| 5626 | ERICA CICONINI DE MELO | FARMACEUTICO | 21/09/2015 | SIM |
| 8282 | ERLI ROGERIO DARDIN | ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO | 12/05/2023 | SIM |
| 872 | ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS | ZELADOR | 30/09/2003 | SIM |
| 849 | EVANDRO JOSE FORTES | APERARIO | 08/09/2003 | SIM |
| 2652 | EVELIN PERON TEIXEIRA | DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL | 04/03/2013 | SIM |
| 8144 | EVERTON BUENO FEIJO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 25/07/2024 | SIM |
| 8221 | EZEQUIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 22/04/2024 | SIM |
| 8152 | FABIANA ALVES PIRES DE MATOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 30/08/2024 | SIM |
| 6357 | FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOSWSKY | ZELADOR | 06/08/2018 | SIM |
| 1777 | FABIANA MACHADO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 22/07/2009 | SIM |
| 5809 | FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/04/2016 | SIM |
| 4071 | FERNANDA GRUCHOUSKY | ENFERMEIRO | 20/11/2013 | SIM |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5382 | FERNANDA PIRES MOCELIN MAGALHAES | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | 18/02/2014 | SIM |
| 7099 | FERNANDO RICARDO VENERI | MÉDICO PSF | 07/02/2024 | SIM |
| 4107 | FLAVIA DA ROCHA PIRES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 18/02/2014 | SIM |
| 5726 | FLAVIA GARBELINI | PSICOLOGO | 17/03/2016 | SIM |
| 1922 | FRANCISCA PALHUX DAMASCENO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10/01/2011 | SIM |
| 710 | GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES | MOTORIS D | 01/08/2002 | SIM |
| 1417 | GERSON LUIZ FERREIRA | MOTORIS D | 19/07/2007 | SIM |
| 5517 | GILSON FRANZONI | MÉDICO ESPECIALISTA | 09/05/2015 | SIM |
| 8112 | GISLAINE NEVES DE OLIVEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 19/07/2022 | SIM |
| 6367 | GLACIANE PIRES BOIADEIRO | ZELADOR | 29/08/2018 | SIM |
| 2006 | GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 04/04/2011 | SIM |
| 4227 | GRACIELE DE LIMA PETRES | ZELADOR | 21/08/2014 | SIM |
| 6909 | GUILHERME WILSON GROPP | MOTORIS D | 18/02/2021 | SIM |
| 8392 | HARMESTRON RENAUT | TECNICO EM ENFERMAGEM | 22/04/2024 | SIM |
| 8196 | HAROLDO HEITOR MARCHNER | PORTEIRO | 01/12/2022 | SIM |
| 2368 | HAYLA DIRCKSEN MARIANO | CIRURGIÃO DENTISTA | 11/05/2012 | SIM |
| 6959 | HELEN BONFIM PENKOWSKY | ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO | 08/03/2021 | SIM |
| 8255 | HELENA MARIA KAMAROSKI DE ABREU | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/03/2023 | SIM |
| 2422 | IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 14/06/2012 | SIM |
| 2459 | IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES | MÉDICO CLINICO GERAL | 02/07/2012 | SIM |
| 5586 | ISABEL CRISTINA BISPO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/06/2015 | SIM |
| 1475 | ISMAEL DE ALMEIDA | CIRURGIÃO DENTISTA | 07/03/2008 | SIM |
| 5757 | IZABEL FERREIRA MANDU | TECNICO EM ENFERMAGEM | 29/03/2016 | SIM |
| 989 | JACKSON SAKAMOTO | MÉDICO ESPECIALISTA | 07/06/2004 | SIM |
| 916 | JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS | SECRETARIA | 02/03/2004 | SIM |
| 1549 | JAIRO FEIFER | MOTORIS D | 18/08/2008 | SIM |
| 1932 | JANE XAVIER PIRES | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10/01/2011 | SIM |
| 135 | JANETE BANDEIRA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 07/07/1998 | SIM |
| 6028 | JAQUELINE DE LIMA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10/07/2017 | SIM |
| 1534 | JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/08/2008 | SIM |
| 138 | JOÃO DOMBROSKI | OPERARIO | 07/07/1998 | SIM |
| 8051 | JONATHAN SERGIO GAPSKI | MÉDICO CLINICO GERAL | 11/04/2022 | SIM |
| 8076 | JOSE CARLOS LOPES | ASSESSOR DE SECRETARIA | 04/05/2022 | SIM |
| 921 | JOSE CICERO DE ARAUJO | OPERARIO | 01/03/2004 | SIM |
| 1938 | JULIANA PIAI TECKLA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 12/01/2011 | SIM |
| 2251 | JULIANA SAUTNER | SECRETARIA | 13/04/2012 | SIM |
| 569 | JULIANA SOUSA DEQUECHE | MÉDICO VETERINARIO | 01/02/2002 | SIM |
| 7001 | JULIANA WELES OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 13/06/2021 | SIM |
| 5443 | JULIENE SANTOS MADUREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 06/11/2014 | SIM |
| 6681 | JULIO TEIXEIRA FREITAS | ASSISTENTE DE FARMACIA | 10/07/2020 | SIM |
| 8137 | KARINA MACEDO DE MOURA | FARMACEUTICO | 01/08/2022 | SIM |
| 4089 | KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 16/01/2014 | SIM |
| 8142 | KELLY CRISTINE GONCALVES CAETANO | ASSISTENTE DE FARMACIA | 03/06/2024 | SIM |
| 559 | KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES | CIRURGIÃO DENTISTA | 01/02/2002 | SIM |
| 1939 | LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 12/01/2011 | SIM |
| 6756 | LARISSA ROCHA MARTINS | ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA | 10/01/2020 | SIM |
| 5875 | LEIA CRISTIANE FERREIRA | ZELADOR | 24/08/2016 | SIM |
| 8283 | LEILA GUSMAO REIS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 19/05/2023 | SIM |
| 166 | LENI LISBOA DE LIMA SILVA | OPERARIO | 11/11/1999 | SIM |
| 709 | LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI | MOTORIS D | 01/08/2002 | SIM |
| 1652 | LEONARDO TOMIO TANAKA | MÉDICO ESPECIALISTA | 26/01/2009 | SIM |
| 8140 | LEONILDA APARECIDA BANDEIRA DE ANDRADE | ASSISTENTE DE FARMACIA | 01/08/2022 | SIM |
| 8276 | LILIAN SARA SIVEIRA DE SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/05/2023 | SIM |
| 8226 | LILIANE GONCALVES DE OLIVEIRA | ZELADOR | 06/02/2023 | SIM |
| 8308 | LISIANE TAMMY IGAMI | CIRURGIAO DENTISTA | 15/06/2023 | SIM |
| 5442 | LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY | ZELADOR | 03/11/2024 | SIM |
| 4186 | LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI | TECNICO EM ENFERMAGEM | 30/06/2014 | SIM |
| 2294 | LUCIANE PEREIRA STEFFENS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/04/2014 | SIM |
| 5359 | LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | 01/10/2014 | SIM |
| 1190 | LUIS AUGUSTO BOSSARDI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/11/2005 | SIM |
| 6845 | LUISA MARA MORAES DE PAULA | ASSESSOR DE DIVISAO | 01/02/2021 | SIM |
| 1154 | LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO | MÉDICO CLINICO GERAL | 01/06/2005 | SIM |
| 6805 | LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA | ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO | 11/01/2021 | SIM |
| 803 | MARCELIA GRASSI | FARMACEUTICO | 16/06/2003 | SIM |
| 2211 | MARCIA MARIA CORREA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 21/03/2012 | SIM |
| 191 | MARCIA REGINA CENI | AGENTE DE SAUDE | 11/11/1999 | SIM |
| 6780 | MARCOS FARIA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 12/01/2021 | SIM |
| 196 | MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA | AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA | 13/05/1991 | SIM |
| 1237 | MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 29/05/2006 | SIM |
| 1522 | MARIA CINARA PORTELA DA COSTA | ENFERMEIRO | 27/06/2008 | SIM |
| 547 | MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTO | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 01/02/2002 | SIM |
| 942 | MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI | ENFERMEIRO | 16/04/2004 | SIM |
| 8000 | MARIA DE LOURDES DOS SDANTOS NICCO | ZELADOR | 12/02/2022 | SIM |
| 8066 | MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA | ASSESSOR DE SECRETARIA | 11/05/2022 | SIM |
| 5724 | MARIA LUCIA GASPARIN | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/03/2016 | SIM |
| 6794 | MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA | ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO | 12/01/2021 | SIM |
| 2021 | MARIA LUIZA RODRIGUES | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 09/05/2011 | SIM |
| 2254 | MARIA MARGARETE CRISTOFOLI | ZELADOR | 13/04/2012 | SIM |
| 6798 | MARIANA MICHELIN NICH | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | 15/01/2021 | SIM |
| 4252 | MARILENE JOSEFINA PEREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/09/2014 | SIM |
| 950 | MARINEY SCHMEISKE CARDOSO | MÉDICO ESPECIALISTA | 26/04/2004 | SIM |
| 2121 | MARLENE FERREIRA DE LIMA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 24/01/2012 | SIM |
| 6962 | MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN GARCIA | ASSESSOR DE DEPARTAMENTO | 08/03/2021 | SIM |
| 2108 | MAURO FRANCISCO LEMES | MÉDICO PSF | 28/11/2011 | SIM |
| 5638 | MELINA GUIMARAES REPINOSKI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/10/2015 | SIM |
| 5817 | MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 03/05/2016 | SIM |
| 2097 | MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 24/11/2011 | SIM |
| 6335 | MONICA BARBOSA FERREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 23/05/2018 | SIM |
| 6620 | NADIANE DOS SANTOS | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 02/03/2020 | SIM |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5661 | NADINI PEDROSO | ASSISTENTE SOCIAL | 11/12/2015 | SIM |
| 4054 | NAIR LENZ | ENFERMEIRO | 14/10/2013 | SIM |
| 2272 | NELSON DA SILVA JUNIOR | MOTORIS D | 13/04/2012 | SIM |
| 232 | NEUSA SATELI SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 07/07/1998 | SIM |
| 2305 | OSVALDO PEREIRA | PEDREIRO | 20/04/2012 | SIM |
| 6802 | PATRICIA COSTA CORDEIRO | ASSESSOR DE DEPARTAMENTO | 04/01/2021 | SIM |
| 2296 | PAULO JOSE FERNANDES | ELETRECISTA DE MANUTENCAO | 20/04/2012 | SIM |
| 5559 | PAULO ROBERTO VALOROSKI | MOTORIS D | 01/04/2015 | SIM |
| 8159 | PEDRO ANTONIO SOARES | PORTEIRO | 01/09/2022 | SIM |
| 1935 | RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA GEIB | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 12/01/2011 | SIM |
| 2399 | REGIANE SIMIONI VIANA FARRARINI | FARMACEUTICO | 28/05/2012 | SIM |
| 1835 | RENATA CARIN KNAPIK | ENFERMEIRO | 23/02/2010 | SIM |
| 2335 | RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA | CIRURGIÃO DENTISTA | 04/05/2012 | SIM |
| 6661 | RENATA DE LIMA FARIA | ASSESSOR DE DEPARTAMENTO | 01/04/2020 | SIM |
| 5827 | RENATA JORGE DE CASTRO | MÉDICO PSF | 02/05/2016 | SIM |
| 2658 | RENATA MARCELA CECCON CAMARGO | ASSISTENTE SOCIAL | 04/03/2013 | SIM |
| 8116 | RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO | ENFERMEIRO | 19/07/2022 | SIM |
| 264 | RITA DE CASSIA SOSSELA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/11/1999 | SIM |
| 6761 | ROBERTA RIBEIRO DE LARA | ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA | 04/01/2021 | SIM |
| 2355 | RODNEY WENKE | FISIOTERAPEUTA | 04/05/2012 | SIM |
| 8108 | RODRIGO LUIS ALVES | ENFERMEIRO | 19/07/2022 | SIM |
| 6731 | RODRIGO PIRARD BASSO | MÉDICO ESPECIALISTA | 23/11/2020 | SIM |
| 5980 | RODRIGO SANTOS ASCENCO | MÉDICO PSF | 02/05/2017 | SIM |
| 8330 | ROSANGELA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 06/02/2023 | SIM |
| 1708 | ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 06/03/2009 | SIM |
| 6292 | ROSE MARIA CUSTODIO | ZELADOR | 06/03/2018 | SIM |
| 4276 | ROSELEI DA SILVA | ZELADOR | 19/09/2014 | SIM |
| 8203 | ROSINEI TEREZINHA MEIRELES DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 06/12/2022 | SIM |
| 2290 | SANDRA MARA RODRIGUES | ZELADOR | 20/04/2012 | SIM |
| 279 | SANDRO PELA DUARTE | CIRURGIÃO DENTISTA | 01/09/1992 | SIM |
| 2380 | SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 23/05/2012 | SIM |
| 2115 | SILMARA DA PIEDADE CIRIACO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 03/01/2012 | SIM |
| 6645 | SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE | ASSISTENTE DE FARMACIA | 05/03/2020 | SIM |
| 5736 | SILVANI DE PAULA MAURICIO | ZELADOR | 14/03/2016 | SIM |
| 8139 | SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 30/07/2024 | SIM |
| 4070 | SIMONE NUNES BALDISSERA | FONOAUDIOLOGO | 18/11/2013 | SIM |
| 1882 | SOELI DE MOURA MOREIRA | ZELADOR | 01/07/2010 | SIM |
| 6793 | SOLANGE DE OLIVEIRA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 12/01/2021 | SIM |
| 8006 | SONIA MARIA KENOPIK | ZELADOR | 07/03/2022 | SIM |
| 8201 | SUZANA ALBERTI | ASSESSOR DE SECRETARIA | 06/12/2022 | SIM |
| 4069 | TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO | TECNICO HIGIENICO DENTAL | 18/11/2013 | SIM |
| 4239 | TELMA REGINA DOS REIS NERBOSKI | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 25/08/2014 | SIM |
| 8172 | TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 25/08/2024 | SIM |
| 2462 | THALINE SBRISSIA KLUGE | TECNICO EM ENFERMAGEM | 12/07/2012 | SIM |
| 8122 | THALITA FERREIRA SBRISSIA DE SOUZA | ASSISTENTE DE FARMACIA | 17/07/2024 | SIM |
| 6650 | TREYSSE MILENA SMITKA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 03/03/2020 | SIM |
| 2604 | VALDIR LEANDRO | MOTORIS D | 14/02/2013 | SIM |
| 310 | VALDIRENE RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 05/08/1997 | SIM |
| 307 | VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06/01/2000 | SIM |
| 6850 | VALTENCIR DE LIMA ALBINI | ASSESSOR DE DIVISAO | 01/02/2021 | SIM |
| 850 | VANDERLEI SEBASTIAO KRAIESKI | OPERARIO | 08/09/2003 | SIM |
| 4251 | VANDERLEIA ALVES VIEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/09/2014 | SIM |
| 5604 | VANESSA SCANDELARI | ENFERMEIRO | 04/08/2015 | SIM |
| 8228 | VANIA CARNEIRO | ZELADOR | 06/02/2023 | SIM |
| 5634 | VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO | ZELADOR | 01/10/2015 | SIM |
| 6366 | WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO | BIOMEDICO | 27/08/2018 | SIM |
| 8132 | WILLIANE REIS SOUZA | ENFERMEIRO | 17/07/2024 | SIM |
| 8558 | ADRIANA LOPES PIRUK | TECNICO EM ENFERMAGEM | 03/06/2024 | NÃO |
| 8545 | ADRIANA MEDEIROS PROENÇA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 18/05/2024 | NÃO |
| 8557 | ALAIS FABIANA ROLINSKI | TECNICO EM ENFERMAGEM | 03/06/2024 | NÃO |
| 8604 | ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS | ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO | 05/08/2024 | NÃO |
| 8390 | ANA CLARA MARCONDES PLASTINA | MÉDICO PSF | 20/11/2023 | NÃO |
| 8342 | ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA | ENFERMEIRO | 14/08/2023 | NAO |
| 8382 | ANA LUCIA SERPA DE FREITASPEREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/11/2023 | NÃO |
| 8559 | ANDREZA KEINI FONSECA DA SILVA CAMARGO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 03/06/2024 | NÃO |
| 8490 | ANNE CAROLINE POPADIUK | FISIOTERAPEUTA | 01/04/2024 | NÃO |
| 8465 | ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA | FARMACEUTICO | 11/03/2024 | NÃO |
| 8346 | CAIO LUIZ SBRISSIA TOLARDO | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 21/08/2023 | NÃO |
| 8542 | CAROLINE EVARISTO SILVA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 20/05/2024 | NÃO |
| 8617 | CATIA CORREA DUARTE | ENFERMEIRO | 12/08/2024 | NÃO |
| 8606 | CLAUDENICE JOANA SANTOS SOARES | ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO | 05/08/2024 | NÃO |
| 8491 | CLEUSA CARVALHO DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 01/04/2024 | NÃO |
| 8624 | DAFNE MAIUMI UEHARA | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 20/08/2024 | NÃO |
| 8374 | DIONATAN GOMES | CIRURGIAO DENTISTA | 16/10/2023 | NÃO |
| 8219 | EDGAR ROMERO DOS PRAZERES | ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERÇÃO | 16/01/2024 | NÃO |
| 8409 | EDGAR ROMERO DOS PRAZERES | ASSESSOR DE DIVISAO | 16/01/2024 | NÃO |
| 8544 | EDINA NACONEZI | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 20/05/2024 | NÃO |
| 8605 | EDNA APARECIDA DE LIMA | ASSESSOR DE DEPARTAMENTO | 05/08/2024 | NÃO |
| 8641 | ELAINE DE MORAES PASSERA | ASSESSOR DE DEPARTAMENTO | 14/10/2024 | NÃO |
| 8598 | ELAINE LIMA COSTA | ENFERMEIRO | 01/08/2024 | NÃO |
| 8556 | ELCIO VIRGILIO DO NASCIMENTO | ASSSTENTE DE FARMACIA | 03/06/2024 | NÃO |
| 8639 | ELIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS | ENFERMEIRO | 14/10/2024 | NÃO |
| 8599 | ELIAS RODRIGO DE PAULA | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | 02/08/2024 | NÃO |
| 8466 | ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA | MÉDICO ESPECIALISTA | 11/03/2024 | NÃO |
| 8603 | EMANUELI MARCONDES FARIAS | ASSESSOR DE DIVISAO | 05/08/2024 | NÃO |
| 8394 | EVERTON ANDREATTA COSTA | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | 01/12/2023 | NÃO |
| 8543 | GABRIELY LETICIA DOS SANTOS | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 20/05/2024 | NÃO |
| 8555 | GUILHERME HENRIQUE NEVES DO CARMO | ASSISTENTE DE FARMACIA | 03/06/2024 | NÃO |
| 8383 | GUSTAVO EDUARDO PETERSON TAVARES | ASSISTENTE DE FARMACIA | 01/11/2023 | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8601 | GUSTAVO VIEIRA PINTO | ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO | 05/08/2024 | NÃO |
| 8115 | HUMBERTO CARNEIRO | PORTEIRO | 03/06/2024 | NÃO |
| 8332 | JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 10/01/2024 | NÃO |
| 8607 | JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT | ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO | 05/08/2024 | NÃO |
| 8300 | JOÃO LUIZ DA SIVEIRA | DIRETOR GERAL | 15/01/2024 | NÃO |
| 8317 | JOCIANE PERINI | ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA | 03/07/2023 | NÃO |
| 8600 | JONATHAN SERGIO GAPSKI | MÉDICO ESPECIALISTA | 05/08/2024 | NÃO |
| 8397 | JULIANA CRHYSTINA DE PAULA | ENFERMEIRO | 05/12/2023 | NÃO |
| 8365 | JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 02/10/2023 | NÃO |
| 8637 | KATIA VITORIA ABREU MARAFIGO | ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO | 01/10/2024 | NÃO |
| 8586 | LARISSA ROCHA MARTINS | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 05/07/2024 | NÃO |
| 5579 | LENIR BARROS DA SILVA | ZELADOR | 27/04/2015 | NÃO |
| 2480 | LEONARDO FERREIRA FILIPPIN | CIRURGIÃO DENTISTA | 02/08/2012 | NÃO |
| 8411 | LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA | MÉDICO PSF | 05/02/2024 | NÃO |
| 8533 | LUCIA APARECIDA DA LUZ | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 16/05/2024 | NÃO |
| 8550 | MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK | NUTRICIONISTA | 03/06/2024 | NÃO |
| 8343 | MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS | NUTRICIONISTA | 15/08/2024 | NÃO |
| 8521 | MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 06/05/2024 | NÃO |
| 8608 | MARIA MORANI XIMENES DE FREITAS | ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO | 05/08/2024 | NÃO |
| 4218 | MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA | MÉDICO PSF | 21/08/2014 | NÃO |
| 8325 | MARLI PALUCH | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/08/2023 | NÃO |
| 8531 | PATRICIA COSTA CORDEIRO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 16/05/2024 | NÃO |
| 8396 | RACHEL JOY CERQUEIRA KUHNEN | ENFERMEIRO | 01/12/2023 | NÃO |
| 8464 | RAFAEL LEAL ALVES | MÉDICO CLINICO GERAL | 11/03/2024 | NÃO |
| 8554 | RAMON AMARAL VIGNALI ALVES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 03/06/2024 | NÃO |
| 259 | REGINA DE FATIMA RIBEIRO MACIEL | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 04/03/2024 | NÃO |
| 8532 | RENATA DE LIMA FARIA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 16/05/2024 | NÃO |
| 8228 | RICARDO PEREIRA DA SILVA | PORTEIRO | 30/05/2024 | NÃO |
| 8257 | ROLAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS | ZELADOR | 03/06/2024 | NÃO |
| 8566 | ROSANI APARECIDA DE PONTES | ENFERMEIRO | 17/06/2024 | NÃO |
| 6994 | ROSELI MARIA VIDOLIN PIRES | ASSESSOR DE SECRETARIA | 03/05/2021 | NÃO |
| 5651 | SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ | FONOAUDIOLOGO | 23/11/2015 | NÃO |
| 8463 | SHEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 11/03/2024 | NÃO |
| 8551 | SILVANA PENKOSWKY | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 03/06/2024 | NÃO |
| 8552 | SILVIA REGINA ROSA PALIVODA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 03/06/2024 | NÃO |
| 8388 | SIMONE MORAES DA SILVA DE MOURA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 07/05/2024 | NÃO |
| 8513 | SONIA MARA DEZIDERIO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 20/04/2024 | NÃO |
| 8492 | TATIELE NARCISO DOS SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/08/2024 | NÃO |
| 5356 | VALDENIRA DE LIMA | ZELADOR | 01/10/2014 | NÃO |
| 8529 | VERA LUCIA TERLESKI | TECNICO EM ENFERMAGEM | 13/05/2024 | NÃO |
| 8127 | WELLIGTON DE MOURA RIBEIRO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 14/01/2024 | NÃO |
| 8520 | WEVERTON DOS SANTOS | ENFERMEIRO | 02/09/2024 | NÃO |
| 8622 | WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO | CHEFE DE DIVISAO | 19/08/2024 | NÃO |
| 8269 | ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 16/03/2024 | NÃO |
| 5844 | MARIA NATALINASOUZA FERREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 03/05/2016 | NÃO |
| 2325 | JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA | TECNICA EM ENFERMAGEM | 04/05/2012 | NÃO |
| 5633 | KAYO AUGUSTUS SANTOS | ENFERMEIRO | 29/09/2015 | NÃO |
| 1941 | FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 12/01/2011 | NÃO |
| 7088 | LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA | MECICA PSF | 23/01/2024 | NÃO |

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**49AAC714

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 31

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**
**Extrato CONTRATO Nº 31/2025**
**VENCIMENTO: 10/09/2025**

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.517.343/0001-94, Rua MANDAGUARI, 1303 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER, brasileiro, portador da RG nº 1XXX8625X e CPF 090.XXX.349-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 33/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL E PARTICIPANTES DO SCFV**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47151 | OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE, não hidrogenado, contendo: açúcar, massa ou licor de cacau,manteiga de cacau, leite em pó (integral e/ou desnatado), lecitina de soja. Percentual de sólidos de cacau: mínimo de 30% Peso mínimo: 150 gramas. Recheio: bombons com os mesmos ingredientes. Embalagem: papel aluminizado e copo de suporte para ficar em pé revestidos com papel plástico com estampa unissex, contendo rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Embalagem terciária: caixas de papelão com identificação do nome e quantidade do produto. Validade: mínima de 2/3 da validade total no ato da entrega. | UNID | 1.600 | R$ 13,00 | R$ 20.800,00 | PROPRIA |
| | | | | | TOTAL: | R$ 20.800,00 | |

LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47152 | OVOS DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCAR, Peso mínimo 150 gramas. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite zero lactose, zero açúcar e contendo os seguintes ingredientes: Manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral zero lactose, edulcorante maltitol, emulsificantes ecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Recheio: bombons com os mesmos ingredientes. Embalagem terciária: caixas de papelão com identificação do nome e quantidade do produto. Validade: mínima de 2/3 da validade total no ato da entrega. | UNID | 90 | R$ 45,90 | R$ 4.131,00 | PROPRIA |
| | | | | | TOTAL: | R$ 4.131,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 DE ABRIL DE 2025.

| | | |
|---|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | | ***MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER*** |
| Prefeito Municipal | | Contratada |

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**6CD5AE7F

## RECURSOS HUMANOS
## AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

**PORTARIA Nº.035/2025**

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE:**

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

| NOME | MOTIVO | PERÍODO | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|
| CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 28/03/2025 |
| AMANDA ALVES DOS SANTOS | ATESTADO | 02 DIAS | 05/03/2025 |
| AMANDA ALVES DOS SANTOS | ATESTADO | 03 DIAS | 11/03/2025 |
| AMANDA ALVES DOS SANTOS | ATESTADO | 03 DIAS | 08/03/2025 |
| RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO | ATESTADO | 01 DIA | 25/03/2025 |
| LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES | DECLARAÇÃO | TARDE | 18/03/2025 |
| LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES | ATESTADO | TARDE | 06/03/2025 |
| LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES | ATESTADO | TARDE | 24/03/2025 |
| ANA HELOISA AUGUSTO ROGERIO | DECLARAÇÃO | TARDE | 24/03/2025 |
| DAYANA CRISTINA MARTINS MENEZES | ATESTADO | 01 DIA | 20/03/2025 |
| MARIA DAS DORES DE SOUZA | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 14/03/2025 |
| RODRIGO DE PAIVA DOURADO | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 17/03/2025 |
| SARA HELOISE MARQUES EGER | ATESTADO | 01 DIA | 21/03/2025 |
| LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA | ATESTADO | 01 DIA | 19/03/2025 |
| PEDRO MARCOS REGINI NETO | ATESTADO | 01 DIA | 31/03/2025 |
| ADRIANA ALVES SANTOS | ATESTADO | 01 DIA | 14/03/2025 |
| ADRIANA ALVES SANTOS | ATESTADO | 01 DIA | 31/03/2025 |
| MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS | ATESTADO | 02 DIAS | 10/03/2025 |
| MARIA INEZ DA SILVA SOUZA | ATESTADO | MANHÃ | 25/03/2025 |
| LOURDES MARIO DOS REIS | ATESTADO | 02 DIAS | 09/03/025 |
| LOURDES MARIO DOS REIS | DECLARAÇÃO | 03 DIAS | 16/03/2025 |
| LOURDES MARIO DOS REIS | ATESTADO | 02 DIAS | 19/03/2025 |
| LOURDES MARIO DOS REIS | ATESTADO | 02 DIAS | 06/03/2025 |
| ALEKSANDRO SERAFIM ALVES | ATESTADO | 01 DIA | 07/03/2025 |
| DIONE MAICON MACHADO | ATESTADO | 02 DIAS | 10/03/2025 |
| DIONE MAICON MACHADO | ATESTADO | 02 DIAS | 31/03/2025 |
| EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ | ATESTADO | 02 DIAS | 24/03/2025 |
| GILBERTO ALVES BATISTA | ATESTADO | MANHÃ | 28/03/2025 |
| GILBERTO ALVES BATISTA | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 25/03/2025 |
| GILBERTO ALVES BATISTA | ATESTADO | 04 DIAS | 12/03/2025 |
| LUCIANO MARCELINO | ATESTADO | 03 DIAS | 11/03/2025 |
| MARCOS JEFFERSON LOPES | ATESTADO | 01 DIA | 06/03/2025 |
| PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA | ATESTADO | 15 DIAS | 12/03/2025 |
| PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA | ATESTADO | 05 DIAS | 06/03/2025 |
| RAFAEL VALENCIO DE PAULA | ATESTADO | MANHÃ | 20/03/2025 |
| THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 17/03/2025 |
| THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVEIRA | ATESTADO | 10 DIAS | 20/03/2025 |
| LENIRA FERNANDES DA SILVA | ATESTADO | 05 DIAS | 27/03/2025 |
| LENIRA FERNANDES DA SILVA | ATESTADO | 02 DIAS | 23/03/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LENIRA FERNANDES DA SILVA | ATESTADO | 02 DIAS | 25/03/2025 |
| OSMAR FERRAREZI | ATESTADO | 05 DIAS | 02/03/2025 |
| FABIANE BARTH MATEUS | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 18/03/2025 |
| FERNANDA REGINATO | ATESTADO | 60 DIAS | 01/03/2025 |
| APARECIDA SANDRIN | ATESTADO | TARDE | 10/03/2025 |
| APARECIDA SANDRIN | ATESTADO | TARDE | 21/03/2025 |
| APARECIDA SANDRIN | ATESTADO | MANHÃ | 27/03/2025 |
| ADRIANA REGINO | ATESTADO | MANHÃ | 25/03/2025 |
| ADRIANA REGINO | ATESTADO | 01 DIA | 26/03/2025 |
| ADRIANA REGINO | DECLARAÇÃO | TARDE | 27/03/2025 |
| ADRIANA REGINO | ATESTADO | TARDE | 11/03/2025 |
| CREICIMAR SOUZA DOS SANTOS BARTH | ATESTADO | TARDE | 26/03/2025 |
| DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA | ATESTADO | 01 DIA | 27/02/2025 |
| DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA | ATESTADO | 01 DIA | 28/03/2025 |
| DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA | ATESTADO | 01 DIA | 01/04/2025 |
| DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA | ATESTADO | 02 DIAS | 16/03/2025 |
| DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA | ATESTADO | 02 DIAS | 18/03/2025 |
| DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA | ATESTADO | 03 DIAS | 19/03/2025 |
| SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES | ATESTADO | 01 DIA | 14/03/2025 |
| ROSANGELA DA SILVA CASALI | ATESTADO | 01 DIA | 19/03/2025 |
| ROSANGELA DA SILVA CASALI | ATESTADO | 01 DIA | 17/03/2025 |
| ROSANGELA DA SILVA CASALI | ATESTADO | 01 DIA | 24/03/2025 |
| ROSANGELA DA SILVA CASALI | ATESTADO | TARDE | 12/03/2025 |
| ROSANA MARIA PERES | ATESTADO | 01 DIA | 24/03/2025 |
| ROSANA MARIA PERES | ATESTADO | 04 DIAS | 08/03/2025 |
| ROSANA MARIA PERES | ATESTADO | 03 DIAS | 12/03/2025 |
| ROSANA MARIA PERES | ATESTADO | 01 DIA | 06/03/2025 |
| ROSANA MARIA PERES | ATESTADO | TARDE | 02/04/2025 |
| PAMELA DAVIES DE SOUZA | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 07/03/2025 |
| PAMELA DAVIES DE SOUZA | ATESTADO | 03 DIAS | 13/03/2025 |
| NILVA ALVES DO NASCIMENTO | ATESTADO | 02 DIAS | 24/03/2025 |
| NILVA ALVES DO NASCIMENTO | ATESTADO | 03 DIAS | 25/03/2025 |
| NILVA ALVES DO NASCIMENTO | ATESTADO | 01 DIA | 28/03/2025 |
| NILVA ALVES DO NASCIMENTO | ATESTADO | 01 DIA | 31/03/2025 |
| JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO | ATESTADO | 03 DIAS | 10/03/2025 |
| FLAVIA NICOLI GONÇALVES MORAIS | DECLRAÇÃO | TARDE | 14/03/2025 |
| ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 07/02/2025 |
| ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA | ATESTADO | TARDE | 25/02/2025 |
| ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 16/01/2025 |
| ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 10/03/2025 |
| ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 07/02/2025 |
| ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA | ATESTADO | TARDE | 03/02/2025 |
| ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA | ATESTADO | TARDE | 21/02/2025 |
| ANA MARIA BETTIN | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 25/02/2025 |
| ANA MARIA BETTIN | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 28/02/2025 |
| ANA MARIA BETTIN | DECLARAÇÃO | TARDE | 22/01/2025 |
| ANA MARIA BETTIN | ATESTADO | 01 DIA | 11/12/2024 |
| ANA MARIA BETTIN | CERTIDÃO | 01 DIA | 17/03/2025 |
| NATALINO CAFÉ DE SOUZA | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 05/02/2025 |
| ANDREA CRISTIANE AUGUSTO | ATESTADO | MANHÃ | 29/01/2025 |
| ANDREA CRISTIANE AUGUSTO | ATESTADO | MANHÃ | 22/01/2025 |
| EDSON FRANCISCO DE ANDRADE | ATESTADO | 01 DIA | 22/01/2025 |
| WALDEMAR ALVES CARDOSO | ATESTADO | 01 DIA | 13/12/2024 |
| PRISCILA MARIANO | ATESTADO | 01 DIA | 28/03/2025 |
| PRISCILA MARIANO | ATESTADO | 04 DIAS | 30/03/2025 |
| NEIVA BERTOZZI DIAS | ATESTADO | 04 DIAS | 04/03/2025 |
| NEIVA BERTOZZI DIAS | ATESTADO | 01 DIA | 14/03/2025 |
| NEIVA BERTOZZI DIAS | ATESTADO | 05 DIAS | 17/03/2025 |
| SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS | ATESTADO | 02 DIAS | 10/03/2025 |
| SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS | ATESTADO | 04 DIAS | 18/03/2025 |
| SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS | ATESTADO | 04 DIAS | 22/03/2025 |
| FERNANDA BARTH MATEUS | ATESTADO | MANHÃ | 10/03/2025 |
| FERNANDA BARTH MATEUS | ATESTADO | MANHÃ | 11/05/2025 |
| MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO | ATESTADO | 02 DIAS | 12/03/2025 |
| MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO | ATESTADO | 02 DIAS | 13/03/2025 |
| MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO | ATESTADO | 01 DIA | 17/03/2025 |
| MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO | ATESTADO | 03 DIAS | 18/03/2025 |
| EUZELINA DOS SANTOS | ATESTADO | 02 DIAS | 18/03/2025 |
| EUZELINA DOS SANTOS | ATESTADO | 01 DIA | 20/03/2025 |
| EUZELINA DOS SANTOS | ATESTADO | 01 DIA | 21/03/2025 |
| JUCELIA CONSONI | ATESTADO | 03 DIAS | 10/03/2025 |
| CARMEM GHELLER BERTOZZI | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 07/03/2025 |
| SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 26/03/2025 |
| SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 02/04/2025 |
| JANAINA POLINI | ATESTADO | 02 DIAS | 11/03/2025 |
| JANAINA POLINI | ATESTADO | 01 DIA | 21/03/2025 |
| JANAINA POLINI | ATESTADO | 01 DIA | 03/04/2025 |
| DORACI PEREIRA DOS SANTOS | ATESTADO | 01 DIA | 17/03/2025 |
| DORACI PEREIRA DOS SANTOS | ATESTADO | 02 DIAS | 27/02/2025 |
| SANDRA PLANTZ | ATESTADO | 01 DIA | 24/03/2025 |
| SANDRA PLANTZ | ATESTADO | 01 DIA | 28/03/2025 |
| EZILDA MARCELINO RAMALHO | ATESTADO | 01 DIA | 02/04/2025 |
| LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA | ATESTADO | 05 DIAS | 24/02/2025 |
| LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA | ATESTADO | 03 DIAS | 17/02/2025 |
| LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA | ATESTADO | 02 DIAS | 20/02/2025 |
| LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 05/02/2025 |
| KATLE MARIA GOMES CARVALHO | ATESTADO | TARDE | 11/02/2025 |
| KATLE MARIA GOMES CARVALHO | ATESTADO | TARDE | 18/03/2025 |
| ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA | ATESTADO | MANHÃ | 10/02/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FRANCINE PRADO DOLAVAL MUSSIAL | ATESTADO | 02 DIAS | 06/02/2025 |
| ALISON ANDRE LYRA DOS SANTOS | ATESTADO | 01 DIA | 10/02/2025 |
| ALISON ANDRE LYRA DOS SANTOS | ATESTADO | TARDE | 11/02/2025 |
| CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA | DECLARAÇÃO | TARDE | 21/02/2025 |
| CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA | ATESTADO | MANHÃ | 25/02/2025 |
| CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA | ATESTADO | 01 DIA | 14/02/2025 |
| CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA | ATESTADO | 01 DIA | 07/03/2025 |
| IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER | ATESTADO | 01 DIA | 14/02/2025 |
| IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER | ATESTADO | 03 DIAS | 26/02/2025 |
| MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO | ATESTADO | 02 DIAS | 20/02/2025 |
| MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO | ATESTADO | 01 DIA | 28/02/2025 |
| OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO | ATESTADO | 02 DIAS | 18/02/2025 |
| ANGELO MARCIO TOBIAS | ATESTADO | 02 DIAS | 17/02/2025 |
| ANGELO MARCIO TOBIAS | ATESTADO | 03 DIAS | 18/02/2025 |
| JURIMA PEREIRA PEIXOTO | ATESTADO | 02 DIAS | 20/02/2025 |
| JURIMA PEREIRA PEIXOTO | ATESTADO | 02 DIAS | 19/03/2025 |
| MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR | ATESTADO | 01 DIA | 01/04/2025 |
| MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR | ATESTADO | 01 DIA | 02/04/2025 |
| MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 20/03/2025 |
| MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA | ATESTADO | TARDE | 18/03/2025 |
| CLEUSA FERNANDES CARA | ATESTADO | 01 DIA | 04/12/2024 |
| ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES | ATESTADO | 01 DIA | 05/02/2025 |
| ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 04/02/2025 |
| REGINA PEREIRA FRANÇA | ATESTADO | 01 DIA | 05/02/2025 |
| MARIA JOANA DIAS | ATESTADO | 02 DIAS | 13/02/2025 |
| MARIA JOANA DIAS | ATESTADO | 01 DIA | 07/02/2025 |
| EDINALDO DA SILVA FRANÇA | ATESTADO | 01 DIA | 05/02/2025 |
| EDINALDO DA SILVA FRANÇA | ATESTADO | 02 DIAS | 25/03/2025 |
| VANDERLEIA DE SOUZA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 07/02/2025 |
| VALDETE TEIXEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 14/02/2025 |
| DANIELE BATISTA LEAL | ATESTADO | 01 DIA | 26/02/2025 |
| DANIELE BATISTA LEAL | ATESTADO | 01 DIA | 21/02/2025 |
| DANIELE BATISTA LEAL | ATESTADO | 02 DIAS | 19/02/2025 |
| CICÉLIA PEREIRA MARTINS | ATESTADO | 14 DIAS | 21/02/2025 |
| CICÉLIA PEREIRA MARTINS | ATESTADO | 04 DIAS | 23/03/2025 |
| CICÉLIA PEREIRA MARTINS | ATESTADO | 03 DIAS | 25/03/2025 |
| CAMILA PEREIRA | ATESTADO | 01 DIA | 25/02/2025 |
| CAMILA PEREIRA | ATESTADO | 01 DIA | 31/03/2025 |
| VILMA POE | ATESTADO | 60 DIAS | 07/02/2025 |
| SANDRA FELIX DA SILVA POLINI | ATESTADO | 01 DIA | 14/03/2025 |
| ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES | ATESTADO | 04 DIAS | 17/03/2025 |
| FRANCIELE FERREIRA DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 31/03/202 |
| FRANCIELE FERREIRA DA SILVA | ATESTADO | 05 DIAS | 26/03/2025 |
| FRANCIELE FERREIRA DA SILVA | ATESTADO | 02 DIAS | 24/03/2025 |
| FRANCIELE FERREIRA DA SILVA | ATESTADO | 03 DIAS | 19/03/2025 |
| FRANCIELE FERREIRA DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 14/03/2025 |
| FRANCIELE FERREIRA DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 13/03/2025 |
| ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 20/03/2025 |
| ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA | ATESTADO | 02 DIAS | 12/03/2025 |
| ROSANE NUNES DOS PASSOS | ATESTADO | 02 DIAS | 06/03/2025 |
| MARIA APARECIDA DE ARAUJO | ATESTADO | 01 DIA | 07/03/2025 |
| ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS | ATESTADO | 02 DIAS | 31/03/2025 |
| VALDINEIA DE SOUZA SILVA | ATESTADO | 03 DIAS | 10/03/2025 |
| VALDINEIA DE SOUZA SILVA | ATESTADO | 05 DIAS | 06/03/2025 |
| MARIANE CANASSA ROMERO | ATESTADO | TARDE | 21/03/2025 |
| CLEUSA FERNANDES CARA | ATESTADO | 03 DIAS | 19/03/2025 |
| TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA | ATESTADO | 01 DIA | 14/03/2025 |
| IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI | ATESTADO | 01 DIA | 23/01/2025 |
| IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI | ATESTADO | 07 DIAS | 12/12/2024 |
| TAISA FLORES DA CUNHA | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 11/12/2025 |
| ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 11/12/2024 |
| ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA | ATESTADO | 02 DIAS | 09/12/2024 |
| ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 10/02/2025 |
| LOURDES FRANÇA DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 12/12/2024 |
| JAQUELINE PEREIRA DA SILVA | DECLARAÇÃO | TARDE | 13/12/2024 |
| OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS | CERTIDÃO | MANHÃ | 10/12/2024 |
| VANESSA DA SILVA SANTOS | DECLARAÇÃO | TARDE | 12/12/2024 |
| LOURDES FRANÇA DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 17/12/2024 |
| VANESSA DA SILVA SANTOS | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 09/12/2024 |
| SIMONE SANTIAGO DA SILVA | ATESTADO | TARDE | 26/02/2025 |
| SIMONE SANTIAGO DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 07/02/2025 |
| NATALIA ROGERIO PEIXOTO | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 28/03/2025 |
| MARCIO AMADO MANDELLI | ATESTADO | TARDE | 12/03/2025 |
| DAVI BORGES DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 19/03/2025 |
| CARLA SORAYA BORSATTO | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 17/03/2025 |
| LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 19/03/2025 |
| LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 07/04/2025 |
| MARIA CLAUDINETE ALVES | ATESTADO | 45 DIAS | 05/03/2025 |
| DANIELA LUCIA CARNIEL | ATESTADO | 01 DIA | 10/03/2025 |
| EDER VIANA DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 21/03/2025 |
| LEANDRO LOPES DOS SANTOS | ATESTADO | 02 DIAS | 19/03/2025 |
| LEANDRO LOPES DOS SANTOS | ATESTADO | 01 DIA | 20/03/2025 |
| ADRIANA APARECIDA COELHO | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 20/03/2025 |
| ADRIANA APARECIDA COELHO | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 31/03/2025 |
| EDENILDA BORGES DA SILVA | ATESTADO | 01 DIA | 24/03/2025 |
| JOAO VITOR DA COSTA TURINI | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 24/03/2025 |
| SILVANA BORGES OLIVEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 24/03/2025 |
| SILVANA BORGES OLIVEIRA | ATESTADO | 03 DIAS | 26/03/2025 |
| SILVANA BORGES OLIVEIRA | ATESTADO | 02 DIAS | 25/03/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOELSON ZIANI COITO | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 10/04/2025 |
| JOESLON ZIANI COITO | ATESTADO | 01 DIA | 21/03/2025 |
| KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO | ATESTADO | 04 DIAS | 06/03/2025 |
| RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO | ATESTADO | 01 DIA | 21/02/2025 |
| RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO | ATESTADO | TARDE | 17/02/2025 |
| RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO | ATESTADO | 02 DIAS | 19/02/2025 |
| RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO | ATESTADO | 01 DIA | 27/02/2025 |
| RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO | ATESTADO | TARDE | 10/02/2025 |
| RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO | ATESTADO | 02 DIAS | 17/03/2025 |
| RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO | ATESTADO | 03 DIAS | 05/03/2025 |
| FABIANO DOMINGOS REGINI | ATESTADO | 05 DIAS | 18/03/2025 |
| FABIANO DOMINGOS REGINI | ATESTADO | 03 DIAS | 12/03/2025 |
| LUCAS RAMALHO DE AGUIAR | ATESTADO | 02 DIAS | 19/03/2025 |
| CLAUDIA CRISTIANE REGINI | ATESTADO | 01 DIA | 11/03/2025 |
| CLAUDIA CRISTIANE REGINI | DECLARAÇÃO | TARDE | 01/04/2025 |
| CLAUDIA CRISTIANE REGINI | DECLARAÇÃO | TARDE | 31/03/2025 |
| DULCINEIA BRITO | ATESTADO | TARDE | 20/03/2025 |
| ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI | ATESTADO | 04 DIAS | 28/03/2025 |
| PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI | ATESTADO | 01 DIA | 24/03/2025 |
| MANOEL MESSIAS DE CARVALHO | ATESTADO | 03 DIAS | 13/03/2025 |
| ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ | ATESTADO | 03 DIAS | 10/03/2025 |
| NADIA CRISTINA ARAUJO | ATESTADO | 02 DIAS | 11/03/2025 |
| NADIA CRISTINA ARAUJO | ATESTADO | 02 DIAS | 09/03/2025 |
| MARCELA YARA BORSATTO | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 03/04/2025 |
| MARCELA YARA BORSATTO | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 27/03/2025 |
| MARCELA YARA BORSATTO | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 20/03/2025 |
| IVONE SIMAS FONSECA | ATESTADO | 01 DIA | 12/03/2025 |
| IVONE SIMAS FONSECA | ATESTADO | MANHÃ | 28/03/2025 |
| IVONE SIMAS FONSECA | ATESTADO | 01 DIA | 27/03/2025 |
| IVONE SIMAS FONSECA | ATESTADO | 01 DIA | 19/03/2025 |
| CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 26/03/2025 |
| MARISA MARTINS DE AS | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 24/03/2025 |
| DAIZA FERNANDA DE FREITAS | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 24/03/2025 |
| DAIZA FERNANDA DE FREITAS | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 25/03/2025 |
| PATRICIA RODRIGUES GOMES | ATESTADO | 01 DIA | 28/03/2025 |

Querência do Norte, PR, 11 de Abril de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**77306516

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO - MARÇO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/03/2025 até 31/03/2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Página 1 de 2
R$ 1,00

**INGRESSOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **2.205.072,64** | **34.327.692,37** |
| Receitas Correntes | | 2.652.379,05 | 38.322.080,33 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 75.397,42 | 2.033.786,55 |
| Contribuições | | 0,00 | 816,92 |
| Receita Patrimonial | | 56.110,96 | 1.023.037,47 |
| Transferências Correntes | | 2.519.441,32 | 35.090.477,73 |
| Outras Receitas Correntes | | 1.429,35 | 173.961,66 |
| (-)Deduções da Receita | | (447.306,42) | (5.736.886,31) |
| Descontos Concedidos | | (4.561,82) | (20.193,57) |
| Dedução para o Fundeb | | (442.744,60) | (5.716.692,74) |
| Receitas de Capital | | 0,01 | 1.742.498,35 |
| Operações de Crédito | | 0,00 | 17.339,27 |
| Alienação de Bens | | 0,01 | 0,00 |
| Transferências de Capital | | 0,00 | 1.725.159,08 |
| (-)Deduções de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** | **1.002.750,00** |
| Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | | 0,00 | 1.002.750,00 |
| Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)** | | **0,00** | **0,00** |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Desbloqueios de Valores Em Caixa | | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **2.100.203,46** | **7.995.068,32** |
| Despesa a Liquidar | 642.769,81 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 2.136.700,81 |
| Despesa a Pagar | 1.109.840,15 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 1.671.769,33 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 347.593,50 | 4.186.598,18 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo do Período Anterior (V)** | **11.506.431,82** | **13.105.377,13** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps) | 11.506.431,82 | 13.105.377,13 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | **15.811.707,92** | **56.430.887,82** |

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Abr/2025, 14h e 13m.



**REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO**

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/03/2025 até 31/03/2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**DISPÊNDIOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VII)** | | **2.398.935,79** | **36.625.738,20** |
| Despesas Correntes | | 2.018.551,46 | 27.666.539,71 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 1.084.631,27 | 13.094.388,16 |
| Juros e Encargos da Divída | | 3.793,11 | 53.670,95 |
| Outras Despesas Correntes | | 930.127,08 | 14.518.480,60 |
| Despesas de Capital | | 380.384,33 | 8.959.198,49 |
| Investimentos | | 366.000,32 | 8.799.290,55 |
| Amortização da Dívida | | 14.384,01 | 159.907,94 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | | **187.500,00** | **2.455.638,82** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária | | 187.500,00 | 2.455.638,82 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Movimentações Financeiras (IX)** | | **0,00** | **0,00** |
| Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Bloqueios de Valores Em Caixa | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | | **447.870,43** | **5.450.453,55** |
| Despesa Anterior Paga | | 269.817,26 | 0,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar Não Processados | | 146.800,71 | 845.720,31 |
| Pagamento de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 456.580,48 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 31.252,46 | 4.148.152,76 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo do Período Atual (XI)** | | **12.798.509,70** | **11.899.057,25** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps) | | 12.798.509,70 | 11.899.057,25 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | | **15.832.815,92** | **56.430.887,82** |

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Abr/2025, 14h e 13m.
Republicação motivada pelo ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE -PR

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA***
Diretora do Departamento de Fazenda

***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**3BB88EDD

## ADMINISTRAÇÃO
## REPUBLICAÇÃO - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - MARÇO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná

Período:01/03/2024 até 31/03/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

| Codigo | Especificacao | Desdobramento | Fonte | Natureza da Receita | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 2.691.921,64 | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de | | | | |
| | Melhoria | | 107.161,59 | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 73.079,36 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimonio | 2.730,12 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e | | | | |
| | Territorial Urbana | 1.997,53 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 775,47 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas/Juros | 0,95 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Divida Ativa | 1.218,45 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 | IPTU - D.A. Multas/Juros | 2,66 | | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. | | | | |
| | Direi. Reais Imoveis | 732,59 | | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | ITBI - Principal | 732,59 | | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de | | | | |
| | Qualquer Natureza | 51.001,48 | | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 51.001,48 | | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - | | | | |
| | Trabalho | 51.001,48 | | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 | IRRF - Trabalho - Principal | 51.001,48 | | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos s/ a Producao, Circulacao de | | | | |
| | Mercadorias e Servicos | 19.347,76 | | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre Servicos | 19.347,76 | | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Servicos de Qualquer | | | | |
| | Natureza | 19.347,76 | | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | ISSQN - Principal | 19.294,40 | | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | ISSQN - Multas/Juros | 53,36 | | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 | ISSQN - Divida Ativa | 0,00 | | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 | ISSQN - D.A. Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 17.348,02 | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia | 14.702,14 | | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | 14.702,14 | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | | |
| | Fiscalizacao - Principal | 14.558,22 | | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | | |
| | Fiscalizacao - Multas/Juros | 143,92 | | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | | |
| | Fiscalizacao - Divida Ativa | 0,00 | | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e | | | | |
| | Fiscalizacao - DA Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | 0,00 | | | |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | | |
| | Principal | 0,00 | | | |
| 1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | | |
| 1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental | | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 2.645,88 | | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | 2.645,88 | | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | | |
| | Principal | 1.258,30 | | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | | |
| | Multas e Juros | 180,83 | | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | | |
| | Divida Ativa | 1.204,97 | | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | | | | |
| | DA Multas Juros | 1,78 | | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao de Melhoria | | 16.734,21 | | |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao de Melhoria | 16.734,21 | | | |
| 1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao | | | | |
| | Publica Cidade | 16.734,21 | | | |
| 1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | | |
| | Principal | 16.734,21 | | | |
| 1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | | |
| 1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - | | | | |
| | D.A. Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao Melhoria Pavimentacao e | | | | |
| | Obras Complementares | 0,00 | | | |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - | | | | |
| | Principal | 0,00 | | | |
| 1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - | | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida | | | | |
| | Ativa | 0,00 | | | |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 | Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. | | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicoes | | 25,30 | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de | | | | |
| | Iluminacao Publica | | 25,30 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de | | | | |
| | Iluminacao Publica | 25,30 | | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de | | | | |
| | Iluminacao Publica | 25,30 | | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COSIP - Principal | 3,94 | | | |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 | COSIP - Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 | COSIP - Divida Ativa | 21,36 | | | |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 | COSIP - D.A. Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 89.705,74 | | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploracao do Patrimonio Imobiliario do | | | | |
| | Estado | | 0,00 | | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploracao do Patrimonio Imobiliario do | | | | |
| | Estado | 0,00 | | | |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, | | | | |
| | Tarifas de Ocupacao | 0,00 | | | |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos | 0,00 | | | |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Principal | 0,00 | | | |
| 1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Multas e | 0,00 | | | |
| 1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa | 0,00 | | | |
| 1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00 | Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - | | | | |
| | Multas e Juros | 0,00 | | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliarios | | 89.705,74 | | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Juros e Correcoes Monetarias | 89.705,74 | | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Remuneracao de Depositos Bancarios | 89.705,74 | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Remuneracao de Depositos Bancarios - | | | | |
| | Principal | 89.705,74 | | | |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | | 0,00 | | |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | | 0,00 | | |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | 0,00 | | | |
| 1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | 0,00 | | | |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - Principal | 0,00 | | | |
| 1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - Divida Ativa | 0,00 | | | |
| 1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Servicos | | 0,00 | | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos Administrativos e Comerciais | | | | |
| | Gerais | | 0,00 | | |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos Administrativos e Comerciais | | | | |
| | Gerais | 0,00 | | | |
| 1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00 | Inscricao em Concursos e Processos | | | | |
| | Seletivos | 0,00 | | | |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | | |
| | Principal | 0,00 | | | |
| 1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | | |
| 1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00 | Inscricao Concursos e Processos Seletivos | | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos e Atividades Referentes a | | | | |
| | Navegacao e ao Transporte | | 0,00 | | |
| 1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos e Atividades Referentes a | | | | |
| | Navegacao e ao Transporte | 0,00 | | | |
| 1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00 | Servicos de Transporte de Passageiros ou | | | | |
| | Mercadorias | 0,00 | | | |
| 1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | | |
| | Principal | 0,00 | | | |
| 1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | | |
| 1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00 | Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - | | | | |
| | D.A. Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Correntes | | 2.393.391,48 | | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas | | | | |
| | Entidades | | 1.502.054,91 | | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Decorrentes Participacao | | | | |
| | na Receita da Uniao | 1.261.274,42 | | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos | | | | |
| | Municipios - FPM | 1.260.862,65 | | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal | 1.260.862,65 | | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal | 1.260.862,65 | | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias | 0,00 | | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - | | | | |
| | Principal | 0,00 | | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade | | | | |
| | Territorial Rural | 411,77 | | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal | 411,77 | | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao | | | | |
| | de Recursos Naturais | 28.257,03 | | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte da Compensacao Financeira | | | | |
| | Producao de Petroleo | 28.257,03 | | | |
| 1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties Compen. Finan. | | | | |
| | Petroleo Lei no 7.990/89 | 28.257,03 | | | |
| 1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties Petroleo Lei | | | | |
| | 7.990/89 - Principal | 28.257,03 | | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo | | | | |
| | FEP | 0,00 | | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FEP - Principal | 0,00 | | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema | | | | |
| | Unico de Saude - SUS | 126.480,46 | | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo | | | | |
| | Bloco Manut. ASPS | 126.480,46 | | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 | Transferencia de Recursos do SUS - | | | | |
| | Atencao Primaria | 125.606,65 | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 | Transferencia de Rec. do SUS - Atencao | | | | |
| | Primaria - Principal | 125.606,65 | | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 | Transferencia de Recursos do SUS - | | | | |
| | Vigilancia em Saude | 873,81 | | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 | Transferencia de Recursos do SUS - Vig. | | | | |
| | em Saude - Principal | 873,81 | | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. | | | | |
| | da Educacao - FNDE | 21.260,54 | | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias do Salario-Educacao | 10.473,89 | | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencias do Salario-Educacao - | | | | |
| | Principal | 10.473,89 | | | |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na | | | | |
| | Escola - PDDE | 0,00 | | | |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE - PDDE - Principal | 0,00 | | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE Programa Nacional | | | | |
| | Alimentacao Escolar - PNAE | 4.135,20 | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE - PNAE - Principal | 4.135,20 | | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio | | | | |
| | Trans. Escolar - PNATE | 6.651,45 | | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. FNDE - PNATE - Principal | 6.651,45 | | | |
| 1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias Diretas do FNDE | 0,00 | | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias Diretas do FNDE - | | | | |
| | Principal | 0,00 | | | |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Complementacao da Uniao | | | | |
| | ao FUNDEB | 2.032,50 | | | |
| 1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao | | | | |
| | FUNDEB - VAAF | 0,00 | | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00 | Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB | | | | |
| | VAAF - Principal | 0,00 | | | |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao | | | | |
| | FUNDEB - VAAR | 2.032,50 | | | |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 | Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB | | | | |
| | VAAR - Principal | 2.032,50 | | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nacional de | | | | |
| | Assistencia Social - FNAS | 16.860,00 | | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nacional de | | | | |
| | Assistencia Social - FNAS | 16.860,00 | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. | | | | |
| | Social - FNAS - Princ. | 16.860,00 | | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos da | 45.889,96 | | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencia Obrigatoria Decorrente da | | | | |
| | L.C. no 176/2020 | 3.821,61 | | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencia Obrigatoria - L.C. no | | | | |
| | 176/2020 - Principal | 3.821,61 | | | |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias da Uniao | 42.068,35 | | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias da Uniao - | 42.068,35 | | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e | | | | |
| | de suas Entidades | | 745.503,48 | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participacao na Receita dos Estados e | | | | |
| | Distrito Federal | 745.470,81 | | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 659.917,54 | | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 659.917,54 | | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 75.247,36 | | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 75.247,36 | | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios | 10.305,91 | | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios - | 10.305,91 | | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte da Contribui. de Intervencao | | | | |
| | no Dominio Economico | 0,00 | | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE - Principal | 0,00 | | | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. | | | | |
| | de Recursos Naturais | 0,00 | | | |
| 1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte da Comp. Financeira de | | | | |
| | Recursos Minerais - CFEM | 0,00 | | | |
| 1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais | | | | |
| | CFEM - Principal | 0,00 | | | |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Comp. Financ. | | | | |
| | Producao Do Petroleo | 0,00 | | | |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Comp. Financ. | | | | |
| | Producao Do Petroleo | 0,00 | | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias dos Estados e | | | | |
| | Distrito Federal | 32,67 | | | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Estados destinadas a | | | | |
| | Assistencia Social | 32,67 | | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Estados destinadas a Assistencia | | | | |
| | Social - Principal | 32,67 | | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Outras Instituicoes | | | | |
| | Publicas | | 145.833,09 | | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB | 145.833,09 | | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB | 145.833,09 | | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB - | | | | |
| | Principal | 145.833,09 | | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 101.637,53 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes, Restituicoes e | | | | |
| | Ressarcimentos | | 13.327,95 | | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes | 0,00 | | | |
| 1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes por Danos Causados ao | | | | |
| | Patrimonio Publico | 0,00 | | | |
| 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | | |
| | Principal | 0,00 | | | |
| 1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | | |
| 1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 | Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico | | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro | 0,00 | | | |
| 1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - Principal | 0,00 | | | |
| 1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa | 0,00 | | | |
| 1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00 | Indenizacao por Sinistro - D.A | | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Restituicoes | 13.327,95 | | | |
| 1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios | 235,44 | | | |
| 1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias | 235,44 | | | |
| 1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | | |
| | Principal | 235,44 | | | |
| 1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | | |
| | Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | | |
| | Divida Ativa | 0,00 | | | |
| 1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 | Restituicao de Convenios - Primarias - | | | | |
| | D.A Multas/Juros | 0,00 | | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 13.092,51 | | | |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 | Outras Restituicoes - Principal | 13.092,51 | | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 88.309,58 | | |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 88.309,58 | | | |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas | 88.309,58 | | | |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00 | Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ | | | | |
| | RFB - Primarias | 88.309,58 | | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00 | Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - | | | | |
| | Prim. - Principal | 88.309,58 | | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | | | 14.229,50 | |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operacoes de Credito | | 14.229,50 | | |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operacoes de Credito - Mercado Interno | | 14.229,50 | | |
| 2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operacoes de Credito Contratuais - | | | | |
| | Mercado Interno | 14.229,50 | | | |
| 2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00 | Opera. Credito Internas p/ Progra. | | | | |
| | Moderni. Adminis. Publica | 14.229,50 | | | |
| 2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 | Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm. | | | | |
| | Publi. - Principal | 14.229,50 | | | |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens | | 0,00 | | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis | | 0,00 | | |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | 0,00 | | | |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | 0,00 | | | |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - | | | | |
| | Principal | 0,00 | | | |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis | | 0,00 | | |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | | | |
| 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | | | |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis - Principal | 0,00 | | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Capital | | 0,00 | | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias dos Estados, do DF e de | | | | |
| | suas Entidades | | 0,00 | | |
| 2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos dos | | | | |
| | Estados | 0,00 | | | |
| 2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos dos | | | | |
| | Estados | 0,00 | | | |
| 2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos dos | | | | |
| | Estados - Principal | 0,00 | | | |
| | Total Geral ..... | | | 2.706.151,14 | |
| | | | | | |
| | (-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 2.039,51 | | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 2.039,51 | | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | 2.039,51 | | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia | 2.035,03 | | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao | 2.035,03 | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Pri | 2.035,03 | | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 4,48 | | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral | 4,48 | | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri | 4,48 | | | |
| | | | | | |
| | (-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 401.349,02 | | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Correntes | 401.349,02 | | | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | 252.254,85 | | | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Decorrentes Participacao na Rece | 252.254,85 | | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip | 252.172,50 | | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal | 252.172,50 | | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal | 252.172,50 | | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri | 82,35 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal | 82,35 | | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas | 149.094,17 | | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participacao na Receita dos Estados e Distrito | 149.094,17 | | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 131.983,49 | | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 131.983,49 | | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 15.049,50 | | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 15.049,50 | | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios | 2.061,18 | | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal | 2.061,18 | | | |
| | | ---------- | | | |
| | Total de Deducoes..... | 403.388,53 | | | |
| | | ---------- | | | |
| | Total de Receita Liquida.. | 2.302.762,61 | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | R e s u m o | | | | |
| | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho | 107.161,59 | | | |
| | Contribuicoes | 25,30 | | | |
| | Transferencias Receita Patrimonial | 89.705,74 | | | |
| | Transferencias Correntes | 2.393.391,48 | | | |
| | Outras Receitas Correntes | 101.637,53 | | | |
| | ---- | ---------- | | | |
| | Total Receitas Correntes | 2.691.921,64 | | | |
| | | | | | |
| | Operacoes de Credito | 14.229,50 | | | |
| | ---- | ---------- | | | |
| | Total Receitas de Capital | 14.229,50 | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | ---- | ---------- | | | |
| | Total Geral | 2.706.151,14 | | | |
| | | | | | |
| | (-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos | 2.039,51 | | | |
| | (-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB | 401.349,02 | | | |
| | --- | ---------- | | | |
| | Total das Deducoes | 403.388,53 | | | |
| | | | | | |
| | ---- | ---------- | | | |
| | Total da Receita Liquida | 2.302.762,61 | | | |
| | | | | | |
| FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Abr/2025,10h e 38m. | | | | | |
| Republicação motivada pelo ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE -PR | | | | | |

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA***
Diretora do Departamento de Fazenda

***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**8F28FC57

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 06 – DIVULGA O RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E A NOTA DA PROVA OBJETIVA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**
**EDITAL Nº 06 – DIVULGA O RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E A NOTA DA PROVA OBJETIVA**

**DIRCEU PAULO BALDISSERA,** Prefeito em exercício do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E A NOTA DA PROVA OBJETIVA do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, nos seguintes termos.

**Art. 1º** Fica divulgado O RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E A NOTA DA PROVA OBJETIVA, conforme Anexo Único:

**Art. 2º** Quanto a pontuação e Resultado Final, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 11/04/2025 às 23h59min do dia 14/04/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Realeza, 10 de abril de 2025.**

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito em Exercício

**ANEXO ÚNICO**

| | INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | MAGISTÉRIO | PEDAGOGIA | ESPECIALIZAÇÃO (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA) | TOTAL PONTUAÇÃO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1247 | ADRIANA HELFENSTEIN | 01/12/1991 | 10 | | | 10 | 62,5 | 72,5 |
| 2 | 1230 | ADRIANA POLIS SCHUSTER | 19/08/1989 | | | | 0 | 50 | 50 |
| 3 | 1363 | ADRIANE MARTINS ZANON | 21/10/1991 | | 10 | | 10 | 62,5 | 72,5 |
| 4 | 1427 | ADRIELY ANTUNES KRAUSE | 11/06/2002 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 5 | 1411 | ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO | 20/02/1995 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 6 | 1292 | ALE CATARINA MACHADO EL GUEDR | 06/04/2000 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 7 | 1242 | ALEXSANDRA DE MORAES SCHAEFERDECKER | 17/03/1979 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 8 | 1248 | ALINE KLEIN DO AMARAL | 11/10/1998 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 9 | 1425 | ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE | 29/11/1995 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 10 | 1255 | ANDREIA BISPO DA SILVA ROLL | 07/02/1983 | | | | 0 | 70 | 70 |
| 11 | 1231 | ANDREIA BOTTEGA | 03/09/1991 | | 10 | | 10 | 72,5 | 82,5 |
| 12 | 1236 | ANDRESSA BUTZGE BROCA | 19/05/1995 | | 10 | | 10 | 0 | 10 |
| 13 | 1280 | ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA | 27/08/1987 | | | | 0 | 67,5 | 67,5 |
| 14 | 1309 | ANGELITA SIMÕES | 22/10/1985 | | 10 | 10 | 20 | 50 | 70 |
| 15 | 1484 | ANNA ROSA ROQUES RIBEIRO CIECHANOWSKI DE OLIVEIRA | 17/09/1999 | | | | 0 | 50 | 50 |
| 16 | 1320 | BIANCA ROESE | 17/04/1991 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 17 | 1339 | BRENDA DOS SANTOS PINTO | 13/08/2004 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 18 | 1450 | CAMILLE BUENO | 06/02/2003 | 10 | | | 10 | 67,5 | 77,5 |
| 19 | 1254 | CARLOS EDUARDO RANGEL DA SILVA | 20/03/2005 | 10 | | | 10 | 60 | 70 |
| 20 | 1262 | CLARICE WAIER BARBOSA | 25/03/2025 | | | | 0 | 62,5 | 62,5 |
| 21 | 1308 | CLÁUDIA LUANA DE FREITAS VIAU | 12/09/1999 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 22 | 1316 | CLAUDIA ZORZI VIDAL | 16/09/2007 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 23 | 1448 | CLENIR SIQUEIRA | 10/05/1975 | | | | 0 | 45 | 45 |
| 24 | 1407 | CLEONIR POLESE MENDES | 27/11/1969 | | | | 0 | 67,5 | 67,5 |
| 25 | 1285 | CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS | 27/08/1988 | | | | 0 | 57,5 | 57,5 |
| 26 | 1274 | CRISTIANI DOS SANTOS CORASSA | 06/01/1992 | | | | 0 | 60 | 60 |
| 27 | 1281 | DAIANA EMILIANO | 18/12/1987 | | | | 0 | 47,5 | 47,5 |
| 28 | 1244 | DAIANA FERNANDA MOTTA | 13/10/1991 | | | | 0 | 70 | 70 |
| 29 | 1406 | DAIANE APARECIDA DE SOUZA | 27/08/1992 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 30 | 1487 | DANIELA BOLDRIN MARCHESAN | 09/09/1984 | | 10 | | 10 | 50 | 60 |
| 31 | 1454 | DANIELI MASSING DA FONTOURA | 11/08/2002 | | | | 0 | 65 | 65 |
| 32 | 1417 | DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI | 25/04/1983 | | | | 0 | 60 | 60 |
| 33 | 1469 | DANIELLA GALLERT | 13/06/1997 | | | | 0 | 72,5 | 72,5 |
| 34 | 1334 | DANIELLI DE SOUZA ALVES | 02/08/1995 | 10 | 10 | | 20 | 65 | 85 |
| 35 | 1483 | DAVID DOS SANTOS JORGE GUIMARAES | 26/01/1993 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 36 | 1441 | DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI | 30/01/1995 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 37 | 1421 | DÉBORA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA | 10/01/2005 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 38 | 1257 | DENIZE FRANCIELE SANTOS DE MORAIS | 13/01/1994 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 39 | 1446 | DENNICLEY DA SILVA ARAUJO | 08/01/2007 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 40 | 1364 | DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO | 03/02/2005 | 10 | | | 10 | 67,5 | 77,5 |
| 41 | 1256 | DIANDRA CAZALI | 01/09/2002 | | 10 | | 10 | 60 | 70 |
| 42 | 1386 | DIRCENE DE SOUZA FRIGO | 06/08/1970 | 10 | 10 | 10 | 30 | 72,5 | 102,5 |
| 43 | 1370 | DIRLANE FATIMA VAGELESKI | 02/03/1975 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 44 | 1278 | DIULI DA MOTTA PEREIRA | 20/07/1995 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 45 | 1251 | DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK | 25/04/1992 | | 10 | 10 | 20 | 50 | 70 |
| 46 | 1415 | DYONATTAN VARGAS | 23/02/1995 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 47 | 1289 | EDNA FERREIRA ORTIZ | 23/01/1986 | | | | 0 | 60 | 60 |
| 48 | 1258 | EDNA.SILVANA CELUPPI | 17/03/1962 | | 10 | | 10 | 65 | 75 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 1377 | EDUARD DA SILVA SANTOS | 03/03/2007 | | | | 0 | 75 | 75 |
| 50 | 1418 | ELIANE DE LIMA | 25/11/1985 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 51 | 1396 | ELISANGELA ORZECHOWSKI | 25/01/1993 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 52 | 1301 | ELIZANDRA ROCHA ANTUNES | 08/03/1988 | | 10 | | 10 | 67,5 | 77,5 |
| 53 | 1478 | ELTON JOSE DE JESUS DO CARMO | 26/03/1986 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 54 | 1447 | EMILLY GOMES PETRI | 28/12/2004 | | | | 0 | 67,5 | 67,5 |
| 55 | 1348 | EMILLY NAIARA SOUZA GONÇALVES | 27/12/2007 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 56 | 1385 | EMILY FIORI DE OLIVEIRA | 31/08/2000 | | | | 0 | 62,5 | 62,5 |
| 57 | 1376 | EVELIN CRISTINA LESSA CARDOSO | 05/05/2005 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 58 | 1322 | EVILE MICHELE MARQUES DOS SANTOS | 18/01/2003 | | | | 0 | 42,5 | 42,5 |
| 59 | 1351 | FABIANA MAIER GAREIS BORGES | 01/03/1992 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 60 | 1392 | FABIANE DOS SANTOS FERREIRA | 06/04/1988 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 61 | 1253 | FABIO GUILHERME SALVI | 25/02/2005 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 62 | 1439 | FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI | 02/09/1998 | | 10 | 10 | 20 | 60 | 80 |
| 63 | 1459 | FLORENTINA DE SOUZA DA ROCHA | 18/01/1969 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 64 | 1315 | FRANCIELI MARTINS BASSO | 05/10/1990 | | | | 0 | 62,5 | 62,5 |
| 65 | 1326 | FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT | 06/07/1986 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 66 | 1343 | GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA | 04/11/1997 | | 10 | | 10 | 72,5 | 82,5 |
| 67 | 1344 | GABRIELI CARVALHO DO PORTO | 27/12/2001 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 68 | 1480 | GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN | 04/03/2006 | | | | 0 | 67,5 | 67,5 |
| 69 | 1353 | GABRIELLE RODRIGUES DA ROSA | 06/10/1998 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 70 | 1314 | GESICA ZEWICKER | 03/06/2004 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 71 | 1275 | GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES | 22/12/1992 | | | | 0 | 75 | 75 |
| 72 | 1303 | GIOVANA PAULA KOZIKOSKI | 30/09/2003 | | | | 0 | 52,5 | 52,5 |
| 73 | 1423 | GUSTAVO TAKSCH SOUZA PRESTES | 09/05/2002 | | | | 0 | 82,5 | 82,5 |
| 74 | 1286 | HÉRIK GABRIEL DOS SANTOS MATTOS | 16/02/2007 | | | | 0 | 60 | 60 |
| 75 | 1435 | ILIDIANE SAUER RODRIGUES | 05/08/1986 | | | | 0 | 60 | 60 |
| 76 | 1401 | ILSE SELEPRIN | 07/09/1979 | | 10 | | 10 | 45 | 55 |
| 77 | 1241 | INES MARIA CAMARA | 01/09/1978 | | | | 0 | 67,5 | 67,5 |
| 78 | 1384 | ISABELA DAL BOSCO MACHADO | 12/02/2006 | | | | 0 | 70 | 70 |
| 79 | 1246 | IVA GROSS FERNANDES | 05/06/1983 | | 10 | | 10 | 47,5 | 57,5 |
| 80 | 1369 | IVONETE SOUZA BUENO | 25/09/1977 | | | | 0 | 47,5 | 47,5 |
| 81 | 1397 | IZABEL CANOVA | 04/06/2002 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 82 | 1307 | IZABELA CAROLINA SOUZA FRANCO | 19/11/2001 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 83 | 1214 | IZABELLY VITÓRIA DE MOURA POMINA | 12/02/2007 | | | | 0 | 67,5 | 67,5 |
| 84 | 1440 | JAQUELINE ANA ARNDT | 30/12/1986 | | 10 | | 10 | 52,5 | 62,5 |
| 85 | 1270 | JAQUELINE REZENDE | 29/11/1974 | | | | 0 | 72,5 | 72,5 |
| 86 | 1336 | JENNIFER DA ROCHA MENDONÇA | 24/01/2006 | | | | 0 | 57,5 | 57,5 |
| 87 | 1504 | JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA | 26/05/1993 | | | | 0 | 57,5 | 57,5 |
| 88 | 1276 | JESSICA LUANA PEREIRA BACK | 03/03/1999 | | | | 0 | 72,5 | 72,5 |
| 89 | 1471 | JESSICA TATIANE GONSALVES BUENO BALDIN | 16/02/2001 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 90 | 1371 | JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO | 19/08/1996 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 91 | 1437 | JOÃO PEDRO BISPO ROLL | 12/09/2005 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 92 | 1306 | JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN | 01/08/1993 | | | | 0 | 65 | 65 |
| 93 | 1238 | JOELSON RONI DE MERA | 10/08/1986 | | | | 0 | 72,5 | 72,5 |
| 94 | 1300 | JOSELI DE SOUZA OLIVEIRA | 05/04/1984 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 95 | 1282 | JOSENILDO ALVES DA SILVA | 17/03/1976 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 96 | 1467 | JULIA GRAZIELA CASANOVA | 31/07/2005 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 97 | 1324 | JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI | 15/03/2007 | 10 | | | 10 | 62,5 | 72,5 |
| 98 | 1383 | JULIANA SILVA DE OLIVEIRA | 12/11/1987 | | 10 | | 10 | 70 | 80 |
| 99 | 1268 | KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO | 17/01/2003 | | | | 0 | 45 | 45 |
| 100 | 1260 | KELE TISSIANI KLEE | 18/12/1975 | | 10 | | 10 | 55 | 65 |
| 101 | 1488 | KETLIM LETICIA MOREIRA | 08/06/2005 | 10 | | | 10 | 62,5 | 72,5 |
| 102 | 1310 | KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA | 25/01/1997 | | | | 0 | 67,5 | 67,5 |
| 103 | 1313 | LAURA MARTINS | 19/06/2004 | | | | 0 | 62,5 | 62,5 |
| 104 | 1382 | LAURA TOSIN ZIMMERMANN ARANHA | 22/02/2006 | | | | 0 | | AUSENTE |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | 1252 | LAYANE LINA MAIA TAVEIRA | 10/05/1998 | | | | 0 | 72,5 | 72,5 |
| 106 | 1295 | LEIDY DAIANE DOS SANTOS | 30/06/1989 | | | | 0 | 65 | 65 |
| 107 | 1319 | LEILA DAVIENE DOS SANTOS | 12/08/1984 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 108 | 1403 | LETICIA ROLL | 25/11/2005 | 10 | | | 10 | 60 | 70 |
| 109 | 1426 | LIDIANE APARECIDA PINHEIRO | 11/09/1988 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 110 | 1372 | LOIRI MACHADO | 06/09/1975 | | | | 0 | 27,5 | 27,5 |
| 111 | 1398 | LUAN EMANOEL LUPATTINI | 14/08/2004 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 112 | 1365 | LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI | 12/10/1999 | | | | 0 | 72,5 | 72,5 |
| 113 | 1429 | LUCIA ALVES DA CRUZ | 23/06/1969 | | | | 0 | 50 | 50 |
| 114 | 1261 | LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI | 13/08/1985 | | 10 | 10 | 20 | 77,5 | 97,5 |
| 115 | 1430 | LUCIENE MOREIRA DE MIRANDA | 12/09/2003 | | | | 0 | 57,5 | 57,5 |
| 116 | 1249 | LUCIVANE TEREBINTO DANIELI | 31/03/1989 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 117 | 1452 | LURDES APARECIDA DALLA POZZA | 06/02/1976 | | | | 0 | 50 | 50 |
| 118 | 1380 | MAIRI ELENA RIOS DIS SANTOS | 28/02/1966 | | 10 | 10 | 20 | 60 | 80 |
| 119 | 1328 | MAISA SORANÇO STRAPASSON | 15/06/2003 | | | | 0 | 72,5 | 72,5 |
| 120 | 1451 | MARCELA DE FÁTIMA CORREA | 08/12/1991 | | | | 0 | 75 | 75 |
| 121 | 1290 | MARCEMILIA MACHADO MAIA | 22/11/1987 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 122 | 1228 | MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA | 15/08/1984 | | | | 0 | 52,5 | 52,5 |
| 123 | 1229 | MARCIA DE OLIVEIRA | 15/08/1984 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 124 | 1374 | MARCIELI MACHADO FERRAZ | 08/09/1993 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 125 | 1475 | MARCIO ROGERIO PLIZZARI | 15/04/1983 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 126 | 1234 | MARIA CLARA SOUZA FERREIRA | 06/06/2007 | | | | 0 | 62,5 | 62,5 |
| 127 | 1219 | MARIA GRACIELI MUNHOZ TIBERIO | 18/12/2000 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 128 | 1468 | MARIA JULIA GUELERE DE OLIVEIRA SIQUEIRA | 03/01/2001 | 10 | | | 10 | 55 | 65 |
| 129 | 1327 | MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA | 17/09/2004 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 130 | 1265 | MARIANE MORANDIN DA SILVA | 27/10/2000 | | 10 | | 10 | 72,5 | 82,5 |
| 131 | 1378 | MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS | 25/10/1981 | | | | 0 | 55 | 55 |
| 132 | 1342 | MARIVANE CHASSOT | 06/10/1977 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 133 | 1338 | MARLENE WIESENHUTTER | 15/07/1972 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 134 | 1259 | MARTA DA SILVA | 31/01/1976 | | | | 0 | 35 | 35 |
| 135 | 1461 | MATHEUS TUAN COSTA GUIMARÃES | 20/02/2001 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 136 | 1293 | MAURICIO ESCOBAR CORREIA | 02/01/2005 | | | | 0 | 50 | 50 |
| 137 | 1304 | MAYANNA RIOS DOS SANTOS | 30/12/2004 | 10 | | | 10 | 57,5 | 67,5 |
| 138 | 1267 | MAYARA DE JESUS | 02/11/1997 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 139 | 1273 | MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM | 16/02/1996 | | 10 | 10 | 20 | 72,5 | 92,5 |
| 140 | 1359 | MIDIAM TAMARA DA SILVEIRA FERREIRA | 16/05/1992 | | | | 0 | 65 | 65 |
| 141 | 1458 | MILENA GABRIELA STANGE | 28/07/2000 | 10 | | | 10 | 67,5 | 77,5 |
| 142 | 1481 | MONICA ROBERTA LORANDI | 21/06/1985 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 143 | 1337 | MORGANA TEREBINTO PERETTI | 17/05/1999 | 10 | 10 | 10 | 30 | 47,5 | 77,5 |
| 144 | 1269 | MYCHELLE DE JESUS | 28/09/2005 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 145 | 1453 | NATIELLI DA SILVA DE LIMA | 17/04/2000 | | | | 0 | 65 | 65 |
| 146 | 1317 | NEIDE APARECIDA DA SILVA | 21/12/1970 | | | | 0 | 52,5 | 52,5 |
| 147 | 1413 | NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS | 02/09/1974 | | | | 0 | 45 | 45 |
| 148 | 1381 | NICOLAS VIEIRA SANCHES | 22/07/2001 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 149 | 1366 | NICOLLE VIAR LOPES | 07/05/2005 | | | | 0 | 60 | 60 |
| 150 | 1416 | NICOLY DEMIN COUTO | 27/01/2005 | | | | 0 | 37,5 | 37,5 |
| 151 | 1213 | NIRLEI FÁTIMA DE LIMA | 02/01/1988 | | | | 0 | 57,5 | 57,5 |
| 152 | 1486 | ORADNA DA SILVA SANTANA | 05/08/1999 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 153 | 1225 | PÂMELA ALVES | 13/05/2005 | | | | 0 | 50 | 50 |
| 154 | 1489 | PAMELA LETICIA DE OLIVEIRA | 10/06/2005 | | | | 0 | 70 | 70 |
| 155 | 1218 | PRISCILA DOS SANTOS MAZZOLINI | 13/04/1994 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 156 | 1379 | PRISCYLA DA SILVA | 21/10/2006 | | | | 0 | 50 | 50 |
| 157 | 1393 | RAFAEL MENDES XAVIER | 24/05/2005 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 158 | 1390 | RAFAELA ANIELY TOLFO | 28/05/2007 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 159 | 1474 | RAÍSSA CAROLINE SCHWANDES | 06/03/2004 | | | | 0 | 75 | 75 |
| 160 | 1311 | RAQUEL DALLEK | 27/06/1991 | | 10 | 10 | 20 | 72,5 | 92,5 |
| 161 | 1232 | REJANE BEATRIZ | 08/05/1982 | | | | 0 | | AUSENTE |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | HRYCIUK GONÇALVES | | | | | | | |
| 162 | 1388 | REJANE KERNE DA SILVA | 17/12/1972 | 10 | 10 | 10 | 30 | 45 | 75 |
| 163 | 1373 | ROBERLANE LAVOR DA SILVA | 14/04/1976 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 164 | 1279 | ROSELI DOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 07/01/1988 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 165 | 1288 | ROSILENE PALHARINI DE CARVALHO | 18/02/1984 | | | | 0 | 62,5 | 62,5 |
| 166 | 1405 | ROZIANE PEREIRA | 26/05/1992 | | | | 0 | 40 | 40 |
| 167 | 1355 | SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 08/04/1974 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 168 | 1223 | SARA PATRÍCIA RAMBO | 07/03/2003 | 10 | | | 10 | 80 | 90 |
| 169 | 1362 | SARA PRISCILA DE SOUZA | 08/05/2006 | | | | 0 | 77,5 | 77,5 |
| 170 | 1302 | SHIRLEY NOGUEIRA DOS SANTOS | 16/04/1979 | | | | 0 | 67,5 | 67,5 |
| 171 | 1224 | SILVANA CARINA RECH QUEVEDO | 26/03/1987 | | | | 0 | 67,5 | 67,5 |
| 172 | 1335 | SIRLEI TEREZINHA DAL MOLIN | 04/06/1970 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 173 | 1367 | SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI | 02/11/1978 | 10 | | | 10 | 52,5 | 62,5 |
| 174 | 1245 | SONIA MARA LIMBERGER | 01/05/1980 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 175 | 1352 | STEPHANIE APURCINO DE MORAES | 13/05/1986 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 176 | 1312 | TAIANE RODRIGUES RIBEIRO | 25/04/2005 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 177 | 1462 | TANIARA PAIANO DOS SANTOS | 15/06/1998 | | | | 0 | 47,5 | 47,5 |
| 178 | 1436 | TATIANA DE CASTRO | 23/02/1988 | | | | 0 | 40 | 40 |
| 179 | 1361 | TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN | 28/03/1988 | | 10 | | 10 | 50 | 60 |
| 180 | 1345 | TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS | 24/10/1999 | 10 | 10 | 10 | 30 | 70 | 100 |
| 181 | 1264 | TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO | 10/07/2002 | | 10 | | 10 | 77,5 | 87,5 |
| 182 | 1395 | THAINA LONGO ANDRETTA | 16/10/2003 | | | | 0 | 50 | 50 |
| 183 | 1444 | THALITA LUANA SANTOS PORVENTURA | 25/03/2025 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 184 | 1333 | THAYNÁ APARECIDA WAIER BARBOSA | 22/01/2007 | | | | 0 | 67,5 | 67,5 |
| 185 | 1470 | THAYNA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS | 22/12/2005 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 186 | 1283 | TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL | 17/09/1997 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 187 | 1341 | VANUSA ZORZI VIDAL | 18/10/1999 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 188 | 1419 | VINÍCIUS RICARDO OTELAKOSKI VIDOTO | 27/11/2000 | | | | 0 | 60 | 60 |
| 189 | 1220 | WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI | 05/11/1993 | | | | 0 | 72,5 | 72,5 |
| 190 | 1330 | YANINA BEATRIZ KUNRATH | 30/07/1993 | | | | 0 | | AUSENTE |
| 191 | 1433 | YOHANA LARISSA DE SOUZA ANTUNES | 09/02/2003 | | | | 0 | 62,5 | 62,5 |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**5DC535CD

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
**ADITIVO:** Pelo presente termo as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 17 de março de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quant. | Preço unit. atual | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 63229 | Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas. | HORAS | 1.296 | 122,43 | 158.669,28 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2021
**DATA DA ASSINATURA**: 17/03/2025

**Publicado por:**
Juliana Simoes Perico
**Código Identificador:**FFBE30EC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 391/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** TERRAPLANAGEM BETIOLO LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

**ADITIVO:** reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço contratado | Preço reequilibrado |
| LOTE: 001 Lote 001 | 3 | 77571 | HORAS-MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO mínimo 16 toneladas e potência do motor não inferior a 110 hp, capacidade mínima de caçamba de 0,7m³, para a execução de serviços diversos, estando inclusas as despesas com qualquer tipo de deslocamento dentro do município para a realização dos serviços, manutenção, combustível e funcionários | HORAS | 1.000,00 | 286,00 | 309,41 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 71/2024
**DATA DA ASSINATURA**: 11/04/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**1E4C9BB8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 90008/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025**

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatór nº 90008/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 75 inciso ll da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a Licitação **para aquisição de aparelhos de ar-condicionado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu se faz necessária para garantir condições adequadas de conforto térmico e salubridade nos ambientes de trabalho dos servidores públicos. A climatização eficiente dos espaços administrativos é um fator essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados, preservar a saúde dos trabalhadores e otimizar a produtividade. ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Dispensa 90008/2025, conforme segue:
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso ll da Lei Federal 14.133/2021

| Vencedores | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA | 1 | 1 | Aparelho De Ar Condicionado 9.000 BTU´S Modelo Split High Wall??Tipo de ciclo Quente/Frio??Cor Branco??Filtro de Ar Anti-bactéria??Vazão de Ar No minima 500 m³/h??Controle remoto??Termostato Digital??Funções Sleep,Swing e Inverter??Tensão 220 V | AGRATTO ICS9QF | 12,00 | 1.960,00 |
| ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA | 2 | 1 | Aparelho De Ar Condicionado 12.000 BTU´S Modelo Split High Wall??Tipo de ciclo Quente/Frio??Cor Branco??Filtro de Ar Anti-bactéria??Vazão de Ar No minima 500 m³/h??Controle remoto??Termostato Digital??Funções Sleep, Swing e Inverter??Tensão 220 V | AGRATTO ICS12QF | 10,00 | 2.145,00 |

Reserva do Iguaçu, 11 de abril de 2025

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Antunes Pereira
**Código Identificador:**7E0A9737

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 01.700.884/0001-50
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 11 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, Em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0156/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 01.700.884/0001-50
**VALOR:** 32.045,00 (Trinta e Dois Mil, Quarenta Cinco Reais)
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **11/04/2025** à **08/08/2025.**
**ASSINATURA**: 11/04/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, Em Exercício

***(A)PAULO TADEU PORTO DO CARMO***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | 69729 | LEITE NEOCATE LCP- Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes e/ ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específica com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Lata com no mínimo 400 gramas. | NEOCATE LCP 400 GRAMAS | LT | 170,00 | 188,50 | 32.045,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 32.045,00 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**C5713181

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2024

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2024**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
CNPJ.: 25.195.083/0001-42
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 11 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, Em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0155/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
CNPJ.: 25.195.083/0001-42
**VALOR:** R$ **48.514,80** (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **11/04/2025** à **10/04/2026.**
**ASSINATURA**: 11/04/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, Em Exercício

***(A)KARINA SOUZA ROSA***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA | 1 | 71098 | "KIT UNIFORME FEMININO, composto por: 1 UNIDADE DE CAMISETA MANGA CURTA BABY LOOK confeccionada em meia malha PV, composição 65% Poliéster, 35% viscose, , com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 175 g/m², a cor branca. A gola deverá ser ""V"" única, confeccionada em ribana, na cor azul marinho Pantone 19-3920 TPX com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote. Bainha da barra e das mangas com 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. As mangas devem ser confeccionadas no mesmo tecido do corpo. Frente: deve ter em processo de serigrafia do lado esquerdo de que veste o brasão do município, tamanho proporcional da peça. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster– 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.<br><br>1 UNIDADE DE CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em meia malha PV, composição 65% Poliéster, 35% viscose, , com tolerância de | PROPRIA | KIT | 228,00 | 188,00 | 42.864,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | variação de (+/- 5%), gramatura 175 g/m², a cor branca. A gola deverá ser ""V"" única, confeccionada em ribana, na cor azul marinho Pantone 19-3920 TPX com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote. Bainha da barra e das mangas com 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. As mangas devem ser confeccionadas no mesmo tecido do corpo. Frente: deve ter em processo de serigrafia do lado esquerdo de que veste o brasão do município tamanho proporcional da peça. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster– 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.<br><br>1 UNIDADE DE CALÇA FEMININA LEGGING confeccionada em malha suplex composição 90% poliéster 10% elastano, tolerância de 5%, com gramatura de 180 g/m², na cor azul marinho pantone 19-3920 tpx. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo. As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais deverá conter uma faixa na cor azul celeste pantone 15-4225 TPX com a escrita ' SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' na cor branca fonte arial black. Na parte da frente da calça. A calça deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No meio da parte traseira interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.<br><br>1 UNIDADE DE JAPONA C/ CAPUZ confeccionada em tecido plano, na composição 100% poliéster com gramatura de 130 g/m² na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Com capuz fixo, confeccionado no mesmo tecido do corpo.<br><br>Bolsos: Na parte inferior da japona deverão ser costurados dois bolsos embutidos pregados com o mesmo tecido do corpo e pespontados em máquina reta 1 agulha 5mm , com forro do mesmo tecido do corpo , medidas conforme tabela.<br><br>Frisos Nas laterais da manga deverá conter galão duplo de 1 cm de largura cada, com espaço de 1 cm entre eles, em tecido plano um na cor azul azul celeste pantone 15-4225 TPX.<br><br>Forro da japona e do capuz em tecido plano, 100% poliéster com gramatura de 120g/m², na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 tpx, construção junto ao forro deve ser acoplada uma manta acrílica com gramatura de 80 g/m² , com duas camadas de TNT, sendo uma em cada lado da manta.<br><br>Capuz da japona deve ser pregado e fechado em máquina interloque, bainha de 2,0 cm costuradas em máquina reta 1 agulha. Na parte interna do forro, caseado nas duas laterais para cordão roliço. Cordão roliço de 0,5 cm de espessura com enchimento de 100% poliéster na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 tpx. Nas pontas do cordão deverá ter duas pontas em ponteira de plástico na cor azul marinho o mais próximo da cor do tecido principal do corpo.<br><br>Zíper Nylon da mesma cor do corpo da japona pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha do início da barra até o final do zíper contornando toda a extremidade da gola. Os ombros, mangas e laterais deverão ser costurados em máquina interlock. O forro da japona deverá ser costurado todo em máquina interlock e após fechado costurar na peça em máquina interlock.<br><br>Brasão: Na lateral esquerda do peito de quem veste deverá ser aplicado em processo de silkscreen o brasão do município em suas cores originais, tamanho proporcional da peça.<br><br>Costas: Deverá conter o nome do município conforme ilustração em processo de silkscreen, Fonte Arial itálico, tamanho proporcional da peça.<br><br>Identificação: As japonas devem ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, costuradas na parte traseira da gola, com máquina interlock. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.<br><br>O kit deverá ser embalado individualmente em saco plástico transparente, conter indicação de tamanho através de etiqueta e posteriormente em encaixotados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem | | | | | |
| LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA | 2 | 71099 | "KIT UNIFORME MASCULINO, composto por: 2 UNIDADES DE CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em meia malha PV, composição 65% Poliéster, 35% viscose, , com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 175 g/m², a cor branca. A gola deverá ser ""V"" única, confeccionada em ribana, na cor azul marinho Pantone 19-3920 TPX com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote. Bainha da barra e das mangas com 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. As mangas devem ser confeccionadas no mesmo tecido do corpo. Frente: deve ter em processo de serigrafia do lado esquerdo de que veste o brasão do município tamanho proporcional da peça. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster– 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.<br><br>1 UNIDADE DE CALÇA HELANCA confeccionada em Malha Helanca, na azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, com gramatura de 260 gr /m²com tolerância de variação de (± 5%). Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais deverá conter uma faixa na cor azul celeste pantone 15-4225 TPX com a escrita ' SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' na cor branca fonte arial black. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque | PROPRIA | KIT | 30,00 | 188,36 | 5.650,80 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.<br><br>1 UNIDADE DE JAPONA C/ CAPUZ confeccionada em tecido plano, na composição 100% poliéster com gramatura de 130 g/m² na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Com capuz fixo, confeccionado no mesmo tecido do corpo.<br><br>Bolsos: Na parte inferior da japona deverão ser costurados dois bolsos embutidos pregados com o mesmo tecido do corpo e pespontados em máquina reta 1 agulha 5mm , com forro do mesmo tecido do corpo , medidas conforme tabela.<br><br>Frisos Nas laterais da manga deverá conter galão duplo de 1 cm de largura cada, com espaço de 1 cm entre eles, em tecido plano um na cor azul azul celeste pantone 15-4225 TPX.<br><br>Forro da japona e do capuz em tecido plano, 100% poliéster com gramatura de 120g/m², na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 tpx, construção junto ao forro deve ser acoplada uma manta acrílica com gramatura de 80 g/m² , com duas camadas de TNT, sendo uma em cada lado da manta.<br><br>Capuz da japona deve ser pregado e fechado em máquina interloque, bainha de 2,0 cm costuradas em máquina reta 1 agulha. Na parte interna do forro, caseado nas duas laterais para cordão roliço. Cordão roliço de 0,5 cm de espessura com enchimento de 100% poliéster na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 tpx. Nas pontas do cordão deverá ter duas pontas em ponteira de plástico na cor azul marinho o mais próximo da cor do tecido principal do corpo.<br><br>Zíper Nylon da mesma cor do corpo da japona pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha do início da barra até o final do zíper contornando toda a extremidade da gola. Os ombros, mangas e laterais deverão ser costurados em máquina interlock. O forro da japona deverá ser costurado todo em máquina interlock e após fechado costurar na peça em máquina interlock.<br><br>Brasão: Na lateral esquerda do peito de quem veste deverá ser aplicado em processo de silkscreen o brasão do município em suas cores originais, tamanho proporcional da peça.<br><br>Costas: Deverá conter o nome do município conforme ilustração em processo de silkscreen, Fonte Arial itálico, tamanho proporcional da peça.<br><br>Identificação: As japonas devem ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, costuradas na parte traseira da gola, com máquina interlock. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.<br><br>O kit deverá ser embalado individualmente em saco plástico transparente, conter indicação de tamanho através de etiqueta e posteriormente em encaixotados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 48.514,80 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**94520ADC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025**
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PULA-PULA, CARRETA DA ALEGRIA, TRENZINHO DA ALEGRIA ENTRE OUTROS ITENS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** EMPORIO EVENTUALL LTDA
CNPJ.: 49.286.066/0001-89
**CONTRATADA:** GABRIEL FARY
CNPJ.: 27.517.454/0001-90
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 10 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, Em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0152/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** EMPORIO EVENTUALL LTDA
CNPJ.: 49.286.066/0001-89
**VALOR:** R$ **58.483,49** (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **10/04/2025** à **09/04/2026.**
**ASSINATURA**: 10/04/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, Em Exercício

***(A)MARIA ANGELA DE LIMA***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 71573 | CASA DO PICOLINO CASA INFLÁVEL. A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 08 HORAS | SERVIÇO | D | 5,00 | 1.125,00 | 5.625,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 71576 | TOURO MECANICO, COLCHÃO INFLÁVEL 5X5M, MOTOR 220W. ACOMPANHA O MONITOR. DIARIA DE 8 HORAS. DIARIA DE 08 HORAS | SERVIÇO | D | 5,00 | 3.984,01 | 19.920,05 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | 71579 | Contratação de empresa visando a prestação de serviço de transporte da CARRETA DA ALEGRIA, com capacidade para 80 passageiros, para 8 horas diárias. Contendo: 1 motorista, 1 monitor e 2 personagens. Para os meses de julho e dezembro.<br><br>DIÁRIA DE 08 HORAS | SERVIÇO | D | 2,00 | 16.469,22 | 32.938,44 |
| TOTAL | | | | | | | | 58.483,49 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0153/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** GABRIEL FARY
CNPJ.: 27.517.454/0001-90
**VALOR:** R$ **72.945,00** (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **10/04/2025** à **09/04/2026.**
**ASSINATURA**: 10/04/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, Em Exercício

***(A)GABRIEL FARY***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 71569 | TOBOGA 10 METROS. Dimensões: 5,00 (C) x 3,00 (L) x 4,20 (A ) M A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO EO BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 08 HORAS | SERVIÇO | D | 5,00 | 1.300,00 | 6.500,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 71570 | TOBOGA 8 METROS. A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 08 HORAS. | SERVIÇO | D | 5,00 | 1.600,00 | 8.000,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 71571 | BRINQUEDO INFLÁVEL CORRIDA DE OBSTACULOS A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANCAS. DIÁRIA DE 08 HORAS | SERVIÇO | D | 5,00 | 2.300,00 | 11.500,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 71572 | TOBOGA INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS. A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E 5 SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 08 HORAS | SERVIÇO | D | 5,00 | 1.200,00 | 6.000,00 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 71574 | CAMA ELASTICA TAMANHO GRANDE. A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME E DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 08 HORAS | SERVIÇO | D | 5,00 | 800,00 | 4.000,00 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 71575 | PISCINA DE BOLINHA TAMANHO MÉDIO. A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 08 HORAS | SERVIÇO | D | 5,00 | 989,00 | 4.945,00 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 71577 | LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA OBJETO: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA BARRACA DE PIPOCA COM ATENDENTE,máquina de Pipoca com barraca. Pipoca servida em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante período do evento, totalizando até 300 unidades. DIÁRIA DE 04 HORAS | SERVIÇO | D | 5,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 71578 | LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE OBJETO: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO- BARRACA DE ALGODÃO DOCE COM ATENDENTE, máquina de Algodão Doce com barraca. Algodão Doce servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante o período do evento.<br><br>DIÁRIA DE 04 HORAS | SERVIÇO | D | 5,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 71580 | Contratação de empresa visando a prestação de serviço de transporte de TRENZINHO DA ALEGRIA, com capacidade para 60 passageiros, para 8 horas diárias. Contendo: 1 motorista, 1 monitor e 2 personagens. Para os meses de julho e dezembro. DIÁRIA DE 08 HORAS | SERVIÇO | D | 2,00 | 6.000,00 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 72.945,00 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**253ED9BE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 96/2025**

**DECRETO Nº 96/2025**

*Atualiza valores do Anexo I, da Lei nº 540/2010, alterada pela Lei nº 896/2017 - Tabela de Preços de Utilização de Bens e Serviços Públicos*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos IV e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal,
***Considerando*** *o aumento dos preços de combustíveis e peças mecânicas registrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses,*
***Considerando*** *o resultado da discussão ocorrida na reunião do CMDR, realizada na data de 28 de março de 2025,*

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam atualizados os valores do Anexo I, da Lei nº 540/2010, alterada pela Lei nº 896/2017 (Tabela de Preços de Utilização de Bens e Serviços Públicos), a qual passa a vigorar com a seguinte redação e valores:

**TABELA DE PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**ANEXO I**

| | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS** | **VALOR DA TAXA** |
|---|---|---|
| 1 | Motoniveladora | R$ 336,00 por hora |
| 2 | Escavadeira hidráulica – 16 toneladas | R$ 384,00 por hora |
| 3 | Escavadeira hidráulica – 14 toneladas | R$ 336,00 por hora |
| 4 | Retro escavadeira | R$ 228,00 por hora |
| 5 | Pá-Carregadeira | R$ 276,00 por hora |
| 6 | Caminhão (terra e cascalho) | Truck – R$ 168,00 - por viagem<br>Toco – R$ 76,00 - por viagem |
| 7 | Taxa de limpeza de terreno urbano baldio | R$ 552,00 por limpeza até 300 m², e<br>R$ 1.104,00 acima de 300 m² |
| 8 | Taxa de limpeza de fossas sépticas com o serviço executado pelo Município | R$ 144,00 por fossa séptica na área rural<br>R$ 96,00 por fossa na cidade, acrescido do valor da tarifa do metro cúbico de esgoto a ser lançado na rede coletora, conforme tarifa estipulada pela concessionária do serviço (SANEPAR) |
| 9 | Taxa de limpeza de fossas sépticas com locação do equipamento pelo usuário | R$ 144,00 a diária se associado<br>R$ 192,00 a diária se não associado |
| 10 | Trator de pneu (trator agrícola) | R$ 204,00 por hora se associado<br>R$ 300,00 por hora se não associado |
| 11 | Trator de pneu (Tramontina), fruticultura | R$ 96,00 por hora se associado<br>R$ 144,00 por hora se não associado |
| 12 | Transporte com a carreta prancha | R$ 24,00 por quilômetro rodado |
| 13 | Locação de plantadeira | R$ 192,00 a diária se associado<br>R$ 276,00 a diária se não associado |
| 14 | Locação de Escarificador (Pé de pato) | R$ 84,00 a diária se associado<br>R$ 144,00 a diária se não associado |
| 15 | Locação de Grade Aradora | R$ 84,00 a diária se associado<br>R$ 144,00 a diária se não associado |
| 16 | Locação de Carreta Agrícola (basculante) | R$ 84,00 a diária se associado<br>R$ 144,00 a diária se não associado |
| 17 | Locação de Micro trator (motocultivador) | R$ 192,00 a diária se associado<br>R$ 276,00 a diária se não associado |
| 18 | Locação de Roçadeira | R$ 84,00 a diária se associado<br>R$ 144,00 a diária se não associado |
| 19 | Locação de Rotativa | R$ 84,00 a diária se associado<br>R$ 144,00 a diária se não associado |
| 20 | Locação de Pulverizador (atomizador, tratorizado) | R$ 84,00 a diária se associado<br>R$ 144,00 a diária se não associado |
| 21 | Locação de Broca (acoplada ao trator) | R$ 84,00 a diária se associado<br>R$ 144,00 a diária se não associado |
| 22 | Locação de Colhedora de forragem (tarup/ensiladeira/ensacadeira) | R$ 192,00 a diária se associado<br>R$ 276,00 a diária se não associado |
| 23 | Locação de Subsolador | R$ 192,00 a diária se associado<br>R$ 276,00 a diária se não associado |
| 24 | Locação de Distribuidor de Sementes (tipo pêndulo) | R$ 84,00 a diária se associado<br>R$ 144,00 a diária se não associado |
| 25 | Locação de Distribuidor de Calcário (tipo lancer) | R$ 192,00 a diária se associado<br>R$ 276,00 a diária se não associado |
| 26 | Locação de Enciladeira estacionária | R$ 84,00 a diária se associado<br>R$ 144,00 a diária se não associado |

**Art. 2º –** Fica revogado o Decreto nº 201/2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 10 de abril de 2025.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:** A5300D74

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DIÁRIA 089/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90 | | | | | | |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr | | | | | | |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057 | | | | | | |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA | | | | | | |
| DIÁRIA N°.089/2025 | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: Sidinei Batista | | | | CPF:026.890.049-33 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Município de destino: CAMPINA GRANDE DO SUL | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON | | | | | | |
| Saída: 08/04/2025 | | | | Chegada: 08/04/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$ 225,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 09 de ABRIL de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**EC4602AC

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

**Ref. Pregão Eletrônico nº006/2025- Hortifrutigranjeiro – PA 10.753/2024.**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa JULIO C. TORREZAN & CIA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.395.491/0001-66 com sede à Rua Nereu Ramos, nº19, Centro, CEP nº86.600-001, fone nº(43)3256-1619,(43)99832-0600 e-mail julioctorrezan@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, representada pelo Senhor JULIO CESAR TORREZAN , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | KG | 171 | 58799 | Abóbora tipo Cabotiá, coloração interna laranja, externa verde escura tamanho médio. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 4,50 | PRÓPRIA |
| 6 | 6 | KG | 1.018 | 58802 | Abóbora tipo paulista, firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 4,80 | PRÓPRIA |
| 8 | 8 | KG | 1.370 | 46160 | Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas. | 11,00 | PRÓPRIA |
| 10 | 10 | KG | 431 | 47697 | Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. | 9,50 | PRÓPRIA |
| 48 | 48 | KG | 623 | 58829 | Pimentão verde extra AA, produção recente, casca lisa e firme, sem manchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 7,80 | PRÓPRIA |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***JULIO C. TORREZAN & CIA LTDA. ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**AFEFE81B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br / licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pelo Senhor JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | und | 100,00 | 60186 | Pilha / bateria alcalina 9v. Embalagem individual | 16,57 | 1.657,00 | MAXPRINT |
| 47 | und | 2.000,00 | 46084 | Pilha/ Bateria alcalina AA 1,5v. | 2,00 | 4.000,00 | ELGIN |
| 48 | und | 400,00 | 46085 | Pilha/ Bateria alcalina C 1,5v. | 7,48 | 2.992,00 | MAXPRINT |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.649,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
**• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**
**•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
**•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
**•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
**•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
**•Apresentar declaração ou documentação falsa;**
**•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**
**A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:**
**•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**
**•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
**•Apresentar documentação falsa;**
**•Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
**•Não manter a proposta;**
**•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
**•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**
**O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:**
**•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
**•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
**•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
**•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
**•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**
**Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.**
**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**
**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**
**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**
**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***CAROL COMERCIAL EIRELI – ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**BDEA9AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, com sede à Rua Rodolfo Cremm, nº 13.018, Jardim Monte Rei, na cidade de Maringá – PR, CEP 87083-661, Fone (44) 3200-2009 / 99729-8786, e-mail medplus.licitacao01@gmail.com / contato.cirurgica2023@gmail.com, representada pelo Senhor SÉRGIO ALBERTO MACACARI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 109 | CX | 1.000,00 | 69540 | Luva de procedimento nitrílica sem pó tamanho PEQUENO, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, sem pó bio-absorvível e sem látex na sua fabricação. Caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve possuir validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega. | 20,35 | 20.350,00 | LIVE |
| 110 | CX | 1.000,00 | 69541 | Luva de Procedimento Nitrílica sem Pó tamanho MÉDIO, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, sem pó bio-absorvível e sem látex na sua fabricação. Caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve possuir validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega. | 20,35 | 20.350,00 | LIVE |
| 111 | CX | 600,00 | 69542 | Luva de Procedimento Nitrílica sem Pó tamanho GRANDE, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, sem pó bio-absorvível e sem látex na sua fabricação.. Caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve possuir validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega. | 20,35 | 12.210,00 | LIVE |
| 131 | und | 2.000,00 | 69559 | Micropore 50mm x 10m - Fita cirúrgica hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente, inerte, medindo aproximadamente 50mm de largura por 10metros de comprimento bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 4,43 | 8.860,00 | VITAL |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 61.770,00 (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
**• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**
**•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
**•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
**•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
**•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
**•Apresentar declaração ou documentação falsa;**
**•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**
**A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:**
**•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**
**•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
**•Apresentar documentação falsa;**
**•Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
**•Não manter a proposta;**
**•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
**•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**

**O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:**
**•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
**•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
**•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
**•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
**•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**
**Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.**
**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**
**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**
**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**
**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**5819F06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CIRÚRGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.116.717/0001-02, com sede à Rua das Azaleias, nº 374, Sala B, Jardim Parque do Horto, na cidade de Maringá – PR, CEP 87060-307, Fone (44) 3047-2170 / 99970-8734, e-mail cirurgicaprime.licitacao01@hotmail.com, representada pelo Senhor SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | RL | 200,00 | 69467 | Papel grau cirúrgico 15cmx100m para esterilização Estrutura de 70g/m² + poliéster + polipropileno laminado, para processos de esterilização a vapor e a óxido de etileno, com tinta indicativa de esterilização. Acondicionado em rolo de 15cmx100m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 61,19 | 12.238,00 | AMED |
| 40 | RL | 100,00 | 69468 | Papel grau cirúrgico 20cmx100m para esterilização Estrutura de 70g/m² + poliéster + polipropileno laminado, para processos de esterilização a vapor e a óxido de etileno, com tinta indicativa de esterilização. Acondicionado em rolo de 20cmx100m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 83,41 | 8.341,00 | AMED |
| 57 | und | 4.000,00 | 69478 | Sonda Aspiração Traqueal Nº14 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,54 | 2.160,00 | BIOBASE |
| 58 | und | 4.000,00 | 69479 | Sonda Aspiração Traqueal Nº16 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,54 | 2.160,00 | BIOBASE |
| 106 | RL | 200,00 | 69537 | Papel lençol descartável branco, acondicionado em rolos medindo 70cmx50mt 100% celulose e com boa resistência. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 9,48 | 1.896,00 | DESCARBOX |
| 112 | GL | 120,00 | 65076 | Acido peracético + peróxido de hidrogênio - 5 litros - Esterilizante químico hospitalar à base de Ácido Peracético + Peróxido de Hidrogênio, para limpeza, desinfecção e esterilização de artigos e superfícies fixas. O produto deverá vir pronto para uso na concentração de 0,2%. Validade Mínima de 12 meses e com estabilidade de 30 dias após a adição do inibidor de corrosão. Embalagem em galão de 5 litros, contendo nº registro/MS; nº lote; data fabricação e validade. Deve acompanhar formulação inibidora de corrosão desenvolvida especialmente para compatibilizar seu efeito ácido com os artigos da área odonto-médico-hospitalar em quantidade suficiente para os 5 litros do produto. Deve acompanhar n | 140,60 | 16.872,00 | VIC PHARMA |
| 133 | und | 6.000,00 | 69561 | Scalp Nº 19 - Estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,22 | 1.320,00 | MEDIX |
| 134 | und | 40.000,00 | 69562 | Scalp Nº 21 Estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,22 | 8.800,00 | MEDIX |
| 136 | und | 2.000,00 | 69564 | Scalp Nº 25 - Estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,22 | 440,00 | MEDIX |
| 137 | und | 2.000,00 | 69565 | Scalp Nº 27 - Estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,22 | 440,00 | MEDIX |
| 143 | und | 3.000,00 | 69571 | Luva cirúrgica estéril número 6,5 - uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finissimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e facil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas, comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,27 | 3.810,00 | MAX TOUCH |
| 144 | und | 3.000,00 | 69572 | Luva cirúrgica estéril número 7,0. Uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e facil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,27 | 3.810,00 | MAX TOUCH |
| 145 | und | 3.000,00 | 69573 | Luva cirúrgica estéril número 7,5 uso único. Fabricada em látex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e facil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas, comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,28 | 3.840,00 | MAX TOUCH |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 146 | und | 3.000,00 | 69574 | Luva cirúrgica estéril número 8,0. Uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e fácil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas, comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,28 | 3.840,00 | MAX TOUCH |
| 147 | und | 3.000,00 | 69575 | Luva cirúrgica estéril número 8,5. Uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bio-absorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e fácil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,28 | 3.840,00 | MAX TOUCH |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 73.807,00 (setenta e três mil, oitocentos e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
**•Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
**•Não manter a proposta;**
**•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
**•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**
**O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:**
**•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
**•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
**•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
**•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
**•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**
**Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.**
**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**
**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**
**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**
**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal de Rolândia | ***CIRÚRGICA PRIME LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**9A7909E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica Pau, nº 1.211, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86700-100, Fone (43) 3275-3105 / 98820-6531, e-mail classmedltda.hospitalar@gmail.com, representada pela Senhora MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | RL | 500,00 | 69435 | Algodão Hidrófilo 500 G - Elaborado com fibras 100% algodão, alvejado, isento de produtos químicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. Que tenha excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções. Embalagem com 500 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 13,56 | 6.780,00 | NATHY |
| 21 | CX | 100,00 | 69449 | Fio Nylon Preto 2-0 Fio de sutura cirúrgica em nylon n º 2-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 26,41 | 2.641,00 | MEDIX |
| 22 | CX | 100,00 | 69450 | Fio Nylon Preto 3-0 Fio de sutura cirúrgica em nylon nº 3-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 26,41 | 2.641,00 | MEDIX |
| 23 | CX | 100,00 | 69451 | Fio Nylon Preto 4-0 Fio de sutura cirúrgica em nylon nº 4-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades, estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 26,41 | 2.641,00 | MEDIX |
| 24 | CX | 50,00 | 69452 | Fio Nylon Preto 5-0 Fio de sutura cirúrgica em nylon nº 5-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades, estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 26,41 | 1.320,50 | MEDIX |
| 25 | CX | 30,00 | 69453 | Fio Nylon Preto 6-0 Fio de sutura cirúrgica em nylon nº 6-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades, estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 26,41 | 792,30 | MEDIX |
| 29 | GL | 24,00 | 69457 | Gel para Ultrassom e Eletrocardiograma - isento de sal, resistente à corrosão. Galão com 5 litros. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 17,02 | 408,48 | KOLPLAST |
| 31 | CX | 30,00 | 69459 | Lâmina de Bisturi Nº 11 - Produzida em aço carbono, de uso único, esterilizada. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 22,00 | 660,00 | MEDIX |
| 32 | CX | 20,00 | 69460 | Lâmina de Bisturi Nº 12 - Produzida em aço carbono, de uso único, esterilizada. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 22,00 | 440,00 | MEDIX |
| 33 | CX | 20,00 | 69461 | Lâmina de Bisturi Nº 15 - Produzida em aço carbono, de uso único, esterilizada. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 22,00 | 440,00 | MEDIX |
| 34 | CX | 20,00 | 69462 | Lâmina de Bisturi Nº 22 Produzida em aço carbono, de uso único, esterilizada. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 22,00 | 440,00 | MEDIX |
| 50 | und | 6.000,00 | 69472 | Saco Coletor de secreções Simples - sistema aberto com capacidade de 2000mL, descartável, em material plástico transparente, com graduação, sem extensor, cordão de fechamento na borda superior. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação e procedência, prazo de validade e lote, conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,50 | 3.000,00 | MARKMED |
| 51 | PCT | 400,00 | 69473 | Saco para Lixo Hospitalar Branco Leitoso 100 Litros COM SIMBOLOGIA INFECTANTE - saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Embalados em pacotes com 100 unidades, conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 29,64 | 11.856,00 | RAVA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | PCT | 300,00 | 69474 | Saco para Lixo Hospitalar Branco Leitoso 50 Litros COM SIMBOLOGIA INFECTANTE - saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Embalados em pacotes com 100 unidades, conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 20,00 | 6.000,00 | RAVA |
| 53 | und | 2.000,00 | 49187 | Sonda Aspiração Traqueal Nº06 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | 0,51 | 1.020,00 | MEDIX |
| 55 | und | 4.000,00 | 69476 | Sonda Aspiração Traqueal Nº10 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,50 | 2.000,00 | BIOFARMACÊUTICA |
| 56 | und | 10.000,00 | 69477 | Sonda Aspiração Traqueal Nº12 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,50 | 5.000,00 | BIOFARMACÊUTICA |
| 63 | und | 200,00 | 69484 | Sonda de Foley Nº 22 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,30 | 460,00 | MEDIX |
| 74 | und | 2.000,00 | 69495 | Sonda Uretral Nº04 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,49 | 980,00 | MEDIX |
| 75 | und | 2.000,00 | 69496 | Sonda Uretral Nº06 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,51 | 1.020,00 | MEDIX |
| 76 | und | 4.000,00 | 69497 | Sonda Uretral Nº08 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,50 | 2.000,00 | BIOFARMACÊUTICA |
| 77 | und | 10.000,00 | 69498 | Sonda Uretral Nº10 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,50 | 5.000,00 | BIOFARMACÊUTICA |
| 103 | RL | 10,00 | 69534 | TUBO DE SILICONE 204 - ROLO COM 15 METROS - não estéril com diâmetro de 12.0 x 6.0mm, liso, maleável, com espessura regular na parede interna e externa, textura homogênea, ausência de resíduo interno, embalado individualmente em saco plástico resistente, não estéril. Acondicionado em rolo com comprimento de 15 metros. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 100,00 | 1.000,00 | KINNER |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 58.540,28 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
**•Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
**•Não manter a proposta;**
**•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
**•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**
**O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:**
**•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
**•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
**•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
**•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
**•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**
**Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.**
**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**
**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**
**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**
**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO***<br>Prefeito Municipal De Rolândia | _____<br>***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____<br>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | _____<br>ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**DFCD3A2D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1.434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá – PR, CEP 87080-120, Fone (44) 3255-3774, e-mail licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, representada pelo Senhor LEANDRO ROSSONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | FR | 240,00 | 69440 | Clorexidina 2 % - Clorexidina Degermante 2% - Solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana de uso externo, diluída a 2%. Embalagem em frasco com 1000 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 13,80 | 3.312,00 | RIOQUÍMICA |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

•Apresentar declaração ou documentação falsa;

•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

•Apresentar documentação falsa;

•Ensejar o retardamento da execução do contrato;

•Não manter a proposta;

•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**9BB972FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, com sede à Rua José Afonso Harger, nº 242, Centro, na cidade de Palhoça – SC, CEP 88130-180, Fone (48) 3364-1096 / 98441-5672, e-mail compras.ilhabeladistribuidora@gmail.com, representada pela Senhora SILVIA DEBUS PAIM, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | und | 3.000,00 | 46083 | Pilha / Bateria alcalina AAA 1,5v. | 1,40 | 4.200,00 | KIAN |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
•Ensejar o retardamento da execução do contrato;
•Não manter a proposta;
•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**8463867B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, com sede à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86701-470, Fone (43) 3011-2602 / 99164-0844, e-mail curamedph@hotmail.com, representada pela Senhora ISADORA PUGLIESI FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | CX | 20,00 | 69447 | Fio de sutura Catgut Nº 2-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, validade para 5 anos. Caixa com 24 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 89,00 | 1.780,00 | TECHNOFIO |
| 35 | und | 200,00 | 69463 | Manta Térmica Aluminizada confeccionada em poliéster metalizada de 23 mícrons, medidas aproximadas 2,10m x 1,40m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 5,15 | 1.030,00 | RESGATE SP |
| 59 | und | 400,00 | 69480 | Sonda de Foley Nº 14 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,25 | 900,00 | MEDIX |
| 60 | und | 800,00 | 69481 | Sonda de Foley Nº 16 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,25 | 1.800,00 | MEDIX |
| 61 | und | 800,00 | 69482 | Sonda de Foley Nº 18 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,15 | 1.720,00 | MEDIX |
| 62 | und | 500,00 | 69483 | Sonda de Foley Nº 20 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,15 | 1.075,00 | MEDIX |
| 107 | und | 1.000,00 | 69538 | Coletor para Descarte de Material Pérfuro-cortante 20 litros - capacidade total para 20 litros, e capacidade útil de aproximadamente 18 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, sem que ocorra transfixação, e resistente à queda, mantendo a integridade com relação à montagem e fechamento, isenta de ruptura ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor. Embalagem trazendo externamente os dados de identific | 6,18 | 6.180,00 | DESCARBOX |
| 115 | CX | 300,00 | 69545 | Agulha Descartável 20 X 5,5 - 24G caixas com 100 unidades - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de regis | 6,46 | 1.938,00 | TKL |
| 117 | CX | 500,00 | 69547 | Agulha Descartável 25 X 08 - 23G caixas com 100 unidades - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de regi | 6,45 | 3.225,00 | MEDIX |
| 118 | CX | 300,00 | 69548 | Agulha Descartável 25 X 6,0- 24G caixas com 100 unidades - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de regis | 6,45 | 1.935,00 | MEDIX |
| 121 | und | 1.200,00 | 49095 | Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado - Capacidade para 2000 ml. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida (tipo cabide) e alça (cordão) com 40 cm; tubo extensor com 110cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta-fluxo; ponto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; atóxica, apirogênica e descartável; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blíster de filme plástico termoformável com abert | 3,10 | 3.720,00 | MEDIX |
| 125 | und | 15.000,00 | 69553 | Cateter Intravenoso Periférico nº20 - Cateter intravenoso periférico nº 20 radiopaco, com agulha | 0,80 | 12.000,00 | TKL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | | | |
| 126 | und | 30.000,00 | 69554 | Cateter Intravenoso Periférico nº22 - Cateter intravenoso periférico nº 22 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,80 | 24.000,00 | TKL |
| 127 | und | 20.000,00 | 69555 | Cateter Intravenoso Periférico nº24 - Cateter intravenoso periférico nº 24 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,90 | 18.000,00 | M2LIFE |
| 132 | und | 3.000,00 | 69560 | Cateter tipo Óculos - Cateter nasal tipo óculos para oxigenoterapia confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico e esterilizado. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização. Embalagem individual, contendo data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,99 | 2.970,00 | MEDIX |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 82.273,00 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
•Ensejar o retardamento da execução do contrato;
•Não manter a proposta;
•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal de Rolândia | ***CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**D0525307

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, com sede à Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro Floresta, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, Fone (54) 3523-1104 / 99175-0477, e-mail licitacao@deltashoprs.com.br, representada pelo Senhor CASSIANO TIAGO CHIES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 151 | und | 100,00 | 69580 | Tesoura íris fina de ponta reta, em material de aço inoxidável AISI 304 e/ou AISI 420, com tamanho de 11/12 cm; Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada, que propicie limpeza com baixa rugosidade superficial. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Registro na ANVISA, conforme RDC 16/2013 | 15,50 | 1.550,00 | WELDON |
| 152 | und | 100,00 | 69581 | Pinça de dissecção anatômica, pontas com serrilha, em material de aço inoxidável AISI 304 e/ou AISI 420, com tamanho de 12 cm; Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada, que propicie limpeza com baixa rugosidade superficial. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Registro na ANVISA, conforme RDC 16/2013 | 12,50 | 1.250,00 | WELDON |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
•Ensejar o retardamento da execução do contrato;
•Não manter a proposta;
•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**488330B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.547.487/0001-98, com sede à Rua Esperança, nº 1.899, Jardim Bella Vida, na cidade de Cambé – PR, CEP 86189-353, Fone (43) 3661-2684, e-mail alvorada_med@hotmail.com, representada pelo Senhor OSCAR NETTO BOEING, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PCT | 200,00 | 60103 | Compressa Campo Operatório 11 fios medidas aproximadas de 45 x 50 cm, pacote contendo 50 unidades. Radiopaco. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. | 56,50 | 11.300,00 | CLEAN |
| 84 | und | 50,00 | 69515 | Termo-higrômetro digital - destinado a medir temperatura (interna e externa) e umidade do ambiente. Deve registrar a temperatura máxima/mínima e umidade interna, apresentar visor grande de fácil leitura e relógio digital com alarme, possuir cabo de aproximadamente 3m. Escala interna: -10°C à +50°C. Escala externa: -50°C à +70°C. Escala de umidade: 15% a 95%. Dimensões de aproximadamente 101 x 108 x 25mm; e peso de aproximadamente 155g; Alimentação: 1 pilha AAA - Inclusa. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 69,00 | 3.450,00 | SUPERMEDY |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

•Apresentar declaração ou documentação falsa;

•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

•Apresentar documentação falsa;

•Ensejar o retardamento da execução do contrato;

•Não manter a proposta;

•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**1140D8F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.675.016/0001-58, com sede à Rua Souza Naves, nº 1.145, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87702-220, Fone (44) 32422-1500, e-mail kmedica@hotmail.com, representada pela Senhora ROSA FERREIRA BRAGA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | und | 300,00 | 69436 | Bandagem triangular G: confeccionado em algodão cru, resistente para imobilização de membros superiores e membros inferiores, tamanho 2,00x1,40x1,40. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 7,24 | 2.172,00 | MARIMAR |
| 5 | und | 300,00 | 69437 | Bandagem triangular M: confeccionado em algodão cru, resistente para imobilização de membros superiores e membros inferiores, tamanho 1,42x1,00x1,00. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 6,60 | 1.980,00 | MARIMAR |
| 6 | und | 200,00 | 69438 | Bandagem triangular P: confeccionado em algodão cru, resistente para imobilização de membros superiores e membros inferiores, tamanho 1,00x0,70x0,70. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 5,30 | 1.060,00 | MARIMAR |
| 41 | und | 120,00 | 69469 | Papel Térmico Milimetrado compatível com Eletrocardiógrafo da marca: ECG Bionet CARDIOCARE 2000. Apresentado em bobinas de 216 mm x 30 m, confeccionada por papel termossensível de ótima qualidade, proporcionando encaixe perfeito no aparelho. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e lote, conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 22,39 | 2.686,80 | TECNOPRINT |
| 54 | und | 2.000,00 | 69475 | Sonda Aspiração Traqueal Nº08 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,51 | 1.020,00 | BIOBASE |
| 78 | und | 20.000,00 | 69499 | Sonda Uretral Nº12 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,54 | 10.800,00 | BIOBASE |
| 79 | und | 10.000,00 | 69500 | Sonda Uretral Nº14 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,53 | 5.300,00 | BIOBASE |
| 85 | und | 100,00 | 69516 | Termômetro clínico Infravermelho digital deve realizar medições de temperatura sem contato entre 34°C e 43°C. Possuir leitor infravermelho e visor LCD, acabamento de boa qualidade. Desligamento automático após inatividade, Indicação de bateria fraca Manual de instruções em português. Alimentação através de 2 pilhas AAA 1.5v inclusas. Produto tem que ter número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 73,78 | 7.378,00 | DELLAMED |
| 148 | FR | 4,00 | 69578 | Formol 37% Líquido 1L - Frasco contendo 1000ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. A data de validade deverá ser no mínimo 75% de sua vida útil a partir da entrega. | 26,79 | 107,16 | FACILIMPE |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.503,96 (trinta e dois mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
•Ensejar o retardamento da execução do contrato;
•Não manter a proposta;
•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**A8A27DA7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa KARILIA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 38.344.029/0001-63, com sede à Rua Raimundo Correia, nº 234, Zona 06, na cidade de Maringá – PR, CEP 87015-400, Fone (44) 3034-4456, e-mail heloisa@primelicitacoes.com.br, representada pelo Senhor ADENILSON CÉSAR HENRIQUE FERNANDES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 149 | und | 400,00 | 69577 | Pulseira de identificação em TYVEK colorida caixa com 1.000 unidades: cores a escolher (branca, vermelha, amarela, laranja, verde, azul ou cinza), uso adulto, confeccionado em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável. A pulseira deverá medir no mínimo 24 cm de resistente a procedimentos, e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas com 1.000 unidades. Medida mínima: 240mm X 19mm. | 100,00 | 40.000,00 | KARÍLIA |
| 150 | und | 80,00 | 69579 | Pulseira de identificação em TYVEK COR CINZA PERSONALIZADA COM A DESCRIÇÃO: ACOMPANHANTE caixa com 1.000 unidades, uso adulto, confeccionado em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável. A pulseira deverá medir no mínimo 24 cm de resistente a procedimentos, e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto. Medida mínima: 240mm X 19mm. | 100,00 | 8.000,00 | KARÍLIA |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo

por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

•Apresentar declaração ou documentação falsa;

•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

•Apresentar documentação falsa;

•Ensejar o retardamento da execução do contrato;

•Não manter a proposta;

•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal de Rolândia | ***KARILIA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**AF7EAB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa

LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, com sede à Rua São Paulo, nº 826, Galpão 1, Jardim Dourado, na cidade de Porto Belo – SC, CEP 88210-000, Fone (47) 99699-5693, e-mail lemedcomercial@gmail.com, representada pela Senhora PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | RL | 10,00 | 60080 | Cadarço laminar - 100% algodão, achatado, cru, 10 mm, rolo de 50 m. Altamente resistente, sem fios soltos. | 10,00 | 100,00 | TECNIL |
| 8 | FR | 240,00 | 69439 | Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica Solução antisséptica alcoólica à base de Digliconato de Clorexidina 0,5% . Frasco com 1000 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 12,00 | 2.880,00 | VIC PHARMA |
| 10 | PCT | 200,00 | 60102 | Compressa Campo Operatório 11 fios medidas aproximadas de 23 x 25 cm, pacote contendo 50 unidades. Radiopaco. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. | 30,00 | 6.000,00 | ERIMAX |
| 16 | und | 2.000,00 | 69444 | Espéculo Vaginal Estéril Descartável G - Produto de uso único, estéril, embalado individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,31 | 2.620,00 | CRAL |
| 36 | FR | 240,00 | 69464 | P.V.P. I Tópico 10 % Frasco com 1 litro - Iodo-povidona 10%. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 38,62 | 9.268,80 | VIC PHARMA |
| 37 | FR | 240,00 | 69465 | P.V.P.I Degermante Frasco de 1 litro Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 41,12 | 9.868,80 | VIC PHARMA |
| 38 | RL | 200,00 | 69466 | Papel grau cirúrgico 10cmx100m para esterilização Estrutura de 70g/m² + poliéster + polipropileno laminado, para processos de esterilização a vapor e a óxido de etileno, com tinta indicativa de esterilização. Acondicionado em rolo de 10cmx100m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 37,50 | 7.500,00 | HARBO |
| 80 | und | 200,00 | 69501 | Tala de papelão Extra Grande tamanho 80 cm x 20 cm. Composta por papelão de boa qualidade, que permita a imobilização provisória de membros superiores ou inferiores. Conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,25 | 450,00 | RESGATE |
| 90 | und | 50,00 | 69521 | Tubo endotraqueal sem CUFF nº 3,0 com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,56 | 128,00 | TKL |
| 91 | und | 50,00 | 69522 | Tubo endotraqueal sem CUFF nº 3,5 com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,05 | 102,50 | TKL |
| 92 | und | 50,00 | 69523 | Tubo endotraqueal nº 4,0 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,56 | 128,00 | TKL |
| 93 | und | 50,00 | 69524 | Tubo endotraqueal nº 4,5 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,56 | 128,00 | TKL |
| 94 | und | 50,00 | 69525 | Tubo endotraqueal nº 5,0 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,56 | 128,00 | TKL |
| 97 | und | 100,00 | 69528 | Tubo endotraqueal nº 6,5 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,56 | 256,00 | TKL |
| 98 | und | 150,00 | 69529 | Tubo endotraqueal nº 7,0 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,56 | 384,00 | TKL |
| 99 | und | 150,00 | 69530 | Tubo endotraqueal nº 7,5 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,56 | 384,00 | TKL |
| 100 | und | 150,00 | 69531 | Tubo endotraqueal nº 8,0 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,56 | 384,00 | TKL |
| 101 | und | 150,00 | 69532 | Tubo endotraqueal nº 8,5 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,56 | 384,00 | TKL |
| 102 | und | 100,00 | 69533 | Tubo endotraqueal nº 9,0 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,56 | 256,00 | TKL |
| 113 | CX | 240,00 | 69543 | Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, caixa com 12 frascos, para uso hospitalar. Embalagem primária de 1 litro e com elemento gráfico de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Posteriormente embalado em caixa com 12 frascos de 1 litro, reforçada. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. | 58,35 | 14.004,00 | BETHA QUÍMICA |
| 114 | CX | 500,00 | 69544 | Agulha Descartável 13 X 0,45 - 26G caixas com 100 unidades - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de reg | 6,50 | 3.250,00 | TKL |
| 116 | CX | 500,00 | 69546 | Agulha Descartável 25 X 07 - 22G caixas com 100 unidades - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel | 6,50 | 3.250,00 | TKL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | trifacetado com corte a laser cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de regist | | | |
| 119 | CX | 500,00 | 65083 | Agulha Descartável 40 X 12 - 18G caixas com 100 unidades - Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração e sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal) - atóxica, apirogênica descartável e atraumática. Agulha Descartável, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala.esterilizada em óxido de etileno, acondicionada em caixas com 100 unidades cada. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, núm | 6,50 | 3.250,00 | TKL |
| 124 | und | 2.000,00 | 69552 | Cateter Intravenoso Periférico nº18 - Cateter intravenoso periférico nº 18 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,65 | 1.300,00 | GLOMED |
| 138 | und | 50.000,00 | 69566 | Seringa Descartável para Insulina 1ml com Agulha Agulha medindo 13mm x 0,45mm, graduada em unidades. A graduação deve ser nítida e permanente, com bico conector tipo Luer Slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, siliconização interna que garanta suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Confeccionada em polipropileno transparente. Com agulha siliconizada, esterilizada. Embalada unitariamente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,15 | 7.500,00 | SR |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de

discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 73.904,10 (setenta e três mil, novecentos e quatro reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
•Ensejar o retardamento da execução do contrato;
•Não manter a proposta;
•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal de Rolândia | ***LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**E719277C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 5, na cidade de Maringá – PR, CEP 87015-200, Fone (44) 3040-3818, e-mail licitaco2@marymed.com.br, representada pela Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PCT | 600,00 | 60071 | Abaixador de Língua: espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabados, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4cm de largura e 0,5mm de espessura. Pacote com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | 6,25 | 3.750,00 | TALGE |
| 2 | FR | 120,00 | 60072 | Água Oxigenada 10 volumes - Composição: Peróxido de hidrogênio, conservante, ácido fosfórico e água deionizada. Cada ml de água oxigenada contendo 30 mg de peróxido de hidrogênio. PH de 3,5 a 4,0. Embalagem contendo 1000 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | 5,00 | 600,00 | VIC PHARMA |
| 13 | und | 20.000,00 | 69442 | Eletrodo descartável para monitoração cardíaca/ eletrocardiograma pré- gel, modelo Adulto produto não estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,23 | 4.600,00 | MEDIX |
| 14 | und | 2.000,00 | 69443 | Equipo 2 vias tipo POLIFIX (com clamp) - Deve possuir 2 conectores LUER-LOCK fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de aproximadamente 15cm de comprimento; 2 clamp corta fluxo e um conector LUER-SLIP macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,67 | 1.340,00 | MEDIX |
| 17 | und | 6.000,00 | 69445 | Espéculo Vaginal Estéril Descartável M - Produto de uso único, estéril, embalado individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,74 | 10.440,00 | KOLPLAST |
| 18 | und | 4.000,00 | 69446 | Espéculo Vaginal Estéril Descartável P - Produto de uso único, estéril, embalado individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,58 | 6.320,00 | KOLPLAST |
| 20 | und | 20,00 | 69448 | Fio de sutura Catgut Nº 3-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, validade para 5 anos. Caixa com 24 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 100,20 | 2.004,00 | TECHNOFIO |
| 26 | und | 600,00 | 69454 | Fita adesiva indicadora para Autoclave - para processo de esterilização a vapor, medindo: 19mm X 30m. Composição: papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor coberto com adesivo à base de borracha. Validade mínima de 24 meses. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 4,31 | 2.586,00 | CIEX |
| 27 | und | 1.200,00 | 69455 | Fita colante Crepe de uso Hospitalar branca, com alta adesividade, medindo 19mm X 50m. Embalagem individual e resistente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 3,95 | 4.740,00 | CIEX |
| 30 | CX | 20,00 | 69458 | Lâmina de Bisturi Nº 10 - Produzida em aço carbono, de uso único, esterilizada. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 25,46 | 509,20 | MEDIX |
| 65 | und | 200,00 | 69486 | Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 06, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,68 | 136,00 | BIOBASE |
| 66 | und | 200,00 | 69487 | Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 08, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,69 | 138,00 | BIOBASE |
| 67 | und | 200,00 | 69488 | Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 10, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo | 0,70 | 140,00 | BIOBASE |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | | | |
| 68 | und | 200,00 | 69489 | Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 12, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,71 | 142,00 | BIOBASE |
| 69 | und | 200,00 | 69490 | Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 14, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,89 | 178,00 | BIOBASE |
| 70 | und | 200,00 | 69491 | Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 16, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,85 | 170,00 | BIOBASE |
| 71 | und | 200,00 | 69492 | Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 18, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,99 | 198,00 | BIOBASE |
| 72 | und | 200,00 | 69493 | Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 20, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,01 | 202,00 | BIOBASE |
| 73 | und | 200,00 | 69494 | Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 22, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,15 | 230,00 | BIOBASE |
| 81 | und | 200,00 | 69502 | Tala de papelão Grande tamanho 70 cm x 20 cm. Composta por papelão de boa qualidade, que permita a imobilização provisória de membros superiores ou inferiores. Conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,35 | 470,00 | SS RESGATE |
| 82 | und | 200,00 | 69503 | Tala de papelão Média tamanho 50 cm x 20 cm. Composta por papelão de boa qualidade, que permita a imobilização provisória de membros superiores ou inferiores. Conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,87 | 374,00 | SS RESGATE |
| 83 | und | 200,00 | 69504 | Tala de papelão Pequena tamanho 30 cm X 20 cm. Composta por papelão de boa qualidade, que permita a imobilização provisória de membros superiores ou inferiores. Conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,39 | 278,00 | SS RESGATE |
| 87 | und | 500,00 | 69518 | Torneirinha descartável 3 VIAS - Torneirinha de 3 vias, com duas conexões LUER-LOCK fêmea e uma conexão LUER-LOCK macho, estéril. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,60 | 300,00 | INJEX |
| 108 | und | 100,00 | 69539 | Espaçador para medicamento em aerosol, corpo e máscara de material transparente. Encaixe universal para bombinhas. Tamanho que permita a utilização adulta e infantil. Formato anatômico, atóxico e livre de BPA e DEHP. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 24,57 | 2.457,00 | GTECH |
| 142 | und | 10.000,00 | 69570 | Seringa Descartável 20 ml Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 5ml em 5ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,36 | 3.600,00 | SR |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 45.902,20 (quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
•Ensejar o retardamento da execução do contrato;
•Não manter a proposta;
•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**E5F37A26

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ODONTOMED CANAÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.947.536/0001-68, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, na cidade de Loanda – PR, CEP 87900-000, Fone (44) 3425-4993, e-mail odontomedloanda@hotmail.com, representada pelo Senhor FLÁVIO CASARIN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | und | 500,00 | 60187 | Pilha / bateria alcalina modelo 3v CR2032. Embalagem individual | 2,60 | 1.300,00 | ELGIN |
| 86 | und | 100,00 | 69517 | Termômetro axilar clínico digital - Aferição em 1 minuto, faixa de medição entre 31 a 42°C com variação de 0,1°C, indicador de bateria baixa, com visor de cristal líquido, com sinal sonoro, desligar automaticamente, ser resistente a água, com memória que permita armazenar a última medição. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 11,50 | 1.150,00 | GTECH |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

•Apresentar declaração ou documentação falsa;

•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

•Apresentar documentação falsa;

•Ensejar o retardamento da execução do contrato;

•Não manter a proposta;

•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***ODONTOMED CANAÃ LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**DDABA7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 47.181.976/0001-71, com sede à Avenida Souza Naves, nº 1.675, Sala 02, Centro, na cidade de Ivaiporã – PR, CEP 86870-000, Fone (43) 99974-9939, e-mail supermedhospitalar@hotmail.com, representada pelo Senhor JOSÉ VICTOR VALESI PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | FR | 600,00 | 69441 | Detergente enzimático 4 enzimas 1 litro detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, diluição de no máximo 2,0 ml por litro por de água, não espumante, para limpeza de artigos médicos hospitalares composto no mínimo 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase, Embalagem contendo 01 litro. O prazo de validade mínimo do detergente antes da diluição deve ser de doze meses a partir da data de entrega. Uso hospitalar. Deve possuir Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 15,00 | 9.000,00 | CICLO FARMA |
| 28 | FR | 50,00 | 69456 | Frasco Coletor para dreno torácico, fabricado em PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado de 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 39,00 | 1.950,00 | MED SHARP |
| 49 | und | 50,00 | 69471 | Pulseira de identificação Mãe/RN, confeccionada em plástico macio e resistente na cor branca, antialérgico, que permita o uso de caneta esferográfica, lacre inviolável e com 11 pontos de regulagem. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e lote, conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,28 | 114,00 | HEALTH MED |
| 64 | und | 200,00 | 69485 | Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 04, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,63 | 126,00 | BIOSANI |
| 88 | und | 50,00 | 69519 | Tubo endotraqueal sem CUFF nº 2,0 com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,95 | 147,50 | SOLIDOR |
| 89 | und | 50,00 | 69520 | Tubo endotraqueal sem CUFF nº 2,5 com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,35 | 117,50 | SOLIDOR |
| 95 | und | 50,00 | 69526 | Tubo endotraqueal nº 5,5 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,55 | 127,50 | SOLIDOR |
| 96 | und | 100,00 | 69527 | Tubo endotraqueal nº 6,0 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 2,47 | 247,00 | SOLIDOR |
| 104 | PCT | 30,00 | 69535 | Tubo Látex Nº200 (Garrote) pacote com 15 metros lineares sem emenda - liso, maleável, com espessura regular na parede interna e externa, textura homogênea, ausência de resíduo interno, embalado individualmente em saco plástico resistente, não estéril. Forma de apresentação: diâmetro interno: 3 mm, diâmetro externo: 5,5 mm, comprimento: 15 m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 32,20 | 966,00 | UMUARAMA LÁTEX |
| 105 | und | 200,00 | 69536 | Umidificador com frasco para Oxigênio medicinal, produzido em material plástico, translúcido, graduado, com identificação de níveis máximo e mínimo, capacidade de 250ml, encaixe, rosca e conexões padrões ABNT, para uso em fluxômetro na parte superior e saída lateral que permita o encaixe do prolongamento. Produto deve possuir na embalagem número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA | 9,90 | 1.980,00 | HAOXI |
| 120 | und | 1.000,00 | 69549 | Almotolia plástica, transparente, com tampa, capacidade para 250ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido. Conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 3,00 | 3.000,00 | GG PLÁSTICO |
| 122 | und | 500,00 | 69550 | Cateter Intravenoso Periférico nº14 - Cateter intravenoso periférico nº 14 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril,descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 1,00 | 500,00 | OLIMED GLOMED |
| 123 | und | 1.000,00 | 69551 | Cateter Intravenoso Periférico nº16 - Cateter intravenoso periférico nº 16 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,82 | 820,00 | OLIMED GLOMED |
| 128 | und | 5.000,00 | 69556 | Frasco plástico de nutrição enteral - transparente, com capacidade de aproximadamente 300ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em saco plástico. Conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,81 | 4.050,00 | BIOBASE |
| 129 | und | 5.000,00 | 69557 | Equipo escalonado para nutrição enteral - Equipo com ponta perfurante, com câmara de gotejamento transparente, extensão em PVC azul para evitar a conexão acidental com acesso venoso. Controlador de fluxo tipo pinça rolete. Conexão luer escalonado, específico para administração de soluções enterais. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 05 anos. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,85 | 4.250,00 | M2LIFE |
| 130 | und | 1.800,00 | 69558 | Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m - Fita adesiva hipoalergênica, cor branca, em tecido 100% algodão, isento de alvejantes ópticos, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas e medindo 10cm x 4,5m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, contendo dados de identificação do produto, dimensão, composição, data de fabricação, data de validade, lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 9,04 | 16.272,00 | COPERTINA |
| 135 | und | 30.000,00 | 69563 | Scalp Nº 23 - Estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas empunhadeira | 0,22 | 6.600,00 | MEDIX |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | | | |
| 141 | und | 20.000,00 | 69569 | Seringa Descartável 10 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 2ml em 2ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,23 | 4.600,00 | SR |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 54.867,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
•Ensejar o retardamento da execução do contrato;
•Não manter a proposta;
•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:** AF2CA091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, com sede à Rua Prefeito Neuri Baú, nº 928, Centro, na cidade de Salto do Lontra – PR, CEP 85670-000, Fone (46) 99138-0251, e-mail atendimento@verdedistribuidora.com.br, representada pelo Senhor ANDREI JOSÉ SENEM, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | und | 50.000,00 | 60125 | Equipo Macro Gotas - dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composta por lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso; extensão distal em látex, unindo o tubo de PVC ao conector luer. Unidades embaladas individualmente em embalagem plástica de um lado e grau cirúrgico do outro lado com abertura em pétala. O produto deve ser estéril. A embalagem deve trazer impresso tipo de esterilização, lote e data de fabricação. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,96 | 48.000,00 | OLIMED |
| 139 | und | 20.000,00 | 69567 | Seringa Descartável 3 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 1ml em 1ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,11 | 2.200,00 | SR |
| 140 | und | 100.000,00 | 69568 | Seringa Descartável 5 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 1ml em 1ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 0,14 | 14.000,00 | SR |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
•Ensejar o retardamento da execução do contrato;
•Não manter a proposta;
•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO***<br>Prefeito Municipal De Rolândia | ***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG<br>Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**2C93FD01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

**Ref. Pregão nº 033/2025**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem registrar o preço da empresa N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Guaiapo, nº 648, Conjunto Residencial Champagnat, CEP nº 87.047-130, e-mail: n63licitacoes@gmail.com, fone nº 44-997746747, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ 34.090.540/0001-25, representada pela Senhora TACILIANE DE SOUZA PESTANA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual para eventual aquisição de copos descartáveis para água e café, de polipropileno para a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 033/2025 devidamente homologado pelo Município em 07/04/2025.

| Lote | Item | Und. | Qtd Prefeitura | Qtd Previdência | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total Prefeitura | R$ Total Previdência | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CX | 390 | 22 | 60044 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 200 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA COM 25 PCT COM 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender ainda as co | 98,00 | 38.220,00 | 2.156,00 | CRISTALCOPO |
| 2 | 2 | CX | 130 | 8 | 69884 | COTA ME- EPPE - ITEM 1 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: | 98,00 | 12.740,00 | 784,00 | CRISTALCOPO |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 200 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA COM 25 PCT COM 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. De | | | | |
| 3 | 3 | CX | 620,00 | 0 | 60045 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 180 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA COM 25 PCT COM 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender ainda as co | 94,00 | 58.280,00 | 0 | CRISTALCOPO |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 109.240,00(cento e nove mil duzentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**
**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**
**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**
**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

**Classificação Orçamentária:**
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI*** |

| |
|---|
| ***ELUIZA MESSIANO BETTEGA*** |
| Instituto De Previdência Municipal De Rolândia |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**9628236C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2025

**Ref. Pregão nº 002/2024 – Bombeiro, Brigadista e Vigia para eventos – PA 1.238/2024.**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ MF nº37.696.561/0001-87, com sede à Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3349, Jardim Shangri-la, CEP nº86.070-460 fone nº(43)3321-3003, e-mail: licitacaopreventseg@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, , representada pelo Senhor EDUARDO CARLOS PEREIRA JUNIOR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3 | s/h | 5.500 | 67600 | Serviço de vigia fisica uniformizada e desarmada no período diurno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período diurno 05:00 ás 22:00. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário. | 32,00 | 176.000,00 |
| 2 | 4 | s/h | 5.500 | 67601 | Serviço de vigia fisica uniformizada e desarmada no período noturno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período noturno: 22:00 ás 05:00. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário | 33,45 | 183.975,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA*** |
| Prefeito Municipal de Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | FLAVIA GALBERO COSTA |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretaria Municipal de Cultura |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**7A0E0888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

**Ref. Pregão eletrônico nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.344.892/0001-03, com sede à Avenida Armelindo Trombini, nº 3380, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.309-097, fone (44) 3017-0153, e-mail brigadamourao@hotmail.com, representada pelo Senhor ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor e renovando as quantidades originais de abertura.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | s/h | 3.000,00 | 67598 | Bombeiro Civil, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, orientação, atendimento de emergência, com apresentação de certificado de curso obrigatório, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, devidamente uniformizados e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário. | 22,16 | 66.480,00 |
| 1 | 2 | s/h | 3.500,00 | 67599 | Brigadista visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com apresentação de certificado de curso obrigatório. Devidamente uniformizados e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário. | 22,16 | 77.560,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal de Rolândia | ***BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | FLAVIA GALBERO COSTA |
| Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária de Cultura |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**179206CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 018/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C & S LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.458.761/0001-80, com sede à Rua Itamarati, nº 156, Jardim Alvorada, na cidade de Cambé – PR, CEP 86191-130, Fone (43) 99675-3104, e-mail licitacoescs@hotmail.com, representada pelo Senhor GUILHERME POLONIO GUASTI mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de cursos socioassistenciais para atendimento da demanda dos CRAS e CREAS, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 018/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | und | 4,00 | 69644 | CURSO DE ALONGAMENTO DE CÍLIOS<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Alongamentos de Cílios, tais como:<br>-Introdução a extensão de cílios;<br>-Conhecendo os materiais;<br>-Conceitos e técnicas iniciais;<br>-Acoplagem do fio; | 2.100,00 | 8.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | -Mapping;<br>-Cola;<br>-Dicas para manutenção e resolução de problemas;<br>-Prática com bexiga;<br>-Acoplagem e isolamento;<br>-Manutenção de cílios;<br>-Montagem fen;<br>-Prática aluna/aluna;<br>-Prática aluna/modelo.<br>Duração de Cada Turma: 01(um) mês.<br>Carga Horária: 16 horas (2x na semana de 2 horas cada dia)<br>Número de Participantes em cada Turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 16 horas - Curso de Alongamento de cílios.<br>Apostila e Materiais fornecidos pela Contratada. As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante. Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | | |
| 2 | und | 1,00 | 69645 | CURSO DE ALONGAMENTO DE UNHA DE FIBRA DE VIDRO<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Alongamento de Unha Fibra de Vidro, tais como:<br>-Aplicação Completa de Unha em Fibra de Vidro;<br>-Ordem dos Produtos e como são utilizados;<br>-Preparação do leito;<br>-Desidratação;<br>-Regularizar ph da unha;<br>-Capa base;<br>-Aplicação correta da fibra;<br>-Ponto de tensão;<br>-Acabamento fino e com o motor;<br>-Finalização top coat e cutícula;<br>-Construção e acabamento motor;<br>-Manutenção de unha de Fibra;<br>-Remoção unha de fibra completa;<br>-Formatos (bailarina almond- estileto);<br>-Decoração (encapsulado esmaltação gel);<br>-Banho em gel.<br>Duração de Cada Turma: 01(um) mês.<br>Carga Horária: 16 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10(dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 16 horas curso de Alongamento de Unha Fibra de Vidro.<br>Apostila e Material fornecidos pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante. Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 1.988,00 | 1.988,00 |
| 3 | und | 1,00 | 69646 | CURSO DE ALONGAMENTO DE UNHAS<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Alongamento de Unhas em fibra, tais como:<br>-Conhecendo produtos;<br>-Bio segurança;<br>-Esterilização de materiais;<br>-Lixamento da unha;<br>-Cutilagem;<br>-Esmaltação;<br>-Preparação dos pés;<br>-Remoção de calosidade;<br>-Esfoliação;<br>-Hidratação;<br>-Esmaltação e francesinha;<br>-Higienização;<br>-Unhas decoradas;<br>Spas de mãos e pés.<br>Duração de Cada Turma: 01(um) mês.<br>Carga Horária: 16 horas (2x na semana de 2 horas cada dia)<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 16 horas curso de Manicure e Pedicure.<br>Apostila e material fornecido pela contratada. As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante. Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 4 | und | 5,00 | 69647 | CURSO DE ARTESANATO<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deve desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Artesanato, tais como:<br>-Trabalhos em MDF;<br>-Decopagem;<br>-Trabalhos em tecidos;<br>-Bolsas;<br>-Patchwork;<br>-Enfeites;<br>-Pintura em tecidos;<br>-Trabalhos com chinelos;<br>-Trabalhos manuais com jornal;<br>-Trabalhos com bijuterias (colar, pulseiras, brincos).<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia)<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 32 horas curso de Artesanato. Apostila e material fornecido pela contratada. As aulas serão ministradas em local a ser designado pela contratante. Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 3.997,00 | 19.985,00 |
| 5 | und | 2,00 | 69648 | CURSO DE BARBEIRO<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:<br>-Designer de Barbas;<br>-Estrutura do pelo da barba;<br>-Materiais e manuseio (lâminas e máquinas);<br>-Visagismo;<br>-Tabela de Visagismo;<br>-Mapa do rosto para barbear;<br>-Barboterapia com toalhas quentes;<br>-Prática de barbear;<br>-Cortes de cabelo Masculino;<br>-Atendimento show;<br>-Entrevista com o cliente;<br>-Visagismo para o rosto;<br>-Formatos de rostos;<br>-Materiais;<br>-Como segurar a tesoura e pente;<br>-Ângulos de corte;<br>-Mechas como guia;<br>-Preparação para o corte;<br>-Estilos de corte;<br>-Corte curto global com máquina;<br>-Corte social;<br>-Corte militar;<br>-Undercut;<br>-Razor part;<br>-Slicked back;<br>-Corte quiff;<br>-Degradê;<br>-Tipos de costeletas;<br>-Acabamentos do corte;<br>Principais tipos de acabamento | 4.000,00 | 8.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Duração de Cada Turma:** 02 (dois) meses.<br>**Carga Horária:** 32 horas. (2x na semana de 2 horas cada dia)<br>**Número de Participantes em cada turma:** 06 (seis) alunos por turma.<br>**Carga Horária**: 32 horas curso de Barbeiro.<br>Apostila e material fornecido pela contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | | |
| 6 | und | 2,00 | 69649 | CURSO DE BOLO DE POTE<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Bolo de Pote, tais como:<br>-Massas de Bolo;<br>-Recheios de Bolo Diversos;<br>-Bolo Nega Maluca;<br>-Bolo de Abacaxi;<br>-Bolo de Churros;<br>-Bolo Merengue;<br>-Bolo Ninho;<br>-Bolo de Limão.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 32 horas curso de Bolo de Pote. Apostila e material fornecida pela contratada. As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante. Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 1.795,00 | 3.590,00 |
| 7 | und | 4,00 | 69650 | CURSO DE BRIGADEIRO GOURMET<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Brigadeiro Gourmet, tais como:<br>-Brigadeiro Tradicional;<br>-Brigadeiro Prestígio;<br>-Brigadeiro Paçoca;<br>-Brigadeiro Leite em Pó e de Creme de Avelã;<br>-Brigadeiro Floresta Negra;<br>-Brigadeiro tipo Kit Kat.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 32 horas curso de Brigadeiro Gourmet. Apostila e material fornecido pela contratada. As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante. Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 1.795,00 | 7.180,00 |
| 8 | und | 2,00 | 69651 | CURSO DE CHAPEIRO DE LANCHES<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Chapeiro de Lanches, tais como:<br>-Introdução às Normas de higiene e segurança alimentar;<br>-Padronização da produção;<br>-Formato e apresentação do produto;<br>-Preparo dos Ingredientes;<br>-Pré-Preparo;<br>-Porção dos ingredientes;<br>-Qualidade dos produtos;<br>-Atendimento;<br>-Equipamentos;<br>-Utensílios;<br>-Montagem de Lanches com salsicha;<br>-Montagem de Lanches com hambúrguer;<br>-Boas práticas na manipulação de alimentos;<br>-Limpeza da chapa;<br>-Limpeza do ambiente de trabalho.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses. Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 32 horas curso de Chapeiro de Lanches. Apostila e materiais fornecidos pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 1.890,00 | 3.780,00 |
| 9 | und | 3,00 | 69652 | CURSO DE CONFEITARIA<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Confeitaria, tais como:<br>-Ingredientes da Confeitaria: açúcares, gorduras, farinhas, laticínios, oleaginosas, chocolates, especiarias, aromatizantes, corantes, hortifrutigranjeiros, fermentos;<br>-Boas práticas na manipulação de alimentos quanto a higiene pessoal, insumo, ambiental, equipamentos, móveis e utensílios de trabalho;<br>-Caldas de açúcar: pontos, temperatura, tipos de açúcar;<br>-Massas à base de farinha: secas, cremosas, espumosas, líquidas, cozidas, folhadas e fermentadas;<br>-Cremes bases: creme inglês, creme de confeiteiro, zabaione, creme de manteiga, chantilly, caramelo, condensados, à base de leite condensado e derivados e ganache;<br>-Musses, merengues, molhos (xarope, caldas, caramelos), compotas, geléias e gel de brilho.<br>-Bolos, Tortas e Sobremesas.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 32 horas curso de Confeitaria.<br>Apostila e material fornecido pela contratada. As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 2.199,00 | 6.597,00 |
| 10 | und | 3,00 | 69653 | CURSO DE CUIDADOR DE IDOSO<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Cuidador de Idoso, tais como:<br>-O papel do cuidador na atenção ao idoso;<br>-Conceitos de senilidade e senescência;<br>-Idoso sem necessidade de cuidados especiais x idoso com necessidade de cuidados especiais;<br>-Alterações fisiológicas que acometem o idoso;<br>-Independência e autocuidado;<br>-Cuidados com a pele;<br>-Higiene oral e corporal;<br>-Alimentação hidratação e sono;<br>-Imunizações;<br>-Cuidados com medicamentos de rotina;<br>-Aparência e vestuário;<br>-Prevenção de úlceras de pressão;<br>-Mobilização: uso de bengala, cadeira de rodas e andador;<br>-Prevenção e redução de riscos aos acidentes;<br>-Comunicação e relacionamento interpessoal nas relações sociais e profissionais;<br>-Atitude sustentável como diferencial profissional;<br>-Saúde e segurança do trabalho.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia)<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 32 horas curso de Cuidador de Idoso.<br>Apostila e materiais fornecidos pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 1.199,00 | 3.597,00 |
| 11 | und | 4,00 | 69654 | CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Designer de Sobrancelhas, tais como:<br>-Introdução a designer de sobrancelhas;<br>-Pele, derme, epiderme, hipoderme;<br>-Anatomia e fisiologia do pelo;<br>-Biossegurança e higiene;<br>-Atendimento ao cliente;<br>-Formatos do rosto;<br>-Marcação rosto: ponto central, ponto inicial, ponto final, ponto mais alto, arco do cupido;<br>-Materiais utilizados no designer de sobrancelhas; | 1.998,00 | 7.992,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | -Uso do paquímetro;<br>-Tipos de sobrancelhas;<br>-Técnicas para modelagem de sobrancelhas;<br>-Modelagem com pinça;<br>-Modelagem com linha;<br>-Modelagem com henna;<br>-Remoção do pelo com pinça;<br>-Corte;<br>-Prática aluna /aluna;<br>-Prática aluna/modelo<br>Duração de Cada Turma: 01(um) mês.<br>Carga Horária: 16 horas (2x na semana de 2 horas cada dia)<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 16 horas curso de Designer de Sobrancelhas.<br>Apostila e Material fornecido pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | | |
| 15 | und | 5,00 | 69658 | CURSO DE MANICURE E PEDICURE<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Manicure e Pedicure, tais como:<br>-Conhecendo produtos;<br>-Bio segurança;<br>-Esterilização materiais;<br>-Lixamento da unha;<br>-Cutilagem;<br>-Esmaltação;<br>-Preparação dos pés;<br>-Remoção calosidade;<br>-Esfoliação;<br>-Hidratação;<br>-Esmaltação e francesinha;<br>-Higienização;<br>-Unhas decoradas;<br>-Spas de mãos e pés<br>Duração de Cada Turma: 01 (um) mês.<br>Carga Horária: 16 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 16 horas curso de Manicure e Pedicure. Apostila e materiais fornecidos pela contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 1.869,00 | 9.345,00 |
| 16 | und | 4,00 | 69659 | CURSO DE MAQUIAGEM<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Maquiagem, tais como:<br>-Introdução a Maquiagem e Conceitos;<br>-Preparação da pele;<br>-Limpeza;<br>-Tonificação;<br>-Hidratação;<br>-Proteção;<br>-Base;<br>-Corretivo;<br>-Blush;<br>-Contorno simples;<br>-Batom;<br>-Sobrancelha;<br>-Blush corretivo;<br>-Contorno;<br>-Sombra;<br>-Esfumado com 3 cores;<br>-Delineador;<br>-Rímel;<br>-Make completa;<br>-Auto maquiagem.<br>Duração de Cada Turma: 01 (um) mês.<br>Carga Horária:16 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 16 horas curso de Maquiagem.<br>Apostila e Material fornecido pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 1.869,00 | 7.476,00 |
| 18 | und | 3,00 | 69661 | CURSO DE PANETONE<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Panetone, tais como:<br>-Materiais e Utensílios necessários;<br>-Base de Fermentação para massas;<br>-Preparo da massa de panetone;<br>-Modelando e enformando os panetones;<br>-Assando os panetones;<br>-Panetones com cobertura de açúcar;<br>-Panetone com cobertura de frutas;<br>-Chocotones;<br>-Preparo de Massa para Chocotone;<br>-Chocotones trufados;<br>-Recheio Ninho;<br>-Recheio trufa de chocolate.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma. Carga Horária: 32 horas curso de Panetone.<br>Apostila e materiais fornecidos pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 1.745,00 | 5.235,00 |
| 25 | und | 5,00 | 69668 | CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de informática básica, tais como:<br>-Introdução à Informática;<br>-Personagens e História da Informática;<br>-Tipos de mouses;<br>-Tipos de conexões de mouses;<br>-Os Componentes do Computador;<br>-Uso do Teclado;<br>-Funcionamento do computador;<br>-O que precisamos saber ao comprar um computador;<br>-Windows Sistema operacional;<br>-Área de trabalho;<br>-Ícones;<br>-Atalhos;<br>-Barra de tarefas;<br>-Relógio;<br>-Criação de pastas e arquivos;<br>-Renomear pastas e arquivos;<br>-Excluir pastas e arquivos;<br>-Trabalhando com a Lixeira;<br>-Teclas de atalho;<br>-Utilização de Pen Drive. | 2.699,00 | 13.495,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | -Internet – Navegação<br>-Conhecendo o mundo virtual;<br>-Pesquisando na internet;<br>-E-mails;<br>-Golpes e Ataques;<br>-Códigos maliciosos;<br>-Backup e criptografia;<br>-Proteção e Segurança em Dispositivos Móveis;<br>-Comércio Eletrônico;<br>-Internet Banking;<br>-Redes sociais;<br>-Usando as redes sociais profissionalmente;<br>-Outras redes sociais;<br>-Entendendo sobre aplicativos;<br>-Aplicativos de fotos e filmes;<br>-Aplicativos para saúde e finanças;<br>-Aplicativos para viagens;<br>-Aplicativos úteis;<br>Armazenamento em nuvem e sincronização.<br>-Word – Editor de Textos<br>-Interface com o usuário – apresentando o Microsoft Office Word;<br>-Abrindo um arquivo do Microsoft Word;<br>-Seleção de textos no Word;<br>-Localizar e substituir;<br>-Formatação de texto;<br>-Grupo Fonte;<br>-área de transferência;<br>-Tabulação;<br>-Formatação de um parágrafo;<br>-Marcadores e numeração;<br>-Cabeçalho e rodapé;<br>-Colunas e letra capitular;<br>-Elementos gráficos;<br>Tabelas;<br>-Estilos e sumário;<br>-Mala direta.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia)<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 32 horas curso de informática básica.<br>Apostila e materiais fornecidos pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

A vencedora deverá apresentar, quando solicitado para o início do curso, o certificado do professor devidamente homologado pelo MEC, a fim de comprovar sua capacidade de ministrar o curso. Caso o profissional não atenda a esse requisito, o Município poderá recusá-lo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 108.760,00 (cento e oito mil, setecentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo para prestação de serviços será definido em comum acordo com o contratado (datas, horários), contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Classificação Orçamentária:**

Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica: 3.3.90.39

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C & S LTDA – ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | MICHELE DA SILVA PEREIRA<br>Secretária Municipal de Assistência Social |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**E3B2EFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 018/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 54.772.360/0001-30, com sede à Rua Bernardo Ribeiro Vianna, nº 664, Sala 01, Centro, na cidade de Palmas – PR, CEP 85690-021, Fone (46) 99980-4018, e-mail ceieducacaopalmas@hotmail.com, representada pela Senhora KATRY DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de cursos socioassistenciais para atendimento da demanda dos CRAS e CREAS, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 018/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | und | 2,00 | 69655 | CURSO DE GARÇOM<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Garçom, tais como:<br>-Introdução;<br>-Treinamento de garçom;<br>-Dicas para se tornar um bom garçom;<br>-Como dobrar guardanapos;<br>-O serviço do garçom;<br>-Manuseio de Copos, pratos e talheres;<br>-Preparação do Salão<br>-Técnicas de impostação e comunicação oral;<br>-Manual de serviço do garçom;<br>-Apresentar o cardápio;<br>-Cuidar da manutenção de mesa ocupada;<br>-Servir o cliente à mesa;<br>-Assegurar a satisfação do cliente;<br>-Garçom Vendedor;<br>-Higiene pessoal.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária:32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10(dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 32 horas curso de Garçom.<br>Apostila e materiais fornecidos pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 2.983,99 | 5.967,98 |
| 13 | und | 4,00 | 69656 | CURSO DE GRAFFITI<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Graffiti, tais como:<br>-Introdução ao graffiti;<br>-Sprays e bicos;<br>-Letras – criando sua caligrafia;<br>-Letras wildstyle;<br>-Personagens – formas geométricas e traços;<br>-Composição e perspectiva.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 32 horas curso de Graffiti. Apostila e Material fornecido pela Contratada. As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante. Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão | 4.499,00 | 17.996,00 |
| 17 | und | 6,00 | 69660 | CURSO DE INFORMÁTICA TERCEIRA IDADE<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Informática Terceira Idade, tais como:<br>-Ligar e Desligar o computador;<br>-Área de Trabalho;<br>-Menu Iniciar;<br>-Programas Essenciais;<br>-Configurações;<br>-Explorador de Arquivos;<br>-Criação de Arquivos e Pastas;<br>-Navegação na Internet;<br>-Sites de Buscas;<br>-Pesquisas;<br>-Imagens;<br>-Navegação no Youtube;<br>-E-mail.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia) Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma. Carga Horária: 32 horas curso de Informática Terceira Idade. Apostila e materiais fornecidos pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 5.500,00 | 33.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
A vencedora deverá apresentar, quando solicitado para o início do curso, o certificado do professor devidamente homologado pelo MEC, a fim de comprovar sua capacidade de ministrar o curso. Caso o profissional não atenda a esse requisito, o Município poderá recusá-lo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 56.963,98 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo para prestação de serviços será definido em comum acordo com o contratado (datas, horários), contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Classificação Orçamentária:**
Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica: 3.3.90.39

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MICHELE DA SILVA PEREIRA |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Assistência Social |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**3DFCC63B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

**Ref. Pregão Eletrônico nº 018/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa EASY UP EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E IDIOMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 42.727.336/0001-09, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 132, Centro, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 3329-9419, e-mail felipe@easyupeducacao.com.br, representada pelo Senhor FELIPE SLOMPO PIRES RICARDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de cursos socioassistenciais para atendimento da demanda dos CRAS e CREAS, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 018/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | und | 3,00 | 69662 | CURSOS DE PANIFICAÇÃO<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Panificação, tais como:<br>-Pão sírio;<br>-Pão de forma;<br>-Pão de hot dog e hambúrguer;<br>-Croissant;<br>-Brioche;<br>-Baguete;<br>-Pão italiano;<br>- Pão de centeio ou integral;<br>-Pão sem glúten;<br>-Rosca Doce.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses. Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma. Carga Horária: 32 horas curso de Panificação.<br>Apostila e materiais fornecidos pela contratada. As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante. Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 5.350,00 | 16.050,00 |
| 20 | und | 3,00 | 69663 | CURSO DE CHAPEIRO DE PIZZAIOLO<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Pizzaiolo, tais como:<br>-Conservação e armazenamento de produtos/ingredientes;<br>-Prazo de validade dos produtos finais; | 5.350,00 | 16.050,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | -Definição de prioridade;<br>-Sequência da produção;<br>-Massas;<br>-Molhos;<br>-Ingredientes/recheios;<br>-Principais Sabores;<br>-Funcionamento e utilização de máquinas;<br>-Equipamentos e utensílios;<br>-Higiene aplicada a manipuladores de alimentos;<br>-Ingredientes utilizados no preparo de pizzas: seleção, conservação e armazenamento;<br>-Montagem e assamento de pizzas. Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada.<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 32 horas curso de Pizzaiolo.<br>Apostila e materiais fornecidos pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | | |
| 21 | und | 2,00 | 69664 | CURSO DE RECEPCIONISTA<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Recepcionista, tais como:<br>-Introdução;<br>-Perfil ideal da recepcionista;<br>-Técnicas de Recepção;<br>-Comunicação e Expressão;<br>-Redações Comerciais;<br>-Marketing pessoal;<br>-Etiqueta social;<br>-Ética profissional;<br>-Sistema de arquivamento;<br>-Relacionamento intrapessoal e interpessoal;<br>-Atendimento ao cliente;<br>-Atendimento telefônico;<br>-Qualidade de atendimento ao público.<br>Duração de Cada Turma: 01 (um) Mês.<br>Carga Horária: 16 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 16 horas curso de Recepcionista. | 2.850,00 | 5.700,00 |
| 22 | und | 4,00 | 69665 | CURSO DE ROBÓTICA<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Robótica, tais como:<br>-Introdução à Robótica;<br>-Motores;<br>-Peças;<br>-Servo Motores;<br>-Leds;<br>-Engrenagens;<br>-Sensores;<br>-Desenvolvendo Projetos;<br>-Alavanca;<br>-Engrenagens;<br>-Semáforo;<br>-Poste de luz;<br>-Catapulta;<br>-Desviador de obstáculos;<br>-Moinho de vento;<br>-Detector de bordas;<br>-Robótica nas construções.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 6 (seis) alunos por turma. Carga Horária: 32 horas curso de Robótica. Apostila e materiais fornecidos pela Contratada. As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 6.900,00 | 27.600,00 |
| 23 | und | 2,00 | 69666 | CURSO DE SALGADOS DE FESTA<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Salgados de Festa, tais como:<br>-Massas;<br>-Massa Cozida;<br>-Massa de Batata;<br>-Massa de Mandioca;<br>-Massa para Assados;<br>-Massa Podre;<br>-Massa de Kibe;<br>-Recheios;<br>-Carne;<br>-Frango;<br>-Presunto e Queijo;<br>-Calabresa;<br>-Frango com Catupiry;<br>-Receitas;<br>-Bolinha de Queijo;<br>-Coxinha;<br>-Kibe;<br>-Esfiha;<br>-Risoles;<br>-Enroladinho;<br>-Empada;<br>-Pastel assado.<br>Duração de Cada Turma: 02 (dois) meses.<br>Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma. Carga Horária: 32 horas curso de Salgados de Festa.<br>Apostila e materiais fornecidos pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 5.450,00 | 10.900,00 |
| 24 | und | 6,00 | 69667 | CURSO DE UNHAS DECORADAS<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Unhas Decoradas, tais como:<br>-Embelezamento das Unhas;<br>-Técnica Francesinha;<br>-Diferentes Tipos de Decoração;<br>-Decoração com Strass;<br>-Banho de Gel;<br>-Unhas Redondas;<br>-Unhas Quadradas;<br>-Decoração de Unha Vermelha clom Poá;<br>-Decoração Espanhola;<br>-Decoração com Adesivos.<br>Duração de Cada Turma: 01(um) mês.<br>Carga Horária: 16 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma. Carga Horária: 16 horas curso de Unhas Decoradas. Apostila e materiais fornecidos pela Contratada. As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | 1.990,00 | 11.940,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
A vencedora deverá apresentar, quando solicitado para o início do curso, o certificado do professor devidamente homologado pelo MEC, a fim de comprovar sua capacidade de ministrar o curso. Caso o profissional não atenda a esse requisito, o Município poderá recusá-lo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 88.240,00 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo para prestação de serviços será definido em comum acordo com o contratado (datas, horários), contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Classificação Orçamentária:**
Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica: 3.3.90.39

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***EASY UP EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E IDIOMAS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MICHELE DA SILVA PEREIRA |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Assistência Social |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**7E083700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 018/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.755.892/0001-36, com sede à Rua Sacadura Cabral, nº 379, Bairro Saúde, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-160, Fone (21) 99566-8151, e-mail licitacao@canaisstart.com.br, representada pela Senhora MARIA ELISA DE LIMA CARNEVALE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de cursos socioassistenciais para atendimento da demanda dos CRAS e CREAS, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 018/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/03/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | und | 2,00 | 69657 | CURSO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Curso deverá desenvolver atividades práticas e teóricas na área de Mídias e Redes Sociais, tais como:<br>-Utilização do Facebook;<br>-Publicação;<br>-Comentar uma publicação;<br>-Curtir uma publicação;<br>-Compartilhar uma publicação;<br>-Encaminhar publicação;<br>-Enviando mensagens no Messenger; | 5.499,00 | 10.998,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | -Stories;<br>-Ligação por vídeo;<br>-Ao Vivo;<br>-Utilização do Instagram;<br>-Publicação;<br>-Comentar uma publicação;<br>-Curtir uma publicação;<br>-Compartilhar uma publicação;<br>-Encaminhar publicação;<br>-Bate papo;<br>- Stories;<br>-Reels;<br>-Ao Vivo.<br>-Duração de Cada Turma: 02(dois) meses. Carga Horária: 32 horas (2x na semana de 2 horas cada dia).<br>Número de Participantes em cada turma: 10 (dez) alunos por turma.<br>Carga Horária: 32 horas curso de Mídias e Redes Sociais.<br>Apostila e materiais fornecidos pela Contratada.<br>As aulas serão ministradas em local designado pela Contratante.<br>Ao final do curso o aluno receberá um certificado de conclusão. | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
A vencedora deverá apresentar, quando solicitado para o início do curso, o certificado do professor devidamente homologado pelo MEC, a fim de comprovar sua capacidade de ministrar o curso. Caso o profissional não atenda a esse requisito, o Município poderá recusá-lo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reias) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo para prestação de serviços será definido em comum acordo com o contratado (datas, horários), contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
**Classificação Orçamentária:**

Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica: 3.3.90.39
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO***<br>Prefeito Municipal De Rolândia | _____<br>***UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____<br>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | _____<br>MICHELE DA SILVA PEREIRA<br>Secretária Municipal de Assistência Social |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:** A4D90F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº006/2025- Hortifrutigranjeiro – PA 10.753/2024.**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MINIMERCADO ATLANTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 48.044.125/0001-40 com sede à Avenida Atlanta, nº 185, Bairro Califórnia, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.606-008, fone (43) 98849-5645, (43)98849-5695, e-mail

geanbiazin26@gmail.com, representada pelo Senhor GEAN CORELLE BIAZIN VICENTE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 11 | KG | 1.855 | 69350 | Cota Exclusiva para ME - Banana, tipo nanica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, presas a penca. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 3,85 | PRÓPRIA |
| 16 | 16 | KG | 1.000 | 62755 | Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 2,80 | PRÓPRIA |
| 18 | 18 | KG | 1.216 | 62757 | Caqui, TIPO: Fuyu, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme.Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 8,50 | PRÓPRIA |
| 23 | 23 | KG | 668 | 58814 | Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 3,20 | PRÓPRIA |
| 24 | 24 | KG | 258 | 58815 | Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade. | 24,95 | PRÓPRIA |
| 35 | 35 | KG | 5.404 | 62763 | Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 3,00 | PRÓPRIA |
| 38 | 38 | KG | 510 | 69356 | Cota Exclusiva para ME - Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 5,00 | PRÓPRIA |
| 39 | 39 | KG | 7.644 | 69357 | Cota para ampla concorrência-Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 5,00 | PRÓPRIA |
| 41 | 41 | KG | 7.275 | 62767 | Melancia produção recente, firme, lustrosa, sem manchas escuras, brocas, perfurações. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 3,50 | PRÓPRIA |
| 42 | 42 | KG | 6.147 | 62768 | Melão, tipo amarelo, tamanho médio, Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 5,00 | PRÓPRIA |
| 43 | 43 | KG | 1.008 | 51336 | Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg. | 8,99 | PRÓPRIA |
| 44 | 44 | KG | 309 | 62769 | Morango, tamanho médio. In natura, fresco, inteiro, firme, com coloração vermelho vivo e talos bem verdes. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. EMBALAGEM: Bandeja com envoltório em papel filme. | 40,00 | PRÓPRIA |
| 45 | 45 | DZ | 1.270,50 | 69358 | Cota Exclusiva para ME - Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzia, com registro no S.I.F. | 7,99 | PRÓPRIA |
| 46 | 46 | DZ | 6.103,50 | 69359 | Cota para ampla concorrência- Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzia, com registro no S.I.F. | 7,99 | PRÓPRIA |
| 47 | 47 | KG | 1.760 | 58828 | Pepino extra AA, tipo caipira, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde brilhante, firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 4,00 | PRÓPRIA |
| 50 | 50 | KG | 1.300 | 58831 | Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso médio por cabeça 2KG. | 3,80 | PRÓPRIA |
| 54 | 54 | KG | 1.092,50 | 69360 | Cota Exclusiva para ME - Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 6,50 | PRÓPRIA |
| 55 | 55 | KG | 7.777,00 | 69361 | Cota para ampla concorrência-Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 6,50 | PRÓPRIA |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal de Rolândia | ***MINIMERCADO ATLANTA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO<br>Secretária Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**355B657F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2025**

**Ref. Pregão nº047/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NR COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 30.697.423/0001-73, com sede à Rua Lanai, nº121, Jardim Hawai III, na cidade de Mandaguari - PR, CEP 86.975-000, Fone (44)3354.9010, e-mail licitanrc@gmail.com, representada pelo Senhor GIANCARLO OMODEI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Uniformes Esportivos para as várias modalidades esportivas, personalizados e confeccionados sob medida para eventos e competições das atividades da Secretaria de Esportes que acontecem dentro e fora do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº047/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/07/2024.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 7 | KIT | 192 | 67957 | Kit uniforme esportivo futsal masculino. Composto por (01camiseta, 01 short e 01 par meião): - camiseta confeccionada em tecido drifit 91% poliester 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município, bem como o nome do município. - calção confeccionado em drifit 91% poliester 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+ gramatura de 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito e brasão do município do lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O desing (arte) será repassado no momento do pedido, variando de uma competição | 105,00 | 20.160,00 | PRÓPRIA |
| 8 | 8 | KIT | 56,00 | 67958 | Uniforme para Handebol Feminino, kit composto (01 camisa e 01 bermuda) Camisas confeccionada em tecido drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município de Rolanda, bem como o nome do município. - bermudas em supplexamnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, e 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro, tamanho G. Acompanha 01 par de meias soquete (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). As camisas e blusas devem ter brasão da prefeitura no peito lad | 130,00 | 7.280,00 | PRÓPRIA |
| 9 | 9 | KIT | 28 | 67959 | Uniforme para Voleibol Masculino, kit composto (01 camisa e 01 calção) Camisas confeccionada em tecido drifit 91% poliester 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município de Rolanda, bem como o nome do município. – calções confeccionado em drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito e brasão do município do lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O desing (arte) será repassado no momento do pedido, variando de uma competição para outra ou d | 100,00 | 2.800,00 | PRÓPRIA |
| 10 | 10 | KIT | 56,00 | 67960 | Uniforme para Voleibol Feminino, kit composto (01 camisa e 01 bermuda) Camisas confeccionada em tecido drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município de Rolanda, bem como o nome do município. - bermudas em supplexamnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, líbero em tecido da mesma composição, porém em cores contrastantes com as demais. Acompanha 01 par de meias soquete (composição: 57% algodão 42% poliamida, 1% elastodieno). A camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do mu | 109,90 | 6.154,40 | PRÓPRIA |
| 11 | 11 | KIT | 32,00 | 67961 | Uniforme para vôlei de areia masculino kit composto de (01 Camiseta regata tipo machão e 01 calção). Camisetas confeccionadas em tecido drifit 91% poliester 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município de Rolanda, bem como o nome do município. – calção confeccionado em drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito e brasão do município do lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O desing (arte) será repassado no momento do pedido, variando d | 109,90 | 3.516,80 | PRÓPRIA |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 39.911,20 (trinta e nove mil novecentos e onze reais e vinte cenmtavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
**O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:**
**I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.**
**V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:**
**• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**
**Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
**• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
**• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
**• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
**• Apresentar declaração ou documentação falsa;**
**• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**
**• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
**• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
**• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**
**A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:**

**• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**
**• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
**• não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
**• Apresentar documentação falsa;**
**• Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
**• Não manter a proposta;**
**• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
**• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**
**O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:**
**• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
**• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
**• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
**• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
**• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**
**Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.**
**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**
**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**
**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**
**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** 11 – Esportes.

**Classificação Orçamentária:**
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| | _____ |
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***NR COMÉRCIO LTDA*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*** | ***ODYR GIORDANI JUNIOR*** |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Esportes |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**58C37BB5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

**Ref. Pregão Eletrônico nº006/2025- Hortifrutigranjeiro – PA 10.753/2024.**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MINIMERCADO ATLANTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 48.044.125/0001-40 com sede à Avenida Atlanta, nº 185, Bairro Califórnia, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.606-008, fone (43) 98849-5645, (43)98849-5695, e-mail geanbiazin26@gmail.com, representada pelo Senhor GEAN CORELLE BIAZIN VICENTE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 35 | KG | 5.404 | 62763 | Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 6,50 | PRÓPRIA |
| 38 | 38 | KG | 510 | 69356 | Cota Exclusiva para ME - Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 8,50 | PRÓPRIA |
| 39 | 39 | KG | 7.644 | 69357 | Cota para ampla concorrência-Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 8,50 | PRÓPRIA |
| 42 | 42 | KG | 6.147 | 62768 | Melão, tipo amarelo, tamanho médio, Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 6,41 | PRÓPRIA |
| 43 | 43 | KG | 1.008 | 51336 | Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg. | 12,80 | PRÓPRIA |
| 45 | 45 | DZ | 1.270,50 | 69358 | Cota Exclusiva para ME - Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzia, com registro no S.I.F. | 13,98 | PRÓPRIA |
| 46 | 46 | DZ | 6.103,50 | 69359 | Cota para ampla concorrência- Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzia, com registro no S.I.F. | 13,98 | PRÓPRIA |
| 54 | 54 | KG | 1.092,50 | 69360 | Cota Exclusiva para ME - Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 11,50 | PRÓPRIA |
| 55 | 55 | KG | 7.777,00 | 69361 | Cota para ampla concorrência-Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 11,50 | PRÓPRIA |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***MINIMERCADO ATLANTA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO<br>Secretária Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**FC9621F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº006/2025- Hortifrutigranjeiro – PA 10.753/2024.**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MINIMERCADO ATLANTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 48.044.125/0001-40 com sede à Avenida Atlanta, nº 185, Bairro Califórnia, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.606-008, fone (43) 98849-5645, (43)98849-5695, e-mail geanbiazin26@gmail.com, representada pelo Senhor GEAN CORELLE BIAZIN VICENTE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 11 | KG | 1.855 | 69350 | Cota Exclusiva para ME - Banana, tipo nanica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, presas a penca. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 3,85 | PRÓPRIA |
| 16 | 16 | KG | 1.000 | 62755 | Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 2,80 | PRÓPRIA |
| 18 | 18 | KG | 1.216 | 62757 | Caqui, TIPO: Fuyu, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme.Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 8,50 | PRÓPRIA |
| 23 | 23 | KG | 668 | 58814 | Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 3,20 | PRÓPRIA |
| 24 | 24 | KG | 258 | 58815 | Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade. | 24,95 | PRÓPRIA |
| 35 | 35 | KG | 5.404 | 62763 | Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 3,00 | PRÓPRIA |
| 38 | 38 | KG | 510 | 69356 | Cota Exclusiva para ME - Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 5,00 | PRÓPRIA |
| 39 | 39 | KG | 7.644 | 69357 | Cota para ampla concorrência-Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 5,00 | PRÓPRIA |
| 41 | 41 | KG | 7.275 | 62767 | Melancia produção recente, firme, lustrosa, sem manchas escuras, brocas, perfurações. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 3,50 | PRÓPRIA |
| 42 | 42 | KG | 6.147 | 62768 | Melão, tipo amarelo, tamanho médio, Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 5,00 | PRÓPRIA |
| 43 | 43 | KG | 1.008 | 51336 | Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg. | 8,99 | PRÓPRIA |
| 44 | 44 | KG | 309 | 62769 | Morango, tamanho médio. In natura, fresco, inteiro, firme, com coloração vermelho vivo e talos bem verdes. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. EMBALAGEM: Bandeja com envoltório em papel filme. | 40,00 | PRÓPRIA |
| 45 | 45 | DZ | 1.270,50 | 69358 | Cota Exclusiva para ME - Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzia, com registro no S.I.F. | 7,99 | PRÓPRIA |
| 46 | 46 | DZ | 6.103,50 | 69359 | Cota para ampla concorrência- Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzia, com registro no S.I.F. | 7,99 | PRÓPRIA |
| 47 | 47 | KG | 1.760 | 58828 | Pepino extra AA, tipo caipira, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde brilhante, firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 4,00 | PRÓPRIA |
| 50 | 50 | KG | 1.300 | 58831 | Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso médio por cabeça 2KG. | 3,80 | PRÓPRIA |
| 54 | 54 | KG | 1.092,50 | 69360 | Cota Exclusiva para ME - Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 6,50 | PRÓPRIA |
| 55 | 55 | KG | 7.777,00 | 69361 | Cota para ampla concorrência-Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | 6,50 | PRÓPRIA |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***MINIMERCADO ATLANTA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO<br>Secretária Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**72BFC0E3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | 1 | TOALHINHAS UMEDECIDAS 20CM X 15CM COM SOLUÇÃO SUAVE E NÃO IRRITANTE EM TECIDO ESPESSO COM TOQUE SUAVE, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | NUTRIEX | 210,0 | 6,89 | 1.446,90 |
| 14 | 1 | BICARBONATO DE AMÔNIA (SALAMONÍACO) EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | INCAS | 115,0 | 2,56 | 294,40 |
| 15 | 1 | BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50G CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | INCAS | 115,0 | 2,69 | 309,35 |
| 17 | 1 | CERA EM PASTA VERMELHA/AMARELA, COM RAPIDA SECAGEM BRILHO DURADOURO, EMBALAGEM DE 400G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | CANARIO | 50,0 | 19,70 | 985,00 |
| 32 | 1 | ELÁSTICO CHATO ESPESSURA MÍNIMA 9MM, COM OCISÃO MÍNIMA DE 69% ALGODÃO E 31% LÁTEX, EMBALAGEM COM 10 METROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | SÃO JOSE | 40,0 | 9,50 | 380,00 |
| 38 | 1 | ESPONJA DE AÇO FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 60G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | ASSOLAN | 500,0 | 1,49 | 745,00 |
| 45 | 1 | FRALDA DE PANO: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO; TECIDO ABSORVENTE; 30 FIOS/CM2; DIMENSÃO MINIMA DE 66X68CM, COM BARRA EM DOIS LADOS DOIS LADOS COM SOLDADOS DE FABRICAS | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | INCONFRAL | 140,0 | 6,45 | 903,00 |
| 60 | 1 | LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS – TAMPA BASCULANTE, EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840), SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO DE LIXO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE, COR BRANCO. | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | PLASNEW | 45,0 | 63,20 | 2.844,00 |
| 61 | 1 | LIXEIRA PLASTICA BASCULANTE CILINDRICA 15 LITROS COR BRANCA. | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | PLASVALE | 130,0 | 26,00 | 3.380,00 |
| 71 | 1 | PALITO DE DENTE, EM MADEIRA, ROLIÇO, CAIXA COM 200 PALITOS CADA EMBALGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | PARANA | 280,0 | 1,30 | 364,00 |
| 83 | 1 | PILHA ALCALINA 12V A23. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | FLEX | 350,0 | 2,70 | 945,00 |
| 86 | 1 | PILHA ALCALINA TIPO BOTÃO LR 44, 1,5 VOLTS. CARTELA COM 10 UNIDADES. | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | ELGIN | 70,0 | 4,60 | 322,00 |
| 90 | 1 | PILHAS ALCALINAS TIPO BOTÃO PARA CALCULADORA ELETRÔNICA (LR1130/AG10) 1.5 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,6 MM X 3,1 MM, CARTELA COM 10 UNIDADES. | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | FLEX | 70,0 | 7,90 | 553,00 |
| 117 | 1 | TOALHA ABSORVENTE E DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, TOALHA MÁGICA PARA USO EM SUPERFÍCIES DIVERSAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 66 CM X 43 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | FLABOM | 100,0 | 16,90 | 1.690,00 |
| 11 | 1 | AVENTAL EM P.V.C. FORRADO – UNIFORME -DESCRIÇÃO: IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA. TAMANHO: 70 CM X 1,20 M. | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | PLASTCOR | 60,0 | 9,96 | 597,60 |
| 37 | 1 | ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COM CERDAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM FORMATO CIRCULAR, COM CABO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E MARCA | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | LET | 260,0 | 3,49 | 907,40 |
| 41 | 1 | ESPONJA PARA BANHO, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E MARCA. | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | BETTANIN | 100,0 | 1,45 | 145,00 |
| 68 | 1 | NAFTALINA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA PARA REPELIR E MATAR INSETOS, COMO TRAÇAS E BARATAS. PRODUTO EM BOLAS, INDICADO PARA COLOCAÇÃO EM ARMÁRIOS E GAVETAS PARA PROTEGER ROUPAS, TECIDOS E PAPÉIS DO ATAQUE DESSES INSETOS. EMBALAGEM DE 50G. POSSUIR REGISTRO ANVISA | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | SANILAR | 1.000,0 | 2,49 | 2.490,00 |
| 4 | 1 | ÁLCOOL EM GEL COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: TEOR ALCOÓLICO (P/P) ºINPM -69,5 – 75,3, TEOR ALCOÓLICO (V/V) ºGL 76,9 - 81,4 PH DO PRODUTO (PURO) - 6,0 - 8,5 DENSIDADE (G/ML/20ºC) - 0,855 VISCOSIDADE (H4-50 RPM) - >8000CPS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 480G CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | MARCA PRÓPRIA | 3.800,0 | 3,49 | 13.262,00 |
| 7 | 1 | AMACIANTE DE ROUPAS COLORIDAS COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. DENSIDADE MÍNIMA DE 0,99 G/M³, VISCOSIDADE MÍNIMO 500CP E SOLUBILIDADE NA ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | MARCA PRÓPRIA | 400,0 | 3,09 | 1.236,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 1 | CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE | SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | MARCA PRÓPRIA | 50,0 | 3,65 | 182,50 |
| 20 | 1 | CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO, ESPECIAL PARA SUPERFÍCIES ONDE FOI APLICADO SINTECO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE | SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | MARCA PRÓPRIA | 50,0 | 3,65 | 182,50 |
| 28 | 1 | DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO COM PH 4,5 – 7,00 (MÍNIMO), PORCENTAGEM DE ATIVO CATIÔNICO DE 0,32 – 0,44%, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE COCBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, EMBALAGEM DE 500 ML CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | MARCA PRÓPRIA | 5.460,0 | 1,24 | 6.770,40 |
| 31 | 1 | DETERGENTE LÍQUIDO VISCOSO, COM PH 7,00-8,00 (MÍNIMO), DENSIDADE 1,02G/CM³, VISCOSIDADE MÍNIMO 250CP EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500ML CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | MARCA PRÓPRIA | 7.700,0 | 1,38 | 10.626,00 |
| 53 | 1 | LAVA ROUPA LÍQUIDO, PH 7 -9, VISCOSIDADE MÍNIMA 25ºC MÍNIMO 300CPS MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA PMM 342: 8,2 – 10,0%, LIQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO | SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | MARCA PRÓPRIA | 185,0 | 3,09 | 571,65 |
| 54 | 1 | LIMPADOR MULTIUSO DE ALTA EFICIÊNCIA, PRONTO PARA USO EM EMBALAGENS DE 500 ML, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO. PARA REMOVER SUJEIRAS DIFÍCEIS, ESPECIALMENTE GORDURAS. | SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | MARCA PRÓPRIA | 150,0 | 1,48 | 222,00 |
| 55 | 1 | LIMPADOR LIMPA VIDROS , UTILIZADO PARA LIMPAR VIDROS E TAMBÉM OUTRAS SUPERFÍCIES, COMO INOX E ACRÍLICO, EM EMBALAGEM DE 500 ML. | SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | MARCA PRÓPRIA | 150,0 | 1,57 | 235,50 |
| 107 | 1 | SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,2 MICRAS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA. | ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO | AFP | 2.000,0 | 3,50 | 7.000,00 |
| 1 | 1 | ABSORVENTE DESCARTÁVEL - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO; COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE OU SECA; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; PACOTE COM 16 UNIDADES. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | MILI | 300,0 | 5,08 | 1.524,00 |
| 2 | 1 | AEROSSOL MULTI-INSETECIDA, COMPOSIÇÃO DE INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMO DE IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE, ELMUSIFICANTE E PROPELENTES, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 400ML DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | PODEROSO | 450,0 | 9,90 | 4.455,00 |
| 8 | 1 | AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSO ATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. DENSIDADE MÍNIMA DE 0,99 G/M³, VISCOSIDADE MÍNIMO 500CP E SOLUBILIDADE NA ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | SIPROLIMP | 1.000,0 | 2,89 | 2.890,00 |
| 9 | 1 | ANIL BRANQUEADOR PÓS LAVAGEM EM PEDRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | COLOMAN | 50,0 | 18,99 | 949,50 |
| 23 | 1 | COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 200 ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | MINASPLAST | 6.000,0 | 3,89 | 23.340,00 |
| 27 | 1 | CREME DENTAL COM AÇÃO DIRETA NA PROTEÇÃO ANTICÁRIE, PROTEÇÃO CONTRA DENTE AMARELADO E MAU HÁLITO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | FREE DENT | 350,0 | 1,89 | 661,50 |
| 30 | 1 | DESODORANTE SPRAY AEROSSOL, COM EMBALAGEM DE 150ML EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | ABOVE | 350,0 | 7,45 | 2.607,50 |
| 40 | 1 | ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS COM SISTEMA ANTIBACTERICIDA, DUPLA FACE SENDO UMA LISA E OUTRA ABRASIVA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E MARCA DIMESOES MINIMAS DE 11CM X 7,5CM. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | CONDOR | 5.500,0 | 0,69 | 3.795,00 |
| 46 | 1 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 30 UNIDADES. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | CLASSIC | 300,0 | 34,99 | 10.497,00 |
| 47 | 1 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIA, PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 150 A 165 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 30 UNIDADES. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | CLASSIC | 300,0 | 34,95 | 10.485,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 1 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENO, PESO DE 30 A 40 KG, CINTURA DE 50 A 80 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 30 UNIDADES. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | CLASSIC | 300,0 | 34,50 | 10.350,00 |
| 57 | 1 | LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | INJEPLASTEC | 125,0 | 39,95 | 4.993,75 |
| 58 | 1 | LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL EM AÇO INOX - QUE POSSUA CESTO INTERNO REMOVÍVEL E TAMPA COM ACIONAMENTO POR MEIO DE PEDAL, CARACTERÍSTICAS QUE FACILITAM O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | MOR | 115,0 | 169,00 | 19.435,00 |
| 59 | 1 | LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | TRITEC | 185,0 | 59,95 | 11.090,75 |
| 69 | 1 | PÁ DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA ROSQUEÁVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM MADEIRA COM 80CM E PÁ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | TOQ | 280,0 | 3,95 | 1.106,00 |
| 70 | 1 | PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CMX24CMX5CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | ODIM | 225,0 | 9,50 | 2.137,50 |
| 72 | 1 | PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA PESADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80X90CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | FLABOM | 840,0 | 6,99 | 5.871,60 |
| 73 | 1 | PANO DE CHÃO: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 44CMX65CM | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | FLABOM | 1.000,0 | 4,07 | 4.070,00 |
| 93 | 1 | PURIFICADOR DE AR SPRAY AROMATIZANTE EMBALAGEM DE 360ML DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | KELLDRIN | 770,0 | 7,75 | 5.967,50 |
| 95 | 1 | RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO; COM BORRACHA DUPLA EM EVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: 60CM E CABO DE 1,5M | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | DESAFIO | 200,0 | 15,50 | 3.100,00 |
| 97 | 1 | RODO COM BORRACHA DUPLA EM EVA, COM SISTEMA DE QUE FIXA O CABO COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 9CMX42CMX3CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20M, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | TOQ | 535,0 | 5,59 | 2.990,65 |
| 98 | 1 | RODO DE ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA COM ABRASIVO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5CM X 35CM X 15CM, COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | LOCATELLI | 980,0 | 6,95 | 6.811,00 |
| 99 | 1 | RODO DE ESPUMA: COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM SUPORTE PARA ENGATE. REFORÇADO NO FIXADOR DA BORRACHA, COM MEDIDA MINIDO DE 40CM DE LARGURA | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | LOCATELLI | 670,0 | 7,98 | 5.346,60 |
| 102 | 1 | SABONETE EM BARRA DE 90 GRAMAS COM PH 9,00-11,00 (MÍNIMO), EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | CLISS 85 GR | 350,0 | 1,20 | 420,00 |
| 105 | 1 | SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MÍNIMO 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | ECOO | 4.000,0 | 11,50 | 46.000,00 |
| 106 | 1 | SACO DE LIXO DE 15 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,2 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | ECOO | 420,0 | 6,00 | 2.520,00 |
| 108 | 1 | SACO DE LIXO DE 50 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | ECOO | 3.500,0 | 9,50 | 33.250,00 |
| 111 | 1 | SAPONÁCEO EM PÓ, DEVENDO CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO, TENSO ATIVOS ANIÔNICO, AGENTE ABRASIVO, ALCALINIZASTES, ESSÊNCIA E AGENTE BRANQUEADOR. EMBALAGEM DE 300G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | SANY | 240,0 | 2,55 | 612,00 |
| 112 | 1 | SAPONÁCEO LÍQUIDO: EMBALAGEM FRASCO COM 500ML, SUBSTÂNCIA CREMOSA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | GLAMOUR | 1.900,0 | 2,65 | 5.035,00 |
| 113 | 1 | SHAMPOO ADULTO: VITAMINADO COM FORMULA SUAVE PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 480ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | VINI LADY 325 ML | 400,0 | 5,99 | 2.396,00 |
| 114 | 1 | SHAMPOO INFANTIL: VITAMINADO COM FORMULA SUAVE PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 480ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | VINI LADY 325 ML | 400,0 | 8,95 | 3.580,00 |
| 116 | 1 | TALCO: INFANTIL ANTIALÉRGICO DESCONTAMINADO PRODUZIDO COM TALCO DA MAIS ALTA QUALIDADE E PUREZA, EMBALAGEM COM 200G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | VINI LADY | 45,0 | 11,50 | 517,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | 1 | TOALHA DE ROSTO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIOS DUPLOS, PRÉ LAVADA E PRÉ ENCOLHIDA, DE ALTA ABSORÇÃO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,50X0,90M, CORES CLARAS. | DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | TOAMINE | 630,0 | 6,25 | 3.937,50 |
| 21 | 1 | COADOR DE CAFÉ DE PANO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO, COM ARMAÇÃO EM METAL E CABO DE METAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 150MM X 130MM. | INOVE LICITAÇOES LTDA | ESPERANCA | 115,0 | 5,00 | 575,00 |
| 22 | 1 | HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS, PONTA DE ALGODÃO PURO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO NA ANVISA. | INOVE LICITAÇOES LTDA | USE IT | 420,0 | 1,35 | 567,00 |
| 33 | 1 | ESCOVA DE ´LAVAR MAMADEIRA´ EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA | INOVE LICITAÇOES LTDA | WESTERN | 55,0 | 9,00 | 495,00 |
| 52 | 1 | KIT 3 CALCINHAS ABSORVENTES MENSTRUAÇÃO REUTILIZÁVEL - TAMANHOS VARIADOS. | INOVE LICITAÇOES LTDA | DBX | 100,0 | 110,00 | 11.000,00 |
| 66 | 1 | MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, QUE SUPORTE ESTERILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 125ºC, COM BICO EM SILICONE E GARGALO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | INOVE LICITAÇOES LTDA | PETITA | 115,0 | 16,45 | 1.891,75 |
| 67 | 1 | MANGUEIRA DE JARDIM, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, FABRICADA EM PVC. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS. DEVE POSSUIR PONTEIRA PARA CONEXÃO EM TORNEIRAS E SAÍDA DE ESGUICHO. | INOVE LICITAÇOES LTDA | POLICORDA | 10,0 | 49,00 | 490,00 |
| 74 | 1 | PANO DE PRATO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIM 50X70CM, ESTAMPAS VARIADAS | INOVE LICITAÇOES LTDA | GUABI | 1.120,0 | 4,00 | 4.480,00 |
| 75 | 1 | PANO LIMPEZA/TOALHA DE CHÃO EM MICROFIBRA TECIDO: 80% POLIESTER, 20% POLIAMIDA, GRAMATURA 180G/M² COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60CM X 40CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA, CORES ESCURAS | INOVE LICITAÇOES LTDA | GUABI | 980,0 | 4,30 | 4.214,00 |
| 76 | 1 | PANO LIMPEZA/TOALHA DE CHÃO EM MICROFIBRA TECIDO: 80% POLIESTER, 20% POLIAMIDA, GRAMATURA 180G/M² COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80CM X100CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA, CORES ESCURAS | INOVE LICITAÇOES LTDA | GUABI | 1.540,0 | 9,85 | 15.169,00 |
| 82 | 1 | PASTILHA SANITÁRIA, SANITIZANTE DE FLUXO CONTÍNUO PARA USO EM VASO SANITÁRIO, PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. POSSUIR REGISTRO ANVISA. | INOVE LICITAÇOES LTDA | DESAFLOR | 300,0 | 1,89 | 567,00 |
| 85 | 1 | PILHA ALCALINA TIPO BOTÃO CR2032, 3 VOLTS. CARTELA COM 10 UNIDADES. | INOVE LICITAÇOES LTDA | MOX | 280,0 | 7,00 | 1.960,00 |
| 87 | 1 | PILHA ALCALINA, 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | INOVE LICITAÇOES LTDA | MOX | 45,0 | 7,99 | 359,55 |
| 88 | 1 | PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO 1,5V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. | INOVE LICITAÇOES LTDA | GO LINE | 335,0 | 9,00 | 3.015,00 |
| 101 | 1 | SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE 0,50G/CM³, SOLUBILIDADE NA ÁGUA E PH 10,00(1% AQUOSO) EMBALAGEM DE 1KG CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | INOVE LICITAÇOES LTDA | OMO | 1,0 | 21,00 | 21,00 |
| 123 | 1 | VASSOURA TIPO RASTELO DE PLÁSTICO: FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO, COM 30 DENTES FIXOS, COM OLHO DE 23MM DE DIÂMETRO. COM CABO DE 120 CM, PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS: (C X L X A) (CM)155,8 X 54,2 X 2,3 CM, PESO APROXIMADO DE (KG) 0.65 KG. | INOVE LICITAÇOES LTDA | PLAST | 140,0 | 19,00 | 2.660,00 |
| 3 | 1 | ÁGUA SANITÁRIA COM PH MÍNIMO 13,5, DENSIDADE MÍNIMA DE 1,0000 G/CM³, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMA DE 2,5% P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA | CHEMIX | 7.000,0 | 2,05 | 14.350,00 |
| 6 | 1 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GALÃO DE 5 LITROS. FINALIDADE: INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. | DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA | VALE | 850,0 | 21,45 | 18.232,50 |
| 43 | 1 | FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS. | DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA | IGUAÇU | 460,0 | 3,50 | 1.610,00 |
| 44 | 1 | FÓSFOROS COM TAMANHO DO PALITO LONGO, EMBALAGEM CONTENDO 240 UNIDADES/PALITOS CADA CAIXA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. | DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA | GABOARDI | 700,0 | 3,20 | 2.240,00 |
| 63 | 1 | LUVAS PARA LIMPEZA G CONFECCIONADA COM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM TALCO E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER UM PAR E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA | DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA | BOMPACK | 500,0 | 3,20 | 1.600,00 |
| 64 | 1 | LUVAS PARA LIMPEZA M CONFECCIONADA COM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM TALCO E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER UM PAR E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA | DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA | BOMPACK | 500,0 | 2,99 | 1.495,00 |
| 65 | 1 | LUVAS PARA LIMPEZA P CONFECCIONADA COM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM TALCO E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER UM PAR E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA | DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA | BOMPACK | 500,0 | 3,10 | 1.550,00 |
| 122 | 1 | VASSOURA DE PALHA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA, COSTURADA, COM CABO DE MADEIRA COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO | SUELEN DAIANE KANIS | COLONIAL | 500,0 | 16,40 | 8.200,00 |
| 62 | 1 | LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO. | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | BOMPACK | 350,0 | 19,68 | 6.888,00 |
| 13 | 1 | BARBEADOR DESCARTÁVEL: COM DUAS LÂMINAS DE ALTA QUALIDADE, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO, COM BRAÇO ANTI DESLIZANTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | BIC | 1.500,0 | 1,51 | 2.265,00 |
| 16 | 1 | CERA EM PASTA INCOLOR, COM RÁPIDA SECAGEM BRILHO DURADOURO, EMBALAGEM DE 350G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | CANARIO | 50,0 | 14,76 | 738,00 |
| 18 | 1 | CERA LÍQUIDA AMARELA/VERMELHA AUTO BRILHO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | POLYLAR | 50,0 | 5,31 | 265,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | |
| 24 | 1 | COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 300 ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | IBRAS | 550,0 | 5,76 | 3.168,00 |
| 92 | 1 | PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADOS EM POLIPROPENO E AÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | BOTH | 125,0 | 1,65 | 206,25 |
| 115 | 1 | SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM TAPA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA. | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | INDAIA | 30,0 | 14,24 | 427,20 |
| 120 | 1 | TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. PARA AMBIENTES DE ÁREA HOSPITALAR. EMBALAGENS DEVENDO CONTER 100 UNIDADES. | SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | ANADONA | 325,0 | 5,20 | 1.690,00 |
| 5 | 1 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ETANOL (CAS 64-17-5) 45,8 – 46,8% (M/M); ÁGUA (CAS 7732 – 18-5): 54,2 – 53,2 % (M/M)., EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | COMERCIAL TOLOTTI LTDA | SÓ AROMA | 2.500,0 | 4,11 | 10.275,00 |
| 100 | 1 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO: MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PESANDO 200G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE NO MÁXIMO 5 UNIDADES POR EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DE REGISTRO E LOTE. | COMERCIAL TOLOTTI LTDA | ZAVASKI | 830,0 | 8,83 | 7.328,90 |
| 10 | 1 | AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "ÚNICO", DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. | ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA | ARTE PANO | 140,0 | 25,00 | 3.500,00 |
| 25 | 1 | COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 50 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA | ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA | MINASPLAST | 1.300,0 | 1,75 | 2.275,00 |
| 26 | 1 | CORDA PARA VARAL CONFECCIONADA EM NYLON DE NO MÍNIMO 3,5MM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 10 METROS CADA UNIDADE DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA | GAROTA | 60,0 | 2,30 | 138,00 |
| 36 | 1 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVES, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, COM CABO BASE EM MATERIAL PLÁSTICO. | ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA | TOP RODOS | 280,0 | 2,50 | 700,00 |
| 39 | 1 | ESPONJA DE AÇO INOX, ANTI FERRUGEM, PESO LIG 10G PCT COM UM PEÇA. COMPOSIÇÃO 100% INOX. | ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA | DESORAL | 520,0 | 1,95 | 1.014,00 |
| 94 | 1 | QUEROSENE PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS: MÍN. 70% -HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS: MÁX. 20% - HIDROCARBONETOS OLEFÍNICOS: MÁX. 5%, EMBALAGEM DE 800ML PLÁSTICA DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA | PETRAC | 50,0 | 11,70 | 585,00 |
| 96 | 1 | RODO COM BORRACHA DE 1 METRO, ESTRUTURA EM ALUMINO, COM BORRAHA DE ALTA RESISTENCIA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA. | ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA | TOP RODOS | 210,0 | 35,00 | 7.350,00 |
| 109 | 1 | SACO PARA FREEZER 10KG, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E INODORO, DIMENÇÕES 35CM X 50 CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO | ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA | TUBESPACK | 280,0 | 37,00 | 10.360,00 |
| 121 | 1 | VASSOURA DE NYLON, COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA, SERDAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 METROS DE CMPRIMENTO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA | ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA | CONDOR | 1.050,0 | 5,50 | 5.775,00 |
| 89 | 1 | PILHA PALITO ALCALINA AAA4 NÃO RECARREGÁVEL COM 1,5V EMBALAGEM COM 04 UNIDADES | 56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO | MAXPRINT | 490,0 | 5,96 | 2.920,40 |
| 91 | 1 | PILHAS PALITO ALCALINA AAA2 NÃO RECARREGÁVEL COM 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES | 56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO | MAXPRINT | 630,0 | 2,94 | 1.852,20 |
| 12 | 1 | BALDE DE 20 LITROS CONFECCIONADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE METAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA | BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | FORMPLAST | 240,0 | 11,71 | 2.810,40 |
| 56 | 1 | LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO. | BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | ARQPLAST | 100,0 | 169,40 | 16.940,00 |
| 77 | 1 | PANO LIMPEZA/TOALHA DE PIA EM MICROFIBRA TECIDO: 80% POLIESTER, 20% POLIAMIDA, GRAMATURA 180G/M² COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM X 30CM CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA, CORES ESCURAS | BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | NOBRE | 560,0 | 2,35 | 1.316,00 |
| 42 | 1 | FILME PVC CULINARIO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE - 28CM X 30M | COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA | NOBRE | 280,0 | 3,21 | 898,80 |
| 84 | 1 | PILHA ALCALINA AA4 PEQUENA 1,5V, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. | COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA | ALFACELL | 1.305,0 | 6,29 | 8.208,45 |
| 110 | 1 | SACO PARA FREEZER 5 KG, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO | COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA | LIBREPLAST | 1.960,0 | 3,13 | 6.134,80 |
| 29 | 1 | DESODORANTE SPRAY AEROSSO FEMENINO, COM EMBALAGEM DE 150ML EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO | DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | MOOD | 325,0 | 7,35 | 2.388,75 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO, SEM PERFUME | | | | | |
| 103 | 1 | SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 5 LITROS CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO | JJG PRODUTOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA | PROPRIA | 600,0 | 11,38 | 6.828,00 |
| 104 | 1 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO: EMBALAGEM COM 1L, FRAGÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA HIGIENE PESSOAL. POSSUI EM SUA FORMULAÇAO AGENSTE TENSO ATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE. | JJG PRODUTOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA | PROPRIA | 280,0 | 5,48 | 1.534,40 |
| 34 | 1 | ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | ALG DENTAL | 140,0 | 0,98 | 137,20 |
| 35 | 1 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | ALG DENTAL | 140,0 | 0,89 | 124,60 |
| 49 | 1 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO G EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE | RUDI RODRIGO VICHINEVSKI | BABY PISS | 280,0 | 17,50 | 4.900,00 |
| 50 | 1 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO M EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. | RUDI RODRIGO VICHINEVSKI | BABY PISS | 185,0 | 16,80 | 3.108,00 |
| 51 | 1 | GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHA DUPLA. MEDIDAS MINIMAS DE 22CMX22CM, BRANCO EM EMBLAGEM TRANSPARENTE DE 50 UNIDADE CADA. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA | THA REPRESENTACOES | TROPICOS | 660,0 | 0,90 | 594,00 |
| 78 | 1 | PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL ROLÃO 300 METROS. QUALIDADE DO PAPEL - 100% CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 300 X0,10CM METROS. DIAMETRO DO TUBET CENTRAL: MÍNIMO DE 7,5CM. | THA REPRESENTACOES | THA PAPÉIS | 630,0 | 23,49 | 14.798,70 |
| 79 | 1 | PAPEL HIGIÊNICO: COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS BRANCA, DE TEXTURA MACIA, DUPLA-FOLHA. ROLOS DE NO MÍNIMO 30MX10CM PICOTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 16 ROLOS | THA REPRESENTACOES | SIRIUS | 1.250,0 | 11,70 | 14.625,00 |
| 80 | 1 | PAPEL TOALHA EM ROLO: FABRICADOS EM 100% CELULOSE, BRANCO, COM MEDIDAS MINIMAS POR FOLHA DE 22CMX20CM CONTENDO POR ROLA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES | THA REPRESENTACOES | TROPICOS | 1.500,0 | 2,50 | 3.750,00 |
| 81 | 1 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA: FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM BRANCO (NÃO RECICLADO), COM MEDIDAS MINIMAS POR FOLHA DE 22CMX26CM, CONTENDO POR PACOTE 1.000 FOLHAS, DE ALTA ABSORÇÃO E DUAS DOBRAS | THA REPRESENTACOES | THA PAPÉIS | 5.000,0 | 5,89 | 29.450,00 |
| 124 | 1 | PAPEL HIGIÊNICO: COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS BRANCA, DE TEXTURA MACIA, DUPLA-FOLHA. ROLOS DE NO MÍNIMO 30MX10CM PICOTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 16 ROLOS | THA REPRESENTACOES | SIRIUS | 3.750,0 | 11,70 | 43.875,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.446,90 |
| ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI | 13.714,75 |
| MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 4.140,00 |
| SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 33.288,55 |
| ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO | 7.000,00 |
| DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | 242.742,85 |
| INOVE LICITAÇOES LTDA | 47.464,30 |
| DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA | 41.077,50 |
| SUELEN DAIANE KANIS | 8.200,00 |
| TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | 6.888,00 |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | 7.069,95 |
| SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 1.690,00 |
| COMERCIAL TOLOTTI LTDA | 17.603,90 |
| ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA | 31.697,00 |
| 56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO | 4.772,60 |
| BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 21.066,40 |
| COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA | 15.242,05 |
| DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 2.388,75 |
| JJG PRODUTOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA | 8.362,40 |
| NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | 261,80 |
| RUDI RODRIGO VICHINEVSKI | 8.008,00 |
| THA REPRESENTACOES | 107.092,70 |

Salto do Lontra, 11 de abril de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**81F157F3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 264/2025**

**Portaria nº 264/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Celso Amaro | Motorista | Jacarezinho | 11,14,15,16, 17/04/205 | Transporte de Universitários | BDF4J32 | R$ 225,00 |

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Abril de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**9C6387F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 267/2025**

**Portaria nº 267/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | João Paulo Monteiro | Motorista | Bandeirantes | 14/04/2025 | Transportar Atletas | BDV1878 | R$ 45,00 |
| B | Waldecir Edson Pagliaci | Monitor Esportivo | Agente Administrativo do Esporte Amador | 14/04/2025 | Acompanhar atletas | BDV1878 | R$ 45,00 |

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Abril de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**B6142E86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 268/2025**

**Portaria nº 268/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Carlos Alberto dos Santos | Motorista | Cornélio Procópio | 13/04/2025 | Transportar Atletas | BDV1878 | R$ 45,00 |

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Abril de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**8647A8E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 037/2025

**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento**
**Inexigibilidade nº 011/2025**
**Credenciamento nº 003/2025**
**Processo Administrativo n. º 037/2025**

Ao dia 11 (dez) do mês de abril do exercício financeiro de 2025, às 14:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.446/2025, procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento do envelopes que foi entregue e protocolado neste setor, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS NO PROCESSO.**

**01 – MARIA ROSA DE ALMEIDA,** agricultora, casada, portadora do RG de nº 6.687.463-0 SSP-PR e do CPF de 004.140.999-07, residente e domiciliada no Sítio Boa Sorte, Estrada Scc Ian, 661, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora do CAF de nº PR052024.01.001475194CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | KG | 500 | R$ 1,99 | R$ 995,00 |
| 01 | ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO | UND | 500 | R$ 2,99 | R$ 1.495,00 |
| 17 | BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES. | KG | 500 | R$ 3,94 | R$ 1.970,00 |
| 20 | CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | KG | 700 | R$ 2,00 | R$ 1.400,00 |
| 21 | CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | KG | 400 | R$ 3,29 | R$ 1.316,00 |
| 11 | PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO | UND | 1.000 | R$ 10,00 | R$ 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | | | | |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 17.176,00** |

**02 – MARIA LOURDES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG de nº 3.234.955-2SSP-PR e do CPF de 031.387.339-99, residente e domiciliada na Chácara São Bernardo, Município de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, na zona rural, Portadora da CAF de nº PR032025.01.003324272CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | OVOS DE GALINHA CAIPIRA: TIPO GRANDE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES. | DÚZIA | 1.800 | R$ 10,00 | R$ 18.000,00 |
| 44 | BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. | KG | 800 | R$ 23,00 | R$ 18.400,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 36.400,00** |

**03 – CLARICE CHRIST**, agricultora, portadora do RG de nº 8.283.149-5 SSP-PR e do CPF de 005.871.239-90, residente e domiciliada na Est. SCC IAN Sítio Primavera, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR072024.01.001739456CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | UND | 500 | R$ 10,00 | R$ 5.000,00 |
| 44 | BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. | KG | 350 | R$ 23,00 | R$ 8.050,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 13.050,00** |

**04 – MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, agricultora, portadora do RG de nº 9.025.706-4 SSP-PR e do CPF de 007.794.341-45, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT 22, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR032024.01.001257937CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | COLORAU CASEIRO EM PÓ: FINO E HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | PCT | 150 | R$ 6,00 | R$ 900,0 |
| 11 | PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | UND | 800 | R$ 10,00 | R$ 8.00,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 8.900,00** |

**05 – SADI MACHADO DO COUTO**, agricultor, portador do RG de nº 5.533.526-5 SSP-PR e do CPF de 661.293.119-15, residente e domiciliado no Assentamento Paraná, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da DAP de nº SDW066129311915220082204O2; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 150 | R$ 4,39 | R$ 658,50 |
| 43 | PIMENTA DOCE, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE E MURCHO. | KG | 400 | R$ 10,69 | R$ 4.276,00 |
| 48 | CARNE BOVINA DIANTEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM UM TOTAL DE 334 ARROBAS, EQUIVALENTE A 5.010 KG. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR. | ARROBA | 20 | R$ 404,85 | R$ 8.097,00 |
| 10 | MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG. | KG | 2.000 | R$ 7,83 | R$15.660,00 |
| 49 | CARNE BOVINA TRASEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM UM TOTAL DE 334 ARROBAS, EQUIVALENTE A 5.010 KG. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR. | ARROBA | 20 | R$ 434,85 | R$ 8.697,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 37.388,50** |

**06 – DENISE BUSSOLO MARCOLIN**, agricultora, portadora do CPF de 082.190.479-50, residente e domiciliada na Estrada Scc Ian, Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR022025.01.002614894CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | KG | 600 | R$ 3,29 | R$ 1.974,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 45 | BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA | KG | 1.000 | R$ 2,71 | R$ 2.710,00 |
| 17 | BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES. | KG | 800 | R$ 3,94 | R$ 3.152,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 7.836,00** |

**07 – ANTÔNIO DORÉ GONÇALVES**, agricultor, inscrito no CPF de n° 453.314.649-04, residente e domiciliado na Estrada Scc Ian, 661, Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR022025.01.002625275CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | UND | 1.200 | R$ 10,00 | R$ 12.000,00 |
| 44 | BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. | KG | 350 | R$ 23,00 | R$ 8.050,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 20.050,00** |

**08 – ADVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA**, agricultora, portador do RG de nº 3.848.071-5 SSP-PR e do CPF de 031.396.099-22, residente e domiciliada na Estrada Santa Helena, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR032024.01.001287262CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. | UND | 2.500 | R$ 2,99 | R$ 7.475,00 |
| 42 | ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. | UND | 800 | R$ 2,00 | R$ 1.600,00 |
| 5 | CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | MAÇO | 200 | R$ 2,81 | R$ 562,00 |
| 40 | SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | MAÇO | 200 | R$ 2,50 | R$ 500,00 |
| 4 | COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | MAÇO | 200 | R$ 2,49 | R$ 498,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 10.635,00** |

**09 – MANOEL PASTOR DE CARVALHO**, agricultor, portador do RG de nº 4.038.228-3 SSP-PR e do CPF de 536.878.849-53, residente e domiciliado na Rodovia PR 218 Scc Qno- Jorge Baggio, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR022025.01.002635490CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | UND | 1.00 | R$ 10,00 | R$ 10.000,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 10.000,00** |

**10 – ANDREA CRISTINA HARTKOPF SOBRAL ALVES**, agricultora, portadora do RG de nº 001.814.973 SSP-PR e do CPF de 004.181.639-01, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, Quadra 02 lote 08, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR032024.01.001233752CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BANANA NANICA:CARACTERÍSTICAS GERAIS: IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO VERDE AMARELADO, QUE PERMITA O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU AMASSADOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS | KG | 10.000 | R$ 1,99 | R$ 19.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: AS EMBALAGENS PARA O ACONDICIONAMENTO DEVERÃO SER EM CAIXAS PLÁSTICAS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO TRANSMITINDO ODOR OU SABOR AO ALIMENTO. | | | | |
| 13 | ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO. | KG | 700 | R$ 2,99 | R$ 2.093,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 21.993,00** |

**11 – CLOVIS MACEDO BASTOS**, agricultor, portador do RG de nº 3.496.569-2SSP-PR e do CPF de 507.754.999-00, residente e domiciliado na Estrada Scc Ian Lote 05 661, Sítio dois Irmãos, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR032025.01.003329096CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GOIABA FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. | KG | 1.500 | R$ 4,18 | R$ 6.270,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 6.270,00** |

**12 - JAMESON ROBERSON SGORLON** agricultor, portador do RG de nº 10.361.432-5SSP-PR e do CPF de 070.758.109-52, residente e domiciliado na Rua Espanha, Q V08 LT 01, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR052024.01.001578136CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **10** | MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG. | KG | 2.000 | R$2,90 | R$5.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **8** | LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO. | KG | 300 | R$2,89 | R$867,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$6.667,00** |

**13 – JACIRA SARRAIBO SGORLON,** agricultora, casada, portadora do RG de nº 7.334.444-1 SSP-PR e do CPF de 070.758.109-52, residente e domiciliada na Estrada Scc Ian, 661 102820, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora do CAF de nº PR042025.01.003337079 CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO. | KG | 300 | R$ 2,89 | R$ 867,00 |
| 9 | LIMÃO ROSA: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU QUALQUER LESÃO. | KG | 400 | R$ 4,32 | R$ 1.728,00 |
| 14 | ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | KG | 300 | R$ 6,50 | R$ 1.950,00 |
| 19 | CABOTIÁ TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. | KG | 500 | R$ 1,99 | R$ 995,00 |
| 47 | MUÇARELA FATIADA: QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO, ELABORADO SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME. CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 FATIAS, FATIADOS NO DIA DA ENTREGA, COM 20 GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SEMANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA. | KG | 500 | R$ 24,80 | R$ 12.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | | | | **R$17.940,00** |

**14 - DARIO SANTANA SILVA** agricultor, portador do RG de nº 12.564.643-3 SESP-PR e do CPF de 105.161.619-03, residente e domiciliado na Estrada Svi a Scc - Rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR072024.01.001763857CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. | UND | 1.000 | R$2,99 | R$2.990,00 |
| **42** | ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. | UND | 400 | R$2,00 | R$800,00 |
| **18** | BROCOLIS :PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | UND | 400 | R$3,87 | R$1.548,00 |
| **21** | CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | KG | 700 | R$3,29 | R$2.303,00 |
| **22** | CHUCHU: NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA: BEM FORMADO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. | KG | 700 | R$2,75 | R$1.925,00 |
| **23** | COUVE-FLOR: COUVE FLOR CABEÇA FECHADA, FRESCO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, PULGÕES E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | UND | 500 | R$3,90 | R$1.950,00 |
| **03** | COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | UND | 800 | R$3,49 | R$2.792,00 |
| **28** | MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | KG | 1.000 | R$9,00 | R$9.000,00 |
| **29** | MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA | KG | 1.000 | R$6,95 | R$6.950,00 |
| **30** | PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO MÉDIO E QUE ESTEJAM BEM FIRMES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS | KG | 300 | R$3,07 | R$921,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. | | | | |
| **32** | PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 100 | R$4,39 | R$439,00 |
| **39** | OVOS DE GALINHA CAIPIRA: TIPO GRANDE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES. | Dúzia | 500 | R$10,00 | R$5.000,00 |
| **40** | SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | Maço | 150 | R$2,50 | R$375,00 |
| **5** | CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | Maço | 150 | R$2,81 | R$421,50 |
| **4** | COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | Maço | 150 | R$2,49 | R$373,50 |
| | **TOTAL** | | | | **R$37.788,00** |

**15 - CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS** agricultor, portador do RG de nº 13.730.583-6 SSP-PR e do CPF de 106.121.209-29, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Osiel Alves Pereira – 660 901150 - Rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR022025.01.002683708CAF; com os seguintes itens:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **13** | ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO. | KG | 800 | R$2,99 | R$2.392,00 |
| **14** | ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | KG | 200 | R$6,50 | R$ 1.300,00 |
| **45** | BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA | KG | 1.000 | R$2,71 | R$2.710,00 |
| **17** | BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES. | KG | 500 | R$ 3,94 | R$ 1.970,00 |
| **20** | CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | KG | 800 | R$ 2,00 | R$ 1.600,00 |
| **21** | CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | KG | 250 | R$ 3,29 | R$ 822,50 |
| **3** | COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE | UND | 600 | R$3,49 | R$ 2.094,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | | | | |
| **27** | MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. | KG | 250 | R$ 4,99 | R$ 1.247,50 |
| **28** | MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | KG | 1.000 | R$ 9,00 | R$ 9.000,00 |
| **30** | PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO MÉDIO E QUE ESTEJAM BEM FIRMES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. | KG | 300 | R$ 3,07 | R$ 921,00 |
| **32** | PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 150 | R$ 4,39 | R$ 658,50 |
| **40** | SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | MAÇO | 150 | R$ 2,50 | R$ 375,00 |
| **5** | CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | MAÇO | 150 | R$ 2,81 | R$ 421,50 |
| **4** | COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | MAÇO | 150 | R$ 2,49 | R$ 373,50 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 25.885,50** |

**16 – CICERO PASTOR DA SILVA,** agricultor, portador do RG de nº 5.693.117-1 SESP-PR e do CPF de 815.314.439-15, residente e domiciliado na Rua Bolívia Chácara Nossa Senhora Aparecida, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador do CAF de nº PR032025.01.003327990CAF; com os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. | UND | 2.500 | R$2,99 | R$9.725,00 |
| 42 | ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. | UND | 800 | 2,00 | 1.600,00 |
| 3 | COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO. | UND | 500 | 3,49 | 1.745,00 |
| 13 | ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO. | KG | 300 | 2,99 | 897,00 |
| 32 | PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 50 | 4,39 | 219,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | kg | 1.000 | 9,00 | 9.000,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 23.186,50** |

**Valor total a ser adquirido R$301.165,50 (Trezentos e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Todos os proponentes apresentaram os documentos necessários, e estão aptos a entregar os gêneros alimentícios.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Publico - Credenciamento nº 003/2025, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Federal nº 11.947/2009, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado, declarando vencedoras as empresas acima citadas e seus respectivos itens.
Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

| *ANDERSON JOSÉ BAZZO* | *DAIANE DOS SANTOS GOMES* | *ELIZABETE SCORPIONE* |
|---|---|---|
| Membro da Comissão | Agente de Contratação | Membro de Comissão |

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**7282EF3C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 CHAMAMENTO 003/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO**
Inexigibilidade nº 011/2025
Chamamento 003/2025
Credenciamento 003/2025

**AUTORIZO** a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**<br>CNPJ nº 75.462.820/0001-02 | |
| **CONTRATADO** | ☒ Pessoa Física | **Nome: MARIA ROSA DE ALMEIDA**<br>**CPF nº:** 004.140.999-07<br>**Nome: MARIA LOURDES DE OLIVEIRA**<br>**CPF nº:** 031.387.339-99<br><br>**Nome: CLARICE CHRIST**<br>**CPF nº:** 005.871.239-90<br><br>**Nome: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**<br>**CPF nº:** 007.794.341-45<br><br>**Nome: SADI MACHADO DO COUTO**<br>**CPF nº:** 661.293.119-15<br><br>**Nome: DENISE BUSSOLO MARCOLIN**<br>**CPF nº:** 082.190.479-50<br><br>**Nome: ANTÔNIO DORÉ GONÇALVES**<br>**CPF nº:** 453.314.649-04<br><br>**Nome: ADVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA**<br>**CPF nº:** 031.396.099-22<br><br>**Nome: MANOEL PASTOR DE CARVALHO**<br>**CPF nº:** 536.878.849-53<br><br>**Nome: ANDREA CRISTINA HARTKOPF SOBRAL ALVES**<br>**CPF nº:** 004.181.639-01<br><br>**Nome: CLOVIS MACEDO BASTOS**<br>**CPF nº:** 507.754.999-00<br><br>**Nome: JAMESON ROBERSON SGORLON**<br>**CPF nº:** 070.758.109-52<br><br>**Nome: JACIRA SARRAIBO SGORLON**<br>**CPF nº:** 070.758.109-52<br><br>**Nome: CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS**<br>**CPF nº:** 106.121.209-29<br><br>**Nome: CÍCERO PASTOR DA SILVA**<br>**CPF nº:** 815.314.439-15 |
| | ☐ Pessoa Jurídica | **Razão Social**:<br>**CNPJ nº:** |
| **OBJETO** | **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS NO PROCESSO.** | |
| **VALOR ESTIMADO** | **R$ 301.165,50 (Trezentos e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).** | |
| **FUNDAMENTO DA DISPENSA** | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 06.001.12.306.0024.2031 - Manutenção da merenda escolar - ensino fundamental<br>06.001.12.306.0025.2114 - Manutenção da merenda escolar - creche<br>06.001.12.306.0025.2115 - Manutenção da merenda escolar - Pré-escola<br>3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta<br>Fontes:1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente<br>1902 - FNDE/Programa Nacional de alimentação escolar | |

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**3FF051E8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2025.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **S A ORGANIZE S C LTDA**, sito à Rua Rui Barbosa, 1405 Ap 14 - S 120 - Cep: 85900040 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.986.302/0001-60, para **Contratação Serviços Técnicos Profissional para Inventário Detalhado e Gestão dos Bens Móveis e Imóveis do Município, compreendendo a conferência física in loco dos bens até a criação de banco de dados completo e a elaboração de sugestão de melhoria dos procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**, no valor de ***R$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais),*** por um período de **10 Meses**, conforme abaixo descrito:

| S A ORGANIZE S C LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇOS PARA INVENTÁRIO DETALHADO E GESTÃO DOS DOS BENS MÓVEIS E IMOV Contratação Serviços Técnicos Profissional para Inventário Detalhado e Gestão dos Bens Móveis e Imóveis do Município, compreendendo a conferência física in loco dos bens até a criação de banco de dados completo e a elaboração de sugestão de melhoria dos procedimentos. Etapas: Definição dos objetivos, escopo, recursos e cronograma de execução dos serviços; lançamento nos sistemas de gestão de patrimônio, Emissão de relatórios; Inventário Físico in loco; Avaliação e reavaliação de bens e lançamento nos registros contábeis; baixas, organizar o processo de destinação final de bens. Obs: todas as movimentações físicas e financeiras dos bens deverão ser feitas manualmente no sistema patrimonial utilizado pela contratante. Carga Horária 16 horas semanal, sendo pelo menos 8 horas in loco. | | | MS | 10,00 | 5.200,00 | 52.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 52.000,00 |

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
dez dias de abril de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**6380280D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA N.º 041/2025

**PORTARIA N.º 041/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **032** | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | VALDIR ANTONIO CARVALHO | | |
| CPF N.º | **538.829.030-15** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **4.905.942-6** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **BRASÍLIA – DF** | | |
| SAÍDA: | **22/04/2025** | | |
| RETORNO: | **25/04/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **4** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1506,14** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **6024,56** | | |
| OBJETIVO: | **PARTICIPAR DO EVENTO XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – BRASÍLIA – DF.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO** | | |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | **11/04/2025** | | |
| PRESIDENTE DA CAMÂRA: | | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | | | |
| TESOURÁRIA: | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**C8AB8442

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 043/2025**

**PORTARIA N.º 043/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **034** | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | SERGIO ANTONIO DE MATTOS | | |
| CPF N.º | **627.976.979-87** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **5.459.191-8** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **BRASÍLIA – DF** | | |
| SAÍDA: | **22/04/2025** | | |
| RETORNO: | **25/04/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **4** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1506,14** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **6024,56** | | |
| OBJETIVO: | **PARTICIPAR DO EVENTO XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – BRASÍLIA – DF.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL (X) AÉREO** | | |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | **11/04/2025** | | |
| PRESIDENTE DA CAMÂRA: | | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | | | |
| TESOURÁRIA: | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**CEA2EE86

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4231/2025**

**DECRETO Nº 4.231/2025**

SÚMULA: Fica DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea "g" do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Publica por via amigável ou judicial, parte ideal do bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer aos Srs**. IVONEI PEREIRA**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 017.325.379-25 e RG nº 6.500.206-0, e **ADRIANA CAPONI PEREIRA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 9.785.649-4 e CPF nº 031.729.179-32, ambos residentes e domiciliados na Linha Marcianópolis, área rural do Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

**I – PARTE IDEAL DO LOTE RURAL Nº 36 da Gleba 103, ora denominada de LOTE RURAL Nº 36-A DA GLEBA 103,** situado no Distrito de Marcianópolis , área rural do Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, oriundo da subdivisão do Lote Rural nº 36 da Gleba 103, 1ª parte, da Colônia Santo Antonio, com área de 960m² (novecentos e sessenta metros quadrados) e 128m (cento e vinte e oito metros), de perímetro, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas conforme segue:

| Vértice inicial | Longitude | Latitude | Altitude | Vértice Final | Azimute | Distância | Confrontações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DFTF-M-0480 | -53°38'48,621" | -26°06'32,002" | 555.07 | DFTF-M-0479 | 133°21' | 24,00 | Lote 36 - Gbl 103; |
| DFTF-M-0479 | -53°38'47,993" | -26°06'32,538" | 552.90 | DFTF-M-0082 | 222°43' | 40,02 | Lote 36 - Gbl 103 |
| DFTF-M-0082 | -53°38'48,970 | -6°06'33,493" | 554.26 | DFTF-M-0477 | 313°23' | 24,00 | Lote 36 - Gbl 103 |
| DFTF-M-0477 | -3°38'49,598" | -6°06'32,957" | 555.79 | DFTF-P-1373 | 313°36' | 10,43 | Lote 36 - Gbl 103 |

E o sistema geodéstica brasileiro, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e conforme consta na Matricula nº 22.885 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

**ARTIGO 2º –** Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

§ 1º - A área acima descrita será destinada a regularização do imóvel do Posto de Saúde do Marcianópolis.

§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

**ARTIGO 3º –** Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

**ARTIGO 4º –** As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**08 SECRETARIA DE SAÚDE**
**001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3**
**10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**
**03330 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**ARTIGO 5º -** Ficam nomeados os senhores, **JOSÉ A. FAVETTI, MILCAR JOSÉ ZART, CESAR A. ORTEGA, TATIANA C. NODARI, FELIPE ANDRADE BLICK, que** integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme, Decreto n. º 3.804 de 28 de setembro de 2021, encarregada da avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para realizar a avaliação da área desapropriada e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.
**ARTIGO 6º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

**PUBLIQUE-SE:**

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**6859A470

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 150/2025.**

**DECRETO Nº 150/2025.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 11 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 11.001 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 20.606.0013.2033 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.863,00 |
| 3471 | 00860-CONV. 022/2024 - AQUIS. 5 ESTUFAS CULT MORANGO | 129.137,00 |
| | **SUBTOTAL** | **145.000,00** |
| 13 | TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 13.001 | TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 23.691.0014.2035 | FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3630 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.500,00 |
| 23.695.0014.2036 | IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3730 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.500,00** |
| | **TOTAL** | **151.500,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 11 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 11.001 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 20.606.0013.2033 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 3450 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 3460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.863,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3510 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **15.863,00** |
| 13 | TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 13.001 | TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 23.691.0014.2035 | FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 3570 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.500,00 |
| 23.695.0014.2036 | IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3680 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.500,00** |
| | **TOTAL** | **22.363,00** |

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 129.137,00 |
| | **TOTAL** | **129.137,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de abril de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**6BAB15FE

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2025**
**Processo Administrativo n.° 69/2025**

**CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.**
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários
**OBJETO**
**Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículo Van Mercedez da Secretaria Municipal de Educação de Sapopema-PR**.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R$ 12.198,32 (doze mil cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).**
**PERÍODO DE PROPOSTAS**
De **14/04/2025** às **08h**
Até **30/04/2025** às **08h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA**

***Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr***
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025**
**Processo Administrativo n.° 69/2025**
**LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA**

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* ***Por Item,*** na hipótese do art. 75, *inciso* ***I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 14/04/2025 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 30/04/2025 às 08:00 h.
Data de Abertura: 30/04/2025 ás 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br telefone (67) 3303-2740, E-mail cadastro@comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículo Van Mercedez da Secretaria Municipal de Educação de Sapopema-PR**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
*A contratação será valor Global.*

| Item | Modelo | U. Medida | Franquia máxima | Quantid. | Valor Unit. Premio | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Van Mercedez Benz417 JI micro Placa TBC-9J02, com acessibilidade para cadeirante, ano 2024 modelo 2025 | 24 meses | R$ 5.685,73 | 02 | R$ 6.099,16 | R$ 12.198,32 |
| | Valor total: | | | | | R$ 12.198,32 |

O critério de julgamento adotado será o *menor preço Por Item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
**TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

**c.1)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

**d)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**e)** Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

**f)** Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**g)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

**h)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

**i)** Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO III – Modelo de Proposta -Descrição do Veículo.

Sapopema, 11 de abril de 2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021- CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, INCISO II**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículo Van Mercedez da Secretaria Municipal de Educação de Sapopema-PR**. Com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Conforme especificação descritas no quadro abaixo:

| Item | Modelo | U. Medida | Franquia máxima | Quantid. | Valor Unit. Premio | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Van Mercedez Benz417 JI micro Placa TBC-9J02, com acessibilidade para cadeirante, ano 2024 modelo 2025 | 24 meses | R$ 5.685,73 | 02 | R$ 6.099,16 | R$ 12.198,32 |
| | Valor total: | | | | | R$ 12.198,32 |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto municipal nº 60/2023.
O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.198,32 (doze mil cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).**
O valor do Prêmio desse Termo de Referência foi realizado com base em três orçamentos, sendo dois de fornecedores seguradoras e um orçamento extraído do Banco de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 59/2023.
O valor da franquia máxima foi através da média dos dois orçamentos das seguradoras que apresentaram orçamento.
O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, segundo os termos do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, e será renovada para mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua emissão.
**Observação:** A quantidade 02 (dois) é referente a cobertura para os 24 (vinte e quatro meses) de seguro. Após 12 (doze) meses será permitido o reequilíbrio conforme prevê a Lei de Licitações.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de seguro para o veículo adquirido no ano de 2025, sendo uma Van Mercedes Benz417 JI micro Placa TBC-9J02, ano 2024 e modelo 2025 com acessibilidade para cadeirante, CHASSI: 8AC907843SE257590. A Van pertencente à Secretária Municipal de Educação será usada para transporte dos alunos que dependem da disponibilidade do veículo para frequentarem as aulas, tanto alunos de áreas rurais, quanto de áreas urbanas. Com o seu uso diário nas vias, há possibilidade de ocorrer eventuais interrupções.
Dessa forma, o seguro faz-se necessário para cobrir intercorrências que poderiam causar danos significativos ao veículo, protegendo contra uma variedade de riscos, como acidentes, roubo, vandalismo e danos decorrentes de desastres naturais que podem gerar custos de reparo mais elevados se pagados a parte. Com isso, embora o seguro represente um custo operacional, ele pode resultar em economia a longo prazo.
Ao contratar uma seguradora, a administração municipal evita despesas imprevistas e mantém um orçamento previsível para a gestão do veículo, garantindo que eventuais danos sejam atendidos de forma rápida e eficiente, minimizando assim qualquer interrupção nos serviços de transporte escolar, além de oferecer maior segurança e demonstrar zelo ao bem público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para o veículo Van Mercedes Benz417 JI micro Placa TBC-9j02 pertencente à Secretária Municipal de Educação. Com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, visando maior eficiência, eficácia, custo-benefício e agilidade para a administração pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

A contratada deverá realizar a entrega da apólice, após recebimento da requisição/solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Divisão de Compras desta Prefeitura, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.
As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **DO SEGURO SEM FRANQUIA**
4.2.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
4.2.2. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;
4.2.3. Danos causados aos vidros laterais e traseiros, espelhos retrovisores, lanternas e faróis SEM FRANQUIA;
4.2.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos da própria Secretaria;
4.2.5. Danos causados por intempéries;
4.2.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
4.2.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
4.2.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
4.2.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
4.2.10. Granizo;
4.2.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
4.2.12. Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
4.2.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, 7 dias por semana, com os seguintes serviços mínimos:
4.2.13.1. Chaveiro;
4.2.13.2. Guincho sem limite de km para atendimento;
4.2.14.1. Assistência 24 horas, sem limite km/ Taxi, sem limite de km – serviços de para-brisa, Vidros laterais e traseiros, Faróis e Lanternas**.**

**4.3 – DA COBERTURA**
4.3.1. Franquia: integral;
4.3.2. Casco:
4.3.3. Grupo 1: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;
4.3.4. Grupo 2: valor para cobertura de, no mínimo, 100 % dos valores de referência;
4.3.5. Danos materiais por veículo: R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
4.3.6. Danos corporais por veículo: R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
4.3.7. Capital segurado por passageiro em caso de morte: R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
4.3.8. Capital segurado por passageiro em caso de invalidez: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
4.3.9. FRANQUIA
4.3.9.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
4.4. Em caso de sinistro, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
4.5. **A franquia de menor valor será objeto de desempate das propostas, em função dos preços propostos (prêmio).**

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais período, segundo os termos da legislação vigente.

A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, e será renovada para mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua emissão.
A possibilidade de aditivo de prazo será mediante justificativa prévia e plausível da administração.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da apólice, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto. Serão retidos conforme Decreto Municipal nº 221/2023.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Dispensa na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**b.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**c.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
**d.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
**e.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
**f.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
**g.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
**h**. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n° 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica
No mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprovem a aquisição de objeto licitado em características e quantidades;
**Observação:** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 12.198,32 (doze mil cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Decreto Municipal nº 59 de 2023.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sapopema- Paraná.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Dotação | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso |
| 2025 | 1290 | 3.3.90.39.69.01 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2025 | 1300 | 3.3.90.39.69.01 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 2025 | 1310 | 3.3.90.39.69.01 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| 2025 | 920 | 3.3.90.39.69.01 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2025 | 930 | 3.3.90.39.69.01 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Sapopema, 11 de abril de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**820DF8BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 555/2025

SÚMULA: Nomeia servidores para manutenção da atualização das informações no Site Oficial do Município de Sarandi e o Portal da Transparência.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear servidores que ficarão responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência, assim como no Site Oficial do Município de Sarandi-PR, de acordo com os acessos liberados pela Divisão de Informática:

| **Secretaria Municipal de Educação** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Paulo Cezar Florindo | Informações pertinentes a atuação dos Conselhos ligados a Educação; | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Informações referentes à atuação do Comitê de Transporte Escolar | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Cardápios da Alimentação Escolar/kits distribuídos em virtude da pandemia da covid-19 | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Listagem da demanda reprimida por vagas da educação infantil | Até o 5º dia útil do mês subsequente |
| | Ações adotadas para o retorno as aulas no pós pandemia | 02 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Informações sobre os procedimentos para cumprimento do ano letivo e verificação de aprendizagem dos alunos durante o ensino híbrido | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Disponibilização de material encaminhado aos alunos durante o período de ensino híbrido | Ao passo que forem elaborados |
| | Plano Nacional de Educação | Imediato |
| | Plano Municipal de Educação | Imediato |
| | Prestações de Contas Gerais | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Programas do Governo Federal e Estadual | Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre |
| | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |
| | Disponibilização dos instrumentos de consórcio | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |

| **Secretaria Municipal de Fazenda** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Fabiana Domingos Cardoso Suniga | Subvenções sociais: | |
| | Plano de Trabalho | Até o 20º dia útil a contar da data homologação |
| | Plano de Aplicação | Até o 20º dia útil a contar da data homologação |
| | Prestação de Contas (bimestrais) | Até o 30º dia útil do mês subseguente ao fechamento do bimestre |
| | Termo de Cumprimento de Objetivo | Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre |
| | Relatório de Monitoramento e Avaliação | Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre |
| | Prestação de Contas Anual (6º bimestre) | Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre |
| | Disponibilização dos instrumentos de consórcio | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Valdecenir Rodrigues Macário | Relatório Resumido de Execução Orçamentária | De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR |
| | Relatório de Gestão Fiscal | De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR |
| | Anexos dos Convênios firmados entre o Município, Estado e/ou União | No momento da realização do cadastro do convênio no sistema de gestão. |
| | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |

| **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Edilaine de Almeida Gandolfo | Disponibilização da Remume, assim como os quantitativos de medicamentos disponíveis em cada farmácia com atualização mensal | Até o 5º dia útil do mês subsequente |
| | Disponibilização das informações dos profissionais da saúde em local separado dos demais servidores da Administração Municipal, bem como os terceirizados, estagiários e temporários contendo: nome, horário de trabalho, local de lotação, especialidade, demais informações pertinentes. | Até o 5º dia últil do mês subsequente a alteração, contratação ou exoneração |
| | Atualização das informações relacionadas a pandemia da covid-19, nos moldes das orientações dos órgãos de controle externo e interno | Conforme os prazos fixados nas normativas que disciplinam a ação |

| | | |
|---|---|---|
| | Disponibilização do Plano Municipal de Saúde | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Disponibilização do Plano Anual de Saúde | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da execução dos recursos da Saúde | 05 dias úteis após a homologação do Conselho |
| | Atualização da Carta de Serviço ao Usuário | 01 dia útil após a alteração do conteúdo |
| | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |
| | Disponibilização dos instrumentos de consórcio | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |

| **Gabinete do Prefeito** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Diego William Sanches | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |
| Thiago Augusto Kanda | Disponibilização das documentações do Fundo Específico dos Advogados de Sarandi (FEAS) | Até o último dia do mês seguinte |

| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| **POLLYANNE ALVES TOMAZE SILVA** | Dispensa de Licitação | Tempo real |
| **POLLYANNE ALVES TOMAZE SILVA** | Inexigibilidade | Tempo real |
| **JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS** | Concorrência de Bens e serviços Especiais | Tempo real |
| **JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS** | Dialogo Competitivo | Tempo real |
| **JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS** | Procedimentos Auxiliares | Tempo real |
| **DANIEL DE OLIVEIRA LEITE / MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS / RENATO MACEDO FERREIRA** | Demais Concorrências | Tempo real |
| **DANIEL DE OLIVEIRA LEITE / MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS / RENATO MACEDO FERREIRA** | Pregão | Tempo real |
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| **FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO / ELAINE JUSTINO DOS SANTOS / VINICIUS MATHEUS DA SILVA** | Contratos Administrativos e aditivos contratuais, bem como Consórcios | Tempo real |
| **WILLIAM VINICIUS RIBEIRO / ELIANE ANDRADE FLORINDO** | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público, relacionados à Secretaria Municipal de Administração | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| **WILLIAM VINICIUS RIBEIRO / ELIANE ANDRADE FLORINDO** | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público relacionados à Secretaria Municipal de Administração | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |

| **Secretaria Municipal de Urbanismo** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Marcela Malvezi Lopes | Informações sobre a elaboração do Plano Municipal de urbanismo; | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Informações relacionadas ao Conselho. | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Disponibilização dos Instrumentos de Consórcio | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |

| **Secretaria Municipal de Planejamento** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Daiane Anselmo de Azevedo | Plano Plurianual Anual; | Tempo real |
| | Lei de Diretrizes Orçamentárias; | Tempo real |
| | Lei Orçamentária Anual; | Tempo real |
| | Demais informações relacionadas aos instrumentos Orçamentários. | Tempo real |
| | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |
| | Disponibilização dos instrumentos de consórcio | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |

| **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Ediana Maria do Espirito Santo Nazareno e Barbara Nivea Panzeri da Cruz | Disponibilização das informações relacionadas aos Conselhos ligados a Assistência Social; | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Relação de beneficiários do Bolsa Família e demais benefícios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal; | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Atualização das informações relacionadas ao enfrentamento a pandemia da covid-19; | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Plano Municipal de Assistência Social; | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Prestações de Contas; | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |
| | Disponibilização dos instrumentos de consórcio | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |

| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Vinicius Rafael Andrea | Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho; | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |
| | Disponibilização dos instrumentos de consórcio | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| Elisângela Pereira Munhoz | Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho; | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |
| | Disponibilização dos instrumentos de consórcio | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |

| **Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Mauricio Egídio Adamo | Auto de infração | 01 dia útil após a publicação |
| | Plano da Defesa Civil | 01 dia útil após a atualização/publicação |

| | | |
|---|---|---|
| | Plano Integrado de Resíduos Sólidos | 01 dia útil após a atualização/publicação |
| | Plano de Gestão da Construção Civil | 01 dia útil após a atualização/publicação |
| | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |
| | Disponibilização dos instrumentos de consórcio | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |

| **Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Exporte e Lazer** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Nilton Gabriel Brasil | Atualização das informações da Prestação de Contas referente a Lei Aldir Blanc; | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |
| | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |
| | Disponibilização dos instrumentos de consórcio | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |

| **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública** | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Conjunto de dados** | **Prazo de Disponibilização** |
| Jessica Calais Lima | Disponibilização dos editais de multa organizados em ordem cronológica de publicação no diário oficial do município; | 01 dia útil após a publicação |
| | Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público | Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência |
| Leticia Mussio | Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público | Até 02 dias úteis a assinatura do TAC |
| | Disponibilização dos instrumentos de consórcio | 05 dias úteis após a expedição/publicação do documento |

**Art. 2º** As leis, decretos, portarias e demais atos normativos, após sua devida publicação no diário oficial do Município, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis no Portal da Transparência pelo responsável que realizou o ato.

**Art. 3º** As informações de que trata o Artigo 1º, serão disponibilizadas nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações correlatas, assim como os requerimentos realizados pelos órgãos de controle externo e normativas expedidas pelo órgão de controle interno do Município.

**Art. 4º** A permissão de acesso para inserção das informações será concedida aos responsáveis indicados nesta Portaria, pela Divisão de Informática do Município.

**Parágrafo Único:** Após a publicação desta Portaria, o responsável pela inserção das informações deverá solicitar junto à Divisão de Informática as liberações necessárias.

**Art. 5º** Os responsáveis deverão solicitar criação de e-mail institucional específico para a comunicação com a Divisão de Informática, nos moldes da Instrução Normativa 008/21 expedida pela Controladoria Geral e disponibilizado na página da mesma.

**§ 1º** Fica criado o e-mail: gestor.transparencia@sarandi.pr.gov.br para correspondência entre os responsáveis pelo Portal e o responsável na Divisão de Informática.

**§ 2º** Os procedimentos para a digitalização das informações que serão disponibilizadas em forma de documento, serão disciplinados na Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral com base nos critérios estipulados pela Divisão de Informática.

**Art. 6º** Os conjuntos de informações a serem inseridos e atualizados referente as Secretarias integrantes desta Portaria serão executados pelos responsáveis indicados neste instrumento e ficarão sujeitos à alteração ou inclusão de novos dados ao passo que os órgãos de controle interno ou externo julgarem necessário.

**Art. 7º** As alterações de que trata o Art. 6º serão comunicadas ao responsável mediante documento expedido pela Controladoria Geral e posteriormente com a atualização desta Portaria.

**Art. 8º** As informações a serem disponibilizadas devem ser avaliadas com a finalidade de verificar a fidedignidade dos dados evitando divulgar informações inconsistentes que não guardam relação com a realidade.

**Art. 9º** Os responsáveis nas secretarias municipais pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência e Site Oficial, ficarão sob a Gerência do servidor lotado na Divisão de Informática, Marcos Rogério Uzeloto, com a função de verificar se as informações estão sendo disponibilizadas no prazo estipulado e se possuem alguma inconsistência de fácil identificação, caso sejam identificadas incoerências o Gestor Geral comunicará ao responsável e solicitará o ajuste indicando prazo razoável para a correção.

**Art. 10** O Portal da Transparência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi será coordenado pela servidora Maria Cristina Silva Soares e o da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Públicos de Sarandi (Preserv) pelo servidor Vinícius Ziv Masukawa.

**Art. 11** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 4184/2024, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2025.**

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**4726CD3D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Pregão Eletrônico n.º 002/2025

**CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.647.123/0001-48.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas de Pronto Atendimento, nos termos especificado a seguir:

**§1º** Das especificações do(s) produto(s):

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BOMBA DE INFUSÃO Bomba de Infusão:<br><br>Descrição básica mínima:<br><br>Bomba de infusão universal com sistema exclusivo e preciso de sensores e controles micro processado, compatível com equipo padrão de qualquer marca (universal), com erro não maior do que 5% em relação aos parâmetros programados (vazão, volume e tempo). Volume de Infusão programável de 0,1 a 9.999ml. Tempo de Infusão Programável até 99h59m.<br><br>Características mínimas: Tela de LCD touchscreen de no mínimo 3,5"para ajustes e configurações; Painel de LEDs para registro de volume infundido; LEDs indicadores de funcionamento;<br><br>Especificações gerais mínimas: Titulação, BOLUS, KVO (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h, Alarme com volume do som ajustável, audiovisuais, sensor de ar com ajustes para uso enteral ou programação específica para esta modalidade, sensor de gotas; Oclusão com ajuste de pressão, Biblioteca de drogas com valores de referência, com 50 drogas de fábrica e permitir o acréscimo de no mínimo até mais 5000 drogas; Bloqueio de teclado, Ao menos 1000 Logs de eventos. Sistema de pressão dinâmica (DPS).<br><br>Especificações de Programações mínimas: Volume X Vazão, com cálculo automático do tempo. Volume X Tempo, com cálculo automático da vazão. Tempo X Vazão, com cálculo automático do volume. Somente Vazão. Permitir ajustes de contraste e iluminação do visor, a permitir visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente. Possuir bateria com autonomia de no mínimo 8h operando a 25ml/h. Possuir comutação automática de tensão na faixa 110V a 220V. Possuir peso máximo de 2,2kg. Possuir sistema de fixação em suporte de soro para transporte e locomoção do paciente.<br><br>Especificações para alarmes sonoros e visuais mínimas:<br><br>Ar na linha; Bateria Baixa; Pré-alarme de Fim de Infusão; Infusão Completa; Vazão Livre; Frasco Vazio ou sem gotejamento; Infusão Interrompida; Oclusão; Bateria Crítica; Detecção de Bolhas; Desconexão do Sensor de Gotas; Instalação Correta; Configuração Incorreta; Velocidade de Infusão Anormal; Fechar a porta; Sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.<br><br>Acessórios mínimos: 01 Cabo de força; 01 Bateria interna; 01 Sensor de gotas; 01 Manual de instruções em português; 01 Certificado de garantia.<br><br>Normatização:<br><br>NBR - IEC 60601-1; NBR - IEC 60601-1- 8; NBR - IEC 60601 - 2 – 24, NBR - IEC60601-1-12<br><br>Registro do equipamento no Ministério da Saúde e ANVISA.<br><br>Garantia mínima de 12 meses para o equipamento;<br><br>Assistência técnica no estado do Paraná;<br><br>- O cliente emitirá parecer técnico sobre o produto recebido e o fornecedor terá até 3 (três) dias úteis para defesa, caso haja irregularidade, e o equipamento ficará disponível para retirada pelo fornecedor. | CMOSDRAKE YONAH | UNI | 3,00 | 5.300,00 | 15.900,00 |
| | | | | | | | |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA 10.301.0015.1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31/03/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 11 de Abril de 2025.

**DEPARTAMENTO GESTÃO DE CONTRATO**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**ED53D3B2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Pregão Eletrônico n.º 080/2024

**CONTRATADA: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.286.542/0001-69.
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de computadores discriminado Lote 01, sendo 04 unidades para Secretaria Municipal da Saúde.

§1º Das especificações do(s) produto(s):

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:<br><br>1. GABINETE<br><br>1.1. Gabinete tipo small form factor com **COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:**<br>**1. GABINETE**<br>**1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L;<br>**1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0;<br>**1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo;<br>**1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete.<br>**1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete.<br>**2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**<br>**2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante;<br>**2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov;<br>**2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas;<br>**3. PROCESSADOR**<br>**3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads;<br>**3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;<br>**3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis;<br>**4. BIOS**<br>**4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante;<br>**4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org ), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros.<br>**4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:<br>Alto-falante interno;<br>Unidades de Armazenamento;<br>Boot do sistema operacional;<br>Funcionalidade de portas USB;<br>Interface gráfica;<br>Processador;<br>Memória RAM;<br>**4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;<br>**4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;<br>Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;<br>**5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE**<br>**5.1.** Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado<br>**5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);<br>**5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort;<br>**5.4.** Devem Possuir:<br>- 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores,<br>- 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16<br>- 1 slot PCI express mini card slot ou M.2;<br>- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;<br>- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0.<br>- Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;<br><br>**6. MEMÓRIA RAM**<br>**6.1.** Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;<br>**6.2.** Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;<br>**6.3.**Expansível a 64GB<br><br>**7.UNIDADE DE DISCO**<br>**7.1.** Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;<br>**7.2.** 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;<br>**7.3.** 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;<br>**7.4.**Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)<br>**8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA**<br>**8.1.** Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;<br>**8.2.** Interface tipo Serial ATA ou superior;<br>**8.3.** Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;<br>**8.4.** Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;<br>**8.5.** Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.<br>**9. TECLADO**<br>**9.1.** Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.<br>**9.2.** Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.<br>**9.3.** Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).<br>**9.4.** Regulagem de altura e inclinação do teclado.<br>**9.5.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;<br>**9.6.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;<br><br>**10. MOUSE**<br>**10.1.** Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.<br>**10.2.** Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse | Dell Optiplex 7020 SFF | UNI | 04 | 6.090,00 | 24.360,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | fornecido para o desktop.<br>**10.3.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.<br><br>**11. MONITOR**<br>**11.1** Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;<br>**11.2** Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz,<br>**11.3** Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort;<br>**11.4** Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.<br>**11.5.**Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°;<br>**11.6.**sRGB 99% (típico);<br>**12. SISTEMA OPERACIONAL**<br>**12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil,<br>**12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;<br>**12.4**. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;<br>**12.5.** Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil.<br>**12.6.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;<br>**13 - SUPORTE E GARANTIA**<br>**13.1.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;<br>**13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;<br>**13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;<br>**13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica.<br><br>**14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA**<br>**14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;<br>**14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);<br>**14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);<br>**14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;<br>**14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;<br>**14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.<br>**14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante;<br>**14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante;<br>**14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;<br>**14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente. | | | | | |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA 10.301.0015.2050 – Vigilância em Saúde 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente 5450 – Fonte 510 (exercício corrente) 5450 – Fonte 510 (exercício anterior)**.**
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 30/08/2025.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26/03/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 11 de Abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B6CEE522

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

Inexigibilidade de licitação n.º 006/2024

**CONTRATADA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

| Lote | Produto/Produto | Quantidade | Unid | Preço unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO | 700 | TON | 13,35 | R$ 9.345,00 |
| 09 | PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) CARREGADO | 1.100 | TON | 15,55 | R$ 17.105,00 |
| 12 | PEDRA TIPO CASCALHO ( NA JAZIDA) SEM CARREGAMENTO | 3.000,00 | TON | 8,33 | R$ 24.990,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 51.440,00** |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 51.440,00 (cinqüenta e um mil e quatrocentos e quarenta e reais)** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 12- sec. Transporte e Viação 5580.000.339030 MC
**DA VIGÊNCIA**: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 19/04/2025.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31/03/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 11 de Abril de 2025.

***DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO***

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**769B6504

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.

Pregão Presencial nº 017/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ABRAÇADEIRA PVC 3/4" | inpol | UNI | 200,00 | 0,75 | 150,00 |
| 3 | 1 | CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO | Blucabos | M | 3.000,00 | 0,99 | 2.970,00 |
| 4 | 1 | CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM , ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO | Blucabos | M | 3.000,00 | 7,40 | 22.200,00 |
| 5 | 1 | CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO | Blucabos | M | 3.500,00 | 1,70 | 5.950,00 |
| 6 | 1 | CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO | Blucabos | M | 1.200,00 | 2,50 | 3.000,00 |
| 7 | 1 | CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO | Blucabos | M | 1.200,00 | 3,50 | 4.200,00 |
| 8 | 1 | CABO PP 2 X 1,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO | Blucabos | M | 2.500,00 | 2,90 | 7.250,00 |
| 9 | 1 | CABO PP 2 X 2,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO | Blucabos | M | 2.500,00 | 2,09 | 5.225,00 |
| 10 | 1 | CABO TRIPLEX16MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO | Blucabos | M | 800,00 | 4,70 | 3.760,00 |
| 11 | 1 | CAIXA CONDULETE DE PASSAGEM EM PVC 3/4" | Inpol | UNI | 300,00 | 3,40 | 1.020,00 |
| 12 | 1 | CURVA LONGA 90° PVC 3/4" | Inpol | UNI | 300,00 | 1,30 | 390,00 |
| 13 | 1 | ELETRODUTO DE PVC 3/4" PARA CONDULETE | Inpol | UNI | 100,00 | 7,50 | 750,00 |
| 14 | 1 | ESPELHO CEGO PARA CAIXA CONDULETE | Inpol | UNI | 200,00 | 1,80 | 360,00 |
| 16 | 1 | ESPELHO DE TOMADA SIMPLES PARA CAIXA CONDULETE | Inpol | UNI | 200,00 | 1,40 | 280,00 |
| 17 | 1 | FIO PARALELO 2 X1,5 MM | Blucabos | UNI | 2.000,00 | 2,10 | 4.200,00 |
| 18 | 1 | FIO PARALELO 2 X2,5 MM | Blucabos | M | 2.000,00 | 3,20 | 6.400,00 |
| 19 | 1 | FITA DE AUTO-FUSÃO, ROLO DE 10 METROS | Vila | RL | 300,00 | 15,00 | 4.500,00 |
| 21 | 1 | INTERRUPTOR SIMPLES PARA CAIXA CONDULETE | Blux | UNI | 100,00 | 4,50 | 450,00 |
| 23 | 1 | BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO 220V 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO | Incomeli | UNI | 250,00 | 3,80 | 950,00 |
| 24 | 1 | BRAÇO COMUM DE IP , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 25X1000MM, PADRÃO COPEL | Hidrowats | UNI | 450,00 | 19,90 | 8.955,00 |
| 25 | 1 | BRAÇO ESPECIAL DE IP , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 49X3000MM, PADRÃO COPEL AMPLA CONCORRENCIA | Hidrowats | UNI | 262,00 | 119,00 | 31.178,00 |
| 26 | 1 | BRAÇO ESPECIAL DE IP , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 49X3000MM, PADRÃO COPEL COTA DE 25% DO LOTE 005 | Hidrowats | UNI | 88,00 | 119,00 | 10.472,00 |
| 27 | 1 | BRAÇO ESPECIAL DE IP, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 29X1500MM, PADRÃO COPEL | Hidrowats | UNI | 450,00 | 31,50 | 14.175,00 |
| 28 | 1 | Conector alumínio c/ 1 parafusos 10-95mm | Intelli | UNI | 900,00 | 3,80 | 3.420,00 |
| 29 | 1 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ATÉ 35X70MM² | Intelli | UNI | 700,00 | 5,00 | 3.500,00 |
| 30 | 1 | CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-70 / 1,5 - 6MM | Real | UNI | 700,00 | 4,20 | 2.940,00 |
| 31 | 1 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W/220V SOQUETE E27 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 33.000 LUMENS VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W ACABAMENTO LEITOSA. COM SELO PROCEL | empalux | PÇ | 1.100,00 | 17,99 | 19.789,00 |
| 32 | 1 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70W/220V SOQUETE E27 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.600 LUMENS VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W ACABAMENTO LEITOSA. COM SELO PROCEL. | empalux | PÇ | 1.100,00 | 13,50 | 14.850,00 |
| 33 | 1 | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 25W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL AMPLA CONCORRENCIA | Hidrowats | UNI | 825,00 | 59,00 | 48.675,00 |
| 34 | 1 | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 25W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU | Hidrowats | UNI | 275,00 | 59,00 | 16.225,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL COTA DE 25% DO LOTE 033 | | | | | |
| 35 | 1 | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9242; PERDA MÁXIMA DE 14W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL. AMPLA CONCORRENCIA | Hidrowats | UNI | 825,00 | 50,40 | 41.580,00 |
| 36 | 1 | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9242; PERDA MÁXIMA DE 14W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL. COTA DE 25% DO LOTE 035 | Hidrowats | UNI | 275,00 | 50,40 | 13.860,00 |
| 37 | 1 | REFLETOR DE LED 100W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, IP MÍNIMO 66 DO PRODUTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 10.000/LM 100LM/W, ANGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 60º TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4000 A 5000K; O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A LM 80/TM21 DOS LEDS UTILIZADOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA. COM REGISTRO INMETRO. OS LAUDOS E REGISTROS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO | empalux | UNI | 500,00 | 19,00 | 9.500,00 |
| 38 | 1 | REFLETOR DE LED 150W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, IP MÍNIMO 66 DO PRODUTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 15.000/LM 100LM/W, ANGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 120º TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4000 A 5000K; O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A LM 80/TM21 DOS LEDS 800UTILIZADOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA. COM REGISTRO INMETRO. OS LAUDOS E REGISTROS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO. | empalux | UNI | 200,00 | 19,00 | 3.800,00 |
| 39 | 1 | RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT (TENSAO DE OPERACAO 105V A 305V) COM CAPACIDADE DE CUMUTACAO DE CARGA RESISTIVA DE 1000W, E 1800VA PARA A CARGA INUTIVA, AMBAS OPERANDO EM TENSAO DEVE SER DO TIPO SINCRONO NA PASSAGEM POR ZERO DA TENSAO NO MOMENTO DA COMUTACAO COM DIFERENCA DE TENSAO MODULAR MAXIMA DE 50V NO INSTANTE DA COMUTACAO. A PECA DEVERA TER UM GRAU DE PROTECAO MINIMO IP65. DEVERA POSSUIR PROTECAO CONTRA SURTOS NA REDE DE ALIMENTACAO. O RELE DEVERA APRESENTAR UM TEMPO DE CICLO DE CUMUTACAO ENTRE LIGAR E DESLIGAR NAO INFERIOR A 02 SEGUNDOS E NAO SUPERIOR A 05 SEGUNDOS. AS DEMAIS CARACTERISTICAS DEVEM ATENDER A NORMA NBR 5123. A DURABILIDADE DO CONTATO DO RELE DEVE SER DE NO MÍNIMO 40.000 CICLOS. A PECA DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS | dreik rpz01 | UNI | 950,00 | 9,90 | 9.405,00 |
| 40 | 1 | Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3 | Empalux | UNI | 800,00 | 6,20 | 4.960,00 |
| 41 | 1 | Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1 | mundilux | UNI | 800,00 | 1,75 | 1.400,00 |
| 46 | 1 | TERMINAL MACIÇO 12MM CURTO TCM | tcm | UNI | 800,00 | 22,00 | 17.600,00 |
| TOTAL | | | | | | | 350.289,00 |

**DETENTORA DA ATA: E ZUB JUNIOR** CNPJ sob nº 50.777.766/0001-55
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 31/03/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**68AE137C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025.

Pregão Eletrônico nº 017/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | ADAPTADOR UNIDUT DE 3/4" | MAXIDUTO 72 | UNI | 600,00 | 0,79 | 474,00 |
| 15 | 1 | ESPELHO DE TOMADA DUPLA PARA CAIXA CONDULETE | MAXIDUTO 989 | UNI | 200,00 | 4,99 | 998,00 |
| 20 | 1 | INTERRUPTOR DUPLO PARA CAIXA CONDULETE | PLUZIE 3244 | UNI | 100,00 | 3,99 | 399,00 |
| 22 | 1 | LUVA DE EMENDA EM PVC 3/4" | MAXIDUTO 51 | UNI | 100,00 | 1,99 | 199,00 |
| 42 | 1 | TOMADA DUPLA 10A PARA CAIXA CONDULETE | PLUZIE 3257 | UNI | 100,00 | 5,99 | 599,00 |
| 43 | 1 | TOMADA DUPLA 20A PARA CAIXA CONDULETE | PLUZIE 3258 | UNI | 100,00 | 9,39 | 939,00 |
| 44 | 1 | TOMADA SIMPLES 10A PARA CAIXA CONDULETE | PLUZIE 3255 | UNI | 100,00 | 4,39 | 439,00 |
| 45 | 1 | TOMADA SIMPLES 20A PARA CAIXA CONDULETE | PLUZIE 3256 | UNI | 100,00 | 4,89 | 489,00 |
| VALOR | | | | | | | 4.536,00 |

**DETENTORA DA ATA: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME** CNPJ sob nº 13.460.002/0001-05

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA**: 31/03/2025.

**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**A774DAA3

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para a futura e eventual compra de itens de cestas básicas destinadas à doação aos usuários dos serviços de políticas públicas da Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CESTA PARA DOAÇÃO - ATUALIZADA Cesta básica para doação – Cota principal destinada a ampla concorrência<br>02 PACOTES DE ARROZ BRANCO AGULHINHA<br>5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termos selada. Embalagem deve conter 5 kg do produto.<br>01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL<br>5 KG 1° qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação isenta de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.<br>02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pacote de 1 kg.<br>02 FRASCOS DE OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo 1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.<br>04 PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS<br>Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.<br>02 FRASCOS DE EXTRATO DE TOMATE<br>Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 130g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.<br>01 PACOTE DE CAFÉ<br><br>Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas.<br>01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ<br>Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, malto dextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve<br>conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.<br>01 PACOTE DE LEITE EM PO INTEGRAL<br>pct de 400grs<br>01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELA pct de 1Kg | VÁRIAS MARCAS | UNI | 1.500,00 | 132,99 | 199.485,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso liquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primaria e secundaria deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.<br>01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO<br><br>Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Devera estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada empacotes de I kg. Prazo de validade mínimo 06meses a contar a partir da data de entrega.<br>01 PACOTE DE MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primaria: pacote plástico resistente atóxico, termos soldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto que exponha o produto a contaminação e alteração. | | | | | |
| 2 | 1 | CESTA PARA DOAÇÃO - ATUALIZADA Cesta básica para doação – Reserva de cota exclusiva para MPE<br>02 PACOTES DE ARROZ BRANCO AGULHINHA<br>5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de<br><br>substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termos selada. Embalagem deve conter 5 kg do produto.<br>01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL<br><br>5 KG 1° qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação isenta de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.<br><br>02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pacote de 1 kg.<br><br>02 FRASCOS DE OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo 1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.<br><br>04 PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS<br><br>Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.<br><br>02 FRASCOS DE EXTRATO DE TOMATE<br>Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 130g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.<br>01 PACOTE DE CAFÉ<br>Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas.<br>01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ<br>Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, malto dextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve<br>conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.<br>01 PACOTE DE LEITE EM PO INTEGRAL<br>pct de 400grs<br><br>01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELA pct de 1Kg<br><br>01 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso liquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primaria e secundaria deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.<br>01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO<br><br>Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Devera estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada empacotes de I kg. Prazo de validade mínimo 06meses a contar a partir da data de entrega.<br>01 PACOTE DE MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primaria: pacote plástico resistente atóxico, termos soldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto que exponha o produto a contaminação e alteração. | VÁRIAS MARCAS | UNI | 500,00 | 132,99 | 66.495,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 265.980,00 |

**DETENTORA DA ATA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 31/03/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**59F92A56

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025**

Pregão Eletrônico n.º 002/2025

**CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0002-00.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas de Pronto Atendimento, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s):

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | SISTEMA MECÂNICO DE COMPRESSÃO TORÁCICA AUTOMATIZADO Sistema Mecânico de Compressão torácica automatizado:<br><br>Descrição básica mínima: sistema mecânico de compressão torácica automatizado. dispositivo utilizado para realização automática de compressões cardíacas durante procedimentos de ressuscitação cardiopulmonar (rcp).<br><br>Especificações: * sistema portátil de compressão mecânica automatizado portátil para reanimação pulmonar, o conjunto não deverá ultrapassar 10kg. * deve realizar compressões consistentes em profundidade e frequência, atendendo as diretrizes atuais da americanheartassociation (aha); * o sistema de massagem deverá ser por "pistão", sendo este o que mais se assemelha mecanicamente a manobra rcp "manual", causando menor risco de lesões ao paciente; * a profundidade das compressões deverá permitir ajustes pelo usuário segundo padrões de atendimento, porém, deverá minimamente possuir a profundidade de 50 mm (± 3 mm); * a frequência das compressões deverá ser de, no mínimo, 110 c/m (± 5 c/m); * o sistema deverá realizar a identificação automática do paciente (ajuste automático do pistão) a fim de agilizar e facilitar o atendimento; * deve permitir transportar o paciente sem interrupções das compressões; * dotado de sistema microprocessado que permita atualizações do software para tender a novos protocolos; * deve ser alimentado por bateria(s) recarregável(is) que forneça(m) autonomia mínima de 90 minutos de compressões contínuas em um paciente adulto normal (o limite máximo de baterias para se totalizar os 90 minutos exigidos não poderá exceder a quantidade de 3 (três) unidades); * as baterias deverão ser recarregadas tanto o equipamento quanto em carregador externo; * o conjunto/dispositivo deverá funcionar conectado diretamente a energia ac e baterias, não sendo necessária a presença das mesmas para o funcionamento do sistema, trazendo assim maior autonomia e segurança durante sua utilização; * deve permitir o ajuste do protocolo de atendimento pelo usuário nas condições de compressões contínuas e nas proporções de 30:2 e 15:2 (relação entre compressão e pausa ventilatória) 2; conter tela display digital toucheecreen.<br><br>Acompanha: * 01 (uma) bolsa de transporte homologada pelo fabricante (acessório original); * 01 (um) carregador para bateria; * bateria ou (baterias) compatível com o equipamento que devem prover 90 min de autonomia; * 02 (duas) ventosas; * 01 (um) manual de operações (manual de usuário), no idioma português do brasil; * todos os demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto (cintas de fixação, prancha estabilizadora, bandagens, etc).<br><br>1.1.Exigências: * completa instalação e treinamento operacional no equipamento para a equipe; * garantia de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento, contados a partir da data do recebimento pelo município.<br><br>Normatização: *Registro do equipamento no Ministério da Saúde e ANVISA.<br><br>- O cliente emitirá parecer técnico sobre o produto recebido e o fornecedor terá até 3 (três) dias úteis para defesa, caso haja irregularidade, e o equipamento ficará disponível para retirada pelo fornecedor. | AMBULANC CPR SYSTEM E6 | UNI | 1,00 | 78.800,00 | 78.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | 78.800,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 11 de Abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contrato

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**EF7A54B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025**

Pregão Eletrônico n.º 002/2025

**CONTRATADA: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas de Pronto Atendimento, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s):

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | ARMÁRIOS DE AÇO TIPO VESTIÁRIO CONFORME NR24 Descrição básica mínima: ARMÁRIO VESTIÁRIO COM 8 PORTAS, conforme orientações da NR 24 - Roupeiro de aço carbono simples com 8 portas pequenas sobrepostas, com dimensões aproximadas 272x420mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 625 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. Compartimento interno duplo, conforme foto ao lado. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo "pitão para cadeado" com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, cada porta contem 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte<br><br>superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui uma porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Deverá estar de acordo com INMETRO | Marca Própria Marca Própria | UNI | 7,00 | 1.489,00 | 10.423,00 |
| TOTAL | | | | | | | 10.423,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 10.423,00 (dez mil quatrocentos e vinte e três reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 11 de Abril de 2025.

***DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO***

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**0F6EFEBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025**

Pregão Eletrônico n.º 002/2025

**CONTRATADA: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 95.393.278/0001-82.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas de Pronto Atendimento, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s):

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS PORTÁTIL Analisador de Gases sanguíneos portátil:<br>Descrição básica mínima :Analisador de pH e gases com calibração automática nacional. Possui display gráfico de no mínimo 64x128 pontos, teclado alfa-numérico de 17 teclas, impressora térmica, CPU de oito bits com memória flash. Para grandes e pequenas rotinas. Possui software amigável, com rotinas de manutenção e teste.<br>Especificações: Parâmetros Medidos: pH, pCO2, pO2 e PB. Parâmetros calculados: HCO3, TCO2, BE, SO2, O2cont, SBE, SHCO3, A, AaDO2, a/A.<br>Volume mínimo de amostra: 80µL. Possui eletrodos de fácil manutenção.<br>Alimentação elétrica 127/220v – 50/60 hz.<br>Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Cilindro de gases Alto e Baixo, Manômetros para os cilindros de gases Alto e Baixo, mangueiras, suporte de cilindro e todos os outros acessórios para o bom funcionamento do equipamento.<br>Normatização: Manutenção corretiva e preventiva autorizada pelo fabricante com habilitação técnica em até 150 km de distância.<br>Instalação e treinamentos – Garantia de no mínimo 12 meses da data da entrega<br>Registro na ANVISA.<br>- o cliente emitirá parecer técnico sobre o produto recebido e o fornecedor terá até 3 (três) dias úteis para defesa, caso haja irregularidade, e o equipamento ficará disponível para retirada pelo fornecedor. | CELER BGA-102 | UNI | 1,00 | 36.660,00 | 36.660,00 |
| TOTAL | | | | | | | 36.660,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 36.660,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 11 de Abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C8D76D9C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025**

Pregão Eletrônico n.º 002/2025

**CONTRATADA: AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.037.775/0001-62.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas de Pronto Atendimento, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s):

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | VENOSCÓPIO LOCALIZADOR/VISUALIZADOR DE VEIAS DIGITAL EM HUMANOS Venoscópio localizador/visualizador de veias digital em humanos: Descrição básica mínima:Localizador de veias infravermelho para localização de veias, Imagem colorida de veias em tempo real, com detecção de profundidade de veias, uso móvel, sem contato e não invasivo. Especificações:conter mínimo 4 níveis de brilho; mínimo 5 cores; Comprimento de onda: mínimo 850 nm; Modo de detecção de profundidade; Tempo de operação: mínimo 2,5 horas; luz infravermelha (NIR); Profundidade de Detecção: mínimo 4mm; peso máximo 500g; operação com bateria recarregável também possível quando carregada (com fio); Botão de brilho para ajuste dos níveis, botão de energia liga/desliga; Botão de tamanho: Tamanho normal Tamanho pediátrico; Botão permanente: para definir contagem regressiva em espera; Luz indicadora do status da máquina e da bateria. Acompanha:1 fonte de alimentação; 1 cabo de carregamento; Manual de instruções com cartão de teste de precisão; 1 suporte venoscópio(chão). Normatização: *Registro do equipamento no Ministério da Saúde e ANVISA. *Completa instalação e treinamento operacional no equipamento para a equipe; * garantia de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento, contados a partir da data do recebimento pelo município. - O cliente emitirá parecer técnico sobre o produto recebido e o fornecedor terá até 3 (três) dias úteis para defesa, caso haja irregularidade, e o equipamento ficará disponível para retirada pelo fornecedor | AMAMEDICAL AMA QV-600 | UNI | 3,00 | 19.155,00 | 57.465,00 |
| TOTAL | | | | | | | 57.465,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 57.465,00 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 11 de Abril de 2025.

***DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO***

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**E380EAA8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025**

*Inexigibilidade nº 007/2024*

**CONTRATADA: WELINGTON GOMES DA SILVA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.097.464/0001-36.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

| Lote | Item | Produto/Serviço | Quantidade | Uni | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 1 | **Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA** sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados). | 128,21 | Horas | 390 | R$ 50.001,90 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 50.001,90 (cinqüenta mil e um real e noventa centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – Sec. Transporte e Viação
5630.000.3390 39 OSTPJ
5640.504.3390 39 OSTPJ
5650.510.3390 39 OSTPJ

5660.511. EC/EA. 3390 39 OSTPJ
**DA VIGÊNCIA**: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 08/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 11 de Abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**A4B4D21E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Pregão Eletrônico n.º 120/2024

**CONTRATADA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.161.151/0001-58.
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | TÊNIS (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR.<br><br>A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). | MOCASSINO TÊNIS | UNI | 1421 | 45,50 | R$ 64.655,50 |
| 10 | 1 | TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR.<br><br>A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). | MOCASSINO TÊNIS | UNI | 373 | 46,00 | R$ 17.158,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 81.813,50 (oitenta e um mil e oitocentos e treze reais e cinqüenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – Ed Especial
1750–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2660–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2330–1044 (E.A.) – 3.3.90.32.00.00- Material de Consumo
12.365.0011.2030– Manutenção da Div de Educ Infantil – Pré Escolar
3250–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032– Manutenção da Div de Educ Infantil – Creches
3530–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate o dia 31/12/2025.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 11 de Abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contrato

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**2B2D4624

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Pregão Eletrônico n.º 022/2024

**CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.308.899/0001-19.
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | ESCADA Escada 2 degraus em aço inox - Pintura epóxi. Degraus em aço inóx revestidos em borracha antiderrapante - Estrutura em tubos redondos. Reforçada em cinta aço. Ponteiras de borracha. 2 degraus. | Própria 2623 | UNI | 06 | 169,00 | 1.014,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2053 - Aquisição de Eqptos Saúde
4.4.90.52.00.00 - Eqptos e Mat. Permanente
4840-Fonte 303 - Ex. Corrente
4840-Fonte 303 - Ex. Anterior
**DA VIGÊNCIA**: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até dia 30/06/2025.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 11 de Abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contrato

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**3072B8B5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025**

Pregão Eletrônico n.º 097/2024

**CONTRATADA: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.311.126/0001-54.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração) com anestesia inalatória conforme condições, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES MACHOS ATÉ 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias. | Serviço | SERV | 19,00 | 285,00 | 5.415,00 |
| 1 | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES MACHOS ACIMA DE 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias. | Serviço | SERV | 20,00 | 345,00 | 6.900,00 |
| 1 | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES FEMEAS ATÉ DE 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias. | Serviço | SERV | 78,00 | 395,00 | 30.810,00 |
| 1 | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES FEMAS ACIMA DE 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias. | Serviço | SERV | 78,00 | 475,00 | 37.050,00 |
| 1 | 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de FELINOS MACHOS: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias. | Serviço | SERV | 80,00 | 220,00 | 17.600,00 |
| 1 | 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de FELINOS FEMEAS: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.. | Serviço | SERV | 80,00 | 260,00 | 20.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | 118.575,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 118.575,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**07 – SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA**
1560.000.339039 OSTPJ
1670.000.339039 OSTPJ
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 10/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 11 de Abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contrato

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**FC178186

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de itens: cadeiras universitárias, tamanho diretor, cadeiras plásticas e mesas plásticas, cadeiras fixas em polipropileno, cadeiras fixas empilháveis tipo secretária pé palito e cadeiras giratórias modelos presidente, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA Cadeira plástica sem braço na cor branca, empilhável de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga mínima de 140 kg e garantia do fabricante mínima de 3 meses. Medidas aproximadas: Assento - 39 cm largura x 40 cm de profundidade. Encosto - 44 cm de largura x 27,5cm de altura. Altura do assento até o chão 45 cm. Altura total até chão 85 cm. Largura total 54,5cm. Profundidade total 60,5cm. | REI DO PLASTICO BISTRO | UNI | 914,00 | 36,00 | 32.904,00 |
| 3 | 1 | MESA DE PLÁSTICO BRANCA Mesa plástica na cor branca, empilhável de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, resistente, com garantia do fornecedor mínima de 3 meses. Medidas aproximadas: Comprimento - 70cm. Largura - 70cm. Altura do chão - 70cm | CAPERPASS QUADRADA | UNI | 196,00 | 59,00 | 11.564,00 |
| TOTAL | | | | | | | 44.468,00 |

**DETENTORA DA ATA: RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA** CNPJ sob nº 43.297.596/0001-46.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 02/04/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**DA7F8FE4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de itens: cadeiras universitárias, tamanho diretor, cadeiras plásticas e mesas plásticas, cadeiras fixas em polipropileno, cadeiras fixas empilháveis tipo secretária pé palito e cadeiras giratórias modelos presidente, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | CADEIRA Cadeira fixa com assento e encosto em Polipropileno preto, empilhável suporta uma carga estática de até 120 kg. Cadeira com estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi preto, e assento e encosto em polipropileno.<br><br>Medidas aproximadas:<br><br>Assento: 46,5cm largura x 42,5cm de profundidade<br><br>Encosto: 46 cm de largura x 27,5cm de altura<br><br>Altura do assento até o chão 45 cm<br><br>Altura total até chão 81 cm.<br><br>Largura total 54,5cm<br><br>Profundidade total 60,5cm | REAL PRATIC | UNI | 10,00 | 85,00 | 850,00 |
| 5 | 1 | CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL SECRETÁRIA PÉ PALITO ESTOFADA CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL SECRETÁRIA PÉ PALITO ESTOFADA. Cadeira fixa, tipo pé palito confeccionado em ferro, assento em madeira compensada reflorestada, espuma laminada, em tecido J Serrano, Composição: 100% Polipropileno Com medidas aproximadas de: altura 85 cm, largura 43 cm, sem braço, peso máximo suportado 100 kg. Deve conter garantia contra defeitos de fabricação. | AMAFLEX BASIC | UNI | 60,00 | 110,00 | 6.600,00 |
| 6 | 1 | CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE SEM BRAÇO CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE: Sem braço. Com revestimento em couro ecológico preto.<br><br>Medidas: altura mínima 112 cm; altura máxima 123 cm; profundidade 60 cm. 49 cm de largura do assento; 55 cm de comprimento do assento; 45/56 cm de altura do assento.<br><br>Assento com tecnologia de mola ensacada; base em aço cromado. Mecanismo sincronizado, que permite travar inclinação do encosto em qualquer posição; peso máximo suportado 150 kg. | AMAFLEX BASIC | UNI | 15,00 | 439,90 | 6.598,50 |
| TOTAL | | | | | | | 14.048,50 |

**DETENTORA DA ATA: GELCIO MOISES GARCIA ME** CNPJ sob nº 07.760.250/0001-79.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 02/04/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**A543194C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025.**

Pregão Eletrônico nº 003/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de itens: cadeiras universitárias, tamanho diretor, cadeiras plásticas e mesas plásticas, cadeiras fixas em polipropileno, cadeiras fixas empilháveis tipo secretária pé palito e cadeiras giratórias modelos presidente, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CADEIRA UNIVERSITÁRIA | REIFLEX RX10 | UNI | 100,00 | 450,00 | 45.000,00 |
| TOTA, | | | | | | | 45.000,00 |

**DETENTORA DA ATA: ESCOLA E ESCRITÓRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ sob nº 10.936.352/0001-07.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 02/04/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**45A16FAD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025.**

Pregão Eletrônico nº 020/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de Kits lanche, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | KIT LANCHES KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS:<br><br>A – 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural sem gás, Embalagem:com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade 11 meses a contar da data da entrega. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 510 ml;<br><br>B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 200ml deve fornecer até44 kcal, 10g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso: 200ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega.<br><br>C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes:soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo 180 ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega.<br><br>D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor original. Peso: 24 ou 27 gramas, embalagem individual contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 180gramas de sódio (8% VD) por porção. Ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio.Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.<br><br>E– 2 (dois) pacotesde biscoito doce integral contendo 12,5a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sachê) embalagem individual, sabor cacau, cereais e mel,com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais.Validade mínima de 8 meses a partir da entrega.<br><br>F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz, flocos de milho, quinua), maltodextrina, morango desidratado, estabilizantes sorbitol, polidextrose, edulcorante artificial sucralose, | diversas | KIT | 16.250,00 | 9,58 | 155.675,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | conservantes, corantes naturais e aromatizantes.Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 22 a 30 gramas. | | | | | |
| 2 | 1 | KIT LANCHES KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS:<br><br>A – 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural sem gás, Embalagem:com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade 11 meses a contar da data da entrega. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 510 ml;<br><br>B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 200ml deve fornecer até44 kcal, 10g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso: 200ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega.<br><br>C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes:soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo 180 ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega.<br><br>D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor original. Peso: 24 ou 27 gramas, embalagem individual contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 180gramas de sódio (8% VD) por porção. Ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio.Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.<br><br>E– 2 (dois) pacotesde biscoito doce integral contendo 12,5a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sachê) embalagem individual, sabor cacau, cereais e mel,com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais.Validade mínima de 8 meses a partir da entrega.<br><br>F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz, flocos de milho, quinua), maltodextrina, morango desidratado, estabilizantes sorbitol, polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes.Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 22 a 30 gramas.<br><br>COTA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE | diversas | KIT | 5.412,00 | 9,58 | 51.846,96 |
| TOTAL | | | | | | | 207.521,96 |

**DETENTORA DA ATA: FABIO BORGES OLIVEIRA – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME** CNPJ sob nº 14.400.037/0001-11.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 04/04/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**EA9329A0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025.

Pregão Eletrônico nº 009/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Módulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010 | Bemvital Caseinato 250g Nutricium Bemvital Caseinato 250g Nutricium | G | 120.000,00 | 0,293 | 35.160,00 |
| TOTAL | | | | | | | 35.160,00 |

**DETENTORA DA ATA: N M LICITAÇÕES LTDA** CNPJ sob nº 52.339.425/0001-23.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 11/04/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**9CB8E102

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025.**

Pregão Eletrônico nº 009/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010 | Aptamil SL - Danone / Lata 800g Aptamil SL - Danone / Lata 800g | G | 144.000,00 | 0,119 | 17.136,00 |
| TOTAL | | | | | | | 17.136,00 |

**DETENTORA DA ATA: VTR COMERCIAL LTDA** CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 11/04/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de abril de 2025.

***DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**241937B3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025.**

Pregão Eletrônico nº 009/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantil para lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010 | NESTLÉ NESTOGENO 1 800G | G | 284.000,00 | 0,07 | 19.880,00 |
| 2 | 1 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos, com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010 | NESTLÉ NESTOGENO 2 800G | G | 192.000,00 | 0,07 | 13.440,00 |
| TOTAL | | | | | | | 33.320,00 |

**DETENTORA DA ATA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICO E NUTRICIONAIS LTDA** CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 11/04/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**1B8BF928

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**

**Processo Licitatório n.º 061/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.396.523/0001-73.OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo objeto da Ata, item 01 do *LOTE 04 "LEITE PREGOMIN PREPTI*", conforme justificativa da detentora e da Secretaria de Saúde anexas aos autos, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto Municipal nº 3371/2022, bem como Autorização do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
**DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DA REVISÃO:** Aplica-se a revisão a partir desta data, ao saldo ainda pendente de fornecimento existente na ARP. O valor unitário do item passa do valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) para R$ 186,90 (cento e oitenta e seis reais e noventa centavos), conforme abaixo:

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Uni | Quantidade pendente de fornecimento | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEITE PREGOMIN PEPTI FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINA AS NECESSIDADES DIETERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Marca Danone - Pregomin Pepti (conforme receita médica) | Danone | Pregomin Pepti | LT | 56,00 | 186,90 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
**10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.3.90.32.00.00
**5120 – 303**
**5120 – 303 – EA**
**5130 – 494**
**5130 – 494 – EA**
**5140 – 495**
**5140 – 495 - EA**
**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18/03/2025.
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 11 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B17FB11E

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO VII ADITIVO AO CONTRATO N.º118/2024

**Processo Licitatório n.º 069/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade acrescer ao valor total do contrato o equivalente a R$ 1.102,14 (mil ceento e dois reais e quatorze centavos), referente à substituição de veículos atualmente segurados por 02 (dois) veículos recém adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício que farão jus as novas despesas. O valor total do contrato passará de R$ 167.647,86 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** *O caput da CLAUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:*"Estima-se para fins contratuais o valor total **de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**" *Acresce-se ao PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA:***Parágrafo Único:** Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
**008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.J.
12.361.0011.2023 – Manut. Da Div de Transporte Escolar – Pré Escolar – E.F.
**2080 – 103**
**2090 – 104**
**2110 – 122**
**2120 – 1043**
12.365.0011.2032 – Manut. Da Div de Transporte Escolar – Pré Escolar
**2940 – 103**
**2950 – 104**
**2970 – 1043**
**5220 – 495 EA**
12.365.0011.2032 – Manut. Da Div de Transporte Escolar – Creche
**2730 – 103**
**2740 – 104**
**010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**
10.301.0015-2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. P.J.
**5200 – 303**
**5200 – 303 EA**
**5210 – 494**
**5210 – 494 EA**
**5220 – 495 - (recurso estadual)**
**DA MODIFICAÇÃO AO ANEXO 01 DO CONTRATO:-**
*O anexo 01 do contrato passa a vigorar com as seguintes modificações:*

| **REMOVE-SE DA FROTA 006: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Placa / Chassi** | **Categoria** | **Marca** | **Modelo** | **Fabr/ mod.** | **Combustível** | **100% FIPE ou valor determinado** | **Classe de bônus** | **Valor da Franquia reduzida** | **Valor do seguro** |
| AYS-1F30 / 9532E82W4ER4 30543 | Ônibus – Transporte Escolar | Volkswagen | ÔNIBUS VW 15.190 -EOD E. HD | 2014/2014 | Diesel | R$ 194.507,00 | 9 | R$ 11.572,80 | R$ 1.488,64 |

| INCLUI-SE NA FROTA 006: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Placa / Chassi** | **Categoria** | **Marca** | **Modelo** | **Fabr/ mod.** | **Combustível** | **100% FIPE ou valor determinado** | **Classe de bônus** | **Valor da Franquia reduzida** | **Valor do seguro** |
| TAZ-9A34/ 953AD5TF6SR009706 | Ônibus – Transporte Escolar | VOLKSWAGEN | Onibus Neobus 8.180E | 2024/2025 | Diesel | R$ 329.770,00 | 9 | R$ 11.70,000 | R$ 1.002,14 |

| REMOVE-SE DA FROTA 011: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Placa / Chassi** | **Categoria** | **Marca** | **Modelo** | **Fabr/ mod.** | **Combustível** | **100% FIPE ou valor determinado** | **Classe de bônus** | **Valor da Franquia reduzida** | **Valor do seguro** |
| BDM-1I41/ 9BGKL48U0KB2 55440 | Veículo de passeio | Chevrolet | Onix 10 MT Joye | 2019/2019 | Gasolina /alcool | 100% fipe | 4 | R$ 2.065,20 | R$ 686,38 |
| **INCLUI-SE NA FROTA 011: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | | |
| **Placa / Chassi** | **Categoria** | **Marca** | **Modelo** | **Fabr/ mod.** | **Combustível** | **100% FIPE ou valor determinado** | **Classe de bônus** | **Valor da Franquia reduzida** | **Valor do seguro** |
| TBA-6D58 / 93YRBB000SJ107334 | Veículo de passeio | Renault | Kwid Zen 1.0 12v | 2024/2025 | Gasolina /alcool | 100% fipe | 4 | R$ 4.788,00 | R$ 100,00 |

**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05/03/2025.
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 11 de abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**28AC6BB3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2024

**Processo Licitatório n.º 026/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **DINÂMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.099.437/0001-52.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade acrescer ao valor total do contrato a importância de R$ 108.659,70 (cento e oito mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos) em decorrência da inclusão ao contrato de mais 2 (dois) meses de execução do LOTE 02 do instrumento contratual (FAXINEIRO 200H/MÊS – EDUCAÇÃO). O valor total do contrato passará de R$ 799.998,54 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 908.658,24 (novecentos e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Para tanto, modifica-se o *§ 1º* da CLÁUSULA PRIMEIRA, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA, e acresce-se no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA QUARTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 124, I, alínea "b" e art. 125, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
DO OBJETO E REQUISITOS:
*O § 1º da CLAUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"§1º Das especificações do(s) produto(s)

| QUADRO RESUMO DOS CUSTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÃO DE OBRA | | | | | | | |
| **Lote** | **Serviços** | **Secretaria** | **Valor Mensal / Empregado (R$)** | **Qtde. Empregado** | **Valor Mensal Total (R$)** | **Qtde. de Meses** | **Valor Anual (R$)** |
| 1 | Faxineiro 200h/mês | Assistência Social | 3.621,99 | 1 | 3.621,99 | 12 | 43.463,88 |
| **2** | **Faxineiro 200h/mês** | **Educação** | **3.621,99** | **15** | **54.329,85** | **12** | **651.958,20** |
| 3 | Faxineiro 200h/mês | Cultura, Esporte e Turismo | 3.621,99 | 2 | 7.243,98 | 12 | 86.927,76 |
| 4 | Faxineiro 200h/mês | Indústria e Comércio | 3.621,99 | 1 | 3.621,99 | 12 | 43.463,88 |
| 5 | Faxineiro c/ insalubridade 200h/mês | Saúde | 4.152,54 | 1 | 4.152,54 | 12 | 49.830,48 |
| 6 | Faxineiro c/ insalubridade 100h/mês | Saúde | 2.751,17 | 1 | 2.751,17 | 12 | 33.014,04 |
| **TOTAL** | | | | | | | **908.658,24** |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**
*O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
*"*O valor aprovado para o objeto é de **R$ 908.658,24 (novecentos e oito mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**"
*Acresce-se ao PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA:*
**"Parágrafo Único:** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**2410 – 103**
**2420 – 104**
12.361.0011.2030 – Manut. Da Div de Ed Infantil Escolar
**3270 – 103**
12.361.0011.2024 – Manut. Do Depto de Ens Fund
3.3.90.39.00.00 -O.S.P.J
**3280 – 104**
12.361.0011.2032- Manut. Da Div de Ed Infa Creches
**3550 – 103**
**3560 – 104**
**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27/03/2025.
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 11 de abril de 2025.

Departamento Gestão de Contratos

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**0A40F138

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO CONCORRÊNCIA 01/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 1/2025 |
| c) Modalidade : | Concorrência: |
| d) Data Homologação : | 11/04/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Casagrande Favoreto, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| f) Processo Adm Nrº : | 3/2025 |

10.301.0007.1.223. - Obras e Instalações UBS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 32.167.986/0001-85**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Casagrande Favoreto, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos | Serv. | 1 | R$ 559.990,00 | R$ 559.990,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 559.990,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**

SERTANÓPOLIS, 11 de abril de 2025.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**E55E6DBE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### CÂMARA MUNICIPAL
### ANEXO I

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | | | | |
| Camara Municipal de Sulina Fevereiro de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | | | | | |
| Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | | | |
| Receita | | | Despesa | | | |
| Receitas Correntes | | | Despesas Correntes | | | |
| | | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 62.443,31 | | |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.836,78 | 69.280,09 | |
| Déficit | | 69.280,09 | | | | |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | | | Despesas Correntes Intraorçamentárias | | | |
| Totais ..... | | 69.280,09 | Totais ..... | | 69.280,09 | |
| Resumo | | Receita | Despesa | | | |
| Receitas Correntes | | - | Despesas Correntes | | 69.280,09 | |
| Receitas Correntes Intraorçamentária | | - | Despesas Correntes Intraorçamentária | | - | |
| Receitas de Capital | | - | Despesas de Capital | | - | |
| Receitas de Capital Intraorçamentária | | - | Despesas de Capital Intraorçamentária | | - | |
| Déficit | | 69.280,09 | | | | |
| Total ..... | | 69.280,09 | Total ..... | | 69.280,09 | |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**03931F79

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO II

| **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Camara Municipal de Sulina** | **Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
| **Fevereiro de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | |
| Órgão | ---------- Despesas Correntes ---------- | | | Total |
| Unidade Orçamentária | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | |
| CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | 62.443,31 | | 6.836,78 | 69.280,09 |
| Total ..... | 62.443,31 | | 6.836,78 | 69.280,09 |

| Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | ---------- Despesas de Capital ------- | | | Total |
| Unidade Orçamentária | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | |
| CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | |
| Total ..... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | ---------T O T A I S ------ | | Total Geral |
| Unidade Orçamentária | Despesas Correntes | Despesas de Capital | |
| CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| Total ..... | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| **FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Abr/2025, 14he 56m.** | | | |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**9F44B621

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO II A

| **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Camara Municipal de Sulina** | **Fevereiro de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | |
| Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo de Natureza da Despesa | Natureza da Despesa |
| 3.0.00.00.00.0000 | DESPESAS CORRENTES | | | 69.280,09 |
| 3.1.00.00.00.0000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 62.443,31 | |
| 3.1.90.00.00.0000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 62.443,31 | |
| 3.1.90.11.00.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55.259,58 | | |
| 3.1.90.13.00.0000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.183,73 | | |
| 3.3.00.00.00.0000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.836,78 | |
| 3.3.90.00.00.0000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.836,78 | |
| 3.3.90.14.00.0000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.511,53 | | |
| 3.3.90.39.00.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 565,35 | | |
| 3.3.90.40.00.0000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 479,90 | | |
| 3.3.90.46.00.0000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 880,00 | | |
| | Total da Unidade Orçamentária | | | 69.280,09 |
| | Total do Órgão | | | 69.280,09 |
| | Total Geral | | | 69.280,09 |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**A0D665BA

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 6

| **Programa de Trabalho** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Camara Municipal de Sulina** | **Fevereiro de 2025 – Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | | |
| Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 01.000.0000.0.000.000 | Legislativa | | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| 01.031.0000.0.000.000 | Ação Legislativa | | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| 01.031.0001.0.000.000 | Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos. | | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| 01.031.0001.2.001.000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| | Total do Órgão ..... | | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| | Total Geral ..... | | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| **FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Abr/2025, 14h e 57m.** | | | | | |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**D9B21E37

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 7

| **Programa de Trabalho de Governo** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Camara Municipal de Sulina** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** | | | | |
| **Fevereiro de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
| 01.000.0000 | Legislativa | | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| 01.031.0000 | Ação Legislativa | | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| 01.031.0001 | Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos. | | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| Total ..... | | 0,00 | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| **FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Abr/2025, 14h e 57m.** | | | | | |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**AC89C1D7

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 8

| **Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Camara Municipal de Sulina** | **Conforme o Vínculo com os Recursos** | | | |
| **Exercício de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 01.000.0000 | Legislativa | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| 01.031.0000 | Ação Legislativa | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| 01.031.0001 | Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos. | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| Total ..... | | 69.280,09 | | 69.280,09 |
| **FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Abr/2025, 14h e 58m.** | | | | |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**8900BE16

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 9

| **Camara Municipal de Sulina** | **Demonstrativo da Despesa por Funções** | | |
|---|---|---|---|
| | **Fevereiro de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | |
| **Órgão** | **Função** | **Despesa Executada** | **Total** |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| | 01 Legislativa | 69.280,09 | 69.280,09 |

| Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | |
|---|---|
| ---------- **Resumo** ---------- | |
| **Função** | **Despesa Executada** |
| 01 Legislativa | 69.280,09 |
| Total Geral | ..... 69.280,09 |
| **FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Abr/2025, 14h e 59m.** | |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**37B7ADD8

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 11

| **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Camara Municipal de Sulina** | **Meses 2-2 de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | | | |
| **Identificação** | | ---------- **Autorizada** ---------- | | | **Realizada** | **Diferença** |
| **Códigos** | **Títulos** | **Créditos Orçamentários e Suplementares** | **Créditos Espe-ciais e Extra- Ordinários** | **Total** | | |
| 01 | | | | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL | | 1.504.912,50 | 0,00 | 1.504.912,50 | 69.280,09 | 1.435.632,41 |
| 0101 | | | | | | |
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | | 1.504.912,50 | 0,00 | 1.504.912,50 | 69.280,09 | 1.435.632,41 |
| 0101.01 | | | | | | |
| Legislativa | | 1.504.912,50 | 0,00 | 1.504.912,50 | 69.280,09 | 1.435.632,41 |
| 0101.01031 | | | | | | |
| Ação Legislativa | | 1.504.912,50 | 0,00 | 1.504.912,50 | 69.280,09 | 1.435.632,41 |
| 0101.010310001 | | | | | | |
| Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos. | | 1.504.912,50 | 0,00 | 1.504.912,50 | 69.280,09 | 1.435.632,41 |
| 0101.0103100012.001 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 1.504.912,50 | 0,00 | 1.504.912,50 | 69.280,09 | 1.435.632,41 |
| 300000.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.354.421,25 | 0,00 | 1.354.421,25 | 69.280,09 | 1.285.141,16 |
| 310000.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 995.557,50 | 0,00 | 995.557,50 | 62.443,31 | 933.114,19 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319000.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 995.557,50 | 0,00 | 995.557,50 | 62.443,31 | 933.114,19 |
| 319011.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 810.337,50 | 0,00 | 810.337,50 | 55.259,58 | 755.077,92 |
| 319013.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 185.220,00 | 0,00 | 185.220,00 | 7.183,73 | 178.036,27 |
| 330000.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 358.863,75 | 0,00 | 358.863,75 | 6.836,78 | 352.026,97 |
| 339000.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 358.863,75 | 0,00 | 358.863,75 | 6.836,78 | 352.026,97 |
| 339014.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 57.881,25 | 0,00 | 57.881,25 | 2.400,00 | 55.481,25 |
| 339030.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 81.033,75 | 0,00 | 81.033,75 | 2.511,53 | 78.522,22 |
| 339033.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 34.728,75 | 0,00 | 34.728,75 | 0,00 | 34.728,75 |
| 339036.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 |
| 339039.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 81.033,75 | 0,00 | 81.033,75 | 565,35 | 80.468,40 |
| 339040.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 69.457,50 | 0,00 | 69.457,50 | 479,90 | 68.977,60 |
| 339046.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 | 880,00 | 10.696,25 |
| 339093.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 |
| 400000.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 150.491,25 | 0,00 | 150.491,25 | 0,00 | 150.491,25 |
| 440000.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 150.491,25 | 0,00 | 150.491,25 | 0,00 | 150.491,25 |
| 449000.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.491,25 | 0,00 | 150.491,25 | 0,00 | 150.491,25 |
| 449051.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 81.033,75 | 0,00 | 81.033,75 | 0,00 | 81.033,75 |
| 449052.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 69.457,50 | 0,00 | 69.457,50 | 0,00 | 69.457,50 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 1.504.912,50 | 0,00 | 1.504.912,50 | 69.280,09 | 1.435.632,41 |
| Total Órgão..... | | 1.504.912,50 | 0,00 | 1.504.912,50 | 69.280,09 | 1.435.632,41 |
| Total Geral..... | | 1.504.912,50 | 0,00 | 1.504.912,50 | 69.280,09 | 1.435.632,41 |

**FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Abr/2025, 15h e 00m.**

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**C95BD4AA

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 12

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| Munícipio: Sulina | | | | R$ 1,00 |
| Estado do Paraná | | | | |
| Período: Fevereiro de 2025 | | | | |
| Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Previsão Inicial** (a) | **Previsão Atualizada** (b) | **Receitas Realizadas** (c) | **Saldo** (d)=(c-b) |
| **Receitas Correntes (I)** | - | - | - | - |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | - | - | - | - |
| Receita de Contribuições | - | - | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - | - | - |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | - | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - | - |
| **Receitas de Capital (II)** | - | - | - | - |
| Operações de Crédito | - | - | - | - |
| Alienação de Bens | - | - | - | - |
| Amortizações de Empréstimos | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | - | - | - | - |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | - | - | - | - |
| Déficit (VI) | - | - | 140.063,02 | - |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | - | - | **140.063,02** | **140.063,02** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | - | - | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro | - | - | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - |

| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Dotação Inicial** (e) | **Dotação Atualizada** (f) | **Despesas Empenhadas** (g) | **Despesas Liquidadas** (h) | **Despesas Pagas** (i) | **Saldo da Dotação (j)=(f-g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **1.354.421,25** | **1.354.421,25** | **167.485,95** | **140.063,02** | **139.893,02** | **1.186.935,30** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 995.557,50 | 995.557,50 | 125.333,32 | 125.333,32 | 125.333,32 | 870.224,18 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 358.863,75 | 358.863,75 | 42.152,63 | 14.729,70 | 14.559,70 | 316.711,12 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **150.491,25** | **150.491,25** | - | - | - | **150.491,25** |
| Investimentos | 150.491,25 | 150.491,25 | - | - | - | 150.491,25 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| **Reserva de Contingência (X)** | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **1.504.912,50** | **1.504.912,50** | **167.485,95** | **140.063,02** | **139.893,02** | **1.337.426,55** |
| **Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)** | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)** | **1.504.912,50** | **1.504.912,50** | **167.485,95** | **140.063,02** | **139.893,02** | **1.337.426,55** |
| Superávit (XIV) | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (XV) = (XIII + XIV)** | **1.504.912,50** | **1.504.912,50** | **167.485,95** | **140.063,02** | **139.893,02** | **1.337.426,55** |
| **Reserva do RPPS (XVI)** | - | - | - | - | - | - |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **Inscritos** | | **Liquidados** (c) | **Pagos** (d) | **Cancelados** (e) | **Saldo** (f) = (a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Em Exercícios Anteriores** (a) | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b) | | | | |
| **Despesas Correntes (I)** | - | - | - | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - |
| **Despesas de Capital (II)** | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | - | - | - | - | - | - |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | **Inscritos** | | **Pagos** (c) | **Cancelados** (d) | **Saldo** (e) = (a+b-c-d) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Em Exercícios Anteriores** (a) | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b) | | | | |
| **Despesas Correntes (I)** | - | - | - | - | - | |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - | |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | |
| Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | |
| **Despesas de Capital (II)** | - | - | - | - | - | |
| Investimentos | - | - | - | - | - | |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | - | - | - | - | - | |

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**E2E6A3F0

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 13

| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | |
|---|---|---|---|
| R$ 1,00 | | | |
| Período: 01/02/2025 até 28/02/2025 | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | |
| **INGRESSOS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | **0,00** | **0,00** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **0,00** | **0,00** |
| **Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)** | | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps) | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Legais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | | 0,00 | 0,00 |
| **Recursos Vinculados Ao RPPS** | | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro) | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **85.000,00** | **900.000,00** |
| Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | | 85.000,00 | 900.000,00 |
| Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)** | | **0,00** | **0,00** |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Desbloqueios de Valores Em Caixa | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | | **11.502,69** | **129.310,39** |
| Despesa a Liquidar | | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa a Pagar | | 170,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 10.937,45 | 120.812,51 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 395,24 | 8.497,88 |
| **Saldo do Período Anterior (V)** | | **7.153,04** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps) | | 7.153,04 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | | **103.655,73** | **1.029.310,39** |
| **DISPÊNDIOS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Despesa Orçamentária (VII)** | | **69.280,09** | **712.840,76** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **69.280,09** | **0,00** |
| **Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)** | | **0,00** | **712.840,76** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps) | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Legais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | | 0,00 | 712.840,76 |
| **Recursos Vinculados Ao RPPS** | | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro) | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | | **0,00** | **187.159,24** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária | | 0,00 | 187.159,24 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Movimentações Financeiras (IX)** | | **0,00** | **0,00** |
| Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Bloqueios de Valores Em Caixa | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | | **14.268,66** | **129.310,39** |
| Despesa Anterior Paga | | 2.935,97 | 0,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 11.332,69 | 129.310,39 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo do Período Atual (XI)** | | **20.106,98** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps) | | 20.106,98 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | | **103.655,73** | **1.029.310,39** |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**83A33014

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 14

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| Município: Sulina | | | |
| Período: 01/01/2025 Até 28/02/2025 | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | R$ 1,00 |
| **QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | Exercício: 2025 | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO** | | | |
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 20.106,98 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Biológico | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total Ativo Circulante | | 20.106,98 | 0,00 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 124.394,53 | 124.394,53 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 124.394,53 | 124.394,53 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **144.501,51** | **124.394,53** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 170,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 170,00 | 0,00 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| **Patrimonio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 124.394,53 | 124.394,53 |
| Apuração do Resultado do Exercicio | | 19.936,98 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) Ações / Cotas Em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimonio Líquido | | 144.331,51 | 124.394,53 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **144.501,51** | **124.394,53** |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
| Município: Sulina | | | |
| Estado do Paraná | | | |
| Período: 01/01/2025 Até 28/02/2025 | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | R$ 1,00 |
| Sulina - Estado do Paraná | | | |
| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | Exercício: 2025 | | |
| **(LEI Nº 4.320/64)** | | | |
| **ATIVO (I)** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Ativo Financeiro | | 20.106,98 | 0,00 |
| Ativo Permanente | | 124.394,53 | 124.394,53 |
| Total do Ativo | | **144.501,51** | **124.394,53** |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 27.592,93 | 0,00 |
| Passivo Permanente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo | | **27.592,93** | **0,00** |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | **116.908,58** | **124.394,53** |
| Sulina - Estado do Paraná | | | |
| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | | | |
| **(LEI Nº 4.320/64)** | Exercício: 2025 | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contrapartidas recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Demandas Judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | | **0,00** | **0,00** |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 29.226,80 | 34.917,20 |
| Demandas Judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | | **29.226,80** | **34.917,20** |
| Sulina - Estado do Paraná | | | |
| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | | |
| **(LEI Nº 4.320/1964)** | Exercício: 2025 | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FONTE DE RECURSOS** | | | |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | | 0,00 | 0,00 |
| 1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados) | | (7.485,95) | 0,00 |
| 94 Retenções Em Caracter Consignatório | | 0,00 | 0,00 |
| Superávit/Déficit do Exercício | | (7.485,95) | 0,00 |
| *Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | | |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**C9EBF01E

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 15

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| Município: Sulina | | | |
| Estado: Estado do Paraná | | | |
| Período: 1º Bimestre de 2025 | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | R$ 1,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | I | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | II | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | III | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | IV | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | V | 160.000,00 | 900.000,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | VI | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | VII | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | | 160.000,00 | 900.000,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | VIII | 127.093,32 | 639.894,32 |
| Beneficios Previdenciários e Assistenciais | IX | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | X | 12.969,70 | 65.748,44 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | XI | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | XII | 0,00 | 187.159,24 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | XIII | 0,00 | 0,00 |
| Tributárias | XIV | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | XV | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | XVI | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | | 140.063,02 | 892.802,00 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)** | | **19.936,98** | **7.198,00** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
| **(Decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | |
| Incorporação do Ativo | 0,00 | 7.198,00 | |
| Desincorporação do Passivo | 0,00 | 0,00 | |
| Incorporação do Passivo | 0,00 | 0,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| Desincorporação do Ativo | 0,00 | 0,00 |

| **Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota II - Contribuições** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| **Contribuições** | 0,00 | 0,00 |
| Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. | | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Abr/2025, 15h e 05m. | | |

| **Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 0,00 | 0,00 |
| Aportes do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota V - Transferências e Delegações Recebidas** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Transferências Intra Governamentais | 160.000,00 | 900.000,00 |
| Transferências Inter Governamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | 160.000,00 | 900.000,00 |
| **Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| VPA a classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota VIII - Pessoal e Encargos** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Remuneração a Pessoal | 110.689,38 | 580.399,00 |
| Encargos Patronais | 14.643,94 | 51.938,34 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 1.760,00 | 7.556,98 |
| **Pessoal e Encargos** | 127.093,32 | 639.894,32 |
| **Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Uso de Material de Consumo | 2.743,53 | 10.224,40 |
| Serviços | 10.226,17 | 55.524,04 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | 12.969,70 | 65.748,44 |

| **Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |
| Aporte do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | 0,00 | 0,00 |

| **Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas** | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Transferências Intra Governamentais | 0,00 | 187.159,24 |
| Transferências Inter Governamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | 0,00 | 187.159,24 |

| **Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | 0,00 | 0,00 |

| **Nota XIV - Tributárias** | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| **Tributárias** | 0,00 | 0,00 |

| **Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados** | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Custo das Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| **Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados** | 0,00 | 0,00 |

| **Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | 0,00 | 0,00 |

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Abr/2025, 15h e 05m.

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**C4F34343

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 16

| **Demonstração da Dívida Fundada** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fevereiro de 2025 | | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | |
| Títulos | Saldos do Período Anterior | Débitos | Créditos | Saldos para o Período Seguinte |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | - | 62.443,31 | 62.443,31 | - |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | - | 9.602,75 | 9.772,75 | 170,00 |
| TOTAL | - | 72.046,06 | 72.216,06 | 170,00 |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**8A37ADFF

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 17

| **Demonstração da Dívida Flutuante** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Município: Sulina | | | | |
| Estado: Estado do Paraná | | | | |
| Período: Fevereiro de 2025 | | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | R$ 1,00 |
| **Títulos** | **Saldos do Período Anterior** | **Inscrição** | **Baixa** | **Saldo para o Período Seguinte** |
| **Restos a Pagar** | | | | |
| **Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores** | | | | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Subtotal (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício** | | | | |
| 2025 | 30.358,90 | (2.935,97) | 0,00 | 27.422,93 |
| Subtotal (II) | 30.358,90 | (2.935,97) | 0,00 | 27.422,93 |
| **Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício** | | | | |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores** | | | | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores** | | | | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício** | | | | |
| 2025 | 0,00 | 170,00 | 0,00 | 170,00 |
| Subtotal (VI) | 0,00 | 170,00 | 0,00 | 170,00 |
| Subtotal dos Restos a Pagar | 30.358,90 | (2.765,97) | 0,00 | 27.592,93 |
| **Serviço da Dívida a Pagar** | | | | |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | 0,00 | 55.259,58 | 55.259,58 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 518,70 | 518,70 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 6.665,03 | 6.665,03 | 0,00 |
| FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | 0,00 | 9.772,75 | 9.602,75 | 170,00 |
| Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII) | 0,00 | 72.216,06 | 72.046,06 | 170,00 |
| **Depósitos** | | | | |
| CRESOL | 0,00 | 1.583,34 | 1.583,34 | 0,00 |
| REND. APLICAÇÃO CÂMARA | 0,00 | 395,24 | 395,24 | 0,00 |
| PESSOA FISICA | 0,00 | 5.645,69 | 5.645,69 | 0,00 |
| IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS | 0,00 | 3.603,49 | 3.603,49 | 0,00 |
| PESSOA JURIDICA | 0,00 | 104,93 | 104,93 | 0,00 |
| Subtotal dos Depósitos (VIII) | 0,00 | 11.332,69 | 11.332,69 | 0,00 |
| **Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)** | 30.358,90 | 80.782,78 | 83.378,75 | 27.762,93 |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | | | |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Abr/2025, 15h e 07m. | | | | |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**8E4DB8DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 60 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

**O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

**Considerando** a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

**Considerando** a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

**CONVOCAÇÃO**

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias **14 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

| **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG-LEG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 015132 | FERNANDA MARTINS | 13/10/1992 | 14,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | **62,00** | 13º |
| 013888 | MARCOS GABRIEL RODRIGUES WEISS | 25/03/1993 | 6,00 | 18,00 | 6,00 | 32,00 | **62,00** | 14º |
| 026220 | ELISSON JOSE PADILHA | 31/10/1998 | 16,00 | 14,00 | 4,00 | 28,00 | **62,00** | 15º |
| 015517 | BRUNO VINICIUS DE LARA JUSTUS CHEMIN | 19/08/1996 | 12,00 | 14,00 | 8,00 | 28,00 | **62,00** | 16º |

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 11 de abril de 2025.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**
**Edital n.º 60**

ANEXO I
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares/PR, 11 de abril de 2025.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**884EBE0F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

*Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.*

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo criada pela Portaria 440/2025 e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.572/2019, Lei 1789/2024, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando compor cadastro de reservas para contratações temporárias para os cargos de: **ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA**, **ENFERMEIRO** e **TECNICO EM ENFERMAGEM**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Terra Boa/PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas temporárias, mediante Contrato em Regime Administrativo Especial, regulamentado pela lei nº 1.572/2019 de 18 de outubro de 2019.

1.2. O Contrato terá prazo conforme a necessidade, podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.572/2019:
1.2.1. Até seis meses, nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;
1.2.2. Até doze meses, nos casos do Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;
1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Administrativo Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Terra Boa/PR, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

1.4. Este PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposto neste Edital.
1.5 A provas objetivas são de elaboração e revisão do banco de questões pela UNIPAR, unidade de Cianorte – CNPJ 75.517.151/0005-44.

1.5.1 A aplicação das Provas, correção e analises dos títulos, será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade técnica para avaliação, constituída por ato do Poder Executivo, designado através da Portaria 440/2025.
1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. O candidato, antes de proceder à inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato;
b) Aplicação da prova objetiva e entrega de títulos;
c) Analise de prova de títulos;
d) Período para interposição de recursos das provas;
e) Classificação final e homologação;
f) Contratação, de acordo com a necessidade da Administração;

1.9. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada a Administração desta Municipalidade, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico desta Prefeitura https://www.terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Chefe do Poder Executivo, através do email: rh@terraboa.pr.gov.br

## 2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura. | **14/04/2025** |
| Período de impugnação do Edital de Abertura. | **14/04 a 22/04/2025** |
| Período das Inscrições. | **23/04 a 04/05/2025** |
| Divulgação da lista de inscrições, horário e local da prova objetiva. | **07/05/2025** |
| Prazo Recursal das inscrições. | **08, 09 e 12/05/2025** |
| Aplicação da prova objetiva e entrega de títulos. | **18/05/2025** |
| Classificação Preliminar. | **21/05/2025** |
| Prazo recursal contra o resultado preliminar das provas. | **21 a 23/05/2025** |
| Publicação dos recursos. | **28/05/2025** |
| Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado. | **30/05/2025** |

## 3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

3.1. No ato de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
3.2. É requisito mínimo para o exercício do cargo, além dos constantes na tabela abaixo:
a) Ser aprovado no PSS;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;
d) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
e) Estar devidamente regularizado na Qualificação Cadastral do E-Social.
f) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC;
g) Estar quite com a Justiça Eleitoral e, se masculino, do Serviço Militar;
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Atender as demais exigências contidas neste edital;

3.3 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos para o cargo, constam na tabela a seguir:

| CARGO | VAGAS | NEGRO | PCD | SALARIO | CARGA HORARIA | REQUISITO MINIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | CR | - | - | R$4.316,98 | 30h | Ensino Superior Completo em Serviços Social + registro no respectivo conselho da classe. |
| Cirurgião Dentista | CR | - | - | R$4.316,98 | 40h | Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe. |
| Enfermeiro | CR | - | - | R$4.316,98 | 40h | Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no COREN. |
| Técnico em Enfermagem | CR | - | - | R$2.055,71* | 40h | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + registro no COREN. |

CR- Cadastro Reserva
* Haverá completo do piso nacional de acordo com o repasse do Governo Federal.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal 1725/2022, nos termos do Anexo I deste Edital;
4.1.1. O presente Edital destina-se a formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária acaso surja necessidade administrativa para tanto, entendendo-se como causa justificadora da contratação temporária as vagas necessárias para o suprimento temporário de licenças legais e nas hipóteses de aposentadoria, demissão, exoneração desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e enquanto durar o processo de realização do certame.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Terra Boa/PR, através do link www.terraboa.pr.gov.br, clicando no banner referente ao PSS do qual será direcionado para o Edital de Abertura e link para inscrições.
5.2. As inscrições serão realizadas no período compreendido **entre as 08h do dia 23/04/2025 até às 23h59min do dia 04/05/2025**;
5.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.4. O candidato deverá realizar a inscrição através de computador e/ou celulares, sendo de sua responsabilidade a confirmação da mesma;
5.5. O candidato deverá verificar por email o protocolo de confirmação de inscrição.
5.6. A Prefeitura do Município de Terra Boa-Pr não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores e/ou celulares;
5.7. Não serão aceitas as inscrições fora do dia e horário estabelecidos no item 5.1.
5.8. O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências, sob pena da lei, em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
5.9. O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.

**6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA-PCD**
6.1 Em cumprimento a Lei Municipal nº 737/2001 será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
6.1.3 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência e qual;
b) selecionar se deseja concorrer à vaga PCD;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo I deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual n° 18.419/2015,
6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá no momento da inscrição declarar que possui deficiência, a especificar o CID da doença.
6.6.1 Após a publicação do **Resultado Final** será publicado Edital de Convocação para o envio dos laudos médicos.
6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.
6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.
6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.
6.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**7. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS**
7.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 1.724/2022, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do PSS.
7.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
7.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual nº 14.274/2003, o critério que será utilizado será o **fenótipo**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
7.4 O candidato optante pelas vagas para negros aprovado no PSS, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, avaliação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Terra Boa ou Banca por ela credenciada, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
7.5 Não haverá segunda chamada para comprovação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência da convocação do candidato.
7.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
7.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere à vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos dele decorrentes.

**8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**
8.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.
8.1.1 O candidato deverá apresentar no ato da prova, laudo médico comprovando sua necessidade.
a) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
b) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.
8.1.2 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.
8.2 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não apresentar documentos/laudos que comprovem, não terá atendimento especial.

**9. DAS CANDIDATAS LACTANTES**
9.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

9.1.1 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
9.1.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
9.2 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **no ato da inscrição** informar que é lactante e **no dia da prova** apresentar **a certidão de nascimento do lactente** ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
9.2.1 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
9.2.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
9.2.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
9.3 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não apresentar documentos/laudos que comprovem, não terá atendimento especial.

**10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO**
10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Terra Boa/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do PSS as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório;
b) Prova de Títulos para os **aprovados** na prova objetiva, dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIAO DENTISTA** e **ENFERMEIRO,** de caráter classificatório.
10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.5 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.
10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do PSS, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**11. DA PROVA OBJETIVA**
11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Terra Boa** em data provável de **18/05/2025**.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital, conforme cronograma.
11.2.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 3h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.6 A Folha de Respostas será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.6.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.7 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.7.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.7.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.7.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.7.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.7.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.7.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.7.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
11.7.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.7.9 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.8.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.8.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.9 Os Fiscais poderão realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.10 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**12. DA PROVA DE TITULOS**
12.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA** e **ENFERMEIRO**.
12.1.2 Serão avaliados os títulos dos candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.
12.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
12.1.4 Os títulos deverão ser entregues para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no dia da prova objetiva, em envelope lacrado, contendo nome e CPF do candidato.
12.2 Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

| ALINEA | TITULO | VALOR POR TITULO | VALOR MAXIMO |
|---|---|---|---|
| 1 | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar. | **5,00** | **10,0** |
| 2 | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar. | **3,00** | **6,00** |
| 3 | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária. | **2,00** | **4,00** |

12.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente.
12.3.1 A Comissão Especial do Processo Seletivo irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.
**12.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA**
12.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.
12.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
12.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
12.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
12.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
12.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
12.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.5 Não serão avaliados os documentos:
a) Apresentados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.
12.6 Não serão aceitas substituições, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
12.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
12.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
12.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

**13. DO GABARITO**

13.1 O Gabarito da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br
13.2 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.**
14.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
14.2 A publicação do resultado final do PSS será feita, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá os candidatos concorrentes às vagas PCD e os candidatos concorrentes às vagas de Negros.

14.3. A classificação preliminar dos candidatos será publicada, em Edital Específico, disponível no site https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme cronograma.

14.4. A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

14.5 Em caso de empate na pontuação, será considerada, para efeito de desempate a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
14.6 A Classificação Final será publicada via internet, no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ bem como a homologação do resultado, conforme cronograma.
14.7. A classificação no PSS não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no PSS.

**15. DA ELIMINAÇÃO**
15.1 Será eliminado do PSS o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
15.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
15.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
15.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
15.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;
15.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;
15.1.7 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
15.1.8 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
15.1.9 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
15.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
15.1.11 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
15.1.12 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
15.1.13 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do PSS;
15.1.14 Não permitir a coleta de sua assinatura;
15.1.15 Descumprir as normas e os regulamentos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado durante a realização das provas;
15.1.16 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato.
15.1.17 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
15.1.18 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
15.1.19 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
15.1.20 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
15.1.21 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do PSS.

**16. DOS RECURSOS**

16.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 03 (três) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
16.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e **devidamente fundamentado**.

16.3. Será indeferido pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

16.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de CPF.

16.5. Os recursos serão protocolados via email, no endereço eletrônico: rh@terraboa.pr.gov.br;

16.6. Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

16.7. Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

16.8. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que emitirá parecer conclusivo, após analise e parecer do Departamento Jurídico.

16.9 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
16.10 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a Comissão;
f) contra terceiros.

16.11. Após o julgamento dos Recursos será publicado um edital com o resultado dos Recursos, juntamente com uma nova listagem de Classificação Final e Homologação, a qual será publicada no site https://terraboa.pr.gov.br/__e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp., conforme cronograma.

**17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga. A convocação será feita através de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de total **responsabilidade do candidato** o acompanhamento das convocações.

17.2. O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado **DESISTENTE**.

**17.3. São requisitos para contratação:**
a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 17.5 deste Edital;
c) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso comprovado por um Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por um Médico do Trabalho, indicado pela Prefeitura do Município de Terra Boa-Pr.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

**17.4 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:**

a) Servidor público municipal com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
c) Demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
d) Rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;

**17.5. Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação:**

1.Uma foto 3x4, recente.
2.Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
3.Cópia do registro do órgão de classe;
4.Cópia Carteira de Identidade (RG);
5.Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6.Comprovante de endereço atual;
7.Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
8.Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
9.Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
10.Cópia Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
11.Declaração de Regularidade de Vacinas;
12.Certidão Negativa Criminal e Execuções Penais, emitida pelo Juizado Especial Criminal;
13.Certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br;
14.Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho, licitado pela Prefeitura, registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
15.Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;
16.Declaração de **não** acúmulo de cargo; (Se for **com** acumulo especificar a carga horaria)
17.Declaração de bens.
18.Qualificação Cadastral no E-Social devidamente atualizada e correta.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

18.2. É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp , e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

18.3. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

18.4. É vedado ao candidato contratado pelo Regime Administrativo Especial, reduzir sua carga horária ou proceder à troca do local de trabalho sem prévia autorização do órgão competente, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

18.5. Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

18.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
18.7. Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido.

18.8. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser renovado uma vez, por igual período.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composto por ato do Poder Executivo.

Terra Boa, aos 14 de abril de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**ANEXO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**ASSISTENTE SOCIAL**:
- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social do Município;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos do órgão de ação social do Município;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Coordenar as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em Serviço Social no âmbito da administração municipal;
- Realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação;
- Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar;
- Mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto;
- Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais;
- Identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos;
- Estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social;
- Trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CIRURGIAO DENTISTA:**
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas às disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal e auxiliar em saúde bucal;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Controle às Endemias - ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas, junto aos demais membros da equipe;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**ENFERMEIRO:**
- Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Realizar a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
- Realizar a execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município;
- Prestar assistência a pacientes hospitalizados;
- Fazer curativos;
- Aplicar vacinas e injeções;
- Ministrar remédios;
- Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;
- Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

**TECNICO EM ENFERMAGEM:**
- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas;
- Assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;
d) em programas de vigilância epidemiológica;
d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Integrar a equipe de saúde;
- Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames - laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos em ambiente de trabalho, atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem;
- Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção;
- Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros;
- Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional;
- Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**ANEXO II**

**DO CONTEUDO PROGRAMATICO**

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

**1. FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL**
1.1 **História do Serviço Social**

• Origens e evolução do Serviço Social no Brasil e no mundo.
• Relação entre o Serviço Social e as transformações sociais.
• Impacto das políticas neoliberais na assistência social.

1.2 **Teorias e Métodos no Serviço Social**

• Abordagens teóricas e metodológicas utilizadas na profissão.
• Instrumentos de intervenção do Assistente Social.
• O papel do Assistente Social na mediação de conflitos.

1.3 **O Serviço Social e a Questão Social**

• Desigualdade social e suas manifestações.
• Papel do Assistente Social no enfrentamento das desigualdades.

**2. POLÍTICAS SOCIAIS E SEGURIDADE SOCIAL**
2.1 **Política de Assistência Social**

• Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
• Sistema Único de Assistência Social (SUAS): estrutura, princípios e serviços.
• Benefício de Prestação Continuada (BPC) e proteção social.

2.2 **Política de Saúde Pública e SUS**

• Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
• Papel do Assistente Social na saúde pública.

2.3 **Política de Previdência Social**

• Benefícios previdenciários e o papel do Assistente Social na previdência.
• Seguridade Social no Brasil.

2.4 **Política de Habitação e Direitos Urbanos**

• Direito à moradia e políticas habitacionais.
• Regularização fundiária e trabalho do Assistente Social em programas de habitação.

2.5 **Políticas para Criança, Adolescente, Idoso e Pessoa com Deficiência**

• Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas aplicações.
• Estatuto da Pessoa Idosa e políticas para envelhecimento digno.
• Direitos da pessoa com deficiência e políticas de inclusão.

**3. LEGISLAÇÃO E ÉTICA PROFISSIONAL**
3.1 **Código de Ética do Assistente Social**

• Princípios e deveres éticos da profissão.
• Sigilo profissional e responsabilidade técnica.

3.2 **Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993)**

• Atribuições e competências do Assistente Social.

3.3 **Direitos Humanos e Cidadania**

• Conceitos de direitos humanos e inclusão social.
• Políticas de combate à discriminação e ao preconceito.

3.4 **Legislação Social e Normativas**

• Constituição Federal de 1988: Direitos Sociais.
• Estatuto da Igualdade Racial e legislação sobre diversidade.

**4. PRÁTICAS E INSTRUMENTAIS DO SERVIÇO SOCIAL**
4.1 **Técnicas e Instrumentos do Serviço Social**

• Entrevista social, visitas domiciliares e relatórios sociais.
• Planejamento e execução de projetos sociais.
• Mediação e articulação intersetorial.

4.2 **Trabalho do Assistente Social em Diferentes Setores**

• Serviço Social na saúde, educação, habitação e previdência.
• Intervenção do Assistente Social em situação de vulnerabilidade social.

4.3 **Gestão e Controle Social**

• Conselhos de políticas públicas e participação social.
• Monitoramento e avaliação de políticas sociais.

**Cargo: CIRURGIAO DENTISTA**

**Saúde Coletiva e Sistema Único de Saúde (SUS):**
Princípios e Diretrizes do SUS (Universalidade, Equidade, Integralidade, Regionalização, Hierarquização, Descentralização, Participação Social).
Legislação do SUS: Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Decreto nº 7.508/2011.
Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Organização da Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família (ESF), papel do Cirurgião-Dentista na ESF.
Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente): Diretrizes, componentes (Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD), ações em saúde bucal na Atenção Básica e Especializada.
Epidemiologia em Saúde Bucal: Principais agravos (cárie, doença periodontal, câncer bucal, má oclusão, traumatismos), indicadores epidemiológicos (CPOD, ceo-d, Índice Periodontal Comunitário - CPI, etc.), levantamentos epidemiológicos nacionais (SB Brasil).
Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador aplicadas à Odontologia.

Promoção da Saúde Bucal: Conceitos, estratégias individuais e coletivas, educação em saúde.
Prevenção em Saúde Bucal: Uso de fluoretos (água, dentifrício, aplicações tópicas), selantes, controle de biofilme.
Sistemas de Informação em Saúde (ênfase no e-SUS AB e informações relevantes para saúde bucal).
Financiamento do SUS e da Saúde Bucal.
Humanização no atendimento (Política Nacional de Humanização - PNH).

**Odontologia Clínica Geral:**

Semiologia e Diagnóstico: Anamnese, exame físico extra e intrabucal, exames complementares (radiográficos, laboratoriais), diagnóstico das principais afecções bucais (lesões de mucosa, lesões ósseas, doenças sistêmicas com manifestação bucal). Diagnóstico e detecção de câncer bucal.
Cariologia: Etiologia, diagnóstico (métodos visuais, táteis, radiográficos), prevenção, tratamento não invasivo e minimamente invasivo, tratamento restaurador da cárie dentária. Conceitos atuais (atividade da lesão, risco de cárie).
Dentística Restauradora: Materiais restauradores (resinas compostas, cimentos de ionômero de vidro, amálgama - propriedades, indicações, técnicas de uso), princípios de preparo cavitário (clássicos e adesivos/minimamente invasivos), sistemas adesivos, proteção do complexo dentino-pulpar, restaurações diretas e indiretas (conceitos básicos). Clareamento dental.
Periodontia: Anatomia e histologia do periodonto, biofilme dental, etiopatogenia da doença gengival e periodontal, classificação das doenças periodontais e condições peri-implantares, diagnóstico, tratamento periodontal básico (raspagem supra e subgengival, alisamento radicular), terapia periodontal de suporte, inter-relação periodontia e doenças sistêmicas.
Endodontia: Diagnóstico das alterações pulpares e periapicais, proteção pulpar, tratamento conservador da polpa, tratamento endodôntico (anatomia interna, acesso, preparo biomecânico, substâncias químicas auxiliares, obturação), tratamento de dentes com rizogênese incompleta, urgências endodônticas, traumatismos dentoalveolares.
Cirurgia Oral Menor: Princípios de cirurgia, avaliação pré-operatória, anestesia local (técnicas, anestésicos, acidentes e complicações), exodontias (simples e complexas, incluindo dentes inclusos/impactados - princípios), cirurgia pré-protética, biópsias, controle de infecção e antissepsia em cirurgia, acidentes e complicações em cirurgia oral menor, manejo de hemorragias.
Radiologia Odontológica e Imaginologia: Princípios de formação da imagem radiográfica, técnicas radiográficas intra e extrabucais, interpretação radiográfica, radioproteção, indicações e limitações de outros exames de imagem (tomografia computadorizada, ressonância magnética - conceitos básicos).
Oclusão: Princípios básicos de oclusão, relações maxilomandibulares, movimentos mandibulares, disfunção temporomandibular (DTM) - diagnóstico e manejo inicial/conservador.
Odontopediatria: Abordagem e manejo do paciente infantil, desenvolvimento da dentição, prevenção (flúor, selantes), tratamento de cárie em decíduos e permanentes jovens, traumatismos em dentes decíduos e permanentes jovens, tratamento pulpar em dentes decíduos.
Prótese Dentária: Conceitos básicos de prótese total, parcial removível e fixa. Diagnóstico e planejamento reabilitador básico. (A profundidade varia muito com o cargo).
Farmacologia e Terapêutica Odontológica: Prescrição medicamentosa em Odontologia, analgésicos, anti-inflamatórios (AINEs e Corticoides), antibióticos (indicações, esquemas terapêuticos, profilaxia antibiótica), anestésicos locais, ansiolíticos. Interações medicamentosas.
Materiais Dentários: Propriedades físicas, químicas e biológicas dos principais materiais utilizados na prática odontológica.
Urgências e Emergências em Odontologia: Controle da dor aguda (pulpar, periodontal, DTM), hemorragias, infecções agudas (abscessos), traumatismos dento alveolares. Suporte Básico de Vida e reconhecimento de emergências médicas no consultório.

**Ética e Legislação Profissional:**

Código de Ética Odontológica.
Legislação que regulamenta o exercício da Odontologia no Brasil.
Direitos e deveres do profissional.
Documentação odontológica (prontuário, atestado, receita, etc.).
Sigilo profissional.
Responsabilidade civil, penal e ética do Cirurgião-Dentista.

**Biossegurança em Odontologia:**

Princípios de controle de infecção cruzada.
Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
Processamento de artigos (limpeza, desinfecção, esterilização).
Manejo de resíduos de serviços de saúde (RSS).
Imunização do profissional.
Conduta em caso de acidentes com material biológico.

**Cargo: ENFERMEIRO**

O conteúdo programático para a prova do Processo Seletivo Simplificado (PSS) baseia-se nas diretrizes do **Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** e abrange conhecimentos fundamentais para o exercício da profissão, divididos em três grandes áreas: **Fundamentos da Enfermagem, Ética e Legislação, e Urgência e Emergência**.

**1. FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM**

1.1 **Biossegurança e Controle de Infecções Hospitalares**

• Conceitos e medidas de biossegurança.
• Higienização das mãos e sua importância na prevenção de infecções.
• Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
• Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).

1.2 **Administração de Medicamentos e Cálculo de Dosagens**

• Vias de administração de medicamentos (oral, intravenosa, intramuscular, subcutânea, tópica, etc.).
• Cuidados e precauções na administração de fármacos.
• Identificação e manejo de reações adversas.
• Cálculo de doses e diluições básicas de medicamentos.

1.3 **Monitorização de Sinais Vitais e Avaliação Clínica**

• Conceitos e técnicas para aferição de temperatura, pressão arterial, pulso, respiração e saturação de oxigênio.

Valores normais e interpretação dos parâmetros vitais.

• Reconhecimento de sinais de deterioração clínica do paciente.

1.4 **Técnicas de Assistência ao Paciente**

• Posicionamento e mobilização do paciente para diferentes condições clínicas.
• Cuidados com sondas (nasogástrica, vesical, de alimentação).
• Prevenção e tratamento de lesões por pressão.

1.5 **Higiene, Esterilização e Descarte de Materiais**

• Procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais hospitalares.
• Normas para descarte correto de resíduos hospitalares e materiais perfurocortantes.

**2. ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM**
2.1 **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**

• Princípios éticos e deveres do Técnico de Enfermagem.
• Sigilo profissional e condutas proibidas na profissão.
• Responsabilidades no atendimento ao paciente.

2.2 **Legislação e Normas da Enfermagem**

• Lei do Exercício Profissional da Enfermagem (Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87).
• Competências e atribuições do Técnico de Enfermagem segundo o COREN/COFEN.
• Direitos do paciente e princípios da humanização na saúde.

2.3 **Segurança do Paciente e Gestão de Riscos**

• Identificação e notificação de erros assistenciais.
• Protocolos de segurança para prevenção de eventos adversos.

**3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
3.1 **Atendimento em Parada Cardiorrespiratória (PCR)**

• Identificação de PCR e protocolo de Suporte Básico de Vida (BLS).
• Técnicas de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e uso do Desfibrilador Externo Automático (DEA).

3.2 **Atendimento a Queimaduras e Ferimentos**

• Classificação e condutas para queimaduras térmicas, químicas e elétricas.
• Cuidados com ferimentos e curativos.

3.3 **Emergências Clínicas**

• Atendimento ao paciente com choque anafilático.
• Cuidados na hipoglicemia e crises diabéticas.
• Identificação e primeiros socorros no Acidente Vascular Cerebral (AVC) e Infarto Agudo do Miocárdio (IAM).

3.4 **Traumas e Atendimento Pré-Hospitalar**

• Manejo de fraturas, imobilização e transporte seguro de vítimas.
• Condutas em hemorragias externas e controle do sangramento.
• Protocolo de atendimento ao paciente com suspeita de lesão raquimedular.

3.5 **Classificação de Risco e Atendimento em Desastres**

• Métodos de triagem em atendimentos de urgência/emergência.
• Atendimento em situações de múltiplas vítimas.

3.6 **Atendimento a Convulsões e Crises Neurológicas**

• Condutas para pacientes em crise convulsiva.
• Cuidados para prevenção de complicações pós-convulsão.

**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM**

O conteúdo programático para a prova do Processo Seletivo Simplificado (PSS) baseia-se nas diretrizes do **Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** e abrange conhecimentos fundamentais para o exercício da profissão, divididos em três grandes áreas: **Fundamentos da Enfermagem, Ética e Legislação, e Urgência e Emergência**.
**1. FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM**
1.1 **Biossegurança e Controle de Infecções Hospitalares**

• Conceitos e medidas de biossegurança.
• Higienização das mãos e sua importância na prevenção de infecções.
• Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
• Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).

1.2 **Administração de Medicamentos e Cálculo de Dosagens**

• Vias de administração de medicamentos (oral, intravenosa, intramuscular, subcutânea, tópica, etc.).
• Cuidados e precauções na administração de fármacos.
• Identificação e manejo de reações adversas.
• Cálculo de doses e diluições básicas de medicamentos.

1.3 **Monitorização de Sinais Vitais e Avaliação Clínica**

• Conceitos e técnicas para aferição de temperatura, pressão arterial, pulso, respiração e saturação de oxigênio.
• Valores normais e interpretação dos parâmetros vitais.
• Reconhecimento de sinais de deterioração clínica do paciente.

1.4 **Técnicas de Assistência ao Paciente**

• Posicionamento e mobilização do paciente para diferentes condições clínicas.
• Cuidados com sondas (nasogástrica, vesical, de alimentação).
• Prevenção e tratamento de lesões por pressão.

1.5 **Higiene, Esterilização e Descarte de Materiais**

• Procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais hospitalares.
• Normas para descarte correto de resíduos hospitalares e materiais perfurocortantes.

**2. ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM**
2.1 **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**

• Princípios éticos e deveres do Técnico de Enfermagem.
• Sigilo profissional e condutas proibidas na profissão.
• Responsabilidades no atendimento ao paciente.

2.2 **Legislação e Normas da Enfermagem**

• Lei do Exercício Profissional da Enfermagem (Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87).
• Competências e atribuições do Técnico de Enfermagem segundo o COREN/COFEN.
• Direitos do paciente e princípios da humanização na saúde.

2.3 **Segurança do Paciente e Gestão de Riscos**

• Identificação e notificação de erros assistenciais.
• Protocolos de segurança para prevenção de eventos adversos.

**3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
3.1 **Atendimento em Parada Cardiorrespiratória (PCR)**

• Identificação de PCR e protocolo de Suporte Básico de Vida (BLS).
• Técnicas de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e uso do Desfibrilador Externo Automático (DEA).

3.2 **Atendimento a Queimaduras e Ferimentos**

• Classificação e condutas para queimaduras térmicas, químicas e elétricas.
• Cuidados com ferimentos e curativos.

3.3 **Emergências Clínicas**

• Atendimento ao paciente com choque anafilático.
• Cuidados na hipoglicemia e crises diabéticas.
• Identificação e primeiros socorros no Acidente Vascular Cerebral (AVC) e Infarto Agudo do Miocárdio (IAM).

3.4 **Traumas e Atendimento Pré-Hospitalar**

• Manejo de fraturas, imobilização e transporte seguro de vítimas.
• Condutas em hemorragias externas e controle do sangramento.
• Protocolo de atendimento ao paciente com suspeita de lesão raquimedular.

3.5 **Classificação de Risco e Atendimento em Desastres**

• Métodos de triagem em atendimentos de urgência/emergência.
• Atendimento em situações de múltiplas vítimas.

3.6 **Atendimento a Convulsões e Crises Neurológicas**

• Condutas para pacientes em crise convulsiva.
• Cuidados para prevenção de complicações pós-convulsão.

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**B7ACDFB8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 283/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 42/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 42/2025 de 25/03/2025(vinte e cinco dias de março de 2025) que tem por objeto a **Aquisições de aparelhos de comunicação, videoconferencia e projeçao para a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e teatro da casa da cultura que serão adiquiridos com Recurso Federal da Lei Aldir Blanc. (Lei nº 14.017/2020)..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SMART TV 75 POLEGADAS Especificações Técnicas mínimas exigidas<br><br>- Tamanho da Tela: 75 polegadas<br><br>- Resolução: 4K<br><br>- Tecnologia da Tela: OLED ou QLED<br><br>- Conectividade: WI-FI, WI-FI DIRECT, BLUETOOTH, ANYNET+ (HDMICEC), transmissão digital: ISDB-T, sintonizador analógico<br><br>- Conexões: HDMI: 2, USB: 3, entrada de componente (AV): 1, ethernet (LAN): 1, saída de áudio digital (óptica): 1<br><br>- Sistema Operacional: Android ou Tizen<br><br>- Suporte a HDR: Sim<br><br>- Suporte de Fixação: Incluso<br><br>Requisitos Funcionais<br><br>- Controle por Voz<br><br>- Integração com Dispositivos Móveis<br><br>- Acesso a Aplicativos de Streaming<br><br>- Suporte a Vídeo Conferência | TV TOSHIBA 75POL 4K QLED 75C450NS | TV TOSHIBA 75POL 4K QLED 75C450NS | UNID | 1,00 | 5.526,2794 | 5.526,28 |
| 1 | 2 | WEBCAM Full HD Características Mínimas Exigidas:<br><br>- Resolução: Full HD (1080p)<br><br>- Taxa de Quadros: 30 fps<br><br>- Ângulo de Visão: 90° ou mais<br><br>- Conectividade: USB 2.0 ou superior<br><br>- Compatibilidade: Compatível com Smart TV e sistemas operacionais Android e Tizen<br><br>- Microfone: Incorporado com redução de ruído<br><br>- Iluminação: Suporte a iluminação baixa<br><br>Requisitos Funcionais<br><br>- Facilidade de Uso: Interface de usuário intuitiva e fácil de navegar<br><br>- Qualidade de Imagem: Imagem clara e nítida em diferentes | WEBCAM | WEBCAM | UNID | 1,00 | 351,7206 | 351,72 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | condições de iluminação<br><br>- Suporte a Vídeo Conferência: Suporte a plataformas de vídeo conferência como Zoom, Skype, Google Meet, etc. | | | | | | |
| 2 | 1 | KIT TECLADO E MOUSE WIRELESS PARA SMART TV Kit teclado e mouse wireless, conjunto compondo solução que utilize apenas 01 receptor USB.<br><br>Características e Especificações técnicas Mínimas Exigidas<br><br>- Kit Completo: Teclado e mouse wireless sem fio<br><br>- Compatibilidade: Compatível com Smart TV Android e Tizen<br><br>- Conectividade: Conexão sem fio via RF ou Bluetooth<br><br>Especificações Técnicas<br><br>Teclado:<br><br>- Layout QWERTY<br><br>- Teclas de atalho para Smart TV<br><br>- Iluminação das teclas<br><br>- Bateria recarregável ou pilhas<br><br>- Duração da bateria: até 12 meses<br><br>Mouse:<br><br>- Tecnologia de rastreamento óptico<br><br>- Botões de rolagem e clique<br><br>- Design ergonômico<br><br>- Bateria recarregável ou pilhas<br><br>- Duração da bateria: até 12 meses<br><br>Receptor USB:<br><br>- Único receptor USB para teclado e mouse<br><br>- Conectividade via USB 2.0 ou superior | KIT TECLADO E MOUSE WIFI | KIT TECLADO E MOUSE WIFI | KIT | 1,00 | 215,00 | 215,00 |
| 4 | 1 | Adaptador Wireless para conexaõ sem cabo Especificações técnicas mínimas exigidas:<br><br>- Compatibilidade: Compatível com projetores Epson e outros modelos<br><br>- Tecnologia Wi-Fi: Wi-Fi 802.11ac ou superior<br><br>- Velocidade de Transferência: Até 1.9 Gbps<br><br>- Segurança: Suporte a WPA2 e WPA3<br><br>- Conectividade: Conexão USB ou HDMI<br><br>- Dimensões: Pequeno e compacto, fácil de transportar<br><br>Requisitos Funcionais<br><br>- Facilidade de Instalação: Instalação fácil e rápida<br><br>- Facilidade de Uso: Interface de usuário intuitiva e fácil de navegar<br><br>- Compatibilidade com Dispositivos Móveis: Compatível com dispositivos móveis Android e iOS<br><br>- Suporte a Tecnologia de Streaming: Suporte a tecnologia de streaming como Miracast, Chromecast, etc. | ADAPT WIFI | ADAPT WIFI | UNID | 2,00 | 149,00 | 298,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.391,00 |

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | PROJETOR Especificações e características mínimas exigidas:<br><br>- Tipo de Projetor: Projetor de LCD<br><br>- Cor: Branco<br><br>- Peso: 3,4 kg<br><br>- Dimensões: 297 x 233 x 77 mm | INTELBRAS | PFL5210 | UNID | 1,00 | 1.649,00 | 1.649,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Especificações de Imagem<br>- Luminosidade: 3600 lumens<br>- Resolução: XGA (1024x768)<br>- Relação de Contraste: 15.000:1<br>- Taxa de Refresh: 60 Hz<br>Conectividade<br>- HDMI: 2 portas<br>- USB: 1 porta<br>- Wi-Fi<br>- LAN<br>Modo de Projeção:<br>- Frontal; Traseira;; Montado no Teto<br>Sistemas operacionais compatíveis<br>- Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, OS X, macOS | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 1.649,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de abril de 2025. (11/04/2025).***

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**BE625F79

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 10/2025**

***Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação***

***Modalidade:*** Processo dispensa

***Objeto: AQUSIÇAO DE APARELHOS ELETRODEMESITCOS E ELETRONICOS***

***Contratada:*** ANTONIO VICENTE SANTIN, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 01.047.843/0001-06, com sede a, NELSON TRIZZI, 1008 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante/PB

***Relação de itens e valor total da contratação:***

| Vencedores | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| ANTONIO VICENTE SANTIN | 1 | 1 | MICROONDAS 31L Com fechamento interno, capacidade de 31L, para Bancada, 10 níveis de potência, Cor Branco, material: aço, plástico e cobre, trava de segurança e painel digital, Consumo de Energia A, Potência 1000 whatts, Voltagem: 110V. | LG | 1,00 | 725,00 |
| ANTONIO VICENTE SANTIN | 1 | 2 | Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTU's PARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. | PHILCO | 1,00 | 4.395,00 |
| ANTONIO VICENTE SANTIN | 1 | 3 | Refrigerador frost free capacidade de 300 a 350 litros REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE Refrigerador com capacidade entre 300 e 352 litros, sistema frost free, uma porta, selo de eficiência energética, voltagem 110V. Consumo de até 45 kWh/mês. Garantia: 12 meses. | CONSUL | 1,00 | 2.990,00 |

***Fundamento Legal:*** *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 24 | 11.001.17.122.0003.2002 | 76 | 4.4.90.52.12.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em 04/04/2025*

***Ratificação: SAMAE****, em 10/04/2025*

Terra Rica, 11/04/2025.

***ADRIANO SERGIO NUNES***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**EDA5A330

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 11/2025**

Processo dispensa 11/2025

***Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação***

***Modalidade:*** Processo dispensa

***Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO***

***Contratada:*** RODRIGUES E LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 14.702.920/0001-66, com sede a AVENIDA SÃ£O PAULO, 761 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

***Relação de itens e valor total da contratação:***

| Lote: 1 - MATERIAL ELETRICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 35040 | LÂMPADA LED 50W - BRANCA Formato: Redondo??Alimentação: Bivolt??Material: corpo plástico e base metal | 15,00 | UNID | 32,98 | 494,70 |
| 2 | 44402 | FITA ISOLANTE - MEDIDA 19MMX20M Especificações mínimas:??Utilizada para isolação de fios e cabos elétricos.??Medida 19MMX20M?? | 10,00 | UNID | 15,51 | 155,10 |
| 3 | 44435 | LÂMPADA LED 12W - BRANCA Formato: Redondo??Alimentação: Bivolt??Material: corpo plástico e base metal ?? | 20,00 | UNID | 9,26 | 185,20 |
| 4 | 44437 | LÂMPADA LED 20W - BRANCA Formato: Redondo??Alimentação: Bivolt??Material: corpo plástico e base metal ?? | 30,00 | UNID | 12,03 | 360,90 |
| 5 | 57175 | CABO PP 2X1,5MM Cabo flexível bipolar (2 vias) com seção de 1,5mm² cada. ??Composto por cobre eletrolítico estanhado, isolação e cobertura em PVC resistente.??Tensão nominal: 300/500V.??Uso: equipamentos elétricos, eletrodomésticos e extensões.?? | 100,00 | MT | 6,50 | 650,00 |
| 6 | 57176 | CABO PP 2X2,5MM Cabo flexível bipolar (2 vias) com seção de 2,5mm² cada.??Condutor de cobre estanhado, isolação em PVC.??Tensão nominal: 300/500V.??Aplicação: ligação de motores, ferramentas e equipamentos.?? | 100,00 | MT | 8,95 | 895,00 |
| 7 | 57177 | CANALETA SIMPLES COM COLA Canaleta de PVC rígido, autoextinguível, com fita adesiva dupla face.??Dimensões padrão: 20x10mm ou 40x20mm (ajustável conforme demanda).??Cor: branca.??Uso: organização e proteção de cabos?? | 50,00 | UND | 7,55 | 377,50 |
| 8 | 57178 | CONECTOR TAPIT Conector rápido tipo "tap" para derivações elétricas.??Material: corpo em nylon isolante, condutor interno em cobre estanhado.??Tensão máxima: 300V.??Corrente máxima: 10A.?? | 10,00 | UND | 5,87 | 58,70 |
| 9 | 57179 | DISJUNTOR 1X20 DIN Disjuntor unipolar 20A, padrão DIN.??Corrente nominal: 20A.??Curva de disparo: C.??Tensão: 220/127V.??Material: termoplástico, contatos em cobre/prata.?? | 3,00 | UND | 8,31 | 24,93 |
| 10 | 57180 | DISJUNTOR 1X50 DIN Disjuntor unipolar 50A, padrão DIN.??Corrente nominal: 50A.??Curva C, tensão 220/127V.??Material: termoplástico com resistência a chamas.?? | 2,00 | UND | 8,43 | 16,86 |
| 11 | 57181 | DISJUNTOR 1X63 DIN Disjuntor unipolar 63A, padrão DIN.??Curva C, tensão: 220/127V.??Corpo em termoplástico, contatos de cobre.?? | 5,00 | UND | 9,45 | 47,25 |
| 12 | 57182 | DISJUNTOR 2X50 DIN Disjuntor bipolar 50A, padrão DIN.??Corrente nominal: 50A.??Curva C, tensão: 220/127V.??Aplicação: proteção de circuitos bifásicos.?? | 5,00 | UND | 33,44 | 167,20 |
| 13 | 57183 | DISJUNTOR 2X50 NEMA Disjuntor bipolar 50A, padrão NEMA.??Corrente nominal: 50A.??Tensão: 220/127V.??Montagem em quadro padrão americano.?? | 3,00 | UND | 53,63 | 160,89 |
| 14 | 57184 | FIO FLEXIVEL 10MM Condutor de cobre eletrolítico flexível.??Seção: 10mm².??Isolação: PVC 70°C.??Tensão nominal: 750V.??Rolo: 100 metros.?? | 200,00 | MT | 11,35 | 2.270,00 |
| 15 | 57185 | FIO FLEXIVEL 2,5MM ROLO Cobre flexível 4mm².??Isolação: PVC 70°C.??Tensão: 750V.??Rolo: 100 metros.?? | 2,00 | ROLO | 314,44 | 628,88 |
| 16 | 57186 | FIO FLEXIVEL 4MM Cobre flexível 4mm².??Isolação: PVC 70°C.??Tensão: 750V.??Rolo: 100 metros.?? | 200,00 | MT | 5,01 | 1.002,00 |
| 17 | 57187 | PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 18W FOCO Potência: 18W.??Tensão: bivolt.??Dimensões: 22x22cm (aprox.).??Cor da luz: branca fria (6500K).??Corpo: alumínio e difusor em acrílico.?? | 5,00 | UND | 31,24 | 156,20 |
| 18 | 57188 | PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 24W FOCO Potência: 24W.??Tensão: bivolt.??Dimensões: 30x30cm (aprox.).??Cor da luz: branca fria.??Material: alumínio e acrílico.?? | 5,00 | UND | 52,93 | 264,65 |
| 19 | 57189 | PLAFON PRETO/BRANCO Luminária de sobrepor, corpo plástico/acrílico.??Cor externa: preta.??Difusor: branco.??Suporte para lâmpada LED.??Tensão: bivolt.?? | 20,00 | UND | 6,44 | 128,80 |
| 20 | 57190 | RELÉ FOTOELÉTRICO 127V Tensão nominal: 127V.??Corrente: 10A.??Acionamento automático por sensor de luminosidade.??Material: plástico ABS, resistência a intempéries?? | 20,00 | UND | 49,10 | 982,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.026,76 |

***Fundamento Legal:*** *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 21 | 11.001.17.122.0003.2002 | 76 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2025 | 39 | 11.001.17.512.0003.2004 | 76 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em 04/04/2025*

***Ratificação: SAMAE****, em 11/04/2025*

Terra Rica, 11/04/2025

***ADRIANO SERGIO NUNES***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**29865BB5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL N° 10/2025 - AUXILIO TRANSPORTE**

**EDITAL Nº 10/2025**
**RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO**

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO PARA O MÊS DE MARÇO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram a declaração contendo a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

| Nº | AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome do beneficiário** | **Instituição de ensino** | **Nível técnico/ graduação** | **Resultado mês de março** | **Valor Mensal** |
| 1 | Adrian Ricardo de Souza | FAG | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 2 | Amanda Emily de Lima Souza | FAG | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 3 | Amanda Isabelle Lopes de Santana | UNOPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **80,00** |
| 4 | Ana Luiza Simão | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 5 | Ana Julia Gonçalves | UNOPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **60,00** |
| 6 | Artur Mendonça Antonio | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 7 | Eduarda Teixeira de Souza | PUCPR | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **400,00** |
| 8 | Diogo Castro de Oliveira | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 9 | Gabriel Antonio Xander | BIOPARK | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 10 | Gabriel Cella dos Santos | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 11 | Gabriel Eduardo Simão | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 12 | Gabriel Fernandes Maciel de Souza | PUCPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 13 | Gabriel Gomes de Souza | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 14 | Gabriel Ferreira de Freitas | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 15 | Gustavo Poletine Wasicki | FAG | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 16 | Isabela Kakimori Perisato | PUCPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 17 | Jaqueline Moura Leonel | UNIASSELVI | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 18 | Jennifer Correia Zavadzki | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 19 | Juan Carlos Guatierri Alves | BIOPARK | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 20 | Julia Fragallo Tomadon | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 21 | Lamis Burham Taha | UTFP | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **400,00** |
| 22 | Larissa Cadette dos Santos | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 23 | Larissa Sant'anna Priori | PUC PR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 24 | Laura da Costa Serra | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **400,00** |
| 25 | Lucas Eduardo Agostinelli | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 26 | Lucas Pedro Casini | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 27 | Lucas Piva Caetano | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 28 | Luiz Miguel Roque Ortega | PUCPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 29 | Maria Eduarda Carlos Barazetti | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 30 | Maria Eduarda Carvalho Pereira | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **100,00** |
| 31 | Maria Vitoria Bertuluci Martins | PUCPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 32 | Mayse Perandre Nepomuceno Soares | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 33 | Millena Viacelli Simões | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 34 | Murilo Carlos Garcia Trindade | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 35 | Nathalia dos Santos Agostinelli | PUC PR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 36 | Rafael Henrique Barzagui | BIOPARK | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 37 | Rodrigo Gabriel Felette dos Santos | FAG | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 38 | Ruan Campos de Souza | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 39 | Ruan Felipe Paes Foglietti | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 40 | Rauana Vitorino Sanches | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Tiago Costa Gon | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **400,00** |
| 42 | Thiago Gabriel Rocha Silva | PUCPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 43 | Vinicius Gabriel Cadette dos Santos | BIOPARK | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |
| 44 | Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **400,00** |

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

| **Nº** | **AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome do beneficiário** | **Instituição de ensino** | **Nível técnico/ graduação** | **Resultado mês de março** | **Valor Mensal** |
| 1 | Alessandra Sansanowski de Oliveira | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 2 | Amanda dos Santos Freitas | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 3 | Ana Carolina Ribeiro de Alcantara | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 4 | Ana Cristina Arcanjo dos Santos | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 5 | Ana Vitoria de Oliveira Pereira | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **48,00** |
| 6 | Ariane Fasolo Ipolita | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 7 | Bruno Henrique Rebelo Zamian | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 8 | Carlos Cristiano Zuze Machado | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 9 | Charlles Rodrigues de Oliveira | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 10 | Cintia Iuri Takahashi Cancio | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 11 | Diogo Henrique dos Santos Melo | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 12 | Diogo Lopes de Sa | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 13 | Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 14 | Elaine Xavier Peralta Denis | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 15 | Gabriel Diniz Meira Gomes | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 16 | Gabriela Antenor de Melo | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **120,00** |
| 17 | Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 18 | Gabrielly Walker Joaquim | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 19 | Gabrielle Tomadon Perissatto | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 20 | Gabriely Alves Martins | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 21 | Guilherme Henrique Garcia de Oliveira | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 22 | Higo Silva Monteiro Martins | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 232 | Iorrani Adrieli Stolaric de Souza | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 24 | Isabela Marques Nabão | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 25 | Janaina Gomes dos Santos | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 26 | João Fernando de Padua Lima | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **24,00** |
| 27 | João Paulo Leal Vitoriano da Silva | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **24,00** |
| 28 | Julia Tayna De Moura | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 29 | Kauã Cardoso Soares | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 30 | Kauan Camargo Santos | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 31 | Larissa da Silva Rodrigues | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 32 | Laiana Fernanda Rodrigues Bezer | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 33 | Larissa de Oliveira Queiroz | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 34 | Luiz Antonio Neotte de Melo Costa | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **120,00** |
| 35 | Marcela Moura dos Reis | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 36 | Marcio Cancio Takahashi | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 37 | Maria Clara Gaiola Becker | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 38 | Maria Claudia Patricio de Souza Santos | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 39 | Maria Eduarda Bizo Catti | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 40 | Maria Fernanda de Oliveira Grosso | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 41 | Maria Vitoria Azevedo Costa | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 42 | Mariana Sabatine Ferreira | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 43 | Maycon Jeferson Fernandes Leonel | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 44 | Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 45 | Monaliza Lima Pinaffi | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 46 | Nadhya Rayssa Sá de Souza | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 47 | Natiely de Souza Coelho | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 48 | Paloma Fernanda Nogueira | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 49 | Rafael Igor Ignacio Braga | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 50 | Rafael Piteli da Silva | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 51 | Rafael Quintão de Almeida | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 52 | Rodrigo Schuck Martins | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 53 | Rianne Campos de Souza | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 54 | Silvana Belon Leandro dos Santos | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 55 | Taianara Cristina Reis | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 56 | Thallys Gabriel da Silva Zavadzki | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 57 | Victor Hugo do Nascimento | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 58 | Vinicius Barzagui | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 59 | Vitor Sabatine Latronico | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 60 | Vitoria dos Santos Pereira | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **48,00** |
| 61 | Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **120,00** |
| 62 | Willian Avanci de Oliveira | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **48,00** |

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

| Nº | AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome do beneficiário** | **Instituição de ensino** | **Nível técnico/ graduação** | **Resultado mês de março** | **Valor Mensal** |
| 1 | Camile Carvalho Bastos | UNIOESTE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 2 | Edgard de Souza Silva | UNIOESTE | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **320,00** |
| 3 | Eduardo de Souza Silva | **UNIOESTE** | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 4 | Emily Vitória Silva Rosalem | UNIOESTE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 5 | Gabriel Cequinato | UNIOESTE | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **320,00** |
| 6 | Guilherme Kakimori Perisato | UNIOESTE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 7 | Helena Victória de Freitas Brito | ISEPE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 8 | Isabela Eva de Souza Martins | ISEPE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 9 | Jenifer Natani Marques | **UNIOESTE** | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 10 | Kauan Oliveira da Silva | UNIOESTE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 11 | Leticia Sbaraine | ISEPE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 12 | Lucas Mateus Ikert | ISEPE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 13 | Maria Clara Glossler | ISEPE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 14 | Maria Rita Ferreira Dias | UNIOESTE | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **320,00** |
| 15 | Matheus da Silva Viana | ISEPE | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **320,00** |
| 16 | Pedro Henrique de Souza | ISEPE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 17 | Rayka Silva Rangel | UNIOESTE | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **320,00** |
| 18 | Vinicius Parlato Zaura | UNIOESTE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |
| 19 | Waydya Gomes Pezotti | UNIOESTE | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **320,00** |

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

| Nº | AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome do beneficiário** | **Instituição de ensino** | **Nível técnico/ graduação** | **Resultado mês de março** | **Valor Mensal** |
| 1 | Aline dos Santos Reis | UFPR | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **160,00** |
| 2 | Amanda Moura Leonel | UFPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 3 | Amanda Tolotto da Rocha | UFPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 4 | Ana Julia Viola | UFPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 5 | Andre Mezavila Domeni | UFPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 6 | Athos de Azevedo | Uniguaçu | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 7 | Bruna Accacia Spohr Nassif | Uniguaçu | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 8 | Gabriel Hellmann Link | UFPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 9 | Guilherme Shuck Martins | Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo | **TÉCNICO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 10 | Jessica Rezende Cella | Uniguaçu | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 11 | Letícia Roque Goulart | UFPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 12 | Maria Fernanda da Silva | Uniguaçu | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 13 | Patricia Gabrielly Nunes da Silva | UFPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 14 | Queren Nalevaiko de Carvalho | UFPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 15 | Rafael Aranão Correa | UFPR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |
| 16 | Vanusa Espiaci Santos | Uniguaçu | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

| Nº | AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome do beneficiário** | **Instituição de ensino** | **Nível técnico/ graduação** | **Resultado mês de março** | **Valor Mensal** |
| 1 | Alessandro Munhoz da Silva | Centro de Educacional Adamantina | **TÉCNICO** | **DEFERIDO** | **88,00** |
| 2 | Lucas Henrique de Almeida | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **440,00** |
| 3 | Matheus Ferrari Gomes | SENAC | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **440,00** |
| 4 | Juracy Vilas Boas | Centro de Educacional Adamantina | **TÉCNICO** | **DEFERIDO** | **88,00** |
| 5 | Valdemar Artmann Junior | UNIPAR | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **176,00** |

6. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

| Nº | AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome do beneficiário** | **Instituição de ensino** | **Nível técnico/ graduação** | **Resultado mês de março** | **Valor Mensal** |
| 1 | Ágatha Alves Dala Riva | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 2 | Anna Carolyne Ungri Rogério | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Alexia dos Santos Fasolo | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 4 | Beatriz Vitoria Servino Roling | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 5 | Bruna Katiely Pereira | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 6 | Edicléia Teixeira da Silva | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 7 | Eduarda Costanari Mati | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 8 | Eduardo Henrique Xavier Machado | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 9 | Ezequiel Alves de Souza | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 10 | Gabrielle Monteiro Lima | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 11 | Gabriely de Souza Gomes | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 12 | Guilherme Neves Lima | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 13 | Kamile Aiko Noda | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 14 | Karine Aymi Noda | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 15 | Leonardo Gaspareto Favato | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| | Ligia de Lima Vieira | CTE SOP | **GRADUAÇÃO** | **INDEFERIDO** | **360,00** |
| 16 | Lucas da Silva Souza | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 17 | Otavio Rian Figueiredo Mancini | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 18 | Paola Pacheco Martins | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 19 | Thayla Gabrielli Souza Gomes | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |
| 20 | Yasmim Rebelo Rodrigues Dias | UNIMEO | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **360,00** |

7. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

| | **AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nome do beneficiário** | **Instituição de ensino** | **Nível técnico/ graduação** | **Resultado mês de março** | **Valor Mensal** |
| • | Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos | UEMS | **GRADUAÇÃO** | **DEFERIDO** | **160,00** |

.

Terra Roxa- PR, 11 de abril de 2025.

***EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

***BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA***
Membro do CADBA

***JANAINA SANTANA DA SILVA***
Membro Do CADBA

***ROSIMAR GALANTE***
Membro Do CADBA

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**55783E29

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 – DISPENSA Nº 04-2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 – DISPENSA Nº 04-2025**

| **Nº CONTRATO** | **OBJETO** | **CONTRATADA** | **DATA DE ASSINATURA** | **INICIO VIGÊNCIA** | **FIM VIGÊNCIA** | **VALOR DO CONTRATO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº 18/2025<br>D.P Nº 04/2025 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PARA POSTERIOR EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (RAIPA) QUE, POR SUA VEZ, SERÁ PRECEDIDO POR UM PROJETO DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) PARA LICENCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SALTINHO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL. | FERCANT & YAHTO CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA – CNPJ: 13.844.612/0001-02 | 09/04/2025 | 09/04/2025 | 08/04/2025 | R$ 16.090,42 |

Tijucas do Sul, 11 de abril de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**7BC23074

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA N.º 197/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Conceder,** progressão salarial aos professores abaixo, de acordo com a Lei 308/2011 (Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tomazina), Art. 17, I no percentual previsto no Art. 10, IV, da mesma Lei a partir de 01 de abril de 2025.

| Matrícula | Nome do Servidor | Situação Anterior | | Situação Atual | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Nível | Classe | Nível | Classe |
| 948 | ALBERTINA TEREZINHA DE SOUZ ALVARENGA | III | C | III | E |
| 938 | ALINE DORIA DA SILVA | III | C | III | E |
| 964 | ALINE GABRIELE BENETTI | III | C | III | E |
| 1032 | ANA GLAUCIA DEPIZZOL FARIA | III | C | III | E |
| 625 | ANDREA ADRIANA PEREIRA | III | K | III | L |
| 910 | ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA | III | E | III | G |
| 615 | ANDROMERA DA SILVA BARBOSA | III | E | III | G |
| 917 | BRUNA RAFAELA OLIVEIRA | III | E | III | G |
| 916 | CATIA APARECIDA DA SILVA | III | E | III | G |
| 913 | DANIELA DA PAIXAO | III | E | III | G |
| 943 | ELAINE TUONO DE OLIVEIRA SANTOS | III | C | III | E |
| 974 | FABIULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA | III | I | III | K |
| 966 | FERNANDA ACOSTA | III | C | III | E |
| 908 | FLAVIO SILVA NAZARETH | III | E | III | G |
| 1033 | FRANCIANNY KAMYLLA PIMENTEL | III | C | III | E |
| 947 | IVONE LISBOA | III | C | III | E |
| 643 | LEILA CRISTINA ACOSTA RODRIGUES | III | I | III | K |
| 671 | LUCIANE INOCENCIA DOS SANTOS | III | I | III | K |
| 905 | MAHARA DIANE DOS SANTOS VIEIRA | III | E | III | G |
| 1035 | NUBIA ANDRADE DO VALE | III | C | III | E |
| 914 | PAMELA CRISTINA MACHADO GONCALVES | III | E | III | G |
| 620 | PATRICIA APARECIDA RIBEIRO | III | K | III | L |
| 963 | SILMARI CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS | III | C | III | E |
| 909 | VANDA FRANCELINA DA SILVA CEZAR | III | E | III | G |

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de abril de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**CFA40DEF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº15/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**
**S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 04.929.856/0001-05**
**LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM) | UNIDADE | 60 | INCA | 1,10 | 66,00 |
| 9 | AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V) | UNIDADE | 10 | FAME | 188,92 | 1.889,20 |
| 13 | BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE | UNIDADE | 50 | FOXLUX | 2,78 | 139,00 |
| 15 | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2" | UNIDADE | 30 | ELETROSUL | 5,90 | 177,00 |
| 16 | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4" | UNIDADE | 40 | ELETROSUL | 5,50 | 220,00 |
| 17 | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2" | UNIDADE | 20 | ELETROSUL | 9,80 | 196,00 |
| 21 | CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM | METRO | 200 | CONDUSUL | 36,90 | 7.380,00 |
| 24 | CANALETA FIO TRIPLA | METRO | 150 | FOXLUX | 19,76 | 2.964,00 |
| 26 | CANO CORRUGADO 2" | METRO | 150 | PLASTILIT | 4,36 | 654,00 |
| 27 | CONECTOR PORCELANA DUPLO G | UNIDADE | 100 | FOXLUX | 4,00 | 400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | CURVA CONDULETE 1" | UNIDADE | 50 | MAXIDUTOS | 2,30 | 115,00 |
| 30 | DISJUNTOR 1X15A | UNIDADE | 20 | MRG | 16,81 | 336,20 |
| 47 | FIO DUPLEX 25 | METRO | 350 | CONDUSUL | 6,61 | 2.313,50 |
| 55 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M | ROLO | 60 | FOXLUX | 25,28 | 1.516,80 |
| 57 | INTERRUPTOR PERA | UNIDADE | 30 | RADIAL | 4,80 | 144,00 |
| 65 | LAMPADA LED TUBOLAR 9W | UNIDADE | 100 | ELGIN | 9,80 | 980,00 |
| 66 | LUVA CONDULETE 1" | UNIDADE | 50 | MAXIDUTOS | 2,35 | 117,50 |
| 71 | PLUGUE MACHO 10ª | UNIDADE | 150 | RADIAL | 5,85 | 877,50 |
| 72 | PLUGUE MACHO 20A | UNIDADE | 100 | RADIAL | 4,80 | 480,00 |
| 73 | PLUGUE MACHO 3X30A | UNIDADE | 50 | RADIAL | 11,90 | 595,00 |
| 74 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16" DISJUNTORES DIN | UNIDADE | 15 | KRONA | 323,18 | 4.847,70 |
| 75 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES | UNIDADE | 10 | KRONA | 189,00 | 1.890,00 |
| 81 | TOMADA EMBUTIR 20A | UNIDADE | 110 | RADIAL | 6,80 | 748,00 |
| 83 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1" | UNIDADE | 100 | PLASTILIT | 5,20 | 520,00 |
| 84 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO | UNIDADE | 50 | KRONA | 440,59 | 22.029,50 |
| 86 | PLACA CEGA | UNIDADE | 50 | RADIAL | 1,80 | 90,00 |
| 87 | CAIXA CONDULENTE | UNIDADE | 100 | MAXIDUTOS | 6,85 | 685,00 |
| 90 | CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30 | UNIDADE | 100 | ATOPY | 68,80 | 6.880,00 |
| 94 | TOMADA DE SOBREPOR MODULO TOMADA 10A | UNIDADE | 50 | RADIAL | 4,80 | 240,00 |
| 96 | ELETROCALHA PERFURADA 50X50 3 MT CHAPA 24 | UNIDADE | 30 | ELTROSUL | 64,10 | 1.923,00 |
| 97 | SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR 7B | UNIDADE | 70 | ELTROSUL | 4,64 | 324,80 |
| 98 | DISJUNTOR BIFASICO NEMA 2X20A | UNIDADE | 50 | SOPRANO | 73,31 | 3.665,50 |
| | | | | **TOTAL** | | **65.404,20** |

## LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | ADAPTADOR CONDULETE 1" | UNIDADE | 30 | MAXIDUTOS | 3,70 | 111,00 |
| 109 | ADAPTADOR FLANGE 40MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 13,85 | 415,50 |
| 110 | ADAPTADOR FLANGE 50MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 14,60 | 438,00 |
| 111 | ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1.1/2" | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 30,20 | 1.510,00 |
| 112 | ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4 | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 10,60 | 530,00 |
| 113 | ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 87,35 | 2.620,50 |
| 114 | ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 13,13 | 393,90 |
| 115 | ADAPTADOR INTERNO 1" | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 3,61 | 108,30 |
| 116 | ADAPTADOR INTERNO 1.1/2" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 5,40 | 108,00 |
| 117 | ADAPTADOR INTERNO 1.1/4" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 5,00 | 100,00 |
| 118 | ADAPTADOR INTERNO 1/2" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,30 | 26,00 |
| 119 | ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,25 | 25,00 |
| 120 | ADAPTADOR INTERNO 1X3/4" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,68 | 33,60 |
| 121 | ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,49 | 29,80 |
| 122 | ADAPTADOR P/ MANGUEIRA | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 3,96 | 79,20 |
| 123 | ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 3,75 | 112,50 |
| 126 | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2" | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 9,10 | 364,00 |
| 133 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 3,20 | 64,00 |
| 142 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 5,05 | 151,50 |
| 145 | BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 1,00 | 30,00 |
| 152 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA. | UNIDADE | 3 | FIBRATEC | 9.480,75 | 28.442,25 |
| 161 | CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V | UNIDADE | 20 | SINTEX | 43,90 | 878,00 |
| 162 | CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V | UNIDADE | 18 | SINTEX | 45,90 | 826,20 |
| 167 | FITA VEDA ROSCA 50M | UNIDADE | 80 | PLASTILIT | 17,30 | 1.384,00 |
| 168 | FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 40,05 | 1.201,50 |
| 178 | JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 2,20 | 88,00 |
| 185 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,10 | 22,00 |
| 189 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 3,50 | 70,00 |
| 190 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 3,90 | 78,00 |
| 195 | JUNÇÃO ESGOTO 100 MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 15,30 | 459,00 |
| 196 | JUNÇÃO ESGOTO 150 MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 90,35 | 2.710,50 |
| 202 | LUVA SOLDÁVEL 25MMX1/2" | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 2,90 | 145,00 |
| 203 | LUVA SOLDÁVEL 25MMX3/4" | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 2,20 | 110,00 |
| 207 | MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 165,75 | 4.972,50 |
| 208 | MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 248,47 | 9.938,80 |
| 210 | MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM | METRO | 100 | PLASTILIT | 3,82 | 382,00 |
| 214 | MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM | METRO | 500 | PLASTILIT | 4,65 | 2.325,00 |
| 217 | NIPEL 3/4" | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 1,00 | 50,00 |
| 226 | SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 11,80 | 472,00 |
| 229 | TE ESGOTO 100X100MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 12,69 | 380,70 |
| 236 | TE SOLDAVEL 25MM X 1/2 | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 4,95 | 148,50 |
| 237 | TE SOLDAVEL 25X20MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 1,40 | 56,00 |
| 239 | TE SOLDAVEL 32MM X 3/4 | UNIDADE | 25 | PLASTILIT | 6,88 | 172,00 |
| 242 | TE SOLDAVEL 40X25MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 7,77 | 233,10 |
| 243 | TE SOLDAVEL 40X32MM | UNIDADE | 7 | PLASTILIT | 10,92 | 76,44 |
| 246 | TE SOLDAVEL 50X40MM | UNIDADE | 25 | PLASTILIT | 9,60 | 240,00 |
| 251 | TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 29,80 | 596,00 |
| 256 | TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 53,98 | 1.079,60 |
| 267 | VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 143,00 | 4.290,00 |
| 268 | VALVULA LAVATORIO BRANCA | UNIDADE | 25 | PLASTILIT | 6,90 | 172,50 |
| 273 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 5 | FIBRATEC | 757,33 | 3.786,65 |
| 274 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 5 | FIBRATEC | 2.867,51 | 14.337,55 |
| 276 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 4 | FIBRATEC | 6.131,36 | 24.525,44 |
| 279 | REGISTRO ESFERA METAL 2 | UNIDADE | 25 | ATOPY | 140,48 | 3.512,00 |
| 280 | HIDROMETRO ¾ MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA 246:2000 DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 8194. | UNIDADE | 20 | HERC | 143,42 | 2.868,40 |
| 281 | ESGUICHO REGULÁVEL LAVA AUTO JATO 1/2 SAÍDA 3,2MM | UNIDADE | 30 | HERC | 72,07 | 2.162,10 |
| 283 | CONECTOR DE MANGUEIRA | UNIDADE | 30 | HERC | 8,88 | 266,40 |
| 287 | MANGUEIRA P/CONEXÃO | METROS | 80 | PABOVI | 8,81 | 704,80 |
| 289 | ABRAÇADEIRA FLUORECENTE T8 EM AÇO PARA LAMPADAS TUBULARES | UNIDADE | 20 | ATOPY | 2,00 | 40,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 290 | ABRAÇADEIRA FLUORECENTE T8 PARA LAMPADAS TUBULARES EM PVC | UNIDADE | 20 | ATOPY | 1,66 | 33,20 |
| | | | | **TOTAL** | | **121.486,93** |

## LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT.(R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 291 | AREIA MEDIA | M³ | 400 | GUAIRA | 156,00 | 62.400,00 |
| 293 | ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG | SACA | 150 | HIPERMASSA | 22,60 | 3.390,00 |
| 294 | ARGAMASSA INT.AC-I 20KG | SACA | 200 | HIPERMASSA | 13,30 | 2.660,00 |
| 295 | ARGAMASSA PISO/PISO 20K | SACA | 100 | HIPERMASSA | 23,60 | 2.360,00 |
| 298 | CAL LIQUIDO 3,6 KG | UNIDADE | 200 | HIPER CAL | 46,64 | 9.328,00 |
| 299 | CIMENTO CP-II 50KG | SACA | 1100 | CSN | 38,00 | 41.800,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **121.938,00** |

## LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 302 | CERÁMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER) | M² | 180 | ROX | 37,06 | 6.670,80 |
| 303 | CERÁMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER) | M² | 180 | ROX | 44,69 | 8.044,20 |
| 306 | PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER) | M² | 200 | ROX | 38,84 | 7.768,00 |
| 307 | PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER) | M² | 150 | ROX | 41,82 | 6.273,00 |
| 308 | PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER) | M² | 230 | ROX | 46,61 | 10.720,30 |
| 309 | TIJOLO 4 FUROS 9X24 | UNIDADE | 10000 | RESNIK | 1,44 | 14.400,00 |
| 310 | TIJOLO 6 FUROS 9X14X19 | UNIDADE | 25000 | RESNIK | 1,36 | 34.000,00 |
| 311 | REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM | UNIDADE | 300 | RESNIK | 4,11 | 1.233,00 |
| 312 | TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5.3CMX19CM | UNIDADE | 800 | RESNIK | 1,97 | 1.576,00 |
| 314 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM | M² | 200 | ROX | 22,00 | 4.400,00 |
| 315 | PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM | M² | 150 | ROX | 139,80 | 20.970,00 |
| 317 | SEPARADOR (CERAMICA) | UNIDADE | 150 | ATOPY | 9,50 | 1.425,00 |
| 318 | TIJOLO ELEMENTO VAZADO | UNIDADE | 300 | RESNIK | 3,70 | 1.110,00 |
| 319 | TIJOLO REFRATARIO 5X11.5X23 CM | UNIDADE | 500 | RESNIK | 7,60 | 3.800,00 |
| 320 | TIJOLO 21 FUROS 22.5X11.5 | UNIDADE | 500 | RESNIK | 3,12 | 1.560,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **123.950,30** |

## LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 322 | CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER) | FRASCO | 80 | XADREZ | 4,30 | 344,00 |
| 324 | EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L | GALÃO | 15 | ATOPY | 47,66 | 714,90 |
| 327 | GRAFIATO 25 KG | UNIDADE | 15 | BELLCOLOR | 83,70 | 1.255,50 |
| 328 | IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L | GALÃO | 40 | VOTORAM | 45,80 | 1.832,00 |
| 332 | RESINA 18 LT BASE DAGUA | GALÃO | 20 | RESICOLOR | 381,64 | 7.632,80 |
| 333 | RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE | UNIDADE | 10 | RESICOLOR | 160,72 | 1.607,20 |
| 334 | REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG | CAIXA | 25 | QUARTOLIT | 89,90 | 2.247,50 |
| 338 | SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS | GL | 20 | BELLCOLOR | 191,01 | 3.820,20 |
| 358 | TEXTURA ACRILICA 25KG | SACA | 15 | BELLCOLOR | 69,30 | 1.039,50 |
| 359 | TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG | SACA | 12 | BELLCOLOR | 74,90 | 898,80 |
| 360 | TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER) | GALÃO | 30 | TINSUL | 259,80 | 7.794,00 |
| 361 | TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO | LATA | 30 | TELHACOR | 229,80 | 6.894,00 |
| 362 | TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO | GALÃO | 40 | TELHACOR | 64,80 | 2.592,00 |
| 363 | TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA | LATA | 40 | TELHACOR | 96,80 | 3.872,00 |
| 365 | TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS | UNIDADE | 30 | TELHACOR | 194,80 | 5.844,00 |
| 366 | TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS | UNIDADE | 30 | TELHACOR | 57,60 | 1.728,00 |
| 370 | VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS | UNIDADE | 10 | LUKSCOLOR | 83,80 | 838,00 |
| 371 | VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS | UNIDADE | 10 | LUKSCOLOR | 107,00 | 1.070,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **52.024,40** |

## LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 374 | ALICATE UNIVERSAL 8" | UNIDADE | 15 | ATOPY | 20,38 | 305,70 |
| 378 | BANDEJA PARA PINTURA 23CM | UNIDADE | 20 | ATOPY | 0,39 | 7,80 |
| 388 | CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO | UNIDADE | 15 | ATOPY | 17,08 | 256,20 |
| 392 | DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM | UNIDADE | 10 | ATOPY | 20,50 | 205,00 |
| 393 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM | UNIDADE | 10 | ATOPY | 30,30 | 303,00 |
| 394 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM | UNIDADE | 10 | ATOPY | 38,14 | 381,40 |
| 398 | ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS | UNIDADE | 10 | ATOPY | 1.303,50 | 13.035,00 |
| 399 | ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS | UNIDADE | 5 | ATOPY | 23,90 | 119,50 |
| 401 | FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 7 | ATOPY | 11,90 | 83,30 |
| 414 | MARTELO DE PEDREIRO | UNIDADE | 10 | ATOPY | 65,35 | 653,50 |
| 415 | NIVEL MADEIRA 14" 35CM | UNIDADE | 5 | ATOPY | 55,40 | 277,00 |
| 428 | ROLO DE LA 15CM | UNIDADE | 20 | ATOPY | 8,15 | 163,00 |
| 437 | TRADO 25 CM | UNIDADE | 5 | ATOPY | 140,25 | 701,25 |
| 443 | RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO | UNIDADE | 20 | ATOPY | 39,80 | 796,00 |
| 444 | ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM | UNIDADE | 25 | ATOPY | 59,68 | 1.492,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **18.779,65** |

## LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 445 | AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M. | UNIDADE | 20 | VONDER | 22,40 | 448,00 |
| 446 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA | PAR | 100 | VONDER | 63,80 | 6.380,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45. | | | | | |
| 447 | LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS 0 FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO. | PAR | 150 | VONDER | 19,98 | 2.997,00 |
| 449 | LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO). | PAR | 150 | VONDER | 6,60 | 990,00 |
| 454 | MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 50 | VONDER | 7,13 | 356,50 |
| 460 | CAPA DE CHUVA COM CAPUZ MATERIAL PVC TRANSPARENTE COM FECHO EM BOTOES | UNIDADE | 100 | VONDER | 14,79 | 1.479,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **12.650,50** |

## LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 463 | TELHA 4MMX2.44X0.50M | UNIDADE | 800 | ISDRALIT | 16,40 | 13.120,00 |
| 464 | TELHA 5MMX1.83X1.10M | UNIDADE | 300 | ISDRALIT | 36,80 | 11.040,00 |
| 465 | TELHA 5MMX2.13X1.10M | UNIDADE | 200 | ISDRALIT | 38,90 | 7.780,00 |
| 466 | TELHA 5MMX2.44X1.10M | UNIDADE | 300 | ISDRALIT | 41,50 | 12.450,00 |
| 467 | TELHA DE BARRO ROMANA | UNIDADE | 1000 | CATARINA | 3,79 | 3.790,00 |
| 468 | TELHA DE CIMENTO 42X33CM | UNIDADE | 2000 | BONFANTI | 8,84 | 17.680,00 |
| 469 | TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM | UNIDADE | 100 | PLASTILIT | 87,25 | 8.725,00 |
| 472 | VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT. | UNIDADE | 30 | TELHAÇO | 122,24 | 3.667,20 |
| 474 | CUMEEIRA CERÂMICA | UNIDADE | 200 | CATARINA | 8,08 | 1.616,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **79.868,20** |

## LOTE 09 - FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 482 | FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM | METRO | 140 | GERDAU | 128,00 | 17.920,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **17.920,00** |

## LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 496 | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO | UNIDADE | 50 | VONDER | 3,81 | 190,50 |
| 497 | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO | UNIDADE | 60 | VONDER | 4,44 | 266,40 |
| 498 | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO | UNIDADE | 30 | VONDER | 4,14 | 124,20 |
| 499 | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO | UNIDADE | 30 | VONDER | 3,71 | 111,30 |
| 500 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010 | UNIDADE | 50 | VONDER | 1,19 | 59,50 |
| 501 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010 | UNIDADE | 30 | VONDER | 2,61 | 78,30 |
| 502 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010 | UNIDADE | 30 | VONDER | 2,66 | 79,80 |
| 503 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010 | UNIDADE | 30 | VONDER | 9,28 | 278,40 |
| 504 | ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010 | UNIDADE | 30 | VONDER | 3,53 | 105,90 |
| 505 | ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL | UNIDADE | 15 | VONDER | 19,70 | 295,50 |
| 509 | ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM | UNIDADE | 40 | VONDER | 184,53 | 7.381,20 |
| 510 | ARRUELA 3/8 | UNIDADE | 200 | VONDER | 0,27 | 54,00 |
| 512 | ASSOALHO PINUS 9,5 CM | UNIDADE | 50 | DTF | 103,21 | 5.160,50 |
| 513 | BALAIO BAMBU 30 CM | UNIDADE | 25 | AGROFORÇA | 95,42 | 2.385,50 |
| 515 | BATENTE COM VISTA PINUS | UNIDADE | 50 | DFT | 220,31 | 11.015,50 |
| 516 | BICO PARA ANGRAXADEIRA | UNIDADE | 20 | VONDER | 19,49 | 389,80 |
| 519 | BUCHA 8MM PARA PARAFUSO | UNIDADE | 200 | VONDER | 0,13 | 26,00 |
| 520 | CABIDE CROMADO 3 GANCHOS | UNIDADE | 100 | VONDER | 59,68 | 5.968,00 |
| 521 | CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM | UNIDADE | 60 | CONDUSUL | 6,43 | 385,80 |
| 522 | CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM | UNIDADE | 60 | CONDUSUL | 8,32 | 499,20 |
| 523 | CABO DE AÇO 6,4MM | METRO | 200 | VONDER | 13,30 | 2.660,00 |
| 525 | CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO | UNIDADE | 40 | VONDER | 14,90 | 596,00 |
| 526 | CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO | UNIDADE | 50 | VONDER | 23,70 | 1.185,00 |
| 529 | CILINDRO FECHADURA | UNIDADE | 40 | 3F | 24,90 | 996,00 |
| 532 | COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G | UNIDADE | 40 | VONDER | 31,01 | 1.240,40 |
| 536 | CORRENTE 3.5 MM | KG | 100 | VONDER | 81,44 | 8.144,00 |
| 537 | CORRENTE 9.5 MM | KG | 100 | VONDER | 57,59 | 5.759,00 |
| 540 | ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M | UNIDADE | 40 | DFT | 283,63 | 11.345,20 |
| 551 | JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M | UNIDADE | 15 | RIBEIRO | 318,70 | 4.780,50 |
| 552 | JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M | UNIDADE | 20 | RIBEIRO | 322,16 | 6.443,20 |
| 553 | JANELA COMUM METÁLICA 1X1M | UNIDADE | 20 | RIBEIRO | 254,02 | 5.080,40 |
| 554 | JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM | UNIDADE | 25 | RIBEIRO | 91,22 | 2.280,50 |
| 555 | LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M | M² | 100 | CONCOVA | 142,60 | 14.260,00 |
| 559 | LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA | M² | 150 | VONDER | 12,80 | 1.920,00 |
| 560 | LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA | M² | 200 | VONDER | 12,80 | 2.560,00 |
| 561 | LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA | M² | 150 | VONDER | 12,80 | 1.920,00 |
| 565 | MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20 | UNIDADE | 60 | GERDAU | 40,70 | 2.442,00 |
| 566 | MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15 | UNIDADE | 60 | GERDAU | 79,00 | 4.740,00 |
| 570 | PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA | UNIDADE | 600 | VONDER | 0,08 | 48,00 |
| 571 | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4 | UNIDADE | 400 | VONDER | 2,10 | 840,00 |
| 572 | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3" | UNIDADE | 400 | VONDER | 2,10 | 840,00 |
| 573 | PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA | UNIDADE | 800 | VONDER | 0,29 | 232,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 574 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60 | UNIDADE | 400 | VONDER | 2,13 | 852,00 |
| 575 | PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM | UNIDADE | 200 | VONDER | 5,97 | 1.194,00 |
| 577 | PORCA 3/8 | UNIDADE | 200 | VONDER | 0,35 | 70,00 |
| 578 | PORTA DE METAL 80X210CM | UNIDADE | 10 | VONDER | 741,23 | 7.412,30 |
| 579 | PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA | UNIDADE | 10 | VONDER | 202,61 | 2.026,10 |
| 580 | PORTA TOALHA TIPO ARGOLA | UNIDADE | 20 | VONDER | 40,73 | 814,60 |
| 582 | POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5) | UNIDADE | 100 | SANTIN | 376,17 | 37.617,00 |
| 591 | RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM | METRO | 1000 | RIO BALSA | 2,30 | 2.300,00 |
| 592 | ROLDANA FERRO 14CM | UNIDADE | 30 | VONDER | 44,50 | 1.335,00 |
| 597 | TARJETA 3" | UNIDADE | 40 | VONDER | 9,32 | 372,80 |
| 598 | TELA DE ARAME 1.5X1M | METRO | 500 | VONDER | 14,46 | 7.230,00 |
| 600 | VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO | UNIDADE | 30 | ALIAÇA | 36,00 | 1.080,00 |
| 608 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS | UNIDADE | 6 | MRG | 1.180,00 | 7.080,00 |
| 609 | PARAFUSO PHILIPS 4.5X40 | UNIDADE | 450 | VONDER | 0,10 | 45,00 |
| 610 | PARAFUSO PHILIPS 4.0X30 | UNIDADE | 450 | VONDER | 0,10 | 45,00 |
| 611 | TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR METRO | UNIDADE | 500 | GERDAU | 0,20 | 100,00 |
| 612 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS | UNIDADE | 100 | ATOPY | 11,78 | 1.178,00 |
| 613 | JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS | JOGO | 3 | ATOPY | 308,75 | 926,25 |
| 614 | JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS | JOGO | 5 | ATOPY | 277,21 | 1.386,05 |
| 615 | JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS | JOGO | 5 | ATOPY | 416,37 | 2.081,85 |
| 618 | FORCADO RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM | UNIDADE | 10 | ATOPY | 69,90 | 699,00 |
| 620 | ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M | ROLO | 30 | ELERANTE | 386,00 | 11.580,00 |
| 623 | FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M | ROLO | 50 | NORTON | 15,80 | 790,00 |
| 624 | CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML | FRASCO | 15 | ATOPY | 46,79 | 701,85 |
| 625 | MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M | ROLO | 20 | ATOPY | 297,80 | 5.956,00 |
| 626 | CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO | FRASCO | 12 | TF3 | 33,70 | 404,40 |
| 628 | TANQUEDE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDOEMCERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL. | UNIDADE | 6 | UBIRATAN | 519,89 | 3.119,34 |
| 629 | REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO | UNIDADE | 15 | DURIN | 262,50 | 3.937,50 |
| 632 | BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM | UNIDADE | 30 | DFT | 137,80 | 4.134,00 |
| 636 | PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM | UNIDADE | 15 | DFT | 297,80 | 4.467,00 |
| 641 | MATA JUNTA | METRO | 100 | RIO BALSA | 4,72 | 472,00 |
| 642 | COLA MADEIRA 1 litro. | UNIDADE | 80 | ATOPY | 25,87 | 2.069,60 |
| 643 | TUBO ESPIRAL (Organizador De Fios Cabos Espiral 3/4 Preto/branco). | METRO | 100 | ATOPY | 5,30 | 530,00 |
| 647 | CORRENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 15 MM | QUILO | 100 | VONDER | 90,20 | 9.020,00 |
| 651 | PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM. | UNIDADE | 25 | ATOPY | 23,90 | 597,50 |
| 655 | CORDE DE SISAL 10 MM | METRO | 150 | VONDER | 4,36 | 654,00 |
| 656 | CORDE DE SISAL 12 MM | METRO | 200 | VONDER | 4,95 | 990,00 |
| 660 | PARAFUSO BARRA ROSCADA 1X4 METROS | UNIDADE | 30 | VONDER | 6,90 | 207,00 |
| 661 | PARAFUSO LENTILHA | UNIDADE | 100 | VONDER | 1,00 | 100,00 |
| 665 | MAGUEIRA SILICONADA | METROS | 150 | VONDER | 6,20 | 930,00 |
| 668 | CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 1/4 | UNIDADE | 30 | VONDER | 8,08 | 242,40 |
| 669 | CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 5/16 | UNIDADE | 30 | VONDER | 15,03 | 450,90 |
| 670 | CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 10 MM | UNIDADE | 30 | VONDER | 14,54 | 436,20 |
| 676 | PARAFUSO FRANCES 1/4X2 | UNIDADE | 130 | VONDER | 1,30 | 169,00 |
| 677 | PORCA 1/4 | UNIDADE | 50 | VONDER | 0,20 | 10,00 |
| 678 | PARAFUSO SX BROCANTE 5.5 CAB 5/16 12X2 1/2 | UNIDADE | 50 | VONDER | 0,60 | 30,00 |
| 679 | GRAMPO PARA FIXAR FIO COM PREGO | PACOTE | 60 | VONDER | 2,80 | 168,00 |
| 680 | MASSA PLASTICA ADESIVA COM CATALISADOR 200 GRAMAS | UNIDADE | 20 | FARBEM | 72,66 | 1.453,20 |
| 681 | FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M | UNIDADE | 50 | 3M | 19,80 | 990,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **245.622,34** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 859.644,52 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**LUÍSA MARSANGO & CIA LTDA – CNPJ N° 30.444.064/0001-42**

**LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ABRAÇADEIRA CONDULETE 1" | UNIDADE | 40 | INPOL | 0,88 | 35,20 |
| 3 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA) | UNIDADE | 150 | NOV/54 | 0,04 | 6,00 |
| 4 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA) | UNIDADE | 150 | NOV/55 | 0,04 | 6,00 |
| 5 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM | UNIDADE | 60 | NOV/56 | 0,09 | 5,40 |
| 6 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM | UNIDADE | 60 | VONDER | 0,15 | 9,00 |
| 7 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM | UNIDADE | 60 | VONDER | 0,35 | 21,00 |
| 8 | ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA | UNIDADE | 20 | SUPRENS | 3,74 | 74,80 |
| 10 | ARMAÇÃO REX 1X1X3/16 | UNIDADE | 30 | GALFOGO | 17,19 | 515,70 |
| 11 | BASE P/ RELÉ FOTOCELULA | UNIDADE | 50 | QUALITRONIX | 8,26 | 413,00 |
| 12 | BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO | UNIDADE | 70 | REUE | 5,74 | 401,80 |
| 14 | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1" | UNIDADE | 30 | FERRARI | 4,57 | 137,10 |
| 20 | CABO PP 3 X 10MM | METRO | 300 | CONTROLLER | 36,43 | 10.929,00 |
| 22 | CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO | UNIDADE | 100 | KRONA | 0,88 | 88,00 |
| 25 | CANO CORRUGADO 1" | METRO | 100 | KRONA | 2,75 | 275,00 |
| 28 | CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO | UNIDADE | 200 | MCI | 13,88 | 2.776,00 |
| 31 | DISJUNTOR 1X20A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 9,78 | 195,60 |
| 32 | DISJUNTOR 1X30A | UNIDADE | 30 | TRAMONTINA | 17,92 | 537,60 |
| 33 | DISJUNTOR 1X40A | UNIDADE | 30 | TRAMONTINA | 10,88 | 326,40 |
| 34 | DISJUNTOR 1X50A | UNIDADE | 40 | TRAMONTINA | 10,80 | 432,00 |
| 35 | DISJUNTOR 2X30A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 61,96 | 1.239,20 |
| 36 | DISJUNTOR 2X50A | UNIDADE | 50 | TRAMONTINA | 38,95 | 1.947,50 |
| 37 | DISJUNTOR 2X70A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 41,51 | 830,20 |
| 38 | DISJUNTOR 3X100A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 164,95 | 3.299,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | DISJUNTOR 3X70A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 144,92 | 2.898,40 |
| 40 | DISJUNTOR1X10A | UNIDADE | 10 | TRAMONTINA | 9,78 | 97,80 |
| 41 | ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M | UNIDADE | 30 | LZ | 26,95 | 808,50 |
| 42 | ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M | UNIDADE | 30 | LZ | 29,71 | 891,30 |
| 43 | ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M | UNIDADE | 60 | LZ | 27,95 | 1.677,00 |
| 44 | EXTENSÃO 10 MT | UNIDADE | 50 | CONNECT CABOS | 39,71 | 1.985,50 |
| 45 | FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS | UNIDADE | 80 | QUALITRONIX | 25,01 | 2.000,80 |
| 46 | FIO DUPLEX 16 | METRO | 350 | CONNECT CABOS | 4,83 | 1.690,50 |
| 49 | FIO FLEXIVEL 2,5MM | METRO | 1500 | CONNECT CABOS | 1,99 | 2.985,00 |
| 50 | FIO FLEXIVEL 4 MM | METRO | 250 | CONNECT CABOS | 3,33 | 832,50 |
| 51 | FIO PARALELO 2X2.5MM | METRO | 1000 | CONNECT CABOS | 3,83 | 3.830,00 |
| 52 | FIO PARALELO 2X4MM | METRO | 1000 | CONNECT CABOS | 6,55 | 6.550,00 |
| 53 | FIO TRIPLEX 3X35 MM | METRO | 250 | CONNECT CABOS | 14,31 | 3.577,50 |
| 56 | INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA | UNIDADE | 150 | TRAMONTINA | 9,65 | 1.447,50 |
| 58 | ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO) | UNIDADE | 100 | GERMER | 7,58 | 758,00 |
| 59 | LAMPADA LED 12W 6400K E27 | UNIDADE | 100 | LUMANTI | 6,16 | 616,00 |
| 60 | LAMPADA LED 15W BIV E27 | UNIDADE | 250 | LUMANTI | 6,50 | 1.625,00 |
| 61 | LAMPADA LED 15W E27 | UNIDADE | 250 | LUMANTI | 6,57 | 1.642,50 |
| 62 | LAMPADA LED 30W E27 | UNIDADE | 200 | LUMANTI | 11,77 | 2.354,00 |
| 63 | LAMPADA LED 50W E27 | UNIDADE | 200 | LUMANTI | 20,24 | 4.048,00 |
| 64 | LAMPADA LED TUBOLAR 20W | UNIDADE | 200 | LUMANTI | 12,61 | 2.522,00 |
| 67 | PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO | UNIDADE | 50 | OLIVIO | 16,20 | 810,00 |
| 68 | PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W | UNIDADE | 50 | LUMANTI | 25,92 | 1.296,00 |
| 69 | PLUGUE FEMEA 10A | UNIDADE | 150 | TRAMONTINA | 7,22 | 1.083,00 |
| 70 | PLUGUE FEMEA 20A | UNIDADE | 150 | TRAMONTINA | 8,33 | 1.249,50 |
| 76 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES | UNIDADE | 20 | LUMIBRAS | 26,87 | 537,40 |
| 77 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES | UNIDADE | 20 | LUMIBRAS | 45,95 | 919,00 |
| 79 | REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT | UNIDADE | 50 | LUMANTI | 19,37 | 968,50 |
| 80 | TOMADA 3 X 20A PVC | UNIDADE | 100 | TRAMONTINA | 15,54 | 1.554,00 |
| 82 | TOMADA EMBUTIR 2X20A | UNIDADE | 150 | TRAMONTINA | 9,58 | 1.437,00 |
| 85 | ALÇA PARA CABO 16 MM | UNIDADE | 100 | FOXLUX | 2,86 | 286,00 |
| 88 | ELETRODUTO CONDULETE | UNIDADE | 100 | INPOL | 18,60 | 1.860,00 |
| 89 | "T" (BENJAMIM) | UNIDADE | 100 | TRAMONTINA | 5,71 | 571,00 |
| 91 | PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V | UNIDADE | 40 | LUMANTI | 22,94 | 917,60 |
| 92 | PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 24 W 110 W/220VPAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V | UNIDADE | 40 | LUMANTI | 29,76 | 1.190,40 |
| 93 | PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 36 W 110 W/220V | UNIDADE | 50 | LUMANTI | 94,93 | 4.746,50 |
| 95 | CAIXA DE LUZ DE E MBUTIR EM PVC 4X2 | UNIDADE | 25 | KRONA | 1,37 | 34,25 |
| 100 | PLAFON SIMPLES SUPORTE LAMPADAS BOCAL | UNIDADE | 50 | REUE | 4,86 | 243,00 |
| 101 | PLAFON BRANCO ROSQUEALVEL | UNIDADE | 50 | REUE | 7,77 | 388,50 |
| 102 | DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100 A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 167,96 | 3.359,20 |
| 103 | POSTE 100 DAM | UNIDADE | 15 | BERTOLINI | 367,95 | 5.519,25 |
| | | | | **TOTAL** | | **98.308,40** |

## LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | ADAPTADOR FLANGE 20MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 7,01 | 210,30 |
| 107 | ADAPTADOR FLANGE 25MM | UNIDADE | 50 | KRONA | 6,33 | 316,50 |
| 108 | ADAPTADOR FLANGE 32MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 8,97 | 269,10 |
| 124 | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4" | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 0,62 | 18,60 |
| 125 | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1.1/2" | UNIDADE | 30 | KRONA | 3,64 | 109,20 |
| 127 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM | UNIDADE | 20 | KRONA | 1,65 | 33,00 |
| 128 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM | UNIDADE | 50 | KRONA | 1,01 | 50,50 |
| 129 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 3,27 | 98,10 |
| 132 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 2,28 | 45,60 |
| 134 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 2,33 | 46,60 |
| 135 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 1,45 | 29,00 |
| 136 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM | UNIDADE | 20 | BLUKIT | 1,85 | 37,00 |
| 137 | ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO | UNIDADE | 35 | KRONA | 6,11 | 213,85 |
| 138 | BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2" | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 72,59 | 2.177,70 |
| 139 | BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 100 X 75MM | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 7,53 | 301,20 |
| 140 | BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 150 X 100MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 19,85 | 397,00 |
| 141 | BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 200 X 150MM | UNIDADE | 35 | KRONA | 48,84 | 1.709,40 |
| 143 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 7,38 | 221,40 |
| 144 | BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM | UNIDADE | 35 | PEVESUL | 1,78 | 62,30 |
| 146 | BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 2,50 | 75,00 |
| 147 | BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 3,29 | 98,70 |
| 148 | BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM | UNIDADE | 30 | BAKOF | 3,79 | 113,70 |
| 149 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA | UNIDADE | 15 | BAKOF | 597,80 | 8.967,00 |
| 150 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA | UNIDADE | 3 | BAKOF | 5.393,70 | 16.181,10 |
| 151 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA. | UNIDADE | 3 | BAKOF | 8.374,90 | 25.124,70 |
| 153 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA | UNIDADE | 5 | BAKOF | 269,90 | 1.349,50 |
| 154 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA | UNIDADE | 10 | ALUMASA | 368,95 | 3.689,50 |
| 156 | CAIXA DE GORDURA COM CESTO | UNIDADE | 10 | PEVESUL | 117,37 | 1.173,70 |
| 157 | CAP ESGOTO 100MM | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 7,27 | 218,10 |
| 158 | CAP ESGOTO 150MM | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 21,95 | 658,50 |
| 159 | CAP ESGOTO 200MM | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 59,89 | 1.796,70 |
| 160 | CAP SOLDAVEL 50MM | UNIDADE | 30 | ZAGONEL | 3,84 | 115,20 |
| 163 | CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V | UNIDADE | 15 | ZAGONEL | 61,71 | 925,65 |
| 164 | CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V | UNIDADE | 10 | PEVESUL | 61,97 | 619,70 |
| 165 | ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM | UNIDADE | 30 | KRONA | 4,77 | 143,10 |
| 166 | ESPUDE PARA VASO SANITARIO | UNIDADE | 20 | LIEGE | 4,57 | 91,40 |
| 169 | FLEXIVEL 60 CM | UNIDADE | 50 | PEVESUL | 7,76 | 388,00 |
| 171 | JOELHO 45° ESGOTO 150MM | UNIDADE | 25 | PEVESUL | 29,68 | 742,00 |
| 172 | JOELHO 45° ESGOTO 200MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 62,82 | 1.256,40 |
| 175 | JOELHO 45° ESGOTO 75MM | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 5,38 | 215,20 |
| 176 | JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 0,90 | 36,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 180 | JOELHO 90° ESGOTO 40MM | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 0,98 | 39,20 |
| 181 | JOELHO 90° ESGOTO 50MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 2,01 | 40,20 |
| 182 | JOELHO 90° ESGOTO 75MM | UNIDADE | 10 | KRONA | 4,96 | 49,60 |
| 183 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM | UNIDADE | 25 | KRONA | 0,58 | 14,50 |
| 184 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 60 | KRONA | 0,74 | 44,40 |
| 191 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 5,80 | 116,00 |
| 192 | JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 2,12 | 42,40 |
| 193 | JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4" | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 2,20 | 88,00 |
| 197 | LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 131,93 | 3.957,90 |
| 199 | LUVA ESGOTO 200MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 44,68 | 893,60 |
| 204 | LUVA SOLDÁVEL 32MM | UNIDADE | 35 | PEVESUL | 1,40 | 49,00 |
| 205 | LUVA SOLDÁVEL 40MM | UNIDADE | 50 | PEVESUL | 3,15 | 157,50 |
| 209 | MANGUEIRA DE GAS 3/8" | METRO | 50 | KALA | 9,82 | 491,00 |
| 211 | MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8” | UNIDADE | 50 | POLLYANNA | 12,28 | 614,00 |
| 212 | MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM | METRO | 800 | POLLYANA | 2,82 | 2.256,00 |
| 213 | MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM | METRO | 500 | POLLYANA | 5,99 | 2.995,00 |
| 215 | MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM | METRO | 600 | POLLYANA | 1,13 | 678,00 |
| 216 | MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM | METRO | 800 | PEVESUL | 1,62 | 1.296,00 |
| 218 | RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 14,27 | 428,10 |
| 219 | RALO SIFONADO 100X100X50 | UNIDADE | 30 | KRONA | 13,13 | 393,90 |
| 220 | REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 34,72 | 694,40 |
| 225 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM | UNIDADE | 30 | DURIN | 38,50 | 1.155,00 |
| 227 | SIFAO SANFONADO PVC | UNIDADE | 50 | PEVESUL | 6,84 | 342,00 |
| 230 | TE ESGOTO 200MM | UNIDADE | 15 | PEVESUL | 76,83 | 1.152,45 |
| 232 | TE ESGOTO 50X50MM | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 5,12 | 204,80 |
| 233 | TE ESGOTO 75MM | UNIDADE | 10 | PEVESUL | 10,88 | 108,80 |
| 234 | TE SOLDAVEL 20MM | UNIDADE | 15 | PEVESUL | 0,69 | 10,35 |
| 240 | TE SOLDAVEL 32X25MM | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 6,45 | 193,50 |
| 245 | TE SOLDAVEL 50X32MM | UNIDADE | 60 | PEVESUL | 11,48 | 688,80 |
| 247 | TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2" | UNIDADE | 15 | PEVESUL | 3,31 | 49,65 |
| 248 | TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2" | UNIDADE | 18 | PEVESUL | 3,75 | 67,50 |
| 249 | TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4" | UNIDADE | 15 | HERC | 3,51 | 52,65 |
| 250 | TORNEIRA 3/4" PVC | UNIDADE | 100 | HERC | 3,97 | 397,00 |
| 253 | TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA | UNIDADE | 30 | ZAGONEL | 83,79 | 2.513,70 |
| 254 | TORNEIRA ELETRICA 4T 127V | UNIDADE | 20 | ZAGONEL | 137,01 | 2.740,20 |
| 255 | TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V | UNIDADE | 15 | MARCHEZAN | 139,74 | 2.096,10 |
| 257 | TUBO ESGOTO 100MMX6M | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 63,92 | 2.556,80 |
| 258 | TUBO ESGOTO 150MMX6M | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 177,96 | 7.118,40 |
| 259 | TUBO ESGOTO 200MMX6M | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 398,41 | 7.968,20 |
| 260 | TUBO ESGOTO 40MMX6M | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 30,88 | 617,60 |
| 261 | TUBO ESGOTO 50MMX6M | UNIDADE | 50 | PEVESUL | 48,61 | 2.430,50 |
| 262 | TUBO ESGOTO 75MMX6M | UNIDADE | 25 | PEVESUL | 62,17 | 1.554,25 |
| 269 | VALVULA LAVATORIO METAL | UNIDADE | 20 | INCEPA | 19,52 | 390,40 |
| 270 | VASO CAIXA ACOPLADA | UNIDADE | 30 | BAKOF | 388,94 | 11.668,20 |
| 271 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 6 | BAKOF | 285,97 | 1.715,82 |
| 272 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 8 | BAKOF | 456,92 | 3.655,36 |
| 275 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 5 | BAKOF | 7.884,91 | 39.424,55 |
| 282 | KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UND | UNIDADE | 25 | TRAMONTINA | 18,86 | 471,50 |
| 284 | PERARO PARA VALVULA | UNIDADE | 60 | TIGRE | 67,94 | 4.076,40 |
| 285 | KIT CAVALETE ¾ POLIERG | UNIDADE | 50 | MANUFLEX | 146,98 | 7.349,00 |
| 286 | MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO 2.0M ½ POLEGADA) | METRO | 700 | MANUFLEX | 6,11 | 4.277,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **192.710,38** |

## LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT.(R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 292 | ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA | SACA | 200 | INKOR | 36,94 | 7.388,00 |
| 296 | CAL HIDRATADO 20 KG | SACA | 500 | CAL CEM | 18,94 | 9.470,00 |
| 297 | CAL LÍQUIDO 1L | LITRO | 150 | NACIONARITE | 11,45 | 1.717,50 |
| 300 | ARGAMASSA CINZA AC / 3 20 KG | SACA | 200 | QUARTZOLIT | 37,03 | 7.406,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **25.981,50** |

## LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 301 | VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM CERAMICA | UNIDADE | 30 | INCEPA | 377,46 | 11.323,80 |
| 304 | LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA | UNIDADE | 20 | INCEPA | 346,75 | 6.935,00 |
| 305 | MICTÓRIO LOUÇA BRANCO | UNIDADE | 15 | INCEPA | 502,88 | 7.543,20 |
| 313 | CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM | UNIDADE | 150 | PROPRIA | 6,30 | 945,00 |
| 316 | REJUNTE | UNIDADE | 150 | VOTORANTIM | 11,02 | 1.653,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **28.400,00** |

## LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 321 | CAL DE PINTURA 8KG | GALÃO | 50 | CAL CEM | 17,40 | 870,00 |
| 323 | EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L | GALÃO | 8 | SIKA | 289,93 | 2.319,44 |
| 325 | FIXADOR DE CAL 150 ML | UNIDADE | 50 | JUNTALIDER | 2,01 | 100,50 |
| 326 | GESSO RÁPIDO 1 KG | UNIDADE | 15 | JUNTALIDER | 7,84 | 117,60 |
| 329 | MASSA ACRILICA 1,3 KG | UNIDADE | 20 | KILLING | 19,29 | 385,80 |
| 330 | MASSA CORRIDA PVA 25KG | SACA | 50 | BLASCOR | 41,91 | 2.095,50 |
| 331 | MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG | GALÃO | 20 | QUARTZOLIT | 27,27 | 545,40 |
| 335 | SELADOR ACRILICO 3,6 KG | KG | 15 | KILLING | 20,21 | 303,15 |
| 337 | SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT | LTS | 15 | KILLING | 205,64 | 3.084,60 |
| 339 | SOLVENTE DE TINTA 900ML | UNIDADE | 50 | KILLING | 25,14 | 1.257,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 340 | SOLVENTE PARA TINTA 5L | GALÃO | 30 | KILLING | 150,74 | 4.522,20 |
| 342 | TEXTURA LISA 25 KG | SACA | 20 | BLASCOR | 75,93 | 1.518,60 |
| 343 | THINER 5000 5LT | UNIDADE | 50 | FARBEM | 67,96 | 3.398,00 |
| 344 | TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS | UNIDADE | 80 | KILLING | 115,96 | 9.276,80 |
| 345 | TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO | GALÃO | 30 | KILLING | 58,64 | 1.759,20 |
| 346 | TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS | UNIDADE | 80 | LUKSCOLOR | 15,72 | 1.257,60 |
| 352 | ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO | UNIDADE | 20 | KILLING | 32,97 | 659,40 |
| 355 | MASSA ACRILICA 25KG | UNIDADE | 15 | KILLING | 71,28 | 1.069,20 |
| 357 | MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG | GALÃO | 10 | BLASCOR | 38,90 | 389,00 |
| 368 | VERNIZ 3,6L IMBUIA | GALÃO | 12 | KILLING | 109,91 | 1.318,92 |
| | | | | **TOTAL** | | **36.247,91** |

## LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 372 | ALICATE BICO MEIA CANA CURVO | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 30,37 | 303,70 |
| 373 | ALICATE BOMBA D'AGUA 12" | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 49,98 | 399,84 |
| 375 | ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12" | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 22,44 | 179,52 |
| 376 | BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS | UNIDADE | 20 | NOV/54 | 10,12 | 202,40 |
| 377 | BALDE EM PVC PRETO 15L | UNIDADE | 25 | ARQPLAST | 27,13 | 678,25 |
| 379 | BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 9,78 | 78,24 |
| 380 | BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 16,06 | 128,48 |
| 381 | BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 5,91 | 47,28 |
| 382 | BROCA CHATA 3/4 CONEX | UNIDADE | 10 | VONDER | 10,07 | 100,70 |
| 383 | BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1 | UNIDADE | 10 | VONDER | 14,56 | 145,60 |
| 385 | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 52,92 | 529,20 |
| 386 | CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 73,91 | 739,10 |
| 387 | CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO | UNIDADE | 20 | VONDER | 41,39 | 827,80 |
| 389 | CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO | UNIDADE | 15 | NOV/54 | 16,49 | 247,35 |
| 390 | CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 13,77 | 137,70 |
| 391 | COLHER DE PEDREIRO Nº 09 | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 28,72 | 287,20 |
| 395 | DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA | UNIDADE | 10 | VILA | 12,00 | 120,00 |
| 396 | DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO | UNIDADE | 10 | VILA | 20,13 | 201,30 |
| 397 | ENXADAO NORTE 2F COM CABO | UNIDADE | 20 | CONF. EDITAL/TR | 83,56 | 1.671,20 |
| 400 | ESPATULA AÇO INOX 8CM | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 17,97 | 179,70 |
| 402 | FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 7 | NOV/54 | 13,46 | 94,22 |
| 403 | FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 15,72 | 125,76 |
| 404 | FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 19,00 | 152,00 |
| 405 | FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 15,44 | 123,52 |
| 408 | LIMA PARA ENXADA | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 12,38 | 123,80 |
| 410 | MACHADINHO COM CABO | UNIDADE | 6 | VILA | 34,98 | 209,88 |
| 417 | PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO | UNIDADE | 10 | VILA | 69,93 | 699,30 |
| 418 | PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y | UNIDADE | 10 | VILA | 69,08 | 690,80 |
| 423 | PINCEL 4" | UNIDADE | 50 | NOV/54 | 10,86 | 543,00 |
| 425 | RÉGUA ALUMINIO 3 M | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 80,24 | 802,40 |
| 426 | ROLO DE ESPUMA 10CM | UNIDADE | 20 | NOV/54 | 7,82 | 156,40 |
| 427 | ROLO DE ESPUMA 23CM | UNIDADE | 25 | ATLAS | 9,30 | 232,50 |
| 429 | ROLO DE LA 23CM SEM CABO | UNIDADE | 20 | NOV/54 | 12,96 | 259,20 |
| 430 | ROLO DE LA 5CM | UNIDADE | 20 | NOV/54 | 9,69 | 193,80 |
| 433 | SERRINHA PARA CORTAR FERRO | UNIDADE | 20 | NICHOLSON | 11,67 | 233,40 |
| 434 | SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 8 | VILA | 34,98 | 279,84 |
| 435 | TALHADEIRA CHATA 3/4"X10 | UNIDADE | 10 | VILA | 43,87 | 438,70 |
| | | | | **TOTAL** | | **12.563,08** |

## LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 450 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO BRANCA C/ VALVULA CLASSE PFF2 | UNIDADE | 150 | VONDER | 2,32 | 348,00 |
| 451 | MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO | UNIDADE | 10 | VONDER | 31,96 | 319,60 |
| 452 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS. | UNIDADE | 30 | VONDER | 9,48 | 284,40 |
| 453 | PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO. | UNIDADE | 30 | NOV/54 | 1,32 | 39,60 |
| | | | | **TOTAL** | | **991,60** |

## LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 475 | TELHA 5MM X 1.5 X 1.10 M | UNIDADE | 500 | ISDRALIT | 54,90 | 27.450,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **27.450,00** |

## LOTE 09 - FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 476 | FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M | BARRA | 80 | GERDAU | 36,94 | 2.955,20 |
| 477 | FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M | BARRA | 50 | GERDAU | 196,01 | 9.800,50 |
| 478 | FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M | BARRA | 100 | GERDAU | 88,98 | 8.898,00 |
| 479 | FERRO 4.2MM BARRA COM 12M | BARRA | 80 | GERDAU | 19,41 | 1.552,80 |
| 480 | FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M | BARRA | 150 | GERDAU | 53,94 | 8.091,00 |
| 481 | FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM | METRO | 150 | GERDAU | 145,97 | 21.895,50 |
| 483 | FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM | METRO | 140 | GERDAU | 84,25 | 11.795,00 |
| 484 | FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM | METRO | 80 | GERDAU | 168,93 | 13.514,40 |
| 485 | FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM | METRO | 80 | GERDAU | 119,98 | 9.598,40 |
| 486 | FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M | BARRA | 40 | CISER | 23,94 | 957,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 487 | FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M | BARRA | 15 | CISER | 10,37 | 155,55 |
| 488 | FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M | BARRA | 120 | CISER | 17,36 | 2.083,20 |
| 489 | FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M | BARRA | 50 | CISER | 11,98 | 599,00 |
| 490 | FERRO 12.5 MM | BARRA | 20 | GERDAU | 87,96 | 1.759,20 |
| | | | | **TOTAL** | | **93.655,35** |

## LOTE 10 - FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 495 | PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO | METRO | 400 | INCOFORROS | 4,32 | 1.728,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **1.728,00** |

## LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 507 | ARAME LISO Nº 14 | UNIDADE | 80 | GERDAU | 14,84 | 1.187,20 |
| 511 | ASSENTO SANITARIO | UNIDADE | 60 | METASUL | 19,90 | 1.194,00 |
| 514 | BARRA DE APOIO 60 CM | UNIDADE | 15 | ALKATAMI | 77,96 | 1.169,40 |
| 517 | BUCHA 10MM PARA PARAFUSO | UNIDADE | 150 | USAF | 0,16 | 24,00 |
| 518 | BUCHA 6MM PARA PARAFUSO | UNIDADE | 200 | USAF | 0,09 | 18,00 |
| 524 | CAÇAMBA PVC SEM FURO | UNIDADE | 5 | METASUL | 112,97 | 564,85 |
| 530 | COLA CANO 175G | UNIDADE | 50 | TIGRE | 18,85 | 942,50 |
| 531 | COLA EPOXI MASSA 100GR | UNIDADE | 30 | LOCTITE | 9,60 | 288,00 |
| 533 | CORDA NYLON 6MM | METRO | 200 | VONDER | 0,81 | 162,00 |
| 534 | CORDA SEDA 12MM | METRO | 200 | VONDER | 2,85 | 570,00 |
| 535 | CORDA SEDA 19MM | METRO | 200 | VONDER | 7,10 | 1.420,00 |
| 538 | ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | 150 | CORTAG | 7,67 | 1.150,50 |
| 539 | ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | 10 | CORTAG | 8,31 | 83,10 |
| 543 | FECHADURA COMUM INTERNA | UNIDADE | 60 | SOPRANO | 35,95 | 2.157,00 |
| 544 | FECHO FIO REDONDO 4" | UNIDADE | 20 | VONDER | 8,82 | 176,40 |
| 546 | FITA MULTIUSO 30CMX10M | ROLO | 80 | 3M | 93,91 | 7.512,80 |
| 547 | FITA ZEBRADA 200 M | UNIDADE | 30 | WORKER | 10,24 | 307,20 |
| 548 | GANCHO FECHADO 8MM | UNIDADE | 100 | SÃO RAPHAEL | 0,55 | 55,00 |
| 549 | GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA | UNIDADE | 50 | ACEROSID | 21,95 | 1.097,50 |
| 550 | GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG | UNIDADE | 50 | BELGO | 17,96 | 898,00 |
| 556 | LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML | UNIDADE | 20 | M500 | 13,23 | 264,60 |
| 557 | LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS | UNIDADE | 10 | COLLINS | 8,82 | 88,20 |
| 558 | LIXA DÁGUA PARA MASSA | UNIDADE | 70 | WORKER | 1,91 | 133,70 |
| 562 | LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA | M² | 600 | CASA DA LONA | 1,40 | 840,00 |
| 563 | LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA | M² | 700 | CASA DA LONA | 1,41 | 987,00 |
| 569 | PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M | UNIDADE | 40 | PROPRIA | 79,94 | 3.197,60 |
| 576 | PIA INOX 120 X 53 CUBA N4 | UNIDADE | 10 | GHELPLUS | 256,96 | 2.569,60 |
| 583 | PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG | PACOTE | 100 | GERDAU | 20,93 | 2.093,00 |
| 586 | PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG | UNIDADE | 80 | GERDAU | 14,34 | 1.147,20 |
| 587 | PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG | UNIDADE | 110 | GERDAU | 14,23 | 1.565,30 |
| 593 | SILICONE BRANCO 280 ML | UNIDADE | 50 | KALA | 13,91 | 695,50 |
| 601 | VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO | UNIDADE | 60 | NOV/54 | 19,91 | 1.194,60 |
| 602 | VEDA CALHA 380G | UNIDADE | 40 | KALA | 17,61 | 704,40 |
| 603 | VEDANTE ACRILICO 460 G | UNIDADE | 20 | CONEX | 16,83 | 336,60 |
| 605 | CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM77 CM | UNIDADE | 20 | VONDER | 61,73 | 1.234,60 |
| 606 | CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM50 CM | UNIDADE | 15 | VONDER | 23,82 | 357,30 |
| 616 | COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML. | FRASCO | 10 | QUARTZOLIT | 21,77 | 217,70 |
| 617 | MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG | UNIDADE | 8 | MOMFORT | 54,96 | 439,68 |
| 621 | FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA | ROLO | 40 | WORKER | 78,39 | 3.135,60 |
| 622 | FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM | METRO | 400 | CONNECT CABOS | 4,70 | 1.880,00 |
| 630 | MODULO DE TOMADA 2A | UNIDADE | 50 | TRAMONTINA | 8,84 | 442,00 |
| 631 | CAIXA DE MODULO 2A | UNIDADE | 30 | TRAMONTINA | 6,80 | 204,00 |
| 635 | MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO | METRO | 150 | DTF | 64,91 | 9.736,50 |
| 640 | TELA ARAME PINTEIRO 1 MT | METRO | 50 | VONDER | 4,91 | 245,50 |
| 644 | CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO | UNIDADE | 50 | PAPAIZ | 61,87 | 3.093,50 |
| 646 | CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 METROS. | UNIDADE | 15 | WORKER | 94,90 | 1.423,50 |
| 648 | COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G | UNIDADE | 50 | CASCOLA | 13,85 | 692,50 |
| 649 | CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA:1 ANO. | UNIDADE | 15 | TRAP | 135,95 | 2.039,25 |
| 654 | CORDE DE SISAL 8 MM | METRO | 200 | SKAYLA | 2,55 | 510,00 |
| 658 | ARRAME LISO ROLO DE 100 METROS | ROLO | 10 | GERDAU | 23,06 | 230,60 |
| 659 | SUPORTE PARA ELETRO CALHA HORIZONTAL 50 POR 50 de 3M | BARRA | 100 | GERDAU | 111,85 | 11.185,00 |
| 663 | PARAFUSO TELHEIRO | PACOTE | 20 | PRAYON | 0,71 | 14,20 |
| 671 | ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X3.6 MM COM 100 UNIDADES | PACOTE | 40 | NOV/54 | 10,82 | 432,80 |
| 672 | ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 280X48 MM COM 100 UNIDADES | PACOTE | 40 | NOV/54 | 21,73 | 869,20 |
| 673 | ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 400X4.8 MM COM 100 UNIDADES | PACOTE | 40 | NOV/54 | 29,74 | 1.189,60 |
| 674 | ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 140X2.5 MM COM 100 UNIDADES | PACOTE | 40 | NOV/54 | 7,92 | 316,80 |
| 675 | ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X2.2 MM COM 100 UNIDADES | PACOTE | 40 | NOV/54 | 10,91 | 436,40 |
| 682 | ADESINO INSTANTANEO 25G | UNIDADE | 40 | VONDER | 10,86 | 434,40 |
| | | | | **TOTAL** | | **77.555,38** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 595.591,60 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

**LIFEGOV LTDA – CNPJ N° 58.923.716/0001-40**
**LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | CABO PP 2 X 2.5MM | METRO | 1000 | JM CONDUTORES ELETRICOS | 4,00 | 4.000,00 |
| 19 | CABO PP 2 X 4MM | METRO | 500 | PIX FILL | 7,00 | 3.500,00 |
| 48 | FIO FLEXIVEL 10 MM | METRO | 1000 | FILLS | 6,00 | 6.000,00 |
| 78 | REFLETOR LED 200W | UNIDADE | 80 | KOALAS - 200W | 40,00 | 3.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **16,700,00** |

**LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 432 | SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. | UNIDADE | 3 | NAKASAKI - NK1580 | 1.400,00 | 4.200,00 |
| 441 | MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 4", 1 HP, 6 ESTÁGIOS, COM TENSÃO 220 V | UNIDADE | 4 | LEÃO - MBP 4R5PA-06 | 6.900,00 | 27.600,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **31.800,00** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).

**CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ N° 27.409.512/0001-62**
**LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE | METRO | 200 | PLASBOHN | 6,16 | 1.232,00 |
| 54 | FITA ISOLANTE 20M | ROLO | 150 | MELFI | 4,40 | 660,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **1.892,00** |

**LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 130 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 3,94 | 118,20 |
| 131 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 3,51 | 70,20 |
| 155 | CAIXA DE DESCARGA COMUM | UNIDADE | 50 | THOMPSON | 32,00 | 1.600,00 |
| 170 | JOELHO 45° ESGOTO 100MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 5,50 | 165,00 |
| 173 | JOELHO 45° ESGOTO 40MM | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,25 | 25,00 |
| 174 | JOELHO 45° ESGOTO 50MM | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 2,59 | 129,50 |
| 177 | JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 60 | PLASTILIT | 1,20 | 72,00 |
| 179 | JOELHO 90° ESGOTO 100MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 5,00 | 150,00 |
| 186 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 1,80 | 54,00 |
| 187 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 4,60 | 184,00 |
| 188 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 4,39 | 175,60 |
| 194 | JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 14,50 | 435,00 |
| 198 | LUVA ESGOTO 100MM | UNIDADE | 35 | PLASTILIT | 4,50 | 157,50 |
| 200 | LUVA SOLDÁVEL 20MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 0,69 | 20,70 |
| 201 | LUVA SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 100 | PLASTILIT | 0,70 | 70,00 |
| 206 | LUVA SOLDÁVEL 50MM | UNIDADE | 70 | PLASTILIT | 3,79 | 265,30 |
| 221 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM | UNIDADE | 7 | PLASTILIT | 7,00 | 49,00 |
| 222 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 8,00 | 240,00 |
| 223 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 14,50 | 580,00 |
| 224 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 21,50 | 430,00 |
| 228 | TE ESGOTO 100MM | UNIDADE | 60 | PLASTILIT | 10,49 | 629,40 |
| 231 | TE ESGOTO 40MM | UNIDADE | 15 | PLASTILIT | 1,95 | 29,25 |
| 235 | TE SOLDAVEL 25MM | UNIDADE | 70 | PLASTILIT | 0,90 | 63,00 |
| 238 | TE SOLDAVEL 32MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 2,94 | 88,20 |
| 241 | TE SOLDAVEL 40MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 5,95 | 178,50 |
| 244 | TE SOLDAVEL 50MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 6,89 | 275,60 |
| 252 | TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4 | UNIDADE | 60 | HERC | 3,29 | 197,40 |
| 263 | TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 14,80 | 444,00 |
| 264 | TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA | UNIDADE | 150 | PLASTILIT | 16,89 | 2.533,50 |
| 265 | TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA | UNIDADE | 875 | PLASTILIT | 38,89 | 34.028,75 |
| 266 | TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA | UNIDADE | 375 | PLASTILIT | 61,59 | 23.096,25 |
| | | | | **TOTAL** | | **66.554,85** |

**LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 384 | CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU. | UNIDADE | 10 | ALZA | 235,00 | 2.350,00 |
| 406 | LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32 | UNIDADE | 15 | NILCHOLSON | 8,50 | 127,50 |
| 407 | LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32 | UNIDADE | 25 | NILCHOLSON | 19,24 | 481,00 |
| 409 | LIMA TRIANGULO | UNIDADE | 10 | THOMPSON | 18,90 | 189,00 |
| 411 | MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V. | UNIDADE | 2 | WESCO | 689,00 | 1.378,00 |
| 412 | MARTELO BORRACHA 60MM | UNIDADE | 8 | THOMPSON | 16,51 | 132,08 |
| 413 | MARTELO CARPINTEIRO | UNIDADE | 20 | PETROMIX | 34,00 | 680,00 |
| 416 | PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO | UNIDADE | 15 | PANDOLFO | 37,70 | 565,50 |
| 419 | PENEIRA METAL 55CM | UNIDADE | 15 | COMEP | 33,35 | 500,25 |
| 420 | PICARETA ESTREITA SEM CABO | UNIDADE | 10 | PANDOLFO | 62,20 | 622,00 |
| 421 | PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS | UNIDADE | 20 | ROMA | 2,35 | 47,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 422 | PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS | UNIDADE | 20 | ROMA | 1,45 | 29,00 |
| 431 | ROLO DE TEXTURA | UNIDADE | 20 | ROMA | 34,79 | 695,80 |
| 436 | TESOURA PARA CORTAR GRAMA | UNIDADE | 8 | SCHENEIDER | 69,49 | 555,92 |
| 438 | TRENA 10M | UNIDADE | 15 | THOMPSON | 28,00 | 420,00 |
| 439 | TRENA 5M | UNIDADE | 10 | THOMPSON | 26,97 | 269,70 |
| | | | | **TOTAL** | | **9.042,75** |

**LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 506 | APLICADOR P/ SILICONE | UNIDADE | 15 | THOMPSON | 22,00 | 330,00 |
| 508 | ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18 | UNIDADE | 40 | TRADESTAR | 11,50 | 460,00 |
| 528 | CAMARA PNEU 3,25 X 8 | UNIDADE | 15 | COLSON | 15,90 | 238,50 |
| 542 | FECHADURA COMUM EXTERNA | UNIDADE | 60 | STAM | 43,00 | 2.580,00 |
| 545 | FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM | METRO | 200 | WIPEK | 0,50 | 100,00 |
| 564 | LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA | M² | 1000 | AGROPLASTIC | 2,59 | 2.590,00 |
| 567 | MASSA DE CALAFETAR 350GR | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 11,94 | 597,00 |
| 584 | PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG | PACOTE | 60 | GERDAU | 15,90 | 954,00 |
| 585 | PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG | UNIDADE | 100 | GERDAU | 12,00 | 1.200,00 |
| 588 | PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG | UNIDADE | 150 | GERDAU | 22,00 | 3.300,00 |
| 589 | PREGO GALVANIZADO TELHEIRO | UNIDADE | 100 | GERDAU | 16,99 | 1.699,00 |
| 590 | REGADOR PLÁSTICO 10 L | UNIDADE | 15 | SGAMAG | 21,00 | 315,00 |
| 594 | SPRAY LUBRIFICANTE 300ML | UNIDADE | 40 | CHEMICOLOR | 8,79 | 351,60 |
| 599 | TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA | METRO | 50 | COMEP | 20,10 | 1.005,00 |
| 627 | FACÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS | UNIDADE | 15 | TRAMONTINA | 21,50 | 322,50 |
| 639 | PULVERIZADOR 20 LTS | UNIDADE | 6 | INTECH | 134,79 | 808,74 |
| 645 | PNEUS 3.25X8 | UNIDADE | 15 | ROMAGO | 41,50 | 622,50 |
| 650 | CABO ENXADA | UNIDADE | 40 | GBC | 18,50 | 740,00 |
| 657 | FITILHO DE AMARAÇÃO ROLO DE 1 KM (DE ALTA RESISTENCIA) | ROLO | 300 | RECICLAPAST | 18,59 | 5.577,00 |
| 662 | PREGO 25X72 | PACOTE | 80 | GERDAU | 15,10 | 1.208,00 |
| 664 | TELA MOSQUITEIRO VERDE | METROS | 150 | VALEPLAST | 5,50 | 825,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **25.823,84** |

**LOTE 12 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 683 | TUBO SOLDÁVEL 32MM X 6M ÁGUA | UNIDADE | 2625 | PLASTILIT | 38,82 | 101.902,50 |
| 684 | TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M ÁGUA | UNIDADE | 1125 | PLASTILIT | 61,50 | 69.187,50 |
| | | | | **TOTAL** | | **171.090,00** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 274.403,44 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro reais).

**ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ N° 57.600.606/0001-85**
**LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 277 | PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA | METRO | 10 | SANTA FÉ | 190,96 | 1.909,60 |
| 278 | SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO | METRO | 10 | SANTA FÉ | 389,95 | 3.899,50 |
| | | | | **TOTAL** | | **5.809,10** |

**LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 336 | SELADOR ACRILICO BALDE | UNIDADE | 20 | MASTER | 82,90 | 1.658,00 |
| 341 | TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS | UNIDADE | 20 | MASTER | 26,00 | 520,00 |
| 347 | TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600 | LATA | 50 | MASTER | 112,00 | 5.600,00 |
| 348 | VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6 | LATA | 15 | MASTER | 106,00 | 1.590,00 |
| 349 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6 | LATA | 25 | MASTER | 94,00 | 2.350,00 |
| 350 | TINTA ACRÍLICACOM OPÇÃO DE COR, 18 litros | GALÃO | 50 | MASTER | 250,00 | 12.500,00 |
| 351 | ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO | GALÃO | 20 | MASTER | 94,00 | 1.880,00 |
| 353 | FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT | GALÃO | 10 | MASTER | 65,00 | 650,00 |
| 354 | FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS | UNIDADE | 10 | MASTER | 270,00 | 2.700,00 |
| 356 | MASSA ACRILICA 900ML | UNIDADE | 20 | MASTER | 11,00 | 220,00 |
| 364 | TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO | GALÃO | 30 | MASTER | 62,00 | 1.860,00 |
| 367 | TINTA OLEO 3,6L BRANCO | GALÃO | 20 | MASTER | 85,00 | 1.700,00 |
| 369 | VERNIZ COPAL 900ML | UNIDADE | 20 | MASTER | 37,00 | 740,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **33.968,00** |

**LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 424 | RASTELO COM CABO 14 DENTES | UNIDADE | 25 | TOP RODOS | 10,00 | 250,00 |
| 440 | VASSORA DE METAL PARA GRAMA | UNIDADE | 20 | TOP RODOS | 23,00 | 460,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **710,00** |

**LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 448 | LUVA DE LATEX P/M/G/XG | UNIDADE | 50 | NOBRE | 2,25 | 112,50 |
| 456 | CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.RESISTE ARESPINGOS, ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA. | UNIDADE | 15 | TOTAL CAPAS | 35,00 | 525,00 |
| 457 | AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA Á AGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M. | UNIDADE | 30 | TOTAL CAPAS | 17,00 | 510,00 |
| 459 | LUVA NITRÍLICA NITRIFLAT EM POLIAMIDA ANTI ADERENTE CA 30489 | UNIDADE | 50 | DANY | 9,10 | 455,00 |
| 461 | LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO MÉDIO | UNIDADE | 100 | SUPER SAFATY | 15,21 | 1.521,00 |
| 462 | LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO GRANDE | UNIDADE | 100 | SUPER SAFATY | 15,21 | 1.521,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **4.644,50** |

**LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 470 | TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 , TERMOACUSTICA (SANDUICHES) COM 6,00 METROS. | UNIDADE | 150 | TELHAÇO | 232,00 | 34.800,00 |
| 471 | TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR. | METRO | 300 | TELHAÇO | 65,00 | 19.500,00 |
| 473 | CUMEEIRA METALICO | UNIDADE | 200 | TELHAÇO | 70,00 | 14.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **68.300,00** |

**LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 527 | CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS | METRO | 300 | COM FLORESTA | 9,00 | 2.700,00 |
| 541 | ESPUMA DE POLIURETANO 490G | UNIDADE | 40 | TITAN | 20,00 | 800,00 |
| 595 | TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1" | METRO | 800 | COM FLORESTA | 8,00 | 6.400,00 |
| 596 | TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1" | METRO | 800 | COM FLORESTA | 11,70 | 9.360,00 |
| 607 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS | UNIDADE | 6 | TOP RODOS | 1.400,00 | 8.400,00 |
| 619 | POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML | UNIDADE | 30 | NOBRE | 7,00 | 210,00 |
| 633 | CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS | METRO | 150 | CONFLORESTA | 5,00 | 750,00 |
| 634 | CORREIA B 144 | UNIDADE | 40 | VONDER | 52,00 | 2.080,00 |
| 635 | MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO | METRO | 150 | VICENTINI | 182,00 | 2.730,00 |
| 636 | PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM | UNIDADE | 15 | SIPROLIMP | 30,00 | 750,00 |
| 637 | PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM | UNIDADE | 30 | CLARALUX | 100,00 | 1.500,00 |
| 638 | PORTA LAMINADA 210 X 80 | UNIDADE | 15 | STAN | 52,00 | 1.040,00 |
| 652 | LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS | UNIDADE | 25 | STAN | 60,00 | 1.200,00 |
| 653 | SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS | UNIDADE | 15 | COM FLORESTA | 9,00 | 2.700,00 |
| 666 | FECHADURA ESP INOX 804/33 COM EXPELHO INOX | UNIDADE | 20 | TITAN | 20,00 | 800,00 |
| 667 | FECHADURA ESP INOX 803/03 COM EXPELHO INOX | UNIDADE | 20 | COM FLORESTA | 8,00 | 6.400,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **37.920,00** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 151.351,60 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

**CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N°07.630.024/0001-73**
**LOTE 10 - FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 491 | FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO) | M² | 400 | INOVA | 17,70 | 7.080,00 |
| 492 | MEIA CANA PVC H 08MM | METRO | 400 | INOVA | 6,50 | 2.600,00 |
| 493 | MEIA CANA PVC MOLDURA | METRO | 400 | INOVA | 5,30 | 2.120,00 |
| 494 | MEIA CANA PVC U | METRO | 400 | INOVA | 5,00 | 2.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **13.800,00** |

**LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 637 | PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM | UNIDADE | 30 | VICENTINI | 116,00 | 3.480,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **3.480,00** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ N°12.873.443/0001-76**
**LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 568 | PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M | UNIDADE | 40 | A Definir | 67,50 | 2.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 581 | POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10) | UNIDADE | 100 | A Definir | 62,99 | 6.299,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **8.999,00** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 8.999,00 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

**Lotes mal sucedidos**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|---|---|
| 99 | 1 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJ COM BARRAMENTO 100ª | FRACASSADO |
| 104 | 1 | CANTONEIRA " ZZ" PERFILADO 38X38MM EM CHAPA GALVENIZADA | FRACASSADO |
| 288 | 1 | TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICA PARA LAVATORIO COM TEMPORIZADOR DE BANCADA | FRACASSADO |
| 442 | 1 | FILTRO AUTO LIMPANTE | FRACASSADO |
| 455 | 1 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL -RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL EM ELASTÔMERO DE BORRACHA COM FILTRO | FRACASSADO |
| 458 | 1 | LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SEM COSTURAS CX. COM 100 UNIDADE. | FRACASSADO |
| 604 | 1 | CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 WOLTS | FRACASSADO |

**Desclassificações**
**NÃO HOUVE**
**Inabilitações**
**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de abril de 2025.

***VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**1A7978C5

---

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71 E 77 DE 2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 04.929.856/0001-05

**LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM) | UNIDADE | 60 | INCA | 1,10 | 66,00 |
| 9 | AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V) | UNIDADE | 10 | FAME | 188,92 | 1.889,20 |
| 13 | BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE | UNIDADE | 50 | FOXLUX | 2,78 | 139,00 |
| 15 | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2" | UNIDADE | 30 | ELETROSUL | 5,90 | 177,00 |
| 16 | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4" | UNIDADE | 40 | ELETROSUL | 5,50 | 220,00 |
| 17 | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2" | UNIDADE | 20 | ELETROSUL | 9,80 | 196,00 |
| 21 | CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM | METRO | 200 | CONDUSUL | 36,90 | 7.380,00 |
| 24 | CANALETA FIO TRIPLA | METRO | 150 | FOXLUX | 19,76 | 2.964,00 |
| 26 | CANO CORRUGADO 2" | METRO | 150 | PLASTILIT | 4,36 | 654,00 |
| 27 | CONECTOR PORCELANA DUPLO G | UNIDADE | 100 | FOXLUX | 4,00 | 400,00 |
| 29 | CURVA CONDULETE 1" | UNIDADE | 50 | MAXIDUTOS | 2,30 | 115,00 |
| 30 | DISJUNTOR 1X15A | UNIDADE | 20 | MRG | 16,81 | 336,20 |
| 47 | FIO DUPLEX 25 | METRO | 350 | CONDUSUL | 6,61 | 2.313,50 |
| 55 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M | ROLO | 60 | FOXLUX | 25,28 | 1.516,80 |
| 57 | INTERRUPTOR PERA | UNIDADE | 30 | RADIAL | 4,80 | 144,00 |
| 65 | LAMPADA LED TUBOLAR 9W | UNIDADE | 100 | ELGIN | 9,80 | 980,00 |
| 66 | LUVA CONDULETE 1" | UNIDADE | 50 | MAXIDUTOS | 2,35 | 117,50 |
| 71 | PLUGUE MACHO 10ª | UNIDADE | 150 | RADIAL | 5,85 | 877,50 |
| 72 | PLUGUE MACHO 20A | UNIDADE | 100 | RADIAL | 4,80 | 480,00 |
| 73 | PLUGUE MACHO 3X30A | UNIDADE | 50 | RADIAL | 11,90 | 595,00 |
| 74 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16" DISJUNTORES DIN | UNIDADE | 15 | KRONA | 323,18 | 4.847,70 |
| 75 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES | UNIDADE | 10 | KRONA | 189,00 | 1.890,00 |
| 81 | TOMADA EMBUTIR 20A | UNIDADE | 110 | RADIAL | 6,80 | 748,00 |
| 83 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1" | UNIDADE | 100 | PLASTILIT | 5,20 | 520,00 |
| 84 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO | UNIDADE | 50 | KRONA | 440,59 | 22.029,50 |
| 86 | PLACA CEGA | UNIDADE | 50 | RADIAL | 1,80 | 90,00 |
| 87 | CAIXA CONDULENTE | UNIDADE | 100 | MAXIDUTOS | 6,85 | 685,00 |
| 90 | CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30 | UNIDADE | 100 | ATOPY | 68,80 | 6.880,00 |
| 94 | TOMADA DE SOBREPOR MODULO TOMADA 10A | UNIDADE | 50 | RADIAL | 4,80 | 240,00 |
| 96 | ELETROCALHA PERFURADA 50X50 3 MT CHAPA 24 | UNIDADE | 30 | ELTROSUL | 64,10 | 1.923,00 |
| 97 | SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR 7B | UNIDADE | 70 | ELTROSUL | 4,64 | 324,80 |
| 98 | DISJUNTOR BIFASICO NEMA 2X20A | UNIDADE | 50 | SOPRANO | 73,31 | 3.665,50 |
| | | | | **TOTAL** | | **65.404,20** |

**LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | ADAPTADOR CONDULETE 1" | UNIDADE | 30 | MAXIDUTOS | 3,70 | 111,00 |
| 109 | ADAPTADOR FLANGE 40MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 13,85 | 415,50 |
| 110 | ADAPTADOR FLANGE 50MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 14,60 | 438,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1.1/2" | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 30,20 | 1.510,00 |
| 112 | ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4 | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 10,60 | 530,00 |
| 113 | ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 87,35 | 2.620,50 |
| 114 | ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 13,13 | 393,90 |
| 115 | ADAPTADOR INTERNO 1" | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 3,61 | 108,30 |
| 116 | ADAPTADOR INTERNO 1.1/2" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 5,40 | 108,00 |
| 117 | ADAPTADOR INTERNO 1.1/4" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 5,00 | 100,00 |
| 118 | ADAPTADOR INTERNO 1/2" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,30 | 26,00 |
| 119 | ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,25 | 25,00 |
| 120 | ADAPTADOR INTERNO 1X3/4" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,68 | 33,60 |
| 121 | ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,49 | 29,80 |
| 122 | ADAPTADOR P/ MANGUEIRA | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 3,96 | 79,20 |
| 123 | ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 3,75 | 112,50 |
| 126 | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2" | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 9,10 | 364,00 |
| 133 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 3,20 | 64,00 |
| 142 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 5,05 | 151,50 |
| 145 | BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 1,00 | 30,00 |
| 152 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA. | UNIDADE | 3 | FIBRATEC | 9.480,75 | 28.442,25 |
| 161 | CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V | UNIDADE | 20 | SINTEX | 43,90 | 878,00 |
| 162 | CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V | UNIDADE | 18 | SINTEX | 45,90 | 826,20 |
| 167 | FITA VEDA ROSCA 50M | UNIDADE | 80 | PLASTILIT | 17,30 | 1.384,00 |
| 168 | FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 40,05 | 1.201,50 |
| 178 | JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 2,20 | 88,00 |
| 185 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,10 | 22,00 |
| 189 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 3,50 | 70,00 |
| 190 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 3,90 | 78,00 |
| 195 | JUNÇÃO ESGOTO 100 MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 15,30 | 459,00 |
| 196 | JUNÇÃO ESGOTO 150 MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 90,35 | 2.710,50 |
| 202 | LUVA SOLDÁVEL 25MMX1/2" | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 2,90 | 145,00 |
| 203 | LUVA SOLDÁVEL 25MMX3/4" | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 2,20 | 110,00 |
| 207 | MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 165,75 | 4.972,50 |
| 208 | MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 248,47 | 9.938,80 |
| 210 | MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM | METRO | 100 | PLASTILIT | 3,82 | 382,00 |
| 214 | MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM | METRO | 500 | PLASTILIT | 4,65 | 2.325,00 |
| 217 | NIPEL 3/4" | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 1,00 | 50,00 |
| 226 | SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 11,80 | 472,00 |
| 229 | TE ESGOTO 100X100MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 12,69 | 380,70 |
| 236 | TE SOLDAVEL 25MM X 1/2 | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 4,95 | 148,50 |
| 237 | TE SOLDAVEL 25X20MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 1,40 | 56,00 |
| 239 | TE SOLDAVEL 32MM X 3/4 | UNIDADE | 25 | PLASTILIT | 6,88 | 172,00 |
| 242 | TE SOLDAVEL 40X25MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 7,77 | 233,10 |
| 243 | TE SOLDAVEL 40X32MM | UNIDADE | 7 | PLASTILIT | 10,92 | 76,44 |
| 246 | TE SOLDAVEL 50X40MM | UNIDADE | 25 | PLASTILIT | 9,60 | 240,00 |
| 251 | TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 29,80 | 596,00 |
| 256 | TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 53,98 | 1.079,60 |
| 267 | VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 143,00 | 4.290,00 |
| 268 | VALVULA LAVATORIO BRANCA | UNIDADE | 25 | PLASTILIT | 6,90 | 172,50 |
| 273 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 5 | FIBRATEC | 757,33 | 3.786,65 |
| 274 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 5 | FIBRATEC | 2.867,51 | 14.337,55 |
| 276 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 4 | FIBRATEC | 6.131,36 | 24.525,44 |
| 279 | REGISTRO ESFERA METAL 2 | UNIDADE | 25 | ATOPY | 140,48 | 3.512,00 |
| 280 | HIDROMETRO ¾ MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA 246:2000 DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 8194. | UNIDADE | 20 | HERC | 143,42 | 2.868,40 |
| 281 | ESGUICHO REGULÁVEL LAVA AUTO JATO 1/2 SAÍDA 3,2MM | UNIDADE | 30 | HERC | 72,07 | 2.162,10 |
| 283 | CONECTOR DE MANGUEIRA | UNIDADE | 30 | HERC | 8,88 | 266,40 |
| 287 | MANGUEIRA P/CONEXÃO | METROS | 80 | PABOVI | 8,81 | 704,80 |
| 289 | ABRAÇADEIRA FLUORECENTE T8 EM AÇO PARA LAMPADAS TUBULARES | UNIDADE | 20 | ATOPY | 2,00 | 40,00 |
| 290 | ABRAÇADEIRA FLUORECENTE T8 PARA LAMPADAS TUBULARES EM PVC | UNIDADE | 20 | ATOPY | 1,66 | 33,20 |
| | | | | **TOTAL** | | **121.486,93** |

## LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT.(R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 291 | AREIA MEDIA | M³ | 400 | GUAIRA | 156,00 | 62.400,00 |
| 293 | ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG | SACA | 150 | HIPERMASSA | 22,60 | 3.390,00 |
| 294 | ARGAMASSA INT.AC-I 20KG | SACA | 200 | HIPERMASSA | 13,30 | 2.660,00 |
| 295 | ARGAMASSA PISO/PISO 20K | SACA | 100 | HIPERMASSA | 23,60 | 2.360,00 |
| 298 | CAL LIQUIDO 3,6 KG | UNIDADE | 200 | HIPER CAL | 46,64 | 9.328,00 |
| 299 | CIMENTO CP-II 50KG | SACA | 1100 | CSN | 38,00 | 41.800,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **121.938,00** |

## LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 302 | CERÁMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER) | M² | 180 | ROX | 37,06 | 6.670,80 |
| 303 | CERÁMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER) | M² | 180 | ROX | 44,69 | 8.044,20 |
| 306 | PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER) | M² | 200 | ROX | 38,84 | 7.768,00 |
| 307 | PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER) | M² | 150 | ROX | 41,82 | 6.273,00 |
| 308 | PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER) | M² | 230 | ROX | 46,61 | 10.720,30 |
| 309 | TIJOLO 4 FUROS 9X24 | UNIDADE | 10000 | RESNIK | 1,44 | 14.400,00 |
| 310 | TIJOLO 6 FUROS 9X14X19 | UNIDADE | 25000 | RESNIK | 1,36 | 34.000,00 |
| 311 | REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM | UNIDADE | 300 | RESNIK | 4,11 | 1.233,00 |
| 312 | TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5.3CMX19CM | UNIDADE | 800 | RESNIK | 1,97 | 1.576,00 |
| 314 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM | M² | 200 | ROX | 22,00 | 4.400,00 |
| 315 | PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM | M² | 150 | ROX | 139,80 | 20.970,00 |
| 317 | SEPARADOR (CERAMICA) | UNIDADE | 150 | ATOPY | 9,50 | 1.425,00 |
| 318 | TIJOLO ELEMENTO VAZADO | UNIDADE | 300 | RESNIK | 3,70 | 1.110,00 |
| 319 | TIJOLO REFRATARIO 5X11.5X23 CM | UNIDADE | 500 | RESNIK | 7,60 | 3.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 320 | TIJOLO 21 FUROS 22.5X11.5 | UNIDADE | 500 | RESNIK | 3,12 | 1.560,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **123.950,30** |

## LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 322 | CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER) | FRASCO | 80 | XADREZ | 4,30 | 344,00 |
| 324 | EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L | GALÃO | 15 | ATOPY | 47,66 | 714,90 |
| 327 | GRAFIATO 25 KG | UNIDADE | 15 | BELLCOLOR | 83,70 | 1.255,50 |
| 328 | IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L | GALÃO | 40 | VOTORAM | 45,80 | 1.832,00 |
| 332 | RESINA 18 LT BASE DAGUA | GALÃO | 20 | RESICOLOR | 381,64 | 7.632,80 |
| 333 | RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE | UNIDADE | 10 | RESICOLOR | 160,72 | 1.607,20 |
| 334 | REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG | CAIXA | 25 | QUARTOLIT | 89,90 | 2.247,50 |
| 338 | SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS | GL | 20 | BELLCOLOR | 191,01 | 3.820,20 |
| 358 | TEXTURA ACRILICA 25KG | SACA | 15 | BELLCOLOR | 69,30 | 1.039,50 |
| 359 | TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG | SACA | 12 | BELLCOLOR | 74,90 | 898,80 |
| 360 | TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER) | GALÃO | 30 | TINSUL | 259,80 | 7.794,00 |
| 361 | TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO | LATA | 30 | TELHACOR | 229,80 | 6.894,00 |
| 362 | TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO | GALÃO | 40 | TELHACOR | 64,80 | 2.592,00 |
| 363 | TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA | LATA | 40 | TELHACOR | 96,80 | 3.872,00 |
| 365 | TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS | UNIDADE | 30 | TELHACOR | 194,80 | 5.844,00 |
| 366 | TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS | UNIDADE | 30 | TELHACOR | 57,60 | 1.728,00 |
| 370 | VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS | UNIDADE | 10 | LUKSCOLOR | 83,80 | 838,00 |
| 371 | VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS | UNIDADE | 10 | LUKSCOLOR | 107,00 | 1.070,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **52.024,40** |

## LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 374 | ALICATE UNIVERSAL 8" | UNIDADE | 15 | ATOPY | 20,38 | 305,70 |
| 378 | BANDEJA PARA PINTURA 23CM | UNIDADE | 20 | ATOPY | 0,39 | 7,80 |
| 388 | CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO | UNIDADE | 15 | ATOPY | 17,08 | 256,20 |
| 392 | DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM | UNIDADE | 10 | ATOPY | 20,50 | 205,00 |
| 393 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM | UNIDADE | 10 | ATOPY | 30,30 | 303,00 |
| 394 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM | UNIDADE | 10 | ATOPY | 38,14 | 381,40 |
| 398 | ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS | UNIDADE | 10 | ATOPY | 1.303,50 | 13.035,00 |
| 399 | ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS | UNIDADE | 5 | ATOPY | 23,90 | 119,50 |
| 401 | FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 7 | ATOPY | 11,90 | 83,30 |
| 414 | MARTELO DE PEDREIRO | UNIDADE | 10 | ATOPY | 65,35 | 653,50 |
| 415 | NIVEL MADEIRA 14" 35CM | UNIDADE | 5 | ATOPY | 55,40 | 277,00 |
| 428 | ROLO DE LA 15CM | UNIDADE | 20 | ATOPY | 8,15 | 163,00 |
| 437 | TRADO 25 CM | UNIDADE | 5 | ATOPY | 140,25 | 701,25 |
| 443 | RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO | UNIDADE | 20 | ATOPY | 39,80 | 796,00 |
| 444 | ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM | UNIDADE | 25 | ATOPY | 59,68 | 1.492,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **18.779,65** |

## LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 445 | AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M. | UNIDADE | 20 | VONDER | 22,40 | 448,00 |
| 446 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45. | PAR | 100 | VONDER | 63,80 | 6.380,00 |
| 447 | LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS 0 FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO. | PAR | 150 | VONDER | 19,98 | 2.997,00 |
| 449 | LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO). | PAR | 150 | VONDER | 6,60 | 990,00 |
| 454 | MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 50 | VONDER | 7,13 | 356,50 |
| 460 | CAPA DE CHUVA COM CAPUZ MATERIAL PVC TRANSPARENTE COM FECHO EM BOTOES | UNIDADE | 100 | VONDER | 14,79 | 1.479,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **12.650,50** |

## LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 463 | TELHA 4MMX2.44X0.50M | UNIDADE | 800 | ISDRALIT | 16,40 | 13.120,00 |
| 464 | TELHA 5MMX1.83X1.10M | UNIDADE | 300 | ISDRALIT | 36,80 | 11.040,00 |
| 465 | TELHA 5MMX2.13X1.10M | UNIDADE | 200 | ISDRALIT | 38,90 | 7.780,00 |
| 466 | TELHA 5MMX2.44X1.10M | UNIDADE | 300 | ISDRALIT | 41,50 | 12.450,00 |
| 467 | TELHA DE BARRO ROMANA | UNIDADE | 1000 | CATARINA | 3,79 | 3.790,00 |
| 468 | TELHA DE CIMENTO 42X33CM | UNIDADE | 2000 | BONFANTI | 8,84 | 17.680,00 |
| 469 | TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM | UNIDADE | 100 | PLASTILIT | 87,25 | 8.725,00 |
| 472 | VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT. | UNIDADE | 30 | TELHAÇO | 122,24 | 3.667,20 |
| 474 | CUMEEIRA CERÂMICA | UNIDADE | 200 | CATARINA | 8,08 | 1.616,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **79.868,20** |

## LOTE 09 - FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 482 | FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM | METRO | 140 | GERDAU | 128,00 | 17.920,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **17.920,00** |

## LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 496 | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO | UNIDADE | 50 | VONDER | 3,81 | 190,50 |
| 497 | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO | UNIDADE | 60 | VONDER | 4,44 | 266,40 |
| 498 | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO | UNIDADE | 30 | VONDER | 4,14 | 124,20 |
| 499 | ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO | UNIDADE | 30 | VONDER | 3,71 | 111,30 |
| 500 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010 | UNIDADE | 50 | VONDER | 1,19 | 59,50 |
| 501 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010 | UNIDADE | 30 | VONDER | 2,61 | 78,30 |
| 502 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010 | UNIDADE | 30 | VONDER | 2,66 | 79,80 |
| 503 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010 | UNIDADE | 30 | VONDER | 9,28 | 278,40 |
| 504 | ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010 | UNIDADE | 30 | VONDER | 3,53 | 105,90 |
| 505 | ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL | UNIDADE | 15 | VONDER | 19,70 | 295,50 |
| 509 | ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM | UNIDADE | 40 | VONDER | 184,53 | 7.381,20 |
| 510 | ARRUELA 3/8 | UNIDADE | 200 | VONDER | 0,27 | 54,00 |
| 512 | ASSOALHO PINUS 9,5 CM | UNIDADE | 50 | DTF | 103,21 | 5.160,50 |
| 513 | BALAIO BAMBU 30 CM | UNIDADE | 25 | AGROFORÇA | 95,42 | 2.385,50 |
| 515 | BATENTE COM VISTA PINUS | UNIDADE | 50 | DFT | 220,31 | 11.015,50 |
| 516 | BICO PARA ANGRAXADEIRA | UNIDADE | 20 | VONDER | 19,49 | 389,80 |
| 519 | BUCHA 8MM PARA PARAFUSO | UNIDADE | 200 | VONDER | 0,13 | 26,00 |
| 520 | CABIDE CROMADO 3 GANCHOS | UNIDADE | 100 | VONDER | 59,68 | 5.968,00 |
| 521 | CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM | UNIDADE | 60 | CONDUSUL | 6,43 | 385,80 |
| 522 | CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM | UNIDADE | 60 | CONDUSUL | 8,32 | 499,20 |
| 523 | CABO DE AÇO 6,4MM | METRO | 200 | VONDER | 13,30 | 2.660,00 |
| 525 | CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO | UNIDADE | 40 | VONDER | 14,90 | 596,00 |
| 526 | CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO | UNIDADE | 50 | VONDER | 23,70 | 1.185,00 |
| 529 | CILINDRO FECHADURA | UNIDADE | 40 | 3F | 24,90 | 996,00 |
| 532 | COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G | UNIDADE | 40 | VONDER | 31,01 | 1.240,40 |
| 536 | CORRENTE 3.5 MM | KG | 100 | VONDER | 81,44 | 8.144,00 |
| 537 | CORRENTE 9.5 MM | KG | 100 | VONDER | 57,59 | 5.759,00 |
| 540 | ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M | UNIDADE | 40 | DFT | 283,63 | 11.345,20 |
| 551 | JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M | UNIDADE | 15 | RIBEIRO | 318,70 | 4.780,50 |
| 552 | JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M | UNIDADE | 20 | RIBEIRO | 322,16 | 6.443,20 |
| 553 | JANELA COMUM METÁLICA 1X1M | UNIDADE | 20 | RIBEIRO | 254,02 | 5.080,40 |
| 554 | JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM | UNIDADE | 25 | RIBEIRO | 91,22 | 2.280,50 |
| 555 | LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M | M² | 100 | CONCOVA | 142,60 | 14.260,00 |
| 559 | LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA | M² | 150 | VONDER | 12,80 | 1.920,00 |
| 560 | LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA | M² | 200 | VONDER | 12,80 | 2.560,00 |
| 561 | LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA | M² | 150 | VONDER | 12,80 | 1.920,00 |
| 565 | MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20 | UNIDADE | 60 | GERDAU | 40,70 | 2.442,00 |
| 566 | MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15 | UNIDADE | 60 | GERDAU | 79,00 | 4.740,00 |
| 570 | PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA | UNIDADE | 600 | VONDER | 0,08 | 48,00 |
| 571 | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4 | UNIDADE | 400 | VONDER | 2,10 | 840,00 |
| 572 | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3" | UNIDADE | 400 | VONDER | 2,10 | 840,00 |
| 573 | PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA | UNIDADE | 800 | VONDER | 0,29 | 232,00 |
| 574 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60 | UNIDADE | 400 | VONDER | 2,13 | 852,00 |
| 575 | PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM | UNIDADE | 200 | VONDER | 5,97 | 1.194,00 |
| 577 | PORCA 3/8 | UNIDADE | 200 | VONDER | 0,35 | 70,00 |
| 578 | PORTA DE METAL 80X210CM | UNIDADE | 10 | VONDER | 741,23 | 7.412,30 |
| 579 | PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA | UNIDADE | 10 | VONDER | 202,61 | 2.026,10 |
| 580 | PORTA TOALHA TIPO ARGOLA | UNIDADE | 20 | VONDER | 40,73 | 814,60 |
| 582 | POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5) | UNIDADE | 100 | SANTIN | 376,17 | 37.617,00 |
| 591 | RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM | METRO | 1000 | RIO BALSA | 2,30 | 2.300,00 |
| 592 | ROLDANA FERRO 14CM | UNIDADE | 30 | VONDER | 44,50 | 1.335,00 |
| 597 | TARJETA 3" | UNIDADE | 40 | VONDER | 9,32 | 372,80 |
| 598 | TELA DE ARAME 1.5X1M | METRO | 500 | VONDER | 14,46 | 7.230,00 |
| 600 | VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO | UNIDADE | 30 | ALIAÇA | 36,00 | 1.080,00 |
| 608 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS | UNIDADE | 6 | MRG | 1.180,00 | 7.080,00 |
| 609 | PARAFUSO PHILIPS 4.5X40 | UNIDADE | 450 | VONDER | 0,10 | 45,00 |
| 610 | PARAFUSO PHILIPS 4.0X30 | UNIDADE | 450 | VONDER | 0,10 | 45,00 |
| 611 | TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR METRO | UNIDADE | 500 | GERDAU | 0,20 | 100,00 |
| 612 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS | UNIDADE | 100 | ATOPY | 11,78 | 1.178,00 |
| 613 | JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS | JOGO | 3 | ATOPY | 308,75 | 926,25 |
| 614 | JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS | JOGO | 5 | ATOPY | 277,21 | 1.386,05 |
| 615 | JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS | JOGO | 5 | ATOPY | 416,37 | 2.081,85 |
| 618 | FORCADO RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM | UNIDADE | 10 | ATOPY | 69,90 | 699,00 |
| 620 | ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M | ROLO | 30 | ELERANTE | 386,00 | 11.580,00 |
| 623 | FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M | ROLO | 50 | NORTON | 15,80 | 790,00 |
| 624 | CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML | FRASCO | 15 | ATOPY | 46,79 | 701,85 |
| 625 | MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M | ROLO | 20 | ATOPY | 297,80 | 5.956,00 |
| 626 | CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO | FRASCO | 12 | TF3 | 33,70 | 404,40 |
| 628 | TANQUEDE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDOEMCERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL. | UNIDADE | 6 | UBIRATAN | 519,89 | 3.119,34 |
| 629 | REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO | UNIDADE | 15 | DURIN | 262,50 | 3.937,50 |
| 632 | BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM | UNIDADE | 30 | DFT | 137,80 | 4.134,00 |
| 636 | PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM | UNIDADE | 15 | DFT | 297,80 | 4.467,00 |
| 641 | MATA JUNTA | METRO | 100 | RIO BALSA | 4,72 | 472,00 |
| 642 | COLA MADEIRA 1 litro. | UNIDADE | 80 | ATOPY | 25,87 | 2.069,60 |
| 643 | TUBO ESPIRAL (Organizador De Fios Cabos Espiral 3/4 Preto/branco). | METRO | 100 | ATOPY | 5,30 | 530,00 |
| 647 | CORRENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 15 MM | QUILO | 100 | VONDER | 90,20 | 9.020,00 |
| 651 | PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM. | UNIDADE | 25 | ATOPY | 23,90 | 597,50 |
| 655 | CORDE DE SISAL 10 MM | METRO | 150 | VONDER | 4,36 | 654,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 656 | CORDE DE SISAL 12 MM | METRO | 200 | VONDER | 4,95 | 990,00 |
| 660 | PARAFUSO BARRA ROSCADA 1X4 METROS | UNIDADE | 30 | VONDER | 6,90 | 207,00 |
| 661 | PARAFUSO LENTILHA | UNIDADE | 100 | VONDER | 1,00 | 100,00 |
| 665 | MAGUEIRA SILICONADA | METROS | 150 | VONDER | 6,20 | 930,00 |
| 668 | CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 1/4 | UNIDADE | 30 | VONDER | 8,08 | 242,40 |
| 669 | CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 5/16 | UNIDADE | 30 | VONDER | 15,03 | 450,90 |
| 670 | CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 10 MM | UNIDADE | 30 | VONDER | 14,54 | 436,20 |
| 676 | PARAFUSO FRANCES 1/4X2 | UNIDADE | 130 | VONDER | 1,30 | 169,00 |
| 677 | PORCA 1/4 | UNIDADE | 50 | VONDER | 0,20 | 10,00 |
| 678 | PARAFUSO SX BROCANTE 5.5 CAB 5/16 12X2 1/2 | UNIDADE | 50 | VONDER | 0,60 | 30,00 |
| 679 | GRAMPO PARA FIXAR FIO COM PREGO | PACOTE | 60 | VONDER | 2,80 | 168,00 |
| 680 | MASSA PLASTICA ADESIVA COM CATALISADOR 200 GRAMAS | UNIDADE | 20 | FARBEM | 72,66 | 1.453,20 |
| 681 | FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M | UNIDADE | 50 | 3M | 19,80 | 990,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **245.622,34** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 859.644,52 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 11/04/2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** LUÍSA MARSANGO & CIA LTDA – CNPJ N° 30.444.064/0001-42
**LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ABRAÇADEIRA CONDULETE 1" | UNIDADE | 40 | INPOL | 0,88 | 35,20 |
| 3 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA) | UNIDADE | 150 | NOV/54 | 0,04 | 6,00 |
| 4 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA) | UNIDADE | 150 | NOV/55 | 0,04 | 6,00 |
| 5 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM | UNIDADE | 60 | NOV/56 | 0,09 | 5,40 |
| 6 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM | UNIDADE | 60 | VONDER | 0,15 | 9,00 |
| 7 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM | UNIDADE | 60 | VONDER | 0,35 | 21,00 |
| 8 | ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA | UNIDADE | 20 | SUPRENS | 3,74 | 74,80 |
| 10 | ARMAÇÃO REX 1X1X3/16 | UNIDADE | 30 | GALFOGO | 17,19 | 515,70 |
| 11 | BASE P/ RELÉ FOTOCELULA | UNIDADE | 50 | QUALITRONIX | 8,26 | 413,00 |
| 12 | BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO | UNIDADE | 70 | REUE | 5,74 | 401,80 |
| 14 | CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1" | UNIDADE | 30 | FERRARI | 4,57 | 137,10 |
| 20 | CABO PP 3 X 10MM | METRO | 300 | CONTROLLER | 36,43 | 10.929,00 |
| 22 | CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO | UNIDADE | 100 | KRONA | 0,88 | 88,00 |
| 25 | CANO CORRUGADO 1" | METRO | 100 | KRONA | 2,75 | 275,00 |
| 28 | CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO | UNIDADE | 200 | MCI | 13,88 | 2.776,00 |
| 31 | DISJUNTOR 1X20A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 9,78 | 195,60 |
| 32 | DISJUNTOR 1X30A | UNIDADE | 30 | TRAMONTINA | 17,92 | 537,60 |
| 33 | DISJUNTOR 1X40A | UNIDADE | 30 | TRAMONTINA | 10,88 | 326,40 |
| 34 | DISJUNTOR 1X50A | UNIDADE | 40 | TRAMONTINA | 10,80 | 432,00 |
| 35 | DISJUNTOR 2X30A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 61,96 | 1.239,20 |
| 36 | DISJUNTOR 2X50A | UNIDADE | 50 | TRAMONTINA | 38,95 | 1.947,50 |
| 37 | DISJUNTOR 2X70A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 41,51 | 830,20 |
| 38 | DISJUNTOR 3X100A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 164,95 | 3.299,00 |
| 39 | DISJUNTOR 3X70A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 144,92 | 2.898,40 |
| 40 | DISJUNTOR1X10A | UNIDADE | 10 | TRAMONTINA | 9,78 | 97,80 |
| 41 | ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M | UNIDADE | 30 | LZ | 26,95 | 808,50 |
| 42 | ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M | UNIDADE | 30 | LZ | 29,71 | 891,30 |
| 43 | ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M | UNIDADE | 60 | LZ | 27,95 | 1.677,00 |
| 44 | EXTENSÃO 10 MT | UNIDADE | 50 | CONNECT CABOS | 39,71 | 1.985,50 |
| 45 | FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS | UNIDADE | 80 | QUALITRONIX | 25,01 | 2.000,80 |
| 46 | FIO DUPLEX 16 | METRO | 350 | CONNECT CABOS | 4,83 | 1.690,50 |
| 49 | FIO FLEXIVEL 2,5MM | METRO | 1500 | CONNECT CABOS | 1,99 | 2.985,00 |
| 50 | FIO FLEXIVEL 4 MM | METRO | 250 | CONNECT CABOS | 3,33 | 832,50 |
| 51 | FIO PARALELO 2X2.5MM | METRO | 1000 | CONNECT CABOS | 3,83 | 3.830,00 |
| 52 | FIO PARALELO 2X4MM | METRO | 1000 | CONNECT CABOS | 6,55 | 6.550,00 |
| 53 | FIO TRIPLEX 3X35 MM | METRO | 250 | CONNECT CABOS | 14,31 | 3.577,50 |
| 56 | INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA | UNIDADE | 150 | TRAMONTINA | 9,65 | 1.447,50 |
| 58 | ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO) | UNIDADE | 100 | GERMER | 7,58 | 758,00 |
| 59 | LAMPADA LED 12W 6400K E27 | UNIDADE | 100 | LUMANTI | 6,16 | 616,00 |
| 60 | LAMPADA LED 15W BIV E27 | UNIDADE | 250 | LUMANTI | 6,50 | 1.625,00 |
| 61 | LAMPADA LED 15W E27 | UNIDADE | 250 | LUMANTI | 6,57 | 1.642,50 |
| 62 | LAMPADA LED 30W E27 | UNIDADE | 200 | LUMANTI | 11,77 | 2.354,00 |
| 63 | LAMPADA LED 50W E27 | UNIDADE | 200 | LUMANTI | 20,24 | 4.048,00 |
| 64 | LAMPADA LED TUBOLAR 20W | UNIDADE | 200 | LUMANTI | 12,61 | 2.522,00 |
| 67 | PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO | UNIDADE | 50 | OLIVIO | 16,20 | 810,00 |
| 68 | PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W | UNIDADE | 50 | LUMANTI | 25,92 | 1.296,00 |
| 69 | PLUGUE FEMEA 10A | UNIDADE | 150 | TRAMONTINA | 7,22 | 1.083,00 |
| 70 | PLUGUE FEMEA 20A | UNIDADE | 150 | TRAMONTINA | 8,33 | 1.249,50 |
| 76 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES | UNIDADE | 20 | LUMIBRAS | 26,87 | 537,40 |
| 77 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES | UNIDADE | 20 | LUMIBRAS | 45,95 | 919,00 |
| 79 | REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT | UNIDADE | 50 | LUMANTI | 19,37 | 968,50 |
| 80 | TOMADA 3 X 20A PVC | UNIDADE | 100 | TRAMONTINA | 15,54 | 1.554,00 |
| 82 | TOMADA EMBUTIR 2X20A | UNIDADE | 150 | TRAMONTINA | 9,58 | 1.437,00 |
| 85 | ALÇA PARA CABO 16 MM | UNIDADE | 100 | FOXLUX | 2,86 | 286,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | ELETRODUTO CONDULETE | UNIDADE | 100 | INPOL | 18,60 | 1.860,00 |
| 89 | "T" (BENJAMIM) | UNIDADE | 100 | TRAMONTINA | 5,71 | 571,00 |
| 91 | PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V | UNIDADE | 40 | LUMANTI | 22,94 | 917,60 |
| 92 | PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 24 W 110 W/220VPAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V | UNIDADE | 40 | LUMANTI | 29,76 | 1.190,40 |
| 93 | PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 36 W 110 W/220V | UNIDADE | 50 | LUMANTI | 94,93 | 4.746,50 |
| 95 | CAIXA DE LUZ DE E MBUTIR EM PVC 4X2 | UNIDADE | 25 | KRONA | 1,37 | 34,25 |
| 100 | PLAFON SIMPLES SUPORTE LAMPADAS BOCAL | UNIDADE | 50 | REUE | 4,86 | 243,00 |
| 101 | PLAFON BRANCO ROSQUEALVEL | UNIDADE | 50 | REUE | 7,77 | 388,50 |
| 102 | DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100 A | UNIDADE | 20 | TRAMONTINA | 167,96 | 3.359,20 |
| 103 | POSTE 100 DAM | UNIDADE | 15 | BERTOLINI | 367,95 | 5.519,25 |
| | | | | **TOTAL** | | **98.308,40** |

## LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | ADAPTADOR FLANGE 20MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 7,01 | 210,30 |
| 107 | ADAPTADOR FLANGE 25MM | UNIDADE | 50 | KRONA | 6,33 | 316,50 |
| 108 | ADAPTADOR FLANGE 32MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 8,97 | 269,10 |
| 124 | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4" | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 0,62 | 18,60 |
| 125 | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1.1/2" | UNIDADE | 30 | KRONA | 3,64 | 109,20 |
| 127 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM | UNIDADE | 20 | KRONA | 1,65 | 33,00 |
| 128 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM | UNIDADE | 50 | KRONA | 1,01 | 50,50 |
| 129 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 3,27 | 98,10 |
| 132 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 2,28 | 45,60 |
| 134 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 2,33 | 46,60 |
| 135 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 1,45 | 29,00 |
| 136 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM | UNIDADE | 20 | BLUKIT | 1,85 | 37,00 |
| 137 | ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO | UNIDADE | 35 | KRONA | 6,11 | 213,85 |
| 138 | BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2" | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 72,59 | 2.177,70 |
| 139 | BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 100 X 75MM | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 7,53 | 301,20 |
| 140 | BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 150 X 100MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 19,85 | 397,00 |
| 141 | BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 200 X 150MM | UNIDADE | 35 | KRONA | 48,84 | 1.709,40 |
| 143 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 7,38 | 221,40 |
| 144 | BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM | UNIDADE | 35 | PEVESUL | 1,78 | 62,30 |
| 146 | BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 2,50 | 75,00 |
| 147 | BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 3,29 | 98,70 |
| 148 | BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM | UNIDADE | 30 | BAKOF | 3,79 | 113,70 |
| 149 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA | UNIDADE | 15 | BAKOF | 597,80 | 8.967,00 |
| 150 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA | UNIDADE | 3 | BAKOF | 5.393,70 | 16.181,10 |
| 151 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA. | UNIDADE | 3 | BAKOF | 8.374,90 | 25.124,70 |
| 153 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA | UNIDADE | 5 | BAKOF | 269,90 | 1.349,50 |
| 154 | CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA | UNIDADE | 10 | ALUMASA | 368,95 | 3.689,50 |
| 156 | CAIXA DE GORDURA COM CESTO | UNIDADE | 10 | PEVESUL | 117,37 | 1.173,70 |
| 157 | CAP ESGOTO 100MM | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 7,27 | 218,10 |
| 158 | CAP ESGOTO 150MM | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 21,95 | 658,50 |
| 159 | CAP ESGOTO 200MM | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 59,89 | 1.796,70 |
| 160 | CAP SOLDAVEL 50MM | UNIDADE | 30 | ZAGONEL | 3,84 | 115,20 |
| 163 | CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V | UNIDADE | 15 | ZAGONEL | 61,71 | 925,65 |
| 164 | CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V | UNIDADE | 10 | PEVESUL | 61,97 | 619,70 |
| 165 | ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM | UNIDADE | 30 | KRONA | 4,77 | 143,10 |
| 166 | ESPUDE PARA VASO SANITARIO | UNIDADE | 20 | LIEGE | 4,57 | 91,40 |
| 169 | FLEXIVEL 60 CM | UNIDADE | 50 | PEVESUL | 7,76 | 388,00 |
| 171 | JOELHO 45° ESGOTO 150MM | UNIDADE | 25 | PEVESUL | 29,68 | 742,00 |
| 172 | JOELHO 45° ESGOTO 200MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 62,82 | 1.256,40 |
| 175 | JOELHO 45° ESGOTO 75MM | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 5,38 | 215,20 |
| 176 | JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 0,90 | 36,00 |
| 180 | JOELHO 90° ESGOTO 40MM | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 0,98 | 39,20 |
| 181 | JOELHO 90° ESGOTO 50MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 2,01 | 40,20 |
| 182 | JOELHO 90° ESGOTO 75MM | UNIDADE | 10 | KRONA | 4,96 | 49,60 |
| 183 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM | UNIDADE | 25 | KRONA | 0,58 | 14,50 |
| 184 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 60 | KRONA | 0,74 | 44,40 |
| 191 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 5,80 | 116,00 |
| 192 | JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 2,12 | 42,40 |
| 193 | JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4" | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 2,20 | 88,00 |
| 197 | LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 131,93 | 3.957,90 |
| 199 | LUVA ESGOTO 200MM | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 44,68 | 893,60 |
| 204 | LUVA SOLDÁVEL 32MM | UNIDADE | 35 | PEVESUL | 1,40 | 49,00 |
| 205 | LUVA SOLDÁVEL 40MM | UNIDADE | 50 | PEVESUL | 3,15 | 157,50 |
| 209 | MANGUEIRA DE GAS 3/8" | METRO | 50 | KALA | 9,82 | 491,00 |
| 211 | MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8" | UNIDADE | 50 | POLLYANNA | 12,28 | 614,00 |
| 212 | MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM | METRO | 800 | POLLYANA | 2,82 | 2.256,00 |
| 213 | MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM | METRO | 500 | POLLYANA | 5,99 | 2.995,00 |
| 215 | MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM | METRO | 600 | POLLYANA | 1,13 | 678,00 |
| 216 | MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM | METRO | 800 | PEVESUL | 1,62 | 1.296,00 |
| 218 | RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM | UNIDADE | 30 | KRONA | 14,27 | 428,10 |
| 219 | RALO SIFONADO 100X100X50 | UNIDADE | 30 | KRONA | 13,13 | 393,90 |
| 220 | REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 34,72 | 694,40 |
| 225 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM | UNIDADE | 30 | DURIN | 38,50 | 1.155,00 |
| 227 | SIFAO SANFONADO PVC | UNIDADE | 50 | PEVESUL | 6,84 | 342,00 |
| 230 | TE ESGOTO 200MM | UNIDADE | 15 | PEVESUL | 76,83 | 1.152,45 |
| 232 | TE ESGOTO 50X50MM | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 5,12 | 204,80 |
| 233 | TE ESGOTO 75MM | UNIDADE | 10 | PEVESUL | 10,88 | 108,80 |
| 234 | TE SOLDAVEL 20MM | UNIDADE | 15 | PEVESUL | 0,69 | 10,35 |
| 240 | TE SOLDAVEL 32X25MM | UNIDADE | 30 | PEVESUL | 6,45 | 193,50 |
| 245 | TE SOLDAVEL 50X32MM | UNIDADE | 60 | PEVESUL | 11,48 | 688,80 |
| 247 | TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2" | UNIDADE | 15 | PEVESUL | 3,31 | 49,65 |
| 248 | TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2" | UNIDADE | 18 | PEVESUL | 3,75 | 67,50 |
| 249 | TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4" | UNIDADE | 15 | HERC | 3,51 | 52,65 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 250 | TORNEIRA 3/4" PVC | UNIDADE | 100 | HERC | 3,97 | 397,00 |
| 253 | TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA | UNIDADE | 30 | ZAGONEL | 83,79 | 2.513,70 |
| 254 | TORNEIRA ELETRICA 4T 127V | UNIDADE | 20 | ZAGONEL | 137,01 | 2.740,20 |
| 255 | TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V | UNIDADE | 15 | MARCHEZAN | 139,74 | 2.096,10 |
| 257 | TUBO ESGOTO 100MMX6M | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 63,92 | 2.556,80 |
| 258 | TUBO ESGOTO 150MMX6M | UNIDADE | 40 | PEVESUL | 177,96 | 7.118,40 |
| 259 | TUBO ESGOTO 200MMX6M | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 398,41 | 7.968,20 |
| 260 | TUBO ESGOTO 40MMX6M | UNIDADE | 20 | PEVESUL | 30,88 | 617,60 |
| 261 | TUBO ESGOTO 50MMX6M | UNIDADE | 50 | PEVESUL | 48,61 | 2.430,50 |
| 262 | TUBO ESGOTO 75MMX6M | UNIDADE | 25 | PEVESUL | 62,17 | 1.554,25 |
| 269 | VALVULA LAVATORIO METAL | UNIDADE | 20 | INCEPA | 19,52 | 390,40 |
| 270 | VASO CAIXA ACOPLADA | UNIDADE | 30 | BAKOF | 388,94 | 11.668,20 |
| 271 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 6 | BAKOF | 285,97 | 1.715,82 |
| 272 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 8 | BAKOF | 456,92 | 3.655,36 |
| 275 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UNIDADE | 5 | BAKOF | 7.884,91 | 39.424,55 |
| 282 | KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UND | UNIDADE | 25 | TRAMONTINA | 18,86 | 471,50 |
| 284 | PERARO PARA VALVULA | UNIDADE | 60 | TIGRE | 67,94 | 4.076,40 |
| 285 | KIT CAVALETE ¾ POLIERG | UNIDADE | 50 | MANUFLEX | 146,98 | 7.349,00 |
| 286 | MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO 2.0M ½ POLEGADA) | METRO | 700 | MANUFLEX | 6,11 | 4.277,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **192.710,38** |

## LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT.(R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 292 | ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA | SACA | 200 | INKOR | 36,94 | 7.388,00 |
| 296 | CAL HIDRATADO 20 KG | SACA | 500 | CAL CEM | 18,94 | 9.470,00 |
| 297 | CAL LÍQUIDO 1L | LITRO | 150 | NACIONARITE | 11,45 | 1.717,50 |
| 300 | ARGAMASSA CINZA AC / 3 20 KG | SACA | 200 | QUARTZOLIT | 37,03 | 7.406,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **25.981,50** |

## LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 301 | VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM CERAMICA | UNIDADE | 30 | INCEPA | 377,46 | 11.323,80 |
| 304 | LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA | UNIDADE | 20 | INCEPA | 346,75 | 6.935,00 |
| 305 | MICTÓRIO LOUÇA BRANCO | UNIDADE | 15 | INCEPA | 502,88 | 7.543,20 |
| 313 | CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM | UNIDADE | 150 | PROPRIA | 6,30 | 945,00 |
| 316 | REJUNTE | UNIDADE | 150 | VOTORANTIM | 11,02 | 1.653,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **28.400,00** |

## LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 321 | CAL DE PINTURA 8KG | GALÃO | 50 | CAL CEM | 17,40 | 870,00 |
| 323 | EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L | GALÃO | 8 | SIKA | 289,93 | 2.319,44 |
| 325 | FIXADOR DE CAL 150 ML | UNIDADE | 50 | JUNTALIDER | 2,01 | 100,50 |
| 326 | GESSO RÁPIDO 1 KG | UNIDADE | 15 | JUNTALIDER | 7,84 | 117,60 |
| 329 | MASSA ACRILICA 1,3 KG | UNIDADE | 20 | KILLING | 19,29 | 385,80 |
| 330 | MASSA CORRIDA PVA 25KG | SACA | 50 | BLASCOR | 41,91 | 2.095,50 |
| 331 | MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG | GALÃO | 20 | QUARTZOLIT | 27,27 | 545,40 |
| 335 | SELADOR ACRILICO 3,6 KG | KG | 15 | KILLING | 20,21 | 303,15 |
| 337 | SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT | LTS | 15 | KILLING | 205,64 | 3.084,60 |
| 339 | SOLVENTE DE TINTA 900ML | UNIDADE | 50 | KILLING | 25,14 | 1.257,00 |
| 340 | SOLVENTE PARA TINTA 5L | GALÃO | 30 | KILLING | 150,74 | 4.522,20 |
| 342 | TEXTURA LISA 25 KG | SACA | 20 | BLASCOR | 75,93 | 1.518,60 |
| 343 | THINER 5000 5LT | UNIDADE | 50 | FARBEM | 67,96 | 3.398,00 |
| 344 | TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS | UNIDADE | 80 | KILLING | 115,96 | 9.276,80 |
| 345 | TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO | GALÃO | 30 | KILLING | 58,64 | 1.759,20 |
| 346 | TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS | UNIDADE | 80 | LUKSCOLOR | 15,72 | 1.257,60 |
| 352 | ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO | UNIDADE | 20 | KILLING | 32,97 | 659,40 |
| 355 | MASSA ACRILICA 25KG | UNIDADE | 15 | KILLING | 71,28 | 1.069,20 |
| 357 | MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG | GALÃO | 10 | BLASCOR | 38,90 | 389,00 |
| 368 | VERNIZ 3,6L IMBUIA | GALÃO | 12 | KILLING | 109,91 | 1.318,92 |
| | | | | **TOTAL** | | **36.247,91** |

## LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 372 | ALICATE BICO MEIA CANA CURVO | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 30,37 | 303,70 |
| 373 | ALICATE BOMBA D'AGUA 12" | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 49,98 | 399,84 |
| 375 | ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12" | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 22,44 | 179,52 |
| 376 | BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS | UNIDADE | 20 | NOV/54 | 10,12 | 202,40 |
| 377 | BALDE EM PVC PRETO 15L | UNIDADE | 25 | ARQPLAST | 27,13 | 678,25 |
| 379 | BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 9,78 | 78,24 |
| 380 | BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 16,06 | 128,48 |
| 381 | BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 5,91 | 47,28 |
| 382 | BROCA CHATA 3/4 CONEX | UNIDADE | 10 | VONDER | 10,07 | 100,70 |
| 383 | BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1 | UNIDADE | 10 | VONDER | 14,56 | 145,60 |
| 385 | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 52,92 | 529,20 |
| 386 | CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 73,91 | 739,10 |
| 387 | CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO | UNIDADE | 20 | VONDER | 41,39 | 827,80 |
| 389 | CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO | UNIDADE | 15 | NOV/54 | 16,49 | 247,35 |
| 390 | CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 13,77 | 137,70 |
| 391 | COLHER DE PEDREIRO Nº 09 | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 28,72 | 287,20 |
| 395 | DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA | UNIDADE | 10 | VILA | 12,00 | 120,00 |
| 396 | DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO | UNIDADE | 10 | VILA | 20,13 | 201,30 |
| 397 | ENXADAO NORTE 2F COM CABO | UNIDADE | 20 | CONF. EDITAL/TR | 83,56 | 1.671,20 |
| 400 | ESPATULA AÇO INOX 8CM | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 17,97 | 179,70 |
| 402 | FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 7 | NOV/54 | 13,46 | 94,22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 403 | FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 15,72 | 125,76 |
| 404 | FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 19,00 | 152,00 |
| 405 | FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 8 | NOV/54 | 15,44 | 123,52 |
| 408 | LIMA PARA ENXADA | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 12,38 | 123,80 |
| 410 | MACHADINHO COM CABO | UNIDADE | 6 | VILA | 34,98 | 209,88 |
| 417 | PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO | UNIDADE | 10 | VILA | 69,93 | 699,30 |
| 418 | PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y | UNIDADE | 10 | VILA | 69,08 | 690,80 |
| 423 | PINCEL 4" | UNIDADE | 50 | NOV/54 | 10,86 | 543,00 |
| 425 | RÉGUA ALUMINIO 3 M | UNIDADE | 10 | NOV/54 | 80,24 | 802,40 |
| 426 | ROLO DE ESPUMA 10CM | UNIDADE | 20 | NOV/54 | 7,82 | 156,40 |
| 427 | ROLO DE ESPUMA 23CM | UNIDADE | 25 | ATLAS | 9,30 | 232,50 |
| 429 | ROLO DE LA 23CM SEM CABO | UNIDADE | 20 | NOV/54 | 12,96 | 259,20 |
| 430 | ROLO DE LA 5CM | UNIDADE | 20 | NOV/54 | 9,69 | 193,80 |
| 433 | SERRINHA PARA CORTAR FERRO | UNIDADE | 20 | NICHOLSON | 11,67 | 233,40 |
| 434 | SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 8 | VILA | 34,98 | 279,84 |
| 435 | TALHADEIRA CHATA 3/4"X10 | UNIDADE | 10 | VILA | 43,87 | 438,70 |
| | | | | **TOTAL** | | **12.563,08** |

## LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 450 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO BRANCA C/ VALVULA CLASSE PFF2 | UNIDADE | 150 | VONDER | 2,32 | 348,00 |
| 451 | MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO | UNIDADE | 10 | VONDER | 31,96 | 319,60 |
| 452 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS. | UNIDADE | 30 | VONDER | 9,48 | 284,40 |
| 453 | PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO. | UNIDADE | 30 | NOV/54 | 1,32 | 39,60 |
| | | | | **TOTAL** | | **991,60** |

## LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 475 | TELHA 5MM X 1.5 X 1.10 M | UNIDADE | 500 | ISDRALIT | 54,90 | 27.450,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **27.450,00** |

## LOTE 09 - FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 476 | FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M | BARRA | 80 | GERDAU | 36,94 | 2.955,20 |
| 477 | FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M | BARRA | 50 | GERDAU | 196,01 | 9.800,50 |
| 478 | FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M | BARRA | 100 | GERDAU | 88,98 | 8.898,00 |
| 479 | FERRO 4.2MM BARRA COM 12M | BARRA | 80 | GERDAU | 19,41 | 1.552,80 |
| 480 | FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M | BARRA | 150 | GERDAU | 53,94 | 8.091,00 |
| 481 | FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM | METRO | 150 | GERDAU | 145,97 | 21.895,50 |
| 483 | FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM | METRO | 140 | GERDAU | 84,25 | 11.795,00 |
| 484 | FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM | METRO | 80 | GERDAU | 168,93 | 13.514,40 |
| 485 | FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM | METRO | 80 | GERDAU | 119,98 | 9.598,40 |
| 486 | FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M | BARRA | 40 | CISER | 23,94 | 957,60 |
| 487 | FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M | BARRA | 15 | CISER | 10,37 | 155,55 |
| 488 | FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M | BARRA | 120 | CISER | 17,36 | 2.083,20 |
| 489 | FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M | BARRA | 50 | CISER | 11,98 | 599,00 |
| 490 | FERRO 12.5 MM | BARRA | 20 | GERDAU | 87,96 | 1.759,20 |
| | | | | **TOTAL** | | **93.655,35** |

## LOTE 10 - FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 495 | PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO | METRO | 400 | INCOFORROS | 4,32 | 1.728,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **1.728,00** |

## LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 507 | ARAME LISO N° 14 | UNIDADE | 80 | GERDAU | 14,84 | 1.187,20 |
| 511 | ASSENTO SANITARIO | UNIDADE | 60 | METASUL | 19,90 | 1.194,00 |
| 514 | BARRA DE APOIO 60 CM | UNIDADE | 15 | ALKATAMI | 77,96 | 1.169,40 |
| 517 | BUCHA 10MM PARA PARAFUSO | UNIDADE | 150 | USAF | 0,16 | 24,00 |
| 518 | BUCHA 6MM PARA PARAFUSO | UNIDADE | 200 | USAF | 0,09 | 18,00 |
| 524 | CAÇAMBA PVC SEM FURO | UNIDADE | 5 | METASUL | 112,97 | 564,85 |
| 530 | COLA CANO 175G | UNIDADE | 50 | TIGRE | 18,85 | 942,50 |
| 531 | COLA EPOXI MASSA 100GR | UNIDADE | 30 | LOCTITE | 9,60 | 288,00 |
| 533 | CORDA NYLON 6MM | METRO | 200 | VONDER | 0,81 | 162,00 |
| 534 | CORDA SEDA 12MM | METRO | 200 | VONDER | 2,85 | 570,00 |
| 535 | CORDA SEDA 19MM | METRO | 200 | VONDER | 7,10 | 1.420,00 |
| 538 | ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | 150 | CORTAG | 7,67 | 1.150,50 |
| 539 | ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | 10 | CORTAG | 8,31 | 83,10 |
| 543 | FECHADURA COMUM INTERNA | UNIDADE | 60 | SOPRANO | 35,95 | 2.157,00 |
| 544 | FECHO FIO REDONDO 4" | UNIDADE | 20 | VONDER | 8,82 | 176,40 |
| 546 | FITA MULTIUSO 30CMX10M | ROLO | 80 | 3M | 93,91 | 7.512,80 |
| 547 | FITA ZEBRADA 200 M | UNIDADE | 30 | WORKER | 10,24 | 307,20 |
| 548 | GANCHO FECHADO 8MM | UNIDADE | 100 | SÃO RAPHAEL | 0,55 | 55,00 |
| 549 | GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA | UNIDADE | 50 | ACEROSID | 21,95 | 1.097,50 |
| 550 | GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG | UNIDADE | 50 | BELGO | 17,96 | 898,00 |
| 556 | LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML | UNIDADE | 20 | M500 | 13,23 | 264,60 |
| 557 | LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS | UNIDADE | 10 | COLLINS | 8,82 | 88,20 |
| 558 | LIXA DÁGUA PARA MASSA | UNIDADE | 70 | WORKER | 1,91 | 133,70 |
| 562 | LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA | M² | 600 | CASA DA LONA | 1,40 | 840,00 |
| 563 | LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA | M² | 700 | CASA DA LONA | 1,41 | 987,00 |
| 569 | PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M | UNIDADE | 40 | PROPRIA | 79,94 | 3.197,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 576 | PIA INOX 120 X 53 CUBA N4 | UNIDADE | 10 | GHELPLUS | 256,96 | 2.569,60 |
| 583 | PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG | PACOTE | 100 | GERDAU | 20,93 | 2.093,00 |
| 586 | PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG | UNIDADE | 80 | GERDAU | 14,34 | 1.147,20 |
| 587 | PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG | UNIDADE | 110 | GERDAU | 14,23 | 1.565,30 |
| 593 | SILICONE BRANCO 280 ML | UNIDADE | 50 | KALA | 13,91 | 695,50 |
| 601 | VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO | UNIDADE | 60 | NOV/54 | 19,91 | 1.194,60 |
| 602 | VEDA CALHA 380G | UNIDADE | 40 | KALA | 17,61 | 704,40 |
| 603 | VEDANTE ACRILICO 460 G | UNIDADE | 20 | CONEX | 16,83 | 336,60 |
| 605 | CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM77 CM | UNIDADE | 20 | VONDER | 61,73 | 1.234,60 |
| 606 | CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM50 CM | UNIDADE | 15 | VONDER | 23,82 | 357,30 |
| 616 | COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML. | FRASCO | 10 | QUARTZOLIT | 21,77 | 217,70 |
| 617 | MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG | UNIDADE | 8 | MOMFORT | 54,96 | 439,68 |
| 621 | FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA | ROLO | 40 | WORKER | 78,39 | 3.135,60 |
| 622 | FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM | METRO | 400 | CONNECT CABOS | 4,70 | 1.880,00 |
| 630 | MODULO DE TOMADA 2A | UNIDADE | 50 | TRAMONTINA | 8,84 | 442,00 |
| 631 | CAIXA DE MODULO 2A | UNIDADE | 30 | TRAMONTINA | 6,80 | 204,00 |
| 635 | MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO | METRO | 150 | DTF | 64,91 | 9.736,50 |
| 640 | TELA ARAME PINTEIRO 1 MT | METRO | 50 | VONDER | 4,91 | 245,50 |
| 644 | CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO | UNIDADE | 50 | PAPAIZ | 61,87 | 3.093,50 |
| 646 | CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 METROS. | UNIDADE | 15 | WORKER | 94,90 | 1.423,50 |
| 648 | COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G | UNIDADE | 50 | CASCOLA | 13,85 | 692,50 |
| 649 | CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA:1 ANO. | UNIDADE | 15 | TRAP | 135,95 | 2.039,25 |
| 654 | CORDE DE SISAL 8 MM | METRO | 200 | SKAYLA | 2,55 | 510,00 |
| 658 | ARRAME LISO ROLO DE 100 METROS | ROLO | 10 | GERDAU | 23,06 | 230,60 |
| 659 | SUPORTE PARA ELETRO CALHA HORIZONTAL 50 POR 50 de 3M | BARRA | 100 | GERDAU | 111,85 | 11.185,00 |
| 663 | PARAFUSO TELHEIRO | PACOTE | 20 | PRAYON | 0,71 | 14,20 |
| 671 | ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X3.6 MM COM 100 UNIDADES | PACOTE | 40 | NOV/54 | 10,82 | 432,80 |
| 672 | ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 280X48 MM COM 100 UNIDADES | PACOTE | 40 | NOV/54 | 21,73 | 869,20 |
| 673 | ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 400X4.8 MM COM 100 UNIDADES | PACOTE | 40 | NOV/54 | 29,74 | 1.189,60 |
| 674 | ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 140X2.5 MM COM 100 UNIDADES | PACOTE | 40 | NOV/54 | 7,92 | 316,80 |
| 675 | ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X2.2 MM COM 100 UNIDADES | PACOTE | 40 | NOV/54 | 10,91 | 436,40 |
| 682 | ADESINO INSTANTANEO 25G | UNIDADE | 40 | VONDER | 10,86 | 434,40 |
| | | | | **TOTAL** | | **77.555,38** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 595.591,60 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 11/04/2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** LIFEGOV LTDA – CNPJ N° 58.923.716/0001-40
**LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | CABO PP 2 X 2.5MM | METRO | 1000 | JM CONDUTORES ELETRICOS | 4,00 | 4.000,00 |
| 19 | CABO PP 2 X 4MM | METRO | 500 | PIX FILL | 7,00 | 3.500,00 |
| 48 | FIO FLEXIVEL 10 MM | METRO | 1000 | FILLS | 6,00 | 6.000,00 |
| 78 | REFLETOR LED 200W | UNIDADE | 80 | KOALAS - 200W | 40,00 | 3.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **16,700,00** |

**LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 432 | SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. | UNIDADE | 3 | NAKASAKI - NK1580 | 1.400,00 | 4.200,00 |
| 441 | MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 4", 1 HP, 6 ESTÁGIOS, COM TENSÃO 220 V | UNIDADE | 4 | LEÃO - MBP 4R5PA-06 | 6.900,00 | 27.600,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **31.800,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 11/04/2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ N° 27.409.512/0001-62

**LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE | METRO | 200 | PLASBOHN | 6,16 | 1.232,00 |
| 54 | FITA ISOLANTE 20M | ROLO | 150 | MELFI | 4,40 | 660,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **1.892,00** |

**LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 130 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 3,94 | 118,20 |
| 131 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 3,51 | 70,20 |
| 155 | CAIXA DE DESCARGA COMUM | UNIDADE | 50 | THOMPSON | 32,00 | 1.600,00 |
| 170 | JOELHO 45° ESGOTO 100MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 5,50 | 165,00 |
| 173 | JOELHO 45° ESGOTO 40MM | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 1,25 | 25,00 |
| 174 | JOELHO 45° ESGOTO 50MM | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 2,59 | 129,50 |
| 177 | JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 60 | PLASTILIT | 1,20 | 72,00 |
| 179 | JOELHO 90° ESGOTO 100MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 5,00 | 150,00 |
| 186 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 1,80 | 54,00 |
| 187 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 4,60 | 184,00 |
| 188 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 4,39 | 175,60 |
| 194 | JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 14,50 | 435,00 |
| 198 | LUVA ESGOTO 100MM | UNIDADE | 35 | PLASTILIT | 4,50 | 157,50 |
| 200 | LUVA SOLDÁVEL 20MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 0,69 | 20,70 |
| 201 | LUVA SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 100 | PLASTILIT | 0,70 | 70,00 |
| 206 | LUVA SOLDÁVEL 50MM | UNIDADE | 70 | PLASTILIT | 3,79 | 265,30 |
| 221 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM | UNIDADE | 7 | PLASTILIT | 7,00 | 49,00 |
| 222 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 8,00 | 240,00 |
| 223 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 14,50 | 580,00 |
| 224 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM | UNIDADE | 20 | PLASTILIT | 21,50 | 430,00 |
| 228 | TE ESGOTO 100MM | UNIDADE | 60 | PLASTILIT | 10,49 | 629,40 |
| 231 | TE ESGOTO 40MM | UNIDADE | 15 | PLASTILIT | 1,95 | 29,25 |
| 235 | TE SOLDAVEL 25MM | UNIDADE | 70 | PLASTILIT | 0,90 | 63,00 |
| 238 | TE SOLDAVEL 32MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 2,94 | 88,20 |
| 241 | TE SOLDAVEL 40MM | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 5,95 | 178,50 |
| 244 | TE SOLDAVEL 50MM | UNIDADE | 40 | PLASTILIT | 6,89 | 275,60 |
| 252 | TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4 | UNIDADE | 60 | HERC | 3,29 | 197,40 |
| 263 | TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA | UNIDADE | 30 | PLASTILIT | 14,80 | 444,00 |
| 264 | TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA | UNIDADE | 150 | PLASTILIT | 16,89 | 2.533,50 |
| 265 | TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA | UNIDADE | 875 | PLASTILIT | 38,89 | 34.028,75 |
| 266 | TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA | UNIDADE | 375 | PLASTILIT | 61,59 | 23.096,25 |
| | | | | **TOTAL** | | **66.554,85** |

**LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 384 | CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU. | UNIDADE | 10 | ALZA | 235,00 | 2.350,00 |
| 406 | LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32 | UNIDADE | 15 | NILCHOLSON | 8,50 | 127,50 |
| 407 | LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32 | UNIDADE | 25 | NILCHOLSON | 19,24 | 481,00 |
| 409 | LIMA TRIANGULO | UNIDADE | 10 | THOMPSON | 18,90 | 189,00 |
| 411 | MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V. | UNIDADE | 2 | WESCO | 689,00 | 1.378,00 |
| 412 | MARTELO BORRACHA 60MM | UNIDADE | 8 | THOMPSON | 16,51 | 132,08 |
| 413 | MARTELO CARPINTEIRO | UNIDADE | 20 | PETROMIX | 34,00 | 680,00 |
| 416 | PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO | UNIDADE | 15 | PANDOLFO | 37,70 | 565,50 |
| 419 | PENEIRA METAL 55CM | UNIDADE | 15 | COMEP | 33,35 | 500,25 |
| 420 | PICARETA ESTREITA SEM CABO | UNIDADE | 10 | PANDOLFO | 62,20 | 622,00 |
| 421 | PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS | UNIDADE | 20 | ROMA | 2,35 | 47,00 |
| 422 | PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS | UNIDADE | 20 | ROMA | 1,45 | 29,00 |
| 431 | ROLO DE TEXTURA | UNIDADE | 20 | ROMA | 34,79 | 695,80 |
| 436 | TESOURA PARA CORTAR GRAMA | UNIDADE | 8 | SCHENEIDER | 69,49 | 555,92 |
| 438 | TRENA 10M | UNIDADE | 15 | THOMPSON | 28,00 | 420,00 |
| 439 | TRENA 5M | UNIDADE | 10 | THOMPSON | 26,97 | 269,70 |
| | | | | **TOTAL** | | **9.042,75** |

**LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 506 | APLICADOR P/ SILICONE | UNIDADE | 15 | THOMPSON | 22,00 | 330,00 |
| 508 | ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18 | UNIDADE | 40 | TRADESTAR | 11,50 | 460,00 |
| 528 | CAMARA PNEU 3,25 X 8 | UNIDADE | 15 | COLSON | 15,90 | 238,50 |
| 542 | FECHADURA COMUM EXTERNA | UNIDADE | 60 | STAM | 43,00 | 2.580,00 |
| 545 | FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM | METRO | 200 | WIPEK | 0,50 | 100,00 |
| 564 | LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA | M² | 1000 | AGROPLASTIC | 2,59 | 2.590,00 |
| 567 | MASSA DE CALAFETAR 350GR | UNIDADE | 50 | PLASTILIT | 11,94 | 597,00 |
| 584 | PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG | PACOTE | 60 | GERDAU | 15,90 | 954,00 |
| 585 | PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG | UNIDADE | 100 | GERDAU | 12,00 | 1.200,00 |
| 588 | PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG | UNIDADE | 150 | GERDAU | 22,00 | 3.300,00 |
| 589 | PREGO GALVANIZADO TELHEIRO | UNIDADE | 100 | GERDAU | 16,99 | 1.699,00 |
| 590 | REGADOR PLÁSTICO 10 L | UNIDADE | 15 | SGAMAG | 21,00 | 315,00 |
| 594 | SPRAY LUBRIFICANTE 300ML | UNIDADE | 40 | CHEMICOLOR | 8,79 | 351,60 |
| 599 | TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA | METRO | 50 | COMEP | 20,10 | 1.005,00 |
| 627 | FACÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS | UNIDADE | 15 | TRAMONTINA | 21,50 | 322,50 |
| 639 | PULVERIZADOR 20 LTS | UNIDADE | 6 | INTECH | 134,79 | 808,74 |
| 645 | PNEUS 3.25X8 | UNIDADE | 15 | ROMAGO | 41,50 | 622,50 |
| 650 | CABO ENXADA | UNIDADE | 40 | GBC | 18,50 | 740,00 |
| 657 | FITILHO DE AMARAÇÃO ROLO DE 1 KM (DE ALTA RESISTENCIA) | ROLO | 300 | RECICLAPAST | 18,59 | 5.577,00 |
| 662 | PREGO 25X72 | PACOTE | 80 | GERDAU | 15,10 | 1.208,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 664 | TELA MOSQUITEIRO VERDE | METROS | 150 | VALEPLAST | 5,50 | 825,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **25.823,84** |

**LOTE 12 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 683 | TUBO SOLDÁVEL 32MM X 6M ÁGUA | UNIDADE | 2625 | PLASTILIT | 38,82 | 101.902,50 |
| 684 | TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M ÁGUA | UNIDADE | 1125 | PLASTILIT | 61,50 | 69.187,50 |
| | | | | **TOTAL** | | **171.090,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 274.403,44 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro reais).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 11/04/2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ N° 57.600.606/0001-85
**LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 277 | PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA | METRO | 10 | SANTA FÉ | 190,96 | 1.909,60 |
| 278 | SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO | METRO | 10 | SANTA FÉ | 389,95 | 3.899,50 |
| | | | | **TOTAL** | | **5.809,10** |

**LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 336 | SELADOR ACRILICO BALDE | UNIDADE | 20 | MASTER | 82,90 | 1.658,00 |
| 341 | TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS | UNIDADE | 20 | MASTER | 26,00 | 520,00 |
| 347 | TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600 | LATA | 50 | MASTER | 112,00 | 5.600,00 |
| 348 | VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6 | LATA | 15 | MASTER | 106,00 | 1.590,00 |
| 349 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6 | LATA | 25 | MASTER | 94,00 | 2.350,00 |
| 350 | TINTA ACRÍLICACOM OPÇÃO DE COR, 18 litros | GALÃO | 50 | MASTER | 250,00 | 12.500,00 |
| 351 | ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO | GALÃO | 20 | MASTER | 94,00 | 1.880,00 |
| 353 | FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT | GALÃO | 10 | MASTER | 65,00 | 650,00 |
| 354 | FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS | UNIDADE | 10 | MASTER | 270,00 | 2.700,00 |
| 356 | MASSA ACRILICA 900ML | UNIDADE | 20 | MASTER | 11,00 | 220,00 |
| 364 | TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO | GALÃO | 30 | MASTER | 62,00 | 1.860,00 |
| 367 | TINTA OLEO 3,6L BRANCO | GALÃO | 20 | MASTER | 85,00 | 1.700,00 |
| 369 | VERNIZ COPAL 900ML | UNIDADE | 20 | MASTER | 37,00 | 740,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **33.968,00** |

**LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 424 | RASTELO COM CABO 14 DENTES | UNIDADE | 25 | TOP RODOS | 10,00 | 250,00 |
| 440 | VASSORA DE METAL PARA GRAMA | UNIDADE | 20 | TOP RODOS | 23,00 | 460,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **710,00** |

**LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 448 | LUVA DE LATEX P/M/G/XG | UNIDADE | 50 | NOBRE | 2,25 | 112,50 |
| 456 | CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.RESISTE ARESPINGOS, ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA. | UNIDADE | 15 | TOTAL CAPAS | 35,00 | 525,00 |
| 457 | AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA Á AGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M. | UNIDADE | 30 | TOTAL CAPAS | 17,00 | 510,00 |
| 459 | LUVA NITRÍLICA NITRIFLAT EM POLIAMIDA ANTI ADERENTE CA 30489 | UNIDADE | 50 | DANY | 9,10 | 455,00 |
| 461 | LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO MÉDIO | UNIDADE | 100 | SUPER SAFATY | 15,21 | 1.521,00 |
| 462 | LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO GRANDE | UNIDADE | 100 | SUPER SAFATY | 15,21 | 1.521,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **4.644,50** |

**LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 470 | TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 , TERMOACUSTICA (SANDUICHES) COM 6,00 METROS. | UNIDADE | 150 | TELHAÇO | 232,00 | 34.800,00 |
| 471 | TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR. | METRO | 300 | TELHAÇO | 65,00 | 19.500,00 |
| 473 | CUMEEIRA METALICO | UNIDADE | 200 | TELHAÇO | 70,00 | 14.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **68.300,00** |

**LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 527 | CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS | METRO | 300 | COM FLORESTA | 9,00 | 2.700,00 |
| 541 | ESPUMA DE POLIURETANO 490G | UNIDADE | 40 | TITAN | 20,00 | 800,00 |
| 595 | TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1" | METRO | 800 | COM FLORESTA | 8,00 | 6.400,00 |
| 596 | TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1" | METRO | 800 | COM FLORESTA | 11,70 | 9.360,00 |
| 607 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS | UNIDADE | 6 | TOP RODOS | 1.400,00 | 8.400,00 |
| 619 | POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML | UNIDADE | 30 | NOBRE | 7,00 | 210,00 |
| 633 | CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS | METRO | 150 | CONFLORESTA | 5,00 | 750,00 |
| 634 | CORREIA B 144 | UNIDADE | 40 | VONDER | 52,00 | 2.080,00 |
| 635 | MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO | METRO | 150 | VICENTINI | 182,00 | 2.730,00 |
| 636 | PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM | UNIDADE | 15 | SIPROLIMP | 30,00 | 750,00 |
| 637 | PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM | UNIDADE | 30 | CLARALUX | 100,00 | 1.500,00 |
| 638 | PORTA LAMINADA 210 X 80 | UNIDADE | 15 | STAN | 52,00 | 1.040,00 |
| 652 | LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS | UNIDADE | 25 | STAN | 60,00 | 1.200,00 |
| 653 | SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS | UNIDADE | 15 | COM FLORESTA | 9,00 | 2.700,00 |
| 666 | FECHADURA ESP INOX 804/33 COM EXPELHO INOX | UNIDADE | 20 | TITAN | 20,00 | 800,00 |
| 667 | FECHADURA ESP INOX 803/03 COM EXPELHO INOX | UNIDADE | 20 | COM FLORESTA | 8,00 | 6.400,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **37.920,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 151.351,60 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 11/04/2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N°07.630.024/0001-73

**LOTE 10 - FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 491 | FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO) | M² | 400 | INOVA | 17,70 | 7.080,00 |
| 492 | MEIA CANA PVC H 08MM | METRO | 400 | INOVA | 6,50 | 2.600,00 |
| 493 | MEIA CANA PVC MOLDURA | METRO | 400 | INOVA | 5,30 | 2.120,00 |
| 494 | MEIA CANA PVC U | METRO | 400 | INOVA | 5,00 | 2.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **13.800,00** |

**LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 637 | PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM | UNIDADE | 30 | VICENTINI | 116,00 | 3.480,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **3.480,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 11/04/2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ N°12.873.443/0001-76

**LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 568 | PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M | UNIDADE | 40 | A Definir | 67,50 | 2.700,00 |
| 581 | POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10) | UNIDADE | 100 | A Definir | 62,99 | 6.299,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **8.999,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 8.999,00 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 11/04/2025.

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**C86C15B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 003 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS E ENSALAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 745/2019 de 17 de julho de 2019, a Lei Municipal 1011/2025 de 26 de março de 2025, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS E ENSALAMENTO** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025** nos seguintes termos:

**Art. 1º** Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **13 DE ABRIL DE 2025**, conforme horários e locais abaixo:

**LOCAL: Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota**, Rua Sérvulo Cesar Santos, 5. Centro 83.480-000 - Tunas do Paraná

**DATA: 13/04/2025 – PERÍODO DA MANHÃ**
- Horário de Realização da Prova: **08h00min ao 12h00min**
- **Os portões se abrirão as 07h10min e se fecharão às 07h45min.**
- Após o fechamento dos Portões será proibido o acesso aos Locais de Prova.
- Os candidatos não poderão fazer a prova em horário e data diferente do constante neste Edital.

**Art. 2º O ENSALAMENTO INDIVIDUAL** de cada candidato está disponível no **Anexo I** deste Edital.

**Art. 3º** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
e) Passaporte (dentro do prazo de validade)

**Parágrafo único.** Serão aceitos documentos digitais, (RG e CNH) desde que apresentados pelo aplicativo oficial do Governo ao fiscal. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos nem fotos dos documentos.

**Art. 4º** Após a entrada na sala de aula, o uso do celular continuará vetado e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da prova.

Tunas do Paraná, 11 de Abril de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CARGO PROFESSOR TEMPORÁRIO**

| Inscrição | Nome | Endereço Prova | Fechamento Portões | Sala Prova |
|---|---|---|---|---|
| 852320 | ALEXANDRA CAMARGO GERENT | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 593424 | ALINE APARECIDA SOARES | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 894145 | ANDREA KELLEN DA SILVA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 128185 | ARIETA OLIVEIRA SANTOS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 863224 | BRUNA CRISTINA TABORDA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 465926 | BRUNA MARA DE CASTRO BASSETTI DOS SANTOS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 891220 | CLEIDE GODOI DOS SANTOS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 440860 | DANIELE ARAÚJO GONÇALVES | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 736780 | EDICLÉIA FILUS DOS SANTOS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 180839 | ÉDINA DA SILVA FLORÃO | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 921726 | EDNA MARIA SILVA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 969500 | ELAINE CRISTINA DE PONTES SOUZA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 549724 | ELAINE DEPETRIS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 134294 | ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 489315 | ELISÂNGELA CERINO AKYOSHI | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 457726 | FRANCIELE TAVARES ROSA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 562088 | FRANCIELI MACHADO DA ROCHA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 845458 | GISLAINE CASTRO DO AMARAL | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 824602 | GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 134167 | INGRID DA ROCHA TAVARES | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 535733 | INGRID DOS SANTOS NERES | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 227988 | IZENAIDE RODRIGUES DE LIMA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 523968 | JAINE APARECIDA DOS SANTOS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 907872 | JOCELIA FRANCO BOMFIM | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 1 |
| 874899 | JOCINEIDE MARIANO SANTOS PEREIRA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 243949 | JOICE DE FÁTIMA DOS SANTOS BONETE | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 189753 | JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 805271 | KAILANE ELISA BATISTA VIEIRA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 258577 | KAROLINI PEREIRA DOS SANTOS DE FARIA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 584299 | LIDIANE TABORDA DE FARIAS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 967530 | LUCI MARA COSTA DE JESUS STRAUB | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 852537 | LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 969258 | LUCIMARA MORAIS DE PAULA MARTINOWITZ | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 539177 | MAGNALENE SANTOS CASTRO | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 937612 | MARCOS ANTONIO PEREIRA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 992552 | MARIANE DE JESUS DE LIMA RIBAS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 606268 | MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 103213 | MARIZÂNGELA BALDÃO MORAES | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 347741 | MICHELE PINTO DOS SANTOS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 447419 | NAIMARA DA SILVA FARIAS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 283879 | PAOLA FLORÃO MUELLER DE ASSUNÇÃO | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 919133 | PRISCILA CASTRO VAZ DE OLIVEIRA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 156043 | REGIANE APARECIDA SOUZA DE PAULA | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 395531 | STEFANY SYKACZ GIRO | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 153340 | TATIANA CHRISTINE TINOCO PONTES | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 850096 | VANESSA FERNANDA SANTOS BONETE | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 281258 | VANILZA MARTINS | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |
| 423159 | ZÉLIA APARECIDA VIDAL | E.M. Prfª Abgail Cândido Krasota | 13/04/2025 - 07:45 | Sala 2 |

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**B8761060

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

**Processo Administrativo Nº 27-2025**
**Inexigibilidade Nº 03-2025/Adesão ARP**
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 15.332.890/0001-06.
**OBJETO:** O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços- Pregão Eletrônico Nº 005-2024, Processo Nº009-2024 do Consorcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, do qual foi vencedora a CONTRATADA, visando a aquisição do Veículo Automotor Sedan Tipo F, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

| Item | Und | Qtde | Objeto | Unit / Total |
|---|---|---|---|---|
| 06 | und | 01 | **NISSAN SENTRA ADVANCED 2.0 AT 2024/2024 – Automatico – 3 CC – 148 CV.**<br>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO<br>Nomenclatura: Veículo Sedan - Cor predominante: Branco ou Preto - Novo / Zero km; 04 portas;<br>Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;<br>Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes<br>Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.620 mm; Distância mínima entre eixos: 2.635 mm; Largura mínima: 1.765 mm - Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros - Potência máxima igual ou superior a 148 cv (quando com gasolina) - Torque máximo igual ou superior a 19,2 kgfm (quando com gasolina) - Aspiração: natural ou turbocompressor.<br>Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina - Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.<br>Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré - Direção: Elétrica.<br>Volume mínimo do porta-malas: 440 L (sem o banco estar rebatido) - Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas - Airbags frontais (passageiro e motorista); laterais - Airbags de cortina Alarme/sistema anti-furto;<br>Câmera traseira para manobras - Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;<br>Controle de estabilidade; Controle de tração - Faróis de neblina - Repetidores laterais das luzes de direção (de série) - Trava elétrica nas portas - Luzes de condução diurna (de série) - Desembaçador do vidro traseiro;<br>Assistente de partida em rampa - Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro (de série);<br>Ar-condicionado - Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura e profundidade;<br>Ajuste elétrico dos retrovisores (de série) - Controle automático de velocidade - Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (série) - Faróis com acendimento automático (de série) - Rodas de liga leve (de série);<br>Chave com comando remoto - Rádio (de série); Conexão USB - Volante multifuncional (de série); | **Unit.**<br>**R$**<br>**158.900,00**<br>**Total** |

DATA: Tunas do Paraná, 07 de abril de 2025.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e**
**CLAUDIO TEIXEIRA PINTO - Representante Empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**51A9006C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 22/2025

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede localizada na Rua Brescia, Nº 184, no Município de Colombo, CEP 83.413-575, neste ato representada por Wellyngton Teza Vilas Boas, portador da cédula de identidade Nº 9632726-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 050.747.909-21.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 875/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| Lote 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Nutricionalmente completo, equilibrado em pó que forneça 1,0kcal/ml, e máximo de 20% de sacarose, 50 a 55% soro de leite de vaca e 45 a 50% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Deve apresentar boa palatabilidade. Isento de glúten, lactose. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro do ministério da saúde. Normoproteica e normolipídica. Sabor baunilha. Lata contendo no mínimo 400 grs. Osmolaridade: 350 mosm/kg de água. SUGERIDO: NUTREN 1.0. APRESENTAR AMOSTRA. | Isosource 1.0 | LATA | 1.000,00 | 49,90 | 49.900,00 |
| Valor total do lote R$ 49.900,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletronico n° 22/2025
**VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 10/04/2026
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**1B878F10

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 22/2025

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede localizada na Rua Judite Melo Dos Santos, Nº 131, no Município de Sao Jose, CEP 88.104-765, neste ato representada por Samuel Chazan Briones, portador da cédula de identidade Nº 23.416.755-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 296.463.898-56.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 875/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| Lote 2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | LEITE EM PÓ COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA Á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA - docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), actooligossacarídeos (GOS), frutooligossacarídeos (FOS),fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Não contem glúten. Embalagem 800 gramas. SUGERIDO: APTAMIL PEPTI. APRESENTAR AMOSTRA. | APTAMIL PEPTI | LATA | 30,00 | 110,00 | 3.300,00 |
| Valor total do lote R$ 3.300,00 | | | | | | |
| Lote 5 | | | | | | |
| 1 | FÓRMULA DE PARTIDA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTENTES Adicionada de Prebióticos (Fibras, que estimulam e/ou ativam o funcionamento intestinal) e DHA e ARA (LCpufas) que são ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa. Embalagem: 400 gramas<br><br>SUGERIDO: NAN 1 CONFORT OU APTAMIL 1 PREMIUM.<br><br>APRESENTAR AMOSTRA. | APTAMIL PREMIUM 1 | LATA | 400,00 | 29,46 | 11.784,00 |
| Valor total do lote R$ 11.784,00 | | | | | | |
| Lote 7 | | | | | | |
| 1 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPERCALÓRICA Fórmula infantil em pó, 1,0kcal/ml, de partida e seguimento, nutricionalmente completa, acrescido de ARA/DHA e prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem 400 gramas.<br><br>SUGESTÃO: INFATRINI<br><br>APRESENTAR AMOSTRA | INFATRINI | LATA | 30,00 | 119,00 | 3.570,00 |
| Valor total do lote R$ 3.570,00 | | | | | | |
| Lote 9 | | | | | | |
| 1 | FÓRMULA INFANTIL PARA ALERGIA A LACTOSE E PROTEÍNA DA SOJA Fórmula infantil indicada para alergia à lactose e proteína da soja, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e enriquecida com vitaminas e minerais, Isenta de glúten. Embalagem 400 gramas.<br><br>SUGESTÃO: NAN SEM LACTOSE | APTAMIL SL PROEXPERT | LATA | 250,00 | 56,00 | 14.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | APRESENTAR AMOSTRA | | | | | |
| Valor total do lote R$ 14.000,00 | | | | | | |
| Lote 10 | | | | | | |
| 1 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES De 0 A 1 ano de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Com DHA E ARA. Embalagem 400 gramas.<br><br>SUGESTÃO: NEOCATE LCP ou ALFAMINO.<br><br>APRESENTAMOSTRA. | NEOCATE LCP | LATA | 200,00 | 150,00 | 30.000,00 |
| Valor total do lote R$ 30.000,00 | | | | | | |
| Lote 11 | | | | | | |
| 1 | FORMULA INFANTIL EM PO PARA CRIANCAS Fórmula infantil em pó para crianças acima de 1 ano de idade para uso oral e enteral. Densidade calórica variável de 1,0 ou 1.5 cal/ml, Osmolalidade de até 350, nutricionalmente completa, , normocalórica, normoproteica. Com no mínimo 20% de tcm, isenta de lactose, fibras e glúten, com máximo de 15% de sacarose, rico em vitaminas e minerais, fonte proteica 100% origem animal proteína do soro do leite de vaca e caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Lata com 350 a 400g. Sabor baunilha<br><br>SUGERIDO: NUTREN JR<br><br>APRESENTAR AMOSTRA | FORTINI PLUS | LATA | 600,00 | 46,06 | 27.636,00 |
| Valor total do lote R$ 27.636,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletronico n° 22/2025
**VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 10/04/2026
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**9EE9477B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 22/2025

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, com sede localizada na Rua Almirante Goncalves, Nº 2247, no Município de Curitiba, CEP 80.250-150, neste ato representada por Fernando Cesar da Silva, portador da cédula de identidade Nº 3.915.320-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 718.801.439-68.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 875/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| Lote 3 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | FÓRMULA PARA USO ENTERAL/ORAL Nutricionalmente completa e balanceada especializada para controle glicêmico, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia. Possuir registro na Anvisa. Fórmula hiperproteica, proteína 100% de origem animal. Com fibras: Ação prebiótica das fibras que auxiliam no funcionamento do intestino. Sem adição de sacarose e lactose, podendo conter ou não glúten. Sabor baunilha. Na apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: 350 a 400 g.<br><br>SUGERIDO: GLUCERNA SR PÓ.<br><br>APRESENTAR AMOSTRA. | LATA | 300,00 | 73,48 | 22.044,00 |
| Valor total do lote R$ 22.044,00 | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletronico n° 22/2025
**VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 10/04/2026
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**3BF43B0D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 22/2025

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: N M LICITACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23, com sede localizada na Rua Espírito Santo, n.º 929 Letra A, no Bairro Bela Vista em Curvelo/MG, CEP 35796-333, neste ato representada por André Luiz Pena e Rocha, portador da cédula de identidade Nº 06555539863 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 018.563.706-07.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 875/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| LOTE 4 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ DE USO ADULTO COM FIBRAS Isento de sacarose, podendo conter ou não glúten, acrescido de FOS e INULINA, com vitaminas e minerais. Boa solubilidade, sem adição de açúcar. Normocalórico Mínimo 3 sabores Embalagem 400 g<br><br>SUGERIDO: NUTREN ACTIVE OU ENSURE.<br><br>APRESENTAR AMOSTRA. | | LATA | 700,00 | 30,29 | 21.203,00 |
| Valor total do lote R$ 21.203,00 | | | | | | |
| Lote 8 | | | | | | |
| 1 | FÓRMULA PARA DIETA ENTERAL Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Leite Desnat., Caseinato E Ptn Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Lecitina De Soja, Com Ou Sem Gordura Láctea, Componentes Adicionais: Vitaminas, Minerais E Fibras, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: Com Ou Sem Sabor, para uso adulto e idoso, Hipercalórica E Hiperproteica, Mínimo 15g De Proteína Por Porção, Proteínas Provenientes De Whey Protein, Caseinato E Proteína De Soja, 100% Maltodextrina, Óleos Vegetais Rica Em Vitaminas E Minerais, Alto Teor De Cálcio, Vitamina D E B12, Sem Adição De Sacarose, Baixo Em Gordura Saturada. Auxilia Na Manutenção Ou No Ganho De Peso E No Tratamento Da Desnutrição. Diluição: Normocalórica (1.0 Kcal/ml) Ou Hipercalórica (1.5 Kcal/ml). Isento De Lactose e Glúten. Sabor Baunilha Ou Sem Sabor. Lata Com 350g A 400g.<br><br>SUGESTÃO: NUTRIDRINK PROTEIN ou NUTREN SENIOR.<br><br>APRESENTAR AMOSTRA. | | LATA | 300,00 | 40,00 | 12.000,00 |
| Valor total do lote R$ 12.000,00 | | | | | | |
| Lote 12 | | | | | | |
| 1 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL Suplemento alimentar, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Para pessoas especialmente a partir dos 50 anos, que necessitem de um reforço nutricional para manutenção da imunidade, vitalidade e saúde de ossos e músculos. Componentes: whey protein, leite integral, proteína isolada de soja, caseinato de cálcio e colágeno hidrolisado. Componentes adicionais: CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: pó para uso oral. SEM SABOR. Fibras: 100% polidextrose. Carboidratos: mínimo de 51% leite integral e 49% maltodextrina, fontes de gordura: 100% leite integral. Podendo ser reconstituído em água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Lata de 350g a 400g.<br><br>PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.<br><br>APRESENTAR AMOSTRA. | | LATA | 250,00 | 37,64 | 9.410,00 |
| Valor total do lote R$ 9.410,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletronico n° 22/2025
**VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 10/04/2026
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**264385DB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 22/2025

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede localizada na Avenida Inglaterra nº 123 – Londrina-Pr- CEP 86.046.000, neste ato representada por Vanessa Pereira Da Silva, portador da cédula de identidade Nº 6607023-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 005.865.669-37.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 875/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| Lote 6 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | FÓRMULA PARA USO ORAL OU ENTERAL Polimérica nutricionalmente completa, normocalorico, normoproteica e normolipidica, criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes. Densidade calórica de 1kcal/ml. Fonte de proteína: Caseinato e/ou soro de leite/ou proteína isolada de soja. Fonte de Carboidrato: xarope de milho e/ou sacarose e/ou maltodextrina. Com vitaminas e minerais. Deve apresentar | TROPHIC BASIC 800GR / PRODIET | LATA | 600,00 | 69,90 | 41.940,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | boa solubilidade e palatabilidade Embalagem 800 grs. Isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha<br><br>SUGESTÃO: TROPHIC BASIC<br><br>APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| Valor total do lote R$ 41.940,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletronico n° 22/2025
**VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 10/04/2026
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**2C7F0FF5



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2025

| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
|---|---|
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90020/2025 | |
| Às 08:30 horas do dia 31 de março do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |

| Item 1 - Achocolatado | |
|---|---|
| Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas | |
| Quantidade: 15 | Valor estimado: R$ 17,0700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem | R$ 256,0500 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Deserto e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |

| Eventos do Item 1 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Item deserto. |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Item homologado. |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90020/2025 | |
| Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 2 - Adoçante

Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético

| | |
|---|---|
| Quantidade: 15 | Valor estimado: R$ 9,2500 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 138,7500 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 9,5000 (unitário) / R$ 142,5000 (total), valor negociado: R$ 9,2000 (unitário) / R$ 138,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 9,5000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 142,5000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: ADOCYL | | |
| Modelo/versão: ADOCYL | | |
| Valor proposta: R$ 9,5000 (unitário) | Valor negociado: R$ 9,2000 (unitário) | Quantidade ofertada: 15 |
| R$ 142,5000 (total) | R$ 138,0000 (total) | |

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:01 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 08:54:26 | Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 09:00:09 | O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, tendo informado R$ 9,2000. |
| Sistema para o participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 09:12:08 | Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (02, 04, 05, 10 e 17). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .. |
| Pelo participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 09:31:13 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:13 de 31/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. |
| Sistema para o participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 10:17:01 | Prezado, favor corrigir o valor do presente item, conforme negociação. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 10:17:40 | Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Anexar a proposta devidamente corrigida (valores item 02).. |
| Pelo participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 10:18:53 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:53 de 31/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. |
| Sistema | 31/03/2025 às 10:51:15 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:01:15. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:29:00 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:39:00. |

Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 31/03/2025 11:13:00. | Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 às 09:12:08 Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (02, 04, 05, 10 e 17). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .. |
| 31/03/2025 às 09:31:13 | Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo. |
| 31/03/2025 às 10:17:40 | Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: |
| 31/03/2025 12:18:00. | Motivo: Anexar a proposta devidamente corrigida (valores item 02).. |
| 31/03/2025 às 10:18:53 | Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo. |
| 10/04/2025 às 10:31:11 | Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,5000, valor negociado: R$ 9,2000. |
| 10/04/2025 às 10:32:18 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

| | |
|---|---|
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 11:01:15 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 31/03/2025 11:39:00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90020/2025

Às 08:30 horas do dia 31 de março do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |

Item 3 - Iogurte Natural

| | |
|---|---|
| Iogurte Natural Sabor: Com Sabor, Componentes: Soja, Tipo Restrição: Zero Lactose | |
| Quantidade: 250 | Valor estimado: R$ 5,4200 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 170,00 G | R$ 1.355,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Deserto e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |

Eventos do Item 3

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Item deserto. |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Item homologado. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90020/2025

Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 4 - Leite Soja | |
| Leite Soja Aspecto Físico: Líquido, Sabor: Natural, Uso: Oral | |
| Quantidade: 50 | Valor estimado: R$ 8,0400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 L | R$ 402,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 8,0400 (unitário) / R$ 402,0000 (total), valor negociado: R$ 8,0000 (unitário) / R$ 400,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 4 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 8,0400 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 402,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: PURITY | | |
| Modelo/versão: PURITY | | |
| Valor proposta: R$ 8,0400 (unitário) | Valor negociado: R$ 8,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 50 |
| R$ 402,0000 (total) | R$ 400,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Lances do Item 4 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 4. | | |
| Mensagens do chat do Item 4 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:01 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema para o participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 08:54:58 | Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 09:00:22 | O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, tendo informado R$ 8,0000. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:58:42 | O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 10:08:42. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:29:09 | O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:39:09. |
| Eventos do Item 4 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 10/04/2025 às 10:31:11 | Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,0400, valor negociado: R$ 8,0000. | |

| | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 10/04/2025 às 10:32:36 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 10:08:42 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 31/03/2025 11:39:09 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90020/2025 | |
| Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Item 5 - Biscoito | |
|---|---|
| Biscoito Sabor: Cacau, Tipo: Cookies, Características Adicionais: Sem Lactose, Sem Glúten | |
| Quantidade: 50 | Valor estimado: R$ 8,4400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Pacote 200,00 G | R$ 422,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 8,4000 (unitário) / R$ 420,0000 (total), valor negociado: R$ 8,0000 (unitário) / R$ 400,0000 (total) | |

| Propostas do Item 5 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 8,4000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 420,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: ZEZÉ | | |
| Modelo/versão: ZEZÉ | | |
| Valor proposta: R$ 8,4000 (unitário) | Valor negociado: R$ 8,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 50 |
| R$ 420,0000 (total) | R$ 400,0000 (total) | |

| Lances do Item 5 | | |
|---|---|---|
| Nenhum lance foi registrado para o Item 5. | | |
| Mensagens do chat do Item 5 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:01 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema para o participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 08:55:10 | Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 08:59:51 | O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, tendo informado R$ 8,0000. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:59:33 | O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 10:09:33. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:29:24 | O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:39:24. |

| Eventos do Item 5 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 10/04/2025 às 10:31:11 | Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,4000, valor negociado: R$ 8,0000. |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 10/04/2025 às 10:32:45 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 10:09:33 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 31/03/2025 11:39:24 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

| | | |
|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 90020/2025 | | |
| Às 08:30 horas do dia 31 de março do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |

| | |
|---|---|
| Item 6 - Bolo Alimentício | |
| Bolo Alimentício Sabor: Variado, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250 A 400G, Prazo Validade: Mínimo 7DIAS, Ingredientes: Farinha De Trigo, | |
| Fermento Químico, Açúcar E Ovo | |
| Quantidade: 100 | Valor estimado: R$ 8,9700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G | R$ 897,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Deserto e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP | (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |
| Eventos do Item 6 | |
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Item deserto. |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Item homologado. |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 90020/2025 | | |
| Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas | |

| | |
|---|---|
| Item 7 - Iogurte Natural | |
| Iogurte Natural Teor Gordura: Desnatado, Sabor: Sortidos, Componentes: Com Polpa Ou Pedaços De Fruta, Tipo Restrição: Zero Lactose | |
| Quantidade: 3500 | Valor estimado: R$ 4,4700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 170,00 G | R$ 15.645,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |

| | | |
|---|---|---|
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, melhor lance: R$ 4,0900 (unitário) / R$ 14.315,0000 (total), valor negociado: R$ 4,0500 (unitário) / R$ 14.175,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 7 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 4,2800 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 14.980,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: UNIBABY | | |
| Modelo/versão: UNIBABY | | |
| Valor proposta: R$ 4,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 3500 |
| R$ 15.645,0000 (total) | | |
| 47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 4,0800 (unitário) | Proposta desclassificada |
| Programa de integridade: Sim | R$ 14.280,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: FRIMESA | | |
| Modelo/versão: UND | | |
| Valor proposta: R$ 4,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 3500 |
| R$ 15.645,0000 (total) | | |
| 50.097.358/0001-52 - S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 4,0900 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Não | R$ 14.315,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: unibaby | | |
| Modelo/versão: conforme edital | | |
| Valor proposta: R$ 4,4700 (unitário) | Valor negociado: R$ 4,0500 (unitário) | Quantidade ofertada: 3500 |
| R$ 15.645,0000 (total) | R$ 14.175,0000 (total) | |
| Lances do Item 7 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 31/03/2025 às 08:32:36 | 50.097.358/0001-52 | R$ 4,4600 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 31/03/2025 às 08:38:03 | 50.097.358/0001-52 | R$ 4,4000 |
| 31/03/2025 às 08:38:04 | 47.669.925/0001-93 | R$ 4,4400 |
| 31/03/2025 às 08:38:05 | 47.669.925/0001-93 | R$ 4,3900 |
| 31/03/2025 às 08:38:29 | 50.097.358/0001-52 | R$ 4,3000 |
| 31/03/2025 às 08:38:31 | 47.669.925/0001-93 | R$ 4,2900 |
| 31/03/2025 às 08:38:39 | 44.175.345/0001-51 | R$ 4,2800 |
| 31/03/2025 às 08:38:41 | 47.669.925/0001-93 | R$ 4,2700 |
| 31/03/2025 às 08:38:51 | 50.097.358/0001-52 | R$ 4,2500 |
| 31/03/2025 às 08:38:52 | 47.669.925/0001-93 | R$ 4,2400 |
| 31/03/2025 às 08:39:02 | 50.097.358/0001-52 | R$ 4,2000 |
| 31/03/2025 às 08:39:03 | 47.669.925/0001-93 | R$ 4,1900 |
| 31/03/2025 às 08:39:45 | 50.097.358/0001-52 | R$ 4,1500 |
| 31/03/2025 às 08:39:47 | 47.669.925/0001-93 | R$ 4,1400 |
| 31/03/2025 às 08:40:56 | 50.097.358/0001-52 | R$ 4,1300 |
| 31/03/2025 às 08:40:57 | 47.669.925/0001-93 | R$ 4,1200 |
| 31/03/2025 às 08:41:21 | 50.097.358/0001-52 | R$ 4,1100 |
| 31/03/2025 às 08:41:21 | 47.669.925/0001-93 | R$ 4,1000 |
| 31/03/2025 às 08:42:52 | 50.097.358/0001-52 | R$ 4,0900 |
| 31/03/2025 às 08:42:53 | 47.669.925/0001-93 | R$ 4,0800 |
| Mensagens do chat do Item 7 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:44:54 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema para o participante 50.097.358/0001-52 | 31/03/2025 às 09:00:53 | Sr. Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 50.097.358/0001-52 | 31/03/2025 às 09:05:04 | O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52. A negociação do item 7 foi aceita pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, tendo informado R$ 4,0500. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 50.097.358/0001-52 | 31/03/2025 às 09:12:53 | Sr. Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (07, 08 e 09). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .. |
| Pelo participante 50.097.358/0001-52 | 31/03/2025 às 11:03:57 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:57 de 31/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 11:07:29 | O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:17:29. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:34:19 | O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:44:19. |

Eventos do Item 7

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 31/03/2025 às 09:12:53 | Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 11:13:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (07, 08 e 09). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .. |
| 31/03/2025 às 11:03:57 | Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 finalizou o envio de anexo. |
| 10/04/2025 às 10:31:11 | Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,0900, valor negociado: R$ 4,0500. |
| 10/04/2025 às 10:32:45 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 11:17:29 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 31/03/2025 11:44:19 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90020/2025

Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar.

Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 8 - Iogurte Natural

Iogurte Natural Teor Gordura: Integral, Sabor: Com Sabor, Componentes: Com Polpa Ou Pedaços De Fruta, Tipo Restrição: Zero Lactose

| | |
|---|---|
| Quantidade: 300 | Valor estimado: R$ 5,9600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 170,00 G | R$ 1.788,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, melhor lance: R$ 5,7400 (unitário) / R$ 1.722,0000 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 5,9400 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 1.782,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |

| | | |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: UNIBABY | | |
| Modelo/versão: UNIBABY | | |
| Valor proposta: R$ 5,9600 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 300 |
| R$ 1.788,0000 (total) | | |
| 47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 5,7300 (unitário) | Proposta desclassificada |
| Programa de integridade: Sim | R$ 1.719,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: FRIMESA | | |
| Modelo/versão: UND | | |
| Valor proposta: R$ 5,9600 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 300 |
| R$ 1.788,0000 (total) | | |
| 50.097.358/0001-52 - S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 5,7400 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Não | R$ 1.722,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: unibaby | | |
| Modelo/versão: conforme edital | | |
| Valor proposta: R$ 5,9600 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 300 |
| R$ 1.788,0000 (total) | | |

Lances do Item 8

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 31/03/2025 às 08:32:42 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,9500 |
| 31/03/2025 às 08:34:55 | 44.175.345/0001-51 | R$ 5,9400 |
| 31/03/2025 às 08:38:03 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,9300 |
| 31/03/2025 às 08:38:13 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,9000 |
| 31/03/2025 às 08:38:14 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,8900 |
| 31/03/2025 às 08:38:38 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,8500 |
| 31/03/2025 às 08:38:39 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,8400 |
| 31/03/2025 às 08:39:09 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,8000 |
| 31/03/2025 às 08:39:10 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,7900 |
| 31/03/2025 às 08:40:51 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,7800 |
| 31/03/2025 às 08:40:51 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,7700 |
| 31/03/2025 às 08:41:16 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,7600 |
| 31/03/2025 às 08:41:17 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,7500 |
| 31/03/2025 às 08:43:13 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,7400 |
| 31/03/2025 às 08:43:14 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,7300 |

Mensagens do chat do Item 8

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:45:15 | O item 8 está encerrado. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:07:50 | O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:17:50. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:34:28 | O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:44:28. |

Eventos do Item 8

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 10/04/2025 às 10:31:11 | Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,7400. |
| 10/04/2025 às 10:32:45 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

| Sessão 1 | |
|---|---|
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 11:17:50 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 31/03/2025 11:44:28 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 90020/2025 | | |
| Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas | |

| | |
|---|---|
| Item 9 - Leite Fluido | |
| Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose | |
| Quantidade: 3000 | Valor estimado: R$ 5,4100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Caixa 1,00 L | R$ 16.230,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, melhor lance: R$ 5,1800 (unitário) / R$ 15.540,0000 (total), valor negociado: R$ 5,1500 (unitário) / R$ 15.450,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 9 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 5,3700 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 16.110,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: TIROL | | |
| Modelo/versão: TIROL | | |
| Valor proposta: R$ 5,4100 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 3000 |
| R$ 16.230,0000 (total) | | |
| 47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 5,1900 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 15.570,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: TERRA VIVA | | |
| Modelo/versão: UND | | |
| Valor proposta: R$ 5,4100 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 3000 |
| R$ 16.230,0000 (total) | | |
| 50.097.358/0001-52 - S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 5,1800 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 15.540,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: terra viva | | |
| Modelo/versão: conforme edital | | |
| Valor proposta: R$ 5,4100 (unitário) | Valor negociado:R$ 5,1500 (unitário) | Quantidade ofertada: 3000 |
| R$ 16.230,0000 (total) | R$ 15.450,0000 (total) | |

| Lances do Item 9 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 31/03/2025 às 08:32:50 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,4000 |
| 31/03/2025 às 08:37:12 | 44.175.345/0001-51 | R$ 5,3900 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 31/03/2025 às 08:38:02 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,3800 |
| 31/03/2025 às 08:38:15 | 44.175.345/0001-51 | R$ 5,3700 |
| 31/03/2025 às 08:38:17 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,3600 |
| 31/03/2025 às 08:38:20 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,3000 |
| 31/03/2025 às 08:38:22 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,2900 |
| 31/03/2025 às 08:38:43 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,2500 |
| 31/03/2025 às 08:38:44 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,2400 |
| 31/03/2025 às 08:39:16 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,2000 |
| 31/03/2025 às 08:39:17 | 47.669.925/0001-93 | R$ 5,1900 |
| 31/03/2025 às 08:40:45 | 50.097.358/0001-52 | R$ 5,1800 |

| Mensagens do chat do Item 9 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:01 | O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:01 | Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:42:46 | O item 9 está encerrado. |
| Sistema para o participante 50.097.358/0001-52 | 31/03/2025 às 09:01:42 | Sr. Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 50.097.358/0001-52 | 31/03/2025 às 09:05:37 | O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52. A negociação do item 9 foi aceita pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, tendo informado R$ 5,1500. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:08:24 | O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:18:24. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:34:35 | O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:44:35. |
| Eventos do Item 9 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 10/04/2025 às 10:31:11 | Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,1800, valor negociado: R$ 5,1500. | |
| 10/04/2025 às 10:32:46 | Item homologado. | |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 11:18:24 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 31/03/2025 11:44:35 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90020/2025

Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar.

Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas | |

| | |
|---|---|
| Item 10 - Macarrão | |
| Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Arroz, Apresentação: Penne, Presença De Glúten: Não Contém Glúten | |
| Quantidade: 50 | Valor estimado: R$ 7,2900 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G | R$ 364,5000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 7,2000 (unitário) / R$ 360,0000 (total), valor negociado: R$ 7,1000 (unitário) / R$ 355,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 10 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 7,2000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 360,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: TODESCHINE | | |
| Modelo/versão: TODESCHINE | | |
| Valor proposta: R$ 7,2900 (unitário) | Valor negociado:R$ 7,1000 (unitário) | Quantidade ofertada: 50 |
| R$ 364,5000 (total) | R$ 355,0000 (total) | |
| 47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 7,2500 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 362,5000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: URBANO | | |
| Modelo/versão: UND | | |
| Valor proposta: R$ 7,2900 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 50 |
| R$ 364,5000 (total) | | |

| Lances do Item 10 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 31/03/2025 às 08:37:32 | 44.175.345/0001-51 | R$ 7,2800 |
| 31/03/2025 às 08:38:02 | 47.669.925/0001-93 | R$ 7,2700 |
| 31/03/2025 às 08:38:20 | 44.175.345/0001-51 | R$ 7,2600 |
| 31/03/2025 às 08:38:21 | 47.669.925/0001-93 | R$ 7,2500 |
| 31/03/2025 às 08:38:56 | 44.175.345/0001-51 | R$ 7,2000 |

| Mensagens do chat do Item 10 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:01 | O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:01 | Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:57 | O item 10 está encerrado. |
| Sistema para o participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 09:01:58 | Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 09:03:29 | O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 10 foi aceita pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, tendo informado R$ 7,1000. |
| Sistema | 31/03/2025 às 10:01:58 | O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 10:11:58. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:29:36 | O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:39:36. |

| Eventos do Item 10 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 10/04/2025 às 10:31:11 | Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,2000, valor negociado: R$ 7,1000. |
| 10/04/2025 às 10:32:46 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 10:11:58 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 31/03/2025 11:39:36 |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 90020/2025 | | |
| Às 08:30 horas do dia 31 de março do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |

| | |
|---|---|
| Item 11 - Macarrão | |
| Macarrão Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Batata, Tipo: Fresca, Apresentação: Nhoque | |
| Quantidade: 1000 | Valor estimado: R$ 29,1200 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG | R$ 29.120,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Deserto e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Eventos do Item 11 | |
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Item deserto. |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Item homologado. |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 90020/2025 | | |
| Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas | |

| | |
|---|---|
| Item 12 - Pão | |
| Pão Base: Farinha De Trigo Integral/Enriquecida, Fibras, Tipo: Bisnaga Cachorro Quente, Ingredientes Adicionais: Ácido Fólico, Açúcar, Sal,Fermento, Óleo Vegetal,, Apresentação: Cortado Ao Meio, Característica Adicional: Sem Lactose, Ovos E Gorduras Trans | |
| Quantidade: 500 | Valor estimado: R$ 19,7900 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 300,00 G | R$ 9.895,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |

| |
|---|
| Critério de julgamento: Menor Preço |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 12 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 55.063.068/0001-01 - 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 19,7900 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 9.895,0000 (total) | |
| UF endereço: MG | | |
| Marca/Fabricante: conforme proposta | | |
| Modelo/versão: conforme referencial | | |
| Valor proposta: R$ 19,7900 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 500 |
| R$ 9.895,0000 (total) | | |

| | | |
|---|---|---|
| Lances do Item 12 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 12. | | |
| Mensagens do chat do Item 12 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:01 | O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:02 | O item 12 está encerrado. |
| Sistema para o participante 55.063.068/0001-01 | 31/03/2025 às 09:03:27 | Sr. Fornecedor 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 55.063.068/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Negociação.. |
| Sistema para o participante 55.063.068/0001-01 | 31/03/2025 às 09:13:45 | Sr. Fornecedor 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 55.063.068/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (12, 13 e 14). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .. |
| Sistema para o participante 55.063.068/0001-01 | 31/03/2025 às 11:14:00 | O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:00 de 31/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 55.063.068/0001-01. |
| Sistema para o participante 55.063.068/0001-01 | 31/03/2025 às 11:14:55 | O item 12 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 55.063.068/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:14:55 | O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:24:55. |

| | |
|---|---|
| Eventos do Item 12 | |
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 31/03/2025 às 09:13:45 | Fornecedor 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 55.063.068/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 11:14:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (12, 13 e 14). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .. |
| 10/04/2025 às 10:32:46 | Item homologado. |

| | |
|---|---|
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 11:24:55 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90020/2025 | |
| Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| | | |
|---|---|---|
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Item 13 - Pão | |
|---|---|
| Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual | |
| Quantidade: 100 | Valor estimado: R$ 12,3900 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 300,00 G | R$ 1.239,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO | |

| Propostas do Item 13 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 55.063.068/0001-01 - 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 12,3900 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 1.239,0000 (total) | |
| UF endereço: MG | | |
| Marca/Fabricante: conforme proppsta | | |
| Modelo/versão: conforme referencial | | |
| Valor proposta: R$ 12,3900 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 100 |
| R$ 1.239,0000 (total) | | |
| Lances do Item 13 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 13. | | |

| Mensagens do chat do Item 13 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:01 | O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:02 | O item 13 está encerrado. |
| Sistema para o participante 55.063.068/0001-01 | 31/03/2025 às 09:03:41 | Sr. Fornecedor 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 55.063.068/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Negociação.. |
| Sistema para o participante 55.063.068/0001-01 | 31/03/2025 às 11:15:02 | O item 13 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 55.063.068/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:15:02 | O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:25:02. |

| Eventos do Item 13 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 10/04/2025 às 10:32:46 | Item homologado. |

| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
|---|---|
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 11:25:02 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90020/2025 | |
| Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra |
|---|

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 14 - Pão | |
| Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual | |
| Quantidade: 500 | Valor estimado: R$ 9,5500 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G | R$ 4.775,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO | |

Propostas do Item 14

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 55.063.068/0001-01 - 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 9,5500 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 4.775,0000 (total) | |
| UF endereço: MG | | |
| Marca/Fabricante: conforme proposta | | |
| Modelo/versão: conforme referencial | | |
| Valor proposta: R$ 9,5500 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 500 |
| R$ 4.775,0000 (total) | | |

Lances do Item 14

Nenhum lance foi registrado para o Item 14.

Mensagens do chat do Item 14

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:01 | O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:02 | O item 14 está encerrado. |
| Sistema para o participante 55.063.068/0001-01 | 31/03/2025 às 09:03:55 | Sr. Fornecedor 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 55.063.068/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Negociação.. |
| Sistema para o participante 55.063.068/0001-01 | 31/03/2025 às 11:15:11 | O item 14 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 55.063.068/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:15:11 | O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:25:11. |

Eventos do Item 14

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 10/04/2025 às 10:32:46 | Item homologado. |

| | |
|---|---|
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 11:25:11 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90020/2025

Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | |
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 15 - Queijo | |
| Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Tipo Restrição: Zero Lactose | |
| Quantidade: 200 | Valor estimado: R$ 15,4100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 150,00 G | R$ 3.082,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, | |
| CNPJ 47.669.925/0001-93, melhor lance: R$ 15,4100 (unitário) / R$ 3.082,0000 (total) | |

Propostas do Item 15

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 15,4100 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 3.082,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: FRIMESA | | |
| Modelo/versão: UND | | |
| Valor proposta: R$ 15,4100 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 200 |
| R$ 3.082,0000 (total) | | |

Lances do Item 15

Nenhum lance foi registrado para o Item 15.

Mensagens do chat do Item 15

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:01 | O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:02 | O item 15 está encerrado. |
| Sistema para o participante 47.669.925/0001-93 | 31/03/2025 às 09:04:12 | Sr. Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93, você foi convocado para negociação de valor do item 15. Justificativa: Negociação.. |
| Sistema para o participante 47.669.925/0001-93 | 31/03/2025 às 09:14:27 | Sr. Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (15, 16 e 18). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .. |
| Pelo participante 47.669.925/0001-93 | 31/03/2025 às 09:51:07 | O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:07 de 31/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93. |
| Sistema para o participante 47.669.925/0001-93 | 31/03/2025 às 11:12:51 | Sr. Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo somente os itens atualmente vencidos (15, 16 e 18). Anexar juntamente os documentos de habilitação, inclusive a declaração unificada.. |
| Pelo participante 47.669.925/0001-93 | 31/03/2025 às 11:17:13 | O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:13 de 31/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 47.669.925/0001-93 | 31/03/2025 às 11:35:40 | O item 15 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93. Motivo: Proposta aceita. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 11:35:40 | O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:45:40. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:47:28 | O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:57:28. |

Eventos do Item 15

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 31/03/2025 às 09:14:27 | Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 11:15:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (15, 16 e 18). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .. |
| 31/03/2025 às 09:51:07 | Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93 finalizou o envio de anexo. |
| 31/03/2025 às 11:12:51 | Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 13:13:00. Motivo: Corrigir a proposta inserindo somente os itens atualmente vencidos (15, 16 e 18). Anexar juntamente os documentos de habilitação, inclusive a declaração unificada.. |
| 31/03/2025 às 11:17:13 | Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93 finalizou o envio de anexo. |
| 10/04/2025 às 10:31:11 | Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15,4100. |
| 10/04/2025 às 10:32:46 | Item homologado. |

| | |
|---|---|
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 11:45:40 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 31/03/2025 11:57:28 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90020/2025

Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar.

Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 16 - Semente | |
| Semente Tipo: Herbácea, Espécie 1: Chia | |
| Quantidade: 50 | Valor estimado: R$ 10,1000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 250,00 G | R$ 505,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93, melhor lance: R$ 10,1000 (unitário) / R$ 505,0000 (total) | |

| |
|---|
| Propostas do Item 16 |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 10,1000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 505,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA | | |
| Modelo/versão: UND | | |
| Valor proposta: R$ 10,1000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 50 |
| R$ 505,0000 (total) | | |

Lances do Item 16

Nenhum lance foi registrado para o Item 16.

Mensagens do chat do Item 16

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:01 | O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:02 | O item 16 está encerrado. |
| Sistema para o participante 47.669.925/0001-93 | 31/03/2025 às 09:04:23 | Sr. Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93, você foi convocado para negociação de valor do item 16. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 47.669.925/0001-93 | 31/03/2025 às 11:18:04 | O item 16 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93. A negociação do item 16 foi recusada pelo fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93, mantendo R$ 10,1000. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:36:00 | O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:46:00. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:47:36 | O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:57:36. |

Eventos do Item 16

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| | |
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| **10/04/2025 às 10:31:11** | **Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,1000.** |
| **10/04/2025 às 10:32:46** | **Item homologado.** |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 11:46:00 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 31/03/2025 11:57:36 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90020/2025

Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar.

Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 17 - Leite Soja | |
| Leite Soja Aspecto Físico: Líquido, Sabor: Pêssego, Uso: Oral | |
| Quantidade: 200 | Valor estimado: R$ 7,8400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 L | R$ 1.568,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 7,8400 (unitário) / R$ 1.568,0000 (total), valor negociado: R$ 7,8000 (unitário) / R$ 1.560,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 17 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 7,8400 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 1.568,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: PURITY | | |
| Modelo/versão: PURITY | | |
| Valor proposta: R$ 7,8400 (unitário) | Valor negociado: R$ 7,8000 (unitário) | Quantidade ofertada: 200 |
| R$ 1.568,0000 (total) | R$ 1.560,0000 (total) | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lances do Item 17 | | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 17. | | | |
| Mensagens do chat do Item 17 | | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** | |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:01 | O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. | |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:02 | O item 17 está encerrado. | |
| Sistema para o participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 09:04:37 | Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 17. Justificativa: Negociação.. | |
| Pelo participante 44.175.345/0001-51 | 31/03/2025 às 09:05:16 | O item 17 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 17 foi aceita pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, tendo informado R$ 7,8000. | |
| Sistema | 31/03/2025 às 10:02:33 | O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 10:12:33. | |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:29:49 | O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:39:49. | |

| | | |
|---|---|---|
| Eventos do Item 17 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 10/04/2025 às 10:31:11 | Fornecedor CAVALLI negociado: R$ 7,8000. | LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,8400, valor |

| | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 10/04/2025 às 10:32:46 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 10:12:33 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 31/03/2025 11:39:49 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90020/2025 | |
| Às 10:32 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, | |
| EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.809/2024, Pregão nº 90020/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar. | |

| |
|---|
| Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 08:30 |
| Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:31:25 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:52 | Prezados, os valores que ficarem acima do estimado, serão desclassificados. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:52:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:53:24 | Prezados, considerando que os valores ofertados ficaram muito próximo dos valores de referência, neste momento solicitarei negociação dos valores. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:06:39 | Prezados, peço que decidam sobre o pedido de negociação antes de anexar a proposta. |
| Sistema | 31/03/2025 às 09:07:01 | Neste momento solicitarei a proposta ajustada. |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 31/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 31/03/2025 às 08:52:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Item 18 - Fruta | |
|---|---|
| Fruta Tipo 1: Uva Passa, Apresentação: Desidratada / Seca, Adicional: Preta | |
| Quantidade: 50 | Valor estimado: R$ 6,1100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 305,5000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93, melhor lance: R$ 6,1100 (unitário) / R$ 305,5000 (total) | |

| Propostas do Item 18 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 6,1100 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 305,5000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA | | |
| Modelo/versão: UND | | |
| Valor proposta: R$ 6,1100 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 50 |
| R$ 305,5000 (total) | | |

| Lances do Item 18 | | |
|---|---|---|
| Nenhum lance foi registrado para o Item 18. | | |
| Mensagens do chat do Item 18 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:30:02 | O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/03/2025 às 08:40:03 | O item 18 está encerrado. |
| Sistema para o participante 47.669.925/0001-93 | 31/03/2025 às 09:04:48 | Sr. Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93, você foi convocado para negociação de valor do item 18. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 47.669.925/0001-93 | 31/03/2025 às 11:18:22 | O item 18 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93. A negociação do item 18 foi recusada pelo fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93, mantendo R$ 6,1100. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:36:29 | O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:46:29. |
| Sistema | 31/03/2025 às 11:47:50 | O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 11:57:50. |

| Eventos do Item 18 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| | |
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 10/04/2025 às 10:31:11 | Fornecedor MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.669.925/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,1100. |
| 10/04/2025 às 10:32:46 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |

| | |
|---|---|
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 31/03/2025 11:46:29 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 31/03/2025 11:57:50 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6ABA7276

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 558/2024 – Pregão Eletrônico nº 97/2023.
OBJETO: Fornecimento de mudas de flores e plantas, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de META, ao item 13 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8871/2025.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato as quantidades dos serviços abaixo especificados:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 13 | 88519 | Crista de Galo plumosa (Celosa argentea L.) | Un | 20 | 22,00 | 1.100,00 |

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**07232418

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DL 011/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 35/2025
**b) Nr. Licitação:** 11/2025 - DE
**c) Modalidade:** Dispensa eletrônica
28/03/2025
**e) Objeto da Licitação:** *Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de Ovos de Páscoa para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.*

**Participante: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906**

| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Ovos de Chocolate Sem Lactose. Para alunos com intolerância à lactose. A base de chocolate de soja (Choco Soy). Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Características especiais: Sem lactose e proteínas lácteas, sem glúten, sem colesterol, isento de gorduras "trans", adoçado com açúcar orgânico. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos destinados a extremamente alérgicos, não podendo haver nenhum contato com lactos - Ovos de Chocolate Sem Lactose. Para alunos com intolerância à lactose. A base de chocolate de soja (Choco Soy). Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Características especiais: Sem lactose e proteínas lácteas, sem glúten, sem colesterol, isento de gorduras "trans", adoçado com açúcar orgânico. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos destinados a extremamente alérgicos, não podendo haver nenhum contato com lactos<br>Marca: | 50,000 | UN | 86,99 | 4.349,50 |

**Total do Participante:** **4.349,50**

**Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ovos de Chocolate. Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Atendendo a Resolução - RDC 264, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) "REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU": Chocolate: é o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contend - Ovos de Chocolate. Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Atendendo a Resolução - RDC 264, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) "REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU": Chocolate: é o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contend<br>Marca: Doce Mordida | 1.630,0 | UN | 14,00 | 22.820,00 |

**Total do Participante:** **22.820,00**

**Total Geral: 27.169,50**

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**D84F25CC

## LICITAÇÃO E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 009/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 38/2025
**b) Nr. Licitação:** 9/2025 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
19/03/2025
**e) Objeto da Licitação:** *Serviço médico-hospitalar em forma de plantões, com a disponibilização de profissionais qualificados, com experiência em urgência e emergência adulto e infantil e pequenas cirurgias eletivas, devendo garantir o atendimento humanizado e em conformidade com os protocolos de biossegurança.*

**Participante: MEHANNA E MEHANNA S/C LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço médico-hospitalar em forma de plantões, com a disponibilização de profissionais qualificados, com experiência em urgência e emergência adulto e infantil e pequenas cirurgias eletivas, devendo garantir o atendimento humanizado e em conformidade com os protocolos de biossegurança. - Serviço médico-hospitalar em forma de plantões, com a disponibilização de profissionais qualificados, com experiência em urgência e emergência adulto e infantil e pequenas cirurgias eletivas, devendo garantir o atendimento humanizado e em conformidade com os protocolos de biossegurança.<br>Marca: | 1,000 | SERV | 2.763.138,57 | 2.763.138,57 |

**Total do Participante:** **2.763.138,57**

**Total Geral: 2.763.138,57**

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**B0DC50D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 61/2025-SEFAZ - IPTU**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 61/2025-SEFAZ**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**

O Município de Paranavaí-PR, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** o contribuinte, identificado no ANEXO I, do lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e da CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, referentes aos exercícios de 2022 e 2023.

**DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR**
O presente lançamento tem origem no Processo Digital nº 9853/2024 e Memorando nº 045/2024 que trata de Lançamento Retroativo da Diretoria Especial de Geoprocessamento - DESGEO, que informou que o imóvel cadastrado sob nº 46503 em nome da Construtora Techouse Ltda - ME foi objeto de parcelamento do solo conforme Decreto Municipal 21.075/2020. Atualmente apresenta-se com a situação “desmembrado”, sendo instituído o Loteamento Tóquio I e abertas matrículas imobiliárias individualizadas para cada lote.
Em virtude do contribuinte não ter solicitado a atualização cadastral os lotes foram inscritos de ofício sendo que o lançamento individualizado do imposto ocorreu apenas para o exercício de 2024, ficando pendentes de regularização (lançamento individualizado) os anos de 2022 e 2023, tendo em vista a data de aprovação do loteamento e abertura das matrículas.
Foi realizado o lançamento de ofício de IPTU referente aos exercícios de 2022 e 2023 conforme memorando nº 045/2024 da Diretoria Especial de Geoprocessamento e artigos 44 inciso VIII e artigo 67 da Lei 2.384/2002.
Fica NOTIFICADO o sujeito passivo identificado no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-PR o valor do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e da CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.
Os dados do contribuinte e os lançamentos de 2022 e 2023 estão identificados no ANEXO I.

**DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO**
O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista com desconto, realizar o parcelamento dos lançamentos ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-PR, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site www.paranavai.atende.net.
O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

**DO VENCIMENTO**
O vencimento do tributo está previsto no Anexo I.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU): do art. 139 ao 153 da Lei Municipal nº 2.384/2002;
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP: Lei nº 2.387/2002;
Lei Complementar Municipal nº 15/2010 - Planta Genérica de Valores;
Atualização Monetária: art. 282 e 283 da Lei Municipal n.º 2.384/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.075/2006 (INPC);
Desconto para pagamento à vista: Decreto Municipal nº 23.267/2021 (10% ref. 2022) e Decreto Municipal nº 24.718/2023(10% ref. 2023).

Vencimento: artigo 5º, Parágrafo único, inciso II do Decreto Municipal nº 27.139/2025.

Paranavaí-PR, 11 de abril de 2025.

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I – Identificação do contribuinte e valores lançados**
(lista por ordem de inscrição imobiliária e exercício)

| Nº PESSOA | NOME | CNPJ | CÓDIGO DO IMÓVEL | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | TRIBUTO | EXERCÍCIO | FATO GERADOR | VENCIMENTO | VALOR ORIGINAL (R$) | COSIP (R$) | Atualização INPC (R$) | Nº NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | VALOR LANÇADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120103 | 01.04.436.0028 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 1831,25 | 111,48 | 251,45 | 10722/2025 | 2194,18 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120103 | 01.04.436.0028 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 1973,02 | 119,50 | 160,15 | 10723/2025 | 2.252,67 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120111 | 01.04.436.0038 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 608,20 | 111,48 | 93,15 | 10722/2025 | 812,83 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120111 | 01.04.436.0038 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 655,28 | 119,50 | 59,30 | 10723/2025 | 834,08 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120120 | 01.04.436.0048 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 608,20 | 111,48 | 93,15 | 10722/2025 | 812,83 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120120 | 01.04.436.0048 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 655,28 | 119,50 | 59,30 | 10723/2025 | 834,08 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120138 | 01.04.436.0058 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 608,20 | 111,48 | 93,15 | 10722/2025 | 812,83 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120138 | 01.04.436.0058 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 655,28 | 119,50 | 59,30 | 10723/2025 | 834,08 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120146 | 01.04.436.0068 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 608,20 | 111,48 | 93,15 | 10722/2025 | 812,83 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120146 | 01.04.436.0068 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 655,28 | 119,50 | 59,30 | 10723/2025 | 834,08 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120154 | 01.04.436.0078 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 608,20 | 111,48 | 93,15 | 10722/2025 | 812,83 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120154 | 01.04.436.0078 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 655,28 | 119,50 | 59,30 | 10723/2025 | 834,08 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120162 | 01.04.436.0088 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 608,20 | 111,48 | 93,15 | 10722/2025 | 812,83 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120162 | 01.04.436.0088 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 655,28 | 119,50 | 59,30 | 10723/2025 | 834,08 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120170 | 01.04.436.0098 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 608,20 | 111,48 | 93,15 | 10722/2025 | 812,83 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120170 | 01.04.436.0098 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 655,28 | 119,50 | 59,30 | 10723/2025 | 834,08 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120189 | 01.04.436.0108 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 608,20 | 111,48 | 93,15 | 10722/2025 | 812,83 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120189 | 01.04.436.0108 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 655,28 | 119,50 | 59,30 | 10723/2025 | 834,08 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120197 | 01.04.436.0122 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 851,48 | 111,48 | 124,64 | 10722/2025 | 1087,6 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120197 | 01.04.436.0122 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 917,40 | 119,50 | 79,36 | 10723/2025 | 1.116,26 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120200 | 01.04.436.0159 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 756,38 | 111,48 | 112,33 | 10722/2025 | 980,19 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120200 | 01.04.436.0159 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 1 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 814,93 | 119,50 | 71,52 | 10723/2025 | 1.005,95 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120235 | 01.04.437.0013 | PEDRO JORGE | 2 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 412,16 | 111,48 | 67,78 | 10722/2025 | 591,42 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120235 | 01.04.437.0013 | PEDRO JORGE | 2 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 444,07 | 119,50 | 43,13 | 10723/2025 | 606,7 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120227 | 01.04.437.0040 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 464,26 | 111,48 | 74,52 | 10722/2025 | 650,26 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120227 | 01.04.437.0040 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 500,20 | 119,50 | 47,43 | 10723/2025 | 667,13 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120243 | 01.04.437.0046 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120243 | 01.04.437.0046 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120251 | 01.04.437.0052 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120251 | 01.04.437.0052 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120260 | 01.04.437.0058 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120260 | 01.04.437.0058 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120278 | 01.04.437.0064 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120278 | 01.04.437.0064 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120286 | 01.04.437.0070 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120286 | 01.04.437.0070 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120294 | 01.04.437.0076 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120294 | 01.04.437.0076 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120308 | 01.04.437.0082 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120308 | 01.04.437.0082 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120316 | 01.04.437.0088 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA | 13.343.695/0001-56 | 120316 | 01.04.437.0088 | PROJETADA A - | 2 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TECHOUSE LTDA -ME | | | | LOTEAMENTO TÓQUIO I | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120324 | 01.04.437.0094 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120324 | 01.04.437.0094 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120332 | 01.04.437.0100 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 12 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120332 | 01.04.437.0100 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 12 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120340 | 01.04.437.0106 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 13 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120340 | 01.04.437.0106 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 13 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120359 | 01.04.437.0112 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 14 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120359 | 01.04.437.0112 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 14 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120367 | 01.04.437.0118 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 15 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120367 | 01.04.437.0118 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 15 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120375 | 01.04.437.0124 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 16 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120375 | 01.04.437.0124 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 16 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120383 | 01.04.437.0130 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 17 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120383 | 01.04.437.0130 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 17 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120391 | 01.04.437.0136 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 18 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120391 | 01.04.437.0136 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 18 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120405 | 01.04.437.0142 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 19 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120405 | 01.04.437.0142 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 19 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120413 | 01.04.437.0148 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 20 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120413 | 01.04.437.0148 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 20 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120421 | 01.04.437.0174 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 21 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 690,77 | 111,48 | 103,84 | 10722/2025 | 906,09 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120421 | 01.04.437.0174 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 2 | 21 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 744,24 | 119,50 | 66,11 | 10723/2025 | 929,85 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA | 13.343.695/0001-56 | 120448 | 01.04.438.0013 | LINDOLPHO LUCIO EUZEBIO | 3 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 411,98 | 111,48 | 67,75 | 10722/2025 | 591,21 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | -ME | | | | DE MORAIS | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120448 | 01.04.438.0013 | LINDOLPHO LUCIO EUZEBIO DE MORAIS | 3 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 443,87 | 119,50 | 43,12 | 10723/2025 | 606,49 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120570 | 01.04.438.0018 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 15 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120570 | 01.04.438.0018 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 15 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120430 | 01.04.438.0040 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 464,05 | 111,48 | 74,49 | 10722/2025 | 650,02 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120430 | 01.04.438.0040 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 499,98 | 119,50 | 47,41 | 10723/2025 | 666,89 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120456 | 01.04.438.0046 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120456 | 01.04.438.0046 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120464 | 01.04.438.0052 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120464 | 01.04.438.0052 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120472 | 01.04.438.0058 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120472 | 01.04.438.0058 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120480 | 01.04.438.0064 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120480 | 01.04.438.0064 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120499 | 01.04.438.0070 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120499 | 01.04.438.0070 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120502 | 01.04.438.0076 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120502 | 01.04.438.0076 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120510 | 01.04.438.0082 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120510 | 01.04.438.0082 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120529 | 01.04.438.0088 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120529 | 01.04.438.0088 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120537 | 01.04.438.0094 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120537 | 01.04.438.0094 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120545 | 01.04.438.0100 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 12 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120545 | 01.04.438.0100 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 12 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120553 | 01.04.438.0106 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 13 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120553 | 01.04.438.0106 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 13 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120561 | 01.04.438.0112 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 14 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120561 | 01.04.438.0112 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 14 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120588 | 01.04.438.0124 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 16 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120588 | 01.04.438.0124 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 16 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120596 | 01.04.438.0130 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 17 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120596 | 01.04.438.0130 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 17 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120600 | 01.04.438.0136 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 18 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120600 | 01.04.438.0136 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 18 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120618 | 01.04.438.0142 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 19 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120618 | 01.04.438.0142 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 19 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120626 | 01.04.438.0148 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 20 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120626 | 01.04.438.0148 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 20 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120634 | 01.04.438.0174 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 21 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 691,21 | 111,48 | 103,90 | 10722/2025 | 906,59 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120634 | 01.04.438.0174 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 3 | 21 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 744,72 | 119,50 | 66,14 | 10723/2025 | 930,36 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120650 | 01.04.439.0013 | CALMINDA MARIA MENEZES | 4 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 380,35 | 111,48 | 63,66 | 10722/2025 | 555,49 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120650 | 01.04.439.0013 | CALMINDA MARIA MENEZES | 4 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 409,79 | 119,50 | 40,51 | 10723/2025 | 569,8 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120642 | 01.04.439.0039 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 429,26 | 111,48 | 69,99 | 10722/2025 | 610,73 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120642 | 01.04.439.0039 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 462,49 | 119,50 | 44,54 | 10723/2025 | 626,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120669 | 01.04.439.0045 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA | 13.343.695/0001-56 | 120669 | 01.04.439.0045 | PROJETADA A - | 4 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TECHOUSE LTDA -ME | | | | LOTEAMENTO TÓQUIO I | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120677 | 01.04.439.0051 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120677 | 01.04.439.0051 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120685 | 01.04.439.0057 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120685 | 01.04.439.0057 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120693 | 01.04.439.0063 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120693 | 01.04.439.0063 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120707 | 01.04.439.0069 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120707 | 01.04.439.0069 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120715 | 01.04.439.0075 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120715 | 01.04.439.0075 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120723 | 01.04.439.0081 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120723 | 01.04.439.0081 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120731 | 01.04.439.0087 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120731 | 01.04.439.0087 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120740 | 01.04.439.0093 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120740 | 01.04.439.0093 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120758 | 01.04.439.0099 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 12 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120758 | 01.04.439.0099 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 12 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120766 | 01.04.439.0105 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 13 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120766 | 01.04.439.0105 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 13 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120774 | 01.04.439.0111 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 14 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120774 | 01.04.439.0111 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 14 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA | 13.343.695/0001-56 | 120782 | 01.04.439.0150 | PROJETADA L - LOTEAMENTO | 4 | 15 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 938,78 | 111,48 | 135,94 | 10722/2025 | 1186,2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | -ME | | | | TÓQUIO I | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120782 | 01.04.439.0150 | PROJETADA L - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 4 | 15 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 1011,46 | 119,50 | 86,56 | 10723/2025 | 1.217,52 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120901 | 01.04.440.0016 | MARGINAL - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 12 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 1922,72 | 111,48 | 263,29 | 10722/2025 | 2297,49 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120901 | 01.04.440.0016 | MARGINAL - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 12 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 2071,58 | 119,50 | 167,69 | 10723/2025 | 2.358,77 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120910 | 01.04.440.0032 | MARGINAL - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 13 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 1906,59 | 111,48 | 261,21 | 10722/2025 | 2279,28 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120910 | 01.04.440.0032 | MARGINAL - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 13 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 2054,20 | 119,50 | 166,36 | 10723/2025 | 2.340,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120928 | 01.04.440.0048 | MARGINAL - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 14 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 1701,66 | 111,48 | 234,68 | 10722/2025 | 2047,82 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120928 | 01.04.440.0048 | MARGINAL - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 14 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 1833,40 | 119,50 | 149,46 | 10723/2025 | 2.102,36 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120936 | 01.04.440.0106 | MARGINAL - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 15 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 2010,56 | 111,48 | 274,66 | 10722/2025 | 2396,7 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120936 | 01.04.440.0106 | MARGINAL - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 15 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 2166,22 | 119,50 | 174,93 | 10723/2025 | 2.460,65 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120812 | 01.04.440.0120 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 707,32 | 111,48 | 105,98 | 10722/2025 | 924,78 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120812 | 01.04.440.0120 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 762,08 | 119,50 | 67,47 | 10723/2025 | 949,05 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120804 | 01.04.440.0132 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 565,55 | 111,48 | 87,63 | 10722/2025 | 764,66 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120804 | 01.04.440.0132 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 609,34 | 119,50 | 55,78 | 10723/2025 | 784,62 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120790 | 01.04.440.0167 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 777,63 | 111,48 | 115,08 | 10722/2025 | 1004,19 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120790 | 01.04.440.0167 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 837,84 | 119,50 | 73,27 | 10723/2025 | 1.030,61 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120820 | 01.04.440.0173 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 380,42 | 111,48 | 63,67 | 10722/2025 | 555,57 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120820 | 01.04.440.0173 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 409,87 | 119,50 | 40,52 | 10723/2025 | 569,89 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120839 | 01.04.440.0179 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 380,42 | 111,48 | 63,67 | 10722/2025 | 555,57 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120839 | 01.04.440.0179 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 409,87 | 119,50 | 40,52 | 10723/2025 | 569,89 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120847 | 01.04.440.0185 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 380,42 | 111,48 | 63,67 | 10722/2025 | 555,57 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120847 | 01.04.440.0185 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 409,87 | 119,50 | 40,52 | 10723/2025 | 569,89 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120855 | 01.04.440.0191 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 380,42 | 111,48 | 63,67 | 10722/2025 | 555,57 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120855 | 01.04.440.0191 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 409,87 | 119,50 | 40,52 | 10723/2025 | 569,89 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120863 | 01.04.440.0197 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 380,42 | 111,48 | 63,67 | 10722/2025 | 555,57 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120863 | 01.04.440.0197 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 409,87 | 119,50 | 40,52 | 10723/2025 | 569,89 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120871 | 01.04.440.0203 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 380,42 | 111,48 | 63,67 | 10722/2025 | 555,57 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120871 | 01.04.440.0203 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 409,87 | 119,50 | 40,52 | 10723/2025 | 569,89 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120880 | 01.04.440.0209 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 380,42 | 111,48 | 63,67 | 10722/2025 | 555,57 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120880 | 01.04.440.0209 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 409,87 | 119,50 | 40,52 | 10723/2025 | 569,89 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120898 | 01.04.440.0215 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 380,42 | 111,48 | 63,67 | 10722/2025 | 555,57 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120898 | 01.04.440.0215 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 5 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 409,87 | 119,50 | 40,52 | 10723/2025 | 569,89 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121053 | 01.04.441.0007 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 12 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,17 | 111,48 | 60,01 | 10722/2025 | 523,66 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121053 | 01.04.441.0007 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 12 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,43 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,12 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121045 | 01.04.441.0014 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121045 | 01.04.441.0014 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121037 | 01.04.441.0021 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121037 | 01.04.441.0021 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121029 | 01.04.441.0028 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121029 | 01.04.441.0028 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121010 | 01.04.441.0035 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121010 | 01.04.441.0035 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121002 | 01.04.441.0042 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121002 | 01.04.441.0042 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120995 | 01.04.441.0049 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120995 | 01.04.441.0049 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120987 | 01.04.441.0083 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 661,06 | 111,48 | 99,99 | 10722/2025 | 872,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA | 13.343.695/0001-56 | 120987 | 01.04.441.0083 | PROJETADA A - | 6 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 712,24 | 119,50 | 63,66 | 10723/2025 | 895,4 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TECHOUSE LTDA -ME | | | | LOTEAMENTO TÓQUIO I | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120979 | 01.04.441.0090 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120979 | 01.04.441.0090 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120960 | 01.04.441.0097 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120960 | 01.04.441.0097 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120952 | 01.04.441.0104 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120952 | 01.04.441.0104 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120944 | 01.04.441.0137 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 661,06 | 111,48 | 99,99 | 10722/2025 | 872,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120944 | 01.04.441.0137 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 712,24 | 119,50 | 63,66 | 10723/2025 | 895,4 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121126 | 01.04.441.0144 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 19 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121126 | 01.04.441.0144 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 19 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121118 | 01.04.441.0151 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 18 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121118 | 01.04.441.0151 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 18 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121100 | 01.04.441.0158 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 17 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121100 | 01.04.441.0158 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 17 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121096 | 01.04.441.0165 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 16 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121096 | 01.04.441.0165 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 16 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121088 | 01.04.441.0172 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 15 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121088 | 01.04.441.0172 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 15 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121070 | 01.04.441.0179 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 14 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121070 | 01.04.441.0179 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 14 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121061 | 01.04.441.0186 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 13 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,17 | 111,48 | 60,01 | 10722/2025 | 523,66 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121061 | 01.04.441.0186 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 6 | 13 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,43 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,12 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA | 13.343.695/0001-56 | 121240 | 01.04.442.0007 | PROJETADA C - LOTEAMENTO | 7 | 12 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,17 | 111,48 | 60,01 | 10722/2025 | 523,66 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | -ME | | | | TÓQUIO I | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121240 | 01.04.442.0007 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 12 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,43 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,12 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121231 | 01.04.442.0014 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121231 | 01.04.442.0014 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121223 | 01.04.442.0021 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121223 | 01.04.442.0021 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121215 | 01.04.442.0028 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121215 | 01.04.442.0028 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121207 | 01.04.442.0035 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121207 | 01.04.442.0035 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121193 | 01.04.442.0042 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121193 | 01.04.442.0042 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121185 | 01.04.442.0049 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121185 | 01.04.442.0049 | PROJETADA C - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121177 | 01.04.442.0083 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 661,06 | 111,48 | 99,99 | 10722/2025 | 872,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121177 | 01.04.442.0083 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 712,24 | 119,50 | 63,66 | 10723/2025 | 895,4 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121169 | 01.04.442.0090 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121169 | 01.04.442.0090 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121150 | 01.04.442.0097 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121150 | 01.04.442.0097 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121142 | 01.04.442.0104 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121142 | 01.04.442.0104 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121312 | 01.04.442.0114 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 19 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121312 | 01.04.442.0114 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 19 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121134 | 01.04.442.0137 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 661,06 | 111,48 | 99,99 | 10722/2025 | 872,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121134 | 01.04.442.0137 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 712,24 | 119,50 | 63,66 | 10723/2025 | 895,4 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121304 | 01.04.442.0151 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 18 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121304 | 01.04.442.0151 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 18 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121290 | 01.04.442.0158 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 17 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121290 | 01.04.442.0158 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 17 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121282 | 01.04.442.0165 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 16 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121282 | 01.04.442.0165 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 16 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121274 | 01.04.442.0172 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 15 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121274 | 01.04.442.0172 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 15 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121266 | 01.04.442.0179 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 14 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121266 | 01.04.442.0179 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 14 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121258 | 01.04.442.0186 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 13 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,17 | 111,48 | 60,01 | 10722/2025 | 523,66 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121258 | 01.04.442.0186 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 7 | 13 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,43 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,12 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121436 | 01.04.443.0007 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 12 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121436 | 01.04.443.0007 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 12 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121428 | 01.04.443.0014 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121428 | 01.04.443.0014 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121410 | 01.04.443.0021 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121410 | 01.04.443.0021 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121401 | 01.04.443.0028 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121401 | 01.04.443.0028 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121398 | 01.04.443.0035 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA | 13.343.695/0001-56 | 121398 | 01.04.443.0035 | PROJETADA D - | 8 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TECHOUSE LTDA -ME | | | | LOTEAMENTO TÓQUIO I | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121380 | 01.04.443.0042 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121380 | 01.04.443.0042 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121371 | 01.04.443.0049 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121371 | 01.04.443.0049 | PROJETADA D - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121363 | 01.04.443.0083 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 661,06 | 111,48 | 99,99 | 10722/2025 | 872,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121363 | 01.04.443.0083 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 712,24 | 119,50 | 63,66 | 10723/2025 | 895,4 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121355 | 01.04.443.0090 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121355 | 01.04.443.0090 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121347 | 01.04.443.0097 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121347 | 01.04.443.0097 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121339 | 01.04.443.0104 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121339 | 01.04.443.0104 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121320 | 01.04.443.0137 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 661,06 | 111,48 | 99,99 | 10722/2025 | 872,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121320 | 01.04.443.0137 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 712,24 | 119,50 | 63,66 | 10723/2025 | 895,4 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121509 | 01.04.443.0144 | PROJETADA E - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 19 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121509 | 01.04.443.0144 | PROJETADA E - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 19 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121495 | 01.04.443.0151 | PROJETADA E - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 18 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121495 | 01.04.443.0151 | PROJETADA E - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 18 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121487 | 01.04.443.0158 | PROJETADA E - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 17 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121487 | 01.04.443.0158 | PROJETADA E - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 17 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121479 | 01.04.443.0165 | PROJETADA E - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 16 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121479 | 01.04.443.0165 | PROJETADA E - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 16 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA | 13.343.695/0001-56 | 121460 | 01.04.443.0172 | PROJETADA E - LOTEAMENTO | 8 | 15 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | -ME | | | | TÓQUIO I | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121460 | 01.04.443.0172 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 15 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121452 | 01.04.443.0179 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 14 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121452 | 01.04.443.0179 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 14 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121444 | 01.04.443.0186 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 13 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,17 | 111,48 | 60,01 | 10722/2025 | 523,66 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121444 | 01.04.443.0186 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 8 | 13 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,43 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,12 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121630 | 01.04.444.0007 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 12 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121630 | 01.04.444.0007 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 12 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121622 | 01.04.444.0014 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121622 | 01.04.444.0014 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121614 | 01.04.444.0021 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121614 | 01.04.444.0021 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121606 | 01.04.444.0028 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121606 | 01.04.444.0028 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121592 | 01.04.444.0035 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121592 | 01.04.444.0035 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121584 | 01.04.444.0042 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121584 | 01.04.444.0042 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121576 | 01.04.444.0049 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121576 | 01.04.444.0049 | PROJETADA E LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121568 | 01.04.444.0083 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 661,06 | 111,48 | 99,99 | 10722/2025 | 872,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121568 | 01.04.444.0083 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 712,24 | 119,50 | 63,66 | 10723/2025 | 895,4 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121550 | 01.04.444.0090 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121550 | 01.04.444.0090 | PROJETADA A LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121541 | 01.04.444.0097 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121541 | 01.04.444.0097 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121533 | 01.04.444.0104 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121533 | 01.04.444.0104 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121517 | 01.04.444.0137 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 661,06 | 111,48 | 99,99 | 10722/2025 | 872,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121517 | 01.04.444.0137 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 712,24 | 119,50 | 63,66 | 10723/2025 | 895,4 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121703 | 01.04.444.0144 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 19 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121703 | 01.04.444.0144 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 19 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121690 | 01.04.444.0151 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 18 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121690 | 01.04.444.0151 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 18 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121681 | 01.04.444.0158 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 17 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121681 | 01.04.444.0158 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 17 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121673 | 01.04.444.0165 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 16 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121673 | 01.04.444.0165 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 16 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121665 | 01.04.444.0172 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 15 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121665 | 01.04.444.0172 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 15 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121657 | 01.04.444.0179 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 14 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121657 | 01.04.444.0179 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 14 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121649 | 01.04.444.0186 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 13 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121649 | 01.04.444.0186 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 9 | 13 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121827 | 01.04.445.0007 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 12 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,17 | 111,48 | 60,01 | 10722/2025 | 523,66 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121827 | 01.04.445.0007 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 12 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,43 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,12 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121819 | 01.04.445.0014 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA | 13.343.695/0001-56 | 121819 | 01.04.445.0014 | PROJETADA F - | 10 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TECHOUSE LTDA -ME | | | | LOTEAMENTO TÓQUIO I | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121525 | 01.04.445.0017 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 661,06 | 111,48 | 99,99 | 10722/2025 | 872,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121525 | 01.04.445.0017 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 712,24 | 119,50 | 63,66 | 10723/2025 | 895,4 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121800 | 01.04.445.0021 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121800 | 01.04.445.0021 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121797 | 01.04.445.0028 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121797 | 01.04.445.0028 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121789 | 01.04.445.0035 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121789 | 01.04.445.0035 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121770 | 01.04.445.0042 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121770 | 01.04.445.0042 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121762 | 01.04.445.0049 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121762 | 01.04.445.0049 | PROJETADA F - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121754 | 01.04.445.0083 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 661,06 | 111,48 | 99,99 | 10722/2025 | 872,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121754 | 01.04.445.0083 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 712,24 | 119,50 | 63,66 | 10723/2025 | 895,4 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121746 | 01.04.445.0090 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121746 | 01.04.445.0090 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121738 | 01.04.445.0097 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121738 | 01.04.445.0097 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121720 | 01.04.445.0104 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,45 | 111,48 | 60,05 | 10722/2025 | 523,98 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121720 | 01.04.445.0104 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,74 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,45 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121894 | 01.04.445.0144 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 19 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121894 | 01.04.445.0144 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 19 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA | 13.343.695/0001-56 | 121886 | 01.04.445.0151 | PROJETADA G - LOTEAMENTO | 10 | 18 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | -ME | | | | TÓQUIO I | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121886 | 01.04.445.0151 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 18 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121878 | 01.04.445.0158 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 17 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121878 | 01.04.445.0158 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 17 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121860 | 01.04.445.0165 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 16 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121860 | 01.04.445.0165 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 16 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121851 | 01.04.445.0172 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 15 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121851 | 01.04.445.0172 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 15 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121843 | 01.04.445.0179 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 14 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,40 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,92 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121843 | 01.04.445.0179 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 14 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,68 | 119,50 | 38,21 | 10723/2025 | 537,39 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121835 | 01.04.445.0186 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 13 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,17 | 111,48 | 60,01 | 10722/2025 | 523,66 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121835 | 01.04.445.0186 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 10 | 13 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,43 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,12 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122009 | 01.04.446.0006 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122009 | 01.04.446.0006 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121991 | 01.04.446.0012 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121991 | 01.04.446.0012 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121983 | 01.04.446.0018 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121983 | 01.04.446.0018 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121975 | 01.04.446.0024 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121975 | 01.04.446.0024 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121967 | 01.04.446.0030 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121967 | 01.04.446.0030 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121959 | 01.04.446.0036 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121959 | 01.04.446.0036 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121940 | 01.04.446.0042 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121940 | 01.04.446.0042 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121932 | 01.04.446.0048 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121932 | 01.04.446.0048 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121924 | 01.04.446.0054 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121924 | 01.04.446.0054 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121908 | 01.04.446.0080 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 454,29 | 111,48 | 73,23 | 10722/2025 | 639 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121908 | 01.04.446.0080 | PROJETADA G - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 489,46 | 119,50 | 46,61 | 10723/2025 | 655,57 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121916 | 01.04.446.0093 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 412,99 | 111,48 | 67,88 | 10722/2025 | 592,35 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121916 | 01.04.446.0093 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 444,96 | 119,50 | 43,20 | 10723/2025 | 607,66 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122017 | 01.04.446.0219 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 12 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 13115,98 | 111,48 | 1.712,07 | 10722/2025 | 14939,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122017 | 01.04.446.0219 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 12 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 14131,42 | 119,50 | 1.090,63 | 10723/2025 | 15.341,55 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122696 | 01.04.446.0260 | PROJETADA H - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 14 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 4676,68 | 111,48 | 619,75 | 10722/2025 | 5407,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122696 | 01.04.446.0260 | PROJETADA H - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 14 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 5038,75 | 119,50 | 394,77 | 10723/2025 | 5.553,02 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122025 | 01.04.446.0286 | PROJETADA H - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 13 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 850,75 | 111,48 | 124,54 | 10722/2025 | 1086,77 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122025 | 01.04.446.0286 | PROJETADA H - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 11 | 13 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 916,61 | 119,50 | 79,30 | 10723/2025 | 1.115,41 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121711 | 01.04.447.0035 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 668,37 | 111,48 | 100,94 | 10722/2025 | 880,79 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 121711 | 01.04.447.0035 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 720,12 | 119,50 | 64,26 | 10723/2025 | 903,88 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122041 | 01.04.447.0041 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122041 | 01.04.447.0041 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122050 | 01.04.447.0047 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122050 | 01.04.447.0047 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122068 | 01.04.447.0053 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA | 13.343.695/0001-56 | 122068 | 01.04.447.0053 | PROJETADA K - | 12 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TECHOUSE LTDA -ME | | | | LOTEAMENTO TÓQUIO I | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122076 | 01.04.447.0059 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122076 | 01.04.447.0059 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122084 | 01.04.447.0065 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122084 | 01.04.447.0065 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122092 | 01.04.447.0071 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122092 | 01.04.447.0071 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122106 | 01.04.447.0077 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122106 | 01.04.447.0077 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122114 | 01.04.447.0084 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122114 | 01.04.447.0084 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122122 | 01.04.447.0091 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122122 | 01.04.447.0091 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122130 | 01.04.447.0097 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122130 | 01.04.447.0097 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122149 | 01.04.447.0103 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 12 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122149 | 01.04.447.0103 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 12 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122157 | 01.04.447.0109 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 13 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122157 | 01.04.447.0109 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 13 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122165 | 01.04.447.0115 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 14 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122165 | 01.04.447.0115 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 14 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122173 | 01.04.447.0121 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 15 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122173 | 01.04.447.0121 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 15 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA | 13.343.695/0001-56 | 122181 | 01.04.447.0127 | PROJETADA K - LOTEAMENTO | 12 | 16 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | -ME | | | | TÓQUIO I | | | | | | | | | | | |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122181 | 01.04.447.0127 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 16 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122190 | 01.04.447.0133 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 17 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122190 | 01.04.447.0133 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 17 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122203 | 01.04.447.0139 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 18 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,24 | 111,48 | 60,02 | 10722/2025 | 523,74 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122203 | 01.04.447.0139 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 18 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,51 | 119,50 | 38,19 | 10723/2025 | 537,2 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122211 | 01.04.447.0174 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 19 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 649,88 | 111,48 | 98,55 | 10722/2025 | 859,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122211 | 01.04.447.0174 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 12 | 19 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 700,19 | 119,50 | 62,74 | 10723/2025 | 882,43 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122351 | 01.04.448.0080 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122351 | 01.04.448.0080 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122238 | 01.04.448.0124 | PROJETADA M - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 3147,24 | 111,48 | 421,79 | 10722/2025 | 3680,51 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122238 | 01.04.448.0124 | PROJETADA M - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 3390,90 | 119,50 | 268,66 | 10723/2025 | 3.779,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122246 | 01.04.448.0134 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,35 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,87 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122246 | 01.04.448.0134 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,63 | 119,50 | 38,20 | 10723/2025 | 537,33 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122254 | 01.04.448.0144 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 3 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,35 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,87 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122254 | 01.04.448.0144 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 3 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,63 | 119,50 | 38,20 | 10723/2025 | 537,33 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122262 | 01.04.448.0154 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,35 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,87 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122262 | 01.04.448.0154 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,63 | 119,50 | 38,20 | 10723/2025 | 537,33 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122270 | 01.04.448.0164 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,35 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,87 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122270 | 01.04.448.0164 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,63 | 119,50 | 38,20 | 10723/2025 | 537,33 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122289 | 01.04.448.0190 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 387,59 | 111,48 | 64,60 | 10722/2025 | 563,67 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122289 | 01.04.448.0190 | PROJETADA K - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 417,60 | 119,50 | 41,11 | 10723/2025 | 578,21 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122297 | 01.04.448.0216 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 7 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 387,59 | 111,48 | 64,60 | 10722/2025 | 563,67 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122297 | 01.04.448.0216 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 7 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 417,60 | 119,50 | 41,11 | 10723/2025 | 578,21 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122300 | 01.04.448.0226 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 8 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,35 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,87 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122300 | 01.04.448.0226 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 8 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,63 | 119,50 | 38,20 | 10723/2025 | 537,33 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122319 | 01.04.448.0236 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 9 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,35 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,87 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122319 | 01.04.448.0236 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 9 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,63 | 119,50 | 38,20 | 10723/2025 | 537,33 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122327 | 01.04.448.0246 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 10 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,35 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,87 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122327 | 01.04.448.0246 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 10 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,63 | 119,50 | 38,20 | 10723/2025 | 537,33 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122335 | 01.04.448.0256 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 11 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 352,35 | 111,48 | 60,04 | 10722/2025 | 523,87 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122335 | 01.04.448.0256 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 13 | 11 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 379,63 | 119,50 | 38,20 | 10723/2025 | 537,33 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122220 | 01.04.449.0068 | PROJETADA M - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 954,65 | 111,48 | 137,99 | 10722/2025 | 1204,12 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122220 | 01.04.449.0068 | PROJETADA M - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 1028,56 | 119,50 | 87,87 | 10723/2025 | 1.235,93 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122343 | 01.04.449.0074 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 2 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122343 | 01.04.449.0074 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 2 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122360 | 01.04.449.0086 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 4 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 364,92 | 111,48 | 61,66 | 10722/2025 | 538,06 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122360 | 01.04.449.0086 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 4 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 393,17 | 119,50 | 39,24 | 10723/2025 | 551,91 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122378 | 01.04.449.0099 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 5 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 393,97 | 111,48 | 65,42 | 10722/2025 | 570,87 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122378 | 01.04.449.0099 | PROJETADA J - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 5 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 424,47 | 119,50 | 41,63 | 10723/2025 | 585,6 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122033 | 01.04.449.0112 | PROJETADA I - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 6 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 367,34 | 111,48 | 61,98 | 10722/2025 | 540,8 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122033 | 01.04.449.0112 | PROJETADA I - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 14 | 6 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 395,78 | 119,50 | 39,44 | 10723/2025 | 554,72 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120219 | 01.04.450.0106 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 15 | A.VERDE | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 8016,22 | 111,48 | 1.051,99 | 10722/2025 | 9179,69 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 120219 | 01.04.450.0106 | PROJETADA A - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 15 | A.VERDE | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 8636,83 | 119,50 | 670,13 | 10723/2025 | 9.426,46 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122700 | 01.04.451.0155 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 16 | 1 | IPTU | 2022 | 01/01/2022 | 29/05/2025 | 5599,82 | 111,48 | 739,23 | 10722/2025 | 6450,53 |
| 2524821 | CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA -ME | 13.343.695/0001-56 | 122700 | 01.04.451.0155 | PROJETADA B - LOTEAMENTO TÓQUIO I | 16 | 1 | IPTU | 2023 | 01/01/2023 | 29/05/2025 | 6033,36 | 119,50 | 470,88 | 10723/2025 | 6.623,74 |

**Publicado por:**
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
**Código Identificador:**C62FDACD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025**

**Ref. Pregão nº 033/2025**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem registrar o preço da empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP nº87.705-020, e-mail: noroestelicitacao@hotmail.com, fone nº 44-3045-3099, na cidade de Paranavaí - PR, cadastrada no CNPJ nº 38.852.363/0001-28, representada pela Senhora ANA PAULA MACHADA PASTORI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual para eventual aquisição de copos descartáveis para água e café, de polipropileno para a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 033/2025 devidamente homologado pelo Município em 07/04/2025.

| Lote | Item | Und. | Qtd Prefeitura | Qtd Previdencia | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total Prefeitura | R$ Total Previdencia | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4 | CX | 360,00 | 20 | 66594 | Copo Plástico Descartável para Café - especificações mínimas: produto frabricado em polipropileno (PP); na cor branca ou transparente; capacidade de 50 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA com 50 PCT com 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender ainda as condiç | 106,00 | 38.160,00 | 2.120,00 | ECOCOPPO |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21).
Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.
**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
**O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:**
**I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.**
**V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:**
**• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**
**• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
**• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
**• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
**• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

**• Apresentar declaração ou documentação falsa;**
**• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**
**• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
**• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
**• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**
**A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:**
**• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**
**• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
**• Apresentar documentação falsa;**
**• Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
**• Não manter a proposta;**
**• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
**• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**
**O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:**
**• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
**• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
**• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
**• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
**• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**
**Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.**
**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**
**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**
**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**
**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

**Classificação Orçamentária:**
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal de Rolândia | ***NOROESTE LICITAÇÕES LTDA*** |

| |
|---|
| ***ELUIZA MESSIANO BETTEGA*** |
| Instituto de Previdência Municipal de Rolândia |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**6D0A8FE8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ANEXO 19**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município: Sulina | | | | UF: Estado do Paraná | | | | | |
| **Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido** | | | | | | | | | |
| Período: Fevereiro de 2025 | | | | | | | | | |
| 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | | | | | | |
| R$ 1,00 | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Pat.Social/ Capital Social** | **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)** | **Reserva de Capital** | **Ajustes de Avaliação Patrimonial** | **Reservas de Lucros** | **Demais Reservas** | **Resultados Acumulados** | **Ações/Cotas em Tesouraria** | **TOTAL** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos iniciais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **124.394,53** | **0,00** | **124.394,53** |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate / Remissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros sobre Capital Próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição / Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos a distribuir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Saldos finais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**50D99650

